SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 20 de Julho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVIII | Nº 4320

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES

1º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
2º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
3º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ACISPES - AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DE SERRA

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
PROCESSO N° 104/2026 CREDENCIAMENTO Nº 11/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 23/2026 EDITAL N° 81/2026

A AGÊNCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE PÉ DA SERRA - ACISPES, na forma da lei, faz saber a todos interessados, que o inicio para recebimento das documentações será dia 21/07/2026, através exclusivamente do link https://acispes.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=961493&iser=01K4T25B44JPVYMBFWV2Q1Y7ZZ será realizado o **Credenciamento de médicos anestesiologistas para prestação de serviços de anestesia em procedimentos cirúrgicos de baixa complexidade**, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados no site da ACISPES, onde poderão obtê-lo. Informações também poderão ser prestadas pelo telefone (32) 3313-4054, e pelo e-mail licitacoes@acispes.com.br. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando – se na forma da lei.

Publicado por:
Geisiane Rocha Barbosa
Código Identificador:B63699EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO CONTRATO Nº 519/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 022/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.920/0000-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) DONIZETE FLAUZINHO DA ROCHA, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **ALFA LOTEADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, portadora do CNPJ nº 47.077.061/0001-10, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 519/2026, PARA FORNECIMENTO DE PAVIMENTAÇAO EM BLOCOS, PISOS INTERTRAVADOS, ASSENTAMENTOS DE MEIO FIOS, ASSENTAMENTOS DE TUBOS DECONCRETOS E SARGETAS, para o município de **SÃO THOMÉ DAS LETRAS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 022/2024 e Pregão Eletrônico de nº 018/2024. O valor total do contrato é R$ 18.231,61 (dezoito mil duzentos e trinta e um reais e sessenta e um centavos). As despesas serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 07 de julho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:74385C69

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – **Processo Licitatório nº 11/2026 – Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 09/2026**. O Presidente da AMESP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, acolhendo a manifestação do Pregoeiro da AMESP e demais membros, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS E MATERIAIS ESPORTIVOS, aos Municípios que compõem a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP. Empresa Vencedora: MOTIVA DISTRIBUIDORA E INDÚSTRIA TEXTIL, CNPJ nº 07.027.366/0001-01,** Valor total de **R$ 61.863.998,07 (sessenta e um milhões oitocentos e sessenta e três mil novecentos e noventa e oito reais e sete centavos).** Informações pelo fone: (35) 3425-5500, e-mail: licitação@amesp.mg.gov.br

Pouso Alegre/MG, 16 de julho de 2026 –

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:42651791

SECRETARIA EXECUTIVA
AVISO DE ASSEMBLÉIA GERAL

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL

JULHO DE 2026

O Presidente do Consórcio AMESP - Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí, Cel. José Dimas da Silva Fonseca, Prefeito de Pouso Alegre, **CONVOCA** os Membros da Diretoria e demais Prefeitos Consorciados para a **Segunda Assembléia Geral Ordinária do ano de 2026,** que será realizada no dia 31 de julho de 2026, a partir das 08h00min com término previsto para 11h45min, no **Município de Senador José Bento.**

Pouso Alegre/MG, 17 de julho de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Presidente do Consórcio AMESP

176ª ASSEMBLEIA GERAL AMESP
Programação:

08h00min às 09h45min: Recepção no Município de Senador José Bento (em frente a Prefeitura);
09h45min às 10h15min: Credenciamento (Vinícola Alma Mineira);
10h15min às 10h30min: Abertura (Presidente da AMESP);
10h30min às 11h00min: Deliberações AMESP;
11h00min às 11h45min: Apresentação CREA/MG (Presidente do CREA/MG);
11h45min às 12h00min: Encerramento (Presidente da AMESP).

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:2372A9AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 534/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 534/2026. Contratada: PAPELARIA PAPEL CARTAZ LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.005.316/0001-34, para aquisição de materiais de escritório, caixas organizadoras e claviculário com fornecimento parcelado. Valor total do contrato: R$ 2.961,12 (dois mil, novecentos e sessenta e um reais e doze centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 47/2026 – Dispensa Eletrônica nº 15/2026, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 09/07/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 09 de julho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:60AC16F6

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 548/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 548/2026. Contratada: CSO HOSPITAL DE OLHOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.046.959/0001-91, para a realização de Procedimento de vitrectomia via pars plana + endolaser + óleo de silicone + facectomia + lio. Valor unitário: R$ 5.175,00 (cinco mil, cento e setenta e cinco reais). Valor total do contrato: R$ 5.175,00 (cinco mil, cento e setenta e cinco reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 64/2025 – Inexigibilidade nº 20/2025, Credenciamento nº 18, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 14/07/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 13 de julho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:5F4AB446

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 550/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 550/2026. Contratada: Pro Imagem Diagnóstico por Imagem Ltda, inscrita no CNPJ nº 21.243.399/0002-92, para a realização de Exame de ultrassonografia. Valor unitário: R$ 83,43 (oitenta e três reais e quarenta e três centavos). Valor total do contrato: R$ 48.723,12 (quarenta e oito mil, setecentos e vinte e três reais e doze centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 67/2025 – Inexigibilidade nº 22/2025, Credenciamento nº 20, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 14/07/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 13 de julho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:97706A57

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 552/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 552/2026. Contratada: J&L INDUSTRIA E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.937.462/0001-30, visando a confecção e fornecimento de uniformes institucionais, incluindo blusas, camisas sociais, calças, jalecos, scrubs e demais peças especificadas no Termo de Referência, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, personalização com logomarca institucional, embalagem, transporte e entrega, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora, que passam a integrar este instrumento para todos os fins de direito. Valor total do contrato: R$ 48.049,70 (quarenta e oito mil e quarenta e nove reais e setenta centavos). Fundamento:Processo nº 49/2026, Dispensa Eletrônica N° 16/2026, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados do(a) assinatura. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 14 de julho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:D7DFCA6F

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 556/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 556/2026. Contratada: Contratada: HBC - Hospital Brasil Central Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.951.450/0001-13, para a realização de Procedimento de vitrectomia via pars plana+ endolaser+ oleo de silicone. Valor unitário: R$ 4.010,00 (quatro mil e dez reais). Valor total do contrato: R$ 4.010,00 (quatro mil e dez reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 27/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 15/07/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 14 de julho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:5F9949AC

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 561/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 561/2026. Contratada: Nunes & Reis Fonoaudiologia LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.334.253/0001-95, para a realização de Exame audiometria vocal. Valor unitário: R$ 52,45 (cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos). Valor total do contrato: R$ 5.245,00 (cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 73/2025 – Inexigibilidade nº 24/2025, Credenciamento nº 21, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 15/07/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 15 de julho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:81955D06

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 445/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 445/2025. Contratada: Hospital Nossa Senhora da Abadia Ltda, inscrita no CNPJ nº 21.324.116/0001-56, visando a realização de Consulta de Angiologia. Valor unitário: R$ 170,00 (cento e setenta reais). Valor total do aditivo: R$ 1.360,00 (um mil, trezentos e sessenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 15/2025 – Credenciamento nº 05/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 14/07/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 14 de julho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:53F26027

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 446/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 446/2025. Contratada: Hospital Nossa Senhora da Abadia Ltda, inscrita no CNPJ nº 21.324.116/0001-56, visando a realização de Consulta de Nefrologia. Valor unitário: R$ 163,76 (cento e sessenta e três reais e setenta e seis centavos). Valor total do aditivo: R$ 6.550,40 (seis mil, quinhentos e cinquenta reais e quarenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 15/2025 – Credenciamento nº 05/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 14/07/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 14 de julho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:F7459D93

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO: PROCESSO Nº 61/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2026

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº 18.151.467/0001-06, neste ato representado por seu Presidente, Selmo Alves de Souza, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, AUTORIZA a contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme as condições abaixo:
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva do veículo de placa SYO-0J03, integrante da frota oficial do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, compreendendo a troca de óleo lubrificante automotivo, com fornecimento de óleos lubrificantes, filtros, anéis de vedação, aditivos, peças, componentes, materiais de consumo e demais insumos necessários, bem como a execução dos serviços de substituição, inspeção técnica e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, em conformidade com as especificações e recomendações técnicas do fabricante do veículo.

Contratada: FORÇA P PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.420.079/0001-11.

Fundamento Legal: Art. 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Valor contratado: R$ 3.978,55 (três mil novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

Diante do exposto, AUTORIZO a presente contratação direta por Dispensa de Licitação, para produção da eficácia necessária e adoção das providências administrativas cabíveis.

Uberlândia-MG, 17 de julho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Francisco Bruno Rodrigues da Silva
Código Identificador:B7D773EC

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO: PROCESSO Nº 62/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2026

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº 18.151.467/0001-06, neste ato representado por seu Presidente, Selmo Alves de Souza, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, AUTORIZA a contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme as condições abaixo:
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva do veículo de placa SYO-0J05, integrante da frota oficial do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, compreendendo a troca de óleo lubrificante automotivo, com fornecimento de óleos lubrificantes, filtros, anéis de vedação, aditivos, peças, componentes, materiais de consumo e demais insumos necessários, bem como a execução dos serviços de substituição, inspeção técnica e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, em conformidade com as especificações e recomendações técnicas do fabricante do veículo.

Contratada: FORÇA P PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.420.079/0001-11.

Fundamento Legal: Art. 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

V**alor contratado: R$ 3.978,55 (três mil novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).**

Diante do exposto, AUTORIZO a presente contratação direta por Dispensa de Licitação, para produção da eficácia necessária e adoção das providências administrativas cabíveis.

Uberlândia-MG, 17 de julho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Francisco Bruno Rodrigues da Silva
Código Identificador:8906CDE1

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO: PROCESSO Nº 63/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2026

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº 18.151.467/0001-06, neste ato representado por seu Presidente, Selmo Alves de Souza, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, AUTORIZA a contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme as condições abaixo:
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva do veículo de placa SYO-0I86, integrante da frota oficial do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, compreendendo a troca de óleo lubrificante automotivo, com fornecimento de óleos lubrificantes, filtros, anéis de vedação, aditivos, peças, componentes, materiais de consumo e demais insumos necessários, bem como a execução dos serviços de substituição, inspeção técnica e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, em conformidade com as especificações e recomendações técnicas do fabricante do veículo.

Contratada: FORÇA P PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.420.079/0001-11.

Fundamento Legal: Art. 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Valor contratado: R$ 7.858,55 (sete mil oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)

Diante do exposto, AUTORIZO a presente contratação direta por Dispensa de Licitação, para produção da eficácia necessária e adoção das providências administrativas cabíveis.

Uberlândia-MG, 17 de julho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Francisco Bruno Rodrigues da Silva
Código Identificador:5CD1C180

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 27/2026, PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 18 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2026.

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, torna público que fará:

Chamamento Público para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços cirúrgicos oftalmológicos, destinados ao atendimento dos pacientes dos municípios consorciados ao AMVAP SAÚDE.

O recebimento da documentação relativa à habilitação das empresas candidatas ao credenciamento acima ocorrerá **a partir do dia 20/07/2026**, conforme os documentos enumerados no Edital, no horário das 8h às 11h e das 13h30 às 17h, ficando aberto o prazo para credenciamento conforme disposições constantes no instrumento convocatório. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.amvapsaude.com.br e na sede do AMVAP SAÚDE, em horário comercial, de segunda a sexta-feira. Mais informações pelo e-mail credenciamento@amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 17 de julho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:7DE236CD

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EMPRESA CREDENCIADA - PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 48/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 23/2026 -PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 15

O Agente de Contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial,

Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, a empresa abaixo relacionada cumpriu todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então considerada **CREDENCIADA**, nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

EMPRESA: HBC - HOSPITAL BRASIL CENTRAL LTDA
CNPJ: 10.951.450/0001-13
Endereço de Atendimento: Avenida Marcos de freitas costa, Nº 855, sala 1, Bairro Fonseca, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Ultrassonografia de Globo Ocular/Órbita (Binocular);
Exame de Ultrassonografia de Globo Ocular/Órbita (Monocular);
Exame de Mapeamento de Retina (ambos os olhos);
Exame de Tomografia de Coerência Óptica – OCT, para ambos os olhos (retina ou nervo óptico).
Data do credenciamento: 17/07/2026

Uberlândia-MG, 17 de julho de 2026

THIAGO ROSALINO DE SOUZA
Agente de Contratação
Presidente da Comissão da Contratação

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:8C2F047A

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - LISTA DE EMPRESA CREDENCIADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 21/2025

A equipe de apoio do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, a empresa abaixo relacionada cumpriu todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então considerada **CREDENCIADA** para a realização de procedimentos médicos diversos, nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

ESPAÇO AUDITIVO COMUNICAR LTDA - ME
CNPJ: 18.867.061/0001-16
Local de atendimento: Avenida Getúlio Vargas, 230, Bairro Martins - Uberlândia/MG
Procedimentos credenciados:
Exame audiometria inteligibilidade;
Exame Audiometria tonal;
Exame audiometria vocal.

Data do credenciamento: 17/07/2026

Uberlândia-MG, 17 de julho de 2026

EDUARDA LIANDRA DIAS CARDOSO DA SILVA
Assessor de Diretoria
Matricula 59

Publicado por:
Eduarda Liandra Dias Cardoso
Código Identificador:8EB82C96

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE BAIXA MOGIANA

EDITAIS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, com sede na R. Joaquim Augusto Ferreira, n° 12, Pq. das Orquídeas, Guaxupé-MG, Tel. 353551-5664, torna público PRC 18/26 – PREGÃO ELETRÔNICO 07/26. Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual e futura aquisição de combustível automotivo e ARLA 32 para abastecimento dos veículos que integram a frota do CIMOG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital. A sessão ocorrerá em 30/07/2026 09h00min, por meio da plataforma AmmLicita (Licitar Digital). Os edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede do CIMOG, no endereço acima e nos sites https://ammlicita.org.br/, https://www.cimog.mg.gov.br/, https://pncp.gov.br/. Dúvidas poderão ser esclarecidas através da plataforma AMM LICITA.

Guaxupé, 17 de julho de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO –
Presidente.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:8964DB5D

EDITAIS
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 007, DE 16 DE JULHO DE 2026.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 007, DE 16 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre os procedimentos de constituição de processos administrativos, entrada, saída e tramitação interna de documentos âmbito do Serviço de Inspeção Municipal – SIM CIMOG

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no §2º do art. 9º da Resolução nº 01, de 12 de março de 2021 que "*Aprova o Programa "Serviço de Inspeção Municipal – SIM/CIMOG*" e dá outras providências"

Considerando a necessidade de padronizar e agilizar o fluxo de documentos e informações,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos de constituição de processos administrativos, entrada, saída e tramitação interna de documentos no Serviço de Inspeção Municipal do CIMOG.

Art. 2º Deverão ser constituídos processos administrativos no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal do CIMOG nas situações previstas abaixo:
I - Registros de estabelecimentos;
II - Registros de produtos;
III - Apuração de autos de infração.

Art. 3º Os processos administrativos deverão ser identificados por números conforme previsto em anexo I e em normas complementares.
Parágrafo único. Os números de processos deverão ser definidos da seguinte forma cronológica:
I - 01 - Para Processo de Registro de Estabelecimento;
II - 02 - Para Processo de Registro de Produto;
III - 03 - Para Processo de Autos de Infração.

Art. 4º Os processos administrativos deverão ter capa conforme modelo em anexo II.

Art. 5º Cada processo administrativo será composto apenas por documentos inerentes ao processo, devidamente protocolados e paginados no momento do recebimento.
Parágrafo único. Os protocolos e paginações do processos seguem o modelo previsto no anexo III desta Instrução Normativa.

Art. 6º Os documentos recebidos ou emitidos pelo Serviço de Inspeção Municipal do CIMOG, de forma física ou por e-mail, deverão receber identificação de protocolo de entrada ou saída contendo número de protocolo, data e assinatura do responsável pelo protocolo.

Art. 7º O responsável pelo protocolo deverá registrar em caderno de protocolo especifico o número de protocolo, data do recebimento ou emissão, natureza e identificação dos documentos recebidos ou emitidos, identificação e assinatura do remetente.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé/MG, 16 de julho de 2026.

JARBAS CORREA FILHO
Presidente do CIMOG
Prefeito de Guaxupé/MG

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:BBE49CC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
ATA DA DUCENTÉSIMA OITAVA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE – CONSÓRCIO AMEG

Aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – Consórcio AMEG, situada na Rua Benedita da Silveira Maia, nº 144, Bairro Jardim Pinheiros, no Município de Passos, Estado de Minas Gerais, teve início, às nove horas e trinta e nove minutos, a Ducentésima Oitava Assembleia Geral Ordinária da entidade. Verificado o quórum estatutário, registraram presença os seguintes Chefes do Poder Executivo dos Municípios consorciados: Daniel Ferreira da Silva (Presidente da AMEG e Prefeito de São Tomás de Aquino), Éder Aparecido de Paula Garcia (Prefeito de São João Batista do Glória), Reginaldo de Mendonça (Prefeito de Capetinga), Norival de Lima (Prefeito de Itaú de Minas), Paulo Cézar de Oliveira (Prefeito de Ibiraci), José Reinaldo Cintra (Prefeito de Claraval), Donizete Vilela (Prefeito de Cássia), Maurício Antônio da Silva (Prefeito de Passos) e Renato Fernandes de Souza (Vice-Prefeito de Fortaleza de Minas). Os demais participantes assinaram o livro próprio de presença. Na sequência, o Presidente da AMEG, Sr. Daniel Ferreira da Silva, cumprimentou todos os presentes e, em razão da visita da imagem de Santa Rita de Cássia à sede do Consórcio, convidou os participantes para um momento de oração. Em seguida, manifestou seu testemunho de fé e gratidão pela oportunidade de exercer a Presidência da AMEG e por receber, pela primeira vez, a imagem da Santa na sede da instituição. Ato contínuo, informou que, em razão de imprevistos enfrentados por alguns Prefeitos que ainda se encontravam em deslocamento para participar da Assembleia, a ordem do dia seria excepcionalmente invertida. Dando início aos trabalhos, foi concedida a palavra ao representante da empresa Gestão Patrimonial Imobiliária dos Municípios, Sr. Paulo Henrique da Silva, que realizou a apresentação institucional da empresa, expondo os serviços prestados aos municípios na área de gestão patrimonial imobiliária. Na oportunidade, apresentou as soluções disponibilizadas para a regularização, organização e modernização da gestão do patrimônio imobiliário municipal, bem como os benefícios decorrentes da adoção dessas medidas pela Administração Pública. Encerrada a apresentação, a Secretária Executiva da AMEG, Sra. Olga Aparecida Borges Bastos, agradeceu a presença do Sr. Paulo Henrique da Silva e deu início à Ordem do Dia. Inicialmente, foi tratada a pauta referente às demandas encaminhadas ao Setor de Licitações da AMEG, ocasião em que foi convidado o representante da empresa Planej, Sr. Alessandro, para apresentar informações acerca dos procedimentos licitatórios conduzidos pelo Consórcio. Antes da apresentação, o Presidente da AMEG fez uso da palavra para destacar a importância das licitações compartilhadas promovidas pelo Consórcio, ressaltando que a efetiva realização desses procedimentos depende do envio tempestivo, pelos municípios consorciados, das informações, documentos e manifestações solicitados durante a fase preparatória. Salientou que a ausência ou o atraso no atendimento dessas demandas tem comprometido o regular andamento de diversos processos licitatórios. Em seguida, o Sr. Alessandro iniciou sua exposição abordando as fiscalizações realizadas pelos órgãos de controle sobre os procedimentos licitatórios conduzidos pelos consórcios públicos, destacando que tais processos vêm sendo submetidos a rigorosa análise pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG. Na oportunidade, apresentou como exemplo o processo licitatório destinado à contratação de horas-máquina da AMEG, informando que o certame permanece suspenso no âmbito do TCE/MG desde setembro de 2025, em decorrência de denúncia apresentada por fornecedor, relacionada à fase preparatória do procedimento, especialmente quanto aos estudos técnicos e às estimativas quantitativas que fundamentaram a contratação. Durante sua apresentação, sugeriu que cada Município consorciado indique formalmente um servidor responsável por atuar como ponto focal junto ao Setor de Licitações da AMEG, cabendo-lhe atender às solicitações do Consórcio, encaminhar os quantitativos, informações e documentos necessários à instrução dos processos licitatórios, bem como acompanhar os respectivos prazos. Destacou que a adoção dessa medida contribuirá para maior eficiência na comunicação entre a AMEG e os municípios, conferindo maior celeridade à fase preparatória das licitações. Ressaltou, ainda, a importância do adequado planejamento das contratações e da participação efetiva dos municípios na elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, levantamentos de quantitativos e demais documentos indispensáveis à instrução dos processos, com vistas a conferir maior segurança jurídica às contratações e assegurar o atendimento às exigências dos órgãos de controle. Em seguida, o Presidente informou que a Secretária Executiva da AMEG ficará responsável por manter contato com os Chefes de Gabinete dos municípios consorciados, a fim de obter a indicação formal do servidor que atuará como interlocutor junto ao Setor de Licitações. Prosseguindo com a Ordem do Dia, a Secretária Executiva destacou a necessidade de os municípios encaminharem previamente os quantitativos estimados de castrações de cães e gatos, possibilitando o adequado planejamento das ações e da aquisição de insumos e medicamentos sujeitos a prazo de validade. Na sequência, informou aos presentes a necessidade de atualização e adequação do Contrato de Consórcio e do Estatuto da AMEG, visando ao aperfeiçoamento dos instrumentos institucionais e à sua conformidade com a legislação vigente. Esclareceu que a elaboração das respectivas alterações ficará a cargo da Assessoria e Procuradoria Jurídica da AMEG, sendo posteriormente submetidas à apreciação e deliberação da Assembleia Geral, observados os procedimentos e quóruns previstos no Contrato de Consórcio e na legislação aplicável. Em seguida, passou-se à discussão acerca da abertura de procedimento de credenciamento de empresas especializadas em assessoria ambiental, com o objetivo de disponibilizar aos municípios consorciados suporte técnico para atendimento de suas demandas nessa área. Na sequência, foi concedida a palavra à Contadora da AMEG, Sra. Sthephane da Silva Leandro Pinto, que apresentou a Proposta de Resolução nº 221, que estima a receita e fixa a despesa da AMEG para o exercício financeiro de 2027, bem como a Proposta de Resolução nº 222, que dispõe sobre o cancelamento dos restos a pagar não processados inscritos no exercício de 2025. Informou-se que ambas as propostas foram apresentadas aos presentes, porém não foram submetidas à votação em razão da ausência de quórum de maioria absoluta, requisito previsto no artigo 40 do Contrato de Consórcio para deliberação dessas matérias. Na sequência, o Prefeito de São João Batista do Glória e o Prefeito de Ibiraci utilizaram a palavra para convidar os presentes a participarem das festividades culturais promovidas em seus respectivos municípios. Prosseguindo, a Secretária Executiva apresentou as colaboradoras da AMEG, Sras. Silene e Adriana, que passaram a integrar o quadro administrativo da entidade e atuarão em apoio às atividades desenvolvidas pelo Setor de Licitações. Encerrada a Ordem do Dia, foi concedida a palavra ao representante da CEASAMINAS, Sr. Felipe Ávila, que apresentou o projeto de implantação de um entreposto regional, propondo o início das tratativas para a realização de estudo técnico destinado a avaliar a viabilidade da instalação de uma unidade da CEASAMINAS na região de abrangência da AMEG. Após as discussões e dúvidas dos presentes o representante da CEASAMINAS apresentou o valor de custo desse estudo. Não havendo mais nada a tratar, o Presidente da

AMEG agradeceu a presença de todos e às onze horas e vinte minutos declarou encerrada a ducentésima oitava Assembleia Geral Ordinária da AMEG. E, para constar, eu, Larissa Teixeira de Oliveira ( ), nomeada para secretariar os trabalhos, lavrei a presente Ata assinada pelos Prefeitos presentes e por mim.

Passos, 17 de julho de 2026.

Publicado por:
Larissateixeira de Oliveira
Código Identificador:89955925

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
PORTARIA Nº 572, DE 17 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre a aprovação para abertura de crédito suplementar no valor de R$ 125.430,00 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento".

O Presidente da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – AMEG, no uso das atribuições que lhe confere o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto da Associação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 01, de 11 de março de 2024, da AMEG:
RESOLVE:
Art. 1º. Fica autorizada a abertura, no orçamento vigente do Consórcio AMEG, de crédito adicional suplementar no valor de R$ 125.450,00 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:
1 - 2020201.0412200012.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
FICHA 00004– 1501 – SENTENÇAS JUDICIAIS
31909100000.....R$ 15.430,00
2 - 2020204.0412200012.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE CONTROLE POPULACIONAL DE CAES E GATOS
FICHA 00056– 1501 – MATERIAL DE CONSUMO
33903000000.....R$ 110.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional suplementar autorizado no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
1 - 2020201.0412200012.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
FICHA 000018– 1501 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
44905200000.....R$ 15.430,00
2 - 2020204.0412200012.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE CONTROLE POPULACIONAL DE CAES E GATOS
FICHA 00059– 1501 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
33903900000.....R$ 110.000,00

Art. 3º. Fica o setor competente autorizado a promover os registros e ajustes contábeis e orçamentários necessários à execução desta Resolução.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito de São Tomás de Aquino
Presidente da AMEG

Publicado por:
Larissateixeira de Oliveira
Código Identificador:264108D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

OBJETO: Aquisição de inscrições para a participação de 2 (dois) servidores da Câmara Municipal de Astolfo Dutra no curso "Aplicação da IA nas Licitações e Contratos Administrativos (Módulo II)", a ser realizado no período de 18 a 21 de agosto de 2026, em Belo Horizonte/MG, promovido pelo Instituto Global de Administração Pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

O Agente de Contratação, por meio do Setor de Licitações, Compras e Contratos, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, torna público que a Câmara Municipal de Astolfo Dutra, por seu Presidente Clemilson Alves Neiva, **RECONHECEU, ADJUDICOU E HOMOLOGOU** o processo licitatório supracitado.

CONTRATADA: INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CNPJ: 52.835.850/0001-03
Vigência: Conforme prazo do objeto.
Valor TOTAL: R$ 2.780,00 (dois mil, setecentos e oitenta reais).

Astolfo Dutra, 17 de julho de 2026.

WAGNER TEIXEIRA RIBEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Alysson Guimarães da Costa
Código Identificador:B57404F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
EDITAL CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara Municipal de Barão de Cocais, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os(as) Vereadores(as) e convida demais interessados para a Audiência Pública, para discutir a respeito dos Desafios e Direitos das Pessoas com Deficiência na Saúde, Educação, Esporte e Cultura no Município de Barão de Cocais/MG, a realizar-se de forma presencial no dia 1º de setembro de 2026 (terça-feira), às 15 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Barão de Cocais, com transmissão em tempo real pelo Facebook (https://www.facebook.com/camarabarao) e pelo Youtube (https://youtube.com/@camarabarao).
As personalidades e instituições convidadas descritas no § 2º do art. 4º da Resolução nº 06/2026 e demais autoridades poderão fazer o uso da palavra pelo prazo de 10 (dez) minutos.
A participação com direito à fala na Audiência Pública é aberta ao cidadão mediante inscrição com pelo menos 24 horas de antecedência ao início do evento. A solicitação deverá ser encaminhada pelo e-mail secretaria@cmbaraodecocais.mg.gov.br, constando: **"Inscrição Audiência Pública 01/09/2026, nome, endereço e telefone"**, ou diretamente na Secretaria da Câmara Municipal. Os inscritos poderão fazer o uso da palavra pelo prazo de 03 (três) minutos.
O cidadão também terá a oportunidade de se manifestar por escrito - fazendo perguntas ou emitindo opiniões - mediante o preenchimento de formulário próprio, que estará disponível no local, ou enviando para o e-mail secretaria@cmbaraodecocais.mg.gov.br .
E, para conhecimento público, é expedido o presente Edital de Convocação.

Barão de Cocais, 13 de julho de 2026.

VEREADOR TIAGO ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Andreia Patrícia Gonçalves
Código Identificador:34A9FBC4

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PRC nº 18/2026

Objeto: Renovação do Seguro Patrimonial (Predial) dos imóveis da Câmara Municipal de Barão de Cocais.

Considerando a instrução do Processo em epígrafe;

Considerando a necessidade de renovação do Seguro Patrimonial (Predial) dos imóveis da Câmara Municipal de Barão de Cocais, abrangendo a estrutura física das edificações e todo o seu conteúdo;

Considerando que, após pesquisa de mercado, a proposta apresentada pela **Gente Seguradora S/A**, no valor global de **R$ 831,00 (oitocentos e trinta e um reais)**, mostrou-se a mais vantajosa para a Administração, atendendo aos princípios da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa;

Considerando a manifestação favorável da Diretoria Jurídica constante dos autos;

RATIFICO os atos praticados no presente processo e **AUTORIZO** a renovação do Seguro Patrimonial (Predial) dos imóveis da Câmara Municipal de Barão de Cocais junto à **Gente Seguradora S/A**, pelo valor global de **R$ 831,00 (oitocentos e trinta e um reais)**, observadas as condições constantes da proposta comercial e da apólice de seguro, bem como as demais exigências legais e contratuais aplicáveis.

Determino a adoção das providências necessárias para a formalização da contratação, emissão da respectiva Nota de Empenho, publicação do ato, quando exigida, e demais atos administrativos pertinentes.

Barão de Cocais/MG, 13 de julho de 2026.

TIAGO ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Silveira Toledo
Código Identificador:50A72620

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº 18/2026

OBJETO:Contratação da empresa **WR Gestão Pública Consultoria e Assessoria LTDA** para custear as inscrições do Vereador **Alencar Alisson Apolinário Antunes** e do **Secretário de Gabinete Fernando Atanásio da Silva** no curso presencial com o tema **"Automação dos Processos e Atendimentos aos Munícipes, Lei de Responsabilidade Fiscal e a Segurança Pública Municipal"**, a ser realizado em **Brasília/DF**, no período de **21 a 24 de julho de 2026.**
CONTRATADA: WR Gestão Pública Consultoria e Assessoria LDTA, CNPJ: 39.616.892/0001-95
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Buritis/MG CNPJ nº: 20.637.732/0001-02
VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS CONTRATATOS: R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2001.3.3.90.39.19 – Outros serviços de pessoa jurídica – Ficha 00013.

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:BED0A1AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
AUTORIZAÇÃO

Eu, Anízio Nazareno Aparecido, Presidente da Câmara de Catas Altas/MG.
AUTORIZO o Departamento de Compras a efetuar o procedimento de contratação por meio de **INEXIGIBILIDADE Nº 14/2026**, referente ao **PROCESSO Nº 25/2026**. **OBJETO:** Contratação de 6 (seis) inscrições para participação de agentes políticos e/ou servidores públicos da Câmara Municipal de Catas Altas/MG no curso Captação de Recursos e Emendas Parlamentares, a ser realizado no período de 21 a 24 de julho de 2026, em Belo Horizonte/MG.

Catas Altas, 16 de julho de 2026.

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara de Catas Altas

Publicado por:
Gabriel Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:D67F5DDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PORTARIA Nº 29/2026 DE 15 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 29/2026 de 15 de julho de 2026

"Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidora que menciona".

A Câmara Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, por seu Presidente e representante legal, valendo-se das atribuições previstas especialmente no art. 44 do Regimento Interno do Poder Legislativo e art. 87, II e IX da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a servidora Luciana Vidal Caramori protocolou pedido de exoneração perante esta Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a partir de 17 de julho de 2026, na forma do art. 36, "caput" da Lei Complementar nº 166/2023, do cargo de Assistente Legislativo, previsto no Anexo III, item I, "Quadro de Cargos de Provimento Efetivo – Recrutamento Restrito" da Lei Complementar nº 166 de 05 de outubro de 2023, a servidora **Luciana Vidal Caramori**;

Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo referido para todos os efeitos de lei, especialmente para recrutamento, caso haja interesse da Administração, de candidato aprovado em concurso público;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 17/07/2026, revogadas as disposições em contrário.

Conquista-MG, 15 de julho de 2026.

VEREADOR AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Conquista

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:8D3596E2

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PORTARIA Nº 30/2026 DE 15 DE JULHO DE 2026

PORTARIPORTARIA Nº 30/2026 de 15 de julho de 2026

"Dispõe sobre a revogação de gratificação concedida à servidora que menciona".

A Câmara Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, por seu Presidente e representante legal, valendo-se das atribuições previstas especialmente no art. 44 do Regimento Interno do Poder Legislativo e art. 87, II da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que, nos termos da Portaria nº 029/2026, de 15 de julho de 2026, a servidora Luciana Vidal Caramori, foi exonerada a pedido, do cargo de Assistente Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada, a partir de 17 de julho de 2026, a portaria n° 35/2025, de 02 de junho de 2025, que concedeu à servidora Luciana Vidal Caramori gratificação pelo exercício da função de Ouvidora-Geral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 17/07/2026, revogadas as disposições em contrário.

Conquista-MG, 15 de julho de 2026.

VEREADOR AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Conquista

VEREADOR AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Conquista

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:0A60D919

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE HABILITAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº008/2026. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº001/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº008/2026. MODALIDADE: Concorrência nº001/2026. CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO/MG. Procedimento Licitatório nº008/2026. Concorrência nº001/2026. Encerrada a fase de Apuração de Proposta de Preço, convocamos o(s) licitante(s) e interessado(s) para sessão pública de habilitação, para darmos prosseguimento dos trabalhos a realizar-se em 24/07/2026 às 13hs00mim. Informações: (37) 2040-0209.

Córrego Fundo/MG, 17 de julho de 2026.

BRUNA SILVEIRA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Wagner de Faria
Código Identificador:E5C40BA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 14/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 03/2026

OBJETO: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de água mineral, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Curvelo.

O Diretor-Geral da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições legais e administrativas que lhe foram delegadas por intermédio da Portaria n.º 900, de 18 de março de 2025, alterada pela Portaria n.º 1.005/2026, de 02 de julho de 2026, após análise dos autos e tendo constatado a regularidade dos atos praticados no âmbito do processo licitatório em epígrafe, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação em favor do(s) fornecedor(es) vencedor(es), conforme o resultado proferido pela pregoeira, e **HOMOLOGAR** a referida licitação, em observância ao disposto no inciso IV do artigo 71 da Lei n.º 14.133/2021.

Licitante(s) Vencedor(es):

PONTO CERTO CEREAIS LTDA EPP - CNPJ 13.107.893/0001-10. Valor total: R$ 12.814,65 (doze mil, oitocentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos), referente ao(s) Item(ns) 01, 02 e 03.

Curvelo/MG, 17 de julho de 2026.

MARCELO LEANDRO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Diretor-Geral

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:9D704183

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA Nº 1.010, DE 13 DE JULHO DE 2026

NOMEIA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 41 da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto nos Artigos 53 a 55-A da Lei n° 910, de 18 de novembro de 1976;

Considerando o disposto na Lei Complementar n° 60, de 09 de abril de 2007;

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam nomeados para comporem a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores da Câmara Municipal de Curvelo, a partir de 13 de julho de 2026, os seguintes servidores:

I. Marlene do Carmo Santana Tameirão – Presidente
II. Tatiane Aparecida Teixeira de Souza – Secretária
III. Daniele Rodrigues Araújo – Membro

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 13 de julho de 2026.

Gabinete da Presidência, Curvelo, 13 de julho de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:9CEC77A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
PORTARIA Nº 063/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Jaci Honório de Paula – Jaci da Rua Nova, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que os veículos oficiais da Câmara Municipal não estarão disponíveis para utilização dos vereadores durante o recesso parlamentar.

Parágrafo único. Excepcionalmente poderá ser autorizado o uso dos veículos os servidores para realização de serviços administrativos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 17 de julho de 2026.

JACI HONÓRIO DE PAULA – JACI DA RUA NOVA
Presidente

Publicado por:
Túlio César de Castro Cabral
Código Identificador:F6469279

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA

LEGISLATIVO MUNICIPAL DE INHAÚMA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO LICITATÓRIO 25 2026 INEXIGIBILIDADE 14

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº25/2026, INEXIGIBILIDADE nº 14/2026.

Reconheço e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação para Contratação de *empresa especializada em capacitação em gestão pública visando a inscrição de 02 (dois) vereadores no Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos cujo tema é: **Licitações e Contratos Administrativos**, a ser realizado em no município de Belo Horizonte – MG, na data: 21, 22, 23 e 24 de Julho de 2026*, com fundamento no art. 74 inciso III da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, tendo em vista o constante do presente processo.
CONTRATADO:FORCE TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA,, pessoa jurídica portadora do CNPJ n.º 40.223.681/0001-71, com sede e administração na Rua Antenor Chagas, n.º 68, Bairro Centro, município de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais/MG.
VALOR TOTAL:R$ 3.099,98 (Três Mil e noventa e nove reais e noventa oito centavos)

Inhaúma/MG, 17 de Julho de 2026.

PATRÍCIA RIBEIRO DE ARAÚJO
Presidente – Câmara Municipal de Inhaúma/MG

Publicado por:
Giselia C. Fernandes
Código Identificador:17C292CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
ATO DA MESA Nº01/2026

ATO DA MESA Nº 01/2026

Estabelece procedimentos internos e orientações preventivas sobre condutas vedadas aos agentes públicos da Câmara Municipal de Jacuí/MG durante o período eleitoral das Eleições Gerais de 2026, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes do Município deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, nos termos da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica Municipal veda a publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas de órgãos públicos que não tenham caráter educativo, informativo ou de orientação social, bem como aquela da qual constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

CONSIDERANDO que compete privativamente à Câmara Municipal elaborar seu Regimento Interno, organizar seus serviços administrativos internos e prover os respectivos cargos, cabendo à Mesa Diretora a direção, execução e disciplina dos trabalhos legislativos, bem como a adoção de providências necessárias à regularidade dos serviços e à polícia interna;

CONSIDERANDO as atribuições do Presidente da Câmara para representar o Poder Legislativo, superintender os serviços da Secretaria, dirigir os trabalhos das reuniões, manter a ordem e fazer observar as leis, resoluções e o Regimento Interno;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, especialmente as regras relativas às condutas vedadas aos agentes públicos em campanha eleitoral, bem como as Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral aplicáveis às Eleições Gerais de 2026;

CONSIDERANDO que a Resolução TSE nº 23.760/2026 estabelece o Calendário Eleitoral das Eleições 2026 e fixa marcos temporais relevantes, inclusive quanto às vedações incidentes a partir de 30 de junho de 2026 e de 4 de julho de 2026;

CONSIDERANDO que a Resolução TSE nº 23.610/2019 dispõe sobre propaganda eleitoral e disciplina, no que couber, a utilização dos meios de comunicação e a vedação de propaganda irregular;

CONSIDERANDO que a Resolução TSE nº 23.735/2024, com as alterações posteriores, disciplina os ilícitos eleitorais, inclusive as condutas vedadas às agentes e aos agentes públicos em campanha;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a igualdade de oportunidades entre candidatas, candidatos, partidos políticos, federações e coligações, evitando-se qualquer uso real ou aparente da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Jacuí para fins eleitorais;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal deve manter o regular funcionamento de suas atividades legislativas, fiscalizatórias, administrativas, de transparência pública e de informação institucional, sem que tais atividades sejam desviadas para promoção pessoal, partidária ou eleitoral;

CONSIDERANDO a realidade administrativa da Câmara Municipal de Jacuí, que não possui gabinetes parlamentares individualizados, mas conta com Secretaria, setores administrativos, empresa contratada para a prestação de serviços de produção, planejamento de comunicação social e relações públicas, canais oficiais de comunicação e dependências físicas de uso institucional;

RESOLVE expedir o seguinte Ato da Mesa:

Art. 1º Este Ato estabelece orientações preventivas, procedimentos internos e regras de conduta a serem observados, no âmbito da Câmara Municipal de Jacuí/MG, durante o período eleitoral das Eleições Gerais de 2026, sem prejuízo da aplicação direta da legislação eleitoral, das resoluções do Tribunal Superior Eleitoral e das demais normas pertinentes.

Parágrafo único. Para os fins deste Ato, consideram-se agentes públicos da Câmara Municipal, servidores ou não, os Vereadores, membros da Mesa Diretora, servidores efetivos, servidores ocupantes de cargo em comissão, assessores, estagiários, contratados, prestadores de serviços, colaboradores e quaisquer pessoas que, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerçam função, atividade ou utilizem bens, serviços, sistemas, dependências ou canais oficiais do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Os agentes públicos da Câmara Municipal deverão observar, com especial cautela, as vedações legais destinadas a impedir condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatas, candidatos, partidos políticos, federações e coligações no pleito eleitoral de 2026.

§ 1º A atuação institucional da Câmara Municipal deverá permanecer estritamente vinculada ao interesse público, à continuidade dos serviços legislativos e administrativos, à transparência e à prestação de informações de caráter educativo, informativo ou de orientação social.

§ 2º Havendo dúvida razoável quanto à licitude de determinada conduta, publicação, evento, manifestação, uso de espaço ou utilização de bem público no período eleitoral, o agente público deverá abster-se da prática até orientação da Procuradoria Jurídica, Secretaria da Câmara ou da Assessoria Parlamentar.

Art. 3º Fica vedado aos agentes públicos da Câmara Municipal de Jacuí, servidores ou não, praticar, permitir, autorizar, utilizar ou se beneficiar de condutas que impliquem uso da estrutura, dos bens, dos serviços, dos canais, dos recursos humanos, materiais ou institucionais da Câmara para finalidade político-partidária, eleitoral, de campanha ou pré-campanha, direta ou indireta, incluindo, de forma exemplificativa e não taxativa, as seguintes hipóteses:

I - ceder ou usar, em benefício de candidata, candidato, partido político, federação ou coligação, bens móveis ou imóveis, equipamentos, materiais, veículos, salas, plenário, setores administrativos, dependências, serviços, sistemas ou qualquer estrutura pertencente ou colocada à disposição da Câmara Municipal;

II - utilizar computadores, impressoras, telefones, internet, rede interna, e-mail institucional, listas de contatos, banco de dados, arquivos, sistemas, site, redes sociais, aplicativos, canais oficiais ou qualquer meio de comunicação institucional da Câmara para finalidade político-partidária, eleitoral ou de campanha;

III - utilizar materiais ou serviços custeados pela Câmara Municipal para fins que excedam as prerrogativas do mandato, da função pública ou das atividades institucionais do Poder Legislativo;

IV - ceder servidor, estagiário, contratado, assessor, prestador de serviço ou colaborador da Câmara, ou utilizar seus serviços, para comitês, atividades de campanha, atos político-partidários ou qualquer atividade eleitoral durante o horário normal de expediente ou mediante uso de estrutura pública;

V - exigir, solicitar, induzir ou permitir que servidor, estagiário, contratado, assessor ou prestador de serviço pratique ato de campanha eleitoral, distribua material, participe de evento político-partidário ou manifeste apoio eleitoral como condição, expectativa ou contrapartida relacionada ao exercício de função pública;

VI - fazer ou permitir uso promocional, em favor ou desfavor de candidata, candidato, partido político, federação ou coligação, de bens, valores, serviços, atendimentos, publicações, eventos ou qualquer atividade custeada, apoiada ou divulgada pela Câmara Municipal;

VII - realizar, promover, sediar ou permitir atos de campanha, reuniões político-partidárias, distribuição de santinhos, adesivos, impressos ou qualquer material de propaganda eleitoral nas dependências da Câmara Municipal;

VIII - utilizar símbolos, brasão, logomarca, papel timbrado, identidade visual, imagens internas, fotografias oficiais, gravações de sessões, documentos ou qualquer elemento institucional da Câmara em material de campanha eleitoral ou em publicação que possa caracterizar promoção eleitoral;

IX - utilizar dados, cadastros, listas de presença, contatos, requerimentos, informações obtidas em razão do exercício da função pública ou documentos da Câmara para envio de mensagens, propaganda, convite, pedido de voto, apoio ou crítica eleitoral;

X - praticar manifestação de cunho eleitoral, em favor ou desfavor de candidata, candidato, partido político, federação ou coligação, durante o horário de expediente, ainda que por meio de equipamento particular, quando a conduta comprometer a impessoalidade, a moralidade ou o regular funcionamento dos serviços da Câmara;

XI - autorizar ou tolerar a utilização de vagas reservadas, áreas internas, pátio, garagem ou espaços vinculados à Câmara para permanência de veículo, material ou estrutura com propaganda eleitoral ostensiva, ressalvada a circulação externa em área pública não reservada e sem vinculação institucional com o Poder Legislativo.

§ 1º As hipóteses previstas nos incisos deste artigo possuem caráter meramente exemplificativo, e não taxativo, de modo que a ausência de previsão expressa de determinada conduta não afasta sua proibição quando, pela finalidade real, pelo contexto, pelos efeitos práticos ou pela forma de realização, houver vinculação direta ou indireta com interesse político-partidário, eleitoral, de campanha, pré-campanha, promoção, apoio ou oposição a candidata, candidato, partido político, federação ou coligação.

§ 2º A vedação prevista neste artigo aplica-se independentemente da denominação atribuída ao ato, evento, reunião, encontro, solenidade, atividade, publicação, manifestação, utilização de espaço ou qualquer outra situação concreta, devendo prevalecer a análise da finalidade efetiva e da preservação da neutralidade institucional da Câmara Municipal.

§ 3º O disposto neste artigo não impede o regular funcionamento institucional da Câmara Municipal, a realização das reuniões legislativas, a discussão e votação de proposições, o exercício da fiscalização parlamentar e a prática de atos administrativos necessários, desde que observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade pública e neutralidade institucional no período eleitoral.

Art. 4º Os atos de pessoal eventualmente necessários no âmbito da Câmara Municipal, durante o período eleitoral, deverão observar as restrições temporais e as exceções previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e nas Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral.

§ 1º Durante o período eleitoral, especialmente a partir de 4 de julho de 2026 até a posse dos eleitos, os atos de pessoal eventualmente necessários no âmbito da Câmara Municipal deverão ser praticados com cautela, mediante justificativa administrativa, observância do interesse público, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da finalidade pública, vedada sua utilização, direta ou indireta, para finalidade político-partidária, eleitoral, de campanha ou pré-campanha.

§ 2º A vedação prevista no art. 73, inciso V, da Lei Federal nº 9.504/1997 incidirá quando configurada sua aplicabilidade à circunscrição do pleito, observadas as ressalvas legais, sem prejuízo da apuração de eventual abuso de poder político, desvio de finalidade ou violação à impessoalidade nos casos em que atos de nomeação,

contratação, admissão, dispensa, exoneração, remoção, transferência, supressão ou readaptação de vantagens apresentem vinculação direta ou indireta com o processo eleitoral.

§ 3º Antes da prática de atos de pessoal no período eleitoral, recomenda-se a juntada de justificativa administrativa e análise prévia quanto à compatibilidade do ato com a legislação eleitoral, especialmente quando houver possibilidade de repercussão pública, questionamento quanto à finalidade do ato ou relação direta ou indireta com interesse político-partidário, eleitoral, de campanha ou pré-campanha.

Art. 5º A empresa contratada responsável pelos serviços de produção, planejamento de comunicação social e relações públicas, bem como os demais responsáveis pelos canais oficiais da Câmara Municipal, deverão observar atuação estritamente institucional, impessoal e informativa durante o período eleitoral.

I - fica vedada a veiculação de propaganda eleitoral ou de conteúdo que favoreça, prejudique, destaque indevidamente ou promova candidata, candidato, partido político, federação ou coligação;

II - as publicações, matérias, vídeos, fotografias, transmissões, chamadas, legendas, cards, notas e demais conteúdos deverão observar linguagem neutra, finalidade pública, interesse institucional e ausência de promoção pessoal;

III - a divulgação das atividades legislativas e parlamentares, inclusive sessões, reuniões, votações, atos oficiais, avisos administrativos, licitações, contratos, transparência, prestações de contas e informações de utilidade pública, fica permitida, desde que sem caráter eleitoral, sem pedido de voto, sem slogan de campanha e sem favorecimento ou prejuízo a participante do pleito;

IV - a partir de 4 de julho de 2026, os sítios eletrônicos, redes sociais, transmissões, informativos e demais meios oficiais deverão evitar exposição de nomes, slogans, símbolos, expressões, imagens ou elementos que possam caracterizar promoção pessoal ou identificação eleitoral de autoridade, agente público, pré-candidato, candidato, partido político, federação ou coligação;

V - deverá ser evitada a superexposição de Vereador, agente político ou autoridade que seja pré-candidato ou candidato, devendo-se preservar equilíbrio, objetividade, proporcionalidade e finalidade institucional nas divulgações;

VI - não poderão ser retransmitidas, compartilhadas ou divulgadas lives, entrevistas, eventos, materiais, publicações ou conteúdos de caráter eleitoral, ainda que produzidos em redes sociais particulares;

VII - não poderão ser produzidas ou divulgadas matérias que tenham como finalidade principal enaltecer qualidades pessoais, realizações individuais, trajetórias, slogans, imagens ou atos de agente político, pré-candidato ou candidato, quando ausente interesse público institucional específico;

VIII - havendo necessidade de retirar, ocultar, arquivar ou adequar conteúdo dos canais oficiais para cumprimento da legislação eleitoral, a providência deverá ser realizada pelo setor responsável, com apoio da empresa contratada responsável pelos serviços de produção, planejamento de comunicação social e relações públicas, quando couber, mediante ciência da Procuradoria Jurídica e da Presidência.

Art. 6º As sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, reuniões de comissões, audiências, solenidades e demais atividades legislativas poderão ocorrer normalmente, observadas as cautelas previstas neste Ato e na legislação eleitoral.

§ 1º Durante as sessões e reuniões da Câmara, é vedada a exibição, fixação, distribuição ou reprodução de material físico, visual, sonoro ou audiovisual que contenha nome, número, slogan, jingle, logotipo, símbolo, imagem ou qualquer elemento de campanha eleitoral de candidata, candidato, partido político, federação ou coligação.

§ 2º É vedada a utilização da palavra, da tribuna, da transmissão oficial, da ata, dos registros audiovisuais ou de qualquer estrutura da Câmara para pedido de voto, pedido de não voto, promoção eleitoral, ataque eleitoral, convocação de ato de campanha, divulgação de número de candidatura ou qualquer manifestação com finalidade eleitoral.

§ 3º Sem prejuízo da liberdade de manifestação parlamentar e da inviolabilidade constitucional dos Vereadores por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato, a divulgação institucional dos pronunciamentos deverá observar a impessoalidade, a finalidade pública e a vedação de uso dos canais oficiais para propaganda eleitoral.

§ 4º Constatada manifestação ou material que possa caracterizar propaganda eleitoral ou promoção pessoal indevida, o Presidente da sessão poderá advertir o orador, determinar a retirada do material, registrar a ocorrência em ata e adotar as providências administrativas cabíveis, preservado o regular andamento dos trabalhos legislativos.

§ 5º Como medida preventiva e de cautela institucional durante o período eleitoral, recomenda-se que a Presidência da Câmara, observadas a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno e a competência própria dos órgãos internos da Casa, avalie a suspensão temporária, a restrição ou a adequação do tempo destinado às falas livres dos Vereadores em sessões ordinárias, especialmente aquelas destinadas a comunicações parlamentares, assuntos diversos, explicações pessoais ou manifestações não diretamente vinculadas à discussão e votação das matérias constantes da pauta.

§ 6º A medida prevista no § 5º tem por finalidade evitar que a tribuna, a transmissão oficial, a ata, os registros audiovisuais, os canais de comunicação institucional ou qualquer estrutura da Câmara Municipal sejam utilizados, ainda que de forma indireta, para promoção pessoal, propaganda eleitoral, pedido de voto ou não voto, apoio, crítica, ataque, favorecimento ou prejuízo a candidata, candidato, partido político, federação ou coligação.

§ 7º A eventual suspensão, restrição ou adequação do tempo de fala livre não prejudicará o exercício regular do mandato parlamentar, a participação dos Vereadores na discussão e votação das proposições, o encaminhamento de votação, a formulação de questões de ordem, os requerimentos regimentais, a fiscalização parlamentar e as manifestações estritamente necessárias ao regular funcionamento dos trabalhos legislativos.

§ 8º A providência de que tratam os §§ 5º a 7º deverá ser adotada de forma geral, impessoal, isonômica e previamente comunicada aos Vereadores, sem distinção entre situação, oposição, pré-candidatos, candidatos ou não candidatos, preservando-se a neutralidade institucional da Câmara Municipal no período eleitoral.

Art. 7º A utilização da Tribuna Livre, de audiências públicas, reuniões abertas ou de quaisquer espaços de participação popular perante a Câmara Municipal, durante o período eleitoral, deverá restringir-se a assuntos de interesse público local, vedada sua utilização como instrumento de campanha eleitoral.

§ 1º A inscrição, fala ou participação poderá ser indeferida, suspensa ou interrompida pela Presidência quando houver indicação objetiva de finalidade eleitoral, pedido de voto, pedido de não voto, promoção ou ataque a candidata, candidato, partido político, federação ou coligação.

§ 2º A vedação prevista neste artigo aplica-se ainda que a manifestação eleitoral ocorra de forma dissimulada, indireta, por alusão, slogan, número, símbolo, vestimenta, material gráfico, áudio, vídeo ou referência inequivocamente relacionada a campanha eleitoral.

§ 3º A Mesa Diretora poderá, mediante justificativa, restringir temporariamente inscrições ou formatos de participação popular quando a medida for necessária para preservar a impessoalidade, a ordem dos trabalhos e a igualdade de oportunidades no pleito eleitoral.

Art. 8º As dependências da Câmara Municipal deverão permanecer livres de propaganda eleitoral, sendo vedada a afixação, guarda, exposição, distribuição ou armazenamento de material de campanha em salas, corredores, plenário, secretaria, recepção, arquivos, veículos, equipamentos ou quaisquer espaços internos ou vinculados ao Poder Legislativo.

Parágrafo único. A vedação compreende, entre outros, cartazes, faixas, banners, santinhos, adesivos, bandeiras, bottons, materiais digitais exibidos em telas institucionais, caixas de som, jingles, uniformes de campanha e quaisquer objetos que caracterizem propaganda eleitoral ostensiva.

Art. 9º A utilização de redes sociais, aplicativos de mensagens, e-mails ou telefones particulares por agentes públicos não poderá ocorrer durante o expediente para fins eleitorais, nem poderá utilizar recursos, imagens, espaços, dados, símbolos, informações ou qualquer estrutura da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Publicações particulares de agentes públicos não poderão induzir o eleitorado a confundir manifestação pessoal com posicionamento institucional da Câmara Municipal de Jacuí, devendo ser evitado o uso de brasão, logomarca, fotografias oficiais, dependências internas, documentos ou atos da Câmara em contexto eleitoral.

Art. 10º As atividades ordinárias da Câmara Municipal, inclusive atos administrativos, sessões, reuniões, comissões, processos legislativos, controle interno, transparência, atendimento ao público, publicações legais, licitações, contratos, pagamentos, prestação de contas e cumprimento da Lei de Acesso à Informação, deverão prosseguir regularmente, desde que observadas a neutralidade institucional, a impessoalidade e as vedações eleitorais.

Parágrafo único. O cumprimento de dever legal de publicidade, transparência, acesso à informação, publicação oficial ou prestação de contas não configura, por si só, publicidade institucional vedada, desde que realizado de forma objetiva, técnica, necessária e sem promoção pessoal ou finalidade eleitoral.

Art. 11º Caberá à Assessoria Parlamentar, Secretaria da Câmara e ao Controle Interno, sob supervisão da Procuradoria Jurídica e da Presidência da Câmara Municipal e com apoio da empresa contratada responsável pelos serviços de produção, planejamento de comunicação social e relações públicas, no que couber ao objeto contratado, adotar as providências necessárias ao cumprimento deste Ato, especialmente quanto:

I - à orientação de Vereadores, servidores, assessores, estagiários, contratados, prestadores de serviços e colaboradores;

II - à adequação de publicações, conteúdos, canais oficiais, transmissões, registros e materiais institucionais;

III - à prevenção de uso indevido de bens, serviços, instalações, sistemas e recursos públicos;

IV - ao registro de ocorrências e encaminhamento à Presidência, quando houver dúvida, indício de irregularidade ou necessidade de providência corretiva;

V - à preservação da documentação necessária para demonstrar a finalidade pública, institucional e impessoal dos atos praticados durante o período eleitoral.

Art. 12º O descumprimento deste Ato poderá ensejar a adoção de providências administrativas internas, sem prejuízo de eventual comunicação aos órgãos competentes, quando houver indício de infração à legislação eleitoral, à legislação de improbidade administrativa, ao regime jurídico aplicável ou às normas de responsabilidade funcional.

Art. 13º Este Ato possui natureza preventiva, orientativa e disciplinadora da economia interna da Câmara Municipal, não afastando a incidência direta da legislação eleitoral, das resoluções do Tribunal Superior Eleitoral, das orientações da Justiça Eleitoral e das normas constitucionais e legais aplicáveis.

Art. 14º As disposições deste Ato vigorarão durante o período eleitoral de 2026, sem prejuízo da observância dos prazos, marcos temporais, restrições e exceções específicas previstos na Lei Federal nº 9.504/1997, nas Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral e no Calendário Eleitoral das Eleições Gerais de 2026, conforme a matéria tratada, a natureza da conduta, a circunscrição do pleito e a efetiva aplicabilidade da norma ao âmbito da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Para fins de cautela administrativa e preservação da neutralidade institucional, as orientações previstas neste Ato deverão ser observadas desde a sua publicação, com especial atenção ao período iniciado em 4 de julho de 2026, sem prejuízo de outros marcos temporais específicos previstos na legislação eleitoral e nas normas expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 15º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Jacuí/MG, 06 de julho de 2026.

FLAVIO BERNARDES
Presidente da Câmara Municipal de Jacuí

HEDER PRATES DA SILVA
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Jacuí

JOSIANE DE SOUZA FERREIRA
1ª Secretária da Câmara Municipal de Jacuí

Publicado por:
Thalita Cintra de Pádua
Código Identificador:3A393D12

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 01/2026

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01, DE 14 DE JULHO DE 2026.

Altera os §§ 4º, 6º e 10 do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Jacuí/MG, para adequar o limite das emendas parlamentares individuais impositivas ao percentual de 1,55% da receita corrente líquida, reforçar diretrizes de execução, transparência e rastreabilidade, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jacuí/MG aprova e, nos termos do art. 43, §2º da Lei Orgânica Municipal, sua Mesa promulga:

Art. 1º Os §§ 4º, 6º e 10 do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Jacuí/MG passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 87.
§ 4º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.
§ 6º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações oriundas de emendas individuais, em montante correspondente ao limite a que se refere o § 4º deste artigo, observados os critérios de execução equitativa, a compatibilidade com o planejamento orçamentário, as hipóteses legais de impedimento de ordem técnica e as normas constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis à transparência, à rastreabilidade, ao controle, à prestação de contas e à publicidade da execução.
§ 10. Os restos a pagar provenientes das programações orçamentárias previstas no § 6º deste artigo poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira até o limite correspondente à **metade do percentual previsto no § 4º deste artigo**, incidente sobre

a receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto de lei orçamentária."

Art. 2º A Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual e os atos de execução orçamentária e financeira deverão observar o limite fixado por esta Emenda, bem como as normas constitucionais, legais e regulamentares relativas à transparência, rastreabilidade, execução, controle, prestação de contas e publicidade das emendas parlamentares individuais impositivas.

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacuí/MG, aos 14 de julho de 2026.

FLAVIO BERNARDES
Presidente da Câmara Municipal de Jacuí
HEDER PRATES DA SILVA
Vice- Presidente da Câmara Municipal de Jacuí
JOSIANE DE SOUZA FERREIRA
1ª Secretária Câmara Municipal de Jacuí

Publicado por:
Thalita Cintra de Pádua
Código Identificador:47CDA93A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO

ERRATA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

O Pregoeiro da Câmara Municipal de João Monlevade, informa aos interessados que houve alteração na cláusula 10.2.3, Qualificação Econômico-Financeira, com acréscimo dos itens 10.2.3.2.6 e 10.2.3.2.7; e da cláusula 10.2.4, Qualificação Técnica, com acréscimo do item 10.2.4.1; constantes do Anexo I (Termo de Referência), referentes ao Processo Administrativo nº 46/2026, **Pregão Eletrônico nº 05/2026**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços na forma de Plano de Assistência Privada à Saúde Coletivo Empresarial, com coparticipação, devidamente autorizado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, visando à assistência médico-hospitalar em benefício dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de João Monlevade, e seus dependentes legais, e aos vereadores e seus dependentes legais. Considerando que a retificação afeta a proposta comercial, faz-se necessária a alteração da data de abertura, que será no **dia 04 de agosto de 2026, às 8:30 horas**, horário de Brasília, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br, quando será processada a disputa e habitação. O Edital com as alterações estará disponível no site da Câmara (http://www.joaomonlevade.mg.leg.br), Link Transparência - Licitações e Contratos - Processos Licitatórios 2026. Outras informações pelo telefone: (31) 3859-0710 – ramal: 1151 ou através do e-mail: licitacao@joaomonlevade.mg.leg.br.

Câmara Municipal de João Monlevade, 17 de julho de 2026.

ALISSON HENRIQUE DA CRUZ –
Pregoeiro.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:5895E661

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 482 -2026

RESOLUÇÃO Nº 482, DE 14 DE JULHO 2026

Confere o Título de Cidadão Honorário Leopoldinense ao senhor Sandro Ferreira Titonelli.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica conferido ao senhor Sandro Ferreira Titonelli, o Título de Cidadão Honorário Leopoldinense, em virtude dos relevantes serviços prestados ao Município de Leopoldina.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leopoldina-Minas Gerais, 14 de julho de 2026.

BERNARDO JUNQUEIRA E RENÓ GUEDES
Presidente

GILMAR PIMENTEL DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

LUAN MELO DE CASTRO
1º Secretário

OLDEMAR BRAZIL MONTENARI
2º Secretário

Publicado por:
Taiene da Silva Araujo
Código Identificador:E10CE61A

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 483-2026

RESOLUÇÃO Nº 483, DE 14 DE JULHO 2026.

Confere a medalha do Mérito Leopoldinense à senhora Marly do Carmo Moraes Rodrigues.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica conferida à senhora Marly do Carmo Moraes Rodrigues, a Medalha do Mérito Leopoldinense, em virtude dos relevantes serviços prestados ao Município de Leopoldina.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leopoldina-Minas Gerais, 14 de julho de 2026.

BERNARDO JUNQUEIRA E RENÓ GUEDES
Presidente

GILMAR PIMENTEL DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

LUAN MELO DE CASTRO
1º Secretário

OLDEMAR BRAZIL MONTENARI
2º Secretário

Publicado por:
Taiene da Silva Araujo
Código Identificador:85C72B84

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 484 -2026

RESOLUÇÃO Nº 484, DE 15 DE JULHO 2026.

Confere a Comenda Vereador Dr. José Ferraz Rodrigues à Dra. Isis de Miranda Noronha.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica conferida a Comenda Vereador Dr. José Ferraz Rodrigues à Dra. Isis de Miranda Noronha, em virtude dos relevantes serviços prestados na área da saúde do Município de Leopoldina.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leopoldina-Minas Gerais, 15 de julho de 2026.

BERNARDO JUNQUEIRA E RENÓ GUEDES
Presidente

GILMAR PIMENTEL DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

LUAN MELO DE CASTRO
1º Secretário

OLDEMAR BRAZIL MONTENARI
2º Secretário

Publicado por:
Taiene da Silva Araujo
Código Identificador:8E8B4B7B

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº485-2026

RESOLUÇÃO Nº 485, DE 15 DE JULHO 2026.

Confere a Comenda Vereador Dr. José Ferraz Rodrigues ao Dr. Maurício Domingues Rosa.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica conferida a Comenda Vereador Dr. José Ferraz Rodrigues ao Dr. Maurício Domingues Rosa, em virtude dos relevantes serviços prestados na área da saúde do Município de Leopoldina.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leopoldina-Minas Gerais, 15 de julho de 2026.

BERNARDO JUNQUEIRA E RENÓ GUEDES
Presidente

GILMAR PIMENTEL DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

LUAN MELO DE CASTRO
1º Secretário

OLDEMAR BRAZIL MONTENARI
2º Secretário

Publicado por:
Taiene da Silva Araujo
Código Identificador:F099A2BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MOEMA

CÂMARA MUNICIPAL DE MOEMA
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo Administrativo nº 12/2026, Dispensa Eletrônica nº 02/2026 OBJETO: aquisição de equipamentos de áudio e vídeo, composto por equipamentos de captação, gravação, controle e transmissão, destinado exclusivamente à modernização e melhoria das transmissões e gravações das sessões plenárias.. Toda sua tramitação foi atendida à legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo de dispensa de licitação eletrônica nº 12/2026 e ADJUDICO ao proponente EVOBS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA todos os itens, no valor global de R$10.403,60 (dez mil e quatrocentos e três reais e sessenta centavos). Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento, em 15/07/2026 -

GERALDO DÂMASO JÚNIOR –
Presidente.

Publicado por:
Flaviane Regina Delfino de Oliveira
Código Identificador:39EE9F3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ERA

SECRETARIA LEGISLATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº. 032/2026, DE 17 DE JULHO DE 2026.

FAZ EXONERAÇÃO A PEDIDO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE JURÍDICO DO CAC – CENTRO DE ATENÇÃO AO CIDADÃO.

GEOVANE GOMES BATISTA, Presidente da Câmara Municipal de Nova Era, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa Legislativa, e;

Considerando que o Servidor Gean Carlos Ribeiro da Luz, protocolou no dia 16 de julho de 2026, pedido de exoneração do cargo em comissão de Assistente Jurídico do CAC – Centro de Atenção ao Cidadão, por motivos pessoais, a partir do dia 17 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art.1º - Fica Exonerado, a pedido, a partir da data de 17 de julho de 2026, o Servidor **GEAN CARLOS RIBEIRO DA LUZ**, ocupante do cargo em comissão de Assistente Jurídico do CAC – Centro de Atenção ao Cidadão, constante da Lei Municipal nº. 2.236, de 02 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 17 de julho de 2026.

GEOVANE GOMES BATISTA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Mirian Malta Magalhães
Código Identificador:3837D75C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2025

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2025. Contratante: Câmara Municipal de Pirapora, CNPJ: 25.213.679/0001-28. **Contratada:** M&E Aluguel de Carros Ltda, CNPJ: 17.328.595/0001-01. **Objeto:**Prorrogar a vigência do Contrato

Administrativo nº 009/2025 por mais 12(doze) meses, com início em 08/08/2026 e término em 07/08/2027, por se tratar de serviço contínuo de locação de veículos, indispensável aos parlamentares desta Casa Legislativa, no exercício do mandato. **Fundamentação legal:** 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. **Vigência:** 08/08/2026 a 07/08/2027. **Processo Licitatório nº 023/2025, Pregão Eletrônico nº 007/2025.**

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:CDFDF512

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90045/2026 RETIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Ponte Nova – MG, torna pública a re-ratificação do **Aviso de Dispensa Eletrônica nº 45/2026**, **Processo nº 43/2026, cujo objeto é a** Aquisição de produtos/material de limpeza e descartáveis e mobiliário para uso interno da Câmara Municipal de Ponte Nova, de forma que, no aviso publicado em 17.07.2026 (edição 4319), onde se lê no título da matéria "DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90044/2026", leia-se "**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90045/2026**". Ficam inalteradas/ratificadas as demais informações.
Informações complementares e obtenção da integra do aviso de contratação direta disponível na sede da Câmara, no endereço Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, nº 74, Centro, Ponte Nova – MG, correio eletrônico compras@pontenova.mg.leg.brou pelo telefone (31) 3819-3251, no horário de 12h as 18h.
PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/21087648000117/2026/45

(A) MARIA APARECIDA LIMA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Edinei Dos Santos
Código Identificador:5FDFE6BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 005/2026

Pregão Eletrônico nº 007/2026
Processo nº 088/2026
Contrato nº 005/2026
Contratada: SPEAKR SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA
Objeto: Prestação de serviço técnico e especializado de telefonia pública fixa – Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), nas modalidades: Local e Longa Distância, nos tipos fixo – fixo e fixo – móvel, para utilização na sede da Câmara Municipal de Santa Bárbara/MG e unidade do PROCON, incluindo fornecimento de solução de telefonia baseada em tecnologia *Voice over Internet Protocol* (VoIP), utilizando sistema de PABX em nuvem (Cloud PBX).
Vigência: 17/07/2026 até 16/07/2027
Valor estimado: R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
Data de assinatura: 17/07/2026

Santa Bárbara, 17 de julho de 2026.

MARCIO RODRIGUES PEDRO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Thalles Araújo Carneiro
Código Identificador:076081FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO 051/2026

Extrato de Contrato 051/2026
Inexigibilidade de Licitação 029/2026
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para ministrar curso de capacitação para os vereadores da Câmara Municipal de Santa Juliana/MG, em Brasília/DF, nos dias 07 á 10 de Julho de 2026.
Contratado: INSTITUTO CONECTA BRASIL CAPACITAÇÃO
Vigência: 06/07/2026 Á 10/07/2026

LUIZ CARLOS PIRES
Presidente da Câmara Santa Juliana

Publicado por:
Warley Fonseca Santos
Código Identificador:4979A5E6

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO 052/2026

Extrato de Contrato 052/2026
Inexigibilidade de Licitação 030/2026
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para ministrar curso de capacitação para os vereadores da Câmara Municipal de Santa Juliana/MG, em Brasília/DF, nos dias 14 á 17 de Julho de 2026.
Contratado: INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA
Vigência: 09/07/2026 Á 17/07/2026

LUIZ CARLOS PIRES
Presidente da Câmara Santa Juliana

Publicado por:
Warley Fonseca Santos
Código Identificador:6B572354

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO 053/2026

Extrato de Contrato 053/2026
Inexigibilidade de Licitação 031/2026
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para ministrar curso de capacitação para os vereadores da Câmara Municipal de Santa Juliana/MG, em Brasília/DF, nos dias 14 á 17 de Julho de 2026.
Contratado: INSTITUTO CONECTA BRASIL CAPACITAÇÃO
Vigência: 09/07/2026 Á 17/07/2026

LUIZ CARLOS PIRES
Presidente da Câmara Santa Juliana

Publicado por:
Warley Fonseca Santos
Código Identificador:8B9FB23E

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO 054/2026

Extrato de Contrato 054/2026
Inexigibilidade de Licitação 032/2026
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para ministrar curso de capacitação para os vereadores da Câmara Municipal de Santa Juliana/MG, em Brasília/DF, nos dias 14 á 17 de Julho de 2026.
Contratado: INSTITUTO NACIONAL DA CAPACITAÇÃO DE AGENTES PUBLICOS LTDA.
Vigência: 09/07/2026 Á 17/07/2026

LUIZ CARLOS PIRES
Presidente da Câmara Santa Juliana

Publicado por:
Warley Fonseca Santos
Código Identificador:6A5CD4A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 012/2026

Inexigibilidade nº: 005/2026

Favorecido: Force Treinamentos e Consultoria LTDA – CNPJ: 40.223.681/0001-71

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação, mediante o fornecimento de 4 (quatro) inscrições no curso "Orçamento Municipal na Prática (PPA, LDO e LOA): Como Planejar e Fiscalizar com Foco em Resultados", a ser realizado no período de 21 a 24 de julho de 2026, na cidade de Belo Horizonte/MG.

Fundamento Legal: art. 74, inciso III, F, da Lei nº 14.133/2021.

Valor: R$ 5.519,96 (cinco mil, quinhentos e dezenove reais e noventa e seis centavos).

Após a finalização do procedimento de dispensa de licitação sob referência, bem como o interesse público envolvido, AUTORIZO a contratação direta da empresa acima referenciada pelo valor constante da proposta de preços, devendo a presente autorização e o extrato do contrato serem publicados conforme determina a Lei 14.133/2021.

São Bento Abade - MG, 17 de julho de 2026.

RENON REZENDE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de São Bento Abade - MG

Publicado por:
Michele Shigihara de Souza
Código Identificador:D7BC9351

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público o Termo Aditivo nº 001/2026 ao contrato nº 027/2025, oriundo do processo de licitação nº 041/2025, inexigibilidade nº 021/2025. **Objeto contratado:** Necessidade de prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, bem como de reajuste dos preços inicialmente ajustados em 4,420850%, percentual referente ao INPC/IBGE acumulado no período de junho de 2025 a maio de 2026. **Contratada:** SOCIEDADE DE ADVOGADOS ARTHUR GUERRA E ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ n° 14.352.422/0001-30.**Valor global deste termo aditivo:** R$ 169.161,72. **Dotação orçamentária:** 01002.0103101024.013 – Manutenção das Atividades da Câmara, Elemento de Despesa: 339035 – Serviços de consultoria, Subelemento: 33903502000 – Consultoria Jurídica. **Vigência:** 15/07/2026 a 14/07/2027. **Assinado por:** Arthur Magno e Silva Guerra, pela Contratada e, Robson Alencar de Souza, pela Câmara Municipal de Viçosa.

ROBSON ALENCAR DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:79C39859

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
ORDEM DO DIA 21/07/2026

ATO DA MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE-MG, Nº25/2026, de 16 de julho de 2026.

Dar publicidade a ORDEM DO DIA da PRIMEIRA SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA do Poder Legislativo do Município de Volta Grande-MG.

A MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE-MG, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, ***RESOLVE***:

Artigo 01º: Designa-se a **PRIMEIRA SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA** para o dia **21/07/2026, às 18h30min**, na sede do Poder Legislativo do Município de Volta Grande-MG na Rua Antônio Ribeiro dos Reis Filho, 64, Centro, Volta Grande-MG.
Artigo 02º: A ORDEM DO DIA é a seguinte:

I – LEITURA e VOTAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

II- LEITURA DE CORRESPONDÊNCIAS DO PODER EXECUTIVO:
OFÍCIO Nº107/2026 que encaminha PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº02/2026 que "ALTERA O PERCENTUAL MINIMO DESTINADO ÀS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS".
IV – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO SEGUINTE:
a) Discussão e votação da urgência à Proposta de Emenda à lei Orgânica nº02/2026 que "ALTERA O PERCENTUAL MINIMO DESTINADO ÀS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS".
b) Discussão e votação do Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de finanças e Orçamento referente à Proposta de Emenda à lei Orgânica nº02/2026 que "ALTERA O PERCENTUAL MINIMO DESTINADO ÀS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS".
c)Discussão e votação em PRIMEIRO TURNO da Proposta de Emenda à lei Orgânica nº02/2026 que "ALTERA O PERCENTUAL MINIMO DESTINADO ÀS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS".
Artigo 03º: Publique-se no Diário Oficial do Poder Legislativo no prazo regimental, registra-se e cumpra-se.
Dado e passado no Gabinete do Presidente do Poder Legislativo de Volta Grande-MG.

Volta de Grande, 16 de julho de 2026.

THIAGO PULLIG TAVARES

Publicado por:
Leidy Laura Alexandre Marques
Código Identificador:646E2590

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDES - CONSORCIO INT. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 34/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO 33/2026

Em atenção aos artigos 72 e 75 da Lei Federal 14.133/2021, bem como o princípio da publicidade, e após reunião da Comissão de Licitações e da Agente de Contratação, o Presidente do CIDES resolve tornar público o resultado do Processo Licitatório Nº 34/2026 – Dispensa de Licitação Nº 33/2026, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva em veículo pertencente à frota do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Foi homologado o resultado e adjudicados o seguinte objeto da dispensa, nos termos abaixo:
FORNECEDOR: JCL LOGISTICA E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA

CNPJ: 08.661.123/0002-66
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei 14.133/2021, art. 75, I, concomitante ao art.
Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva em veículo pertencente à frota do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES. **Valor Global: R$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).**

Uberlândia/MG, 17 de julho de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Lidiany Silva Abreu
Código Identificador:873B0C8B

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO: PROCESSO Nº 34/2026, DISPENSA 33/2026 – JCL LOGISTICA E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO: PROCESSO Nº 34/2026, DISPENSA 33/2026 – JCL LOGISTICA E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva em veículo pertencente à frota do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES.
Contratado: JCL LOGISTICA E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA (CNPJ: 08.661.123/0002-66) Valor Global: R$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) - AUTORIZO o prosseguimento do Processo e posterior contratação.

Uberlândia/MG, 17 de julho de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO –
Presidente do CIDES.

Publicado por:
Lidiany Silva Abreu
Código Identificador:B8343DDE

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO: PROCESSO Nº 35/2026, DISPENSA 34/2026 – UDI PECAS COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA

Objeto: Aquisição de peças automotivas destinadas à manutenção de veículo pertencente à frota do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, visando garantir o adequado funcionamento do veículo, sua conservação e a continuidade das atividades institucionais do Consórcio.
Contratado: UDI PECAS COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA (CNPJ: 13.865.659/0001-52) Valor Global: R$ 418,54 (QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS) - AUTORIZO o prosseguimento do Processo e posterior contratação.

Uberlândia/MG, 17 de julho de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO –
Presidente do CIDES.

Publicado por:
Lidiany Silva Abreu
Código Identificador:D182F420

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO: PROCESSO Nº 36/2026, DISPENSA 35/2026 – GENTE SEGURADORA SA.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de seguro de vida empresarial, para os colaboradores do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, atendendo as determinações legais, bem como o cumprimento da Cláusula Sétima da Convenção Coletiva Sintappi x Sindhart Holdings 2024/2026, que determina a obrigatoriedade do seguro de vida para os funcionários.
Contratado: GENTE SEGURADORA SA (CNPJ: 90.180.605/0001-02) Valor Global: R$ 2.721,60 (DOIS MIL, SETECENTOS E VINTE E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS) - AUTORIZO o prosseguimento do Processo e posterior contratação.

Uberlândia/MG, 17 de julho de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO –
Presidente do CIDES.

Publicado por:
Lidiany Silva Abreu
Código Identificador:18BE3EBB

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – AUTORIZAÇÃO DE PEQUENA DESPESA N° 006/2026, ART. 95, §2º LEI FEDERAL 14.133, 2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a confecção de 1.000 (mil) cartões de visita personalizados.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 95, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resolução CIDES nº 11, de 2024.
Contratado: VANDERLEI JUSTINO GONCALVES 37710770282
VALOR GLOBAL: R$ 220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS), a justificativa de escolha do fornecedor e demais documentos estão juntados ao processo de pequena compra e serviços de pronto pagamento de referência.
FICA AUTORIZADA a pequena despesa (pequena compra e serviço de pronto pagamento), nos termos acima expostos, por contrato verbal, conforme autorização legal do art. 95, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do art. 3º da Resolução CIDES nº 11, de 2024.

Uberlândia/MG, 16 de julho de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Lidiany Silva Abreu
Código Identificador:F50F919B

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 35/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2026

Em atenção aos artigos 72 e 75 da Lei Federal 14.133/2021, bem como o princípio da publicidade, e após reunião da Comissão de Contratação e da Agente de Contratação, o Presidente do CIDES resolve tornar público o resultado do Processo de Dispensa Eletrônica nº 35/2026, que tem como objeto a aquisição de peças automotivas destinadas à manutenção de veículo pertencente à frota do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, visando garantir o adequado funcionamento do veículo, sua conservação e a continuidade das atividades institucionais do Consórcio.
Foi homologado o resultado e adjudicados os seguintes itens da dispensa, nos termos abaixo:

Item 01 - (Óleo Lubrificante de Motor 10W40 12x1 compatível com o motor da Renault Oroch ano/modelo 2023/2024 – 4 Unidades): Adjudicado à **UDI PECAS COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA (CNPJ: 13.865.659/0001-52)** – Valor Unitário do Item: R$ 48,49 (quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos) – Valor Global: R$ 193,96 (cento e noventa e tres reais e noventa e seis centavos);

Item 02 - (Filtro de Óleo lubrificante compatível com o motor da Renault Oroch ano/modelo 2023/2024– 1 Unidade): Adjudicado à **UDI PECAS COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA (CNPJ: 13.865.659/0001-52) –**Valor Total do Item: R$ 52,00 (cinquenta e dois reais);

Item 03 - (Filtro de Ar do Motor compatível com a Renault Oroch ano/modelo 2023/2024– 1 Unidade): Adjudicado à **UDI PECAS COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA (CNPJ: 13.865.659/0001-52) –**Valor Total do Item: R$ 81,00 (oitenta e um reais);

Item 04 - (Filtro de Combustível compatível com a Renault Oroch ano/modelo 2023/2024– 1 Unidade): Adjudicado à **UDI PECAS COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA (CNPJ: 13.865.659/0001-52) –**Valor Total do Item: R$ 46,00 (quarenta e seis reais);

Item 05 - (F Filtro de ar da cabine compatível com a Renault Oroch ano/modelo 2023/2024 – 1 Unidade): Adjudicado à **UDI PECAS COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA (CNPJ: 13.865.659/0001-52) –**Valor Total do Item: R$ 45,58 (quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos);

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 418,54 (QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).

Uberlândia/MG, 17 de julho de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Lidiany Silva Abreu
Código Identificador:A2BE9F07

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 36/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO 35/2026

Em atenção aos artigos 72 e 75 da Lei Federal 14.133/2021, bem como o princípio da publicidade, e após reunião da Comissão de Licitações e da Agente de Contratação, o Presidente do CIDES resolve tornar público o resultado do Processo Licitatório Nº 36/2026 – Dispensa Eletrônica Nº 35/2026, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de seguro de vida empresarial, para os colaboradores do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, atendendo as determinações legais, bem como o cumprimento da Cláusula Sétima da Convenção Coletiva Sintappi x Sindhart Holdings 2024/2026 , que determina a obrigatoriedade do seguro de vida para os funcionários.

Foi homologado o resultado e adjudicados o seguinte objeto da dispensa, nos termos abaixo:
FORNECEDOR: GENTE SEGURADORA SA.
CNPJ: 90.180.605/0001-02
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei 14.133/2021, art. 75, II, concomitante ao art.
Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de seguro de vida empresarial, para os colaboradores do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, atendendo as determinações legais, bem como o cumprimento da Cláusula Sétima da Convenção Coletiva Sintappi x Sindhart Holdings 2024/2026, que determina a obrigatoriedade do seguro de vida para os funcionários. **Valor Global: R$ 2.721,60 (DOIS MIL, SETECENTOS E VINTE E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS).**

Uberlândia/MG, 17 de julho de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO

Publicado por:
Lidiany Silva Abreu
Código Identificador:E398BE07

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE CREDENCIADOS

AVISO DE CREDENCIADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2026
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2026

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – o CRENDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas:

67.799.371 PAULO RICARDO OLIVEIRA
CNPJ: 67.799.371/0001-56
RAFAELL ANTUNES SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 64.093.565/0001-43
ESPACO BEM VIANA LTDA
CNPJ: 38.322.219/0001-80
JANINE HELENA DE MATTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 27.906.630/0001-86
DOGMAR BATISTA DE SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 67.244.567/0001-84
M&F.CON LTDA
CNPJ: 45.075.012/0001-13
META CONSULTORIA EM GESTAO LTDA
CNPJ: 40.864.503/0001-20
F7 ASSESSORIA CONTABIL LTDA
CNPJ: 23.878.672/0001-08
GLENNDA SANTOS CARDOSO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 67.615.701/0001-06
LUIZ CARLOS MAIA E SILVA
CNPJ: 14.673.127/0001-86
DF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 67.887.410/0001-77

Cujo Objeto é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, CONVÊNIOS, EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRIBUTÁRIA E FISCAL, TURISMO, LGPD, RECURSOS HUMANOS E GESTÃO, CONTABILIDADE PARA APURAÇÃO DO VAF/ICMS E INTERLOCUÇÃO GOVERNAMENTAL, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CIMAMS E DESTE.**
Informações pelo telefone: (38) 9 3300-4417, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

MARIANA RODRIGUES FAGUNDES -
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Mariana Rodrigues Fagundes
Código Identificador:9CDC1B16

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO

CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO
EXTRATO DE EDITAL DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA – CISCEM

EXTRATO DE EDITAL DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA – CISCEM

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CERRADO MINEIRO – CISCEM, associação pública com personalidade jurídica de direito público, torna público, para conhecimento dos interessados, CONVOCA os Chefes do Poder Executivo dos Municípios consorciados, ou seus representantes legalmente habilitados, para **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA** a ser realizada na modalidade presencial, no dia **24 de julho de 2026**, em primeira convocação às **08h30min**, com a presença mínima de metade dos entes consorciados, e, em segunda convocação, às 09h00min, com qualquer número de entes consorciados. A íntegra do respeito Edital de Convocação disponível junto ao CISCEM.

Patos de Minas/MG, 17 de julho de 2026.

JOSÉ ALVES FILHO
Prefeito de Lagamar/MG
Presidente do CISCEM

Publicado por:
Viviane Beatriz Porto Silveira
Código Identificador:B4F3B9F3

CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO
REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2026
Processo Licitatório nº 003/2026
Credenciamento nº 001/2026

(Essa republicação torna sem efeito o Extrato de Contrato Nº 053/2026 veiculado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 22/06/2026, Edição 4300, Código Identificador: 2033EC50, em virtude de nova assinatura contratual).

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM torna público, para os fins do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, que celebrou o seguinte contrato administrativo, **Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, **Contratada:** CLÍNICA SYLVIO NASCENTES OFTALMOLOGIA LTDA,CNPJ sob o nº 33.622.774/0001-03.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços na área da saúde, incluindo serviços médicos especializados, serviços multiprofissionais e demais serviços técnicos de apoio à assistência, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o Processo Licitatório nº 003/2026.
Vigência: 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato.
Data de Assinatura: 02/07/2026.

Patos de Minas/MG, 17 de julho de 2026.

ESTEFÂNIA DE ANDRADE BERTOLDO
Diretora Executiva Interina – CISCEM

Publicado por:
Viviane Beatriz Porto Silveira
Código Identificador:19282567

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIS LAGOS -CONSORCIO INTERMUNIC.DE SAUDE MUNIC.REG LG SUL MINAS

CISLAGOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0163/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000030/26 - Credenciamento n° 0005/26
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS RELATIVOS A TODOS OS PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE CONSULTAS E EXAMES DE APOIO E DIAGNÓSTICO CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (PROCEDIMENTOS NÃO CONSTANTES OU COM SALDO ENCERRADO NO CREDENCIAMENTO 01/2026), QUE SERÃO DESTINADOS À PACIENTES DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS - CISLAGOS
Contratado: ENDOMED ENDOSCOPIA DIGESTIVA AVANCADA LTDA, CNPJ n° 45.859.046/0001-07. Valor global estimado de R$ 1.333.000,00, podendo ser posteriormente ser alterado a depender da existência de novos credenciados. Data da assinatura: 17/07/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 17 de julho de 2026 até 02 de março de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
01020010.302.0002.2004.00003.3.90.39.361.501.000

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:2B46C6F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMGRANBEL - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DE MINAS GERAIS

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nª 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 001/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE MINAS GERAIS-COMGRANBEL – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O consórcio COMGRANBEL torna público o extrato de Ata de Registro de Preços. **Objeto:** registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento na prestação de serviços continuados de estudos técnicos na área de engenharia, quais sejam, hidrológicos, topografia, geotecnia, além da prestação de serviços de consultoria, apoio técnico e fiscalização de obras, elaboração de planos urbanos e confecção de peças técnicas e gráficas, para atendimentos aos municípios do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Minas Gerais (COMGRANBEL).
Detentor da Ata: CONSÓRCIO ALPHA ENGENHARIA - CNPJ: 67.948.502/0001-10.
Valor da ata: R$ 51.129.022,49 (cinquenta e um milhões, cento e vinte e nove mil, vinte e dois reais e quarenta e nove centavos).
Data de assinatura da ata: 16/07/2026
Data de vigência da ata: 16/07/2027

Belo Horizonte-MG, 17 de julho de 2026.

WELLINGTON RODRIGUES DE LIMA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Wellington Rodrigues de Lima
Código Identificador:7646E9AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 134/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO 134/2026
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço - CONSAUDE, torna público, que celebrou o contrato administrativo n° 134/2026 com a empresa OFTALMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, referente ao processo licitatório n°013/2026, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos variados, com o valor global de R$ 26.182,00 (Vinte e seis mil, cento e oitenta e dois reais) com vigência até 08 de julho de 2027.

Coronel Fabriciano, dia 17 de julho de 2026

THAIZ ROSA -
Equipe de Apoio

Publicado por:
João Batista Vieira de Oliveira
Código Identificador:E5046EF1

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 124/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO – CONSAÚDE. CONTRATADA: **A.C DE ALMEIDA INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA**. OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2025, ACRÉSCIMO NO ITEM CELULAR FUNCIONAL- Dispositivo desbloqueado Tela IPS de 6.5 Processador Octa-Core de 2.,3GHz com 4GB de RAM. Bateria de 5000mAh. Memória interna de 128GB. Resistente aos salpicos, EQUIVALENTE A 25% DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO, COM FUNDAMENTO NO ART. 57 DA LEI Nº 8.666/1993. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 17 DE JULHO DE 2026. DATA DE ASSINATURA: 17 DE JULHO DE 2026. SIGNATÁRIOS: VITOR VICENTE DO PRADO – PRESIDENTE DO CONSAÚDE, E ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA A.C DE ALMEIDA INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA.

CORONEL FABRICIANO/MG, 17 DE JULHO DE 2026.

Publicado por:
João Batista Vieira de Oliveira
Código Identificador:57A63128

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - GREEN MED

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2024

Objeto: A prorrogação da vigência do contrato firmado com a empresa GREENMED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. para aquisição de insumos descartáveis para o SAMU Macro Centro (SAMU 192), para atender demanda do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde e o reajuste anual previsto no item 14.2, da Cláusula Décima Quarta do contrato, tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA). **Partes:** CIAS X GREENMED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - **Vigência:** 16/07/2026 até 16/07/2027 - **Valor:** R$108.060,23 (cento e oito mil e sessenta reais e vinte e três centavos) - BH/MG.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Secretário Executivo

Publicado por:
Lara Rúbia Vaz Diniz Fráguas
Código Identificador:414E9787

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - MISSNER & MISSNER LTDA

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2024

Objeto: A prorrogação da vigência do contrato firmado com a empresa MISSNER E MISSNER LTDA., para aquisição de insumos descartáveis para o SAMU Macro Centro (SAMU 192), para atender demanda do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde e o reajuste anual previsto no item 14.2, da Cláusula Décima Quarta do contrato, tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). **Partes:** CIAS X MISSNER E MISSNER LTDA. - **Vigência:** 16/07/2026 até 16/07/2027 - **Valor:** R$19.178,94 (dezenove mil, cento e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos) - BH/MG.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Secretário Executivo

Publicado por:
Lara Rúbia Vaz Diniz Fráguas
Código Identificador:F6C200DE

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2024

Objeto: A prorrogação da vigência do contrato firmado com a empresa SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. para aquisição de insumos descartáveis para o SAMU Macro Centro (SAMU 192), para atender demanda do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde e o reajuste anual previsto no item 14.2, da Cláusula Décima Quarta do contrato, tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA). **Partes:** CIAS X SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - **Vigência:** 16/07/2026 até 16/07/2027 - **Valor:** R$13.680,00 (treze mil, seiscentos e oitenta reais) - BH/MG.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Secretário Executivo

Publicado por:
Lara Rúbia Vaz Diniz Fráguas
Código Identificador:4647186A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO 001/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 14/2024

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

CLÍNICA INTEGRAR KIDS LTDA
CNPJ: 67.005.758/0001-93

Muriaé, MG, 14 de julho de 2026

RICARDO CELLES MAIA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:EE33B0A1

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO 001/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 14/2024

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

ESPAÇO AQUARELA MULTIDISCIPLINAR LTDA
CNPJ: 67.050.869/0001-11

Muriaé, MG, 14 de julho de 2026

RICARDO CELLES MAIA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:9A6456D8

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO 001/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 14/2024

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

L.S. ODONTOLOGIA DE LEOPOLDINA LTDA.
CNPJ: 67.764.048/0001-47

Muriaé, MG, 10 de julho de 2026

RICARDO CELLES MAIA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:8161D6BF

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 61/2026
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: L. S. ODONTOLOGIA DE LEOPOLDINA LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 10/07/2026
Vigência: 10/07/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Larissa Porcaro Salomão - L. S. ODONTOLOGIA DE LEOPOLDINA LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:36777553

SETOR DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Licitatório nº 020/2026
Dispensa de Licitação nº 015/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a dispensa de licitação 015/2026, referente da empresa TV COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.769.318/0001-95, para aquisição de 1 (um) aparelho de telefone celular, novo, de primeiro uso, com características técnicas mínimas compatíveis com uso corporativo intensivo, destinado ao setor de credenciamento, visando atender às necessidades operacionais específicas do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Leste – CISLESTE, nos termos Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Muriaé, 16 de julho de 2026.

RICARDO CELLES MAIA –
Presidente do CISLESTE.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:C2DD4ADF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
ATO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - PORTARIA 121/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO que, por erro material ocorrido no momento da publicação, foi divulgado título e conteúdo diversos daqueles constantes da Portaria nº 121/2026, regularmente assinada pela autoridade competente;

CONSIDERANDO que o documento original encontra-se devidamente assinado e preservado em seus arquivos, inexistindo qualquer vício na formação do ato administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a publicação da Portaria nº 121/2026, veiculada em XX/07/2026, em razão de erro material ocorrido exclusivamente na sua divulgação oficial.

Art. 2º Determinar a republicação da íntegra da Portaria nº 121/2026, conforme o documento original devidamente assinado, para que produza os efeitos legais devidos.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova/MG, 17 de julho de 2026.

Publicado por:
Israel Marinho Aparecido
Código Identificador:875F6555

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - CIS VERDE

CISVERDE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 087/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 024/2026

O **CIS-VERDE** torna público o **PA n.º 087/2026**, que pode ser acessado por meio do site oficial do consórcio (**http://www.cisverde.mg.gov.br**). Julgamento de Menor Preço. Objeto: Edital de dispensa de licitação visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais elétricos destinados à execução da infraestrutura elétrica necessária à instalação, interligação e energização dos grupos geradores e do padrão de entrada de energia da unidade administrativa do Consórcio CIS-VERDE, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos. Recebimento de propostas: Do dia **20/07/2026** até o dia **22/07/2026**. Análise de propostas dia **23/07/2026.**

Carangola, 17 de julho de 2026.

GILBERTO DAMAS DE SOUZA –
Presidente

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:D0B85D09

CISVERDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 115/2026

O **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CIS-VERDE** torna público, o extrato do **Contrato Administrativo n° 111/2026**, oriundo do **Processo Administrativo n.º 049/2026 - Dispensa de Licitação n° 011/2026**. **Objeto:** contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente e de papelaria, em atendimento as atividades da unidade do Cis Verde em Carangola/MG,. Dotação Orçamentária: 01.03.10.302.0075.2001.33.90.30.00/16/1.659MANUT DAS ATIVIDADES DA DIVISAO ADMINISTRATIVAS- **Valor Total: R$ 53.576,15 (cinquenta e três mil, quinhentos e setenta e seis reais e quinze centavos).** 12 MESES a contar da assinatura do respectivo termo. Contratante: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário **CIS-VERDE** - Contratada: A COLEGIAL LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF N°. 19.273.317/0001-20, estabelecida RUA PEDRO DE OLIVEIRA Nº 95, CENTRO, CARANGOLA - MG, representada pelo seu sócio proprietário, Sr. (a) Leonardo Magalhães Silva, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Carangola-MG, 16 de julho de 2026.

MARCO ANTONIO DA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:9727F3D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO DIA 17/07/2026

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO – Processo ADMINISTRATIVO Nº. 0002/2023 – CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023 - **Objeto:** Contratação de pessoas jurídicas prestadores de serviços médicos: consultas, exames, procedimentos clínicos e exames de imagem, nas especialidades de acordo com a tabela do Anexo I do edital, para atendimento aos municípios consorciados ao CIMBAJE - O CIMBAJE torna público o **CONTRATO: 059/2026 - Fornecedor (res)**: **SORAYA FIGUEIREDO NEVES DE BARROS,** CNPJ: **41.790.846/0001-50**. A íntegra do contrato encontra-se disponíveis junto ao processo

administrativo no site oficial do CIMBAJE na aba de Licitações – Inegibilidade - **MARCIO FERREIRA SOUTO - Presidente do CIMBAJE -**

Jacinto, MG – 17 de Julho de 2026.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2026. Processo Licitatório nº 1558/2026, Pregão Eletrônico nº 003/2026. **Objeto**: Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente, destinado a atender às necessidades operacionais e apoiar a continuidade das atividades desenvolvidas pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha (CIMBAJE). Empresa detentora dos preços registrados: **ALAG COMERCIO E ATACADO - LTDA.** Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n°63 514 106/0001-23. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: MARCIO FERREIRA SOUTO, Presidente do CIMBAJE, inscrito no CPF nº 945.xxx.xxx-15 e o Sr. CAIRO MACIEL BRINA, inscrito no CPF n° 044.446.136-10, representante da detentora dos preços registrados. **Valor estimado da Ata**: **R$ 84.140,29 (oitenta e quatro mil cento e quarenta reais e vinte e nove centavos)**. A íntegra da ARP encontra-se disponíveis junto ao processo administrativo no site oficial do CIMBAJE na aba de Licitações – pregão eletrônico. **MARCIO FERREIRA SOUTO - Presidente do CIMBAJE –**

Jacinto, MG – 17 de Julho de 2026.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de pessoas jurídicas de natureza pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, para Contratação de empresa especializada para execução obras de reforma e alterações no Prédio da Sede do CIMBAJE localizada em Jacinto, MG, conforme especificações técnicas previstas na planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas. Contrato Firmado entre o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha e a empresa **MULTIPLUS PROJETOS E CONSTRUTORA LTDA** - Processo Administrativo nº 568/2026 – Dispensa nº 001/2026 – Contrato n° **022/2026**. O presente Termo Aditivo tem por fundamento a prorrogação de vigência do presente contrato pelo período compreendido entre **13 de Julho de 2026 a 13 de Agosto de 2026.** – **ESTTEVAO DE FREITAS FERRAZ – Agente de Contratação –**

Jacinto, MG – 17 de Julho de 2026.

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:8E363707

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
RESOLUÇÃO Nº 002, DO DIA 17 DE JULHO DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 002, DO DIA 17 DE JULHO DE 2026

Revoga em todos os seus termos a Resolução 001/2025, no âmbito do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS-CODANORTE.

MIGUEL FELIPE FERREIRA DE OLIVEIRA, Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS-CODANORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto do Consórcio e com base no artigo retro citado, resolve:

CONSIDERANDO o entendimento exarado no Relatório de Auditoria de Conformidade (Ação n. 69 do PAF/2025 e n. 57 do PAF/2026), do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, quanto à impossibilidade de aceitar concordância tácita dos entes consorciados em participar dos registros de preços,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar em todos os seus termos a RESOLUÇÃO 001/2025 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas-CODANORTE.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Montes Claros/MG, 17 de julho de 2026.

MIGUEL FELIPE FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:442356D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 0037/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0037/2026

Processo Administrativo n.º 0039/2026

Torna-se público que o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA/MG**, por meio do(a) departamento de licitação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data para recebimento das propostas: 20/07/2026 AS 08:00 hs até dia 23/07/2026 AS 09:00 hs.
Endereço eletrônico para envio das propostas: compraspublicas@daetupaciguara.mg.gov.br
Endereço para protocolo das propostas físicas: Rua Silviano Brandão n°11, Bairro Brasil – Tupaciguara/MG.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO VEICULO PLACA GQP - 6748 UTILIZADO PELO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA – MG.
AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO VEICULO PLACA GQP – 6748, UTILIZADO PELO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA – MG.

O Documento de Formalização de Demanda e demais atos da contratação direta estão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico **https://daetupaciguara.mg.gov.br/category/dispensas/**
Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados para o e-mail compraspublicas@daetupaciguara.mg.gov.br

Tupaciguara, 20 de Julho de 2026.

ADRIANO BATISTA FERREIRA
Diretor do DAE
Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara

Publicado por:
Valéria Alves Siqueira
Código Identificador:59066F63

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 0038/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0038/2026

Processo Administrativo n.º 0040/2026

Torna-se público que o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA/MG**, por meio do(a) departamento de licitação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data para recebimento das propostas: 20/07/2026 as 08:00 até dia 23/07/2026 as 09:00hs
Endereço eletrônico para envio das propostas: compraspublicas@daetupaciguara.mg.gov.br
Endereço para protocolo das propostas físicas: Rua Silviano Brandão n°11, Bairro Brasil – Tupaciguara/MG.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO VEICULO PLACA QON – 1857 UTILIZADO PELO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA – MG.
AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO VEICULO PLACA QON – 1857 UTILIZADO PELO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA – MG.

O Documento de Formalização de Demanda e demais atos da contratação direta estão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico **https://daetupaciguara.mg.gov.br/category/dispensas/**
Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados para o e-mail compraspublicas@daetupaciguara.mg.gov.br

Tupaciguara, 20 de Julho de 2026.

ADRIANO BATISTA FERREIRA
Diretor do DAE
Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara

Publicado por:
Valéria Alves Siqueira
Código Identificador:1E033C6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2026 - CONSIDERANDO o resultado classificatório observado no presente certame, ADJUDICO seus respectivos objetos/serviços ao(s) licitante(s) vencedor(s): **BRASFERMA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 00.503.644/0001-00 pelo critério do menor preço por item.

Ouro Fino (MG), 16 de julho de 2026 –

ANTÔNIO ALEXANDRE DE CARVALHO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:EA9DA197

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2026 - Acusado o recebimento do procedimento licitatório nº 040/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2026, homologo o presente certame, para que produza seus jurídicos efeitos -

Ouro Fino, 16 de julho de 2026 -

WALTER LUIZ PEREIRA -
Diretor do DMAAE.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:0A99F477

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO MONLEVADE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2024

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. José Afonso Martins, torna pública a celebração do Segundo Termo Aditivo ao contrato nº. 051/2024 – **SAGA METAIS LTDA, CNPJ nº 13.226.892/0001-95.**

O presente Termo Aditivo tem por objeto promover o reajuste dos valores do Contrato nº 051/2024, bem como proceder à prorrogação de sua vigência, garantindo a continuidade do serviço de aquisição, a base de troca, de hidrômetros taquimétricos multijato para medição de água potável para o Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade.
Em consulta à Fundação Getúlio Vargas (FGV), apurou-se que o Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) apresentou inflação de 3,16% (três vírgula dezesseis por cento).

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário atual	Valor unitário reajustado (IGP-M)	Valor total reajustado (IGP-M)
03	TRANSFORMAÇÃO POR PROCESSO INDUSTRIALIZAÇÃO DE HIDRÔMETRO MULTIJATO MAGNETICO, DN 1,7 m³/h, CLASSE B, SEM CONEXOÊS	15 PS	R$ 396,68	R$ 409,22	R$ 6.138,30

Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 051/2024 pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o intervalo de 26/07/2026 a 26/07/2027, nos termos dos arts. 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de serviço contínuo indispensável ao regular funcionamento das atividades do DAE.

João Monlevade, 15 de julho de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano Fidelis de Paula
Código Identificador:84C71A24

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2024

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. José Afonso Martins, torna pública a celebração do Segundo Termo Aditivo ao contrato nº. 052/2024 – **RENOVA MEDIÇÃO LTDA, CNPJ nº 28.470.827/0001-88.**

O presente Termo Aditivo tem por objeto promover o reajuste dos valores do Contrato nº 052/2024, bem como proceder à prorrogação de sua vigência, garantindo a continuidade do serviço de aquisição, a base de troca, de hidrômetros taquimétricos multijato para medição de água potável para o Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade.
Em consulta à Fundação Getúlio Vargas (FGV), apurou-se que o Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) apresentou inflação de 3,16% (três vírgula dezesseis por cento).

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário atual	Valor unitário reajustado (IGP-M)	Valor total reajustado (IGP-M)
01	TRANSFORMAÇÃO POR PROCESSO INDUSTRIALIZAÇÃO DE HIDRÔMETRO MULTIJATO MAGNÉTICO, DN 1/2, 1,50 m³/h, CLASSE B, SEM CONEXOÊS	3000 PS	R$ 73,07	R$ 75,38	R$ 226.140,00
02	TRANSFORMAÇÃO POR PROCESSO INDUSTRIALIZAÇÃO DE HIDRÔMETRO MULTIJATO MAGNÉTICO, DN 3/4,5 m³/h, CLASSE B, SEM CONEXOÊS	25 PS	R$ 78,29	R$ 80,76	R$ 2.019,00
	VALOR TOTAL DESTE TERMO ADITIVO				R$ 228.159,00

Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 052/2024 pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o intervalo de 26/07/2026 a 26/07/2027, nos termos dos arts. 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de serviço contínuo indispensável ao regular funcionamento das atividades do DAE.

João Monlevade, 15 de julho de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano Fidelis de Paula
Código Identificador:DDB68EAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

DMAES – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – O DMAES de Ponte Nova/MG torna público o PREGÃO Nº 007/2026, na forma ELETRÔNICA, EDITAL Nº 012/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais hidráulicos, em atendimento às necessidades do setor operacional do DMAES, fornecimento parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Vigência da Ata: 12 meses, podendo ser prorrogada. REGIME DE FORNECIMENTO: Parcelado, durante a vigência da Ata. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item. MODO DE DISPUTA: Aberto. DIFERENÇA MÍNIMA ENTRE LANCES: 1% (um por cento). DATA DA SESSÃO: 31/07/2026. HORÁRIO: 14h. LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – endereço eletrônico: https://compras.gov.br. Os interessados deverão estar cadastrados previamente no SICAF e inserir Propostas, Documentos de Habilitação e Declarações até o dia e hora marcados para a Sessão. Valor Máximo Aceitável e Lance Mínimo, informados no Edital. Demais informações encontram-se no Edital e seus anexos, que estão disponíveis no site oficial do DMAES, www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP no endereço eletrônico: https://pncp.gov.br. O Processo também se encontra com vista franqueada aos interessados na Sede Administrativa do DMAES na forma digital, devendo para tanto, providenciar dispositivo para carregamento dos dados digitalizados. A Sessão do Pregão poderá durar mais de um dia ou vários dias, consecutivos ou não, definidos à critério do Agente de Contratação/Pregoeira e os participantes deverão estar logados durante toda a Sessão e suas retomadas. A omissão de resposta às convocações no chat ou para o envio de anexo poderá acarretar na desclassificação da proposta ou na inabilitação do licitante. Toda comunicação entre os licitantes e a Pregoeira, durante a Sessão Pública, deverão ser feitas em campo próprio do sistema compras.gov.br, em respeito aos princípios da transparência e isonomia. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (Valor máximo aceitável total): R$ 149.539,48 (Cento e Quarenta e Nove Mil, Quinhentos e Trinta e Nove Reais e Quarenta e Oito Centavos). Legislação Aplicável: Lei Federal nº 14.133/2021 e normas municipais regulamentadoras. IMPORTANTE: O número atribuído ao Pregão no Portal de Compras do Governo Federal é 018/2026.

Ponte Nova (MG), 16 de julho de 2026.

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO/
Diretor Geral e

FABIANA DUTRA GOMIDES/
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Fabiana Dutra Gomides
Código Identificador:69267ED1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EDITAL 010/2026 - PRC 017/2026 - PE 005/2026 - RP 004/2026 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

DMAES - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – O DMAES de Ponte Nova/MG torna público o PREGÃO Nº 005/2026, na forma ELETRÔNICA, EDITAL Nº 010/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026, REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção, em atendimento às necessidades do Setor Operacional do DMAES, fornecimento parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Licitação exclusiva para MEI/ME/EPP. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item. MODO DE DISPUTA: Aberto. DIFERENÇA MÍNIMA ENTRE LANCES: 1% (um por cento). DATA DA SESSÃO: 03/08/2026. HORÁRIO: 14h. LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – endereço eletrônico: https://compras.gov.br. Os interessados deverão estar cadastrados previamente no SICAF e inserir Propostas, Documentos de Habilitação e Declarações até o dia e hora marcados para a Sessão. Valor Máximo Aceitável e Lance Mínimo, informados no Edital. Demais informações encontram-se no Edital e seus anexos, que estão disponíveis no site oficial do DMAES, www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP no endereço eletrônico: https://pncp.gov.br. O Processo também se encontra com vista franqueada aos interessados na Sede Administrativa do DMAES na forma digital, devendo, para tanto, providenciar dispositivo para carregamento dos dados digitalizados. A Sessão do Pregão poderá durar mais de um dia ou vários dias, consecutivos ou não, definidos à critério do Agente de Contratação / Pregoeiro e os participantes deverão estar logados durante toda a Sessão e suas retomadas. A omissão de resposta às convocações no chat ou para o envio de anexo poderá acarretar na desclassificação da proposta ou na inabilitação do licitante. Toda comunicação entre os licitantes e o Pregoeiro, durante a Sessão Pública, deverão ser feitas em campo próprio do sistema compras.gov.br, em respeito aos princípios da transparência e isonomia. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (Valor máximo aceitável total): R$ 208.798,59 (Duzentos e Oito Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta e Nove Centavos). Legislação Aplicável: Lei Federal nº 14.133/2021 e normas municipais

regulamentadoras. IMPORTANTE: O número atribuído ao Pregão no Portal de Compras do Governo Federal será 928496-17/2026.

Ponte Nova (MG), 17 de julho de 2026.

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO/
Diretor Geral e

LÚCIO MAURO GOMIDES/
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Lúcio Mauro Gomides
Código Identificador:95AA5570

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 008/2026 PRC-027/2026

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – Extrato de Homologação da Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026 – Processo Administrativo nº 027/2026. Objeto: **Inscrição de 4 servidores do DMAES no Curso "Inteligência Artificial Aplicada a Licitações e Contratos: o futuro da Administração" a ser realizada pela Associação Mineira de Municípios(AMM), na modalidade online, no dia 27/08/2026.** Contratada: **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICIPIOS (AMM), inscrita no CNPJ – 20.513.859/0001-01,** Valor total da contratação R$1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais). Homologo a Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026, acatando a decisão da Agente de Contratação em 15/07/2026, em conformidade com o Parecer favorável da Assessoria Jurídica de 16/07/2026.

Ponte Nova (MG), 17 de julho de 2026.

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO/
Diretor Geral do DMAES.

Publicado por:
Eliete Pires Marques
Código Identificador:AD02613B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.
Aviso de Adesão à Ata de Registro de Preços

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, através do Processo nº 051/2026, (Adesão 011/2026) torna público a partir de 07/07/2026 Adesão à Ata de Registro de Preços n. 012/2025 – Processo Licitatório nº. 041/2025, Pregão Eletrônico nº. 06/2025, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas (CISNORTE) para AQUISIÇÃO de equipamentos hospitalares (novos de fábrica) por maior desconto na TABELA (RENEM), conforme especificações do Termo de Referência, no valor de R$ 123.180,67 (Cento e vinte e três mil cento e oitenta reais e sessenta e sete centavos). Fonte de Recurso: Transposição 171.

Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380, centro – Fone (34) 3847-1663.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:66CEABC3

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.
Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico n.º 022/2026

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, realizará no dia 04/08/2026 às 13:00 horas, o processo licitatório n.º 050/2026, Edital 022/2026 na modalidade pregão eletrônico. Objeto: Aquisição de plantadeiras adubadoras 04 (quatro) linhas, novas de fábrica, para atender a Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente, conforme Termo de Referência. Fonte de Recurso: Termo de Convênio/Convênio de Saída nº. 1231002330/2025/SEAPA-MG.

Site para realização do Pregão: www.licitanet.com.br

Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380, centro – Fone 34 3847-1663 e site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br.

FERNANDO PEREIRA BORGES –
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:1EE29129

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0132/2025 - CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MADEIRA DIRETO DO PRODUTOR RURAL.

PROCESSO Nº 053/2025 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº**: 024/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG

CONTRATADO: VICENTE OTÁVIO DE OLIVEIRA BORGES – **CPF: ***.114.676-****

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o contrato em 12 (doze) meses e renova o quantitativo do contrato

DATA DE ASSINATURA: 13 de julho de 2026.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:E7E1D095

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO o Termo de Fomento nº 12/2026, para firmar termo de parceria com o Conselho Comunitário de Segurança de Coromandel (CONSEP), conforme Lei autorizativa n.º 2014, de 10 de junho de 2.026.
Contratada: Conselho Comunitário de Segurança de Coromandel – CONSEP.
CNPJ n.º 03.170.267/0001-15
Valor R$ 15.107,00 (quinze mil, cento e sete reais).

Abadia dos Dourados-MG, 17 de Julho de 2026.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:2EA9D9E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
AVISO DE LEILÃO Nº 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Aviso de Leilão nº 001/2026 - Processo nº 035/2026. Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL A ALIENAÇÃO DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Leiloeira Oficial, Sra. Patrícia Graciele de Andrade Sousa, JUCEMG nº 945. Data de Fechamento do leilão - Online: Dia 12/08/2026, a partir das 10:00 horas; na Sala de Disputa do portal www.pwleiloes.com.br. Para a participação no leilão por meio do portal www.pwleiloes.com.br, os interessados deverão cadastrar-se com antecedência no site onde receberão a chave de acesso/senha. Todos os procedimentos e normas impostas para o referido cadastro estão no site. O interessado também poderá contar com suporte em horário comercial pelo telefone da Leiloeira: (31) 9 9235-2905 ou por e-mail: contato@patricialeiloeira.com.br.

Alagoa, 17 de julho de 2026.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:2CF6772D

PROCURADORIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 018/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA-MG. 1ºTermo Aditivo ao Contrato nº 018/2026. Processo Licitatório 013/2026, Concorrência Eletrônica 001/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXTENSÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA FRIA DOS BAIRROS NHÁ CHICA E ILHA DAS CABRAS, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO, ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO, EXECUÇÃO DE CAIXAS DE PASSAGEM E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG – CNPJ 18.186.346/0001-91 e CONSTRUTORA EFICAZ ENGENHEARIA E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 58.166.656/0001-69. Das alterações: 1º Aditivo – O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro de item constante do projeto inicial, em razão da alta de preços praticados no mercado (alteração nos preços dos tubos), totalizando o valor de R$ 1.742,57 (um mil setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete reais).

Alagoa/MG 17 de julho de 2026.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:86921837

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 060/2026

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL

Prefeitura Municipal de Além Paraíba- Aviso de Licitação. **Processo n° 221, Pregão Eletrônico n° 060**. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de UNIFORME ESCOLAR E ADMINISTRATIVO, pelo período de 12 (doze) meses., conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no **dia31/07/2026 ás 13:00 horas**, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **Licitanet** no endereço eletrônico **https://licitanet.com.br/**. O Edital estará disponível atravésdos Sites: https://licitanet.com.br/, https://alemparaiba.mg.gov.br eno Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (32) 3455-1200ou Email:cotacao@alemparaiba.mg.gov.br.

Além Paraíba,17/07/2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito(a)

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germiniazi
Código Identificador:0B2A9889

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITSÇÃO PE 059/2026

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL

Prefeitura Municipal de Além Paraíba- Aviso de Licitação. **Processo n° 220, Pregão Eletrônico n° 059**. Objeto: Aquisição de SACOS DE LIXO, em atendimento ás demandas de diversas secretarias municipais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no **dia31/07/2026 ás 09:00 horas**, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **Licitanet** no endereço eletrônico **https://licitanet.com.br/**. O Edital estará disponível atravésdos Sites: https://licitanet.com.br/, https://alemparaiba.mg.gov.br eno Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (32) 3455-1200ou Email:cotacao@alemparaiba.mg.gov.br.

Além Paraíba,17/07/2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito(a)

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germiniazi
Código Identificador:942C7448

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO, INEXIGIBILIDADE 034/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

REF. PROCESSO 223/2026
INEXIGIBILIDADE 034/2026

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de show com o cantor **FELIPE ARAÚJO**, através de empresário exclusivo **RAF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n º 23.464.799/0001-72**, consagrado nacionalmente, para se apresentar durante o evento Fexpo 2026 conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência e demais anexos.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de inexigibilidade, com fundamento no art. 74, II autorizando a contratação direta com a sociedade empresarial: "**RAF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n º 23.464.799/0001-72" representante exclusivo do cantor FELIPE ARAÚJO,** no valor global de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Além Paraíba, 17 de julho de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Rosa Barbosa
Código Identificador:6BEF61CD

DEPARTAMENTO COMPRAS
AVISO COLETA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para Contratação de empresa para locação de estruturas necessárias a realização da Fexpo 2026, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos documentos.
Para maiores informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem seus orçamentos até quarta-feira, 22/07/2026, 18h00.
Maiores esclarecimentos (32) 3466-5150,

BEATRIZ MARINHO –
Divisão de Compras.

Publicado por:
Beatriz Marinho Barbosa Azevedo
Código Identificador:B829D80C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 29/2026

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE E O SINDICATO RURAL DE ALÉM PARAÍBA, PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.

Pelo presente Instrumento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Além Paraíba, CNPJ nº 17.709.197/0001-35, com sede na cidade de Além Paraíba/MG, à Praça Coronel Breves, nº 151 – São José, representada neste ato por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Paulo Henrique Marinho Goldstein, portador do CPF nº 010.177.097-93 e Carteira de Identidade nº 88.86.156 - PCMG denominada Termo de Fomento e o Sindicato Rural de Além Paraíba, CNPJ nº 16.610.230/0001-02 com sede na cidade de Além Paraíba, a Rua Doutor Dauro Schettino, nº 160, Ilha do Lazareto, representado neste ato pelo Sr. Elias Bouhid, portador do CPF Nº 090.048.747-04 e Carteira de Identidade nº 4027301 – Detran/RJ, doravante denominado OSC,resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei nº13.019/214,mediante afastamento do chamamento público devidamente justificado nos autos,na forma dos arts.30 e 31 da referida Lei, e observadas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de recursos financeiros para realização da 54ª Exposição Agropecuária de Além Paraíba, compreendendo exposição de gado solteiro, concurso leiteiro, leilão de elite, exposição de máquinas agrícolas e estande do Senar Minas com apresentação e degustação de produtos dos produtores rurais do município, na forma detalhada no Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública.

Parágrafo único. O Plano de Trabalho aprovado integra este Termo, independentemente de transcrição, e vincula as partes em todos os seus termos, metas, etapas, cronogramas e itens de despesa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CELEBRAÇÃO, DOS PARECERES PRÉVIOS E DA CONDIÇÃO DE EFICÁCIA

A celebração deste Termo somente se aperfeiçoa após a manifestação favorável da Administração Pública, formalizada por meio de parecer de e órgão técnico e de parecer jurídico, nos termos do art. 35, incisos V e VI, da Lei nº 13.019/2024, que atestam, respectivamente, o mérito da proposta e a regularidade jurídica da parceria.
§ 1° A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação de seu extrato no meio oficial de publicidade da Administração Pública, na forma da cláusula Décima Nona.
§ 2° A ausência de qualquer dos pareceres exigidos no caput impede a celebração e a execução da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Compete à Administração Pública:
aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela OSC e suas eventuais alterações;
repassar `OSC o valor de R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), observados o cronograma de desembolso e a disponibilidade financeira do Município;
designar o gestor da parceria e a comissão de monitoramento e avaliação, na forma da Cláusula Décima Primeira;
monitorar e avaliar a execução do objeto, emitindo o relatório técnico de monitoramento e avaliação técnico conclusivo da prestação de contas;
prestar à OSC as orientações necessárias ao fiel cumprimento do objeto e analisar tempestivamente as solicitações formuladas;
assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua continuidade.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

Compete à OSC:
executar o objeto em conformidade com o Plano de Trabalho, responsabilizando-se, com exclusividade, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, nos termos do art.44 da Lei n° 13.019/2014;
aplicar os recursos exclusivamente na execução do objeto, vedado o desvio de finalidade;
manter e movimentar os recursos da parceria na conta corrente específica isenta de tarifa bancária, na forma da Cláusula Sétima;
efetuar os pagamentos por meio eletrônico rastreável, na forma da Cláusula Oitava;
responsabilizar- se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução, sem responsabilidade solidária;
permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, documentos, informações e locais de execução do objeto;
manter a escrituração contábil regularizada e conservar os comprovantes de despesa pelo prazo legal;
dar publicidade e transparência à parceria, na forma da Cláusula Décima Segunda;
prestar contas na forma e no prazo da Cláusula Décima Terceira;
Devolver aos cofres públicos os recursos não aplicados, os saldoa remanescentes eos rendimentos das aplicações financeiras, na forma da Cláusula Décima Quarta.

CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES E DAS DESPESAS ELEGÍVEIS

É vedado à OSC utilizar os recursos da parceria para:

Pagamento de tarifas bancárias, juros e multas de qualquer natureza, ressalvados os juros e a correção monetária das aplicações financeiras dos recursos da parceria;
Pagamento de despesas realizadas em data anterior à vigência da parceria, ressalvadas a folha de pagamento, os encargos sociais e as faturas de água, luz e telefone correspondentes ao mês da celebração;
Finalidade alheia ao objeto ou em desacordo com o Plano de Trabalho;

Aquisição de bebidas alcoólicas, cigarros e itens congêneres.

Parágrafo único. São elegíveis as despesas vinculadas ao objeto e realizadas dentro da vigência da parceria, ainda que anteriores ao efetivo recebimento do repasse, desde que demonstrando o nexo de casualidade com o objeto e observado o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para execução do objeto, a Administração Pública repassará o valor de até R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), em parcela única à conta de recursos do Tesouro Municipal, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária nº 2.9.0.20.606.018.2.0099.3.3.50.41.

Parágrafo único. O custo global do Plano de Trabalho corresponde a R$ 134.300,00 (cento e trinta e quatro mil e trezentos reais), sendo o valor excedente ao repasse municipal custeado com recursos próprios da OSC e demais fontes indicadas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MOVIMENTAÇÃO E DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS

Os recursos recebidos em decorrência desta parceria serão depositados e movimentados em conta corrente específica desta parceria , isenta de tarifa bancária, mantida em instituição financeira pública, nos termos do art. 51 da Leis nº 13.019/2014, sendo vedada a movimentação dos recursos por qualquer outro meio.

§1° A abertura, a manutenção e a regularidade operacional da conta são responsabilidade exclusiva do OSC, a quem incumbe adotar as providências necessárias junto à instituição financeira, inclusive para o reconhecimento da isenção tarifária prevista em lei.

§2º A Administração Pública poderá indicar a instituição financeira pública; não havendo indicação, a OSC providenciará a abertura da conta em instituição financeira pública que atenda aos requisitos deste Termo, comunicando previamente os respectivos dados `Administração, sem que daí decorra transferência à Administração de responsabilidade pela regularidade da conta.

§3°Comprovada a impossibilidade de obtenção de conta isenta de tarifa em instituição financeira pública , as partes, mediante justificativa formal nos autos, definirão de comum acordo a instituição financeira a ser utilizada, preservada a não oneração dos recursos da parceria com o pagamento de tarifas.

§4° Enquanto não empregados na sua finalidade, os recursos serão obrigatoriamente aplicados no mercado financeiro, em caderneta de poupança quando a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública quando o prazo previsto para sua utilização for inferior a um mês.

§5°Os rendimentos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, na forma do parágrafo único do art. 51 da Lei 13.019/2014.

§6° A ausência de aplicação financeira dos recursos ociosos, na forma do §4°, sujeita a OSC à restituição ao erário do valor correspondente ao rendimento que deixou de ser auferido, atualizado pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) acumulada desde a data em que a aplicação deveria ter sido realizada até a efetiva restituição.

§7° A movimentação dos recursos fora da conta específica, o pagamento de tarifas bancárias com recursos da parceria e a não aplicação financeira doa valores ociosos constituem irregularidades passíveis de glosa e de restituição ao erário, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima Quinta.

CLÁUSULA OITAVA – DA RASTREABILIDADE DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos realizados com recursos da parceria serão efetuados exclusivamente por meio de transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final, mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, de modo a assegurar a rastreabilidade das despesas.

Parágrafo único. Excepcionalmente, mediante justificativa expressa na prestação de contas, admitir-se-á o pagamento por outro meio, quando comprovadamente inviável a transferência eletrônica, preservada a identificação do destinatário e a comprovação do nexo entre a despesa e o objeto.

CLÁUSULA NONA – DA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DOS BENS REMANESCENTES

Os recursos da parceria poderão custear a aquisição de material permanente e de equipamentos, desde que expressamente previstos e justificados no Plano de Trabalho e necessários à consecução do objeto, na forma admitida pela Lei n° 13.019/2014.

§1° Osa bens de natureza permanente adquiridos com recursos da parceria, necessários à consecução do objeto mas que a ele não s incorporam, constituem bens remanescentes, cuja titularidade, na data da conclusão ou extinção da parceria, será do Município de Além Paraíba, nos termos do art.42, inciso X, da Lei nº13.019/2014.

§2° A critério da Administração Pública e mediante justificativa de interesse social, a titularidade dos bens remanescentes poderá ser destinada à OSC ou a terceiros beneficiários da política pública, quando demonstrada sua utilidade para a continuidade de ações de interesse social.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS METAS

Constituem metas a serem atingidas pela OSC, na forma do Plano de Trabalho, a realização da 54ª Exposição Agropecuária de Além Paraíba, compreendendo(I) exposição de animais;(II) realização do concurso leiteiro;(III) realização do leilão de elite; e (IV) exposição de máquinas agrícolas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

A execução da parceria será acompanhada por gestor formalmente designado pela Administração Pública e avaliada por comissão de monitoramento e avaliação, aos quais compete verificar o cumprimento das metas e a regular aplicação dos recursos, nos termos dos arts.28 a 61 da Lei de nº 13.019/2014.

Parágrafo único. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria , que subsidiará a análise da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSPARÊNCIA E DA PUBLICIDADE

As partes darão ampla transparência à parceria, divulgando em seus sítios eletrônicos oficiais as informações previstas no art.11 da Lei nº 13.019/2014, entre elas a descrição do objeto, os valores, o cronograma e a situação da prestação de contas.

§1° Toda divulgação do evento fará constar a participação da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, vedada qualquer promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

§2° A divulgação do custeio e da execução do objeto poderá ser realizada nas redes sociais da instituição, observados os limites legais de informação e publicidade, notadamente o princípio da impessoalidade previsto no art.37,§, da Constituição Federal, a Lei n] 12.257/2011 e a Lei nº 13.709/2018, vedada a divulgação de dados pessoais protegidos e de conteúdo de natureza político - partidária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC apresentará a prestação de contas final no prazo de até 30(trinta) dias contados do término da vigência, com o detalhamento do cumprimento do objeto e da correta aplicação dos recursos.

A prestação de contas conterá, no mínimo:

Relatório de execução do objeto, com a demonstração do alcance das metas;

Formulário de prestação de contas, contendo balancete financeiro e relação de pagamentos;

Extrato da conta corrente específica da parceria, com a movimentação desde o recebimento dos recursos até o último pagamento, e os demonstrativos das aplicações financeiras;

Comprovantes de despesas em primeira via ou cópia autenticada, observadas as exigências fiscais aplicáveis.

§1° A prestação de contas será apresentada por meio de Sistema Eletrônico de Informações (SEI) , com assinatura eletrônica, devendo a OSC providenciar previamente o seu credenciamento como usuária externa , observadas as orientações disponibilizadas no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Além Paraíba. A adoção do meio

Fica eleito o foro da Comarca de Além Paraíba – MG, para dirimir as dúvidas porventura oriundas da execução deste Termo excluindo qualquer outro por mais privilegiado que se apresente, observada a obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa.

E por estarem justas e acordes, assinam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas indicadas, para os fins de direito.

Além Paraíba, 18 de julho de 2025.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN	*ELIAS BOUHID*
Prefeito Municipal	Presidente

Testemunhas:

1)		2)	
CPF:		CPF:	
RG:		RG:	

Publicado por:
Silvia Maria Pessanha da Cruz
Código Identificador:784DA578

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2026

Processo Licitatório 77/2026, Adesão à Ata de Registro de Preço n.º 07/2026. Partes Município de Alvorada de Minas e CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA. Valor total do Contrato R$: 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais). Objeto: "Adesão à Ata de Registro de Preço nº011/2025, Processo licitatório nº032/2025, pregão eletrônico SRP nº021/2025 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFILANITARIO DO VALE JEQUITINHONHA - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS, ABRANGENDO RASTREAMENTO VEICULAR, CONTROLE DE ABASTECIMENTO, INTERMEDIAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, POR MEIO DE REDE CREDENCIADA." Assinatura: 16/07/2026, Vigência: 16/07/2026 até 16/07/2027.

SR. DANILIO CLESSIO FERREIRA **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:64E33448

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº130/2026

Designa Gestor e Fiscal de Contratos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal Nº 09/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de Gestor e de Fiscal de Contrato, nos termos do Decreto Municipal supramencionado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidores, no Termo de Referência do Processo Administrativo nº 77/2026 - Adesão a Ata de Registo de Preços n.º 07/2026, para atuar como gestor e fiscal do contrato bem como de seu substituto.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores abaixo identificados como Gestor e Fiscal do contrato abaixo discriminado:
Gestor do Contrato: Antônio Marcos Camelo MATRÍCULA Nº 3250
Cargo/Função: Secretário Municipal de Transporte

Fiscal do Contrato: Luiz Mario da Silva Costa MATRÍCULA Nº 2949
Cargo/Função: Chefe de Departamento de Transportes

DADOS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 064/2026
Contratada: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA.
Valor total do Contrato: R$5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil de reais).

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preço nº011/2025, Processo licitatório nº032/2025, pregão eletrônico SRP nº021/2025 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFILANITARIO DO VALE JEQUITINHONHA - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS, ABRANGENDO RASTREAMENTO VEICULAR, CONTROLE DE ABASTECIMENTO, INTERMEDIAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, POR MEIO DE REDE CREDENCIADA.
Vigência: 12 (doze) meses.

Art. 2º - Em caso de afastamento ou impedimento, serão designados substitutos para as funções, que assumirão, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências dos titulares.

Art. 3º - O Gestor dos Contratos, ora designado, deverá exercer todas as funções estabelecidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 09/2024,

promovendo o acompanhamento das ações relacionadas aos fiscais técnico e administrativo.

Art. 4º - O Fiscal dos Contratos, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 09/2024, caberá, ainda, no que for compatível com os contratos em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 5º - Aos Servidores nomeados, deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua designação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
Parágrafo único. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no caput, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 6º - Os documentos mencionados no art. 5º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 7º - Fica garantido ao Gestor e ao Fiscal, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 8º - Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique os Servidores ora nomeados para que compareçam perante o Departamento no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 9° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e terá que ser publicada no DOM (Diário Oficial do Município).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alvorada de Minas/MG, 16 de julho de 2026.

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente* da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.

Nome: Antônio Marcos Camelo
Secretário Municipal de Transporte

Nome: Luiz Mario da Silva Costa
Chefe de Departamento de Transportes

ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS/MG – 1997
Art. 131- Título III Do Regime Disciplinar- Capítulo I - Dos Deveres
IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:E46B1E5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAPONGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
EXTRATO DE CONTRATO N° 081/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

Torna público o Extrato de Contrato N° 081/2026, decorrente do Processo Licitatório nº 036/2026, Concorrência Eletrônica Nº 002/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de estudo de concepção, estudo ambiental, projeto básico, projeto executivo, além de serviços de apoio técnico (incluindo o Cadastro Técnico), para Sistemas de Esgotamento Sanitário para sede municipal do município de Araponga/MG, conforme planilhas e documentos em anexo, condições e exigências estabelecidas no Edital. Contratada: NOVAES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ.: 13.359.577/0001-36, Valor R$ 299.070,49 (duzentos e noventa e nove mil e setenta reais e quarenta e nove centavos). Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, sendo o prazo de execução do objeto de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, observado o Cronograma Físico-Financeiro do Termo de Referência (Figura 14), admitida a prorrogação nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

Araponga/MG, 17 de julho de 2026.

CARLOS ASSUNÇÃO GOMES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Deosimar do Prado Martins
Código Identificador:41695586

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 90/2026
MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 32/2026
OBJETO: Registro de Preços para FUTURAS e EVENTUAIS aquisições de MATERIAIS DIVERSOS.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 12 de AGOSTO de 2026 às 09h00min.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 12 de AGOSTO de 2026 às 09h00min.

Informações completas com o Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Araújos/MG – FONE (37) 3288-3010, no horário de 13h00min às 16h00min, e-mail: licitacao@araujos.mg.gov.br.

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os fins que se fizerem necessários que este documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Araújos/MG, na Avenida 1° de janeiro, 1748, e ainda no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM-www.diariomunicipal.com.br).

Araújos/MG, 17 de julho de 2026.

THAÍS MESQUITA RIBEIRO
Pregoeira Oficial
Agente De Contratação

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:59031E60

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 94/2026
MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 34/2026
OBJETO: Registro de Preços para Retífica de Motores Diesel da frota municipal.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 05 de AGOSTO 2026 às 09h00min.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 05 de AGOSTO 2026 às 09h00min.
Informações completas com o Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Araújos/MG – FONE (37) 3288-3010, no horário de 13h00min às 16h00min, e-mail: licitacao@araujos.mg.gov.br.

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os fins que se fizerem necessários que este documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Araújos/MG, na Avenida 1° de janeiro, 1748, e ainda no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM-www.diariomunicipal.com.br).

Araújos/MG, 17 de julho de 2026.

THAÍS MESQUITA RIBEIRO
Pregoeira Oficial
Agente de Contratação

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:8BBC9F4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DAS ATAS

EXTRATO DO 1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 58/2025
N.º Processo: 69/2025 – Pregão Presencial SRP: 23/2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **BOMBAS DIESEL BOM DESPACHO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o no 20.771.937/0001-78. OBJETO: 1º Aditivo para para prorrogação do prazo de vigência contratual com saldo remanescente o objeto da Ata e a Manutenção preventiva e corretiva de bombas e bicos injetores para os veículos da frota municipal. Vigência: 12 meses. Data de assinatura: 17 de julho de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 59/2025
N.º Processo: 69/2025 – Pregão Presencial SRP: 23/2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: INJEMAC INJEÇÃO ELETRÔNICA DIESEL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o no 33.795.878/0001-10. OBJETO: 1º Aditivo para para prorrogação do prazo de vigência contratual com saldo remanescente o objeto da Ata e a Manutenção preventiva e corretiva de bombas e bicos injetores para os veículos da frota municipal. Vigência: 12 meses. Data de assinatura: 17 de julho de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:35BD675B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 48/2023

N.º Processo: 94/2023 – Inexigibilidade: 19/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: 51.256.665 STEPHANE MARIANA SOARES DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 51.256.665/0001-00. OBJETO: 3º Aditivo de PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do contrato 48/2023, cujo o é a contratação da profissional Stéphane Mariana Soares dos Santos para atuar no desenvolvimento de Oficina de Dança (Aulas de Ballet, Jazz, Street e Zumba). Vigência: 12 Meses. Data de assinatura: 17 de julho 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:E83A3262

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA N° 78, DE 15 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e IX, e 90, II, a, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Srta. **GABRIELA CÂNDIDA ELIAS FONSECA**, inscrita no CPF sob o n° 070.754.956-66, de seu respectivo cargo comissionado de Coordenadora de Proteção Social de Média e Alta Complexidade.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos retroativos a 01/07/2026,** cabendo ao setor de Recursos Humanos realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 15 de julho de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gontijo Silva
Código Identificador:30F56577

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA N° 79, DE 15 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e IX, e 90, II, a, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Srta. **GABRIELA CÂNDIDA ELIAS FONSECA**, inscrita no CPF sob o n° 070.754.956-66, para o cargo comissionado de Gerente de Proteção Social Básica, Média e Alta Complexidade.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos retroativos a 02/07/2026,** cabendo ao setor de Recursos Humanos realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 15 de julho de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gontijo Silva
Código Identificador:CCA10176

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do de prestação de serviços nº 121/2026**,** inexigibilidade nº 023/2026. Objeto: Prestação de serviços técnico de consultoria jurídica especializada para atender demanda administrativa. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Maciel Magalhaes Advogados Associados**,** inscrita no CNPJ: 09.509.360/0001-98, valor global R$ 207.600,00, vigência: 30 de junho de 2027.

Arinos, 17 de julho de 2026**.**

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:3426C3FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
HOMOLOGAÇÕES

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte do credenciado que abaixo subscrevem, homologo o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento nº 012/2026. Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos da Lei n° 14.133/2021, Acolho o relatório da Agente de Contratação, Ajudico e Homologo o Credenciamento acima identificado, em favor da empresa**:** Erlesson Tavares Justiniano Comercio e Serviços**,** inscrito no CNPJ sob o nº 30.014.228/0001-00, credenciada no item 01.

Arinos, 17 de julho de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte do credenciado que abaixo subscrevem, homologo o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento nº 010/2026. Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos da Lei n° 14.133/2021, Acolho o relatório da Agente de Contratação, Ajudico e Homologo o Credenciamento acima identificado, em favor da pessoa física**:** Samuel Lopes da Silva**,** credenciada no item 15**,**

Arinos, 17 de julho de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:11FA338E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARRA LONGA

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO ATA R.P. - PROCESSO 151/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: nº 151/2025
Pregão Eletrônico: nº 56/2025
SRP: 51/2025

Objeto: Contratação de empresa de serviços de limpeza, desobstrução e sucção de redes de esgoto e fossas sépticas, com transporte e destinação final adequada dos resíduos, em áreas urbanas e rurais do município.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra Longa, CNPJ 18.316.182/0001-70.

CONTRATADO:

WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA – CNPJ: 55.424.623/0001-83, VALOR R$ 34.979,95 (trinta e quatro mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos);

VALOR TOTAL R$ 34.979,95 (trinta e quatro mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

Vigência: 17/07/2026 à 31/12/2026.

Barra Longa, 17 de julho de 2026.

FELIPPE LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:19CE9DF1

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO PUBLICAÇÃO - PROCESSO 72/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 72/2026

PREGÃO Nº. 38/2026

A Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, CNPJ: 18.316.182/0001-70, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade pregão, Nº 38/2026, Processo Administrativo nº 72/2026, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 28, I, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

ID do processo: 107612

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARRA LONGA/MG.

Data de Publicação: 17/07/2026 11:31:22

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 29/07/2026 09:00:00

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto - Fechado

Valor total do processo: R$ 695.116,90

Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/107612

_____
ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA - Autoridade Competente

Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, 17 de Julho de 2026.

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:F1B9D060

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
EXTRATO AO CONTRATO 0160/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
EXTRATO AO CONTRATO 0160/2026, PROCESSO 0137/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 046/2026

O Município de Barroso torna público extrato ao Contrato 0160/2026 Pregão Eletrônico 046/2026 para contratação de empresa especializada em organização de eventos para a realização do "Festival Saidera 2026 - Edição Qué, Queijo", que se realizará com entrada franca entre os dias 31 de julho e 02 de agosto de 2026, na Avenida Prefeito Genésio Graçano, Centro, Barroso-MG (em frente à Praça do Forninho), em atendimento à Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos.

JCL PRODUÇÕES LTDA - CNPJ: 17.426.176/0001-02
Valor Total: R$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais).

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:7584EC90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE
ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 007/2023 PROCESSO 240/2023

O município de Barroso torna publico o 13º aditivo de prazo ao contrato 07/2023 Processo 240/2023 Tomada 011/2023. Contratação de empresa para obra e Reforma de alambrado, construção de Vestiários e instalaçao de cobertura Quadra Poliesportiva Bairro João Bedeschi, referente a Emenda nº 39600001 do Ministerio da Fazenda Transferencia Especial para obras e melhoria no Municipio de Barroso.

INACIO DE CARVALHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
CNPJ: 04.497.775/0001-75
Vigencia : 13/07/2026 a 13/10/2026

_____

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:905FD39A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE - MG. AVISO DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório nº 68/2026 - Pregão Eletrônico nº 21/2026. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Computadores, destinados a atender às demandas das Secretarias requisitantes do Município de Belo Oriente/MG. Abertura do julgamento será no dia 04/08/2026 às 9h.
O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação: licitacao@belooriente.mg.gov.br, ser retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou na Assessoria Técnica de Licitações da PMBO. Tel.: (31) 3258-2807, 3258-2735 (31) 9-9781-1703.

Belo Oriente, 17 de julho de 2026.

GEFERSON ALVARENGA DE SOUZA LOPES.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Marcio Cirilo de Souza
Código Identificador:B22610C6

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE - MG. AVISO DE LICITAÇÃO.
Processo Licitatório nº 70/2026; Credenciamento 06/2026; Inexigibilidade de Licitação nº 14/2026. Objeto: Credenciamento de empresas funerárias para a execução dos serviços relacionados a serviços funerários, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.335/2017, que dispõe sobre a concessão dos Benefícios Eventuais no Município de Belo Oriente, incluindo o Auxílio Funeral como prestação socioassistencial de caráter não contributivo destinada a reduzir a vulnerabilidade decorrente do óbito de membro da família. Data de início para entrega dos envelopes a partir do dia 23/07/2026 às 9h. Os editais poderão ser repassados via e-mail mediante solicitação. licitacao@belooriente.mg.gov.br; ser retirado no site www.belooriente.mg.gov.br, ou na Assessoria Técnica de Licitações da PMBO Tel.: (31) 3258-2735 9-9781-1703

Belo Oriente, 17 de julho de 2026.

GEFERSON ALVARENGA DE SOUZA LOPES.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Marcio Cirilo de Souza
Código Identificador:458A944F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N°39/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa ASSEEMG LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.850.036/0001-30. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE TROFÉUS E MEDALHAS DIVERSOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. Valor: R$ 73.181,00 (setenta e três mil e cento e oitenta e um reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 16/07/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 39/2026.

Publicado por:
Mario Luis Coelho
Código Identificador:947177B5

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 42/2026. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para prestação de serviços futuro e parcelado com fornecimento de material objetivando a confecção e

fornecimento de comunicação visual em geral, de acordo com as necessidades desta municipalidade. Data entrega das propostas: Até 03/08/2026 às 09:00 horas na Plataforma da AMMlicita. O Edital e anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes ou na Plataforma de Licitações: www.ammlicita.org.br. Informações: (35) 99213-0267.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:AB268D06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 030/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material médico hospitalar, material odontológico, material de laboratório, material descartável e higiene pessoal, com base no maior desconto percentual (%) sobre a tabela do TCE, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
INICIO DO ENVIO DE PROPOSTAS: 17/07/2026 ÀS 17:00 HORAS, FIM DO ENVIO PROPOSTAS/INÍCIO DA DISPUTA: 30/07/2026 ÀS 09:29 HORAS, HORÁRIO DE BRASÍLIA ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitardigital.com.br. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmo horário. **CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Site: www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br Telefone: (31) 3833-1222 E-mail para esclarecimentos: licitacao@bomjesusdoamparo.mg.gov.br **REFERÊNCIA DO TEMPO:** Horário de Brasília.

Publicado por:
Rayelle Aparecida Silva
Código Identificador:A9FF4EA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contratonº **282/2026.**Objeto: – **CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**. Empresa credenciada:**LUCAS V. TAVARES VASCONCELOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF: 66.800.045/0001-59. Valor Total estimado:R$183.600,00(cento e oitenta e três mil e seiscentos reais). Início: 16.07.2026. Vigência:12 meses.

Bonfinópolis de Minas - MG, 16.07.2026.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:91F64354

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº 284/2026 Objeto: – **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PREPARO REFEIÇÕES E MARMITEX, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL**. Empresa credenciada: **WANESSA MATOS BARBOSA ALENCAR-ME**, inscrita no CNPJ/MF: **12.671.266/0001-45.** Valor Total estimado: **R$60.000,00(Sessenta mil reais).**Início: 17.07.2026 Vigência: 12 meses.

Bonfinópolis de Minas - MG, 17.07.2026.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:31F1D053

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO AO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 119/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 119/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2025. Objeto: Rescisão consensual do Contrato Administrativo no 119/2025, cujo objeto consistiu na contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia destinados à reforma da quadra poliesportiva localizada na Comunidade de Barroadas, no Município de Braúnas/MG, com recursos provenientes da Resolução SEGOV no 11/2024, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e todos os demais insumos necessários à perfeita execução da obra, conforme Memorial Descritivo, Projetos Executivos, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos integrante do procedimento licitatório. Contratada: **CONSTRUTORA BELO ORIENTE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 10.475.444/0001-37. Data: 07 de julho de 2026.

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:5BF8BA15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO S/N DE 14 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a Desclassificação de candidatos aprovados no Concurso Público 001/2024.

O PREFEITO DE BURITIS - MG, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", do inciso II, do artigo 118, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a convocação dos aprovados no concurso público;
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam desclassificados do concurso público nº 001/2024, por não comparecimento à perícia médica, os abaixo relacionados:

CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
ELEN CARLA RABELO DE OLIVEIRA	Monitor de Educação Infantil	62º
MARRY LIDIANE DAVID ROCHA	Monitor de Educação Infantil	63º

Art. 2º Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

RUFINO CLOVIS FOLADOR
Prefeito Municipal de Buritis

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:70689725

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

O Município de Buritis-MG, através da Pregoeira, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de leites, fórmulas infantis, suplementos alimentares especiais e dietas enterais destinados aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), com abertura prevista para o dia 03/08/2026, a partir das 08h, maiores informações site: www.buritis.mg.gov.br e https://ammlicita.org.br/. Tel.: (38) 3662-5256. Av. Bandeirantes, nº 723, Bairro Centro.

Buritis - MG, 17 de julho de 2026.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Pregoeira.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:EF2CAD27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE RESULTADO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 061/2026
Processo Adm: Nº 001/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, das R Adelino Ribeiro e Joviano F. Lopes, vinculadas ao Contrato de Repasse nº 947929/2023/MCIDADES/CAIXA, bem como das R Cristalina e João Augusto Teixeira, vinculadas ao Termo de Convênio de Saída nº 1301001716/2025, celebrado por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias de Minas Gerais – SEINFRA, além da Av Juvêncio Martins
Empresas vencedoras valor total: R$ 828.071,98(oitocentos e vinte e oito mil e setenta e um reais e noventa e oito centavos):**MAPA CONSTRUTORA LTDA**(01816332000101) com os lotes: 1, 2 e 3 no valor total de R$ 828.071,98 (oitocentos e vinte e oito mil e setenta e um reais e noventa e oito centavos).

CABECEIRA GRANDE - MG, 16 de julho de 2026

TIAGO JOAQUIM DOS SANTOS
Condutor de Processos

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:AA45AD1F

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 061/2026
Processo Adm: Nº 001/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, das R Adelino Ribeiro e Joviano F. Lopes, vinculadas ao Contrato de Repasse nº 947929/2023/MCIDADES/CAIXA, bem como das R Cristalina e João Augusto Teixeira, vinculadas ao Termo de Convênio de Saída nº 1301001716/2025, celebrado por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias de Minas Gerais – SEINFRA, além da Av Juvêncio Martins

Empresas vencedoras valor total: R$ 828.071,98(oitocentos e vinte e oito mil e setenta e um reais e noventa e oito centavos):MAPA CONSTRUTORA LTDA(01816332000101) com os lotes: 1, 2, 3 no valor total de R$ 828.071,98 (oitocentos e vinte e oito mil e setenta e um reais e noventa e oito centavos).

CABECEIRA GRANDE (MG), quinta-feira, 16 de julho de 2026

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:F333F76A

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 061/2026
Processo Adm: Nº 001/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, das R Adelino Ribeiro e Joviano F. Lopes, vinculadas ao Contrato de Repasse nº 947929/2023/MCIDADES/CAIXA, bem como das R Cristalina e João Augusto Teixeira, vinculadas ao Termo de Convênio de Saída nº 1301001716/2025, celebrado por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias de Minas Gerais – SEINFRA, além da Av Juvêncio Martins

Empresas vencedoras valor total: R$ 828.071,98(oitocentos e vinte e oito mil e setenta e um reais e noventa e oito centavos):MAPA CONSTRUTORA LTDA(01816332000101) com os lotes: 1, 2, 3 no valor total de R$ 828.071,98 (oitocentos e vinte e oito mil e setenta e um reais e noventa e oito centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CABECEIRA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CABECEIRA GRANDE (MG), quinta-feira, 16 de julho de 2026

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:582ADF6C

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na Lei Federal n.º 14.133, de 1° de abril de 2021,

RESOLVE:

Firmar o presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação e, ainda, **AUTORIZAR** a Contratação direta, EM RAZÃO DO VALOR, do objeto do presente processo administrativo, conforme a seguir especificado:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em câmaras frias, com

fornecimento de peças, componentes e materiais necessários à execução dos serviços, incluindo inspeção, diagnóstico, limpeza, regulagem, reparos, testes de funcionamento e demais intervenções destinadas a garantir o adequado funcionamento, a eficiência e a segurança dos equipamentos.
UNIDADE: Secretaria Municipal da Saúde e Humanização
CONTRATADO: LIFETEC HOSPITALAR LTDA – CNPJ 13.704.844/0001-65
VALOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Valor total estimado é de **R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.05.01.10.122.1001.2075.3.3.90.30.00 – Ficha: 222 – Material de Consumo;
02.05.01.10.122.1001.2075.3.3.90.39.00 – Ficha: 224 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica;
02.05.01.10.302.1003.2084.3.3.90.30.00 – Ficha: 263 – Material de Consumo;
02.05.01.10.302.1003.2084.3.3.90.39.00 – Ficha: 265 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica.

Cabeceira Grande/MG, 17 de julho de 2026.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:08A0CFF1

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 081/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na Lei Federal n.º 14.133, de 1° de abril de 2021,

RESOLVE:

Firmar o presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação e, ainda, **AUTORIZAR** a Contratação direta, EM RAZÃO DO VALOR, do objeto do presente processo administrativo, conforme a seguir especificado:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção e fornecimento de lenços e faixas personalizados, destinados à organização e realização de eventos tradicionais e culturais promovidos pelo Município de Cabeceira Grande/MG, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Casa Civil.
UNIDADE: Secretaria Municipal da Casa Civil
CONTRATADO: VIENE BRASIL UNIFORMES PERSONALIZADOS LTDA – CNPJ: 19.363.627/0001-35
VALOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Valor total de **R$ 7.680,00 (Sete mil, seiscentos e oitenta reais)**, sendo os valores com a menor proposta.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.04.03.13.392.1301.2257.3.3.90.39.00 – Ficha: 209 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica;

Cabeceira Grande/MG, 17 de julho de 2026.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:55208E42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público o **1º Termo de alteração à Ata de Registro de Preços n.º 85/2025**:
Partes: Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X **DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços referente a *aquisição de medicamentos e compostos farmacológicos não básicos e suplementares à Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME).*
Processo Licitatório n.º 061/2025 – Pregão Eletrônico n.º 011/2025.
Vigência: 23/06/2026 a 22/07/2026.

Cachoeira de Minas, 22 de junho de 2026.

MARILENI PEREIRA DE OLIVEIRA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:326B2B93

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público o **1º Termo de alteração à Ata de Registro de Preços n.º 83/2025**:
Partes: Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X **ILG COMERCIAL LTDA**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços referente a *aquisição de medicamentos e compostos farmacológicos não básicos e suplementares à Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME).*
Processo Licitatório n.º 061/2025 – Pregão Eletrônico n.º 011/2025.
Vigência: 23/06/2026 a 22/07/2026.

Cachoeira de Minas, 22 de junho de 2026.

MARILENI PEREIRA DE OLIVEIRA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:AD374AB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público o **1º Termo de alteração à Ata de Registro de Preços n.º 80/2025:**
Partes: Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X **MED CENTER COMERCIAL LTDA**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços referente a *aquisição de medicamentos e compostos farmacológicos não básicos e suplementares à Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME).*
Processo Licitatório n.º 061/2025 – Pregão Eletrônico n.º 011/2025.
Vigência: 23/06/2026 a 22/07/2026.

Cachoeira de Minas, 22 de junho de 2026.

MARILENI PEREIRA DE OLIVEIRA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:BA5AC455

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público o **1º Termo de alteração à Ata de Registro de Preços n.º 87/2025**:
Partes: Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X **GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços referente a *aquisição de medicamentos e compostos farmacológicos não básicos e suplementares à Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME).*
Processo Licitatório n.º 061/2025 – Pregão Eletrônico n.º 011/2025.
Vigência: 23/06/2026 a 22/07/2026.

Cachoeira de Minas, 22 de junho de 2026.

MARILENI PEREIRA DE OLIVEIRA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:577DF88C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público o **1º Termo de alteração à Ata de Registro de Preços n.º 89/2025**:
Partes: Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X **FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços referente a *aquisição de medicamentos e compostos farmacológicos não básicos e suplementares à Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME).*
Processo Licitatório n.º 061/2025 – Pregão Eletrônico n.º 011/2025.
Vigência: 23/06/2026 a 22/07/2026.

Cachoeira de Minas, 22 de junho de 2026.

MARILENI PEREIRA DE OLIVEIRA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:59692998

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas torna público o **1º Termo de Alteração ao Contrato n.º 019/2026**: Partes: Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X **SEVEN AMBIENTAL LTDA**.
Objeto: Supressão e aditivo em razão dos ajustes realizados na planilha e da redução autorizada, referente à *contratação de empresa para manutenção do Prédio no bairro Grotão*.
Valor suprimido: R$ 2.848,05 (dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinco centavos), correspondente a 3,07% (três inteiros e sete centésimos por cento) do valor total originalmente pactuado.
Valor aditivado: R$ 23.113,25 (vinte e três mil, cento e treze reais e vinte e cinco centavos), correspondente a 24,91% (vinte e quatro inteiros e noventa e um centésimos por cento) do valor total originalmente pactuado.
Processo Licitatório n.º 021/2026 – Compartilhada.

Cachoeira de Minas, 1º de julho de 2026.

MARILENI PEREIRA DE OLIVEIRA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:0BB5FF92

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas torna público o **1º Termo de Alteração ao Contrato n.º 020/2026**: Partes: Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X **SEVEN AMBIENTAL LTDA**.
Objeto: Supressão e aditivo em razão dos ajustes realizados na planilha e da redução autorizada, referente à *contratação de empresa para manutenção do Prédio antiga Escola do Bairro Jacarandá*.
Valor suprimido: R$ 11.392,20 (onze mil, trezentos e noventa e dois reais e vinte centavos), correspondente a 8,43% (oito inteiros e quarenta e três centésimos por cento) do valor total originalmente pactuado.
Valor aditivado: R$ 33.559,56 (trinta e três mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quanta e seis centavos), correspondente a 24,84% (vinte e quatro inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento) do valor total originalmente pactuado.
Processo Licitatório n.º 024/2026 – Compartilhada.

Cachoeira de Minas, 1º de julho de 2026.

MARILENI PEREIRA DE OLIVEIRA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:259D2652

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 077/2026

O Município de Cachoeira de Minas torna público: A **REVOGAÇÃO** do ***Processo Licitatório nº 077/2026 – Pregão Eletrônico n.º 016/2026***, mediante despacho da autoridade competente, cujo objeto refere-se à *aquisição de materiais médico-hospitalares, destinados ao atendimento das demandas da rede pública municipal de saúde*.

Cachoeira de Minas, 17 de julho de 2026.

MARILENI PEREIRA DE OLIVEIRA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:17DCA74A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PAUTA DA DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA
DATA 20/07/2026

PAUTA DA DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DATA 20/07/2026	
DISCUSSÃO / VOTAÇÃO	
PROCESSO LEGISLATIVO Nº 19/2026 PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 02/2026	DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 2º DO ART. 42 E AO § 2º DO ART. 61 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, PARA ELIMINAR O VOTO SECRETO NAS DELIBERAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, CONSAGRANDO A PUBLICIDADE PLENA DAS VOTAÇÕES DO PLENÁRIO, MEDIANTE VOTAÇÃO SIMBÓLICA OU NOMINAL, NA FORMA DO REGIMENTO INTERNO
PROCESSO LEGISLATIVO Nº 22/2026 PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 03/2026	DÁ NOVA REDAÇÃO AOS §§ 9º A 22 DO ART. 146 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, PARA ADEQUAR AS NORMAS SOBRE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS AO REGIME FIXADO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 126/2022, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 210/2024, PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2025 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, PELAS DECISÕES PROFERIDAS PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NO ÂMBITO DA ADPF Nº 854 E DAS ADIS NºS 6670, 7493 E 7869, E PELA DECISÃO PROFERIDA PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS NA ADI Nº 1.0000.25.502387-1/000, ATUALIZANDO OS PERCENTUAIS DE EXECUÇÃO OBRIGATÓRIA, ESTABELECENDO EXIGÊNCIAS DE TRANSPARÊNCIA ATIVA, RASTREABILIDADE, CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA, REGISTROS CONTÁBEIS E VEDAÇÕES DE CONFLITO DE INTERESSE.
PROCESSO LEGISLATIVO	DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS COMPONENTES

Nº 26/2026 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 104/2026	MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (SISAN): A CONFERÊNCIA MUNICIPAL, O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (COMSEA), A CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (CAISAN) E O PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA - MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
PROCESSO LEGISLATIVO Nº 28/2026 PROJETO DE LEI Nº 1004/2026	*FIXA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O CUSTEIO NORMAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, O SEU CUSTEIO SUPLEMENTAR, HOMOLOGA REAVALIAÇÃO ATUARIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*
PROCESSO LEGISLATIVO Nº 68/2025 PROJETO DE LEI Nº 989/2025	*RAZÕES DE VETO PARCIAL AO PL Nº 989/2025*
INDICAÇÃO Nº 04/2026	*AUTOR VEREADOR EDIMAR ALVES FERNANDES*

Cachoeira Dourada-MG, em 17 de julho de 2026.

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:DA1685A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 40, DE 16 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 40, DE 16 DE JULHO DE 2026.

Institui a Comissão Gestora responsável pela coordenação do processo de elaboração do Plano Decenal Municipal de Educação do Município de Cachoeira Dourada-MG, para o decênio 2026–2036, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 214 da Constituição Federal, que estabelece o Plano Nacional de Educação como instrumento de articulação do Sistema Nacional de Educação e de promoção do desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades;

CONSIDERANDO a **Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026**, que institui o Plano Nacional de Educação – PNE para o decênio 2026–2036 e estabelece a responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na elaboração ou adequação de seus respectivos planos decenais de educação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da referida lei, que determina a elaboração dos planos subnacionais mediante lei específica, em consonância com as diretrizes, objetivos, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO os princípios da gestão democrática, da participação social, da cooperação federativa, do monitoramento e da avaliação contínua das políticas públicas educacionais;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME, com a finalidade de coordenar, mobilizar, planejar, acompanhar e sistematizar o processo de elaboração do Plano Decenal Municipal de Educação do Município de Cachoeira Dourada-MG, para o decênio 2026–2036.

Art. 2º Compete à Comissão Gestora:
I – coordenar o processo de elaboração, revisão e consolidação do Plano Decenal Municipal de Educação;
II – organizar estudos técnicos, levantamento de dados, indicadores e diagnóstico da realidade educacional do município;
III – promover a participação da comunidade educacional e da sociedade civil organizada nas diferentes etapas de construção do Plano;
IV – organizar consultas públicas, audiências, plenárias, conferências, reuniões técnicas e demais espaços de participação social;
V – sistematizar contribuições, propostas e deliberações oriundas do processo participativo;
VI – Elaborar e consolidar a minuta do Projeto de Lei do Plano Decenal Municipal de Educação para encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo;
VII – acompanhar o cronograma de elaboração do plano, observando os prazos estabelecidos na legislação nacional.

Art. 3º A Comissão Gestora será composta por representantes dos seguintes segmentos:
I – **Secretaria Municipal de Educação:**
Titular: Maria Aparecida de Souza Araújo
Suplente: Gláucia Pereira Silva de Azevedo

II – Conselho Municipal de Educação:
Titular: Divina Francisca Pereira Silva
Suplente: Nad Viviane Sotero

III – Fórum Municipal de Educação:
Titular: Lucivane Lucas Fernando
Suplente: Janaína Gonçalves de Souza Santos

IV – Gestores escolares:
Titular: Cecília Carolina Alves de Paiva
Suplente: Roselena Francisco Pereira

V – Professores da rede pública municipal:
Titular: Silvana Dias Borges
Suplente: Noemea Alves dos Santos

VI – Demais profissionais da educação:
Titular: Priscila Bonfim Soares Santos Oliveira
Suplente: Tânia Aparecida Gonçalves dos Santos

VIII – Pais ou responsáveis:
Titular: Márcia Bernardes da Silva
Suplente: Núbia Aparecida da Silva Aquino

IX – Sociedade civil organizada:
Titular: Niele Camila Ferreira Soares
Suplente: Monaliza Ritchelly de Oliveira

X – Outros órgãos, conselhos vinculados à política educacional do município – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica-CACS-FUNDEB e Conselho de Alimentação Escolar-CAE:
Titular: Fabiana Dias Ferreira da Silva Andrade
Suplente: Carolina Cristina da Silva
Parágrafo único. Os membros da Comissão Gestora e seus respectivos suplentes serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º A participação na Comissão Gestora será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 5º A Comissão Gestora terá vigência até a conclusão dos trabalhos de elaboração, apreciação social e encaminhamento do Projeto de Lei do Plano Decenal Municipal de Educação às instâncias competentes.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada – MG, aos 16 dias do mês de julho de 2026.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Silva Domingues
Código Identificador:28B05D18

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 41, DE 17 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 41, DE 17 DE JULHO DE 2026.

Regulamenta a organização do recesso escolar dos servidores que atuam diretamente nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Cachoeira Dourada/MG e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA – MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que estabelece o cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos e a observância do calendário escolar;

CONSIDERANDO que o cumprimento do calendário escolar depende da atuação integrada dos profissionais do magistério e dos servidores de apoio, operacionais e do transporte escolar, os quais contribuem diretamente para a realização das atividades educacionais;

CONSIDERANDO que os servidores de apoio escolar participam diariamente da execução dos 200 (duzentos) dias letivos, desempenhando atividades essenciais de alimentação escolar, limpeza, conservação, organização, atendimento aos estudantes e apoio ao funcionamento das unidades escolares;

CONSIDERANDO que, durante os períodos de recesso escolar, permanecem necessárias atividades de manutenção, conservação, organização e preparação das unidades escolares para o retorno das atividades letivas;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a organização do trabalho durante os períodos de recesso escolar, assegurando tratamento isonômico aos servidores que atuam diretamente nas unidades escolares, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino prevê, entre outros, o recesso escolar do mês de julho e o recesso da Semana do Saco Cheio;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a organização das atividades dos servidores que atuam diretamente nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino durante os períodos de recesso previstos no Calendário Escolar, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Art. 2º Durante os períodos de recesso escolar, o exercício das atividades será organizado na forma deste Decreto, aplicando-se aos:
I – profissionais do magistério;
II – servidores de apoio e operacionais lotados e em exercício na **Escola Municipal Professora Edileuza Batista de Aquino**;
III – servidores de apoio e operacionais lotados e em exercício no **Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora das Vitórias**;
IV – monitoras do transporte escolar vinculadas à Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º O recesso compreenderá os períodos estabelecidos no Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino, inclusive o recesso do mês de julho e o recesso da Semana do Saco Cheio.
§ 2º As monitoras do transporte escolar ficam dispensadas do cumprimento da jornada de trabalho durante os períodos de recesso escolar, em razão da suspensão do transporte de estudantes.

Art. 3º Permanecerão em atividade, mediante escala elaborada pela direção da unidade escolar e homologada pela Secretaria Municipal de Educação, apenas os servidores indispensáveis à continuidade dos serviços essenciais.
§ 1º A escala de trabalho abrangerá exclusivamente os servidores responsáveis pelos serviços de manutenção, limpeza, conservação, organização, vigilância patrimonial, quando houver, e demais atividades necessárias ao funcionamento das unidades escolares.
§ 2º Os motoristas lotados na Secretaria Municipal de Educação que desempenham suas atividades diretamente no atendimento às unidades escolares cumprirão suas jornadas em regime de escala, conforme a necessidade do serviço e planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Os servidores administrativos lotados na Secretaria Municipal de Educação não se submetem às disposições deste Decreto, permanecendo sujeitos ao expediente normal da Administração Municipal.

Art. 5º Compete aos Diretores das unidades escolares elaborar as escalas de trabalho dos servidores abrangidos por este Decreto e encaminhá-las à Secretaria Municipal de Educação para homologação e acompanhamento.

Art. 6º As escalas deverão observar os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência, da razoabilidade e da isonomia, garantindo o adequado funcionamento das unidades escolares e o revezamento entre os servidores quando necessário.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente e o interesse público.

Art. 8º Fica revogado o Decreto nº 40, de 16 de setembro de 2024.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada – MG, aos 17 dias do mês de julho de 2026.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Silva Domingues
Código Identificador:3FA0A3E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 6 DE 15 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 6 DE 15 DE JULHO DE 2026.

Institui o Fórum Municipal de Educação, órgão plural de representação democrática, devendo as mesmas reunir o poder público, sociedade civil, instituições de ensino e comunidade escolar para elaborar, monitorar e avaliar as políticas educacionais e o Plano Municipal de Educação (PME).

A Secretária Municipal de Educação de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 214 da Constituição Federal, que estabelece o Plano Nacional de Educação como instrumento de articulação do Sistema Nacional de Educação e de promoção do desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades;

CONSIDERANDO a **Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026**, que institui o Plano Nacional de Educação – PNE para o decênio 2026–2036 e estabelece a responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na elaboração ou adequação de seus respectivos planos decenais de educação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da referida lei, que determina a elaboração dos planos subnacionais mediante lei específica, em consonância com as diretrizes, objetivos, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO os princípios da gestão democrática, da participação social, da cooperação federativa, do monitoramento e da avaliação contínua das políticas públicas educacionais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Fórum Municipal de Educação, com a finalidade de elaborar, monitorar e avaliar as políticas educacionais no Município de Cachoeira Dourada e o Plano Municipal de Educação (PME).

Art. 2º O Fórum Municipal de Educação será composto por representantes dos seguintes segmentos:

- Poder Público: Secretaria Municipal de Educação

Titular: Maria Aparecida de Souza Araújo
Suplente: Gláucia Pereira Silva de Azevedo

- Órgãos Colegiados: Conselho Municipal de Educação
Titular: Cláudia Divina de Oliveira Brito
Suplente: Maria das Graças Oliveira Lunguim
- Profissionais da Educação: Diretores e Supervisores:
CMEI "NOSSA SENHORA DAS VITÓRIAS"
Diretora: Roselena Francisco Pereira
Membros: Lucivane Lucas Fernando
Cheila Cristina dos Santos
E.M. PROFESSORA EDILEUZA BATISTA DE AQUINO
Diretora: Cecília Carolina Alves de Paiva Silva
Membros: Cirlene Ferreira da Silva Guedes
Janaina Gonçalves de Souza Santos
- Sociedade Civil e Movimentos Sociais: Conselho Tutelar:
Titular: Niele Camila Ferreira Soares
Suplente: Monaliza Ritchelly de Oliveira
- Comunidade Escolar: Representantes de pais e estudantes:
Titular: Márcia Bernardes da Silva
Suplente: Núbia Aparecida da Silva Aquino

Art. 3º Compete ao Fórum Municipal de Educação:
– promover a discussão sobre a política educacional do território municipal;
– acompanhar a execução das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação;
– propor políticas, programas e ações para a melhoria da educação municipal;
– promover estudos e debates;
– articular-se com fóruns estadual e nacional de educação;
– acompanhar, junto à Câmara Municipal de Vereadores, a tramitação de projetos legislativos relativos à políticas públicas Educacionais do território municipal, e;
– acompanhar, monitorar e avaliar o Plano Municipal de Educação.

Art. 4º A coordenação do Fórum será exercida por membros eleitos entre seus pares, conforme disposto no regimento interno.

Art. 5º A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico, administrativo e financeiro necessário ao funcionamento do Fórum.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira Dourada - MG, 15 de julho de 2026.

MARIA APARECIDA DE SOUZA ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza Araújo
Código Identificador:BBD5558A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECLARAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026

Referência: Edital de Chamamento Público nº 008/2026

Considerando a conclusão da etapa de verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria, referente ao Edital de Chamamento Público nº 008/2026, tendo como objeto proposto a Formalização de parceria, através de Termo de Fomento, com Organização da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projeto, com conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil, tendo por objetivo a realização das ações conforme Plano de Trabalho. Delimitado ao município da Campanha / MG onde será executado o objeto da parceria:
FOMENTAR ATIVIDADES DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ATRAVÉS DO FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS, VISANDO INCENTIVAR A PRODUÇÃO LOCAL E A PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.

Declaramos, para os devidos fins, o Chamamento Público como DESERTO/FRACASSADO, considerando a ausência de entidade habilitada, conforme Itens 8.2 e 8.3 do Edital de Chamamento Público nº 008/2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

LILIANE APARECIDA PEREIRA ALVES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:C862D6BE

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ERRATA - PROCESSO 296/2023 - SEXTO TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ERRATA - PROCESSO Nº 296/2023

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ERRATA referente ao Termo Aditivo com data de 06/01/2026, pertencente ao Processo Licitatório nº 0296/2023- Inexigibilidade nº 052/2023, cujo objeto é acréscimo de valores ao contrato nº 417/2023, para viabilizar a expansão das atividades hospitalares, manutenção da Maternidade e Pagamento do Piso Nacional de Enfermagem, conforme anexo I constante no referido termo aditivo.

Onde se Lê: Sétimo Termo Aditivo
Leia-se: Sexto Termo Aditivo

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:0C194CDC

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, Torna Público o Extrato do Termo de Convênio Nº 003/2026
Entidade Conveniada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Campanha - APAE
Objeto: Repasse de recursos financeiros à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Campanha - APAE, com a finalidade de incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, conforme Portaria nº 10.915 de 17 de abril de 2026.
Valor: R$ 28.602,00 (vinte e oito mil seiscentos e dois reais)
Dotação Orçamentária: 02.06.02.10.301.0015.4.052 3350.43.00
Fonte de Recursos: 1.600.81 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção - União - Emendas parlamentares de bancada
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do termo.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

RAFAELA PEREIRA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Saúde

EDNA MARA FERREIRA DA SILVA
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Campanha - APAE

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:BF20D24C

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, Torna Público o Extrato do Termo de Convênio Nº 004/2026
Entidade Beneficiada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Campanha - APAE
Objeto: Repasse de recursos financeiros à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Campanha - APAE, com a finalidade de reforço do custeio das ações e serviços de saúde no âmbito da Política de Apoio de Fortalecimento da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência, conforme Resolução nº 11.119 de 11 de maio de 2026.
Valor: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
Dotação Orçamentária: 02.06.02.10.301.0015.4.052 3350.43.00
Fonte de Recurso: 1.621.83 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Estado - Emendas parlamentares individuais
Vigência: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de assinatura do termo.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

RAFAELA PEREIRA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Saúde

EDNA MARA FERREIRA DA SILVA
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Campanha - APAE

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:B9933BFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO LICITATÓRIO 116/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 068/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Ata de Registro de Preço – Processo Licitatório 116/2025 – Pregão Eletrônico 068/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e artefatos de cimento e concreto, destinados à execução de obras e serviços de manutenção em prédios públicos e demais imóveis sob responsabilidade do Município, bem como para utilização em obras e serviços de manutenção de vias públicas. Ata de Registro de Preço_117/2026/DL - **GL COMERCIO EM GERAL**– CNPJ 18.966.588/0001-06, com valor total de R$ 56.256,82(Cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos). Ata de Registro de Preço_118/2026/DL - **Distribuidora de Cimento Sulminas Ltda** – CNPJ 05.972.854/0001-53, com valor total de R$ 39.417,80 (Trinta e nove mil, quatrocentos e dezessete reais e oitenta centavos.). O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da data de assinatura até 06/11/2026, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

ELIANA MARIA MUNIZ -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Rafaela Mendes
Código Identificador:611116EA

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO LICITATÓRIO 129/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA 059/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Ata de Registro de Preço - Processo Licitatório 129/2026 – Dispensa Eletrônica 059/2026. Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual locação de extintores de incêndio, destinados à utilização em eventos públicos promovidos, realizados ou apoiados pelo Município, visando garantir condições adequadas de segurança, prevenção e combate a incêndios, em conformidade com as normas técnicas e exigências dos órgãos competentes.". Ata de Registro de Preço 119/2026/DL - **FGS COMERCIAL LTDA**, de CNPJ 39.988.022/0001-47, com valor total R$ 3.725,00 (Três mil, setecentos e vinte e cinco reais). Vigência: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

ELIANA MARIA MUNIZ -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Rafaela Mendes
Código Identificador:532D12C4

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO 062/2025 – INEXIGIBILIDADE 021/2025 - CREDENCIAMENTO 007/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Termo de Credenciamento - Processo Licitatório 062/2025 – Inexigibilidade 021/2025 - Credenciamento 007/2025. Objeto: Contratação de serviços de pedreiro, ajudante de pedreiro, pintor, ajudante de pintor, calceteiro, serralheiro, eletricista e ajudante de eletricista para a Prefeitura Municipal de Campestre. Termo de Credenciamento 016/2026 – **66.071.476 FABRICIO CASSIO CAIXETA**, CNPJ n° 66.071.476/0001-21. Vigência: O prazo de vigência do credenciamento será até 11/06/2027, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal 14.133/2021.

ELIANA MARIA MUNIZ -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Rafaela Mendes
Código Identificador:21A438A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPALDE CAMPO FLORIDO/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2026

A Prefeitura Municipal de Campo Florido MG torna publico no termo da Lei 14.133/2021, a **RETIFICAÇÃO** do Edital do Processo Licitatório nº 048/2026 – Pregão Eletrônico nº 009/2026, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**". O certame será realizado pela plataforma "PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA – https://ammlicita.org.br/" cuja sessão será realizada no dia 03 DE AGOSTO DE 2026 AS 08:00. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@campoflorido.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3322-0213.

Campo Florido-MG 20 de julho de 2026.

ALEX FELIX AMAD.
Pregoeiro.

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:8460C92E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 086/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 000086/2026 – PREGÃO/ADESÃO À ATA Nº 000043/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ITEM 14 – ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM SUPORTE AO E-SUS/PEC. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 45.600,00 (QUARENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS), SENDO O VALOR MENSAL DE R$ 3.800,00 (TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. ADJUDICADO E HOMOLOGADO À EMPRESA FIND SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, CNPJ Nº 19.810.139/0001-29.

CAMPOS ALTOS/MG, 16 DE JULHO DE 2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wilgner Messias Luiz Silva
Código Identificador:31648DE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005/2026

PORTARIA N° 005/2026

NOMEIA A COMISSÃO RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR E MONITORAR A EXECUÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.556/2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n° 954/2026 , que institui a política municipal de alfabetização;

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear a comissão responsável pelo acompanhamento e monitoramento da política municipal de alfabetização do município de Campos Altos.

Artigo 2º. Fica constituída a Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar a execução da política municipal de alfabetização, conforme previsto no decreto n° 954/2026.

§1° - Os membros da comissão são do quadro de profissionais efetivos da Prefeitura Municipal, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

Nome:MICHELE MARIA DA COSTA - Matrícula:1323 - Função:ARTICULADORA DE PROJETOS E PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS

Nome:DANILA CRISTINA FERREIRA LÁZARO - Matrícula:32627 - Função:SUPERVISORA ESCOLAR

Nome:SÔNIA ROSIMAR DE MELO BARBOSA - Matrícula:7063 - Função:PEDAGOGA

Nome:ADRIANA DE SÁ GONZAGA DO VALE - Matrícula:32782 - Função:ANALISTA EDUCACIONAL

Nome:CRISTINA LÚCIA MORAES FERREIRA - Matrícula:6677 - Função:COORDENADORA DO AEE - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Nome:CAROLINA FARIAS NOGUEIRA - Matrícula:32518 - Função:PSICÓLOGA EDUCACIONAL

Nome:MARLENE FERNANDES NOGUEIRA - Matrícula:32517 - Função:ASSISTENTE SOCIAL

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

16 de julho de 2026

MAGDA MARIA FUQUISATO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação de Campos Altos

Publicado por:
Jheniffer Paulina de Oliveira
Código Identificador:6528425E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2026

PORTARIA Nº 006/2026

Dispõe sobre a instituição da Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de Campos Altos, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Política Nacional de Alfabetização;

CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a Política de Alfabetização do Território do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação para planejamento, coordenação, acompanhamento e avaliação das ações voltadas à alfabetização;

CONSIDERANDO a Política Municipal de Alfabetização, instituída pelo Decreto n° 954/2026

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Campos Altos, a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização, destinada à implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações voltadas à garantia da alfabetização das crianças na idade adequada.

Art. 2º. A estrutura de que trata esta Portaria será composta pelos seguintes profissionais:
I – Analista Educacional;
II – Articulador Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
III – Equipe Técnica Pedagógica de Alfabetização;
IV – Diretores Escolares das unidades participantes;
V – Especialistas em Educação Básica/Supervisores Pedagógicos;
VI – Professores Alfabetizadores;
VII – Outros servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação para atuação específica nas ações da política de alfabetização.

Art. 3º. Compete ao Analista Educacional:
I – coordenar as ações da política municipal de alfabetização;
II – articular a execução das metas e estratégias definidas pela Secretaria Municipal de Educação;
III – acompanhar os indicadores educacionais relacionados à alfabetização;
IV – elaborar relatórios técnicos e monitorar os resultados alcançados.

Art. 4º. Compete à Equipe Técnica Pedagógica de Alfabetização:
I – prestar apoio técnico às unidades escolares;
II – acompanhar o planejamento pedagógico das turmas de alfabetização;
III – promover ações de formação continuada dos profissionais da educação;
IV – monitorar a execução das ações previstas nos planos de alfabetização do município.

Art. 5º. Os profissionais designados para compor a estrutura administrativa e pedagógica exercerão suas atribuições sem prejuízo das funções inerentes aos respectivos cargos, observada a carga horária definida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º. A estrutura instituída por esta Portaria atuará de forma articulada com a Comissão Estratégica de acompanhamento Municipal da Política de Alfabetização e com as unidades escolares da rede municipal de ensino.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Educação poderá editar atos complementares para regulamentar a execução das atividades previstas nesta Portaria.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Local, data.

Campos Altos, 16 de julho de 2026

MAGDA MARIA FUQUISATO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação de Campos Altos

Publicado por:
Jheniffer Paulina de Oliveira
Código Identificador:B69AED2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG, TORNA PÚBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026.

A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas/MG, torna público o aviso de Licitação do Processo Licitatório nº 32/2026, Concorrência Eletrônica nº 02/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, DRENAGUEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA em ESTRADA RURAL DE ACESSO DO DISTRITO DE SANTANA DA SERRA À COMUNIDADE DE POÇO DO PEDRO (TRECHO 1) ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG. O recebimento das propostas ocorrerá até às 09h00min do dia 04/08/2026. A abertura da sessão pública será às 09h30min do dia 04/08/2026. Mais informações pelo tel. (38)3235-1001 ou pelo e-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br o edital está disponível no site https://capitaoeneas.mg.gov.br/licitacoes/ .

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hanna Ferreira Souza
Código Identificador:3FB732FC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG, TORNA PÚBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026.

A Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/MG torna público o Aviso de Licitação referente ao Processo Licitatório nº 33/2026, Concorrência Eletrônica nº 03/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DE MEIO-FIO EM VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, BEM COMO A IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE TRÂNSITO, COMPREENDENDO PINTURA E DEMARCAÇÃO VIÁRIA NA SEDE, DISTRITOS E DEMAIS LOCALIDADES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG. O recebimento das propostas ocorrerá até às 14h30min do dia 04/08/2026. A abertura da sessão pública será às 15h00min do dia 04/08/2026Mais informações pelo tel. (38)3235-1001 ou pelo e-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br, o edital está disponível no site https://capitaoeneas.mg.gov.br/licitacoes/ .

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hanna Ferreira Souza
Código Identificador:0E2F24AB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que fica REVOGADO o Processo Licitatório nº 027/2026, Pregão Eletrônico SRP nº 03/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e execução de meio-fio em vias públicas municipais, incluindo o fornecimento de materiais, bem como a implantação de sinalização horizontal de trânsito, compreendendo pintura e demarcação viária, a serem realizados de forma parcelada, conforme demanda, na sede, distritos e demais localidades pertencentes ao Município de Capitão Enéas/MG. A REVOGAÇÃO decorre de razões de interesse público, diante da necessidade de reformulação da contratação e do aperfeiçoamento dos documentos preparatórios, sendo instaurado novo procedimento licitatório para atendimento das necessidades da

Administração, nos termos do art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Mais informações pelo tel. (38)3235-1001 ou pelo e-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br.

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hanna Ferreira Souza
Código Identificador:EAB88168

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 876/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório 876/2026 – **Pregão Eletrônico** nº040/2026. Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos de limpeza e higiene, conforme quantitativos constantes deste Termo de Referência.**Recebimento das Propostas:**até as 09h29min do dia 04/08/2026– **Início da Sessão de disputa de preços: 04/08/2026**, as 09hrs e 30min – Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741-9600.

Carangola/MG, 17/07/2026 –

ANA CAMILA PACHECO DE MOURA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Juliana Mesquita Biajoli
Código Identificador:87EEFFA7

PREFEITURA DE CARANGOLA
EXTRATO FINAL PROCESSO 682/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 682/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Administrativo nº 682/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 033/2026, e em atenção a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **RESULTADO FINAL, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ENCERRAMENTO:**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 682/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização, conforme quantitativos constantes deste Termo de Referência.

CONTRATADA: ABSOLUT PRODUCOES, EVENTOS, ENTRETERIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 30.174.422/0001-44.
VALOR DA ATA: R$ 202.824,00 (duzentos e dois mil oitocentos e vinte e quatro reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 15/07/2026.

Pelo presente, promova a publicação imediata deste Extrato nesta data, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, procedendo consequente arquivamento desta Licitação.

Carangola/MG, 17 de julho de 2026.

ANA CAMILA PACHECO DE MOURA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Mesquita Biajoli
Código Identificador:924F8B0C

PREFEITURA DE CARANGOLA
EXTRATO FINAL PROCESSO 773/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 773/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Administrativo nº 773/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 035/2026, e em atenção a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **RESULTADO FINAL, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ENCERRAMENTO:**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 773/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026.

OBJETO: Aquisição de reagentes, calibradores e controles de qualidade, originais ou similares (desde que comprovem, através de documentação, a qualidade dos referidos produtos) para o Analisador Bioquímico CM250, do laboratório Wiener Lab. Respeitando as condições, locais, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento conforme quantitativos constantes deste Termo de Referência.

CONTRATADA: ARGUS CIENTIFICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 71.323.117/0001-54.
VALOR DA ATA: R$ 177.003,64 (cento e setenta e sete mil e três reais e sessenta e quatro centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 17/07/2026.

CONTRATADA: LAB COMPRAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 15.398.703/0001-97.
VALOR DA ATA: R$ 7.700,52 (sete mil e setecentos reais e cinquenta e dois centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 17/07/2026.

Pelo presente, promova a publicação imediata deste Extrato nesta data, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, procedendo consequente arquivamento desta Licitação.

Carangola/MG, 17 de julho de 2026.

ANA CAMILA PACHECO DE MOURA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Mesquita Biajoli
Código Identificador:536B8F3B

PREFEITURA DE CARANGOLA
MEDIDA CAUTELAR MIGUEL AGUIAR ANTÔNIO

DECISÃO ADMINISTRATIVA
Assunto: Instauração de Processo Administrativo Sancionador – Representação contra empresa **Miguel Aguiar Antônio.**

Fundamentação: Art. 41 e seguintes do Decreto Municipal nº 382/2025; arts. 155 a 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

I – RELATÓRIO

Trata-se de fato noticiando o descumprimento das obrigações contratuais por parte da empresa **Miguel Aguiar Antônio**, CNPJ nº 59.187.006/0001-62, vencedora do Processo Licitatório nº 242/2024, cujo objeto refere-se à aquisição de materiais de limpeza e higiene.

Conforme relatado, em 29/04/2026 foi encaminhada à empresa a NAF nº 001639/0001 de 2026, por e-mail (caparaolicitacao@gmail.com) e via aplicativo WhatsApp, telefone (32) 8487-2082, nas datas 29/04/006 e 30/04/2026, estabelecendo-se o prazo de 10 (dez) dias corridos para a entrega dos itens, conforme previsto no Termo de Referência.

Decorrido o prazo sem o cumprimento da obrigação, o fornecedor foi notificado em duas oportunidades: na data de 27/05/2026 e na data de 10/06/2026, por e-mail (caparaolicitacao@gmail.com), para que realizasse a entrega dos itens ou apresentasse justificativa formal no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Entretanto, o fornecedor não promoveu a entrega dos itens no prazo determinado ou apresentou justificativa.

Diante do não cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à não entrega dos itens licitados conforme determinado na proposta e Termo de Referência, bem como considerando que a empresa foi devidamente notificada e não apresentou justificativa plausíveis, impõe-se a adoção das providências administrativas cabíveis, ensejando a necessidade de instauração de processo administrativo sancionador para apuração da infração, nos termos do art. 41, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 382/2025.

II – DECISÃO

Diante dos elementos constantes e com fundamento no art. 42 do Decreto Municipal nº 382/2025, determino:

• A autuação do presente processo administrativo sancionador, com a juntada integral da documentação apresentada;

• A remessa dos autos à Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionador, para adoção das providências previstas no art. 46 do Decreto Municipal nº 382/2025, observando-se o contraditório e a ampla defesa;

• A notificação da empresa representada, conforme rito procedimental definido nos arts. 47 e seguintes do mesmo diploma legal;

Da Medida Cautelar Administrativa

Considerando os indícios suficientes da irregularidade apontada, a probabilidade do direito em apuração e o risco de que a empresa representada venha a participar de novas licitações ou contratações com a Administração enquanto perdurar a investigação, **defiro** a adoção de medida cautelar administrativa, com fundamento no art. 45 da Lei nº 9.784/1999, para suspender temporariamente a participação da empresa **Miguel Aguiar Antônio**, CNPJ nº 59.187.006/0001-62 em procedimentos licitatórios e contratações com o Município de Carangola/MG, até a decisão final deste processo administrativo sancionador.

Publique-se.

Carangola/MG, 17 de julho de 2026.

MAURÍCIO FÉLIX DE SIQUEIRA
Secretário-Adjunto de Educação e Esportes
Município de Carangola – MG

Publicado por:
Eryck Chrystyan Ravaiani de Oliveira
Código Identificador:D9F87E09

PREFEITURA DE CARANGOLA
TERMO DE ARQUIVAMENTO DISPENSA ELETRÔNICA 463/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 463/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 059/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e suporte administrativo, com vistas a auxiliar a Secretaria Municipal de Educação e Esportes do Município de Carangola/MG no planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação das ações, programas e projetos relacionados à gestão do esporte municipal.

TERMO DE ARQUIVAMENTO

Considerando o pedido formal apresentado pela Secretária Municipal de Educação por meio do documento datado de 07/07/2026, solicitando a revogação do procedimento de Dispensa de Licitação em razões de conveniência e oportunidade administrativa, tendo em vista que, após reavaliação das necessidades da Secretaria, concluiu-se que a contratação não mais atende ao interesse.
À vista do exposto, promovo o arquivamento do presente processo conforme determinação da senhora Secretária Municipal de Educação.

ANA CAMILA PACHECO DE MOURA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Mesquita Biajoli
Código Identificador:A03FEB3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato da ata de registro de preço cuja despesa ocorreu à conta de dotação própria do orçamento vigente: contratado: **R P HOSPITALAR LTDA.** CNPJ: **59.903.312/0001-58 .** Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de medicamentos e insumos para atendimento de demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Carmo da Mata/MG caso ocorra surtos de dengue e/ou outras arboviroses de preocupação pública. DATA: 15/07/2026.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:B9052893

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 039/2026

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 097/2026

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº. 039/2026

OBJETO: Contratação de Show artístico com a dupla Jads e Jadson, para o dia 19 de setembro de 2026, em comemoração ao Aniversário de 125 anos de Carmo de Minas, atendendo às necessidades da Gerência de Serviços de Cultura e Turismo.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº **15.641.222/0001-60**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 434.000,00 (Quatrocentos e trinta e quatro mil reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17 de julho de 2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 17 de julho de 2026.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:83AF223E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 040/2026

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 098/2026

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº. 040/2026

OBJETO: Contratação de Show artístico com a dupla Bruno e Denner, para o dia 18 de setembro de 2026, em comemoração ao Aniversário de 125 anos de Carmo de Minas, atendendo às necessidades da Gerência de Serviços de Cultura e Turismo.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

B&D EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº **42.280.666/0001-90**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 153.000,00 (Cento e cinquenta e três mil reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17 de julho de 2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 17 de julho de 2026.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:9CE0A2A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 081/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 097/2026

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº. 039/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS - **CNPJ:** 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: JADS E JADSON PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.641.222/0001-60.

OBJETO: Contratação de Show artístico com a dupla Jads e Jadson, para o dia 19 de setembro de 2026, em comemoração ao Aniversário de 125 anos de Carmo de Minas, atendendo às necessidades da Gerência de Serviços de Cultura e Turismo**.**

VIGÊNCIA: De 17 de julho de 2026 até 19 de outubro de 2026.

VALOR: R$ 434.000,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação foi realizada considerando as prerrogativas do art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

DATA DA ASSINATURA: 17 de julho de 2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:B72A0407

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 082/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 098/2026

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº. 040/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS - **CNPJ:** 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: B & D EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.280.666/0001-90.

OBJETO: Contratação de Show artístico com a dupla Bruno e Denner, para o dia 18 de setembro de 2026, em comemoração ao Aniversário de 125 anos de Carmo de Minas, atendendo às necessidades da Gerência de Serviços de Cultura e Turismo**.**

VIGÊNCIA: De 17 de julho de 2026 até 18 de outubro de 2026.

VALOR: R$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação foi realizada considerando as prerrogativas do art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

DATA DA ASSINATURA: 17 de julho de 2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:03DCC86E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 130/2024

INEXIGIBILIDADE Nº: 041/2024

CONTRATO Nº: 082/2024

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Luiz Gomes, nº 150, Centro, Carmo de Minas/MG, CEP 37.472-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.188.243/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Darci Palma de Melo**, portador do CPF nº 935.382.006-53.

CONTRATADA: ANA HELENA CARNEIRO JUNQUEIRA, brasileira, portadora do CPF nº 935.383.246-20, residente e domiciliada na Rua Coronel Antônio Ribeiro, nº 196 - CS, Centro, Carmo de Minas/MG, CEP 37.472-000.

CONSIDERAÇÕES

CONSIDERANDO que o Município de Carmo de Minas e a Contratada firmaram o Contrato nº 082/2024, celebrado em 14 de outubro de 2024, por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 41/2024, com fundamento no *art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021*, tendo por objeto a locação do imóvel situado na Rua Coronel Antônio Ribeiro, nº 186, Centro, Carmo de Minas/MG, destinado ao funcionamento do Departamento Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que o valor mensal do aluguel foi estabelecido em R$ 2.630,00 (dois mil, seiscentos e trinta reais), conforme segundo termo aditivo celebrado entre as partes;

CONSIDERANDO que a vigência original do contrato, iniciada em 14 de outubro de 2024, foi prorrogada por meio de aditivo contratual até 13 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO que o Departamento Municipal de Educação foi transferido para outro endereço, tornando dispensável a continuidade da locação do imóvel objeto do contrato, configurando-se razão de interesse público nos termos do *art. 137, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021*;

CONSIDERANDO que a Cláusula 5ª do contrato prevê que a rescisão poderá partir de qualquer das partes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

CONSIDERANDO que, por meio do Ofício nº 043/2026, de 02 de julho de 2026, o Departamento Municipal de Educação notificou a Contratada acerca da intenção do Município de promover a rescisão contratual;

CONSIDERANDO que a Contratada, por meio de manifestação expressa datada de 13 de julho de 2026, declarou concordar com a rescisão contratual e dispensou o cumprimento do prazo de 60 (sessenta) dias de antecedência previsto na Cláusula 5ª do contrato;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Jurídica do Município, por meio do Parecer exarado nos autos do Memorando nº 2.435/2026, em 13 de julho de 2026, manifestou-se pela possibilidade jurídica da rescisão contratual almejada, nos termos do contrato celebrado;

CONSIDERANDO o disposto no *art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021*, que prevê a extinção consensual do contrato por acordo entre as partes, e no *art. 472 do Código Civil*, que admite a rescisão contratual por mútuo consentimento;

As partes resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Contratual, nos termos das cláusulas a seguir:

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a extinção consensual, por acordo entre as partes, do Contrato nº 082/2024, celebrado em 14 de outubro de 2024, entre o Município de Carmo de Minas e a Contratada Ana Helena Carneiro Junqueira, que tinha por objeto a locação do imóvel situado na Rua Coronel Antônio Ribeiro, nº 186, Centro, Carmo de Minas/MG, destinado ao funcionamento do Departamento Municipal de Educação, nos termos do *art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021*.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO MOTIVO DA RESCISÃO: A presente rescisão contratual fundamenta-se em razão de interesse público, consistente na transferência do Departamento Municipal de Educação para outro endereço, o que tornou desnecessária a continuidade da locação do imóvel objeto do contrato, nos termos do *art. 137, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021*.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA DATA DA RESCISÃO: A rescisão contratual produzirá efeitos a partir de 13 de julho de 2026, data em que a Contratada manifestou expressa concordância com a extinção do contrato e dispensou o cumprimento do prazo de aviso prévio de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA QUARTA — DA DISPENSA DO AVISO PRÉVIO: Em decorrência da concordância expressa da Contratada, manifestada por escrito em 13 de julho de 2026, fica dispensado o cumprimento do prazo de 60 (sessenta) dias de antecedência para notificação prévia, previsto na Cláusula 5ª do contrato, não cabendo a qualquer das partes direito a indenização, multa ou compensação em razão da referida dispensa.

CLÁUSULA QUINTA — DO PAGAMENTO: O Município de Carmo de Minas já realizou o pagamento correspondente a 01 (um) mês de aluguel, no valor de R$ 2.630,00 (dois mil, seiscentos e trinta reais), relativo ao período de utilização do imóvel até a data da rescisão, por meio do empenho nº 2333/2026, conforme Autorização de Fornecimento nº 1221/2026, expedida em 02 de julho de 2026, tendo a Contratada apresentado a competente nota fiscal e recebido o pagamento na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. A Contratada declara, para todos os fins de direito, que o pagamento referido no *caput* desta cláusula foi devidamente recebido, não havendo qualquer pendência financeira ou verba a reclamar a esse título.

CLÁUSULA SEXTA — DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL: O Município, na condição de locatário, procederá à devolução do imóvel objeto do contrato à Contratada, na condição de locadora, em conformidade com o estado em que se encontra, não havendo pendências relativas a benfeitorias, reparos ou demais obrigações contratuais vinculadas à utilização do imóvel.

Parágrafo único. A Contratada, na condição de locadora, declara aceitar a devolução do imóvel nas condições atuais, não havendo reparos ou indenizações a serem reclamados.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA QUITAÇÃO: Com a assinatura do presente Termo de Rescisão Contratual e o pagamento previsto na Cláusula Quinta, as partes dão-se reciprocamente por quites de todas as obrigações decorrentes do Contrato nº 082/2024, não cabendo a nenhuma das partes direito a indenização, multa, compensação ou qualquer outra pretensão, presente ou futura, relacionada ao referido contrato.

CLÁUSULA OITAVA — DA PUBLICIDADE: O presente Termo de Rescisão Contratual deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município de Carmo de Minas, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados de sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA — DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Rescisão Contratual entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 13 de julho de 2026, data da extinção pactuada.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Carmo de Minas/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo de Rescisão Contratual.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Rescisão Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Carmo de Minas - MG, 15 de julho de 2026.

Município de Carmo de Minas
DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal
(Contratante)

ANA HELENA CARNEIRO JUNQUEIRA
(Contratada)

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:47A9C9F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2026

Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG. Aviso de Edital. Pregão Eletrônico nº 44/2026. Tipo: Menor Preço. O Município de Carneirinho/MG, através do Diretor de Licitação, vem tornar pública a abertura do certame para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENSINO UNIVERSITÁRIO RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, PARA AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR LOCALIZADAS NOS MUNICÍPIOS DE DESTINO, ABRANGENDO AS ROTAS NºS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 E 09, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Data/hora de início da sessão de disputa: às 08h30min do dia de 03 de agosto de 2026. Local de retirada do Edital: Rua Otávio Francisco Vilela, nº 1.565, Jardim Primavera, Carneirinho-MG – CEP – 38.290.000 – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. Fone: (34) 3454-0201 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos e também na Plataforma eletrônica LICITANET - www.licitanet.com.br.

Carneirinho/MG, 17 de julho de 2026.

MARCUS LEANDRO DE OLIVEIRA CAVALIN –
Diretor de Licitação.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:21913BB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
ERRATA EDITAL PROCESSO Nº. 027/2026-PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2026

ERRATA EDITAL PROCESSO Nº. 027/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2026

A Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal da Cidade de Cipotânea/MG, no uso de suas respectivas atribuições, publica **ERRATA** junto ao **Edital de Licitação do Processo Nº. 027/2026, Pregão Eletrônico Nº. 014/2026**, para fazer constar que:

Onde se lê no Subitem 1.2, do Item 1, alusivo ao Anexo I do Edital – "TERMO DE REFERÊNCIA", do referido certame, que: "... O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2026, contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº. 14.133, de 2021" ... **leia-se**: "... O prazo de vigência da contratação compreende o período equivalente a 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107, da Lei nº. 14.133, de 2021" ...

Ademais, onde se lê no Subitem 11.1, do Item 1, atinente ao Anexo I do Edital – "TERMO DE REFERÊNCIA", do mencionado certame, que: "... O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2026, contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº. 14.133, de 2021" ... **leia-se**: "... O prazo de vigência da contratação compreende o período equivalente a 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107, da Lei nº. 14.133, de 2021" ...

Inclusive, onde se lê no subitem 2.1, da Cláusula Segunda, alusiva ao Anexo III do Edital – "MINUTA DE TERMO DE CONTRATO", do já citado certame, que: "...O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2026, contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº. 14.133, de 2021" ... **leia-se**: "... O prazo de vigência da contratação compreende o período equivalente a 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107, da Lei nº. 14.133, de 2021" ...

Devido a essa alteração, **assim como tendo em vista que não houve nenhum tipo de prejuízo aos licitantes, a data e o horário de abertura do certame em tela continuarão a ser o que se encontra disposto no Aviso de Licitação do aludido certame licitatório, ou seja, no dia 20 (vinte) do mês de julho do corrente ano civil de 2026 (dois mil e vinte e seis) às 09:00 (nove) horas**.

Cipotânea, 17 de julho de 2026.

ALEXANDRE SEBASTIÃO RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:1BE73C3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº.019/2025 - DISPENSA Nº. 004/2025 - DESPACHO-PRORROGAÇÃO

DESPACHO

O Prefeito do Município de Cipotânea, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigência, AUTORIZA o 01º. (Primeiro) Termo Aditivo ao Termo de Contrato N.º 018/2025, Processo Nº. 019/2025 – Dispensa Nº. 004/2025, em consonância com os termos e as demais manifestações apresentadas por parte do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio desta aludida Prefeitura.

Publique-se.

Cipotânea, 17 de julho de 2026.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:F3D6EF3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº.019/2025 - DISPENSA Nº. 004/2025 - TERMO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N.º 018/2025 - PROCESSO Nº. 019/2025 - DISPENSA Nº. 004/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA – MG E A EMPRESA SF SPORTS – ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPORTIVA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA - MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 18.094.805/0001-07, com sede na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea – MG, CEP 36.265-000, neste ato, representada pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr**. **ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 979.909.226-49, RG. M-6.394.851, SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Treze de Maio, nº. 30, Centro, CEP 36.265-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **SF SPORTS – ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPORTIVA LTDA**., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 57.971.258/0001-52, sediada

na Rua Rubi, nº. 147, Chácara, Senador Firmino – MG, CEP 36.540-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu respectivo Representante Legal, o Senhor **MATHEUS FERNANDES TEIXEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 069.160.116-02, RG: MG-11.548.751, SSP/MG, conforme ato constitutivo apresentado nos autos, em observância às disposições da Lei nº. 14.133, de 01º. de abril de 2021, do Decreto Municipal N.º 02-A, de 02 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o 01º. (Primeiro) Termo Aditivo ao Termo de Contrato N.º 018/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1- O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, previsto no item 2.1 da Cláusula Segunda do contrato, por mais 12 (doze) meses, de 17/07/2026 a 17/07/2027, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR
2.1- O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R$ 1.368,76 (mil trezentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos), totalizando o valor global de R$ 16.425,12 (dezesseis mil quatrocentos e vinte e cinco reais e doze centavos), valor este reajustado com base no índice INPC acumulado no período de 12 (doze) meses.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1- As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, conforme dotação abaixo discriminada:

3.3.90.39.00.2.04.03.27.812.0011.2.0017 – (Fonte: 1.500.000) – Manutenção das Atividades Esportivas e Convivência;

4- CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS
4.1- O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 17/07/2026.

5- CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO
5.1- Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6- CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO
6.1- Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Cipotânea, 17 de julho de 2026.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

SF SPORTS – ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPORTIVA LTDA.
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF _____

2) _____ CPF _____

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:B5EDD931

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO 167 2024 - PRC 156 2024 - INEX 023 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato de **SEGUNDO TERMO ADITIVO** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2024, INEXIGIBILIDADE N° 023/2024.** Objeto: prestação de serviço técnico especializado de engenharia e arquitetura no campo de atuação no Patrimônio Cultural. **CONTRATO N° 167/2024**, **TEMPUS EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **09.342.942/0001-22**. Objeto do aditivo: fica prorrogado até 20 de junho de 2027.

Cláudio, **17** de **julho** de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:EE3AA9EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 177 2025 - PRC 128 2025 - PE 030 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato de **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2025.** Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição e instalação de extintores, placas de sinalização e suportes de parede e tripé, bem como para a prestação de serviço de recarga dos extintores visando atender a demanda de todas as Secretarias, Departamentos e Assessorias do Município. **ARP N° 177/2025**, **DIVSEG ENGENHARIA E SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **25.146.571/0001-60**. Objeto do aditivo: fica prorrogado até 18 de julho de 2027.

Cláudio, **17** de **julho** de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:0EF661C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ARP 215 2025 - PRC 162 2025 - PE 040 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato de **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2025.** Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de lanches diversos para todos os setores da Prefeitura Municipal de Cláudio. **ARP N° 215/2025**, **AG SG COMERCIO E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **31 761 939/0001-00**. Objeto do aditivo: fica prorrogado até 05 de agosto de 2027.

Cláudio, **17** de **julho** de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:D14540F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0083/2026 - DISPENSA 0034/2026 - CHAMADA PUBLICA 0002/2026 .

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - CHAMADA PÚBLICA Nº 0002/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0083/2026 – DISPENSA Nº 0034/2026 - O Município de Congonhal (MG), torna público aos interessados, a **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, CONFORME §1° DO ART.14 DA LEI N°11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG**. O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.congonhal.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do Setor de Licitações pelo Telefone (35) 3424-3000 ou (35) 99186-0024 ou pelo e-mail licitacao01@congonhal.mg.gov.br. O recebimento da documentação e do projeto de venda ocorrerá no dia 10 de agosto de 2026, às 09h00min.

Congonhal (MG), 17 de julho de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:622F08DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG - AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 0089/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0024/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG - AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 0089/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00224/2026 – O Município de Congonhal/MG comunica que está SUSPENSO o Pregão Eletronico n° 0089/2026, que tem como o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCIAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSA SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG.** A nova data da sessão pública será informada através dos Sítios Eletrônicos https://congonhal.mg.gov.br/, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ , no Sítio Eletrônico do PNCP, no diário oficial e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 17 de Julho de 2026 –

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:E8971162

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

Processo Licitatório	100/2026
Pregão Eletrônico	030/2026
Critério de Julgamento	**Menor preço por item**
Modo de Disputa	**ABERTO**
Preferência ME, EPP e Equiparadas	**Conforme lei**
Valor Estimado da Contratação	**R$ R$ 151.200,00 (cento e cinquenta e um mil duzentos reais)**
Objeto do certame	**CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA DE SUÍTE DE COLABORAÇÃO E PRODUTIVIDADE EM REGIME *SOFTWARE AS A SERVICE* (SAAS), COMPREENDENDO LICENCIAMENTO DE 150 (CENTO E CINQUENTA) CONTAS FUNCIONAIS, COM SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, GARANTIA DE NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA) E SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MIGRAÇÃO DE DADOS LEGADOS PARA O AMBIENTE DA CONTRATADA**
Data da Sessão Pública	**Dia 05/08/2026 às 08:30 h (Horário de Brasília) Plataforma Licitanet**
Edital	O edital está disponível na sede da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, no horário de 09:00n às 16 horas, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado no site oficial – www.conquista.mg.gov.br ou solicitado através do e-mail licitacao@conquista.mg.gov.br.
Contatos e informações	IARA MARIA RIBEIRO -Agente de Contratação TELEFONE (34) 99706-9502

Publicado por:
Keula Alves Soares
Código Identificador:1A43427A

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 070/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADO: **MAIA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**
OBJETO: O presente termo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA, tendo em vista a composição dos custos da proposta fornecida pela empresa **MAIA PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA,** acima qualificada, nos termos do art. 94, § 2ºda Lei 14.133/2021, passando a ser:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	TRANSPORTE	R$ 4.000,00
2	DIÁRA DE ALIMENTAÇÃO	R$ 3.000,00
3	CACHÊ ARTISTA	R$ 17.000,00
4	CACHE DANÇARINOS, PRODUTORES, PROTECNISTAS	R$ 6.000,00
5	ENCARGOS FISCAIS	R$ 6.000,00
6	HOSPEDAGEM	R$ 2.500,00
7	ABASTECIMENTO DE CAMARIM	R$ 1.500,00

CONQUISTA/MG, 17 DE JULHO DE 2026.

FERNANDA NATÁLIA SOUZA SOARES
Procuradora Adjunta do Município de Conquista/MG

Publicado por:
Fernanda Natalia de Souza Soares
Código Identificador:8B9CF14E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2026
PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 25/2026

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato do contrato Nº 122/2026:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPIs E MATERIAIS TEXTEIS (TECIDOS, AVIAMENTOS E ACESSÓRIOS) DESTINADOS A CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA OS AGENTES DE COMBATES A ENDEMIAS E DEMAIS SERVIDORES DA ZOONOSES E DOS SERVIDORES DA USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DESTE MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS
CONTRATADO: LINO DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA.

CNPJ: Nº 65.207.914/0001-73

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Capacete de segurança aba frontal com jugular e suspensão com catraca.	unidade	24	19,90	477,60
Óculos de segurança (óculos de proteção Rã com válvula incolor).	unidade	30	8,90	267,00

VALOR TOTAL: R$ 744,60 (setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).

PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.
VIGÊNCIA INICIAL: 13/07/2026.
VIGÊNCIA FINAL: 13/07/2027.

O contrato em sua integralidade disponível no Site da Municipal na aba "Licitações": https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e na plataforma LICITARDIGITAL https://app.licitardigital.com.br/.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

MATEUS TOSTES LINO
Representante Legal

Publicado por:
Rafael Ramos Prates
Código Identificador:C13450A2

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 61, DE 16 DE JULHO DE 2026

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO A ÁREA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe faculta a alínea "i" do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio, amigável ou judicial, o imóvel de propriedade do Sr. **Genésio Alves Moreira**, localizado na Fazenda Sabina, zona suburbana do Município de Coração de Jesus/MG, com área de **11.925,57 m²** e perímetro de **432,41 m**, conforme descrição perimétrica a seguir: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas **N 8.157.544,480m** e **E 567.952,036m**; deste segue confrontando com o Cemitério Municipal "Recanto da Paz" de propriedade da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, com azimute de 91°28'31" por uma distância de 124,79m até o vértice **P-02**, de coordenadas **N 8.157.541,267m** e **E 568.076,781m**; deste segue confrontando com a Rua Gameleira de domínio da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, com azimute de 177°09'06" por uma distância de 51,36m até o vértice **P-03**, de coordenadas **N 8.157.489,974m** e **E 568.079,333m**; deste segue a Rua Pequizeiro de domínio da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, com azimute de 227°49'07" por uma distância de 68,60m até o vértice **P-04**, de coordenadas **N 8.157.443,911m** e **E 568.028,499m**; deste segue confrontando com a propriedade de Genesio Alves Amaral Moreira, com azimute de 272°09'07" por uma distância de 84,43m até o vértice **P-05**, de coordenadas **N 8.157.447,081m** e **E 567.944,128m**; deste segue confrontando com a LMG. 654 de domínio do ***Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais - DER/MG***, com azimute de 1°07'13" por uma distância de 97,22m até o vértice **P-06**, de coordenadas **N 8.157.544,287m** e **E 567.946,029m**; deste segue confrontando com o Cemitério Municipal "Recanto da Paz" de propriedade da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, com azimute 88°09'44" por uma distância de 6,01m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45 WGr,** tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º. A desapropriação de que trata este Decreto é declarada de caráter urgente, destinando-se à **ampliação do Cemitério Municipal "Recanto da Paz"**, visando atender ao interesse público.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto, inclusive aquelas relativas à indenização do imóvel desapropriado, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus – MG, 16 de julho de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:7ED92FBD

DEPARTAMENTO JURÍDICO
RESOLUÇÃO Nº 002/2026

Dispõe sobre decisão acerca da impugnação ao Edital nº 03/2026, que regulamenta o processo de seleção de famílias beneficiárias do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub 50, no Município de Coração de Jesus/MG.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FHIS DE CORAÇÃO DE JESUS-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 782/2009, que cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS e institui o Conselho Gestor do FHIS;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.124/2005, que institui o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.620/2023, que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida;
CONSIDERANDO a Portaria MCID nº 1.416, de 21 de novembro de 2023, que estabelece as diretrizes para seleção de beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub 50;
CONSIDERANDO o Edital nº 03/2026, aprovado pela Resolução nº 001/2026 deste Conselho Gestor;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 08/2026, emitido pela Procuradoria Geral do Município, que opinou pela procedência da impugnação, com recomendações de adequação do edital;
CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social em reunião realizada na data de 15 de julho de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º Julgar procedente a impugnação apresentada ao Edital nº 03/2026, determinando sua retificação para adequação às disposições da Portaria MCID nº 1.416/2023, da Constituição Federal e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018).
Art. 2º Determinar a publicação de Edital Retificado contemplando, no mínimo:
I – Inclusão de fase recursal individual contra o indeferimento de inscrições com prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação da lista de candidatos;
Tendo este Conselho como órgão julgador;
Tendo como forma de protocolo o setor de Protocolos da Prefeitura e/ou e-mail: conselhodehabitacaocj@gmail.com ;
Tendo prazo de julgamento de 05 (cinco) dias úteis.
Publicação do resultado dos recursos antes da homologação da lista definitiva de candidatos.

II – a adequação do item 5.1 com o anexo III, de forma a garantir a compatibilidade entre ambos;
II – a inclusão de cláusulas relativas ao tratamento e à proteção de dados pessoais, especialmente dos dados sensíveis, observando-se a Lei Geral de Proteção de Dados e tendo como:
a) finalidade exclusiva: habitação, seleção e hierarquização no MCMV FNHIS Sub 50 e cumprimento das obrigações perante a União e sua mandatária;
b) agentes de tratamento: Município como controlador, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social; CAIXA e Ministério das Cidades, nos limites da Portaria nº 1.416/2023;
c) a previsão de atendimento reservado às candidatas em situação de violência doméstica e familiar, resguardando a confidencialidade das informações;
Art. 3º Alterar o inciso VI do item 2.1, passando a ter a seguinte redação: "Estar inscrito no CadÚnico".
Art. 4º Alterar o item 5.7 de forma que a lista a ser publicada contemple também os candidatos indeferidos, com motivação sintética do indeferimento.
Art. 5º Determinar ajuste proporcional das datas do cronograma (Anexo I), preservando-se prazo integral de inscrição após as correções.
Art. 6º Determinar que a decisão desta Resolução e o Edital retificado sejam publicados pelos mesmos meios utilizados para divulgação do edital original, garantindo ampla publicidade e transparência.
Art. 7º Encaminhar cópia desta Resolução ao impugnante, ao Ministério Público da Comarca de Coração de Jesus/MG e aos demais órgãos competentes para conhecimento e acompanhamento.
Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Coração de Jesus/MG, 15 de julho de 2026.

GILMAR MOREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:64F47B8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 434, DE 17 DE JULHO DE 2026. "CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aos servidores:

I - Gustavo Luis Martins Garcia - 05 dias restantes de Férias Regulamentares referentes ao período aquisitivo 2025/2026, a partir de 20 de julho de 2026;
II - Priscila Maria da Silva Reis - 10 dias restantes de Férias Regulamentares referentes ao período aquisitivo 2025/2026, a partir de 20 de julho de 2026;
III - Tiago Aloísio Rocha de Matos - 10 dias restantes de Férias Regulamentares referentes ao período aquisitivo 2025/2026, a partir de 22 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 17 de julho de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:24067867

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 435, DE 17 DE JULHO DE 2026. "CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o § 1o do Artigo 87 da Lei no 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor:

I - Tiago Aloísio Rocha de Matos - a conversão de 10 (dez) dias de Férias Regulamentares em Abono Pecuniário, referente ao período aquisitivo 2025/2026;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 17 de julho de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:39D23250

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ADITIVO 25%

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 25%

Extrato do 1º Termo Aditivo a ata nº 089/2025
PROCESSO: 088/2025
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 034/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 089/2025
CONTRATANTE: Prefeitura de Couto de Magalhães de Minas/MG
CONTRATADO: COMERCIAL RIO VALE LTDA
CNPJ n°: 09.121.950/0001-49

OBJETO:*REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PEDAGÓGICOS, ARMARINHO E AFINS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS SETORES.*

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo do quantitativo
VALOR DO ADITIVO: R$ 84,26 (Oitenta e quatro reais, vinte e seis centavos)
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 25%

Extrato do 2º Termo Aditivo a ata nº 089/2025
PROCESSO: 088/2025
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 034/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 092/2025
CONTRATANTE: Prefeitura de Couto de Magalhães de Minas/MG
CONTRATADO: COMERCIAL RIO VALE LTDA
CNPJ n°: 09.121.950/0001-49

OBJETO:*REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PEDAGÓGICOS, ARMARINHO E AFINS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS SETORES.*

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo do quantitativo

VALOR DO ADITIVO: R$ 434,13 (Quatrocentos e trinta e quatro reais, treze centavos)
DATA DA ASSINATURA: 17/07/2026

Couto de Magalhães de Minas/MG, 17 de julho de 2026

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:D293BD09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2026 - ART. 74, INCISO III, ALÍNEA "F", DA LEI Nº 14.133/21

Objeto: contratação de inscrições para servidores públicos da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, no evento "Formação Agentes de Contratação, Pregoeiros, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio", que acontecerá de 22 a 24 de julho de 2026, em Belo Horizonte/MG, a ser realizado pelo Instituto Plenum Brasil, por inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. 74, III, *f*, da Lei Federal nº 14.133/2021. Dotação Orçamentária: 02.06.01.04.124.0430.2366.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-211. Valor: R$7.170,00. Data: 17/07/2026**. CONTRATADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.650.715/0001-60.

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:61452434

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 134/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2026

Objeto: **Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos e eletrônicos, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, no Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais** – Validade da Ata de Registro de Preços: 01 ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração – **Valor: R$ 3.550,56 – Data: 09/07/2026 – DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA - ME – CNPJ: 25.319.229/0001-14.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:5C2F790B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 135/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2026

Objeto: **Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos e eletrônicos, a fim de atender às necessidades da Assessoria de Assuntos Estratégicos e da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, no Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais** – Validade da Ata de Registro de Preços: 01 ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração **– Valor: R$ 77.255,00 – Data: 09/07/2026 – FERCON ATACADISTA LTDA - ME – CNPJ: 61.681.878/0001-24.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:D574D91E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 136/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2026

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos e eletrônicos, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, no Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Validade da Ata de Registro de Preços: 01 ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração – Valor: R$ 3.630,00 – Data: 09/07/2026 – KP MATERIAIS ELÉTRICO E CONSTRUÇÃO LTDA- ME – CNPJ: 55.073.244/0001-96.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:9153F78C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 137/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2026 –

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos e eletrônicos, a fim de atender às necessidades da Assessoria de Assuntos Estratégicos e da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, no Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Validade da Ata de Registro de Preços: 01 ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração – Valor: R$ 90.999,99 – Data: 09/07/2026 – MEGA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME – CNPJ: 22.902.202/0001-61.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:5B568FE2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 138/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2026 –

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos e eletrônicos, a fim de atender às necessidades da Assessoria de Assuntos Estratégicos e da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, no Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Validade da Ata de Registro de Preços: 01 ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração – Valor: R$ 41.716,44 – Data: 09/07/2026 – MIRIAM SUZANA MORETTI - ME – CNPJ: 45.127.054/0001-50.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:1973D0A2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 139/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2026 –

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos e eletrônicos, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, no Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Validade da Ata de Registro de Preços: 01 ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas,

podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração – Valor: R$ 2.450,80 – Data: 09/07/2026 – VEAR TECNOLOGIA LTDA- ME – CNPJ: 45.704.834/0001-16.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:528BEEDF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 140/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2026 –

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos e eletrônicos, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, no Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Validade da Ata de Registro de Preços: 01 ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração – Valor: R$ 7.875,00 – Data: 09/07/2026 – W LED ELÉTRICA LTDA - EPP – CNPJ: 53.760.213/0001-88.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:A57E0F86

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO N° 053/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005A/2026 –

Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de operação, manutenção preventiva, corretiva e de segurança patrimonial do Complexo Fotovoltaico Bento Velho, localizado na Fazenda Reunidas Minas Gerais – Gleba 08, no Município de Cordisburgo/MG, de propriedade do Município de Curvelo/MG, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Curvelo. Dotações Orçamentárias:
02.05.01.25.752.2709.2363.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-188 e
02.05.01.25.752.2709.2363.3.3.90.39.00.2.501.000.0000-188. Prazo Contratual: 01 ano a partir da publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. Valor: R$465.954,00. Data:13/7/2026. **PARTE: CAMEL SOLUÇÕES EM ENERGIA ELÉTRICA LTDA – EPP – CNPJ: 52.683.360/0001-39.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:007224B7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO N° 054/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 032/2026

Objeto: prestação de serviços laboratoriais de diagnóstico em citopatologia do colo do útero conforme a Portaria GM/MS no 2.046, de 12 de setembro de 2014, para atuar de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), visando o atendimento da população feminina usuária da rede pública de saúde do Município de Curvelo Estado de Minas Gerais, em nível ambulatorial. Dotação Orçamentária:
02.09.02.10.302.1005.2196.3.3.90.39.00.1.500.000.1002-394
02.09.02.10.302.1005.2196.3.3.90.39.00.1.600.000.0000-394. - Prazo de vigência: O prazo de Vigência será de 01 (um) ano, a partir da publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o prazo máximo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21 e do art. 3o do Decreto Municipal no 5.823/2024. Valor: R$197.136,00. Data: 17/07/2026. **PARTE: LABORATÓRIO DE CITOPATOLOGIA LTDA – ME. CNPJ: 07.648.352/0001-05.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:E21592E2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.783, DE 13 DE JULHO DE 2026

INCLUI FONTE DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025, a fonte de recursos 2.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos, nas seguintes dotações orçamentárias:

I – 02.04.01.03.091.0202.2016.3.3.90.14.00, ficha 0095;

II – 02.04.01.03.091.0202.2016.3.3.90.30.00, ficha 0096;

III – 02.04.01.03.091.0202.2016.3.3.90.33.00, ficha 0097;

IV – 02.04.01.03.091.0202.2016.3.3.90.36.00, ficha 0099;

V – 02.04.01.03.091.0202.2016.3.3.90.39.00, ficha 0100;

VI – 02.04.01.03.091.0202.2016.3.3.90.46.00, ficha 0102;

VII – 02.04.01.04.131.0202.2018.3.3.90.39.00, ficha 0105;

VIII – 02.04.03.14.422.0203.2015.3.3.90.46.00, ficha 0115.

Art. 2º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.04 PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
02.04.01 PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
03 Essencial à Justiça
03.091 Defesa de Ordem Judiciária
03.091.0202 Defesa Jurídica do Município
03.091.0202.2016 Gestão da Procuradoria-Geral Municipal
3.3.90.14.00 095 Diárias – Pessoal Civil R$5.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$5.000,00
3.3.90.30.00 096 Material de Consumo R$10.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$10.000,00
3.3.90.33.00 097 Passagens e Despesas com Locomoção R$5.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$5.000,00
3.3.90.36.00 099 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$80.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$80.000,00
3.3.90.39.00 100 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$40.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$40.000,00
3.3.90.46.00 102 Auxílio-alimentação R$30.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$30.000,00
04 Administração
04.131 Comunicação Social
04.131.0202 Defesa Jurídica do Município
04.131.0202.2018 Divulgação e Publicações Oficiais
3.3.90.39.00 105 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$5.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$5.000,00
02.04.03 FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR
14 Direitos da Cidadania
14.422 Direitos Individuais Coletivos e Difusos
14.422.0203 Assistência ao Consumidor
14.422.0203.2015 Manutenção da Defesa do Consumidor
3.3.90.46.00 115 Auxílio-alimentação R$2.500,00

2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$2.500,00
TOTAL: R$177.500,00

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro no valor de R$177.500,00.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de julho de 2026.

Curvelo, 13 de julho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:350976C9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.788, DE 17 DE JULHO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 SUBSECRETARIA PEDAGÓGICA
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade pela Qualidade
12.361.1201.2136 Conservação de Prédios Escolares
3.3.90.39.00 496 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$179.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$179.000,00
02.17 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.17.01 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
18 Gestão Ambiental
18.122 Administração Geral
18.122.1802 Gestão e Ordenamento Ambiental
18.122.1802.2358 Gestão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
3.3.90.39.00 895 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$17.700,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$17.700,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 SUBSECRETARIA PEDAGÓGICA
12 Educação
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil – Primeiros Passos
12.365.1202.2136 Conservação de Prédios Escolares
3.3.90.39.00 997 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$80.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$80.000,00
TOTAL: R$276.700,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 SUBSECRETARIA PEDAGÓGICA
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade pela Qualidade
12.361.1201.2138 Desenvolvimento de Atividades Curriculares
3.3.90.39.00 506 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$77.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$77.000,00
12.361.1203 Transporte Escolar – Segurança e Eficiência
12.361.1203.2139 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00 517 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$20.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$20.000,00
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil – Primeiros Passos
12.365.1202.2136 Conservação de Prédios Escolares
3.3.90.30.00 522 Material de Consumo R$10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$10.000,00
12.365.1202.2143 Desenvolvimento Infantil (0 a 5 anos)
4.4.90.52.00 532 Equipamento e Material Permanente R$65.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$65.000,00
12.365.1202.2255 Manutenção de Creches Municipais
3.3.90.39.00 542 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$30.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$30.000,00
12.366 Educação de Jovens e Adultos
12.366.1201 Educação e Comunidade pela Qualidade
12.366.1201.2146 Erradicação do Analfabetismo
4.4.90.52.00 551 Equipamento e Material Permanente R$17.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$17.000,00
12.367 Educação Especial
12.367.1202 Educação Infantil – Primeiros Passos
12.367.1202.2144 Manutenção do Atendimento da Educação Especial
3.3.90.39.00 569 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$40.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$40.000,00
02.17 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.17.01 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
18 Gestão Ambiental
18.541 Preservação e Conservação Ambiental
18.541.1803 Meio Ambiente e Educação Sustentável
18.541.1803.2398 Parceria para Saúde e Bem Estar Animal
4.4.50.41.00 945 Contribuições R$17.700,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$17.700,00
TOTAL: R$276.700,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 17 de julho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:D26A0B8E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
16/07/26	62.525-6 - Fundeb	R$ 3.947,29
17/07/26	80.008-2 - CFEM	R$ 2.526,57

Curvelo, 17 de julho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:59190997

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 17, DE 16 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL DENOMINADO ALUGUEL SOCIAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo – CMAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.610, de 28 de outubro de 2010, e, de acordo com a aprovação em reunião ordinária realizada no dia 16 de julho de 2026, registrada na Ata nº 452;

Considerando que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS deliberar sobre a concessão e a prorrogação do benefício eventual denominado aluguel social, nos termos do Decreto Municipal nº 3.856, de 22 de outubro de 2019;

Considerando o Relatório Informativo emitido pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Ipiranga / Ponte Nova, encaminhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social a este Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prorrogação do benefício eventual denominado aluguel social, concedido à Sra. Cleidiane Francisca de Jesus, pelo período de seis meses.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de julho de 2026.

Curvelo, 16 de julho de 2026.

Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo – CMAS
LUANA BEATRIZ FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:0227BE7B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 18, DE 16 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PISO MINEIRO – PLANO DE SERVIÇO Nº 4251000233/2025, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025, DO MUNICÍPIO DE CURVELO/MG.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo – CMAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.610, de 28 de outubro de 2010, e, de acordo com a aprovação em reunião ordinária realizada no dia 16 de julho de 2026, registrada na Ata nº 452.

Considerando a Prestação de Contas do Plano de Serviço nº 4251000233/2025, referente ao Piso Mineiro – Exercício 2025, apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

Considerando que o Plano de Serviço tem por objeto o financiamento dos Serviços Socioassistenciais e/ou Benefícios Eventuais, com vigência de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025;

Considerando a análise da documentação comprobatória, do Demonstrativo Físico Financeiro da Execução da Receita e da Despesa e das informações apresentadas pela gestão municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Demonstrativo Físico-Financeiro da Execução da Receita e da Despesa do Piso Mineiro de Assistência Social, referente ao exercício de 2025, com os seguintes valores:

I – saldo do exercício anterior: R$316.192,66 (trezentos e dezesseis mil cento e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos);

II – recurso transferido pelo FEAS: R$531.660,00 (quinhentos e trinta e um mil seiscentos e sessenta reais);

III – outros recursos depositados na conta: R$721,40 (setecentos e vinte e um reais e quarenta centavos);

IV – rendimentos de aplicações financeiras: R$24.694,58 (vinte e quatro mil seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos);

V – recurso executado: R$663.488,31 (seiscentos e sessenta e três mil quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e um centavos);

VI – saldo financeiro apurado: R$209.780,33 (duzentos e nove mil setecentos e oitenta reais e trinta e três centavos).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 16 de julho de 2026.

Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo – CMAS
LUANA BEATRIZ FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:DCDA3EA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO CURVELO/MG – AVISO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 033/26

Reg. preços p/ aquisição de gases industriais (Oxigênio industrial e Acetileno), incluindo a troca de cilindros em regime de comodato, p/ atender às necessidades da Sec. Mun. Obras e Serv. Urbanos, Curvelo/MG. **REG. PREÇOS C/ ITENS EXCLUSIVOS P/ ME/EPP/EQUIPARADAS.** Sessão dia **10/08/26** às **09h**, através site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até as **8h do mesmo dia**. Curvelo, 17/07/26**.** Edital e seus anexos disponíveis nos links: www.gov.br/pncp/pt-br e www.curvelo.mg.gov.br.

ELIANA AMORIM P. SILVA.
Pregoeira.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:8641EBA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 018/2025, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS

2° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 018/2025

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a reformulação do plano de trabalho, conforme solicitação do Memorando nº 733/2025, de lavra da Secretaria Municipal de Saúde

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
IRMANDADE NOSSA SENHORA DA SAÚDE

DATA DA ASSINATURA: 17/07/2026

Publicado por:
Patrícia Aparecida Dias Miranda
Código Identificador:66F53BBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO DE FOMENTO Nº 016/2026 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS.

TERMO DE FOMENTO Nº 016/2026

OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO a efetivação de parceira para a execução do Projeto da Proteção à Transformação de Vidas , conforme plano de trabalho aprovado.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
SOCIEDADE PROTETORA DA INFÂNCIA - VILA EDUCACIONAL DE MENINAS - VEM

VALOR: R$ 189.941,00 (cento e oitenta e nove mil novecentos e quarenta e um reais).

DOTAÇÃO: Custeio 0001.1930.14.0243.0018.2202.3.3.50.41.00.00, Ficha:1732, Fonte: 2.749.000.0000.002 e Investimento 0001.1930.14.0243.0018.1143.4.4.50.41.00.00, Ficha: 1731, Fonte: 2.749.000.0000.002.
DATA DA ASSINATURA: 16/07/2026
VIGÊNCIA: 16/07/2027

Publicado por:
Patrícia Aparecida Dias Miranda
Código Identificador:205423B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE EDITAL CONCORRÊNCIA 011
CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO 2 NO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO/MG.

A prefeitura de Dionísio, torna público o extrato do edital 011/2026, proc. 061/2026. Rec. Min. da Educação FNDE, proposta Novo Pac – Seleção: 26298003898/2025. Objeto: Construção da Creche de Educação Infantil no município de Dionísio/MG – FNDE – Creche Tipo 2. Data da sessão pública: 25 de agosto de 2026. Horário de abertura: 13h (horário de Brasília) Local: www.ammlicita.org.br. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site www.dionisio.mg.gov.br ou no setor de licitação na Prefeitura Municipal de Dionísio, localizada à Pça. São Sebastião, 433, centro, das 12:00 às 18:00h.

Dionísio - MG, 17 de julho de 2026.

MARCINY MARTINS PEREIRA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:80A29D27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 016/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90007/2026

– TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM - Plataforma de Compras: COMPRASNET. Código UASG 929630. Objeto: Aquisição de equipamentos e componentes eletrônicos aplicados a serviços audiovisuais e de comunicação, para suprir necessidades relacionadas à modernização da estrutura operacional utilizada pela Diretoria de Comunicação da Câmara Municipal de Divinópolis(MG), conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, encontram-se detalhados no Termo de Referência, conforme Lei 14.133/2021. Data e horário do recebimento das propostas: até o dia 31/07/2026 às 14(quatorze) horas. Data e horário do início da disputa: dia 31/07/2026, às 14(quatorze) horas. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.compras.gov.br e www.divinopolis.mg.leg.br (Processos Licitatórios). Contato: (37)2102-8269.

Divinópolis, 17 de julho de 2026.

ISRAEL MENDONÇA –
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:45E04967

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
2ª ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 – SEMDS

Aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis, às 15h00, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDS, situada na Rua Lincoln Machado, nº 59, Centro, Divinópolis/MG, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção designada para condução do Chamamento Público nº 04/2026 – SEMDS, destinado à celebração de Termo de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil para execução de serviços de acolhimento institucional de pessoas adultas em situação de dependência de álcool e outras drogas, no âmbito da Política Municipal sobre Drogas.
Após análise da documentação complementar apresentada em atendimento às diligências expedidas por esta Comissão, verificou-se que as entidades **Vem Viver** e **Comunidade Terapêutica Vida pela Vida** promoveram as adequações solicitadas em seus respectivos Planos de Trabalho, sanando as inconsistências técnicas anteriormente apontadas.
Contudo, durante a análise documental, esta Comissão identificou pendência relativa aos **instrumentos jurídicos de vínculo dos profissionais indicados para composição das equipes técnicas e operacionais** das entidades.
Conforme documentação apresentada, foram identificadas cláusulas contratuais que preveem, de forma expressa ou tácita, a renúncia de direitos trabalhistas e previdenciários por parte dos profissionais vinculados às organizações, por tempo indeterminado. Nesse sentido, a Comissão ressalta que, nos termos da legislação brasileira, **os direitos trabalhistas e previdenciários possuem caráter indisponível e irrenunciável**, não sendo admitida a formalização de instrumentos contratuais que contenham disposições de renúncia ou afastamento das garantias asseguradas pela Constituição Federal e pela legislação trabalhista e previdenciária vigente.
Dessa forma, considerando a necessidade de garantir a regularidade jurídica da parceria a ser celebrada e a adequada comprovação dos vínculos profissionais exigidos pelo Edital e pela Lei Federal nº 13.019/2014, a Comissão de Seleção delibera pela expedição de nova diligência às entidades **Vem Viver** e **Comunidade Terapêutica Vida pela Vida**, para que promovam a revisão e adequação dos contratos de trabalho, contratos de prestação de serviços ou demais instrumentos de vínculo apresentados, de modo a:
Suprimir quaisquer cláusulas que impliquem renúncia de direitos trabalhistas e previdenciários;
Adequar os instrumentos às disposições legais vigentes;
Apresentar nova documentação comprobatória apta a demonstrar a regularidade dos vínculos profissionais informados nos Planos de Trabalho.
A Comissão estabelece o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da presente ata, para apresentação das adequações solicitadas, sob pena de comprometimento da habilitação para celebração da parceria.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às16 horas, sendo lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão de Seleção.

Divinópolis/MG, 17 de julho de 2026.

LUCIANA MARIA DE ARAÚJO
Membro da Comissão de Seleção

MARCELINO EUCLIDES FERREIRA
Membro da Comissão de Seleção

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B58197FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO N° 862/2026

NULIDADE DE ENQUADRAMENTO E PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO

Considerando a Tarefa **DPRV-1669-2026**, que solicita a análise do enquadramento para fins de Promoção Horizontal por Merecimento obtidos na carreira pelo(a) servidor(a) **MAGALI CRISTINA ESTEVAM DOS SANTOS**, matrícula **99017315**, detentor(a) do cargo efetivo de **Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental**, ficam nulos os enquadramentos ocorridos com base na Lei Complementar nº 024/95, discriminado na tabela nº 01, sendo nulos em função de a servidora ter estado em licença para tratar de interesses particulares de 01/08/2008 a 11/05/2009 e em função de licenças por motivo de doença em pessoa da família e faltas ao longo da carreira da servidora, e o que alterou o período aquisitivo para estes enquadramentos "promoção horizontal por merecimento":
Tabela nº 01

Nível para o qual foi promovido:	Vigência da promoção:
9	01/01/2017
12	01/01/2021
15	01/07/2023
18	01/07/2026

Por causa do fato citado anteriormente, terá as promoções horizontais por merecimento discriminadas na tabela nº 02:

Tabela nº 02

Nível para o qual foi promovido:	Vigência da promoção:
9	01/01/2016
12	01/01/2021
15	01/07/2023
18	01/07/2026

Divinópolis, julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D7BEA062

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

– Nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, diante da justificativa apresentada, dos documentos nos autos do Processo Administrativo nº 133/2026, autorizo a conclusão do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 020/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DA TERRA PRODUÇÕES LTDA CNPJ 03.919.401/0001-38, DETENTORA DA EXCLUSIVIDADE DA "BANDA T." PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL NO DIA 25 DE JULHO DE 2026, DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, EM RAZÃO DO EVENTO 4ª EDIÇÃO DO ENCONTRO NACIONAL DE MOTOCICLISTAS - DIVINAMOTOFEST - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - ART. 74, INC. II DA LEI N° 14.133 DE 21 DE ABRIL DE 2021.

Divinópolis, 17 de julho de 2026.

MARDEY SOUSA RUSSO.
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5162CF02

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

– Nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, diante da justificativa apresentada, dos documentos nos autos do Processo Administrativo nº 143/2026, autorizo a conclusão do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 21/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE 01 (UMA) APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO NO EVENTO DE ENCERRAMENTO DA "SEMANA DA MODA 2026", PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG, A SER REALIZADA NO DIA 08 DE AGOSTO DE 2026, em favor da empresa da empresa PRMUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 20.908.217/0001-01.

Divinópolis, 17 de julho de 2026.

IGOR SILVA CARDOSO.
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4295A55D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2026

– Concorrência Eletrônica nº 13/2026 – Contratação nº 37/2026 – UASG: 984445. Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para as seguintes metas: 01- reforma e revitalização da Travessa São João, localizada na Rua São João; 02- para a continuidade de melhorias na praça, localizada na Avenida Alto da Lapa, bairro Fábio Notini e 03- para a continuidade das obras de melhorias da praça, localizada na Rua Uruguaiana, S/N, Bairro Das Mangabeiras, nas condições estabelecidas no Projeto Básico. Comunicamos aos interessados a abertura do processo licitatório acima identificado. A data e horário do início da disputa da fase de lances ocorrerá às 09h00 do dia 04/08/2026, por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br). O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e www.divinopolis.mg.gov.br, no menu Licitações. Informações: (37) 3229-8127 (ligações e WhatsApp).

Divinópolis/MG, 17 de julho de 2026.

NATHAN KENEDY DE CAMARGOS.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3FE5D3FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2026

– Pregão Eletrônico nº 90.068/2026 – Contratação nº 38/2026 – UASG: 984445. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de camisas, blusas e coletes diversos para atendimento às demandas das Secretarias Municipais de Divinópolis/MG, conforme descritivos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Comunicamos aos interessados a abertura do processo licitatório acima identificado. A sessão pública para recebimento das propostas e início da fase de lances ocorrerá às 09h00 do dia 04/08/2026, por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br). O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e www.divinopolis.mg.gov.br, no menu Licitações. Informações: (37) 3229-8127 (ligações e WhatsApp).

Divinópolis/MG, 17 de julho de 2026.

LARYSSA GIOVANNA SANTOS MAURÍCIO.
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AF5E2D92

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 05

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2026– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 02/2026 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO OFTALMOLOGISTA – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
3º	JULIANA MOREIRA MAIA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 17 de julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:615E3939

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 168

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 13/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 13/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
458º	REGIANE MARCELINO DA SILVA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 16 de julho de 2026

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A3BEA789

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 170

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Concurso Público – Edital nº 01/2024, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

DENTISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
57º	CAMILA MENDONÇA VELOSO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 17 de julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F59D8304

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO - ERRATA Nº 02 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026-SEMDS

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS) do Município de Divinópolis/MG, no uso de suas atribuições legais e considerando a solicitação da Comissão de Seleção para a adequação do cronograma de ações, torna pública a presente ERRATA ao Edital de Chamamento Público nº 04/2026-SEMDS, conforme as disposições que seguem.
Fica alterado o item 24.1 do Edital nº 04/2026, passando o cronograma de ações a atender à seguinte redação:

AÇÃO	PRAZO
Publicação do EDITAL	01/06/2026 (Concluído)
Impugnação do presente EDITAL	De 02/06/2026 até 18/06/2026 (Concluído)
Prazo para apresentação de propostas	De 02/06/2026 até 01/07/2026 (Concluído)
Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção – abertura de envelopes	02/07/2026 a 03/07/2026 (Concluído)
Encaminhamento das notificações de diligências às OSCs	06/07/2026 (Concluído)
Prazo para as OSCs apresentarem os Planos de Trabalho corrigidos	De 07/07/2026 até 13/07/2026 (Concluído)
Período destinado à reanálise técnica das propostas pós-diligência	De 14/07/2026 até 17/07/2026 (Concluído)
Encaminhamento das notificações de NOVA diligência às OSCs (Erro documental)	20/07/2026
Prazo complementar (5 dias) para as OSCs responderem à nova diligência	De 20/07/2026 até 24/07/2026
Período destinado à reanálise técnica final das propostas pós-diligências	De 27/07/2026 até 31/07/2026
Divulgação do resultado preliminar	03/08/2026
Interposição de recursos contra o resultado preliminar	De 04/08/2026 a 06/08/2026 De 08h00 às 16h30, horário de Brasília
Apresentação de Contrarrazões	De 07/08/2026 a 11/08/2026 De 08h00 às 16h30, horário de Brasília
Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	De 12/08/2026 a 18/08/2026
Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção	19/08/2026

Visando permitir que as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) adequem suas propostas de trabalho e documentos às apontas da comissão, permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 04/2026-SEMDS que não conflitem com esta errata.

Divinópolis/MG, 17 de julho de 2026.

JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E279EB05

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 07

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 002/2026
Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado

N° 02/2026- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

01 vaga para o cargo de Médico Oftalmologista para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 03/08/2026 – Término: 29/01/2027
Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço a fim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas na Policlínica e da ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
Interesse público, excepcional: Sim	
Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

MÉDICO OFTALMOLOGISTA – 12 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
4º	MARCELA BATISTA LOPES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 02/2026.

Divinópolis, 17 de julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:37716B19

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 216

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 013/2024
Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 13/2024- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

01 vaga para o cargo de Técnico de Enfermagem para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 27/07/2026 – Término: 23/01/2027
Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
Interesse público, excepcional: Sim	
Contratação indispensável: Sim	

Candidato convocado:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
459º	LUCIANA MAGDA DE SOUZA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° 13/2024.

Divinópolis, 17 de julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CBBA3FA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 91

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 04/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **04/2025**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98,conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

01 vaga para o cargo de Enfermeiro para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 13/07/2026 – Término: 08/01/2026
Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
Interesse público, excepcional: Sim	
Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

Enfermeiro – 20 HS SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
117º	KAMILLA CARLA FERREIRA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° **04/2025**.

Divinópolis, 17 de julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5CA10C71

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 17.290/26

Regulamenta o Domicílio Municipal Eletrônico - DME no município de Divinópolis.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei 9.475/24,

DECRETA:

Art. 1º Deverão efetuar o credenciamento no Domicílio Municipal Eletrônico - DME, previsto no art. 2º da Lei 9.475/24, todas as pessoas jurídicas ou equiparadas estabelecidas ou domiciliadas no município de Divinópolis, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto.
§ 1º Para os efeitos deste Decreto, consideram-se equiparados à pessoa jurídica:

I - empresários individuais;
II - condomínios edilícios sujeitos à inscrição no CNPJ;
III - registradores cartorários, tabeliães e oficiais das serventias extrajudiciais.
§ 2º Excetuam-se da obrigação prevista no caput os microempreendedores individuais - MEI.
§ 3º As pessoas físicas não obrigadas poderão requerer seu credenciamento no DME.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Fazenda poderá realizar o credenciamento de ofício das pessoas obrigadas que não se credenciarem no DME a partir do término do prazo previsto para credenciamento voluntário.
Parágrafo único. O credenciamento de ofício será comunicado ao sujeito passivo por meio comunicado via aplicativo de mensagens (*WhatsApp*), mensagem de texto (SMS) ou correio eletrônico (e-mail), e, caso frustradas essas tentativas, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
Art. 3º A inscrição de pessoa jurídica no Cadastro de Contribuintes do Município após o decurso do prazo estabelecido no art. 1º acarretará automaticamente seu credenciamento no DME.
Parágrafo único. O cancelamento ou baixa das inscrições de todos os estabelecimentos da pessoa jurídica no Cadastro Fiscal do Município, desde que não tenha propriedade, posse ou domínio útil de bem imóvel localizado no município, acarretará seu descredenciamento do DME.
Art. 4º A utilização do Domicílio Municipal Eletrônico - DME para a prática de comunicações, notificações, intimações e demais atos administrativos produzirá efeitos em relação aos órgãos e entidades expressamente relacionados neste Decreto.
Parágrafo único. O disposto no caput aplica-se, a partir da vigência deste Decreto, aos atos expedidos:
I - pela Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ;
II - pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia - SEPLAG.
Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal relacionados no art. 4º realizarão, nos termos da Lei nº 9.475/24, as comunicações, notificações, intimações e demais atos administrativos por meio do Domicílio Municipal Eletrônico - DME, para todos os efeitos legais
§ 1º Efetuado o credenciamento, as comunicações serão realizadas por meio eletrônico em portal próprio, dispensando-se quaisquer outras formas, como pessoal, postal ou publicação no Diário Oficial.
§ 2º Considera-se realizada a comunicação na data da leitura.
§ 3º Se a leitura ocorrer em dia não útil, considerar-se-á o dia útil subsequente.
§ 4º A leitura deverá ocorrer em até 10 dias.
§ 5º Findo o prazo fixado no 4º, ocorrerá ciência automática.
Art. 6º Caberá à Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ - suspender os prazos de ciência tácita quando houver indisponibilidade do sistema.
Parágrafo único. Retomados os serviços, os prazos continuam pelo tempo restante.
Art. 7º O acesso ao DME será efetuado por meio da rede mundial de computadores - internet - pelo endereço eletrônico https://www.divinopolis.mg.gov.br na funcionalidade ou link relativo ao Domicílio Municipal Eletrônico.
§ 1º O credenciamento e acesso ao DME dar-se-ão mediante autenticação na Plataforma gov.br.
§ 2º As solicitações de credenciamento serão registradas no DME e, independentemente de sua efetivação, o registro conterá identificação do sujeito passivo e do solicitante, data e hora da ação e código de controle.
§ 3º O credenciamento será efetivado e o acesso liberado de forma imediata.
§ 4º No credenciamento, será atribuído meio de acesso ao sistema que permita comprovar autoria, emissão e recebimento, data de leitura, das comunicações, notificações e intimações.
Art. 8º Quando obrigatório, o credenciamento efetivado será único por CNPJ e CPF, irrevogável e com prazo indeterminado.
Parágrafo único. Para credenciamentos não obrigatórios, poderá ser encerrado a qualquer momento, independentemente de justificativa, pelo usuário que optar pelo fim das comunicações, notificações e intimações por meio eletrônico.
Art. 9º O sujeito passivo credenciado nos termos deste Decreto poderá, no próprio sistema do DME, por meio de procuração, autorizar terceiros para consultar as mensagens eletrônicas recebidas por meio do DME.
Parágrafo único. A senha de segurança é intransferível, sigilosa e de inteira responsabilidade do usuário que a cadastrou, não sendo admitida alegação de uso indevido em qualquer hipótese.
Art. 10 Os documentos eletrônicos transmitidos na forma estabelecida neste Decreto, com garantia de autoria, autenticidade e integridade, serão considerados originais para todos os efeitos legais.
Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 07 de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
GABRIEL JOSÉ VIVAS PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral Do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F9C8F519

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.470/26

Dispõe sobre a adesão do Município de Divinópolis ao Re-ferencial Curricular de Computação na Educação Básica, anexo ao Currículo Referência de Minas Gerais.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando:

a Lei Federal 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
a Lei Federal 13.005/14, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE);
a Portaria Conjunta Semed/Comed nº 04/20, que dispõe sobre a homologação da adesão do Município de Divinópolis ao Currículo Referência de Minas Gerais;
a Lei Federal 14.533/23, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED);
a Lei Federal 15.211/25, que dispõe sobre a proteção de crianças e adolescentes em ambi-entes digitais (Estatuto Digital da Criança e do Adolescente);
a Lei 9.638/25, que dispõe sobre a proteção de crianças e adolescentes em ambientes digi-tais, com enfoque na prevenção da adultização infantil;
a Resolução CNE/CEB nº 01/22, que define normas sobre Computação na Educação Básica, em complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
a Resolução CNE/CEB nº 2, de 21 de março de 2025, que institui as diretrizes operacionais nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e integração curricular de educação digital e midiática;
o Parecer nº 1588/CEE/PLENÁRIO/2025, aprovado aos 26.11.2025, favorável à homologa-ção da versão preliminar do Anexo ao Currículo Referência de Minas Gerais: Referencial Cur-ricular Computação na Educação Básica, visando o cumprimento da Condicionalidade V do Valor Aluno Ano Resultado (VAAR) do FUNDEB;

a necessidade de adequação do currículo da Rede Municipal de Ensino de Divinópolis às exigências da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e do Currículo Referência de Minas Gerais (CRMG), especialmente no que tange à inclusão dos processos e aprendizagens refe-rentes à Computação na Educação Infantil ao 9º Ano do Ensino Fundamental;
a definição legal que estabelece que a Complementação da BNCC Computação aplica-se desde a Educação Infantil até o 9º Ano do Ensino Fundamental;
que a complementação curricular deve ser guiada por princípios de progressão, continui-dade, contextualização e flexibilidade;
a Condicionalidade V do Valor Aluno Ano Resultado (VAAR) do Fundo de Manutenção e De-senvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUN-DEB), que exige a comprovação de referenciais curriculares alinhados à BNCC Computação a partir do ciclo 2025/2026;
a importância de promover o desenvolvimento de competências e habilidades relaciona - das à cultura digital, ao pensamento computacional e ao mundo digital nas crianças e estu-dantes da Rede Municipal de Ensino de Divinópolis;
o compromisso do Município com a atualização e aprimoramento contínuo de sua política educacional, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;

DECRETA:

Art. 1º Fica formalizada a adesão do Município ao Referencial Curricular de Computação na Educação Básica, anexo ao Currículo Referência de Minas Gerais, em sua versão preliminar, em conformidade com a Resolução CNE/CEB nº 1/2022 e Parecer CEE/PLENÁRIO nº 1.588/2025.
Art. 2º A implementação da Computação no currículo da Educação Básica será abordada de forma transversal, integrando as áreas do conhecimento, promovendo conexões e aplicações práticas em diferentes contextos, desde a pré-escola até o 9º ano do Ensino Fundamental.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação - Semed será responsável por:
- orientar e acompanhar a adequação dos Projetos Político-Pedagógicos (PPPs) das unidades escolares para contemplar a inclusão da Computação no Currículo, em articulação com as unidades escolares, observadas as diretrizes do Currículo Referência de Minas Gerais e do Referencial Curricular Computação na Educação Básica;
- adequar as matrizes curriculares de forma a garantir a inclusão da Computação como parte transversal e interdisciplinar, em alinhamento com as normativas estaduais e nacionais;
- promover a formação continuada dos profissionais da educação para a implementação da Computação na Educação Infantil ao 9º ano do Ensino Fundamental;
- assegurar a disponibilidade de recursos tecnológicos e didáticos adequados para o ensino da Computação;
- monitorar e avaliar a implementação da Computação no currículo, garantindo a sua efetividade e adequação às necessidades dos estudantes e às atualizações do Referencial Curricular Computação na Educação Básica.
Art. 4º A adesão ao Referencial Curricular Computação na Educação Básica, em sua versão preliminar visa garantir a conformidade do Município com as exigências legais e a continuidade do processo de adequação curricular.
Parágrafo único. O Município se compromete a adotar a versão final e homologada do referido Referencial Curricular, realizando as adaptações necessárias em seus documentos e práticas pedagógicas.
Art. 5º As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino deverão adequar seus Projetos Político-Pedagógicona pols (PPPs) e Regimentos Escolares para contemplar a inclusão da Computação, conforme as diretrizes estabelecidas pela Semed e as normas vigentes.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 02.02.2026.

Divinópolis, 10 de julho de 2026.

JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

ANDREIA CARLA FERREIRA
Secretário Municipal de Educação

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:98BF39DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 17.475/26

Altera o Decreto 16.340, de 30 de outubro de 2024.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O *caput* do art. 1º do Decreto nº 16.340/24, passa a vigorar acrescido do inciso V, com a seguinte redação:
"Art. 1º..,
V – José Adriano Neto."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 29 de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:57184DD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 17.478/26

Declara utilidade pública das áreas que menciona, para fins de servidão administrativa, destinada à ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Divinópolis.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do art. 5º, alínea "h", do Decreto-Lei nº 3.365/41;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a utilidade pública, para fins de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Divinópolis, por intermédio de servidão administrativa definitiva, mediante acordo ou judicialmente, as seguintes áreas situadas na zona urbana deste município:
I - faixa de Servidão do interceptor Catalão Me, no lugar denominado Fazenda Catalão:
a) proprietário: José Maciel da Silva e outros;
b) endereço imóvel: Rua Manoel Bandeira, nº 806, Lugar Denominado Fazenda Catalão;
c) identificação cadastral: lote 999 da quadra 94 da zona 08 - gleba 09;
d) área: 326,00 m² (trezentos e vinte e seis metros quadrados);

e) classificação do terreno: urbano parcelado;
f) Datum Sirgas2000, Fuso “23” E Meridiano Central “45°;
g) materialização do ponto de partida, transporte das amarrações e descrição das divisas: as descrições topográficas dos interceptores da COPASA do município de Divinópolis foram realizadas de acordo com o traçado do projeto. Esta faixa se define com 3,00 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo. Partindo do vértice V31, de coordenadas N= 7.771.179,9446m e E= 509.620,5967m, 45°01'40" e 7,24 m até o vértice V32, de coordenadas N 7.771.185,0587m e E= 509.625,7157m; 29°52'03" e 101,53 m até o vértice V33, de coordenadas N 7.771.273,1014m e E= 509.676,2761m, findando assim a descrição dessa área;
h) a faixa de servidão definida pelos vértices V31 ao V33, confronta-se:
1. pelo vértice V31 com lote 300 da quadra 43 de propriedade de Divisa Divinópolis Veículos Ltda;
2. pelas laterais da faixa com área remanescente de mesmo proprietário do José Maciel da Silva e Outros do lote 999 da quadra 94;
3. pelo vértice V33 com Gleba 999 de propriedade de Irani Gomes e outro.
II - faixa de Servidão do interceptor Catalão Me, no Bairro Santa Luzia:
a) proprietária: Adenis Ap. Gomes e outros;
b) endereço imóvel: Av. Autorama, nº 751, Bairro Santa Luzia;
c) identificação cadastral: Gleba 900 - gleba 11;
d) área: 65,00 m² (sessenta e cinco metros quadrados);
e) classificação do terreno: urbano não parcelado;
f) Datum Sirgas2000, Fuso “23” E Meridiano Central “45°;
g) materialização do ponto de partida, transporte das amarrações e descrição das divisas: as descrições topográficas dos interceptores da COPASA do município de Divinópolis foram realizadas de acordo com o traçado do projeto. 65,00 m² (sessenta e cinco metros quadrados);
h) a faixa de servidão definida pelos vértices V34 ao V35, confronta-se:
1. pelo vértice V34 com lote 999 da quadra 95 de propriedade de Iraci Gomes;
2. pelas laterais com área remanescente de mesmo proprietário Adenis Ap. Gomes e Outros da Gleba 900;
3. pelo vértice V35 com lote 480 da quadra 171 de propriedade Mix Auto Peças e Acessórios Ltda EPP.
III - faixa de Servidão do interceptor Catalão Me, no lugar denominado Cachoeirinha do Pari:
a) proprietário: : José Américo Bellato Teixeira e Outros;
b) endereço imóvel: Lugar Denominado Cachoeirinha do Pari;
c) identificação cadastral: rural - gleba 04;
d) área: 621m² (seiscentos e vinte e um metros quadrados);
e) classificação do terreno: urbano não parcelado;
f) Datum Sirgas2000, Fuso “23” E Meridiano Central “45°;
g) materialização do ponto de partida, transporte das amarrações e descrição das divisas: as descrições topográficas dos interceptores da COPASA do município de Divinópolis foram realizadas de acordo com o traçado do projeto. Esta faixa se define com 3,00 metros de largura, sendo 1,50 para cada lado e paralelo ao eixo. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-4, de coordenadas N 7.770.233,125m e E 508.822,558m; 335º17'39" e 32,39m até o vértice V-5, de coordenadas N 7.770.262,547m e E 508.809,022m; 319º08'32" e 47,16m até o vértice V-6, de coordenadas N 7.770.298,218m e E 508.778,169m; 340º17'14" e 59,07m até o vértice V-7, de coordenadas N 7.770.353,827m e E 508.758,244m; 323º24'37" e 40,10m até o vértice V-8, de coordenadas N 7.770.386,025m e E 508.734,341m; 6º44'38" e 24,79m até o vértice V-9, de coordenadas N 7.770.410,641m e E 508.737,251m; 338º21'35" e 3,45m até o vértice V-10, de coordenadas N 7.770.413,851m e E 508.735,978m sendo este o vértice final do eixo da faixa descrita;
h) a faixa de servidão definida pelos vértices V-4 ao V-10, confronta-se:
1. pelo Vértice V4 com lote 087 da quadra 165, de propriedade de Janaína Ap. Cardoso;
2. pelas laterais da faixa com área remanescente do mesmo proprietário José Américo Bellato Teixeira e Outros;
3. pelo vértice V10 com gleba 05 da zona 07, propriedade de Maria Neiva de Rezende;
IV - faixa de Servidão do interceptor Catalão Me, situada no Lugar Denominado BR 494 – Anel Rodoviário Presidente Tancredo Neves:
a) proprietário: Maria Neiva de Rezende e outros;
b) endereço imóvel: BR 494 - Anel Rodoviário Presidente Tancredo Neves, bairro São Judas Tadeu;
c) identificação cadastral: gleba 005, zona 007 – gleba 4.1;
d) área: 182m² (cento e oitenta e dois metros quadrados);
e) classificação do terreno: urbano não parcelado;
f) Datum Sirgas2000, Fuso “23” E Meridiano Central “45°;
g) materialização do ponto de partida, transporte das amarrações e descrição das divisas: as descrições topográficas dos interceptores da COPASA do município de Divinópolis foram realizadas de acordo com o traçado do projeto. Esta faixa se define com 3,00 metros de largura, sendo 1,50 para cada lado e paralelo ao eixo. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-10, de coordenadas N 7.770.413,851m e E 508.735,978m; 338º21'35" e 39,02m até o vértice V-11, de coordenadas N 7.770.450,122m e E 508.721,588m; 347º35'33" e 17,07m até o vértice V-11A, de coordenadas N 7.770.466,795m e E 508.717,920m; 24º39'58" e 4,51m até o vértice V-12, de coordenadas N 7.770.470,897m e E 508.719,804m sendo este o vértice final do eixo da faixa descrita;
h) a faixa de servidão definida pelos vértices 10 ao V-12, confronta-se:
1. pelo Vértice V10 de propriedade de José Américo Bellato Teixeira e Outros;
2. pelas laterais da faixa com área remanescente do mesmo proprietário Maria Neiva de Rezende e Outros, da Gleba 005 Zona 007;
3. pelo vértice V12 de propriedade de Espolio de José Francisco Filho.
V - faixa de Servidão do interceptor Catalão Me, no Bairro São Judas Tadeu:
a) proprietário: José Rafael Donizete de Oliveira e outros;
b) endereço imóvel: Rua Vinícius de Morais, s/nº, Bairro São Judas Tadeu;
c) identificação cadastral: gleba 500 - gleba 7.2;
d) área: 170,00m² (cento e setenta metros quadrados);
e) Datum Sirgas2000, Fuso “23” E Meridiano Central “45°;
f) materialização do ponto de partida, transporte das amarrações e descrição das divisas: as descrições topográficas dos interceptores da COPASA do município de Divinópolis foram realizadas de acordo com o traçado do projeto. Esta faixa se define com 3,00 metros de largura, sendo 1,50 para cada lado e paralelo ao eixo. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V24, de coordenadas N 7.770.709,434m e E 508.968,660m; 69º18'09" e 56,48m até o vértice V25, de coordenadas N 7.770.729,413m e E 509.021,552m; sendo este o vértice final do eixo da faixa descrita;
g) a faixa de servidão definida pelos vértices V24 ao V25, confronta-se:
1. pelo vértice v24 com com lote 107 da quadra 138 de propriedade de Marco Antônio Manata Soares;
2. pelas laterais com área remanescente de mesmo proprietário José Rafael Donizete de Oliveira e outros da gleba 500;
3. pelo vértice V25 com Gleba 400 de propriedade de CODIL - Comercial Divinópolis Ltda;
VI - faixa de Servidão do interceptor Catalão Me, no Bairro Santa Luzia:
a) proprietário: Geraldo Magela Cardoso;
b) endereço imóvel: Rua Coronel Bragança, nº 0, Bairro Santa Luzia.
c) identificação cadastral: Lote 240 / Quadra 061/ Zona 08 – Gleba 15;
d) área: 248,00 m² (quarenta e oito metros quadrados);
e) classificação do terreno: urbano parcelado;
f) Datum Sirgas2000, Fuso “23” E Meridiano Central “45°;
g) materialização do ponto de partida, transporte das amarrações e descrição das divisas: as descrições topográficas dos interceptores da COPASA do município de Divinópolis foram realizadas de acordo com o traçado do projeto. Esta faixa se define com 3,00 metros de largura, sendo 1,50 para cada lado e paralelo ao eixo. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V40, de coordenadas N= 7.771.487,1780m e E= 509.804,0778m, 40°34'09" e 16,04 m até o vértice V41, de coordenadas N 7.771.499,3618m e E= 509.814,5092m, findando assim a descrição dessa área;

h) a faixa de servidão definida pelos vértices V40 ao V41, confronta-se:
1. pelo vértice v40 com a projeção da rua Cataguases;
2. pelas laterais com área remanescente de mesmo proprietário Geraldo Magela Cardoso do lote 240 da quadra 61;
3. pelo vértice V41 com lote 167 da quadra 61 de propriedade Vânia Ap. Duarte Oliveira.
VII - faixa de Servidão do interceptor Catalão Me , no Bairro Catalão:
a) proprietário: Célia Conceição da Silva e outros;
b) endereço imóvel: Rua Coronel Bragança, nº 889, Bairro Catalão;
c) identificação cadastral: lote 600 da quadra 93 – gleba 17;
d) área: 338,00 m² (trezentos e trinta e oito metros quadrados);
e) classificação do terreno: urbano parcelado;
f) Datum Sirgas2000, Fuso "23" E Meridiano Central "45°;
g) materialização do ponto de partida, transporte das amarrações e descrição das divisas: as descrições topográficas dos interceptores da COPASA do município de Divinópolis foram realizadas de acordo com o traçado do projeto. Esta faixa se define com 3,00 metros de largura, sendo 1,50 para cada lado e paralelo ao eixo. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V44, de coordenadas N= 7.771.624,1154m e E= 509.895,6710m, 20°48'33" e 47,64 m até o vértice V45, de coordenadas N 7.771.668,6438m e E= 509.912,5938m; 15°33'40" e 64,84 m até o vértice V46, de coordenadas N 7.771.731,1043m e E= 509.929,9873m, findando assim a descrição dessa área;
h) a faixa de servidão definida pelos vértices V44 ao V46, confronta-se:
1. pelo vértice V44 com Rua Geraldo Serrano;
2. pelas laterais com área remanescente de mesmos proprietários Célia Conceição da Silva e Outros do lote 600 da quadra 93;
3. pelo vértice V46 com lote 800 da quadra 93 de propriedade de Nair M. da Conceição.
VIII - faixa de Servidão do interceptor Flechas Me, no Bairro Vila Belo Horizonte:
a) proprietário: Antônio Rodrigues Neto e outros;
b) endereço imóvel: Rua José Onésimo de Andrade, Vila Belo Horizonte;
c) identificação cadastral: lote 208, quadra 19 – gleba 1;
d) área: 12,00m² (doze metros quadrados);
e) classificação do terreno: urbano parcelado;
f) Datum Sirgas2000, Fuso "23" E Meridiano Central "45°;
g) materialização do ponto de partida, transporte das amarrações e descrição das divisas: as descrições topográficas dos interceptores da COPASA do município de Divinópolis foram realizadas de acordo com o traçado do projeto. Esta faixa se define com 3,00 metros de largura, sendo 1,50 para cada lado e paralelo ao eixo. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-1, de coordenadas N 7.772.366,298m e E 510.003,133m; 120º22'02" e 3,81m até o vértice V-2, de coordenadas N 7.772.364,371m e E 510.006,421m; sendo este o vértice final do eixo da faixa descrita;
h) a faixa de servidão definida pelos vértices V-1 ao V-2, confronta-se:
1. pelo vértice V1 com área remanescente do mesmo proprietário (Antônio Rodrigues Neto), lote 208 da quadra 19;
2. pelas laterais da faixa com área remanescente do mesmo proprietário (Antônio Rodrigues Neto), lote 208 da quadra 19;
3. pelo vértice V2 com Área Verde (Prefeitura Municipal de Divinópolis).
IX - faixa de Servidão do interceptor Flechas Me, no Bairro Vila Belo Horizonte:
a) proprietário: Marina Aparecida Costa Romano;
b) endereço imóvel: Rua José Onésimo de Andrade, nº 307, Vila Belo Horizonte;
c) identificação cadastral: lote 62, quadra 17 – gleba 5;
d) área: 20m² (vinte metros quadrados);
e) classificação do terreno: Urbano parcelado;
f) Datum Sirgas2000, Fuso "23" E Meridiano Central "45°;
g) materialização do ponto de partida, transporte das amarrações e descrição das divisas: as descrições topográficas dos interceptores da COPASA do município de Divinópolis foram realizadas de acordo com o traçado do projeto. Esta faixa se define com 3,00 metros de largura, sendo 1,50 para cada lado e paralelo ao eixo. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-6, de coordenadas N 7.772.339,883m e E 510.042,810m; 148º05'33" e 6,70m até o vértice V-7, de coordenadas N 7.772.334,192m e E 510.046,353m; sendo este o vértice final do eixo da faixa descrita;
h) a faixa de servidão definida pelos vértices V-6 ao V-7, confronta-se:
1. pelo vértice v6 com lote 53, da quadra 17 de propriedade de Manoel da Costa Sobrinho;
2. pelas laterais com área remanescente de mesmos proprietários (Marina Aparecida Costa Romano), lote 62, quadra 17;
3. pelo vértice V7 com Rua José Onésimo de Andrade.
X - faixa de Servidão do interceptor Flechas Me, no Bairro Vila Belo Horizonte:
a) proprietário: Espolio de Pedro D'Alcantara de Oliveira;
b) endereço imóvel: Rua José Onésimo de Andrade (ex Av. Contorno), Vila Belo Horizonte;
c) identificação cadastral: LT 07/ QD 18/ ZN 09 , sub-lote 001 – Gleba 7;
d) área: 170,00m² (cento e setenta metros quadrados);
e) classificação do terreno: urbano parcelado;
f) Datum Sirgas2000, Fuso "23" E Meridiano Central "45°;
g) materialização do ponto de partida, transporte das amarrações e descrição das divisas: as descrições topográficas dos interceptores da COPASA do município de Divinópolis foram realizadas de acordo com o traçado do projeto. Esta faixa se define com 3,00 metros de largura, sendo 1,50 para cada lado e paralelo ao eixo. . Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-10, de coordenadas N 7.772.318,360m e E 510.050,987m; 164º44'08" e 2,11m até o vértice V-11, de coordenadas N 7.772.316,321m e E 510.051,544m; 184º03'45" e 27,86m até o vértice V-12, de coordenadas N 7.772.288,530m e E 510.049,570m; 217º01'08" e 26,40m até o vértice V-13, de coordenadas N 7.772.267,450m e E 510.033,674m; sendo este o vértice final do eixo da faixa descrita;
h) a faixa de servidão definida pelos vértices V-10 ao V-13, confronta-se:
1. pelo Vértice V10 com do Proprietário Francisco Clemente de Morais (Posseira Lenicia Maria De Jesus), lote 66, quadra 18;
2. pelas laterais da faixa com área remanescente do mesmo proprietário Pedro D'Alcantara de Oliveira, lote 007, quadra 18;
3. pelo vértice V13 com área remanescente do mesmo proprietário Pedro D'Alcantara de Oliveira, lote 007, quadra 18.
XI - faixa de Servidão do interceptor Olaria, no Bairro Niterói:
a) proprietário: Espólio de Antônio Bento de Lima e outros;
b) endereço imóvel: Rua Professor Ronan de Oliveira, 24, Bairro Niterói;
c) identificação cadastral: lote 119, quadra 9 – gleba 2;
d) área: 230,00m² (duzentos e trinta metros quadrados);
e) classificação do terreno: urbano parcelado;
f) Datum Sirgas2000, Fuso "23" E Meridiano Central "45°;
g) materialização do ponto de partida, transporte das amarrações e descrição das divisas: as descrições topográficas dos interceptores da COPASA do município de Divinópolis foram realizadas de acordo com o traçado do projeto. Esta faixa se define com 3,00 metros de largura, sendo 1,50 para cada lado e paralelo ao eixo. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-1, de coordenadas N 7.773.191,074m e E 513.036,813m; 70º56'09" e 4,77m até o vértice V-2 de coordenadas N 7.773.192,631m e E 513.041,319m; 106º15'59" e 44,44m até o vértice V-3 de coordenadas N 7.773.180,183m e E 513.083,981m, 20º57'49" e 23,02m até o vértice V-4 de coordenadas N 7.773.201,679m e E 513.092,217m, 70º40'55" e 4,65m até o vértice V-5, de coordenadas N 7.773.203,216m e E 513.096,601m; sendo este o vértice final do eixo da faixa descrita;
h) a faixa de servidão definida pelos vértices V-01 ao V-05, confronta-se:
1. pelo V-1 com rua do Ferro;
2. pelas laterais com área remanescente do proprietário Espolio de Antônio Bento de Lima e outros;
3. pelo V-5 com córrego.
Art. 2º Fica a Concessionária, Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA autorizada a promover a desapropriação e/ou implantação de servidão administrativa das áreas descritas neste Decreto, nos termos da legislação vigente, e a proceder, se alegar urgência, de acordo com o disposto no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, a imissão provisória na posse, mediante procedimento administrativo ou judicial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 16 de julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal De Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral Do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F23E3978

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 42/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

REGULAMENTA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PARTICIPAÇÃO NO DESFILE OFICIAL DO FESTIVAL DIVINÓPOLIS TREND 2026.

O **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS**, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital que regulamenta o processo de credenciamento de pessoas jurídicas do setor de confecção que queiram participar do Desfile Oficial do Festival Divinópolis Trend 2026, integrante da programação oficial do Divinópolis Trend 2026 instituída pela Lei Municipal nº 9.078/2022.

– DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital é o credenciamento de pessoas jurídicas dos setores da moda, confecção, vestuário, acessórios, calçados e segmentos correlatos interessadas em participar do Desfile Oficial do Festival Divinópolis Trend 2026.
1.2. O desfile ocorrerá no âmbito da programação oficial do Festival Divinópolis Trend 2026, visando promover as marcas locais, estimular a economia criativa e fortalecer o posicionamento de Divinópolis como referência no setor da moda.

– DOS REQUISITOS PARA PLEITEAR O BENEFÍCIO

1. – Nome Completo ou de fantasia;
2. – Número do CNPJ;
3. – Endereço atualizado;
4. – Telefone e e-mail da pessoa jurídica;
5. – Nome do Representante legal;
6. – Número do CPF e RG do representante legal;
7. – Endereço do representante legal;
8. – telefone de contato do representante legal;
9. – Declaração de fabricação própria;

- DAS INSCRIÇÕES

– As inscrições para o Desfile do Festival Divinópolis Trend 2026 se darão mediante o preenchimento de formulário eletrônico.
– O período de inscrições será das 09:00 (nove) horas do dia 20/07/2026 às as 17:00 (dezoito) horas dia 30/07/2026, as quais serão realizadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponibilizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDE, através do link: https://forms.gle/E6qstg9XEoVTkQpe9
– A Administração Municipal se reserva no direito de consultar a situação da empresa junto aos órgãos tributários federais, estadual e municipal, trabalhista e previdenciária, nos termos da legislação vigente para propositura do termo de participação.
– A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.
– É de responsabilidade do solicitante a veracidade de todas as informações.
– A inadequação das informações prestadas acarretará a suspensão da participação até a sua devida regulamentação e, em caso de não regulamentar, a inscrição será indeferida e o pedido de participação será arquivado.

– DA SELEÇÃO

4.1. – Serão selecionadas 20 empresas, divididas em:

– 05 empresas de moda plus size
– 11 empresas de moda feminina (less)
– 04 empresas de moda masculina

4.2. – A seleção das empresas participantes será realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, mediante análise da documentação apresentada pelas empresas, além de análise técnica realizada pela Curadoria contratada para o evento, com verificação dos critérios observados de qualidade da coleção, originalidade, criatividade, e adequação ao tema do desfile.

4.3. – O resultado da seleção será publicado no Diário Oficial do Município de Divinópolis e no site da Prefeitura Municipal de Divinópolis.

5 – DA PARTICIPAÇÃO

5.1 – As empresas selecionadas para participar do desfile terão direito a:

Um espaço na passarela para apresentação de sua coleção;
A divulgação da sua marca no material de divulgação do evento;
Visibilidade para o público da cidade e oportunidade de aumentar o reconhecimento da marca;
Possibilidade de apresentar suas peças e alcançar novos clientes.

5.2 – A participação no desfile é gratuita para as empresas selecionadas.
5.3 – **A curadoria contratada pelo evento será responsável por toda produção e organização do desfile, incluindo a produção de figurinos e acessórios.**
5.4 – As empresas selecionadas deverão disponibilizar suas coleções e equipe técnica nos prazos definidos pela organização do evento, observando rigorosamente o cronograma oficial dos ensaios, provas e desfile.

6 – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A fiscalização da realização do Desfile do Festival Divinópolis Trend 2026 poderá ser realizada por qualquer servidor da Administração Pública, em especial daqueles lotados junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

7 - DA VIGÊNCIA

– O presente chamamento público terá validade até o encerramento das atividades do Festival Divinópolis Trend 2026, previsto para o dia 08 de agosto de 2026.

8 – DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – A participação no desfile não gera direito adquirido para edições futuras do evento.
8.2 – Casos não previstos neste Edital serão deliberados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
8.3 – O não cumprimento de qualquer obrigação acarretará na exclusão da empresa do evento.

Divinópolis, julho de 2026.

IGOR SILVA CARDOSO
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

FICHA DE INSCRIÇÃO – DESFILE Festival Divinópolis Trend 2026

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PARTICIPANTE– PESSOA JURÍDICA
Empresa:
CNPJ:
TELEFONE:
Email:

Endereço:
Rua:
Nº
Complemento:
Bairro:
Município:
UF:
CEP:
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE
Nome:
RG:
CPF:
Telefone:
Email:

Endereço:
Rua:
Nº:
Complemento:
Bairro:
Município:
UF:
CEP:
EVENTO
DATA

DECLARO, sob as penas da lei, que as informações aqui abaixo são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Divinópolis, ____ de _____de 2026.

_____
Assinatura do Representante:

DECLARAÇÃO DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa [NOME DA EMPRESA] é fabricante de peças de vestuário e que as peças a serem apresentadas no desfile do Festival Divinópolis Trend 2026 são de produção própria.

DECLARO, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Divinópolis, ____ de _____de 2026.

_____
Assinatura do Representante:

- COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MUNICIPAL (SE HOUVER)

- COMPROVANTE DE REGULARIDADE FISCAL
Comprovante de regularidade com o fisco municipal, estadual e federal.

- PROPOSTA DE COLEÇÃO
Descrição da coleção a ser apresentada no desfile (Verão/Festa 2025/2026) com fotos ou imagens das peças.

Observação:

A documentação exigida deverá ser anexada à ficha de inscrição.

- CONTATO:

Para maiores informações, entre em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, pelo telefone (37) 3229-8125 ou pelo e-mail cordenadorturismo@gmail.com

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E4826296

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL N° 10/2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ABERTURA DA AGENDA DO TEATRO MUNICIPAL USINA GRAVATA

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, através da Secretaria Municipal de Cultura, nos termos do Decreto Municipal nº 14.735/21, que aprova o regimento de cessão e utilização dos espaços do Teatro Municipal Usina Gravatá, torna público e comunica aos interessados que estarão abertos os agendamentos para cessão e utilização dos espaços do Teatro Municipal Usina Gravatá para os meses de agosto a outubro de 2026, As inscrições serão realizadas no período de 04 de agosto de 2026 a 31 de outubro de 2026.

1.DO OBJETO

Constitui objeto deste Edital a abertura da agenda do Teatro Municipal Usina Gravatá para apresentação de espetáculos artístico-culturais de teatro, dança, música, audiovisual e eventos culturais, e/ou utilização da área cênica interna do teatro, sendo um auditório com cadeiras numeradas e com capacidade para 296 (duzentos e noventa e seis) lugares, bem como de sua área externa, referente ao período de agosto a outubro de 2026.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão se inscrever para utilização do espaço: artistas, grupos, companhias, pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou estrangeiras.

2.2. No caso de trabalho produzido em grupo, apenas 1 (um) representante será responsável pela inscrição e assinatura do Termo de Autorização de Uso como responsável.

2.3. Os inscritos para utilização do Teatro Municipal Usina Gravatá de Divinópolis deverão:

Atentar-se às especificidades técnicas do espaço;

Atentar-se à compatibilidade de recursos técnicos de som e de infraestrutura existente no local;

Obedecer ao regimento de cessão e utilização dos espaços do Teatro Municipal Usina Gravatá;

No caso de espetáculos que demandem equipamentos de som e luz não existentes no teatro, a contratação dos mesmos será de responsabilidade exclusiva do proponente;

2.4. A inclusão de atividades paralelas deverá ser analisada em separado no que diz respeito à utilização de outros espaços internos e ao consumo de outras despesas e serviços.

2.5. Não serão permitidos espetáculos cujo conteúdo possua caráter religioso, político ou partidário, que caracterize desrespeito às leis humanitárias, ambientais, ou que expressem qualquer forma de preconceito, discriminação, intolerância religiosa, apologia ou incentivo ao uso abusivo de álcool e de drogas.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições poderão ser realizadas a partir do dia 04 de agosto de 2026 até o dia 31 de outubro de 2026, de segunda a sexta-feira, das 09h às 18h, no Teatro Municipal Usina Gravata, situado na Vereda Alameda Dr. Waldemar Rausch, s/nº, Bairro Santa Clara, Divinópolis, MG, 35.500-155, ou através do telefone (37) 3229 6580.

3.2. As inscrições só serão validadas após a comprovação do pagamento de 1/3 do valor total do aluguel do teatro, conforme previsão do art. 10 do Regimento Interno de Cessão e Utilização dos Espaços do Teatro Municipal Usina Gravatá, aprovado pelo Decreto Municipal nº 14.735/21.

3.2.1. Caso o interessado se inscreva presencialmente,

3.2.2. o boleto será entregue à pessoa no momento da inscrição.

3.2.3. Caso o interessado se inscreva por telefone, o boleto será enviado através do e- mail.
3.2.4. A data do vencimento estará expressa no boleto. Caso o interessado efetue o pagamento após a data de vencimento, perderá direito o agendamento.
3.2.5. Após o pagamento, o interessado deverá encaminhar para a secretaria do Teatro Municipal Usina Gravatá, presencialmente ou através do e-mail: teatrogravata@gmail.com, cópia legível do comprovante de pagamento.
3.2.6. Em nenhuma hipótese, haverá devolução dos valores.

3.3. A reserva das datas da agenda do Teatro Municipal Usina Gravatá será realizada somente após comprovação do pagamento.

4. DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO TEATRO
4.1. Os inscritos deverão apresentar-se à Administração do Teatro Municipal Usina Gravatá, após comprovação do pagamento, para assinatura do Termo de Autorização de Uso.
4.2. Os Termos de Autorização de uso do Teatro Municipal de Usina Gravatá serão elaborados conforme as normas constantes no Regulamento do Teatro Municipal de Usina Gravatá.
4.3. A não assinatura do Termo de Autorização de Uso no prazo estabelecido, implicará no cancelamento da proposta apresentada.
4.4. No caso de desistência ou impedimento legal do inscrito, será dada prioridade para o próximo inscrito interessado na mesma data, quando houver.

5. DO CALENDÁRIO DE DATAS, HORÁRIOS E SESSÕES
5.1. As inscrições para utilização do espaço cênico interno e área externa do Teatro Municipal Usina Gravatá, deverão obedecer ao calendário de datas, horários e sessões, referentes aos meses de agosto a outubro de 2026.
5.2. Uma cota das datas disponíveis será destinada à reserva técnica da Secretaria Municipal de Cultura para utilização em projetos institucionais, apoios culturais, atividades de fomento, e eventuais espetáculos em turnê e outras necessidades de interesse público.

6.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O presente Edital e os demais atos decorrentes, serão publicados no Diário Oficial do Município e estarão disponíveis no site do Município de Divinópolis, www.divinopolis.mg.gov.br, e serão processados conforme o cronograma provável a seguir:
6.2. Fica facultado à Secretaria Municipal de Cultura, para fins de divulgação, o uso de imagens dos espetáculos aprovados pelo presente Edital.
6.3. É vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos.
6.4. Eventual modificação no Edital ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
6.5. A Secretaria Municipal de Cultura reserva-se no direito de realizar comunicações, bem como solicitar documentos ou informações aos contemplados, por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.
6.6. O presente Edital poderá, a qualquer tempo, ser revogado ou anulado, bem como modificado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
6.7. O ato de inscrição implica na prévia e integral ciência e concordância com as condições expressas neste Edital.
6.8. Os casos omissos e eventuais dúvidas relativas ao presente Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.
6.9. Integram como partes indissociáveis deste Edital os anexos:

6.9.1. Anexo I – Regimento Interno

6.10. Este Edital entra em vigor na data da sua publicação, podendo ser impugnado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de anuência às disposições nele contidas.

Divinópolis, 17 de julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
MARDEY SOUSA RUSSO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:48FD980B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL SEMDE N° 43/ 2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA RESPONSÁVEL PELA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS DO DIVINÓPOLIS TREND 2026
O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDE, torna público o presente Chamamento Público para credenciamento de pessoa jurídica interessada em assumir a operação, organização, gestão e exploração comercial dos serviços de alimentação e bebidas do Divinópolis Trend 2026, observadas as condições estabelecidas neste Edital.
1. DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente Chamamento Público o credenciamento de pessoa jurídica interessada em assumir a organização, operação, gestão e exploração comercial dos serviços de alimentação e bebidas durante toda a programação do Divinópolis Trend 2026.
1.2. A credenciada será responsável pela disponibilização, operação e gestão dos pontos de alimentação e bebidas necessários ao atendimento do público, participantes, palestrantes, patrocinadores, expositores e equipe organizadora durante todos os dias do evento.
1.3. A exploração comercial compreenderá a seleção, contratação, coordenação e fiscalização dos operadores de alimentação e bebidas, incluindo food trucks, trailers, tendas gastronômicas, barracas e demais estruturas necessárias ao atendimento do evento.
1.4. O credenciamento objeto deste edital não gera qualquer vínculo empregatício, societário ou contratual entre o Município de Divinópolis e os operadores eventualmente contratados pela credenciada.
2. DO EVENTO
2.1. O Divinópolis Trend 2026 será realizado entre os dias 05 e 08 de agosto de 2026, constituindo um evento de economia criativa composto por dois momentos distintos:
I – Divinópolis Trend (Summit): de 05 a 07 de agosto de 2026, na FIEMG Regional Centro-Oeste, contemplando palestras, painéis, rodadas de negócios, hackathon, experiências tecnológicas, exposições, networking, ativações de patrocinadores, capacitações e demais atividades voltadas ao desenvolvimento da economia criativa.
II – Festival Divinópolis Trend: no dia 08 de agosto de 2026, na Praça do Santuário, com programação aberta ao público, incluindo desfile de moda, apresentações culturais, experiências de marcas, premiações, ativações promocionais, gastronomia, entretenimento e show de encerramento.
3. DAS VAGAS
3.1. Constituem obrigações mínimas da credenciada:
I – disponibilizar, durante os dias 05, 06 e 07 de agosto de 2026, nas dependências da FIEMG Regional Centro-Oeste:
a) no mínimo 02 (dois) pontos de comercialização de alimentos;
b) no mínimo 01 (um) ponto de comercialização de bebidas.
II – disponibilizar, durante o dia 08 de agosto de 2026, na Praça do Santuário, quantidade suficiente de food trucks, tendas gastronômicas e pontos de comercialização de bebidas para atendimento adequado ao público estimado para o Festival Divinópolis Trend, observando as orientações da Comissão Organizadora e a capacidade operacional do evento.
III – garantir a diversidade dos produtos comercializados e a adequada distribuição dos pontos de venda no espaço do evento.
IV – responsabilizar-se integralmente pela disponibilização, transporte, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem dos food trucks, tendas, trailers, equipamentos, mobiliários, instalações elétricas e demais estruturas necessárias ao funcionamento das operações de alimentação e bebidas.

V – responsabilizar-se pela contratação, gestão e fiscalização dos operadores participantes.
VI – assegurar o cumprimento das normas sanitárias, ambientais, tributárias, consumeristas e de segurança aplicáveis.
VII – manter responsável técnico e operacional disponível durante todo o período de funcionamento das atividades.
VIII – garantir o pleno funcionamento dos serviços de alimentação e bebidas durante todo o horário oficial do evento.
IX – responder integralmente pelos danos eventualmente causados ao patrimônio público, ao evento ou a terceiros em decorrência das atividades desenvolvidas.
X – observar integralmente as orientações da Comissão Organizadora e dos órgãos fiscalizadores competentes.

4. DA CONTRAPARTIDA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

4.1. Em razão da concessão do direito de exploração comercial dos serviços de alimentação e bebidas durante o Divinópolis Trend 2026, os interessados deverão apresentar proposta de contrapartida financeira ao Município de Divinópolis.
4.2. A contrapartida financeira mínima para participação no presente Chamamento Público será de R$ 6.000,00 (seis mil reais), sendo admitidas propostas em valor superior.
4.3. A proposta de contrapartida deverá ser apresentada no ato da inscrição, por meio do formulário eletrônico disponibilizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDE.
4.4. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o maior valor de contrapartida financeira ao Município, desde que atendidos todos os requisitos de habilitação e as exigências previstas neste Edital.
4.5. Em caso de empate entre propostas de igual valor, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I – maior experiência comprovada na operação de praças de alimentação, festivais gastronômicos ou eventos de grande porte;
II – empresa sediada no Município de Divinópolis;
III – maior tempo de constituição da empresa;
IV – sorteio público.
4.6. O valor da contrapartida vencedora deverá ser recolhido na forma e prazo estabelecidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDE, constituindo condição indispensável para a formalização da autorização de exploração comercial.
4.7. A contrapartida prevista neste Edital considera a concessão do direito de exploração comercial dos serviços de alimentação e bebidas durante os quatro dias do Divinópolis Trend 2026, incluindo os espaços disponibilizados na FIEMG Regional Centro-Oeste e na Praça do Santuário, bem como a expectativa de público e a exclusividade operacional concedida à credenciada.
4.8. O não pagamento da contrapartida no prazo estabelecido implicará a convocação do segundo colocado, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. Constituem obrigações do Município e da Comissão Organizadora:
I – disponibilizar os espaços destinados às operações de alimentação e bebidas.
II – fornecer as orientações operacionais necessárias para a execução das atividades.
III – acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações previstas neste Edital.
IV – disponibilizar apoio institucional para integração das operações de alimentação e bebidas à programação oficial do evento.
V – indicar os locais destinados à instalação das estruturas, observadas as necessidades operacionais e o layout final do evento.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições estarão abertas no período de 20 de julho de 2026 a 30 de julho de 2026.
6.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponibilizado através do link: https://forms.gle/c2ALfwgXBM97MtLD9
6.3. O endereço eletrônico para inscrição será divulgado nos canais oficiais da Prefeitura de Divinópolis e da SEMDE.
6.4. O envio do formulário implica plena concordância com as disposições deste Edital.

7. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

7.1. Os interessados deverão apresentar, no ato da inscrição:
I – comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ;
II – documento de identificação do representante legal;
III – comprovante de endereço atualizado;
IV – contrato social ou ato constitutivo da empresa e suas alterações;
V – documentação comprobatória da experiência na realização ou gestão de eventos, festivais gastronômicos, praças de alimentação ou atividades similares;
VI – proposta contendo o valor da contrapartida ofertada;
VII – demais documentos eventualmente solicitados pela Comissão Organizadora.

8. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

8.1 A análise da documentação apresentada pelas empresas interessadas será realizada por Comissão de Análise designada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDE.
8.2 A Comissão de Análise será composta pelos seguintes servidores:
Igor Silva Cardoso – Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
Diniz Borges – Gerente de Turismo;
Brendow Laurindo Rocha – Coordenador de Turismo.
8.3 Compete à Comissão verificar a regularidade da documentação apresentada, promover diligências quando necessárias, analisar os pedidos de participação e elaborar a relação final das empresas habilitadas.
8.4 Caso seja constatada a ausência ou irregularidade de algum documento, a empresa poderá ser notificada para regularização no prazo de até 01 (um) dia útil.
8.5 As decisões da Comissão serão registradas em ata e encaminhadas à autoridade competente para homologação.
8.6 O resultado final do presente chamamento será divulgado nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Divinópolis na data prevista no cronograma constante deste edital.
8.7 A participação no presente chamamento não gera qualquer vínculo empregatício, contratual ou obrigação financeira por parte da Administração Pública.

9. DA FORMALIZAÇÃO

9.1. O credenciamento será formalizado mediante assinatura do instrumento jurídico competente.
9.2. A autorização para exploração comercial somente será considerada válida após a formalização do instrumento e o cumprimento das obrigações previstas neste Edital.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento das obrigações previstas neste Edital poderá ensejar advertência, revogação da autorização concedida, impedimento de participação em futuras ações promovidas pelo Município e demais penalidades cabíveis.
10.2. O não atendimento das quantidades mínimas exigidas para os pontos de alimentação e bebidas ou a indisponibilidade das estruturas obrigatórias poderá ensejar a revogação da autorização concedida, independentemente de notificação prévia.

11. DA FORMALIZAÇÃO

11.1. O credenciamento será formalizado mediante assinatura do instrumento jurídico competente.
11.2. A autorização para exploração da Praça de Alimentação somente será considerada válida após a formalização do instrumento e o cumprimento das obrigações estabelecidas neste edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A participação neste Chamamento Público implica aceitação integral das disposições deste edital.
12.2. O Município de Divinópolis poderá revogar ou anular o presente edital, total ou parcialmente, por razões de interesse público ou legalidade, sem que disso decorra direito à indenização.
12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Divinópolis Trend 2026 e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDE.

Divinópolis, julho de 2026.

IGOR SILVA CARDOSO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDE

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7A04D2EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUSTIFICATIVA SEMC Nº 016/2026

JUSTIFICATIVA PARA A NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO PARA CUMPRIMENTO DE EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA APROVADA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.

A **Secretaria Municipal de Cultura (SEMC)**, órgão da administração pública direta do Município de Divinópolis/MG, por meio de seu Secretário, no exercício de suas competências institucionais e legais, apresenta esta justificativa para formalizar a intenção de celebrar um Termo de Fomento com dispensa do procedimento de chamamento público, com base na exceção expressamente prevista no artigo 29 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para a execução de finalidade de relevante ***interesse público e social.***

1. INTRODUÇÃO E OBJETO DA JUSTIFICATIVA

O presente documento tem por finalidade demonstrar e fundamentar, de maneira detalhada e transparente, as razões de fato e de direito que autorizam a Administração Pública Municipal a celebrar parceria direta, via Termo de Fomento, com a **CONGREGAÇÃO DAS IRMANDADES CONGADEIRAS, DE REINADO, FESTA DE CRUZ, FOLIA DE REIS E CORRELATAS DE DIVINÓPOLIS, MG - CONGADIV**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 23.880.359/0001-04. A parceria visa o "Apoio financeiro para a aquisição de instrumentos, insumos, materiais e bens permanentes para as Guardas e Irmandades de Reinado e Folias especificamente para o congo de Ermida, atravez da Congadiv e para a realização de reinados/congados".

A fundamentação para a não realização do chamamento público, procedimento que ordinariamente precede a celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSCs), reside na natureza específica da origem dos recursos. Os fundos para a execução deste projeto são provenientes de uma **Emenda Parlamentar Impositiva Municipal**, cuja alocação e beneficiário foram definidos pelo Poder Legislativo Municipal no processo de aprovação da Lei Orçamentária Anual (LOA), configurando a hipótese de exceção prevista no **artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014**, o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC).

2. CONTEXTUALIZAÇÃO DA ORIGEM DOS RECURSOS

A verba orçamentária que fundamenta o futuro Termo de Fomento, no valor total de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**, tem sua origem na **Emenda Impositiva nº 090/2025**, de autoria do Vereador Walmir Ribeiro, devidamente aprovada e integrada à Lei Orçamentária Anual do Município de Divinópolis para o exercício de 2026. É fundamental destacar o caráter *impositivo* de tal emenda. A legislação constitucional e orçamentária confere às emendas dessa natureza uma força vinculante, tornando a sua execução uma obrigação para o Poder Executivo, e não um ato de mera liberalidade ou discricionariedade do gestor público.

Dessa forma, a emenda parlamentar impositiva representa uma decisão soberana do Poder Legislativo, que, no exercício de sua função constitucional de alocar recursos orçamentários, optou por destinar um montante específico para uma finalidade clara e para um beneficiário predeterminado. No caso concreto, a referida emenda indicou nominalmente a **CONGREGAÇÃO DAS IRMANDADES CONGADEIRAS, DE REINADO, FESTA DE CRUZ, FOLIA DE REIS E CORRELATAS DE DIVINÓPOLIS, MG - CONGADIV** como a entidade executora do projeto cultural. Essa designação específica, realizada durante o processo legislativo orçamentário, é o fato gerador que atrai a aplicação da exceção ao chamamento público.

Ignorar a indicação nominal do beneficiário feita pelo parlamentar e aprovada em plenário, submetendo o recurso a um processo de seleção aberto (chamamento público), representaria um esvaziamento da prerrogativa do Legislativo e uma violação da própria sistemática do orçamento impositivo. A escolha do parlamentar, convertida em lei orçamentária, já constitui o ato de seleção da entidade, restando ao Poder Executivo a análise do cumprimento dos requisitos legais para a efetivação da parceria.

3.. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA PARA A DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A Lei Federal nº 13.019/2014, ao instituir o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, estabeleceu o chamamento público como regra geral, garantindo a observância dos princípios da isonomia, impessoalidade, moralidade e eficiência na seleção das entidades parceiras. Contudo, o próprio legislador previu situações excepcionais em que o chamamento público não é exigido, reconhecendo a existência de contextos específicos que justificam a celebração direta da parceria.

A hipótese que se amolda perfeitamente ao caso em análise está disposta no *caput* do artigo 29 do referido diploma legal, com a redação dada pela Lei nº 13.204/2015:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

A clareza do dispositivo legal é incontestável. A norma determina que Termos de Fomento, como o que se pretende celebrar, financiados com recursos de emendas parlamentares, **serão celebrados sem chamamento público**. Trata-se de uma determinação legal expressa, que afasta a obrigatoriedade do procedimento seletivo justamente para conferir eficácia à alocação de recursos realizada pelo Poder Legislativo por meio de emendas. A celebração da parceria direta, neste cenário, não é uma opção, mas um dever do administrador público para cumprir a destinação específica estabelecida na lei orçamentária.

Portanto, a conduta desta Secretaria em dispensar o chamamento público não apenas encontra amparo legal, como é a única medida compatível com o ordenamento jurídico vigente, que busca harmonizar as normas do MROSC com as regras do orçamento impositivo.

4. ANÁLISE DA PROPOSTA DE PARCERIA

4.1. Interesse Público e Alinhamento: A iniciativa atende ao interesse público ao promover a preservação, valorização e fortalecimento das manifestações culturais tradicionais do Município de Divinópolis, assegurando condições para a continuidade dessas expressões do patrimônio cultural imaterial. O objeto encontra-se alinhado às diretrizes da política pública municipal de cultura, contribuindo para a proteção das tradições populares, o incentivo à participação comunitária, a promoção da identidade cultural local e a garantia do acesso da população às manifestações culturais, em consonância com os princípios da Lei Federal nº 13.019/2014 e com as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura.

4.2. Capacidade Técnica e Operacional: A CONGADIV demonstrou regularidade jurídica e compatibilidade entre seus objetivos institucionais e o objeto da parceria. A entidade possui experiência prévia e equipe qualificada, evidenciando capacidade técnica e operacional para executar o projeto com eficiência e responsabilidade.

4.3. Conformidade do Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho atende aos requisitos legais, apresentando metas, etapas, cronograma, indicadores e custos de forma clara e adequada. Os valores estão compatíveis com o mercado, e a proposta foi considerada viável e exequível pela análise técnica.

Destaca-se a emenda parlamentar:

Emenda	Vereador(a)	Valor (R$)	Beneficiário	Modalidade
090/2025	Walmir Ribeiro	3.000,00	**CONGREGAÇÃO DAS IRMANDADES CONGADEIRAS, DE REINADO, FESTA DE CRUZ, FOLIA DE REIS E CORRELATAS DE DIVINÓPOLIS, MG - CONGADIV**	Apoio financeiro para a aquisição de instrumentos, insumos, materiais e bens permanentes para as Guardas e Irmandades de Reinado e Folias especificamente para o congo de Ermida, atravez da Congadiv e para a realização de reinados/congados.

5. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, fica demonstrado de forma inequívoca que a pretensão de celebrar Termo de Fomento direto com a **CONGREGAÇÃO DAS IRMANDADES CONGADEIRAS, DE**

REINADO, FESTA DE CRUZ, FOLIA DE REIS E CORRELATAS DE DIVINÓPOLIS, MG - CONGADIV está em plena conformidade com a legalidade e o interesse público.
A dispensa do chamamento público fundamenta-se na exceção clara e objetiva do **artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014**, uma vez que os recursos são decorrentes de **Emenda Parlamentar Impositiva nº 081/2025**, que indicou nominalmente a organização beneficiária, vinculando a atuação do Poder Executivo.
Além disso, o objeto da parceria possui relevante interesse social, alinhado às políticas públicas de cultura do município. A organização proponente demonstra ter capacidade técnica para executar o projeto, e o Plano de Trabalho apresentado foi considerado viável e consistente. Por fim, reafirma-se que todos os demais mecanismos de controle, fiscalização, transparência e prestação de contas previstos na legislação serão rigorosamente observados.
Assim, esta Secretaria justifica e ratifica a legalidade e a legitimidade da celebração direta do Termo de Fomento, por ser a medida que cumpre a deliberação do Poder Legislativo expressa na Lei Orçamentária Anual e atende ao interesse da comunidade de Divinópolis.
Este é o posicionamento desta Secretaria de Cultura.

Divinópolis, julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARDEY SOUSA RUSSO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B6500D99

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 127/2026

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Maria Isabel Menezes Ribeiro, conforme dispõe Art. 40, §1º III, 'b' da CF/1988 c/c Art. 13 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais à média aritmética, nos termos do **Art. 40, §1º III, 'B' da CF/1988 c/c Art. 13 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Maria Isabel Menezes Ribeiro**, matriculada sob o nº 99020812, portadora do CPF ***.***.976-**, no cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - B, GH 18, N 15, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de julho de 2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2026.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:978782C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 130/2026

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Juliana Dias Teixeira, conforme dispõe Art. 40, §1º III, 'a' da CF/1988 c/c Art. 40 §5º da CF/1988 c/c Art. 15 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais à média aritmética, nos termos do **Art. 40, §1º III, 'a' da CF/1988 c/c Art. 40 §5º da CF/1988 c/c Art. 15 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Juliana Dias Teixeira**, matriculada sob o nº 99018530/0, portadora do CPF ***.***.306-**, no cargo efetivo de Professora em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - B , GH 18, N 18, lotada na Secretaria Municipal de Educação , a partir de 02 de julho de 2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2026.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5ADB888B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 132/2026

Concede aposentadoria voluntária ao Sr. Gilmar Raimundo Dias, conforme dispõe Art. 40, 1º III, 'a' da CF/1988 c/c Art. 15 §1º da Lei Complementar Municipal 126/2006 c/c Art. 40 §5º da CF/1988.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária com proventos integrais à média aritmética, nos termos do **Art. 40, 1º III, 'a' da CF/1988 c/c Art. 15 §1º da Lei Complementar Municipal 126/2006 c/c Art. 40 §5º da CF/1988** ao segurado **Gilmar Raimundo Dias**, matriculado sob o nº 99015488/0, portador do CPF ***.***.706-**, no cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - B, GH 18, N 21, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de julho de 2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2026.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AC45A39E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2025 CONVOCAÇÃO 270

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

01 vaga para o cargo de Dentista PSF para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, V.
Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 27/07/2026 – Término: 05/10/2026
Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Substituição da servidora I. C. A., matrícula 99035608, que se encontra de férias prêmio por 90 dias, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
Interesse público, excepcional: Sim	
Contratação indispensável: Sim	

Candidato convocado:

Dentista PSF	
Classificação	**Nome**
65º	GABRIELLY LOPES DA SILVA ARAUJO

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 13/08/2025, Edição 4084.
O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) implicará a **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Divinópolis, 17 de julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:29A1CD99

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2025 CONVOCAÇÃO 271

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

01 vaga para o cargo de Técnico de Enfermagem PSF para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, V.
Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 27/07/2026 – Término: 22/01/2027
Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Substituição do servidor Kathlen Miranda Mourão, matrícula 99044711/1, que ocupará a função gratificada de supervisor de unidade de saúde, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
Interesse público, excepcional: Sim	
Contratação indispensável: Sim	

Candidato convocado:

Técnico de Enfermagem PSF	
Classificação	**Nome**
242º	ERICA DAS GRAÇAS DE FÁTIMA BERTOLACCINI

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 14/07/2026, Edição 4316.
O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) implicará a **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Divinópolis, 17 de julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E32D523B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 018/2025

Considerando a Manifestação de interesse nas vagas publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 14/07/2026, na edição 4316.
Considerando o princípio da transparência, torna-se público o resultado dos candidatos que manifestaram interesse nas vagas.

Candidatos que manifestaram interesse:

Técnico de Enfermagem PSF – 40 Hs/Semanais	
Classificação	**Nome**
242º	ERICA DAS GRAÇAS DE FÁTIMA BERTOLACCINI
243º	SARA ELIS MOREIRA VIEIRA
248º	FLÁVIA FILGUEIRA TAVARES
249º	CRISTINA MODESTO DA SILVA
253º	LAIZA COSTA BARCELOS FARIA
254º	CINTIA DE MORAIS SILVA
256º	KENIA APARECIDA RIBEIRO CUNHA
258º	TALITA DIAS DE MORAIS
262º	ANDREZA CECILIA DO CARMO
264º	MATHEUS DE FREITAS LIMA
268º	ANA CLARA VIEGAS RESENDE
269º	ANA LUÍSA FAGUNDES DE NORONHA
272º	DANIELE BARBOSA MORAES
275º	TATIANE MARIA CUSTODIO DA SILVA
276º	LETÍCIA EDUARDA VIEIRA BATISTA
278º	PAMELA SILVERIO DE LIMA
281º	DANIEL DOMINGOS PINHEIRO
283º	BRUNA MENEZES PINTO
284º	CLEIDE APARECIDA MARTINS
288º	LIDIANE GRAZIELE NOGUEIRA TEIXEIRA
289º	VERA MARA FERREIRA
290º	EDIMARA MARTINS
291º	JACIARA APARECIDA FARIA BARBOSA
296º	ANGELICA DE FATIMA JANUARIA
297º	DIONEY DOS PASSOS
298º	LAILA CRISTINA PEREIRA

Serão convocados os candidatos melhores classificados que manifestaram interesse dentro do prazo estipulado, dentro da necessidade da secretaria.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 17 de julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D05A6B27

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 643/2026/SEMUSA

Contratado (a): Andreza Miranda Almeida**. Cargo:** Enfermeiro – P.S.F**. Objeto:** Altera a lotação prevista na cláusula segunda a partir de 16/07/2026**. Nova lotação:** EAP NACOES. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 16/07/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:973B29F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) /
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO /
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ONDE DE SE LÊ: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – Extrato do Termo de Extinção do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Temporário de Interesse Publico Nº 011/2026- Contratado (a): Bianca Renne Borges Ribeiro. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 03/07/2026.

LEIA-SE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – Extrato do Termo de Extinção do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Temporário de Interesse Publico Nº 011/2026- Contratado (a): Bianca Renee Borges Ribeiro. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 03/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F0FD4155

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDE – EXTRATO DO CONTRATO 122/2026 – PL 227/2025
INEXIGIBILIDADE 30/2025.

Contratada: FREDERICO OZANAN RIBEIRO, CPF xxx.356.xxx-87. Objeto: prestação de serviços artísticos, especificamente apresentação musical a ser realizada durante o evento "Festa da Moda 2026", apresentação pública do DJ FRED OZANAN, como parte da programação da Semana da Moda – Divinópolis Trend, que ocorrerá do dia 08 de agosto de 2026 (sábado) a partir das 14h, na Praça Governador Benedito Valadares (Santuário)- Centro, na cidade de Divinópolis/MG. Valor: R$ 1.000,00. Prazo: 60 dias. Dot. Orçamentária: 02.004.001.23.695.2040.2.212.3.3.90.36.00 Ficha 200. Ass: 15/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D354BE92

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDE – EXTRATO DO CONTRATO 123/2026 – PL 227/2025
INEXIGIBILIDADE 30/2025.

Contratada: VINÍCIUS GONZAGA DOS SANTOS, CNPJ 53.773.987/0001-43. Objeto: prestação de serviços artísticos, especificamente apresentação musical a ser realizada durante o evento "Festa da Moda 2026", apresentação pública do artista com banda BARÕES DE MAUÁ, evento que compõe a Semana da Moda – Divinópolis Trend, que ocorrerá do dia 08 de agosto de 2026 (sábado) a partir das 14h00, na Praça Benedito Valadares – Praça do Santuário em Divinópolis/MG. Valor: R$ 2.333,33. Prazo: 60 dias. Dot. Orçamentária: 02.004.001.23.695.2040.2.212.3.3.90.39.00 Ficha 201. Ass: 15/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D4BB1603

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDE – EXTRATO DO CONTRATO 124/2026 – PL 227/2025
INEXIGIBILIDADE 30/2025.

Contratada: FÁBIO RODRIGUES PEREIRA, CPF xxx.298.xxx-48. Objeto: prestação de serviços artísticos, especificamente apresentação musical a ser realizada durante o evento "Festa da Moda 2026", apresentação pública do artista com banda ÁREA 37, evento que compõe a Semana da Moda – Divinópolis Trend, que ocorrerá do dia 08 de agosto de 2026 (sábado) a partir das 14h00, na Praça Benedito Valadares – Praça do Santuário em Divinópolis/MG. Valor: R$ 2.333,33. Prazo: 60 dias. Dot. Orçamentária: 02.004.001.23.695.2040.2.212.3.3.90.36.00 Ficha 200. Ass: 15/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ECA4DE56

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO -
CONTRATO 120/2026 – PL 109/2026.

Contratado: Rei Empreendimentos e Participações Ltda. Objeto: Retificação da dotação orçamentária constante na Cláusula 10.1 do Contrato, 02.015.002.10.301.2150.2814 3.3.90.39.00 Ficha 952. Ass: 16/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A075F4FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 120/2026
– PL 109/2026 – INEXIGIBILIDADE 16/2026.

Contratado: Rei Empreendimentos e Participações Ltda, CNPJ 22.126.296/0001-24. Objeto: Locação de imóvel, para receber as instalações da Unidade Básica de Saúde do Bairro Ipiranga. Valor: R$ 4.200,00 mensais. Prazo: 12 meses. Dot. Orçamentária: 02.015.002.10.301.2150.2814.3.3.90.36.00 Ficha 951. Ass: 07/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:94655591

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS – EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2026 CONTRATADA: MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ SOB O Nº 18.917.657/0001-83.

Objeto: Conforme previsão da Lei 14.133/2021 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias (**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 336/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2026**), fica instaurado o presente Processo Administrativo, sob responsabilidade da comissão, instituída através da portaria nº 351/2026, a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

Divinópolis, julho de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
***SHEILA SALVINO* –**
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0B80199D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS – EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2026 CONTRATADA: MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ SOB O Nº 18.917.657/0001-83.

Objeto: Conforme previsão da Lei 14.133/2021 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias (**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 241/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2025**), fica instaurado o presente Processo Administrativo, sob responsabilidade da comissão, instituída através da portaria nº 351/2026, a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

Divinópolis, julho de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:613FD58C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS – EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2026 – CONTRATADA: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ SOB O Nº 03.945.035/0001-91

Objeto: Conforme previsão da Lei 14.133/2021 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo Administrativo Licitatório nº 056/2026 (**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2026**). fica instaurado o presente Processo Administrativo, sob responsabilidade da comissão, instituída através da portaria nº 351/2026, a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

Divinópolis, julho de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CDDECC95

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS – EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2026– CONTRATADA: GLOBAL HOSPITALAR DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA, CNPJ SOB O Nº 36.730.875/0001-96.

Objeto: Conforme previsão da Lei 14.133/2021 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo Administrativo Licitatório nº 206/2025 (**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90106/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 492/2025**). fica instaurado o presente Processo Administrativo, sob responsabilidade da comissão, instituída através da portaria nº 351/2026, a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

Divinópolis, julho de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:379E6D58

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS – EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2026– CONTRATADA: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ SOB O Nº 12.927.876/0001-67.

Objeto: Conforme previsão da Lei 14.133/2021 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo Administrativo Licitatório nº 118/2025 (**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 378/2025**). fica instaurado o presente Processo Administrativo, sob responsabilidade da comissão, instituída através da portaria nº 351/2026, a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

Divinópolis, julho de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3E9C46F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS – EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2026– CONTRATADA: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ SOB O Nº 12.927.876/0001-67.

Objeto: Conforme previsão da Lei 14.133/2021 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo Administrativo Licitatório nº 206/2025 (**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90106/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 487/2025**). fica instaurado o presente Processo Administrativo, sob responsabilidade da comissão, instituída através da portaria nº 351/2026, a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

Divinópolis, julho de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9CE86168

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 695/2026

– Amanda Rodrigues Hallak, FAMINAS, Medicina – Objeto: Estágio de 32 horas semanais. Prazo: 27/07/2026 até o dia 04/12/2026. Ass: 17/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8A34F1EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 712/2026

– Maria Eduarda Santos Cardoso, UFSJ, Medicina – Objeto: Estágio de 08 (oito) horas diárias. Prazo: 22/07/2026 até o dia 13/12/2026. Ass: 17/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:017AB622

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 771/2026

– Sueli Aparecida Silva Moraes, SENAC, Técnico em Enfermagem – Objeto: Estágio de 04 (quatro) horas diárias. Prazo: 04/08/2026 até o dia 17/08/2026. Ass: 17/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:540EFE7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 774/2026

– Laudiceia Gomes Assis, SENAC, Técnico de Enfermagem – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 04/08/2026 até o dia 31/08/2026. Ass: 16/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:19DE9E6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 780/2026

– Wilder Moreira Gandra Ferreira, UFSJ, Medicina – Objeto: Estágio de 08 horas diárias. Prazo: 20/07/2026 até o dia 12/12/2026. Ass: 17/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5CACCA49

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 783/2026

– Esther Leides Oliveira Campos, UFSJ, Medicina – Objeto: Estágio de 08 (oito) horas diárias. Prazo: 20/07/2026 até o dia 19/12/2026. Ass: 17/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:099D1FC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 785/2026

– Tamires Dias Viana, UFSJ, Medicina – Objeto: Estágio de 08 (oito) horas diárias. Prazo: 20/07/2026 até o dia 19/12/2026. Ass: 17/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3451DBEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 786/2026

– Thainara Marçal Pelegrino, UFSJ, Medicina – Objeto: Estágio de 08 (oito) horas diárias. Prazo: 20/07/2026 até o dia 19/12/2026. Ass: 17/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:588C3521

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 804/2026

– Julia Cristina Ferreira Guimarães, SENAC, Técnico em Enfermagem – Objeto: Estágio de 04 (quatro) horas diárias. Prazo: 04/08/2026 até o dia 17/08/2026. Ass: 17/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9F4FFEB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 808/2026

– Ana Luíza Braga Souza, UFSJ, Medicina – Objeto: Estágio de 08 horas diárias. Prazo: 10/08/2026 até o dia 18/12/2026. Ass: 17/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A2E19A9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 809/2026

– Larissa Alves de Souza, UFSJ, Medicina – Objeto: Estágio de 08 horas diárias. Prazo: 20/07/2026 até o dia 19/12/2026. Ass: 17/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4C41DD6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 810/2026

– Enzo Pace Raizaro, UFSJ, Medicina – Objeto: Estágio de 08 horas diárias. Prazo: 20/07/2026 até o dia 19/12/2026. Ass: 17/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8B77D227

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 811/2026

– Ana Laura Ricarte Hass Lopes, UFSJ, Medicina – Objeto: Estágio de 08 horas diárias. Prazo: 20/07/2026 até o dia 19/12/2026. Ass: 17/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:97EF5E96

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 814/2026

– Ana Clara Andrade Faria Vaz, UEMG, Enfermagem – Objeto: Estágio de 05 horas diárias. Prazo: 10/08/2026 até o dia 18/12/2026. Ass: 17/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D0CB96AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 815 /2026

– Talita Batista Silva, ANHANGUERA, Psicologia – Objeto: Estágio de 2 (duas) horas diárias. Prazo: 10/08/2026 até o dia 30/10/2026. Ass: 17/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1D0E23FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 535/2026 – SEMED

CONTRATADO: MARIA NILSIMAR DE SOUSA FERREIRA – PAEIAIEF - PROF. EM AT. EDUCACAO INF. E ANOS INI.
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 535/2026, a alteração do prazo contratual de 01/08/2026 a 21/12/2026, no(a) EM SAO JOSE , tendo como justificativa EM SUBSTIUIÇÃO A PATRICIA APARECIDA SOUSA GONÇALVES – MATRÍCULA 99040362/3 EM LICENÇA MATERNIDADE , com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2C174EDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 893/2026 – SEMED

CONTRATADO: Sasha Camilla Pugoni Lopes Santiago – SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO - SOE

Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 893/2026, a alteração do prazo contratual de 18/07/2026 a 21/12/2026, no(a) E.M. PADRE JOÃO BRUNO, tendo como justificativa EM SUBSTITUIÇÃO A LILIAN KLEINHAPPEL DE ANDRADE – MATRÍCULA 99022497 – LICENÇA PREMIO , com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DEEEDCF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 712/2026 – SEMED

CONTRATADO: ISABEL CRISTINA DUTRA – SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO - SOE
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 712/2026, a alteração do prazo contratual de 01/08/2026 a 21/12/2026, no(a) CMEI ISAURO SILVA, tendo como justificativa EM SUBSTITUIÇÃO A ADRIELE CECILIA GRIGOLETTO LIMA – MATRICULA 99035282 – EM LICENÇA SAÚDE , com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1534FE42

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 788/2026 – SEMED

CONTRATADO: JULIA SOUZA MACEDO – PAAFEF – CIENCIAS BIOLOGICAS
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 788/2026, a alteração do prazo contratual de 04/08/2026 a 05/05/2027, lotada em E.M. PROFESSOR BAHIA / E.M. ANTONIETA FONSECA, gozando de vínculo gravídico, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98 e conforme a LC 165/2012 do município de Divinópolis e o que estabelece os termos do Art.7º, XVIII, da Constituição Federal do Brasil e do Art.10, II,"b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6AD9B972

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 811/2026 – SEMED

CONTRATADO: DANIELLE DE FARIA MOURA – SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO - SOE
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 811/2026, a alteração do prazo contratual de 04/08/2026 a 21/12/2026, no(a) E.M. ANTONIETA FONSECA, tendo como justificativa EM SUBSTITUIÇÃO A SILVANIA MARIA DA SILVA COSTA – MATRICULA 99017211 ATUALMENTE NA VICE DIREÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR , com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5FFE987E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 110/2026 – SEMED

CONTRATADO: CRISTIELE APARECIDA SILVA – PAAFEF – CIENCIAS BIOLOGICAS
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 110/2026, a alteração do prazo contratual de 22/12/2026 a 02/03/2027, lotada em E.M. PROFESSOR BAHIA / E.M. ANTONIETA FONSECA, gozando de vínculo gravídico, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98 e conforme a LC 165/2012 do município de Divinópolis e o que estabelece os termos do Art.7º, XVIII, da Constituição Federal do Brasil e do Art.10, II,"b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3B72E515

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 04 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 493/2026 – SEMED

CONTRATADO: JESSICA ANDREZA OLIVEIRA – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 493/2026, a alteração do prazo contratual de 04/08/206 a 08/06/2027 e a alteração da lotação, que passa do(a) E.M. PADRE JOÃO BRUNO para o(a) E.M. DONA MARIA ROSA / EM SÃO JOSÉ a partir do dia 04/08/2026, tendo como justificativa EM SUBSTITUIÇÃO A MONIZE MENDES COSTA – MATRICULA 99036592 – EM LICENÇA PREMIO , com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C32D6408

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO NÚMERO 405-2026

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO NÚMERO 405-2026, CARGO DE PAEIAIEF – PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.

Fica rescindido o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Interesse Público Nº. 405-2026, do(a) Contratado(a), Sr(a) MARCELINA MAYSA DOS SANTOS SILVA, brasileiro(a), estado civil CASADO, CPF 067.XXX.XXX-24, residente na AVENIDA GETÚLIO VARGAS 261, CENTRO, DIVINÓPOLIS/MG, 35500024, a partir de 04 de AGOSTO de 2026, cargo de PAEIAIEF, lotada na Unidade Escolar denominada ESCOLA MUNICIPAL SÃO GERALDO , sendo contratante o Município de Divinópolis.
Matrícula nº 99043926/2
Justificativa: motivos pessoais.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A139999B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. º 031/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N. º 084/2026

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n. º 084/2026, Pregão Eletrônico n. º 031/2026. AVISO DE LICITAÇÃO – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PERCORRENDO ITINERÁRIO DE DORES DO INDAIÁ - MG ATÉ ÁREAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, REFERENTE À LINHA 17, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL**.** Sendo a data da sessão marcada para **o dia 26/08/2026, às 08:15 horas.** Informações podem ser obtidas no Departamento Municipal de Licitações e Contratos, situado à Praça do Rosário, n. º 268, telefones para contato: (37) 3551-6250 e (37) 93618-0390 (WhatsApp) ou por e-mail: licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Link de Acesso: https://ammlicita.org.br/.

Eventuais dúvidas sobre o Sistema de Pregão Eletrônico poderão ser esclarecidas através do e-mail: *contato@licitardigital.com.br*.

Dores do Indaiá-MG, 17 de julho de 2026.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:44950CD2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA - PROCESSO LICITATÓRIO N. º 075/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N. º 028/2026

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n. º 075/2026, Pregão Eletrônico n. º 028/2026. EXTRATO DE ATA – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato de ATA N°: 019/2026, tendo como vencedor o seguinte licitante: N&N TORNEAMENTOS LTDA - ME - CNPJ N: 07.531.128/0001-20, no valor de R$ 47.373,00 (quarenta e sete mil trezentos e setenta e três reais).

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:1723E8DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 001/2026 DA COMISSÃO JULGADORA DO EDITAL 002/2026 CMDCA, DE 16 DE JULHO DE 2026

RESOLUÇÃO N° 001/2026 DA COMISSÃO JULGADORA DO EDITAL 002/2026 CMDCA, DE 16 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre o julgamento dos projetos apresentados para seleção do Edital 002/2026 do CMDCA de Dores do Indaiá-MG.

A COMISSÃO JULGADORA DO EDITAL 002/2026 DO CMDCA, que tem por objeto a seleção de projeto voltado à promoção dos direitos das crianças e adolescentes do Município de Dores do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais:
Considerando as condições estabelecidas no Edital de n.º 02/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Dores do Indaiá/MG.

DIVULGA:
Divulga o RESULTADO PRELIMINAR do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº 002/2026 DO CMDCA, que dispõe sobre o repasse dos recursos recebidos por meio da destinação de imposto de renda**, ao Fundo da Criança e do Adolescente do município de Dores do Indaiá-MG, conforme segue:
Projeto "Depois do Silêncio-construindo novos caminhos"

Critério A – Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.
Metodologia de pontuação:

Grau pleno de atendimento: 6,0 pontos;
Grau satisfatório de atendimento: 2,0 pontos;
Não atendimento ou atendimento insatisfatório: 0,0 ponto.

Observação: A atribuição de nota zero neste critério implica a eliminação da proposta.
Pontuação máxima: 6,0 pontos.

Critério B – Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.

Metodologia de pontuação:

Grau pleno de adequação: 2,0 pontos;
Grau satisfatório de adequação: 1,0 ponto;
Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação: 0,0 ponto.

Observação: A atribuição de nota zero neste critério implica a eliminação da proposta.

Pontuação máxima: 2,0 pontos.

Critério C – Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.

Metodologia de pontuação:
Grau pleno da descrição: 1,0 ponto;
Grau satisfatório da descrição: 0,5 ponto;
Não atendimento ou atendimento insatisfatório: 0,0 ponto.

Observação: A atribuição de nota zero neste critério implica a eliminação da proposta.

Pontuação máxima: 1,0 ponto.

Critério D – Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.

Metodologia de pontuação:
O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) inferior ao valor de referência: 1,0 ponto;
O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, inferior ao valor de referência: 0,5 ponto;
O valor global proposto é superior ao valor de referência: 0,0 ponto.

Observação: A atribuição de nota zero neste critério não implica a eliminação da proposta, tendo em vista que, nos termos do fomento, o valor estimado pela Administração Pública constitui apenas referência, não representando valor máximo para apresentação das propostas.

Pontuação máxima: 0,5 ponto.

Pontuação máxima total: 9,5 pontos.

Art. 2º – Diante dos critérios de julgamentos acima, em consonância ao que estabelece o edital 002/2026 do CMDCA, a **Fundação Assistencial e Educacional de Dores do Indaiá (FAEDI) é a vencedora do certame, devendo, pois o valor global da proposta ser igual ao valor proposto no edital.**

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dores do Indaiá, 16 de julho de 2026.

MICHELE APARECIDA DA SILVA GONÇALVES
Comissão Julgadora

PATRÍCIA CARVALHO COSTA
Comissão Julgadora

RAFAELA ARAÚJO MENDONÇA
Comissão Julgadora

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:C1856503

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 27/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Estrela do Sul, realizará o procedimento de dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com o Decreto Municipal Nº 70/2023 e de acordo com as demais legislações aplicáveis, visando a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (Gás de Cozinha), para atender a demanda das Secretariais Municipais, conforme as exigências estabelecidas neste documento.
Termo de Referência disponível em www.estreladosul.mg.gov.br/publicacoes
Endereço para encaminhamento de propostas: licitacao@estreladosul.mg.gov.br

Prazo: Recebendo propostas conforme termo de referência a partir de 20/07/2026, 08 horas, até o dia 22/07/2026 às 17:00.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:7EBA056E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 05

PROCESSO Nº 59/2026
INTERESSADO PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG
DATA INICIAL DE RECEBIMENTO DE SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO: 12/08/2026 ÀS 08:00H
DATA FINAL PARA RECEBIMENTO DE SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO: 30/11/2028 ÀS 17:00H
PRAZO FINAL DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: 06/08/2026 ÀS 17:00H
OBJETO DA LICITAÇÃO: CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS E TENDAS, DESTINADOS AOS EVENTOS INSTITUCIONAIS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL/MG
FORMA CREDENCIAMENTO
LOCAL PARA CREDENCIAMENTO: RUA ALFREDO TORMIN, Nº 32, CENTRO
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO: LICITACAO@ESTRELADOSUL.MG.GOV.BR
CONDUTOR DO PROCESSO: GABRIELLY CARNEIRO CANHETE DE OLIVEIRA
AMPARO LEGAL: REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL Nº 70/2023
DECRETO MUNICIPAL Nº 07/2026
O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO GRATUITAMENTE NO SITE DA PREFEITURA, NO ENDEREÇO WWW.ESTRELADOSUL.MG.GOV.BR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO; INFORMAÇÕES ADICIONAIS PODEM SER OBTIDAS JUNTO, A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

E-MAIL: LICITACAO@ESTRELADOSUL.MG.GOV.BR

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:57CDCD2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2026

PROCESSO Nº 56/2026
INTERESSADO PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG
DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 07/08/2026 ÀS 09:00H
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 07/08/2026 ÀS 09:10H
PRAZO FINAL DE IMPUGNAÇÃO: 03/08/2026 ÀS 17:00H
OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DIVERSOS PARA ATENDER OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL. REGIONALIZADA.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: R. ALFREDO TORMIM, 32 - ESTRELA DO SUL, MG, CEP: 38.525-000
PREGOEIRA: REGIANE PATRÍCIA DA SILVA AZEVEDO
AMPARO LEGAL: REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL Nº 70/2023
DECRETO MUNICIPAL Nº 07/2026
O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO GRATUITAMENTE NO SITE DA PREFEITURA, NO ENDEREÇO WWW.ESTRELADOSUL.MG.GOV.BR
A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO; INFORMAÇÕES ADICIONAIS PODEM SER OBTIDAS JUNTO, A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

E-MAIL: LICITACAO@ESTRELADOSUL.MG.GOV.BR

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:CB66CCB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELÍCIO DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELÍCIO DOS SANTOS
SUSPENSÃO - CHAMADA PUBLICA N° 002/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FELICIO DOS SANTOS/MG, **TORNA PÚBLICO A SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 054/2026 – CHAMADA PUBLICA N° 002/2026** - Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar –

PNAE, no Município de Felício dos Santos/MG. Para fins de reanálise de itens. Informações e esclarecimentos pelo site: **www.licitardigital.com.br**, e-mail: **licita@feliciodossantos.mg.gov.br** e portal eletrônico: **www.feliciodossantos.mg.gov.br/**.

JUCILENE DE JESUS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Alcione Aparecida Soares
Código Identificador:50425304

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO 39/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 14/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS realizada pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, referente ao Pregão Eletrônico nº14/2026 - Processo Licitatório 39/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada na perfuração e manutenção de poços artesianos, com fornecimento de peças, para atender às necessidades do Departamento Municipal de Agricultura, conforme características, prazos e demais condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital, firmado com a empresa: TATU POÇOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ:16.600.086/0001-23, RUA PROFESSORA DEUSANA FERRAZ, 92, Bairro**:**JARDIM ITÁLIA, Cidade / UF**:**Várzea da Palma / MG, CEP**:**39260-000, no valor de R$ 2.517.114,85(dois milhões, quinhentos e dezessete mil, cento e quatorze reais e oitenta e cinco centavos).Contratos assinados em 02/07/2026 com vigência até 02/07/2027.

JOSÉ BELIZÁRIO VALADARES.
Chefe do Departamento Municipal de Agricultura

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:7B4E2A7D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO E DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 04/2026, DISPENSA 04/2026 - IPREMFEL

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA - IPREMFEL, inscrito no CNPJ 05.048.696/0001-40, torna público o Despacho de Ratificação e Extrato de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº 04/2026 – Processo 04/2026 - do tipo menor preço. Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e material de expediente, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Municipal de Felixlândia**, firmado com a empresa **GERALDO MENDES DE SÁ – ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 17.448.838/0001-45,** com sede na Rua Tiradentes, 140, Centro, Felixlândia/MG, CEP 39.237-000. Valor global de **R$ 2.235,84 (dois mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)** ratificado e celebrado em 26/06/2026 com vigência até 31/12/2026.

ROBÊNIA MARIA DE OLIVEIRA MAGALHÃES CAMPOS.
Superintendente do IPREMFEL

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:DF1E101A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO E DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 69/2026, DISPENSA 21/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO e EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 69/2026, Dispensa 21/2026. Objeto: **aquisição de mini ixora e adubo, destinados à revitalização e ao paisagismo dos canteiros localizados em frente à Praça do Santuário Nossa Senhora da Piedade, para atender as necessidades do Departamento de Meio Ambiente conforme especificações contidas no termo de referência deste instrumento**(...), firmado com a pessoa jurídica **GS PAISAGISMO LTDA,** inscrita no **CNPJ 03.225.377/0001-37,** com sede na Rua Potiguari, n° 133, Vapabucu, Cep: 35.701-159, Sete Lagoas/MG representada pelo(a) Sr.(a) Gerson de Souza e Silva, portador(a) do CPF424.366.806-04**.** Perfazendo o valor total de **R$ 3.720,00** (três mil e setecentos e vinte reais)**,** assinado e ratificado em 01/07/2026, com vigência até 31/12/2026. Fundamento legal: Lei Federal n.º 14.133/2021.

WILIAM COSTA PEREIRA.
Chefe de Departamento Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:043940B8

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO E DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 74/2026, DISPENSA 22/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO e EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 74/2026, Dispensa 22/2026. Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de execução de furos de sondagem SPT, visando subsidiar projetos de saneamento básico no município de Felixlândia/MG, conforme especificações contidas no termo de referência deste instrumento.**(...), GEOGLOBAL ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA, inscrita no CNPJ 28.246.926/0001-80, com sede na Rua Petropólis, n° 128, Canada, Belo Horizonte/MG, CEP 31.130-030, representada pelo(a) Sr.(a) Ronie da Silva Procópio, portador(a) do CPF 042.980.146-73, firmado com a pessoa jurídica, no valor de **R$ 15.986,88 (quinze mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos),** assinado e ratificado em 13/07/2026, com vigência de 12(doze) meses. Fundamento Legal: Lei Federal n.º 14.133/2021.

WILIAM COSTA PEREIRA.
Chefe de Departamento de Meio Ambiente

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:FA91AC99

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO E DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 75/2026, DISPENSA 23/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO e EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 75/2026, Dispensa 23/2026. Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de execução de estudos geofísicos pelo método da eletrorresistividade, com a finalidade de identificar e demarcar pontos viáveis para perfuração de poços artesianos em 36 localidades rurais do município de Felixlândia/MG, conforme especificações contidas no termo de referência deste instrumento**(...), **Arbor Serviços Ambientais e Minerários LTDA**, inscrita no **CNPJ 43.014.747/0001-01**, com sede na **Av. Jorvalim Jeronimo de Souza, n° 431, Centro, Ecoporanga/ES**, representada pelo(a) Sr.(a) **André de Magalhães Braga**, portador(a) do **CPF 087.639.816-61**, firmado com a pessoa jurídica, no valor de **R$ 51.516,00 (cinquenta e um mil e quinhentos e dezesseis reais),** assinado e ratificado em 14/07/2026, com vigência de 12(doze) meses. Fundamento Legal: Lei Federal n.º 14.133/2021.

WILIAM COSTA PEREIRA.
Chefe de Departamento de Meio Ambiente:

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:BB286664

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO E DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 77/2026, DISPENSA 24/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO e EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 77/2026, Dispensa 24/2026. Objeto: **contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições (almoço e/ou jantar), marmitex ou self-service, em restaurante localizado no Distrito de São José do Buriti, conforme especificações contidas no termo de referência deste instrumento**(...), firmado com a pessoa jurídica**12.286.176 Maria Rosa Barbosa da Silva Pimenta,** inscrita no **CNPJ 12.286.176/0001-30,** com sede na **Rua João Ribeiro Leite, n° 37, São José do Buriti, Felixlândia/MG, Cep: 39.238-000** representada pelo(a) Sr.(a) **Maria Rosa Barbosa da Silva Pimenta**, portador(a) do **CPF 001.311.146-97.** Perfazendo o valor total de **R$ 64.900,00 (sessenta e quatro mil e novecentos reais),** assinado e ratificado em **16/07/2026**, com vigência de **12 (doze) meses**. Fundamento legal: Lei Federal n.º 14.133/2021.

ROSÂNGELA MOREIRA MEDEIROS.
Chefe de Departamento Municipal de Administração

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:2AC1C874

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 67/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 24/2026

EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, referente ao Pregão Eletrônico nº 24/2026 - Processo Licitatório 67/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto**: **Registro de preços visando a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços especializados e locação de estruturas para realização de eventos diversos no Município de Felixlândia, no período de 12 (doze) meses, conforme descrição, condições e demais características constantes do Termo de Referência, anexo I do edital**, firmado com as empresas**: VAGALUME BRIGADA DE EMERGENCIA LTDA**, **CNPJ:**52.212.324/0001-97, Rua Manoel Pereira do Nascimento, 102, **Bairro:**Ipiranga, **Cidade / UF:**Curvelo / MG, **CEP:**35794-404, no valor de R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), **SIMONE APARECIDA ESTEVAO**, **CNPJ:**15.550.251/0001-17, AVENIDA GERALDO MAGALHÃES MASCARENHAS, 598 ESCRITORIO, **Bairro:**CENTRO, **Cidade / UF:**Inimutaba / MG, **CEP:**39243-000, no valor de R$ 464.466,80 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos), **E&B PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, **CNPJ:**12.415.599/0001-03, Rua Zuzu Angel, 18 SALA 15, **Bairro:**Centro, **Cidade / UF:**Curvelo / MG, **CEP:**35790-201, no valor de R$ 1.514.416,05 (um milhão quinhentos e quatorze mil e quatrocentos e dezesseis reais e cinco centavos). Perfazendo o valor total de R$ 2.092.882,85 (dois milhões, noventa e dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)**.** Contratos assinados em 14/07/2026 com vigência de 12(doze) meses.

ROSÂNGELA MOREIRA MEDEIROS.
Chefe do Departamento de Administração

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:23250183

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 57/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 21/2026

EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, referente ao Pregão Eletrônico nº 21/2026 - Processo Licitatório 57/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Aquisição de mobiliários, eletrodomésticos, utensílios, cama mesa e banho para atender às necessidades do Departamento Municipal de Serviço Social, conforme prazo, características e demais condições constantes do termo de referência do edital., firmado com as empresas: GF Distribuidora de móveis Ltda, CNPJ:49.014.354/0001-84, Avenida Dona Liquinha Silveira, 675 Sala 02, Bairro:COHAB, Cidade / UF:Passos / MG, CEP:37903-064, no valor de R$ 1.080,00(um mil e oitenta reais), RF REZENDE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ:47.854.165/0001-94, 035.413.396-91, Bairro:Centro, Cidade / UF:Vespasiano / MG, CEP:33200-330, no valor de R$ 5.154,00(cinco mil, cento e cinquenta e quatro reais), MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA .ME, CNPJ:25.275.318/0001-06, Rua Cento e Vinte e Nove, 216 01, Bairro:Santa Maria, Cidade / UF:Timóteo / MG, CEP:35180-140, no valor de R$ 2.265,00(dois mil e duzentos e sessenta e cinco reais), SS COMERCIO VAREJISTA LTDA, CNPJ:61.734.582/0001-24, Rua Celestina Andrade, 112 Letra a, Bairro:Centro, Cidade / UF:Corinto / MG, CEP:39200-000, no valor de R$ 20.978,01(vinte mil, novecentos e setenta e oito reais e um centavo), , ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA, CNPJ:14.323.297/0001-30, Rua Barão do Rio Branco, 380 LOJA, Bairro:Centro, Cidade / UF:Curvelo / MG, CEP:35790-168, no valor de R$6.186,84(seis mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), DEBRUM MOVEIS CORPORATIVOS LTDA, CNPJ:53.448.772/0001-57, Rua Ides Edson de Resende, 154, Bairro:São Geraldo, Cidade / UF:Formiga / MG, CEP:35576-192, no valor de R$ 9.330,00(nove mil, trezentos e trinta reais), INFANTARIA COMERCIAL LTDA, CNPJ:20.795.155/0001-79, Rua Fritz Spernau, 1000 Fundos Galpao2 Terreo, Bairro:Itoupava Norte, Cidade / UF:Blumenau / SC, CEP:89055-200, no valor de R$ 1.084,95(um mil e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). Perfazendo o valor total de R$ 46.078,80(quarenta e seis mil, setenta e oito reais e oitenta centavos)**.** Contratos assinados em 02/07/2026 com vigência até 31/12/2026.

RAFAEL APARECIDO DA CUNHA.
Chefe do Departamento Municipal de Serviço Social

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:0DDE29C7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 61/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 23/2026

EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, referente ao Pregão Eletrônico nº23/2026 - Processo Licitatório 61/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **Aquisição de containers para atender às necessidades do Departamento Municipal de Obras, conforme prazo, características e demais condições constantes do termo de referência do edital**.; firmado com a empresa **REJUVI ATACADISTA LTDA**, **CNPJ 53.824.879/0001-52**,com sede na Rua Reinaldo Costa, nº 305, Bairro IV Distrito Industrial, na cidade de Iracemápolis/ SP, CEP 13498212, no valor de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais). Contrato assinado em 10/07/2026 com vigência até 31/12/2026.

SÉRBIO HENRIQUE DE ARAÚJO.
Chefe do Departamento Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:9F4270EA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 70/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 25/2026

EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, referente ao Pregão Eletrônico nº 25/2026 - Processo Licitatório 70/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **Aquisição de**

vassoura para minicarregadeira para atender às necessidades do Departamento Municipal de Obras, conforme prazo, características e demais condições constantes do termo de referência do edital(...), firmado com a empresa **COMERCIAL ITABIRANO DE VARIEDADES LTDA, CNPJ: 04.678.809/0001-28**,com sede na Endereço**:** Avenida Mariana, N° 598, Loja, Bairro: Nossa Senhora das Oliveiras, Cidade: Itabira/MG, Cep: 35900-159., no valor de **R$ 24.004,00 (vinte e quatro mil e quatro reais),** Contrato assinado em 16/07/2026 com vigência até 31/12/2026.

SÉRBIO HENRIQUE DE ARAÚJO.
Chefe do Departamento Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:91057E31

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 73/2026, ADESÃO 06/2026, PREGÃO PRESENCIAL 06/2026

EXTRATO DE CONTRATO do Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, referente à Adesão 06/2026, Processo Licitatório 73/2026, Pregão Presencial 06/2026, cujo objeto é **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada, para atender às necessidades do município, nos termos da adesão à Ata de Registro de Preços nº 79/2026, Processo Licitatório n° 33/2026, Pregão Presencial por Registro de Preços nº 13/2026 da Prefeitura Municipal de Morro da Garça**, firmado com a pessoa jurídica **Samseg Segurança Ltda**, inscrita no **CNPJ 06.335.565/0001-06,** localizada na à **Rua Ouro Preto, nº 81 – Bairro Jardim Cambuí, na cidade de Sete Lagoas/MG**, CEP 35.700-067**,** no valor de **R$_170.000,00 (cento e setenta mil reais)**. Contrato assinado em 10/07/2026 com vigência até 10/07/2027. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

ROSÂNGELA MOREIRA MEDEIROS.
Chefe do Departamento de Administração

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:7A54236A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO 46/2025, CREDENCIAMENTO 06/2025

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo Licitatório 46/2025 – Credenciamento 06/2025. Objeto: **Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados, para atender às necessidades do Departamento de Saúde no período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades e prazos, de acordo com o termo de referência constante do anexo I do edital, que dele é parte integrante,** a pessoa jurídica **ISABELLA VENDRAMINI SERVICOS MEDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o **nº 57.212.526/0001-52**, residente/situada à RUA BUENO BRANDÃO Nº 136, sala 205, Centro, na cidade de Curvelo/ MG, no valor global de **R$ 33.168,24 (trinta e três mil, cento e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos)**, com vigencia de 04/07/2026 até 04/07/2027. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021.

ALINE KARLA DE SOUZA LUCENA
Chefe do Departamento Municipal de Saúde

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:E2C2DC0E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO 79/2023, INEX. 19/2023

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 79/2023, Inexigibilidade 19/2023, **Locação de imóvel tipo residencial para instalação do 4º Pelotão da Polícia Militar para atender as necessidades do município de Felixlândia, nos termos do Convênio de Repasse Não Financeiro Nº 03/2021 – 42º BPM**, firmado com a pessoa física **CELSO BORBA DOS SANTOS FILHO,** portador do **CPF 299.949.856-04 e RG MG-1.030.816,** expedido pela SSP/MG**,** residente e domiciliado à Rua Cônego Raimundo, nº 184, Gameleira, CEP 39.237-000 Felixlândia/MG**,** no valor global de **R$ 1.443,66 (mil quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos), e JIANTY PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº. 06.979.316/0001-53,** com sede à Rua Esmeralda, 562, apto 201, Prado, Belo Horizonte/MG, CEP 30.411-19, no valor de **R$ 1.443,66 (mil quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos),** com vigência de 03/07/2026 até 03/10/2026. Fundamento Legal: Lei Federal n.º 14.133/2021.

ROSÂNGELA MOREIRA MEDEIROS.
Chefe do Departamento de Administração

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:91D6D992

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO 94/2022, DISPENSA 39/2022

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 94/2022, Dispensa 39/2022, objeto**: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria, assessoria e serviços de implantação do sistema integrado de gerenciamento ocupacional, conforme especificações contidas no termo de referência** (...), firmado com a pessoa jurídica **IMEST INSTITUTO DE MEDICINA, ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA** inscrita no **CNPJ 73.777.153/0001-13** com sede na Rua Barão do Rio Branco, 507, Centro, Governador Valadares/MG – CEP 35.010-030, com vigência de 14/07/2026 até 14/07/2027. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021.

ROSÂNGELA MOREIRA MEDEIROS.
Chefe do Departamento de Administração

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:4C41678F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 165/2022, CREDENCIAMENTO 07/2022, INEX. 28/2022

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo Licitatório 165/2022 – Credenciamento 07/2022, Inexigibilidade 28/2022. Objeto: **Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados, para atender às necessidades do Departamento de Saúde no período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades e prazos, de acordo com o termo de referência constante do anexo I do edital, (...),** firmado com a pessoa jurídica: **I F R BRITO** inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **51.133.658/0001-02**, com sede na Rua Conego Raimundo, nº 36, apto 203, Bairro Centro, CEP 39.237-000 na cidade de Felixlândia/MG, no valor global de **R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais),** com vigência de 03/07/2026 a 03/07/2027. Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8.666/93.

ALINE KARLA DE SOUZA LUCENA.
Chefe do Departamento Municipal de Saúde

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:00192BC7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO - PROCESSO 19/2025, DISPENSA 09/2025

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO entre o Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51 e a pessoa física **GISELLE DIAS NASCIMENTO,** inscrita no CPF 066.092.826-41**,** referente a Dispensa 09/2025, Processo Licitatório 19/2025**. Objeto: Contratação de consultoria técnica de pessoa física para dar suporte ao Fundo Municipal da Pessoa Idosa quanto a elaboração de Plano de Aplicação, Plano de Ação, Editais e demais documentos necessários para execução de recursos recebidos, atendendo a necessidades do Departamento de Serviço Social**, firmada por acordo entre as partes em 06 de julho de 2026. Fundamento Legal: Lei Federal n.º 14.133/2021.

RAFAEL APARECIDO DA CUNHA.
Chefe do Departamento Municipal de Administração

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:51BC67EE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 48/2024, DISPENSA 19/2024

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 48/2024, Dispensa 19/2024. Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de refeições em São José do Buriti, para atender as necessidades da Administração no período de 12 (doze) meses.** Firmado com a pessoa jurídica **MARIA ROSA BARBOSA DA SILVA PIMENTA 00131114697,** inscrita no CNPJ **12.286.176/0001-30,** com sede na **RUA JOÃO RIBEIRO LEITE, 37, CEP 39237-000, DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO BURITI, MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA,**por acordo entre as partes, em 15/07/2026. Fundamento Legal: Lei Federal n.º 14.133/2021.

ROSÂNGELA MOREIRA MEDEIROS.
Chefe do Departamento de Administração

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:44E9DF00

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 165/2022, CREDENCIAMENTO 07/2022, INEX 28/2022

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo Licitatório 165/2022 – Credenciamento 07/2022, Inexigibilidade 28/2022. Objeto: **Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados, para atender às necessidades do Departamento de Saúde no período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades e prazos, de acordo com o termo de referência constante do anexo I do edital,** (...), firmado com a pessoa jurídica **RODRIGO DAVID LEITE SANTOS LTDA** inscrita no **CNPJ** sob o nº **09.625.338/0001-03,** com sede na Rua Dr. Ensch**,** 735, sala 02, Centro, – 39.260-000, na cidade de Várzea da Palma/MG, no valor global de **R$ 106.898,40** (cento e seis mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)**,** com vigência de **onde se lê 19/01/2025 até 19/01/2026, leia-se 19/01/2026 até 19/01/2027**. Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8.666/93.

ALINE KARLA DE SOUZA LUCENA
Chefe do Departamento Municipal de Saúde

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:81CFF1FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - Previfor.
Aviso de Contratação Direta.
Dispensas de Licitação nº 004, 005, 006 / 2026.
Exclusivo ME/EPP.
Tipo: menor preço por item.
Objeto: Aquisição de: materiais de gênero alimentício; materiais de limpeza e produção de higienização; de peças não incorporáveis a imóveis; materiais de copa e cozinha; materiais elétricos e eletrônicos; materiais para manutenção de bens móveis e de bens imóveis.
Os respectivos Termos de Referência podem ser obtidos gratuitamente:
1) na sede do Instituto Previfor no endereço Praça Olegário Maciel, nº 42, Centro, Formiga/MG;
2) mediante solicitação através do e-mail previforlicita@gmail.com;
3) no site do Instituto Previfor, através do endereço eletrônico https://previfor.mg.gov.br/category/contratacoes/;
4) no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, através do endereço eletrônico https://pncp.gov.br/app/editais?q=05121894000191&status=todos&pagina=1
Inf.: (37) 3329-1832.

Formiga, 17 de julho de 2026.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA
Superintendente Executivo

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:93DC4B7E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL PUBLICAÇÃO DE LOTES

Prefeitura Municipal de Formiga
Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana

O Município de Formiga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 16.784.720/0001-25, com sede na Rua Barão de Piumhi, nº 121, Centro, Formiga/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana, **NOTIFICA** o(s) responsável(is) abaixo identificado(s), nos termos da Lei Municipal nº 4.331, de 26 de maio de 2010, para que, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste edital, **promova(m) a regularização do imóvel de acordo com a situação constatada em vistoria, atendendo às exigências previstas no art. 1º, incisos I, II e/ou III, da referida lei, conforme especificado para cada imóvel.**

Observação: A APLICAÇÃO DE HERBICIDAS NÃO ATENDERÁ À EXIGÊNCIA DE LIMPEZA DO IMÓVEL E RETIRADA DE VEGETAÇÃO.

Alertamos que o descumprimento da presente notificação sujeitará o(s) responsável(is) às penalidades previstas na Lei Municipal nº 4.331/2010, podendo ser aplicada multa de:

R$ 1.795,40 pela falta de limpeza do terreno (art. 14, inciso I);
R$ 1.795,40 pela ausência de passeio/calçada (art. 14, inciso II);
R$ 1.795,40 pela ausência de muro ou cercamento frontal (art. 14, inciso III);

As penalidades incidirão apenas sobre as irregularidades verificadas em cada imóvel.

Caso a regularização já tenha sido realizada antes da publicação deste edital, esta notificação deverá ser desconsiderada.

Solicita-se, ainda, que os responsáveis mantenham atualizado o endereço para correspondência junto ao Departamento de Cadastro Imobiliário.
NOTIFICADOS:

PROPRIETÁRIO (A): ALEXANDRE ALVES PINTO
ENDEREÇO DO CADRASTO: RUA JOSE DE SOUSA Nº 87 ALTO DA PRAIA FORMIGA MG CEP: 35570-000.
ENDEREÇO DO IMÓVEL: Rua JOSE DE SOUSA, 87 CEP: 35570-000, BAIRRO: ALTO DA PRAIA, QUADRA: J, LOTE: 2.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 8-118-18
SITUAÇÃO DO IMÓVEL: SUJO, SEM PASSEIO (CALÇADA) E SEM MURO/CERCAMENTO FRONTAL (ART. 14 INCISOS I, II E III DA LEI 4.331 DE 26/05/2010)

PROPRIETÁRIO (A): ALINE APARECIDA CAMPOS VALADÃO
ENDEREÇO DO CADRASTO: RUA SIQUEIRA CAMPOS Nº 98 PORTO VELHO DIVINOPOLIS MG CEP: 35500-428
ENDEREÇO DO IMÓVEL: Rua JOANA DA SILVA ALVES, 98, BAIRRO: ALTO DA PRAIA, QUADRA A, LOTE 14-B
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 8-109-212
SITUAÇÃO DO IMÓVEL: SEM PASSEIO (CALÇADA) (ART. 14, INCISO II DA LEI 4.331 DE 26/05/2010)

PROPRIETÁRIO (A): ALTAIR DE PAULA
ENDEREÇO DO CADRASTO: RUA CUSTÓDIO JOSÉ SOARES Nº 324 QUIZINHO FORMIGA MG CEP: 35570-210
ENDEREÇO DO IMÓVEL: Rua MARIA JOSE DE OLIVEIRA PIMENTEL, BAIRRO: ALTO DA PRAIA, QUADRA: A, LOTE: 13
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 8-109-162
SITUAÇÃO DO IMÓVEL: SUJO, SEM PASSEIO (CALÇADA) E SEM MURO/CERCAMENTO FRONTAL (ART. 14 INCISOS I, II E III DA LEI 4.331 DE 26/05/2010)

PROPRIETÁRIO (A): ANA PAULA REZENDE ELIEZER
ENDEREÇO DO CADRASTO: RUA PADRE REMACLO FOXIUS Nº 347 CENTENARIO FORMIGA MG CEP: 35574-106
ENDEREÇO DO IMÓVEL: Rua MAURICIO ARANTES TELES, BAIRRO: ALTO DA PRAIA, QUADRA: L, LOTE: 08
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 8-120-82
SITUAÇÃO DO IMÓVEL: SUJO (ART. 14, INCISO I, DA LEI Nº 4.331, DE 26 DE MAIO DE 2010)

PROPRIETÁRIO (A): ANDRE COSTA
ENDEREÇO DO CADRASTO: RUA JUVENCIO INACIO Nº 17 ROSARIO FORMIGA MG 35570-534
ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA PONTE ALTA BAIRRO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS LOTE B
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 14-21-954
SITUAÇÃO DO IMÓVEL: SUJO E SEM MURO/CERCAMENTO FRONTAL (ART. 14 INCISOS I E III DA LEI 4.331 DE 26/05/2010)

PROPRIETÁRIO (A): ANDRE DE CASTRO FARIA
ENDEREÇO DO CADRASTO: RUA CANDEIAS Nº 31 SOUZA E SILVA FORMIGA MG CEP: 35577-246
ENDEREÇO DO IMÓVEL: Rua JOAO ANTONIO DA COSTA, BAIRRO: SERRA VERDE, QUADRA: 18, LOTE: 05-A
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 5-157-70
SITUAÇÃO DO IMÓVEL: SUJO (ART. 14, INCISO I, DA LEI Nº 4.331, DE 26 DE MAIO DE 2010)

PROPRIETÁRIO (A): ANTONIO FRANCISCO DA SILVA
ENDEREÇO DO CADRASTO: RUA LAURINDO PINTO Nº45 CASA A VILA LICIANO FORMIGA MG CEP: 35570-058
ENDEREÇO DO IMÓVEL: Rua NOSSA SENHORA DA ABADIA, S/N CEP: 35574-536, BAIRRO: NOSSA SENHORA APARECIDA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 12-16-155
SITUAÇÃO DO IMÓVEL: SUJO, SEM PASSEIO (CALÇADA) E SEM MURO/CERCAMENTO FRONTAL (ART. 14 INCISOS I, II E III DA LEI 4.331 DE 26/05/2010)

PROPRIETÁRIO (A): ARNALDO ANTONIO
ENDEREÇO DO CADRASTO: RODOVIA MG 050 Nº 73 KM 169 LOJA A MARINGA FORMIGA MG CEP: 35578-899
ENDEREÇO DO IMÓVEL: Rua PEDRA AZUL, BAIRRO: ALTO DOS PINHEIROS, QUADRA: 19, LOTE: 13 E 14
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 8-183-150 / 8-183-140
SITUAÇÃO DO IMÓVEL: SUJO (ART. 14, INCISO I, DA LEI Nº 4.331, DE 26 DE MAIO DE 2010)

PROPRIETÁRIO (A): CLAUDIO NASCIMENTO
ENDEREÇO DO CADRASTO: RUA ANITA PEDROSA Nº 70 VILA ELDORADO FORMIGA MG CEP 35576-056
ENDEREÇO DO IMÓVEL: Rua ANITA PEDROSA, BAIRRO: VILA ELDORADO, QUADRA: D, LOTE: 4
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 3-59-5
SITUAÇÃO DO IMÓVEL: SUJO, SEM PASSEIO (CALÇADA) E SEM MURO/CERCAMENTO FRONTAL (ART. 14 INCISOS I, II E III DA LEI 4.331 DE 26/05/2010)

PROPRIETÁRIO (A): CRISTINA REZENDE ELIEZER
ENDEREÇO DO CADRASTO: RUA PADRE REMACLO FOXIUS Nº 347 CENTENARIO FORMIGA MG CEP: 35574-106
ENDEREÇO DO IMÓVEL: Rua MAURICIO ARANTES TELES, BAIRRO: ALTO DA PRAIA, QUADRA: L, LOTE: 09
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 8-120-114
SITUAÇÃO DO IMÓVEL: SUJO (ART. 14, INCISO I, DA LEI Nº 4.331, DE 26 DE MAIO DE 2010)

PROPRIETÁRIO (A): DALTON FERREIRA COSTA
ENDEREÇO DO CADRASTO: DR. OLINTO NOGUEIRA Nº 30 CENTENARIO FORMIGA MG CEP: 35574-104
ENDEREÇO DO IMÓVEL: Avenida MARIA JOSE VAZ, BAIRRO: RECANTO DA PRAIA, QUADRA: C, LOTE: 11
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 17-43-55
SITUAÇÃO DO IMÓVEL: SUJO (ART. 14, INCISO I, DA LEI Nº 4.331, DE 26 DE MAIO DE 2010)

PROPRIETÁRIO (A): ESPOLIO DE MARIA DAS DORES DE SOUSA
ENDEREÇO DO CADRASTO: Rua LEONIDAS JOSE SOARES, 100 BAIRRO: NOSSA SENHORA APARECIDA, FORMIGA MG CEP: 35575-430
ENDEREÇO DO IMÓVEL: Rua LEONIDAS JOSE SOARES, 100 BAIRRO: NOSSA SENHORA APARECIDA,
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 12-12-125
SITUAÇÃO DO IMÓVEL: SEM PASSEIO (CALÇADA) E SEM MURO/CERCAMENTO FRONTAL (ART. 14 INCISOS II E III DA LEI 4.331 DE 26/05/2010)

PROPRIETÁRIO (A): ESPOLIO IVETE LIMA PACHEGO
ENDEREÇO DO CADRASTO: RUA PAINS Nº 139 SAGRADO CORAÇÃO DE JESUSFORMIGA MG CEP: 35574-384
ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA FRANCISCO FRANCO BAIRRO OURO NEGRO QUADRA B LOTE 6 E 9
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02-54-30
SITUAÇÃO DO IMÓVEL: SUJO, SEM PASSEIO (CALÇADA) E SEM MURO/CERCAMENTO FRONTAL (ART. 14 INCISOS I, II E III DA LEI 4.331 DE 26/05/2010)

PROPRIETÁRIO (A): ESTEPHANE LIBERATO DOS REIS
ENDEREÇO DO CADRASTO: RUA LUCIMAR VITAL DOS SANTOS Nº 85 ELZA DINORAH FORMIGA MG CEP: 35576-036
ENDEREÇO DO IMÓVEL: Rua DOS BANCARIOS, BAIRRO: SANTA TEREZA, QUADRA: 29, LOTE: 477
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 3-021-270
SITUAÇÃO DO IMÓVEL: SUJO (ART. 14, INCISO I, DA LEI Nº 4.331, DE 26 DE MAIO DE 2010)

PROPRIETÁRIO (A): GERALDO RIBEIRO DA SILVA

ENDEREÇO DO CADRASTO: RUA EDIGIO RIBEIRO Nº 71 ENGENHO DE SERRA FORMIGA MG CEP: 35576-176
ENDEREÇO DO IMÓVEL: Rua MINISTRO GABRIEL PASSOS, BAIRRO: ENGENHO DE SERRA.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 4-13-55
SITUAÇÃO DO IMÓVEL: SUJO (ART. 14, INCISO I, DA LEI Nº 4.331, DE 26 DE MAIO DE 2010)

PROPRIETÁRIO (A): GILCELIA ANTONIA DE ALMEIDA SI
ENDEREÇO DO CADRASTO: RUA LAURINDO PINTO Nº 360 CENTRO FORMIGA MG CEP: 35570-058
ENDEREÇO DO IMÓVEL: Rua PAULO GOMES DA SILVA, BAIRRO: SANTA TEREZA, QUADRA: 29, LOTE: 472
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 3-21-5
SITUAÇÃO DO IMÓVEL: SUJO (ART. 14, INCISO I, DA LEI Nº 4.331, DE 26 DE MAIO DE 2010)

PROPRIETÁRIO (A): GISLEINE POLVORA DE PAULA CORREIA
ENDEREÇO DO CADRASTO: RUA PARAGUAI Nº 698 VILA MARIA CRISTINA FORMIGA MG CEP: 35577-154
ENDEREÇO DO IMÓVEL: Rua PARAGUAI, BAIRRO: SAO SEBASTIAO, QUADRA: 08, LOTE: 08
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02-66-114
SITUAÇÃO DO IMÓVEL: SEM PASSEIO (CALÇADA) (ART. 14, INCISO II DA LEI 4.331 DE 26/05/2010)

PROPRIETÁRIO (A): HERD. DE JOSÉ BATISTA CHAVES
ENDEREÇO DO CADRASTO: RUA DO EXPEDICIONÁRIO Nº 192 QUARTEIS FORMIGA MG CEP: 35570290
ENDEREÇO DO IMÓVEL: Rua PRIMEIRO DE ABRIL, 565 CEP: 35570-280, BAIRRO: VILA FERREIRA,
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 7-3-147
SITUAÇÃO DO IMÓVEL: SUJO (ART. 14, INCISO I, DA LEI Nº 4.331, DE 26 DE MAIO DE 2010)

PROPRIETÁRIO (A): IMOBILIARIA MARRECO LTDA
ENDEREÇO DO CADRASTO: AV PARANA Nº 2307 SÃO JOSE DIVINOPOLIS MG CEP: 35501-660
ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA DONA BEIJA LOTE 750-A-A1A1-l BAIRRO SOUZA E SILVA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01-06-020
SITUAÇÃO DO IMÓVEL: SUJO, SEM PASSEIO (CALÇADA) E SEM MURO/CERCAMENTO FRONTAL (ART. 14 INCISOS I, II E III DA LEI 4.331 DE 26/05/2010)

PROPRIETÁRIO (A): IMOBILIARIA MARRECO LTDA
ENDEREÇO DO CADRASTO: AV PARANA Nº 2307 SÃO JOSE DIVINOPOLIS MG CEP: 35501-660
ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA SANTO HILARIO BAIRRO SOUZA E SILVA LOTE 750-A1A1-H
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01-06-700
SITUAÇÃO DO IMÓVEL: SUJO, SEM PASSEIO (CALÇADA) E SEM MURO/CERCAMENTO FRONTAL (ART. 14 INCISOS I, II E III DA LEI 4.331 DE 26/05/2010)

PROPRIETÁRIO (A): JOSE CONRADO DA SILVA
ENDEREÇO DO CADRASTO: AVENIDA ABILIO MACHADO Nº 896 SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS FORMIGA MG CEP: 35574-348
ENDEREÇO DO IMÓVEL: Avenida ABILIO MACHADO, 896 CEP: 35574-348, BAIRRO: SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 14-21-742
SITUAÇÃO DO IMÓVEL: SUJO (ART. 14 INCISOS I DA LEI 4.331 DE 26/05/2010)

PROPRIETÁRIO (A): JOSE GETULIO DOS SANTOS
ENDEREÇO DO CADRASTO: RUA NOSSA SENHORA DA ABADIA Nº 425 VILA SÃO VICENTE FORMIGA MG CEP: 35574-536
ENDEREÇO DO IMÓVEL: Rua NOSSA SENHORA DA ABADIA, 425, BAIRRO: VILA SAO VICENTE, QUADRA: 16, LOTE: 15
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 12-19-201
SITUAÇÃO DO IMÓVEL: SUJO (ART. 14, INCISO I, DA LEI Nº 4.331, DE 26 DE MAIO DE 2010)

PROPRIETÁRIO (A): JOSE ITAMAR DA SILVA
ENDEREÇO DO CADRASTO: RUA LIZANDRO VELOSO DA CUNHA Nº 401 CENTRO FORMIGA MG CEP: 35576-876
ENDEREÇO DO IMÓVEL: Rua DOUTOR OSCAR BOTELHO, BAIRRO: VILA SAO VICENTE, QUADRA: 11, LOTE: 9
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 12-46-89
SITUAÇÃO DO IMÓVEL: SUJO, SEM PASSEIO (CALÇADA) E SEM MURO/CERCAMENTO FRONTAL (ART. 14 INCISOS I, II E III DA LEI 4.331 DE 26/05/2010)

PROPRIETÁRIO (A): JUAREZ TEIXEIRA DA COSTA
ENDEREÇO DO CADRASTO: AVENIDA GERALDO ALMEIDA Nº 253 OLIVEIRAS FORMIGA MG CEP: 35573-120
ENDEREÇO DO IMÓVEL: Rua MAURICIO ARANTES TELES, BAIRRO: ALTO DA PRAIA, QUADRA: L, LOTE: 1
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 8-120-12
SITUAÇÃO DO IMÓVEL: SUJO, SEM PASSEIO (CALÇADA) E SEM MURO/CERCAMENTO FRONTAL (ART. 14 INCISOS I, II E III DA LEI 4.331 DE 26/05/2010)

PROPRIETÁRIO (A): LUIZ AUGUSTO GONCALVES COUTO
ENDEREÇO DO CADRASTO: RUA LASSANCE CUNHA Nº 651 QUINZINHO FORMIGA MG CEP 35570-174
ENDEREÇO DO IMÓVEL: Rua LASSANCE CUNHA, 651 CEP: 35570-174, BAIRRO: QUINZINHO, LOTEAMENTO: QUINZINHO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 7-1-349
SITUAÇÃO DO IMÓVEL: SUJO (ART. 14, INCISO I, DA LEI Nº 4.331, DE 26 DE MAIO DE 2010)

PROPRIETÁRIO (A): MARCOS LOPES RODRIGUES
ENDEREÇO DO CADRASTO: RUA WALDIR DE SOUZA N º QUIZINHO FORMIGA MG
ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA JOSE ALVES DE OLIVEIRA QUADRA F LOTE 14 NOVA CONQUISTA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 13-96-130
SITUAÇÃO DO IMÓVEL: SUJO, SEM PASSEIO (CALÇADA) E SEM MURO/CERCAMENTO FRONTAL (ART. 14 INCISOS I, II E III DA LEI 4.331 DE 26/05/2010)

PROPRIETÁRIO (A): MARCOS RODARTE ALVARENGA
ENDEREÇO DO CADRASTO: RUA CELINA DA SILVA Nº 846 SANTA LUZIA FORMIGA MG CEP: 35576-122
ENDEREÇO DO IMÓVEL: Rua PAULO GOMES DA SILVA, BAIRRO: SANTA TEREZA, QUADRA: 29, LOTE: 473
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 3-21-15
SITUAÇÃO DO IMÓVEL: SUJO (ART. 14, INCISO I, DA LEI Nº 4.331, DE 26 DE MAIO DE 2010)

PROPRIETÁRIO (A): MARCOS RODARTE ALVARENGA
ENDEREÇO DO CADRASTO: RUA CELINA DA SILVA Nº 846 SANTA LUZIA FORMIGA MG CEP: 35576-122
ENDEREÇO DO IMÓVEL: Rua PAULO GOMES DA SILVA, BAIRRO: SANTA TEREZA, QUADRA: 29 LOTE 476
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 3-21-45
SITUAÇÃO DO IMÓVEL: SUJO (ART. 14, INCISO I, DA LEI Nº 4.331, DE 26 DE MAIO DE 2010)

PROPRIETÁRIO (A): MARCOS RODARTE ALVARENGA
ENDEREÇO DO CADRASTO: RUA CELINA DA SILVA Nº 846 SANTA LUZIA FORMIGA MG CEP: 35576-122
ENDEREÇO DO IMÓVEL: Rua PAULO GOMES DA SILVA, BAIRRO: SANTA TEREZA, QUADRA: 29, LOTE: 475
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 3-21-35
SITUAÇÃO DO IMÓVEL: SUJO (ART. 14, INCISO I, DA LEI Nº 4.331, DE 26 DE MAIO DE 2010)

PROPRIETÁRIO (A): MARCOS RODARTE ALVARENGA
ENDEREÇO DO CADRASTO: RUA CELINA DA SILVA Nº 846 SANTA LUZIA FORMIGA MG CEP: 35576-122
ENDEREÇO DO IMÓVEL: Rua PAULO GOMES DA SILVA, BAIRRO: SANTA TEREZA, QUADRA: 29, LOTE: 474

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 3-21-25
SITUAÇÃO DO IMÓVEL: SUJO (ART. 14, INCISO I, DA LEI Nº 4.331, DE 26 DE MAIO DE 2010)

PROPRIETÁRIO (A): MARIA DIRLENE DE OLIVEIRA TORRES
ENDEREÇO DO CADRASTO: RUA SETE DE SETEMBRO Nº 116 QUARTEIS FORMIGA MG CEP: 35570-304
ENDEREÇO DO IMÓVEL: Rua DONA DORÇOLINA, S/N CEP: 35577-184, BAIRRO: MANGABEIRAS, LOTE: 196-D
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 1-165-208
SITUAÇÃO DO IMÓVEL: SUJO, SEM PASSEIO (CALÇADA) E SEM MURO/CERCAMENTO FRONTAL (ART. 14 INCISOS I, II E III DA LEI 4.331 DE 26/05/2010)

PROPRIETÁRIO (A): MARIA IVONE PEDROSO DOS SANTOS
ENDEREÇO DO CADRASTO: TRAVESSA BIAS FORTES Nº 125 VILA COLORIDA FORMIGA MG CEP: 35570-000
ENDEREÇO DO IMÓVEL: Rua EXPEDICIONÁRIO BASILEU DE OLIVEIRA, BAIRRO: MORADAS DO ENGENHO, QUADRA: 06, LOTE: 02
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 4-307-30
SITUAÇÃO DO IMÓVEL: SUJO, SEM PASSEIO (CALÇADA) E SEM MURO/CERCAMENTO FRONTAL (ART. 14 INCISOS I, II E III DA LEI 4.331 DE 26/05/2010)

PROPRIETÁRIO (A): MARIA VILEIDE PALITOT ANTAS
ENDEREÇO DO CADRASTO: AVENIDA ABILIO MACHADO Nº 826 SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS FORMIGA MG CEP: 35574-348
ENDEREÇO DO IMÓVEL: Alameda ANGICO, S/N CEP: 35579-700, BAIRRO: NAO INFORMADO, QUADRA: 22, LOTE: 22
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 37-22-173
SITUAÇÃO DO IMÓVEL: SUJO (ART. 14, INCISO I, DA LEI Nº 4.331, DE 26 DE MAIO DE 2010)

PROPRIETÁRIO (A): MARIA VILEIDE PALITOT ANTAS
ENDEREÇO DO CADRASTO: AVENIDA ABILIO MACHADO Nº 826 SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS FORMIGA MG CEP: 35574-349
ENDEREÇO DO IMÓVEL: Alameda CEDRO, S/N CEP: 35579-700, BAIRRO: F.I.C, QUADRA: 22, LOTE: 21
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 37-22-165
SITUAÇÃO DO IMÓVEL: SUJO (ART. 14, INCISO I, DA LEI Nº 4.331, DE 26 DE MAIO DE 2010)

PROPRIETÁRIO (A): MILLER LIMA ALVES
ENDEREÇO DO CADRASTO: RUA SÃO VICENTE DE PAULA Nº 612 SANTA TEREZA FORMIGA MG CEP: 35576-094
ENDEREÇO DO IMÓVEL: Rua JOSE AUGUSTO DE SOUZA, BAIRRO: SANTA TEREZA, QUADRA: 38, LOTE: 613
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 3-16-5
SITUAÇÃO DO IMÓVEL: SUJO E SEM PASSEIO (CALÇADA) FRONTAL (ART. 14 INCISOS I E II DA LEI 4.331 DE 26/05/2010)

PROPRIETÁRIO (A): NILSON EDUARDO GOMES
ENDEREÇO DO CADRASTO: RUA LASSANCE CUNHA Nº 750 QUINZINHO FORMIGA MG CEP: 35570-174
ENDEREÇO DO IMÓVEL: Rua EXPEDICIONÁRIO BASILEU DE OLIVEIRA, BAIRRO: MORADAS DO ENGENHO, QUADRA: 06, LOTE: 04
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 4-307-50
SITUAÇÃO DO IMÓVEL: SUJO, SEM PASSEIO (CALÇADA) E SEM MURO/CERCAMENTO FRONTAL (ART. 14 INCISOS I, II E III DA LEI 4.331 DE 26/05/2010)

PROPRIETÁRIO (A): POUSO ALEGRE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS LTDA
ENDEREÇO DO CADRASTO: RUA DIZOLINA GATTI Nº 152 VILA FERREIRA FORMIGA MG CEP: 35570-278
ENDEREÇO DO IMÓVEL: Rua JOSE CANDIDO LOPES, BAIRRO: RESIDENCIAL DOS LAGOS, QUADRA: 10, LOTE: 01
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 18-21-40
SITUAÇÃO DO IMÓVEL: SUJO, SEM PASSEIO (CALÇADA) E SEM MURO/CERCAMENTO FRONTAL (ART. 14 INCISOS I, II E III DA LEI 4.331 DE 26/05/2010)

PROPRIETÁRIO (A): ROSIMARE BORGES
ENDEREÇO DO CADRASTO: RUA DR. TEIXEIRA SOARES Nº 468 VILA RIBEIRO FORMIGA MG CEP: 35570-000
ENDEREÇO DO IMÓVEL: Rua FRANCISCO SORAGGI, QUADRA 27, LOTE 1, BAIRRO SANTA LUZIA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 5-6-152
SITUAÇÃO DO IMÓVEL: SUJO (ART. 14, INCISO I, DA LEI Nº 4.331, DE 26 DE MAIO DE 2010)

PROPRIETÁRIO (A): SEBASTIAO VILELA
ENDEREÇO DO CADRASTO: Avenida GERALDO ALMEIDA, 641 BAIRRO: OLIVEIRAS FORMIGA MG CEP: 35573-120
ENDEREÇO DO IMÓVEL: Avenida GERALDO ALMEIDA, 641 BAIRRO: OLIVEIRAS
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 8-108-142
SITUAÇÃO DO IMÓVEL: SUJO (ART. 14, INCISO I, DA LEI Nº 4.331, DE 26 DE MAIO DE 2010)

PROPRIETÁRIO (A): SERGIO RODRIGUES DE ARAUJO
ENDEREÇO DO CADRASTO: RUA SÃO LAZARO N º 42 CENTRO FORMIGA MG CEP 35574-306
ENDEREÇO DO IMÓVEL: Rua TEREZINHA ROSALINA DE SOUZA, 60 CEP: 35574-604, BAIRRO: NOVO HORIZONTE, QUADRA: 23, LOTE: 12
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 10-61-59
SITUAÇÃO DO IMÓVEL: SUJO E SEM PASSEIO (CALÇADA) (ART. 14 INCISOS I E II DA LEI 4.331 DE 26/05/2010)

PROPRIETÁRIO (A): SIRLENE APARECIDA DE PAULA
ENDEREÇO DO CADRASTO: RUA ANTONIO JOSE CARVALHO Nº 119 CIDADE DA SERRA FORMIGA MG CEP: 35576-294
ENDEREÇO DO IMÓVEL: Rua FREDERICO SOARES DE SOUZA, BAIRRO: VILA SAO VICENTE, QUADRA: 17, LOTE: 10
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 12-48-95
SITUAÇÃO DO IMÓVEL: SUJO (ART. 14, INCISO I, DA LEI Nº 4.331, DE 26 DE MAIO DE 2010)

PROPRIETÁRIO (A): VALDETE ÂNGELA DE ALMEIDA EUFRÁSIO
ENDEREÇO DO CADRASTO: RUA LASSANCE CUNHA Nº 276 QUIZINHO FORMIGA MG CEP: 35570-174
ENDEREÇO DO IMÓVEL: Rua PAULO GOMES DA SILVA, BAIRRO: SANTA TEREZA, QUADRA: 23, LOTE: 394
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 3-14-185
SITUAÇÃO DO IMÓVEL: SUJO (ART. 14, INCISO I, DA LEI Nº 4.331, DE 26 DE MAIO DE 2010)

PROPRIETÁRIO (A): VALDETE ÂNGELA DE ALMEIDA EUFRÁSIO
ENDEREÇO DO CADRASTO: RUA LASSENCE CUNHA Nº 276 QUINZINHO FORMIGA MG CEP: 35570-174
ENDEREÇO DO IMÓVEL: Rua PAULO GOMES DA SILVA, S/N CEP: 35576-106, BAIRRO: SANTA TEREZA, QUADRA: 23, LOTE: 394
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 3-14-185
SITUAÇÃO DO IMÓVEL: SUJO, SEM PASSEIO (CALÇADA) E SEM MURO/CERCAMENTO FRONTAL (ART. 14 INCISOS I, II E III DA LEI 4.331 DE 26/05/2010)

PROPRIETÁRIO (A): VALMIR MARQUES DE SOUZA
ENDEREÇO DO CADRASTO: RUA SÃO JOÃO Nº 150 LEAL FORMIGA MG CEP: 35576-322
ENDEREÇO DO IMÓVEL: Rua SAO JOAO, 150 CEP: 35576-322, BAIRRO: LEAL, LOTE: 9 QUADRA E
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 4-88-235
SITUAÇÃO DO IMÓVEL: SUJO E SEM PASSEIO (CALÇADA) FRONTAL (ART. 14 INCISOS I E II DA LEI 4.331 DE 26/05/2010)

PROPRIETÁRIO (A): VARLEI DE OLIVEIRA

ENDEREÇO DO CADRASTO: RUA ARGENTINA Nº465 OURO NEGRO FORMIGA MG CEP: 35577-078
ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA JOAO DE PAULA FARIA QUADRA14 LOTE 12 BAIRRO MARINGA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01-71-198
SITUAÇÃO DO IMÓVEL: SUJO, SEM PASSEIO (CALÇADA) E SEM MURO/CERCAMENTO FRONTAL (ART. 14 INCISOS I, II E III DA LEI 4.331 DE 26/05/2010)

PROPRIETÁRIO (A): VICENTE DE ALMEIDA TERRA
ENDEREÇO DO CADRASTO: RUA AMAZONAS Nº 197 SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS FORMIGA MG CEP: 35574-339
ENDEREÇO DO IMÓVEL: Rua MARIA JOSE DE FARIA, S/N CEP: 35574-411, BAIRRO: SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS,
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 12-88-624
SITUAÇÃO DO IMÓVEL: SUJO E SEM PASSEIO (CALÇADA) FRONTAL (ART. 14 INCISOS I E II DA LEI 4.331 DE 26/05/2010)

PROPRIETÁRIO (A): VILANO & CASTRO IMOVEIS LTDA
ENDEREÇO DO CADRASTO: AVENIDA ARLINDO RIBEIRO ARANTES Nº 455 CASA 92 CONDOMINIO TERRA SANTA FORMIGA MG CEP: 35573-202
ENDEREÇO DO IMÓVEL: Rua FRANCISCA ESMERIA, BAIRRO: RESIDENCIAL DOS LAGOS, QUADRA: 01, LOTE: A RE
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 18-13-30
SITUAÇÃO DO IMÓVEL: SUJO, SEM PASSEIO (CALÇADA) E SEM MURO/CERCAMENTO FRONTAL (ART. 14 INCISOS I, II E III DA LEI 4.331 DE 26/05/2010)

PROPRIETÁRIO (A): ZELIA DE FARIA OLIVEIRA
ENDEREÇO DO CADRASTO: RUA OLINTO FONSECA Nº 200 CENTRO FORMIGA MG CEP: 35570122
ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA IGNACIO VELOSO DA CUNHA BAIRRO: POR DO SOL QUADRA 4 LOTE13
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 13-71-216
SITUAÇÃO DO IMÓVEL: SUJO, SEM PASSEIO (CALÇADA) E SEM MURO/CERCAMENTO FRONTAL (ART. 14 INCISOS I, II E III DA LEI 4.331 DE 26/05/2010)

Formiga, 17 de julho de 2026

SAIMON RODRIGUES MIRANDA
Secretário Municipal De Fiscalização E Regulação Urbana

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:3A622373

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA – PREVIFOR
Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025
Contrato nº 002/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnico especializado em Consultoria, Assessoria e Gestão Atuarial do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga – PREVIFOR.

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA – PREVIFOR.

Contratada: INTHEGRA SOLUÇÕES LTDA.

Valor Total do Aditivo: R$ 20.474,88 (vinte mil quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos). O valor mensal do pagamento a ser efetuado será reajustado conforme variação do INPC acumulado entre 06/2025 a 05/2026; dessa forma o valor da prestação do serviço corresponderá a R$ 1.706,24 **(um mil setecentos e seis reais e vinte e quatro centavos)**, a partir de 15/07/2026.
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do aditivo será de 12 (doze) meses, sendo até 14/07/2027, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato.

Data da assinatura: 13 de julho de 2026.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA -
Superintendente Executivo do PREVIFOR

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:8148C037

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 089/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 057/2026 – CONCORRÊNCIA Nº. 001/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 089/2026.Processo Licitatório nº: 057/2026 – Concorrência nº. 001/2026.Contratantes: Município de Formiga – MG.**Contratada:**Goulart e Freitas Empreendimentos Ltda. – C.N.P.J.: 58.390.534/0001-51.**Objeto:**Contratação de empresa especializada para executar obras de reforma do Centro de Educação Infantil Dercy Alves Praça, localizada na rua Alda Caetano, nº 797, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas e Equipamentos, incluindo os EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual), mão de obra qualificada e demais despesas, vinculadas ao Convênio de Saída nº 1261002166/2025/SEE, celebrado com a Secretaria de Educação do Estado de Minas Gerais, à pedido da Secretaria Municipal de Educação, atendendo as necessidades do Município.**Valor**: R$ 229.850,00 (duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta reais).**Dotação orçamentária:**17.01.12.365.0021.1056.4.4.90.51 - Construção, Ampliação e Melhoria da Rede Física Escolar – CRECHE.**Vigência:**04 meses, contados da data da assinatura.**Data:**16/07/2026.**Data de Assinatura:**17/07/2026

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:C8C85FE8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 090/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 060/2026 – CONCORRÊNCIA Nº. 003/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 090/2026.Processo Licitatório nº: 060/2026 – Concorrência nº. 003/2026.Contratantes: Município de Formiga – MG.**Contratada:**Goulart e Freitas Empreendimentos Ltda. – C.N.P.J.: 58.390.534/0001-51.**Objeto:**Contratação de empresa especializada para executar obra de reforma da Escola Municipal Professor Franklin de Carvalho, localizada na Avenida Ramiro Corrêa n.º 185, Bairro Areias Brancas, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas e equipamentos, incluindo os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), mão de obra qualificada e demais despesas, vinculadas ao Convênio de Saída nº 1261002166/2025/SEE, celebrado com a Secretaria de Educação do Estado de Minas Gerais, a pedido da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, atendendo as necessidades do Município.**Valor**: R$ 367.600,00 (trezentos e sessenta e sete mil e seiscentos reais).**Dotação orçamentária:*** 17.01.12.361.0021.1053.4.4.90.51 - Construção, Ampliação e Melhoria da Rede Física Escolar.**Vigência:**05 meses, contados da data da assinatura.**Data:**16/07/2026.**Data de Assinatura:**17/07/2026.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:1B87E72E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 091/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 059/2026 – CONCORRÊNCIA Nº. 002/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 091/2026.Processo Licitatório nº: 059/2026 – Concorrência nº. 002/2026.Contratantes: Município de Formiga – MG.**Contratada:**Goulart e Freitas Empreendimentos Ltda. – C.N.P.J.: 58.390.534/0001-51.**Objeto:**Contratação de empresa especializada para executar obras de reforma da Escola Municipal José João de Melo, localizada na Comunidade de Pouso Alegre (Fazenda Velha), s/nº, Zona Rural, Formiga-MG, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas e equipamentos, incluindo os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), mão de obra qualificada e demais despesas, vinculadas ao Convênio de Saída nº 1261002166/2025/SEE, celebrado com a Secretaria de Educação do Estado de Minas Gerais, a pedido da Secretaria Municipal de Educação e Esportes atendendo às necessidades do Município.**Valor**:*R$282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais).***Dotação orçamentária:*** 17.01.12.361.0021.1053.4.4.90.51 - Construção, Ampliação e Melhoria da Rede Física Escolar.**Vigência:**03 meses, contados da data da assinatura.**Data:**16/07/2026.**Data de Assinatura:**17/07/2026.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:18BDD912

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES

LEI Nº 6.624, DE 17 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2027 e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Disposições Preliminares

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2027, compreendendo:

as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
orientações básicas para elaboração da Lei Orçamentária anual;
disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
equilíbrio entre receitas e despesas;
critérios e formas de limitação de empenho;
normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
emendas impositivas;
parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
definição de critérios para início de novos projetos;
definição das despesas consideradas irrelevantes;
incentivo à participação popular;
disposições gerais.

Seção I
Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as Metas e as Prioridades para o exercício financeiro de 2027, especificadas de acordo com os programas e ações estabelecidos no plano plurianual relativo ao período 2026-2029 e suas revisões, são as constantes nos anexos de metas e prioridades que integra esta lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2027 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º O projeto de Lei Orçamentária para 2027 deverá ser elaborado em consonância com as Metas e Prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 2º O projeto de Lei Orçamentária para 2027 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

Seção II
Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2026-2029.

Art. 4º Os orçamentos fiscais, da seguridade social e de investimentos, discriminarão a despesa, no mínimo, pela modalidade de aplicação, conforme Portaria Interministerial STN/SOF 163/2001 e a Decisão Normativa 02/2023 do TCEMG.

Parágrafo único. A modificação apenas do elemento de despesa não configurará crédito adicional ou realocação orçamentária, sendo considerada alteração gerencial.

Art. 5º Os orçamentos fiscais, da seguridade social e de investimentos, compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias.

Art. 6º O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

texto da lei;
documentos referenciados nos artigos 2º e 22º, da Lei Nacional nº 4.320, de 1964;
quadros orçamentários consolidados;
anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000;
anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei.

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no *caput*, os seguintes demonstrativos:

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV a Lei Complementar nº 101, de 2000;
Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no art. 212, da Constituição Federal e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação, conforme art. 60 do ADCT, com alterações apresentadas na EC 53/2006;
Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;
Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 7º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de Lei Orçamentária de 2027, serão elaboradas conforme o comportamento das receitas realizadas no exercício de 2026, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único. O projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, mediante solicitação, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da Receita Corrente Líquida.

Parágrafo único. Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo, se for o caso, encaminharão ao Departamento de Orçamento do Poder Executivo, até 15 dias antes do prazo definido no *caput*, as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subsequente e para fins de consolidação da receita municipal.

Art. 9º O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão ao Setor de Departamento de Orçamento do Município de Formiga do Poder Executivo, até 20 de agosto de 2026, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária.

Art. 10. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 11. A Lei Orçamentária discriminará, nos órgãos da administração direta e nas entidades da administração indireta responsáveis pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

§ 1º Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

§ 2º Os recursos alocados para os fins previstos no *caput* deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.

Subseção II
Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 12. A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º Deverão ser garantidos, na Lei Orçamentária Anual, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º O Município, através de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 13. Na Lei Orçamentária para o Exercício de 2027, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 14. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 15. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no Art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Subseção III
Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 16. A Lei Orçamentária poderá conter reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no máximo, 1,00% (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista na proposta orçamentária de 2027, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

Seção III
Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I
Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 17. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, conforme Lei Específica, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Além de observar as normas do *caput*, no Exercício Financeiro de 2027, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

Subseção II
Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 18. Se durante o Exercício de 2027 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Seção IV
Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 19. A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o Exercício de 2027 com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a

modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 20. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

atualização da planta genérica de valores do Município;
revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 21. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 22. Na estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

Seção V
Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 23. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária do Exercício de 2027, serão orientadas no sentido de alcançar o *superávit* primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 24. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no Exercício de 2027 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2027 a 2028, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos artigos 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 25. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

para elevação das receitas:
a implementação das medidas previstas nos Artigos 20 e 21 desta Lei;
atualização e informatização do cadastro imobiliário;
chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.
para redução das despesas:
utilização da modalidade de licitação denominada Pregão e implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VI
Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 26. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, ambos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2026, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º Excluem da limitação prevista no caput deste artigo:

as despesas com pessoal e encargos sociais;
as despesas com benefícios previdenciários;
as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;
as despesas com PASEP;
as despesas com pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§ 2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no *caput* deste artigo.

§ 3º Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Seção VII
Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 27. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 28. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º A Lei Orçamentária de 2027 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado "Modernização Administrativa" ou de finalidade semelhante.

§ 2º Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção VIII
Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 29. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;
às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no Exercício de 207 por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 30. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, segurança pública, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;
associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 31. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 32. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 33. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 34. As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 30 a 33 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de Termo de Colaboração, Termo de Fomento, Acordo de Cooperação ou Convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos, as exigências da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 e Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, ou de outras Leis que vierem substituí-las ou alterá-las.

§ 1º Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município, bem como o recebimento, aprovação ou rejeição da prestação de contas.

§ 2º É vedada a celebração de Termo de Colaboração, Termo de Fomento, Acordo de Cooperação ou Convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o *caput* deste artigo os caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 35. É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam às exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas do *caput* deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 36. A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para as entidades da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na Lei Orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI da Constituição Federal.

Seção IX
Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 37. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção X
Das Emendas Impositivas

Art. 38. Fica o Poder Executivo autorizado a destinar emenda de iniciativa Parlamentar à Lei Orçamentária.

Parágrafo único. Conterá dotação de 1,55% (um e cinquenta e cinco por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, a ser utilizada como fonte de recurso na dotação 339099 a classificar, para custeio das emendas impositivas, atendendo ao disposto no art. 118 da Lei Orgânica do Município de Formiga.

Art. 39. O regime de execução das emendas impositivas ao projeto de lei orçamentária de que tratam os § 9º a 18 do art. 166 da Constituição da República e artigo 118 da Lei Orgânica Municipal atenderão ao disposto nesta Seção.

Art. 40. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas impositivas informadas pelo Poder Legislativo em sua integralidade e de forma impessoal, em ordem de execução que independe de autoria, com observância dos § 9º a 18º do art. 166 da Constituição da República e artigo 118 da Lei Orgânica Municipal, salvo os casos de impedimento técnico.

§ 1º Considera-se execução orçamentária e financeira das emendas impositivas, as fases de empenho, liquidação e pagamento, em concordância com os arts. 58, 63 e 62 da Lei Federal 4.320/64.

§ 2º A determinação do *caput* fica suspensa em caso de estado de emergência ou Calamidade Pública.

Art. 41. A proposta de Lei Orçamentária para o ano de 2027 consignará o montante de 1,55% (um e cinquenta e cinco por cento) da receita corrente liquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Fazenda do Poder Executivo, até o dia 30 de setembro de 2026, informará a Câmara Municipal os valores referentes ao montante de 1,55% (um e cinquenta e cinco por cento) sobre a Receita Corrente Líquida da Prefeitura do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto.

Art. 42. A Câmara Municipal informará, ao Poder Executivo, até a data de 19 de novembro de 2026, as emendas impositivas na forma do Anexo XII das Emendas Impositivas previstas nesta lei, devidamente preenchidos com os dados da entidade, as ações e valores de cada Vereador, aprovadas pelo plenário e em conformidade com a distribuição equitativa entre os vereadores, para que sejam inseridas nas respectivas dotações na Lei Orçamentária para o ano de 2027.

§ 1º As emendas impositivas devem ser compatíveis com o Plano Plurianual e/ou com as metas e prioridades colacionadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

§ 2º Cada vereador deverá indicar 50% (cinquenta por cento) da sua emenda individual obrigatoriamente para ações e serviços públicos de Saúde;

§ 3º O Poder Executivo deverá priorizar o pagamento das ações previstas no § 2º, salvo por motivos de impedimentos de ordem técnica e legal.

Art. 43. São impedimentos de ordem técnica nas emendas impositivas:

ausência do devido e correto preenchimento do Anexo XII das Emendas Impositivas;
não indicação da ação e respectivo valor por parte do autor da emenda individual impositiva;
inadimplência, por qualquer motivo, de Organização da Sociedade Civil, Beneficiária de recursos públicos através da emenda individual impositiva;
desistência do autor da emenda individual impositiva;
incompatibilidade do objeto da emenda individual impositiva com o Plano Plurianual e /ou com as metas e prioridades colacionadas na Lei Diretrizes Orçamentárias;
incompatibilidade do objeto da emenda individual impositiva com serviço público de áreas de interesse, tais como educação, saúde, assistência social, cultura;
exíguo o prazo para o processamento da despesa relativa à emenda individual impositiva;
incompatibilidade entre o valor da emenda individual impositiva e o valor estimado da despesa com diferença de 20% (vinte por cento) ou mais;
no caso de emendas relativas à execução de obras com incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico-financeiro de execução do projeto.

Parágrafo único. É dever do Vereador autor da emenda apresentar o Anexo XII preenchido com as devidas informações e a íntegra dos dados, demonstrando que a finalidade do objeto está de acordo com a dotação orçamentária responsável por custear a emenda.

Art. 44. No caso de impedimento de ordem técnica no cumprimento da execução orçamentária e financeira das programações incluídas por emendas impositiva, serão adotadas as seguintes medidas:

até o décimo quinto dia do mês de setembro do exercício orçamentário correspondente, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;
até 15 (quinze) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste artigo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável, através de envio de novo formulário conforme Anexo I das emendas impositivas;
até 15 (quinze) dias após o prazo previsto no inciso II deste artigo, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo o impedimento seja insuperável;
se até 15 (quinze) dias após o término do prazo previsto no inciso III deste artigo, o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária;
após o prazo previsto no inciso IV deste artigo, as programações orçamentárias incluídas por emendas impositiva do Poder Legislativo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados.

Art. 45. Da execução, do acompanhamento e da prestação de contas das emendas:

a entidade deverá ter seu plano de trabalho aprovado e após a celebração do termo de colaboração e publicação em diário oficial, fica autorizado o início da execução do cronograma do objeto;
o relatório final para a Prestação de Contas pela entidade observará o prazo de 30 (trinta) dias contados da data final de sua vigência, podendo ser prorrogado por igual período;
o Gestor da Parceria, nomeado através de portaria, dispõe de 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento dos documentos enviados pela entidade, para emissão de parecer técnico de análise da prestação de contas final e manifestação conclusiva;
é de responsabilidade da comissão de monitoramento e avaliação, designada por meio de portaria específica, emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceira, tendo como prazo 30 (trinta) dias contados da data de recebimento dos documentos conclusivos enviados pelo gestor de parceria.

Art. 46. Fica o Poder Executivo obrigado a encaminhar ao Poder Legislativo, comunicado sobre o pagamento de cada emenda impositiva, em até 30 (trinta) dias de sua efetivação.

Art. 47. Em até 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício, o Poder Executivo deverá enviar relação de todas as emendas impositivas pagas, bem como aquelas que não foram cumpridas, com as devidas justificativas de ordem técnica.

Art. 48. O Poder Executivo manterá na internet, em local de fácil acesso, relação atualizada das programações incluídas por emendas impositivas na Lei do Orçamento anual, detalhando o estágio da execução e indicando os impedimentos, caso existentes, contendo os dados previstos no Anexo XI das Emendas Impositivas.

Seção XI
Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 49. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2027, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Para atender ao *caput* deste artigo, as entidades da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 20 (vinte) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2027, os seguintes demonstrativos:

as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;
a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;
o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2027;

§ 3º A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o *caput* deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Seção XII
Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 50. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2027 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2026-2029 e com as normas desta Lei;
as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro;

estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2027, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2026.

Seção XIII
Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 51. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal 14.133, de 2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção XIV
Do Incentivo à Participação Popular

Art. 52. O projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao Exercício Financeiro de 2027, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 53. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

elaboração da proposta orçamentária de 2027, mediante regular processo de consulta;
avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Seção XV
Das Disposições Gerais

Art. 54. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2027 e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no Art. 3º, desta Lei.

§ 1º As categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária de 2027 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas por meio de Decreto, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa;

§ 2º As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 55. Consoante ao Art. 66 da Lei 4320, de 1964, as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias poderão, quando expressamente determinado na Lei de Orçamento, ser movimentadas por órgãos centrais de administração geral.

Parágrafo único. É permitida a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas e que se realize em obediência à legislação específica.

Art. 56. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, conforme disposto nos Artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4320, de 1964 e nos termos da Constituição Federal.

§ 1º A Lei Orçamentária para o exercício de 2027 conterá autorização para abertura de créditos suplementares, podendo chegar até o limite de 29% (vinte e nove por cento) do montante do orçamento previsto.

§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

§ 3º Os decretos editados para fins de abertura de créditos especiais e suplementares deverão ser encaminhados à Câmara Municipal até o 5º dia útil após a publicação.

Art. 57. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 58. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária Anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 59. Se o projeto de Lei Orçamentária de 2027 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2026, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

pessoal e encargos sociais;
benefícios previdenciários;
amortização, juros e encargos da dívida;
PASEP;
demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do município;
e outras despesas correntes de caráter inadiável.

§ 1º As despesas descritas no Inciso VI deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de Lei Orçamentária de 2026, multiplicado pelo número de meses decorridos até à sanção da respectiva lei;

§ 2º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o Inciso VI, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de Lei Orçamentária de 2026 para fins do cumprimento do disposto do Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 60. Os projetos de leis relativos a créditos suplementares e especiais, encaminhados pelo Poder Executivo à Câmara Municipal de Formiga, deverão observar os requisitos abaixo:

§ 1º Cada projeto de lei e a respectiva lei deverão restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido nos incisos I e II do caput do art.41 da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 2º Nas hipóteses de abertura de créditos adicionais que envolva a utilização de excesso de arrecadação, as exposições de motivos previstas no §2º do art. 56 conterão informações relativas a:

I – estimativas de receitas constantes na Lei Orçamentária de 2027, discriminadas por natureza e fonte;
II – estimativas atualizadas para o exercício financeiro;
III – parcelas de excesso de arrecadação já utilizadas nos créditos adicionais, abertos ou em tramitação; e
IV – saldos do excesso de arrecadação.

§ 3º Nas hipóteses de abertura de créditos adicionais que envolva a utilização de superávit financeiro, as exposições de motivos previstas no §2º do art. 56 conterão informações relativas a:

I – saldo do superávit financeiro do exercício de 2026, por fonte de recurso;
II – créditos reabertos no exercício de 2027;
III – valores já utilizados nos créditos adicionais, abertos ou em tramitação.

§ 4º Para fins do disposto no §3º, o Poder Executivo publicará, até o último dia do mês de abril de 2027, demonstrativo do superávit financeiro de cada fonte de recursos, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2026, hipótese em que o superávit financeiro de fontes de recursos vinculados deverá ser disponibilizado em sítio eletrônico por fonte detalhada.

Art. 61. Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

Anexo de Metas e Prioridades;
Anexo de Metas Fiscais;
Avaliação do Cumprimento das Metas Relativas ao Ano Anterior;
Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores
Evolução do Patrimônio Líquido;
Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
Avaliação da Situação Financeira e Atuarial;
Metodologia de Memórias de Cálculos da Metas Anuais para o Montante de Dívida;
IX- Demonstrativos de Riscos Fiscais e Providências;
X – Metodologia e Memória de cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário e Nominal;
XI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - 2025
XII- Anexos Emendas a Lei Orçamentaria Anual – LOA
XIII – Checklist de Documentação para Parceria.

Art. 62. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 17 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:FC9C0FBF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
REESTRUTURAÇÃO MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE FORMIGA/MG

REESTRUTURAÇÃO MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE FORMIGA/MG
BIÊNIO 2026/2028 PELO NOVO REGIMENTO INTERNO E MUDANÇA DE
DIRETORIA DE ENTIDADES

Presidente: Geovanna Maria Frade - CPF: 909.018.196-20
Secretária Geral: Adriana Regina Flávio de Oliveira - CPF: 034.831.166-48

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano:
Titular: Ana Laura Gomes Valadão
Suplente: Andréia Mendonça Pinheiro
Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Renata da Cunha Marchiori
Suplente: Priscila de Paula Silva
Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Ana Cláudia Batista Leão
Suplente: Fernanda Pinheiro Lima
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural:
Titular: Adriana Regina Flávio de Oliveira
Suplente: Márcia Cristina Beirigo Arantes
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga – APAE
Titular: Helane Arantes Marçal
Suplente: Patrícia Silva de Azevedo Montsserrat
Associação de Assistência aos Menores de Formiga
Titular: Victor José Arantes Pedroso
Suplente: Marco Aurélio Ferreira
Associação Mão Amiga
Titular: Evani Regina Ribeiro Frade
Suplente: Rita de Cássia Pereira Rocha
Associação Cultural Capoeira Gerais Formiga
Titular: Geovanna Maria Frade
Suplente: Tatiane Paula Macedo Nunes
Associação de Proteção à Maternidade e Infância desvalidas de Formiga - APROMID
Titular: Dagmar Fátima de Lima Damasceno
Suplente: Lílian Carla Oliveira Bernardes
Projeto Instituto Fumaça
Titular: Jaime da Silva
Suplente: Geraldo Bernardes da Silva
Instituto Tatame do Bem
Titular: Fernanda Mendonça de Almeida
Suplente: Nayara de Oliveira Sousa
Obras Sociais do Bairro Nossa Senhora Aparecida
Titular: Edir do Carmo Castro Cunha
Suplente: Maria Antônia Costa
Santa Casa de Caridade de Formiga
Titular: Juliana Elen Souza
Suplente: Samuel Castro da Silva

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:D9E60BF5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
REPUBLICAÇÃO (*) LEI Nº 6.618, DE 14 DE JULHO DE 2026

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de crédito suplementar, no valor de R$336.346,35 (trezentos e trinta e seis mil, trezentos e quarenta e seis reais, e trinta e cinco centavos), conforme descrito abaixo:

01	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA	
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
02	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
04.122.0035.1.140	**Aquisição de Veículos e Equipamentos p/a Secretaria de Meio Ambiente Através do FMMA - CODEMA**	
4.4.90.52 (2501)	Equipamentos e Material Permanente (1955)	R$150.000,00
15.452.0035.2.130	**Manutenção da Limpeza Pública Através do FMMA - CODEMA**	
3.3.90.30 (2501)	Material de Consumo (1956)	R$100.000,00
3.3.90.39 (2501)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (1958)	R$21.346,35
18.541.0035.2.131	**Manutenção de Parques, Praças, Jardins e Lagoas do Município Através do FMMA - CODEMA**	
3.3.90.30 (2501)	Material de Consumo (1972)	R$ 60.000,00
3.3.90.39 (2501)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (1974)	R$5.000,00
Total		**R$336.346,35**

Art. 2º Para fazer face às despesas previstas no art. 1º, fica utilizado o superávit financeiro, conforme art. 43, § 1º, I da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 14 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:8C27958C

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4423 DE 17/07/2026

Concede Redução de Jornada de Trabalho para servidor efetivo.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº: 4.948, de 21 de Julho de 2014 e suas alterações posteriores,

Resolve:

Art. 1º- Conceder ao(a) servidor(a) **ROSELI APARECIDA VELOSO DE LIMA**, Auxiliar Administrativo, matrícula **1314**, a redução da jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento), em razão da responsabilidade legal por pessoa deficiente, sem qualquer prejuízo de sua remuneração e carreira, no período de **17/07/2026 a 16/07/2027**, conforme laudo médico e requerimento protocolados nesta Autarquia Municipal.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo primeiro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 17 de Julho de 2026.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:3800519A

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.519, DE 17 DE JULHO DE 2026.

Designa servidor como Gestor de Parceria celebrada com Organização da Sociedade Civil e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e em cumprimento ao inciso VI do art. 2º da Lei Nacional nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico e Rural, por meio de Memorando– Conecta nº 7979/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Vânia Maria de Almeida como Gestora das Parcerias firmadas entre o Município e Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural.
Parágrafo único. Os efeitos desta Portaria se estenderão aos termos aditivos das parcerias mencionadas neste artigo, caso estes sejam firmados.
Art. 2º São obrigações do Gestor de Parceria:
Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
Avaliar o andamento e concluir se objeto da parceria foi executado conforme pactuado;
Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter:
a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
Informar ao Prefeito Municipal a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas para sanar os problemas detectados;
Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto nº 7.186, de 25 de outubro de 2017.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 17 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:E9F1E15E

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.520, DE 17 DE JULHO DE 2026.

Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação de parcerias celebradas, com base na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 7186 de 25 de outubro de 2017, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, considerando a aplicabilidade da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico e Rural, por meio de Memorando– Conecta nº 7979/2026;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhar a execução de parcerias a serem celebradas entre o Município de Formiga e Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico e Rural:

Poliana Teresa da Silva Santos;
Lilian Aparecida da Silva;
Izadora Miranda Basilio de Araujo.

Art. 2º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I – realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma do disposto no termo de parceria;

II – emitir e homologar relatórios técnicos de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, o qual deverá conter, no mínimo:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
d) quando for o caso, os valores pagos a título de custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
e) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
f) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;
g) os resultados já alcançados e seus benefícios;
h) os impactos econômicos ou sociais;
i) o grau de satisfação do público-alvo;
j) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

III – Realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, objetivando utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

IV – Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto nº 7.186 de 25 de outubro de 2017, referente à avaliação e monitoramento de organizações da sociedade civil que tenham firmado parcerias com a Administração Municipal.

Art. 3º O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá declarar-se impedido e manifestar pela sua substituição, se:

a) tiver mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades em disputa, nos últimos 5 (cinco) anos.
b) for parente do dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Parágrafo único. O impedimento do membro se dará exclusivamente para o processo específico, mantido sua atuação nos demais certames.

Art. 4º Constatadas quaisquer irregularidades na nomeação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, todos os atos da mesma tornam-se nulos, obrigando refazê-los, inclusive com visitas intempestivas às entidades parceiras.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 17 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:C3F067E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG**, CNPJ nº 22.681.423/0001-57

Contratada: **MARIA VITORIA BARBOSA SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº **106.713.706-85**

Objeto: **CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM/ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA DAS EDIFICAÇÕES LOCALIZADAS NO PARQUE DOS NAMORADOS, RODOVIÁRIA E CENTRO DE ABASTECIMENTO OSMANE BARBOSA (MERCADO MUNICIPAL) PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG**

Licitação: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026 – Concorrência Nº 005/2026**

Valor Mensal: **R$ 220,00/Mês**

Vigência: **13/07/2026 Até: 13/07/2028.**

Fundamentação: **Lei 14.133/2021 e demais alterações**

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:1F9ED0FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG**, CNPJ nº 22.681.423/0001-57

Contratada: **MARIA VITORIA BARBOSA SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº **106.713.706-85**

Objeto: **CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM/ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA DAS EDIFICAÇÕES LOCALIZADAS NO PARQUE DOS NAMORADOS, RODOVIÁRIA E CENTRO DE ABASTECIMENTO OSMANE BARBOSA (MERCADO MUNICIPAL) PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG**

Licitação: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026 – Concorrência Nº 005/2026**

Valor Mensal: **R$ 230,00/Mês**

Vigência: **13/07/2026 Até: 13/07/2028.**

Fundamentação: **Lei 14.133/2021 e demais alterações**

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:170A33D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG**, CNPJ nº 22.681.423/0001-57

Contratada: **MONTE TERRA SANTA AGRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **57.849.000/0001-88**

Objeto: **CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM/ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA DAS EDIFICAÇÕES LOCALIZADAS NO PARQUE DOS NAMORADOS, RODOVIÁRIA E CENTRO DE ABASTECIMENTO OSMANE BARBOSA (MERCADO MUNICIPAL) PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG**

Licitação: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026 – Concorrência Nº 005/2026**

Valor Mensal: **R$ 240,00/Mês**

Vigência: **13/07/2026 Até: 13/07/2028.**

Fundamentação: **Lei 14.133/2021 e demais alterações**

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:4AB80C22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 569, DE 06 DE JULHO 2026.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 569, DE 06 DE JULHO 2026.

CONVOCA A 1ª PLENÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRÃO MOGOL/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 47, V, da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a **1ª Plenária Municipal de Saúde de Grão Mogol**, etapa preparatória para a 11ª Conferência Estadual de Saúde e para a 18ª Conferência Nacional de Saúde.

Art. 2º.A Plenária será realizada no dia 31 de julho de 2026, no horário de 7h às 13h, na Casa da Cultura, localizada na Rua Hilário Marinho, nº 91, Centro, Grão Mogol/MG.

Art. 3º.A Plenária terá como tema central: "***SAÚDE, DEMOCRACIA, SOBERANIA E SUS: CUIDAR DO POVO É CUIDAR DO BRASIL***".

Art. 4º. Serão discutidos os seguintes eixos temáticos:
I – Democracia, saúde como direito e soberania nacional;
II – Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;
III – Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;
IV – Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral;
V – Saúde Integral das Pessoas com Deficiência;
VI – Saúde Integral da População LGBTIA+.

Art. 5º.A organização da Plenária ficará sob responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde, por intermédio da Comissão Organizadora.

Art. 6º. Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registra-se.

Grão Mogol, 06 de julho de 2026.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:A98978D4

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 058 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Proc. 058/2026-Pregão Eletrônico 004/2026-Contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, no valor total estimado de R$203.983,60 (Duzentos e três mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), no modo de disputa aberto. Credenciamento: 30/07/2026, 09h30min-www.graomogol.mg.gov.br www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:06C51750

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 059 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 016/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Proc. 059/2026-Pregão 016/2026-Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes, aditivos de radiador e graxa a serem utilizados na manutenção dos veículos e equipamentos, pertencentes à frota mecanizada do município de Grão Mogol, no valor total de R$1.842.144,90 (um milhão oitocentos e quarenta dois mil cento e quarenta quatro reais e noventa centavos), no modo de disputa aberto. Credenciamento: 04/08/2026, 09h30min-licitagraomogol.mg@gmail.com-www.graomogol.mg.gov.br.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:7E2E4ED5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

O Prefeito Municipal de Guaraciaba/MG, juntamente com a Secretária Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo no uso de suas atribuições legais, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, resolvem **ADJUDICAR E HOMOLOGAR PARCIALMENTE** o Processo Licitatório Nº 0267/2026, Pregão Eletrônico nº 032/2026, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços de segurança desarmada, brigadista e equipe de apoio** para atuação em eventos públicos realizados e/ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do município de Guaraciaba - MG, relativamente aos Lotes 01 (Equipe de Apoio) e 03 (Brigadista) conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e demais documentos técnicos, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, em conformidade com o que dispõe o art.71, IV da Lei n°. 14.133/2021, em favor das empresas: **BFT SEGURIT LTDA – CNPJ Nº 63.019.203/0001-40, para o Lote 01 – Equipe de Apoio, no valor Global de R$ 162.993,00 (cento e sessenta e dois mil, novecentos e noventa e três reais) e a empresa COMUNIKA AGENCIA DE PUBLICIDADE E INSTITUTO DE PESQUISA LTDA – CNPJ Nº 07.671.455/0001-88, para o Lote 03 (Brigadista), no valor total de R$ 99.196,00 (noventa e nove mil, cento e noventa e seis reais).**

Guaraciaba/MG, 17 de Julho de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

GISLENE EVANGELISTA FERREIRA
Secretária Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo
Guaraciaba/MG

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:9084A923

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
COMPLEMENTAR LEILAO ELETRÔNICO Nº 001/2026

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR
LEILAO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 257/2026
O Município de Guaraciaba/MG, por intermédio da autoridade competente, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, torna público a **adjudicação e homologação lotes 02 e 04** do LEILAO ELETRÔNICO Nº 001/2026.
Objeto: Permissão onerosa de uso de espaços públicos, em caráter precário e temporário, destinados à exploração comercial durante o Festival Cultural de Festa de Santana 2026, a ser realizado nos dias 24, 25, 26 e 27 de julho de 2026, no Município de Guaraciaba/MG.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNIDADE	VALOR ARREMATADO	PERMISSIONÁRIO
02	**PARQUE DE DIVERSOES:** Permissão onerosa de uso de espaço público, em caráter precário e temporário, destinada à instalação, operação e exploração comercial de parque de diversões durante o FESTIVAL CULTURAL DE FESTA DE SANTANA 2026 a ser realizado nos dias 24, 25, 26 e 27 de julho de 2026 no município de Guaraciaba – MG, compreendendo, no mínimo, os seguintes equipamentos: roda-gigante, carrinho bate-bate, minhocão, Barca Viking, twister e brinquedos infláveis, observadas as normas técnicas de segurança, licenciamento, responsabilidade civil, alvarás, autorizações dos órgãos competentes e demais exigências previstas no edital e em seus anexos.	01	Unidade	**R$ 12.800,00**	**MARCO RODRIGUES ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 51.844.393/0001-50**
04	**ESTANDE PARA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL:** Permissão onerosa de uso de espaço público, em caráter precário e temporário, destinada à instalação de estande para divulgação institucional, exposição de produtos e comercialização de bens ou serviços durante FESTIVAL CULTURAL DE FESTA DE SANTANA a ser realizado nos dias 24, 25, 26 e 27 de julho de 2026 no município de Guaraciaba – MG.	01	Unidade	**R$ 3.100,00**	**AGUARDENTE GUARACIABA LTDA. CNPJ: 16.871.618/0001-67**

Guaraciaba/MG, 17 de Julho de 2026.

GISLENE EVANGELISTA FERREIRA
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:F19A22F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

JURÍDICO
"AUTORIZA A CONCESSÃO DE REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO AO LAR COMUNITÁRIO SÃO VICENTE DE PAULO, DE GUARANI/MG ".

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Colendo e Soberano Plenário da Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, em uma única parcela para oLar Comunitário São Vicente de Paulo, inscrito no CNPJ sob o n° 17.800.012/0001-01, Guarani/MG,com sede na Rua Irmã Marilac, n° 50, bairro Sossego, Guarani-MG, o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), proveniente de Emenda Parlamentar, conforme Espelho da Programação n° 312840220260001,Funcional Programática n° 082455131219G0031, classificado como custeio GND3 para oferta de Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional.
Parágrafo único. O repasse de que trata o*caput*desse artigo compreenderá o recurso financeiro recebido pelo Município, bem como os rendimentos de aplicação financeira eventualmente auferidos até a efetiva transferência a entidade beneficiária.

Art. 2º.A transferência do repasse do valor referido no art. 1°, desta Lei, será efetivado à entidade após a aprovação do Plano de Trabalho pelo Conselho Municipal do Idoso de Guarani – MG, e será formalizada por meio de Termo de Convênio ou outro instrumento congênere, observadas as disposições da legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), e demais normas aplicáveis.

Art. 3º.O recurso objeto desta Lei deverá ser movimentado em conta bancária especifica.

Art. 4º.O Lar Comunitário São Vicente de Paulo de Guarani deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos na forma e prazos estabelecidos na legislação e no Termo de Convênio, sujeitando-se à fiscalização dos órgãos competentes do Município.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações já consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições legais em contrário.

Guarani, 16 de julho de 2026.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito do Município de Guarani

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:18D52D70

JURÍDICO
DECRETO N° 219 DE 09 DE JULHO DE 2026.

"REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE GUARANI/MG, A ORGANIZAÇÃO LOCAL DA EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA E DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE, EM CUMPRIMENTO AO DECRETO FEDERAL Nº 12.686, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025, COM AS ALTERAÇÕES DO DECRETO FEDERAL Nº 12.773, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guarani, e

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, e suas alterações que instituem e regulamentam a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva, impondo aos Municípios o dever de organizar a modalidade em seus sistemas de ensino;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 71, de 24 de março de 2026, que dispõe sobre a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância e institui a Comissão Municipal Intersetorial, e a necessidade de articulação entre as políticas municipais voltadas à primeira infância e à educação especial inclusiva;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 191, de 24 de junho de 2026, que institui o Plano de Expansão de Vagas na Educação Infantil do Município de Guarani, e a necessidade de compatibilizar o regime de parcerias nele previsto com o regime de convênios específicos para a oferta do Atendimento Educacional Especializado;

CONSIDERANDO a regulamentação federal complementar ao Decreto Federal nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, editada pelo Ministério da Educação em ato próprio, e suas alterações supervenientes; e

CONSIDERANDO a necessidade de harmonização entre os instrumentos municipais correlatos;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Guarani/MG, a organização local da Educação Especial Inclusiva e do Atendimento Educacional Especializado – AEE.

Art. 2º. Aplicam-se, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, em sua redação vigente, sem necessidade de transcrição neste Decreto:
I - as definições, princípios, objetivos e institutos da Política Nacional de Educação Especial Inclusiva, nos termos do Decreto Federal nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, e de suas alterações;
II - as regras de organização do AEE, do estudo de caso, do PAEE, do PEI, da atenção precoce e da formação de professores do AEE, nos termos da Portaria MEC nº 421, de 15 de maio de 2026, e de suas alterações;
Parágrafo único. Havendo nova alteração superveniente dos atos federais referidos no caput, sua aplicação no âmbito municipal independe de republicação deste Decreto, ressalvada a hipótese de incompatibilidade insanável, caso em que a Secretaria Municipal de Educação submeterá proposta de revisão normativa ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da identificação da incompatibilidade.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO LOCAL

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Educação organizará a modalidade de educação especial no âmbito do sistema municipal de ensino, nos termos do art. 4º-A do Decreto Federal nº 12.686/2025.

Art. 4º. O AEE será ofertado, preferencialmente, no próprio estabelecimento de ensino em que o estudante estiver matriculado.
§1º. Excepcionalmente, o AEE poderá ser realizado em Centro de Atendimento Educacional Especializado da rede pública municipal ou de instituição privada sem fins lucrativos, especializada e com atuação exclusiva em educação especial, mediante convênio formalizado com o Município e prévio credenciamento perante o Conselho Municipal de Educação.
§2º. Para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, os serviços de atenção precoce serão ofertados preferencialmente nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs contemplados pelo Plano de Expansão de Vagas na Educação Infantil, instituído pelo Decreto Municipal nº 191, de 24 de junho de 2026, observada a necessária articulação intersetorial com as Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social.

Art. 5º. A organização da educação especial poderá ser realizada, complementarmente, por meio de convênios com instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996, observado o regime da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
Parágrafo único. Os convênios de que trata este artigo não se confundem com as parcerias previstas no art. 4º, inciso II, do Decreto Municipal nº 191/2026, celebradas para suprir a demanda geral de vagas na educação infantil, aplicando-se cumulativamente quando o estudante conveniado também for público da educação especial.

Art. 6º. Sempre que o estudante público da educação especial estiver na faixa etária de 0 (zero) a 6 (seis) anos, a Secretaria Municipal de Educação articulará as ações decorrentes deste Decreto com a Comissão Municipal Intersetorial instituída pelo Decreto Municipal nº 71, de 24 de março de 2026, para fins de integração com o Plano Municipal pela Primeira Infância.

CAPÍTULO III
DOS PROFISSIONAIS

Art. 7º. A formação do professor do AEE observará o disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 12.686/2025 e nos prazos de adequação fixados pela Portaria MEC nº 421/2026.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação promoverá plano de formação continuada para adequação dos professores de AEE em exercício, em regime de colaboração com a União e o Estado de Minas Gerais, observada a compatibilidade de cronograma com as formações previstas no Decreto Municipal nº 122, de 13 de maio de 2026.

Art. 8º. Os requisitos, as atribuições e a formação exigidos do profissional de apoio escolar permanecem disciplinados por lei municipal específica, não sendo objeto deste Decreto.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas à Secretaria Municipal de Educação no orçamento vigente, observada a legislação aplicável e a utilização dos recursos do FUNDEB destinados ao Atendimento Educacional Especializado – AEE, quando cabíveis.
Parágrafo único. A criação ou alteração de cargos públicos, quando necessária à execução deste Decreto, dependerá de lei específica, não se considerando este Decreto autorização para tal finalidade

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação expedirá, no prazo de 60 (sessenta) dias, normas complementares necessárias à execução deste Decreto, incluindo formulários, fluxos internos e cronogramas de formação, observados os prazos e critérios mínimos fixados pelos atos federais referidos no art. 2º.

Art. 11. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as normas municipais que tenham como fundamento o Decreto Federal nº 7.611, de 17 de novembro de 2011.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, publique-se.

Guarani, 09 de julho de 2026.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:2A6568D1

JURÍDICO
DECRETO N° 220 DE 09 DE JULHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A ADESÃO AO CURRÍCULO REFERÊNCIA DE MINAS GERAIS E INSTITUI A COMPUTAÇÃO COMO COMPLEMENTO À BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC) NO CURRÍCULO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE GUARANI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARANI, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a resolução CNE/CP nº 2 de, 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica, e, em especial, seu art. 22, que atribuiu ao Conselho Nacional de Educação a competência para elaborar normas específicas sobre Computação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 937/2018 do CEE/MG, aprovado em 13.12.2018, que homologou o Currículo Referência de Minas Gerais – CRMG da Educação Infantil e Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a Lei n° 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que instituiu a Política Nacional de Educação Digital;

CONSIDERANDO a Resolução nº 1, de 4 de outubro de 2022 do Conselho Nacional de Educação -CNE, que estabelece as Normas sobre Computação na Educação Básica - Complemento à BNCC;

CONSIDERANDO a Resolução CIF nº 24 de 15 de junho de 2026, do Ministério da Educação, que estabelece as condicionalidades para habilitação dos entes federados a complementação do Valor Anual por Aluno Resultado- VAAR, no âmbito do FUNDEB, a partir do exercício de 2026;

DECRETA:

Art. 1°. Fica determinada a adesão do Município de Guarani ao Currículo Referência de Minas Gerais - CRMG, homologado pelo Parecer CEE/MG nº 937/2018.

Art. 2°. O CRMG constitui, a partir da publicação deste Decreto, o referencial curricular oficial da Rede Municipal de Ensino de Guarani.
Parágrafo único. A implementação plena do CRMG nas práticas pedagógicas das unidades escolares dar-se-á a partir do início do ano letivo de 2027, sem prejuízo de que a Secretaria Municipal de Educação promova, desde já, as ações de transição, formação e adequação necessárias.

Art. 3º. Fica instituída a Computação como complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) no currículo da Educação Básica do Município de Guarani, em conformidade com a Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, devendo ser incorporada às instituições de ensino da Rede Municipal.

Art. 4º. O referido complemento à BNCC incluirá conteúdos e práticas pedagógicas que visem:
I - Desenvolvimento do pensamento crítico e criativo;
II - Alfabetização digital;
III - Estimular o desenvolvimento sustentável e a cidadania digital;
IV - Fomentar a inovação e o uso de tecnologias educacionais;
V - Desenvolver o reconhecimento e a identificação de padrões, a criação e teste de algoritmos, e a solução de problemas de maneira colaborativa.

Art. 5°. A Computação na Educação Infantil seguirá as seguintes premissas:
I - Desenvolver o reconhecimento e a identificação de padrões, construindo conjuntos de objetos com base em diferentes critérios como quantidade, forma, tamanho, cor e comportamento.
II - Vivenciar e identificar diferentes formas de interação mediadas por artefatos computacionais.
III - Criar e testar algoritmos brincando com objetos do ambiente e com movimentos do corpo de maneira individual ou em grupo.
IV - Solucionar problemas decompondo-os em partes menores, identificando passos, etapas ou ciclos que se repetem e que podem ser generalizadas ou reutilizadas para outros problemas.

Art. 6°. No Ensino Fundamental serão trabalhadas as seguintes competências:
I - Compreender a Computação como uma área de conhecimento que contribui para explicar o mundo atual e ser um agente ativo e consciente de transformação, capaz de analisar criticamente seus impactos sociais, ambientais, culturais, econômicos, científicos, tecnológicos, legais e éticos.
II - Reconhecer o impacto dos artefatos computacionais e os respectivos desafios para os indivíduos na sociedade, discutindo questões socioambientais, culturais, científicas, políticas e econômicas.
III - Expressar e partilhar informações, ideias, sentimentos e soluções computacionais utilizando diferentes linguagens e tecnologias da Computação de forma criativa, crítica, significativa, reflexiva e ética.
IV - Aplicar os princípios e técnicas da Computação e suas tecnologias para identificar problemas e criar soluções computacionais, preferencialmente de forma cooperativa;
V - Avaliar as soluções e os processos envolvidos na resolução computacional de problemas de diversas áreas do conhecimento;
VI - Desenvolver projetos, baseados em problemas, desafios e oportunidades de maneira individual e/ou cooperativa, com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários;
VII - Agir pessoal e coletivamente com respeito, autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação.

Art. 7°. A implementação do complemento será responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, que deverá:
I - Elaborar e disponibilizar orientações pedagógicas para as escolas;
II - Promover capacitações para os profissionais da educação sobre os novos conteúdos;
III - Avaliar e revisar periodicamente o currículo complementar, em consonância com a BNCC, devendo ser nomeada, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação deste Decreto, comissão específica para essa finalidade, mediante portaria
IV - Realizar levantamento e adequação dos espaços e equipamentos;
V - Adquirir os equipamentos necessários para implementação da Computação no currículo da Educação Básica.
§1°. Compete às escolas municipais iniciar as mudanças no Projeto Político-Pedagógico - PPP de modo a definir a forma de implantação da Computação nas diversas disciplinas da Educação Básica.
§2°. Compete aos professores:
I - Participar ativamente das capacitações ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação e pela Escola;
II - Implementar a Computação durante suas aulas.
§3º. O Referencial Curricular de que trata este Decreto será submetido à apreciação do Conselho Municipal de Educação – CME, para deliberação e emissão de Resolução própria de aprovação no âmbito do sistema municipal de ensino, em atendimento às condicionalidades estabelecidas pela Resolução CIF nº 24, de 15 de junho de 2026, para fins da complementação VAAR do FUNDEB.

Art. 8°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarani, 09 de julho de 2026.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:7DBE326B

JURÍDICO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.271 DE 16 DE JULHO DE 2026

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 050, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1.997, QUE INSTITUIU O CÓDIGO DE OBRAS NO MUNICÍPIO DE GUARANI/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Guarani/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Guarani aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º.O art. 68 da Lei Municipal nº. 050, de 18 de dezembro de 1.997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 68 -Ficam dispensados da obrigatoriedade de recuo frontal mínimo, no perímetro urbano do Município de Guarani:
I – as edificações residenciais;
II – as edificações comerciais;
III – as agências bancárias e instituições financeiras;
IV – as edificações destinadas à prestação de serviços.
Parágrafo único. Permanecem inalteradas as exigências de recuo frontal previstas no Código de Obras para hospitais, estabelecimentos de ensino, indústrias, postos de combustíveis, depósitos de materiais perigosos, clubes, templos e demais atividades disciplinadas por legislação específica.

Art. 2º. Fica acrescido o art. 68 - A à Lei Municipal nº. 050, de 18 de dezembro de 1.997, com a seguinte redação:

"Art. 68 – A -A dispensa do recuo frontal não afasta a obrigatoriedade da observância dos seguintes aspectos:
I – das normas de acessibilidade previstas na legislação vigente;

II – da manutenção, conservação e desobstrução dos passeios públicos, garantindo a livre circulação de pedestres, especialmente das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
III – das normas de segurança, salubridade, ventilação, iluminação, prevenção contra incêndio e demais exigências técnicas previstas na legislação aplicável."

Art. 3º. Fica acrescido o art. 68 - B à Lei Municipal nº. 050, de 18 de dezembro de 1.997, com a seguinte redação:

"Art. 68 – B -As disposições desta Lei aplicam-se às novas edificações, reformas, ampliações e aos processos de regularização de imóveis."

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarani, 16 de julho de 2026.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:11D7D8DE

JURÍDICO
LEI Nº 1.266 DE 16 DE JULHO DE 2026

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA EVENTOS CULTURAIS, EDUCACIONAIS, RELIGIOSOS, ESPORTIVOS E TURÍSTICOS, INSTITUI NORMAS PARA SUA UTILIZAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUARANI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Colendo e Soberano Plenário da Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar serviços de transporte de passageiros destinados à participação de munícipes, estudantes, servidores públicos, grupos organizados, e entidades a eventos culturais, educacionais, religiosos, esportivos e turísticos de interesse público, observadas as disposições desta Lei, e dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
§1º.A utilização dos serviços de transporte previstos nesta Lei deverá estar vinculada à promoção do interesse público, ao desenvolvimento social, cultural, educacional, esportivo, turístico ou institucional do Município.
§2º.A concessão do transporte não constitui direito subjetivo do interessado, ficando condicionada à disponibilidade orçamentária, financeira e operacional do Município.

Art. 2º. Para os fins desta lei, considera-se:
I.Evento cultural:manifestação artística, folclórica, histórica ou de valorização do patrimônio cultural material e imaterial, incluindo festivais, mostras, apresentações teatrais, musicais e exposições;
II.Evento educacional:atividade pedagógica, científica, técnica ou de formação profissional, incluindo excursões escolares, visitas a museus e instituições de ensino, olimpíadas do conhecimento, feiras de ciências e capacitações de servidores;
III.Evento religioso:celebração, encontro, romaria, peregrinação, congresso ou manifestação de fé que integre o patrimônio cultural material ou imaterial do Município ou da região, assegurado o tratamento isonômico a todas as denominações religiosas, vedado o favorecimento de qualquer culto em detrimento de outros;
IV.Evento esportivo:competição, campeonato, torneio, jogos escolares, atividade recreativa ou de lazer coletivo promovida ou apoiada pelo Município ou por entidades regularmente constituídas;
V.Evento turístico:atividade integrada a programas, projetos ou ações voltadas à promoção do turismo, da cultura, da educação, do desenvolvimento local ou da representação institucional do Município, observada a demonstração do interesse público.

CAPÍTULO II
DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 3º. Poderão ser beneficiários dos serviços de transporte previstos nesta Lei:
I.Estudantes matriculados em instituições de ensino públicas ou privadas, quando participantes de atividades de interesse público;
II. Servidores públicos municipais, quando em capacitações, treinamentos, congressos, seminários ou eventos institucionais;
III. Associações, entidades comunitárias, organizações da sociedade civil, clubes esportivos amadores e organizações religiosas regularmente constituídas;
IV. Grupos compostos por idosos, pessoas com deficiência e integrantes de programas sociais desenvolvidos ou apoiados pelo Município; e
V.Demais grupos organizados de munícipes cuja participação em eventos esteja vinculada ao interesse público municipal.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO, DOS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO E DO CONTROLE

Art. 4º.A solicitação do serviço de transporte deverá ser formalizada perante a Administração Municipal na forma estabelecida em regulamento, contendo no mínimo:
I.Identificação do evento e sua finalidade;
II. Data, horário e local do evento;
III.Número estimado de participantes;
IV. Identificação do responsável pela solicitação;
V.Justificativa demonstrando o interesse público da demanda.
§1°.O prazo mínimo para apresentação da solicitação será de 10 (dez) dias corridos antes da realização do evento, salvo situações

excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente.
§2°.A Administração poderá solicitar documentação complementar necessária à analise do pedido.

Art. 5º.O atendimento das solicitações observará critérios objetivos definidos em regulamento, considerando, entre outros:
I.O interesse público envolvido;
II.A relevância social, educacional, cultural, esportiva ou turística do evento;
III.O número de beneficiários atendidos;
IV.A ordem cronológica das solicitações;
V.A disponibilidade orçamentária, financeira e operacional do Município.
Parágrafo único. Em caso de demandas simultâneas, terão prioridade no atendimento, nesta ordem:
I.Atividades vinculadas à rede pública de ensino;
II. Grupos compostos por idosos, pessoas com deficiência ou beneficiários de programas sociais municipais; e
III. Demais solicitantes, obedecida a ordem cronológica de pedido.

Art. 6°. Compete ao Poder Executivo Municipal, por meio das Secretarias competentes:
I.Coordenar e gerenciar os pedidos de transporte;
II. Manter registro atualizado das solicitações e utilizações do serviço; e
III. Promover mecanismos de controle, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços.

Art. 7º.É vedada a utilização dos serviços de transporte disciplinados nesta lei para:
I.Fins particulares ou de interesse exclusivamente privado;
II. Atividades político-partidárias, eleitorais ou de promoção pessoal de agentes públicos;
III. Eventos cujo objeto seja incompatível com os princípios da Administração Pública;
IV. Favorecimento de pessoas, grupos ou entidades em afronta aos princípios da impessoalidade e da isonomia;
V.Atividades que não demonstrem interesse público compatível com os objetivos desta Lei.

CAPÍTULO IV
DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 8º.A contratação dos serviços de transporte previstos nesta Lei observará as disposições da legislação federal aplicável às licitações e contratos administrativos, especialmente a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual vigente, observadas a compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 10.O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação, especialmente quanto aos procedimentos de solicitação, análise, autorização, controle, fiscalização e prestação de contas dos serviços.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Guarani, 16 de julho de 2026.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito do Município de Guarani

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:45F0903E

JURÍDICO
LEI Nº 1.268 DE 16 DE JULHO DE 2026

"INSTITUI O INCENTIVO FINANCEIRO VARIÁVEL POR DESEMPENHO PARA OS PROFISSIONAIS DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (eSF), EQUIPES DE SAÚDE BUCAL (eSB), EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (eAP) E EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS (eMulti), COM BASE NA PORTARIA GM/MS N°3493/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Colendo e Soberano Plenário da Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Guarani, o Incentivo Financeiro Variável por Desempenho, denominado Componente de Qualidade na Atenção Primária à Saúde, a ser pago anualmente aos profissionais integrantes da Atenção Primária à Saúde credenciados pelo Ministério da Saúde e cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, com recursos exclusivamente oriundos do componente de qualidade instituído pelos arts. 12-B a 12-F da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, com a redação dada pela Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, e por portarias que a alterem ou substituam.
Parágrafo único. Os repasses mensais do componente de qualidade recebidos ao longo do exercício permanecerão custodiados no Fundo Municipal de Saúde, em conta vinculada à fonte federal específica, observada a destinação prevista na legislação federal aplicável.

Art. 2º.São beneficiárias do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho as seguintes equipes, desde que credenciadas e ativas no CNES:
I.Equipes de Saúde da Família - eSF;
II. Equipes de Saúde Bucal - eSB, nas modalidades I e II;
III. Equipes de Atenção Primária - eAP, na modalidade de 20h semanais;
IV. Equipes Multiprofissionais - eMulti, na modalidade Estratégica.

Art. 3º.O Incentivo Financeiro Variável por Desempenho tem natureza variável e transitória, não se incorporando à remuneração dos profissionais para quaisquer efeitos.
Parágrafo único.A percepção do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho não gera direito adquirido a valores mínimos ou continuidade de pagamento, sendo sua existência condicionada à manutenção dos repasses federais e ao desempenho das equipes apurado pelo Ministério da Saúde.

CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Art. 4º. Farão jus ao Incentivo Financeiro Variável por Desempenho os servidores que preencherem, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I.pertencer a uma das categorias profissionais relacionadas no Anexo I desta Lei;
II.estar lotado e efetivamente atuando na equipe em que se encontra cadastrado no CNES, na carga horária exigida pela modalidade;
III.ter integrado a equipe durante pelo menos 30 (trinta) dias no ano de referência;
IV.não ter sofrido penalidade disciplinar com afastamento do serviço no ano de referência.
§1º.Não farão jus ao Incentivo Financeiro Variável por Desempenho os ocupantes de cargos em comissão que não exerçam atividade direta

na equipe credenciada, nem os profissionais sem atuação assistencial direta nas equipes credenciadas.
§2º.O profissional em gozo de licença-maternidade, licença-paternidade ou afastado em virtude de acidente em serviço ou doença ocupacional fará jus ao Incentivo Financeiro Variável por Desempenho proporcionalmente aos dias de efetivo exercício no ano de referência, sendo vedada a supressão integral do benefício nessas hipóteses.
§3º. Nas demais modalidades de afastamento legal, o Incentivo Financeiro Variável por Desempenho será calculado proporcionalmente aos dias de efetivo exercício no ano de referência.
§4º.O profissional que integrar mais de uma equipe credenciada receberá o Incentivo Financeiro Variável por Desempenho de cada equipe proporcionalmente à carga horária nela exercida, desde que preenchidos os demais requisitos deste artigo em relação a cada equipe.

CAPÍTULO III
DO CÁLCULO E DA METODOLOGIA DE DISTRIBUIÇÃO

Art. 5º.O Incentivo Financeiro Variável por Desempenho será calculado com base no valor total acumulado e efetivamente recebido pelo Fundo Municipal de Saúde a título do componente de qualidade.
§1º. As classificações das equipes para fins de cálculo do componente de qualidade são: Ótimo, Bom, Suficiente e Regular, com os respectivos valores por tipo de equipe definidos no Anexo XCIX-B da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6/2017, transcrito no Anexo II desta Lei para fins de referência, sem caráter vinculativo, prevalecendo sempre os valores fixados pelo Ministério da Saúde em caso de atualização.
§2º. Durante o período de transição previsto no art. 3º da Portaria GM/MS nº 3.493/2024, enquanto o Ministério da Saúde transferir o componente de qualidade com base na classificação "Bom", o Incentivo Financeiro Variável por Desempenho será calculado com fundamento no valor total efetivamente recebido nessa condição.
§3º.O valor total acumulado no exercício a título do componente de qualidade será integralmente destinado ao pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho aos profissionais elegíveis, vedada qualquer retenção para outros fins, ressalvado o disposto no art. 7º, § 2º, desta Lei.

Art. 6º.O incentivo adicional anual do componente de qualidade, previsto no art. 12-D, § 3º, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6/2017, devido em parcela única ao fim de cada ciclo anual, será incorporado ao montante total do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho do respectivo exercício e distribuído conjuntamente, pelos mesmos critérios estabelecidos no art. 7º desta Lei.

Art. 7º.O valor total acumulado no exercício, incluído o incentivo adicional anual de que trata o art. 6º, será distribuído igualitariamente entre todos os profissionais elegíveis cadastrados no CNES no modo equipe, e em efetivo exercício nas equipes beneficiárias durante o ano de referência.
§1°. Para fins de apuração do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho individual, a Coordenação Municipal de Atenção Básica levantará, ao encerramento de cada exercício, o número total de profissionais elegíveis que estiveram em efetivo exercício em pelo menos 30 (trinta) dias durante o ano de referência, com base nos registros do CNES e no controle de frequência da Secretaria Municipal de Saúde, dividindo o valor total acumulado pelo número de profissionais apurados para obtenção da cota igualitária individual.
§2°.O profissional que tiver exercido suas funções por período inferior ao ano completo, em razão de ingresso, desligamento ou afastamento no curso do exercício, receberá o Incentivo Financeiro Variável por Desempenho proporcionalmente aos dias de efetivo exercício no ano de referência, calculado sobre a cota igualitária integral apurada na forma do §1º deste artigo.

CAPÍTULO IV
DO PAGAMENTO E DA PERIODICIDADE

Art. 8º.O Incentivo Financeiro Variável por Desempenho será pago anualmente, em parcela única, na folha de pagamento do mês subsequente ao ano de referência, após a consolidação de todos os repasses mensais do componente de qualidade recebidos pelo Fundo Municipal de Saúde no exercício encerrado, vedados o adiantamento e o pagamento com recursos do Tesouro Municipal.
§1º. Em caso de suspensão total ou parcial do repasse pelo Ministério da Saúde, nas hipóteses previstas nos arts. 12-K a 12-O da Portaria GM/MS nº 6/2017, o Município suspenderá ou reduzirá automaticamente o pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho, na exata proporção do valor não repassado.
§2º.A Secretaria Municipal de Saúde notificará os profissionais sobre eventuais suspensões ou reduções no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a ciência oficial do fato.
§3º. Após o restabelecimento do repasse federal suspenso, os valores recebidos em reposição serão incorporados ao montante do exercício em que forem efetivamente creditados no Fundo Municipal de Saúde, para distribuição no pagamento anual correspondente.

CAPÍTULO V
DO CONTROLE, DA TRANSPARÊNCIA E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 9º.A Secretaria Municipal de Saúde é responsável pelo controle, monitoramento e prestação de contas do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho, devendo:
I. manter atualizado o cadastro dos profissionais elegíveis no CNES;
II. publicar, até 30 (trinta) dias antes do pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho de cada exercício, no endereço eletrônico oficial do Município e no mural da Secretaria Municipal de Saúde, relatório contendo: o valor total acumulado do componente de qualidade no exercício; a classificação de cada equipe em cada quadrimestre; e o valor da cota igualitária individual apurada, consideradas as proporcionalidades aplicáveis, com identificação por categoria profissional e equipe;
III. submeter ao Conselho Municipal de Saúde, semestralmente, relatório sobre a aplicação dos recursos do componente de qualidade;
IV. consignar as informações relativas ao componente de qualidade no Relatório Anual de Gestão - RAG, nos termos do art. 12-R, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6/2017.

Art. 10.O profissional que receber o Incentivo Financeiro Variável por Desempenho indevidamente, em razão de informações incorretas prestadas ou de irregularidade constatada posteriormente, ficará obrigado à devolução dos valores percebidos, corrigidos monetariamente, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁRIAS

Art. 11. As despesas decorrentes desta Lei correrão exclusivamente à conta dos recursos federais transferidos ao Fundo Municipal de Saúde a título do componente de qualidade da Portaria GM/MS nº 3.493/2024, consignados em dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Saúde vinculada ao Plano Orçamentário Incentivo Financeiro da APS — Componente Qualidade, oriundo da Funcional Programática federal 10.301.5119.219A — Piso de Atenção Primária à Saúde.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12.O Poder Executivo regulamentará esta Lei por meio de decreto, no prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua publicação, disciplinando os procedimentos de habilitação dos profissionais elegíveis; o fluxo de informações entre a Coordenação Municipal de Atenção Básica, a Secretaria de Saúde, o Fundo Municipal de Saúde e o Setor de Recursos Humanos; os critérios e formulários de comprovação dos requisitos do art. 4° desta Lei; e os critérios de controle de frequência e carga horária para fins de proporcionalidade do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho.

Art. 13. Na hipótese de extinção, substituição ou reformulação substancial do componente de qualidade pelo Governo Federal, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação do ato federal, projeto de

adequação desta Lei à nova sistemática de cofinanciamento federal da APS.

Art. 14. Ficam autorizados o reconhecimento e o pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho referente ao exercício de 2025, correspondente aos recursos do componente de qualidade da Portaria GM/MS nº 3.493/2024 depositados no Fundo Municipal de Saúde durante o referido exercício e ainda não distribuídos aos profissionais das equipes.
§1º. Farão jus ao pagamento de que trata o*caput*os profissionais que tenham integrado as equipes beneficiárias durante o exercício de 2025, ainda que não mais pertençam ao quadro de pessoal do Município, desde que preenchidos os critérios de elegibilidade e proporcionalidade previstos nesta Lei.
§2º.O pagamento de que trata este artigo está condicionado à existência de saldo disponível no Fundo Municipal de Saúde vinculado especificamente ao componente de qualidade do exercício de 2025, confirmado mediante extrato bancário e demonstrativo contábil, e à prévia abertura de dotação orçamentária no exercício de 2026, nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 4.320/1964.
§3º. Os procedimentos administrativos para apuração dos profissionais elegíveis, cálculo dos valores individuais, prazo de requerimento para profissionais desligados e destinação de eventuais saldos não distribuídos serão disciplinados em decreto do Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Lei.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros:
I.quanto ao exercício de 2025: nos termos do art. 14 desta Lei;
II. quanto aos exercícios subsequentes: a partir do primeiro repasse federal do componente de qualidade creditado no Fundo Municipal de Saúde após o início de sua vigência, com pagamento anual nos termos do art. 8º desta Lei.

Guarani, 16 de julho de 2026.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito do Município de Guarani

Certifico que em **__/_07/2026,** foi dada publicidade por afixação no Quadro de Publicações Oficiais, por publicação no site oficial desta Prefeitura e por publicação na AMM ao presente ato administrativo.

DRA. RAPHAELA DA SILVA PEREIRA –
OAB/MG 179.155

ANEXO I - CATEGORIAS PROFISSIONAIS ELEGÍVEIS

Equipe	Categorias elegíveis
eSF	Médico(a); Enfermeiro(a); Técnico(a)/Auxiliar de Enfermagem; Agente Comunitário de Saúde
eAP	Médico(a); Enfermeiro(a), Técnico Técnico(a)/Auxiliar de Enfermagem; Agente Comunitário de Saúde
eSB Modalidade I	Cirurgião-Dentista; Auxiliar em Saúde Bucal
eSB Modalidade II	Cirurgião-Dentista; Técnico em Saúde Bucal; Auxiliar em Saúde Bucal
eMulti	Todos os profissionais cadastrados no CNES e em efetivo exercício na equipe

ANEXO II - VALORES DE REFERÊNCIA DO COMPONENTE DE QUALIDADE *(Anexo XCIX-B da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6/2017 — vigência a partir de maio/2024) (Caráter meramente informativo — prevalece sempre a tabela publicada pelo Ministério da Saúde)*

Equipe	Modalidade	Ótimo	Bom	Suficiente	Regular
eSF	40h	R$ 8.000,00	R$ 6.000,00	R$ 4.000,00	R$ 2.000,00
eAP	30h	R$ 4.000,00	R$ 3.000,00	R$ 2.000,00	R$ 1.000,00
eAP	20h	R$ 3.000,00	R$ 2.250,00	R$ 1.500,00	R$ 750,00
eMulti Ampliada	—	R$ 9.000,00	R$ 6.750,00	R$ 4.500,00	R$ 2.250,00
eMulti Complementar	—	R$ 6.000,00	R$ 4.500,00	R$ 3.000,00	R$ 1.500,00
eMulti Estratégica	—	R$ 3.000,00	R$ 2.250,00	R$ 1.500,00	R$ 750,00
eSB I — Comum	—	R$ 2.449,00	R$ 1.836,75	R$ 1.224,50	R$ 612,25
eSB II — Comum	—	R$ 3.267,00	R$ 2.450,25	R$ 1.633,50	R$ 816,75
eSB I — Quilombola/Assentamento	—	R$ 3.673,50	R$ 2.755,13	R$ 1.836,75	R$ 918,38
eSB II — Quilombola/Assentamento	—	R$ 4.900,50	R$ 3.675,38	R$ 2.450,25	R$ 1.225,13

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:57045305

JURÍDICO
LEI Nº 1.269 DE 16 DE JULHO DE 2026

"INSTITUI O REGULAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE GUARANI."

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Em razão da competência suplementar do Município de Guarani para dispor sobre a regulamentação do transporte de escolares, nos termos do art. 24 e do art. 139 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), do inciso VI do art. 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), e do inciso VII do art. 208 da Constituição Federal, fica instituído e aprovado o Regulamento do Transporte Escolar do Município de Guarani, constante do Anexo Único que é parte integrante desta Lei, o qual dispõe sobre o transporte escolar prestado diretamente ou contratado pelo Município.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei no que tange às disposições constantes do Anexo Único.
Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Educação, por delegação do Chefe do Poder Executivo Municipal, a edição de portarias, atos e disposições complementares necessários à aplicação deste Regulamento, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE no âmbito do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE, instituído pela Lei Federal nº 10.880, de 9 de junho de 2004.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guarani, 16 de julho de 2026.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

Certifico que em **__/07/2026,** foi dada publicidade por afixação no Quadro de Publicações Oficiais, por publicação no site oficial desta Prefeitura e por publicação na AMM ao presente ato administrativo.

DRA. RAPHAELA DA SILVA PEREIRA -
OAB/MG 179.155

ANEXO ÚNICO
REGULAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE GUARANI

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. As disposições constantes deste Regulamento devem ser observadas na prestação do serviço de transporte escolar realizado diretamente pelo Município, com veículos e servidores próprios, e pelos prestadores de serviços contratados.
Parágrafo único. O teor deste Regulamento deve ser dado ao conhecimento de todos os servidores envolvidos com a execução ou controle do transporte escolar, bem como aos seus usuários e respectivas famílias.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pela execução do transporte escolar, devendo coordenar os trabalhos a serem realizados pelos diferentes servidores envolvidos na execução ou fiscalização dos serviços, independentemente da lotação dos mesmos.
§1º. A administração municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, definirá os roteiros do Transporte Escolar, os itinerários, a delimitação do trajeto da linha de transporte, a distância a ser

percorrida pelo aluno até o ponto de passagem do veículo escolar, a fixação de pontos de passagem e paradas segundo critérios de segurança, bom senso, razoabilidade e viabilidade.
§2º. Alunos da zona rural serão transportados quando morarem a 2 (dois) ou mais quilômetros do ponto de partida dos ônibus.
§3º. Alunos que moram na zona urbana, com até 11 (onze) anos de idade, serão transportados quando morarem a 1 (um) ou mais quilômetros do ponto de partida dos ônibus.
§4º. Alunos com mais de 11 (onze) anos de idade que moram na zona urbana serão transportados quando morarem a 2 (dois) ou mais quilômetros do ponto de partida dos ônibus.

Art. 3º. Para utilizar o transporte escolar, o aluno deverá estar regularmente matriculado nas escolas da rede pública de ensino.
§1º. O transporte escolar constitui garantia de acesso à educação escolar ao aluno, mediante transporte de ida e volta até a unidade de ensino mais próxima de sua residência.
§2º. Para utilização do serviço de transporte escolar, os alunos interessados, por meio de seus responsáveis, deverão cadastrar-se na Secretaria Municipal de Educação anualmente, mediante apresentação de atestado de matrícula em unidade de ensino público cuja frequência dependa de transporte escolar.
§3º. Nos roteiros a serem percorridos pelos veículos escolares fica vedada a condução de alunos e profissionais da educação não cadastrados.
§4°.O cadastro de profissionais da educação de que trata este parágrafo é de caráter facultativo; os devidamente cadastrados poderão, em caráter voluntário, colaborar com a organização dos alunos transportados durante o trajeto, sem que tal colaboração constitua atribuição funcional, implique desvio de função ou represente qualquer ônus adicional para o Município.

Art. 4º. Caberá aos gestores dos estabelecimentos de ensino, pais ou responsáveis pelo estudante que utiliza o transporte escolar identificar situações que coloquem em risco a segurança dos alunos e cientificar por escrito a Secretaria Municipal de Educação.
§1º. Será, preferencialmente, ofertada matrícula aos alunos em escolas o mais próximo possível das respectivas residências.
§2º. O Município não se responsabiliza pelo transporte escolar de alunos cujos pais ou responsáveis, mesmo sendo ofertada vaga em escola próxima à residência, conforme o art. 2º deste Regulamento, decidirem por matriculá-los em escola distante da residência.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Educação, a cada exercício financeiro anual, divulgará regulamento com o itinerário, estabelecendo linhas mestras, respectivas quilometragens, previsão dos locais e horários de embarque e desembarque, início e final da linha, garantindo aos alunos da área rural o acesso ao ensino escolar público, respeitadas as deliberações da Comissão Municipal de Transporte Escolar.
§1º. Na elaboração dos roteiros do transporte escolar será respeitado o percurso pelas estradas gerais e vicinais que não tenham qualquer tipo de porteira, colchete ou cerca.
§2º. Em caso de propriedades particulares com porteiras trancadas, o motorista do transporte escolar somente recolherá os alunos desde que a porteira esteja aberta no horário de ida e de volta.
§3º. O Município, mediante estudo de caso, poderá suspender, fundir ou alterar itinerários do transporte escolar, atendendo ao interesse da administração pública, sem ferir os direitos elementares dos alunos.
§4º. Caberá ao Município garantir a operacionalização do transporte escolar sem, contudo, a obrigatoriedade de deslocar o veículo escolar até a residência de cada aluno, contando com a corresponsabilidade da família, que envidará esforços para garantir o deslocamento das crianças ou adolescentes até o ponto mais próximo de suas residências, zelando pela sua segurança, observado o art. 2º da Lei Federal nº 9.394, de 1996 (LDB).

Art. 6º. Fica criada a Comissão Municipal de Transporte Escolar, com a finalidade de fiscalizar a execução do transporte escolar e deliberar sobre eventuais controvérsias, com formação paritária e renovação a cada 4 (quatro) anos, permitidas reconduções, sendo composta por:
I– Responsável pelo Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação;
II –Secretário(a) Municipal de Educação;
III –Um(a) responsável pelo setor financeiro da Secretaria Municipal de Educação;
IV –Um(a) representante dos motoristas do transporte escolar da frota própria municipal;
V –Um(a) representante de pais de alunos usuários do transporte escolar.
Parágrafo único. As deliberações da Comissão Municipal de Transporte Escolar devem ser remetidas à Secretaria Municipal de Educação para cumprimento do disposto no art. 5º deste Regulamento, sem prejuízo das atribuições do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB, ao qual compete o acompanhamento e controle social dos recursos federais do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE, nos termos da Lei Federal nº 10.880, de 9 de junho de 2004, e da Resolução CD/FNDE nº 18, de 22 de outubro de 2021, e suas alterações.

Art. 7º. Compete à Secretaria Municipal de Educação propor a atualização ou alteração do conteúdo deste Regulamento, em decorrência de legislação ou atos normativos a serem observados, ou mediante outras razões de interesse público.

Art. 8º. O Município deverá aderir e manter atualizadas as informações do transporte escolar no Sistema de Gestão de Transporte Escolar – SETE, fornecido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, em cumprimento ao disposto na Resolução CD/FNDE nº 18, de 22 de outubro de 2021, e suas alterações, notadamente a Resolução CD/FNDE nº 5, de 9 de abril de 2024.
Parágrafo único. O uso do SETE é condição para a gestão das operações de transporte escolar mantidas, mesmo que parcialmente, com recursos do PNATE, conforme o art. 13, § 1º, da Resolução CD/FNDE nº 18, de 2021, com a redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 5, de 2024.

CAPÍTULO II
DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Art. 9º. O serviço de transporte escolar deve ser adequado, atendendo plenamente aos usuários, nos termos deste Regulamento e sem prejuízo de outras exigências expressas no processo licitatório e nas normas pertinentes.
§1°. Serviço adequado é o que satisfaz as condições de continuidade, regularidade, atualidade, segurança, higiene, cortesia e eficiência na sua prestação.
§2º. Para o fim do disposto neste artigo, considera-se:
I –continuidade: a prestação dos serviços com observância rigorosa do calendário letivo, das datas, dos turnos e dos trajetos dispostos para o transporte escolar, sem interrupção ou suspensão;
II –regularidade: a observância dos horários dispostos para cada trajeto do transporte escolar;
III –atualidade: a modernidade das técnicas, dos veículos, dos equipamentos e das instalações, conforme os padrões mínimos exigidos em lei e em conformidade com edital, regulamento e a sua conservação;
IV –segurança: a prestação do serviço com a adoção de todas as medidas preventivas para o adequado funcionamento dos veículos, com manutenção e equipamentos de segurança adequados, a condução dos veículos com observância das normas de trânsito, com toda a prudência e perícia requeridas para as condições peculiares dos trajetos e dos usuários transportados, e a orientação e acompanhamento dos usuários no embarque, na viagem e no desembarque;
V –higiene: a limpeza permanente dos veículos e o asseio dos condutores e acompanhantes, bem como a manutenção dos equipamentos em condições de higienização;
VI –cortesia: o atendimento e acompanhamento dos usuários, seus familiares e demais agentes públicos envolvidos com o transporte escolar de forma atenciosa, solícita, educada e prestativa, com especial atenção aos aspectos de segurança;
VII –eficiência: o atendimento de todas as obrigações dispostas nas leis, em editais, em contratos, nos regulamentos e nas demais normas jurídicas aplicáveis, assim como as ordens dos agentes públicos responsáveis, com observância dos prazos e dos quantitativos e qualitativos exigidos.

§3º. Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando:
I –motivada por razões de ordem técnica ou de segurança dos veículos; ou
II –por outras razões de relevante interesse público, motivadamente justificadas à Administração.

CAPÍTULO III
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

Art. 10. São direitos dos usuários:
I –receber serviço de transporte adequado;
II –receber do Município e dos prestadores contratados informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
III –protocolar, por escrito ou por comunicação verbal reduzida a termo, às autoridades competentes, os atos ilícitos ou irregularidades de que tenham conhecimento, decorrentes do serviço prestado pelo Município ou por terceiros contratados;
IV –ter ciência do regimento do transporte escolar do Município;
V –receber o serviço de transporte escolar em turno compatível com sua unidade escolar, exceto em localidades onde não houver escolas que atendam aos alunos no mesmo turno; e
VI –oferecer sugestões de melhoria dos serviços, mediante protocolo ou por telefone.
§1º. Para o exercício dos direitos dos usuários, os pais dos alunos ou responsáveis legais podem representar junto à Secretaria Municipal de Educação.
§2º. As denúncias de ilegalidades ou outras infrações dos condutores e demais envolvidos no transporte escolar, quando não apresentadas por escrito e assinadas, devem ser reduzidas a termo pelo setor responsável pelo transporte escolar e assinadas pelos pais ou responsáveis.

Art. 11. São obrigações dos usuários:
I –comportar-se de forma educada e respeitosa com os colegas e com o condutor;
II –sentar no lugar determinado pelo motorista, utilizando sempre o cinto de segurança;
III –não danificar assentos ou qualquer outro item do veículo;
IV –acatar com respeito as orientações do motorista;
V –aguardar no local e horário combinados para embarque, tanto na vinda para a escola quanto na volta para casa;
VI –evitar brigas, discussões, brincadeiras inadequadas e conversas com o motorista que possam desviar sua atenção, causando acidentes;
VII –responsabilizar-se junto à família pelo pagamento de qualquer dano material causado no veículo ou em materiais dos colegas;
VIII –não jogar lixo ou qualquer outro objeto dentro ou fora do veículo, colaborando para a preservação do meio ambiente e com a higiene do veículo;
IX –não atravessar na frente ou atrás do veículo, aguardando ter visão completa da estrada ou da rua;
X –não colocar o corpo ou os braços para fora da janela do veículo;
XI –aguardar o transporte no ponto determinado pelo Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação com até 20 (vinte) minutos de antecedência;
XII –frequentar as escolas e utilizar o transporte indicado pela Secretaria Municipal de Educação;
XIII –contribuir para a conservação dos bens públicos ou privados utilizados na prestação dos serviços;
XIV –comparecer aos locais e horários indicados pelo Município para o embarque e desembarque;
XV –cooperar com a fiscalização do transporte escolar;
§1°. Em caso de mudança de endereço, os pais ou responsáveis pelo aluno deverão proceder à atualização do endereço do estudante no setor de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação com antecedência mínima de 72h (setenta e duas horas), prazo que a Secretaria terá para emitir nova autorização para o uso do transporte escolar.
§2°. Os pais ou responsáveis deverão acompanhar os usuários do transporte escolar até o ponto de embarque ou desembarque.
§3°. Caberá à escola informar ao setor de transporte escolar os alunos transferidos que utilizavam o transporte escolar.
§4º. O ponto a que se refere o inciso XI deste artigo será regulamentado pelo Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação.
§5º. Caso o ponto não seja na residência do aluno, este deverá caminhar até o local definido e aguardar o transporte.

Art. 12. Excepcionalmente, o Município pode determinar que o transporte escolar seja disponibilizado até a residência dos usuários nas seguintes situações, atestadas pelos serviços de saúde do Município:
I –por motivo de doença; ou
II –para pessoas com deficiência, nos termos da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

Art. 13. Fica autorizado o transporte de profissionais da educação da rede municipal ou estadual devidamente cadastrados, concomitantemente aos roteiros criados para o transporte escolar, desde que não implique alteração do itinerário estabelecido anualmente pelo setor de transporte da Secretaria Municipal de Educação.
§1º. Em caso de profissionais da educação com vínculo funcional com o Município, a utilização do serviço de transporte escolar está condicionada ao não recebimento de qualquer valor ou gratificação a título de transporte ou deslocamento a local de difícil acesso e à existência de vaga no transporte escolar.
§2º. A autorização de que trata o caput deste artigo é expressamente vedada quando as despesas do veículo forem custeadas, mesmo que parcialmente, com recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE, hipótese em que se aplica a proibição prevista no art. 14, §2º, da Resolução CD/FNDE nº 18, de 2021.
§3º.O pedido para utilização do transporte escolar para atividades extraclasse promovidas pela unidade escolar deverá ser feito com antecedência mínima de cinco dias, em caráter exclusivo, vinculados à série que frequentam, devendo ser efetuado pela escola requerente, mediante fundamentos técnico-pedagógicos apresentados e deferidos pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

Art. 14. Fica proibido o transporte de passageiros juntamente com os escolares, salvo autorização prévia e expressa da Secretaria Municipal de Educação, fundamentada no interesse público.
Parágrafo único. Constitui exceção ao disposto no caput deste artigo o transporte de servidores ou contratados encarregados da segurança dos escolares, os fiscais no exercício da fiscalização do transporte escolar e outros agentes públicos.

Art. 15. Sempre que o Poder Público entender necessário, poderá determinar a fixação de material impresso nos veículos do transporte próprios ou contratados, com o fim de divulgar os direitos e obrigações dos usuários.

Art. 16. Os atos dos usuários que importarem no descumprimento de suas obrigações acarretarão, de forma progressiva:
I –advertência verbal ao aluno pelo motorista;
II –advertência verbal do motorista à família do aluno;
III –advertência escrita formalizada pelo chefe do transporte escolar e/ou pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, após encaminhamento pelo motorista; e
IV –encaminhamento do caso ao Conselho Tutelar e à Promotoria de Justiça do Ministério Público.

CAPÍTULO IV
DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 17. Os veículos utilizados no transporte escolar deverão apresentar todas as condições exigidas pela legislação e atos regulamentares de trânsito, especialmente as exigidas para o transporte de escolares e de passageiros.
§1º. São exigências para o transporte escolar, sem prejuízo de outras obrigações regulamentares e normativas:
I –registro como veículo de passageiros, constante no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, emitido pelo órgão estadual competente;
II –inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, mediante obrigatória entrega de laudo atestando que o veículo encontra-se apto ao transporte escolar, sob pena de

impedimento de participação e utilização na licitação e no transporte escolar;
III –autorização do órgão estadual para o transporte de escolares, fixada em local visível na parte interna do veículo, com inscrição da lotação permitida;
IV –pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR em preto; sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
V –equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo), bem como instrumento ou mecanismo de controle de quilometragem;
VI –lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
VII –cintos de segurança em número igual à lotação do veículo;
VIII –outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN, sem prejuízo de outras exigências que o Município julgar necessárias, a serem expressas em normas complementares da Secretaria Municipal de Educação; e
IX –disponibilização de monitor sempre que forem transportados menores de 10 (dez) anos de idade em veículos acima de 16 (dezesseis) passageiros, em conformidade com o art. 137 do Código de Trânsito Brasileiro e com a Resolução CONTRAN nº 277, de 28 de maio de 2008.
§2º. O Município poderá determinar a padronização visual dos veículos utilizados no transporte escolar, bem como ordenar a fixação de informações relativas ao itinerário e horários a serem percorridos.
§3º. A Administração poderá estabelecer novas exigências relativas às condições de segurança, higiene e comodidade dos usuários ou para atender a outras razões de interesse público.
§4º. Os veículos credenciados para efetuar o transporte escolar deverão ter a bordo planilha contendo:
I –itinerário;
II –relação nominal dos alunos;
III –escola matriculada;
IV –idade, série ou ano que estuda;
V –identificação nominal dos pais ou responsável (is);
VI –contato telefônico;
VII –quilometragem rodada diariamente; e
VIII –data e quantidade de combustível colocada a cada abastecimento.

Art. 18. O Município fixará em edital a idade máxima dos veículos empregados na prestação do transporte escolar, de modo a garantir a segurança e qualidade do serviço prestado.
§1º. Fica fixado prazo máximo de 15 (quinze) anos de uso para veículos do transporte escolar que transportam até 16 (dezesseis) passageiros.
§2º. Independentemente do ano de fabricação, o Município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado para o transporte, se constatado, mediante vistoria, que compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo Município.

Art. 19. Os veículos de transporte escolar, antes de entrarem em serviço, devem ser submetidos à inspeção técnica, a qual deverá também ser efetuada semestralmente para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, nos termos da legislação.
§1º. O Município poderá adotar sistema de credenciamento para os estabelecimentos que atendam às exigências técnicas para a inspeção semestral.
§2º. Adicionalmente à exigência da inspeção semestral, nas vésperas do início do período letivo os veículos serão inspecionados pelo Município, por meio de comissão especial com no mínimo 3 (três) membros, indicada pela Secretaria Municipal de Educação ao Poder Executivo, para verificação do cumprimento das demais exigências dispostas neste Regulamento, no edital de licitação e nos contratos, em especial quanto aos aspectos de segurança, higiene, conservação e comodidade aos usuários, em conformidade com o laudo de vistoria apresentado pelo proprietário.
§3º. A avaliação de segurança deverá considerar o sistema de freios, direção, suspensão, cintos de segurança, tacógrafo e todos os demais itens julgados necessários, sendo objeto de laudo circunstanciado.
§4º. A avaliação das condições de higiene deverá considerar o estado de conservação dos equipamentos e a possibilidade de higienização satisfatória, com emissão de laudo circunstanciado.

Art. 20. Verificado o cumprimento de todas as exigências legais e contratuais, o Município emitirá Autorização para o Transporte Escolar Municipal, a ser fixada em local visível nos veículos, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação, para conhecimento da comunidade escolar.

Art. 21. Além da inspeção veicular semestral definida no art. 19 deste Regulamento, para atendimento do art. 136, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro, todos os veículos de transporte escolar poderão ser vistoriados pelo Município a qualquer momento, para verificação dos itens obrigatórios e de segurança e das demais exigências deste Regulamento e do edital de licitação.

Art. 22. Em caso de substituição de veículo terceirizado, o proprietário deverá consultar a Secretaria Municipal de Educação, indicando o veículo a ser substituído e as características do veículo substituto, incluindo obrigatoriamente laudo de inspeção veicular, cabendo ao referido órgão, por meio do setor de transporte, a aprovação ou rejeição da proposta, avaliada a documentação e após a vistoria do veículo.

Art. 23. O Município poderá requerer a utilização de espaços internos dos veículos contratados, sem qualquer custo adicional, para a fixação de material educativo de interesse público.

Art. 24. Os veículos contratados não poderão transitar em outros itinerários do Município conduzindo alunos, salvo com autorização escrita da Secretaria Municipal de Educação, para atender a razões de interesse público.
Parágrafo único. Constitui exceção o trânsito em linhas diferentes das delegadas quando em situações de emergência, para substituição temporária de veículo acidentado, que tenha apresentado falha mecânica no percurso ou que for indisponibilizado para o transporte por razões de segurança, caso em que será dispensada a prévia autorização expressa neste artigo.

CAPÍTULO V
DOS CONDUTORES DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 25. Os condutores do transporte escolar deverão cumprir todas as exigências da legislação de trânsito e obedecer às normas complementares editadas pela Secretaria Municipal de Educação por meio do setor de transporte.
§1º. Somente poderão conduzir veículos escolares os condutores previamente aprovados pelo Município, mediante autorização específica, precedida da comprovação das seguintes condições:
I –ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
II –ser portador de Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D" ou "E", com apresentação de cópia de CPF e RG;
III –ausência de infrações de trânsito de natureza grave ou gravíssima, ou reincidência em infrações médias, nos últimos 12 (doze) meses;
IV –comprovar aprovação em curso especializado para o transporte de escolares, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
V –apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, relativa ao foro do domicílio, desta comarca e do Estado de Minas Gerais; e
VI –atender a outras exigências da legislação de trânsito.
§2º. Comprovados os documentos e condições especificados neste artigo, a Secretaria Municipal de Educação emitirá autorização específica para cada condutor, que deverá utilizá-la na forma de crachá.
§ 3º. Aos condutores, no desempenho de suas funções, além dos deveres comuns aos servidores ou contratados do Município e das exigências elencadas no §1º deste artigo, compete:
I –conduzir os veículos com segurança, respeitando as leis de trânsito;
II –controlar e orientar o embarque e desembarque dos alunos;

III –dirigir os veículos de transporte escolar da frota municipal, verificando diariamente as condições de uso e funcionamento;
IV –manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso imediato;
V –não fumar durante o tempo em que estiver transportando alunos no veículo;
VI –não permitir que o veículo seja conduzido por pessoas não autorizadas;
VII –não transportar passageiros em pé ou no colo;
VIII –observar e controlar os períodos de revisão e manutenção dos veículos, recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização;
IX –portar todos os documentos do veículo e do motorista, incluindo a Carteira Nacional de Habilitação e a Carteira do Curso de Transporte Escolar e de Passageiros – MOPE;
X –praticar a direção defensiva, visando à diminuição dos riscos de acidentes;
XI –realizar anotações da quilometragem, viagens realizadas, alunos transportados, itinerários percorridos e demais ocorrências, de acordo com as normas estabelecidas, a fim de manter a boa organização e controle sobre o serviço prestado;
XII –recolher o veículo, após sua utilização, em local previamente determinado, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
XIII –ser o responsável pelo itinerário, respeitar os horários e controlar o recebimento e a entrega dos alunos;
XIV –solicitar os serviços de mecânica e manutenção dos veículos quando apresentarem qualquer irregularidade;
XV –trajar-se adequadamente, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro;
XVI– tratar com respeito os alunos, pais, colegas, público e a fiscalização;
XVII –zelar pelo veículo, materiais, equipamentos e ferramentas colocados sob sua guarda, solicitando, quando necessário, a aquisição ou manutenção dos mesmos;
XVIII –abster-se do uso do telefone celular durante a condução do veículo; em casos de extrema urgência, parar o veículo no acostamento com os sinais de emergência acionados, conforme o art. 252 do Código de Trânsito Brasileiro; e
XIX –usar crachá específico fornecido pelo Poder Público, mantendo-o em local visível durante toda a execução do serviço.

Art. 26. Sempre que houver ingresso de novos condutores, estes deverão submeter-se aos mesmos procedimentos especificados no art. 25.
§1º. É expressamente vedado a outro motorista dirigir o veículo de transporte escolar, salvo por motivo de doença ou força maior, desde que comunicado com antecedência à Secretaria Municipal de Educação, com apresentação de atestado médico indicando o prazo de afastamento ou, em caso de força maior, de declaração circunstanciada do fato, com assinatura.
§2º. O motorista autorizado a substituir o titular da linha deverá apresentar todos os documentos exigidos no § 1º do art. 25 deste Regulamento e cumprir integralmente as suas disposições.

Art. 27. Salvo em caso de emergência justificada, situação em que será admitida a utilização de condutores sem o cumprimento das exigências do § 2º do art. 26 deste Regulamento no aspecto relativo à autorização municipal.
§1º. A condução de veículos escolares por servidores municipais ou contratados sem a devida autorização do Município será punida na forma da legislação municipal.
§2º. Serão punidos da mesma forma os responsáveis que concorreram para a falta especificada no parágrafo anterior.

CAPÍTULO VI
DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 28. A fiscalização dos serviços de transporte escolar, executados diretamente ou por meio de delegação, será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do setor de transporte:
I –mediante adoção de roteiro padronizado, com laudo em padrão único para os fiscais, que contemple os aspectos relacionados à qualidade dos serviços (regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, higiene e cortesia na sua prestação), a adequação à legislação de trânsito (veículos e condutores), o itinerário, o cumprimento de horários, o cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias e as demais exigências legais e contratuais; e
II –em caráter permanente, com frequência mensal.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação nomeará responsável para acompanhar e fiscalizar todo o processo do transporte escolar no Município de Guarani.

Art. 29. Os laudos de fiscalização deverão ser arquivados na Secretaria Municipal de Educação, encaminhando-se cópias ao Sistema de Controle Interno quando requisitadas.

Art. 30. Sempre que forem verificados atos ilícitos ou irregulares na prestação dos serviços, os mesmos devem ser comunicados mediante Termo de Comunicação à Secretaria Municipal de Educação, para as providências legais e administrativas cabíveis.

CAPÍTULO VII
DAS INFRAÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 31. Sem prejuízo das infrações e penas cominadas pelo Código de Trânsito Brasileiro, pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, pela Lei Complementar municipal n° 1.135/2023 e pelas demais normas aplicáveis, o Município adotará registro de infrações específicas pelo descumprimento das normas do presente Regulamento, dos editais de licitação e contratos de prestação de serviço, constituindo-se em referenciais para o controle do serviço público prestado.
Parágrafo único. As infrações administrativas e as respectivas penalidades aqui previstas integram, como se neles estivessem transcritas, o edital de licitação e os contratos administrativos firmados, facultando-se ainda à Administração a instituição e aplicação de outras infrações administrativas e penalidades inerentes, previstas em lei.

Art. 32. Consideram-se infrações leves, imputadas ao contratado ou condutor do transporte escolar, puníveis com advertência escrita:
I –utilizar veículo fora da padronização;
II –fumar ou conduzir acesos cigarros e assemelhados durante o transporte;
III –conduzir o veículo trajando inadequadamente;
IV –omitir informações solicitadas pela Administração; e
V –deixar de fixar a autorização estadual para o transporte escolar na parte interna do veículo, em lugar visível aos usuários, contendo a capacidade máxima do veículo, a autorização municipal para o transporte escolar e outras informações determinadas pela Administração.

Art. 33. Consideram-se infrações médias, imputadas ao contratado ou condutor do transporte escolar, puníveis com advertência escrita e suspensão do trabalho por três dias:
I –desobedecer às orientações da fiscalização;
II –faltar com educação e respeito para com os usuários e o público em geral;
III –abastecer o veículo enquanto estiver transportando passageiros;
IV –deixar de realizar a vistoria no prazo pré-estabelecido;
V –manter o veículo em más condições de conservação e limpeza;
VI –deixar de comunicar à Secretaria Municipal de Educação as alterações de endereço e de documentação;
VII –realizar transbordo de alunos sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação, do responsável pelo aluno ou sem motivo de força maior;
VIII –embarcar ou desembarcar alunos ou professores em escolas não autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação;
IX –desobedecer às normas e regulamentos da Secretaria Municipal de Educação;
X –não cumprir os horários determinados pela Secretaria Municipal de Educação; e
XI –faltar sem justificativa, ou apresentar 3 (três) ou mais faltas no mesmo mês com justificativa, salvo quando o veículo apresentar pane mecânica no percurso do transporte.
Parágrafo único. Quando o infrator for servidor público municipal, a apuração das irregularidades e a aplicação das penalidades previstas neste artigo observarão o procedimento estabelecido no Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais e na Lei Complementar Municipal nº 1.135, de 2 de outubro de 2023, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, nos termos do art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal

Art. 34. Consideram-se infrações graves, imputadas ao contratado ou condutor do transporte escolar, puníveis com advertência escrita e suspensão do trabalho por dez dias:
I –operar sem o selo de vistoria ou com selo de vistoria vencido;
II –alterar ou rasurar o selo de vistoria;
III –confiar a direção dos veículos a motoristas não devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Educação;
IV –negar a apresentação dos documentos à fiscalização;
V –não providenciar as vistorias veiculares determinadas pela Secretaria Municipal de Educação;
VI –transportar passageiros não autorizados pela Secretaria Municipal de Educação;
VII –trafegar com portas abertas;
VIII –trafegar com veículos em condições mecânicas que comprometam a segurança dos usuários;
IX –conduzir veículos com imprudência ou negligência; e
X –parar os veículos para embarque e desembarque em locais diferentes dos ordenados pela Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. Quando o infrator for servidor público municipal, a apuração das irregularidades e a aplicação das penalidades previstas neste artigo observarão o procedimento estabelecido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e na Lei Complementar Municipal n° 1.135/2023, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, nos termos do art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal.

Art. 35. Consideram-se infrações gravíssimas, imputadas ao contratado ou condutor do transporte escolar, puníveis com advertência escrita e até suspensão do contrato:
I –deixar de operar os trajetos sem motivo justificado;
II –colocar em operação veículo não autorizado, sem motivo justificado;
III –conduzir veículos sob efeito de bebida alcoólica, independentemente do nível de alcoolemia, ou sob efeito de drogas ilícitas, ou sob qualquer condição que comprometa a plena saúde física e mental, inclusive em decorrência de medicamentos;
IV –perder as condições técnicas ou operacionais para manter o serviço com as condições de segurança exigidas;
V –operar com veículos que não atendam aos requisitos legais para o transporte de escolares;
VI –conduzir veículos sem a habilitação e os demais requisitos exigidos para o transporte de escolares;
VII –assediar sexual ou moralmente os usuários do transporte escolar;
VIII –conduzir veículos com operações de alto risco para os usuários;
IX –dirigir usando o telefone celular, em desconformidade com o art. 252 do Código de Trânsito Brasileiro;
X –permitir que outro condutor dirija veículo de transporte escolar no itinerário sem a devida autorização da Secretaria Municipal de Educação; e
XI –faltar acima de 3 (três) dias consecutivos ou 5 (cinco) faltas alternadas no mesmo mês, mesmo com justificativa.
Parágrafo único. Quando o infrator for servidor público municipal, a apuração das irregularidades e a aplicação das penalidades previstas neste artigo observarão o procedimento estabelecido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e na Lei Complementar Municipal n° 1.135/2023, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, nos termos do art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal.

CAPÍTULO VIII
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DEFESA

Art. 36. As irregularidades ou ilegalidades detectadas na prestação dos serviços serão apuradas mediante abertura de processo administrativo, asseguradas a defesa e demais recursos, de acordo com a Lei Complementar Municipal n° 1135 de 2023, com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e com as demais disposições da legislação municipal aplicável.

Art. 37. Em qualquer situação ou fase de defesa ou recurso administrativo, o Município oportunizará o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, nos termos do art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal.
Parágrafo único. Nas hipóteses previstas no caput, o contrato e o pagamento ficarão suspensos até decisão definitiva.
Art. 40. Quando as infrações forem provocadas por agentes públicos, a apuração de responsabilidade dar-se-á com observância das disposições especiais da legislação municipal.

Guarani, 16 de julho de 2026.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito do Município de Guarani

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:124DCC44

JURÍDICO
PORTARIA Nº 66 DE 14 DE JULHO DE 2026

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO DO MESMO"

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes e,

CONSIDERANDOo requerimento da servidora pública municipal ANA CLAUDIA MENDES DE MELO, matrícula nº 2515, cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviço Geral Serviçal;

CONSIDERANDOo que prevê o artigo 35, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guarani, Lei nº 06/95;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora pública municipal ANA CLAUDIA MENDES DE MELO, matrícula nº 2515, cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviço Geral Serviçal, a partir 01/07/2026.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Guarani, 14 de julho de 2026

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:D8C1CCC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Guaxupé justifica a dispensa de chamamento público com fundamento legal no art. 30, inciso VI da Lei Federal 13.019/2014 e Resolução nº 21/2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, CNAS, para formalização de Termo de Colaboração com a entidade Associação Pestalozzi de Sumaré, inscrita no CNPJ 57.501.611/0001-30, tendo por objeto a contratação de vagas no Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Acolhimento Institucional na modalidade Residência Inclusiva (RI). Valido até 31/08/2027.

Guaxupé, 17 de julho de 2026

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Nilce Franchi
Código Identificador:461B9019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 074/2026, originado da Concorrência nº 003/2026, firmado com a empresa **CONCREPAM CONCRETEIRA E ARTEFATOS LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e de vigência por mais 60 (sessenta) dias, do contrato que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil e/ou arquitetura para "REFORMA E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE TELEMEDICINA". **Fundamento Legal:** Artigo 111 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Guaxupé, MG, 16/07/2026

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:CF25E9E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA BOLSA ATLETA Nº 02/2026

Extrato do 1º Aditivo ao Termo de Adesão ao Programa Bolsa Atleta nº 02/2026**:** Aditamento que entre si celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e Luciano Milton de Oliveira no CPF nº 014.017.616-07, que tem como objetivo a alteração no Projeto Esportivo com substituições de eventos, devido encerramento antecipado de inscrições e cancelamento de prova por equipe organizadora, sem alterações de valores. Alteração aprovada pela Comissão de Análise de Projetos do Programa Bolsa Atleta, conforme Ata nº 018/2026, datada de 14/07/2026. Mantém inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Adesão ao Programa Bolsa Atleta nº 02/2026.

Guaxupé, 16 de julho de 2026

CASSIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Roberto Deodato Junior
Código Identificador:909E5C13

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA BOLSA ATLETA Nº 03/2026

Extrato do 1º Aditivo ao Termo de Adesão ao Programa Bolsa Atleta nº 03/2026**:** Aditamento que entre si celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e Luciano Milton de Oliveira no CPF nº 014.017.616-07, que tem como objetivo a alteração no Projeto Esportivo com substituições de eventos, devido encerramento antecipado de inscrições e cancelamento de prova por equipe organizadora, sem alterações de valores. Alteração aprovada pela Comissão de Análise de Projetos do Programa Bolsa Atleta, conforme Ata nº 018/2026, datada de 14/07/2026. Mantém inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Adesão ao Programa Bolsa Atleta nº 03/2026.

Guaxupé, 16 de julho de 2026

CASSIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Roberto Deodato Junior
Código Identificador:5EA41CA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 154/2026, originado da Adesão nº 006/2026, firmado com a empresa **MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Adesão da Ata de Registro de Preços nº 085/2024 – Procedimento Licitatório nº 053/2024 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012/2024, realizado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE e a empresa Mabele Veículos Especiais LTDA., cujo objeto é a aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção e 02 (dois) Veículos de Transporte Sanitário (com acessibilidade – 1 cadeirante) para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 972.266,54.

Guaxupé, MG, 17/07/2026

JOSÉ LUIZ RIBEIRO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:6D961082

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 068/2026

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **HOMOLOGAÇÃO Inexigibilidade nº 068/2026** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo **nº 181/2026**. Objeto**: Locação de imóvel situado na Rua Barão de Guaxupé, nº 49, Centro - Guaxupé/MG, Cep: 37.830-036, para utilização da Administração Fazendária de Guaxupé, custeado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente. Contratada: GUAXUPE IMOVEIS LTDA. Valor: R$60.00,00.** Fundamento Legal: artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22.

Guaxupé/MG, 17 de Julho de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Suzan Gonçalves Tomaz
Código Identificador:31714D33

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º 070/2026

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **HOMOLOGAÇÃO Inexigibilidade nº 070/2026** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo **nº 185/2026**. Objeto**: Aquisição de 1.000 módulos de LED originais, modelo ML8-43, destinados à manutenção corretiva das luminárias do parque de iluminação pública do Município de Guaxupé. Contratada: SON ILUMINACAO LTDA. Valor: R$32.300,00.** Fundamento Legal: art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.632/22.

Guaxupé/MG, 17 de Julho de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Lisandra Maria Machiti Silva
Código Identificador:89773486

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 356, DE 15 DE JULHO DE 2026

PORTARIA N° 356, DE 15 DE JULHO DE 2026

Nomeia MARILIA EDUARDA SOUSA DE OLIVEIRA Servidora Concursada PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

O **Prefeito do Município de Guaxupé**, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 3.243/2025 e, na Lei complementar Municipal n°1.691, de 20 de setembro de 2005, alterada pela Lei n° 2.129, de 04 de abril de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora, abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 14 de julho de 2026:

Nome	Cargo
MARILIA EDUARDA SOUSA DE OLIVEIRA	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Complementar n° 1.691, 20 de novembro de 2005, alterada pela Lei n° 2.129, de 04 de abril de 2012.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de julho de 2026.

Guaxupé, 15 de julho de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:A0DE257B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 355, DE 15 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 355, DE 15 DE JULHO DE 2026

Nomeia MARCELA CRISTINA DE MORAES para o cargo COORDENADORA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

O **Prefeito do Município de Guaxupé**, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear, a partir de 15 de julho de 2026, a servidora **MARCELA CRISTINA DE MORAES,** para o cargo de **COORDENADORA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO,** com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2o A servidora fará a opção pelos vencimentos do seu cargo efetivo de Professor Municipal, matriculada sob o nº 33966, acrescido da gratificação de 30% do vencimento–base do cargo em comissão de Coordenadora de Atendimento Educacional Especializado, nos termos do art. 124, da Lei nº 3.243, de 28 de outubro de 2025 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guaxupé.

Art. 3o Esta portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 15 de julho de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:3795235A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 023/2024.
OBJETO: Prorrogação **do CONTRATO, que** constitui objeto da presente instrumento a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de varrição das vias urbanas (inclusive calçadas), limpeza de praças, áreas públicas e outras atividades afins determinadas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, deste Município de Ibiá/MG e seus Distritos, com fornecimento de mão de obra de no mínimo 30 funcionários, materiais, ferramentas e equipamentos necessários para fins de execução dos serviços, conforme quantidades e especificações descritas no Memorial Descritivo, Planilhas de Composição de Custos e Especificações Técnicas dos Serviços. Fica **prorrogado** o prazo de vigência do CONTRATO por **mais 12 (doze) meses**, contados a partir de **10 de julho de 2026**, estendendo-se, portanto, até **10 de julho de 2027**. Reajuste anual de contrato de 4,420850 % passando de R$ 1.935.073,75 (um milhão novecentos e trinta e cinco mil reais setenta e três reais e setenta e cinco centavos). para R$ 2.020.620,46 (dois milhões e vinte mil e seiscentos e vinte reais e quarenta e seis centavos).
CONTRATANTE: Município de Ibiá - MG
CONTRATADA: Ecolife Soluções Ambientais Eireli – CNPJ: 12.628.257/0001-71
DATA DO ADITIVO: 06 de julho de 2026.

Ibiá (MG), 07 de julho de 2026.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Emilly Vitoria da Silva Andrade
Código Identificador:2812FF9A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 020/2025.
OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação de prazo da Ata de Registro de Preços firmada entre as partes, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E

EVENTUAIS CONTRATAÇÕES, VISANDO A AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I" Fica **prorrogado** o prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS por **mais 01 (um) mês**, contados a partir de **17 de julho de 2026**, estendendo-se, portanto, até **17 de agosto de 2026**.
CONTRATANTE: Município de Ibiá - MG
CONTRATADA: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A, – CNPJ: 02.913.444/0012-04
DATA DO ADITIVO: 06 de julho de 2026.

Ibiá (MG), 07 de julho de 2026.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Emilly Vitoria da Silva Andrade
Código Identificador:BA9A27D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 020/2025.
OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação de prazo da Ata de Registro de Preços firmada entre as partes, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES, VISANDO A AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I" Fica **prorrogado** o prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS por **mais 01 (um) mês**, contados a partir de **16 de julho de 2026**, estendendo-se, portanto, até **16 de agosto de 2026**.
CONTRATANTE: Município de Ibiá - MG
CONTRATADA: STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA, – CNPJ: 11.325.330/0011-45
DATA DO ADITIVO: 06 de julho de 2026.

Ibiá (MG), 07 de julho de 2026.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Emilly Vitoria da Silva Andrade
Código Identificador:01740FB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Extrato de Contrato
Segundo Termo Aditivo
Origem: Inexigibilidade 016/2024.
Objeto: Locação de imóvel situado na Avenida Bartolomeu de Gusmão, nº 1.059, bairro Nova América, na cidade de Barretos/SP. O imóvel destina-se a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente para acomodação de pacientes em tratamento ontológico no Hospital Pio XXI. O prazo de vigência do contrato de locação acima mencionado, conforme consta da cláusula quarta, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir de 31/07/2026, com término previsto para 31/07/2027. O valor do aluguel passará de R$2.255.58(dois mil duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) mensais para R$ 2.326,89 (dois mil trezentos e vinte e seis reais e oitenta e nove centavos) mensais.
Contratante: Município de Ibiá-MG.
Contratado: NEIDIMAR MARTINS DE OLIVEIRA PEREIRA
Valor do aditivo: R$ 27.922,68 (vinte e sete mil e novecentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos).
Término da vigência do aditivo: 31 de julho de 2027.
Data do aditivo: 13 de julho de 2026.

Ibiá(MG), 17 de julho de 2026

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Vitoria da Silva Andrade
Código Identificador:D82640AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Origem: Pregão Eletrônico 015/2026

P.A.L: 055/2026

Objeto: Aquisição de Máquinas Pesadas do tipo Pá-Carregadeira, Rolo Compactador, Retroescavadeira e Motoniveladora.

Vencedor 01: MODAL COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - 47.435.654/0001-01
Valor Total: R$ 638.000,00 (Seiscentos e trinta e oito mil reais.).

Vencedor 02: BRASIF S/A EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO - 52.226.073/0001-08
Valor Total: R$ 1.099.000,00 (Um milhão e noventa e nove mil reais.).

Vencedor 03: BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - 18.209.965/0001-54
Valor Total: R$ 1.185.000,00 (Um milhão, cento e oitenta e cinco mil reais.)

Tendo em vista o parecer jurídico favorável emitido pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos desta Prefeitura ao respectivo processo licitatório em epígrafe, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** para os devidos fins legais a licitação supra, determinando a consequente lavratura das Atas de Registro de Preço.

Ibiá (MG), 16 de julho de 2026.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

Publicado por:
Emilly Vitoria da Silva Andrade
Código Identificador:30E0735D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – Pregão Eletrônico – 029/2026. O município de Ibiá/MG torna pública a abertura de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico nº 029/2026 que tem por objeto registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente e didáticos para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Ibiá - MG, em razão das alterações realizadas no edital altera-se a data de abertura para o dia 31/07/2026 às 09:00 (nove horas) pelo site www.licitanet.com.br Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital será através dos sites www.ibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br –

GILLIANNO GILLES FERREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emilly Vitoria da Silva Andrade
Código Identificador:9EA2095E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.621, DE 17 DE JULHO DE 2026

Institui o Programa Municipal de Capacitação Continuada dos Servidores Públicos do Município de Indianópolis-MG e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG, no uso de suas atribuições legais, com respaldo no inciso VI, do art. 77, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de valorização e aperfeiçoamento contínuo dos servidores públicos municipais;

Considerando a importância da capacitação permanente para melhoria da eficiência administrativa e da qualidade dos serviços públicos prestados à população;

Considerando os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, moralidade e interesse público previstos no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Capacitação dos Servidores Públicos, instituída pelo Decreto Federal n.º 2.794, de 1º de outubro de 1998;

Considerando a necessidade de planejamento contínuo das ações de capacitação e desenvolvimento profissional no âmbito da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Capacitação Continuada dos Servidores Públicos do Município de Indianópolis-MG, denominado "Servidor Qualificado", destinado ao desenvolvimento permanente dos servidores da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, consideram-se ações de capacitação aquelas destinadas ao desenvolvimento de competências e habilidades dos servidores públicos municipais, realizadas por meio de cursos presenciais ou à distância, treinamentos em serviço, palestras, seminários, congressos, workshops e eventos correlatos, desde que contribuam para o aperfeiçoamento profissional e estejam compatíveis com as necessidades institucionais dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 3º O Programa Municipal de Capacitação Continuada tem por objetivos:
I- promover a valorização e o desenvolvimento profissional dos servidores públicos municipais;
II- aprimorar a eficiência, qualidade e produtividade dos serviços públicos;

III- desenvolver competências técnicas, administrativas e comportamentais dos servidores;
IV- incentivar a inovação, a modernização administrativa e a melhoria contínua da gestão pública;
V- fortalecer a ética, a transparência e a responsabilidade no exercício da função pública.

Art. 4º As ações de capacitação poderão ser realizadas diretamente pelo Município ou mediante:
I- contratação de empresas especializadas, palestrantes, instrutores e profissionais capacitados;
II- celebração de convênios, acordos, termos de cooperação ou parcerias com instituições públicas ou privadas;
III- cooperação técnica com órgãos governamentais, instituições de ensino, entidades de classe e organizações da sociedade civil.

Art. 5º A participação dos servidores nas ações de capacitação promovidas no âmbito do Programa Municipal de Capacitação Continuada constitui instrumento de desenvolvimento profissional e poderá subsidiar processos de avaliação de desempenho, gestão por competências, progressão funcional, quando previstos em legislação específica, bem como o levantamento das necessidades institucionais de capacitação e o planejamento das ações de desenvolvimento dos servidores.

Art. 6º O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Governo, elaborará e publicará, anualmente, o Plano de Capacitação dos Servidores Públicos Municipais, observando as necessidades de cada Secretaria, setor e área da Administração Pública Municipal

§ 1º O Plano de Capacitação poderá ser anual ou abranger período específico, conforme as necessidades da Administração Pública Municipal.

§ 2º O Plano poderá ser atualizado durante sua vigência sempre que houver necessidade administrativa ou interesse público devidamente justificado.

§ 3º As Secretarias Municipais poderão sugerir temas, treinamentos e ações de capacitação relacionadas às suas áreas de atuação.

Art. 7º A coordenação do Programa Municipal de Capacitação Continuada ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo, contando com apoio da Controladoria-Geral do Município e da Procuradoria-Geral do Município, podendo ainda receber apoio técnico das demais secretarias e órgãos municipais.

Art. 8º As ações de capacitação poderão ser destinadas aos servidores efetivos, contratados, comissionados e demais agentes públicos vinculados à Administração Pública Municipal.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 17 de julho de 2026.

SELMO ALVES SOUZA
Prefeito Municipal

AFONSO BORGES DE SOUZA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Afonso Borges de Souza
Código Identificador:CA407316

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI COMPLEMENTAR N.º 79, DE 17 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre alterações na Lei Complementar Municipal n.º 11, de 31 de dezembro de 1997 – Código Tributário do Município de Indianópolis/MG, para atualização das normas relativas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, aperfeiçoamento da fiscalização tributária, fortalecimento da responsabilidade tributária e implantação de mecanismos de fiscalização eletrônica e compliance fiscal, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 71 da Lei Complementar Municipal n.º 11, de 31 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescendo-se os §§ 9º, 10 e 11:

"Art. 71. A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.

§ 1º Quando a prestação dos serviços se der sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, o imposto será devido anualmente no valor fixo estabelecido no Anexo II desta Lei.

§ 2º Quando os serviços descritos pelo subitem 3.03 da lista constante do Anexo II forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em cada Município.

§ 3º Não se incluem na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza os valores relativos aos materiais fornecidos pelo prestador e efetivamente incorporados de forma definitiva à obra, desde que produzidos fora do local da prestação dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar e que:
I- sejam adquiridos de terceiros;
II- estejam devidamente comprovados mediante documentação fiscal idônea;
III- estejam vinculados especificamente à obra correspondente;
IV- estejam regularmente escriturados;
V- constituam mercadorias sujeitas à incidência do ICMS, nos termos da legislação aplicável.

§ 4º O contribuinte que não mantiver escrituração discriminada que possibilite separar as atividades estará sujeito a maior alíquota do imposto.

§ 5º O produto da arrecadação do ISSQN relativo aos serviços descritos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09, da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, cujo período de apuração esteja compreendido entre a data de publicação desta Lei Complementar e o último dia do exercício financeiro de 2022, será partilhado entre o Município do local do estabelecimento prestador e o Município do domicílio do tomador desses serviços, da seguinte forma:
I- relativamente aos períodos de apuração ocorridos no exercício de 2021, 33,5% (trinta e três inteiros e cinco décimos por cento) do produto da arrecadação pertencerão ao Município do local do estabelecimento prestador do serviço, e 66,5% (sessenta e seis inteiros e cinco décimos por cento), ao Município do domicílio do tomador;
II- relativamente aos períodos de apuração ocorridos no exercício de 2022, 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação pertencerão ao Município do local do estabelecimento prestador do serviço, e 85% (oitenta e cinco por cento), ao Município do domicílio do tomador;
III- relativamente aos períodos de apuração ocorridos a partir do exercício de 2023, 100% (cem por cento) do produto da arrecadação pertencerão ao Município do domicílio do tomador.

§ 6º Quando os serviços descritos pelos subitens 4.22 e 4.23, da lista constante do Anexo II, desta Lei Complementar, forem prestados pelas operadoras de planos de saúde, a base de cálculo do ISSQN incidente é tão somente a receita auferida sobre a diferença entre o valor recebido pelo contratado e o que é repassado para os terceiros efetivamente prestadores dos serviços de saúde e assistência médica.

§7º Para efeito do disposto no § 6º, do art. 71, desta Lei Complementar, considera-se:
I- valor recebido pelo contratado: a receita bruta mensal das contribuições e ou mensalidades recebidas;
II- valor repassado para os terceiros efetivamente prestadores dos serviços: o valor pago mensalmente aos prestadores dos serviços de saúde, assistência médica e congêneres, relacionados no item 4, da lista constante do Anexo II, desta Lei Complementar, desde que não configurem como custo da prestação de serviços. (NR)

§ 8º Com relação aos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, não serão admitidas:
I- deduções presumidas;
II- deduções estimadas;
III- exclusões genéricas desacompanhadas de documentação comprobatória;
IV- exclusões relativas a ferramentas, equipamentos, fretes, locações, insumos consumidos ou materiais não incorporados definitivamente à obra.

§ 9º O contribuinte prestador dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar deverá manter à disposição da fiscalização:
I- notas fiscais;
II- memorial descritivo;
III- contratos;
IV- planilhas de medição;
V- documentos contábeis;
VI- ART ou RRT;
VII- demais documentos necessários à comprovação das deduções efetuadas.

§ 10 A ausência de comprovação documental mediante apresentação dos documentos previstos no §9º autoriza a glosa integral das deduções e o lançamento complementar do imposto, acrescido dos encargos legais.

§ 11 O Poder Executivo poderá regulamentar procedimentos eletrônicos de controle, fiscalização e cruzamento de informações relativos às deduções previstas neste artigo."

Art. 2º Ficam acrescidos os §§ 3º, 4º e 5º ao art. 70-A da Lei Complementar Municipal n.º 11, de 31 de dezembro de 1997, com a seguinte redação:

"Art. 70-A. .....
.....

§ 3º A responsabilidade prevista neste artigo aplica-se inclusive aos casos em que:
I- o prestador estiver estabelecido fora do Município;
II- houver irregularidade cadastral;
III- inexistir inscrição municipal quando obrigatória;
IV- houver descumprimento das obrigações acessórias;
V- não houver emissão da Nota Fiscal de Serviços eletrônica – NFS-e, quando obrigatória.

§ 4º A retenção ocorrerá no momento do pagamento do serviço.

§ 5º A responsabilidade prevista neste artigo aplica-se inclusive aos contribuintes optantes pelo Simples Nacional, observada a legislação federal aplicável."

Art. 3º O Município poderá instituir obrigações acessórias eletrônicas destinadas:
I- ao compartilhamento de dados fiscais;
II- à fiscalização eletrônica;
III- ao cruzamento de informações fiscais e cadastrais;
IV- à integração com sistemas estaduais, federais e nacionais;
V- à implementação de mecanismos de compliance fiscal;
VI- à operacionalização da Nota Fiscal de Serviços eletrônica – NFS-e padrão nacional;

VII- à integração com sistemas da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM, do Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais – SINTER, do Cadastro Imobiliário Brasileiro – CIB, entre outros sistemas oficiais de compartilhamento de dados fiscais e cadastrais.

Art. 4º Os contribuintes poderão ser obrigados à apresentação eletrônica de:

I- declarações fiscais;
II- arquivos digitais;
III- documentos fiscais;
IV- informações econômico-fiscais;
V- relatórios eletrônicos;
VI- demais documentos necessários ao controle e fiscalização tributária.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar:
I- os procedimentos eletrônicos de fiscalização;
II- as obrigações acessórias digitais;
III- os mecanismos de compartilhamento de dados;
IV- os procedimentos de retenção eletrônica;
V- os sistemas de auditoria fiscal eletrônica.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:
I- após decorridos 90 (noventa) dias da publicação, exclusivamente quanto às disposições relativas:
a) à incidência tributária;
b) à base de cálculo;
c) à limitação de deduções da base de cálculo do ISSQN;
II- imediatamente, quanto:
a) às obrigações acessórias;
b) aos mecanismos eletrônicos de fiscalização;
c) à retenção na fonte;
d) às normas de responsabilidade tributária;
e) aos procedimentos de fiscalização e compliance fiscal;
f) às obrigações documentais e cadastrais.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 17 de julho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Borges de Souza
Código Identificador:27FC999F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 077/2026
CREDENCIAMENTO Nº. 03/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 020/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG – AVISO INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO. Objeto Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para atendimento ao programa nacional de alimentação escolar. Abertura dia 03/08/2026 às 08h30min. O edital encontra-se no site da prefeitura - https://ipanema.mg.gov.br/ ou pelo e-mail: licitacao@ipanema.mg.gov.br.

Ipanema 14 de julho de 2026.

SAMARA KETULY DE ABREU BRAGA –
Agente de Contratação

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 086/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG – AVISO PREGÃO ELETRONICO. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão integrado de frotas, por meio de plataforma tecnológica unificada, contemplando soluções interdependentes para manutenção veicular, monitoramento (rastreamento), telemetria veicular com inteligência artificial, em tempo real, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal da Habitação e Urbanismo do Município de Ipanema/MG. Abertura dia 04/08/2026 às 09h00min. O edital encontra-se na plataforma digital www.bbmnetlicitacoes.com.br - https://www.ipanema.mg.gov.br ou pelo email: licitacao@ipanema.mg.gov.br.

Ipanema, 17 de julho de 2026.

SAMARA KETULY DE ABREU BRAGA –
Agente de Contratação.

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 002/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG – AVISO PREGÃO ELETRONICO. Objeto: Aquisição de livros literários (literatura infantil, infantojuvenil, e acervo pedagógico), para pleno atendimento aos alunos e unidades escolares da Rede de Ensino de Ipanema/MG. Abertura dia 03/08/2026 às 09h00min. O edital encontra-se na plataforma digital www.bbmnetlicitacoes.com.br - https://www.ipanema.mg.gov.br ou pelo email: licitacao@ipanema.mg.gov.br.

Ipanema, 16 de julho de 2026.

SAMARA KETULY DE ABREU BRAGA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:77BD5FEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2026
O Município de Itacarambi/MG, por intermédio de seu Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO** do Edital do **Pregão Eletrônico nº 013/2026 – Processo Licitatório nº 128/2026**, cujo objeto é a **aquisição de veículos automotores novos (zero quilômetro), originais de fábrica, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itacarambi/MG**.
Em razão da retificação promovida no **Edital e no Termo de Referência**, fica **alterada a data da sessão pública**, passando o cronograma a vigorar da seguinte forma:
PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:

• Início do recebimento das propostas: **06/07/2026**, a partir das **09h00min**;
• Encerramento do recebimento das propostas: **31/07/2026**, às **09h00min**.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 31 de julho de 2026.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09h16min (horário de Brasília/DF).
Local: Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – **https://bll.org.br/**
Permanecem **inalteradas as demais disposições** do Edital que não conflitarem com a presente retificação.
O Edital Retificado e o Termo de Referência Retificado encontram-se à disposição dos interessados nos meios oficiais de divulgação do Município e na plataforma da BLL.

Itacarambi-MG, 16 de julho de 2026.

PAULO CESAR PINHEIRO DE AZEVEDO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:3AC80C34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
CONCORRÊNCIA Nº 006/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA 006/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2026 O MUNICIPIO DE ITACARAMBI torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a Concorrência. 006/2026 - Proc. 106/2026, tendo como objeto: **O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reforma na Escola Municipal Ângela Maria, localizada na Comunidade de Fabião II, no município de Itacarambi/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.** A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço **https://bllcompras.com** com início do recebimento das propostas no dia 21/07/2026 a partir das 09:00hs, e fim do recebimento das propostas em 04/08/2026 às 08hs. A abertura das propostas e o **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS** ocorrerá às **09hs do 04/08/2026**, no portal de compras da BLL.

Itacarambi-MG, 17 de julho de 2026.

PAULO CESAR PINHEIRO DE AZEVEDO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:FC8491C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
CONCORRÊNCIA Nº 007/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA 007/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2026 O MUNICIPIO DE ITACARAMBI torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a Concorrência. 007/2026 - Proc. 134/2026, tendo como objeto: **O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada em serviços de obra de engenharia para execução de obra de pavimentação em bloco sextavado intertravado no Bairro Tancredo Neves (sede) e na comunidade de Vila Florentina no município de Itacarambi-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.** A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço **https://bllcompras.com** com início do recebimento das propostas no dia 21/07/2026 a partir das 09:00hs, e fim do recebimento das propostas em 05/08/2026 às 08hs. A abertura das propostas e o **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS** ocorrerá às **09hs do 05/08/2026**, no portal de compras da BLL.

Itacarambi-MG, 17 de julho de 2026.

PAULO CESAR PINHEIRO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:F3CF032C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2026
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Conjuntos escolares (mesa e cadeira) para alunos e professores e Nichos Organizadores diversos, objetivando atender demandas das unidades escolares do município de Itacarambi/MG.
PROCESSO Nº 135/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:
• Início do recebimento das propostas: dia 21/07/2026, a partir das 09h00min;
• Encerramento do recebimento das propostas: dia 03/08/2026, às 09h00min;
Data da Sessão Pública: 03 de AGOSTO de 2026.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09h16min (horário de Brasília/DF)
Local: Plataforma da **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL:** www.bll.org.br
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://bll.org.br/

Itacarambi-MG, 17 de julho de 2026.

PAULO CESAR PINHEIRO DE AZEVEDO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:3FCF17E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
TERMO DE FOMENTO Nº 05/2026

TERMO DE FOMENTO Nº 05/2026

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITACARAMBI/MG E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA NAZA ESPORTE CLUBE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS.

O MUNICÍPIO DE ITACARAMBI/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.283.101/0001-82, com sede administrativa na Praça Adolfo de Oliveira, s/nº, Centro, Itacarambi/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo César Pinheiro de Azevedo, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Secretaria de cultura, esporte, turismo, lazer e desenvolvimento econômico , e a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA NAZA ESPORTE CLUBE/ADENEC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 06.283.227/0001-78, com sede: Avenida Juca Nascimento, n° 906 do Município de Itacarambi/MG, CEP 39.470-000, neste ato representada por sua Presidente, Sr. Fernando Teixeira do Nascimento, inscrita no CPF sob o nº 079.686.536-14 doravante denominada OSC.

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Fomento reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019/2014, pela Lei Federal nº 4.320/1964, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, pela legislação municipal pertinente, pela emenda impositiva correspondente, pelo Plano de Trabalho aprovado e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo único. A presente parceria decorre de emenda impositiva n° 05/2026 destinada especificamente à ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA NAZA ESPORTE CLUBE/ADENEC, sendo celebrado o presente Termo de Fomento sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros destinados à aquisição de TROFÉUS E MEDALHAS para a realização do 20° encontro de escolas de futebol do Norte de Minas.

Evento já consolidado no calendário esportivo regional e reconhecido por sua relevante contribuição para o desenvolvimento do esporte.

Parágrafo único. A execução do objeto visa proporcionar melhores condições promovendo a inclusão social, melhorando a saúde pública e fomenta o desenvolvimento de habilidades em crianças, jovens, e adultos, especialmente em áreas de vulnerabilidade social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS METAS

São metas da presente parceria:

I **– Estruturação esportiva do evento**, garantir 100% dos troféus e medalhas previsto no plano de trabalho;

II- **Atendimento aos participantes,** beneficiando diretamente aproximadamente 1.040 atletas das categorias Sub-11, Sub-13, Sub-15, Sub-17 e Sub-20;

III –**Participação das escolas de futebol**, promovendo a participação de 22 escolas de futebol da região Norte de Minas e dos estados da Bahia e Sergipe.
IV –**Realização das competições**, realizando 95 partidas de futebol durante o encontro, premiação e valorização esportiva distribuindo 260 medalhas e 20 troféus aos atletas, equipes e destaques da competição, consolidando o 20° encontro de escolas de futebol do Norte de Minas como evento de referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO REPASSE

O valor total da presente parceria é de R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

§1º O repasse será realizado em parcela única, mediante depósito em conta bancária específica da parceria.

§2º A OSC deverá manter conta bancária exclusiva para movimentação dos recursos vinculados ao presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e desenvolvimento econômico.
Unidade Orçamentária: Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo Lazer e desenvolvimento econômico.
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 812 –Desporto Comunitário
Programa: 0011– Esporte e Lazer
Ação: 6010 – Manutenção das Ações do esporte e Lazer–Emenda Impositiva
Categoria Econômica: Despesas Corrente.
Natureza da Despesa: 33504100 – Contribuições
Fonte de Recursos: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Parágrafo único. A classificação orçamentária observará a natureza da despesa constante no empenho e na legislação orçamentária municipal vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública constitui parte integrante e indissociável do presente instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo único. Qualquer alteração no Plano de Trabalho deverá ser previamente aprovada pela Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Compete à Administração Pública:

I – Efetuar o repasse financeiro na forma pactuada;

II – Acompanhar, fiscalizar e monitorar a execução da parceria;

III – Designar gestor responsável pela parceria;

IV – Analisar a prestação de contas apresentada pela OSC;

V – Emitir parecer técnico conclusivo acerca da execução do objeto.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

Compete à OSC:

I – Executar fielmente o objeto pactuado e o Plano de Trabalho aprovado;

II – Aplicar os recursos exclusivamente na finalidade prevista neste instrumento;

III – Apresentar prestação de contas nos prazos legais;

IV – Manter documentação comprobatória das despesas realizadas;

V – Permitir acesso dos órgãos de controle, fiscalização e monitoramento;

VI – Manter regularidade fiscal e documental durante toda a vigência da parceria;

VII –Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto;

VIII – Movimentar os recursos exclusivamente na conta bancária específica da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Toda movimentação financeira deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, diretamente da conta específica da parceria.

§1º É vedada a utilização dos recursos para finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Fomento.

§2º Os saldos remanescentes deverão ser restituídos à Administração Pública ao final da parceria, inclusive os provenientes de aplicações financeiras, quando houver.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo máximo de até 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência da parceria, contendo:

I – Relatório de execução do objeto;

II – Relatório de execução financeira;

III – Notas fiscais e comprovantes das despesas realizadas;

IV – Extratos bancários da conta específica;

V – Registros fotográficos da execução do objeto;

VI – Demais documentos eventualmente exigidos pela Administração Pública e pelos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MONITORAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Cultura ,Esporte, Turismo, Lazer e desenvolvimento econômico. Ambiente, por intermédio de servidor designado para atuar como gestor da parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

É vedado à OSC:

I – Utilizar os recursos em finalidade diversa da prevista neste instrumento;

II – Realizar pagamento de multas, juros ou correção monetária com recursos da parceria;

III – Efetuar despesas fora do período de vigência;

IV – Transferir recursos a terceiros sem autorização legal;

V – Realizar despesas não previstas no Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria serão vinculados à finalidade pública prevista neste instrumento, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido:

I – Por acordo entre as partes;

II – Unilateralmente pela Administração Pública em caso de descumprimento das cláusulas pactuadas;

III – Por interesse público devidamente justificado.

Parágrafo único. A rescisão poderá implicar devolução dos recursos não utilizados ou utilizados irregularmente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

O inadimplemento das obrigações previstas neste Termo sujeitará a OSC às penalidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão oficial de publicação do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Januária/MG para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Itacarambi/MG,16 de Julho de 2026.

PAULO CÉSAR PINHEIRO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal
Administração Pública

Secretaria De Cultura, Esporte, Turismo, Lazer E Desenvolvimento Econômico
MARÍLIA RAMOS SILVA BARBOZA

Associação Desportiva Naza Esporte Clube
FERNANDO TEIXEIRA DO NASCIMENTO
Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:C1FB59DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
TERMO DE FOMENTO Nº 06/2026

TERMO DE FOMENTO Nº 06/2026

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITACARAMBI/MG E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA NAZA ESPORTE CLUBE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS.

O MUNICÍPIO DE ITACARAMBI/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.283.101/0001-82, com sede administrativa na Praça Adolfo de Oliveira, s/nº, Centro, Itacarambi/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo César Pinheiro de Azevedo, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Secretaria de cultura, esporte, turismo, lazer e desenvolvimento econômico , e a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA NAZA ESPORTE CLUBE/ADENEC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 06.283.227/0001-78, com sede: Avenida Juca Nascimento, n° 906 do Município de Itacarambi/MG, CEP 39.470-000, neste ato representada por sua Presidente, Sr. Fernando Teixeira do Nascimento, inscrita no CPF sob o nº 079.686.536-14 doravante denominada OSC.

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Fomento reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019/2014, pela Lei Federal nº 4.320/1964, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, pela legislação municipal pertinente, pela emenda impositiva correspondente, pelo Plano de Trabalho aprovado e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo único. A presente parceria decorre de emenda impositiva n° 10/2026 destinada especificamente à ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA NAZA ESPORTE CLUBE/ADENEC, sendo celebrado o presente Termo de Fomento sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros destinados à aquisição de materiais esportivos, equipamentos de treinamento e materiais de suporte futebolístico.

Parágrafo único. A execução do objeto visa proporcionar melhores condições promovendo a inclusão social, melhorando a saúde pública e fomenta o desenvolvimento de habilidades em crianças, jovens, e adultos, especialmente em áreas de vulnerabilidade social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS METAS

São metas da presente parceria:

I **– Estruturação esportiva do evento**, garantir 100% dos troféus e medalhas previsto no plano de trabalho;

II- **Atendimento aos participantes,** beneficiando diretamente aproximadamente 1.040 atletas das categorias Sub-11, Sub-13, Sub-15, Sub-17 e Sub-20;

III –**Participação das escolas de futebol**, promovendo a participação de 22 escolas de futebol da região Norte de Minas e dos estados da Bahia e Sergipe.

IV –**Realização das competições**, realizando 95 partidas de futebol durante o encontro, premiação e valorização esportiva distribuindo 260 medalhas e 20 troféus aos atletas, equipes e destaques da competição, consolidando o 20° encontro de escolas de futebol do Norte de Minas como evento de referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO REPASSE

O valor total da presente parceria é de R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

§1º O repasse será realizado em parcela única, mediante depósito em conta bancária específica da parceria.

§2º A OSC deverá manter conta bancária exclusiva para movimentação dos recursos vinculados ao presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e desenvolvimento econômico.
Unidade Orçamentária: Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo Lazer e desenvolvimento econômico.
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 812 –Desporto Comunitário
Programa: 0011– Esporte e Lazer
Ação: 6010 – Manutenção das Ações do esporte e Lazer–Emenda Impositiva.
Categoria Econômica: Despesas Corrente.
Natureza da Despesa: 33504100 – Contribuições
Fonte de Recursos: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Parágrafo único. A classificação orçamentária observará a natureza da despesa constante no empenho e na legislação orçamentária municipal vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública constitui parte integrante e indissociável do presente instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo único. Qualquer alteração no Plano de Trabalho deverá ser previamente aprovada pela Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Compete à Administração Pública:

I – Efetuar o repasse financeiro na forma pactuada;

II – Acompanhar, fiscalizar e monitorar a execução da parceria;

III – Designar gestor responsável pela parceria;

IV – Analisar a prestação de contas apresentada pela OSC;

V – Emitir parecer técnico conclusivo acerca da execução do objeto.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

Compete à OSC:

I – Executar fielmente o objeto pactuado e o Plano de Trabalho aprovado;

II – Aplicar os recursos exclusivamente na finalidade prevista neste instrumento;

III – Apresentar prestação de contas nos prazos legais;

IV – Manter documentação comprobatória das despesas realizadas;

V – Permitir acesso dos órgãos de controle, fiscalização e monitoramento;

VI – Manter regularidade fiscal e documental durante toda a vigência da parceria;

VII –Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto;

VIII – Movimentar os recursos exclusivamente na conta bancária específica da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Toda movimentação financeira deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, diretamente da conta específica da parceria.

§1º É vedada a utilização dos recursos para finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Fomento.

§2º Os saldos remanescentes deverão ser restituídos à Administração Pública ao final da parceria, inclusive os provenientes de aplicações financeiras, quando houver.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo máximo de até 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência da parceria, contendo:

I – Relatório de execução do objeto;

II – Relatório de execução financeira;

III – Notas fiscais e comprovantes das despesas realizadas;

IV – Extratos bancários da conta específica;

V – Registros fotográficos da execução do objeto;

VI – Demais documentos eventualmente exigidos pela Administração Pública e pelos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MONITORAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e desenvolvimento econômico, por intermédio de servidor designado para atuar como gestor da parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

É vedado à OSC:

I – Utilizar os recursos em finalidade diversa da prevista neste instrumento;

II – Realizar pagamento de multas, juros ou correção monetária com recursos da parceria;

III – Efetuar despesas fora do período de vigência;

IV – Transferir recursos a terceiros sem autorização legal;

V – Realizar despesas não previstas no Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria serão vinculados à finalidade pública prevista neste instrumento, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido:

I – Por acordo entre as partes;

II – Unilateralmente pela Administração Pública em caso de descumprimento das cláusulas pactuadas;

III – Por interesse público devidamente justificado.

Parágrafo único. A rescisão poderá implicar devolução dos recursos não utilizados ou utilizados irregularmente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

O inadimplemento das obrigações previstas neste Termo sujeitará a OSC às penalidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão oficial de publicação do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Januária/MG para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Itacarambi/MG,16 de julho de 2026.

PAULO CÉSAR PINHEIRO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal
Administração Pública

Secretaria De Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Desenvolvimento Econômico.
MARÍLIA RAMOS SILVA BARBOZA

Associação Desportiva Naza Esporte Clube/ADENEC
FERNANDO TEIXEIRA DO NASCIMENTO
Presidente

TESTEMUNHAS:

NOME----------
CPF:----------

NOME:----------
CPF:----------

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:4FBFABFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 263/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do Contrato nº 263/2026. **Contratada:** CONSTRUTORA MEGAPAV LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços, eventuais e parcelados, de fornecimento e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) para uso em manutenções asfálticas corretivas (operação tapa-buraco), bem como construção de ondulações transversais e faixas elevadas para travessia de pedestres em vias públicas urbanas do Município de Itaguara/MG, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Limpeza Urbana, Agropecuária, Meio Ambiente e Trânsito, através de adesão à Ata de Registro de Preços nº 102/2025, Processo Licitatório nº 121/2025, Pregão Eletrônico nº 38/2025, gerenciada pelo Município de Carmópolis de Minas/MG. **Processo** nº 117/2026; **Inexigibilidade** nº 39/2026; **Adesão à Ata de Registro de Preços** nº 102/2025. **Valor:** R$ 507.123,58. **Vigência:** 15/07/2026 a 14/07/2027. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. **Data de assinatura:** 15/07/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:EB8E4578

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DOS TERMOS DE PERMISSÃO DO USO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 08/2026; CHAMADA PÚBLICA 08/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG - extrato dos Termos de Permissão do Uso do Processo Administrativo 08/2026; Chamada Pública 08/2026. **Termo de Permissão do Uso nº** 264/2026, **Permissionária**: ELZA MARIA DE SOUZA SILVA, **Valor:** R$ 600,00; **Termo de Permissão do Uso nº** 265/2026; **Permissionária**: 15.058.539 ANA CRISTINA FREITAS CHAVES GARCIA, **Valor:** R$ 600,00; **Termo de Permissão do Uso nº** 266/2026. **Permissionária**: 51.878.860 LUCAS TEIXEIRA VILELA, **Valor:** R$ 450,00; **Termo de Permissão do Uso nº** 267/2026, **Permissionária**: ALEMAO BURGER LTDA, **Valor:** R$ 400,00; **Termo de Permissão do Uso nº** 268/2026. **Permissionária**: IGREJA PRESBITERIANA BETEL, **Valor:** R$ 400,00; **Termo de Permissão do Uso nº** 269/2026, **Permissionária**: CLAUDIA MARIA CARLOS, **Valor:** R$ 350,00; **Termo de Permissão do Uso nº** 270/2026, **Permissionária**: HELLEN CAROLINA SOARES PEREIRA FILHO, **Valor:** R$ 350,00; **Termo de Permissão do Uso nº** 271/2026. **Permissionária**: ROSILENE FRANCISCA CHAGAS OLIVEIRA FLORES, **Valor:** R$ 300,00. **Objeto**: Permissão de uso de espaço no Parque de Exposições Francisco de Morais Rezende, Centro, destinado à exploração comercial de alimentos e bebidas não alcoólicas durante a 2ª Marcha para Jesus em Itaguara/MG. LUAN

BRENNER GONÇALVES DE MORAIS Prefeito Municipal. **Data de assinatura**: 17/07/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:007B6455

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 08/2026 - CHAMADA PÚBLICA 08/2026 - AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. Processo Administrativo 08/2026 Chamada Pública 08/2026. Extrato de adjudicação e homologação a favor dos interessados: ELZA MARIA DE SOUZA SILVA, barraca 05 com valor ofertado de R$600,00; ANA CRISTINA CONFEITOS, barraca 06 com valor ofertado de R$600,00; LUCAS TEIXEIRA VILELA, barraca 04 com valor ofertado de R$450,00; ALEMÃO BURGER LTDA, barraca 08 com valor ofertado de R$400,00 IGREJA PRESBITERIANA BETTEL, barraca 07 com valor ofertado de R$400,00; CLÁUDIA MARIA CARLOS, barraca 02 com valor ofertado de R$350,00, HELLEN CAROLINA SOARES PEREIRA FILHO, barraca 03 com valor ofertado de R$350,00 ROSILENE FRANCISCA CHAGAS OLIVEIRA FLORES, barraca 01 com valor ofertado de R$300,00. Total geral R$3.450,00. Objeto: Permissão de Uso de Espaço Público, para exploração comercial de alimentos e bebidas não alcoólicas, na Parque de Exposições Francisco de Morais Lara, durante a 2ª Marcha para Jesus de Itaguara, conforme orientações constante no edital e termo de referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura de Itaguara/MG. Serão concedidos o espaço de 08 barracas. Maiores informações no site: www.itaguara.mg.gov.br

Itaguara, 16/07/2026.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:5D2A18AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCESSO 105/2026 - PREGÃO 39/2026 - AQUISIÇÃO DE FERRAGENS P/ CONSTRUÇÃO CIVIL - HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 105/2026 Pregão Eletrônico 39/2026 - Contratação: SRP 984643-3/2026 – extrato de adjudicação e homologação a favor das empresas: Constru Belo Materiais de Construção Ltda, valor total R$808,60; Pre Moldados Bela Vista Ltda, valor total R$13.329,00; Telafer Comercio de Telas e Ferragens Ltda, valor total R$119.200,00. Valor total geral R$133.337,60. Objeto: Aquisição eventual parcelada de ferragens para construção civil. Maiores informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br ou https://pncp.gov.br/app/editais/18313015000175/2026/42

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:A4DBA7D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCESSO 113/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 43/2026 - AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 113/2026 Pregão Eletrônico 43/2026, realizado por meio da plataforma COMPRASGOV sob o Nº Sequencial Automático do Pregão nº 8/2026 (UASG: 984643) - Aviso de licitação – Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na locação de caminhões (Munck, Prancha, Basculante e Pipa) e de maquinário pesado (escavadeira hidráulica e motoniveladora), incluindo o fornecimento de motoristas e operadores habilitados, para atender às necessidades do Município de Itaguara/MG, conforme especificações do Termo de Referência. Edital completo e realização através do site http://www.comprasnet.gov.br. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 06/08/2026, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara, 17 de julho de 2026.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:B3C5EA6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCESSO 69/2026 - PREGÃO 28/2026 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E CERTIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO E REDE LÓGICA - SUSPENSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 69/2026 Pregão Eletrônico 28/2026, NO PORTAL COMPRAS.GOV: 90028/2026. **TERMO DE SUSPENSÃO**. A Prefeitura informa que o **Pregão 28/2026 encontra-se SUSPENSO**. **MOTIVO**: Pela necessidade de definir a melhor forma da contratação. Será dada publicidade exigida em lei informando a todos os interessados a nova data e horário para a realização do pregão 28/2026– Objeto: Serviços de implantação, ampliação, adequação, organização, manutenção e certificação da infraestrutura de cabeamento estruturado e rede lógica. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:922B3483

PROCURADORIA
DECRETO DE DESAPROPRIAÇÃO

DECRETO Nº 2.011, DE 17 DE JULHO DE 2026

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação judicial, parte de imóvel situado na zona rural da localidade denominada Campo do Gentio, no Município de Itaguara/MG, destinado à construção de quadra poliesportiva coberta anexa à Escola Municipal Barão do Rio Branco.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUARA, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 5º, alínea *"m"* do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO o que estabelece a Constituição Federal, em seu art. 5º, inciso XXIV, quando da desapropriação por necessidade ou utilidade pública;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações, sobre desapropriação por utilidade pública;

CONSIDERANDO a necessidade de construção de uma quadra poliesportiva coberta anexa à Escola Municipal Barão do Rio Branco, situada na zona rural da localidade denominada Campo do Gentio;

CONSIDERANDO que, para a execução da obra, faz-se necessária a desapropriação de parte de imóvel rural, correspondente à área de 2.333,00 m² (dois mil, trezentos e trinta e três metros quadrados), com perímetro de 207,51 m (duzentos e sete vírgula cinquenta e um metros), conforme planta e memorial descritivo;

CONSIDERANDO que o imóvel não se encontra devidamente regularizado quanto à titularidade dominial, havendo divergência entre a matrícula e a posse atual;

CONSIDERANDO que, conforme consta da Matrícula nº 1.930, datada de 04/02/1982, com averbação R-4-1930, de 16/08/2000, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaguara/MG, figura como proprietária a Sra. Ângela Maria Ventura Silva, relativamente à sua cota-parte correspondente à área de 00.23.33 ha (2.333,00 m²);
CONSIDERANDO que, posteriormente, ocorreram alienações com sucessivas transmissões de posse e de direitos possessórios não registrados perante o Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, incluindo a alienação realizada, em 2005, entre a Sra. Ângela Maria Ventura Silva e o Sr. Flávio Eustáquio Moreira Jardim; que, após o falecimento deste, ocorrido em 2012, os direitos decorrentes da aquisição foram transmitidos aos seus herdeiros;
CONSIDERANDO que, posteriormente, em 2014, foi celebrado instrumento particular envolvendo direitos possessórios entre parte desses sucessores do Sr. Flávio Eustáquio Moreira Jardim e o Sr. José da Purificação Soares, atual possuidor do imóvel.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação judicial, a área de 2.333,00 m² (dois mil, trezentos e trinta e três metros quadrados), com perímetro de 207,51 m (duzentos e sete vírgula cinquenta e um metros), a ser desmembrada de imóvel rural situado na localidade denominada Campo do Gentio, no Município de Itaguara/MG, nos termos do disposto no art. 5º, alínea "m", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.
§1º A área a ser desapropriada integra imóvel maior registrado sob a Matrícula nº 1.930 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaguara/MG, cuja titularidade registral abrange outros coproprietários, estando a área objeto da desapropriação vinculada à cota-parte formalmente atribuída à Sra. Ângela Maria Ventura Silva, conforme averbação R-4-1.930, de 16/08/2000.
§ 2º O imóvel encontra-se na posse do Sr. José da Purificação Soares, decorrente de sucessivas alienações com transmissões de posse e direitos possessórios não registrados perante o Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, iniciadas com a alienação realizada, em 2005, pela Sra. Ângela Maria Ventura Silva ao Sr. Flávio Eustáquio Moreira Jardim, falecido em 2012, cujos direitos foram transmitidos aos seus herdeiros, tendo sido posteriormente celebrado instrumento particular envolvendo parte desses sucessores e o atual possuidor.

Art. 2º A área objeto da desapropriação encontra-se descrita no memorial descritivo que integra o presente Decreto, com a seguinte descrição perimétrica:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PT-P-001**, de coordenadas **N 7.751.791,13**m e **E 556.818,25**m; Cerca; deste, segue confrontando com ESTRADA RURAL CAMPO DO GENTIO, com os seguintes azimutes e distâncias: 124°53'45" e 7,57 m até o vértice **PT-P-002**, de coordenadas **N 7.751.786,81**m e **E 556.824,45**m; 150°30'32" e 3,14 m até o vértice **PT-P-003**, de coordenadas **N 7.751.784,08**m e **E 556.825,99**m; 155°31'41" e 8,45 m até o vértice **PT-P-004**, de coordenadas **N 7.751.776,39**m e **E 556.829,49**m; 155°35'38" e 8,42 m até o vértice **PT-P-005**, de coordenadas **N 7.751.768,72**m e **E 556.832,97**m; 155°29'06" e 13,59 m até o vértice **PT-P-006**, de coordenadas **N 7.751.756,36**m e **E 556.838,61**m; 155°04'23" e 6,20 m até o vértice **PT-P-007**, de coordenadas **N 7.751.750,74**m e **E 556.841,22**m; 156°06'24" e 7,14 m até o vértice **PT-P-008**, de coordenadas **N 7.751.744,21**m e **E 556.844,11**m; 161°15'41" e 9,55 m até o vértice **PT-P-009**, de coordenadas **N 7.751.735,17**m e **E 556.847,18**m; 166°29'34" e 9,77 m até o vértice **PT-P-010**, de coordenadas **N 7.751.725,67**m e **E 556.849,46**m; 177°39'02" e 6,22 m até o vértice **PT-P-011**, de coordenadas **N 7.751.719,45**m e **E 556.849,72**m; Cerca; deste, segue confrontando com MUNICÍPIO DE ITAGUARA CNPJ: 18.313.015/0001-75 MAT.: 13656 CAMPO DO GENTIO, com os seguintes azimutes e distâncias: 270°39'36" e 4,53 m até o vértice **PT-P-012**, de coordenadas **N 7.751.719,51**m e **E 556.845,19**m; 271°32'15" e 7,16 m até o vértice **PT-P-013**, de coordenadas **N 7.751.719,70**m e **E 556.838,04**m; 271°59'56" e 9,55 m até o vértice **PT-P-014**, de coordenadas **N 7.751.720,03**m e **E 556.828,49**m; Cerca; deste, segue confrontando com ÂNGELA MARIA VENTURA SILVA E OUTROS CPF: 250.304.776-91, HERDEIROS DE FLÁVIO EUSTÁQUIO MOREIRA JARDIM E OUTROS CPF: 012.207.056-91, GENTIO MAT.: 1931 R-04 ,JOSÉ DA PURIFICAÇÃO SOARES CPF: 682.992.226-72 POSSE, com os seguintes azimutes e distâncias: 292°45'33" e 44,04 m até o vértice **PT-P-015**, de coordenadas **N 7.751.737,07**m e **E 556.787,89**m; Córrego; deste, segue confrontando com LINDOMAR DE OLIVEIRA TOMÉ CPF 553.636.796-04 MATRÍCULA 7021 CAMPO DO GENTIO, com os seguintes azimutes e distâncias: 34°17'56" e 20,81 m até o vértice **PT-P-016**, de coordenadas **N 7.751.754,26**m e **E 556.799,61**m; 31°27'45" e 10,10 m até o vértice **PT-P-017**, de coordenadas **N 7.751.762,87**m e **E 556.804,89**m; 26°34'40" e 18,30 m até o vértice **PT-P-018**, de coordenadas **N 7.751.779,24**m e **E 556.813,08**m; 23°29'55" e 12,97 m até o vértice **PT-P-001**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso - 23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 3º A desapropriação tem por finalidade a construção de quadra poliesportiva coberta anexa à Escola Municipal Barão do Rio Branco, situada na Zona Rural do Campo do Gentio, Município de Itaguara/MG, visando ampliar e qualificar a infraestrutura educacional e esportiva da comunidade escolar e da população local.

Art. 4º Fica fixado administrativamente, para fins de imissão provisória na posse, o valor da indenização em R$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme laudo de avaliação, elaborado por comissão técnica de avaliação, que segue em anexo.

Art. 5º Fica o Município de Itaguara/MG autorizado a promover a desapropriação pela via judicial, podendo alegar urgência e requerer a imissão provisória na posse do imóvel descrito no art. 1º, mediante depósito prévio do valor fixado no art. 4º deste Decreto, sem prejuízo de eventual complementação ou adequação do depósito, caso determinado judicialmente, nos termos do art. 15, §1º e §2º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento municipal.

Art. 7º Integram este Decreto, para todos os fins legais, a planta e o memorial descritivo da área desapropriada.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguara, 17 de julho de 2026.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:43372319

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 096/2026
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
Contratada: 59.948.095 WILLIANA VITORIA LIMA DA SILVA
CNPJ: 59.948.095/0001-12
VALOR TOTAL: R$ 24.120,00 (Vinte e quatro mil, cento e vinte reais)
Objeto: Credenciamento de empresas do ramo de alimentação, sediadas no território do Município de Itamarati de Minas/MG, para o fornecimento de refeições prontas acondicionadas em embalagens descartáveis, tipo "marmitex", compostas de arroz, feijão/tutu, farofa,

macarronada, salada, batata frita e carne diversificada, com peso mínimo de 750 (setecentos e cinquenta) gramas por unidade, destinadas ao atendimento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste Município.
Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração, mediante acordo entre as partes a ser firmado em termo aditivo, tudo nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
Data da assinatura: 17/07/2026.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela 59.948.095 WILLIANA VITORIA LIMA DA SILVA, Williana Vitoria Lima da Silva.

Espécie: Contrato nº 097/2026
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
Contratada: 67.790.645 IDALECIO RODRIGUES MARCIANO
CNPJ: 67.790.645/0001-46
VALOR TOTAL: R$ 24.120,00 (Vinte e quatro mil, cento e vinte reais)
Objeto: Credenciamento de empresas do ramo de alimentação, sediadas no território do Município de Itamarati de Minas/MG, para o fornecimento de refeições prontas acondicionadas em embalagens descartáveis, tipo "marmitex", compostas de arroz, feijão/tutu, farofa, macarronada, salada, batata frita e carne diversificada, com peso mínimo de 750 (setecentos e cinquenta) gramas por unidade, destinadas ao atendimento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste Município.
Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração, mediante acordo entre as partes a ser firmado em termo aditivo, tudo nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
Data da assinatura: 17/07/2026.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela 67.790.645 IDALECIO RODRIGUES MARCIANO, Idalecio Rodrigues Marciano.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:9ED01EA2

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO -INEXIGIBILIDADE N°048/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE Nº 048/2026
Considerando o Parecer favorável da Assessoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos do Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações, Contratação por inexigibilidade de show artístico da Banda Relux, para apresentação na Festa de São Cristóvão em Itamarati de Minas, no dia 7 de agosto de 2026, representada pela empresa **23.747.985 CLEBER JOSE DA COSTA**, inscrita no **CNPJ Nº 23.747.985/0001-19**, localizada à Rua Orbilio da Silva Ramos, N°39, centro da cidade de Santana de Cataguases/MG, CEP:36.795-000, no valor total de **R$7.000,00 (sete mil reais), aos 17 de julho de 2026.**

CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:AABD1111

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 300/2026

PORTARIA Nº 300/2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 13 (treze) dias, a JOSIANE APARECIDA SOUZA DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a contar de 01 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 01 de julho de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:9C55D186

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 301/2026

PORTARIA Nº 301/2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 13 (treze) dias, a SANDRO RANGEL FURTADO, ocupante do cargo de Pintor, a contar de 01 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 01 de julho de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:2CF24C1E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 302/2026

PORTARIA Nº 302/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 148 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01 (Um) mês de férias prêmio a DIANA MENDES RIBEIRO, ocupante do cargo de Nutricionista I Suplementar, a partir de 01/07/2026, referente ao 1º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu,01 de julho de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:DB9702F5

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 303/2026

PORTARIA Nº 303/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 148 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01 (Um) mês de férias prêmio a VANIA APARECIDA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Assistente Social, a partir de 01/07/2026, referente ao 1º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu,01 de julho de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:A64305D6

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 304/2026

PORTARIA Nº 304/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 148 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01 (Um) mês de férias prêmio a TAMIRES FONSECA NOGUEIRA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde suplementar, a partir de 01/07/2026, referente ao 1º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu,01 de julho de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:94324303

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 305/2026

PORTARIA Nº 305/2026

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019, o Sr. ADRIANO AUGUSTO RIBEIRO DA COSTA, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Escolares.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 01 de julho de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:4E614B97

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 306/2026

PORTARIA Nº 306/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 148 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01 (Um) mês de férias prêmio a FRANCISCO DE PAULA MARCOS RIBEIRO, ocupante do cargo de Pedreiro, a partir de 01/07/2026, referente ao 2º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu,01 de julho de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:52366302

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 308/2026

PORTARIA Nº 308/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 148 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01 (Um) mês de férias prêmio a LUCIANO FERREIRA PERES, ocupante do cargo de Pedreiro, a partir de 02/07/2026, referente ao 3º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu,02 de julho de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:913FFF34

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 309/2026

PORTARIA Nº 309/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 148 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01 (Um) mês de férias prêmio a ANA LUCIA DE SIQUEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I Suplementar, a partir de 02/07/2026, referente ao 2º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu,02 de julho de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:F6B51549

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 310/2026

PORTARIA Nº 310/2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 5 (cinco) dias, a PATRICIA ESTHER CAETANO GUEDES, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a contar de 02 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 02 de julho de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:A08319C9

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°311/2026

PORTARIA Nº 311/2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 15 (quinze) dias, a LILIANE CRISTINA TAVARES COSTA CORREA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Escolares I Suplementar, a contar de 02 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 02 de julho de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:15082356

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 312/2026

PORTARIA Nº 312/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 148 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01 (Um) mês de férias prêmio a SONIA GRAÇA GUIDA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a partir de 03/07/2026, referente ao 2º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu,03 de julho de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:E887B5E7

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 314/2026

PORTARIA Nº 314/2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 14 (catorze) dias, a RAFAELA DE FATIMA FABIANO DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, a contar de 08 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 08 de julho de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:FEF66B53

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 315/2026

PORTARIA Nº 315/2026

PRORROGA LICENÇA GESTANTE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica e nos termos do que dispõe o art. 143 da Lei Complementar nº 005/2016 de 05 de Janeiro de 2016(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar licença Gestante, pelo I.N.S.S., de mais 60(sessenta) dias à servidora FRANCISCA DE PAULA MAYARA BATISTA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a contar de 08/07/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 08 de julho de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:F056A2E8

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°316/2026

PORTARIA Nº 316/2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 5 (cinco) dias, a JOSE EDUARDO DA SILVA PINTO, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, a contar de 13 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 13 de julho de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:60D80D7B

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 317/2026

PORTARIA Nº 317/2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 5 (cinco) dias, a ALINE RABELO SOARES, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, a contar de 13 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 13 de julho de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:D8CC547F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 318/2026

PORTARIA Nº 318/2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 14 (catorze) dias, a KARINA APARECIDA CARVALHO RUSSANO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, a contar de 13 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 13 de julho de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:BFFDDB3E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 319/2026

PORTARIA Nº 319/2026

CONSTITUI COMISSÃO PARA PROCESSO SELETIVO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o ofício n° 183/2026, da Secretaria Municipal de Educação

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão para o Processo Seletivo 003/2026 - Auxílio Financeiro a Estudantes do Ensino Superior para o pagamento de Transporte – 2° Semestre 2026, a saber:
1. Anaíse de Ameida Toledo – Diretor de Unidade Educacional;
2. Rebeka de Jesus de Paula – Secretário Escolar;
3. Marcelline Dias Amaro – Secretário Escolar.
Art. 2º - A Comissão, sob a presidência do primeiro, baixará instruções referente ao edital e tomará providências necessárias à execução e julgamento.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 14 de julho de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:04BCA435

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 320/2026

PORTARIA Nº 320/2026

NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 7° e Art. 117 da Lei n° 11.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado e nos termos do Edital de Concorrência Publica n°001/2026, Processo Licitatório nº 020/2026, cujo objeto consiste em CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS NO MUNICÍPIO DE ITANHANDU;
CONSIDERANDO o ofício n° 090/2026, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,
RESOLVE:
Art.1º. Nomear os servidores abaixo relacionados para exercer a função de Gestor e Fiscal de Contratos, responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato decorrentes do processo licitatório n° 020/2026, firmadas com as empresas compromissárias da Concorrência Publica n°001/2026,
I – Gestor: Wilton Peres, matrícula n° 07633;
II – Fiscal: Márcia Maria Lemes Simões, matrícula nº 09721;
Art. 2º. O fiscal representará o Município e terá as seguintes atribuições:
I - Receber o objeto deste contrato, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), prazos, etc;
II - Assegurar à contratada acesso as suas dependências/propriedades, por ocasião da execução deste contrato;
III - Agir e decidir em nome do Município, inclusive, para rejeitar o(s) produto(s)/serviço(s) prestado(s) em desacordo com as especificações exigidas;
IV - Comunicar oficialmente à seus superiores quanto à rejeição do(s) produto(s)/serviço(s);
V - Acompanhar, também, os prazos estabelecidos para entrega dos mesmos e da apresentação das faturas, notificando a contratada, por escrito, quaisquer reclamações ou solicitações havidas;
VI - Certificar as notas fiscais correspondentes e encaminhá-las imediatamente ao Órgão Financeiro do Município, após constatar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento;
VII - Exigir da contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

Art. 3º. O Gestor representará o Município e terá as seguintes atribuições:
I – acompanhar a execução administrativa do contrato;
II – controlar prazos, vigência e saldo contratual;
III – solicitar aditivos e alterações contratuais, quando necessários;
IV – verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;
V – encaminhar pedido de aplicação de penalidades, quando cabível;
VI – atestar notas fiscais, após a devida conferência pelo fiscal;
VII – registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.

Art. 3º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho, em Itanhandu, 14 de julho de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:46CA7338

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 321/2026

PORTARIA Nº 321/2026

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o Art. 142 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença gestante, pelo I.N.S.S., de 120 (cento e vinte) dias à servidora JOSIANE APARECIDA SOUZA DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a contar de 14/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 14 de julho de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:EFFD65F8

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 322/2026

PORTARIA Nº 322/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 148 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01 (Um) mês de férias prêmio a SANDRO RANGEL FURTADO, ocupante do cargo de Pintor, a partir de 15/07/2026, referente ao 2º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu,15 de julho de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:3E11B7C3

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 323/2026

PORTARIA Nº 323/2026

DESIGNA OS MEMBROS DA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU, INSTITUÍDA PELO DECRETO Nº 8.219, DE 14 DE JULHO DE 2026, QUE REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR Nº 094/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 094/2026, que dispõe sobre a redução temporária da jornada de trabalho do servidor público municipal com deficiência ou que tenha filho, cônjuge ou dependente com deficiência;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 4º e 5º do Decreto nº 8.219, de 14 de julho de 2026, que institui a Junta Médica Oficial do Município e determina que seus membros sejam designados por ato do Chefe do Poder Executivo;
CONSIDERANDO a necessidade de dar imediato cumprimento aos procedimentos de avaliação dos requerimentos de redução temporária da jornada de trabalho, inclusive quanto ao prazo previsto no art. 24 do Decreto nº 8.219/2026,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados, para compor a Junta Médica Oficial do Município de Itanhandu, de que tratam os arts. 4º e 5º do Decreto nº 8.219, de 14 de julho de 2026, os seguintes membros:
I – Paula Juliene Lima de Souza, Psicólogo, matrícula n° 10074
II – Carlos Amauri Fernandes , Médico ESF , matrícula n° 10082
III – Andresa da Silva Oliveira, Fisioterapeuta, matrícula nº 10085
IV – Bianca Couto Mendes, Terapeuta Ocupacional, matrícula n° 08483
V – Luciana Vasconcelos Amorim, Assistente Social, matrícula nº 10073
VI – Mariana Schincariol Domingues Damasceno, matrícula n° 10142
Art. 2º Fica designado como Presidente da Junta Médica Oficial o membro indicado no inciso I do art. 1º desta Portaria, a quem competirá coordenar os trabalhos, convocar as reuniões e subscrever, juntamente com os demais membros, os laudos e pareceres emitidos.
Art. 3º Compete à Junta Médica Oficial o exercício das atribuições previstas no art. 6º do Decreto nº 8.219/2026, devendo seus membros atuar com independência técnica e fundamentar suas conclusões, nos termos do §2º do art. 5º do referido Decreto.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu,16 de julho de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:04BF5EB0

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
RESOLUÇÃO Nº 07, DE 07 DE JULHO DE 2026 - CODEMA

RESOLUÇÃO nº 07/2026
Em atendimento à solicitação da Administração Municipal, foi apresentada ao CODEMA, durante a 155ª Reunião Ordinária do Conselho, a proposta de construção de uma quadra poliesportiva com recursos estaduais. Na ocasião, foi esclarecido que um dos critérios para a liberação do investimento era a implantação da obra em um raio máximo de 500 metros de uma unidade escolar, sendo a Escola Municipal Dona Neném Garcia a referência para o projeto. O local selecionado para a implantação da obra é de propriedade do Município de Itanhandu, está inserido no Parque Ecológico Municipal "Rio Passa Quatro" e afetará parte da Área de Preservação Permanente (APP).
Para fins de autorização legal da medida, invoca-se o disposto na Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, que institui a Política Florestal e de Proteção à Biodiversidade no Estado de Minas Gerais, especialmente o artigo 12, que estabelece:
“Art. 12. A intervenção em APP poderá ser autorizada pelo órgão ambiental competente em casos de utilidade pública, interesse social ou atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental, desde que devidamente caracterizados e motivados em procedimento administrativo próprio.”

Após a apresentação e discussão da matéria, a proposta não foi aprovada pelo Conselho na 155ª Reunião Ordinária, devido às restrições legais e ambientais da área, somadas às preocupações quanto ao risco de alagamentos e à adequação do local. Posteriormente, o assunto retornou à pauta na 158ª Reunião Extraordinária do CODEMA, ocasião em que a Administração Municipal apresentou novos esclarecimentos e assumiu o compromisso de cumprir as condicionantes ambientais estabelecidas pelo Conselho, possibilitando nova apreciação da proposta.

Considerando que a faixa de APP de 30 (trinta) metros para o local é delimitada pelo Código Florestal Federal (Lei nº 12.651/2012), e diante das justificativas apresentadas, o Conselho manifesta-se favoravelmente à intervenção exclusivamente sobre a parcela da Área de Preservação Permanente necessária à implantação da quadra, correspondente a aproximadamente 15 metros de largura em determinado trecho, sem supressão de vegetação nativa, permanecendo inalterada a caracterização legal da Área de Preservação Permanente, que se mantém integralmente preservada em sua largura de 30 (trinta) metros. Registra-se que a presente manifestação não configura autorização de supressão nem redução da APP, mas tão somente a admissão de intervenção pontual para a finalidade indicada.

Ressalta-se que a presente manifestação restringe-se exclusivamente à anuência para a intervenção na área estritamente necessária à implantação do empreendimento, não implicando descaracterização da Área de Preservação Permanente, tampouco autorização para intervenções futuras ou distintas das previstas no projeto analisado. A delimitação da faixa de intervenção observa as características da área e as especificidades do caso concreto, devendo ser integralmente respeitadas as condicionantes ambientais estabelecidas e preservadas as demais porções da APP.

Entende este Conselho que a intervenção se enquadra como interesse social, nos termos do art. 8º c/c art. 3º, inciso IX, alínea 'c', da Lei nº 12.651/2012, que reconhece como tal a implantação de infraestrutura pública destinada a esportes, lazer e atividades educacionais e culturais ao ar livre em áreas urbanas e rurais consolidadas. Entretanto, este Conselho deixa expressamente registrado que a disponibilidade de repasses financeiros estaduais ou a alegação de impossibilidades técnicas de engenharia não possuem o condão de se sobrepor à legislação ambiental e ao estrito cumprimento das normas de proteção jurídica. Entende-se que o fomento à infraestrutura educacional e esportiva possui idêntica relevância ao interesse público de preservação do meio ambiente equilibrado, devendo ambos coexistirem sem que um prepondere em detrimento das regras ambientais estabelecidas.

Projeto apresentado ao CODEMA

Entre as condicionantes aprovadas pelo Conselho estão a execução de medidas de recomposição da Área de Preservação Permanente (APP) no entorno da quadra poliesportiva, mediante o plantio de espécies arbóreas nativas e frutíferas da Mata Atlântica, preferencialmente características da região, como ipê-amarelo (Handroanthus albus), ipê-roxo (Handroanthus impetiginosus), quaresmeira (Tibouchina granulosa), ingá (Inga spp.), embaúba (Cecropia spp.), pitangueira (Eugenia uniflora), araçá (Psidium cattleianum), uvaia (Eugenia pyriformis), guabiroba (Campomanesia xanthocarpa) e cambuci (Campomanesia phaea), entre outras recomendadas por responsável técnico.

Fica registrado que a vegetação atualmente existente na Área de Preservação Permanente (APP) é composta predominantemente por mamona (Ricinus communis L.), espécie exótica de ocorrência espontânea, não sendo constatada a presença de vegetação arbórea nativa de relevante expressão ecológica na área diretamente afetada pela intervenção.

Também deverá ser implantado sistema de drenagem ambientalmente adequado, contemplando soluções que favoreçam a infiltração das águas pluviais, reduzam o escoamento superficial e previnam processos erosivos e o assoreamento do curso d'água adjacente.

As mudas utilizadas na recomposição da APP e na implantação do bosque deverão apresentar índice mínimo de sobrevivência de 90% ao final do período de manutenção, sendo obrigatória a reposição das mudas que não atingirem esse percentual. A manutenção das áreas plantadas deverá ser realizada por período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, compreendendo irrigação quando necessária, controle de plantas competidoras, adubação, tutoramento, controle de formigas e demais práticas de manejo que garantam o pleno estabelecimento da vegetação.

Consta, ainda, o compromisso assumido pela Prefeitura Municipal de realizar o devido processo licitatório para a execução das medidas mitigadoras e compensatórias, bem como de assegurar sua execução e manutenção, garantindo o cumprimento integral das condicionantes estabelecidas pelo Conselho.

Fica estabelecido que o cumprimento integral das condicionantes impostas pelo Conselho deverá ocorrer, impreterivelmente, até a entrega da quadra poliesportiva, devendo a Administração Municipal apresentar a respectiva comprovação ao CODEMA nessa ocasião.

Por ser expressão da verdade e refletir o que ficou consignado em ata, firma-se a presente resolução para os fins que se fizerem necessários que o Conselho aprova os termos propostos para a intervenção mitigada em APP para a construção da quadra poliesportiva, mediante as condicionantes expressas no presente documento.

ANA LÍVIA SCARPA
Secretaria Executiva

CAROLINE NILO
Presidente

Publicado por:
Luciana Nogueira
Código Identificador:6D0DBF0E

LICITAÇÃO
AVISO DE ADENDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Aviso de Adendo - Pregão Eletrônico nº 039/2026, Objeto: Prestação de serviços de coleta e análise de água bruta e água tratada dos reservatórios e do sistema de distribuição de água nas Estações de Tratamento (ETA). A pregoeira informa que foram alteradas informações que redefinem o regime de subcontratação parcial do objeto, estabelecendo novos requisitos de habilitação e execução e retifica o Cronograma de Execução do Termo de Referência. Data de realização da sessão alterada para o dia **04 de agosto de 2026, às 09h30min**. Permanecem inalteradas as demais disposições do edital. O inteiro teor do adendo disponível no sítio oficial do Município: www.itanhandu.mg.gov.br. e https://bnc.org.br/.

Itanhandu/MG, 17/06/2026.

MERCEDES CORRÊA DE LIMA –
Pregoeira

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:5AF4A6E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPECERICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG - Pregão Eletrônico 41/2026. Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento e instalação de playgrounds, os quais serão instalados em espaços públicos do município a serem indicados de acordo com a demanda**.** Recebimento de propostas e documentação até às 12h59 do dia 30/07/2026. Início da Sessão de lances: às 13h00 do mesmo dia. Local: Plataforma: https://comprasbr.com.br/. O edital encontra-se publicado nos sites www.itapecerica.mg.gov.br, https://comprasbr.com.br/, e https://www.gov.br/pncp/pt-br.

ANDRÉA VILANO GUIMARÃES –
Pregoeira.

Publicado por:
Patricia Moreira Diniz Fernandes
Código Identificador:EC0E2EF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2026 – DISPENSA Nº 16/2026 - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 280/2026 – dispensa nº 16/2026. **DIVULGAÇÃO DE COMPRAS Nº 04/2026 (NOVO DC)**, **POR MEIO DO SISTEMA COMPRASNET.** Objeto: Aquisição de placas de identificação veicular (PIV), para uso no veículo de propriedade da Assistência Social. Abertura da sessão pública da dispensa eletrônica em **17/07/2026, às 09h00min.** não acudiram interessados. Sessão declarada deserta.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:AF3BB65C

SECRETARIA DE FAZENDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 271/2026 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 237/2026 - DIVULGAÇÃO DE COMPRAS Nº 3/2026 (NOVO DC), POR MEIO DO SISTEMA COMPRASNET - UASG Nº 984673.

Publicação – Pedido de Esclarecimento

Processo administrativo nº 271/2026 - processo licitatório nº 271/2026 - modalidade pregão eletrônico nº 237/2026 - **DIVULGAÇÃO DE COMPRAS Nº 3/2026 (NOVO DC)**, **POR MEIO DO SISTEMA COMPRASNET.**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de **serviços** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) para confecção de material gráfico II (GUIA DE IPTU), para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Fazenda**, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para prestação dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência).

A pregoeira torna público o pedido de esclarecimento da empresa Planet Printer:
Prezados, bom dia,
Gostaria de esclarecimentos a respeito da descrição do objeto informado no Pregão Eletrônico nº 237/2026 referente ao objeto "**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 20211) para confecção de material gráfico II (GUIA DE IPTU) 2, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Fazenda, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para prestação dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)**".
Na especificação técnica da guia de IPTU não informa se terá alguma impressão offset colorida, pergunto, a guia de IPTU será preto e branco frente e verso ou será colorida na parte externa e preto e branco na parte interna??
Atenciosamente,

FERNANDO PENA
Planet Printer

Resposta ao Pedido de Esclarecimento
Prezados, boa tarde!
Segue resposta ao pedido de esclarecimento:
Informamos que a impressão da guia de IPTU poderá ser realizada em preto e branco, frente e verso.
Segue anexo o modelo confeccionado no ano anterior, para servir como referência.
Atenciosamente,

Departamento de Tributação
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:A70B3F69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 41/2026

O Município de Jacuí/MG torna público o contrato n° 41/2026, celebrado junto à empresa **CONSTRUTORA BUENO CORREA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.641.112/0001-27, com valor total da contratação de **R$ 910.000,00 (Novecentos e dez mil reais)**. Referente ao Processo nº 40/2026, Concorrência nº 01/2026. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução de obras de ampliação da Escola Padre Paulo Expedito de Souza, localizada na Rua Nelson Manoel da Silva, nº 281, Bairro Alto da Colina, no Município de Jacuí/MG, a serem realizadas por meio do Termo de Convênio nº 1261002689/2025/SEE, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos e estabelecidas no Edital, seus anexos e na proposta da Contratada. **Vigência:** O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato nos Diários Oficiais, nos termos do §1º do art. 54 da Lei nº14.133/2021, e terá duração pelo tempo de execução, de acordo com o cronograma, e será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período inicialmente previsto para execução, conforme previsão do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
Joice Cristiane da Silva Vidigal
Código Identificador:DF6F177E

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 55/2026

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Contrato n°. 55/2026, referente ao Processo n° 62/2026, Pregão n°. 21/2026 – DETENTORA: **65.924.559 LAVINIA STEFANI BORGES DA SILVA,** inscrita no CNPJ: 65.924.559/0001-53. Valor total da contratação R$ 13.440,00 (Treze mil, quatrocentos e quarenta reais). **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de monitoria no transporte escolar, destinados ao acompanhamento e à assistência aos alunos durante o deslocamento nos veículos que atendem a rede pública de ensino no Município de Jacuí/MG. **Vigência:** 14/07/2026 a 14/07/2027.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
Joice Cristiane da Silva Vidigal
Código Identificador:6C4DEC8F

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

Município de Jacuí/MG torna público extrato do 1° Termo Aditivo à ata de registro de preços n°. 82/2025, referente ao Processo n° 45/2025, Pregão n°. 24/2025 – DETENTORA: **ELETROJOTA LTDA –** CNPJ n°: 48.822.668/0001-40. **Objeto**: Este termo aditivo tem por objeto, extensão do prazo da vigência, compreendendo o período de 01 de julho de 2026 a 01 de julho de 2027.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:82C6071F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE Nº 025/2026 PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 111/2026

A Prefeitura Municipal de Japaraíba, através da Comissão de Seleção, torna público o resultado do Processo nº 111/2026, Inexigibilidade de Chamamento Público, na forma que segue:

Município de JAPARAÍBA/MG

Organização: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE JAPARAIBA - ACEUJ

Objeto: Execução de atividades e finalidades especificas que sejam voltadas a atividade educacional, visando à formação técnico/acadêmica dos alunos do município, como ajuda de custeio do transporte universitário, xerox, encadernação e apoio estudantil diverso durante um período de 12 meses, através de processo administrativo de inexigibilidade.

Fundamento legal: artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, e Lei Municipal 1.305/2026.

Valor: R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)

Despacho de Ratificação: Prefeito Municipal

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Maria Cecilia Alves Pereira
Código Identificador:497370A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 068/2026 DISPENSA 22/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO 43/2026

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados ao contrato administrativo nº 43/2026, referente ao processo licitatório nº 068/2026 – Dispensa nº 22/2026.Objeto **"Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de Sistema Acadêmico WEB-Módulo Diário Eletrônico conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento"**. Valor: R$ 11.718,00 (onze mil e setecentos e dezoito reais). Vigência de 12 (doze) meses. Data Assinatura: 10/07/2026. A íntegra do processo, com todas as especificações estabelecidas, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município:www.jequitiba.mg.gov.br. Lei Federal 14.133/2021. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
Pregoeiro ou

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Joao Gabriel Lopes Reis
Código Identificador:BCF54312

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 099/2026

PORTARIA Nº 099/2026

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDORA MUNICIPAL POR INCAPACIDADE LABORATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso exercício de seu cargo e em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 004/2026, instaurado pela Portaria nº 090/2026;
CONSIDERANDO os laudos médicos constantes nos autos, que atestam a limitação laborativa de natureza física e psíquica da servidora;
CONSIDERANDO o parecer da Comissão Processante, que opinou pelo deferimento da readaptação funcional;
RESOLVE:

Art. 1º - Fica deferida a readaptação funcional da servidora **Hélia Maria Girundi**, matrícula nº 002648-0, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica.

Art. 2º - A servidora passará a exercer funções administrativas, compatíveis com suas limitações, no âmbito das atribuições do cargo de **Auxiliar Administrativo**.

Art. 3º - Ficam mantidas a remuneração e a carga horária do cargo de origem.

Art. 4º - A readaptação funcional terá o prazo de 06 (seis) meses, ao final do qual a servidora deverá ser reavaliada, retornando ao cargo de origem caso esteja apta ou apresentando novo laudo médico para eventual prorrogação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 17 de julho de 2026.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:5F9B2CF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Homologo a Inexigibilidade de Licitação nº 21/2026, fundamentada *nos termos do art. 74, Inciso I da Lei 14.133/2021* suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 521/2026, e diante dos autos do Processo Administrativo de Contratação nº 150/2026, "AUTORIZO" a contratação nas condições descritas abaixo:

Objeto: AQUISIÇÃO DE CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, UNIPOLAR, SEÇÃO 4mm2, 70ºc, 450/750v NAS CORES VERMELHA, AZUL E PRETO - ATENDER AS NORMAS NBR E ABNT - CERTIFICADOS

Prestador: VOLTZ MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA
CNPJ: 47.454.406/0001-08

Valor Global: R$ 23.256,00 (vinte e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais)

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pelas Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.009001.123611201.2043, 339030, Ficha 200, Fonte 15000001001 - Valor R$1.632,00

02.009001.123651.2012.050, 339030, Ficha 212, Fonte 15000001001 - Valor R$2.040,00

02012001.1545115012.086, 339030, Ficha 342, Fonte 1500000000000 - Valor R$7.344,00

02015001.1030510052.066, 339030,Ficha 505, Fonte 160000000000 - Valor R$816,00

02015001.1012210012.056, 339030, Ficha 428, Fonte 15000001002 - Valor R$2.448,00

02015001.1030110022.059, 339030, Ficha 447, Fonte 16000000000 - Valor R$4.080,00

02015001.1030310042.064, 339030, Ficha 486, Fonte 26210000000 - Valor R$1.632,000

02015001.1030210032.060, 339030, Ficha 461, Fonte 16000000000 - Valor R$3.264,00
.

João Monlevade,17 de Julho de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:384F8E03

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
COMUNICADO Nº 001/2026 PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES – EDITAIS PNAB 2026

A Fundação Casa de Cultura de João Monlevade/MG, comunica aos agentes culturais, artistas, produtores, associações e demais interessados que o prazo de inscrições dos Editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) 2026 fica prorrogado até às 17h do dia 31 de julho de 2026, sexta feira.

A decisão foi tomada em atenção às demandas apresentadas pelos proponentes e considerando a necessidade de ampliar o período disponível para a elaboração e o envio das propostas, garantindo maior participação dos agentes culturais do município.

A Fundação Casa de Cultura reafirma seu compromisso com a transparência, a ampla participação social e a correta execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), buscando oferecer condições adequadas para que os proponentes possam apresentar seus projetos com segurança e qualidade.

Comunicamos, ainda, que haverá (02) duas Lives tira-dúvidas dos editais:

22/07/2026 - Quarta feira - 18:30h
29/07/2026 - Quarta feira - 18:30h
Obs. Os links serão divulgados 15 (quinze) minutos antes das reuniões para garantia de segurança digital.

Haverá, também, plantões de atendimento online individual:
23/07/2026 - Quinta feira - 13h:00 às 18h:00
30/07/2026 - Quinta feira - 13h:00 às 18h:00
Obs. Os atendimentos online terão duração de até 30 (trinta) minutos e devem ser agendados diretamente pelo SAC (35) 9 9955-1544

João Monlevade, MG, 16 de julho de 2026.

NÁDJA LÍRIO FURTADO
Diretora-Presidente
Fundação Casa de Cultura

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:F43C4818

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 433/2026 DE 15 DE JULHO DE 2026

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL - BIÊNIO 2025-2027, DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG.

O PREFEITO DE JOÃO MONLEVADE, no uso de suas atribuições legais**,** outorgadas o artigo 52, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, os membros abaixo designados para compor o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de João Monlevade – MG, biênio 2025-2027.

1 – **Representantes da Fundação Casa de Cultura**

Titular: Nadja Lírio Furtado

Suplente: Rosália Cristina de Oliveira

2 – **Representantes da Câmara Municipal de João Monlevade**
Em vacância

3 - **Representantes do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia**

Titular: Ana Cláudia Ramos

Suplente: Renata Aparecida de Freitas Vitor

4 – **Representantes da Imprensa**

Titular: Francisco Pereira

Suplente: Anágnia Flóis Gomes

5 – **Representantes da Associação Comercial e Industrial de João Monlevade**

Titular: Elizete Isabel Vidal Almeida
Suplente: Soraya Abreu Miller dos Santos Godoi

6 – **Representantes da área de História e Geografia da rede de ensino público do Município de João Monlevade**

Titular: Agnaldo Marcos dos Santos

Suplente: Gislene de Ávila Bueno

7– **Representantes do Conselho de Desenvolvimento do Meio Ambiente (CODEMA)**

Titular: Ana Paula Gomes Martins Mourão

Suplente: Gabriela Von Ruckert Heleno

8 – **Representantes do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU):**

Titular: Jucyara Danielle Nunes

Suplente: Em vacância.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial, à Portaria nº 317 de 12 de maio de 2026.

João Monlevade, em 15 de Julho de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo quinto dia do mês de Julho de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:61434B58

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 434/2026 DE 15 DE JULHO DE 2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO PARA SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, gratificação de 50% para os vigias abaixo relacionado, a partir da data mencionada abaixo, por cumprir escala de revezamento, conforme disposto no Acordo Coletivo de Trabalho, aprovado pela Lei 2793/2026;

Marcos de Freitas Santos 01/07/2026
Samuel Ferreira Clara 04/07/2026
Helivellton Emanuel Rodrigues Rosalino 14/07/2026
Ingrid Daiane Cardoso Santos 14/07/2026
Heber Lúcio Campos 15/07/2026

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Julho de 2026.

João Monlevade, em 15 de julho de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo quinto dia do mês de Julho de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:5C397129

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 435/2026 DE 16 DE JULHO DE 2026

EXONERA SERVIDORA POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as disposições do Plano de Aposentadoria Incentivada - PAI constantes na cláusula terceira do Acordo Coletivo 2026 aprovado pela Lei Municipal n° 2.793/2026, que estabelece o seguinte: " CLÁUSULA TERCEIRA - PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI - fica instituído, no âmbito do Município de João Monlevade, o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, com o objetivo de possibilitar melhor alocação dos recursos humanos, propiciar a modernização da administração e auxiliar o equilíbrio das contas públicas, nos termos e condições a seguir estabelecidas(...)",

CONSIDERANDO que a servidora assinou declaração concordando com a cláusula nos termos constantes no Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI e principalmente o §16, da cláusula terceira, do Acordo Coletivo 2026, aprovado pela Lei Municipal n° 2.793/2026.

R E S O L V E:
Art.1º Exonerar, a partir de 20 de Julho de 2026**, Dulcinéia Lírio Caldeira, Matrícula 3027, do cargo efetivo de Professor PVI SJ Português por motivo de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 20 de Julho de 2026.

João Monlevade, em 16 de Julho de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no décimo sexto dia do mês de Julho de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:3819F13F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 436/2026 DE 16 DE JULHO DE 2026

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE- MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os membros abaixo, para compor o Conselho Municipal de Esportes do Município de João Monlevade - MG, para o biênio 2026/2028.

I- Membros indicados pelo prefeito, de livre nomeação:

1º Representantes
Titular: Rosemary Oliveira Drummond Borges
Suplente: Ana Luiza Duarte de Oliveira Brandão

2º Representantes
Titular: Geraldo Miguel de Souza
Suplente: Hélder Magalhães Couto

II- Membros indicados pelo prefeito dentre os servidores efetivos:

1º Representantes
Titular: Daniel Ângelo de Souza
Suplente: Hilário Quaresma Júnior

2º Representantes
Titular: Eduardo Bastos
Suplente: José Silvério dos Santos

III- Representantes da Sociedade Civil:

1º Representantes
Titular: Celso Alberto Campos Gonçalves
Suplente: Jaderson Tiago Gonçalves

2º Representantes
Titular: Chistian Hans Drumond Westgeest
Suplente: Samir Gomes Figueiredo Cota

3º Representantes
Titular: Talles Henrique de Medeiros
Suplente: Marcelo da Silva Moura

4º Representantes
Titular: Nayla Nair Lage Caixeta
Suplente: Fabiano Barros Lacerda

IV - Membro Nato:
Douglas Alexandre de Oliveira - Secretário Municipal de Esporte e Lazer

V - Mesa Diretora:

Presidente: Christian Hans Drumond Westgeest
Secretária Geral: Nayla Nair Lage Caixeta.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 16 de Julho de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo no décimo sexto dia do mês de Julho de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:299FAA6A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 15/2025

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Carneirinhos, João Monlevade – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**, RG nº M-179.239 SSP/MG, CPF nº 195.086.896-68, doravante denominado **MUNICÍPIO e o CONSELHO DE SEGURANCA PÚBLICA DA MICRORREGIÃO,** inscrito no CNPJ sob nº. 26.776.582/0001-96, com sede na Rua Floresta, 100, Bairro São Jorge – João Monlevade – MG – CEP.: 35930-235, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo Presidente, **Sr. HAMILTON HENRIQUE SIQUEIRA**, portador do RG nº MG 3-029.049, CPF: 506.856.436-20, residente e domiciliado na Rua Betim,256, Bairro de Lourdes João Monlevade- MG – CEP.: 35.930-063, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e pelo Decreto Municipal 112/2018, com alterações introduzidas pelo Decreto 40/2025, consoante o processo administrativo de **Chamamento Público nº 01/2025,** baseado no artigo 23 da Lei 13.019/2014, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto:

Alterar a Cláusula Terceira – **DOS RECURSOS FINANCEIROS** do Termo de Fomento originário;
Alterar a Cláusula Sexta – **DA VIGÊNCIA** do Termo de Fomento originário;
Adequar o Plano de Trabalho originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Fica acrescido o valor de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais) na Cláusula Terceira, item 3.1, do Termo de Fomento 15/2025, que será repassado em **03 (três) parcelas no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Sexta, item 6.1, do **Termo de Fomento 15/2025**, a fim de adequá-lo ao novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da parceria para a data de **18/09/2026.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

4.1. Fica alterado o PLANO DE TRABALHO em consonância com o acréscimo de valor citado neste aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do **Termo de Fomento nº 15/2025,** naquilo que não conflitarem com o disposto no Decreto Municipal nº 112/2018, especialmente no que concerne ao Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de João Monlevade - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

João Monlevade, 1º de julho de 2026.

HAMILTON HENRIQUE SIQUEIRA
Presidente da OSC

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal de João Monlevade

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:BDA719F7

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - XXXIII CAVALGADA DE JOÃO MONLEVADE

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Pregão nº 000001/2026, Processo Administrativo nº 000016/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO, PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS DE EVENTOS, PARA REALIZAÇÃO DA "XXXIII CAVALGADA DE JOÃO MONLEVADE".

NADJA LÍRIO FURTADO na condição de **Autoridade Competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: CARDOSO ESTRUTURAS EVENTOS - CPF/CNPJ: 31.402.078/0001-66				
Lote 1	Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2026 07:49:07			
Lote Único				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS E SHOWS - INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS E SHOWS. Demais especificações constantes no Termo de Referência.	1,00	SERVIÇO	1.188.000,00	1.188.000,00

João Monlevade, 17 de Julho de 2026.

NADJA LÍRIO FURTADO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:3EEABE42

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 18/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE E A ASSOCIAÇÃO DAS PROFISSIONAIS EMPREGADAS DOMÉSTICAS E LAVADEIRAS DE JOÃO MONLEVADE - APDL, PARA ADEQUAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal nº 112/2018, resolve promover o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, mediante as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto promover adequação do Plano de Trabalho integrante do Termo de Colaboração nº 18/2026, especificamente na **Meta 2**, com a inclusão da seguinte atividade:

Rodas de conversa – atendimento de aproximadamente **18 pessoas idosas**, com realização de **02 (dois) encontros mensais, início 2ª semana de setembro/2026**; e **aulas de costura**, destinadas a aproximadamente **05 participantes**, com frequência de **01 (um) encontro semanal até última semana de junho/2027**, **conforme planejamento e cronograma de execução.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A presente adequação visa complementar o Plano de Trabalho, promovendo melhor detalhamento das ações previstas na Meta 2, sem alteração do objeto da parceria, dos resultados esperados, do valor global, da vigência, das metas quantitativas gerais ou do plano de aplicação dos recursos.

Trata-se de ajuste de natureza operacional e descritiva, destinado a aperfeiçoar a execução e o acompanhamento das atividades previstas no Projeto, preservando integralmente as condições originalmente pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 18/2026 que não tenham sido expressamente modificadas por este Apostilamento.

João Monlevade/MG, 17 de julho de 2026.

RITA DE CÁSSIA DA CRUZ SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:FE2B4662

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - XXXIII CAVALGADA DE JOÃO MONLEVADE

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 000001/2026, Processo Administrativo nº 000016/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO, PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS DE EVENTOS, PARA REALIZAÇÃO DA "XXXIII CAVALGADA DE JOÃO MONLEVADE".

NADJA LÍRIO FURTADO na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: CARDOSO ESTRUTURAS EVENTOS - CPF/CNPJ: 31.402.078/0001-66				
Lote 1	Data/Hora da Homologação - 17/07/2026 07:49:19			
Lote Único				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS E SHOWS - INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS E SHOWS. Demais especificações constantes no Termo de Referência.	1,00	SERVIÇO	1.188.000,00	1.188.000,00

João Monlevade, 17 de Julho de 2026.

NADJA LÍRIO FURTADO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:D17CFDD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
15º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 003/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2022, DO CONSÓRCIO DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO NOROESTE DE MINAS – CONVALES.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **Via Expressa Brasil Cooperativa de Transportes**, sediada na Rua Deputado Wilson Tanure, 90 – Santa Amélia – Belo Horizonte/MG – CEP: 31.560-240, inscrita no CNPJ sob o nº 21.445.959/0001-00; neste ato representada pelo **Sr. Roberto Wagner de Oliveira**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, partes devidamente qualificadas no Contrato Administrativo de nº 03/2023, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto:

- prorrogação da vigência do Contrato nº 03/2023 até o dia 31 de agosto de 2026, a fim de dar continuidade à locação dos serviços de transporte coletivo de estudantes do município, com condutor e com combustível e, automóveis tipo "vans, micro-ônibus e ônibus" para atender as atividades das Prefeituras constituintes do CONVALES;

- Alteração de Quilometragem, veículo e Mudança de Rota na Linha nº 14, de transporte escolar ao Contrato nº 03/2023, que percorrerá as regiões e quilometragem mencionadas a seguir.

1.2 - E, a partir desta data, as linhas acima mencionadas, passam a vigorar como segue:

Linha: 14

Região atendida:Fazendas: Giovani, Cleoci, Cana Verde, João Pivô, Jorge, Desingano, para a sede do Distrito São Sebastião, no Município de João Pinheiro/MG.
Destino:Sede do Distrito de São Sebastião, na Escola Municipal Edmundo Lourenço, retornando às mesmas localidades no período vespertino.
KM/dia: 106 KM
Veículo:VW Kombi, 15 lugares. Placa: KVI – 9D48
Valor do Km/dia: R$ 7,22

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao Contrato Administrativo nº 03/2023 atende os limites do prescrito na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Educação, através da Sra. Ester Lopes Cançado de Souza, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, bem como o Parecer Jurídico da Advocacia-Geral do Município, ambos em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo nº 03/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:4474F343

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
17ª LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

17ª LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026

Com base no termo de Credenciamento informamos que as empresas abaixo cumpriram todos os requisitos de Pré-Qualificação do Credenciamento, estando aptas a participarem dos Critérios de Distribuição de Serviços e a assinatura do futuro Contrato/Termo de Adesão ao Credenciamento.

Esta Comissão, analisando os autos, constatou que as empresas que apresentaram documentação exigida no Edital de Credenciamento Chamada Publica nº 002/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026, assim sendo está de acordo com o edital.
Esta Comissão fará a ordem de credenciamento de acordo com a cronologia das empresas que apresentaram a totalidade da documentação de habilitação.

Após análise dos documentos apresentados pelas empresas participantes deste certame, passamos a deliberar o quanto segue:
Resultado do credenciamento visando o credenciamento para CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ATENDIMENTOS MÉDICOS, CONSULTAS ESPECIALIZADAS COMPLEMENTARES PARA A SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, A SER EXECUTADO NO HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO CARNEIRO VALADARES, UPA, CLINICA DE HEMODIÁLISE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO MG. O resultado da pré-qualificação será publicado no sítio www.joaopinheiro.mg.gov.br, www.diariomunicipal.com.br; www.bnc.org.br e https://pncp.gov.br/app/editais

Item Empresa Documentação:
113 – SARAH LIMA SERVIÇOS MEDICOS LTDA - Documentação: Completa.

João Pinheiro, 17 de julho de 2026.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Agente de Contratação

BRUNA BATISTA DO AMARAL FARIA

NILSON DE SOUZA ABADIA

EULAIA APARECIDA VIDAL RODRIGUES

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:2E719768

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJ E HOMLOGAÇÃO XI

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO XI
O Prefeito do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 001/2026 – que objetiva credenciamento de empresa especializada para locação de máquinas pesadas e caminhões, para prestação de serviços sob demanda, conforme a necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações constantes no anexo I deste edital, neste ato, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei 14.133/21 resolve adjudicar e homologar para a empresa – **3L CONSTRUTORA LTDA**, com o seguinte item valor unitário:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor unitário
02	Hora	01	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA Ano de fabricação seja a partir de 2.010. Incluindo manutenção do veículo, OPERADOR e combustível por conta da contratada. Peso/Potência mínima: 120 HP/17.000 kg.	R$ 397,77
04	Diária	01	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK 12M3, Ano de fabricação seja a partir de 2.010. Incluindo manutenção do veículo, OPERADOR e combustível por conta da contratada.	R$ 1.298,66
10	Diária	01	LOCAÇÃO TRATOR COM GRADE 110 CV Ano de fabricação seja a partir de 2.010. Incluindo manutenção do veículo, OPERADOR e combustível por conta da contratada.	R$ 493,22

João Pinheiro/MG, 13 de julho 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal
13/07/2026

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:279E786E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 18 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CHAMADA PÚBLICA nº 002/2026
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 18
O Prefeito do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 002/2026 – que objetiva a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UPA, Clinica de Hemodiálise e Secretaria Municipal de Saúde do Município de João

Pinheiro MG, neste ato, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei 14.133/21 resolve adjudicar e homologar para a empresa a abaixo com o seguinte item valor unitário:

proponente		
item	Serviço	valor – p/ procedimento
SARAH LIMA SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 50.308.111/0001-38		
01	Plantão Médico Clínico geral 12h	R$1.450,00
LETICIA RIBEIRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 62.497.143/0001-08		
02	Plantão Médico Pediatria 12h	R$1.700,00
03	Sobreaviso de Pediatria (sábado, domingo e feriado)	R$850,00
29	Autorização de Internação Hospitalar II - "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$2.500,00
30	Autorização de Internação Hospitalar III - "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$1.500,00

João Pinheiro/MG, 17 de julho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:B0B9AF45

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA – 18 – DO CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026

ATA – 18 – DO CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES PARA SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO

Aos 17(dezessete) dia do mês de julho do ano dois mil e vinte e seis, no Paço Municipal, a Agente de Contratação, legalmente constituído pela Portaria Municipal nº 004/2026, analisou documentação e propostas apresentadas objetivando o contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UPA, Clinica de Hemodiálise e Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pinheiro MG, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

Apresentaram documentação e propostas para o credenciamento a proponente:

• **SARAH LIMA SERVIÇOS MEDICOS LTDA;**
• LETICIA**RIBEIRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA.**

Após análise da documentação a Agente de Contratação e sua equipe declarou habilitada a proponente supramencionada.

proponente		
equipe técnica – nº do CRM		
item	Serviço	valor – p/ procedimento
SARAH LIMA SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 50.308.111/0001-38		
Sarah Carolina da Silva Lima – CRM 94137		
01	Plantão Médico Clínico geral 12h	R$1.450,00
LETICIA RIBEIRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 62.497.143/0001-08		
Leticia Martins Ribeiro Soares – CRM 112523		
02	Plantão Médico Pediatria 12h	R$1.700,00
03	Sobreaviso de Pediatria (sábado, domingo e feriado)	R$850,00
29	Autorização de Internação Hospitalar II - "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$2.500,00
30	Autorização de Internação Hospitalar III - "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$1.500,00

João Pinheiro/MG, 17 de julho de 2026.

Equipe De Apoio:

NILSON DE SOUZA ABADIA

BRUNA BATISTA DO AMARAL FARIA

EULAIA APARECIDA VIDAL RODRIGUES

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Agente de Contratação

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:BE6880F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2026 – INEXIGIBILIDADE 017/2026 - G.A. MUNCK GUINDASTES E TRANSPORTES LTDA.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
Credenciamento nº 007/2026
Processo Administrativo: 081/2026
Credenciada: G.A. MUNCK GUINDASTES E TRANSPORTES LTDA
Objeto: Credenciamento de empresa especializada para locação de máquinas pesadas e caminhões, para prestação de serviços sob demanda, conforme a necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Obras, visando à execução de serviços de reparo, manutenção e conservação das estradas vicinais e demais vias rurais do Município.
Fundamentação: Fundamento: O presente chamamento público para credenciamento tem fundamento no art. 78, I c/c art. 79 da lei 14.133/2021, e do art. 59 ao art. 92 do Decreto Municipal n° 267/2025.
Dotação Orçamentária:
04.122.2001.2078 3.3.90.39.00 Ficha 702
Vigência: De 24 de junho de 2026 até 24 de junho de 2027.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:C561E8B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO XI

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO XI

O Prefeito do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 001/2026 – que objetiva credenciamento de empresa especializada para locação de máquinas pesadas e caminhões, para prestação de serviços sob demanda, conforme a necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações constantes no anexo I deste edital, neste ato, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei 14.133/21 resolve adjudicar e homologar para a empresa – **3L CONSTRUTORA LTDA**, com o seguinte item valor unitário:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor unitário
02	Hora	01	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA Ano de fabricação seja a partir de 2.010. Incluindo manutenção do veículo, OPERADOR e combustível por conta da contratada. Peso/Potência mínima: 120 HP/17.000 kg.	R$ 397,77
04	Diária	01	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK 12M3, Ano de fabricação seja a partir de 2.010. Incluindo manutenção do veículo, OPERADOR e combustível por conta da contratada.	R$ 1.298,66
10	Diária	01	LOCAÇÃO TRATOR COM GRADE 110 CV Ano de fabricação seja a partir de 2.010. Incluindo manutenção do veículo, OPERADOR e combustível por conta da contratada.	R$ 493,22

João Pinheiro/MG, 13 de julho 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal
13/07/2026

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:D21CB602

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2026 - ADOTANDO-SE O REGIME DA LEI Nº 14.133/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2026, DISPENSA Nº 31/2026.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 116/2026
Espécie: Contrato
Contratada: Novos Aeroportos Serviços Aeroportuarios Ltda
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria aeronáutica, visando à regularização do Aeródromo Público Municipal de João Pinheiro/MG.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Dispensa nº 31/2026, aplicando-se subsidiariamente o que consta no Processo nº 99/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.
Valor: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).
Dotação Orçamentária:
Dotação orçamentária: 04.122.1501.2027 3.3.90.39.00 Ficha 183
Vigência: De 16 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:11EF8568

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº 56/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 56/2026 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 56/2026
Espécie: Contrato
Contratada: AUTOMAX COMERCIAL LTDA
Objeto: O objeto do presente instrumento é aquisição de 3 veículos utilitários cabine dupla, destinado ao atendimento das demandas institucionais das secretarias de Administração, Agricultura e Obras do Município de João Pinheiro/MG.
Fundamentação: O presente contrato decorre do Processo Administrativo nº 056/2026, Pregão Eletrônico nº 026/2026 e em observância às disposições do Art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ R$ 379.803,00 (trezentos e setenta e nove mil oitocentos e três reais).
Dotação Orçamentária:
04.122.0402.2009 4.4.90.52.00 – Ficha 106
04.122.1501.2027 4.4.90.52.00 – Ficha 185
20.606.2001.1002 4.4.90.52.00 – Ficha 705
Vigência: De 22 de maio de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:BDB83683

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA APOSENTADORIA 017/2026

PORTARIA Nº 017/2026

Marcos Antônio Machado Evangelista, Diretor Executivo do Instituo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro MG – PREVIJOP, usando das atribuições de seu cargo e nos termos do art. 11 incisos V e IX da lei municipal 2969/2022.

Art. 1º - Conceder aposentadoria VOLUNTARIA, nos termos do Art. 33 da Lei 1238/2005 modificado pela lei 2972/22 c/c Art. 40, § 1º, III, da CR/88 c/ redação da EC 103/2019, c/c arts. 10, § 1º, I, a e b, e 26, § 2º, II, da EC 103/2019, com proventos calculados conforme Art. 33 §1º da Lei 1238/2005 modificado pela Lei 2972/22, ao Servidor **ADÃO RODRIGUES DE MOURA**, matrícula 2334, CPF: 634.***.***-00, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Públicos (Operário), Nível I Grau "G", lotado na Secretária Municipal de Obras , a partir de 17 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro-MG, 17 de julho de 2026.

MARCOS ANTÔNIO MACHADO EVANGELISTA
Diretor Executivo – PREVIJOP

Publicado por:
Flavio Geraldo da Silva
Código Identificador:AE60F33F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA APOSENTADORIA 018/2026

PORTARIA Nº 018/2026

Marcos Antônio Machado Evangelista, Diretor Executivo do Instituo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro MG – PREVIJOP, usando das atribuições de seu cargo e nos termos do art. 11 incisos V e IX da lei municipal 2969/2022.

Art. 1º - Conceder aposentadoria VOLUNTARIA, com PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do Art. 54 "e" da Lei 1238/2005 acrescentado pela lei 3035/2023 c/c Art. 20 da EC 103/2019 da CF 88, calculados conforme Art. 54 "e" §2º inciso I da Lei 1238/2005, à Servidora **EUNICE BARBOSA DIAS**, matrícula 1429, CPF: 771.***.***-15, no cargo efetivo de Agente Administrativo, Nível II Grau "H", lotado na Secretária Municipal de Administração, a partir de 17 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro-MG, 17 de julho de 2026.

MARCOS ANTÔNIO MACHADO EVANGELISTA
Diretor Executivo – PREVIJOP

Publicado por:
Flavio Geraldo da Silva
Código Identificador:7B20C411

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 042/2026

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório 100/2026 – Pregão Eletrônico 042/2026 - Através de seu Pregoeiro Municipal – Nelson Melo da Costa e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar no dia e hora 30/07/2026 08:00:00h, licitação tipo Menor Preço - Item, que tem por objeto o registro de preço para eventual e futura Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados às unidades e serviços da Secretaria Municipal de Saúde, visando à estruturação, modernização e fortalecimento da rede municipal de saúde, com o objetivo de melhorar as condições de funcionamento e a qualidade dos serviços prestados à população, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 7.862, de 05 de agosto de 2025, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, https://pncp.gov.br/editaise www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3361-1900 (ramal 1241) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30.

João Pinheiro/MG 16 de julho de 2026.

NELSON MELO DA COSTA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:8AECD74B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 043/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 103/2026

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório 103/2026 – Pregão Eletrônico 043/2026 - Através de sua Pregoeira Municipal – Renata Soares de Noronha Machado e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar no dia e hora 04/08/2026 09:00:00h, licitação tipo Menor Preço - Item (exclusiva para ME/EPP), que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos, materiais personalizados, fantasias educativas, materiais de papelaria, materiais para artesanato, equipamentos e utensílios, destinados à execução das ações da POEPS, PICS e PSE, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, https://pncp.gov.br/editais e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3361-1900 (ramal 1220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30.

João Pinheiro/MG 17 de julho de 2026.

RENATA SOARES DE NORONHA MACHADO –
Pregoeira.

Publicado por:
Renata Soares de Noronha Machado
Código Identificador:9314D099

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 092/2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOÃO PINHEIRO-MG, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 039/2026, Processo Administrativo nº 092/2026 finalizado sexta-feira, 17 de julho de 2026 às 13:05, objeto: A aquisição de pulverizadores agrícolas para aplicação em pastagens, destinados ao fortalecimento do setor agropecuário do Município de João Pinheiro/MG, com a finalidade de apoiar pequenos e médios produtores rurais no manejo de pastagens, controle de plantas invasoras e melhoria da produtividade das atividades agropecuárias. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:**TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI**(36929543000135) com o lote 1 no valor total de R$ 122.280,00 (cento e vinte e dois mil e duzentos e oitenta reais).

JOÃO PINHEIRO (MG), sexta-feira, 17 de julho de 2026

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Soares de Noronha Machado
Código Identificador:D688A73F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gases medicinais e correlatos, com disponibilização de cilindros em regime de comodato, incluindo transporte e assistência técnica visando atender as demandas do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, Unidade de Pronto Atendimento(UPA) e pacientes vinculados à rede de saúde do Município de João Pinheiro, conforme especificações contidas no edital e seus Anexos.
O Prefeito do Município de João Pinheiro, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, vem neste ato para:
Considerando o principio da autotutela, que permite a Administração Pública rever seus próprios atos a qualquer momento.
E, partindo-se da premissa de que o objetivo maior do procedimento licitatório é a persecução do interesse público, aliada à observância dos princípios da isonomia, legalidade, transparência pública e considerando que todo ato administrativo deve ser devidamente fundamentado decido pela REVOGAÇÃO do processo licitatório supra referido, tendo em vista o evidente interesse público na mudança do descritivo do edital de forma a atender o interesse público e a necessidade administrativa, desta forma justifica a revogação da licitação nos moldes do Artigo 165 “d” da Lei Federal 14.133/2021..
Decisão:
Por fim, considerando a ocorrência do fato superveniente e o princípio da supremacia do interesse público, bem como a necessidade de assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, assegurar a proposta mais vantajosa, eficiência administrativa decide REVOGAR a licitação com fundamento no art. 165, alínea “d” da lei 14.133/2021.
Determinar ao pregoeiro condutor do certame que cumpra a decisão ora proferida.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

João Pinheiro, 17 de julho de 2026.

GLÁUCON CEZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:6F69EDB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a MUNICIPIO DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS e SANTA ROSA OBRAS LTDA. CONTRATO nº 45; OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução dos serviços de calçamento em bloquetes sextavados de concreto na Rua Lapinha, localizada na Comunidade dos Paulinos, no Município de José Gonçalves de Minas/MG, conforme especificações constantes nos projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos que integram o processo administrativo, em atendimento ao Convênio nº 1491000953/2023 – SEGUNDO TERMO ADITIVO – AMPLIAÇÃO DE MET; LICITACAO: Concorrência 4 / 2026 Valor Global: R$ 62.819,95 Vigência:12/06/2026 Até:12/11/2027. **ONDE SE LÊ Até:12/11/2027 LEIA-SE Até:12/12/2026**

PATRÍCIA DE SOUZA PEREIRA –
Agente De Contratação

Publicado por:
Valdício da Veiga Leite
Código Identificador:EAF33549

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo **nº 004/2025** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Higor Rezende Scaglioni
Alessandra Ap. Dos Santos Couto

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, **17/07/2026**

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Davi Henrique Miranda Melo
Código Identificador:AFCB9B66

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ENFERMEIRO

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO do seguinte candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo **nº 003/2026** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **ENFERMEIRO.**

Alycia Barros de Carvalho Andrade

O candidato indicado neste ato deverá comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, **17/07/2026**

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Davi Henrique Miranda Melo
Código Identificador:DC767BD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRONICA Nº 048/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2026

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA, ADJUDICA E RATIFICA a DISPENSA ELETRONICA Nº 048/2026, nos termos do Artigo 75 II, da Lei 14.133/2021, junto às empresas:

PETRANET INTERNET LTDA - 44.273.554/0001-38
no valor de R$ 2.398,80 (dois mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)

TJC MACHADO - 36.169.350/0001-23
no valor de R$ 2.398,80 (dois mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)

visando a Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de link para acesso à internet, por fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico para atender às Casas de apoio de Divinópolis e Belo Horizonte, por um período de 12 (doze) meses, conforme PROCESSO n°: 258/2026.

Lagoa da Prata, 17 de Julho de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mateus Sivelly Borges
Código Identificador:4C3363D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 52/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM AMBULÂNCIA TIPO D, UTI MÓVEL NEONATAL, ADULTO E PEDIÁTRICO COM ACOMPANHAMENTO MÉDICO, ENFERMAGEM E MOTORISTA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS NORMAS ESTIPULADAS PELA RESOLUÇÃO CFM N° 1.671/2003, DE 29/07/2023.

Considerando que a servidora efetiva Natállia de Morais Pereira Azevedo, designada para exercer a função de Agente de Contratação conduziu o procedimento licitatório,

O Prefeito Municipal, procedeu à adjudicação do objeto deste processo para a empresa:

A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 12.532.358/0001-44

Vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto à empresa vencedora.

Lagoa da Prata, 17 de Julho de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:B828CD72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

PROCESSO LICITÁTÓRIO: Nº 43/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS A SEREM UTILIZADOS PARA MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS, EVENTOS, TORNEIOS E PRAÇA DE ESPORTES.

DATA DE ABERTURA: 03 DE AGOSTO DE 2026 ÀS 08h:30

O Edital na sua íntegra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 20/07/2026 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na Plataforma www.licitardigital.com.br

LAGOA DA PRATA, 17 DE JULHO DE 2026

MATEUS SIVELLY BORGES
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Sivelly Borges
Código Identificador:311D3524

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 07/2026.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais RATIFICA, HOMOLOGA E ADJUDICA a **Ata de Adesão de Registro de Preço n° 07/2026**, nos termos do Artigo 86, CAPUT, da Lei 14.133/2021, junto as empresas:
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ: **03.945.035/0001-91**;
ALFALAGOS LTDA, inscrita sob o CNPJ**: 05.194.502/0005-48;**
BH FARMA COMERCIO LTDA, inscrita sob o CNPJ**: 42.799.163/0001-26;**
CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ**: 02.814.497/0007-00;**
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita sob o CNPJ**: 67.729.178/0004-91;**
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, inscrita sob o CNPJ**: 76.386.283/0001-13;**
GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita sob o CNPJ**: 47.454.600/0001-93;**
INMINAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ**: 53.269.359/0001-25;**
INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita sob o CNPJ**: 12.889.035/0001-02;**
MED CENTER COMERCIAL LTDA, inscrita sob o CNPJ**: 00.874.929/0001-40;**
MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ**: 18.917.657/0001-83;**
MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, inscrita sob o CNPJ**: 21.681.325/0001-57;**
PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA, inscrita sob o CNPJ**: 45.107.793/0001-80;**
PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, inscrita sob o CNPJ**: 73.856.593/0010-57;**
SAMEH SOLUCOES HOSPITALARES LTDA, inscrita sob o CNPJ**: 25.031.668/0001-27;**
SIRIO PHARMA EIRELI, inscrita sob o CNPJ**: 31.495.759/0001-16;**
SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita sob o CNPJ**: 12.927.876/0001-67;**
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ**: 09.944.371/0003-68;**
TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ**: 26.401.571/0001-21;**
ALFALAGOS LTDA, inscrita sob o CNPJ**: 60.665.981/0009-75.**

Cujo objeto trata-se **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVES DAS ATAS ESTADUAIS 258/2025 e 323/2025, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FARMÁCIA MUNICIPAL.** No valor de **R$ 926.248,67 (**Novecentos e vinte e seis mil, duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos**)**, conforme Processo nº: **264/2026**.

Lagoa da Prata, 17 de julho de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito de Lagoa da Prata

Publicado por:
Claudio
Código Identificador:3CF54050

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20/2026.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA, HOMOLOGA E ADJUDICA** a Dispensa de Licitação **n° 20/2026,** nos termos do Artigo 75 VIII, da Lei 14.133/2021, junto a empresa **MELO ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, inscrita sob o CNPJ: 33.957.144/0001-90,** cujo objeto trata-se **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS DESTINADOS À COMPACTAÇÃO, ESPALHAMENTO, CONFORMAÇÃO, COBERTURA E MANEJO OPERACIONAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, BEM COMO À MOVIMENTAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E MANEJO DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC), NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA/MG.**
No valor de **R$ 2.111.280,00** (Dois milhões cento e onze mil duzentos e oitenta reais), conforme Processo **nº: 264/2026.**

Lagoa da Prata, 17 de julho de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito de Lagoa da Prata

Publicado por:
Claudio
Código Identificador:FCA2C021

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 038/2026

Abertura do Pregão Eletrônico RP nº 038/26 – Processo Administrativo 076/26, no dia 10/08/2026 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: aquisição de 01 (um) veículo de passeio e 01 (um) veículo tipo furgão adaptado para vacimóvel, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e https://licitar.digital/

MONIQUE DUARTE COELHO DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Andre Luiz Fernandes
Código Identificador:01263F0D

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 094/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

Partes: Município de Lagoa Santa e **APROVA DIGITAL S/A** - CNPJ: 24.757.040/0001-40

Finalidade: prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com renovação, reajuste de valor conforme IPCA (IBGE) em 4,6413%, conforme Processo Administrativo 10488-26-LST-ADT,

nos termos dos artigos 106, 124, inciso I, alínea "b" c/c art. 125 e 126 todos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços nº 094/2024.

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:F81CD8BA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 119/2026 – DISPENSA N° 021/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS- PRODEMGE** – CNPJ: 16.636.540/0001-04

Objeto: A contratação de empresa para a prestação de serviços de informática, visando o desenvolvimento e a disponibilização do sistema de administração de multas (SIDAM) por intermédio de Sistema Informatizado (SOFTWARE).

Valor: R$ 147.966,00

Vigência: 17/07/2026 a 17/07/2027

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
213	02.004.002.04.122.0005.2130.3.3.90.40

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:75993EDE

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 007/2026 – 5° SESSÃO - CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **ADRIANA VALERIANO DE SOUZA** - CPF: ***.750.426-**, **20.145.182 ALESSANDRA CECÍLIO FONSECA –** CNPJ: 20.145.182/0001-04, **AMANDA TRINDADE DINIZ –** CPF: ***.584.296-**, **ARTILEY OLIVEIRA FERNANDES** – CPF: ***.917.456-**, **CRISTINA D APARECIDA CASTRO SOUKI** – CPF: ***.022.296-**, **46.381.948 GUILHERME EDUARDO BRESCIA** – CNPJ: 46.381.948/0001-35, **49.135.861 JOÃO PAULO ESTEVES** – CNPJ: 49.135.861/0001-76, **LUCAS MORAIS D'ASSUMPÇÃO SOARES** – CPF: ***.329.756-**, **LUIS GUILHERME RODRIGUES DE OLIVEIRA HOVADICK** – CPF: ***.258.906-**, **MARIANA PESCE RIBEIRO –** CPF: ***.605.186-**, **SEMIRAMIS MALONI MARQUES RIBEIRO** – CPF: ***.951.446-**, **49. 62.292.154 THUIRA MOREIRA NOVAES** – CNPJ: 62.292.154/0001-51, **YPY SASI** – CPF: ***.977.686-**

Objeto: Credenciamento de oficinas artístico-pedagógicas e culturais para o programa de educação patrimonial, com 20h/A (vinte horas aula) cada uma, a serem desenvolvidas em ambiente escolar, contraturno ou tempo integral, a fim de fomentar o conhecimento sobre o patrimônio cultural de Lagoa Santa e as habilidades artístico-culturais dos estudantes da rede municipal de ensino.

Vigência: 16/07/2026 a 16/07/2027

JEAN CARLO SEABRA PEDROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:CD4C8D49

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
10ª CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR - DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
9	ALINE BORGES	Fonoaudiólogo	23/04/2026	**DESCLASSIFICADO**

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:EC41A8EA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
25ª CONVOCAÇÃO - DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
44	JOSE LAERTON SANTOS SILVA	PSICOLOGO	10/07/2026	**DESISTENTE**
45	NIVEA JANIERE SILVA LUZ	PSICOLOGO	10/07/2026	**DESISTENTE**

Diretoria de Gestão de Pessoas Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:1377709C

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
26ª CONVOCAÇÃO - DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES - DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
41	ALINE DE SOUZA NERI	ASSISTENTE SOCIAL	16/07/2026	**DESISTENTE**
42	APARECIDA FLAVIANA DE CARVALHO CHACARA	ASSISTENTE SOCIAL	16/07/2026	**DESISTENTE**
15	IZABELIA STEFFANI DE OLIVEIRA BARBOSA	EDUCADOR SOCIAL	16/07/2026	**DESISTENTE**

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:611F381D

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
27ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025 – ENTREGA DE DOCUMENTOS

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 8.8 DO REFERIDO EDITAL 002/2025, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento e Horário: 21/07/2026 – 9:00 H.
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmica Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santo Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos **originais e cópias simples**:
a)Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Título de Eleitor, último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
d) Documento que contenha o número do PIS ou PASEP;

e) Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
f) Certidão de nascimento ou casamento atualizada conforme o estado civil;
g) Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
h) Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
i) Candidatos do sexo masculino, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
j)Comprovante de escolaridade mínima exigida sendo: diploma ou certificado de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o cargo, e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigências do cargo);
k)Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
l) Caso possua outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
m) 01 foto 3x4 recente;
n) Comprovante, conforme declarado no momento da inscrição, da experiência profissional remunerada, no desempenho de atribuições compatíveis com a função pública temporária pretendida, por meio de declaração original expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação, o qual poderá ser auditado;

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
16	ELAINE FARIA DE OLIVEIRA	EDUCADOR SOCIAL	17/07/2026	
43	INES ALVES VIEIRA DE CARVALHO	ASSISTENTE SOCIAL	17/07/2026	
44	SILVIANE KESIA LOPES DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	17/07/2026	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:B58F35AB

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.623 DE 09 DE JULHO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**RETIFICA**O Ato nº 9617, de 06 de julho de 2026, no que se refere à Nomeação de **Gustavo Alberto Soares de Barros**,Onde se lê: **NOMEIA GUSTAVO ALBERTO SOARES DE BARROS** para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR I.**Leia-se: **NOMEIA GUSTAVO ALBERTO SOARES DE BARROS** para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR I**,**com lotação na Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Comunicação.**Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 06 de julho de 2026.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 09 de julho de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:791BF320

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.624 DE 09 DE JULHO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**EXONERAA PEDIDO, LORENA FIORINI NASCIMENTO** do cargo em provimento efetivo de MÉDICO NEUROLOGISTA.Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 21 de junho de 2026.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 09 de julho de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:0AFEE9C2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.867, DE 13 DE JULHO DE 2026.

Altera a redação da Lei Municipal nº 5.311, de 20 de maio de 2024, para instituir o domicílio eletrônico processual no âmbito dos processos fiscalizatórios, adequar a forma de apresentação da defesa administrativa, e disciplinar a comunicação dos atos processuais subsequentes, e dá outras providências.

O povo do Município de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 6º, da Lei Municipal nº 5.311, de 20 de maio de 2024, que passa a vigorar acrescido do § 3º, com a seguinte redação**:**

*"**Art. 6º** […].*
[…];

***§ 3º** Para os casos em que exista expressa previsão legal de apresentação de defesa da notificação, deverá ser seguido o rito previsto no art. 15, desta Lei."*

Art. 2º Fica revogado o art. 7º, da Lei Municipal nº 5.311, de 2024.

Art. 3º Fica alterado o inciso XV, do art. 12, da Lei Municipal nº 5.311, de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 12.** […].*
[…];

***XV** - indicação do endereço eletrônico oficial destinado à apresentação de defesa pelo autuado, caso queira exercer seu direito."*

Art. 4º Fica alterado o art. 15, da Lei Municipal nº 5.311, de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 15.** Interposta a defesa da autuação, caberá à autoridade competente apreciá-la, inclusive quanto ao mérito.*

***§ 1º** A defesa formalizada por escrito e instruída com os documentos em que se fundamentar deverá ser apresentada ao endereço eletrônico oficial indicado no Auto de Infração ou por outro meio eletrônico oficial que vier a ser expressamente admitido pela Administração.*

***§ 2º** A defesa apresentada será dirigida ao Coordenador para análise da regular formalização do processo e encaminhamento ao Diretor para julgamento do feito.*

***§ 3º** Não sendo interposta a defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente a defesa, a autoridade aplicará a penalidade imposta, encaminhando os autos ao setor competente para o devido prosseguimento, se for o caso.*

***§ 4º** Apresentada a primeira defesa administrativa o autuado deverá, preferencialmente, informar endereço eletrônico válido, o qual passará a constituir seu domicílio eletrônico processual para recebimento de todos os atos subsequentes praticados no respectivo processo fiscalizatório.*

***§ 5º** Não havendo indicação expressa de endereço eletrônico na primeira defesa, mas optando o autuado pela utilização de meio*

eletrônico na apresentação da defesa inicial, será considerado, para todos os fins do processo administrativo, o endereço eletrônico a partir do qual a defesa foi encaminhada.

***§ 6º** O domicílio eletrônico processual poderá corresponder ao endereço eletrônico do próprio interessado, de seu representante legal ou de procurador regularmente constituído nos autos.*

***§ 7º** Constituído o domicílio eletrônico processual, serão encaminhadas a esse endereço as intimações, notificações, comunicações, decisões, despachos, solicitações de diligência, comunicações de imposição de multa e demais atos posteriores à apresentação da primeira defesa serão encaminhados a esse endereço, dispensada a confirmação de recebimento pelo destinatário, devendo o envio ser certificado nos autos.*

***§ 8º** A comunicação encaminhada ao domicílio eletrônico processual será considerada pessoal para todos os efeitos legais e reputar-se-á realizada:*

I - na data em que o destinatário responder, acusar ciência ou praticar qualquer ato que demonstre conhecimento inequívoco de seu teor; ou

II - não ocorrendo qualquer das hipóteses do inciso I, no 10º (décimo) dia corrido contado do envio da comunicação eletrônica, independentemente de confirmação de abertura, leitura ou resposta.

***§ 9º** Verificado impedimento para utilização do domicílio eletrônico processual, inclusive nos casos de hipossuficiência financeira declarada, comprovada falta de acesso a meio eletrônico, inexistência ou invalidade do endereço eletrônico, falha técnica, devolução da mensagem ou qualquer outro óbice devidamente certificado nos autos, a ciência dos atos subsequentes será suprida por publicação no Diário Oficial do Município.*

***§ 10.** Incumbe ao interessado manter ativo, válido e regularmente monitorado o domicílio eletrônico processual constituído na forma deste artigo, presumindo-se válidas as comunicações encaminhadas ao endereço anteriormente informado até sua alteração formal nos autos.*

***§ 11**. Na hipótese de indisponibilidade do sistema eletrônico da Administração Pública Municipal, por período superior a 24 (vinte e quatro) horas, os prazos processuais ficarão automaticamente suspensos até o restabelecimento do serviço, mediante certificação administrativa."*

Art. 5º Fica alterado o art. 20, da Lei Municipal nº 5.311, de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 20.** Caberá recurso da decisão do Diretor que não acolher a defesa no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da ciência da decisão pelo autuado, que se dará no domicílio eletrônico processual constituído na forma do art. 15, §§ 4º a 10, ou, em caso de impedimento, por publicação da decisão no Diário Oficial do Município.*

***§ 1º** O recurso será apresentado por escrito e deverá ser motivado e devidamente fundamentado, sob pena de ser-lhe negado seguimento.*

***§ 2º** O referido recurso será julgado em definitivo por Junta de Recursos que deverá ser composta por:*

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;
b) 01 (um) representante da Diretoria de Fiscalização;
c) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Fazenda;
d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e meio ambiente;

***§ 3º** A decisão da junta será tomada por maioria simples, e, havendo empate prevalecerá a decisão mais benéfica ao recorrente*."

Art. 6º Fica alterada a redação do art. 21, da Lei Municipal nº 5.311, de 2024, que passa a vigorar acrescido do § 4º, com a seguinte redação**:**

*"**Art. 21.** […].*

[…].

***§ 4º** A comunicação da imposição da multa será realizada no domicílio eletrônico processual constituído na forma do art. 15, §§ 4º a 10, ou, por Aviso de recebimento, ou em caso de impedimento, por publicação no Diário Oficial do Município.* "

Art. 7º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 5.311, de 2024.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 13 de julho de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:E6573CCD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.868, DE 13 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a repassar a importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais) ao Instituto Casa Trabalho, Ensino e Cultura – Instituto CasaTec, e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais) ao Instituto Casa Trabalho, Ensino e Cultura – Instituto CasaTec, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 42.650.661/0001-02.

§ 1º O repasse de que trata este artigo será autorizado pela Secretaria Municipal de Fazenda, conforme disponibilidade financeira do Município de Lagoa Santa.

§2º O repasse deverá ser depositado em conta corrente específica de titularidade do Instituto CasaTec, aberta exclusivamente para movimentar os recursos provenientes desta Lei, e se dará por meio de parcela única.

Art. 2º O Instituto CasaTec utilizará o recurso para arcar com as despesas referentes à execução do Projeto "Jiu Jitsu RenaSer – Passagem Suave para Transformação" no Município de Lagoa Santa, conforme plano de trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Bem-Estar Social – Diretoria de Esporte e Lazer.

Art. 3º Fica o recebimento do repasse de que trata esta Lei, condicionado à celebração de instrumento próprio em consonância com a legislação vigente, com apresentação dos documentos elencados na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 3.366, de 07, de junho de 2017, pela Presidente do Instituto CasaTec, à Secretaria Municipal de Bem Estar Social – Diretoria de Esportes e Lazer.

Art. 4º A prestação de contas dos recursos recebidos e demais condições referentes ao emprego de recursos públicos, deverá atender aos requisitos instituídos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária

02.005.006.27.812.0032.2299.3.3.50.43.00.00.00.00 - Ficha 499 - Fonte: 1.500, prevista na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O recurso para suporte das despesas desta Lei é oriundo da Emenda Parlamentar Impositiva nº 08, do vereador Antônio Carlos Fagundes Júnior, aprovada na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º Os recursos financeiros repassados nos termos desta Lei e não utilizados integralmente na execução do objeto, assim como aqueles utilizados em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado ou sem comprovação regular na prestação de contas, deverão ser restituídos ao erário, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

Art. 7º O Instituto CasaTec deverá publicar em seu site, redes sociais e em sua sede, as informações relativas ao recebimento do recurso, o instrumento formalizador, sua validade, dados da Emenda Impositiva nº 08, assim como notas fiscais, recibo, fotos das ações e materiais adquiridos e relatório final de prestação de contas do repasse.

Art. 8º O descumprimento de quaisquer obrigações constantes desta Lei, de instrumento próprio ou de regulamento do Poder Executivo, importará no dever de ressarcimento aos cofres públicos.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 13 de julho de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:51795282

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.869, DE 13 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a repassar a importância de R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais) ao Instituto Sócio Educacional Fraternidade – Instituto Promover e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a importância de R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais) ao Instituto Sócio Educacional Fraternidade – Instituto Promover, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 00.578.993/0001-83.
§ 1º O repasse de que trata este artigo será autorizado pela Secretaria Municipal de Fazenda, conforme disponibilidade financeira do Município de Lagoa Santa.
§2º O repasse deverá ser depositado em conta corrente específica de titularidade do Instituto Sócio Educacional Fraternidade, aberta exclusivamente para movimentar os recursos provenientes desta Lei, e se dará por meio de parcela única.
Art. 2º O Instituto Sócio Educacional Fraternidade utilizará o recurso para arcar com as despesas referentes à aquisição de equipamentos de informática, conforme plano de trabalho aprovado pela Diretoria de Desenvolvimento Econômico - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura.
Art. 3º Fica o recebimento do repasse condicionado à celebração de instrumento próprio em consonância com a legislação vigente, com apresentação dos documentos elencados na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 3.366, de 07, de junho de 2017, pelo Instituto Sócio Educacional Fraternidade.
Art. 4º A prestação de contas dos recursos recebidos e demais condições referentes ao emprego de recursos públicos, deverá atender aos requisitos instituídos pelo Poder Executivo Municipal.
Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 02.009.002.11.333.0008.2278.3.3.50.43.00.00.00.00, Ficha 871, Fonte: 1.500, prevista na Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único. Os recursos para suporte das despesas desta Lei são oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva nº 08 do vereador Antônio Carlos Fagundes Júnior, aprovada na Lei Orçamentária Anual.
Art. 6º Os recursos financeiros repassados nos termos desta Lei e não utilizados integralmente na execução do objeto, os utilizados em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado ou sem comprovação regular na prestação de contas, deverão ser restituídos ao erário, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.
Art. 7º O Instituto Sócio Educacional Fraternidade deverá publicar em seu site, redes sociais e em sua sede, as informações relativas ao recebimento do recurso, o instrumento formalizador, validade, dados da Emenda Impositiva nº 08, assim como notas fiscais, recibo, fotos das ações e materiais adquiridos e relatório final de prestação de contas do repasse.
Art. 8º O descumprimento de quaisquer obrigações constantes desta Lei, do instrumento próprio ou de regulamentos do Poder Executivo, importará no dever de ressarcimento aos cofres públicos.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 13 de julho de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:5D83B804

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.870, DE 13 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a repassar a importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais) ao Instituto Casa Trabalho, Ensino e Cultura – Instituto CasaTec, e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais) ao Instituto Casa Trabalho, Ensino e Cultura – Instituto CasaTec, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 42.650.661/0001-02.

§ 1º O repasse de que trata este artigo será autorizado pela Secretaria Municipal de Fazenda, conforme disponibilidade financeira do Município de Lagoa Santa.

§2º O repasse deverá ser depositado em conta corrente específica de titularidade do Instituto CasaTec, aberta exclusivamente para movimentar os recursos provenientes desta Lei, e se dará por meio de parcela única.

Art. 2º O Instituto CasaTec utilizará o recurso para arcar com as despesas referentes à execução do Projeto "Jiu Jitsu RenaSer – Passagem Suave para Transformação – Etapa 02" no Município de Lagoa Santa, conforme plano de trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Bem-Estar Social – Diretoria de Esporte e Lazer.

Art. 3º Fica o recebimento do repasse de que trata esta Lei, condicionado à celebração de instrumento próprio em consonância com a legislação vigente, com apresentação dos documentos elencados na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 3.366, de 07, de junho de 2017, pela Presidente do Instituto CasaTec, à Secretaria Municipal de Bem Estar Social – Diretoria de Esportes e Lazer.

Art. 4º A prestação de contas dos recursos recebidos e demais condições referentes ao emprego de recursos públicos, deverá atender aos requisitos instituídos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 02.005.006.27.812.0032.2299.3.3.50.43.00.00.00.00 - Ficha 499 - Fonte: 1.500, prevista na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O recurso para suporte das despesas desta Lei é oriundo da Emenda Parlamentar Impositiva nº 09, do vereador Hélio Soares de Abreu, aprovada na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º Os recursos financeiros repassados nos termos desta Lei e não utilizados integralmente na execução do objeto, assim como aqueles utilizados em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado ou sem comprovação regular na prestação de contas, deverão ser restituídos ao erário, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

Art. 7º O Instituto CasaTec deverá publicar em seu site, redes sociais e em sua sede, as informações relativas ao recebimento do recurso, o instrumento formalizador, sua validade, dados da Emenda Impositiva nº 09, assim como notas fiscais, recibo, fotos das ações e materiais adquiridos e relatório final de prestação de contas do repasse.

Art. 8º O descumprimento de quaisquer obrigações constantes desta Lei, de instrumento próprio ou de regulamento do Poder Executivo, importará no dever de ressarcimento aos cofres públicos.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 13 de julho de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:0F7ACF70

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.871, DE 13 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a repassar a importância de R$ 35.561,08 (trinta e cinco mil quinhentos e sessenta e um reais e oito centavos) ao Instituto Casa Trabalho, Ensino e Cultura – Instituto CasaTec, e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a importância de R$ 35.561,08 (trinta e cinco mil quinhentos e sessenta e um reais e oito centavos) ao Instituto Casa Trabalho, Ensino e Cultura – Instituto CasaTec, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 42.650.661/0001-02.

§ 1º O repasse de que trata este artigo será autorizado pela Secretaria Municipal de Fazenda, conforme disponibilidade financeira do Município de Lagoa Santa.

§2º O repasse deverá ser depositado em conta corrente específica de titularidade do Instituto CasaTec, aberta exclusivamente para movimentar os recursos provenientes desta Lei, e se dará por meio de parcela única.

Art. 2º O Instituto CasaTec utilizará o recurso para arcar com as despesas referentes à execução do Projeto "Jiu Jitsu RenaSer – Passagem Suave para Transformação – Etapa 03" no Município de Lagoa Santa, conforme plano de trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Bem-Estar Social – Diretoria de Esporte e Lazer.

Art. 3º Fica o recebimento do repasse de que trata esta Lei, condicionado à celebração de instrumento próprio em consonância com a legislação vigente, com apresentação dos documentos elencados na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 3.366, de 07, de junho de 2017, pela Presidente do Instituto CasaTec, à Secretaria Municipal de Bem Estar Social – Diretoria de Esportes e Lazer.

Art. 4º A prestação de contas dos recursos recebidos e demais condições referentes ao emprego de recursos públicos, deverá atender aos requisitos instituídos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 02.005.006.27.812.0032.2299.3.3.50.43.00.00.00.00 - Ficha 499 - Fonte: 1.500, prevista na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O recurso para suporte das despesas desta Lei é oriundo da Emenda Parlamentar Impositiva nº 02, do vereador William Lopes dos Santos, aprovada na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º Os recursos financeiros repassados nos termos desta Lei e não utilizados integralmente na execução do objeto, assim como aqueles utilizados em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado ou sem comprovação regular na prestação de contas, deverão ser restituídos ao erário, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

Art. 7º O Instituto CasaTec deverá publicar em seu site, redes sociais e em sua sede, as informações relativas ao recebimento do recurso, o instrumento formalizador, sua validade, dados da Emenda Impositiva nº 02, assim como notas fiscais, recibo, fotos das ações e materiais adquiridos e relatório final de prestação de contas do repasse.

Art. 8º O descumprimento de quaisquer obrigações constantes desta Lei, de instrumento próprio ou de regulamento do Poder Executivo, importará no dever de ressarcimento aos cofres públicos.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 13 de julho de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:DE9C1FE2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.872, DE 13 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a repassar a importância de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) ao Instituto Casa Trabalho, Ensino e Cultura – Instituto CasaTec, e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a importância de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) ao Instituto Casa Trabalho, Ensino e Cultura – Instituto CasaTec, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 42.650.661/0001-02.

§ 1º O repasse de que trata este artigo será autorizado pela Secretaria Municipal de Fazenda, conforme disponibilidade financeira do Município de Lagoa Santa.

§2º O repasse deverá ser depositado em conta corrente específica de titularidade do Instituto CasaTec, aberta exclusivamente para movimentar os recursos provenientes desta Lei, e se dará por meio de parcela única.

Art. 2º O Instituto CasaTec utilizará o recurso para arcar com as despesas referentes à execução do Projeto "Jiu Jitsu RenaSer – Passagem Suave para Transformação – Santos Dumont" no Município de Lagoa Santa, conforme plano de trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Bem-Estar Social – Diretoria de Esporte e Lazer.

Art. 3º Fica o recebimento do repasse de que trata esta Lei, condicionado à celebração de instrumento próprio em consonância com a legislação vigente, com apresentação dos documentos elencados na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 3.366, de 07, de junho de 2017, pela Presidente do Instituto CasaTec, à Secretaria Municipal de Bem Estar Social – Diretoria de Esportes e Lazer.

Art. 4º A prestação de contas dos recursos recebidos e demais condições referentes ao emprego de recursos públicos, deverá atender aos requisitos instituídos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 02.005.006.27.812.0032.2299.3.3.50.43.00.00.00.00 - Ficha 499 - Fonte: 1.500, prevista na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O recurso para suporte das despesas desta Lei é oriundo da Emenda Parlamentar Impositiva nº 03, do vereador Renato Ferreira Junior, aprovada na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º Os recursos financeiros repassados nos termos desta Lei e não utilizados integralmente na execução do objeto, assim como aqueles utilizados em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado ou sem comprovação regular na prestação de contas, deverão ser restituídos ao erário, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

Art. 7º O Instituto CasaTec deverá publicar em seu site, redes sociais e em sua sede, as informações relativas ao recebimento do recurso, o instrumento formalizador, sua validade, dados da Emenda Impositiva nº 03, assim como notas fiscais, recibo, fotos das ações e materiais adquiridos e relatório final de prestação de contas do repasse.

Art. 8º O descumprimento de quaisquer obrigações constantes desta Lei, de instrumento próprio ou de regulamento do Poder Executivo, importará no dever de ressarcimento aos cofres públicos.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 13 de julho de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:4F326221

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.873, DE 13 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a repassar a importância de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) ao Instituto Casa Trabalho, Ensino e Cultura – Instituto CasaTec, e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a importância de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) ao Instituto Casa Trabalho, Ensino e Cultura – Instituto CasaTec, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 42.650.661/0001-02.

§ 1º O repasse de que trata este artigo será autorizado pela Secretaria Municipal de Fazenda, conforme disponibilidade financeira do Município de Lagoa Santa.

§2º O repasse deverá ser depositado em conta corrente específica de titularidade do Instituto CasaTec, aberta exclusivamente para movimentar os recursos provenientes desta Lei, e se dará por meio de parcela única.

Art. 2º O Instituto CasaTec utilizará o recurso para arcar com as despesas referentes à execução do Projeto "Craques do Bairro - Arena Santos Dumont" no Município de Lagoa Santa, conforme plano de trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Bem-Estar Social – Diretoria de Esporte e Lazer.

Art. 3º Fica o recebimento do repasse de que trata esta Lei, condicionado à celebração de instrumento próprio em consonância com a legislação vigente, com apresentação dos documentos elencados na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 3.366, de 07, de junho de 2017, pela Presidente do Instituto CasaTec, à Secretaria Municipal de Bem Estar Social – Diretoria de Esportes e Lazer.

Art. 4º A prestação de contas dos recursos recebidos e demais condições referentes ao emprego de recursos públicos, deverá atender aos requisitos instituídos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 02.005.006.27.812.0032.2299.3.3.50.43.00.00.00.00 - Ficha 499 - Fonte: 1.500, prevista na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O recurso para suporte das despesas desta Lei é oriundo da Emenda Parlamentar Impositiva nº 12, do vereador Douglas de Souza Barbosa, aprovada na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º Os recursos financeiros repassados nos termos desta Lei e não utilizados integralmente na execução do objeto, assim como aqueles utilizados em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado ou sem comprovação regular na prestação de contas, deverão ser restituídos ao erário, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

Art. 7º O Instituto CasaTec deverá publicar em seu site, redes sociais e em sua sede, as informações relativas ao recebimento do recurso, o instrumento formalizador, sua validade, dados da Emenda Impositiva nº 12, assim como notas fiscais, recibo, fotos das ações e materiais adquiridos e relatório final de prestação de contas do repasse.

Art. 8º O descumprimento de quaisquer obrigações constantes desta Lei, de instrumento próprio ou de regulamento do Poder Executivo, importará no dever de ressarcimento aos cofres públicos.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 13 de julho de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:CE32A8CD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.874, DE 13 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a repassar a importância de até R$ 328.355,00 (trezentos e vinte e oito mil trezentos e cinquenta e cinco reais) à Federação Mineira de Ginástica, e dá outras providências.

O povo do Município de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a importância de R$ 328.355,00 (trezentos e vinte e oito mil

trezentos e cinquenta e cinco reais) à Federação Mineira de Ginástica, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.228.577/0001-10, para a execução da Escolinha de Ginástica no Município de Lagoa Santa.

§ 1º O repasse será autorizado, pela Secretaria Municipal de Fazenda conforme disponibilidade financeira do Município de Lagoa Santa.

§ 2º O repasse se dará de forma parcelada, conforme Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Bem-Estar Social, sendo as parcelas depositadas em conta corrente da Federação Mineira de Ginástica.

Art. 2º A Federação Mineira de Ginástica utilizará o recurso estritamente para arcar com as despesas referentes à execução da Escolinha de Ginástica no Município de Lagoa Santa, conforme Plano de Trabalho apresentado pela Federação e aprovado pela Secretaria Municipal de Bem-Estar Social - Diretoria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 3º Fica o recebimento do repasse de que trata esta Lei, condicionado à celebração de instrumento próprio em consonância com a legislação vigente, com apresentação dos documentos elencados na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 3.366, de 07, de junho de 2017, pela Presidente da Federação Mineira de Ginástica, à Secretaria Municipal de Bem Estar Social – Diretoria de Esportes e Lazer.

Art. 4º A prestação de contas e demais condições referentes à realização da Escolinha de Ginástica, pela Federação Mineira de Ginástica, deverão atender aos requisitos instituídos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária nº 02.005.006.27.812.0032.2299.3.3.50.43.00 - Ficha 499, prevista na Lei Orçamentária Anual, bem como por dotações correspondentes nos exercícios financeiros subsequentes, caso necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 13 de julho de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:52B34A39

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.875, DE 13 DE JULHO DE 2026.

Autoriza repasse financeiro, a título de auxílio-moradia, na forma que menciona e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, em até 06 (seis) parcelas, a Sra. Liliane Xavier Belizaro, portadora do RG: MG-**.578.***, inscrita no CPF sob o nº. ***.962.646-**, o valor total de até R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a título de auxílio-moradia.

§ 1º O repasse deverá ser utilizado para custear despesas de locação de imóvel para a Sra. Liliane Xavier Belizaro e sua família e será realizado de acordo com o vencimento do aluguel.

§ 2º O valor de que trata o *caput* do presente artigo será repassado em parcelas de até R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, devendo ser empregado exclusivamente para pagamento de aluguel de residência para moradia para a Sra. Liliane Xavier Belizaro e sua família.

§ 3º A primeira parcela, relativa ao mês de maio de 2026, será repassada mediante apresentação do recibo de pagamento do aluguel do último repasse concedido por meio da Lei Municipal nº 5.697, de 10 de novembro de 2025.

§ 4º Os repasses subsequentes somente serão realizados pela Secretaria Municipal de Fazenda, mediante apresentação do recibo de pagamento do aluguel do mês imediatamente anterior.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Bem-estar Social, por meio do Relatório Social, constante do Processo Administrativo Interno nº 10302-26-LST-DSA, realizou todos os levantamentos necessários para a concessão do presente auxílio e deverá executar novas avaliações para continuidade do repasse.

Art. 3º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária nº 02.005.002.14.422.0028.2339.3.3.90.48.00 - Ficha 423 - Fonte 1.500, prevista na Lei Orçamentária de 2026.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 13 de julho de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:85F1DC34

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.876, DE 13 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a instituir, por meio do Programa Especial de Recuperação Fiscal 2026 – PROERF 2026, de caráter temporário, condições especiais para pagamento de créditos de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, de Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, e das multas fiscais por descumprimento de obrigação tributária, inscritos em dívida ativa, com redução de multas e juros moratórios, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir, por meio do programa Especial de Recuperação Fiscal 2026 – PROERF 2026, de caráter temporário, condições especiais para pagamento, à vista ou parcelado, de créditos de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, de Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI e das multas fiscais por descumprimento de obrigação tributária, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, vencidos até 10 de junho de 2026, mediante redução de multas e juros moratórios, observadas as seguintes condições:

I - para pagamento integral dos débitos, em parcela única: desconto de 90% (noventa por cento) sobre o valor das multas e dos juros moratórios;

II - para pagamento parcelado:

a) de 02 (duas) até 03 (três) parcelas mensais, sucessivas e iguais, desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor das multas e dos juros moratórios;

b) de 04 (quatro) até 12 (doze) parcelas mensais, sucessivas e iguais, desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor das multas e dos juros moratórios;

c) de 13 (treze) até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, sucessivas e iguais, desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor das multas e dos juros moratórios;

d) de 25 (vinte e cinco) até 72 (setenta e duas) parcelas mensais, sucessivas e iguais, desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor das multas e dos juros moratórios.

§ 1º A primeira parcela vencerá em até 30 (trinta) dias, contados da data da formalização do parcelamento no sistema.

§ 2º A adesão ao PROERF 2026 importa confissão irrevogável e irretratável dos débitos nele incluídos, em fase de cobrança administrativa ou judicial, bem como reconhecimento de sua exigibilidade e, quanto aos créditos litigiosos, fica condicionada, para fins de concessão e manutenção dos benefícios previstos nesta Lei, à desistência das ações judiciais, reclamações, impugnações e recursos administrativos correspondentes, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam**.**

§ 3º A adesão ao PROERF 2026, quanto a créditos objeto de impugnação administrativa, reclamação, recurso ou ação judicial, fica condicionada à prévia comprovação da desistência e da renúncia de que trata o § 2º, deste artigo.

§ 4º Os honorários advocatícios incidentes sobre créditos ajuizados poderão ser parcelados e pagos nos mesmos termos e condições do respectivo crédito.

Art. 2º Os descontos previstos nesta Lei não se aplicam:

I - aos créditos decorrentes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

II - aos créditos pagos por dação em pagamento.

Art. 3º Os saldos remanescentes de parcelamentos em curso, inclusive os concedidos com fundamento nas Leis Municipais nº 3.506, de 22 de janeiro de 2014; nº 3.508, de 14 de fevereiro de 2014; nº 4.403, de 27 de novembro de 2019; nº 4.586, de 1º de março de 2021; nº 4.852, de 24 de junho de 2022; e nº 5.547, de 05 de maio de 2025, poderão ser incluídos no Programa Especial de Recuperação Fiscal 2026 – PROERF 2026, nos termos definidos em regulamento específico, hipótese em que os benefícios anteriormente concedidos serão cancelados, com recomposição dos valores originais dos créditos e dedução das quantias já pagas.

Art. 4º O deferimento do parcelamento de créditos já ajuizados e garantidos por arresto, penhora de bens ou valores, ou por outra forma de garantia regularmente constituída, não ensejará a liberação das garantias até o integral pagamento da dívida.

Art. 5º A inobservância de qualquer exigência prevista nesta Lei ou em regulamento, inclusive da condição estabelecida no § 2º do art. 1º, bem como o não pagamento da parcela única no prazo devido ou o inadimplemento, por período superior a 90 (noventa) dias, de qualquer parcela, implicará o cancelamento da adesão ao PROERF 2026, com a perda dos benefícios dele decorrentes e o restabelecimento dos valores originários dos créditos por ele abrangidos, deduzidas as quantias efetivamente pagas.

Parágrafo único. Cancelada a adesão ao PROERF 2026, o sujeito passivo poderá, enquanto vigente o Programa, formalizar nova adesão ou repactuar o saldo devedor remanescente, observadas as condições previstas nesta Lei e em regulamento, desde que sane, quando cabível, o descumprimento que ensejou o cancelamento.

Art. 6º Os benefícios concedidos por esta Lei não geram direito à compensação ou à restituição de qualquer quantia paga antes do início de sua vigência ou sem adesão ao Programa.

Art. 7º A adesão ao Programa Especial de Recuperação Fiscal 2026 – PROERF 2026 produzirá, nos termos do art. 289, § 1º, inciso IV, da Lei Municipal nº 3.080, de 1º de outubro de 2010, e do art. 174, inciso IV, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, os efeitos interruptivos da prescrição.

Art. 8º A data limite para adesão ao Programa Especial de Recuperação Fiscal 2026 – PROERF 2026 será definida em regulamento.

Art. 9º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de até 30 (trinta) dias.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 13 de julho de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:AC7385A8

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES
1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO JUNTO A INTIMAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO JUNTO A INTIMAÇÃO** enviada à **UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** – **CNPJ: 23.864.942/0001-13 –** Ata de Registro de Preços Nº 040/2026. O **Termo** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **1322/2026.** Em **17/07/2026.**

CLÁUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPEFOR

Publicado por:
Deborah Vieira Costa
Código Identificador:F1B99DCA

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES
SANÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO ADMINISTRATIVA DE MULTA,** enviada à **FHL COMERCIO DE ALIMENTOS** – **CNPJ: 52.159.082/0001-15 –** Ata de Registro de Preços Nº 083/2025. A **Sanção** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **6727/2025.** Em **17/07/2026.**

LEANDRA CARVALHO
Membro da COPEFOR

Publicado por:
Leandra Márcia de Carvalho
Código Identificador:FB08B117

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026.

AVISO DE RETIFICAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026. REGISTRO DE PREÇOS
Jorge Rosa da Rocha Junior, Pregoeiro Oficial do Município de Laranjal/MG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente RETIFICAÇÃO do Termo de Referência integrante do Edital, em razão da constatação de erro material. Fica retificado o texto constante na tabela de estimativa da contratação do Termo de Referência, tendo em vista que, por equívoco de redação/digitação, foi inserida descrição de objeto diverso do efetivamente licitado. Esclarece-se que a presente retificação refere-se exclusivamente à correção de erro material, não acarretando qualquer alteração no

objeto da licitação, nas especificações técnicas, nos quantitativos, nos valores estimados, nas condições de participação ou nos critérios de julgamento, permanecendo inalteradas todas as demais disposições do Edital e seus anexos, inclusive a data de realização da sessão pública. Dessa forma, por não haver qualquer modificação capaz de influenciar a formulação das propostas ou comprometer a competitividade do certame, não há necessidade de reabertura do prazo inicialmente estabelecido, permanecendo inalteradas todas as demais disposições do Edital e seus anexos, inclusive a data de realização da sessão pública.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:76B61E5E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

Prefeitura Municipal de Laranjal
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual aquisição de uniformes destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando identificação funcional, padronização da vestimenta, segurança, conforto e melhores condições para o desempenho das atividades desenvolvidas pelos profissionais no exercício de suas atribuições. Conforme o constante no Termo de Referência – Anexo I do presente edital.
DATA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h00min do dia 31/07/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 31/07/2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília
LOCAL: Plataforma de Licitações AMM LICITA – **www.licitardigital.com.br**
FUNDAMENTO: Lei Federal no 14.133/21, Lei complementar 123/06, Decretos Municipais 461, 462, 463 e 464/2023 e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico https://laranjal.digital/transparencia/licitacoes/, ou devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações pelo telefone (032) 3424-1387, WhatsApp (32) 93300-4736 ou pelo e-mail licitacao@laranjal.mg.gov.br.

Laranjal, 17 de julho de 2026.

JORGE ROSA DA ROCHA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:D62FAFA3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 REGISTRO DE PREÇOS

SUSPENSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de mão de obra (instrutores esportivos) e aquisição de materiais esportivos, vestuário (uniformes) e suporte nutricional (kits lanche), visando à implementação e execução do Projeto 'Esportes para Todos', em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo do Município de Laranjal/MG, com amparo nos recursos do Instrumento nº 981770/2026 – Ministério do Esporte, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do presente edital.

DECISÃO DO PREGOEIRO

O Pregoeiro do Municipio de Laranjal, no uso de suas atribuições legais mais especificamente aquelas elencadas na Lei 14.133/21 e Portaria Municipal 029/2026, resolve;

SUSPENDER por termpo indeterminado o andamento do Processo Licitatório Nº 035/2026 – Pregão Eletrônico Nº 017/2026, por interesse público, afim de que se faça correções no edital.
Após sanados possíveis vistas reinicie-se o prazo de conhecimento do Ato Convocatório em questão ou se for o caso encerre-se o presente Processo Licitatório e determine a abertura de novo Processo.
Publique-se

Laranjal 17 de Julho de 2026.

JORGE ROSA DA ROCHA JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 080/2026

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:F1E69F86

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 REGISTRO DE PREÇOS

SUSPENSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza, higiene e descartáveis visando atender todas as Secretárias do Município de Laranjal/MG, por um período de 12(doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do presente edital.

DECISÃO DO PREGOEIRO

O Pregoeiro do Municipio de Laranjal, no uso de suas atribuições legais mais especificamente aquelas elencadas na Lei 14.133/21 e Portaria Municipal 029/2026, resolve;

SUSPENDER por termpo indeterminado o andamento do Processo Licitatório Nº 036/2026 – Pregão Eletrônico Nº 018/2026, por interesse público, afim de que se faça correções no edital.
Após sanados possíveis vistas reinicie-se o prazo de conhecimento do Ato Convocatório em questão ou se for o caso encerre-se o presente Processo Licitatório e determine a abertura de novo Processo.
Publique-se

Laranjal 17 de Julho de 2026.

JORGE ROSA DA ROCHA JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 080/2026

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:D98F69A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CLASSIFICAÇÃO FINAL APÓS A ENTREVISTA - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMA Nº 001/2026

TÉCNICO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

CANDIDATO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PROVA PRÁTICA	ENTREVISTA	TOTAL
Luyan Amancio Coelho Junqueira	40	20	20	80
Carla Monteiro da Silveira Silva	40	10	20	70

Leopoldina, MG, 17 de julho de 2026

SARAH DUTRA MORAES FERRAZ
Secretaria Municipal de Administração

FERNANDA RESENDE DE SOUZA
Chefe do Departamento de Políticas de Recursos Humanos

MARINA DE OLIVEIRA LIMA
Superintendente Gestão Administrativa

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:9C66ED5D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº75/2025 PRC Nº 162/2025

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preço para a eventual contratação de empresa para aquisição de Material Médico Hospitalar, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição.
- Ata nº.91/2026 – DML DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ nº.02.858.842/0001-04 valor total: R$ 48.960,00
- Ata nº.92/2026 – NEO HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº.27.313.181/0001-62 valor total: R$ 118.248,64
- Ata nº.94/2026 – EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº.38.408.899/0001-59 valor total: R$ 67.855,00
- Ata nº.97/2026 – DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARE – CNPJ nº.19.316.524/0001-14 valor total: R$ 9.581,95
- Ata nº.98/2026 – DM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ARTIGOS – CNPJ nº.30.886.576/0002-88 valor total: R$ 1.337,60
- Ata nº.107/2026 – ORIGEM COMERCIO E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA – CNPJ nº.48.340.933/0001-54 valor total: R$ 6.375,00
- Ata nº.111/2026 – B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ nº.52.496.119/0001-09 valor total: R$ 10.780,00
- Ata nº.116/2026 – PROMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS H – CNPJ nº.53.976.974/0001-71 valor total: R$ 1.640,00
Vigência: A validade das Atas de Registro de Preços serão de 1 (um) ano, contado a partir da data de divulgação no PNCP.
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:D9E612FB

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 29/2026

A Comissão de Seleção nomeada pela Portaria n.º 154 de 10 de janeiro de 2025 indica a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com base art. 31 da Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014, para realização de parceria voluntária com a Entidade **CENTRO DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL**, a fim de se firmar Termo de Fomento, objetivando executar ações de interesse comum, conforme justificativa abaixo:

1. Justificativa para inexigibilidade de chamamento público: Com base na solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Educação, autoriza-se o repasse ao **CENTRO DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL**, adequando-se a Lei n.º 13.019/2014, por decorrer da parceria entre a Administração Pública e organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei, cujo recurso é proveniente do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

2. Período pretendido para execução das ações/atividades: 07/2026 a 12/2026.

3. Objetivos específicos a serem alcançados na execução do objeto: Retirada de 02 caixas d'água antigas e instalação completa de 03 novas caixas d'água com as ligações e conexões hidráulicas correspondentes. Construção de um armário em alvenaria, idêntico ao modelo existente no local. Instalação de porta em armação de alumínio com acabamento em acrílico, sobre o vão do armário construído. Montagem e instalação de estrutura metálica levem para fins de cobertura. Instalação de câmeras de monitoramento, internas e externas, incluindo material e mão de obra inclusos. Cinco mesas para as salas de aula, produzidas na madeira peroba rosa c/ 03 gavetas. Um armário em MDF branco. Dois bancos em MDF com pés de ferro. Três prateleiras em MDF branco. Aquisição de material escolar e tatames para o piso.

4. Valor estimado para o atendimento do objeto da parceria: R$60.000,00 (sessenta mil reais)

5. Dotação orçamentária: 02.10.02.12.365.0001.2337.33.50.43 – FICHA 349

Leopoldina, 15 de julho de 2026.

COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA A ESCOLHA DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL -
Portaria nº 154/2025

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:79BC3B96

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 27/2026

OSC: ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LEOPOLDINA - APAE

CNPJ: 19.774.389/0001-50

Objeto da parceria: Aquisição de bens permanentes contemplando veículo de 5 lugares, notebook, celular, TV de 50”, Projetor Portátil, Kit Caixa Amplificada e Cadeira de banho.

Valor Total do Repasse: R$ 145.332,54 (cento e quarenta e cinco mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

Base Legal: art. 31, II da Lei Federal n.º 13.019/2014 e Resolução CEAS n.º 846 de abril de 2024

Tipo de Parceria: Termo de Fomento.

Justificativas para inexigibilidade de chamamento público: Com base no parecer jurídico exarado pela Procuradoria-Geral do Município, plano de trabalho e demais documentos obrigatórios a

formalização da parceria e com previsão de dotação orçamentária previamente estabelecida, fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição a **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LEOPOLDINA - APAE**, adequando-se ao disposto na Lei n.º 13.019/2014, cujo recurso é proveniente da Resolução CEAS n.º 846 de abril de 2024, para execução do objeto narrado no Plano de Trabalho confeccionado pela própria Entidade.

Período pretendido para execução das ações/atividades: 07/2026 a 07/2027.

Leopoldina, 08 de julho de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:33EF34D3

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 29/2026

OSC: CENTRO DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
CNPJ: 26.146.662/0001-68

Objeto da parceria: Retirada de 02 caixas d'água antigas e instalação completa de 03 novas caixas d'água com as ligações e conexões hidráulicas correspondentes. Construção de um armário em alvenaria, idêntico ao modelo existente no local. Instalação de porta em armação de alumínio com acabamento em acrílico, sobre o vão do armário construído. Montagem e instalação de estrutura metálica levem para fins de cobertura. Instalação de câmeras de monitoramento, internas e externas, incluindo material e mão de obra inclusos. Cinco mesas para as salas de aula, produzidas na madeira peroba rosa c/ 03 gavetas. Um armário em MDF branco. Dois bancos em MDF com pés de ferro. Três prateleiras em MDF branco. Aquisição de material escolar e tatames para o piso.

Valor Total do Repasse: R$60.000,00 (sessenta mil reais).

Base Legal: art. 31, II da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Tipo de Parceria: Termo de Fomento.

Justificativas para inexigibilidade de chamamento público: Com base no parecer jurídico exarado pela Procuradoria-Geral do Município, com previsão de dotação orçamentária previamente estabelecida, fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição ao **CENTRO DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL**, adequando-se ao disposto na Lei n.º 13.019/2014, cujo recurso é proveniente Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), para execução do objeto narrado no Plano de Trabalho confeccionado pela própria Entidade.

Período pretendido para execução das ações/atividades: 07/2026 a 12/2026.

Leopoldina, 15 de julho de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:FAFC12C2

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
SOLUÇÃO DO PROCESSO SUMÁRIO DESPACHO N.2/2026/GCML

SOLUÇÃO DO PROCESSO SUMÁRIO DESPACHO N.2/2026/GCML

O Chefe interino da Guarda Civil Municipal de Leopoldina, Edyr Silva de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 54 da Lei Complementar nº 93/2025 e no art. 11, inciso III, do Decreto Municipal nº 5.603/2026,

CONSIDERANDO QUE:
I – A documentação constante dos autos demonstra que o Guarda Civil Municipal Rivelino, Matrícula nº 10111, apresentou proposta de concessão de Nota Meritória, em razão de atuação operacional que contribuiu para o êxito de ação policial destinada ao combate ao tráfico interestadual de entorpecentes;
II – Restou apurado que, durante os fatos, o servidor, mesmo estando de folga, repassou ao 68º Batalhão da Polícia Militar de Minas Gerais informações estratégicas acerca do deslocamento do suspeito, do veículo utilizado e da localização dos entorpecentes, contribuindo de forma decisiva para a abordagem policial, prisão dos envolvidos e apreensão de aproximadamente 3.400 (três mil e quatrocentos) pinos de cocaína, cinco barras de maconha, aparelhos celulares e do veículo empregado na prática criminosa;
III – Restou devidamente demonstrado que o Guarda Civil Municipal preencheu os requisitos exigidos pelo art. 7º do Decreto Municipal nº 5.603/2026, consistentes em atuação profissional destacada, relevante benefício à comunidade, inexistência de conduta negativa e repercussão positiva interna e externa da atuação profissional, conforme apurado no Procedimento de Recompensa.

RESOLVE:
I – Conceder Nota Meritória ao Guarda Civil Municipal Rivelino, Matrícula nº 10111, em reconhecimento à destacada atuação operacional descrita nos autos.
II – Determinar o registro da presente recompensa em seus assentamentos funcionais.
III – Publique-se.

Leopoldina/MG, 17 de julho de 2026.

EDYR SILVA DE SOUZA JUNIOR
Chefe Interino Guarda Civil Municipal de Leopoldina

Publicado por:
Thiago Azevedo Silva
Código Identificador:8CAEA2DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4.046, DE 16 DE JULHO DE 2026

DECRETO N.º 4.046, DE 16 DE JULHO DE 2026

AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO, PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o que dispõe a Lei Complementar N.º 39/2014, Plano Diretor;
Considerando o que dispõe o Provimento Conjunto N.º 93/2020, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;
Considerando a íntegra do Processo Administrativo N.º 56.436/2026, em especial os pareceres técnicos ali lançados;

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições, especialmente a prevista no Art. 162, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. De acordo com o conteúdo do Processo Administrativo N.º 56.436, de 16 de junho de 2026, o imóvel urbano de Matrícula N.º 20.661, Livro N.º 2-CP, Folhas 183, Ano 2022, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, propriedade do **MUNICÍPIO DE LUZ,** inscrita no CNPJ

18.301.036/0001-70, com área de 1.253,61m² (um mil e duzentos e cinquenta e três metros, e sessenta e um centímetros) fica assim desmembrado:
I - LOTE N.º 01: área total de 200,00m² (duzentos metros quadrados), com **FRENTE** para a Rua José Vitor Filho, por uma extensão de 10,00m (dez metros); pelo **LADO DIREITO** confronta com Lote 17 por uma extensão de 20,00 (vinte metros); pelo **LADO ESQUERDO** confronta com o Lote 02, por uma extensão de 20,00m (vinte metros); e **FUNDO** confronta com o Lote 03, por uma extensão de 10,00m (dez metros);
II - LOTE N.º 02: área total de 201,13m² (duzentos e treze metros quadrados), com **FRENTE** para a Rua José Vitor Filho, por uma extensão de 19,62m (dezenove metros e sessenta e dois centímetros); pelo **LADO DIREITO** confronta com o Lote 01, por uma extensão de 20,00m (vinte metros); pelo **LADO ESQUERDO** confronta com Rua Vigário Parreiras, por uma extensão de 27,33m (vinte e sete metros e trinta e três centímetros); e **FUNDO** confronta com o Lote 03, por uma extensão de 0,86m (oitenta e seis centímetros);
III - LOTE N.º 03: área total de 204,50m² (duzentos e quatro metros e cinquenta centímetros quadrados), com **FRENTE** para a Rua Vigário Parreiras, por uma extensão de 19,62m (dezenove metros e sessenta e dois centímetros); pelo **LADO DIREITO** confronta com os Lotes 18, 17, 01, e 02 por uma extensão de 29,04 (vinte e nove metros e quatro centímetros); pelo **LADO ESQUERDO** confronta com o Lote 04, por uma extensão de 21,13m (vinte e um metros e treze centímetros);
IV - LOTE N.º 04: área total de 226,84m² (duzentos e vinte seis metros e oitenta e quatro centímetros quadrados), com **FRENTE** para a Rua Vigário Parreiras, por uma extensão de 9,00m (nove metros); pelo **LADO DIREITO** confronta com Lote 17 por uma extensão de 20,00 (vinte metros); pelo **LADO ESQUERDO** confronta com o Lote 02, por uma extensão de 20,00m (vinte metros); e **FUNDO** confronta com os Lotes 19, 18 e a Rua Rafael Bahia, por uma extensão de 13,00m (treze metros);
V - LOTE N.º 05: área total de 216,64m² (duzentos dezesseis metros e sessenta e quatro centímetros quadrados), com **FRENTE** para a Rua Vigário Parreiras, por uma extensão de 9,00m (nove metros); pelo **LADO DIREITO** confronta com Lote 04 por uma extensão de 28,90 (vinte oito metros e noventa centímetros); pelo **LADO ESQUERDO** confronta com o Lote 06, por uma extensão de 20,51m (vinte metros e cinquenta e um centímetros); e **FUNDO** confronta com Rua Rafael Bahia, por uma extensão de 12,34m (doze metros e trinta e quatro centímetros);
VI - LOTE N.º 06: área total de 204,50m² (duzentos e quatro metros e cinquenta centímetros quadrados), com **FRENTE** para a Rua Vigário Parreiras, por uma extensão de 16,23m (dezesseis metros e vinte e três centímetros); pelo **LADO DIREITO** confronta com Lote 05 por uma extensão de 20,51 (vinte metros e cinquenta e um centímetros); pelo **LADO ESQUERDO** confronta com a Copasa, por uma extensão de 5,18m (cinco metros e dezoito centímetros); e **FUNDO** confronta com a Rua Rafael Bahia, por uma extensão de 22,67m (vinte e dois metros e sessenta e sete centímetros);

Art. 2º.A demarcação dos lotes será feita pelo proprietário do imóvel requerente do desmembramento.

Art. 3º.O proprietário do imóvel desmembrado terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, para submeter o desmembramento ao registro imobiliário, sob pena de caducidade de sua aprovação, conforme dispõe o Art. 18 da Lei Federal N.º 6.766/79.
§ 1º. O proprietário, obrigatoriamente, deverá apresentar ao Serviço de Cadastro e Tributação, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, certidão expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, que comprove o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo.
§ 2º. O prazo para cumprimento do disposto no parágrafo anterior é de cinco dias corridos, depois de expirada a vigência deste Decreto, sob pena de ser considerada sem efeito a aprovação do desmembramento.
§ 3º. A certidão de que trata o parágrafo primeiro deste artigo deverá ser juntada ao Processo Administrativo N.º 56.436/2026 de 16 de junho de 2026.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Luz, 16 de julho de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:24612A54

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4.047, DE 17 DE JULHO DE 2026

DECRETO N.º 4.047, DE 17 DE JULHO DE 2026

ALTERA O ARTIGO 1º, DO DECRETO N.º 2.463, DE 19 DE MARÇO DE 2018, QUE NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições previstas no Art. 162, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso X do Art. 2º da Lei Federal N.º 13.019/2014,

D E C R E T A :

Art. 1º. O artigo 1º, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 1º. *Ficam nomeados os 21 (vinte e um) membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, os representantes dos Produtores Rurais e de suas Organizações e os representantes das Entidades Governamentais e da Sociedade Civil:*
Representantes dos Produtores Rurais e de suas Organizações:
1) Associação das Famílias de Pequenos Produtores Rurais do Limoeiro:
Titular: Paulo Pinto Oliveira.
Suplente: José Maria Camargos Lamounier.
2) Associação dos Produtores do Mercado Livre de Luz:
Titular: Sem indicação.
Suplente: Sem indicação.
3) Conselho Comunitário do Campinho:
Titular: José Luis Velosos.
Suplente: Conceição Aparecida Amaral.
4) Associação dos Produtores Rurais de Campos dos Oliveira e Arredores:
Titular: Daniel Bahia Braga.
Suplente: Carlos Jaime Bondim.
5) Associação das Famílias de Pequenos Produtores Rurais do Limoeiro:
Titular: Osmar Pereira.
Suplente: Marcelo Guimarães.

6) Associação dos Produtores Rurais da APA:
Titular: Fabiano Necci.
Suplente: Gustavo Ferreira Carvalho.

7) Associação dos Apicultores de Luz:
Titular: Simone Mendes Rodrigues Lima Casarini.
Suplente: Elias Pacheco Lima.

8) Associação do Balde Cheio de Luz:
Titular: Ângelo Marcio Rodrigues.
Suplente: Alex Rodrigues Silvestre.

9) Cooperativa de Produção Agropecuária de Luz – COOPAGRO:
Titular: Manoel Dias da Silva.
Suplente: João Luís de Carvalho Pinto.

10) Cooperativa de Esteios – COOESTEIOS:

Titular: Jeferson Barbosa da Fonseca.
Suplente: Jonas Paulo Queiroz.

11) Sindicato dos Produtores Rurais de Luz:
Titular: Evilásio Bahia Costa.
Suplente: Guarim Caetano Carvalho.

Representantes das Entidades Governamentais e da Sociedade Civil:
1) Câmara Municipal de Vereadores de Luz:
Titular: Vereador Juliano Oliveira Pereira.
Suplente: Vereadora Renata Santos Custódio.
2) Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SADEMA:
Titular: Alaor Batista Cravo.
Suplente: Edivaldo Dias da Silva.
3) Secretaria Municipal de Obras:
Titular: Roberto Luiz Basílio Pereira.
Suplente: Heuberth Frederico Ferreira Pacheco.
4) EMATER-MG:
Titular: Maria Alice Bento Ávila.
Suplente: Lamartie Weliton Branquinho.

5) Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA:
Titular: Lunara Fonseca de Oliveira.
Suplente: Adauto Nunes Menezes.

6) Polícia Militar de Meio Ambiente de Minas Gerais:
Titular: Daniel Elias Machado.
Suplente: Romulo Cardoso Silva.

7) Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras do Alto São Francisco – FASF (Curso de Agronomia):
Titular: Wesley Richard Soler.
Suplente: Matheus Majela de Jesus Silva.

8) Banco do Brasil:
Titular: Queiroz Francisco.
Suplente: Lucas Almeida Barbosa.

9) Sicoob Credplus:
Titular: Camila Alves Romualdo.
Suplente: Maike Felipe de Assis.

10) Sicredi Sul Minas RS/MG:
Titular: Kahoana Santa Nascimento.
Suplente: Poliana Duarte Silva Tomaz.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 2.463/2018.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 17 de julho de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:C323DE20

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 1272/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 065/2026

Processo nº: 1272/2026
Inexigibilidade de Licitação nº: 065/2026
Data: 17/07/2026

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no **Parecer Jurídico nº.562/2026** de 15 de julho de 2026, **RATIFICA** a contratação para fins de **"Prestação de Serviço médicos especializados (Ginecologista e Obstetra) visando o atendimento aos usuários assistidos pelo sistema único de saúde - SUS"** e autoriza o empenho da despesa em favor da licitante**:**

CENTRO MEDICO FEMINA LTDA
CNPJ nº: 54.034.990/0001-08

Valor Estimado do Processo: R$ 119.071,00 (Cento e dezenove mil e setenta e um reais)

Fundamento legal: Artigos 74, inciso IV e artigo 79, inciso I,§ único da Lei Federal nº 14.133/2021

Publique-se.

Luz/MG, 17 de Julho de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:63CAD24E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 1277/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 066/2026

Processo nº: 1277/2026
Inexigibilidade de Licitação nº: 066/2026
Data: 17/07/2026

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no **Parecer Jurídico nº.564/2026** de 15 de julho de 2026, **RATIFICA** a contratação para fins de **"Prestação de Serviço médicos especializados (Oftalmologia) visando o atendimento aos usuários assistidos pelo sistema único de saúde - SUS"** e autoriza o empenho da despesa em favor da licitante**:**

VINICIUS DA COSTA GUIMARAES
CNPJ nº: 38.167.282/0001-99

Valor Estimado do Processo: R$ 108.550,00 (Cento e oito mil, quinhentos e cinqüenta reais)

Fundamento legal: Artigos 74, inciso IV e artigo 79, inciso I,§ único da Lei Federal nº 14.133/2021

Publique-se.

Luz/MG, 17 de Julho de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:87556CD2

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 1278/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 067/2026

Processo nº: 1278/2026
Inexigibilidade de Licitação nº: 067/2026
Data: 17/07/2026

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no **Parecer Jurídico nº. 565/2026** de 15 de julho de 2026, **RATIFICA** a contratação para fins de **"Prestação de Serviço médicos**

especializados (Ginecologista e Obstetra) visando o atendimento aos usuários assistidos pelo sistema único de saúde - SUS" e autoriza o empenho da despesa em favor da licitante**:**

CLINICA VAZ E FREITAS LTDA
CNPJ nº: 22.041.063/0001-29

Valor Estimado do Processo: R$ 119.071,00 (Cento e dezenove mil e setenta e um reais)

Fundamento legal: Artigos 74, inciso IV e artigo 79, inciso I,§ único da Lei Federal nº 14.133/2021

Publique-se.

Luz/MG, 17 de Julho de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:25F99DE0

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 1279/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 068/2026

Processo nº: 1279/2026
Inexigibilidade de Licitação nº: 068/2026
Data: 17/07/2026

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no **Parecer Jurídico nº.566/2026** de 15 de julho de 2026, **RATIFICA** a contratação para fins de **"Prestação de Serviço médicos especializados (Ortopedia) visando o atendimento aos usuários assistidos pelo sistema único de saúde - SUS"** e autoriza o empenho da despesa em favor da licitante**:**

GLOBAL BRAIN TELEMEDICINA E INTELIGENCIA ARTIFICIAL LTDA
CNPJ nº: 33.709.514/0001-70

Valor Estimado do Processo: R$ 41.750,00 (quarenta e um mil e setecentos e cinquenta reais)

Fundamento legal: Artigos 74, inciso IV e artigo 79, inciso I,§ único da Lei Federal nº 14.133/2021

Publique-se.

Luz/MG, 17 de Julho de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:0BB52AB5

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 1280/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 069/2026

Processo nº: 1280/2026
Inexigibilidade de Licitação nº: 069/2026
Data: 17/07/2026

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no **Parecer Jurídico nº.567/2026** de 15 de julho de 2026, **RATIFICA** a contratação para fins de **"Prestação de Serviço médicos especializados (Dermatologia) visando o atendimento aos usuários assistidos pelo sistema único de saúde - SUS"** e autoriza o empenho da despesa em favor da licitante**:**

FABRICIO MAX DERMATOLOGIA LTDA
CNPJ nº: 33.944.119/0001-71

Valor Estimado do Processo: R$ 133.600,00 (cento e trinta e três mil e seiscentos reais)

Fundamento legal: Artigos 74, inciso IV e artigo 79, inciso I,§ único da Lei Federal nº 14.133/2021

Publique-se.

Luz/MG, 17 de Julho de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:2ED16AC2

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 1281/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 070/2026

Processo nº: 1281/2026
Inexigibilidade de Licitação nº: 070/2026
Data: 17/07/2026

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no **Parecer Jurídico nº. 568/2026** de 15 de julho de 2026, **RATIFICA** a contratação para fins de **"Prestação de Serviço médicos especializados (Cardiologia) visando o atendimento aos usuários assistidos pelo sistema único de saúde - SUS"** e autoriza o empenho da despesa em favor da licitante**:**

PROMEDCOR SERVIÇOS MEDICOS S/S
CNPJ nº: 25.187.860/0001-07

Valor Estimado do Processo: R$ 91.850,00 (Noventa e um mil, oitocentos e cinqüenta reais)

Fundamento legal: Artigos 74, inciso IV e artigo 79, inciso I,§ único da Lei Federal nº 14.133/2021

Publique-se.

Luz/MG, 17 de Julho de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:6FDFA3A9

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 1284/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 071/2026

Processo nº: 1284/2026
Inexigibilidade de Licitação nº: 071/2026
Data: 17/07/2026

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no **Parecer Jurídico nº. 569/2026** de 15 de julho de 2026, **RATIFICA** a

contratação para fins de **"Prestação de Serviço médicos especializados (Cardiologia) visando o atendimento aos usuários assistidos pelo sistema único de saúde - SUS"** e autoriza o empenho da despesa em favor da licitante**:**

TJ MEDICINA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ nº: 46.327.440/0001-59

Valor Estimado do Processo: R$ 91.850,00 (Noventa e um mil e oitocentos e cinquenta reais)

Fundamento legal: Artigos 74, inciso IV e artigo 79, inciso I,§ único da Lei Federal nº 14.133/2021

Publique-se.

Luz/MG, 17 de Julho de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:0D3F6CDD

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 1286/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 072/2026

Processo nº: 1286/2026
Inexigibilidade de Licitação nº: 072/2026
Data: 17/07/2026

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no **Parecer Jurídico nº. 570/2026** de 15 de julho de 2026, **RATIFICA** a contratação para fins de **"Prestação de Serviço médicos especializados (Pneumologia) visando o atendimento aos usuários assistidos pelo sistema único de saúde - SUS"** e autoriza o empenho da despesa em favor da licitante**:**

RTF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ nº: 58.941.340/0001-05

Valor Estimado do Processo: R$ 41.750,00 (Quarenta e um mil, setecentos e cinqüenta reais)

Fundamento legal: Artigos 74, inciso IV e artigo 79, inciso I,§ único da Lei Federal nº 14.133/2021

Publique-se.

Luz/MG, 17 de Julho de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:6EBA8CBA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 1288/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 074/2026

Processo nº: 1288/2026
Inexigibilidade de Licitação nº: 074/2026
Data: 17/07/2026

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no **Parecer Jurídico nº. 572/2026** de 16 de julho de 2026, **RATIFICA** a contratação para fins de **"Prestação de Serviço médicos especializados (Pneumologista, anestesiologista e emissão de laudo ECG) visando o atendimento aos usuários assistidos pelo sistema único de saúde - SUS"** e autoriza o empenho da despesa em favor da licitante**:**

JR MEDICINA LTDA
CNPJ nº: 06.012.236/0001-24

Valor Estimado do Processo: R$ 179.250,00 (Cento e setenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais)

Fundamento legal: Artigos 74, inciso IV e artigo 79, inciso I,§ único da Lei Federal nº 14.133/2021

Publique-se.

Luz/MG, 17 de Julho de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:8D73DEB8

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 1289/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 075/2026

Processo nº: 1289/2026
Inexigibilidade de Licitação nº: 075/2026
Data: 17/07/2026

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no **Parecer Jurídico nº. 573/2026** de 16 de julho de 2026, **RATIFICA** a contratação para fins de **"Prestação de Serviço médicos especializados (Neurologista) visando o atendimento aos usuários assistidos pelo sistema único de saúde - SUS"** e autoriza o empenho da despesa em favor da licitante**:**

CLINICA MEDICA DE FREITAS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA
CNPJ nº: 41.416.684/0001-94

Valor Estimado do Processo: R$ 83.500,00 (Oitenta e três mil e quinhentos reais)

Fundamento legal: Artigos 74, inciso IV e artigo 79, inciso I,§ único da Lei Federal nº 14.133/2021

Publique-se.

Luz/MG, 17 de Julho de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:B7D5B557

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 1290/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 076/2026

Processo nº: 1290/2026
Inexigibilidade de Licitação nº: 076/2026
Data: 17/07/2026

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no **Parecer Jurídico nº. 574/2026** de 16 de julho de 2026, **RATIFICA** a contratação para fins de **"Prestação de Serviço médicos especializados (Urologia) visando o atendimento aos usuários assistidos pelo sistema único de saúde - SUS"** e autoriza o empenho da despesa em favor da licitante**:**

URO CAMPOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ nº: 27.685.779/0001-82

Valor Estimado do Processo: R$ 250.500,00 (Duzentos e cinqüenta mil, quinhentos reais)

Fundamento legal: Artigos 74, inciso IV e artigo 79, inciso I,§ único da Lei Federal nº 14.133/2021

Publique-se.

Luz/MG, 17 de Julho de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:B0C5D726

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 1291/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 077/2026

Processo nº: 1291/2026
Inexigibilidade de Licitação nº: 077/2026
Data: 17/07/2026

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no **Parecer Jurídico nº. 575/2026** de 16 de julho de 2026, **RATIFICA** a contratação para fins de **"Prestação de Serviço médicos especializados (Pediatria) visando o atendimento aos usuários assistidos pelo sistema único de saúde - SUS"** e autoriza o empenho da despesa em favor da licitante**:**

SOSALMEIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ nº: 07.438.618/0001-87

Valor Estimado do Processo: R$ 150.300,00 (Cento e cinquenta mil e trezentos reais)

Fundamento legal: Artigos 74, inciso IV e artigo 79, inciso I,§ único da Lei Federal nº 14.133/2021

Publique-se.

Luz/MG, 17 de Julho de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:B171229A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 1292/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 078/2026

Processo nº: 1292/2026
Inexigibilidade de Licitação nº: 078/2026
Data: 17/07/2026

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no **Parecer Jurídico nº. 576/2026** de 16 de julho de 2026, **RATIFICA** a contratação para fins de **"Prestação de Serviço médicos especializados (Pediatria) visando o atendimento aos usuários assistidos pelo sistema único de saúde - SUS"** e autoriza o empenho da despesa em favor da licitante**:**

VANESSA ESTEVES SAUDE INFANTIL LTDA
CNPJ nº: 59.308.255/00001-69

Valor Estimado do Processo: R$ 150.300,00 (Cento e cinqüenta mil e trezentos reais)

Fundamento legal: Artigos 74, inciso IV e artigo 79, inciso I,§ único da Lei Federal nº 14.133/2021

Publique-se.

Luz/MG, 17 de Julho de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:3C31E0CE

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 105/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de luto –ATO Nº 105/2026

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31/7/2013, por 8 (oito) dias consecutivos ao servidor:

JANAINA DO CARMO SILVA – Matrícula Nº. 7305, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Urbanos - Gari, a partir de 05/07/2026.

Luz, 17 de Julho de 2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:F215FF78

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 106/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 106/2026
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA MACEDO – ocupante do cargo de Professor da Educação Básica – PEB 1, matrícula nº 4281. Licença em 15/07/2026 e 16/07/2026, referente a 07/10/2018 em que esteve a disposição da justiça eleitoral.

Luz, 17 de Julho de 2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:3D48650C

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 107/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 107/2026

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA MACEDO – ocupante do cargo de Professor da Educação Básica – PEB 1, matrícula nº 4281. Licença em 17/07/2026, referente a 28/10/2018 em que esteve a disposição da justiça eleitoral.

Luz, 17 de Julho de 2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:2DC54C0D

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 059/2026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 059/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO ESPORTIVO LAERTON PAULINELLI.

PARTES: O **MUNICIPIO DE LUZ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede à Avenida Laerton Paulinelli, n.º 153, Monsenhor Parreiras, na pessoa de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. **AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do RG 3.XXX.771 SSP/MG e inscrito CPF/MF sob o n.º 081.XXX.936-91, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Luz, estado de Minas Gerais, à praça Rotary, n.º 735, bairro Senhora Aparecida, CEP 35595-000 e na pessoa da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Sra. **LILIAN DUARTE PEREIRA**, brasileira, casada, professora, portadora do RG 3.XXX.234 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o n.º 619.XXX.616-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Antônio Gomes de Macedo, n.º 1501, Bairro Senhora Aparecida, CEP 35595-000 e o **CENTRO ESPORTIVO LAERTON PAULINELLI**, sociedade civil sem fins lucrativos de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.666.673/0001-92, com sede à Avenida Guarim Caetano, n.º 646, Centro, na pessoa de seu Presidente e Representante legal, SR. **JOSÉ RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, militar aposentado, portador do RG M 6.XXX.559 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 887.XXX.906-68, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Luz, estado de Minas Gerais, à rua Manoel Delgado, n.º 560, Senhora Aparecida, CEP 35595-000. **OBJETO:** "**APOIO FINANCEIRO AO CENTRO ESPORTIVO LAERTON PAULINELLI PARA TÉRMINO DA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA METÁLICA NA QUADRA E PAGAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO "COLOQUE SEU FILHO NO ESPORTE"**. **VIGÊNCIA:** 17/07/2026 A 31/12/2026. **VALOR:** R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

LUZ, 17 DE JULHO DE 2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:6E7DFDC2

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 060/2026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 060/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE DE ARTES MARCIAIS CORPUS CONTATO.

PARTES: O MUNICIPIO DE LUZ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 18.301.036/0001-70, COM SEDE À AVENIDA LAERTON PAULINELLI, N.º 153, MONSENHOR PARREIRAS, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, O PREFEITO MUNICIPAL, SR. AILTON DUARTE, BRASILEIRO, CASADO, AGROPECUARISTA, PORTADOR DO RG 3.XXX.771 SSP/MG E INSCRITO CPF/MF SOB O N.º 081.XXX.936-91, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE E COMARCA DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, À PRAÇA ROTARY, N.º 735, BAIRRO SENHORA APARECIDA, CEP 35595-000 E NA PESSOA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, SRA. LILIAN DUARTE PEREIRA, BRASILEIRA, CASADA, PROFESSORA, PORTADORA DO RG 3.XXX.234 SSP/MG E INSCRITA NO CPF/MF SOB O N.º 619.XXX.616-00, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTA CIDADE E COMARCA DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, À RUA ANTÔNIO GOMES DE MACEDO, N.º 1501, BAIRRO SENHORA APARECIDA, CEP 35595-000 E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE DE ARTES MARCIAIS CORPUS CONTATO, SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 10.823.875/0001-47, COM SEDE À RUA PADRE JOÃO DA MATA RODARTE, N.º 58, ROSÁRIO, NA PESSOA DE SEU PRESIDENTE E REPRESENTANTE LEGAL, SR. **LUIS ANTÔNIO CAETANO PEREIRA**, BRASILEIRO, PORTADOR DO RG 10.XXX.490 SSP/MG E INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 050.XXX.536-70, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE E COMARCA DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, À RUA SÃO PAULO, N.º 540, BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, CEP 35595-000. **OBJETO:** "**APOIO FINANCEIRO PARA PROMOVER E ARTICULAR AÇÕES NA REALIZAÇÃO DO 6º CAMPEONATO LUZ FIGHT CHAMPIONSHIP DE JIU-JITSU, MUAY THAI, BOXE E MMA, PROMOVIDO PELA ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE DE ARTES MARCIAIS CORPUS CONTATO NO ANO DE 2026**". **VIGÊNCIA:** 17/07/2026 A 31/12/2026. **VALOR:** R$ 7.000,00 (sete mil reais).

LUZ, 17 DE JULHO DE 2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:6F6579FD

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 061/2026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 061/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE DE ARTES MARCIAIS CORPUS CONTATO.

PARTES: O MUNICIPIO DE LUZ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 18.301.036/0001-70, COM SEDE À AVENIDA LAERTON PAULINELLI, N.º 153, MONSENHOR PARREIRAS, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, O PREFEITO MUNICIPAL, SR. AILTON DUARTE, BRASILEIRO, CASADO, AGROPECUARISTA, PORTADOR DO RG 3.XXX.771 SSP/MG E INSCRITO CPF/MF SOB O N.º 081.XXX.936-91, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE E COMARCA DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, À PRAÇA ROTARY, N.º 735, BAIRRO SENHORA APARECIDA, CEP 35595-000 E NA PESSOA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, SRA. LILIAN DUARTE PEREIRA, BRASILEIRA, CASADA, PROFESSORA, PORTADORA DO RG 3.XXX.234 SSP/MG E INSCRITA NO CPF/MF SOB O N.º 619.XXX.616-00, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTA CIDADE E COMARCA DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, À RUA ANTÔNIO GOMES DE MACEDO, N.º 1501, BAIRRO SENHORA APARECIDA, CEP 35595-000 E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE DE ARTES MARCIAIS CORPUS CONTATO, SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 10.823.875/0001-47, COM SEDE À RUA PADRE JOÃO DA MATA

RODARTE, N.º 58, ROSÁRIO, NA PESSOA DE SEU PRESIDENTE E REPRESENTANTE LEGAL, SR. **LUIS ANTÔNIO CAETANO PEREIRA**, BRASILEIRO, PORTADOR DO RG 10.XXX.490 SSP/MG E INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 050.XXX.536-70, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE E COMARCA DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, À RUA SÃO PAULO, N.º 540, BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, CEP 35595-000. **OBJETO:** "**APOIO FINANCEIRO PARA PROMOVER E ARTICULAR AÇÕES NA REALIZAÇÃO DO 6º CAMPEONATO LUZ FIGHT CHAMPIONSHIP DE JIU-JITSU, MUAY THAI, BOXE E MMA, PROMOVIDO PELA ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE DE ARTES MARCIAIS CORPUS CONTATO NO ANO DE 2026. EMENDA IMPOSITIVA**". **VIGÊNCIA:** 17/07/2026 A 31/12/2026. **VALOR:** R$ 13.158,00 (treze mil, cento e cinquenta e oito reais).

LUZ, 17 DE julho DE 2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:5F892718

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 105/2026
NÚMERO DE CONTRATO: 079/2026

Processo nº: 105/2026
Inexigibilidade de Licitação nº: 031/2026
Número de Contrato: 079/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de revisão, atualização, consolidação e adequação do Código Tributário do Município de Mar de Espanha/MG às disposições da legislação federal vigente, especialmente às alterações promovidas pela Emenda Constitucional nº 132/2023 (Reforma Tributária).
Empresa Contratada: SEABRA GESTAO E CONSULTORIA LTDA
CNPJ da Contratada: 05.668.118/0001-06
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
CNPJ da Contratante: 18.535.658/0001-63
Valor: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
Data da Assinatura do contrato: 17/07/2026

JOICE POZENATO SOARES -
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:08BB8AC7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 103/2026
DISPENSA N° 029/2026

EXTRATO RATIFICAÇÃO
Processo n° 103/2026 Dispensa n° 029/2026
Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para execução dos serviços de reforma e reforço estrutural da ponte localizada sobre o Rio Cágado, na estrada vicinal que interliga os Municípios de Mar de Espanha/MG e Santana do Deserto/MG. Ratificação O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 71, inciso V da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA o resultado do Processo Licitatório para: LUCINEY SANTOS TRECE 10890647640 - CNPJ: 36.032.360/0001-12 Valor Total de R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)

MAR DE ESPANHA, 17 de Julho de 2026.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:B0822209

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 105/2026
INEXIGIBILIDADE N° 031/2026

EXTRATO RATIFICAÇÃO
Processo n° 105/2026 Inexigibilidade n° 031/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de revisão, atualização, consolidação e adequação do Código Tributário do Município de Mar de Espanha/MG às disposições da legislação federal vigente, especialmente às alterações promovidas pela Emenda Constitucional nº 132/2023 (Reforma Tributária). Ratificação O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 71, inciso V da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA o resultado do Processo Licitatório para: SEABRA GESTAO E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 05.668.118/0001-06 Valor Total de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

MAR DE ESPANHA, 17 de Julho de 2026.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:3CA8D73E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

Prefeitura Municipal de Matutina(MG). PAL 36/2026 – Pregão Eletrônico 12/2026. Objeto: **Aquisição de suplemento nutricional e fórmula infantil para atender a pacientes deste Município de Matutina/MG.** A sessão licitatória se realizará pela plataforma eletrônica no endereço digital: https://licitanet.com.br/, abertura prevista **para 30/07/2026, às 08:00 horas**. O edital e os seus anexos estão disponíveis na íntegra pelos sites https://licitanet.com.br/, www.matutina.mg.gov.br/editais e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações no Setor de Licitações, Prefeitura Municipal de Matutina/MG, no endereço: Rua José Londe Filho, 354 – centro, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e de 12:30 às 16:00 horas. Pelos tels: (34) 3674 1210, 9 9734 4082. Email: licitacaomat@matutina.mg.gov.br.

VILMAR MARTINS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Vilmar Martins
Código Identificador:E81051F0

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO 071/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato 071/2026 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO 33/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA 03/2026 Objeto:aquisição de Biodigestores para atender as demandas das Secretaria Municipais desta Prefeitura de Matutina/MG.**Contratado **A. BATTISTI CONSTRUTORA LTDA**, inscrição no CNPJ 42.502.847/0001-14, com sede na Rua Coronel Mello, Nº1003 Centro na cidade de Progresso/RS CEP 95.925-000. Valor:**R$6.985,00 (seis mil novecentos e oitenta e cinco reais).** Prazo: 08.07.2026 a 08.07.2027.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:3D38AB28

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO 072/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato 072/2026 - **Processo Administrativo 034/2026 – Pregão Eletrônico nº 011/2026. Objeto:contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem esportiva, incluindo árbitros, mesários, anotadores, cronometristas e demais profissionais de apoio necessários à realização de competições, campeonatos, torneios e eventos esportivos promovidos pelo Município de Matutina/MG.**Contratado **BRUNO RODRIGUES SANTOS 10863870660**, inscrição no CNPJ 65.295.632/0001-75, com sede na Rua Syro Carlos Coimbra, nº100 Bairro Mangabeiras na cidade de Bom Despacho/MG CEP 35.630-348. Valor:**R$83.660,00 (oitenta e três mil seiscentos e sessenta reais).** Prazo: 16.07.2026 a 16.07.2027.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:C3E98F52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 106, DE 09 DE JULHO DE 2026.

Formaliza o gozo de férias regulamentares pelo Prefeito Municipal e estabelece providências para continuidade administrativa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES PIMENTEL, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Formalizar o gozo de férias regulamentares pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Antônio de Souza, no período de 13 de julho de 2026 a 1º de agosto de 2026, ambos inclusive, totalizando 20 (vinte) dias corridos.

Art. 2º. Durante o afastamento previsto no art. 1º, o Vice-Prefeito exercerá as funções de Prefeito Municipal, na forma da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º. O exercício temporário pelo Vice-Prefeito decorre da legislação aplicável, não configurando vacância, nomeação, designação ou delegação.

Art. 4º. Dê-se ciência desta Portaria ao Vice-Prefeito, à Câmara Municipal, aos Secretários Municipais, ao Setor de Recursos Humanos, à Contabilidade, à Tesouraria, ao Controle Interno e às demais unidades competentes.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mendes Pimentel/MG, [data].

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:4C8E74BE

SETOR DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo n.º 035/2026
Modalidade: Contratação Direta – Inexigibilidade de Licitação
Fundamentação Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES PIMENTEL, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:
CONSIDERANDO a regular instrução do Processo Administrativo n.º 035/2026, deflagrado por meio do Documento de Formalização da Demanda (DFD) e anexos emitidos pela Secretaria Municipal de Cultura, demonstrando o manifesto interesse público na realização do evento;
CONSIDERANDO o Parecer Técnico exarado pelo Agente de Contratação, que atestou a regularidade formal de toda a fase preparatória, bem como a legitimidade jurídica da empresa detentora dos direitos dos artistas, figurando estes como sócios proprietários da referida pessoa jurídica;
CONSIDERANDO o Despacho Contábil emitido pela Secretaria Municipal da Fazenda e Departamento de Contabilidade, atestando a existência de saldo e efetuando a respectiva reserva orçamentária para suportar as despesas do ajuste;
CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica do Município, o qual concluiu pela estrita legalidade do procedimento de contratação direta por inexigibilidade e aprovou formalmente a minuta do instrumento contratual;
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR E RATIFICAR a contratação direta por **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme especificações abaixo:
Contratada: Sentimento Produções Artísticas LTDA – ME (CNPJ n.º 34.164.532/0001-86)
Objeto: Contratação, por inexigibilidade de licitação, de empresa representante da dupla sertaneja **Felipe & Rodrigo**, para realização de apresentação artística durante as festividades em comemoração ao 21° Pimentelense Ausente e à 23ª Cavalgada Beneficente do Município de Mendes Pimentel/MG, a ser realizada no dia 28 de agosto de 2026, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.
Valor Global: R$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais).
Dotação Orçamentária:
Fonte de Recursos: 1.500.000.0000.000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Projeto/Atividade: 13.0392.0012.2013 – Realização de Festas Culturais no Município
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 0075
Art. 2º. Determino a publicação do extrato deste ato de ratificação no Diário Oficial dos Municípios e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, no prazo legal, em estrita observância ao princípio constitucional da publicidade e nos termos das regras de transição aplicáveis previstas no artigo 176 da Lei n.º 14.133/2021.
Art. 3º. Encaminhem-se os autos ao setor competente para a emissão da nota de empenho e posterior convocação da empresa contratada para assinatura do respectivo Instrumento Contratual.

Mendes Pimentel (MG), 15 de julho de 2026.

ELIEL PEDRO FELICIANO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:28D3A9A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PAL 040/2024

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO N° 194/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 040/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO LANCETAS, TIRAS REAGENTES DE GLICEMIA, APARELHOS GLICOSÍMETROS, TESTE RÁPIDO PARA COVID-19, TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ E ABSORVENTE HIGIÊNICO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL. CONTRATADA(O): PUCMED EIRELI - CNPJ: 22.424.549/0001-46. VALOR: R$ 41.418,60. DATA DE ASSINATURA: 17/07/2026. VIGÊNCIA: 17/07/2026 À 17/07/2027.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Fabiano Correia Dos Santos
Código Identificador:4EEE9749

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PAL 045/2024

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO N° 195/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 045/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM INSTALAÇÃO INCLUSA PARA ADEQUAÇÃO DE ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. CONTRATADA(O): **A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA** - CNPJ: **37.673.034/0001-57**. VALOR: R$ 182.333,00. DATA DE ASSINATURA: 17/07/2026. VIGÊNCIA: 19/07/2026 À 19/07/2027.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Fabiano Correia Dos Santos
Código Identificador:81D25EBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 032/2026 - PROCESSO Nº 107/2026 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO SETOR ARTÍSTICO, CONSAGRADOS PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA, DENOMINADOS: "VINNY NOGUEIRA" "ZÉ RICARDO E THIAGO", "BAIANEIROS" E "ERIKSON RAONE" PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NA TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO DE MIRABELA, NOS DIAS 28 A 30 DE AGOSTO DE 2026, EM ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE MIRABELA-MG.**
CONTRATADA: **NP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, EVENTOS, EDIÇÕES MUSICAIS E ESPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ: 22.763.709/0001-81, no valor de R$ 120.000,00,
CONTRATADA: **GOLFÃO ZRT PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 43.912.016/0001-83 no valor de R$ 250.000,00.
CONTRATADA: **BAIANEIROS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 48.964.942/0001-16, no valor de R$ 100.000,00.
CONTRATADA: **RAONE PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 46.533.476/0001-99, no valor de R$ 100.000,00.

Mirabela, 17 de julho de 2026.

DANILO FERREIRA VELOSO –
Secretário de Cultura, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:FC3364A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026 - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 – EDITAL Nº 01/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Exma. Sra. Ivonete Lacerda Assis, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Muriaé, e tendo em vista a homologação do resultado final do Concurso Público nº 01/2025, regido pelo Edital nº 01/2025 e organizado pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP, **CONVOCA** os candidatos relacionados neste Edital, devidamente aprovados e classificados no referido Concurso Público, para comparecerem a Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Muriaé/MG, no período de 25/08/2026 a 28/08/2026, no horário das 7h30 às 17h00, a fim de apresentar os documentos exigidos no Edital nº 01/2025, especialmente os previstos nos itens 13 e 14 e respectivos subitens.
CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público nº 01/2025, publicada em 24 de junho de 2026;
CONSIDERANDO o disposto nos itens 13, 14 e 15 do Edital nº 01/2025, que regulamenta os requisitos para investidura, o provimento e a posse nos cargos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Muriaé/MG;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 7.442, de 24 de setembro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Muriaé;

1. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS
Os candidatos abaixo relacionados deverão se apresentar pessoalmente, ou por procurador(a) legalmente constituído(a) (mediante procuração específica e com firma reconhecida), na data, no horário e no local especificados no item 2 deste Edital.
Cargo: CONTADOR

Colocação	Candidato(a)	Inscrição	Situação
1º	NATÁLIA LACERDA AMARAL	16253135	Aprovada e Classificada

Cargo: ANALISTA LEGISLATIVO – RECURSOS HUMANOS

Colocação	Candidato(a)	Inscrição	Situação
1º	CAYO FERREIRA CARVALHO	16252284	Aprovado e Classificado

Cargo: ANALISTA LEGISLATIVO – LICITAÇÕES E CONTRATOS

Colocação	Candidato(a)	Inscrição	Situação
1º	MARIA LUIZA GARDONE GONÇALVES LAZZARONI	16249782	Aprovada e Classificada

Cargo: ANALISTA LEGISLATIVO – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Colocação	Candidato(a)	Inscrição	Situação
1º	RENATO SOARES DE ALMEIDA	16255016	Aprovado e Classificado

Cargo: AUXILIAR LEGISLATIVO

Colocação	Candidato(a)	Inscrição	Situação
1º	TALITA DA SILVA SOUZA	16250077	Aprovada e Classificada

2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO

Os candidatos convocados deverão comparecer a Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Muriaé/MG, localizado à Avenida Coronel Domiciano nº26, Centro, Muriaé/MG, no período de **25/08/2026 a 28/08/2026, das 7h:30m às 17:00hs.**

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (PARA POSSE)

No ato da nomeação, o(a) candidato(a) deverá apresentar, obrigatoriamente, 01 (uma) foto 3x4 recente e colorida, bem como original e cópia dos documentos comprobatórios a seguir relacionados, os quais serão conferidos e autenticados por servidor(a) da Câmara Municipal de Muriaé/MG, conforme previsto no item 14.1.3 do Edital nº 01/2025:

a) Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido no Edital nº 01/2025;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF, ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, acompanhado de documento de identificação do(a) inscrito(a);

c) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição (dois turnos, quando houver), ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral, ou Certidão de Quitação Eleitoral, obtida em cartório eleitoral ou no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

d) Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar – CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino, observadas as faixas etárias previstas em lei;

e) Certidão de Nascimento (se solteiro(a)) ou Comprovante de União Estável ou Certidão de Casamento (se casado(a) ou viúvo(a));

f) Em caso de viuvez, Certidão de Óbito do(a) cônjuge;

g) Em caso de divórcio sem averbação, sentença homologatória acompanhada da certidão de casamento;

h) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);

i) Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado, ou declaração de próprio punho do(a) interessado(a), conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido(a) nos últimos 03 (três) meses;

j) Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento exigida para o cargo, acompanhado do respectivo Histórico Escolar, nos termos do Anexo I e dos anexos correspondentes do Edital nº 01/2025;

k) Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio, ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo, ainda que não haja bens ou valores a declarar;

l) Registro Profissional no órgão fiscalizador do exercício profissional, órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;

m) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme a Constituição Federal e o previsto no Edital nº 01/2025;

n) Comprovação de desligamento do órgão anterior, ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;

o) CPF e Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade dos filhos até 21 (vinte e um) anos;

p) Comprovante da situação cadastral regular no CPF, obtido no endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp, ou na Delegacia da Receita Federal (validade de 90 dias contados da data de emissão);

q) Para candidatos(as) inscritos(as) na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), atestado médico comprovando a aptidão física e mental para o exercício do cargo, emitido por equipe multiprofissional e interdisciplinar, juntamente com o Laudo Médico apresentado no ato da inscrição.

O(A) candidato(a) que deixar de comprovar qualquer um dos documentos acima relacionados estará impedido(a) de ser empossado(a), conforme item 14.1.3.1 do Edital nº 01/2025.

Documentação exigida conforme disposto no item 14.1.3 e subitens do Edital nº 01/2025.

4. DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS

Após a apresentação, a conferência e a autenticação dos documentos exigidos no item 3 deste Edital, o(a) candidato(a) receberá encaminhamento para a realização de exame admissional, com indicação de local, dia e horário, submetendo-se à inspeção de junta médica oficial designada para este fim, conforme previsto no item 14.1.4 do Edital nº 01/2025.

Para se submeter à inspeção de junta médica oficial, o(a) candidato(a) deverá apresentar documento de identificação oficial com foto e CPF, ou documento oficial em que conste o CPF, juntamente com o resultado dos seguintes exames, conforme item 14.1.5 do Edital nº 01/2025:

a) Hemograma completo;
b) Contagem de plaquetas;
c) TGO, TGP e Gama GT;
d) Glicemia de jejum;
e) Urina rotina;
f) Creatinina.

Os exames relacionados nas alíneas "a" a "f" serão realizados às expensas do(a) candidato(a), em laboratório de livre escolha e idôneo, e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do exame admissional, conforme item 14.1.5.1 do Edital nº 01/2025.

O(A) candidato(a) julgado(a) inapto(a) no exame admissional poderá interpor recurso perante a Junta Médica/Medicina do Trabalho designada pela Câmara Municipal de Muriaé/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de publicação do resultado do respectivo exame, conforme item 14.1.11 do Edital nº 01/2025.

Não havendo interposição de recurso no prazo previsto, o(a) candidato(a) considerado(a) inapto(a) no exame admissional estará impedido(a) de ser empossado(a), devendo a Câmara Municipal de Muriaé/MG convocar o(a) próximo(a) candidato(a) aprovado(a), obedecida a estrita ordem de classificação, conforme item 14.1.12 do Edital nº 01/2025.

5. DA POSSE

O(A) candidato(a) nomeado(a) deverá se apresentar para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de provimento, prorrogável por igual período mediante requerimento fundamentado do(a) interessado(a), conforme item 15.1 do Edital nº 01/2025 e o § 1º do art. 15 da Lei Municipal nº 3.824/2009, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Muriaé/MG.

O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido no item 2 deste Edital, ou a não apresentação da documentação completa exigida nos itens 3 e 4, implicará sua desclassificação automática e a perda do direito à vaga, sendo convocado(a) o(a) candidato(a) imediatamente subsequente na lista de classificação, conforme as disposições finais do Edital nº 01/2025.

A posse do(a) candidato(a) fica condicionada à apresentação de toda a documentação exigida, à aprovação nos exames médicos admissionais e ao cumprimento dos demais requisitos estabelecidos no Edital nº 01/2025 e em seus Anexos.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O(A) candidato(a) nomeado(a) será responsável civil, penal e administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal de Muriaé/MG, observadas as disposições do Edital nº 01/2025 e da legislação aplicável.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé/MG, 17 de julho de 2026.

IVONETE LACERDA ASSIS
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé/MG

Publicado por:
Alan Dala Paula Torres
Código Identificador:74DE43F1

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato Nº 019/2024

Câmara Municipal de Muriaé torna público extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2024-Inexigibilidade nº 002/2024-Processo nº 010/2024- Contratada: GB Consultoria E Assessoria Contábil Ltda-CNPJ: 50.375.595/0001-38-Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste dos valores, pelo índice IPCA, fundamento legal no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.- Dotação: 0001.031.0046.2.241 3390.35.00-Serviços de Consultoria-Vigência: 20/07/2026 a 19/07/2027-Data: 17/07/2026-

IVONETE LACERDA ASSIS–
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé.

Publicado por:
Leila Angélica de Araujo Machado
Código Identificador:200EBC4E

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
Extrato do 6º Termo Aditivo ao Contrato Nº 019/2024

Câmara Municipal de Muriaé torna público extrato do 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2024-Inexigibilidade nº 002/2024-Processo nº 010/2024- Contratada: GB Consultoria E Assessoria Contábil Ltda- CNPJ: 50.375.595/0001-38-Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se a Prorrogação da vigência com fundamento legal no art. 107 da Lei nº 14.133/21. - Dotação: 01.031.0046.2.241 3390.35.00-Vigência: 20/07/2026 a 19/07/2027-Data: 17/07/2027-

IVONETE LACERDA ASSIS –
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé.

Publicado por:
Leila Angélica de Araujo Machado
Código Identificador:5236FF77

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 42, DE 17 DE JULHO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Determina a Instauração de Sindicância Preparatória.

TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o artigo 167 e seguintes, da Lei Municipal nº 3.824/2009.

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar, nos termos dos artigos 189 e ss., da Lei nº 3.824/2009, a instauração de Sindicância Preparatória para apurar o extravio de documento público, conforme C.I. nº 263/2026 e Inquérito Civil nº 02.16.0439.0279841.2025-96.

Art. 2º - Manter a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, designada pelos Decretos nº 13.219, de 17 de janeiro de 2025 e nº 13.220, de 17 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Determinar que a Comissão Permanente apure e relate os fatos e a autoria, inclusive os conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, e cumpra as demais prescrições legais, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Portaria, conforme disposição do art. 192, da Lei Municipal nº 3.824/2009.

Art. 4º – Ordenar a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, incluídos no art. 5º, LV, da Constituição da República.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 17 de julho de 2026

TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:8141C779

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 43, DE 17 DE JULHO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

"Dispõe sobre a readaptação provisória do Servidor Liege Almeida Andrade."

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 27 a 34, da Lei Municipal n. 3.824/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé:

CONSIDERANDO que a Junta Médica de Readaptação, em perícia realizada em 15 de julho de 2026, concluiu que o servidor Liege Almeida Andrade, deverá ficar em readaptação provisória por 06 (seis) meses;

RESOLVE

Art. 1º - Dispõe em readaptação provisória, o servidor Liege Almeida Andrade, MASP 8327-001, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, seja readaptada em função de limpeza leve, por 06 (seis) meses a partir de 15 de julho de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data com seus efeitos retroativos a partir de partir de 15 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 17 de julho de 2026.

TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:8FDD2C76

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 44, DE 17 DE JULHO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

"Dispõe sobre a readaptação provisória da Servidora Maria Aparecida da Silva e Silva."

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 27 a 34, da Lei Municipal n. 3.824/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé:

CONSIDERANDO que a Junta Médica de Readaptação, em perícia realizada em 15 de julho de 2026, concluiu que a servidora Maria Aparecida da Silva e Silva, deverá ficar em readaptação provisória por 01 (um) ano;

RESOLVE

Art. 1º - Dispõe em readaptação provisória, a servidora Maria Aparecida da Silva e Silva, MASP 1075-2, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, seja readaptada em função, por 01 (um) ano, a partir de 12 de junho de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data com seus efeitos retroativos a partir de partir de 12 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 17 de julho de 2026.

TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:C3B341A4

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 46, DE 17 DE JULHO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

"Dispõe sobre a readaptação provisória da Servidora Leni Ventura da Silva Fidelis."

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 27 a 34, da Lei Municipal n. 3.824/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé:

CONSIDERANDO que a Junta Médica de Readaptação, em perícia realizada em 08 de julho de 2026, concluiu que a servidora Leni Ventura da Silva Fidelis, deverá ficar em readaptação provisória por 01 (um) ano a partir de 08 de junho de 2026;

RESOLVE

Art. 1º - Dispõe em readaptação provisória, a servidora Leni Ventura da Silva Fidelis, MASP 3392002, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, seja readaptada em função que não pegue peso acima de 10kg, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 08 de junho de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data com seus efeitos retroativos a partir de partir de 08 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 17 de julho de 2026.

TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:4F648EAB

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 47, DE 17 DE JULHO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

"Dispõe sobre a readaptação provisória da Servidora Margarida Márcia Antunes."

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 27 a 34, da Lei Municipal n. 3.824/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé:

CONSIDERANDO que a Junta Médica de Readaptação, em perícia realizada em 08 de julho de 2026, concluiu que a servidora Margarida Márcia Antunes, deverá ficar em readaptação provisória por 01 (um) ano a partir de 26/06/2026;

RESOLVE

Art. 1º - Dispõe em readaptação provisória, a servidora Margarida Márcia Antunes, MASP 1030-001, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, seja readaptada em função que não pegue peso acima de 10kg, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 26/06/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data com seus efeitos retroativos a partir de partir de 26 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 17 de julho de 2026.

TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:3AC08CD1

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 49, DE 16 DE JULHO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 001/2025 para fins de contratação.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução de estágio não obrigatório regulamentado pelo Programa "Gente Jovem", desenvolvido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 003/2025;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 61, de 05 de agosto de 2025, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 20 de julho de 2026 no horário de 13:00 às 17:00 horas, munida dos documentos constantes do Edital n.º 001/2025, a fim de firmar termo de contratação.

ESTAGIÁRIO DO PROGRAMA GENTE JOVEM	
N.º	**CANDIDATO**
34	ALEXANDRE HELLENO DE FREITAS MATIAS
35	ELLEN VITORIA GARCIA DE OLIVEIRA
36	MARCIO GABRIEL LOPES TORRES
37	JAVÃ DOS SANTOS PEREIRA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 16 de julho de 2026.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:0E2E8D27

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 50, DE 16 DE JULHO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 001/2024 para fins de contratação.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 001/2024;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 28, de 20 de fevereiro de 2024 que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 20 de julho de 2026 no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 001/2024, a fim de firmar termo de contratação.

Classificação: ampla concorrência

	CUIDADOR SOCIAL
N.º	CANDIDATO
29	FERNANDO DE ALMEIDA DO NASCIMENTO
89	LAIS ALDENOCA ALVES DE SOUSA ROCHA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 16 de julho de 2026.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:A9ECA9BA

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 91, DE 17 DE JULHO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Convoca candidatos aprovado no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 04/2025 para fins de contratação.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 04/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a candidata abaixo relacionada convocada a comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Maestro Sansão, 236, Centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 20 de julho de 2026, no horário de 13:00h às 17:00h, munida dos documentos constantes do Edital n.º 04/2025, a fim de firmar termo de contratação.

FUNÇÃO PÚBLICA: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - ESF				
COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	INSCRIÇÃO
25°	ALESSANDRA PEREIRA FARIA	16/07/1985	0	8

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 17 de julho de 2026.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:04069B22

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA SMA Nº 45, DE 17 DE JULHO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

"Dispõe sobre a readaptação provisória da Servidora Maria Helena da Silva Freitas."

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 27 a 34, da Lei Municipal n. 3.824/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé:

CONSIDERANDO que a Junta Médica de Readaptação, em perícia realizada em 15 de julho de 2026, concluiu que a servidora Maria Helena da Silva Freitas, deverá ficar em readaptação provisória por 01 (um) ano;

RESOLVE

Art. 1º - Dispõe em readaptação provisória, a servidora Maria Helena da Silva Freitas, MASP 3881-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, seja readaptada em função que não tenha que deambular frequentemente, por 01 (um) ano, a partir de 15 de julho de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data com seus efeitos retroativos a partir de partir de 15 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 17 de julho de 2026.

TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:90603999

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO MURIAÉ-PREV

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO MURIAÉ-PREV
Ficam os Ilmos. Srs. Membros do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev, convocados a participar, de forma presencial, da reunião de julho de 2026, que acontecerá na data de 22/07/2026 (quarta-feira – 14:00 h) – na sede do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev. Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 – Centro – Muriaé – MG. Fone: 32 3721-3284.

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:38E228A7

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO P.E 36

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026
Processo Adm: Nº 94/2026
Objeto: Constitui objeto do presente procedimento o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de atenção domiciliar (Home Care), destinados ao atendimento de pacientes da rede assistencial da Secretaria Municipal de Saúde, aqueles amparados por determinações judiciais.
Empresa(s) vencedora(s) valor total: R$ 5.074.000,00 (cinco milhões, setenta e quatro mil reais): **DALCIMAR RESENDE MOREIRA** (30.834.666/0001-06) com o(s) item(ns): 3 no valor total de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) **CLINICA MEDICA DAHER E MANSUR LTDA** (12.363.323/0001-29) com o(s) item(ns): 1, 2, 4 no valor total de R$ 5.010.000,00 (cinco milhões, dez mil reais).
A Secretária Municipal de Saúde, Luiza Agostini de Andrade, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) IN SEGES Nº73/2022, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR E

ADJUDICAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

MURIAÉ (MG), segunda-feira, 15 de julho de 2026.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriela Lomeu Soares de Oliveira
Código Identificador:570EC76A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE
EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025

PREFEITURA DE NAQUE, EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025. A presente prorrogação fundamenta -se no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece que o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 3 (três) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. A prorrogação também se fundamenta na Cláusula 02 da Ata de Registro de Preços nº 032/2025, a qual prevê validade de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Data da assinatura 30 de junho de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:7D8957E3

PREFEITURA DE NAQUE
EXTRATO PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025

PREFEITURA DE NAQUE, EXTRATO PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 057/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2025. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 034/2025, cujo objeto consiste no Registro de preços para futura e eventual Aquisição de materiais de expediente e escritório, para garantir a continuidade das operações e o bom funcionamento das atividades administrativas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Naque/MG, conforme especificações constantes no edital do Pregão Eletrônico nº 017/2025. Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 034/2025 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do término de sua vigência original. §1º. Permanecem válidos e inalterados os preços registrados, tendo sido verificada sua Vantajosidade em relação aos praticados no mercado, nos termos de pesquisa de preços realizada pela Administração. §2º. Permanecem inalterados os quantitativos registrados, observando -se a existência de saldo disponível para execução durante o período prorrogado. Validador §3º. A presente prorrogação não implica obrigação de contratação por parte da Administração, permanecendo facultada a realização das aquisições conforme necessidade, nos termos da ata original.

Data da assinatura 23 de junho de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:A5FE7319

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DISPENSA 030/2026

O Município de Natalândia/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, torna público que durante 03 dias úteis da publicação deste extrato estará recebendo propostas para a contratação direta no âmbito da Lei Federal n° 14.133/2021, para participarem da "DISPENSA nº 030/2026", cujo objeto é a contratação de profissional especialista em Karatê Shotokan JKA para ministrar seminário: curso de atualização técnica destinada a crianças e adolescentes participantes do Projeto Municipal de Karatê, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. A convocação para apresentação das propostas poderá ser obtida gratuitamente no site http://www.natalandia.mg.gov, maiores informações telefone: (38) 3458-0000.

Natalândia/MG, 17 de julho de 2026.

RONEI COSTA LIMA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:D053FDF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0108/2026

EXTRATO DE CONTRATO 0108/26

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - UNIMAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA, 23.127.020/0001-23
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO NOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA(MG).
INEXIGIBILIDADE - 0020/26
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000067/26
VIGÊNCIA:16/07/2026 À 15/07/2027
VALOR: 135.215,00

NATERCIA - MG - DATA 16/07/2026

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:AEF7A814

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 117/2026. Processo Licitatório nº 061/2026. Inexigibilidade nº 036/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de curso de capacitação sobre Emendas Impositivas Municipais: Elaboração, Tramitação e Execução

Orçamentária na administração Municipal, **a ser realizado do dia 21 e 24 de julho de 2026**. Vigência: 31/07/2026. Valor Global: R$ 3.180,00 (Três mil, cento e oitenta reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA**, CNPJ nº 21.650.715/0001-60.

Nepomuceno, 15/07/2026.

PALOMA DIAS VILAS BÔAS –
Secretária Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:99BEF55F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE/MG.
PROCESSO N.º 070/2026 - DISPENSA N.º 013/2026.
AVISO.
O Município de Nova Ponte - torna público – Processo Administrativo n.º 070/2026, Dispensa de Licitação n.º 013/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MOTOR DE CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES-BENZ, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE INSUMOS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DO OBJETO.Data limite para apresentação de propostas e documentos de habilitação: 23/07/2026 às 09h00. Demais informações, podem ser obtidas no Setor de Licitações de Nova Ponte/MG ou através do e-mail: licitacaonovaponte@novaponte.mg.gov.br.

Nova Ponte/MG, 17 de julho de 2026.

SIMONE PEREIRA DA CUNHA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Talita Ferreira Castro
Código Identificador:B5CAF618

SECRETARIA DO GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 313, DE 17 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR DA CRECHE PRÉ-ESCOLA REINALDO ANTONIO DE OLIVEIRA, ALTERA O ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 239, DE 14 DE ABRIL DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PONTE, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado o cargo de provimento em comissão de Diretor da Creche Pré-Escola Reinaldo Antonio de Oliveira, junto à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação de Nova Ponte/MG.

Art. 2º Em virtude do disposto no art. 1º desta Lei Complementar, o Anexo II da Lei Complementar nº 239, de 14 de abril de 2022, que dispõe sobre o Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Nova Ponte e estabelece o Plano de Carreira aplicável a seus integrantes, passa a vigorar acrescido do seguinte cargo de provimento em comissão:

CARGO	REQUISITO MÍNIMO	VAGAS	SÍMBOLO	VALOR
Diretor da Creche Pré-Escola Reinaldo Antonio de Oliveira	Formação em nível de ensino médio, com habilitação para o exercício de docência	1	DE-1	R$ 5.000,00

Art. 3º As atribuições do cargo de Diretor da Creche Pré-Escola Reinaldo Antonio de Oliveira serão as mesmas previstas para o cargo de Diretor Escolar, constantes do Anexo V da Lei Complementar nº 239, de 14 de abril de 2022.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte, 17 de julho de 2026.

PROF. JOSÉ DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

LUANA NOLETO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:AB17F5FD

SECRETARIA DO GABINETE
PORTARIA Nº 153, DE 17 DE JULHO DE 2026

NOMEIA A SERVIDORA QUE MENCIONA PARA O CARGO DE DIRETORA DA CRECHE PRÉ-ESCOLA REINALDO ANTONIO DE OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 75, VI, da LOM, e

Considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo Interno de Diretor(a) Escolar - Edital nº 01/2026, do Município de Nova Ponte-MG,

Considerando que a candidata a ser nomeada cumpriu os requisitos do artigo 3º do Decreto 042 de 14 de maio de 2026, logrando a sua aprovação.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada para o cargo de Diretora Escolar da **CRECHE PRÉ-ESCOLA REINALDO ANTONIO DE OLIVEIRA,** para a qual foi aprovada no Processo Seletivo Interno de Diretor(a) Escolar - Edital nº 01/2026, do Município de Nova Ponte-MG, para o período de 03 (três) anos, a partir da presente data.

NOME	CARGO	CPF
Márcia Adriana da Silva	Diretora Escolar	826.940.796-87

Art. 2° O ato de posse da servidora ocorrerá após a publicação desta portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte, 17 de julho de 2026.

PROF. JOSÉ DIVINO DA SILVA
Prefeito

LUANA NOLETO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:3E637FE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG – Extrato de Contrato – Processo Licitatório nº 035/2024, Pregão Eletrônico nº 020/2024, Adesão à Ata de Registro de Preços do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – Extrato de Contrato – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos leves, pesados, maquinários, motos e outros, conforme especificações do Anexo I e do Edital, sendo objeto do presente contrato o fornecimento de 02 (duas) unidades de veículo zero km, sete lugares, marca GM. Contrato nº 120/2026 - Contratante: Município de Ouro Fino – Contratada: MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A, CNPJ nº 18.707.422/0001-67 – Valor R$ 305.209,22 (trezentos e cinco mil, duzentos e nove reais e vinte e dois centavos) - Assinatura: 16/07/2026 – Vigência: 90 (noventa) dias -

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natã Leonardo Pereira
Código Identificador:086DE230

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. TERMO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 117/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 -

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Termo Reequilíbrio Econômico-Financeiro. Processo Licitatório nº. 117/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 064/2025 - Registro de Preços nº 047/2025 – Ata de Registro de Preços nº 002/2025 - Signatário: ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - Objeto: A aplicação de reequilibrio economico financeiro aos valores dos itens abaixo:

	Código	Produto	Valor unitário atual	Valor Unitário com reequilíbrio
03	023.000.105	Álcool em Gel 400 GR	R$ 5,77	R$ 6,25
04	023.000.159	Álcool em Galão	R$ 30,00	R$ 31,95
19	023.000.032	Deterg. Liq. Conc. Neut. 500	R$ 1,36	R$ 1,86
47	023.000.014	Mult-Uso P/ Limpeza em G.	R$ 2,38	R$ 3,16
62	023.000.172	Rodo 100 CM	R$ 39,76	R$ 42,94
67	023.000.117	Sabonete Liquido	R$ 13,50	R$ 15,19

Fundamento Legal: Art.130, da Lei nº 14.133/2024 - Data: 17/07/2026 -

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:BBC4F90B

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2026 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2026

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 135/2026 - Modalidade Pregão Eletrônico nº 052/2026 – Registro de Preços nº 037/2026 - Extrato de Ata de Registro de Preços – Objeto. Aquisição de Leite UHT Integral para atender às necessidades dos diversos Departamentos Municipais de Ouro Fino. Ata de Registro de Preços nº 134/2026 – Signatário: Ariane Costanti Ribeiro do Vale ME – Valor Estimado R$ 199.764,00 - Data: 14/07/2026 - Validade (12) meses após assinatura da Ata -

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:76A132E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 7.889/2026
Processo de Compras nº 97/2026

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, e conforme, Art. 4°, III do Decreto Municipal nº 7030/23, ***DECLARO*** a ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*** para a contratação da empresa **ROSSI & ZORZANELLO LTDA. EPP**, inscrita sob o CNPJ nº. **92.081.926/0001-77**, com sede à Rua Garibaldi, n° 308, Sala 201, Centro, Gramado (RS) CEP: 95.670-094, no valor global de **R$139.920,48 (cento e trinta e nove mil, novecentos e vinte reais e quarenta e oito centavos)**, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO DE ESPAÇO E MONTAGEM DE UM STAND COM ÁREA DE 30M2 (STAND) COM PROJETO ESPECIAL, MONTAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ASSOCIADOS, VISANDO A PARTICIPAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG, NA 38ª EDIÇÃO FESTURIS GRAMADO – RS – FEIRA INTERNACIONAL DE TURISMO, QUE ACONTECERÁ DE 12 A 15 DE NOVEMBRO DE 2026, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº **7.889/2026**.
Face ao disposto no art. 74, I, da Lei nº. 14.133/2021 **AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Paracatu - MG, 17 de Julho de 2026.

IGOR ARAÚJO DINIZ
Secretário Municipal de Turismo
Portaria nº 0426/2025

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:2679EA5D

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 29/2026

AVISO DE LICITAÇÃO / Prefeitura Municipal de Paracatu-MG/ Secretaria Municipal de Agropecuária. **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2026**. Processo Licitatório nº 94/2026 – Tipo: Menor Preço (Global) cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SEMENTE DE MILHO HÍBRIDO TRANSGÊNICO COM BIOTECNOLOGIA, DOTADA DAS TECNOLOGIAS POWERCORE ULTRA (PWU) OU BTMAX, COM CICLO DE CULTURA PRECOCE, VARIANDO ENTRE 105 (CENTO E CINCO) E 120 (CENTO E VINTE) DIAS PARA ATENDER AO PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL – PARACATU PLANTA BEM.** As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir das **17h30** do dia: **20/07/2026** até às **8h59min** do dia **03/08/2026** com início da Sessão da disputa de lances às 09h (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São

João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos site da Prefeitura Municipal: ***www.paracatu.mg.gov.br***, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): ***https://www.gov.br/pncp/pt-br***, e também, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: ***www.novobbmnet.com.br***.

Paracatu-MG, 17 de julho de 2026.

DIEGO LIMA DE LIRA –
Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:7ED55DA4

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 122/2025

Prefeitura Municipal de Paracatu - Minas Gerais
Processo Financeiro nº: 4.918/2025

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 122/2025

CONTRATANTES: Município de Paracatu e MEDTEC SUPRIMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. **Processo nº:** 4.918/2025 **- Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MONITORES E CARDIOVERSORES LOTADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARACATU-MG. - **FINALIDADE:** Prorrogação de vigência – **DATA:** 11/07/2026 – **VENCIMENTO:** 10/07/2027 - **FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. **ASSINATURAS:** UMARQUES DA SILVA COUTO pela Contratante e FERNANDO PYTHAGORAS TANURE COSTA, pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:1A416A12

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 4° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 184/2023

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo Financeiro: 1183/2023

EXTRATO 4° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 184/2023
(PROCESSO FINANCEIRO: 1183/2023)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **ALGIZ VIGILANCIA E SEGURANCA EIRELI.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA ININTERRUPTA, VIGILÂNCIA PATRIMONIAL MEDIANTE USO DE ARMA NÃO LETAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.** Prorrogação de vigência. DATA: 13/07/2026**. VENCIMENTO: 17/01/2027.** FUNDAMENTAÇÃO: artigo 57, inciso II, da Lei 8.666 de 93. **ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela Contratante e **ALGIZ VIGILANCIA E SEGURANCA EIRELI** pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:3D4DF3BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE EDITAL DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a prorrogação da abertura do Processo Licitatório nº 107/2026, Pregão Eletrônico n° 044/2026. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem esportiva, compreendendo o fornecimento de equipes de arbitragem compostas por árbitros, árbitros auxiliares (bandeirinhas), mesários e demais profissionais necessários, devidamente qualificados e, quando exigido, credenciados pelas respectivas federações ou entidades oficiais da modalidade, para atuação em partidas de futsal, futebol de campo, voleibol e outras modalidades esportivas eventualmente promovidas no Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Pedra Bonita/MG. Data e horário da sessão eletrônica: 30/07/2026, às 12h30min, através da plataforma www.licitardigital.com.br. Informações pelo Tel.: (31)3872-9103, no horário das 12h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal.

Pedra Bonita/MG, 16 de julho de 2026.

AFONSO TALISON DUELE LEANDRO -
Agente de Contratação.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE EDITAL DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a prorrogação de abertura do Processo Licitatório nº 106/2026, Pregão Eletrônico n° 043/2026. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de cama, mesa, banho e conforto hospitalar, compreendendo cobertores hospitalares e infantis, lençóis hospitalares, jogos de cama infantis, fronhas, travesseiros hospitalares, protetores impermeáveis para colchões e macas, toalhas de banho hospitalares e infantis, fraldas de boca e demais itens destinados ao conforto, acolhimento, higiene, proteção e assistência aos pacientes atendidos nas Unidades Básicas de Saúde e demais estabelecimentos da rede municipal de saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Bonita/MG. Data e horário da sessão eletrônica: 27/07/2026, às 12h30min, através da plataforma www.licitardigital.com.br. Informações pelo Tel.: (31)3872-9103, no horário das 12h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal.

Pedra Bonita/MG, 16 de julho de 2026.

AFONSO TALISON DUELE LEANDRO -
Agente de Contratação.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE EDITAL DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a prorrogação da abertura do Processo Licitatório nº 105/2026, Pregão Eletrônico n° 042/2026. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, equipamentos auxiliares para treinamento e arbitragem, bolas para diversas modalidades, redes, acessórios esportivos, equipamentos de apoio, materiais de recreação, troféus, medalhas de premiação, uniformes esportivos personalizados para atletas, equipes técnicas e projetos esportivos, bem como demais materiais correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Pedra Bonita/MG. Data e horário da sessão eletrônica: 28/07/2026, às 12h30min, através da plataforma www.licitardigital.com.br. Informações pelo Tel.: (31)3872-9103, no horário das 12h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal.

Pedra Bonita/MG, 16 de julho de 2026.

AFONSO TALISON DUELE LEANDRO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Afonso Talison Duele Leandro
Código Identificador:08DFAEAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 058/2025, PROCESSO Nº. 030/2025, PREGÃO Nº. 010/2025.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **LAGOA TENDAS LTDA.,** - CNPJ sob o nº. 14.479.241/0001-70.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para proceder a locação de tendas diversas, para atender as necessidades das secretarias municipais.

Termo Aditivo referente a prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses com vencimento em 17/07/2027.

Pedra do Indaiá, 17 de julho de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:E750F91C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 068/2022, PROCESSO Nº. 049/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2022.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **DIEGO DE LEMOS RIBEIRO 08548729651.,** - CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-51.

Objeto: Contratação de empresa para proceder a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede elétrica e instalações elétricas em geral dos prédios públicos municipais e locais destinados a eventos da prefeitura, secretarias municipais e suas diversas unidades de trabalho, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

Termo Aditivo referente a prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses com vencimento em 17/07/2027.

Pedra do Indaiá, 17 de julho de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:0B4A78F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 084/2023, PROCESSO Nº. 034/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2023.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **ROBERTO TADEU DE ANDRADE 31622127668.,** - CNPJ sob o nº. 26.971.871/0001-46.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar conforme calendário escolar, dos alunos da rede municipal e estadual de ensino de Pedra do Indaiá, durante todo período letivo, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Termo Aditivo referente a prorrogação da vigência do contrato por mais 06 (seis) meses com o vencimento em 03 de janeiro de 2027.

Pedra do Indaiá, 03 de julho de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:5DEA5538

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 077/2026 - PROCESSO Nº. 021/2026 – CREDENCIAMENTO Nº. 008/2026.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00.**

Contratada: **51.057.411 ALEXANDRE REIS DE MEIRA - CNPJ n°.** 51.057.411/0001-54**.**

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços de instrutoria no desenvolvimento de atividades socioeducativas, culturais, esportivas e de promoção à saúde, por meio da realização de oficinas e aulas (tais como capoeira, ballet, artesanato, dança, violão e hidroginástica), destinadas ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Cultura, Esporte e Assistência Social do Município de Pedra do Indaiá/MG.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R$ 50.946,00 (cinquenta mil novecentos e quarenta e seis reais).

Pedra do Indaiá, 10 de julho de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:FFBD7BCF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO –
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil

no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Pedrinópolis/MG. **Objeto:** Seleção de proposta técnico-cultural voltada para projeto que visa a Educação para o Patrimônio no município de Pedrinópolis/MG. Vagas Disponíveis: 01 (uma) vaga para ampla concorrência. Valor do Apoio Financeiro: R$ 3.350,66 (três mil trezentos e cinquenta reais e sessenta e seis centavos). Dotação Orçamentária: Dotação: 835 – 02.09.01 13.392.0270 2.0154 3.3.90.36.00 | Fonte de Recursos: 1.0719.0000.0000. Prazo de Inscrição: De 08h00min do dia 21 de julho de 2026 até às 17h00min do dia 28 de julho de 2026. Forma de Inscrição: Eletronicamente pelo e-mail gabinete@pedrinopolis.mg.gov.br ou presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer localizada na Praça São Sebastião, nº 112, Centro, Pedrinópolis/MG. Quem pode participar: Agentes culturais (Pessoa Física, MEI, Pessoa Jurídica com ou sem fins lucrativos e Coletivos sem CNPJ) que atuam ou residem no Estado de Minas Gerais. Disponibilidade do Edital: O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no site oficial: https://www.pedrinopolis.mg.gov.br/. Informações: Telefone: (34) 3355-2055 ou e-mail institucional.

Pedrinópolis/MG, 16 de julho de 2026.

ARTUR BALTASAR FONSECA CAMPOS
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer,

RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:FE5B0A51

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO –
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes nomunicípio de Pedrinópolis/MG. **Objeto:** Premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Pedrinópolis/MG. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, dispensando obrigações futuras e prestação de contas. Vagas e Categorias: 20 (vinte) vagas destinadas à Categoria A – Entes e Agentes Culturais (sendo 14 para Ampla Concorrência e 06 reservadas para Cotas de Pessoas Negras). Valor do Apoio Financeiro: Valor individual de R$ 394,06 (trezentos e noventa e quatro reais e seis centavos), totalizando o montante de R$ 7.881,20 (sete mil oitocentos e oitenta e um reais e vinte centavos) para o edital. Dotação Orçamentária: Dotação: 835 – 02.09.01 13.392.02.70 2.0154 3.390.36.00 | Fonte de Recursos: 1.0719.0000.0000. Prazo de Inscrição: De 08h00min do dia 21 de julho de 2026 até às 17h00min do dia 28 de julho de 2026. Forma de Inscrição: Envio eletrônico para o e-mail gabinete@pedrinopolis.mg.gov.br ou entrega presencial na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer localizada na Praça São Sebastião, nº 112, Centro, Pedrinópolis/MG. Quem pode participar: Qualquer agente cultural (Pessoa Física, MEI, Pessoa Jurídica com ou sem fins lucrativos, ou Coletivo sem CNPJ) com contribuição artística ou cultural comprovada no município de Pedrinópolis/MG há pelo menos 02 (dois) anos. Disponibilidade do Edital: O edital na íntegra e seus respectivos anexos podem ser consultados no endereço eletrônico oficial: https://pedrinopolis.mg.gov.br/. Canais de Atendimento: E-mail institucional ou via telefone pelo número (34) 3355-2055.

Pedrinópolis/MG, 16 de julho de 2026.

ARTUR BALTASAR FONSECA CAMPOS
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:D5D23603

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° T.A. PRORRROGAÇÃO DE PRAZO - ARP 86-2025
ISABELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o 1° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº: 000086/2025 referente ao Processo Licitatório nº: 00041/2025, Pregão Eletrônico nº: 00009/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA USO DE TODOS OS SETORES E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PERDIGÃO/MG. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 17 de julho de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jhennifer Carolina de Oliveira
Código Identificador:40F9EF39

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ANULAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Anulação da Homologação do Processo Licitatório nº: 00044/2026, Leilão Eletrônico n°: 0001/2026. Objeto: ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E MÓVEIS INSERVÍVEIS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Fica anulada a arrematação do Lote nº 24, em favor de: Shainy Cristina de Souza, CPF: 147.XXX.XXX-25, no valor de R$29.631,00 e fica anulada a arrematação do Lote nº 27, em favor de Manoela de Freitas Fernandes, CPF: 115.XXX.XXX-02, no valor de R$20.000,00, informações pela plataforma: www.purcenaleiloes.com.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 17 de julho de 2026.

***ROSÁRIA MORATO LEMOS RODRIGUES* –**
Agente de Contratações.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:000765EE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N°0069/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Contrato referente ao Processo Licitatório nº00053/2026, Inexigibilidade nº:00020/2026. OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO** DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL. **Contrato n° 00069/2026**. Em favor de: **SONIA DIVINA DA SILVA SOUZA - CPF: XXX.817.246-XX**. Valor global de R$ 79.008,00 (setenta e nove mil e oito reais), para a vigência de 12 (doze) meses. O contrato está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 17 de julho de 2026.

***JULLIANO LACERDA LINO* -**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:616F1A1A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N°63/2026 - CONSELHO CENTRAL DE NOVA SERRANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Contrato do Processo Licitatório nº: 011/2025, Inexigibilidade nº: 0006/2025. OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Em favor de: CONSELHO CENTRAL DE NOVA SERRANA, inscrito no CNPJ sob o n° 86.951.423/0001-02**,** no Valor global de R$42.752,10(quarenta e dois mil setecentos e cinquenta e dois reais e dez centavos), dividido pela vigência de 15 (quinze) meses. O Contrato nº: 0063/2026 está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 17 de julho de 2026.

***JULLIANO LACERDA LINO* -**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jhennifer Carolina de Oliveira
Código Identificador:0B6ABBB0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Homologação do Processo Licitatório nº: 00053/2026, Inexigibilidade nº: 00020/2026. OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO** DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL. Em favor de: **SONIA DIVINA DA SILVA SOUZA - CPF: XXX.817.246-XX**. Valor global de R$ 79.008,00 (setenta e nove mil e oito reais), para a vigência de 12 (doze) meses. Mais informações está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 17 de julho de 2026.

***JULLIANO LACERDA LINO* -**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:D1F99DC4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Retificação I do Edital do Processo Licitatório nº: 00050/2026, Pregão Eletrônico n°: 00011/2026, Registro de Preços n°: 0008/2026 Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de jazigos destinados ao atendimento das demandas da secretaria municipal de obras, transportes e serviços urbanos do Município de Perdigão/MG. Recebimento das propostas: 05/08/2026 às 09:00 pela plataforma: https://licitar.digital/. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 17 de julho de 2026.

***ROSÁRIA MORATO LEMOS RODRIGUES* –**
Agente de Contratações.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:6105CA08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 4245/2026

DECRETO Nº 4245
DE 16 DE JULHO DE 2026.

Institui o Censo Cadastral Previdenciário dos segurados ativos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Perdizes/MG.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PERDIZES**, Estado de Minas Gerais, Fernando Marangoni, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Censo Cadastral Previdenciário dos servidores ativos, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Perdizes/MG, que tem por finalidade a criação, atualização e manutenção do Banco de Dados.

Parágrafo único. O Censo Cadastral Previdenciário é de caráter obrigatório a todos os servidores públicos titulares de cargo efetivo e seus dependentes, da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e do Poder Legislativo.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Perdizes será o responsável pela organização, implementação, execução e gerenciamento do Censo Cadastral Previdenciário, com apoio do Departamento Municipal de Recursos Humanos.

Parágrafo único. Fica a Prefeitura Municipal de Perdizes, autorizada a expedir os atos necessários para realização do Censo Cadastral Previdenciário, constando prazos, documentações, orientações, bem como outros atos necessários à regulamentação do disposto neste Decreto.

Art. 3º - O Censo Cadastral Previdenciário será realizado no período de 16 de julho de 2026 a 15 de agosto de 2026, obedecendo cronologicamente as seguintes etapas:

I – Orientação e solicitação dos dados/documentos;
II - Entrega dos documentos;
III – Inclusão dos dados no sistema operacional;
IV – Comparecimento para assinatura e entrega do Termo de Recadastramento.

Art. 4º - O Censo Previdenciário é de caráter obrigatório e presencial, devendo o servidor comparecer pessoalmente no local, no dia e hora definidos, munido da documentação integral solicitada.

§ 1º - O servidor recenseado é responsável pela veracidade das informações prestadas, ficando sujeito às sanções administrativas e penais por qualquer informação incorreta.

§ 2º - No período estabelecido, havendo impossibilidade de comparecimento no dia e horário pré- agendado, os beneficiários poderão realizar o reagendamento por uma única vez.

§ 3º - Caso o servidor não realize seu cadastramento na forma do caput, será advertido por escrito, podendo ser penalizado na forma do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Perdizes, inclusive com suspensão do pagamento de sua remuneração, até que seja regularizado tal situação.

Art. 5º - A PARTIR DE JANEIRO DE 2027 o servidor deverá efetuar a atualização cadastral, anualmente, na unidade de recursos humanos que estiver vinculado.

§ 1º - A atualização cadastral do servidor é compulsória no mês de seu aniversário.
§ 2º - A qualquer tempo, na ocorrência de fatos que impliquem a alteração em seu estado civil, dados pessoais ou relação de dependentes, deverá o servidor solicitar atualização cadastral na unidade de recursos humanos que estiver vinculado.
§ 3º - Após a realização da alteração mencionada no parágrafo anterior, fica o Departamento de Recursos Humanos, na obrigatoriedade de informar mensalmente, tais ocorrências ao Instituto de Previdência do Município de Perdizes/MG – IPREMP.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes, 16 de julho de 2026.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito de Perdizes

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:095D2B38

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DE TERMO DE REPASSE DE AUXÍLIO FINANCEIRO Nº 01/2026 - SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE PERDIZES

EXTRATO DE TERMO DE REPASSE DE AUXÍLIO FINANCEIRO Nº 01/2026	
Partes	MUNICÍPIO DE PERDIZES – MINAS GERAIS
	SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE PERDIZES
Objeto	O presente termo repasse de auxílio financeiro no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil) reais, para a promover a reforma da portaria e do tatersal do Parque de Exposições Olegário Coelho do Prado, conforme previsto e autorizado pela Lei Municipal nº 2.480 de 01 de julho de 2026.
Valor	R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil) reais.
Vigência	De 02/07/2026 a 31/12/2026
Assinaturas	MUNICÍPIO DE PERDIZES: Fernando Marangoni SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE PERDIZES: Paulo Victor Sousa Machado

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:B4AFFC91

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DE TERMO DE REPASSE DE AUXÍLIO FINANCEIRO Nº 02/2026 - SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE PERDIZES

EXTRATO DE TERMO DE REPASSE DE AUXÍLIO FINANCEIRO Nº 02/2026	
Partes	MUNICÍPIO DE PERDIZES – MINAS GERAIS
	SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE PERDIZES
Objeto	O presente termo repasse de auxílio financeiro no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil) reais, para a promover a reforma e adequação dos currais garantindo melhores condições de segurança, funcionalidade, acessibilidade e bem-estar animal além de assegurar a eficiência das atividades realizadas no Parque de Exposições Olegário Coelho do Prado, conforme previsto e autorizado pela Lei Municipal n° 2.481 de 01 de julho de 2026.
Valor	R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil) reais.
Vigência	De 02/07/2026 a 31/12/2026
Assinaturas	MUNICÍPIO DE PERDIZES: Fernando Marangoni SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE PERDIZES: Paulo Victor Sousa Machado

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:96E52AFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PÚBLICA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N.º 072/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2026 OBJETO: Constitui objeto desde instrumento: Contratação de empresa para aquisição de doses de sêmen bovino (convencional e sexado) e recarga de nitrogênio, destinados ao atendimento do Programa Pró-pecuária do município de Perdizes-MG, conforme especificações e descrições técnicas constantes no Termo de Referência, anexo I, deste Edital, do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2026, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Agente de Contratação e de conformidade com Decreto Municipal n° 2.8814 de 17 de Novembro de 2021, Decreto Municipal Nº 2.306 de 26 de Maio de 2020, Decreto Municipal n° 3.153 de 10 de Junho de 2022, Lei complementar n° 123 de Dezembro de 2006 e Lei Federal n.º 14.133 de 1° de Abril de 2021 e suas alterações. RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório às empresas ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA CNPJ: 00.771.945/0001-07, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Decreto Municipal n° 3.153 de 10 de Junho de 2022 e art. 89, da Lei n.º 14.133 de 1° de Abril de 2021, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 desta Lei.

Perdizes - MG, 02 de julho de 2026

Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública
SRA. REGIANE COUTO E SILVA

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:0DEEAD31

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE ARP

EXTRATO DE ARP PROCESSO Nº 170/2025 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 055/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 035/2025 OBJETO: A presente ATA tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de divulgação, identificação, personalização e uniformização, destinado a atender a demanda do Município de Perdizes - MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, deste Edital. Pregão Eletrônico nº 055/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADOS: DIAS MELLO LTDA, com o valor global de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais); R2MG MIDIA GRAFICA LTDA, com o valor global de R$ 33.496,50 (trinta e três mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos); SILK E CIA COMUNICACAO VISUAL E CONFECCAO LTDA, com o valor global de R$ 528.410,36 (quinhentos e vinte oito mil e quatrocentos e dez reais e trinta e seis centavos); SUBLIMIX LTDA, com o valor global de R$ 203.691,76 (duzentos e três mil, seiscentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos); UBERCOPIAS E IMPRESSOS LTDA com o valor global de R$ 86.104,09 (oitenta e seis mil, cento e quatro reais e nove centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a contar da data se sua publicação. Fernando Marangoni Prefeito Municipal Certifico que o presente

Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG.

Perdizes - MG, 11 de dezembro de 2025.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:93845551

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2025 PROCESSO N.º 170/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 035/2025 OBJETO: A presente ATA tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de divulgação, identificação, personalização e uniformização, destinado a atender a demanda do Município de Perdizes - MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, deste Edital. Pregão Eletrônico nº 055/2025. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 035/2025, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Agente de Contratação e de conformidade com Decreto Municipal n° 2.8814 de 17 de Novembro de 2021, Decreto Municipal Nº 2.306 de 26 de Maio de 2020, Decreto Municipal n° 3.153 de 10 de Junho de 2022, Lei complementar n° 123 de Dezembro de 2006 e Lei Federal n.º 14.133 de 1° de Abril de 2021 e suas alterações. RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório à empresa DIAS MELLO LTDA, R2MG MIDIA GRAFICA LTDA, SILK E CIA COMUNICACAO VISUAL E CONFECCAO LTDA, SUBLIMIX LTDA, UBERCOPIAS E IMPRESSOS LTDA de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Decreto Municipal n° 3.153 de 10 de Junho de 2022 e art. 89, da Lei n.º 14.133 de 1° de Abril de 2021, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 desta Lei.

Perdizes - MG, 11 de dezembro de 2025

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:AF0073B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

EXTRATO – TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 ORIGEM: PROCESSO Nº 044/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2025 OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE DA ATA, conforme Processo Licitatório n.º 044/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e as empresas mencionadas, em data de 08 de julho de 2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADAS: CLAYTON ROGERIO DA SILVA; DENTECK LTDA; MICROFORT INFORMATICA LTDA; UMICRO COMERCIO E SERVICOS LTDA; GB GIRO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA; SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA; MDJL LICITAÇÕES LTDA; SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA; GISELI GUERREIRO GONCALES; D N P COMERCIO E ACESSORIOS LTDA; BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA; DI PRATA PRODUTOS LTDA; BAGATOLI COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período previsto até 08 de setembro de 2026. Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG.

Perdizes - MG, 06 de julho de 2026

ADENILTON DE OLIVEIRA SOUSA
Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:62341F01

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ORIGEM: PROCESSO N.º 104/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 007/2025 OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para Reforma da Usina de Reciclagem do município de Perdizes - MG. A prestadora de serviços será responsável pelo fornecimento integral de materiais e mão de obra, que tem por finalidade atende especificações mínimas indicadas neste projeto básico – Anexo I do Edital de Concorrência nº 007/2025 e seus anexos. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADO: MINAS ENGENHARIA E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA, VALOR GLOBAL: 552.139,99 (quinhentos e cinquenta e dois mil cento e trinta e nove reais e noventa e nove centavos) PERÍODO DO CONTRATO: O prazo de vigência deste contrato será de 08(oito) meses consecutivos, iniciando-se a partir da data de sua assinatura

Perdizes - MG, 15 de setembro de 2025

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:8E72EE39

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ARP

EXTRATO DE ARP PROCESSO Nº 127/2025 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 040/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 028/2025 OBJETO: A presente ATA tem por objeto o Futura e eventual contratação de Empresa para aquisição de equipamentos odontológicos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Perdizes/MG, de acordo com as especificações mínimas indicadas no anexo I, Termo de Referência deste Edital, Pregão Eletrônico nº 040/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADOS: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, com o valor global de R$ 33.545,00 (trinta e três mil quinhentos e quarenta e cinco reais); DENTAL ALTA MOGIANA - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, com o valor global de R$ 213.314,00 (duzentos e treze mil e trezentos e quatorze reais); PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA, com o valor global de R$ 21.510,00 (vinte e um mil quinhentos e dez reais); COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, com o valor global de R$ 27.907,10 (vinte e sete mil novecentos e sete reais e dez centavos); MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, com o valor global de R$ 8.590,06 (oito mil quinhentos e noventa reais e seis centavos); CAPARAO MEDICAL LTDA, com o valor global de R$ 4.990,00 (quatro mil novecentos e noventa reais); AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, com o valor global de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais); SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, com o valor global de R$ 4.889,00 (quatro mil oitocentos e oitenta e nove reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano. Sr. Fernando Marangoni Prefeito Municipal Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado

e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG.

Perdizes - MG, 07 de outubro de 2025.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:F8890980

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2026 ORIGEM: PROCESSO Nº 090/2026 – DISPENSA Nº 028/2026 OBJETO: contratação direta de profissional por dispensa de licitação, para prestação de serviços de manutenção corretiva de câmbio Ducato Green, placa H4G62, ano 2020/2020, da Unidade de Terapia Intensiva (UTI) móvel pertencente a Secretaria Municipal de Saúde de Perdizes/MG. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG; CONTRATADA: Mecânica e Auto Center Miro Ltda; Valor Global de R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais). PERÍODO DO CONTRATO: Da assinatura do contrato até 60 (sessenta) dias. Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG.

Perdizes - MG, 16 de julho 2026.

Município de Perdizes- MG
KARINE FLAUSINO DIAS
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:96A96E77

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº 028/2026 PROCESSO Nº 090/2026 CONTRATO Nº 144/2026 OBJETO: contratação direta de profissional por dispensa de licitação, para prestação de serviços de manutenção corretiva de câmbio Ducato Green, placa H4G62, ano 2020/2020, da Unidade de Terapia Intensiva (UTI) móvel pertencente a Secretaria Municipal de Saúde de Perdizes/MG. CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços. CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021; CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação; RECONHEÇO a contratação por meio de Dispensa de Licitação, considerando, a orientação disposta no Parecer Jurídico, nos termos do Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021. ATO DE RATIFICAÇÃO No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021 RATIFICO este processo de Dispensa, para contratação da empresa Mecânica e Auto Center Miro Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 53.730.755/0001-08, pelo valor total de R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais); PRAZO DE VIGENCIA até 60 (sessenta) dias, tendo o presente constante dos autos. Publique-se.

Perdizes – MG, 16 de julho de 2026

Município de Perdizes -MG
KARINE FLAUSINO DIAS
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:48A5E082

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES
ATO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE PROCESSO LICITATÓRIO N. º 07/2026 INEXIGIBILIDADE N° 07/2026

Autorizo a contratação direta por *inexigibilidade, nos termos do RESOLUÇÃO nº 1244 / 2024 da CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES / MG*, conforme detalhamento:
CONTRATANTE:**CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES / MG**
CNPJ nº 25.654.344/0001-45

CONTRATADO:**ESCOLA DE GESTAO PUBLICA LTDA,CNPJ: 54.276.545/0001-54,**Rua Rio de Janeiro, 471, Centro, CEP – 30.160-041 – Belo Horizonte MG.

DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO -Pagamento de taxa de inscrição para participação dos vereadores Helton Vicente de Souza e Antônio José Bastos Nascimento no curso "LGPD na Administração Pública", promovido pela EGP Escola de Gestão Pública, nos dias 21 à 24/07/2026 em Belo Horizonte/MG.

VALOR -R$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇAÕ -RESOLUÇÃO nº 1244/2024 da CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES / MG (art. 74, inciso III, f, da Lei Federal nº 14.133/21).

DOTAÇAÕ ORÇAMENTÁRIA - 01.02.01.01.031.0003.2006.3.3.90.39.00 Ficha: 015

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES / MG, em 17 de julho de 2026.

Câmara Municipal de Perdões – MG
FLORISVALDO DINIZ –
Presidente
Contratante

Publicado por:
Jonas Ribeiro Campos
Código Identificador:C289756D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL 005/2025 PARA PSICÓLOGO, CONVOCA LAIZA MAIA ALVARENGA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O município de Perdões, através de seu representante legal Guilherme Pereira Freitas, Prefeito Municipal, vem por este edital convocar o(a) candidato(a) abaixo aprovado(a) no processo seletivo edital 005/2025 para o seguinte cargo de Psicólogo:

LAIZA MAIA ALVARENGA

O(A) candidato(a) acima, deverá comparecer de 12:00 às 18:00 horas no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste Edital de Convocação portando todos os documentos pessoais e os requisitos de formação exigida para o cargo no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Perdões, situado na Praça 1.º de Junho, n.º 134 - A, Centro – Perdões/MG.

Recursos Humanos – WhatsApp (35) 3864 1142
rh@perdoes.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Perdões, 17 de julho de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenize de Fátima Carvalho Luiz
Código Identificador:A932E3CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 11.149/26 DE 15 DE JULHO DE 2026. DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GLÓRIA LÚCIA BARBOSA DE MELLO SILVÉRIO, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADORA DE ANÁLISE PEDAGÓGICA.

PORTARIA Nº 11.149/26 de 15 de julho de 2026.

DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GLÓRIA LÚCIA BARBOSA DE MELLO SILVÉRIO, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADORA DE ANÁLISE PEDAGÓGICA NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 144/2025.

O Município de Perdões por seu representante legal Guilherme Pereira Freitas, e uma vez considerando:
- A vigência da Lei Complementar nº 144/2025 de 13/05/2025, publicada no DOM DE 14/05/2025, que criou a função gratificada na Secretaria Municipal de Educação;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal **GLÓRIA LÚCIA BARBOSA DE MELLO SILVÉRIO** para exercer a Função Gratificada de Coordenadora de Análise Pedagógica nos termos da Lei Complementar nº 144/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/07/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 15 de julho de 2026

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Elenize de Fátima Carvalho Luiz
Código Identificador:DB88DC85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que todos os atos administrativos praticados no âmbito do procedimento licitatório, tendo como objeto contratação de empresa legalmente constituída e tecnicamente qualificada para a prestação de serviços de execução de obra de Pavimentação em bloquete na estrada vicinal que liga o Município de Piedade de Ponte Nova ao Município de Santa Cruz do Escalvado,cuja execução foi regularmente delegada ao Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI, encontram-se ratificados por esta Administração Municipal, compreendendo, dentre outros, a elaboração e publicação do Edital, a Adjudicação e a Homologação do certame, reconhecendo-se a plena validade e eficácia de todos os atos praticados.
Certifico, ainda, que, por ocasião das publicações dos extratos do Edital, não constou referência expressa ao convênio que custeia a contratação. Todavia, tal omissão possui natureza exclusivamente formal, não comprometendo a legalidade do procedimento licitatório, a vinculação da despesa ao respectivo instrumento de convênio, tampouco a utilização dos recursos dele provenientes.
Registra-se que o Estado de Minas Gerais, por meio de manifestação oficial constante dos autos, esclareceu expressamente que a ausência da informação relativa ao convênio nos referidos extratos de publicação não constitui impedimento para a execução do objeto conveniado nem para a utilização dos respectivos recursos, desde que observados os demais requisitos legais e regulamentares.
Assim, considerando a manifestação do órgão concedente e inexistindo qualquer prejuízo à publicidade, à competitividade do certame, ao controle administrativo ou à correta aplicação dos recursos públicos, ratificam-se todos os atos praticados pelo CIMVALPI, permanecendo hígidos e válidos para todos os efeitos legais.
Por ser esta a expressão da verdade, lavro a presente Certidão para que produza os efeitos administrativos e legais cabíveis, passando a integrá-la aos autos do respectivo procedimento.

Piedade de Ponte Nova/MG, 10 de julho de 2026.

GERALDO NOBRE NETO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 126/2026
PROCESSO LICITATORIO N° 049/2026

Objeto: Contratação de empresa legalmente constituída e tecnicamente qualificada para a prestação de serviços de execução de obra de Pavimentação em bloquete na estrada vicinal que liga o Município de Piedade de Ponte Nova ao Município de Santa Cruz do Escalvado, conforme plano de trabalho previamente aprovado pelo Município de Piedade de Ponte Nova e pela Secretaria de Estado de Minas Gerais, realizado pelo CIMVALPI. Convênio n° 1491002678/2025/SEGOV
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de n° 18.316.257/0001-12.
Contratado: TERRA E TECNICA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 02.740.940/0001-42
Valor do Contrato: R$ 4.298.976,78 (quatro milhões duzentos e noventa e oito mil novecentos e setenta e seis reais e setenta e oito centavos)
A vigência é até o dia 10 de julho de 2027.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:B9E2C7EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES
DECISÃO

DECISÃO

Assunto: Aplicação de Penalidades
Processo Administrativo de Responsabilidade - PAR: 006/2026

Trata-se de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR nº 006/2026, instaurado em desfavor da empresa VÂNIA LÚCIA BARBOSA TOMAZ, inscrita no CNPJ nº 17.674.290/0001-51, no âmbito do Processo Administrativo nº 173/2025 – Pregão Eletrônico nº 90064/2025, formalizado pela Ata de Registro de Preços nº 049/2025, cujo objeto consiste na futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros destinados ao atendimento das demandas do Município de Piranga/MG, especialmente da alimentação escolar.
À vista do Ofício da Secretaria Municipal de Educação, determinei a instauração do presente procedimento administrativo para apuração do descumprimento das obrigações assumidas pela fornecedora, após comunicação formal de paralisação do fornecimento dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços nº 049/2025.
O processo encontra-se devidamente instruído com os documentos pertinentes, incluindo a Ata de Registro de Preços nº 049/2025, os pedidos administrativos formulados pela empresa, as decisões de indeferimento do reequilíbrio econômico-financeiro, comunicações

eletrônicas, documentos relativos à execução da Ata, Relatório Final da Comissão Especial e Parecer Jurídico.
Consta dos autos que a empresa formulou pedido de reequilíbrio econômico-financeiro exclusivamente em relação ao item batata inglesa, tendo-lhe sido oportunizada diligência para complementação da documentação comprobatória. Todavia, diante da ausência de demonstração dos requisitos legais e contratuais para a recomposição da equação econômico-financeira, o pedido foi indeferido, permanecendo hígidas as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços nº 049/2025.
Posteriormente, a empresa protocolou pedido de desistência da contratação, apresentou novo requerimento de reequilíbrio desacompanhado da documentação que afirmou anexar e, mesmo após tentativas da Administração de manter temporariamente o fornecimento e de obter esclarecimentos acerca das alegações de atraso de pagamento, permaneceu inerte quanto às solicitações formuladas.
Em 08/04/2026, a própria empresa comunicou formalmente que deixaria de realizar as entregas dos produtos registrados, interrompendo o fornecimento de todos os itens constantes da Ata de Registro de Preços nº 049/2025, sem autorização administrativa e sem qualquer decisão que a desobrigasse do cumprimento das obrigações assumidas.
O PAR foi regularmente instaurado em 16/04/2026, sendo assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa, mediante intimação por meio eletrônico e publicação oficial, com concessão do prazo legal para apresentação de defesa escrita e especificação das provas que pretendesse produzir. Todavia, a empresa permaneceu revel durante toda a instrução processual.
A Comissão Especial apresentou Relatório Final concluindo pela caracterização da infração administrativa prevista no art. 155, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, consistente na inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que causou grave dano à Administração e ao funcionamento do serviço público, propondo a aplicação de multa compensatória, impedimento de licitar e contratar com o Município de Piranga/MG pelo prazo de 03 (três) anos, bem como o cancelamento do registro da empresa na Ata de Registro de Preços nº 049/2025.
O Parecer Jurídico concluiu pela regularidade formal do procedimento, pela observância do contraditório e da ampla defesa e pela possibilidade jurídica de acolhimento integral das conclusões da Comissão Especial.
A ausência de defesa não implica presunção automática de responsabilidade. Entretanto, no caso concreto, o conjunto probatório constante dos autos demonstra que a empresa permaneceu vinculada às obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços após o indeferimento do pedido de reequilíbrio, não possuindo autorização administrativa para interromper unilateralmente o fornecimento. Ainda assim, comunicou expressamente a paralisação integral das entregas, sem apresentar justificativa idônea ou qualquer elemento capaz de afastar sua responsabilidade administrativa.
A conduta ultrapassa mero atraso na execução contratual. Restou comprovada a interrupção deliberada do fornecimento dos gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, comprometendo a continuidade de serviço público essencial e impondo à Administração a adoção de medidas alternativas para garantir o abastecimento das unidades escolares.
Na dosimetria das sanções foram observados os critérios previstos no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021, considerando-se a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, os prejuízos ocasionados à Administração, a inexistência de circunstâncias atenuantes, a ausência de colaboração da empresa e a essencialidade do objeto contratado.
Assim, **com fundamento nos arts. 155, inciso II, e 156, incisos II e III, §§ 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021**, bem como nas cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 049/2025 e nas conclusões do Relatório Final da Comissão Especial e do Parecer Jurídico, **DECIDO** aplicar à empresa **VÂNIA LÚCIA BARBOSA TOMAZ**, inscrita no CNPJ nº **17.674.290/0001-51**, as seguintes penalidades:
a) multa compensatória correspondente a **10% (dez por cento)** sobre o saldo remanescente dos itens não fornecidos da Ata de Registro de Preços nº 049/2025, perfazendo o valor de **R$ 2.619,61 (dois mil seiscentos e dezenove reais e sessenta e um centavos)**;
b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Piranga/MG pelo prazo de **03 (três) anos**, com fundamento no art. 156, inciso III e §4º, da Lei nº 14.133/2021;
c) cancelamento do registro da empresa na **Ata de Registro de Preços nº 049/2025**, em razão do descumprimento das obrigações assumidas.
Expeça-se comunicação à empresa para ciência da presente decisão.
Transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou após o julgamento definitivo, determino:
a) o encaminhamento desta decisão ao setor competente para emissão e cobrança da multa aplicada;
a.1) não havendo pagamento voluntário, sejam adotadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis para satisfação do crédito, inclusive inscrição em dívida ativa, quando cabível;
b) o cancelamento do registro da empresa na Ata de Registro de Preços nº 049/2025;
c) o registro e a atualização da penalidade de impedimento nos sistemas competentes, na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.
Publique-se e cumpra-se.

Piranga, 16 de julho de 2026.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:E1EDD192

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 115/2026, Pregão Presencial nº. 90035/2026. Objeto a "AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS PARA JANELAS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL". Contratada: ERMISON JOSÉ GUEDES - CNPJ: 07.368.440/001-45, Valor Total de R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais). Período de 06 (seis) meses.

Piranga/MG, 15/07/2026

ANTÔNIO JOSÉ TRINDADE DE PAIVA
Secretário Municipal de Educação
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:FA52F3F0

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 095/2026, Concorrência Presencial nº. 90003/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO À REFORMA DO CASARÃO DA ANTIGA CÂMARA MUNICIPAL, LOCALIZADO NA PRAÇA CORONEL AMANTINO, CONTEMPLANDO A RECUPERAÇÃO FÍSICA, ADEQUAÇÃO FUNCIONAL E MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA. Contratada: DL2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 30.480.108/0001-90, Valor Total de R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais) . Prazo: 06 (seis) meses.

Piranga/MG, 16/07/2026.

VITOR TIAGO DE SOUZA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:594B8E86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO AUTORIZATIVO - PROCESSO Nº: 055/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº: 015/2026

Objeto: Contratação de profissional para prestação de serviço no desenvolvimento de atividades com os alunos da Rede Municipal – Programa Ensino Integral, através de Projeto de Turismo nas Escolas. Considerando que o presente processo encontra-se em conformidade com a Lei Nº: 14.133/2021, adjudico e homologo esta inexigibilidade, em favor do Sr. ROMULO DE MELO SILVA, CPF xxx.091.446-xx; no valor global de R$25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

Pirapora/MG, 17/07/2026 –

ALEXANDRO COSTA CESAR -
Prefeito.

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:D709E743

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SESAU
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO 034/2026

O Prefeito do Município de Pirapora/MG, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta na ata de julgamento do processo licitatório em epígrafe, resolve:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de próteses dentárias totais, parciais removíveis, temporárias, coronárias/intrarradiculares fixas/adesivas, para a manutenção do Programa de LRPD da Coordenação de Saúde Bucal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.
ADJUDICAR o objeto da licitação em favor da empresa PORTELA PROTESE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.874.140/0001-92, pelo valor global de R$ 199.500,00 (cento e noventa e nove mil e quinhentos reais).

Pirapora/MG, 17/07/2026.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR.
Prefeito

Publicado por:
Denize Santos Pereira Mendes
Código Identificador:6663FE7A

SECRETARIA DE GOVERNO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 001/2026 PROCEDIMENTO DE REVALIDAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL DA FORMAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 001/2026
PROCEDIMENTO DE REVALIDAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL DA FORMAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG

Homologa o resultado final do Procedimento de Revalidação Técnico-Profissional da Formação da Guarda Civil Municipal de Pirapora/MG, realizado no âmbito do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento em Segurança Pública – CETASP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 77, VIII, e 125, I, "o", da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a Portaria Municipal nº 172/2026, que instituiu o procedimento de revalidação técnico-profissional da formação da Guarda Civil Municipal de Pirapora/MG;
Considerando a regular constituição da Comissão de Revalidação Técnico-Profissional designada pela Portaria nº 201/2026;
Considerando a realização das etapas de análise documental, curricular, funcional, pedagógica e avaliação certificadora previstas no Programa de Revalidação Técnico-Profissional, estabelecido pelo edital de chamamento nº 001/CETASP/GCMP/2026;
Considerando os pareceres técnicos e pedagógicos emitidos pela Comissão de Revalidação Técnico-Profissional do CETASP;
Considerando a observância da Matriz Curricular Nacional da Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP, bem como das disposições constantes da Lei Federal nº 13.022/2014, do Decreto Federal nº 11.615/2023 e da Instrução Normativa DG/PF nº 310/2025;
Considerando os princípios da legalidade, segurança jurídica, continuidade administrativa, eficiência, interesse público e autotutela administrativa;
RESOLVE:
Art. 1º Fica homologado o resultado final do Procedimento de Revalidação Técnico-Profissional da Formação da Guarda Civil Municipal de Pirapora/MG, realizado no âmbito do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento em Segurança Pública – CETASP.
Art. 2º Ficam considerados aprovados no Procedimento de Revalidação Técnico-Profissional os seguintes integrantes da Guarda Civil Municipal de Pirapora/MG:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
1	ADAILTON BARBOSA VASSALO	4828	APROVADO
2	ADÃO ERIVAN PEREIRA DE JESUS	4309	APROVADO
3	ALESSANDRO BISPO DE SOUSA	1273	APROVADO
4	CHRISTIANO DOS SANTOS T. GALHARDO	4832	APROVADO
5	CIRLÂNDIA SOUZA OLIVEIRA ALMEIDA	13881	APROVADO
6	DARCI FERNANDES DA SILVA	4642	APROVADO
7	EDSON WANDER DE BRITO CARVALHO	199	APROVADO
8	ELMO MARQUES MANSO	2839	APROVADO
9	EMERSON FERREIRA DE CASTRO	4322	APROVADO
10	FRANCISCO DE ASSIS GOMES ALMEIDA	4325	APROVADO
11	GEOVÂNIO CARLOS DOS SANTOS SILVA	4326	APROVADO
12	GERALDO JUNIOR MIRANDA CLEMENTINO	297	APROVADO
13	ISAÍAS CORREA DOS SANTOS	4331	APROVADO
14	JACSON ADELSON DOS SANTOS	4837	APROVADO
15	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	4930	APROVADO
16	JOSÉ OLIMPIO FERREIRA DOS SANTOS FILHO	13889	APROVADO
17	JULIANDERSON CARVALHO LOPES	5880	APROVADO
18	JUVENAL PEREIRA DE CARVALHO	4336	APROVADO
19	LEOMAR RAMOS DO NASCIMENTO	4337	APROVADO
20	LUCIANO LINOS PEREIRA	4338	APROVADO
21	LUCIMAR CARDOSO DUARTE	4510	APROVADO
22	MARCELO DE SOUSA FERREIRA	4840	APROVADO
23	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	4514	APROVADO
24	MARILÚCIA APARECIDA DA SILVA	4512	APROVADO
25	MEIRE ROCHA SILVA	5878	APROVADO
26	RONALDO SANTOS BARBOSA	3102	APROVADO

Art. 3º A homologação do procedimento decorre:
I – Da análise documental, curricular, funcional e pedagógica realizada pela Comissão de Revalidação Técnico-Profissional;
II – Do aproveitamento de estudos anteriormente realizados;
III – Da verificação de aderência da formação anterior às diretrizes da Matriz Curricular Nacional da SENASP;
IV – Da complementação formativa indicada pela Comissão e promovida pelo CETASP aos servidores participantes;
V – Da aferição complementar de competências técnico-profissionais mediante Avaliação Certificadora;
VI – Da consolidação da trajetória funcional e formativa dos servidores participantes.
Art. 4º Fica autorizada a emissão da Certificação Pública Oficial de Formação Técnico-Profissional da Guarda Civil Municipal de Pirapora/MG pelo Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento em Segurança Pública – CETASP.
Parágrafo único. A certificação expedida pelo CETASP constituirá documento oficial de formação funcional para fins administrativos, institucionais e funcionais relacionados à atividade da Guarda Civil Municipal.
Art. 5º Os certificados poderão ser disponibilizados:
I – Presencialmente junto ao CETASP;
II – Mediante encaminhamento eletrônico institucional;
III – Por sistema digital de autenticação e validação documental, quando disponível.
Art. 6º Os certificados expedidos conterão:
I – Identificação do Município de Pirapora/MG;

II – Identificação do CETASP;
III – Identificação completa do servidor;
IV – Fundamento legal da certificação;
V – Número de registro acadêmico;
VI – Livro e folha de registro;
VII – Assinaturas das autoridades competentes;
VIII – Mecanismos de validação e autenticidade documental.
Art. 7º Os registros acadêmicos, pareceres pedagógicos, atas, formulários de análise e demais documentos relacionados ao Procedimento de Revalidação Técnico-Profissional permanecerão arquivados junto ao CETASP e à Guarda Civil Municipal de Pirapora/MG para fins de controle institucional, rastreabilidade administrativa e eventual fiscalização pelos órgãos competentes.
Art. 8º Este Ato de Homologação entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora/MG, 20 de julho de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal de Pirapora/MG

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:3C7CC02C

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 256/2026

PORTARIA Nº 256/2026

Nomeia membros da Comissão técnica de Regularização Fundiária do Município de Pirapora/MG.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA**, Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições especialmente aquelas conferidas pelo art. 77, VIII e art. 125, II, alínea "c", ambos da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os membros indicados para a composição da Comissão Técnica de Regularização Fundiária no Município de Pirapora/MG:

Nome
Paulo Rogério Souza da Silveira
Thiago Brito Barbosa
Rauã Moura Melo Silva
Fábio Muniz da Silva
Miriam Aparecida Soares
Renata Ribeiro da Silva
Rômulo Augusto Ferreira da Silva

Art. 2º. Caberá ao servidor Paulo Rogério Souza da Silveira presidir a Comissão e ao servidor Thiago Brito Barbosa, secretariá-lo.

Art. 3º. Os membros da Comissão Técnica de Regularização Fundiária do município de Pirapora/MG, será responsável pela classificação e por fixar uma das modalidades de REURB ou promover o indeferimento fundamentado do requerimento em até 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 32 da Lei nº 13.465/2017.

Art. 4º. Fica, ainda, esta comissão mista responsável por todos os programas de regularização fundiária urbana e rural vigentes e os demais programas que o município venha aderir.

Art. 5º. As funções da Comissão estão estabelecidas na Lei nº 13.465/2017.

Art. 6º. Caberá a Comissão celebrar o termo de compromisso a ser assinado pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX do artigo 35 da Lei nº 13.465/2017 e emitir a certidão de regularização fundiário, acompanhado ou não da titulação final (legitimação de posse, doação ou compra e venda de bem público); art. 42, §3º do decreto nº 9.310/2018 – Emitir conclusão final do procedimento.

Art. 7º. A prestação de serviço da Comissão será prioritária, de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pirapora, 16 de julho de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

***Republicado por retificação.*

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:4C30D085

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO
Rosiel de Lima, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei de Responsabilidade Fiscal e aos artigos 7º e 8º da Lei 14.133/21 e posteriores alteração, autorizo o TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2025 – CIMINAS CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS PARA AQUISIÇÃO DE UMA VAN FIAT DUCATO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Ainda, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e disponibilidade financeira com a Lei anual, determinado pelo Inciso II do Artigo 16 da Lei Complementar n° 101 de 04/05/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Poço Fundo, 16 de julho de 2026

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:6F355632

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
Ratifico o ato da Sra. Patrícia Sarkis Carneiro Abrahão, Agente de Contratação, que procedeu a Inexigibilidade nº 19/2026, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA EM EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA E EQUIDADE ÉTNICO-RACIAL DESTINADA AOS GESTORES, PROFESSORES E SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, consoante no Lei N° 14.133/21 em seu artigo 74, inciso III, "f", após verificada que trata-se de contratação de serviços especializados e autorizados que só possam ser fornecidos por empresa exclusiva, com valor global de R$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais), sendo este condizente com a atual realidade de mercado, em favor da empresa B&D EDUCACIONAL E CONSULTORIA LTDA, empresa privada, com sede à Rua Major Feliciano, nº 915, Térreo, Centro, Machado, MG, 37.750-000, CNPJ nº 22.250.727/0001-32, conforme comprovações acostadas ao presente processo licitatório, encontra-se devidamente instruído.

Publique-se.

Poço Fundo, 17 de julho de 2026

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:D9F851C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0204/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000117/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0077/26
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
URBANOS E RURAIS E AÇÃO SOCIAL, CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: Ailton de Souza Fernandes 00099032678, CNPJ n° 48.077.831/0001-98. Valor global estimado de R$ 147.000,00. Data da assinatura: 14/07/2026. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 14 de julho de 2026 até 14 de julho de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:47247C94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.424, DE 13 DE JULHO DE 2026

Autoriza a revalidação do Decreto nº 5.703/2023, alterado pelo Decreto nº 5.871/2024, que dispõe sobre o "Loteamento Portal do Sol II", situado no lugar denominado Granja Ipiranga I e II, Gleba, no Bairro Ipiranga, Matrícula nº 115.293, propriedade de Portal do Sol & Trevisan Empreendimento Imobiliário & Loteamento SPE LTDA., CNPJ: 44.669.077/0001-24, altera o zoneamento e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o pedido formulado pela empresa Portal do Sol & Trevisan Empreendimento Imobiliário LTDA & Loteamento SPE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.669.077/0001-24,

CONSIDERANDO que a aprovação da revalidação foi regularmente instruída com os documentos necessários protocolizados sob o processo digital nº 125920 / 2025, e o disposto no C.I. nº 040/2026 expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, na data de 30 de junho de 2026, sendo possível o atendimento,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revalidado o Decreto nº 5.703/2023, que aprovou o loteamento denominado "Portal do Sol II", ressalvadas as alterações previstas no presente Decreto.

Parágrafo único. Ficam mantidas todas as obrigações previstas no Decreto nº 5.703/2023.

Art. 2º. Fica alterado para ZM2 (Zona Mista 2), o zoneamento do Loteamento "Portal do Sol II", localizado no perímetro urbano, desenvolvido considerando os parâmetros urbanísticos conforme a Lei Municipal nº 6.544/2021 e Lei Municipal 6.476/2021, alterada pela Lei Municipal nº 6.952/2024 e seu memorial descritivo, no município de Pouso Alegre/MG, aprovado através do Decreto n. 5.7032023.

Art. 3º O proprietário deverá providenciar o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, sendo o responsável por fazer cumprir todos os requisitos legais para o registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 13 de julho de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS	***THAÍS OLIVEIRA RIBEIRO***
Chefe de Gabinete	Secretária de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:84E57F0B

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.426, DE 16 DE JULHO DE 2026

Procede ao cancelamento de restos a pagar referente aos Exercício 2025 e dá outras providências**.**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;

- Conforme Processo 70173/2026 de 07/07/2026 – Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente (Empenhos 3649/2025, 7460/2025, 11983/2025 e 4556/2025).

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 16 de julho de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

ROBERTA FERREIRA MARQUES DE SOUSA
Secretária Municipal de Finanças Interina

HISTÓRICO

Cancelamento de Restos a Pagar:

Empenho: 3649/2025 – CONSORCIO CIDADE SEGURA – CCS, no valor de R$ 0,01
Empenho: 7460/2025 – CONSORCIO CIDADE SEGURA – CCS, no valor de R$ 0,01

Empenho: 11983/2025 – RM CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE MAO DE OBRA LTDA, no valor de R$ 550,12
Empenho: 4556/2025 – GERMANICA LOCADORA DE VEICULOS LIMITADA, no valor de R$ 10.460,22

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:9FB19855

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.427, DE 16 DE JULHO DE 2026

Procede ao cancelamento de restos a pagar referente aos Exercícios de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;

- Conforme Processo 70178/2026 da Secretaria Municipal de Esportes (Empenho7376/2025).

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 16 de julho de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

ROBERTA FERREIRA MARQUES DE SOUSA
Secretária Municipal de Finanças Interina

HISTÓRICO

Cancelamento de Restos a Pagar:
Empenho: 7376/2025 – CONSORCIO CIDADE SEGURA - CCS, no valor de R$ 35.987,01

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:56DB0AB4

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.428, DE 16 DE JULHO DE 2026

Procede ao cancelamento de restos a pagar referente aos Exercícios de 2025 e dá outras providências**.**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;

- Conforme Comunicado Interno anexo ao Processo 80890/2026 de 13/07/2026 – Secretaria Municipal de Educação (Empenhos 4478/2025 e 8216/2025).

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 16 de julho de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

ROBERTA FERREIRA MARQUES DE SOUSA
Secretária Municipal de Finanças Interina

HISTÓRICO

Cancelamento de Restos a Pagar:

Empenho: 4478/2025 - FRANCYELE LUCIA CAMARA DIAS 10391724665, no valor de R$ 1.848,00
Empenho: 8216/2025 - SSC SOLUÇÕES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA, no valor de R$ 8.453,50

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:DF6B8CCC

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.429, DE 16 DE JULHO DE 2026

Aprova o "LOTEAMENTO RESIDENCIAL DI MANTOVA", localizado em ZM2 (Zona Mista 2) e ZMV (Zona Mista Verticalização) localizado na Avenida Major Armando Rubens Storino, Bairro Curralinho, Pouso Alegre/MG, de propriedade de RESIDENCIAL DI MANTOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., CNPJ: 25.021.126/0001-73.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade do art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e nos art. 15 e seguintes, da Lei nº. 6.544/2021 e da Lei nº 6.476/2021, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SMP/ASS.GAB Nº 02, de 10 de julho de 2024, expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o processo digital nº 89361/2022 apresentado PELA EMPRESA Loteadora SOTEGEL SOCIEDADE TÉCNICA DE ENGENHARIA CIVIL LTDA, CNPJ/MF sob o nº 23.946.981/0001-60;
CONSIDERANDO a expedição da Licença Urbanística Ambiental Prévia (LUAP), nº 01/2026 de 05 de janeiro de 2026, deferida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMDEMA) e pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (COMDU);
CONSIDERANDO a expedição da Licença Urbanística Ambiental de Instalação (LUAI) nº 03/2026, de 17 de junho de 2026 pelo COMDEMA e pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;
CONSIDERANDO a viabilidade da concessionária CEMIG e as Diretrizes Técnicas Básicas para Projetos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário da concessionária COPASA, condicionadas à Licença Urbanística Ambiental de Operações (LUAO);
CONSIDERANDO a manifestação técnica favorável da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte quanto aos aspectos de sua competência;
CONSIDERANDO que a aprovação foi regularmente instruída com os documentos necessários protocolados sob o processo digital nº 89361 / 2022 e a manifestação favorável ao atendimento das disposições da Lei Municipal nº 6.544/2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 6.476/2021, e o disposto na CI nº 31/2026, na data de 30/06/2026, expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, decreta:

Art. 1º Fica autorizada a descaracterização do uso anterior da área, anteriormente classificada como imóvel rural, a qual passa a ser considerado como urbano nos termos do Plano Diretor e da legislação de uso e ocupação do solo vigente.

Art. 2º Fica aprovado o Loteamento Residencial Di Mantova, localizado na Avenida Major Armando Rubens Storino, Bairro Curralinho, Pouso Alegre/MG, atendendo ao artigo 88º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal 6.476/2021 e alterações, e enquadrando-o nos parâmetros urbanísticos, observando o artigo 7º, parágrafo 7º da Lei Municipal nº 6.544/202, de propriedade de RESIDENCIAL DI MANTOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., CNPJ: 25.021.126/0001-73, tendo como objeto uma gleba com área total de 36.877,29 m² (trinta e oito mil, oitocentos e setenta e sete vírgula vinte e nove metros quadrados), registrada pela Matrícula no 117.563, conforme título de propriedade.

Art. 3º A área dos lotes é de 33.777,22 m² (trinta e três mil setecentos e setenta e sete vírgula vinte e dois metros quadrados), é fracionada em 4 (quatro) quadras, sendo 48 (quarenta e oito) lotes.

Art. 4º As áreas que compõem o loteamento estão discriminadas da seguinte forma:

QUADRO GERAL DE ÁREAS				
IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA		**ÁREA (m²)**	**PORCENTAGEM (%)**	
Área da total da gleba		36877,29		
APP total		3100,07		
Área loteável		33777,22		
APP (computável em ELUP)		1688,86		
APP (privada)		1411,21		
Área loteável + APP computável		35466,08		100,00%
Área pública total		5762,19		16,24%
	ELUP computável em APP	1688,86	4,76%	
	ELUP - PRAÇA	1008,60	2,85%	
	ELUP MATA	849,15	2,39%	
	ÁREA INSTITUCIONAL	1773,31	5,00%	
	EPU - EEB - COPASA	139,68	0,39%	
	Via de circulação	302,59	0,85%	
Sistema viário		6498,59		18,32%
Mata Remanescente		1054,86		2,97%
Área de lotes		22150,44		62,47%
Número de lotes		48		

Art. 5º Fica a proprietária do loteamento responsável pela realização, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, de todas as obras de infraestrutura na área loteada, conforme especificado nos volumes de 1 ao 3 e de documentos complementares, assim entendidas às relativas à abertura das ruas e pavimentação em CBUQ (Concreto betuminoso usinado a quente), meio-fio, sarjeta, redes de água, esgoto, energia elétrica, iluminação pública utilizando lâmpadas de LED (diodo emissor de luz), atendendo ao disposto na Lei nº 5.972 de 10/08/2018, drenagem e aterramento, obrigando-se ainda, na forma da legislação em vigor, pela arborização das vias públicas do loteamento e plantio de árvores nas áreas verdes, tudo de acordo com as especificações constantes do projeto de loteamento, bem como, o cronograma das obras de infraestrutura que acompanham o presente Decreto, sendo que, o aceite do loteamento estará vinculado à aprovação por parte de Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito do projeto de sinalização viária do empreendimento e demais obras necessárias, conforme projeto aprovado.
Parágrafo único. A emissão do Termo Final de Verificação de Obras (TFVO), a Licença Urbanística Ambiental de Operação (LUAO) e o aceite do loteamento ficam condicionados ao cumprimento das exigências estabelecidas pelo COMDEMA (Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente), constantes do Ofício nº 34/2026, de 26 de maio de 2026.

Art. 6º Em garantia da realização das obras prevista no artigo 5º, ficam caucionados 16 (dezesseis) lotes, como seguem:

QUADRO DE CAUCIONAMENTO DE LOTES:

Lote	Quadras		
	A	B	C
1			
2			
3	X		
4	X	X	X
5	X		X
6			X
7			X
8			X
9			
10		X	
11			
12			
13			
14			
15			X
16		X	
17		X	
18		X	
19		X	
20		X	
21			
22			
Nº DE LOTES POR QUADRA	3	7	6
Nº TOTAL DE LOTES A SEREM CAUCIONADOS	16		

Parágrafo único. Ficam fazendo partes integrantes do presente Decreto, independente de transcrição, plantas, memoriais descritivos das áreas públicas e particulares e demais documentos.

Art. 7º Com a presente aprovação e o registro do loteamento ficam incorporadas ao patrimônio público municipal as áreas referentes às vias públicas, às verdes e institucionais, localizadas e previstas no projeto de loteamento.

Art. 8º Após o registro do loteamento, a área objeto deste Decreto deverá ser cadastrada no Cadastro Imobiliário Municipal para fins de tributação, na forma da Lei Federal nº 6.766/1979 e da legislação tributária municipal.
Parágrafo único. O cadastramento individualizado dos lotes e o respectivo lançamento do IPTU ocorrerão após a emissão do Termo Final de Verificação de Obras (TFVO).

Art. 9º O proprietário deverá providenciar o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, sendo o responsável por fazer cumprir todos os requisitos legais para o registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 10 Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 16 de julho de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

THAIS DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:0FC606AC

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE POSTURAS Nº 0074/2026 – NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR (IMÓVEL ABANDONADO)

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, após tentativa de notificação pessoal, vem através deste Edital, conforme previsto no artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e no artigo 211, §2º da Lei nº 6.543/2021 (Código de posturas), **NOTIFICAR** o(a) responsável legal pelo imóvel abaixo relacionado para que, no prazo de **15 (quinze)** dias, a contar da data de publicação deste Edital, regularize a situação do imóvel no que diz respeito à limpeza e a manutenção periódica do imóvel, conforme determina a Lei Municipal 6.543/2021 (Código de Posturas).

NOTIFICADO: ESPÓLIO DE ANTÔNIO SABINO RAIMUNDO

CPF: ***.202.***-87
ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA JOSÉ ANDARE, 45
BAIRRO: CONJUNTO HABITACIONAL JOÃO BATISTA PEREIRA BERALDO
CIDADE: POUSO ALEGRE/MG
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR POSTURAS: 0281/2026
INFRAÇÃO: FALTA DE MANUTENÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E/OU EXTERNAS DA EDIFICAÇÃO (ART. 16 – LEI 6.543/2021).

O responsável legal, se assim entender, poderá protocolar defesa por escrito, preferencialmente pelo Autoatendimento no site da Prefeitura de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao Departamento de Fiscalização de Posturas, **no prazo de 15 (quinze) dias corridos**, a contar da data de publicação deste Edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deverá estar acompanhada dos seguintes documentos: I - Petição, devidamente assinada pelo(a) representante legal (munido de documento comprobatório); II - Cópia do Edital de Notificação; e, III - Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do(a) requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

Não sendo apresentado recurso e mediante a constatação da permanência das irregularidades será lavrado o respectivo Auto de Infração e Multa.

Pouso Alegre, 17 de julho de 2026

RAFAEL DE CASTRO
Autoridade Fiscal - Mat. 8601

LÍGIA MARTINS FERREIRA
Autoridade Fiscal - Mat. 24.296

ANGELO WAGNER RAMOS
Gerente Interino do Departamento de Fiscalização de Posturas

Publicado por:
Eder do Couto Nora
Código Identificador:9A54E6EB

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CMHIS MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE – MG BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 6.889/2023 (CMHIS/FHIS) E PLANO DIRETOR MUNICIPAL

CAPÍTULO I – DAS COMPETÊNCIAS E FINALIDADE

Art. 1º O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS é órgão colegiado, permanente, deliberativo e fiscalizador.

Art. 2º Compete ao CMHIS:
I – Participar da elaboração e fiscalizar a implementação dos planos e programas habitacionais de interesse social;
II – Deliberar sobre diretrizes, estratégias e prioridades da política habitacional;
III – Acompanhar e avaliar a gestão econômica, social e financeira dos programas habitacionais;
IV – Deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FHIS);
V – Fiscalizar a movimentação dos recursos financeiros destinados à habitação;
VI – Constituir comissões temáticas e grupos técnicos;
VII – Estimular a participação popular e o controle social;
VIII – Garantir ampla transparência das ações e decisões;
IX – Convocar audiências públicas ,conferências municipais de habitação, quando necessário;
X – Articular-se com outros conselhos e políticas públicas urbanas;
XI – Elaborar, aprovar e alterar seu Regimento Interno;
XII – Deliberar sobre critérios de atendimento habitacional conforme a realidade local.

Art. 3º Compete ainda ao CMHIS, no âmbito do FHIS:
I – Estabelecer diretrizes para aplicação dos recursos;
II – Aprovar plano de aplicação e metas anuais;
III – Aprovar prestações de contas do Fundo;
IV – Normatizar procedimentos operacionais;
V – Dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas do Fundo.

CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O CMHIS será composto conforme Lei nº 6.889/2023:

Representantes do Poder Executivo:
Secretaria de Desenvolvimento Econômico.
1 representante Titular
1 representante Suplente
Secretaria de Finanças.
1 representante Titular
1 representante Suplente

Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente.
1 representante Titular
1 representante Suplente

Secretaria de Políticas Sociais.
2 representantes Titular
2 representantes Suplente
Procuradoria Geral do Município.
1 representante Titular
1 representante Suplente

§1º Cada titular terá suplente.
§2º O mandato seguirá a legislação vigente.
§3º A função é considerada serviço público relevante e não remunerado.

Art. 5º Compete aos conselheiros:
I – Participar das reuniões e votar;
II – Propor matérias e deliberações;
III – Fiscalizar políticas e recursos;
IV – Solicitar informações necessárias ao desempenho da função.

CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º O CMHIS possui a seguinte estrutura:
I – Plenário;
II – Presidência;
III – Vice-Presidência;
IV – Secretário(a);
V – Comissões Temáticas.
Art. 7º Compete ao Presidente:
I – Convocar e presidir reuniões;
II – Representar o Conselho;
III – Cumprir o regimento;
IV – Coordenar atividades;
V – Exercer voto de desempate;
VI – Decidir ad referendum em casos urgentes.

CAPÍTULO IV – DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

Art. 8º O CMHIS reunir-se-á:

I – Ordinariamente, mensalmente;
II – Extraordinariamente, quando necessário.
Parágrafo único: Se necessário e havendo concordância entre os membros, a reunião poderá ser realizada remotamente.

Art. 9º O quórum mínimo será de maioria simples.

Art. 10 As deliberações serão por maioria simples.

Art. 11 As decisões serão formalizadas por resoluções, recomendações e moções.

Art. 12 As resoluções deverão ser publicadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site oficial do Município de Pouso Alegre.

CAPÍTULO V – DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 13. O CMHIS contará com Secretaria Executiva, responsável pelo suporte técnico e administrativo, por meio da Central de Conselhos.

Art. 14 Compete à Secretaria Executiva:

I – Organizar pautas e reuniões;
II – Elaborar atas;
III – Controlar publicações;
IV – Assessorar o Presidente;
V – Sistematizar informações técnicas;
VI – Garantir transparência das decisões;

CAPÍTULO VI – DAS COMISSÕES

Art. 15 Poderão ser criadas comissões temáticas permanentes ou temporárias.

CAPÍTULO VII – DA PERDA DE MANDATO

Art. 16 O conselheiro perderá o mandato:

I – Por ausência injustificada em 3 reuniões consecutivas;
II – Por renúncia;
III – Por decisão judicial;
IV – Por conduta incompatível com a função pública;
V – Por deixar de representar a entidade.

CAPÍTULO VIII – DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL

Art. 17 O CMHIS garantirá publicidade de seus atos.

Art. 18 Será assegurada a participação popular.

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 Este Regimento poderá ser alterado por deliberação do Plenário.

Art. 20 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho.

Art. 21 Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação.

Publicado por:
Laerte Henrique Piza
Código Identificador:30844D62

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESOLUÇÃO Nº 13/2026/CMDCA DE 01 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do registro da OSC "Associação de Apoio as Gestantes Carentes Projeto Manjedoura" no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA) de Pouso Alegre/ MG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.564 de 10 de Abril de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 6.789 de 11 de abril de 2023;
Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e legislação correlata, Art. 90, § 3º;
Considerando a Resolução n° 16/2023/CMDCA de 06 de setembro de 2023 e suas alterações, que regulamenta o processo de registro e inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA) de Pouso Alegre/MG;
Considerando os trabalhos da Comissão Temática de Registro e Fiscalização das Organizações da Sociedade Civil registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA de Pouso Alegre/ MG;
Considerado a deliberação em plenária em Reunião Ordinária do dia 01 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o registro de inscrição no CMDCA nº 45, referente à OSC "Associação de Apoio as Gestantes Carentes Projeto Manjedoura", inscrita sob o CNPJ n° 64.293.625/0001-71.

Parágrafo Único: A referida instituição está habilitada a executar por 4 (quatro) anos ações que visam promover proteção social as gestantes em situação de vulnerabilidade social por meio de ações socioeducativas e entregas de enxoval básico para recém nascidos em parceria com os CRAS.

Art. 2º - O registro do referido programa poderá ter a validade máxima de 4 (quatro) anos conforme artigo 91, § 2º da Lei Federal nº 8.069/90, cabendo ao CMDCA reavalia-lo a cada 2 (dois) anos conforme artigo 12 da Resolução n° 16/2023/CMDCA, contados a partir da presenta data.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor a partir da publicação.

Pouso Alegre/MG, 01 de julho de 2026.

VALÉRIA PEREIRA SILVA RÚBIO
Presidente do CMDCA

ANEXO I

CERTIFICADO DE REGISTRO

Certifico que a OSC: Associação de Apoio as Gestantes Carentes Projeto Manjedoura, CNPJ: 64.293.625/0001-71, encontra-se registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Pouso Alegre/MG sob o número: 45, estando habilitada a executar ações que visam o "promover proteção social as gestantes em situação de vulnerabilidade social por meio de ações socioeducativas e entregas de enxoval básico para recém nascidos em parceria com os CRAS", na forma do Plano de Trabalho aprovado pela Plenária do CMDCA, nos moldes dos artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal 8.069/90 e da Resolução nº 16/2023/CMDCA.

Pouso Alegre - MG, 01 de julho de 2026.

Válido até 01 de julho de 2028 nos termos da Resolução n° 13/2026/CMDCA.

VALÉRIA PEREIRA SILVA RÚBIO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Laerte Henrique Piza
Código Identificador:5B5D9BF1

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2026/SMS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2026/SMS, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 01/2026/SMS-PA – Secretaria Municipal de Saúde, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 30/06/2026, Edição nº 4306.
PARCEIRO PÚBLICO: Município de Pouso Alegre, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 11.290.305/0001-00. **PARCEIRO PRIVADO:** Associação de Apoio

aos Portadores de Necessidades Especiais de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 02.873.268/0001-63.
OBJETO: Execução do Serviço Especializado de Reabilitação para Pessoas com Deficiência, destinado ao atendimento de crianças, adolescentes e adultos residentes no Município de Pouso Alegre, com deficiência física, intelectual, múltipla, transtornos do neurodesenvolvimento, síndromes, neurodivergências e demais condições que demandem acompanhamento especializado, mediante equipe multiprofissional, conforme Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste Termo.
TOTAL DE RECURSOS: R$298.449,32 (duzentos e noventa e oito mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos), referente ao exercício de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.011.000.0010.0302.0002.2017.33350430000000000000.15000001002
– Secretaria Municipal de Saúde – Garantir Serviço Ambulatorial e Hospitalar da Atenção Especializada – Subvenções Sociais – Recursos Próprios – Ficha 1657.
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente parceria terá vigência de 06 (seis) meses, contados da assinatura deste Termo durante o exercício de 2026, e de 12 (doze) meses, a partir de janeiro de 2027, mediante previsão orçamentária e observadas as disposições legais, podendo ser prorrogada na forma da Lei Federal nº 13.019/2014.
DATA DA ASSINATURA: 17 de julho de 2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Municipal nº 7.329, de 25 de junho de 2026.
SIGNATÁRIOS: Sr. José Dimas da Silva Fonseca, Prefeito Municipal; Sra. Mônica Maria Mendes, Secretária Municipal de Saúde; e Sr. Antônio Carlos de Oliveira, Presidente da Associação de Apoio aos Portadores de Necessidades Especiais de Minas Gerais.

POUSO ALEGRE/MG, 17 DE JULHO DE 2026.

Publicado por:
Júlia Borges de Carvalho
Código Identificador:F1AEB662

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2026/SMS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2026/SMS, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 01/2026/SMS-PA – Secretaria Municipal de Saúde, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 30/06/2026, Edição nº 4306.

PARCEIRO PÚBLICO: Município de Pouso Alegre, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 11.290.305/0001-00. **PARCEIRO PRIVADO:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.645.119/0001-87.
OBJETO: Execução do Serviço Especializado de Reabilitação em Deficiência Intelectual e Transtorno do Espectro Autista – TEA, destinado ao atendimento de crianças e adolescentes encaminhados pela Junta Reguladora da Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência, conforme Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste Termo.
TOTAL DE RECURSOS: R$ 369.679,10 (trezentos e sessenta e nove mil, seiscentos e setenta e nove reais e dez centavos), referente ao exercício de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.011.000.0010.0302.0002.2017.33350430000000000000.15000001002 – Secretaria Municipal de Saúde – Garantir Serviço Ambulatorial e Hospitalar da Atenção Especializada – Subvenções Sociais – Recursos Próprios – Ficha 1657.
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente parceria terá vigência de 06 (seis) meses, contados da assinatura deste Termo durante o exercício de 2026, e de 12 (doze) meses, a partir de janeiro de 2027, mediante previsão orçamentária e observadas as disposições legais, podendo ser prorrogada na forma da Lei Federal nº 13.019/2014.
DATA DA ASSINATURA: 17 de julho de 2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Municipal nº 7.329, de 25 de junho de 2026.
SIGNATÁRIOS: Sr. José Dimas da Silva Fonseca, Prefeito Municipal; Sra. Mônica Maria Mendes, Secretária Municipal de Saúde; e Sr. Ivan Albers, Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Pouso Alegre.

POUSO ALEGRE/MG, 17 DE JULHO DE 2026.

Publicado por:
Júlia Borges de Carvalho
Código Identificador:07E2A38A

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2026/SMS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2026/SMS, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 01/2026/SMS-PA – Secretaria Municipal de Saúde, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 30/06/2026, Edição nº 4306.

PARCEIRO PÚBLICO: Município de Pouso Alegre, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 11.290.305/0001-00. **PARCEIRO PRIVADO:** Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações – Instituto Filippo Smaldone, inscrita no CNPJ sob o nº 04.834.065/0006-06.
OBJETO: Execução do Serviço Especializado de Reabilitação em Deficiência Intelectual e Transtorno do Espectro Autista – TEA, destinado ao atendimento de crianças e adolescentes encaminhados pela Junta Reguladora da Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência, conforme Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste Termo.
TOTAL DE RECURSOS: R$501.850,82 (quinhentos e um mil, oitocentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos), referente ao exercício de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.011.000.0010.0302.0002.2017.33350430000000000000.15000001002 – Secretaria Municipal de Saúde – Garantir Serviço Ambulatorial e Hospitalar da Atenção Especializada – Subvenções Sociais – Recursos Próprios – Ficha 1657.
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente parceria terá vigência de 06 (seis) meses, contados da assinatura deste Termo durante o exercício de 2026, e de 12 (doze) meses, a partir de janeiro de 2027, mediante previsão orçamentária e observadas as disposições legais, podendo ser prorrogada na forma da Lei Federal nº 13.019/2014.
DATA DA ASSINATURA: 17 de julho de 2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Municipal nº 7.329, de 25 de junho de 2026.
SIGNATÁRIOS: Sr. José Dimas da Silva Fonseca, Prefeito Municipal; Sra. Mônica Maria Mendes, Secretária Municipal de Saúde; e Sra. Régina Silva de Sousa, representante legal da Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações – Instituto Filippo Smaldone.

POUSO ALEGRE/MG, 17 DE JULHO DE 2026.

Publicado por:
Júlia Borges de Carvalho
Código Identificador:F786BCAA

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 40, DE 13 DE JULHO DE 2026

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, nomeada pela Portaria nº 4.693/2025, e em conformidade com as atribuições que foram delegadas pelo Decreto nº 6.066/2025; o art. 37, incisos I, com o artigo 53 e artigo 54, inc. I, II e VII todos da Lei Municipal nº 5.881/2017 e o art. 72, § 1º, alíneas "a" e "f", art. 142, e art. 143, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e

estabelece a Atenção Básica como porta de entrada preferencial do Sistema Único de Saúde, responsável pela coordenação do cuidado e ordenação da Rede de Atenção à Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de julho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde, prevendo o acesso regionalizado, hierarquizado e ordenado às ações e serviços de saúde;

CONSIDERANDO que a Atenção Primária à Saúde exerce papel estratégico na organização da Rede de Atenção à Saúde, sendo responsável pela coordenação do cuidado, gestão do território, ordenamento dos fluxos assistenciais e apoio às equipes;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, que atribui à Secretaria Municipal de Saúde a competência para planejar, coordenar, supervisionar e avaliar as ações e serviços de saúde no âmbito municipal, bem como a necessidade de organização territorial da Atenção Primária à Saúde com definição de responsáveis técnicos por regiões;

CONSIDERANDO a elaboração da CI nº 1104/2025/APS, de 22 de dezembro de 2025, que estabelece a regionalização das equipes de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Município de Pouso Alegre, com a definição de profissionais apoiadores de referência por região, visando à organização do fluxo de demandas, ao fortalecimento e ao aumento da resolutividade e eficiência dos serviços;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora TALITA ENDRIELY BATISTA DOS SANTOS, Enfermeira, matrícula nº 24.321, para exercer a função de Supervisora da Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela Região IV, abrangendo as Unidades e equipes de saúde a ela vinculadas, conforme organização territorial da Atenção Primária à Saúde do Município de Pouso Alegre/MG.

Parágrafo único. A composição das Unidades e das equipes de saúde a ela vinculadas, poderão ser redefinidas ou redistribuídas pela Coordenação da Atenção Primária à Saúde, conforme a organização territorial vigente e as necessidades do serviço.

Art. 2º A servidora designada exercerá a função sem prejuízo de suas atribuições originárias, podendo atuar de forma complementar, sempre que necessário, para assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços de saúde, inclusive em situações excepcionais ou emergenciais.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 17, de 25 de março de 2026 e disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de junho de 2026.

Pouso Alegre, 13 de julho de 2026.

MÔNICA MARIA MENDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Júlia Borges de Carvalho
Código Identificador:538D1F2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 169/2021 = PREGÃO ELETRONICO Nº 59/2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – **Aditivo de valor ao contrato Nº 169/2021.** Decorrência: PREGÃO PRESENCIAL nº 59/2020 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS COMPREENDENDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. Valor: R$ 239.819,89 (duzentos e trinta e nove mil oitocentos e dezenove reais e oitenta e nove centavos). Data assinatura: 16/07/2026. Dotação orçamentária nº 02.007.000.0012.0365.0026.2078.3.3.90.39.00 – ficha 538..

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:CA23A56F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 30/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2025 – Decorrência: Pregão Eletrônico nº 30/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ADMINISTRAÇÃO DE TERAPIA ENDOVENOSA INSTRAMUSCULAR, SUBCUTANEA E RETAL** Data da assinatura: 13/07/2026. Vigência: 12 (doze) meses, contatos do dia 17/07/2026 até 17/07/2027. Detentora: **T.D & V COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA – ME** inscrita no CNPJ sob o nº 10.696.932/0001-74. Valor: R$ **9.850,00 (nove mil oitocentos e cinquenta reais). Dotações orçamentárias:** 02.011.000.0010.0301.0002.2011.33390300000000000000.15000001002 – ficha 787 / 02.011.000.0010.0301.0002.2011.33390300000000000000.16000000000 – ficha 788 / 02.011.000.0010.0301.0002.2011.33390300000000000000.16210000000 - ficha 789 / 02.011.000.0010.0302.0002.2014.33390300000000000000.16000000000 – ficha 821

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:6D5809B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AUTORIZAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE

Data: 17 de JULHO de 2026
INEXIGIBILIDADE Nº 18/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2026

OBJETO: Contratação de Show artístico com artista de renome nacional **LEO SANTANA** em comemoração ao evento **"178 ANOS DE POUSO ALEGRE.**
No cumprimento do art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021, e conforme justificativas técnicas e jurídicas contidas no procedimento de inexigibilidade em epígrafe;

Considerando que foram cumpridas todas as formalidades constantes da Lei nº 14.133/2021, sobretudo o disposto no art. 74, II e §2º;
AUTORIZO a presente INEXIGIBILIDADE, com base no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, em favor da empresa SOFÁ DA SOGRA EDITORA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica com sede e foro na cidade de Salvador/BA, Avenida Luís Viana Filho, nº 9581, Edifício Wet´n Wild, galpão 1, bairro Paralela, CEP: 41.730-101, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 02.159.427/0001-62.

Pouso Alegre, 17 de julho de 2026.

JAQUELINE LIMA DA COSTA -
Secretária Municipal de Comunicação Social, Lazer e Turismo

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:A4942D14

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 237/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 07/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 237/2024. CREDENCIAMENTO Nº 07/2024. Objeto: " **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS ".** CONTRATADA: METHODOS LABORATORIO, ANÁLISES CLINICAS E HEMATOLOGIA LTDA. O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com inicio em 15/07/2026 e término previsto para 15/07/2027. Data assinatura: 10/07/2026. Dotação orçamentária nº 02.011.10.0302.0003.2117.3.3.90.39.00 – FICHA 879.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:A02A8248

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CORONEL NECA DE PAULA, COM CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) SALAS DE AULA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, NO MUNICÍPIO DE PRATINHA.

INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia: 20/07/2026 a partir das 17h00min (dezessete horas).
LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia: 04/08/2026 às 09:00h (nove horas).
ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E SESSÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:
Dia: 04/08/2026 às 09:00h (nove horas).

SITE PARA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA: https://www.licitanet.com.br

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no Site do www.licitanet.com.br e Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, e no site ***www.pratinha.mg.gov.br,*** sem qualquer ônus. Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos neste mesmo setor, através do telefone (034) 3637-1220.

Pratinha-MG 17 de julho 2026

WELLINGTON JOSE CARNEIRO
Prefeito Municipal, de Pratinha/MG

Publicado por:
Taciane Alexandra Reis Pereira
Código Identificador:B0B43AB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 153/2026, PROCESSO 226/2026 ART. 75 § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022;

JOSÉ VANDERLEI DA SILVA, secretário municipal de transportes em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o **ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022, RATIFICO E AUTORIZO,** contratação do licitant**e ROMUALDO AUTO PEÇAS DE ABAETE LTDA - EPP** no valor de **R$ 476,40 (Quatrocentos e Setenta e Seis Reais e Quarenta Centavos)** , devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 14 de Julho de 2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:A4F003C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 154/2026, (ART. 75, INCISO IV ALÍNEA "A" DA LEI FEDERAL 14.133/2021);

RENATO AUGUSTO MENDES, Solicitante da demanda em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 75, inciso IV alínea "a" da lei 14.133/2021, **AUTORIZO, e, RATIFICO**, a contratação do licitante **MARKA VEICULOS E PECAS S/A** no valor de R$ **4.423,88 (Quatro Mil e Quatrocentos e Vinte e Tres Reais e Oitenta e Oito Centavos),** via Dispensa de licitação devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço, bem como também devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 16 de Julho de 2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:6E48AEA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 155/2026, PROCESSO: 230/2026 (ART. 75, INCISO IV ALÍNEA "A" DA LEI FEDERAL 14.133/2021)

RENATO AUGUSTO MENDES, Solicitante da demanda em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 75, inciso IV alínea "a" da lei 14.133/2021, **AUTORIZO, e, RATIFICO**, a contratação do licitante **MINAUTO MINAS AUTOMOVEIS LTDA** no valor de **R$ 3.788,29 (Tres Mil e Setecentos e Oitenta e Oito Reais e Vinte e Nove Centavos) .** via Dispensa de licitação devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço, bem como também devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 16 de Julho de 2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:E9CE7581

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 156/2026, PROCESSO 231/2026 (ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 C/C ART. 8º, § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022)

Eu, **Renato Augusto Mendes**, Secretário Municipal de Saúde, no exercício de minhas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, **autorizo e ratifico** a contratação da empresa **ROMUALDO AUTO PEÇAS DE ABAETE LTDA - EPP**, no valor de **R$ 7.192,00 (Sete Mil e Cento e Noventa e Dois Reais)**, por

meio de dispensa de licitação. Determino que o **Setor de Compras** proceda à emissão da ordem de serviço e que o ato seja publicado no **site oficial do município** e no **Diário Oficial dos Municípios (AMM)**, em conformidade com o parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Quartel Geral, 16 de Julho de 2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:96C5677B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 234/2026 – Concorrência: 07/2026. Torna publico para conhecimento dos interessados o Aviso de Licitação do processo licitatório cujo objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço com fornecimento de material de construção para construção de imóvel situado a Rua Augusta Joaquina de Jesus, nº 2, bairro Novo Quartel, em atendimento ao plano 09032025-079504/2025. Data de abertura das propostas comerciais e abertura da sessão do processo eletrônico: dia 17/08/2026 ás 08:00 hs. Site para realização do processo eletrônico: https://ammlicita.org.br/. Informações (37) 999575102–

CIBELE DE ASSIS CAMPOS –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação 17/07/2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:B7E53AC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº **0233/2026** – Pregão Eletrônico/RP: **041/2026**. Torna publico para conhecimento dos interessados a abertura do processo licitatório cujo objeto: **AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS PARA SORTEIO DO IPTU DE ACORDO COM AS LEIS 1.520/2026 E 1.523/2026, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA,** que fará realizar abertura das propostas comerciais e abertura da sessão dia **05/08/2026 às 08:00 horas**. Site para realização do Pregão Eletrônico/RP: https://ammlicita.org.br/. Informações (37) 99957-5102.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Pregoeira e Equipe de Apoio – 17/07/2026

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:8391D99E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026.

O município de Queluzito – MG, torna público a republicação do Pregão Eletrônico Nº 10/2026, autorizado pelo PL Nº 51/2026, visando a contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de lubrificantes para manutenção da frota municipal em atendimento à Secretaria Municipal de Transporte de Queluzito – MG. Dia 03/08/2026 às 09h00min. Edital disponível em **www.queluzito.mg.gov.br e na plataforma: https://queluzito.licitapp.com.br/.**

Queluzito, 17/07/2026.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação/Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:1FBD812E

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 27/2026, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO 17/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 27/2026,que entre si celebram aPREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e VENTURA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA – ME. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de R$ 26.119,44 (vinte e seis mil, cento e dezenove reais e quarenta e quatro centavos) no importe de 5,52%, passando o valor global deste a ser de R$ 510.759,03 (quinhentos e dez mil, setecentos e cinquenta e nove reais e três centavos), conforme disposição na planilha apresentada. Data da assinatura:17/07/2026.

Queluzito, 17/07/2026.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:037BBB7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ABERTURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 8810/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

AUTOS: 8810/2026
PAD EM DESFAVOR DE G. J. P
PORTARIA/PAD/Nº028/2026 17/07/2026

Comissão processante:
Giovani Cesar Acorroni Romualdo,
Luzinete Ferreira Rodrigues e
Valéria Januário

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:2F9025ED

GERÊNCIA LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 7053/2026

RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 7053/2026
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 028/2026
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PÚBLICAS OU PRIVADAS, PARA CAPTAÇÃO DE OFERTAS DE PATROCÍNIO, PARA CUSTEIO DAS DESPESAS REFERENTES À REALIZAÇÃO DOS SEGUINTES EVENTOS MUNICIPAIS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO, NO EXERCÍCIO DE 2026: 87ª TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO 2026, 4º RIBEIRÃO DAS LUZES-2026 E 7ª CORRIDA DA AVENIDA EDUARDO BRANDÃO-2026.

EMPRESA CREDENCIADAS

COMERCIAL DE GAS COLORADO LTDA
Cota chumbo – 87ª Tradicional Festa de Agosto - R$ 5.000,00
Cota chumbo - 4º Ribeirão das Luzes - R$ 1.000,00

BRG MANUTENÇÕES LTDA
Cota chumbo – 87ª Tradicional Festa de Agosto - - R$ 5.000,00

Comissão de Licitação - PMRN.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:682CA00D

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RESULTADO DE SESSÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 16249/2025

Processo Administrativo: Nº 16249/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS BALÍSTICAS E CAPAS MODULARES, COM A FINALIDADE DE COMPLEMENTAR O QUANTITATIVO JÁ EXISTENTE NA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES.
Empresa vencedora: **GOEMANN COMERCIAL LTDA – 01.522.898/0001-20**, os lotes 01 e 02 perfazendo o valor total de R$289.200,00 (Duzentos e oitenta e nove mil e duzentos reais).

RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 17 de Julho de 2026.

DENISE ALVES ALBERTO /
Agente de Contratação.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:70E2A2E3

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 129/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO –129/2026
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

0065ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
ABL6I85	16/07/2026	02/12/2024	RJ-2533/2025	AG08833924	INDEFERIDO
HKK1E24	16/07/2026	17/10/2024	RJ-2553/2025	R100146163	INDEFERIDO
QMZ6E10	16/07/2026	27/10/2024	RJ-2622/2025	R100148412	INDEFERIDO
SYS1C78	16/07/2026	27/10/2024	RJ-2623/2025	R100148520	INDEFERIDO
SYS1C78	16/07/2026	02/11/2024	RJ-2624/2025	R100149906	INDEFERIDO
SYS1C78	16/07/2026	22/11/2024	RJ-2626/2025	R100154164	INDEFERIDO
GWB5011	16/07/2026	15/11/2024	RJ-2627/2025	R100152820	INDEFERIDO
HMQ1057	16/07/2026	05/12/2024	RJ-2628/2025	AG08826353	INDEFERIDO
SYS1C78	16/07/2026	17/11/2024	RJ-2630/2025	R100153141	INDEFERIDO
TCL8E38	16/07/2026	31/10/2024	RJ-2631/2025	R100149312	INDEFERIDO
TCL8E38	16/07/2026	24/11/2024	RJ-2632/2025	R100154766	INDEFERIDO
ROY9E27	16/07/2026	19/10/2024	RJ-2634/2025	R100146674	INDEFERIDO
HMD2705	16/07/2026	27/10/2024	RJ-2635/2025	R100148684	INDEFERIDO
QOQ0090	16/07/2026	21/09/2024	RJ-2636/2025	R100139310	INDEFERIDO
MSU2I23	16/07/2026	08/06/2024	RJ-2637/2025	R100110388	INDEFERIDO
PWA3B72	16/07/2026	06/10/2024	RJ-2638/2025	R100143631	INDEFERIDO

Total de Registros: 16

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 16 de julho de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:47229E70

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 130/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO –130/2026
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

057ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
HKY5C48	16/07/2026	02/06/2025	RJ-3035/2025	R100198823	INDEFERIDO
PZF5512	16/07/2026	16/06/2025	RJ-3062/2025	R100201469	INDEFERIDO
GVO8G25	16/07/2026	08/06/2025	RJ-3061/2025	AG10204118	INDEFERIDO
SYY5B81	16/07/2026	23/04/2025	RJ-3059/2025	R100190043	INDEFERIDO
SYY5B81	16/07/2026	22/05/2025	RJ-3058/2025	R100196439	INDEFERIDO
TDJ9G64	16/07/2026	25/05/2025	RJ-3052/2025	R100196790	INDEFERIDO
SYM5B59	16/07/2026	01/06/2025	RJ-3051/2025	R100198734	INDEFERIDO
QMZ1G70	16/07/2026	23/05/2025	RJ-3050/2025	R100196534	INDEFERIDO
PYH6731	16/07/2026	27/10/2022	RJ-3046/2025	R005838551	INDEFERIDO
HKD3833	16/07/2026	06/11/2022	RJ-3044/2025	R005857491	INDEFERIDO
TCT3C76	16/07/2026	12/05/2025	RJ-3013/2025	R100194220	INDEFERIDO
QPX7A43	16/07/2026	20/05/2025	RJ-3032/2025	R100196126	INDEFERIDO
RNC7C91	16/07/2026	20/05/2025	RJ-3031/2025	R100195975	INDEFERIDO
OXB8J14	16/07/2026	25/05/2025	RJ-3030/2025	R100196800	INDEFERIDO
OWX7F72	16/07/2026	24/05/2025	RJ-3029/2025	R100196930	INDEFERIDO
QNZ9800	16/07/2026	03/06/2025	RJ-3028/2025	R100198911	INDEFERIDO
TEB0J40	16/07/2026	30/05/2025	RJ-3023/2025	R100198438	INDEFERIDO
HJQ6D29	16/07/2026	08/06/2025	RJ-3022/2025	AG10205551	INDEFERIDO
OXG6F41	16/07/2026	30/05/2025	RJ-3018/2025	R100198449	DEFERIDO

Total de Registros: 19

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 17 de julho de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:A641E24B

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 131/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO –131/2026
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

0066ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
TDH1E14	17/07/2026	01/01/2025	RJ-2639/2025	R100165415	INDEFERIDO
SYG6J57	17/07/2026	13/11/2024	RJ-2640/2025	R100152354	INDEFERIDO
HHZ1639	17/07/2026	02/09/2024	RJ-2641/2025	R100134015	INDEFERIDO
QNA4D63	17/07/2026	13/10/2024	RJ-2642/2025	R100145350	INDEFERIDO
SYM8F14	17/07/2026	19/11/2024	RJ-2644/2025	AG08820557	INDEFERIDO
HLL1C93	17/07/2026	17/12/2024	RJ-2645/2025	R100161473	INDEFERIDO
RNE4F22	17/07/2026	24/10/2024	RJ-2652/2025	R100147840	INDEFERIDO
PUK1459	17/07/2026	06/11/2024	RJ-2653/2025	AG08830200	INDEFERIDO
PVS9H05	17/07/2026	27/10/2024	RJ-2654/2025	R100148451	INDEFERIDO
GDS5I98	17/07/2026	25/12/2024	RJ-2655/2025	R100163763	INDEFERIDO
TDG0A42	17/07/2026	21/12/2024	RJ-2656/2025	R100162612	INDEFERIDO
QUA7109	17/07/2026	06/11/2024	RJ-2657/2025	AG08822221	INDEFERIDO
SHG2G57	17/07/2026	07/12/2024	RJ-2658/2025	R100158442	INDEFERIDO
PVS9H05	17/07/2026	09/10/2024	RJ-2659/2025	R100144274	INDEFERIDO
PZA2I34	17/07/2026	14/10/2024	RJ-2660/2025	AG08827057	INDEFERIDO
GTQ6823	17/07/2026	17/11/2024	RJ-2661/2025	AG08829306	INDEFERIDO

Total de Registros: 16

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 17 de julho de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:C1323FBE

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 132/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO –132/2026
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

058ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
TEA4J39	17/07/2026	29/05/2025	RJ-3069/2025	AG08843898	INDEFERIDO
OWR5C08	17/07/2026	21/05/2025	RJ-3090/2025	R100196323	INDEFERIDO
HIL0549	17/07/2026	21/05/2025	RJ-3077/2025	R100196190	INDEFERIDO
HIL0549	17/07/2026	21/05/2025	RJ-3076/2025	R100196206	INDEFERIDO
HNH8I83	17/07/2026	21/05/2025	RJ-3075/2025	R100196170	INDEFERIDO
PXA8A88	17/07/2026	31/05/2025	RJ-3074/2025	AG10206372	INDEFERIDO
QNZ8B95	17/07/2026	27/05/2025	RJ-3073/2025	R100197653	INDEFERIDO
GZE0213	17/07/2026	04/06/2025	RJ-3072/2025	AG10207216	INDEFERIDO
PVN6J90	17/07/2026	19/05/2025	RJ-3070/2025	R100195834	INDEFERIDO
KRV7B94	17/07/2026	02/04/2025	RJ-2546/2025	R100185357	DEFERIDO
QXU5D71	17/07/2026	21/05/2025	RJ-3068/2025	R100196281	INDEFERIDO
TEA4J39	17/07/2026	29/05/2025	RJ-3067/2025	AG08843896	INDEFERIDO
GVO8G25	17/07/2026	08/06/2025	RJ-3066/2025	AG10204119	DEFERIDO
GVO8G25	17/07/2026	08/06/2025	RJ-3065/2025	AG10204120	INDEFERIDO
HJB1F74	17/07/2026	08/06/2025	RJ-3064/2025	AG10204329	INDEFERIDO
PZF5512	17/07/2026	07/06/2025	RJ-3063/2025	R100200144	INDEFERIDO
HIV0E11	17/07/2026	06/11/2022	RJ-2958/2025	R005857971	INDEFERIDO

Total de Registros: 17

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 17 de julho de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:B487B368

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 16/2026 RESULTADO DE RECURSO NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR- NIC – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES – JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO –16/2026
RESULTADO DE RECURSO NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR- NIC – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES – JARI

057ª REUNIÃO ORDINARIA DA 2ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
PYC4E01	16/07/2026	22/04/2025	RJ-3024/2025	N200014166	INDEFERIDO

Total de Registros: 01

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 17 de julho de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:4D8B0527

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 067° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2026

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 17/07/2026 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENQUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
2540	4045	722	17/07/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT
1745	4051	764	17/07/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 02

Presidência da JARIT/

RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 17 de julho de 2026.

Publicado por:
Ana Paula Lima Barros
Código Identificador:F8AF4402

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
7ª CONVOCAÇÃO PSS 001/2026 – ENTREVISTADOR SOCIAL - SMDSC

REGIONAL CENTRO – 01 VAGA			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**DATA DA CONVOCAÇÃO**	**HORÁRIO**
9º Ampla	Geane Alves de Souza	21/07/2026	08:30
REGIONAL VENEZA – 01 VAGA			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**DATA DA CONVOCAÇÃO**	**HORÁRIO**
8º Ampla	Jozane Paizante Barboza	21/07/2026	09:30
REGIONAL JUSTINÓPOLIS – 03 VAGAS			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**DATA DA CONVOCAÇÃO**	**HORÁRIO**
15º Ampla	Mary Nanci de Deus	21/07/2026	10:30
16º Ampla	Rayane Lemos dos Santos		
4º Negros	Raissa Pereira Lopes		

Os candidatos deverão comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, localizada à Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100 - Savassi - Ribeirão das Neves-MG, na data e horário informados acima, munidos de toda a documentação de acordo com o item 11 e seus subitens do edital Processo Seletivo Simplificado 001/2026 – SMDSC, para comprovação das informações fornecidas no ato da inscrição.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7B30B42E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
DESCLASSIFICADOS 6ª CONVOCAÇÃO PSS 001/2026 – ENTREVISTADOR SOCIAL - SMDSC

REGIONAL CENTRO – 01 VAGA				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**DATA DA CONVOCAÇÃO**	**HORÁRIO**	**MOTIVO**
4º Negros	Laura Pereira Costa	17/07/2026	08:30	**Não compareceu à convocação.**
REGIONAL VENEZA – 01 VAGA				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**DATA DA CONVOCAÇÃO**	**HORÁRIO**	**MOTIVO**
2º PCD	Eliane Teixeira de Jesus Silva Paulo	17/07/2026	09:30	**Não compareceu à convocação.**
REGIONAL JUSTINÓPOLIS – 03 VAGAS				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**DATA DA CONVOCAÇÃO**	**HORÁRIO**	**MOTIVO**
12º Ampla	Claudiomir Clemente Nascimento Leite	17/07/2026	10:30	**Não compareceu à convocação.**
13º Ampla	Sheila Cristiane Alves dos Santos			**Item 5.8 do Edital PSS 001/2026.**
14º Ampla	Ádina Maria Oliveira de Jesus			**Não compareceu à convocação.**

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F9B8D140

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO CMDCA – Nº 12 / 2026

Aprova a atualização e consolidação do Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves para o biênio 2025–2026 e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 25, II, da Lei Municipal nº 3.672/2015, resolve:

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do Plano de Ação aprovado pela Resolução CMDCA nº 97/2025;

CONSIDERANDO as alterações promovidas pela Resolução CMDCA nº 101/2025 no Plano de Aplicação do FMDCA;

CONSIDERANDO a necessidade de alinhamento do Plano de Ação ao caráter complementar, temporário e estratégico do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos diagnósticos que subsidiam a política municipal dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a realização da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves, em reunião ordinária realizada em 18 de junho de 2026, que aprovou a atualização e consolidação do Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o biênio 2025–2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a atualização e consolidação do Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves para o biênio 2025–2026, na forma do anexo desta Resolução.

Art. 2º O Plano de Ação tem como finalidade orientar a formulação, implementação e monitoramento das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no município.

Art. 3º O Plano de Ação considera como base:

I – a necessidade de elaboração e atualização de diagnósticos que reflitam de forma fidedigna a realidade do município, considerando a insuficiência, defasagem ou limitação dos estudos anteriormente realizados;
II – as deliberações das Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, especialmente da 12ª Conferência e da 13ª Conferência a ser realizada no período de vigência do Plano;
III – o disposto na Lei nº 8.069/1990;
IV – as normativas do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, especialmente a Resolução CONANDA nº 137/2010.

Art. 4º A execução das ações previstas no Plano de Ação observará que:
I – o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possui caráter complementar, temporário e estratégico;
II – é vedada a utilização de recursos do Fundo para financiamento de políticas públicas de caráter continuado;
III – as ações estruturantes e permanentes são de responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º A Comissão de Fundos será responsável pelo monitoramento e avaliação da execução do Plano de Ação e do Plano de Aplicação, devendo apresentar relatórios periódicos à plenária do CMDCA, no mínimo trimestralmente.

Art. 6º Fica prevista, no âmbito do Plano de Ação:

I – a elaboração de diagnóstico atualizado da situação da criança e do adolescente no Município, mediante instrumento jurídico cabível e observada a legislação aplicável;
II – a realização de diagnóstico específico sobre violações de direitos;
III – o apoio à implementação de serviços inovadores, incluindo o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, exclusivamente em sua fase de implantação;

IV – o apoio à realização da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo ampla participação social, com meta mínima de 50% de participação de
adolescentes, podendo o FMDCA ser utilizado de forma complementar, mediante deliberação do CMDCA, observadas as

disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente e das normativas do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 7º O Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente ao biênio 2027–2028 deverá ser elaborado até o início do exercício de 2027, considerando, sempre que possível, as deliberações da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Caso não seja possível a incorporação integral das deliberações da Conferência no momento da elaboração do Plano, este deverá ser revisado e atualizado posteriormente, mediante deliberação do CMDCA, em consonância com o disposto na Lei nº 8.069/1990 e nas normativas do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 8º Fica revogado o anexo da Resolução CMDCA nº 97/2025, passando a vigorar o Plano de Ação consolidado aprovado por esta Resolução.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 14 de julho de 2026.

BEATRIZ PEREIRA DE JESUS
Presidente do CMDCA RN
Gestão 2026-2026

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1D70A74E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 13/2026 – CMDCA/RIBEIRÃO DAS NEVES

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) para o exercício de 2026, do Município de Ribeirão das Neves – MG, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais e regimentais, e em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), com a Resolução nº 137/2010 do CONANDA e com a Resolução nº 11/2016 do CMDCA, e considerando a deliberação do Plenário em reunião realizada em 18 de junho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) para o exercício de 2026, no Município de Ribeirão das Neves – MG, na forma do Anexo I desta Resolução.

Art. 2º A aplicação dos recursos deverá observar as finalidades do FMDCA e as vedações legais, sendo a execução condicionada à aprovação e conformidade dos respectivos instrumentos e procedimentos administrativos pertinentes.

Art. 3º A liberação dos recursos somente ocorrerá mediante:
I – atendimento às exigências normativas aplicáveis; e
II – existência de dotação/orientação orçamentária e respectiva instrução processual quando couber.
Art. 4º Integram esta Resolução, para todos os fins, os seguintes anexos:
I – Anexo I – Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA para o exercício de 2026;
II – Anexo II – Demonstrativo e Plano de Distribuição dos Recursos (2026).
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 18 de junho de 2026, data de sua aprovação pelo Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves.

Ribeirão das Neves – MG,15 de julho de 2026.

BEATRIZ PEREIRA DE JESUS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA – DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG 2025.

APRESENTAÇÃO

O Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) é uma exigência do Estatuto da Criança e do Adolescente. De acordo com o § 2o do art. 260 deste estatuto, os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente devem estabelecer critérios para o uso dos recursos do fundo por meio de planos de aplicação das doações subsidiadas e outras receitas.

A Resolução 137/10 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), em seu art. 9º, inciso V, determina que os Conselhos são responsáveis por definir os critérios de utilização dos recursos do fundo e o plano de aplicação desses recursos.
O art. 9o, inciso IV, dessa resolução estabelece que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) deve elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação.
Além disso, a resolução nº 11/2016 do CMDCA também torna obrigatória a elaboração anual do plano de aplicação de recursos do FMDCA. Portanto, a liberação dos recursos do FMDCA só pode ocorrer mediante um plano de aplicação aprovado pelo CMDCA, que reflita as prioridades indicadas no plano de ação.

O plano de aplicação é o instrumento prático do plano de ação. Ele determina como os recursos serão distribuídos para a realização das ações definidas no plano de ação, estabelecendo prazos, metas, a quantia de recursos a ser alocada e os órgãos responsáveis pela execução.

Para uma melhor compreensão da elaboração do plano de aplicação de recursos do FMDCA, será feita uma breve análise das finalidades do fundo, das receitas previstas para 2026, das prioridades de aplicação dos recursos e, por fim, do próprio plano de aplicação.

FINALIDADES DO FMDCA

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) tem como finalidade o desenvolvimento de ações que complementem a política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente no município de Ribeirão das Neves, além do fortalecimento do sistema de garantia desses direitos.

De acordo com a Resolução 137/10 do Conanda, em seus artigos 15 e 16, a destinação dos recursos do FMDCA é disciplinada da seguinte maneira:

"Art. 15. A aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas a:

I – desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
II – acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3o, VI, da

Constituição Federal e do art. 260, § 2o da Lei n° 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;
III – programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
IV – programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V – desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas,
publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e
VI – ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.
Art. 16. Deve ser vedada a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Além das condições estabelecidas no caput, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para:

I – a transferência sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II – pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;
III – manutenção e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente; **IV –** o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente.”

PREVISÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA DO FMDCA
No plano de aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) é obrigatória a indicação da fonte de recurso a ser utilizada para cada programa. Em Ribeirão das Neves, a principal receita do FMDCA provém das destinações feitas por contribuintes na declaração do imposto de renda. Esses contribuintes podem doar ao FMDCA por meio de dedução no imposto de renda, respeitando os limites: 1% do imposto devido para pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real e até 6% do imposto apurado na Declaração de Ajuste Anual pelas pessoas físicas.

Para o exercício de 2026, o FMDCA de Ribeirão das Neves estima a seguinte previsão de receita orçamentária:

Valor: 6.903.837,79*
**Saldo em março de 2026*

CAPTAÇÃO DE RECURSOS
Neste ano não está prevista a captação de recursos para o Fundo. Todas as ações e programas planejados serão executados exclusivamente com o saldo disponível, incluindo os recursos já vinculados e a alocação definida para prioridades e editais.

RECURSOS VINCULADOS (COM RETENÇÃO DE 20% DEDUZIDA) QUE AINDA NÃO FORAM RETIRADOS DA CONTA DO FMDCA
1. Cidade dos Meninos

•
Projeto: Desenvolvimento e Aprimoramento do Potencial dos Alunos da Cidade dos Meninos

•
Processo: nº 2589/2025 (Termo de Colaboração nº 002/2025)

•
Status: 3ª e última parcela pendente, no valor de R$ 484.596,74, já em fase de empenho para pagamento.

2. Associação Beneficente Menino Jesus

•
Projeto: Nuce Inclusivo

•
Processo: nº 4782/2025 (Termo de Colaboração nº 005/2025)

•
Status: 3 parcelas restantes, no valor de R$22.550,00 cada.

3. Instituto Origem

•
Projeto: Futura(mente)

•
Status: Não teve andamento. Valor do repasse seria: R$107.170,00

4. Cidade dos Meninos São Vicente de Paula

•
Projeto Trilhos para o Atendimento

•
Processos n° 07483/2025 (Termo de Colaboração nº 003/2025)

•
Status: 1 parcela restante, no valor de R$30.103,04

PRIORIDADES PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FMDCA

1. Diagnóstico - UFMG

•
Diagnóstico Municipal da Política da Criança e do Adolescente

•
Proposta orçamentária: R$600.000,00

2. Campanhas de Mobilização

•
Mobilização de Crianças e Adolescentes para a Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

•
Incentivo da participação no controle social de adolescentes munícipes

•
Proposta orçamentária: R$125.188,36

3. Capacitação

•
Previsão orçamentária para capacitação do SGD:

•
Proposta orçamentária: R$115.031,82

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA EDITAIS

•
Edital sociedade civil (80%)

•
Proposta orçamentária: R$ 3.681.018,27

•
Edital governamental (20%)

•
Proposta orçamentária: R$ 1.081.808,26

ANEXO I

Item	Valor (R$)
Saldo inicial do fundo	6.903.837,79
Recursos vinculados (total)	**689.119,74**
- Desenvolvimento e Aprimoramento do Potencial dos Alunos da Cidade dos Meninos	484.596,74
- Nuce Inclusivo	67.650,00
- Instituto Origem	107.170,00
- Trilhas para o Atendimento	30.103,04
Saldo após débito dos vinculados	6.214.718,05
Prioridades	**844.293,36**
- Diagnóstico	600.000,00
- Campanhas de Mobilização	124.294,36
- Capacitação do SGD	124.294,36
Previsão Orçamentária para Editais	5.370.424,69
Edital sociedade civil (80%)	4.296.339,75
Edital governamental (20%)	1.074.084,94
TOTAL DISTRIBUÍDO	**6.903.837,79**

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8D07A022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
TERMO DE RETIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 46-49-54/2026– PROCESSO SEI Nº 456.333.001123/2026-55
EMPRESA: **EPICO EVENTOS LTDA**
LSPRO LOCAÇÕES, SERVIÇOS E EVENTOS LTDA.
RADC SERVIÇOS LTDA
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA PARA EVENTOS.**

ONDE SE LÊ:
ATA 46/2026
ADJUDICATÁRIA: EPICO EVENTOS EIRELI ME (...)
ATA 49/2026
ADJUDICATÁRIA: LS Locações Serviços e Eventos Ltda. (...)
ATA 54/2026
ADJUDICATÁRIA: radc serviços eirele (...)

LEIA-SE:
ATA 46/2026
ADJUDICATÁRIA: EPICO EVENTOS LTDA (...)
ATA 49/2026
ADJUDICATÁRIA: LSPRO LOCAÇÕES, SERVIÇOS E EVENTOS LTDA (...)
ATA 54/2026
ADJUDICATÁRIA: RADC SERVIÇOS LTDA (...)

Ribeirão das Neves, 16 de julho de 2026.

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:81673DB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 126/2025, referente ao Processo Nº 222/2022.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratantes) com Interveniência da Secretaria Municipal de Obras e a empresa **SABRIL PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA.**

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 16 de agosto de 2026 e termino em 15 de agosto 2027, perfazendo o valor de R$ 302.412,19 (trezentos e dois mil, quatrocentos e doze reais e dezenove centavos), para finalização do objeto.

Data da assinatura do aditivo: 15 de julho de 2026.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA/
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:84742812

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PORTARIA Nº 084/2026

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 092/2026 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Obras de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições; do Município de **RIBEIRÃO DAS NEVES**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 9º do Decreto nº 41/2025, de 11 de março de 2025, do Município de Ribeirão das Neves, que regulamenta a designação de Gestores e Fiscais de Contratos;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato nº 092/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) públicos(as) abaixo relacionados para exercerem as funções de **Gestor(a)** e **Fiscal** do **Contrato nº 092/2026**, decorrente do **processo de licitação**, cujo objeto é: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADOS E OBRAS COMPLEMENTARES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NOS CAMPOS DE VÁRZEA LOCALIZADOS NOS BAIRROS KÁTIA E ROSANEVES NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES /MG.**

FUNÇÃO	NOME COMPLETO	ID. FUNCIONAL	CARGO/FUNÇÃO
Gestor do Contrato	Hanz Willian Lopes	Mat. 515624	Superintendente I
Fiscal Técnico	Tamara de Matos Vieira Passos	Mat. 517860	Assessora Técnica III
Fiscal Administrativo	Priscilla Moura dos Santos	Mat. 502543	Assessora Especial III

Art. 2º Esta portaria será publicada no Diário Oficial do Município e entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de julho de 2026.

Ribeirão das Neves, 17 de julho de 2026.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9473E224

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA DECISÃO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 001/2025

Autuado: Consultório Florença Ltda
Atividade: Atividade Odontológica
CNPJ: 22.024.337/0001-71
Endereço: Avenida Ida Jubeline, nº 702, Bairro Florença, Ribeirão das Neves/MG, CEP 33.823-730
SÍNTESE

Trata-se de Processo Administrativo Sanitário instaurado em decorrência da lavratura do Auto de Infração nº 010/2025, datado de 28/04/2025, motivado pela constatação de infração à legislação sanitária vigente identificada no exercício da atividade odontológica.
O julgamento em primeira instância ocorreu em 18/09/2025.
Após regular instrução processual, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, foi proferida a decisão administrativa em primeira instância, da qual o autuado interpôs recurso em 26/09/2025.
Os autos foram regularmente encaminhados à instância recursal, sendo a decisão final proferida em 25/06/2026, mantendo integralmente a decisão recorrida e a penalidade aplicada, por reconhecer a plena comprovação da materialidade e da autoria da infração sanitária. A ciência da decisão ocorreu em 07 de julho de 2026, iniciando-se, a partir dessa data, a produção de seus efeitos jurídicos.

FUNDAMENTAÇÃO
Restou demonstrado nos autos que o estabelecimento autuado descumpriu obrigação sanitária anteriormente assumida perante a autoridade competente, consistente no Termo de Compromisso nº 005/2024, configurando transgressão às determinações expedidas pela Vigilância Sanitária.
A conduta caracteriza infração prevista no art. 115, inciso X, da Lei Complementar Municipal nº 020/1999, que tipifica como infração sanitária a conduta de "transgredir atos emanados das autoridades sanitárias competentes que visam à aplicação da legislação sanitária pertinente".
A decisão administrativa fundamentou-se nas provas produzidas durante a instrução processual, na observância dos princípios da legalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, supremacia do interesse público, indisponibilidade da saúde pública, prevenção e precaução, bem como no exercício do poder de polícia sanitária conferido à Administração Pública para proteção da saúde coletiva, nos termos dos arts. 6º e 196 da Constituição da República, da Lei Federal nº 8.080/1990, da Lei Federal nº 6.437/1977 e da legislação sanitária municipal aplicável.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos, a Secretária Municipal de Saúde, autoridade competente para o julgamento do recurso administrativo em segunda instância, conhece do recurso, por preencher os requisitos de admissibilidade, e, no mérito, nega-lhe provimento, mantendo integralmente a decisão recorrida.

A autoridade julgadora em segunda instância procedeu ao reexame integral dos autos, das razões recursais apresentadas pelo autuado e da decisão recorrida, concluindo-se inexistirem elementos fáticos ou jurídicos aptos a desconstituir a materialidade da infração, a autoria, a regularidade do procedimento administrativo ou a proporcionalidade da penalidade aplicada.
Em consequência, permanece integralmente mantida a decisão recorrida e a penalidade de multa fixada em 700 (setecentas) Unidades Fiscais de Referência do Município de Ribeirão das Neves, tornando-se definitiva na esfera administrativa, nos termos do art. 140 da Lei Complementar Municipal nº 020/1999.

Publique-se.
Notifique-se;
Cumpra-se;

Ribeirão das Neves, 09 de julho de 2026.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES
Secretária Municipal de Saúde
Autoridade Julgadora em Segunda Instância.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F02619B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
DECRETO Nº 037 DE 17 DE JULHO DE 2026

"Regulamenta os horários de encerramento de eventos públicos e privados de médio e grande porte no Município de Rubelita/MG, disciplina o exercício do poder de polícia administrativa municipal, estabelece normas para emissão de alvarás e autorizações de eventos e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E
CONSIDERANDO que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, suplementar a legislação federal e estadual e promover o adequado ordenamento territorial, nos termos do art. 30, incisos I, II e VIII, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, prevenção e supremacia do interesse público;
CONSIDERANDO que o Município exerce poder de polícia administrativa sobre atividades privadas e públicas realizadas em seu território, especialmente quanto à emissão de licenças, alvarás, autorizações e fiscalização de eventos;
CONSIDERANDO o disposto no art. 144 da Constituição Federal, que estabelece ser a segurança pública dever do Estado e responsabilidade de todos;
CONSIDERANDO que compete ao Município colaborar com os órgãos de segurança pública mediante adoção de medidas administrativas destinadas à preservação da ordem pública, da tranquilidade social, da integridade das pessoas e do patrimônio;
CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado de Minas Gerais possui atribuição constitucional para expedir recomendações administrativas visando ao aperfeiçoamento da atuação da Administração Pública, conforme art. 129, inciso II, da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.625/93 e Resolução CNMP nº 164/2017;
CONSIDERANDO a Recomendação Ministerial nº 06/2026, expedida pela 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Salinas/MG, recomendando aos Municípios da Comarca a adoção de providências administrativas destinadas à padronização dos horários de encerramento dos eventos de médio e grande porte;
CONSIDERANDO os estudos técnicos apresentados pela Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, que demonstram a necessidade de racionalização dos horários de encerramento das festividades em razão da preservação da segurança pública, da redução dos índices de criminalidade, da prevenção de acidentes e da otimização do emprego operacional do efetivo policial;
CONSIDERANDO a necessidade de harmonizar a realização de eventos culturais, turísticos e tradicionais com a preservação da ordem pública, do sossego coletivo, da saúde pública e da segurança da população;
CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo regulamentar o exercício das atividades sujeitas ao poder de polícia administrativa;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto estabelece normas permanentes para realização de eventos públicos ou privados de médio e grande porte no Município de Rubelita, disciplinando horários de funcionamento, emissão de alvarás, fiscalização e exercício do poder de polícia administrativa.
Art. 2º As disposições deste Decreto aplicam-se a shows, apresentações musicais, festas populares, eventos culturais, festividades tradicionais, rodeios, exposições, festivais, eventos particulares licenciados e quaisquer outros eventos que utilizem equipamentos de sonorização ou promovam concentração significativa de público.
CAPÍTULO II
DOS HORÁRIOS

Art. 3º As apresentações musicais, shows, eventos culturais e demais atividades sonoras deverão encerrar-se, impreterivelmente, às 02h30min.
Art. 4º Após o horário previsto no artigo anterior será admitida tolerância máxima de 30 (trinta) minutos, exclusivamente para:
I – desligamento completo dos equipamentos sonoros;
II – dispersão organizada do público;
III – desmobilização operacional do evento.
Parágrafo único. É vedada qualquer apresentação artística, execução musical, utilização de equipamentos de amplificação sonora ou retomada das atividades durante o período de tolerância.
Art. 5º Encerrado o prazo previsto no artigo anterior, o evento será considerado oficialmente finalizado.

CAPÍTULO III
DOS ALVARÁS

Art. 6º A expedição de alvará ou autorização para realização de eventos ficará condicionada à aceitação expressa das normas previstas neste Decreto.
Art. 7º Todo alvará deverá conter cláusula expressa informando:
I – horário máximo de encerramento;
II – prazo máximo de tolerância;
III – possibilidade de interrupção do evento;
IV – aplicação de sanções administrativas;
V – comunicação imediata à Polícia Militar em caso de descumprimento.
Art. 8º O organizador deverá indicar responsável legal pelo evento, que responderá administrativamente pelo cumprimento deste Decreto.

CAPÍTULO IV
DAS OBRIGAÇÕES DOS ORGANIZADORES

Art. 9º Constituem obrigações dos promotores dos eventos:
I – cumprir rigorosamente os horários estabelecidos;
II – colaborar com a fiscalização municipal;
III – cumprir integralmente as determinações dos órgãos públicos;
IV – garantir condições adequadas para dispersão do público;
V – observar todas as exigências constantes do alvará.

CAPÍTULO V
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 10. A fiscalização será exercida pelos órgãos competentes do Município, podendo atuar de forma integrada com a Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar, Defesa Civil e demais órgãos públicos.
Art. 11. Verificado o descumprimento deste Decreto, a fiscalização municipal adotará imediatamente as medidas administrativas cabíveis, inclusive determinando o encerramento das atividades.

CAPÍTULO VI
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 12. O descumprimento deste Decreto sujeitará o infrator, observados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:
I – advertência;
II – multa administrativa;
III – suspensão do evento;
IV – cassação do alvará;
V – impedimento temporário de obtenção de nova autorização, na forma da legislação municipal.
Art. 13. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração.
Art. 14. A aplicação das penalidades administrativas não afasta eventual responsabilidade civil, penal ou por improbidade administrativa.

CAPÍTULO VII
DA ATUAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR

Art. 15. Extrapolado o limite de tolerância previsto neste Decreto, a Administração Municipal comunicará imediatamente a Polícia Militar para adoção das providências operacionais destinadas ao encerramento do evento, nos termos da legislação vigente e da Recomendação Ministerial nº 06/2026.

CAPÍTULO VIII
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 16. O promotor do evento responderá pelos danos decorrentes do descumprimento deste Decreto, sem prejuízo das responsabilidades dos demais envolvidos.
Art. 17. A emissão de alvará não exime o organizador da observância das normas ambientais, sanitárias, de segurança, prevenção contra incêndio, acessibilidade e proteção ao patrimônio público.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Os casos omissos serão decididos pela Administração Municipal, observadas a legislação vigente e os princípios do Direito Administrativo.
Art. 19. As Secretarias Municipais competentes poderão editar normas complementares necessárias à execução deste Decreto.
Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rubelita/MG, 17 de julho de 2026.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edna Aparecida Silva Reis
Código Identificador:040AE33F

GABINETE
ERRATA AO EDITAL Nº 01/2026

PROCESSO DE CETIFICAÇÃO OCUPACIONAL PARA O CARGO DE DIRETOR ESCOLAR E VICE-DIRETOR REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RUBELITA – MG

A PREFEITA MUNICNIPAL DE RUBELITA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Processo de Certificação Ocupacional para o cargo de Diretor Escolar e Vice-Diretor da Rede Municipal de Ensino, torna pública a presente **ERRATA**, para corrigir erro material constante no Edital nº:01/2026, nos seguintes termos:
No item 5.1, onde se lê:
5.1 A Prova de Certificação Ocupacional para o cargo de Diretor e Vice-diretor de Escola Municipal, de caráter eliminatório e não classificatório**, será composta por 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas, atribuindo-se 15 questões de conhecimentos específicos (dois pontos), 04 questões de conhecimentos gerais (um ponto) ponto por resposta correta, 08 questões de lingua portuguesa (um ponto) por resposta correta, 08 questões de matemática (um ponto) por resposta correta, totalizando 50 (cinquenta) pontos.
Leia-se:
5.1 A Prova de Certificação Ocupacional para o cargo de Diretor e Vice-diretor de Escola Municipal, de caráter eliminatório e não classificatório, **será composta por 35 (trinta e cinco) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas, atribuindo-se 15 questões de conhecimentos específicos (dois pontos), 04 questões de conhecimentos gerais (um ponto) ponto por resposta correta, 08 questões de lingua portuguesa (um ponto) por resposta correta, 08 questões de matemática (um ponto) por resposta correta, totalizando 50 (cinquenta) pontos.
Esclarece-se que a presente alteração decorre de **correção de erro material**, não implicando modificação das demais disposições do edital, que permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Rubelita, 17 de Julho de 2026.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal de Rubelita

SIMONE BATISTA CARDOSO
Secretaria Municipal de Educação de Rubelita

Publicado por:
Edna Aparecida Silva Reis
Código Identificador:A7DCE40F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2026

Processo nº: 028/2026
Pregão Eletrônico nº: 013/2026
Ata de Registro de Preços nº: 142/2026

Promitente Fornecedora:ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA, CNPJ/MF nº 04.307.650/0012-98

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos padronizados e não padronizados, bem como para eventuais demandas judiciais, em atendimento a política pública de assistência farmacêutica do município, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor:O valor estimado desta ata é de R$ 16.279,2000 (dezesseis mil duzentos e setenta e nove reais e vinte centavos), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

Vigência: 17/07/2026 a 17/07/2027.

Data assinatura: 17 de julho de 2026

Santa Bárbara, 17 de julho de 2026

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabricio José Mota de Oliveira
Código Identificador:6A91F8D5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2026

Processo Licitatório n. º 099/2026
Pregão Eletrônico n.º 041/2026
Contrato nº 159/2026

Contratada: **PORTAL SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA,** CNPJ nº 03.637.186/0001-82

Objeto: Prestação de serviços especializados de segurança eletrônica para monitoramento, durante 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, 7 (sete) dias da semana, incluindo cessão de equipamentos de sistemas de alarme e CFTV, instalação, remanejamento, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, equipe de plantão para atendimento em tempo integral sempre que ocorrer disparo de alarme, acionamento da Polícia e autoridades responsáveis pelos locais, locação de equipamentos, monitoramento do equipamento de segurança contemplando as Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara – MG, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência e demais anexos do edital, os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R$ 4.519.999,80 (quatro milhões quinhentos e dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), para todos os fins legais.

Vigência: 17/07/2026 a 17/07/2031.

Data da assinatura: 17 de julho de 2026.

Santa Bárbara, 17 de julho 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Fabricio José Mota de Oliveira
Código Identificador:887A591D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2026

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico n.º 064/2026, Processo n.º 142/2026, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia 14/07/2026, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS para atendimento à Feira da Estação do município de Santa Bárbara/MG, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos", tendo sido adjudicada à empresa citada abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei n.º 14.133/21.

Fornecedor: ATUAL COBERTURA LOCACAO DE BARRACAS LTDA - CPF/CNPJ: 07.773.158/0001-43				
Lote único - contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS para atendimento à Feira da Estação do município de Santa Bárbara/MG.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Cód. Int. 41089 - 29 TENDAS COM BALCÃO TAM 3X3 + 2 TENDAS TAM 10X10	10,00	SERVICOS	12.900,00	129.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais)				

TOTAL DO PROCESSO: R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais).

Santa Bárbara, 17 de julho de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO,
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:C5ABA457

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO

1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO

1° Termo Aditivo do **Contrato n° 94/2026** realizado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM** doravante denominado contratante, e de outro lado **EDNO JACINTO DE OLIVEIRA,** inscrito no CNPJ sob o n.º 04.908.259/0001-96, situada na Avenida Evaristo Gomes Guerra, n.º 865, LOJA, bairro Jardim Glória, Lavras/MG, CEP: 37.209-214, neste ato representado por Edno Jacinto de Oliveira brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 037.901.666-42, ajustam e acordam entre si o presente termo aditivo ao Contrato n.º 94/2026, referente ao Processo 106/2025, Pregão Eletrônico nº 39/2025, cujo objeto é "Pregão Eletrônico para registro de preços visando à futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis para as Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.".

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO QUANTITATIVO
1.1 Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO** do **Contrato n° 94/2026**, onde é referido o quantitativo do contrato, sendo aditivado o percentual de 25% sobre o quantitativo dos itens 2, 3, 4, 5 e 13.
1.2. Os valores relativos ao presente passam a ser:

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
02	60	PCT	PAPEL HIGIÊNICO DE 60 METROS	R$8,12	R$487,20
03	37	PCT	ESPONJA DE LÃ DE AÇO (PCT. C/ 8 UN)	R$2,00	R$74,00
04	07	PCT	SABÃO EM BARRA	R$8,90	R$62,30
05	90	PCT	GUARDANAPO DE PAPEL 30X35 CM	R$4,00	R$360,00
13	183	PCT	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 300 metros	R$6,33	R$1.158,39

VALOR TOTAL	R$2.141,89

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA DO TERMO ADITIVO
2.1. A necessidade do acréscimo decorre em razão da indispensabilidade da manutenção do fornecimento do item contratado

para assegurar a continuidade dos serviços e a manutenção das condições adequadas de higiene e limpeza nas dependências da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem e suas Secretarias vinculadas, sendo a alternativa mais eficiente e econômica, permitindo a continuidade da execução contratual nas mesmas condições originalmente pactuadas, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, que prevê a possibilidade de alterações contratuais, desde que devidamente justificadas e acordadas entre as partes, observados os limites legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
3.1. O presente termo aditivo se prefaz com base na legislação vigente, devido ao acréscimo do quantitativo, conforme limite previsto na Lei Federal 14.133/2024, artigo 125:
Art.125. Nas alterações unilaterais a que se refere oinciso I docaputdo art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL
4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
4.2. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Santana da Vargem, 15 de julho de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO	*EDNO JACINTO DE OLIVEIRA*
Prefeito Municipal	CNPJ n.º 04.908.259/0001-96

Publicado por:
Larissa Araujo Miranda de Paula
Código Identificador:5C422BA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
2º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão RG nº MG– 7.364.468-7, CPF nº 721.104.148-04, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 049/2026, Pregão Eletrônico Nº 15/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 049/2026, Pregão Eletrônico Nº 15/2026., que versa sobre o "Pregão eletrônico visando o registro de preços para futuras aquisições de materiais elétricos para atendimento das demandas de instalações, manutenções, reparos, ampliações, adequações e demais intervenções eventuais nas instalações elétricas em bens públicos e estruturas pertencentes ao Município de Santana da Vargem/MG."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:
Ficha 155: 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.30.00 / 1.500.000.1001.000 – Atendimento a Educação Básica – Manutenção Ativ. Ensino Fundamental – R. Próprio – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos MDE – Secretaria Municipal de Educação
Ficha 187: 02.061.12.361.1221.2024.3.3.90.30.00.00 / 1.550.000.0000.000 – Manutenção Ativ. Educação – QESE – Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 17 de julho de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Larissa Araujo Miranda de Paula
Código Identificador:49DA44A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
3º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão RG nº MG– 7.364.468-7, CPF nº 721.104.148-04, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 32/2026, Pregão Eletrônico Nº 09/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 32/2026, Pregão Eletrônico Nº 09/2026, que versa sobre o "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de impressoras e copiadoras, com fornecimento e substituição de peças originais e/ou compatíveis."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:
Ficha 159: 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.39.00.00 / 1.500.000.1001.000 – Manutenção Ativ. Ensino Fundamental – R. Próprio – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos

não Vinculados de Impostos MDE – Secretaria Municipal de Educação
Ficha 189: 02.061.12.361.1221.2024.3.3.90.39.00 / 1.550.000.0000.000 – Manutenção Ativ. Educação – QESE – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 17 de julho de 2026

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Larissa Araujo Miranda de Paula
Código Identificador:32B1E210

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 089/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Eletrônico – Registro de preços nº **30/2026** – Processo nº **89/2026**. Objeto: **Pregão eletrônico para registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos não básicos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir a continuidade da assistência farmacêutica aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município.** Tipo: Menor preço por item. O Recebimento das propostas será a partir do dia: **21/07/2026** a partir das 08h00min com término no dia **31/07/2026** às 07h59min, na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. A abertura das propostas será a partir das 08h00min do dia **31/07/2026**, quando se dará início a sessão. O edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 98402-7281, ou pelo e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:73791409

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 127/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 34/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 127/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 34/2026

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de profissionais ENFERMEIROS (A) para atendimento na UBS Evaldo Campos Moura.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.

Contratado: LUIZ MARCELO CAMILO, inscrita no CPF n.º 125.XXX.XXX-00, residente na cidade de Santana da Vargem/MG.

Valor da contratação: Os valores a serem pagos aos credenciados serão estabelecidos com base nos valores indicados no edital e seus anexos.

Vigência: 17/07/2026 a 07/07/2027

Publicado por:
Larissa Araujo Miranda de Paula
Código Identificador:85E159ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 138 de 03 de abril de 2023, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, as Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e nº 155/2016, ao Decreto Municipal nº 257, de 07 de agosto de 2025, e em atenção à Portaria nº 015/2026, de 16 de janeiro de 2026, que designou a Sra. Ana Maria Pereira de Oliveira, como Pregoeira Oficial do Município de Santana de Cataguases-MG e sua respectiva Equipe de Apoio.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais esportivos, troféus e medalhas, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I deste Edital.
OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2012, 1.500/2014 e 2.134/2023.

DIA / HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir da publicação do edital na Plataforma LicitApp.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 31/07/2026 – às 09h00min.
ABERTURA / ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 31/07/2026 – às 09h01min.
Obs.: Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

LOCAL: Plataforma LicitApp.

INFORMAÇÕES GERAIS: Praça Agostinho Alves Araújo, 26 Centro Santana de Cataguases-MG, CEP: 36795-000 – E-mail: licitasantanadecataguases2@gmail.com.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:4BB05F50

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO SEXTO AO CONTRATO Nº 26/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Prefeito Municipal Marcos Antônio Ferreira, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Santana de Cataguases/MG, CONTRATADA: **MELO CAVALHIERE & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.104.606/0001-28, situada na Rua José de Almeida Kneipp, 56, Vila Tereza, Cataguases, MG, representado neste ato pelo Senhor Willian Simões Cavalhieri, CPF: 073.749.636-37, celebram o Aditivo nº 04 ao Contrato 26/2021, Processo: 30/2021, Pregão Presencial: 12/2021 nos seguintes termos:

As partes acima qualificadas, com base no Contrato nº 26/2021, firmado em 16 abril de 2021, e considerando a necessidade solicitação de renovação de contrato por 60 (sessenta) dias, solicitação encaminhada através do memorando SMAS 146/2026, assinado pela senhora Ana Paula Mariquito Montes, Secretária de Assistência Social, serviços funerários, justifica-se, assegurar a continuidade da prestação dos serviços funerários destinados a concessão do benefício auxílio-funeral, visa garantir tempo hábil a conclusão de um novo processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme previsão da **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA,** do contrato nº 26/2021, fica prorrogado a vigência do termo aditivo por 60 (sessenta) dias, a contar de 16/07/2026, com previsão de termino em 16/09/2026

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO
O valor do aditivo ao contrato 26/2021 seguira as mesmas Clausulas do Quarto Termo Aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado**.** E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases-MG, 16 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES-MG
CNPJ/CPF: 17.702.515/0001-36

MELO CAVALHIERE & CIA LTDA
CNPJ: 04.104.606/0001-28

TESTEMUNHAS
ASSINATURA: _____
CPF: _____
ASSINATURA:_____
CPF: _____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:ABB2EA60

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO SEGUNDO AO CONTRATO Nº 111/2024

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 111/2024 QUE DISPÕE SOBRE EMPRESA CONTRATAÇÃO CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL, FUNDAMENTADA NO ARTIGO 6º, INCISO XLIII, DA LEI Nº 14.133/2021 E CONTEM OUTRAS PROVIDENCIAS".

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Marcos Antônio Ferreira, brasileiro, casado, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG e a empresa **GENTE SEGURADORA S.A**, inscrita no CNPJ: 90.180.605/0001-02, Av. Marechal Floriano Peixoto, 450, Porto Alegre- RS, representada pela senhora Victoria Maccari Soares, brasileira, portadora do CPF: 848.122.650-53, RG 7114867703, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 87/2024, Pregão Eletrônico nº 33/2024, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e posteriores alterações, as partes qualificadas ajustam o presente instrumento, celebram Aditivo Segundo ao Contrato 111/2024 nos seguintes termos:

As partes acima qualificadas, com base no Contrato nº 111/2024, firmado em 04/07/2024 e considerando a necessidade de prorrogação da vigência contratual, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, solicitação encaminhada através do memorando 29/2026, assinada pelo senhor José Claudio Rodrigues Soares, subsecretaria de obras e frotas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1.O presente Termo Aditivo tem por objeto contratações de empresas especializadas em prestação de serviços de seguro total.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO
2.1 - O valor do aditivo ao contrato nº 111/2024 será de R$ 25.206,00 (vinte e cinco mil duzentos e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
3.1. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de
08/07/2026 a 08/07/2027.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. As partes declaram ratificadas todas as disposições do contrato original, exceto aquelas expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

4.2. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado conforme a legislação aplicável.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santana de Cataguases, 17 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES
Contratante

GENTE SEGURADORA S.A
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Contratada

TESTEMUNHA:
NOME: _____
CPF Nº _____

TESTEMUNHA:
NOME: _____
CPF Nº _____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:414DF519

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO SEGUNDO AO CONTRATO Nº 117/2024

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE SANTANA DE CATAGUASES,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de

Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCOS ANTÔNIO FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº 380.293.756-20, portador da cédula de identidade M 2.396.684 SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Santana de Cataguases-MG, CONTRATADA: **JOSE GERALDO FRITZ**, inscrita no CNPJ: 27.790.267/0001-86, residente na rua José Chaves de Souza, 70ª, Bairro Antônio Procaci, Santana de Cataguases- MG, CEP: 36795-000, representada neste ato pelo Senhor José Geraldo Fritz, CPF: 751.838.626, brasileiro, natural de Santana de Cataguases, celebram o Aditivo ao Contrato nº 117/2024, REGISTRO DE PREÇOS nº 36//2024 publicada no 27/06/2024, Processo Licitatório nº 94/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

As partes acima qualificadas, com base no Contrato nº 117/2024, firmado em 15 de julho de 2024, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, renovação de contrato e reajuste da inflação, Instrutor de Karatê. Fica autorizada através do memorando SECULTE 22/2026, encaminhada pelo senhor Humberto do Nascimento Mathias, subsecretario de cultura, turismo e esporte, onde se justifica para atendimento referente à manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o aditivo se faz necessário pela necessidade de manter as aulas no tempo integral, oficina de esporte e possíveis eventos

CLÁUSULA PRIMEIRA - VALOR DO TERMO ADITIVO
2.1 - O valor do aditivo ao contrato nº 117/2024, fica autorizada o reequilíbrio financeiro conforme CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE, 6.1 do contrato em conformidade com o artigo 130 da Lei Federal nº 14.133/2021 no índice do IPCA índice dos últimos doze meses 4,64%, dos serviços a serem prestados, R$ 2.593,77 (dois mil quinhentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos) mensais, totalizando o valor de R$ 31.125,29 (trinta e um mil cento e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos) anuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS
3.1.O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação dos serviços prestados, mediante CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, referente item 2.1 do edital, fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 17/07/2026 a 17/07/2027.

CLAUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado**.** E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases-MG, 17 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES-MG
CNPJ: 17.702.515/0001-36

JOSE GERALDO FRITZ
CNPJ: 27.790.267/0001-86

TESTEMUNHAS

ASSINATURA: _____
CPF: _____

ASSINATURA: _____
CPF: _____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:88E1FEDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS - (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 015/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2026

DATA DA ABERTURA: 31 de julho de 2026, ÀS 08h30min. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de VEÍCULOS AUTOMOTORES, NOVOS, ZERO QUILÔMETRO (incluindo ônibus escolar, vans, veículos de transporte sanitário com acessibilidade, minivans adaptadas e veículos de passeio) destinados à ampliação e renovação da frota municipal, mediante utilização de recursos oriundos de convênios, resoluções, transferências especiais, emendas parlamentares, saldos de recursos vinculados e recursos próprios do município de Santa Vitória, MG, conforme condições, quantidades e exigências deste Edital, Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos. AMPLA PARTICIPAÇÃO. MENOR PREÇO POR ITEM. INFORMAÇÕES: Telefone: (34) 3251-8522 – e-mail: comissao.pregao@santavitoria.mg.gov.br. HORÁRIO: das 12:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência/Licitação), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br e/ou na plataforma www.licitamaisbrasil.com.br.

Município de Santa Vitória, MG, aos 17 dias do mês de julho de 2026.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA –
Secretário Municipal de Transporte e Serviços Rurais.

Publicado por:
Fabiana Pires Oliveira
Código Identificador:0ED2FF8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo de Licitação nº 073/2026. Inexigibilidade de Licitação nº 019/2026. Contrato Administrativo nº 054/2026. Justificativa: art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021. Contratada: HELLEN CRISTINA DOS SANTOS MARTINS. Objeto: CONTRATAÇÃO DO SHOW DA CANTORA HELLEN CRISTINA PARA ABRILHANTAR A TRADICIONAL FESTA DE SÃO DOMINGOS NO DISTRITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO NO DIA 02/08/2026. Valor: R$ 6.500,00, sendo R$ 3.500,00 – cachê do artista e banda, R$ 1.000,00 – transporte, R$ 800,00 – hospedagem e R$ 800,00 – diária de alimentação e R$ 400,00 – Equipe de Produção. Vigência contratual: 02 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.10.00.13.392.0003.2.0059 (1.500.000). 17/07/2026.

JÚLIA MARA SILVA COSTA –
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:C73F96E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0052/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato do PRIMEIRO Termo Aditivo ao contrato administrativo gerado através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO – Processo Licitatório nº 0033/2025 – Pregão Eletrônico nº 0012/2025 – Ata de Registro de Preços nº 0052/2025.** Partes: Município de Santo Antônio do Itambé/MG, CNPJ nº 18.303.222/0001-49, e IL DISTRIBUICAO DE FOGOS LTDA, CNPJ nº 40.459.006/0001-46. **Objeto do Aditivo:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0052/2025 ATÉ **02/06/2027**. Fundamento Legal: art. 84, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 0080/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 02 de junho de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:782E5A1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTROLADORIA GERAL INTERNA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE FOMENTO Nº 02/2026/SMCT
Nos termos do disposto da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações trazidas pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 08/2017, com base no artigo 31; considerando as razões apresentadas nas justificativas contidas no processo em epígrafe, RATIFICO o ato de inexigibilidade de chamamento público para proceder a formalização de Parceria, na modalidade Termo de Fomento, com o Congado da Irmandade dos Devotos de Nossa Senhora do Rosário para apoio na manutenção da tradicional Festa do Reinado de Nossa Senhora do Rosário, São Benedito e Santa Efigênia que será realizada neste Município no mês de agosto de 2026, no valor de R$ 90.000,00 e para apoio na manutenção da Festa do Reinado de Nossa Senhora do Rosário, São Benedito e Santa Efigênia que será realizada no distrito de São José dos Rosas no mês de setembro de 2026, no valor de R$ 10.000,00, valores esses a serem dispostos para a execução de cada objeto conforme os Planos de Trabalho apresentados e aprovados.
Quem desejar recorrer e apresentar impugnação à justificativa deverá apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias a contar desta publicação, nos termos do art. 32, parágrafo 2º da Lei Federal nº 13.019/2014. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo. Os recursos deverão ser protocolados, por meio de ofício, junto a Controladoria Geral Interna do Município, localizada à Praça Getúlio Vargas, nº 10, Centro, de segunda a sexta-feira no horário de 08h às 17h, ou por correspondência eletrônica endereçada ao e-mail controleinterno@samonte.mg.gov.br. Maiores informações na própria Controladoria ou pelo telefone (37) 3281-7328.

Santo Antônio do Monte – MG, 17 de julho de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kyanne Luiza de Oliveira Lima
Código Identificador:DDB3F840

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 82/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 09/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, Concorrência Eletrônica que tem por objeto a contratação de empresa especializada para executar as obras emergências no telhado do imóvel situado na Rua Expedicionário Geraldo Rezende, esquina com Rua Américo Portela, nº 08, Bairro Centro, conforme especificações, elementos técnicos e demais condições deste Edital e seus anexos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **08:29 hs do dia 03/08/2026.**
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às **08:30 hs do dia 03/08/2026.**

Informações/Edital: Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 17:00 horas, ou por e-mail: compras@samonte.mg.gov.br, santoantoniodomonte.atende.net ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santo Antônio do Monte, 17 de Julho de 2026.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:5D9DE720

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA ALDEIR VIEIRA DA SILVA/ME.

Processo Licitatório nº039/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2025.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Maquinários Pesados para restauração das estradas vicinais, dentre outros serviços realizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Regional, o Sr. **RANULFO RIBEIRO DOS SANTOS JÚNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 693, Bairro Funcionários, nesta cidade de São Francisco, Estado de Minas Gerais, portador da Carteira de Identidade nº 13026629, expedida pela SSP/MG e CPF nº 057.546.896-32, nos termos da delegação constante do Decreto nº. 21/2022, doravante denominado CONTRATANTE, e a **ALDEIR VIEIRA DA SILVA/ME** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.072.565/0001-26, sediado na Avenida Montes Claros, nº 1.697 no bairro João Aguiar, nesta cidade de São Francisco, daqui por diante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo Sr. Aldeir Vieira da Silva, portador da Carteira de Identidade nº M-6.144.781, expedida pela SSP/MG e CPF nº 822.378.166-20, conforme o artigo 106 e 107, da Lei Federal 14.133/2021 c/c § 4º do artigo 91, firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica a Cláusula Segunda do contrato original aditivada quanto ao seu prazo de vigência prorrogada até o dia **29 (vinte e nove) de**

DEZEMBRO de 2026, justifica-se o pedido, visto que, a prorrogação do contrato é indispensável para a continuidade das demandas das secretarias.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, sendo que as despesas decorrentes do presente termo aditivo serão pagas com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, com a classificação funcional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Regional.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 30 de Junho de 2.026.

RANULFO RIBEIRO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Regional
Contratante

Aldeir Vieira da Silva/ME
ALDEIR VIEIRA DA SILVA
CPF nº 822.378.166-20
Contratada

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Ana Carla Oliveira Silva
Código Identificador:535E0B19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA MEGA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.

Processo Licitatório nº039/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2025.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Maquinários Pesados para restauração das estradas vicinais, dentre outros serviços realizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Regional, o Sr. **RANULFO RIBEIRO DOS SANTOS JÚNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 693, Bairro Funcionários, nesta cidade de São Francisco, Estado de Minas Gerais, portador da Carteira de Identidade nº 13026629, expedida pela SSP/MG e CPF nº 057.546.896-32, nos termos da delegação constante do Decreto nº. 21/2022, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **MEGA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.552.669/0001-09, sediado na Rua José Alves Botelho, nº 659-A, no bairro centro nesta cidade de São Francisco – MG, daqui por diante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo Sr. Gabriel Alves Paraíso, portador da Carteira de Identidade nº MG-15.366.366, expedida pela SSP/MG, e CPF nº 083.942.076-50, conforme o artigo 106 e 107, da Lei Federal 14.133/2021 c/c § 4º do artigo 91, firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica a Cláusula Segunda do contrato original aditivada quanto ao seu prazo de vigência prorrogada até o dia **29 (vinte e nove) de DEZEMBRO de 2026,** justifica-se o pedido, visto que, a prorrogação do contrato é indispensável para a continuidade das demandas das secretarias.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, sendo que as despesas decorrentes do presente termo aditivo serão pagas com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, com a classificação funcional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Regional.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 30 de Junho de 2.026.

RANULFO RIBEIRO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Regional
Contratante

Mega Soluções Integradas LTDA
GABRIEL ALVES PARAÍSO
CPF nº 083.942.076-50
Contratada

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Ana Carla Oliveira Silva
Código Identificador:41399252

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA SERVIÇOS E TRANSPORTES RRN LTDA.

Processo Licitatório nº039/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2025.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Maquinários Pesados para restauração das estradas vicinais, dentre outros serviços realizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Regional, o Sr. **RANULFO RIBEIRO DOS SANTOS JÚNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 693, Bairro Funcionários, nesta cidade de São Francisco, Estado de Minas Gerais, portador da Carteira de Identidade nº 13026629, expedida pela SSP/MG e CPF nº 057.546.896-32, nos termos da delegação constante do Decreto nº. 21/2022, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **SERVIÇOS E TRANSPORTES RRN LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.761.966/0001-66, sediado na Rua Euclides Liberato, nº 1.146, no bairro Jardim Regalito, nesta cidade de São Francisco - MG, daqui por diante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo Sr. Ricardo Ribeiro Neves, portador da Carteira de Identidade nº 10572515, expedida pela SSP/MG, e CPF nº 045.033.486-47, conforme o artigo 106 e 107, da Lei Federal 14.133/2021 c/c § 4º do artigo 91, firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica a Cláusula Segunda do contrato original aditivada quanto ao seu prazo de vigência prorrogada até o dia **29 (vinte e nove) de DEZEMBRO de 2026,** justifica-se o pedido, visto que, a prorrogação do contrato é indispensável para a continuidade das demandas das secretarias.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, sendo que as despesas decorrentes do presente termo aditivo serão

pagas com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, com a classificação funcional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Regional.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 30 de Junho de 2.026.

RANULFO RIBEIRO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Regional
Contratante

Serviços e Transportes RRN LTDA
RICARDO RIBEIRO NEVES
CPF nº 045.033.486-47
Contratada

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Ana Carla Oliveira Silva
Código Identificador:69167C13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0184/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0154/2025
ADESÃO nº 020/2025

Pelo presente Instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Advocacia que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO - MG,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 22.679.153/0001-40, com sede na R. Montes Claros, 243 - Centro - São Francisco/MG - CEP 39300000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **RONALDO ALVES SILVA**, Secretário Municipal de Administração e Finanças, brasileiro, casado, portador do CPF nº 849.656.146-15 e Carteira de Identidade nº MG-11.035.325, expedida pela SSP/MG, residente na Rua Dr. Manoel Ferreira, nº 1834, A, Bairro João Aguiar no Município de São Francisco/MG**,** e do outro lado Empresa **SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** CNPJ: 33.615.509/0001-06 RUA Theodoro José Papa, Nº 175, São Bento II – Ribeirão Preto - SP, CEP: 14.098-570, neste ato representada por Samuel Ferraz de Barros, CPF nº 137.492.638-84, doravante denominado **CONTRATADA**, lastreado na Lei de Licitações nº 14.133/21 conforme o artigo 124, inciso I, alínea "B", c/c o artigo 125, firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica a Cláusula segunda do contrato original aditivada do qual foi solicitado um reequilíbrio financeiro no **item 02**, sendo aditivado aproximadamente a **R$ 2.960,00 (dois mil e novecentos e sessenta reais)**, justifica se o presente aditivo de reequilíbrio em razão da necessidade de continuidade dos serviços/fornecimentos, visando atender de forma eficiente e ininterrupta as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. O reequilíbrio solicitado torna-se indispensável para garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas, evitando prejuízos aos serviços públicos prestados e assegurando a manutenção da qualidade e da eficiência no atendimento das necessidades da Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 06 de julho de 2026.

Município de São Francisco -MG
RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Sinces Tecnologia Comercio e Serviços LTDA
CNPJ: 33.615.509/0001-06
REP. SAMUEL FERRAZ DE BARROS
CPF nº 137.492.638-84

TESTEMUNHAS:

NOME_____
NOME_____

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:781C51DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES ESTADO DE MINAS GERAIS EXTRATO DO CONTRATO N º 56/2026 A *Sr.ª*. Diretora do Departamento de Material da Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales, Por intermédio do presente, torna público, para amplo conhecimento dos interessados o extrato do contrato em epígrafe: Contratante: *MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG* Contratado: NILBERTO JOSE DE FREITAS 05234797600. Processo nº 40/2026PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2026 Objeto: Aquisição de materiais permanente para uso na UBS (Unidade Básica de Saúde), em atendimento a proposta nº 11344309000125008, emenda 50410007, firmada entre a União, por intermédio do Ministério da Saúde e o município de São Francisco de Sales, conforme demais especificações constantes do termo de referência que é parte integrante do Edital, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: A vigência do contrato será da data de assinatura até 31 de dezembro de 2026, ou até a entrega total, sendo que neste período a Contratada se obriga a entregá-los no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contadas da solicitação emitida pelo órgão solicitante, podendo o contratante conceder dilação no prazo de entrega dos gêneros alimentícios, com motivo plenamente justificado e aceito pelo mesmo. Dotação orçamentaria: 02.10.02.10.301.0008.2011.4.4.90.52.00 Ficha (371). Equipamentos e Material Permanente, do Orçamento do Município. Valor Total: R$ 99.201,98 (Noventa e nove mil duzentos e um reais e noventa e oito centavos). Fundamento Legal: 14.133/21 Data da assinatura: 14/07/2026.

São Francisco de Sales-MG, 14 de julho de 2.026.

JUCIANA LOPES DA SILVA-
Diretora do Departamento de Compras e Materiais-CPF 084.576.446-29.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES ESTADO DE MINAS GERAIS EXTRATO DO CONTRATO N º 57/2026 A *Sr.ª*. Diretora do Departamento de Material da Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales, Por intermédio do presente, torna público, para amplo conhecimento dos interessados o extrato do contrato em epígrafe: Contratante: *MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG* Contratado: 66.726.202 WELTON MARCOS DA FONSECA. Processo nº 40/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2026 Objeto: Aquisição de materiais permanente para uso na UBS (Unidade Básica de Saúde), em atendimento a proposta nº 11344309000125008, emenda 50410007,

firmada entre a União, por intermédio do Ministério da Saúde e o município de São Francisco de Sales, conforme demais especificações constantes do termo de referência que é parte integrante do Edital, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: A vigência do contrato será da data de assinatura até 31 de dezembro de 2026, ou até a entrega total, sendo que neste período a Contratada se obriga a entregá-los no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contadas da solicitação emitida pelo órgão solicitante, podendo o contratante conceder dilação no prazo de entrega dos gêneros alimentícios, com motivo plenamente justificado e aceito pelo mesmo. Dotação orçamentaria: 02.10.02.10.301.0008.2011.4.4.90.52.00 Ficha (371). Equipamentos e Material Permanente, do Orçamento do Município. Valor Total: R$ 7.102,00 (Sete mil cento e dois reais). Fundamento Legal: 14.133/21 Data da assinatura: 14/07/2026.

São Francisco de Sales-MG, 14 de julho de 2.026.

JUCIANA LOPES DA SILVA-
Diretora do Departamento de Compras e Materiais-CPF 084.576.446-29.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES ESTADO DE MINAS GERAIS EXTRATO DO CONTRATO N º 58/2026 A *Sr.ª*. Diretora do Departamento de Material da Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales, Por intermédio do presente, torna público, para amplo conhecimento dos interessados o extrato do contrato em epígrafe: Contratante: *MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG* Contratado: GRS COMERCIO LTDA. Processo nº 40/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2026 Objeto: Aquisição de materiais permanente para uso na UBS (Unidade Básica de Saúde), em atendimento a proposta nº 11344309000125008, emenda 50410007, firmada entre a União, por intermédio do Ministério da Saúde e o município de São Francisco de Sales, conforme demais especificações constantes do termo de referência que é parte integrante do Edital, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: A vigência do contrato será da data de assinatura até 31 de dezembro de 2026, ou até a entrega total, sendo que neste período a Contratada se obriga a entregá-los no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contadas da solicitação emitida pelo órgão solicitante, podendo o contratante conceder dilação no prazo de entrega dos gêneros alimentícios, com motivo plenamente justificado e aceito pelo mesmo. Dotação orçamentaria: 02.10.02.10.301.0008.2011.4.4.90.52.00 Ficha (371). Equipamentos e Material Permanente, do Orçamento do Município. Valor Total: R$ 44.340,00 (Quarenta e quatro mil trezentos e quarenta reais). Fundamento Legal: 14.133/21 Data da assinatura: 14/07/2026.

São Francisco de Sales-MG, 14 de julho de 2.026.

JUCIANA LOPES DA SILVA-
Diretora do Departamento de Compras e Materiais-CPF 084.576.446-29.

Publicado por:
Luciana Prado de Matos
Código Identificador:9868C1C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (CREDENCIAMENTO Nº003/2026)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (RETIFICADO)

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 0177/2025/ Credenciamento nº.003/2025: **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e **CONTRATADO: ALLEF VALENTE VENTURA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Est Carangola A Lacerdina, s/nº, Zona Rural, na cidade de Carangola, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº59.125.109/0001-06. **OBJETO:** Contratação por Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de locução, cobertura de eventos audiovisual, apresentações musicais através de músicos individuais ou grupos, para atender a programação do calendário de eventos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, durante o ano de 2026, especificamente, a formalização do relacionamento contratual para a **COBERTURA DA 35ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E CONCURSO LEITEIRO E 26ª FESTA DO CARRO DE BOI,**, a serem realizadas nos dias 24,25 e 26 de julho de 2026, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. **VALOR:** R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO:** 02.014.23.695.1301.1.999-339039- **998**- Incentivo ao Turismo da Cidade – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica – 15000000000.

São Francisco do Glória, 17 de julho de 2026.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:454D7410

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº049/2026)

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido referente ao Processo de Licitação nº.073/2026/ Pregão Eletrônico nº.049/2026/ Registro de Preço nº.045/2026: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **MARCOS CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 33.011.548/0001-96, com sede na Rua Primeiro de Fevereiro, nº.371, Centro, na cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de madeiras tratadas, madeiras serradas, entre outros, referente exclusivamente aos itens fracassados do processo licitatório anterior, visando à manutenção das atividades do município de São Francisco Do Glória. **VALOR:** R$239.392,00 (Duzentos e Trinta e Nove Mil e Trezentos e Noventa e Dois Reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura. **DOTAÇÃO:** 02.001.04.122.0003.2.004-339030-013 - Manutenção do Gabinete do Prefeito - Material Consumo - 15000000000; 02.002.04.122.0003.1.052-339030-023 - Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Governo - Material Consumo - 15000000000; 02.003.04.122.0003.2.008-339030-043 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Material Consumo - 15000000000; 02.003.06.181.0005.0.009-339030-082 - Manutenção do Convenio com a Polícia Militar - Material Consumo - 15000000000; 02.003.06.181.0005.0.022-339030-086 - Manutenção do Convenio com a Polícia Civil - Material Consumo - 15000000000; 02.003.06.181.0019.0.010-339030-090 - Manutenção do Convenio com Corpo de Bombeiros Militar - Material Consumo - 15000000000; 02.004.12.122.0007.1.004-339030-120 - Construção, Ampliação ou Reforma da Secretaria Municipal de Educação - Material Consumo - 15000001001; 02.004.12.122.0007.1.004-449030-121 - Construção, Ampliação ou Reforma da Secretaria Municipal de Educação - Material Consumo - 15000001001; 02.004.12.122.0007.1.004-449051-123 - Construção, Ampliação ou Reforma da Secretaria Municipal de Educação - Obras e Instalações - 15000001001; 02.004.12.122.0007.2.015-339030-134 - Manutenção dos Serviços da

Secretaria Municipal de Educação - Material Consumo - 15000001001; 02.004.12.361.0007.1.011-339030-161 - Construção, Ampliação e Reforma Escolas Ensino Fundamental - Material Consumo - 15000001001; 02.004.12.361.0007.1.011-339030-162 - Construção, Ampliação e Reforma Escolas Ensino Fundamental - Material Consumo - 15500000000; 02.004.12.361.0007.1.011-339030-163 - Construção, Ampliação e Reforma Escolas Ensino Fundamental - Material Consumo - 15690000000; 02.004.12.361.0007.1.011339030-164 - Construção, Ampliação e Reforma Escolas Ensino Fundamental - Material Consumo - 15700000000; 02.004.12.361.0007.1.011-449030-165 - Construção, Ampliação e Reforma Escolas Ensino Fundamental - Material Consumo - 15000001001; 02.004.12.361.0007.1.011-449051-167 - Construção, Ampliação e Reforma Escolas Ensino Fundamental - Obras e Instalações - 15000001001; 02.004.12.361.0007.1.011-449051-168 - Construção, Ampliação e Reforma Escolas Ensino Fundamental - Obras e Instalações - 15500000000; 02.004.12.361.0007.1.011-449051-169 - Construção, Ampliação e Reforma Escolas Ensino Fundamental - Obras e Instalações - 15700000000; 02.004.12.361.0007.1.094339030-170 - Manutenção Quadra Escolar - Material de Consumo - 15000001001; 02.004.12.361.0007.1.094-449030-173 - Manutenção Quadra Escolar - Material de Consumo - 15000001001; 02.004.12.361.0007.1.094-449051-175 - Manutenção Quadra Escolar - Obras e Instalações - 15000001001; 02.004.12.361.0007.1.094-449051-176 - Manutenção Quadra Escolar - Obras e Instalações - 15690000000; 02.004.12.361.0007.2.016-339030-177 - Manutenção das Atividades do Projeto Integral - Material de Consumo - 15690000000;02.004.12.361.0007.2.019-339030-188 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Material de Consumo - 15000001001;02.004.12.361.0007.2.019-339030-189 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Material de Consumo - 15500000000;02.004.12.361.0007.2.019-339030-190 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Material de Consumo - 15690000000;02.004.12.365.0007.1.012-339030-211 - Construção, Ampliação e Reforma de Creches - Material Consumo - 15000001001;02.004.12.365.0007.1.012-449030212 - Construção, Ampliação e Reforma de Creches - Material Consumo - 15000001001;02.004.12.365.0007.1.012-449051-214 - Construção, Ampliação e Reforma de Creches - Obras e Instalações- 15000001001;02.004.12.365.0007.1.012-449051-215 - Construção, Ampliação e Reforma de Creches - Obras e Instalações- 15690000000;02.004.12.365.0007.1.012-449051-216 - Construção, Ampliação e Reforma de Creches - Obras e Instalações- 15700000000;02.004.12.365.0007.1.012-449051-217 - Construção, Ampliação e Reforma de Creches - Obras e Instalações- 15710000000;02.004.12.365.0007.1.037-339030-224 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré - Escolar - Material de Consumo - 15000001001;02.004.12.365.0007.1.037-339030225 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré - Escolar - Material de Consumo - 15500000000;02.004.12.365.0007.1.037-339030-226 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré - Escolar - Material de Consumo - 15690000000;02.004.12.365.0007.2.020-339030-239 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - Material de Consumo - 15000001001;02.004.12.365.0007.2.020339030-240 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - Material de Consumo - 15500000000;02.004.12.365.0007.2.020-339030-241 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - Material de Consumo - 15510000000; 02.004.12.365.0007.2.020-339030-242 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - Material de Consumo - 15690000000; 02.004.12.367.0007.2.022339030-249 - Manutenção das Atividades do Ensino Especial - Material de Consumo - 15000001001; 02.004.12.367.0007.2.022-339030-250 - Manutenção das Atividades do Ensino Especial - Material de Consumo - 15690000000; 02.006.10.122.0008.2.038-339030-312 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Material Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.1.018-339030-330 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde - Material Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.1.018-339030-331 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde - Material Consumo - 16210000000; 02.007.10.301.0008.1.018-449030-332 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde - Material Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.1.018-449051335 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde - Obras e Instalações - 15000001002; 02.007.10.301.0008.1.018-449051-336 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde - Obras e Instalações - 16010000000; 02.007.10.301.0008.1.018-449051-337 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde - Obras e Instalações - 16310000000; 02.007.10.301.0008.1.055-339030-348 - Manutenção do Centro de Fisioterapia - Material Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.1.055449030-351 - Manutenção do Centro de Fisioterapia - Material Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.1.055-449051-353 - Manutenção do Centro de Fisioterapia - Obras e Instalações - 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.030-339030-365 - Manutenção das Atividades da Equipe Multidisciplinar - Material Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.039-339030-372 - Manutenção da Academia de Saúde - Material Consumo - 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.041339030-392 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.041-339030-393 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material Consumo - 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.041-339030-394 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material Consumo - 16210000000; 02.007.10.301.0008.2.041-339030-395 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material Consumo - 16310000000; 02.007.10.301.0008.2.041-339030-396 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material Consumo - 16590000000; 02.007.10.301.0008.2.048-339030-428 - Manutenção das Atividades de Saúde - PAB - Material Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.048-339030-429 - Manutenção das Atividades de Saúde - PAB - Material Consumo - 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.048-339030-430 - Manutenção das Atividades de Saúde - PAB - Material Consumo - 16310000000; 02.007.10.301.0008.2.079-339030-451 - Manutenção Centro de Convivência e Cultura - Material Consumo - 16210000000; 02.007.10.301.0008.2.132-339030-466 - Manutenção do Caps - Centro de Atenção Psicossocial - Material Consumo - 15000001002;02.007.10.301.0008.2.132-339030-467 - Manutenção do Caps - Centro de Atenção Psicossocial - Material Consumo - 16000000000;02.007.10.301.0008.2.132-339030-468 - Manutenção do Caps - Centro de Atenção Psicossocial - Material Consumo - 16210000000;02.007.10.303.0008.2.105-339030-507 - Manutenção da Farmácia Básica - Material Consumo - 15000001002;02.007.10.303.0008.2.105-339030-508 - Manutenção da Farmácia Básica - Material Consumo - 16000000000;02.007.10.303.0008.2.105-339030-509 - Manutenção da Farmácia Básica - Material Consumo - 16210000000;02.007.10.303.0008.2.105-339030510 - Manutenção da Farmácia Básica - Material Consumo - 16310000000;02.008.04.122.0003.1.010339030-557 - Construção, Ampliação e Reforma do Centro Administrativo- Material Consumo - 15000000000;02.008.04.122.0003.1.010-449030-558 - Construção, Ampliação e Reforma do Centro Administrativo- Material Consumo - 15000000000;02.008.04.122.0003.1.010-449051-560 - Construção, Ampliação e - Reforma do Centro Administrativo- Obras e Instalações - 15000000000;02.008.04.122.0003.1.027-449051-564 - Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos- Obras e Instalações - 15000000000;02.008.04.122.0003.2.023-339030-572 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - Material Consumo - 15000000000;02.008.04.122.0003.2.023-339030573 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - Material Consumo - 15010000000;02.008.04.122.0003.2.023-339030-574 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - Material Consumo - 17200000000;02.008.04.122.0003.2.023-449030-580 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - Material Consumo - 15000000000;02.008.04.122.0003.2.023-449051-583 - Manutenção das Calçamento Atividades da Secretaria de Obras - Obras e Instalações- 15000000000;02.008.04.122.0003.2.023-449051-584 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - Obras e Instalações- 17000000000;02.008.15.451.0009.1.016-339030-588 - Pavimentação e Construção de de Vias Urbanas e Anexos - Material de Consumo- 15000000000;02.008.15.451.0009.1.016-339030-589 - Pavimentação e Construção de Calçamento de Vias Urbanas e Anexos - Material de Consumo- 17200000000;02.008.15.451.0009.1.016-339030-590 - Pavimentação e Construção de Calçamento de Vias Urbanas e Anexos - Material de Consumo-

17530000000;02.008.15.451.0009.1.016-449030-595 - Pavimentação e Construção de Calçamento de Vias Urbanas e Anexos - Material de Consumo- 15000000000;02.008.15.451.0009.1.016-449051-597 - Pavimentação e Construção de Calçamento de Vias Urbanas e Anexos - Obras e Instalações- 15000000000;02.008.15.451.0009.1.016-449051-598 - Pavimentação e Construção de Calçamento de Vias Urbanas e Anexos - Obras e Instalações- 17010000000;02.008.15.451.0009.1.022-339030-599 - Construção, Ampliação, Reforma de Praças, Parques, Jardins e Anexos - Material de Consumo- 15000000000;02.008.15.451.0009.1.022-339030-600 - Construção, Ampliação, Reforma de Praças, Parques, Jardins e Anexos - Material de Consumo- 17200000000;02.008.15.451.0009.1.022-449030-603 - Construção, Ampliação, Reforma de Praças, Parques, Jardins e Anexos - Material de Consumo- 15000000000;02.008.15.451.0009.1.022-449051-605 - Construção, Ampliação, Reforma de Praças, Parques, Jardins e Anexos - Obras e Instalações- 15000000000;02.008.15.451.0009.1.059-339030-609 - Construção, Ampliação, Reforma do Cemitério Local - Material de Consumo- 15000000000;02.008.15.451.0009.1.059-449030-610 - Construção, Ampliação, Reforma do Cemitério Local - Material de Consumo- 15000000000;02.008.15.451.0009.1.059-449051-612 - Construção, Ampliação, Reforma do Cemitério Local - Obras e Instalações- 15000000000;02.008.15.451.0009.1.067339030-613 - Construção, Ampliação, Reforma do Almoxarifado Municipal - Material de Consumo- 15000000000;02.008.15.451.0009.1.067-449030-614 - Construção, Ampliação, Reforma do Almoxarifado Municipal - Material de Consumo- 15000000000;02.008.15.451.0009.1.067-449051-616 - Construção, Ampliação, Reforma do Almoxarifado Municipal - Obras e Instalações - 15000000000;02.008.15.451.0009.1.067-449051-617 - Construção, Ampliação, Reforma do Almoxarifado Municipal - Obras e Instalações - 17000000000;02.008.15.452.0009.1.048-339030-618 - Manutenção do Parque de Exposições - Material de Consumo - 15000000000;02.008.15.452.0009.1.048-339030-619 - Manutenção do Parque de Exposições - Material de Consumo - 15010000000;02.008.15.452.0009.1.051339030-622 - Construção, Ampliação, Reforma do Parque de Exposições - Material de Consumo - 15000000000;02.008.15.452.0009.1.051-449030-623 - Construção, Ampliação, Reforma do Parque de Exposições - Material de Consumo - 15000000000;02.008.15.452.0009.1.051-449051-625 - Construção, Ampliação, Reforma do Parque de Exposições - Obras e Instalações - 15000000000;02.008.15.452.0009.1.051-449051-626 - Construção, Ampliação, Reforma do Parque de Exposições - Obras e Instalações - 17000000000;02.008.15.452.0009.2.031-339030-631 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública - Material Consumo - 15000000000;02.008.16.481.0015.1.013-339030-638 - Construção, Ampliação e Reforma de Casas Populares Rurais - Material Consumo - 15000000000;02.008.16.481.0015.1.013-449030-639 - Construção, Ampliação e Reforma de Casas Populares Rurais - Material Consumo - 15000000000;02.008.16.481.0015.1.013-449051-641 - Construção, Ampliação e Reforma de Casas Populares Rurais - Obras e Instalações - 15000000000;02.008.16.481.0015.1.028-339030-642 - Construção Fossa Séptica Rural- Material de Consumo - 15000000000;02.008.16.482.0015.1.024-339030-644 - Construção, Ampliação e Reforma de Casas Populares Urbanas - Material de Consumo - 15000000000;02.008.16.482.0015.1.024-449030-645 - Construção, Ampliação e Reforma de Casas Populares Urbanas - Material de Consumo - 15000000000;02.008.16.482.0015.1.024-449051-647 - Construção, Ampliação e Reforma de Casas Populares Urbanas - Obras e Instalações - 15000000000;02.008.16.482.0015.1.024-449051-648 - Construção, Ampliação e Reforma de Casas Populares Urbanas - Obras e Instalações - 17000000000;02.008.17.512.0009.1.026-339030-649 - Construção, Ampliação e Reforma de Rede de Esgoto - Material de Consumo - 15000000000;02.008.17.512.0009.1.026-339030-650 - Construção, Ampliação e Reforma de Rede de Esgoto - Material de - 17200000000;02.008.17.512.0009.1.026-449030-651 - Construção, Ampliação e Reforma de Rede de Esgoto - Material de Consumo - 15000000000;02.008.17.512.0009.1.026-449030-652 - Construção, Ampliação Consumo e Reforma de Rede de Esgoto - Material de Consumo - 17200000000;02.008.17.512.0009.1.026-449051-654 - Construção, Ampliação e Reforma de Rede de Esgoto -Obras e Instalações- 15000000000;02.008.17.512.0009.1.026-449051-655 - Construção, Ampliação e Reforma de Rede de Esgoto -Obras e Instalações- 17000000000;02.008.17.512.0009.1.040 - 339030-656 - Construção, Ampliação e Reforma de Rede Água Pluvial - Material de Consumo - 15000000000;02.008.17.512.0009.1.040-449030-658 - Construção, Ampliação e Reforma de Rede Água Pluvial - Material de Consumo - 15000000000;02.008.17.512.0009.1.040-449030-659 - Construção, Ampliação e Reforma de Rede Água Pluvial - Material de Consumo - 17200000000;02.008.17.512.0009.1.040-449051-661 - Construção, Ampliação e Reforma de Rede Água Pluvial - Obras e Instalações - 15000000000;02.008.17.512.0009.1.040-449051-662 - Construção, Ampliação e Reforma de Rede Água Pluvial - Obras e - 17000000000;02.008.17.512.0011.1.025-339030-667 - Construção da Estação de Tratamento de Esgoto - Material de Consumo - 15000000000;02.008.17.512.0011.1.025-449030-669 - Construção da Estação de Tratamento de Esgoto - Material de Consumo - 15000000000;02.008.17.512.0011.1.025-449051-671 - Construção Instalações da Estação de Tratamento de Esgoto - Obras e - 15000000000;02.008.17.512.0011.1.025-449051-672 - Construção da Estação de Tratamento de Esgoto - Obras e Instalações - 15010000000;02.008.17.512.0011.1.025-449051-673 - Construção da Estação de Instalações Tratamento de Esgoto - Obras e Instalações - 17000000000;02.008.17.512.0011.2.070-339030-677 - Manutenção da Rede Água Pluvial - Material de Consumo - 15000000000;02.008.17.512.0011.2.091339030-680 - Implantação e Manutenção do Aterro Sanitário - Material de Consumo - 15000000000;02.008.17.512.0011.2.091-449051-683 - Implantação e Manutenção do Aterro Sanitário - Obras e Instalações 15000000000;02.008.17.512.0011.2.121-339030-690 - Manutenção dos Serviços de Coleta e Destinação do Lixo - Material Consumo - 15000000000;02.008.17.512.0011.2.121-449051-693 - Manutenção dos Serviços de Coleta e Destinação do Lixo - Obras e Instalações - 15000000000;02.008.25.752.0009.2.080-339030-697 - Manutenção da Iluminação Pública - Material Consumo - 15000000000;02.008.25.752.0009.2.080-339030-698 - Manutenção da Iluminação Pública - Material Consumo - 17510000000;02.008.25.752.0009.2.080-449030-703 - Manutenção da Iluminação Pública - Material de Consumo- 15000000000;02.008.25.752.0009.2.080-449051-705 - Manutenção da Iluminação Pública - Obras e Instalações - 15000000000;02.008.25.752.0009.2.080-449051-706 - Manutenção da Iluminação Pública - Obras e Instalações - 17000000000;02.008.25.752.0009.2.080449051-707 - Manutenção da Iluminação Pública - Obras e Instalações - 17510000000;02.008.26.782.0013.1.023-339030-710 - Construção, Ampliação e Reforma de Pontes, Bueiros e Anexos - Material de Consumo - 15000000000;02.008.26.782.0013.1.023-339030-711 - Construção, Ampliação e Reforma de Pontes, Bueiros e Anexos - Material de Consumo - 17200000000;02.008.26.782.0013.1.023-449030-712 - Construção, Ampliação e Reforma de Pontes, Bueiros e Anexos - Material de Consumo - 15000000000;02.008.26.782.0013.1.023-449051-714 - Construção, Ampliação e Reforma de Pontes, Bueiros e Anexos - Obras e Instalações - 15000000000;02.008.26.782.0013.1.023-449051-715 - Construção, Ampliação e Reforma de Pontes, Bueiros e Anexos - Obras e Instalações - 17000000000;02.008.26.782.0013.2.036-339030-720 - Manutenção das Estradas Vicinais - Material Consumo - 15000000000;02.008.26.782.0013.2.036-339030721 - Manutenção das Estradas Vicinais - Material Consumo - 17200000000;02.008.26.782.0013.2.036339030-722 - Manutenção das Estradas Vicinais - Material Consumo - 17500000000;02.008.26.782.0013.2.036-339030-723 - Manutenção das Estradas Vicinais - Obras e Instalações - 17530000000;02.008.26.782.0013.2.036-449030-729 - Manutenção das Estradas Vicinais - Material Consumo - 15000000000;02.008.26.782.0013.2.036-449051-731 - Manutenção das Estradas Vicinais - Obras e Instalações - 15000000000;02.008.26.782.0013.2.036-449051-732 - Manutenção das Estradas Vicinais - Obras e Instalações - 17000000000;02.008.26.782.0013.2.036-449051-733 - Manutenção das Estradas Vicinais - Obras e Instalações - 17200000000;02.008.27.812.0016.1.033-339030734 - Construção, Ampliação e Reforma de Quadras Poliesportivas e Campo de Futebol - Material de Consumo - 15000000000;02.008.27.812.0016.1.033-449030-735 - Construção, Ampliação e Reforma de Quadras

Poliesportivas e Campo de Futebol - Material de Consumo - 15000000000;02.008.27.812.0016.1.033-449051-737 - Construção, Ampliação e Reforma de Quadras Poliesportivas e Campo de Futebol - Obras e Instalações - 15000000000;02.008.27.812.0016.1.033449051-738 - Construção, Ampliação e Reforma de Quadras Poliesportivas e Campo de Futebol - Obras e Instalações - 17000000000;02.009.08.244.0015.2.052-449051-761 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social - Obras e Instalações - 15000000000;02.009.08.244.0015.2.052449051-762 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social - Obras e Instalações - 16600000000;02.010.08.243.0015.2.021-339030-774 - Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz - Material Consumo - 16600000000;02.010.08.243.0015.2.050-339030-779 - Manutenção, Construção Municipal Dir. da Criança e Adolescente - Material de Consumo - 15000000000;02.010.08.243.0015.2.056-339030-785 - Manutenção do Conselho Tutelar - Material Consumo - 15000000000;02.010.08.243.0017.2.026-339030- 789 – Manutenção das Atividades do Programa Adolecesnte Aprendiz - Material Consumo - 15000000000;02.010.08.244.0015.2.040-339030805 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - Material Consumo - 15000000000;02.010.08.244.0015.2.040-339030-806 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - Material Consumo - 166000000000;02.010.08.244.0015.2.082-339030-824 - Manutenção do Programa Bolsa Família - Material Consumo - 15000000000;02.010.08.244.0015.2.082-339030-825 - Manutenção do Programa Bolsa Família - Material Consumo - 16600000000;02.010.08.244.0015.2.083339030-834 - Manutenção Centro de Referência de Assistência Social - CRAS - Material Consumo - 15000000000;02.010.08.244.0015.2.086-339030-843 - Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Material Consumo - 15000000000;02.010.08.244.0015.2.086de 339030-844 - Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Material Consumo - 16600000000;02.010.08.244.0015.2.086-339030-845 - Manutenção das Atividades do Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Material Consumo - 16610000000;02.010.08.244.0015.2.101-339030-859 - Manutenção Centro de Referência Esp. Assistência Social - CREAS - Material de Consumo - 16610000000;02.012.04.122.0012.2.071-339030-895 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - Material de Consumo - 15000000000;02.012.18.542.0006.2.035-339030-908 - Manutenção da Área de Preservação Ambiental APA Serra da Providência - Material de Consumo - 15000000000;02.012.18.542.0006.2.073339030-913 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente - Material de Consumo - 15000000000;02.012.20.606.0012.2.075-339030-941 - Manutenção das Atividades da Pecuária - Material de Consumo - 15000000000;02.012.20.606.0012.2.076-339030-948 - Manutenção das Atividades da Agricultura - Material de Consumo - 15000000000;02.012.20.608.0012.2.090-339030-953 - Manutenção das Atividades de Psicultura - Material de Consumo - 15000000000;02.013.04.122.0010.2.061-339030966 - Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - Material de Consumo - 15000000000;02.013.13.392.0010.2.064-339030-979 - Manutenção da Biblioteca Pública Municipal - Material de Consumo - 15000000000 02.013.27.812.0016.1.046-339030-982 - Manutenção Estadio Municipal Ângelo Lazaroni - Material de Consumo - 1500000000002.013.27.812.0016.2.069339030-990 - Manutenção das Atividades Esportivas- Material de Consumo - 15000000000;02.014.23.695.1301.1.999-339030-995 - Incentivando ao Turismo da Cidade - Material de Consumo - 15000000000;02.014.23.695.1301.1.999-339030-996 - Incentivando ao Turismo da Cidade - Material de Consumo - 17000000000;02.014.23.695.1301.1.999-449030-999 - Incentivando ao Turismo da Cidade - Material de Consumo - 15000000000;02.014.23.695.1301.1.999-449051-1001 - Incentivando ao Turismo da Cidade - Obras e Instalações - 15000000000;02.014.23.695.1301.1.999-449051-1002 - Incentivando ao Turismo da Cidade - Obras e Instalações - 17000000000;02.014.23.695.1301.2.999339030-1005 - Manutenção do Turismo da Cidade - Material de Consumo - 15000000000;02.014.23.695.1301.2.999-339030-1006 - Manutenção do Turismo da Cidade - Material de Consumo - 17000000000;02.015.13.391.0010.2.057-339030-1018 - Manutenção do Fundo Municipal do Patrimonio Cultural - Material de Consumo - 15000000000;02.015.13.391.0010.2.057-449051-1021 - Manutenção do Fundo Municipal do Patrimonio Cultural - Obras e Instalações - 15000000000;02.015.13.392.0010.2.059-339030-1023 - Recepções, Homenagens, Comemorações e Premiações - Material de Consumo – 15000000000.

São Francisco do Glória, 10 de julho de 2026.

ERLÂNDIA CLÁUDIA ABRÃAO PIO
Preseidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:D1172F65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

ASSESSORIA GABINETE
"INSTITUI A COMISSÃO GESTORA E A EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEIS PELO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PDME 2027–2037, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 38, DE 17 DE JULHO DE 2026

"Institui a Comissão Gestora e a Equipe Técnica responsáveis pelo processo de elaboração do Plano Decenal Municipal de Educação – PDME 2027–2037, e outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Gonçalo do Rio Preto, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do novo Plano Municipal de Educação – PME 2027–2037, em consonância com as diretrizes, objetivos, metas e estratégias da Lei Federal nº 15.388/2026, que institui o novo Plano Nacional de Educação – PNE;
CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, na Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, e na Lei Complementar nº 220, que institui o Sistema Nacional de Educação – SNE;
CONSIDERANDO os princípios da gestão democrática, da participação social, da transparência e do planejamento educacional permanente;
CONSIDERANDO a necessidade de organização, coordenação, monitoramento e sistematização dos trabalhos técnicos e participativos destinados à elaboração do novo Plano Decenal Municipal de Educação;

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Gestora do Plano Decenal Municipal de Educação – PDME 2027–2037 responsável pela coordenação, organização, acompanhamento e sistematização do processo de elaboração do novo PDME do Município de São Gonçalo do Rio Preto, MG.
Art. 2º Compete à Comissão Gestora:
I – coordenar o processo de elaboração do Plano Decenal Municipal de Educação – PME 2027–2037;
II – planejar, acompanhar e organizar as etapas de construção do PDME;
III – coordenar a realização do diagnóstico da realidade educacional do Município, com base em dados, indicadores educacionais e financeiros oficiais;
IV – promover a articulação entre órgãos públicos, conselhos, instituições educacionais e sociedade civil organizada;
V – garantir a participação social no processo de construção do PDME, mediante consultas públicas, audiências, reuniões e demais mecanismos participativos;

VI – sistematizar as contribuições oriundas dos processos participativos;
VII – propor diretrizes, objetivos, metas e estratégias em consonância com o Plano Nacional de Educação e demais normativas educacionais;
VIII – elaborar o documento-base do Plano Decenal Municipal de Educação, coordenando estudos e revisões até a versão final;
IX – elaborar a minuta do Projeto de Lei instituindo o Plano Decenal Municipal de Educação;
X – acompanhar os trâmites administrativos e legislativos relacionados ao PDME;
XI – articular-se com o Conselho Municial de Educação e demais instâncias de controle social;
XII – elaborar o cronograma de trabalho e garantir o cumprimento das etapas previstas;
XIII – apoiar os processos futuros de monitoramento e avaliação do Plano Decenal Municipal de Educação.

Art. 3º A Comissão Gestora será composta por representantes titulares e suplentes dos seguintes segmentos:
I – Secretaria Municipal de Educação;
II – Conselho Municipal de Educação – CME;
III – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB;
V – Câmara Municipal;
VI – Diretores Escolares;
VII – Especialista da Educação;
VIII – Professores da Rede Pública Municipal;
IX- Professores da Rede Estadual de Ensino
X – Profissionais da Educação Especial;
XI– Representantes dos Estudantes de Ensino Superior;
XII – Representantes de Pais ou Responsáveis;
XIII-Representante dos Estudantes da Educação de Jovens e Adultos - EJA

§1º Os representantes titulares e suplentes serão indicados pelos respectivos órgãos, instituições ou segmentos.
§2º Os membros da Comissão Gestora serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 4º A Comissão Gestora deverá elaborar plano de trabalho e cronograma de atividades contemplando:
I – coleta de dados;
II – diagnóstico educacional;
III – consultas públicas e participação social;
IV – elaboração das diretrizes, objetivos, metas e estratégias;
V – sistematização do documento-base;
VI – elaboração da minuta do Projeto de Lei;
VII – encaminhamento ao Poder Legislativo.

Art. 5º A Comissão Gestora contará com o apoio de uma Equipe Técnica para a execução das atividades relacionadas à elaboração do Plano Decenal Municipal de Educação.
Art. 6º Compete à Equipe Técnica:
I – realizar levantamento e coleta de dados educacionais, estatísticos, financeiros e administrativos;
II – organizar e sistematizar os dados coletados em relatórios, planilhas e documentos técnicos;
III – subsidiar tecnicamente a Comissão Gestora na elaboração do diagnóstico educacional do Município;
IV – realizar estudos e análises relacionados:
à oferta educacional nos diferentes níveis e etapas de ensino;
aos indicadores de aprendizagem;
ao financiamento da educação;
à infraestrutura escolar;
à educação inclusiva;
à educação integral;
à educação digital;
valorização dos profissionais da educação;
demais áreas relacionadas aos temas do Plano Municipal de Educação.
V – auxiliar na elaboração do documento-base do Plano Municipal de Educação;
VI – apoiar tecnicamente a definição de diretrizes, objetivos, metas e estratégias;
VII – colaborar na sistematização das contribuições oriundas das consultas públicas e demais mecanismos participativos;
VIII – elaborar relatórios técnicos e documentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;
IX – auxiliar a Comissão Gestora na construção da minuta do Projeto de Lei do Plano Municipal de Educação.

Parágrafo único - Os membros da Equipe Técnica serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 7º A Comissão Gestora poderá, ainda, instituir, para subsidiar estudos, monitoramentos e discussões específicas:
I - subcomissões temáticas;
II - grupos de trabalho.

Parágrafo único - As subcomissões ou grupos de trabalho poderão ser integrados pelos membros da Comissão Gestora e Equipe Técnica, assim como, por outros membros convidados que tenham relevante conhecimento na área objeto de estudo.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação prestará apoio técnico, administrativo e operacional necessário ao funcionamento da Comissão Gestora e da Equipe Técnica.
Art. 9º As atividades desenvolvidas pelos membros da Comissão Gestora e da Equipe Técnica serão consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.
Art. 10 As atribuições da Comissão Gestora e Equipe Técnica encerrar-se-ão com a aprovação e publicação da Lei do Plano Decenal Municipal de Educação – PDME 2027–2037.
Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Preto, MG, 17 de julho de 2026.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:C97439EE

ASSESSORIA GABINETE
NOMEAR OS MEMBROS EFETIVOS E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES PARA COMPOR A COMISSÃO GESTORA E A EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEIS PELO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PDME 2027–2037, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Portaria nº 28/2026

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, no uso de suas atribuições legais e para dar início aos trabalhos previstos no que prevê o Decreto nº 38/ 2026, resolve**:**
Nomear os membros efetivos e seus respectivos suplentes para compor a Comissão Gestora e a Equipe Técnica responsáveis pelo processo de elaboração do Plano Decenal Municipal de Educação – PDME 2027–2037, e dá outras providências.", conforme quadro abaixo:

Representantes do Poder Executivo Municipal	Titular: Dilson de Fátima Moreira Suplente: Ludimila dos Santos Leite
Representantes do Poder Legislativo Municipal	Titular: Valkiria Maria Veloso Suplente: João Pedro Soares
Diretor Escolar Municipal / Ensino Fundamental I	Titular: Irene da Conceição Santos Rocha Suplente: Keytianne Leyka de Jesus
Diretor Escolar Municipal Educação Infantil	Titular: Betânia Aparecida Silva Neto Suplente: Margarette Lucia de Almeida
Diretor Escolar /Rede Estadual de Ensino	Titular: Sérgio João da Silva Suplente: Daniele Cristiane Ferreira Paixão Viveiros
Representante da Educação Especial	Titular: Celeste da Anunciação Almeida Suplente: Edimeia de Jesus
Representantes dos Professores Municipais – Ensino Fundamental	Titular: Patrícia de Jesus Oliveira Silva Suplente: Leopoldina de Lourdes Lopes
Representantes dos Professores Municipais – Educação Infantil	Titular: Barbara Dornelas Marcato Prado Suplente: Tamires Taina Silva Neves
Representantes dos Professores da Rede Estadual de Ensino	Titular: Marzzon Magney da Silva Suplente:Petrina Aparecida Rocha
Representante dos Especialistas da Educação/ Rede Municipal- Ensino Fundamental	Titular: Silmia Beatriz Damasceno Suplente: Claudiene de Oliveira Castro
Representante dos Especialistas da Educação/ Educação Infantil	Titular: Jaciara Lucia Pires Suplente: Júnia Pires Silva Pires
Representante dos Especialistas da Educação/ Rede Estadual	Titular: Algemira de Fatima Ferreira Almeida Suplente: Marcia da Conceição Almeida Pires
Representantes do Conselho Municipal de Educação	Titular: Gabriela Cândida Souza Pereira Santos Suplente: Gilberto Vagner Porto
Representante dos estudantes da Educação de Jovens e adultos- EJA	Titular: Adriano Oliveira Camilo Suplente: Josiane Aparecida de Jesus
Representantes dos pais dos estudantes	Titular: Flavia de Jesus Cunha Mattar Suplente: Dilma Eliane Oliveira
Representantes da Secretaria Municipal de Educação	Titular: Vera Lúcia Moreira e Leite Suplente: Elizéte de Assis Lopes

São Gonçalo do Rio Preto, MG, 17 de julho de 2026

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:576FB43C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE

TERMO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições preparadas para atendimento de demanda da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Município de São Gonçalo do Rio Preto, MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185.000, inscrito no CNPJ sob o registro de nº 17.754.151/0001-38, neste ato representado pelo Pregoeiro Mário Marciano Souza, designado pela Portaria nº 022, de 13 de março de 2026, no uso de suas atribuições, instituídas pelo Decreto Municipal nº 007, de 30 de janeiro de 2024 e nos termo da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, vem apresentar AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE, pelas considerações a seguir expostas:

Considerando que foi regularmente convocado o licitante remanescente, 57.926.533 HILDA APARECIDA ROCHA, na ordem de classificação, para celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, nos termos do § 2º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando que a negociação restou infrutífera;

Considerando a proposta do licitante remanescente de manutenção do último lance ofertado no Pregão Presencial nº 019/2026, no valor global de R$ 89.325,00 (oitenta e nove mil trezentos e vinte e cinco reais), conforme Mapa de Apuração de Propostas Comerciais;

Considerando que a proposta do licitante remanescente se encontra no parâmetro do valor estimado da contratação;

Considerando a necessidade da Administração Municipal e o interesse público envolvido;

Considerando o disposto no art. 90, § 4º, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 90. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

§ 4º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I – convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

Assim, o Município de São Gonçalo do Rio Preto, MG, por meio de seu Pregoeiro, CONVOCA o licitante remanescente, 57.926.533 HILDA APARECIDA ROCHA, CNPJ nº 57.926.533/0001-16, para celebração da avença nas condições acima mencionadas, e apresentação de toda a documentação relativa à habilitação e proposta comercial devidamente atualizada.

Nos termos do item 11.6. do Termo de Referência, para fins de contratação, o licitante vencedor deverá apresentar os documentos abaixo elencados, sob pena de recusa da proposta, a saber:

a) Licenciamento do estabelecimento consoante determinação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**,** expedido pelo órgão sanitário competente da Unidade Federativa em que se localiza a empresa licitante conforme arts. 45 e 46, do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969.

Cumpre alertar que a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda de garantia de proposta, em favor do proponente, nos termos do art. 90, § 5º do diploma legal mencionado.

Igualmente cabe salientar, que, no mesmo prazo, deverá ser apresentado comprovante da garantia a ser prestada (se for o caso), sem prejuízo do atendimento dos demais procedimentos previstos no Termo de Referência; tudo sob pena de sujeição às penalidades legais nele referidas.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 17 de julho de 2026.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 022/2026

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:7911ECDB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 50/2026

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável e/ou judicial, área de terreno destinada à implantação de estação elevatória/bacia de captação de esgoto sanitário e estação de elevatória de drenagem pluvial, necessária à continuidade das obras de infraestrutura urbana do Município de São João da Ponte/MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição da República, no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e demais disposições legais aplicáveis,
CONSIDERANDO que constitui dever do Município promover obras de saneamento básico e infraestrutura urbana destinadas à melhoria das condições de vida da população;
CONSIDERANDO que o Município está executando obras públicas de pavimentação urbana, cuja continuidade depende da implantação da infraestrutura de coleta e captação de esgoto sanitário;
CONSIDERANDO que os estudos técnicos elaborados pela Secretaria Municipal competente demonstraram que a área descrita neste Decreto constitui o local tecnicamente adequado para implantação da estação elevatória (ou bacia de captação) integrante do sistema de esgotamento sanitárioe de drenagem pluvial;
CONSIDERANDO que a intervenção atende ao interesse público primário, destinando-se à ampliação da infraestrutura urbana e do sistema público de saneamento;
CONSIDERANDO que a área encontra-se inserida em núcleo urbano informal objeto de Regularização Fundiária Urbana – REURB, circunstância que não impede a desapropriação nem a indenização dos

direitos possessórios e aquisitivos regularmente demonstrados no procedimento administrativo;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941, o imóvel constituído pelo **Lote nº 03 da Quadra nº 09**, integrante do Bairro Extensão Sagrada Familia, nesta cidade de São João da Ponte/MG, registrado sob a **Matrícula nº 6.758** no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São João da Ponte/MG, **devidamente localizado à Rua Francelino Queiroz**, conforme planta cadastral oficial do Município e Certidão expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Parágrafo único. Consta dos documentos particulares de origem referência à testada para a **Rua 15**, informação que decorre de erro material posteriormente identificado e corrigido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, permanecendo inalteradas a identificação do imóvel, sua matrícula, lote, quadra, área e demais características.

Art. 2º A área descrita no artigo anterior destina-se exclusivamente à implantação de estação elevatória/bacia de captação integrante do sistema público de esgotamento sanitário e de drenagem pluvial, indispensável à continuidade das obras públicas de pavimentação urbana executadas pelo Município.

Art. 3º A desapropriação será realizada, preferencialmente, mediante acordo administrativo, observando-se o procedimento previsto no Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 4º Na hipótese de inexistência de matrícula individualizada do imóvel, a indenização poderá abranger os direitos possessórios e aquisitivos regularmente comprovados no procedimento administrativo, observadas as cautelas legais e mediante parecer jurídico da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Obras, em conjunto com a Comissão Municipal de Avaliação e com a Procuradoria-Geral do Município, adotará todas as providências necessárias à formalização da desapropriação amigável.

Art. 6º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Ponte/MG, 17 de julho de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:CF59E376

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 51, DE 17 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 51, DE 17 DE JULHO DE 2026

Institui a Política Municipal de Alfabetização, no âmbito do Município de São João da Ponte/MG, como instrumento de implementação do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, e dá outras providências.

O PREFEITO Sr. FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos artigos 30, inciso I e II, art. 205, artigo 211 todos da CF, arts. 8º, 9º, 10 e 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), na Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 (Plano Nacional de Educação), na Base Nacional Comum Curricular - BNCC, na Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (Compromisso), Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, no Decreto nº 48.939/2024, que institui o Pacto Mineiro pela Alfabetização e demais legislações aplicáveis,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal de São João da Ponte/MG, a Política Municipal de Alfabetização, como instrumento de implementação das ações e estratégias do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, em regime de colaboração entre os entes federativos, com a finalidade de orientar, coordenar e promover ações destinadas à alfabetização das crianças na idade certa, à recomposição das aprendizagens dos estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental, ao fortalecimento da qualidade da educação pública municipal e ao aprimoramento contínuo dos indicadores educacionais da rede municipal de ensino.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 2º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I – promover a alfabetização das crianças na idade certa, com prioridade para os estudantes matriculados até o 2º ano do Ensino Fundamental;

II – promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental que apresentem defasagens no processo de alfabetização e letramento;

III – promover a redução das desigualdades educacionais, mediante ações voltadas à equidade no acesso, na permanência e na aprendizagem dos estudantes;

IV – fortalecer a qualidade do processo de alfabetização por meio da adoção de práticas pedagógicas fundamentadas em evidências e orientadas pelos referenciais curriculares vigentes;

V – promover o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação contínua dos processos de ensino, aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes;

VI – fortalecer a formação inicial e continuada dos profissionais da educação envolvidos no processo de alfabetização;

VII – incentivar a participação das famílias e da comunidade escolar no processo de alfabetização e no desenvolvimento integral dos estudantes;

VIII – fomentar a cultura de planejamento, monitoramento, avaliação e melhoria contínua dos resultados educacionais da rede municipal de ensino.

CAPÍTULO III

DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º Constituem princípios da Política Municipal de Alfabetização:

•
– garantia do direito à alfabetização na idade certa;

•
– equidade e inclusão;

•
– gestão orientada por evidências;

•
– valorização dos profissionais da educação;

•
– formação continuada;

•
– colaboração entre Estado, Município e União;

•
– gestão democrática;

•
– monitoramento permanente dos resultados;

•
– respeito às especificidades locais.

CAPÍTULO IV

DOS EIXOS ESTRUTURANTES

Art. 4º A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio dos seguintes eixos estruturantes:

•
– Gestão e Governança da Alfabetização;

•
– Formação Continuada dos Professores Alfabetizadores;

•
– Práticas Pedagógicas e Avaliação da Aprendizagem;

•
– Intervenção Pedagógica e Recomposição das Aprendizagens;

•
– Articulação com as Famílias e Comunidade;

•
– Infraestrutura, Materiais Didáticos e Recursos Tecnológicos;

•
– Compartilhamento das Práticas Pedagógicas Inspiradoras.

CAPÍTULO V
DA GOVERNANÇA

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar a implementação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 6º Fica instituído o Comitê Municipal de Governança da Alfabetização, de caráter consultivo e de acompanhamento.
§1º O Comitê será regulamentado por Portaria da Secretaria Municipal de Educação.

§2º O Comitê terá representantes, dentre outros:

•
– da Secretaria Municipal de Educação;

•
– das equipes gestoras das escolas;

•
– dos coordenadores pedagógicos;

•
– dos professores alfabetizadores;

•
– do Conselho Municipal de Educação;

•
– do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, quando couber;

•
– de outros órgãos ou instituições convidados.

§ 3º A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º. Compete ao Comitê:

•
– acompanhar a implementação da Política Municipal;

•
– monitorar indicadores;

•
– propor aperfeiçoamentos;

•
– acompanhar o Plano Municipal de Ação;

•
– elaborar ou consolidar relatórios anuais de acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO VI
DO PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO PARA A ALFABETIZAÇÃO

Art. 8º O Plano Municipal de Ação para a Alfabetização constitui o instrumento de planejamento, execução, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização.
§1º O Plano será elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

§2º O Plano poderá ser atualizado anualmente, sempre que necessário ou quando houver alterações nas diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, do Pacto Mineiro pela Alfabetização ou das políticas educacionais aplicáveis.

§3º O Plano conterá, no mínimo:

•
– diagnóstico da rede;

•
– metas municipais;

•
– estratégias;

•
– cronograma;

•
– responsáveis;

•
– indicadores;

•
– mecanismos de monitoramento.

Art. 9º O Plano observará os sete eixos estruturantes previstos neste Decreto, contemplando ações relacionadas à gestão, formação docente, práticas pedagógicas, recomposição das aprendizagens, articulação com as famílias, infraestrutura e compartilhamento de boas práticas.

CAPÍTULO VII
DO MONITORAMENTO

Art. 10. O monitoramento da Política Municipal será realizado mediante utilização dos resultados:

•
– das avaliações internas (diagnósticas e processuais);

•
– da Avaliação da Fluência em Leitura;

•
– das Avaliações do Sistema Mineiro de Avaliação e Equidade da Educação Pública - SIMAVE;

•
– dos indicadores do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

•
– das demais avaliações nacionais, estaduais e municipais.

Art. 11. Os resultados deverão subsidiar:

•
– o planejamento anual do Município;

•
– os planos de ação das escolas;

•
– as formações continuadas;

•
– a recomposição das aprendizagens;

•
– a revisão das metas municipais.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A Política Municipal de Alfabetização integrará o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação e observará as metas do Plano Municipal de Educação.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Divulga-se. Cumpra-se.

São João da Ponte - MG / 17 de julho de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:886ACFDC

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 67 DE 10 DE JUNHO DE 2026

"DISPÕE SOBRE DEFERIMENTO DE PEDIDO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO";

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, *no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente o disposto no artigo 95, VI, da Lei N. 1.842, de 22 de dezembro de 2008,*
***CONSIDERANDO** o pedido de Licença Sem Vencimento protocolado pela servidora, Sra. **DAYANE GOMES DE SOUZA**, matrícula nº 10795, inscrita no CPF n° 074.831.096-70, **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, datado de 05 de maio de 2026;*
***CONSIDERANDO** a análise das razões apresentadas pelo servidor, que demonstram a necessidade de afastamento para tratar de assuntos particulares;*
***CONSIDERANDO** que a concessão de licença sem vencimento é um direito do servidor , conforme previsto na legislação municipal;*

RESOLVE:
***Art. 1º DEFERIR** a concessão de Licença Sem Vencimento à servidora, Sra. **DAYANE GOMES DE SOUZA**, matrícula nº 10795, inscrita no CPF n° 074.831.096-70, **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, pelo período de 02 (DOIS) anos, a contar de 06 de junho de 2026.*
***Art. 2º** Durante o período de licença, o servidor deverá observar as disposições legais referentes à sua condição e deverá se apresentar ao serviço no prazo legal estipulado ao término da licença.*
***Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retoragindo seus efeitos a 06 de junho de 2026.*

São João da Ponte - MG, 10 de junho de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:A65A2F29

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 74 DE 07 DE JULHO DE 2026

"AUTORIZA A DISPOSIÇÃO DE SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada ao Estado de Minas Gerais a dipsosição, sem ônus para o órgão de origem, da servidora **ANA RAQUEL QUARESMA FERNANDES**, por estar no exercício de cargo em Comissão de Diretora da Escola Estadual João da Alves dos Santos, do Município de Varzelândia, conforme ato de nomeação publicada no Diário do Estado de Minas Gerais, na data de 17 de abril de 2020.
Parágrafo Único: A cessão de que trata o caput do Artigo, será a partir da data da nomeação conforme publicação no Diário do Estado de Minas Gerais, ficando revogada com a renúncia ou qualquer outro ato extintivo do mandato.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026, sendo revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, - 07 de Julho de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:8472E24B

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 75 DE 07 DE JULHO DE 2026

"NOMEIA AO CARGO DE GERENTE II NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **LUCAS GABRIEL DA SILVA PEREIRA**, brasileiro, inscrito no CPF: 129.571.136-27, para exercer em comissão o cargo de **GERENTE II**, no município de São João da Ponte, MG, com direitos e deveres inerentes ao Cargo, a partir do dia 01 de Maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de Julho de 2026, sendo revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 07 de Julho de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:07035B30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 0211/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0082/2026

ERRATA – Diário Oficial do Municípios Mineiros – ANO XVIII / Nº 4319 - página 223

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 0211/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0082/2026

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) Auto Lubrificantes Classe A, inscrita no CNPJ nº. 38.492.603/0001-20, com o valor de R$ 2.552.000,00 (dois milhões e quinhentos e cinquenta e dois mil reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0211/2026 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0082/2026.

São Lourenço, 16 de Julho de 2026.
Janaína Oliveira dos Santos – Agente de Contratação

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Planejamento de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0211/2026 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0082/2026, que tem como objeto: Fornecimento contínuo e parcelado de gasolina comum automotiva, mediante abastecimento direto nas bombas da contratada, destinada ao atendimento das necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de São Lourenço/MG.

São Lourenço, 16 de Julho de 2026.
Marcos Ramiro Mendes – Secretário Municipal de Planejamento.

LEIA-SE:

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 0211/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0082/2026

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) Auto Lubrificantes Classe A, inscrita no CNPJ nº. 38.492.603/0001-20, com o valor de R$ 2.552.000,00 (dois milhões e quinhentos e cinquenta e dois mil reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0211/2026 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0082/2026.

São Lourenço, 17 de Julho de 2026.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Planejamento de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0211/2026 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0082/2026, que tem como objeto: Fornecimento contínuo e parcelado de gasolina comum automotiva, mediante abastecimento direto nas bombas da contratada, destinada ao atendimento das necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de São Lourenço/MG.

São Lourenço, 17 de Julho de 2026.

MARCOS RAMIRO MENDES –
Secretário Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:787FFFD8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 0177/2026 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO –Processo 0177/2026 – Concorrência Pública nº 003/2026 - Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de São Lourenço, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa: Celso Henrique de Carvalho Junior - CNPJ: 53.214.232/0001-09, com o valor de R$ 36999,97 (trinta e seis mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos) licitante vencedor do processo licitatório nº 0177/2026, Concorrência Pública nº 03/2026.

São Lourenço, 16 de julho de 2026.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS–
Agente de Contratação.

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento da Agente de Contratação e da Comissão de Contratação ao processo licitatório nº 0177/2026, Concorrência Pública nº 03/2026, que tem como objeto: RECONSTRUÇÃO – MURO DO TIRO DE GUERRA.

São Lourenço, 16 de julho de 2026.

ARI FERNANDES CAMPOS –
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:2315EA6C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO Nº 0226/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 0065/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - Processo 0226/2026 - Inexigibilidade 0065/2026 – Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO, SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, de instituições financeiras, subadquirentes, fintechs e empresas especializadas em meios eletrônicos de pagamento, interessadas na prestação de serviços de processamento e operacionalização de pagamentos de créditos tributários e não tributários do Município de São Lourenço/MG, por meio de cartão de débito, cartão de crédito à vista ou parcelado e demais meios eletrônicos de pagamento admitidos pela legislação vigente, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 59/2020, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente dos artigos 74, inciso IV, e 79, e demais disposições legais aplicáveis, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. O credenciamento inicial ocorrerá no período de 22/07/2026 até 05/08/2026 através do sistema da Licitar Digital no link: https://licitar.digital. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 99893-9005, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação e

KEILA CRISTINA PALMA COELHO –
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:139D1E5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.661 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 3.251.758,42 DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.

DECRETO Nº 10.661

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 3.251.758,42 dotações do Município de São Lourenço.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.821, 30 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 3.251.758,42 (três milhões, duzentos e cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE
2.06.00.10.302.0003.2.0063-1.500.000 - 3.1.90.11.00 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - - - - - -- - - - - - - - - - - - R$ 342.000,00
2.06.00.10.302.0003.2.0065-1.600.000 - 3.3.90.39.00 CONTRATUALIZAÇÃO TETO MAC - - - - - - - - - -- - - - - - - - - R$ 2.900.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 3.242.000,00

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - - R$ 3.242.000,00

Unidade 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
2.09.00.04.122.0008.2.0090-1.500.000 - 3.3.90.41.00 GESTÃO DO TURISMO - - - - -- R$ 9.758,42

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$ 9.758,42

Total da Unidade 09 - - - - -R$ 9.758,42

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - R$ 3.251.758,42

Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - R$ 3.251.758,42

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Sub-Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO

Continua folha 02

DECRETO Nº 10.661
Folha 02

2.01.01.04.122.0001.2.0011-1.500.000 - 3.1.90.11.00 OUVIDORIA MUNICIPAL - - - - -- - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 9.758,42

Total da Sub-Unidade 01 - - - - -- - - - - - R$ 9.758,42

Total da Unidade 01 - - - - - - - - - -- R$ 9.758,42

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE
2.06.00.10.305.0003.2.0072-1.600.000 - 3.1.90.04.00 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - - - - - -- - - - - - - - - - - - - - - - -- R$ 500.000,00
2.06.00.10.301.0003.2.0057-1.600.000 - 3.1.90.11.00 SAÚDE DA FAMÍLIA PSF/NASF/SAÚDE BUCAL/PACS - - - - - - - - - - - - - - - - - - -

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA:LEI COMPLEMENTAR Nº 144/2026
REGULAMENTA A LEI FEDERAL N.º 13.913, DE 25/11/2019, PARA ASSEGURAR O DIREITO DE PERMANÊNCIA DE EDIFICAÇÕES NA FAIXA NÃO EDIFICÁVEL CONTÍGUA ÀS FAIXAS DE DOMÍNIO PÚBLICO DE RODOVIAS E REDUZIR A EXTENSÃO DESSA FAIXA ...

Onde - se lê: Folha 2 -Lei Complementar nº 143/2026

Leia se: Folha 2- Lei Complementar nº 144/2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 144/2026

Regulamenta a Lei Federal N.º 13.913, de 25/11/2019, para assegurar o direito de permanência de edificações na faixa não edificável contígua às faixas de domínio público de rodovias e reduzir a extensão dessa faixa não edificável no âmbito do Município de São Lourenço.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 64 e 88, VI, da Lei Orgânica deste Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei regulamenta no Município de São Lourenço, a Lei Federal nº 13.913, de 25 de novembro de 2019, com o objetivo de assegurar o direito de permanência de edificações na faixa não edificável contíguas às faixas de domínio público de rodovias e reduzir a extensão dessa faixa não edificável no âmbito do Município de São Lourenço.

Art. 2º Fica reduzida de, no mínimo, quinze metros de cada lado, para o limite mínimo de cinco metros de cada lado, a reserva de faixa não edificável ao longo das faixas de domínio público de rodovias, consoante disposto no inciso III do art. 4º da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

§ 1º A reserva de faixa não edificável ao longo das faixas de domínio público de rodovias, prevista no caput deste artigo, compreende a delimitação do perímetro urbano instituído pela Lei Municipal nº 1.812, de 8 de fevereiro de 1993.

§ 2º As edificações localizadas nas áreas contíguas às faixas de domínio público dos trechos de rodovias, que atravessam o perímetro urbano ou áreas passíveis de serem incluídas no perímetro urbano, desde que construídas até 25 de novembro de 2019, ficam dispensadas da observância da exigência prevista no caput deste artigo, conforme disposto no § 5º do art. 4º da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 3º Revoga-se a Lei Complementar nº 103, de 27 de novembro de 2023.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 07 de julho de 2026.

AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Continua folha 02

LEI COMPLEMENTAR Nº 144/2026
Folha 02

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei Complementar nº. 009/2026
ARS/ACAR/ssc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:9B64FA88

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2026

Ata de Registro de Preços nº 18/2026.
Órgão responsável pelo registro: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG.
Fornecedor: Conehidro Comércio de Tubos e Conexões Ltda. – CNPJ: 35.703.977/0001-50.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2026.
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais hidráulicos para o sistema de esgotamento sanitário
Valor total: R$ 17.000,00 (dezessete mil Reais)
Forma de pagamento: Contraentrega do material
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.
Data da assinatura: 15/07/2026.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:9200A61F

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2026

Ata de Registro de Preços nº 19/2026.
Órgão responsável pelo registro: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG.
Fornecedor: Navodap - Comércio de Materiais Hidráulicos Ltda. – CNPJ: 33.540.866/0001-44.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2026.
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais hidráulicos para o sistema de esgotamento sanitário
Valor total: R$ 79.402,50 (setenta e nove mil, quatrocentos e dois Reais e cinquenta centavos)
Forma de pagamento: Contraentrega do material
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.
Data da assinatura: 17/07/2026

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:557AFCA4

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2026

Ata de Registro de Preços nº 20/2026.
Órgão responsável pelo registro: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG.
Fornecedor: Mauro Rodrigues Faustimo Limitada. – CNPJ: 05.295.302/0001-58.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2026.
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de areia para uso em obras diversas.
Valor total: R$ 78.675,00 (setenta e oito mil, seiscentos e setenta e cinco Reais)
Forma de pagamento: Contraentrega do material
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.
Data da assinatura: 16/07/2026.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:3AAAE5C7

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, adjudica à empresa:

Mendes & Lima Soluções Comerciais Ltda. – CNPJ: 50.072.400/0001-80

Valor total de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)

E homologa o **Processo Licitatório nº 054/2026**, **Pregão Eletrônico nº 007/2026**, que tem como objeto **a aquisição de conjuntos de motobombas.**
Eduardo Rodrigues da Silva,

São Lourenço/MG, 15/07/2026.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:4C6A4D34

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/2026

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, adjudica à empresa:

Portinari Tractor Pecas Ltda - CNPJ: 51.448.032/0001-95
Valor Total de R$ 84.999,99 (oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

E homologa o **Processo Licitatório nº079/2026**, **Pregão Eletrônico nº 011/2026**, que tem como objeto a revisão geral e substituição de peças da retroescavadeira New Holland B95B ano 2018.

Eduardo Rodrigues da Silva,

São Lourenço/MG, 17/07/2026.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:0926999C

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2026

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, adjudica à empresa:

Euro Pav Asfalto Ltda - CNPJ: 53.289.503/0001-95
Valor Total de R$ 67.470,00 (sessenta e sete mil e quatrocentos e setenta reais)

E homologa o **Processo Licitatório nº082/2026**, **Pregão Eletrônico nº 012/2026**, que tem como objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de massa asfáltica.

Eduardo Rodrigues da Silva,

São Lourenço/MG, 17/07/2026.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:3D651EF9

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA CIMAG Nº. 567/2026 (SAAE Nº 49/2026)

Contrato de Programa CIMAGNº. 567/2026 (SAAE Nº 49/2026)
Contratante:SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: Consórcio Público Intermunicipal Multitarifário da AMAG/CIMAG. – CNPJ: 21.406.451/0001-01
Modalidade: Credenciamento Público nº. 002/2026
Objeto: elaboração de projetos executivos de estruturas em concreto armado e estruturas metálicas
Valor total: R$ 28.034,50 (vinte e oito mil, trinta e quatro Reais e cinquenta centavos)
Forma de pagamento:contraprestação do serviço
Vigência: até 15/07/2027.
Data da assinatura: 16/06/2026.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:3157677D

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO SAAE/SLO Nº 48/2026

Contrato SAAE/SLO nº 048/2026
Contratante:SAAE de São Lourenço/MG
Contratada: Raimax Internet Ltda.
CNPJ: 08.804.735/0001-80
Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 076/2026
Objeto: prestação de serviços de telecomunicações, compreendendo o fornecimento de links customizados de acesso à internet por fibra óptica (links principais) e por outras tecnologias (links secundários), incluindo instalação, configuração, ativação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, fornecimento de equipamentos em regime de comodato, disponibilização de endereço IP fixo quando necessário, implantação e gerenciamento de Rede Virtual Privada (VPN) para interligação segura entre as unidades operacionais, bem como disponibilização de links redundantes para os pontos críticos da rede, garantindo alta disponibilidade, segurança, desempenho e continuidade dos serviços.
Valor total: R$ 49.926,00 (quarenta e nove mil, novecentos e vinte e seis Reais).
Valor mensal: R$ 4.160,50 (quatro mil, cento e sessenta Reais e cinquenta centavos)
Forma de pagamento:mensal
Vigência: 12 meses a partir da assinatura do contrato.
Data da assinatura: 16/07/2026.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:9F71581B

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº SAAE-PRES- 039/2026

DESIGNA SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS SAAE/SLO NºS 08, 09,10, 23, 24 e 25/2026

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, Sr. Eduardo Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 9.159 de 24/04/2023,

CONSIDERANDO Os Contratos de Programa nºs 03, 04, 05, 33, 34 e 35/2026 e Contratos SAAE/SLO nºs 08, 09, 10, 23, 24 e 25/2026, firmados com o **CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO - CONSANE,** cujo objeto é à destinação final de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Servidor **MARCOS VINICIUS DOS SANTOS GUILHERMINO**, para atuar como gestor dos Contratos SAAE/SLO nºs 08, 09, 10, 23, 24 e 25/2026, firmado com a empresa **CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO – CONSANE.**

Art. 2º - Designar os Servidores **HELSON DE JESUS SALGADO,** Chefe Seção Tratamento e Destino Final Resíduos Sólidos e **BRUNO SERPA CABIZUCA PENNA LUZ,** Assessor de Meio Ambiente para fiscalizar o objeto constante no referido Contrato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

São Lourenço-MG, 15 de Julho de 2026

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:5A4BEBB6

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº SAAE-PRES- 040-2026

DESIGNA SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO SAAE/SLO Nº 082/2025

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, Sr. Eduardo Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 9.159 de 24/04/2023,

CONSIDERANDO O Pregão Eletrônico nº 044/2025 - Processo Licitatório nº 150/2025 - Contrato nº 082/2025 firmado com a empresa **JOR CONSTRUÇÕES,** cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza urbana,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Servidor **MARCOS VINICIUS DOS SANTOS GUILHERMINO**, para atuar como gestor do Contrato nº 082/2025, firmado com a empresa **JOR CONSTRUÇÕES.**

Art. 2º - Designar os Servidores **JEAN DANIEL GERAISSATI,** Chefe da Seção de Varrição, Capina e Poda de Árvores e **BRUNO SERPA CABIZUCA PENNA LUZ,** Assessor de Meio Ambiente para fiscalizar o objeto constante no referido Contrato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

São Lourenço-MG, 15 de Julho de 2026

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:5767B13B

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº SAAE-PRES- 041-2026

DESIGNA SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO SAAE/SLO Nº 026/2026

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, Sr. Eduardo Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 9.159 de 24/04/2023,

CONSIDERANDO Pregão Eletrônico nº 004/2026 / Processo Licitatório nº 039/2026 - Contrato nº 026/2026 firmado com a empresa **EFS EMPREENDIMENTOS,** cujo objeto é contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra de dedicação exclusiva para coleta de resíduos sólidos urbanos.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Servidor **MARCOS VINICIUS DOS SANTOS GUILHERMINO**, para atuar como gestor do Contrato nº 026/2026, firmado com a empresa **EFS EMPREENDIMENTOS.**

Art. 2º - Designar os Servidores **NATANAEL PAULINO DE OLIVEIRA,** Chefe da Seção de Coleta, Transporte e Transbordo de Resíduos Sólidos e **BRUNO SERPA CABIZUCA PENNA LUZ,** Assessor de Meio Ambiente para fiscalizar o objeto constante no referido Contrato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

São Lourenço-MG, 15 de Julho de 2026

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:2194BDB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 03/2024

Partícipes: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso–MG, e a **Santa Casa de Misericórdia de São Sebastião do Paraíso,** inscrita no CNPJ: 24.899.395/0001-74, com sede neste Município na Praça Comendador João Pio de Figueiredo Westin, nº 92 – Bairro Mocoquinha. **Objeto:** Prorrogar a vigência do presente Termo. **Vigência:** 10/11/2028**. Assinatura: 29/06/2026.**

Publicado por:
Elisangela Silva Costa Lauro
Código Identificador:B10E0DB0

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 07/2026

Partícipes: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso–MG e a **Santa Casa de Misericórdia de São Sebastião do Paraíso**, inscrito no CNPJ: 24.899.395/0001-74, com sede neste Município na Praça João Pio de Figueiredo Westin, nº 92, Mocoquinha**. Objeto:** Transferência de recursos financeiros através do Fundo Municipal de Saúde – FMS, conforme Portaria GM/MS nº 10.592, de 01 de abril de 2026, que autoriza o repasse de recursos financeiros para o incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada á Saúde, referente a Proposta nº 36000784852202600, oriunda de Emenda Parlamentar individual nº 27590011, de autoria do Deputado Eros Biondini. **Valor Total**: R$ 100.000,00 (cem mil reais). **Dotação Orçamentária**: 02008 004.10 302 1001 2.470 335041 – Ficha: 1991. **Vigência:** 12 (doze) meses a contar do efetivo recebimento do recurso pelo beneficiário. **Assinatura: 15/05/2026**.

Publicado por:
Elisangela Silva Costa Lauro
Código Identificador:B9A2AE94

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 08/2026

Partícipes: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso–MG e a **Santa Casa de Misericórdia de São Sebastião do Paraíso**, inscrito no CNPJ: 24.899.395/0001-74, com sede neste Município na Praça João Pio de Figueiredo Westin, nº 92, Mocoquinha**. Objeto:** Transferência de recursos financeiros através do Fundo Municipal de Saúde – FMS, conforme Portaria GM/MS nº 10.592, de 01 de abril de 2026, que autoriza o repasse de recursos financeiros para o incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, referente a Proposta nº 36000784702202600, oriunda de Emenda Parlamentar individual nº 44730005, de autoria do Deputado Samuel Viana. **Valor Total**: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). **Dotação Orçamentária**: 02008 004.10 302 1001 2.470 335041 – Ficha: 1991. **Vigência:** 11/06/2027. **Assinatura: 15/05/2026**.

Publicado por:
Elisangela Silva Costa Lauro
Código Identificador:99B12E32

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 09/2026

Partícipes: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso–MG e a **Santa Casa de Misericórdia de São Sebastião do Paraíso**, inscrito no CNPJ: 24.899.395/0001-74, com sede neste Município na Praça João Pio de Figueiredo Westin, nº 92, Mocoquinha**. Objeto:** Transferência de recursos financeiros através do Fundo Municipal de Saúde – FMS, conforme Portaria GM/MS nº 10.916, de 17 de abril de 2026, que autoriza o repasse de recursos financeiros para o incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, referente a Proposta nº 36000793127202600, oriunda de Emenda Parlamentar individual nº 27550004, de autoria do Deputado Dimas Fabiano. **Valor Total**: R$ 100.000,00 (cem mil reais). **Dotação Orçamentária**: 02008 004.10 302 1001 2.470 335041 – Ficha: 1991. **Vigência:** 09/06/2027. **Assinatura: 15/05/2026**.

Publicado por:
Elisangela Silva Costa Lauro
Código Identificador:E788687B

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 10/2026

Partícipes: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso–MG e a **Santa Casa de Misericórdia de São Sebastião do Paraíso**, inscrito no CNPJ: 24.899.395/0001-74, com sede neste Município na Praça João Pio de Figueiredo Westin, nº 92, Mocoquinha**. Objeto:** Transferência de recursos financeiros através do Fundo Municipal de Saúde – FMS, conforme Portaria GM/MS nº 10.951, de 24 de abril de 2026, que autoriza o repasse de recursos financeiros para o incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada á Saúde, referente a Proposta nº 36000792384202600, oriunda de Emenda Parlamentar de bancada nº 71140001. **Valor Total**: R$ 221.428,00 (duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e vinte e oito reais). **Dotação Orçamentária**: 02008 004.10 302 1001 2.470 335041 – Ficha: 1996. **Vigência:** 12 (doze) meses a contar do efetivo recebimento dos recursos). **Assinatura: 19/05/2026**.

Publicado por:
Elisangela Silva Costa Lauro
Código Identificador:8F659F7C

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 12/2026

Partícipes: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso–MG, e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE,** inscrito no CNPJ: 19.098.326/0001-21, com sede neste Município na Rua Glete, 135, Bairro Vila Santa Maria**. Objeto:** Transferência de recursos financeiros através do Fundo Municipal de Saúde – FMS, conforme Resolução SES/MG nº 10.701, de 18 de novembro de 2025, que autoriza o repasse de recursos financeiros para financiar de forma excepcional os Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual (SERDI) da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, no âmbito do SUS. **Valor Total**: R$ 51.919,80 (cinquenta e um mil, novecentos e dezenove reais e oitenta centavos). **Dotação Orçamentária:** 02008003 10 302 1001 2.376 335041 – Ficha: 1020. **Vigência:** 09/06/2028. **Assinatura: 10/06/2026**.

Publicado por:
Elisangela Silva Costa Lauro
Código Identificador:EFABF02C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 031/2026

TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº	**9728/2026**
Inexigibilidade nº	**031/2026**

Eu, **Marcelo de Morais**, na qualidade de Prefeito do município de **São Sebastião Do Paraíso**, **MG**, considerando o resultado do procedimento de contratação direta modalidade **Inexigibilidade,** cujo objeto é **Contratação da AGÊNCIA MINEIRA DE ENTRETENIMENTO LTDA. (AME) – CNPJ 11.748.198/0001-02, para prestação de serviços de assessoria técnica especializada, apoio à execução do Ciclo 2 da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), realização de capacitações técnicas e elaboração de diagnóstico cultural municipal**, decidido por meio deste termo:

ADJUDICAR o objeto da licitação à(s) empresa(s) **AGENCIA MINEIRA DE ENTRETENIMENTO LTDA (CNPJ nº 11748198000102**, no valor de **R$ 26.000,00)**, conforme na Ata de Julgamento e relatórios anexos ao processo, nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21

HOMOLOGAR o resultado do procedimento, declarando-o válido e eficaz, conforme disposto no artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21.

São Sebastião Do Paraíso, 17 de julho de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:99B92366

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação. Modalidade Chamamento Público nº 004/2026. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, compreendendo serviços de CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA EM MEDICINA DO TRABALHO (JUNTA MÉDICA), EMISSÃO DE PARECER MÉDICO, ELABORAÇÃO DE PPP (PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO e SERVIÇOS DE ABONO/HOMOLOGAÇÃO DE ATESTADO/PERÍCIA MÉDICA. Os envelopes de Documentação dos interessados em participar deste Edital deverão ser apresentados através da plataforma AMMLICITA a partir do dia 22 de julho de 2026 às 10:00 horas até a data de 31 de dezembro de 2028. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição dos interessados na plataforma AMMLICITA, no site na Prefeitura Municipal e no Portal PNCP, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 17 de julho de 2026.

RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:DC6635DC

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO 060/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. Processo nº 10366/2026, Registro de preço, modalidade Pregão nº 060/2026, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO. Critério de Julgamento: POR ITEM. Objeto: Aquisição de tendas tipo

pirâmide com fechamento, dimensões padronizadas de 10,00 m x 10,00 m, destinadas a Secretaria Municipal de Educação, visando oferecer melhores condições para a realização de atividades escolares e pedagógicas, com entrega parcelada, pelo período de 12 meses. As propostas serão recebidas até o dia 03/08/2026 e o horário para início da sessão será às 13:00 hs do mesmo dia. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: http://ammlicita.org.br; http://transparencia.ssparaiso.mg.gov.br/licitacoes; https://www.gov.br/pncp/pt-br, e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:30 às 16:30 hs, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 17 de julho de 2026.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:D551D382

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO 062/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. Processo nº 10637/2026, Registro de preço, modalidade Pregão nº 062/2026, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO. Critério de Julgamento: GLOBAL. Objeto: Registro de preços objetivando a aquisição de camisetas para os projetos sociais "Vida Ativa" e "Hidroginástica", promovida pela Administração Pública, com entrega parcelada, de acordo com as necessidades do setor, visando a padronização e identificação dos participantes, integrando a manutenção da programação em saúde, por um período de 12 meses com itens de livre Participação. As propostas serão recebidas até o dia 05/08/2026 e o horário para início da sessão será às 09:30 hs do mesmo dia. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: http://ammlicita.org.br; http://transparencia.ssparaiso.mg.gov.br/licitacoes; https://www.gov.br/pncp/pt-br, e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:30 às 16:30 hs, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 17 de julho de 2026.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:CC09118D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 031/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo Licitatório nº	**9728/2026**
Inexigibilidade nº	**031/2026**

Eu, Marcelo de Morais, na qualidade de Prefeito do município de São Sebastião Do Paraíso, MG, considerando o resultado do procedimento de contratação direta modalidade Inexigibilidade, cujo objeto é Contratação da **AGÊNCIA MINEIRA DE ENTRETENIMENTO LTDA. (AME) – CNPJ 11.748.198/0001-02**, para prestação de serviços de assessoria técnica especializada, apoio à execução do Ciclo 2 da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), realização de capacitações técnicas e elaboração de diagnóstico cultural municipal, decidido por meio deste termo:

AUTORIZAR a prosseguir na contratação com a(s) empresa(s) vencedora(s), AGENCIA MINEIRA DE ENTRETENIMENTO LTDA (CNPJ nº 11748198000102, no valor de R$ 26.000,00), visando à efetivação da(s) contratação(ões), objeto deste processo, nos termos da(s) proposta(s) apresentada(s) e das condições estabelecidas no aviso de contratação conforme documentos anexos aos autos.

São Sebastião Do Paraíso, 17 de julho de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:A2875791

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nº 130/2026

"DESTITUI SOBRE A DESTITUIÇÃO E A NOMEAÇÃO DE NOVOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA, Secretário Municipal de Saúde e Gestor Municipal do SUS/FMS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Termo de Compromisso e Posse nº 1.847 de 01 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a Portaria SMS nº 109/2025, que instituiu o Regimento Interno da Comissão de Farmácia e Terapêutica do Município de São Sebastião do Paraíso;

CONSIDERANDO o art. 5º do Regimento Interno, que trata da composição da Comissão;

RESOLVE:

Art. 1°. Destituir os membros constantes em portarias anteriores da composição da Comissão de Farmácia e Terapêutica do Município de São Sebastião do Paraíso.

Art. 2°. Designar os seguintes servidores para compor a referida Comissão:

I. Como representantes do Centro de Atenção Psicossocial AD III – Vitória:

• Titular: Marina Costa Simões de Lima (Médica Clínica);

• Suplente: Ricardo Cunha Rodrigues (Farmacêutico);

II. Como representantes do Centro de Atenção Psicossocial Paraíso:

• Titular: Leandro José da Cunha (Psiquiatra);

• Suplente: Lucelaine Aparecida da Silva (Enfermeira);

III. Como representantes do Centro de Atenção Psicossocial Girassol:

• Titular: Gabriela Fossati Amaral (Psiquiatra);

• Suplente: Valéria Verônica Teodoro (Enfermeira);

IV. Unidade de Pronto Atendimento (UPA):

• Titular: Flávia Lopes Silva (Coordenadora UPA);

• Suplente: Ana Júlia de Oliveira (Farmacêutica);

V. Coordenação das Unidades de Saúde da Família (USF):

• Titular: Vanessa Helena de Lima Pádua (Coordenadora dos Médicos da Atenção Primária);

• Suplente: Antônio Ávila Fernandes Junior (Farmacêutico da Atenção Primária);

VI. Coordenação da Farmácia Básica Municipal:

• Titular: Andréa Vitalino Machado (Farmacêutica);

• Suplente I: Kívia Maria Resente Moraes (Farmacêutica);

• Suplente II: Luciana Pimenta Lemos Caetano (Farmacêutica);

VII. Procuradoria-Geral do Município:

• Titular: Larissa Alves Silveira (Assessora Técnica Jurídica);

• Suplente: Maycon Donizete Neto de Souza (Assessor Técnico Jurídico)

VIII. Ambulatório Municipal de Especialidades:

• Titular: Fabíola Aparecida Santos (Enfermeira);

• Suplente: Ângela dos Santos Guiraldeli (Coordenadora Ambulatório).

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 02 de julho de 2026.

ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Gestora Municipal do SUS/FMS

Publicado por:
Renato Alves França
Código Identificador:8D42FA13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO ADESÃO 006/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Adesão 006/2024. Objeto: A realização de prorrogação do prazo contratual até o dia 20/07/2027 a partir da data 20/07/2026. Contratados: **DIAGRAMA TECNOLOGIA LIMITADA,** inscrito no CNPJ n° 10.918.347/0002-52 com endereço na Rodovia Governador Mario Covas, nº 256, KM 280 portaria B, Sala 137, Padre Mathias, Cariacica/ES, **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA,** inscrito no CNPJ n° 65.149.197/0002-51 com endereço na Rodovia es-010, nº 4255 A, Sala 05 chacara 274 A, Jardim Lomoeiro, Serra/ES.

Sem Peixe, 13 de julho de 2026.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:EC4E0E75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026 DISPENSA PRESENCIAL Nº 028/2026

DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026
DISPENSA PRESENCIAL Nº 028/2026

A Prefeitura Municipal de Senador Cortes – MG, está publicando o processo acima descrito, tipo menor preço global, nos termos do Art. 75, inciso II, c/c § 3º, da Lei nº 14.133/21, e, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO E LIMPEZA GERAL DE CAIXAS D'ÁGUA E RESERVATÓRIOS DE PRÉDIOS PÚBLICOS**. *Recebimento das Propostas e Documentação: até o dia 24/07/2026 às 09:00 hs. Início da sessão pública de análise das propostas e documentação, às 09:01 hs do dia 24/07/2026.* Informações: Tel.: (32) 3490-0700. Íntegra do Aviso de Contratação poderá ser obtida pelos interessados na Sede da Prefeitura, localizada na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes – MG. CEP: 36.650-000, ou pelo endereço eletrônico www.senadorcortes.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br.

Senador Cortes – MG, 17/07/2026.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ.
Agente de Contratação.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:6C026DC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 110/2026 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 042/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 110/2026 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 042/2026.
Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes-MG. Torna-se público a realização do processo em referência. Tipo menor preço global, cujo objeto é a **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.** *O Credenciamento dos interessados, abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação, ocorrerão no dia 04/08/2026, às 09:00 hs.* A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes – MG. CEP: 36.650-000, ou pelo site da prefeitura: www.senadorcortes.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Informações pelo tel. (32) 3490-0700. José Luis Garcia Fernandez. Pregoeiro Municipal.

Senador Cortes – MG, 17/07/2026.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:5328A123

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 111/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 111/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2026.

Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes-MG. Torna-se público a realização do processo em referência. Tipo Maior Oferta, cujo objeto é a **CONCESSÃO ONEROSA DO DIREITO DE USO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DESTINADA AO ATENDIMENTO DO PÚBLICO DURANTE A REALIZAÇÃO DO RODEIO DO**

MUNICÍPIO DE SENADOR CORTES/MG. *O Credenciamento dos interessados, abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação, ocorrerão no dia 11/08/2026, às 09:00 hs.* A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes – MG. CEP: 36.650-000, ou pelo site da prefeitura: www.senadorcortes.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Informações pelo tel. (32) 3490-0700. José Luis Garcia Fernandez. Pregoeiro Municipal.

Senador Cortes – MG, 17/07/2026.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:A86F1E2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO CONVOCAÇÃO AGRICULTURA FAMILIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Convocação de produtores da agricultura familiar, interessados em fornecer generos alimentícios provenientes da agricultura familiar e/ ou empreendedores familiares rurais ou suas organizações, visando atender a demanda do Departamento de Educação do Município de Serrania/MG, através de chamada pública n.º 02/2026. Processo n.º 70/2026. O Edital contendo a minuta de Contrato, anexos, relação de documentos, produtos, quantidade, valores e formulários de propostas se encontram no site da Prefeitura www.serrania.mg.gov.br. Os interessados deverão comparecer/protocolar envelope na sede da Prefeitura, setor de Licitações, na Rua Farmaceutico João de Paula, nº 210, até o dia 11 de Agosto de 2026 às 09:00hs.

Serrania, 17 de Julho de 2026.

JANAINA MOREIRA MIGUEL PEÇANHA.
Diretora departamento de Educação

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:3B9A2332

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DA ARP Nº 002/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 011/2026

Objeto: Registro de Preço para Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção - sacos de cimento dos tipos CP II e CP V, sob demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Transporte de Serro/MG. **Detentora da Ata de Registro de Preços:** BMC CONSTRUCAO LTDA– CNPJ: 41.422.115/0001-51. **Vigência:** 24/06/2026 até 24/06/2027;

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:4C0D1846

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 087/2026 CUJO O OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CALÇAMENTO EM BLOQUETES SEXTAVADOS E DRENAGEM PLUVIAL NA AVENIDA ARI MACEDO E RUA MARIETA CESTARO PEDRO, BAIRRO BALANÇA, SIMÃO PEREIRA MG.

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso II, parágrafo II da Lei 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Contrato
Número	087/2026
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	**COLUMBIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CALÇAMENTO EM BLOQUETES SEXTAVADOS E DRENAGEM PLUVIAL NA AVENIDA ARI MACEDO E RUA MARIETA CESTARO PEDRO, BAIRRO BALANÇA, SIMÃO PEREIRA MG,OBJETO DO CONVENIO DE SAIDA 1491000640/2024/SEGOV QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS
Fundamento	Concorrência Eletrônica 003/2026 - Art. 28, Inciso II Lei 14.133/2021
Dotação Orçamentária	44.4.90.51.00.2.08.01.15.451.0004.1.0016 1.701.000 OBRAS E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA URBANA
Prazo	De 17 de julho de 2026 a 16 de julho de 2027
Valor	R$ 839.000,00 (oitocentos e trinta e nove reais)
Data de assinatura	17 de julho de 2026
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	**Carlos Innocencio**, Representante Legal

Simão Pereira, 17 de julho de 2026.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira- MG

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade, por afixação no Quadro de Publicações Oficiais, Site da Prefeitura de Simão Pereira, AMM e PNCP ao presente **AVISO.**

Simão Pereira 17 de julho de 2026.

EMERSON CORRÊA GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:7FAEB93B

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2025 CUJO O OBJETO E A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO.

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao Art 94 da Lei Federal 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 019/2025
Número	PRIMEIRO
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	**PRISMART EDITORA GRAFICA LTDA ME**
Objeto	Prorrogação do Prazo de Vigência
Fundamento	art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021
Dotação Orçamentária	Inalterada
Prazo	De 25 de junho de 2026 a 24 de junho de 2027
Valor	Inalterado
Data de assinatura	25 de junho de 2026
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	**José Gonçalves Fontes Neto**, Representante Legal

Simão Pereira, 25 de junho de 2026.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade, por afixação no Quadro de Publicações Oficiais , Site da Prefeitura Municipal de Simão Pereira e AMM ao presente **AVISO.**

Simão Pereira, 25 de junho de 2026.

EMERSON CORREA GOMES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:7D24834D

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 079/2025 CUJO O OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GUARDA E GESTÃO TERCEIRIZADA DE DOCUMENTOS COM USO DE SISTEMA GED (GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS) .

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao Art 94 da Lei Federal 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo ao Contrato 079/2025
Número	PRIMEIRO
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	**CELULA GESTÃO DE DOCUMENTOS, ARQUIVOS E INFORMAÇÕES LTDA EPP**
Objeto	Prorrogação do Prazo de Vigência
Fundamento	art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021
Dotação Orçamentária	Inalterada
Prazo	De 15 de julho de 2026 a 14 de julho de 2027
Valor	Inalterado
Data de assinatura	15 de julho de 2026
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	**Marcus Antônio Sales Junior**, Representante Legal

Simão Pereira, 15 de julho de 2026.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade, por afixação no Quadro de Publicações Oficiais , Site da Prefeitura Municipal de Simão Pereira e AMM ao presente **AVISO.**

Simão Pereira, 15 de julho de 2026.

EMERSON CORREA GOMES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:C67C7EA8

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 080/2025 CUJO O OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO PORTICO DO MUNICIPIO DE SIMÃO PEREIRA, OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE 964527/2024 OPERAÇÃO 1096611-71

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao Art 94 da Lei Federal 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo ao Contrato 080/2025
Número	Primeiro
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	**COLUMBIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**
Objeto	Prorrogação do Prazo de Vigência
Fundamento	art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021
Dotação Orçamentária	Inalterada
Prazo	De 16 de julho de 2026 a 15 de julho de 2027
Valor	Inalterado
Data de assinatura	16 de julho de 2026
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Carlos Innocencio, Representante Legal

Simão Pereira, 16 de julho de 2026.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade, por afixação no Quadro de Publicações Oficiais , Site da Prefeitura Municipal de Simão Pereira e AMM ao presente **AVISO.**

Simão Pereira, 16 de julho de 2026.

EMERSON CORREA GOMES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:FA731F3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
ABERTURA DE LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO 86/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 10.009/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA-MG
Abertura de Licitação: Processo Administrativo 86/2026 – Credenciamento nº 10.009/2026. Objeto: o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços de hospedagem, visando à formação de rede de estabelecimentos hoteleiros sediados no Município de Tapira/MG, aptos a atender, de forma complementar, contínua, sob demanda e sem exclusividade, às necessidades da Administração Municipal de Tapira/MG, para acomodação de agentes públicos, colaboradores, palestrantes, instrutores, técnicos, autoridades e demais pessoas que necessitem permanecer temporariamente no Município em razão da execução de atividades institucionais, eventos, capacitações, reuniões, fiscalizações e demais ações de interesse público, tendo a Administração Pública de Tapira como responsável pela gestão e utilização dos serviços credenciados. Prazo para propostas: 20/07/2026 às 09h, até 24/07/2026, às 16h.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal. 17/07/2026.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:BEC00608

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CREDENCIAMENTO Nº 05.010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°75/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2025

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES, Prefeita Municipal de Tapira/MG, no uso suas atribuições que lhe são conferidos pela Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 75/2025, credenciamento 05.010/2025, venho AUTORIZAR a contratação da empresa 67.741.939 AILTON PALMEIRA DA SILVA (CNPJ:67.741.939/0001-88) para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS SEGUINTES ESPECIALIDADES: PINTOR, PEDREIRO, CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS, JARDINEIRO, SERRALHEIRO, ELETRICISTA, ENCANADOR/BOMBEIRO HIDRÁULICO, CARPINTEIRO DE FORMAS, VIGIA DIURNO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MECANICO DE REFRIGERAÇÃO E SERVENTE DE OBRAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, A SEREM EXECUTADOS CONFORME SOLICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme requerimento de solicitação, com fundamento no

art. 79, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo valor total de R$ 48.504,00 (QUARENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).

Tapira/MG, 17/07/2026.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:EF106282

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 187/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 39/2025, CREDENCIAMENTO 05.010/2025. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E 67.741.93 AILTON PALMEIRA DA SILVA (CNPJ: 67.741.939/0001-88).

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO DE CONTRATO 187/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 39/2025, CREDENCIAMENTO 05.010/2025. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E 67.741.93 AILTON PALMEIRA DA SILVA (CNPJ: 67.741.939/0001-88). Objeto: é O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS SEGUINTES ESPECIALIDADES: PINTOR, PEDREIRO, CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS, JARDINEIRO, SERRALHEIRO, ELETRICISTA, ENCANADOR/BOMBEIRO HIDRÁULICO, CARPINTEIRO DE FORMAS, VIGIA DIURNO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MECANICO DE REFRIGERAÇÃO E SERVENTE DE OBRAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, A SEREM EXECUTADOS CONFORME SOLICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Valor total da contratação é de R$ 48.504,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 17/07/2026

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:08BAD484

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N° 030/2026
PMTO/SMS/NGS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: Repasse de recursos financeiros, previstos em **PORTARIA GM/MS Nº 11.503, DE 29 DE MAIO DE 2026**, que autoriza o repasse referente às ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas suplementares para o custeio da Média e Alta Complexidade - MAC. Recurso advindo da solicitação feita por meio da Portaria GM/MS N° 10.169 DE 19 DE JANEIRO DE 2026. Contratado: Hospital Santa Rosália, CNES 2208172. Referência: Termo de Compromisso n° 030/2026; plano de trabalho fornecido pelo beneficiário de acordo com a proposta cadastrada no sistema Investsus n **63000727572202600**; Fonte de recurso: Ficha: 977. Fonte: 1.600. Valor: **R$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais)**. Da Vigência: 12 meses. Data do Termo de Compromisso: 01/07/2026.

Publicado por:
Emerson Gomes Campos
Código Identificador:EAE103E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2026 - Órgão Gerenciador: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedores: CELINA MOREIRA FREITAS ME**, totalizando R$ 10.950,00; **D N P COMERCIO E ACESSORIOS LTDA**, totalizando R$ 7.588.999,80 e **DATEN TECNOLOGIA LTDA**, totalizando R$210.000,00. **Data**: 10/07/2026. **Vigência**: 12 meses. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 020/2026. **Objeto**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de computadores, notebooks e periféricos para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni.

Teófilo Otoni, 17/07/2026.

BRENER FERRAZ GASPAR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:D69D1577

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2026 - Órgão Gerenciador: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedores: BELMICRO TECNOLOGIA S/A**, totalizando R$239.270,58; **GO VENDAS ELETRONICAS LTDA**, totalizando R$66.419,40; **INVERTER CLIMATIZACAO LTDA,** totalizando R$37.400,00; **MAQFORT MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, totalizando R$21.686,00 e **MESQUITA ELETRODOMESTICOS E ELETRONICOS LTDA**, totalizando R$129.450,00. **Data**: 13/07/2026. **Vigência**: 12 meses. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 042/2026. **Objeto**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos televisores para atender às necessidades do município de Teófilo Otoni/MG.

Teófilo Otoni, 17/07/2026.

BRENER FERRAZ GASPAR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:831AD6BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 3° TAD AO CONTRATO 175/2024

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 3° TAD AO CONTRATO 175/2024 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada:** FERNANDES TERRAPLANAGENS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.345.805/0001-28 **- Referência**: Adesão à Ata de Registro de Preço nº. 019/2024 **- Data de Assinatura:** 01/07/2026 **– Do Objeto:** O presente Termo Apostilamento tem como objeto a inclusão de ficha e fonte de dotação orçamentária do 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 3° TAD AO CONTRATO 175/2024. **Da Inclusão:**

INCLUSÃO		
FICHA	**FONTE**	**VALOR**
687	1.706.000	R$ 398.000,00
687	1.706.000	R$ 398.000,00
687	1.710.000	R$ 311.290,00

Teófilo Otoni/MG,
JOSÉ NELSON SOBRINHO –
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:DC800A68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 067/2026.

Prefeitura municipal de Três Corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 067/2026. Processo n.° 0256/2026. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das secretarias municípais. Pelo período de consumo de 12 meses. O município de Três Corações/prefeitura municipal de Três Corações, com sede na Av. Brasil, n.º 225, bairro Jardim América, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 03/08/2026 às 09h:30min. Local: plataforma de licitações ammlicita www.ammlicita.org.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: Secretaria municipal de educação. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.ammlicita.org.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três Corações, 17 de Julho de 2026.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:5D158DCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 072/2026

Prefeitura municipal de Três Corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 072/2026. Processo n.° 0284/2026. Objeto: Aquisição de material de segurança para a navegabilidade da balsa de flora sob a responsabilidade da semap. O município de Três Corações/prefeitura municipal de Três Corações, com sede na Av. Brasil, n.º 225, bairro Jardim América, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 30/07/2026 às 14h:00min. Local: plataforma de licitações ammlicita www.ammlicita.org.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: Secretaria municipal de agricultura e pecuária. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.ammlicita.org.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três Corações, 17 de Julho de 2026.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:BA54F1B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026.

Prefeitura Municipal de Três Corações. Departamento de Compras e Licitação Extrato da Ata de Registro de Preços do pregão eletrônico nº 025/2026. Objeto: Aquisição de carimbos para atendimento das necessidades das secretarias da prefeitura municipal de três corações.termo: nº 0174/2026.Partes: Prefeitura municipal de Três Corações x Fina Estampa Carimbos Ltda valor: r$ 4.541,11 (quatro mil, quinhentos e quarenta e um reais e onze centavos)o prazo deste termo será de 12 (doze) meses. Publicado no Quadro de avisos da Prefeitura de Três Corações em 19/06/2026.

Três Corações, 19 de Junho de 2026.

ANA CAROLINA MAFRA SIMÕES
Secretaria Municipal de Finanças

DANIEL SANTOS RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

RACHID GADBEM NETO
Secretaria Municipal de Saúde

CARLOS HENRIQUE XAVIER VILANI
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

ANDRÉ LUÍS SOUZA RIBEIRO
Secretaria Municipal de Esportes

KENIA MENDES
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

GUSTAVO JJOÃO ROBERTO GORGULHO FRANCO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

ROGERIO FERRAZ RIVELLO
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

ANDRÉ LUIS RIBEIRO
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:1949159B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 020/2026.

Prefeitura Municipal de Três Corações. Departamento de Compras e Licitação **Extrato do Contrato da Dispensa nº 020/2026. Objeto:** Contratação de serviço de guindaste de 70 toneladas, com diária mínima de 10 horas, com fornecimento de combustível e operador, utilizando-se do Processo de Licitação nº 056/2025, Credenciamento Público nº 011/2025, Licitação Compartilhada do Consórcio Público CIMAG, para uso nas atividades do Departamento de Pontes e Pontilhões, sob a responsabilidade da Semap.**Contrato: nº 0208/2026.Partes:** prefeitura municipal de Três Corações x **Maciel Costa & Pinto Transportes Ltda.valor: R$ 23.744,00 (vinte e três mil setecentos e quarenta e quatro reais).**O prazo deste Contrato será de **12 (doze) meses.**Publicado no Quadro de avisos da Prefeitura de Três Corações em 30/06/2026.

Três Corações, 30 de Junho de 2026

ROGERIO FERRAZ RIVELLO
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:4391EFE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIBILIDADE Nº 27/2026

Prefeitura municipal de Três Corações. Departamento de compras e licitação extrato do contrato da inexibilidade nº 27/2026. Objeto:Contratação da dupla Mato Grosso e Mathias, através da

empresa b4 produções artisticaseirele, para apresentação no município de Três Corações no dia 24/09/2026, nas festividades de comemoração do aniversário do município. contrato: nº 213/2026. Partes: Prefeitura municipal de Três Corações x B4 Produções Artísticas Ltda valor: r$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) o prazo deste contrato será de 6 (seis) meses. publicado no quadro de avisos da prefeitura de Três Corações em 10/07/2026.

Três Corações, 10 de Julho de 2026

CLAUDINEI FERREIRA
secretaria municipal de lazer, turismo e cultura.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:6C50321B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2026, QUE FAZEM ENTRE SI MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL SR. JOSE AUGUSTO DE MESQUITA E A EMPRESA MATOS & FAGUNDES SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

O **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, pessoa jurídica de direito público interno localizado na Praça Castelo Branco, 03 – Centro – Três Marias/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Augusto de Mesquita, brasileiro solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 015.512.746-20, residente e domiciliado na Rua Goiás 259 , São Jorge em Três Marias/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MATOS & FAGUNDES SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, sociedade de advogados regularmente constituída, inscrita no CNPJ sob o nº **26.381.076/0001-06**, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais, estabelecida na **Avenida Raja Gabaglia, nº 2.280, Sala 513, Bairro Estoril, CEP 30.494-170, Belo Horizonte/MG**, neste ato representada por sua **Sócia-Administradora, Dra. Ana Carolina Diniz de Matos, advogada, inscrita na OAB/MG** doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório n.º 121/2026**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade n.º 007/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a Contratação Contratação da sociedade de advogados MATOS & FAGUNDES SOCIEDADE DE ADVOGADOS para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de natureza predominantemente intelectual, consistentes em assessoria e consultoria jurídica especializada em Direito Público, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Três Marias/MG, compreendendo:

● Consultoria especializada em alta complexidade e questões estratégicas, elaborando pareceres técnicos aprofundados, orientando juridicamente na mitigação de riscos e oferecendo suporte na tomada de decisões relevantes pelo Gabinete do Prefeito e pelas Secretarias Municipais, excetuando-se a Secretaria Municipal de Saúde, que terá assessoria e consultoria específica, tais como questões que envolvem impactos econômicos e políticos significativos, como definição de prioridades em planos de governo, revisão de políticas públicas, reestruturação administrativa, questões afetas aos servidores, processos administrativos disciplinares, situações que envolvam possíveis conflitos entre secretarias, auxílio e orientação sobre o relacionamento do Município com outros entes federativos ou mesmo avaliação de riscos jurídicos de atos administrativos estratégicos;

● Assessoria ao setor de licitações e contratos, com emissão de pareceres jurídicos, acompanhamento de processos licitatórios de alta complexidade e apoio na fase preparatória, acompanhamento de procedimentos de maior complexidade, emissão de pareceres jurídicos acerca de impugnações e recursos administrativos, revisão de minutas, apoio à gestão contratual e suporte à fiscalização da execução;

● Assessoria na reestruturação administrativa, com diagnóstico da estrutura organizacional municipal e propostas de melhorias estratégicas;

Apoio técnico-jurídico na elaboração, revisão e consolidação de decretos, portarias, instruções normativas, fluxos internos, rotinas padronizadas e demais atos administrativos voltados à conformidade institucional,

● Assessoria contenciosa especializada, com elaboração de peças processuais, recursos e incidentes, memoriais e sustentação oral em processos judiciais de alta complexidade e interesse do Município, exclusivamente até a segunda instância perante o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, Tribunal Regional Federal da 1ª e 6ª Região e Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, ainda, atuação perante o Tribunal de Contas da União;

● Assessoria e Consultoria por intermédio de e-mail, telefone, WhatsApp, em dias úteis em horário comercial, compreendido entre as 09:00h e 18:00h, excetuando-se tais horários em casos de situações excepcionais que justifiquem o atendimento fora dos horários previamente estabelecidos, É objeto desta contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação Contratação da sociedade de advogados MATOS & FAGUNDES SOCIEDADE DE ADVOGADOS para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de natureza predominantemente intelectual, consistentes em assessoria e consultoria jurídica especializada em Direito Público, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Três Marias/MG.	Mês.	12	R$ 27.500,00	R$ 330.000,00

São anexos a este instrumento e **vinculam** esta contratação, independentemente de transcrição:

DFD – Documento de Formalização de Demanda;
ETP – Estudo Técnico Preliminar;
Termo de Referência;
Ata de Inexigilidade de Licitação n.º 042/2025;
Parecer Jurídico;
Comprovação do valor contratado;
Documentação da Empresa Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

A prestação de serviços terá início, a partir da assinatura do Contrato, com a emissão da ordem de serviço;
Os serviços serão executados de acordo com o determinado pela Secretaria Municipal de Administração;
A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 01 (um) servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21;
A coordenação da prestação de serviços será exercida pelo Gestor;
A contratada prestará os servicos técnicos especializados conforme as demandas da Administracão Pública Municipal e as disposições previstas no instrumento contratual;
A prestação dos serviços será conduzida de forma planejada, organizada e sistemática, garantindo qualidade, eficiência e aderência às exigências legais, com foco na estruturação, operacionalização e regulamentação dos processos de contratação pública, nos moldes da Lei Federal n.° 14.133/2021;
A metodologia de trabalho será orientada por um planejamento estratégico ajustado à realidade do Município, contemplando suporte técnico permanente, atuação preventiva, revisão de documentos, capacitacão de servidores, reestruturacão de fluxos internos e apoio jurídico-normativo, tudo em consonância com as diretrizes e princípios da Nova Lei de Licitações;

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
4.1 PREÇO
O valor total da contratação é de **R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)**, com pagamento mensal no valor de **R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhetos reais)**.
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, deslocamento, hospedagem, alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, por meio de débito em conta bancária indicada pela Contratada.
O valor supra será pago no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contados da data da comprovação da prestação dos serviços, através de Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria de Desenvolvimento.
O Contratante pagará a (s) Nota (s) Fiscal (is)/ Fatura (s) somente à Contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.
A Nota Fiscal correspondente deverá ser apresentada, verificada e atestada pela Secretaria da Fazenda, após a devida confirmação da execução dos serviços contratados.
No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA" (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
As notas fiscais deverão ser emitidas conforme requisição emitida pelo Contratante, sendo que, havendo irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.
O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
o prazo de validade;
a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão contratante;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, o que será comprovado pela documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
A critério do Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Contratada.
É nula e não constituirá qualquer obrigação para o Contratante a prestação de serviços, sem observância do disposto no contrato.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE (art. 92, V)
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, doÍndice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
Não haverá reajuste de preços, exceto nas situações descritas nos itens acima e, diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspomdente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.
CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII e art. 96 e segs.)
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV e art. 140)
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Contrato e seus anexos;
Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para providências cabíveis;
Pagar à contratada, em havendo êxito na ação judicial, o valor resultante da prestação do serviço, após trânsito em julgado e recebimento do valor atualizado a ressacir.
Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente contrato, através do Órgão Gerenciador;
Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados;
Esclarecer à Contratada toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação a prestação dos serviços;
Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
Aplicar à Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;
Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
Realizar avaliações periódicas da qualidadade dos serviços, apos seu recebimento.
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI)

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Assinar o contrato de prestação de serviços no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal;
O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada da contratada e aceita pela Administração;
Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento;
Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Em tudo agir segundo as diretrizes do Contratante;
Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Contratante, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente contrato;
Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o Contrante isento de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiário;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, o valor correspondente aos danos sofridos;
A contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique da execução do objeto contratual;
Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do contrato sem prévia anuência do Contratante;
Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste termo;
Submeter-se às regras de funcionamento do Contratante;
Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante cujas reclamações se obrigam a atender pronta e irrestritamente.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

As penalidades que poderão ser cominadas à Contratada, garantida a prévia defesa do interessado, no respectivo processo administrativo, observarão os procedimentos previstos na Lei 14.133/2021.
Comete infração administrativa a credenciada que incorrer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
Dar causa à inexecução parcial do contrato;
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Dar causa à inexecução total do contrato;
Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
Multa, que poderá ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
10% (dez por cento) do valor total do contrato, nos casos de apresentar documentação falsa exigida para o credenciamento, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e/ou não celebrar o Contrato;
5% (cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I do edital, até o limite de 30 (trinta) dias;
20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nos casos de inexecução total do Contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;
De até 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, em caso de inexecução parcial do Contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos descritos nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave; (art. 156, §5º, da Lei).
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas dos serviços decorrentes desta contratação correrão, no presente exercício, à conta de dotação consignada no orçamento vigente, a seguir descrita:

Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES MARIAS Unidade.....: 02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO SubUnidade.....: 02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO Classif. Orçamentária: 04.122.0002.2010 - MANUT. SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO Elemento da Despesa..: 3.3.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais Fonte de Recurso.....: 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, Decreto Municipal n.º 3.682/2023, e demais normas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 92, §1º)
As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Três Marias/ MG, para dirimir quaisquer questões que possam surgir do presente contrato.
E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 10 de julho de 2026..

Município De Três Marias – Contratante
JOSÉ AUGUSTO DE MESQUITA –
Prefeito Municipal

Matos & Fagundes Sociedade De Advogados
DRA. ANA CAROLINA DINIZ DE MATOS

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:D0E90B21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026

Ref.: Pregão-E n.º 002/2026 - Processo n.º 003/2026

Aos quatro dias do mês de maio de 2026, a Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, com sede administrativa localizada na Praça Prefeito Francisco José de Brito, n.º 82, inscrita no CNPJ sob n.º 18.245.167/0001-88, neste ato representado representada pela Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, **Sra. Erika Mesquita, RESOLVE**, conforme o disposto nos autos do Processo Administrativo em epígrafe e fundamento no artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações, **ADITAR PARA AUMENTAR**, dentro dos limites legais, nos termos, condições e propostas de preços, o preço registrado na Ata de Registro de Preços n. º 004/2026, firmada em 12/02/2026, para **Aquisição de Material Hidráulico**, conforme descrito abaixo.

DETENTORA: **Brave Distribuidora Ltda.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.892.634/0001-09, com sede Rua Lauro Muller, N° 101, Bairro Centro - Palmitos – SC, CEP

79.887-000, neste ato representada pelo **Sr.º Andreia Folle Sponchiado.**

ITEM	UN	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO CONTRATADO	VALOR UNITÁRIO REEQUILIBRADO
18	UN	19891	CAIXA D'ÁGUA C/ TAMPA 1500 LTS POLIETILENO	R$ 910,00	R$ 1.318,79
21	UN	19892	CAIXA D'ÁGUA C/ TAMPA 3000 LTS POLIETILENO	R$1.500,00	R$ 2.038,04
22	UN	76814	CAIXA D'ÁGUA C/ TAMPA 500 LTS POLIETILENO	R$211,00	R$ 291,48
23	CX	19893	CAIXA D'ÁGUA C/ TAMPA 5000 LTS POLIETILENO	R$2.450,00	R$ 3.245,56

A vigência deste Aditivo coincidirá com a vigência da Ata de Registro de Preços de origem.

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições da ata de origem não alteradas por este aditivo.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:06745789

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2026

Ref.: Pregão-E n.º 118/2024 - Processo n.º 220/2024

Aos dezessete dias do mês de junho de 2026, a Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, com sede administrativa localizada na Praça Prefeito Francisco José de Brito, n.º 82, inscrita no CNPJ sob n.º 18.245.167/0001-88, neste ato representado representada pela Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, **Sra. Erika Mesquita, RESOLVE**, conforme o disposto nos autos do Processo Administrativo em epígrafe e fundamento no artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações, **ADITAR PARA AUMENTAR**, dentro dos limites legais, nos termos, condições e propostas de preços, o preço registrado na Ata de Registro de Preços n. º 288/2024, firmada em 25/09/2024, para aquisição de **Aquisição de Soro Fisiológico e Glicosado**, conforme descrito abaixo.

DETENTORA: **Alfalagos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.194.502/0001-14, com sede na Av. Alberto Vieira Romão n.º 1700, bairro Distrito Industrial na cidade de Alfenas/MG, CEP 37.135-516, representada nesse ato pelo Sr. **Natanael Pereira**.

ITEM	UN	CÓDIGO	PRODUTO	VALOR UNITARIO	VALOR REEQUILIBRADO
1	FR	633	SORO FISIOLOGICO 0,9%, 500ML SISTEMA ABERTO, NÃO ESTÉRIL.	R$ 3,59	R$ 3,93

A vigência deste Aditivo coincidirá com a vigência da Ata de Registro de Preços de origem.

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições da ata de origem não alteradas por este aditivo.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:20299675

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
QUARTO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS E A EMPRESA IBTECH TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., REFERENTE AO PREGÃO N.º 010/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2022 – CONTRATO N.º 132/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS - MG, com sede administrativa localizada na Praça Prefeito Francisco José de Brito, n.º 82, inscrita no CNPJ sob n.º 18.245.167/0001-88, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, Sra. Erika Mesquita, ora denominada CONTRATANTE, e a empresa Ibtech Tecnologia Da Informação Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 08.866.837/0001-20, localizada na Avenida Amazonas, n.º 3262, Bairro Prado, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais CEP 30411-220, neste ato representada pela Sra. Ana Cecília de Paiva Holz, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Prorrogação do Contrato Original, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO LEGAL

1.1 - A celebração do presente Termo se dá em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, art. 28, da Lei nº 9.069/95 e art. 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, bem como Cláusula Nona do contrato exordial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Prestação dos Serviços de Locação de Sistema de Gestão Social em ambiente web com provimento de datacenter, para a rede integrada de Assistência Social do Município de Três Pontas, incluindo serviços de implantação, conversão, importação dos dados do cadúnico, treinamento, suporte técnico e manutenção mensal, que garantam as alterações legais, corretivas e/ou evolutivas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - Conforme previsto na Cláusula Décima do Contrato Administrativo nº 132/2022, cuja vigência é contada a partir da emissão do Termo de Aceite dos Serviços da Etapa I, promove-se a prorrogação da vigência contratual até o dia 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias do exercício financeiro vigente da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, sob a rubrica 02.005.000.0004.0122.0019.2042.3339040 - **Ficha n.º 320.**

CLAÚSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 – Prevalecem as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato celebrado entre as partes em 08 de setembro de 2022.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:7E49DCE5

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2026

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal n.º 13.645/2025, tendo em vista o **Registro de preços para aquisição de materiais de construção em geral**, destinados à manutenção, conservação, reforma e adequação de prédios públicos, espaços públicos e demais estruturas pertencentes ao município, visando atender às demandas das secretarias do Município de Três Pontas/MG, discriminadas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 047/2026.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, com lastro no disposto no inciso IV, do art. 71 da Lei Federal n.° 14.133/21, o procedimento administrativo do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2026 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, confirmando o seu resultado no bojo do Processo Administrativo n.º 089/2026, **ADJUDICANDO** seu objeto às seguintes empresas:

COMPRE BEM DISTRIBUIDORA EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.718.491/0001-15, com sede Rua Sete de Maio, N° 96, Bairro Centro – Belo Horizonte– MG

CEP 37.115.000, no valor global estimado de R$ 16.755,80 (dezesseis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais, e oitenta centavos);

FÁBRICA DE PRÉ-MOLDADOS NOSSA SENHORA DE FATIMA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 55.796.672/0001-47, com sede Rua Antonieta Reis Teixeira, N° 10 Bairro Centro – Varginha– Mg CEP 29.730-000, no valor global estimado de R$ 9.735,86 (nove mil, setecentos e trinta e cinco reais, oitenta e seis centavos);

FC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.854.069/0001-13, com sede Rua Jose Milagres Ferreira, N° 317, bairro são josé – baixo guandu– ES CEP 37.115-000, no valor global estimado de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais);

HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.327.884/0001-29, com sede AV. Orlando Resende Andrade, N° 618 Bairro Vila Mariana– Três Corações– MG CEP 37.410-426, no valor global estimado de R$ 25.140,62 (vinte e cinco mil, e cento e quarenta reais, sessenta e dois centavos);

JSA COMERCIO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 54.361.487/0001-67, com sede Rua Pereira Bueno, N° 20 Bairro Vila Industrial– Campinas– SP CEP 130.352-075, no valor global estimado de R$ 3.230,24 (três mil, duzentos e trinta reais, vinte e quatro centavos);

ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.323.297/0001-30, com sede R Barão Do Rio Branco, N° 380 Bairro Centro– Curvelo – MG CEP 37.490-000, no valor global estimado de R$ 293,60 (duzentos e noventa e três reais, sessenta centavos);

RENATO ISIDORO pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.650.156/0001-71, com sede AV Celina Ferreira Ottoni, N° 795 0 Bairro Resende– Varginha– MG CEP 37.062-170 no valor global estimado de R$ 21.343,97 (vinte e um mil, trezentos e quarenta e três reais, noventa e sete centavos);

VRM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.868.626/0001-48, com sede Av. Itaguaí, N° 223 0 Bairro Nova Angra– Angra Dos Reis– RJ CEP 23.933-115 no valor global estimado de R$ 255,42 (duzentos e cinquenta e cinco reais, quarenta e dois centavos).

Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Três Pontas/MG, 17 de julho de 2026.

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal De

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:5EA1FC1E

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2026

O SAAE de Três Pontas – MG, torna público o PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2026, tipo menor preço, para **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para realizar a aferição de hidrômetros**, conforme necessidades da autarquia., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, a abertura da sessão será dia **04 de agosto de 2026, às 08h01min**, no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Três Pontas, 17 de julho de 2026.

JANAINA APARECIDA DE SOUSA
Pregoeira

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:678F6BF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 037_2026

PORTARIA Nº 037/2026

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 20 de JULHO de 2026, a servidora Sra. NATALIA OLIVEIRA PIQUI, brasileira, solteira, nascido aos 01/07/2008, inscrito no CPF 164.602.676-42– sob nº, RG 23.179.451 – PC-MG, domiciliada nesta cidade, residente a Rua Antônio Inacio da Costa nº 27, Bom Sucesso, CEP 38.480-000, cargo de ASSESSOR DE VEREADOR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA/MG, 17 DE JULHO DE 2026

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:91464C0A

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 038_2026

PORTARIA Nº 038/2026

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 20 de JULHO de 2026, a servidora Sra. GIOVANIA FERNANDES LOPES, brasileira, solteira, nascido aos 01/07/2008, inscrito no CPF 177.932.556-82 – sob nº, RG 24.776.791 – PC-MG, domiciliada nesta cidade, residente a Rua Luiz Gomes de Campos nº 195, Tiradentes, CEP 38.480-000, cargo de ASSESSOR DE VEREADOR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA/MG, 17 DE JULHO DE 2026

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:B899347F

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 013/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A **CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.721.924/0001-94, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Josenildo Soares de Melo, brasileiro, casado, portador do CPF n°087.231.984-94 e RG n° MG 32580118 - SCJD, residente e domiciliado na Rua Valdemar Alves da Silva nº47 Bairro Esplanada,doravante designada CONTRATANTE, e

a empresa **ROSÂNIA MÁRCIA SILVA MOTTA-ME,** inscrita no CNPJ n.º 17.378.862.0001/55, com sede no município de Tupaciguara, CEP 38.480.000, doravante denominada CONTRATADA, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2023 firmado em 21 de Julho de 2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogação do presente Contrato n.º 13/2023** estendendo seu período de vigência a partir de 22/07/2026 até 21/07/2027 e previsão contratual disposta na Cláusula Quinta, conforme artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/21.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário e seus aditivos, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de acordo com o prescrito no artigo 174 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado.

Tupaciguara, 16 DE JULHO DE 2026

MOACIR JUNIOR CADA VIEIRA
Presidente Camara Municipal Tupaciguara - MG

ROSÂNIA MÁRCIA SILVA MOTTA
Contratada

TESTEMUNHAS

NOME:_____
CPF:_____

NOME:_____
CPF:_____

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:6868E432

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172/2023

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 172/2023.

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 3º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 172/2023 OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA 27/07/2027 NOS TERMOS DO ARTIGO 106 E 107 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, JUSTIFICATIVA, PARECER E AUTORIZAÇÃO.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças - Decreto Nº. 006/2023.

Publicado por:
Patricia Ferreira de Melo Alencar
Código Identificador:3B04CE63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA 013-2026 PROCESSO 043-2026

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA (RATIFICAÇÃO)
(art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021)

O Secretário Municipal de Administração de Tupaciguara-MG, Sr. Bruno Rodrigues Machado**,** em observância ao art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº. 006/2023 e o julgamento processo administrativo autuado sob nº. 043/2026, Dispensa de Licitação nº. 013/2026, com o objeto da Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para uso dos colaboradores da Prefeitura Municipal de Tupaciguara-MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, houve por bem **AUTORIZAR*(RATIFICAR)***a contratação direta, com o julgamento do certame em favor da empresa vencedora, conforme abaixo relacionado:

Empresa	CNPJ	Valor Total
VDM SEGURANÇA LTDA	56.922.844/0001-44	R$ 57.438,00

Tupaciguara/MG, 17 de julho de 2026

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração
Decreto Municipal nº. 006/2023

Publicado por:
Aliandra Gonçalves Ferreira
Código Identificador:4655FCA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

MUNICÍPIO DE TURMALINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG, AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026

Torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 036/2026 do Tipo: Menor Preço por Item, destinado ao Registro de preços para futura e eventual aquisição de mudas de espécies nativas e ornamentais, gramas, fertilizantes, corretivos, condicionadores de solo, defensivos e demais insumos destinados à arborização urbana, paisagismo, manutenção de áreas verdes, praças, jardins, canteiros e gramados esportivos, em atendimento às necessidades do Município de Turmalina/MG, que será regido pela L**F** 14.133/2021, Decretos Municipais 127/2023 (regulamenta dispositivos da LF 14.133/2021), 129/2023 (regulamenta o Sistema de Registro de Preços) e 130/2023 (critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica), LC 123/2006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis à espécie, bem como condições fixadas no Edital e seus anexos, com envio de propostas e documentos de habilitação por meio do sistema https://licitar.digital/ até as 07h59min do dia 31/07/2026, Data e Horário de Abertura da Sessão: 31/07/2026 às 08h00min. Demais informações e Edital à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro, pelos telefones (38) 3527-1257 Ramais 210 e 211 e (38) 93300-4972 no horário de 08h00hs às 16h00hs, pelo e-mail: licitacao@turmalina.mg.gov.br, pelo site www.turmalina.mg.gov.br/licitacoes/1 e pelo sistema https://licitar.digital/.

PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 17 de julho de 2026.

GABRIEL GOMES CORDEIRO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:BA3CE64F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 39, DE 17 DE JULHO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 39, DE 17 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado N° 03/2026 para as Contratações por tempo determinado".

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAÍ/MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado N° 03/2026, para as Contratações por tempo determinado, da Secretaria de Administração, divulgada por ordem de classificação nesta data através do site www.ubai.mg.gov.br.

Art. 2º - O prazo de validade do referido certame é de 01 ano, contado da data de publicação deste ato administrativo de homologação, uma vez, por igual período, a critério da Administração.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Ubaí - MG, 17 de julho de 2026.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:B2856FCA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 049/2026; PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO 006/2026

A PREF. MUNICIPAL DE UBAI-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, o EXTRATO de Ata n°: 025/2026 referente ao Processo licitatório n° 049/2026, Pregão Eletrônico por Registro de Preço n° 006/2026. Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR TIPO MICROÔNIBUS, CAPACIDADE MINIMA DE 21 LUGARES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, CONFORME DESCRITO NO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS, O PRESENTE CONVÊNIO TEM COMO OBJETO A MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE ESTADO E MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS CONTEMPLADOS PELO TRANSPORTE ESCOLAR, POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSO FINANCEIRO ESTADUAL, DESTINADO À AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR CONFORME CONVÊNIO SIGCON-SAÍDA Nº : 000966/2026.** Empresa Vencedora: **TAWA VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA** no valor de R$ 377.600,00. Vigência 07/07/2026 a 06/07/2027.

FREDERICO FREIRE LIMA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Priscila Mendes Silva
Código Identificador:969B0026

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2026; ADESÃO A ATA PRP 009/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 028/2025 - CIMAMS; PROCESSO LICITATÓRIO 057/2026

A PREF. MUNICIPAL DE UBAI-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, EXTRATO DO CONTRATO nº 041/2026. Adesão a Ata Prp 009/2026, Pregão Eletrônico 028/2025 – CIMAMS; Processo licitatório 057/2026, Objeto:**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DIVERSOS, 0KM, NOVOS, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA SUDENE - CIMAMS. Contratado**: Líder Veículos S.A., no valor de R$ 150.526,00; Vigência 06/07/2026 a 05/07/2027.

FREDERICO FREIRE LIMA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Priscila Mendes Silva
Código Identificador:6CF3BD4E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2026; ADESÃO A ATA PRP 010/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024 - CODANORTE; PROCESSO LICITATÓRIO 059/2026

A PREF. MUNICIPAL DE UBAI-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, EXTRATO DO CONTRATO nº 043/2026. Adesão a Ata Prp 010/2026, Pregão Eletrônico 012/2024 – CODANORTE; Processo licitatório 059/2026, Objeto:**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, INCLUSIVE ADAPTADOS, ZERO KM, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CODANORTE, NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021. Contratado**: MABELE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA no valor de R$ 319.078,78; Vigência 08/07/2026 a 07/07/2027.

FREDERICO FREIRE LIMA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Priscila Mendes Silva
Código Identificador:E9175D98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO 059/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 018/2026 REGISTRO DE PREÇO 026/2026

EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO 059/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 018/2026 REGISTRO DE PREÇO 026/2026 - Contrato nº 038/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. CONTRATADOS **ROSILAINE CRISTINA DA SILVA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 40.932.174/0001-07**, item 01 – **R$50.000,00 (cinquenta mil reais).** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO EM PROPAGANDA VOLANTE VEICULADA EM CARRO/MOTOCICLETA NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS-MG.**

UNIÃO DE MINAS-MG, 16 DE JULHO DE 2026.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Agente de Contratação/ Pregoeira.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:833A767A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO 060/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 019/2026- CONTRATO Nº 039/2026.

EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO 060/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 019/2026- Contrato nº 039/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. CONTRATADOS: **HORACIO JUNIOR DE FREITAS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 47.560.554/0001-07**, item 01 – **R$ 12.000,00 (doze mil reais).** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINA ESCAVADEIRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O CÓRREGO DA VARGINHA, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGRICULTURA E PECUÁRIA.**

UNIÃO DE MINAS, 17 DE JULHO DE 2026.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Agente de Contratação/ Pregoeira.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:0FC536D3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 060/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 019/2026

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO – NOTIFICO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 060/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº 019/2026, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da proposta vencedora, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a NOTIFICAÇÃO dos objetos aos licitantes vencedores, empresa **HORACIO JUNIOR DE FREITAS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 47.560.554/0001-07**, item 01 – **R$ 12.000,00 (doze mil reais).** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINA ESCAVADEIRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O CÓRREGO DA VARGINHA, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGRICULTURA E PECUÁRIA**, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório**.**

União de Minas, 17 de julho de 2026.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:4C9CA022

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 060/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 019/2026

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - RATIFICO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 060/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº 019/2026, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da proposta vencedora, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a RATIFICAÇÃO dos objetos a licitante vencedora, empresa **HORACIO JUNIOR DE FREITAS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 47.560.554/0001-07**, item 01 – **R$ 12.000,00 (doze mil reais).** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINA ESCAVADEIRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O CÓRREGO DA VARGINHA, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGRICULTURA E PECUÁRIA**, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório.

União de Minas, 17 de julho de 2026.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:6360FD0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025 – Processo Administrativo nº 100/2025. Contratante: Município de Urucuia/MG. Contratada: **49.891.482 JOÃO PEDRO SILVA LOPES**, inscrita no CNPJ nº 49.891.482/0001-06. Objeto: prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 012/2025 por mais 12 (doze) meses, passando sua vigência de **15/07/2026 para 15/07/2027**, podendo ser prorrogada sucessivamente, observado o limite máximo de vigência previsto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 020104.122.0047.2013.339039000000 – Ficha 52 – Fonte 15000000; 050112.122.0047.2021.339039000000 – Ficha 108 – Fonte 15000001; 050112.361.0041.2023.339039000000 – Fichas 134 e 135 – Fontes 15000001 e 15400000; 080110.122.0047.2030.339039000000 – Ficha 215 – Fonte 15000002; 080210.301.0046.2034.339039000000 – Fichas 260, 261 e 263 – Fontes 15000002, 16000000 e 16210000; 080210.302.0043.2037.339039000000 – Fichas 300, 301 e 302 – Fontes 15000002, 16000000 e 16210000; 160104.122.0047.2044.339039000000 – Ficha 351 – Fonte 15000000; 160206.182.0032.2000.339039000000 – Ficha 369 – Fonte 15000000; 230104.122.0047.2052.339039000000 – Ficha 382 – Fonte 15000000; 230126.782.0034.2057.339039000000 – Ficha 430 – Fonte 15000000; 250118.122.0047.2058.339039000000 – Ficha 450 – Fonte 15000000; 260120.608.0038.2066.339039000000 – Ficha 500 – Fonte 15000000; 270106.122.0019.2122.339039000000 – Ficha 506 – Fonte 15000000; 270126.782.0047.2067.339039000000 – Ficha 536 – Fonte 15000000; 280127.812.0023.2118.339039000000 – Ficha 555 – Fonte 15000000; 310108.122.0025.2077.339039000000 – Ficha 638 – Fonte 15000000; 310208.245.0015.2110.339039000000 – Fichas 929, 930 e 931 – Fontes 15000000, 16600000 e 16610000; 310208.245.0017.2114.339039000000 – Fichas 977 e 1085 – Fontes 15000000 e 16610000. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata originária. Data da assinatura: **13 de julho de 2026**. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Alves de Souza
Código Identificador:A2B8A826

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025 – Processo Administrativo nº 100/2025. Contratante: Município de Urucuia/MG. Contratada: **MVS DE BRITO COMÉRCIO DE ALIMENTOS**, inscrita no CNPJ nº 14.120.736/0001-08. Objeto: prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 015/2025 por mais 12 (doze) meses, passando sua vigência de **15/07/2026 para 15/07/2027**, podendo ser prorrogada sucessivamente, observado o limite máximo de vigência previsto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. As

despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **020104.122.0047.2013.339039000000 – Ficha 52 – Fonte 15000000; 050112.122.0047.2021.339039000000 – Ficha 108 – Fonte 15000001; 050112.361.0041.2023.339039000000 – Fichas 134 e 135 – Fontes 15000001 e 15400000; 080110.122.0047.2030.339039000000 – Ficha 215 – Fonte 15000002; 080210.301.0046.2034.339039000000 – Fichas 260, 261 e 263 – Fontes 15000002, 16000000 e 16210000; 080210.302.0043.2037.339039000000 – Fichas 300, 301 e 302 – Fontes 15000002, 16000000 e 16210000; 160104.122.0047.2044.339039000000 – Ficha 351 – Fonte 15000000; 160206.182.0032.2000.339039000000 – Ficha 369 – Fonte 15000000; 230104.122.0047.2052.339039000000 – Ficha 382 – Fonte 15000000; 230126.782.0034.2057.339039000000 – Ficha 430 – Fonte 15000000; 250118.122.0047.2058.339039000000 – Ficha 450 – Fonte 15000000; 260120.608.0038.2066.339039000000 – Ficha 500 – Fonte 15000000; 270106.122.0019.2122.339039000000 – Ficha 506 – Fonte 15000000; 270126.782.0047.2067.339039000000 – Ficha 536 – Fonte 15000000; 280127.812.0023.2118.339039000000 – Ficha 555 – Fonte 15000000; 310108.122.0025.2077.339039000000 – Ficha 638 – Fonte 15000000; 310208.245.0015.2110.339039000000 – Fichas 929, 930 e 931 – Fontes 15000000, 16600000 e 16610000; 310208.245.0017.2114.339039000000 – Fichas 977 e 1085 – Fontes 15000000 e 16610000. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata originária. Data da assinatura: **13 de julho de 2026**. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Alves de Souza
Código Identificador:749CED98

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2025 – Processo Administrativo nº 093/2025, Inexigibilidade nº 053/2025, Credenciamento nº 008/2025. Contratante: Município de Urucuia/MG. Contratada: **INNOVA SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.187.392/0001-54. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 158/2025, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, passando sua vigência de **15/06/2026 para 31/12/2026**. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **020104.122.0047.2013.339039000000 – Ficha 52 – Fonte 15000000; 050112.122.0047.2021.339039000000 – Ficha 108 – Fonte 15000001; 050112.361.0041.2023.339039000000 – Fichas 134 e 135 – Fontes 15000001 e 15400000; 080110.122.0047.2030.339039000000 – Ficha 215 – Fonte 15000002; 080210.301.0046.2034.339039000000 – Fichas 260, 261 e 263 – Fontes 15000002, 16000000 e 16210000; 080210.302.0043.2037.339039000000 – Fichas 300, 301 e 302 – Fontes 15000002, 16000000 e 16210000; 160104.122.0047.2044.339039000000 – Ficha 351 – Fonte 15000000; 160206.182.0032.2000.339039000000 – Ficha 369 – Fonte 15000000; 230104.122.0047.2052.339039000000 – Ficha 382 – Fonte 15000000; 230126.782.0034.2057.339039000000 – Ficha 430 – Fonte 15000000; 250118.122.0047.2058.339039000000 – Ficha 450 – Fonte 15000000; 260120.608.0038.2066.339039000000 – Ficha 500 – Fonte 15000000; 270106.122.0019.2122.339039000000 – Ficha 506 – Fonte 15000000; 270126.782.0047.2067.339039000000 – Ficha 536 – Fonte 15000000; 280127.812.0023.2118.339039000000 – Ficha 555 – Fonte 15000000; 310108.122.0025.2077.339039000000 – Ficha 638 – Fonte 15000000. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário. Data da assinatura: **12 de junho de 2026**. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Alves de Souza
Código Identificador:4D4F27EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERDELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Órgão concedente: Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Verdelândia-MG. Fundamentação legal: Lei Federal n.º 13.019/2014 e legislações correlatas. Objeto: Seleção de Organização da Sociedade Civil para a celebração de parceria, mediante Termo de Colaboração, com vistas à execução de Projeto Musical e Fanfarras Escolares, compreendendo a formação musical, oficinas e apresentações culturais com estudantes da rede pública municipal. Valor global estimado: R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Período de inscrições: De 22/05/2026 a 29/06/2026. Forma de envio das propostas: E-mail institucional da Secretaria: educacao@verdelandia.mg.gov.br. Obtenção do edital: O Edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no sítio oficial da Prefeitura de Verdelândia-MG: https://verdelandia.mg.gov.br/

Publicado por:
Clayton Shasse Pereira de Souza Junior
Código Identificador:8CFEA73D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – CONTRATO Nº 049/2025 – PROC. 033/2025 – DISP. 007/2025

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA. **OBJETO:** Acréscimo no percentual de 25% do contrato de aquisição de papel higiênico, em atendimento Secretaria Municipal de Administração. **VLR.:** R$ 8.478,47 (1.001 rolos de 300mtrs). **FDO:** 117.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:972596B2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2026 – PROC. 054/2026 – DISP. 013/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa CONECT BR TECNOLOGIA LTDA. **OBJETO:** Contratação emergencial de empresa especializada em fornecimento de soluções web, em modelo de Software como serviço (SaaS - Software as a Service), com intuito de fornecer plataforma integrada para apoio à gestão municipal. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 62.500,00. **FDO:** 056.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:8F5EBBD8

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2026 – PROC. 065/2026 – INEX. 015/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa MAIS UMA MODA LTDA. **OBJETO:** Show ao vivo do projeto "MAIS UMA MODA" a ser realizado pelo calendário cultural oficial "Arena Vesp" no dia 25 de julho de 2026, às 20h00min, no Centro de Convenções Risoleta Neves, localizado no bairro Caieiras - Vespasiano/MG, em atendimento a Secretária Municipal de Cultura. **VIG:** 12 dias. **VLR:** R$ 24.000,00. **FDO:** 420.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:D561EBD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 057/2026, Credenciamento nº 002/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA/FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ATENDIMENTOS E PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. Processo ratificado nesta data. LUCIANA APARECIDA DA SILVA REIS inscritano CPF sob o nº 054.725.736-88 com o valor total de R$ 36.000,00; DELPHINO – CLÍNICA MÉDICA LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 18.625.698/0001-04 com o valor total de R$ 44.280,00; E, MED RESGATE LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 40.351.561/0001-50 com o valor total de R$ 23.400,00.

Volta Grande - MG, 09 de julho de 2026.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:8A23E680

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PROC. 077/2026 - DISP. 037/2026

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO Nº 077/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO**, de acordo com as condições e especificações do Termo de Referência.

O MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE/MG torna público, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal Nº 14.133/2021, a MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando a contratação de empresa, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

Os interessados deverão encaminhar suas propostas até às 18h00min do dia 23 de julho de 2026, para o e-mail: licitacao@voltagrande.mg.gov.br ou as apresentar na sede da prefeitura, localizada na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, neste Município de Volta Grande.

Fazem parte deste aviso os seguintes anexos:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo I do TR – Estimativa de Despesa;
Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III – Declaração Unificada; e,
Anexo IV – Documentos de Habilitação;
Anexo V – Minuta de Contrato.

Prefeitura de Volta Grande – MG, 20 de junho de 2026.

THIAGO ALVES BASTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Alves Bastos
Código Identificador:D5E26315

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 072/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 072/2026, Dispensa de Licitação nº 034/2026. Objeto: **AQUISIÇÃO DE APTAMIL PEPTI 800G, PARA ATENDER A LIMINAR JUDICIAL EM FAVOR DE MUNICÍPE PELO PRAZO DE 01 ANO.** Processo ratificado nesta data. LEONE & COLDIBELLI COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRO inscrita no CNPJ sob o nº 40.021.146/0001-38 no valor total de R$ R$ 6.024,96 (Seis mil e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos).

Volta Grande – MG 17 de julho de 2026.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 106 da Lei Orgânica Municipal, cópia do extrato supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Volta Grande-MG, 17 de julho de 2026.

P/ Equipe de Apoio

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva
Código Identificador:12B79940

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCEDE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO – QUINQUÊNIO - PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 731/SMA/2026

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concede Adicional de Tempo de Serviço – Quinquênio - Providências.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, considerando-se o disposto no caput do art. 70 da Lei Municipal nº 1.660/97, considerando-se o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei Complementar Municipal nº 103/2023; considerando-se a certidão de efetivo tempo de serviço emitida pelo Departamento de Recursos Humanos vinculado à Secretaria Municipal de Administração; tendo em vista o atendimento aos requisitos de ordem legal, concede Adicional de Tempo de Serviço na forma que especifica; e **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, concede Adicional de Tempo de Serviço à agente pública municipal a seguir indicada, na forma e condições constantes desta portaria:

Item	Nome do Agente Público	Matrícula	Período Aquisitivo
001	Iara Campos Antunes	00685-0	17/07/2021 a 16/07/2026

Art. 2º - O pagamento do Adicional de Tempo de Serviço autorizado em lei e cumprido nesta Portaria, far-se-á a partir da Competência **Julho de 2026,** conforme disposto no art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 103/2023 c/c inciso IV do art. 6º do Decreto Municipal nº 303/2023.

Art. 3º - O conteúdo desta Portaria deve ser incluído na pasta funcional física ou eletrônica da servidora beneficiada para todos os fins de direito.

Art. 4º - É competência e responsabilidade de cada Secretaria Municipal, através do (a) Secretário (a) Municipal, a afixação desta Portaria nos respectivos locais de trabalho.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 17 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:CA4D826C

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCEDE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO – QUINQUÊNIO - PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 730/SMA/2026

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concede Adicional de Tempo de Serviço – Quinquênio - Providências.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, considerando-se o disposto no caput do art. 70 da Lei Municipal nº 1.660/97, considerando-se o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei Complementar Municipal nº 103/2023; considerando-se a certidão de efetivo tempo de serviço emitida pelo Departamento de Recursos Humanos vinculado à Secretaria Municipal de Administração; tendo em vista o atendimento aos requisitos de ordem legal, concede Adicional de Tempo de Serviço na forma que especifica; e **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, concede Adicional de Tempo de Serviço à agente pública municipal a seguir indicada, na forma e condições constantes desta portaria:

Item	Nome do Agente Público	Matrícula	Período Aquisitivo
001	Rogenilda Aparecida de Lima Viana	00709-8	17/07/2021 a 16/07/2026

Art. 2º - O pagamento do Adicional de Tempo de Serviço autorizado em lei e cumprido nesta Portaria, far-se-á a partir da Competência **Julho de 2026,** conforme disposto no art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 103/2023 c/c inciso IV do art. 6º do Decreto Municipal nº 303/2023.

Art. 3º - O conteúdo desta Portaria deve ser incluído na pasta funcional física ou eletrônica da servidora beneficiada para todos os fins de direito.

Art. 4º - É competência e responsabilidade de cada Secretaria Municipal, através do (a) Secretário (a) Municipal, a afixação desta Portaria nos respectivos locais de trabalho.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 17 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:49711ECD

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCEDE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO – QUINQUÊNIO - PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 729/SMA/2026

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concede Adicional de Tempo de Serviço – Quinquênio - Providências.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, considerando-se o disposto no caput do art. 70 da Lei Municipal nº 1.660/97, considerando-se o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei Complementar Municipal nº 103/2023; considerando-se a certidão de efetivo tempo de serviço emitida pelo Departamento de Recursos Humanos vinculado à Secretaria Municipal de Administração; tendo em vista o atendimento aos requisitos de ordem legal, concede Adicional de Tempo de Serviço na forma que especifica; e **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, concede Adicional de Tempo de Serviço à agente pública municipal a seguir indicada, na forma e condições constantes desta portaria:

Item	Nome do Agente Público	Matrícula	Período Aquisitivo
001	Luciana Barbosa da Silva Sousa	01680-9	17/07/2021 a 16/07/2026

Art. 2º - O pagamento do Adicional de Tempo de Serviço autorizado em lei e cumprido nesta Portaria, far-se-á a partir da Competência **Julho de 2026,** conforme disposto no art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 103/2023 c/c inciso IV do art. 6º do Decreto Municipal nº 303/2023.

Art. 3º - O conteúdo desta Portaria deve ser incluído na pasta funcional física ou eletrônica da servidora beneficiada para todos os fins de direito.

Art. 4º - É competência e responsabilidade de cada Secretaria Municipal, através do (a) Secretário (a) Municipal, a afixação desta Portaria nos respectivos locais de trabalho.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 17 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:A319C8D3

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCEDE FÉRIAS – AGENTE ADMINISTRATIVO - PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 280/2026

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concede Férias – Agente Administrativo - Providências.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, considerando-se o disposto na Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidor Público Municipal, pela necessidade de continuidade de gestão dos serviços a cargo da Secretaria de

Administração, pela ausência de substituto legal na forma da lei, quanto ao direito de usufruir férias, **DECRETA**:

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona, com conversão em pecúnia de 1/3 do período na forma prevista no §5º do art. 108 da lei Municipal nº 1.660/1997, conforme disposto neste Decerto.

Art. 2º - Concede-se férias regulamentares à servidora pública municipal, **Iasmin Gabrielle Soares Corgosinho,** matrícula funcional nº 03372-0, referente ao período aquisitivo compreendido entre 24/04/2025 a 23/04/2026, com período concessivo na forma determinado neste Decreto.

§ 1º - Concede-se período de 10 (Dez) dias entre 10/08/2026 a 19/08/2026, com fracionamento autorizado em razão da necessidade técnica e em razão de ausência de substituto legal para o exercício da função pública.

§ 2º - Concede-se período de 10 (dez) dias entre 10/11/2026 a 19/11/2026, com fracionamento autorizado em razão da necessidade técnica e em razão de ausência de substituto legal para o exercício da função pública.

Art. 3º - Havendo exoneração da servidora pública municipal em qualquer tempo desde já fica determinada a conversão de período aquisitivo de férias não usufruído em indenização na forma legal quando da rescisão em razão da exoneração.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 17 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:D8669B0F

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 733/2026

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 10/08/2026 e 08/09/2026 para a servidora pública municipal **Aline Poliana de Oliveira,** ocupante do cargo público de Orientador Social, matrícula funcional nº 3139-4, referente ao período aquisitivo de 04/07/2026 a 03/07/2026.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 17 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:2175D598

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 734/SMA/2026

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao servidor que menciona, com conversão em pecúnia de 1/3 do período na forma prevista no § 5º do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997, conforme disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 20/07/2026 a 08/08/2026 para o servidor público municipal **Cesar Henrique Silva,** ocupante do cargo público de Secretario Municipal, Matrícula funcional nº 02542-0, referente ao período aquisitivo de 01/08/2024 a 31/07/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do servidor para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 17 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:04A1A46D

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 732/SMA/2026

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Prorrogação de Licença Para Tratar de Interesse Particular – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art.
98, II, "a" ambos da Lei Orgânica Municipal;
Considerando, que a servidora efetiva, **Fernanda Maria da Silva** requereu prorrogação de licença sem vencimentos;
Considerando, o artigo 101 da Lei 1660/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Abaeté – MG);

Resolve:

Art. 1º. – Fica concedida Prorrogação de Licença sem Vencimentos à servidora efetiva, **Fernanda Maria da Silva,** ocupante do cargo de **Professor do Ensino Fundamental I**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 21 de julho de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Abaeté, 17 de julho de 2026.

MARINA ALVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:6C96371B

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – NOMEAÇÃO EM CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO - PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 271/2026

Município de Abaeté – Poder Executivo – Nomeação em Cargo Público de Provimento Efetivo - Providências.
O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza o art. 21 da Lei Orgânica do Município, considerando-se o disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, tendo em vista a aprovação em concurso público para o cargo de provimento efetivo de ***Serviços Gerais,*** observada a ordem de aprovação em concurso público promovido pelo Município, **DECRETA**:

Art. 1° - O Poder Executivo de Abaeté, Estado de Minas Gerais, em virtude de aprovação em concurso público em 16º lugar, por este ato, nomeia **RENATA CRISTINA DA SILVA,** inscrita no CPF sob nº 016.824.846-88, para exercer o cargo público de **SERVIÇOS GERAIS**, conforme requisitos e atribuições relativos ao cargo que constam da Lei Complementar Municipal nº 108-2023.

Art. 2º - A Agente Pública nomeada neste Decreto tem lotação inicial na Unidade Secretaria Municipal de Educação, no CMEI Conceição Corgozinho, com carga horária semanal de 40h (Quarenta horas), com jornada prevista para ser exercida diariamente, onde deve exercer suas atividades.

Art. 3º - A candidata nomeada deve promover a apresentação de todos os documentos previstos em lei para o exercício do cargo, além dos exames de saúde habilitando-a ao pleno exercício de cargo público.

Art. 4º - É de responsabilidade da candidata nomeada apresentar no ato de posse, termo de Inacumulatividade em cargo público ou a Termo de Compatibilidade de exercício de cargos público acumuláveis.

Art. 5º - A Agente Pública nomeada neste ato tem prazo de até 30 (Trinta) dias para tomar posse no referido cargo público de provimento efetivo.

Parágrafo Único. Esgotado o prazo legal para posse e início de exercício do cargo público, operar-se-á a decadência do direito de posse.

Art. 6° - A Agente Pública nomeada deve apresentar declaração de bens e direitos como condição para posse e início de exercício de atividade em cargo público de provimento efetivo.

Art. 7° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 16 de Julho de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:847EFC65

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – NOMEAÇÃO EM CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO - PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 272/2026

Município de Abaeté – Poder Executivo – Nomeação em Cargo Público de Provimento Efetivo - Providências.
O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza o art. 21 da Lei Orgânica do Município, considerando-se o disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, tendo em vista a aprovação em concurso público para o cargo de provimento efetivo de ***Nutricionista,*** observada a ordem de aprovação em concurso público promovido pelo Município, **DECRETA**:

Art. 1° - O Poder Executivo de Abaeté, Estado de Minas Gerais, em virtude de aprovação em concurso público em 1º lugar, por este ato, nomeia **EMILY LOPES OLIVEIRA,** inscrita no CPF sob nº 140.016.136-38, para exercer o cargo público de **NUTRICIONISTA,** conforme requisitos e atribuições relativos ao cargo que constam da Lei Complementar Municipal nº 107-2023.

Art. 2º - A Agente Pública nomeada neste Decreto tem lotação inicial na Unidade Secretaria Municipal de Educação, com carga horária semanal de 40h (Quarenta horas), com jornada prevista para ser exercida diariamente, onde deve exercer suas atividades.

Art. 3º - A candidata nomeada deve promover a apresentação de todos os documentos previstos em lei para o exercício do cargo, além dos exames de saúde habilitando-a ao pleno exercício de cargo público.

Art. 4º - É de responsabilidade da candidata nomeada apresentar no ato de posse, termo de Inacumulatividade em cargo público ou a Termo de Compatibilidade de exercício de cargos público acumuláveis.

Art. 5º - A Agente Pública nomeada neste ato tem prazo de até 30 (Trinta) dias para tomar posse no referido cargo público de provimento efetivo.

Parágrafo Único. Esgotado o prazo legal para posse e início de exercício do cargo público, operar-se-á a decadência do direito de posse.

Art. 6° - A Agente Pública nomeada deve apresentar declaração de bens e direitos como condição para posse e início de exercício de atividade em cargo público de provimento efetivo.

Art. 7° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 16 de Julho de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:6E8ACE24

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
"RATIFICA RESCISÃO DE CONTRATO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO N.º 275/2026

"RATIFICA RESCISÃO DE CONTRATO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Abaeté/MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art. 98, I, "a" ambos da Lei Orgânica Municipal, de 1.990, e de conformidade com a Lei nº. 1.660/97,
Considerando que a servidora foi contratada, conforme Processo Seletivo, Edital 001/2008, para o Cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – **UBS OLGA BATISTA**, dentro do período de vigência do certame e manteve seu vínculo com a administração pública desde então;
Considerando o previsto na Lei Complementar Municipal 040/2018, que torna a servidora estabilizada na função de **ENFERMEIRA**;
Considerando que a servidora requereu junto ao Setor de Recursos Humanos, rescisão do seu contrato de trabalho a partir do dia 16/07/2026;
DECRETA:
Art. 1º - Fica ratificada rescisão contratual a pedido da Sra. **DARLA NEIVA GONTIJO,** servidora contratada, conforme Processo Seletivo, Edital 001/2008, para o Cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - **UBS OLGA BATISTA**, a partir do dia **16/07/2026**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos dezessete do mês de julho de dois mil e vinte e cinco. (17/07/2026)

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:5804C07E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, Concorrência Presencial SRP nº 06/2026
Do tipo maior desconto, abertura no dia 03/08/2026, as 08h:30min. Local da sessão na sala de licitação, situada a Rua João Massariol, 55, vila Eugenio Franklin. Objeto: Registro de preço para futura e eventual, pelo tipo maior desconto sobre a tabela sinapi, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de execução de obras, incluindo mão de obra e insumos. Consultas ao edital e divulgação de informações: www.alpercata.mg.gov.br, telefone (33) 3322-9501.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:74B230E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA 06/2026

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Processo Licitatório nº 139/2026
Concorrência nº 06/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ NA RUA BETA, DISTRITO INDUSTRIAL – ÁREA TOTAL DE 2.676,48 m² – MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG.

O Município de Alterosa/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que o Processo Licitatório nº 139/2026, Concorrência nº 06/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ NA RUA BETA, DISTRITO INDUSTRIAL – ÁREA TOTAL DE 2.676,48 m² – MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG**, teve seu edital **RETIFICADO**, em razão do julgamento parcial da impugnação apresentada, promovendo-se as seguintes alterações:

1 – NOVA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

A SESSÃO PÚBLICA SERÁ REALIZADA NO DIA **20 DE AGOSTO DE 2026, ÀS 08H00MIN**, NA SEDE DO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG.

Entrega dos envelopes até as 07h50min do dia 20 de Agosto de 2026.

2 – RETIFICAÇÕES DO EDITAL

Foram promovidas as seguintes alterações no instrumento convocatório:

- Retificação do item **1.4.1**, para esclarecer que a **visita técnica possui caráter facultativo**, podendo ser substituída por declaração de pleno conhecimento das condições de execução;
- Retificação dos itens **3.1 e 3.2**, para esclarecer que o **Certificado de Registro Cadastral – CRC é facultativo**, não constituindo condição para participação no certame;
- Retificação do item **3.8.1.4**, adequando o prazo para regularização fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, na forma da Lei Complementar nº 123/2006;

- Exclusão da exigência de **Certidão Negativa de Protesto** constante do item **C.2**, permanecendo a exigência da certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial;
- Retificação do item **7.4.1**, dispensando a exigência de **reconhecimento de firma** na procuração;
- Retificação do item **D.1.2**, para admitir a **substituição do responsável técnico** por profissional de qualificação equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração;
- Retificação do item **6.2**, adequando a previsão de inabilitação ao princípio do formalismo moderado, permitindo o saneamento de falhas meramente formais mediante diligência;
- Exclusão do item **10.3.7**, que previa a desclassificação da proposta por ausência de indicação da "origem da produção";
- Retificação da **planilha orçamentária, memorial descritivo, memorial de cálculo e projetos**, contemplando as correções técnicas apontadas, inclusive adequação de quantitativos, inclusão da pintura de ligação e disponibilização dos projetos de drenagem e sinalização.

Permanecem inalteradas as demais disposições do edital.

Alterosa/MG, 17de julho de 2026.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA
Agente de Contratação
Município de Alterosa/MG

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:310F3216

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO PREGÃO 35/2026

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Processo Licitatório nº 158/2026
Pregão Presencial nº 35/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA A ESCOLA NOVA QUE ESTÁ SENDO CONSTRUÍDA NA RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 255, CENTRO DE ALTEROSA/MG.

O Município de Alterosa/MG, torna público, para conhecimento dos interessados que o processo acima identificado, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA A ESCOLA NOVA QUE ESTÁ SENDO CONSTRUÍDA NA RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 255, CENTRO DE ALTEROSA/MG, o qual se encontra suspenso, a **RETIFICAÇÃO** ao edital contendo as seguintes alterações ao instrumento convocatório, nos seguintes itens:

1 - DATA E ABERTURA DA SESSÃO:

A SESÃO SERÁ REALIZADA NO DIA 04 DE AGOSTO DE 2026 ÀS 08H00MIN (OITO HORAS).

2 - Retificação dos itens 15 e16.

- Item 15, onde se lê:
Poltronas - Para auditório de tecido certificado - Com prancheta - Contra-capas de madeira, Espessura de 15mm -Pés de aço para fixar no chão, Espessura do aço de 2,2mm, Pintura eletrostática -Braços e acabamento frontal do braço em madeira -Espuma de alta densidade moldada à frio -Rebatimento do assento por mola -Espuma do encosto: Espessura de 9cm, densidade de 45kgs/m3 -Espuma do assento: Espessura de 9cm, densidade de 50kgs/m3
-Dimensões: Centro-a-centro dos braços: 580mm; Altura total da poltrona: 1020mm; Altura do assento: 450mm; Comprimento com o assento aberto: 700mm; Comprimento com a prancheta aberta: 780mm; Largura do braço: 80mm. - Com instalação e frete inclusos. Marca de referência: DESK, utilizada exclusivamente como parâmetro de qualidade, desempenho, ergonomia, durabilidade e acabamento, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, vedado qualquer direcionamento indevido de marca.
- Leia-se
Poltronas - Para auditório de tecido certificado - Com prancheta - Contra-capas de madeira, Espessura de 15mm -Pés de aço para fixar no chão, Espessura do aço de 2,2mm, Pintura eletrostática -Braços e acabamento frontal do braço em madeira -Espuma de alta densidade moldada à frio -Rebatimento do assento por mola -Espuma do encosto: Espessura de 9cm, densidade de 45kgs/m3 -Espuma do assento: Espessura de 9cm, densidade de 50kgs/m3
-Dimensões: Centro-a-centro dos braços: 580mm; Altura total da poltrona: 1020mm; Altura do assento: 450mm; Comprimento com o assento aberto: 700mm; Comprimento com a prancheta aberta: 780mm; Largura do braço: 80mm. - Com instalação e frete inclusos.

- Item 16 – onde se lê:
Conjunto Escolar: Mesa e cadeira com estrutura de aço e tampo em polipropileno com Porta copos, uma opção para utilizar copos ou garrafas, Porta livros e Sapatas de plástico - Cor: Azul.
- Leia-se:
Conjunto Escolar: Mesa e cadeira com estrutura de aço e tampo em polipropileno com Porta copos, uma opção para utilizar copos ou garrafas, Porta livros e Sapatas de plástico - Cor: Azul. Marca de referência: DESK, utilizada exclusivamente como parâmetro de qualidade, desempenho, ergonomia, durabilidade e acabamento, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, vedado qualquer direcionamento indevido de marca.

3 - EXCLUSÃO DO ITEM 4.1.3 E SUB-ITEM 4.1.3.1. DO EDITAL.
- A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, CATÁLOGO, FICHA TÉCNICA, PROSPECTO, MANUAL DO FABRICANTE OU OUTRO DOCUMENTO OFICIAL QUE IDENTIFIQUE CLARAMENTE A MARCA E O MODELO OFERTADOS, CONTENDO INFORMAÇÕES SUFICIENTES PARA COMPROVAR O ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS PARA CADA ITEM DO TERMO DE REFERÊNCIA, TAIS COMO DIMENSÕES, CAPACIDADE, POTÊNCIA, VOLTAGEM, MATERIAIS DE FABRICAÇÃO, ACABAMENTO, DESEMPENHO, CERTIFICAÇÕES, PESO SUPORTADO E DEMAIS CARACTERÍSTICAS APLICÁVEIS;
* Se houver dúvidas quanto aos produtos ofertados em relação ao solicitado no edital, poderá ser solicitado amostra para fins de conferência e esclarecimento, conforme o caso.

- **OBSERVAÇÃO – ITEM 15 DO TERMO DE REFERÊNCIA (POLTRONAS PARA AUDITÓRIO):** A AQUISIÇÃO DAS POLTRONAS PARA AUDITÓRIO DEVERÁ OCORRER MEDIANTE FORNECIMENTO DA MARCA: **DESK**, EM RAZÃO DA PADRONIZAÇÃO ADOTADA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DO ART. 41, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. A ESCOLHA DA REFERIDA MARCA FUNDAMENTA-SE NA NECESSIDADE DE MANTER A UNIFORMIDADE DO MOBILIÁRIO JÁ EXISTENTE, GARANTINDO COMPATIBILIDADE ESTÉTICA, FUNCIONAL E CONSTRUTIVA, ALÉM DE FACILITAR A MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE COMPONENTES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DURABILIDADE, ERGONOMIA E A RACIONALIZAÇÃO DOS CUSTOS ADMINISTRATIVOS AO LONGO DA VIDA ÚTIL DOS BENS. A PADRONIZAÇÃO FOI PREVIAMENTE MOTIVADA EM ESTUDO TÉCNICO, DEMONSTRANDO QUE A ADOÇÃO DE MARCA DIVERSA COMPROMETERIA A UNIFORMIDADE, A INTEGRAÇÃO E A EFICIÊNCIA DO CONJUNTO INSTALADO, ATENDENDO AOS PRINCÍPIOS DA ECONOMICIDADE, EFICIÊNCIA E INTERESSE PÚBLICO.

4 - ACRÉSCIMO DO ITEM 10 – DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS, E SUB-ITENS.
10.1. - A empresa declarada provisoriamente vencedora deverá apresentar, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da solicitação da Pregoeira, exclusivamente para os itens em que tiver sido declarada vencedora, catálogo técnico, folder, ficha técnica, manual do fabricante e/ou outro documento oficial que permita a

perfeita identificação do produto ofertado, contendo informações suficientes para comprovar o atendimento integral às especificações técnicas constantes no Termo de Referência.
10.2. - Quando exigido para o respectivo item, a licitante deverá apresentar, ainda, Certificado de Conformidade do INMETRO, ou outro documento equivalente previsto na legislação vigente, emitido por organismo competente, comprovando que o produto atende às normas técnicas aplicáveis.
10.3. - Os catálogos e demais documentos técnicos deverão ser encaminhados diretamente à Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Joaquim José Terra, nº 13, Bairro Cruzeiro, Alterosa/MG, devidamente identificados com o nome da empresa licitante e o(s) respectivo(s) item(ns) a que se referem. Alternativamente, poderão ser enviados por meio eletrônico para qualquer um dos seguintes endereços de e-mail: compras@alterosa.mg.gov.br, licitacaoalterosa@hotmail.com ou educacao@alterosa.mg.gov.br, observado o prazo estabelecido neste edital.
10.4. - Os documentos deverão identificar de forma clara e inequívoca a marca, modelo e demais especificações técnicas do produto ofertado, possibilitando a verificação de sua conformidade com as exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
10.5. - Os catálogos, folders, fichas técnicas, manuais, certificados e demais documentos apresentados serão submetidos à análise de uma Comissão Técnica, composta por servidores públicos formalmente designados por Portaria, que emitirá parecer técnico quanto ao atendimento das especificações constantes no Termo de Referência.
10.6. - Caso a Comissão Técnica entenda que a documentação apresentada seja insuficiente para comprovar a conformidade do produto ou persistam dúvidas quanto às suas características técnicas, poderá ser solicitada, mediante justificativa, a apresentação de amostra, exclusivamente dos itens necessários à análise, fixando-se prazo para sua entrega.
10.7. - A amostra será analisada pela mesma Comissão Técnica, exclusivamente para fins de verificação da conformidade do produto com as especificações constantes do edital e do Termo de Referência. Verificado o não atendimento às exigências técnicas, a proposta da licitante será desclassificada em relação ao respectivo item, sendo convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (35) 92002-1895, no horário das 08h00min às 16h00min, ou pelos e-mails: compras@alterosa.mg.gov.br e licitacaoalterosa@hotmail.com.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:25E239FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CONTRATOS

Contrato: 130/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : ULTRAMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Valor: R$ 38.500,00
Vigência:: 13/07/2026
Término: 01/01/2027
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 21/2026
Objeto da Contratação: CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS, COM ESPECIALIZAÇÃO EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS GINECOLÓGICOS E OBSTÉTRICOS, ESPECIALMENTE NO ACOMPANHAMENTO PRÉ-NATAL, CONSULTAS PREVENTIVAS, DIAGNÓSTICO DE PATOLOGIAS FEMININAS E ORIENTAÇÕES RELACIONADAS À SAÚDE DA MULHER.

Alterosa, 17 de Julho de 2026.

Contrato: 131/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : DEVA VEICULOS LTDA
Valor: R$ 292.346,32
Vigência:: 13/07/2026
Término: 13/07/2027
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 67/2026
Objeto da Contratação: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026, REALIZADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA – CIMPAR, PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA DESTINADA À
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTEROSA/MG, VISANDO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO TRANSPORTE SANITÁRIO DE PACIENTES DO SUS.

Alterosa, 17 de Julho de 2026.

Contrato: 892026/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : CONSTRUTORA CFC LTDA
Valor: R$ 1.360.800,00
Vigência:: 14/07/2026
Término: 14/07/2027
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 33/2026
Objeto da Contratação: SRP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO “TAPA BURACO” EM MASSA ASFÁLTICA DO TIPO C.B.U.Q. (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), INCLUINDO LIMPEZA, USINAGEM, TRANSPORTE E APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA, POR METRO CÚBICO (M³), EM DIVERSOS LOGRADOUROS QUE NECESSITAREM DOS SERVIÇOS.

Alterosa, 17 de Julho de 2026.

Contrato: 132/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : BANCO BRADESCO S.A.
Valor: R$ 23.520,00
Vigência:: 15/07/2026
Término: 15/07/2027
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 61/2026
Objeto da Contratação: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS, IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DEVIDAS À MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DE DAM (DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL), EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS.

Alterosa, 17 de Julho de 2026.

Contrato: 133/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A.
Valor: R$ 39.200,00
Vigência:: 15/07/2026
Término: 15/07/2027
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 61/2026
Objeto da Contratação: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS, IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DEVIDAS À MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DE DAM (DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL), EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS.

Alterosa, 17 de Julho de 2026.

Contrato: 134/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

Contratada : CONSTRUTORA CFC LTDA
Valor: R$ 1.360.800,00
Vigência:: 15/07/2026
Término: 15/07/2027
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 33/2026
Objeto da Contratação: SRP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO “TAPA BURACO” EM MASSA ASFÁLTICA DO TIPO C.B.U.Q. (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), INCLUINDO LIMPEZA, USINAGEM, TRANSPORTE E APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA, POR METRO CÚBICO (M³), EM DIVERSOS LOGRADOUROS QUE NECESSITAREM DOS SERVIÇOS.

Alterosa, 17 de Julho de 2026.

Contrato: 902026/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : WESLEY SILVA AMORI
Valor: R$ 20.410,40
Vigência:: 15/07/2026
Término: 15/07/2027
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 34/2026
Objeto da Contratação: REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE APOIO INSTITUCIONAL E DISPOSITIVOS DE HIGIENE, VISANDO À MANUTENÇÃO, ESTRUTURAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE.

Alterosa, 17 de Julho de 2026.

Contrato: 912026/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : AFOX EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA
Valor: R$ 17.110,00
Vigência:: 15/07/2026
Término: 15/07/2027
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 34/2026
Objeto da Contratação: REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE APOIO INSTITUCIONAL E DISPOSITIVOS DE HIGIENE, VISANDO À MANUTENÇÃO, ESTRUTURAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE.

Alterosa, 17 de Julho de 2026.

Contrato: 922026/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : JWR MOVEIS LTDA
Valor: R$ 20.500,00
Vigência:: 15/07/2026
Término: 15/07/2027
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 34/2026
Objeto da Contratação: REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE APOIO INSTITUCIONAL E DISPOSITIVOS DE HIGIENE, VISANDO À MANUTENÇÃO, ESTRUTURAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE.

Alterosa, 17 de Julho de 2026.

Contrato: 932026/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : ODETE MARIA FREITAS
Valor: R$12.108,00
Vigência:: 15/07/2026
Término: 15/07/2027
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 34/2026
Objeto da Contratação: REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE APOIO INSTITUCIONAL E DISPOSITIVOS DE HIGIENE, VISANDO À MANUTENÇÃO, ESTRUTURAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE.

Alterosa, 17 de Julho de 2026.

Contrato: 135/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : COMUNIDADE TERAPEUTICA RECANTO ESPERANÇA.
VALOR: R$13.800,00
Vigência:: 16/07/2026
Término: 16/01/2027
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 68/2026
Objeto da Contratação: INTERNAÇÃO EM CLÍNICA, VISANDO TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA, PARA O PACIENTE ADALBERTO JOSÉ MACHADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE NÚMERO MG-100.926.496-61, NASCIDO EM 21/07/1989, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA DOUTOR ARLINDO DA SILVEIRA FILHO, CIDADE DE ALTEROSA/MG.

Alterosa, 17 de Julho de 2026.

Contrato: 136/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : CARLOS DE ALMEIDA BARROS NETO - CLINICA DE RECUPERAÇAO DE DEPENDENCIA QUIMICA
VALOR: R$23.340,00
Vigência:: 17/07/2026
Término: 17/01/2027
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 69/2026
Objeto da Contratação: INTERNAÇÃO EM CLÍNICA, VISANDO TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA E REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL, PARA O PACIENTE IAN VIEIRA DA FONSECA, PORTADOR DO CPF NÚMERO 155.636.046-08, NASCIDO EM 30/07/2001, RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG.

Alterosa, 17 de Julho de 2026.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:CAECBE81

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 153/2026
HOMOLOGAÇÃO: 14/07/2026 10:32
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: SRP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO “TAPA BURACO” EM MASSA ASFÁLTICA DO TIPO C.B.U.Q. (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), INCLUINDO LIMPEZA, USINAGEM, TRANSPORTE E APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA, POR METRO CÚBICO (M³), EM DIVERSOS LOGRADOUROS QUE NECESSITAREM DOS SERVIÇOS.

CONTRATADO: CONSTRUTORA CFC LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 1.360.800,00 (um milhão e trezentos e sessenta mil e oitocentos reais)

17/07/2026

MARCELO NUNES DE SOUZA **-**
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 155/2026

HOMOLOGAÇÃO: 15/07/2026 10:35
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE APOIO INSTITUCIONAL E DISPOSITIVOS DE HIGIENE, VISANDO À MANUTENÇÃO, ESTRUTURAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE.
CONTRATADO: WESLEY SILVA AMORI
VALOR DA DESPESA: R$ 20.410,40 (vinte mil e quatrocentos e dez reais, com quarenta centavos)

CONTRATADO: AFOX EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 17.110,00 (dezessete mil e cento e dez reais)

CONTRATADO: JWR MOVEIS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais)

CONTRATADO: ODETE MARIA FREITAS
VALOR DA DESPESA: R$ 12.108,00 (doze mil e cento e oito reais)

17/07/2026

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº 67/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 167/2026
HOMOLOGAÇÃO: 13/07/2026 09:02
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026, REALIZADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA – CIMPAR, PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA DESTINADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTEROSA/MG, VISANDO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO TRANSPORTE SANITÁRIO DE PACIENTES DO SUS.

CONTRATADO: DEVA VEICULOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 292.346,32 (duzentos e noventa e dois mil e trezentos e quarenta e seis reais, com trinta e dois centavos)

17/07/2026

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº 68/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 170/2026
HOMOLOGAÇÃO: 16/07/2026 10:39
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: INTERNAÇÃO EM CLÍNICA, VISANDO TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA, PARA O PACIENTE ADALBERTO JOSÉ MACHADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE NÚMERO MG-100.926.496-61, NASCIDO EM 21/07/1989, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA DOUTOR ARLINDO DA SILVEIRA FILHO, CIDADE DE ALTEROSA/MG.

CONTRATADO: COMUNIDADE TERAPEUTICA RECANTO ESPERANÇA
VALOR DA DESPESA: R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)

17/07/2026

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº 69/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 171/2026
HOMOLOGAÇÃO: 17/07/2026 09:40
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: INTERNAÇÃO EM CLÍNICA, VISANDO TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA E REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL, PARA O PACIENTE IAN VIEIRA DA FONSECA, PORTADOR DO CPF NÚMERO 155.636.046-08, NASCIDO EM 30/07/2001, RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG.

CONTRATADO: CARLOS DE ALMEIDA BARROS NETO - CLINICA DE RECUPERAÇAO DE DEPENDENCIA QUIMICA
VALOR DA DESPESA: R$ 23.340,00 (vinte e três mil e trezentos e quarenta reais)

17/07/2026

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:09BB3EBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO 38/2026

Processo Licitatório nº 169/2026 – Pregão nº 38/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais médico-hospitalares destinados à manutenção das atividades desenvolvidas pelas unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Alterosa/MG.

O Município de Alterosa/MG, por meio da Pregoeira e da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 26/2026, torna público que foi promovida **RETIFICAÇÃO DO EDITAL** do Processo Licitatório nº 169/2026, Pregão nº 38/2026, em razão da necessidade de adequações no instrumento convocatório. Em decorrência da retificação, a sessão pública fica redesignada para o dia **30 de julho de 2026, às 08h00min (oito horas)**. O edital retificado encontra-se disponível para consulta.

Informações e acesso ao edital retificado na sede do Setor de Compras e Licitações, situada à Rua Dom Pedro II, nº 54, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h às 16h, pelo e-mail: compras@alterosa.mg.gov.br ou no site www.alterosa.mg.gov.br.

SIMONE NOGUEIRA
Pregoeira do Município de Alterosa/MG

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:67F0375F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2025

PROCESSO 045/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO E COMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTOS SANITÁRIO DO MUNICIPIO DE ALVARENGA MG. 1º ADITIVO: CONTRATADO: MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – 31.172.314/0001-03. VIGENCIA: 17/07/2026 À 16/07/2027.

Publicado por:
Anaidison Regis da Silva
Código Identificador:E6A61C49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº061/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - EXTRATO DO CONTRATO Nº061/2026: A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG torna público extrato do contrato Nº061/2026, originado da Adesão Nº013/2026 à Ata de Registro de Preços ARP Nº 033/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 038/2025 e Pregão Eletrônico nº 017/2025, sendo o Órgão gestor: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS inscrito no CNPJ no 19.493.732/0001-99.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS ENTES CONSORCIADOS AO CIMINAS.
Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPUÁ, CNPJ nº 19.942.895/0001-01.
Contratada: GNC AUTOMOTORES LTDA, CNPJ nº04.798.469/0007-64.
Representante legal: Creomar de Sousa Santos.
Dotação: 02.06.02 10 301.0019 2.0037 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente;
Fonte: 621
Valor do contrato: R$148.900,00(cento e quarenta e oito mil e novecentos reais).
Vigência: 12(doze) meses
O contrato encontra-se disponível no site: https://arapua.mg.gov.br/

Arapuá/MG, 17 de julho de 2026.

EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Wanderson de Castro Galvão
Código Identificador:54F3244D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – PUBLICAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO –. Processo 66/2026, Pregão Eletrônico 31/2026. Menor Preço por ITEM. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais pedagógicos destinados à organização e realização do Desfile Cívico de 7 de Setembro de 2026, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Bela Vista de Minas/MG**,** conforme especificações constantes no Termo de Referência. Data: até as 09:00h do dia 31/07/2026. Início da sessão e disputa de preços: 31/07/2026 às 09:30h. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA https://ammlicita.org.br/ Telefone de contato: 031.31.31.91.0707 Obtenção do edital:www.belavistademinas.mg.gov.br.

Bela Vista de Minas, 17 de julho de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:B9807DDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
DESPACHO

DESPACHO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00064/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000009/2026
ASSUNTO: DESPACHO FUNDAMENTADO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

1. RELATÓRIO
O presente procedimento licitatório foi instaurado pelo Município de Biquinhas, Estado de Minas Gerais, sob o rito da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com o objetivo de contratar empresa especializada para a aquisição de computadores e impressoras destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Os recursos financeiros para o custeio da contratação decorrem do Convênio de Saída nº 1261001874/2025/SEE, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, e este Município.
No dia 07 de julho de 2026, ocorreu a sessão pública de abertura das propostas comerciais. No Lote 01, destinado à aquisição de microcomputadores, a empresa SINCES Tecnologia Comércio e Serviços Ltda sagrou-se provisoriamente classificada em primeiro lugar, ao ofertar o equipamento da marca EXIX, modelo EXLKFPO, pelo valor unitário de R$ 1.578,00.
Inconformada com o resultado do certame, a licitante Gomes & Garcia Informática Ltda, classificada em oitavo lugar, interpôs recurso administrativo em 09 de julho de 2026. Em suas razões recursais, a recorrente sustentou que a proposta da primeira colocada descumpriu o item 3.26 do Edital. O referido dispositivo editalício exige que os computadores venham com todo o pacote de escritório instalado e em pleno funcionamento, mencionando nominalmente os aplicativos Word, Excel e PowerPoint. A recorrente argumentou que o software LibreOffice, ofertado pela empresa SINCES, não atende a essa exigência por não se tratar da suíte proprietária Microsoft Office.
A empresa SINCES Tecnologia Comércio e Serviços Ltda apresentou suas contrarrazões em 15 de julho de 2026. A recorrida alegou que a expressão "pacote office" constitui gênero que engloba diversas suítes de aplicativos de escritório, de modo que o LibreOffice preencheria integralmente os requisitos funcionais estabelecidos no instrumento convocatório.
Diante da complexidade da matéria, os autos foram encaminhados ao setor técnico para manifestação. Em 16 de julho de 2026, o relator e técnico responsável, Lucas Cézar de Oliveira, emitiu dois pareceres técnicos específicos.
O primeiro parecer técnico analisou as contrarrazões apresentadas pela empresa SINCES. O relatório técnico concluiu que a suíte LibreOffice não atende ao item 3.26 do Edital, uma vez que o instrumento convocatório especificou nominalmente os programas Word, Excel e PowerPoint, integrantes exclusivos da suíte Microsoft Office. O parecer destacou ainda que a Prefeitura Municipal adota a suíte Microsoft Office como padrão institucional em seu ambiente computacional, sendo necessária a manutenção dessa padronização para garantir a uniformidade operacional, a compatibilidade de documentos e a eficiência no suporte técnico.
O segundo parecer técnico realizou uma análise minuciosa das especificações constantes do edital para a aquisição de computadores. O técnico responsável apontou a existência de graves inconsistências e omissões na descrição do objeto que comprometem a definição adequada do item e impossibilitam o julgamento objetivo das propostas. O laudo evidenciou que a especificação do processador limita-se à expressão "Intel i5 ou superior", sem definir a geração, arquitetura, frequência de operação ou memória cache, o que permite o fornecimento de processadores obsoletos, lançados há mais de uma década. Apontou também que a exigência de memória RAM "DDR4-666" apresenta erro técnico, pois essa frequência não existe comercialmente para o padrão DDR4. Por fim, constatou a total ausência de requisitos mínimos para componentes essenciais, como placa-mãe, portas de conexão, saídas de vídeo, chipset e fonte de alimentação. Diante dessas falhas insanáveis, o parecer técnico opinou pela anulação do referido item.
2. FUNDAMENTAÇÃO
2.1. O PODER-DEVER DE AUTOTUTELA E A SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO
O controle dos atos administrativos pela própria Administração Pública constitui emanação direta dos princípios da legalidade e da supremacia do interesse público. O poder-dever de autotutela confere ao administrador a prerrogativa de rever seus próprios atos, seja para anular aqueles que apresentem vícios de legalidade, seja para revogar os que se mostrarem inconvenientes ou inoportunos ao interesse público.

O Supremo Tribunal Federal consolidou o entendimento sobre o poder-dever de autotutela da Administração Pública, permitindo o desfazimento de atos ilegais ou inconvenientes.

SUMULA: Súmula 473: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque dêles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

No âmbito do procedimento licitatório, a autotutela assume relevância ainda maior, pois visa a assegurar que a contratação pública atenda de forma real às necessidades coletivas, com estrita observância aos princípios constitucionais da eficiência e da economicidade. A autoridade administrativa não está adstrita a homologar um certame que se revele prejudicial ao erário ou operacionalmente inviável, possuindo a faculdade de desfazê-lo motivadamente antes da assinatura do contrato.

A Suprema Corte também assentou que a revogação de procedimento licitatório constitui ato discricionário fundado em juízo de conveniência e oportunidade, não gerando direito subjetivo à contratação aos licitantes.

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. JUÍZO DE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE. ATO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO: CABIMENTO. 1. Na revogação do procedimento licitatório, tratando-se de ato discricionário, pautado por juízo de conveniência e oportunidade conferido à autoridade administrativa, não há sentido em indagar aos interessados a respeito da existência ou não de interesse público na revogação, justamente por não lhes competir essa avaliação, mas, sim, à Administração. 2. A Administração revogou a licitação por motivo de mérito, recorrendo a uma válida ação alternativa, mais conveniente, com renúncia à anterior, não menos válida. Daí porque não advir repercussão na esfera jurídica dos concorrentes habilitados, que só teriam adquirido direito subjetivo com a aceitação definitiva da proposta e adjudicação do objeto da licitação. 3. Foram explicitados, pela autoridade administrativa, motivos de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, a autorizarem a revogação, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 29 do Decreto nº 5.450, de 2005. 4. Recurso ordinário a que se nega provimento. (RMS 32519, Relator(a): ANDRÉ MENDONÇA, Segunda Turma, julgado em 08-08-2023, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-s/n DIVULG 14-08-2023 PUBLIC 15-08-2023)

A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal reforça que a Administração Pública conserva a prerrogativa de não contratar quando razões de interesse público justificarem o desfazimento do certame.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. AGRAVO INTERNO EM MANDADO DE SEGURANÇA. ATO DO PGR. ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. 1. O pedido formulado neste writ é o de dar “normal execução à contratação da empresa impetrante”. Inviabilidade do pleito. A Administração sempre conserva o poder de não contratar. 2. A discussão acerca da natureza do ato impugnado, se de anulação ou revogação do certame, teria pertinência, apenas, para a busca de eventual direito a perdas e danos, ao que não se presta o mandado de segurança. 3. Agravo a que se nega provimento por manifesta improcedência, com aplicação de multa no valor de dois salários mínimos, ficando a interposição de qualquer recurso condicionada ao prévio depósito do referido valor, em caso de decisão unânime (CPC/2015, art. 1.021, §§ 4º e 5º, c/c art. 81, § 2º). (MS 33877 AgR, Relator(a): ROBERTO BARROSO, Primeira Turma, julgado em 24-03-2017, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-074 DIVULG 10-04-2017 PUBLIC 11-04-2017)

Dessa forma, constatada a existência de falhas estruturais no instrumento convocatório que comprometem a finalidade da contratação, impõe-se a intervenção da autoridade superior para resguardar o interesse público, utilizando-se do poder de autotutela para revogar o procedimento licitatório.

2.2. AS GRAVES INCONSISTÊNCIAS TÉCNICAS DO EDITAL E A IMPOSSIBILIDADE DE JULGAMENTO OBJETIVO

A regularidade do procedimento licitatório pressupõe a clareza e a precisão na definição do objeto a ser contratado. O edital, como lei interna do certame, deve estabelecer especificações técnicas que permitam aos licitantes formular suas propostas de maneira consciente e isonômica, assegurando à Administração a obtenção de produtos com padrão mínimo de qualidade e desempenho.

O desfazimento de certames licitatórios encontra-se expressamente disciplinado na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 4º O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.

No caso concreto, o laudo técnico emitido pelo setor de informática desta Prefeitura revelou que o edital do Pregão Eletrônico nº 000009/2026 padece de inconsistências técnicas insanáveis na descrição dos microcomputadores do Lote 01.

A exigência de memória RAM com a especificação "DDR4-666" constitui erro técnico material intransponível. A tecnologia DDR4 opera em frequências de barramento significativamente superiores, inexistindo no mercado de informática módulos de memória DDR4 com a frequência de 666 MHz. Essa falha inviabiliza a cotação precisa pelos licitantes e impede a verificação objetiva da conformidade das propostas com o edital.

Ademais, a especificação genérica do processador como "Intel i5 ou superior", sem a fixação da geração mínima ou da arquitetura exigida, compromete gravemente a eficiência da contratação. Sob essa descrição, a Administração ficaria sujeita a receber equipamentos equipados com processadores de gerações extremamente antigas, com desempenho tecnológico obsoleto e incompatível com os sistemas administrativos atuais, embora formalmente enquadrados na nomenclatura comercial exigida.

A ausência de requisitos mínimos para a placa-mãe, portas de conexão e saídas de vídeo também gera o risco de aquisição de equipamentos com recursos limitados ou obsoletos, como placas que dispõem apenas de saída de vídeo analógica VGA, incompatível com os monitores digitais modernos.

Essas falhas comprometem o princípio do julgamento objetivo e da isonomia, pois permitem a participação de propostas com níveis de qualidade e custos de produção completamente discrepantes, impedindo uma comparação justa entre as ofertas. A aquisição de computadores com base em especificações técnicas tão deficientes violaria os princípios da eficiência, da economicidade e da busca pela proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

Outrossim, a controvérsia instaurada em relação ao item 3.26 do Edital, que trata do pacote de escritório, evidencia a redação dúbia do instrumento convocatório. Embora a Administração adote a suíte Microsoft Office como padrão institucional para garantir a uniformidade operacional e a compatibilidade de seus arquivos, a redação do edital deu margem a interpretações divergentes sobre a aceitação de softwares livres equivalentes, como o LibreOffice.

A manutenção de uma licitação eivada de tantas omissões e contradições técnicas geraria inevitáveis prejuízos operacionais e financeiros ao Município, além de expor a Administração a questionamentos judiciais e representações perante os órgãos de controle externo. Portanto, o interesse público exige a revogação do certame para que o termo de referência seja readequado, garantindo-se uma contratação eficiente, econômica e segura.

2.3. A PERDA DE OBJETO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A revogação motivada do procedimento licitatório opera o desfazimento integral do certame, retirando a eficácia de todos os atos procedimentais anteriores. Como consequência lógica, ocorre a perda superveniente do objeto de quaisquer recursos administrativos

pendentes de julgamento, restando prejudicada a análise de seu mérito.
O recurso interposto pela empresa Gomes & Garcia Informática Ltda e as contrarrazões apresentadas pela empresa SINCES Tecnologia Comércio e Serviços Ltda discutiam a aceitabilidade da proposta comercial em face das exigências do edital. Com a desconstituição da própria licitação, o instrumento convocatório deixa de existir no mundo jurídico, tornando inútil e desnecessária qualquer manifestação sobre a classificação das propostas ou a interpretação de suas cláusulas.
O Superior Tribunal de Justiça firmou orientação no sentido de que a anulação ou revogação do certame acarreta a perda superveniente do interesse recursal quanto às discussões editalícias anteriores.
EMENTA: DIREITO EMPRESARIAL. AGRAVO INTERNO RECURSO ESPECIAL. NULIDADE DE EDITAL DE HASTA PÚBLICA E DIREITO DE PREFERÊNCIA. AGRAVO INTERNO DESPROVIDO.I. CASO EM EXAME1. Agravo interno interposto contra decisão monocrática que julgou prejudicada a análise do agravo interno por ausência superveniente de interesse recursal, em razão de anulação do certame e necessidade de novo edital.2. A controvérsia diz respeito a agravo de instrumento que discutiu a regularidade do leilão da UPI Águas de São Francisco, no âmbito de recuperação judicial.3. A Corte de origem deu provimento ao agravo para anular o leilão, determinando nova hasta com lance inicial de R$ 38.800.000,00.II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO4. Há quatro questões em discussão: (i) saber se subsiste interesse recursal porque o acórdão do TJSP teria anulado o leilão, e não o edital, mantendo válida a publicação de 1/12/2022 e o direito de preferência da arrendatária; (ii) saber se houve negativa de vigência dos arts. 142 e 189 da Lei n. 11.101/2005 e do art. 92, caput e §§ 3º e 4º, da Lei n. 4.504/1964; (iii) saber se é caso de suspensão por conexão, nos termos dos arts. 55 e 313, V, a, do CPC;e (iv) saber se cabe multa do art. 1.021, § 4º, do CPC, diante do desprovimento do agravo interno.III. RAZÕES DE DECIDIR5. Mantém-se a prejudicialidade: a repetição do certame exigirá novo edital, inexistindo ato editalício eficaz a ser invalidado, o que implica perda superveniente de interesse recursal.6. Afasta-se a tese de subsistência de interesse fundada na aptidão do edital anterior para produzir efeitos futuros, pois a nova hasta pública será necessariamente precedida de novo edital.7. Rejeita-se a suspensão por conexão; a anulação do certame e a necessidade de novo edital eliminam risco de decisões conflitantes e confirmam a perda de objeto.8. Não se aplica a multa do art. 1.021, § 4º, do CPC, porque não configurada manifesta inadmissibilidade do agravo interno.IV. DISPOSITIVO E TESE9. Agravo interno desprovido.Tese de julgamento: "1. Há perda superveniente de interesse recursal quando a repetição do certame depender de novo edital, tornando inútil a análise de nulidade do instrumento pretérito. 2. A suspensão por conexão é incabível quando a anulação do certame e a necessidade de novo edital afastam risco de decisões conflitantes e confirmam a perda de objeto. 3. A multa do art. 1.021, § 4º, do CPC não incide sem manifesta inadmissibilidade do agravo interno, sendo insuficiente o mero desprovimento."Dispositivos relevantes citados: CPC, arts. 55, 313, V, a, e 1.021, § 4º; Lei n. 11.101/2005, arts. 142 e 189; Lei n. 4.504/1964, art. 92, caput, §§ 3º e 4º.Jurisprudência relevante citada: STJ, AgInt no RMS n. 51.042/MG, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 28/3/2017.
De igual modo, a substituição ou desfazimento do instrumento convocatório afasta a utilidade do provimento jurisdicional ou administrativo que buscava discutir a validade de suas regras.
EMENTA: ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. LICITAÇÃO. AÇÃO ORDINÁRIA PLEITEANDO A ANULAÇÃO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA. SENTENÇA QUE EXTINGUIU O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO POR PERDA SUPERVENIENTE DO INTERESSE DE AGIR. PUBLICAÇÃO DE NOVO EDITAL EM SUBSTITUIÇÃO ÀQUELE OBJETO DA DISCUSSÃO. ALEGADA VIOLAÇÃO AO ART. 267, VI, DO CPC NÃO RECONHECIDA. ARGUIÇÃO DE OMISSÃO A SER SANADA NO ACÓRDÃO RECORRIDO. SÚMULA 284/STF. DECISÃO MANTIDA. AGRAVO REGIMENTAL NÃO PROVIDO. 1. É deficiente a fundamentação do recurso que não aponta em qual ou quais pontos residiria a omissão ensejadora da alegada violação ao art. 535 do CPC. Incidência da Súmula 284/STF. 2. A substituição de edital de concorrência por outro conduz à perda superveniente do interesse de agir do autor em ação que objetivava a sua nulidade. 3. Agravo regimental não provido. (AgRg no AREsp n. 257.553/RJ, relator Ministro Arnaldo Esteves Lima, Primeira Turma, julgado em 11/12/2012, DJe de 4/2/2013.)
Por conseguinte, a análise do recurso administrativo e das respectivas contrarrazões resta inteiramente prejudicada, devendo o processo ser extinto quanto a essa fase, sem julgamento de mérito, em razão da perda superveniente de seu objeto.

3. DISPOSITIVO E CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, no uso das atribuições legais conferidas ao Chefe do Poder Executivo Municipal, e com fundamento no art. 71, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no princípio constitucional da autotutela administrativa consubstanciado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, decido:

a) **REVOGAR o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 000009/2026, Processo Licitatório nº 00064/2026, em razão de razões de interesse público superveniente decorrentes das graves inconsistências e omissões técnicas apontadas nos laudos técnicos emitidos pelo setor de informática em 16 de julho de 2026, as quais inviabilizam a seleção da proposta mais vantajosa e comprometem a eficiência e a economicidade da contratação;**

b) **DECLARAR PREJUDICADA** a **análise do recurso administrativo interposto pela empresa Gomes & Garcia Informática Ltda, bem como das contrarrazões apresentadas pela empresa SINCES Tecnologia Comércio e Serviços Ltda, ante a perda superveniente de objeto decorrente da revogação do certame;**

c) **DETERMINAR à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, juntamente com o Setor de Compras e Licitações, que procedam à imediata readequação do Termo de Referência, corrigindo as falhas técnicas apontadas no parecer técnico, especialmente quanto à especificação precisa dos processadores, correção da frequência da memória RAM e definição clara dos requisitos de hardware e de padronização de software, para posterior abertura de novo certame licitatório;**

d) **DETERMINAR** a publicação do presente ato no Diário Eletrônico do Município e no Quadro de Avisos da Prefeitura, bem como a intimação das licitantes participantes, na forma da lei.

Biquinhas/MG, 16 de julho de 2026.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:0C62639C

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE BIQUINHAS/MG e a empresa LAND5 ARQUITETURA E URBANISMO LTDA., na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE BIQUINHAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.296.640/0001-56, com sede na Rua Goiás, nº. 986, Centro, Biquinhas-MG, CEP: 35.621-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **EUCLIDES PINTO COELHO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LAND5 ARQUITETURA E URBANISMO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.851.323/0001-03**, com sede na Rua Wenceslau Alves dos Santos, nº 831, Bairro Morrotes, Tubarão/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 022/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa de engenharia especializada para elaboração de projetos urbanos estruturantes no Município de Biquinhas/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 022/2025 por mais 60 (sessenta) dias, passando seu vencimento de 07 de julho de 2026 para 06 de setembro de 2026.

A presente prorrogação fundamenta-se na Cláusula 3.3 do Contrato e nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a necessidade de continuidade da execução dos serviços contratados e a preservação do interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 022/2025 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Biquinhas/MG, 06 de julho de 2026.

EUCLIDES PINTO COELHO
Prefeito Municipal
Contratante

LAND5 ARQUITETURA E URBANISMO LTDA.
CNPJ nº 40.851.323/0001-03
Contratada

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:54FE2093

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.002/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 9.002, DE 17 DE JULHO DE 2026

DENOMINA "QUADRA CÍCERO RAMALHO" A QUADRA ESPORTIVA SITUADA NO BAIRRO BEIJA-FLOR, NO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA (MG)**, Sr. **Roberto Jairo Torres**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a competência do Poder Executivo para a administração, organização e identificação dos bens públicos municipais;

Considerando a necessidade de promover a adequada identificação dos equipamentos públicos municipais, facilitando sua localização, utilização e referência pelos órgãos públicos e pela população;

Considerando que o Sr. Cícero Ramalho construiu sua trajetória de vida no Município de Bocaiuva, sendo reconhecido por sua honestidade, dedicação à família, espírito comunitário e respeito ao próximo;

Considerando que seu exemplo de trabalho, solidariedade e compromisso com os valores humanos deixou relevante legado moral e social para a comunidade bocaiuvense;

Considerando que a preservação da memória de cidadãos que contribuíram para a formação e o fortalecimento da identidade comunitária constitui medida de relevante interesse público;

Considerando que a denominação de equipamentos públicos representa forma legítima de reconhecimento e valorização da história local e daqueles que contribuíram para o desenvolvimento humano e social do Município;

Considerando, por fim, a tese de repercussão geral firmada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do RE 1.151.237/SP (Tema 1.070), segundo a qual:

"*É comum aos Poderes Executivo (decreto) e Legislativo (lei formal) a competência destinada à denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações, cada qual no âmbito de suas atribuições.*"

DECRETA:

Art. 1º Fica denominada "**QUADRA CÍCERO RAMALHO**" a quadra esportiva pública localizada no Bairro Beija-flor, no Município de Bocaiuva/MG.

Parágrafo único. A denominação de que trata este Decreto deverá ser observada pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal para todos os fins administrativos, patrimoniais, cadastrais, urbanísticos e de sinalização.

Art. 2º Compete aos órgãos municipais promover as medidas administrativas necessárias à implementação deste Decreto, inclusive quanto à atualização dos cadastros oficiais, registros patrimoniais e instalação da respectiva identificação do equipamento público.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiuva (MG), 17 de julho de 2026.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva (MG)

Publicado por:
Lidiane Gomes Costa
Código Identificador:DA4E0910

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.004/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 9.004, DE 17 DE JULHO DE 2026

DENOMINA "PRAÇA PEDRO PROFIRO DOS REIS" A PRAÇA PÚBLICA SITUADA NA RUA BELO HORIZONTE, NO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, AO LADO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO VALDEMAR VALLE DE MENEZES, NO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA (MG)**, Sr. **Roberto Jairo Torres**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a competência do Poder Executivo para administrar, organizar, identificar e promover a adequada destinação dos bens públicos municipais;

Considerando a necessidade de assegurar a correta identificação dos bens, espaços e equipamentos públicos municipais, facilitando sua localização, utilização e referência pelos órgãos públicos e pela população;

Considerando que o Senhor Pedro Profiro dos Reis construiu sua trajetória pessoal, profissional e política no Município de Bocaiuva, destacando-se por sua simplicidade, honestidade, dedicação à família, espírito comunitário e respeito ao próximo;

Considerando que sua atuação como comerciante e Vereador foi marcada pelo trabalho, pela solidariedade, pelo compromisso com os valores humanos e pela dedicação aos interesses da comunidade bocaiuvense;

Considerando que o Senhor Pedro Profiro dos Reis exerceu a honrosa função de Vereador, desempenhando suas atribuições com compromisso e trabalhando em prol do desenvolvimento do Município de Bocaiuva e do bem-estar de sua população;

Considerando que sua trajetória de vida e sua atuação pública deixaram relevante legado moral, social e político para o Município de Bocaiuva;

Considerando que a preservação da memória de cidadãos que contribuíram para a formação, o desenvolvimento e o fortalecimento da identidade comunitária constitui medida de relevante interesse público;

Considerando que a denominação de bens, espaços e equipamentos públicos constitui forma legítima de reconhecimento, homenagem e valorização da história local e das pessoas que contribuíram para o desenvolvimento humano, social e político do Município;

Considerando, por fim, a tese de repercussão geral firmada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do RE 1.151.237/SP (Tema 1.070), segundo a qual:

"*É comum aos Poderes Executivo (decreto) e Legislativo (lei formal) a competência destinada à denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações, cada qual no âmbito de suas atribuições.*"

DECRETA:
Art. 1º Fica denominada "**PRAÇA PEDRO PROFIRO DOS REIS**" a Praça Pública situada na Rua Belo Horizonte, no Bairro Nossa Senhora Aparecida, ao lado do Ginásio Poliesportivo Valdemar Valle de Menezes, no Município de Bocaiuva/MG.
Parágrafo único. A denominação de que trata este Decreto deverá ser observada pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal para todos os fins administrativos, patrimoniais, cadastrais, urbanísticos e de sinalização.
Art. 2º Compete aos órgãos municipais promover as medidas administrativas necessárias à implementação deste Decreto, inclusive quanto à atualização dos cadastros oficiais, registros patrimoniais e instalação da respectiva identificação do bem público.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiuva (MG), 17 de julho de 2026.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva (MG)

Publicado por:
Lidiane Gomes Costa
Código Identificador:8B9A4C2F

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 123/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 123, DE 17 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGOS QUE COMPÕEM A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA, ESTADO DE MINAS GERAIS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA (MG)**, Sr. **Roberto Jairo Torres**, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, e embasado na Lei Municipal n° 3.566, de 05 de março de 2013, e demais disposições correlatas, e
Considerando o pedido de exoneração subscrito em 16 de julho de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º **EXONERAR**, a partir de 20 de julho de 2026, **EDSON FRANCISCO VIEIRA SOUZA**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o n° 004.264.186-11, do cargo de **COORDENADORIA DE TURISMO**, junto à **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**, para o qual foi nomeado(a) através da Portaria Municipal de n° 004/2026.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da publicação, no lugar de costume, produzindo efeitos a partir de 20 de julho de 2026.

Bocaiuva (MG), 17 de julho de 2026.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiúva - MG

Publicado por:
Lidiane Gomes Costa
Código Identificador:779345A0

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 124/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 124, DE 17 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGOS QUE COMPÕEM A SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA (MG)**, Sr. **Roberto Jairo Torres**, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, e embasado na Lei Municipal n° 3.566, de 05 de março de 2013, e demais disposições correlatas,
RESOLVE:
Art. 1º **NOMEAR**, a partir de 09 de julho de 2026, **RAFAELA SIQUEIRA**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o n° 062.006.126-09, para provimento e exercício do cargo de **DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA**, junto à **SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**, com obrigações, atribuições e vencimentos de acordo com o previsto na Lei Municipal de n° 3.566/2013 e demais disposições vigentes.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da publicação, no lugar de costume, produzindo efeitos a partir de 09 de julho de 2026.

Bocaiuva (MG), 17 de julho de 2026.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva - MG

Publicado por:
Lidiane Gomes Costa
Código Identificador:874B1FE1

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 125/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 125, DE 17 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGOS QUE COMPÕEM A SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA, ESTADO DE MINAS GERAIS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA** (MG), Sr. **Roberto Jairo Torres**, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, e embasado na Lei Municipal n° 3.566, de 05 de março de 2013, e demais disposições correlatas,
RESOLVE:
Art. 1º **EXONERAR**, a partir de 09 de julho de 2026, **LEANDRA PIMENTA OLIVEIRA**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o n° 044.605.246-94, do cargo de **COORDENADORIA DE APOIO** à **SEÇÃO DE APOIO AOS CONSELHOS E ASSOCIAÇÕES**, junto à **SECRETARIA DE GOVERNO**, para o qual foi nomeado(a) através da Portaria Municipal de n° 153/2025.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da publicação, no lugar de costume, produzindo efeitos a partir de 09 de julho de 2026.

Bocaiuva (MG), 17 de julho de 2026.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva - MG

Publicado por:
Lidiane Gomes Costa
Código Identificador:B41912E0

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 126/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 126, DE 17 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGOS QUE COMPÕEM A SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA (MG)**, Sr. **Roberto Jairo Torres**, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, e embasado na Lei Municipal n° 3.566, de 05 de março de 2013, e demais disposições correlatas,
RESOLVE:
Art. 1º **NOMEAR**, a partir de 09 de julho de 2026, **LEANDRA PIMENTA OLIVEIRA**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o n° 044.605.246-94, para provimento e exercício do cargo de **SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO**, junto à **SECRETARIA DE FAZENDA E**

PLANEJAMENTO, com obrigações, atribuições e vencimentos de acordo com o previsto na Lei Municipal de n° 3.566/2013 e demais disposições vigentes.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da publicação, no lugar de costume, produzindo efeitos a partir de 09 de julho de 2026.

Bocaiuva (MG), 17 de julho de 2026.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva - MG

Publicado por:
Lidiane Gomes Costa
Código Identificador:780CFA77

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0111/2024. Processo Licitatório 0083/2024, Inexigibilidade 0026/2024. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E TELECENTRO NO DISTRITO DE SENTINELA. Fornecedor: ISAIAS ALVES LEITE. Renovação da vigência para 29/07/2027.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:162A61CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2026
DISPENSA Nº 039/2026

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Processo Licitatório nº 125/2026 - Dispensa nº 039/2026 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA E CONTROLE DE QUALIDADE DA IMAGEM DAS REVELADORAS E CONTROLE DE QUALIDADE DOS ACESSÓRIOS DE Pb, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** – Contratada: **SP RAD SERVIÇOS EM PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 18.738.232/0001-07, sediada na cidade de São Carlos/SP, a Rua Barbosa, n° 2.495, Vila Costa do Sol, CEP: 13.566-260, representado nesse pelo Sr. ROBERTO GIGLIOTI, inscrito no CPF: 809.557.380-91, identidade 30.366.793-X SSP/SP.

Brazópolis, 17/07/2026.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2026 – Dispensa nº 039/2026 - Processo Licitatório nº 125/2026 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA E CONTROLE DE QUALIDADE DA IMAGEM DAS REVELADORAS E CONTROLE DE QUALIDADE DOS ACESSÓRIOS DE Pb, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** – Contratada: **SP RAD SERVIÇOS EM PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 18.738.232/0001-07, sediada na cidade de São Carlos/SP, a Rua Barbosa, n° 2.495, Vila Costa do Sol, CEP: 13.566-260, representado nesse pelo Sr. ROBERTO GIGLIOTI, inscrito no CPF: 809.557.380-91, identidade 30.366.793-X SSP/SP. No valor estimado de R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais). Com a vigência de 14/07/2026 a 13/07/2027 – Assinado em 14/07/2026.

Brazópolis, 17/07/2026.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:96F48ECE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 122/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025

A Prefeitura Municipal de Cambuquira, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria nº 2934/2026, vem através deste, comunicar **retificação** ao edital supracitado.

Onde se lê:
1. DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de casinha suspensa modular de alto padrão, destinada a playground infantil, a ser implantada na pracinha situada na Avenida Floriano Peixoto, no município de Cambuquira/MG.

Leia-se:
1. DO OBJETO
1.1 – O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de casinha suspensa modular, destinada a playground infantil, a ser implantada na pracinha situada na Avenida Floriano Peixoto, no município de Cambuquira/MG**.**

Onde se lê:
Data e horário final para envio de Proposta: até o dia 17/06/2026 às 08h:59min**.**

Leia-se:
Data e horário final para envio de Proposta: até o dia 05/08/2026 às 08h:59min.

Inclui-se o item:
13.15.4 – Da regularidade ambiental e da origem da madeira

Caso o fabricante ou fornecedor exerça atividade sujeita à inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP, a licitante vencedora deverá apresentar, como condição para aceitação da proposta, comprovação de sua regularidade perante o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

Por ocasião da entrega dos equipamentos, a contratada deverá comprovar a origem legal da madeira empregada na fabricação do objeto, mediante apresentação da documentação exigida pela legislação ambiental aplicável, expedida pelos órgãos competentes, apta a demonstrar a regularidade da procedência da matéria prima utilizada.

A íntegra da retificação pode ser acessada no site oficial da prefeitura. Permanecem inalteradas as demais cláusulas editalícias.

LUÍS CÉSAR NUNES BASTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:A1525617

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 075/2026 Processo Adm: Nº 131/2026

Objeto: Modalidade Registro de preço para aquisição de instrumentos musicais para atender as demandas da Secretaria de Cultura visando fortalecer atividades culturais, formação musical e preservar o patrimônio histórico de Cambuquira.

Empresas vencedoras valor total: R$ 48.861,56(quarenta e oito mil e oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos):**MARCELO ARAÚJO SILVA E CIA LTDA**(71107320000193) com os lotes: 5, 6 e 11 no valor total de R$ 3.029,54 (três mil e vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos).**ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRLEI EPP**(01721415000117) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 8, 9 e 10 no valor total de R$ 8.733,00 (oito mil e setecentos e trinta e três reais).**CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA**(36839023000131) com o lote: 7 no valor total de R$ 37.099,02 (trinta e sete mil e noventa e nove reais e dois centavos).

CAMBUQUIRA - MG, 17 de julho de 2026.

LUÍS CÉSAR NUNES BASTOS
Condutor de Processos

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:4A06B49C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO REEQUILÍBRIO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026
Processo Adm: Nº 042/2026

Reequilíbrio econômico-finaceiro à ARP 059/2026 para atualização dos valores. **Novos valores**: Batata Inglesa = R$ 8,49 – Beterraba = R$ 7,79 – Cenoura = R$ 7,79 – Tomate = R$ 7,43. Medida amparada no Edital, na ARP e no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021. Empresa: **CAMPOS & CAMPOS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° 51.149.498/0001-90. *Secretária responsável: Viviane Junho.*

Cambuquira, 17 de julho de 2026.

VIVIANE JUNHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:B2EB68AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2026
Processo Adm: Nº 138/2026

Objeto:LICITAÇÃO para Serviços de Arbitragem em Ata de Registro de Preços.

Empresas vencedoras valor total: R$ 72.632,00(setenta e dois mil e seiscentos e trinta e dois reais):**ALVARO ANTONIO DE PAIVA NASCIMENTO09924746635**(22382248000105) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5 e 6 no valor total de R$ 72.632,00 (setenta e dois mil e seiscentos e trinta e dois reais).

CAMBUQUIRA - MG, 17 de julho de 2026.

LUÍS CÉSAR NUNES BASTOS
Condutor de Processos

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:5339AFE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EXTRATO DE ARP Nº 052/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores vinculados a Prefeitura Municipal de Caparaó-MG.

SESSÃO PÚBLICA: 28/05/2026
ADJUDICAÇÃO: 10/07/2026
HOMOLOGAÇÃO: 10/07/2026
DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: ARENA ESPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.348.052/0001-80, **ALLAN DE PAIVA GOUVEA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.227.602/0001-90, **SOUZA E AMARAL ESPORTES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.176.661/0001-66, **P R C FREIRE PRODUTOS E SERVICOS,** inscrita no CNPJ sob o nº 51.340.170/0001-56, **SOCCER COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 00.152.687/0001-80.
VALOR GLOBAL: R$ 264.122,26 (duzentos e sessenta e quatro mil, cento e vinte e dois reais, vinte e seis centavos).
VIGÊNCIA: 10/07/2026 à 10/07/2027.
CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no "hall" de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site http://www.caparao.mg.gov.br/, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 17 de Julho de 2026.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:50EDBD4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2026

EXTRATO DE CONTRATO

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 092/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2026

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de autoclaves e colchão, conforme especificações constantes no Termo de Referência,

em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caparaó-MG.

SESSÃO PÚBLICA: 15/07/2026
ADJUDICAÇÃO: 15/07/2026
HOMOLOGAÇÃO: 15/07/2026
DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.912.303/0001-49, **V. S. COSTA & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.286.960/0001-83, **ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.323.297/0001-30.
VALOR GLOBAL: R$ 19.302,90 (dezenove mil, trezentos e dois reais, noventa centavos).
VIGÊNCIA: 15/07/2026 à 15/11/2026.
CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DE CONTRATO**, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no "hall" de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site http://www.caparao.mg.gov.br/, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 17 de julho de 2026.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:1C423AA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB 2026.

Avaliação das Iniciativas e Divulgação do Resultado

A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Caparaó torna público o Resultado da Etapa de Avaliação das Iniciativas e da Análise Documental, referente aos Editais de Chamamento Público da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB 2026.

Os proponentes abaixo relacionados tiveram suas inscrições analisadas. Os candidatos que possuem pendências documentais poderão apresentar a documentação complementar presencialmente, na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, localizada na Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 170, Prédio da Antiga Estação Ferroviária, Caparaó/MG, ou por meio do e-mail institucional turismo@caparao.mg.gov.br, dentro do prazo estabelecido no cronograma dos editais. Edital de Chamamento Público nº 1/2026-SMTC Fomento à Execução de Ações Culturais com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022)

Proponente

ANA PAULA DA SILVA MOREIRA -
Habilitada

EDIRLENE RODRIGUES DA SILVA -
Habilitada

GUILHERME ADRIANO CALIXTO DA SILVA -
Habilitado

LEANDRO GOMES SAMPAIO -
Habilitado

LUIZ FRANCISCO BRINATE -
Habilitado

NIVALDA SOUZA VICTOR DA SILVA -
Habilitada

SILEIR OLÍMPIO MOREIRA -
Habilitada

WALACE BENTO DE SOUZA LOBATO -
Pendência: Apresentar Comprovante de Residência.

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:0CB1EDE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Edital de Chamamento Público nº 2/2026-SMTC
Premiação para Agentes Culturais com Recursos da Política Nacional
Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022)

Proponente:
Ana Maria Batista Brinate Governança Habilitado(a)
Maria José Pereira Projeto Estações Habilitada
Paulo Carvalho de Oliveira Folia de Reis Habilitado
Solimar Junior Ferreira Queiroz Desabilitado

Caparaó/MG, 16 de julho de 2026.

Esta versão deixa claro que somente os dois proponentes com pendência ainda não estão habilitados, enquanto os demais permanecem habilitados.

ANDYARA AMORIM ALVES MACHADO
Secretária Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:20B4097F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHOS

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
PROCESSO Nº 043/2026 - DISPENSA PRESENCIAL Nº 012/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE PARA DESLOCAMENTO DE BANDAS E FANFARRAS PARA O DESFILE CÍVICO DA FEBAC 2026. (TRAJETO VOLTA REDONDA X CARVALHOS) - 02 ÔNIBUS, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. O(A) Município de Carvalhos torna público nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o aviso de dispensa. Início de recebimento da Proposta: 21/07/2026 as 08 horas. Data limite para envio das propostas adicionais: 23/07/2026 as 15 horas. Endereço para envio das propostas: Setor de protocolo (forma física) ou no endereço eletrônico licitacao@carvalhos.mg.gov.br. O Aviso de Dispensa e seus anexos contendo todas as informações do certame estará disponível no sítio eletrônico oficial: https://www.carvalhos.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br). Informações pelo telefone (35) 3345-1491 ou e-mail: licitacao@carvalhos.mg.gov.br.

Carvalhos, 17/07/2026.

JAQUELINE MIRANDA VILELA COSTA
Equipe de Apoio do(a) Agente de Contratação 01

Publicado por:
Lucimar Reis do Amaral
Código Identificador:4E10F1D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO

SETOR DE LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 002/2026

A Prefeitura Municipal de Cascalho Rico/MG torna público com base na Lei Federal de N.º. 14.133/21, que realizará Pregão Eletrônico n.º. 002 /2026 do tipo: Menor Preço Global**,** às **09:00h do dia 04 (quatro) de agosto de 2026**, na Plataforma da LICITANET.COM.BR, onde serão recebidas e abertas propostas, documentação e realização de sessão para lances on-line, relativas ao objeto: Seleção e Contratação de empresa(s) do ramo para o fornecimento de mobiliários, eletroeletrônicos, equipamentos de informática e utensílio diversos de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e demais condições estabelecidas no edital, conforme especificações e características constantes no edital e seus anexos. Cópias do Edital e Informações Complementares serão obtidas no Setor de Compras e Licitações e ou/na Plataforma da licitanet.com.br.

Cascalho Rico-MG, 16 de julho de 2026.

JULIANA MARTA BORGES DO PRADO –
Pregoeira.

Publicado por:
Corina Angelica Ribeiro Guimarães Santos
Código Identificador:A0792EBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
PRC 061/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é Contratação de empresa para aquisição de Material Permanente que serão usados por funcionários e usuários dos setores ligados a Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia: 30/07/2026 às 09h (horário de Brasília)

LOCAL/LINK DA SESSÃO ELETRÔNICA:
https://catasaltasdanoruega.licitapp.com.br//

Catas Altas da Noruega, 17 de julho de 2026.

PAULO LADISLAU BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Magno Pinto Sobreira
Código Identificador:D40EF29B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

ARP nº. 007/2026.
Processo Administrativo nº. 055/2026.
Pregão Eletrônico (SRP) nº 015/2026.

Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES NOVOS.

Promitente Comprador: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Promitente Vendedor: BRASIL AUTO PEÇAS COMERCIO LTDA. CNPJ: 27.699.687/0001-51

Representante Legal: ATHILA RODRIGUES CORREA

Valor: R$ 2.811,48 (Dois mil, oitocentos e onze reais e quarenta e oito centavos).

Assinatura: 16 de julho de 2026.
Vigência: 16/07/2026 a 16/07/2027.

Chiador – MG, 16 de julho de 2026.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação e Pregoeiro.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

ARP nº. 007/2026.
Processo Administrativo nº. 055/2026.
Pregão Eletrônico (SRP) nº 015/2026.

Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES NOVOS.

Promitente Comprador: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Promitente Vendedor: COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA. CNPJ: 88.197.330/0001-60

Representante Legal: SIRINEI PANIZZON

Valor: R$ 272.774,00 (Duzentos e setenta e dois mil, setecentos e setenta e quatro reais).

Assinatura: 16 de julho de 2026.
Vigência: 16/07/2026 a 16/07/2027.

Chiador – MG, 16 de julho de 2026.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação e Pregoeiro.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

ARP nº. 007/2026.
Processo Administrativo nº. 055/2026.
Pregão Eletrônico (SRP) nº 015/2026.

Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES NOVOS.

Promitente Comprador: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Promitente Vendedor: DISTRIBUIDORA DE PNEUS RIO POMBA LTDA. CNPJ: 46.701.753/0001-25

Representante Legal: VANDER ALVES DA SILVA

Valor: R$ 3.626,00 (Três mil, seiscentos e vinte e seis reais).

Assinatura: 16 de julho de 2026.
Vigência: 16/07/2026 a 16/07/2027.

Chiador – MG, 16 de julho de 2026.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação e Pregoeiro.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

ARP nº. 007/2026.
Processo Administrativo nº. 055/2026.
Pregão Eletrônico (SRP) nº 015/2026.

Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES NOVOS.

Promitente Comprador: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Promitente Vendedor: FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES. CNPJ: 27.088.431/0001-08

Representante Legal: Filipe Augusto Drumond Soares

Valor: R$ 609.914,00 (Seiscentos e nove mil, novecentos e quatorze reais).

Assinatura: 16 de julho de 2026.
Vigência: 16/07/2026 a 16/07/2027.

Chiador – MG, 16 de julho de 2026.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:22ABA487

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 076/2026
Processo nº. 064/2026
Pregão Eletrônico n.º 021/2026.

Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO, COM RECONHECIMENTO FACIAL, SISTEMA WEB, APLICATIVO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E INTEGRAÇÃO COM A FOLHA DE PAGAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR/MG.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: REAL TIME RELOGIO DE PONTO E ACESSO LTDA. CNPJ: 13.416.601/0001-21

Representante Legal: MARLON HILÁRIO CRUZ

Valor: R$ 12.990,00 (Doze mil, novecentos e noventa reais)

Assinatura: 17 de julho de 2026
Vigência: 17/07/2026 a 17/07/2026.

Chiador – MG, 17 de julho de 2026.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:F85529CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

REF:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 008//2026
INEXIGIBILIDADE: Nº 003/2026

OBJETO: Contratação de empresa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados para realização de reforma do fundo previdenciário municipal de Coimbra-MG.

A Chefe de Gabinete no uso de suas atribuições legais, e com fundamento do artigo 7, HOMOLOGO a Inexigibilidade recomendada com base **nos termos do artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, referente ao Processo Administrativo nº **008/2026** e **Inexigibilidade nº 003/2026**, e, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, resolve HOMOLOGAR o resultado da presente licitação no dia **02/02/2026.**

EMPRESA:
SOUZA DUARTE– SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 55.886.266/0001-75

Valor Total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

COIMBRA-MG, 17 de julho de 2026.
Rafaela Pereira Lessa
Chefe de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATO

REF:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 008/2026
INEXIGIBILIDADE: Nº 003/2026

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para realização de reforma e modernização do estatuto, legislação, plano de cargos e salários, programa gestão por resultados e demais setores da estrutura administrativa do município de Coimbra-MG.

CONTRATO Nº 091/2026
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

CONTRATADA
SOUZA DUARTE– SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 55.886.266/0001-75

Valor Total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Data de Assinatura: 29/06/2026

Vigência:29/06/2026 à 29/06/2027

DOTAÇÃO:
3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0026.2.0008– Fonte: 1.500.000 – Descrição: Manutenção dos serviços administrativos

Coimbra/MG, 17 de julho de 2026.

RAFAELA PEREIRA LESSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andreia Dos Santos Alves
Código Identificador:D5610022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2026

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2026

Nº do Termo Aditivo:1º (primeiro)

Tipo de Termo Aditivo: Prorrogação de prazo de vigência

Processo Administrativo nº:059/2026

Forma de Contratação: **Dispensa Eletrônica nº 015/2026**

Contrato nº 066/2026

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - **CNPJ:**18.132.464/0001-17

Contratado:VERGANI CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.784.962/0001-69

Objeto:A prorrogação da vigência do contrato se faz necessária para dar continuidade na prestação de serviços técnicos atuariais, no qual mostra-se imprescindível para a administração municipal, tendo em vista a necessidade de elaboração de avaliação atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, contemplando a construção de cenários de plano de custeio capazes de demonstrar, de forma técnica e fundamentada, a prospecção do equilíbrio financeiro e atuarial do sistema previdenciário municipal.

Data de Assinatura:17/07/2026

Vigência do aditamento: 20/07/2026 a 20/08/2026

COIMBRA-MG, 17 DE JULHO 2026.

RAFAELA PEREIRA LESSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:BD3FC0EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2023

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2023

Nº do Termo Aditivo: 5º (quinto)

Tipo de Termo Aditivo: Prorrogação de prazo de vigência

Processo Administrativo nº: 056/2023

Forma de Contratação: Pregão Presencial nº 037/2023

Contrato nº 104/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - **CNPJ:**18.132.464/0001-17

Contratado: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - **CNPJ:**26.125.096/0001-08

Objeto: Fornecimento de sistema informatizado online, incluindo ainda serviços de provimento de data-center, instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico relacionados a cada módulo de programas.

Data de Assinatura:17/07/2026

Vigência do aditamento:19/07/2026 a 19/07/2027

COIMBRA-MG, 17 DE JULHO 2026.

RAFAELA PEREIRA LESSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:C7E12E1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
RESCISÃO AMIGÁVEL SOB A ATA 032/2026

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Do: Secretaria Municipal de Saúde.

Ao: Setor Licitações

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 18.132.464/0001-17, com sede à Rua Álvaro de Barros, nº 401, Centro, nesta cidade de Coimbra-MG, representada neste ato pela Diretora Municipal de Saúde, a Sra. **RAISSA ARAÚJO MORAIS**, vem por meio deste rescindir a Ata de Registro de Preços nº 032/2026, tendo como **DETENTORA** a empresa, **MESSIAS NETO PRÓTESES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 34.466.074/0001-30, têm, entre si, justo e acertado o presente **TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL**, tendo em vista o contido nos autos da Ata de Registro de Preços nº 032/2026, datada em 04 de maio de 2026, cuja celebração foi autorizada, com base no Edital do Pregão Eletrônico de nº 010/2026, decorrente do Processo Administrativo nº 033/2026, e se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1- O objetivo do presente termo é a rescisão contratual da Ata de Registro de Preços nº 032/2026, que tem como objeto a constituição do quadro geral de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em confecção de próteses dentárias, para atender as demandas habituais da Secretaria Municipal

de Saúde de Coimbra-MG, conforme o Pregão Eletrônico nº 010/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
2.1- A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto nos artigos 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:
3.1- A rescisão contratual foi feita de forma amigável na presente data deste termo, por acordo e sem qualquer ônus entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA:
4.1- A rescisão contratual ocorreu devido a solicitação por parte da secretaria solicitante, no qual se verificou a falha na elaboração do planejamento do processo licitatório, uma vez que o Termo de Referência e os demais documentos não deixaram claro a necessidade municipal que não se limitava a confecção laboratorial das próteses, mas que abrangia também a presença de profissional habilitado/técnico responsável na Unidade de Saúde, para a realização dos moldes e demais etapas necessárias ao atendimento dos pacientes.

A exigência de comparecimento presencial de profissional habilitado na Unidade de Saúde, para moldagem, registros, provas, ajustes e demais atos correlatos, configura obrigação materialmente relevante, com evidente repercussão na composição de custos e na execução contratual.

A Administração reconhece a omissão acima que decorreu de falha de planejamento e de especificação do objeto no procedimento licitatório, não sendo possível imputar á empresa vencedora a obrigação que não foi prevista de forma clara, expressa e objetiva no Edital, no Termo de Referência ou na Ata de Registro de Preços.

Neste sentido, considerando que o serviço agora verificado como necessário gera maiores custos operacionais e técnicos, inclusive pelo deslocamento e comparecimento presencial de profissional habilitado ao município, não se mostra juridicamente adequado exigir a empresa tal obrigação tenha integrado a proposta originalmente assinada.

A Lei Federal 14.133/2021, em seu art. 71, também autoriza que a autoridade competente, após o encerramento de fase de julgamento e habilitação, a determinar o saneamento de irregularidades, revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, anular a licitação por ilegalidade insanável, ou adjudicar e homologar o objeto, conforme o caso, assegurada a prévia manifestação dos interesses nas hipóteses legais.

No dia 14 de julho de 2026, foi enviado a Notificação Administrativa para no endereço de e-mail da empresa **MESSIAS NETO PRÓTESES LTDA,** no qual respondeu no dia 16 de julho de 2026, em momento TEMPESTIVO, que entenderam a decisão administrativa, e aceitaram assinar a presente rescisão amigável.

Ademais, a empresa impõe-se a declaração de nulidade da exigência de comparecimento presencial de profissional habilitado na Unidade de Saúde, por manifesta ausência de previsão expressa e objetiva no edital e no Termo de Referência. Tal exigência, por não ter integrado o instrumento convocatório, não pode ser imposta à Messias Neto Próteses Ltda., conforme vedação expressa no art. 5º, I, da Lei no 14.133/2021. Por fim, a notificada informou que não existem serviços em andamento na empresa, o que dá plena quitação a obrigação entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1- Fica rescindido a Ata de Registro de Preços a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após a publicação no Diário da Associação dos Municípios Mineiros-AMM.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo de rescisão consensual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais e de direito.

Coimbra-MG, 17 de julho de 2026.

RAISSA ARAÚJO MORAIS
Diretora Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Coimbra

Messias Neto Próteses LTDA
ALYSSON JOSÉ MESSIAS DE CASTRO
Representante Legal

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:6FF10E84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 49/2026 E 50/2026

A Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras /MG, situada a Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 20 ,Centro, Conceição das Pedras/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.908/0001-15, atraves de sua Equipe de Apoio e Pregoeira designados pela Portaria nº 2642/2026, publicada em 09/06/2026,torna publico o Extrato de Ata de Registro de Preço nº 49 e 50 de 2026,Processo Licitatorio nº 77/2026 e Pregão Presencial 28/2026,cujo objeto é registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos éticos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição das Pedras/MG,com as empresas:

Ata 49/2026 - MED CENTER COMERCIAL LTDA - EPP, pessoa juridica de direito privado,inscrita no sob o Nº 00.874.929/0001-40,pelo valor estimado global de R$ 42.315,92 (Quarenta e Dois Mil e Trezentos e Quinze Reais e Noventa e Dois Centavos).

Ata 50/2026 - MONICA DAS GRACAS RAIMUNDO BERNARDO LTDA- pessoa juridica de direito privado,inscrita no CNPJ sob o Nº 71.344.436/0001-46, pelo valor estimado global de R$ 770.230,92 (Setecentos e Setenta Mil e Duzentos e Trinta Reais e Noventa e Dois Centavos)
Com Vigência de 16/07/2026 a 15/07/2027.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:B6E561A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DE CONTRATO / CONTRATO Nº 052/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2026 ADESÃO Nº 009/2026

Contratante: Município de Cordislândia/MG, CNPJ nº 18.712.166/0001-04.

Contratada: MEDICOM, inscrita no CNPJ nº 22.635.177/0001-05.

Objeto: Registro de preços com empresa especializada para eventual fornecimento de materiais e equipamentos para saúde bucal, mediante adesão ao Processo Administrativo nº 002/2026 – Pregão Eletrônico SRP nº 001/2026, promovido pelo Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande – CIDASG.

Valor do Contrato: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Cordislândia/MG, 16 de julho de 2026.

JOSÉ ODAIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador:97738C8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 33/2026

O Prefeito Municipal faz publicar o presente extrato quanto ao termo de adjudicação e homologação do Processo Licitatório Nº 66/2026, Inexigibilidade Nº 33/2026, face à empresa: BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, inscrita no CNPJ Nº 18.209.965/0004-05, com sede na Av. Princesa do Sul, 2350, Jardim Ribeiro, Varginha - MG, CEP 37068-002. Extrato de contratação. Art. 94, inciso II da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: Poder Executivo de Cordislândia - MG, CNPJ Nº 18.712.166/0001-04 e BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, inscrita no CNPJ Nº 18.209.965/0004-05, com sede na Av. Princesa do Sul, 2350, Jardim Ribeiro, Varginha - MG, CEP 37068-002 Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de revisão periódica das retroescavadeiras, New Holland B110C, (PMC-0004) - CHASSI HBZB110CESAH40088 e (PMC-0005) - CHASSI HBZN110CLSAH38743, incluindo serviços de manutenção preventiva e fornecimento de peças e componentes necessários, visando garantir o perfeito funcionamento e a conservação do equipamento. Valor Total: R$ 8450,34 (oito mil e quatrocentos e cinquenta reais e trinta e quatro centavos).

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador:E505BF91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2026, DISPENSA Nº 16/2026.
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

O Prefeito Municipal faz publicar o presente extrato quanto ao termo de adjudicação e homologação do Processo Licitatório Nº 59/2026, DISPENSA Nº 16/2026, face à empresa: KLEBER RICARDO DE MORAES, CNPJ Nº 29.757.076/0001-48, conforme disposto do Art. 72 e Art. 74, inciso II da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Extrato de contratação. Art. 75, inciso I da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: Poder Executivo de Cordislândia - MG, CNPJ Nº 18.712.166/0001-04 e KLEBER RICARDO DE MORAES. Contrato Nº 51/2026. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de troca de óleo lubrificante, com fornecimento de material e mão de obra, para os veículos que compõem a frota municipal da prefeitura de Cordislândia - MG. Valor Total: R$ 130.144,20 (cento e trinta mil; cento e quarenta e quatro reais e vinte centavos). Vigência: 12 meses.

JOSÉ ODAIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador:87557855

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026 – DISPENSA Nº 014/2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS, TORNA PÚBLICO QUE CONSIDEROU O PROCESSO DE DISPENSA DE **VIAGENS DA ESCOLA LEGISLATIVA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS,** DAS EMPRESAS, PESSOA JURÍDICA **EXPRESSO BOM REPOUSO LTDA,** INSCRITO NO **CNP nº 47.525.211/0001-01,** SEDIADA NA **RUA VEREADOR JOSE BUENO DA SILVA, Nº 624**, BAIRRO: **VILA NOSSA SENHORA APARECIDA,** CIDADE:**CAMBUÍ-MG** , CEP: 37.600-000 , PELO VALOR DO MENOR ITEM DE **R$ 8.300,00 (OITO MIL E TREZENTOS REAIS),** E DA PESSOA JURÍDICA **PASCHOAL TURISMO LTDA** INSCRITO NO **CNP nº 24.507.069/0001-74,** SEDIADA NA **AVENIDA TIRADENTES, Nº 376**, BAIRRO: **CENTRO,** CIDADE:**CAMBUÍ-MG** , CEP: 37.600-000, PELO VALOR DO MENOR ITEM DE **R$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)** DE ACORDO COM O ART.75 INCISO II DA LEI Nº.14.133/2021, PELO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026**, DISPENSA **Nº 014/2026.**

Publicado por:
Thiago Mateus Fagundes de Brito
Código Identificador:35E98C33

CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026 – DISPENSA Nº 015/2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS, TORNA PÚBLICO QUE CONSIDEROU O PROCESSO DE DISPENSA DE **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA ESCOLA LEGISLATIVA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS,** DA EMPRESA, PESSOA JURÍDICA **CRISPIM E SILVA LTDA,** INSCRITO NO **CNP nº 05.089.052/0001-08,** SEDIADA NA **AVENIDA DO CARMO, Nº 670**, BAIRRO: **CENTRO,** CIDADE: **CAMBUÍ-MG**, CEP: 37.600-000 , PELO VALOR DO MENOR ITEM DE **R$ 3.591,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS),** DE ACORDO COM O ART.75 INCISO II DA LEI Nº.14.133/2021, PELO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026**, DISPENSA **Nº 015/2026.**

Publicado por:
Thiago Mateus Fagundes de Brito
Código Identificador:7F0A64C9

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 116/2026. Processo Licitatório Nº 96/2026 – Pregão Presencial Nº 045/2026. TIPO: Menor Preço Unitário – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. R$ 24.790,00 (vinte e quatro mil, setecentos e noventa reais). Vigência: 17/07/2026 à 16/07/2027. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e **JOSE ARCANJO DE MORAIS NETO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 117/2026. Processo Licitatório Nº 96/2026 – Pregão Presencial Nº 045/2026. TIPO: Menor Preço Unitário – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. R$ 34.340,00 (trinta e quatro mil, trezentos e quarenta reais). Vigência: 17/07/2026 à 16/07/2027. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e **JRMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**

Certifico que este Extrato de Contrato foi publicado em conformidade com a Lei Municipal 818/2002 de 18/02/2002

Publicado no mural em 17 de julho de 2026

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA
Chefe do Departamento de Compras, Licitações, Patrimônio e Informática

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:910A953C

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: Processo Licitatório Nº 113/2026 – Modalidade Inexigibilidade nº 020/2026. Objeto: Contratação do Show Tributo Legião Urbana, pela empresa **MIC Produções Artísticas Ltda CNPJ: 11.056.608/0001-54** para a realização do show no dia 07 de agosto de 2026, para a realização das festividades da Festa do Bom Jesus **e** atender solicitação da secretaria de Turismo e Cultura. Contratada: empresa **MIC Produções Artísticas Ltda**, inscrito no **CNPJ: 11.056.608/0001-54**. Valor: R$ 26.000,00 (vinte seis mil reais). Contratante: Município de Córrego do Bom Jesus. Fundamentado artigo 74, II, da Lei nº 14.133/21 –

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO –
Prefeito Municipal em 17 de Julho de 2026.

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:4F568C51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLANDIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG – AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2026 - Tipo: Menor Preço Global – Processo Administrativo N.º 081/2026 - DATA: 03/08/2026 - Horário: 09:00h. Edital disponível no site www.licitardigital.com.br. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS.** Contato: (33) 3414-1639, licitacao@divinolandia.mg.gov.br.

Divinolândia de Minas – MG, aos 17 de julho de 2026.

GEUBER DE PINHO CAMPOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paloma de Souza Figueiredo
Código Identificador:9606D0BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO 092

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG: EXTRATO DE CONTRATO N° 092/2026. Torna público o extrato do contrato N° 092/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de Divinolândia De Minas/MG e ASAS-CONSULTORIA, MENTORIA, ASSESSORIA E EDITORA LTDA, CNPJ N° 12.313.333/0001-50. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de imersão em grupo, avaliação comportamental individual, e condução de reuniões técnicas com equipes da educação, para desenvolvimento profissional, comportamental e emocional, ao fortalecimento da liderança escolar e à prevenção de estresse, conflitos e adoecimento no trabalho para atender as secretarias do município de Divinolândia de Minas. Inexigibilidade: 025/2026. Valor: R$ 35.120,00 (trinta e cinco mil, cento e vinte reais). Vigência: 07/07/2026 até 07/07/2027.

Divinolândia de Minas/MG, 17 de julho de 2026,

GEUBER DE PINHO CAMPOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paloma de Souza Figueiredo
Código Identificador:8B280546

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS – AVISO DE LICITAÇÃO – P.L Nº 140/2026 – P.E Nº 019/2026*. A Prefeitura Municipal de FARIA LEMOS - MG, torna público, por intermédio de seu PREGOEIRO, o Processo nº 140/2026, Pregão Eletrônico nº 019/2026 – Registro de Preços nº 019/2026, com abertura para o dia 04/08/2026 às 12:30 horas através da Plataforma Licitanet no sitio: https://www.licitanet.com.br/, Visando:* ***Registro de Preço para aquisição de materiais e equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos dos mesmos em atendimento a Secretaria de Saúde****. O edital completo encontra-se à disposição na sede da Prefeitura à Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz, nº 208, centro, na cidade de FARIA LEMOS - MG CEP: 36.840-000 ou através do site www.Faria Lemos.mg.gov.br.*

GILBERTO DAMAS DE SOUSA –
Prefeito Municipal.

17/07/2026.

Publicado por:
Emerson Oliveira Vieira
Código Identificador:D5B2CB37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 76/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 039/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2026
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de segurança não armada para evento festivo em comemoração a XXVIII tradicional festa de agosto, a ser realizado nos dias 06, 07, 08 e 09 de agosto de 2026, em Franciscópolis (MG).
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG
CNPJ N.º: 01.613.394/0001-16

CONTRATADA: FENIX SERVIÇOS EM SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 20.533.096/0001-60

VALOR: R$26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 01 (hum) mês.

DATA DE ASSINATURA: 17 /07/2026.

Franciscópolis, 17 de julho de 2026.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:FCEE89A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
TERMO DE RATIFICACAO DE DISPENSA DE LICITACAO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a dispensa de licitação do Processo Licitatório nº 0039/2026 Dispensa sob o n.o 013/2026 com o objetivo

da contratação de empresa para prestação de serviços de segurança não armada para evento festivo em comemoração a XXVIII tradicional festa de agosto, a ser realizado nos dias 06, 07, 08 e 09 de agosto de 2026, em Franciscópolis (MG).

Autorizo em conseqüência, a contratação da empresa: FENIX SERVIÇOS EM SEGURANÇA LTDA, CNPJ-MF 20.533.096/0001-60, com sua sede à Rua Suécia, N 32, Bairro Jardim Aeroporto, Capelinha/MG, CEP: 39.683-576, neste ato representada pela Sra, Natalina de Jesus Campos Abrante, brasileira, solteira, comerciante, portadora da CI: MG-******** SSP/MG, inscrita no CPF:102.***.***-**.

Valor Total: **R$26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).**

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

DAS DETERMINACOES FINAIS De-se a devida publicidade ao presente ato no Diário Oficial do Município e encaminhe-se ao setor de contratos para a formalização do instrumento contratual.

Franciscópolis, 17 de julho de 2026.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:0BF9024D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

PREFEITURA
EXTRATO DE EDITAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

EXTRATO DE EDITAIS.

Processo nº. 105/2026, Pregão Eletrônico nº. 64/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de prestação de serviços e fornecimento de peças a serem empregadas na manutenção dos aparelhos de cronotacógrafos dos veículos pertencentes a frota municipal de Guaranésia/MG. Data e hora da abertura: 03/08/2026 às 9h.

O(s) edital(is) na íntegra e demais arquivos complementares está(ão) disponível(is) na plataforma AMM Licita através do endereço https://ammlicita.org.br/ e no site oficial da Prefeitura Municipal de Guaranésia através do link.

JOÃO CARLOS MINCHILLO -
Prefeito

Publicado por:
Flaviana Cristina da Silva
Código Identificador:0D02E881

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
AVISO DE SUSPENSÃO

Prefeitura Municipal de Guarará - Pregão Presencial n° 011/2026. Aviso Suspensão de Licitação. O Município de Guarará, na forma da lei, faz saber, torna público para conhecimento dos interessados, a SUSPENSÃO "SINE DIE", nos termos da presente decisão, o processo de licitação em epígrafe (Pregão Presencial nº 011/2026), **devido a necessidade de revisão do detalhamento e descrição técnica do objeto** no sentido de identificar a necessidade de realização de possíveis ajustes técnicos no Termo de Referência e no Edital, ficando também suspensa a sessão pública agendada para o dia 20 de julho das 2026 às 09:30 horas. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

Guarará, 17 de julho de 2026.

Publicado por:
Lucas Willian Soares
Código Identificador:D9A79F4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - PRC Nº 114/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 114/2025 - Dispensa nº 067/2025. Torna público o extrato de 1º Termo Aditivo ao contrato celebrado com a empresa **CASA ARCO IRIS**. Objeto: constitui objeto, a contratação preventiva de entidade especializada para a oferta do serviço socioassistencial de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, na modalidade de acolhimento institucional, destinado a crianças de até 12 anos de idade em situação de risco pessoal e social, observadas as características e demais condições definidas no Termo de Referência e seus anexos. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Data: 29.06.2026.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Comissão de Contratação.

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:002DB057

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
DECRETO Nº 366/2026

DECRETO Nº 366, DE 16 DE JULHO DE 2026

Institui Política Municipal de Alfabetização e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205, 206, 2011 e 214 da Constituição da República, que asseguram o direito à educação e estabelecem o regime de colaboração entre os entes federativos;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 8º a 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005/2014, de 25 de junho de 2014 que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE;
CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, homologada pelo Ministério da Educação;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de 2025, e o Decreto nº 11.566, de 12 de junho de 2023, que dispõem sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
CONSIDERANDO o Decreto nº 48.939, de 7 de novembro de 2024, que instituiu o Pacto Mineiro pela Alfabetização;
DECRETA:
CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização, que tem por finalidade assegurar a alfabetização das crianças na idade certa, promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes dos anos

iniciais do Ensino Fundamental e garantir a melhoria contínua dos indicadores educacionais da rede pública municipal.
Parágrafo único. A Política Municipal de Alfabetização será desenvolvida em regime de colaboração com a União e o estado de Minas Gerais, observadas as normas gerais da educação nacional e as diretrizes aplicáveis.

CAPÍTULO II
Dos Objetivos

Art. 2º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:
I – garantir a alfabetização das crianças ao final do 2º ano do Ensino Fundamental, observadas as metas nacionais e estaduais.
II – promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes dos 3º, 4º e 5º anos que apresentem defasagens.
III – reduzir desigualdades educacionais.
IV – fortalecer a qualidade da alfabetização mediante práticas pedagógicas baseadas em evidências.
V – promover o monitoramento contínuo da aprendizagem;
VI – promover a valorização dos profissionais da educação mediante formação continuada;
VII – fomentar a cultura de monitoramento, avaliação e melhoria contínua da aprendizagem;
VIII – monitorar os indicadores educacionais e elevar os resultados das avaliações externas;
IX – corrigir o fluxo escolar e combater o abandono e a evasão escolar.

CAPÍTULO III
Dos Princípios

Art. 3º Constituem princípios da Política Municipal de Alfabetização:
I – garantia do direito à alfabetização na idade certa;
II – equidade e inclusão;
III – gestão baseada em evidências;
IV – valorização dos profissionais da educação;
V – formação continuada;
VI – regime de colaboração entre Estado, União e Município;
VII – gestão democrática;
VIII – monitoramento permanente dos resultados;
IX – respeito às especificidades locais.

CAPÍTULO IV
Dos Eixos Estruturantes

Art. 4º A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio dos seguintes eixos estruturantes:
I – Gestão e Governança da Alfabetização;
II – Formação Continuada dos Professores Alfabetizadores;
III – Práticas Pedagógicas e Avaliação da Aprendizagem;
IV – Intervenção Pedagógica e Recomposição das Aprendizagens;
V – Articulação com as Famílias e Comunidade;
VI – Infraestrutura, Materiais Didáticos e Recursos Tecnológicos;
VII – Compartilhamento das Práticas Pedagógicas Inspiradoras.

CAPÍTULO V
Da Governança

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar a implementação da Política Municipal de Alfabetização.
Art. 6º Fica instituído o Comitê Municipal de Governança da Alfabetização, órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo e de acompanhamento da Política Municipal de Educação.
§1º O Comitê Municipal de Governança da Alfabetização será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, competindo-lhe convocar e presidir as reuniões, bem como adotar as providências necessárias ao seu funcionamento, na forma disciplinada em Portaria.
§2º A composição, a organização, a periodicidade das reuniões e as normas de funcionamento do Comitê serão disciplinadas por Portaria da Secretaria Municipal de Educação.
§3º O Comitê será formado por profissionais representantes dos seguintes órgãos e segmentos:
I – Secretaria Municipal de Educação;
II – Equipes Gestoras das Escolas;
III – Coordenadores Pedagógicos;
IV – Professores Alfabetizadores;
V – Conselho Municipal de Educação;
VI – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, quando couber;
VII – Outros órgãos ou instituições convidadas.
Art. 7º Compete ao Comitê:
I – acompanhar a implementação a Política Municipal de Alfabetização;
II – monitorar os indicadores;
III – propor aperfeiçoamentos;
IV – acompanhar o Plano Municipal de Ação;
V – elaborar relatórios anuais.

CAPÍTULO VI
Do Plano Municipal de Ação para a Alfabetização

Art. 8º O Plano Municipal de Ação para a Alfabetização constitui o instrumento de planejamento, execução, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização.
§1º O Plano será elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.
§2º O Plano deverá ser atualizado anualmente ou quando necessário.
§3º O Plano conterá, no mínimo:
I – diagnóstico da rede;
II – metas municipais;
III – estratégias;
IV – cronograma;
V – responsáveis;
VI – indicadores;
VII – mecanismos de monitoramento.
Art. 9º O Plano observará os sete eixos estruturantes dispostos no art. 4º deste Decreto.
CAPÍTULO VII
Do Monitoramento

Art. 10 O monitoramento da Política Municipal de Alfabetização será realizado mediante utilização dos resultados:
I – das avaliações internas (diagnósticas e processuais);
II – da Avaliação da Fluência em Leitura;
III – das Avaliações do Sistema Mineiro de Avaliação e Equidade da Educação Pública – SIMAVE;
IV – dos indicadores do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
V – das demais avaliações nacionais, estaduais ou municipais.
Art. 11 Os resultados deverão subsidiar:
I – o planejamento anual do Município;
II – os planos de ação das escolas;
III – as formações continuadas;
IV – a recomposição das aprendizagens;
V – a revisão das metas municipais.

CAPÍTULO VIII
Das Disposições Finais

Art. 12 Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar estrategicamente os programas e ações decorrentes da Política Municipal de Alfabetização, bem como promover, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação, seu acompanhamento e monitoramento.
Art. 13 As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 14 Poderá ser instituída, mediante Portaria da Secretaria Municipal de Educação, Comissão de Trabalho Intersetorial destinada ao apoio às famílias e aos estudantes em processo de alfabetização da rede municipal.
Art. 15 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 15 de julho de 2026.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Marilene Mendes Dos Santos
Código Identificador:240DC137

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
PORTARIA Nº 67/2026

PORTARIA Nº 67, DE 16 DE JULHO DE 2026

Concede gratificação à servidor (a) que menciona.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no uso das atribuições que lhe confere o *art. 74, III e 101, I, a*, da Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto nos incisos II e V do art. 37 da Constituição Federal, resolve:
Art. 1º. Nos termos do inciso IV, do art. 162 da Lei Complementar nº 64, de 13 de outubro de 2025, fica concedida gratificação no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) ao servidor Ilton Ferrari Manoel, Chefe da Seção de Controle de Frotas.
Parágrafo único. A gratificação se justifica em razão do(a) servidor(a) encontrar-se em exercício de atividades fora das atribuições normais do cargo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 16 de julho de 2026.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Marilene Mendes Dos Santos
Código Identificador:762BD4EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU

MUNICIPIO DE IPIAÇU
EXTRATO PREGÃO ELETRONICO LIVROS LITERÁRIOS

EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2026
O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE IPIAÇU – MG, neste ato representada pelo Sr. Gilberto Mauricio Bezerra Neto da Silva, torna público que fará realizar LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO, nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações,
Convoca todos os interessados a participarem.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS DESTINADOS À AMPLIAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS ACERVOS BIBLIOGRÁFICOS DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ OLYNTHO FERREIRA, ALICE MARTINS BARCELOS E DA CRECHE MUNICIPAL DOLÍRIA RIBEIRO DE ARAÚJO, INTEGRANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IPIAÇU/MG, VISANDO AO FORTALECIMENTO DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS, À PROMOÇÃO DA FORMAÇÃO INTEGRAL DOS ESTUDANTES E À ESTRUTURAÇÃO DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA O FOMENTO DA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, A LEI FEDERAL Nº 14.113/2020, A LEI Nº 9.394/1996 (LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL), A BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PLANO DE EXPANSÃO DE MATRÍCULAS EM TEMPO INTEGRAL E A RESOLUÇÃO CIF Nº 23, DE 17 DE MARÇO DE 2026**, menor preço por item. Realização do certame: dia 28 de julho de 2026 às 09:00h (horário de Brasília) na Plataforma do Licitanet.
O Edital na íntegra se encontra disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br, na plataforma do Licitanet www.licitanet.com.br ou na sede do Município Avenida Milton campos, nº 344, CEP 38.350-000, centro, Ipiaçu -MG, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e de 12:30 às 17:00 horas.

Ipiaçu-MG, 16 de julho de 2026. Departamento de Licitação.

GILBERTO MAURICIO BEZERRA NETO DA SILVA.

Publicado por:
Gilberto Mauricio Bezerra Neto da Silva
Código Identificador:C965CD96

MUNICIPIO DE IPIAÇU
INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG, através da Secretaria Municipal de Governo, torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços 010/2026 do **MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA/MG**, celebrada com a empresa **EBES SISTEMAS DE ENERGIA SA**, inscrita no **CNPJ** nº **12.194.903/0001-30** decorrente do Processo Administrativo n° 004/2026, cujo objeto é "**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2026, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2026, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA/MG, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA DISPONIBILIZAÇÃO DE CRÉDITOS DE ENERGIA ELÉTRICA, NO ÂMBITO DO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (SCEE), DESTINADOS ÀS UNIDADES CONSUMIDORAS DO MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA/MG"**, conforme quantitativos e especificações estabelecidos, constantes do anexo do pedido de Adesão, que integra o Processo Administrativo em todos os seus termos e condições. Demais informações pelo e-mail licitacao@ipiacu.mg.gov.br.

Município de Ipiaçu/MG, aos 17 dias do mês de julho de 2026.

ANNA JULIA BORGES REZENDE –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Anna Julia Borges Rezende
Código Identificador:EA0FE179

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, Contrato n. 41/2026
Pregão Eletrônico nº 07/2026, referente a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO / ZERO KM UTILITÁRIO - TIPO CAMINHONETE, PARA O MUNICÍPIO DE JAMPRUCA, CONFORME SIGCON N. 001894/2026,** a favor: **TITONELI VEICULOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº: **11.448.734/0001-54**. Valor Total da Contratação: **R$ 95.300,00 (noventa e cinco mil e trezentos reais)**. Data do contrato 15/07/2026. Vigência de 12 meses –

WELISTON FERREIRA DE ASSIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
John Lennon da Silva Souza
Código Identificador:9582937E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO 021/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 021/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de realização de exames de Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial – MAPA 24 horas e Holter 24 horas, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Formosa/MG.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: licitação pública nº 021/2026, na modalidade pregão, na forma eletrônica, regulamentada pela Portaria nº 418/2023 de 28 de dezembro de 2023, de acordo com a Lei nº 14.133/21, decretos municipais 737/2023 e 791/2023.
REALIZAÇÃO DO CERTAME: no dia 04 de agosto de 2026, às 08h00min no site https://licitanet.com.br/.
Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e edital no site: www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais

Lagoa Formosa- MG, 17 de julho de 2026.

JOSÉ WILSON AMORIM –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Cristina Lima Oliveira
Código Identificador:CFCFB21E

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO CONTRATOS 098 A 103/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA - Extrato de Contratos:

Contrato 098/2026 A & M Soluções Integradas LTDA, CNPJ 57.601.967/0001-46, o valor do contrato é de R$ 41.324,00 (quarenta e um mil trezentos e vinte e quatro reais); Contrato 099/2026 Atacado e Varejo Mariola LTDA, CNPJ 35.198.153/0001-70, o valor do contrato é de R$ 67.853,75 (sessenta e sete mil oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos) Contrato 100/2026 Cicci Distribuidora LTDA, CNPJ 65.434.585/0001-01, o valor do contrato é de R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais); Contrato 101/2026 Comercial Amaral & Silva Paranaíba LTDA, CNPJ 64.102.508/0001-83, o valor do contrato é de R$ 33.302,00 (trinta e três mi trezentos e dois reais); Contrato 102/2026 TH Comércio de Carnes LTDA, CNPJ 49.931.218/0001-58, o valor do contrato é de R$ 108.632,00 (cento e oito mil seiscentos e trinta e dois reais) e Contrato 103/2026 VA Industria de Alimentos LTDA, CNPJ 55.529.503/0001-40, o valor do contrato é de R$ 8.028,00 (oito mil e vinte e oito reais). Constitui objeto do presente instrumento: Aquisição de alimentos para fornecimento de alimentação escolar nas escolas e creches do Município de Lagoa Formosa no 2º semestre de 2026. Pregão Eletrônico 018/2026 Processo Licitatório 049/2026. Vigência 06/07/2026 a 31/12/2026.

JOSÉ WILSON AMORIM,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:C36D3A45

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026

Ratifico a licitação acima citada, cujo objeto é a Contratação de profissionais, pessoa física e/ou jurídica, para ministrar aulas de Corte e Costura, Karatê, Violão, Dança, Capoeira e Artesanato, nas oficinas Socioeducativas do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e no Centro de Convivência do Idoso (CCI), em favor de: Willian Alves da Silva, CPF xxx.488.xxx-10, Contrato 0104/2026, valor R$29.250,00; Vigência de 17/07/2026 a 17/07/2027. Mantendo-se o edital de credenciamento aberto para eventuais novos interessados. Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e no site www.lagoaformosa.mg.gov.br.

JOSÉ WILSON AMORIM -
Prefeito Municipal.

Lagoa Formosa, MG, 17 de julho de 2026

Publicado por:
Carlos Alberto Coelho
Código Identificador:53F6F96C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 098/2026
LEILÃO PÚBLICO Nº 003/2026
O Município de Luisburgo/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Leilão, na forma eletrônica, do tipo maior lance, objetivando a alienação de material reciclado obtido por meio da atividade de triagem realizada pela Usina Municipal de Triagem e Compostagem (UTC), inservíveis ao Município de Luisburgo/MG, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.
Data da sessão pública: 10 de agosto de 2026, às 09h00.
Plataforma eletrônica: AMM LICITA.
Valor mínimo de avaliação do lote: R$ 55.965,00.
O Edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na Plataforma AMM LICITA e no Portal Oficial do Município de Luisburgo/MG, podendo também ser obtidos junto ao Setor de Licitações durante o horário de expediente.

Luisburgo/MG, 17 de julho de 2026.

DHOMINY COELHO SIMBRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por:
Camila Rhodes Mafort
Código Identificador:4EDE181C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Processo 065/2026 –Adesão 017/2026. Objeto: Adesão à ata de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores, inclusos avaliação pré-operatória, realização do procedimento, fornecimento de materiais e acompanhamento pós-operatório, destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Machacalis. Adjudicado e homologado: 22/06/2026, em favor da empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA - IBGS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. *42.502.026/0001-88*. Valor global estimado: R$624.000,00 (Seiscentos e vinte e quatro mil reais).

Publicado por:
Tarcisia Botelho de Souza
Código Identificador:758F1330

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2026 – Processo 065/2026 - Adesão 017/2026 – Contratada: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA - IBGS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. *42.502.026/0001-88*. Objeto: Adesão à ata de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores, inclusos avaliação pré-operatória, realização do procedimento, fornecimento de materiais e acompanhamento pós-operatório, destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal

de Saúde de Machacalis. Valor global estimado: R$624.000,00 (Seiscentos e vinte e quatro mil reais). Vigência: Até 22/06/2027 a partir da assinatura do contrato em 25 de junho de 2026.

GILSON LUCAS ARAÚJO SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tarcisia Botelho de Souza
Código Identificador:AFA42114

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2026 – LICITAÇÃO COMPARTILHADA ATRAVÉS DA ADESÃO A ARP Nº005/2024 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitario da Microrregião do Alto Sapucaí – CIMASP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**, através do seu Departamento de Licitações, pela presente torna público acima identificada, cujo processo e a Adesão a ARP do Consórcio Intermunicipal Multifinalitario Da Microrregião Do Alto Sapucaí – CIMASP, que será realizado em conformidade com os preceitos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTREIRAS, CONFORME OFICIO 03/2026, ATRAVÉS DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA - ADESÃO A ARP Nº018/2026 DO PROCESSO Nº033/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº023/2026- CIMASP, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DATA DE ADESÃO E VALOR
Data: 16/07/2026
Valor total R$ 42.910,18 (quarenta e dois mil, novecentos e dez reais e dezoito centavos).
O Edital na integra encontra-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:42072F22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
Processo n° 056/2026
Pregão Eletrônico nº 002/2026
Considerando a homologação do Processo Licitatório n° 056/2026, adjudico o seu objeto ao vencedor e autorizo efetivar a contratação com os recursos da dotação orçamentária indicada.

C**ontratada:Valle ADM e Negócios Imobiliários Ltda**
Valor: R$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais)

Matias Barbosa, 21 de Maio de 2026.

DIMITRIUS DE FREITAS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:AE505EB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

Processo n° 057/2026
Pregão SRP n° 019/2026

Considerando a homologação do Processo Licitatório n° 057/2026, adjudico o seu objeto ao vencedor e autorizo efetivar a contratação com os recursos da dotação orçamentária indicada.
Contratada:Distribuidora Regional de Além Paraíba LTDA ME
ValorGlobal:R$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais)

Matias Barbosa, 10 de junho de 2026.

DIMITRIUS DE FREITAS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:166D3899

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

Processo n° 061/2026
Pregão SRP nº 021/2026

Considerando a homologação do Processo Licitatório n° 61/2026, adjudico o seu objeto aos vencedores e autorizo efetivar a contratação com os recursos da dotação orçamentária indicada.
Contratada:Comercial Prime LTDA
Valor Estimado:R$ 158.490,00 (cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e noventa reais).
Contratada:D&E Materiais de Construção
Valor Estimado:R$ 84.115,25 (oitenta e quatro mil, cento e quinze reais e vinte e cinco centavos).
Contratada:Ferragens Scheffer LTDA
Valor Estimado:R$ 29.271,30 (vinte e nove mil, duzentos e setenta e um reais e trinta centavos)
Contratada: Jit Serviços e Comércio de Material Elétrico LTDA
Valor Estimado:R$ 104.955,60 (cento e quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).
Contratada: MHS Materiais de Construção LTDA
Valor Estimado:R$ 75.937,50 (setenta e cinco mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
Contratada: SZ Materiais de Construção LTDA
Valor Estimado:R$ 92.514,00 (noventa e dois mil, quinhentos e quatorze reais).

MatiasBarbosa, 01 de junho de 2026.

DIMITRIUS DE FREITAS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:C8A8FB5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 051/2026 **Dispensa emergencial N°:** 030/2026
Objeto: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviço de remoção de entulhos e limpeza das vias urbanas

provenientes da enchente ocorrida no dia 24 de fevereiro do corrente ano.
Contratante: Prefeitura Municipal de Matias Barbosa
Contratado: Wellington Cigano Borracharia e Terraplanagem
Valor do Contrato: R$ 46.454,51 (quarenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).
Nº da Contrato: 099/2026
Vigência: 05/05/2026 a 01/09/2026
Dotação Orçamentária: A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho.

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:FFA9C3A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 052/2026 **Dispensa emergencial N°:** 031/2026
Objeto: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviço de remoção de entulhos e limpeza das vias urbanas provenientes da enchente ocorrida no dia 24 de fevereiro do corrente ano.
Contratante: Prefeitura Municipal de Matias Barbosa
Contratado: Vasconcelos Terraplanagem LTDA
Valor do Contrato: R$ 48.738,90 (quarenta e oito mil, setecentos e trinta e oito reais e noventa centavos).
Nº da Contrato: 100/2026
Vigência: 05/05/2026 a 01/09/2026
Dotação Orçamentária: A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho.

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:10CD6CF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo nº: 053/2026 **Inexigibilidade N°:** 002/2026
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de serviços técnicos especializados a serem prestados por empresa com notória especialização em consultoria tributária previdenciária, consistentes na análise, revisão, enquadramento e regularização da alíquota do Risco Ambiental do Trabalho (RAT) e do Fator Acidentário de Prevenção (FAP), com a finalidade de identificar, apurar e recuperar valores recolhidos indevidamente pelo Município, mediante elaboração de estudos, retificações de obrigações acessórias e protocolos de compensação ou restituição junto à Receita Federal do Brasil
Contratante: Prefeitura Municipal de Matias Barbosa
Contratado: JSL INTELIGÊNCIA TRIBUTÁRIA LTDA
Valor Estimado do Contrato: R$ 640.000,00 (Seiscentos e quarenta mil reais)
Nº da Contrato: 143/2026
Vigência: 12/06/2026 a 11/06/2027

Dotação Orçamentária: 2.02.01.04.122.0004.2.0013 – Desenvolvimento das Atividades Da Secretaria de Administração 339035 – Serviços de Consultoria

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:3282F72A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo nº: 054/2026 DISPENSA Nº 032/2026
Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação Serviço organização, planejamento, gestão e execução de eventos esportivos, INSERÇÃO DOS DADOS DOS ALUNOS/ATLETAS NA PLATAFORMA DIGITAL POR ELA CRIADA, GERENCIADA E EXECUTADA, compreendendo os serviços de arbitragem (Exceto nas modalidades, FUTEBOL – FUTSAL – VÔLEI DE QUADRA) de forma a inserção de dados online, sistema online de gestão de inscrições dos alunos/atletas de todos os projetos e programas esportivos da Secretaria de Esportes e Lazer do município.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
Contratado: Raphael de Sá Franco 07083788626
Valor Estimado: R$ 42.00,00 (quarenta e dois mil reais).
Nº do contrato: 102/2026
Vigência: 11/05/2026 a 10/05/2027
Dotação Orçamentária: 2.07.05.27.812.0010.2.0069- Desenvolvimento Ativ. Desporto Amador. - 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PJ

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:3C30D874

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 055/2026 **Dispensa N°:** 033/2026
Objeto: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Tira para Glicosímetro Accu-Check, Reservatório para Bomba, Sensor Guardian, Catéter Quick e Lanceta, para cumprimento de Mandado Judicial nos autos do Processo nº 500157-14.2025.8.13.0408.
Contratante: Prefeitura Municipal de Matias Barbosa
Valor do Contrato: R$ 23.009,70 (vinte e três mil, nove reais e setenta centavos).
Nº da Contrato: 112/2026
Vigência: 18/05/2026 a 31/12/2026
Dotação Orçamentária:
2.08.02.10.301.0012.2.0336 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA 33.90.30 – Material de consumo

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:18660564

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 056/2026 **Pregão Eletrônico:** 002/2026
Objeto: Contratação De Empresa Especializada Em Prestação De Serviços De E X E C U Ç Ã O De Projeto De Construção De Praça, Na Rua Giácomo Valentim Ferezini, No Bairro Nova Cidade, Proveniente De Emenda Parlamentar Nº 202443430002
C**ontratada:Valle ADM e Negócios Imobiliários Ltda**
Valor: R$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais)
N° do Contrato: 117/2026
Vigência: 29/05/2026 a 29/09/2026
Dotação Orçamentária: 2.07.01.27.812.0008.1.0009 – Construção e Reforma de Espaços Esportivos 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:CBB37305

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 057/2026 **Pregão SRP:** 019/2026
Objeto: AQUISIÇAO DE PORTAS **KITS DE HIGIENE BUCAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS DEPARTAMENTOS DE SAÚDE E DE PROMOÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA DE MATIAS BARBOSA**
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
Contratado: Distribuidora Regional de Além Paraíba EIRELI
Valor Estimado: R$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais).
Contrato n°: 142/2026
Ata nº: 016/2026

Vigência: 10/06/2026 a 09/06/2027
Dotação Orçamentária: 2.09.02.08.243.0017.2.0102 – Projeto Educar para Viver Melhor 33.90.30 – Material de Consumo

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:FAA823D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO

ADJUDICAÇÃO

Processo n° 059/2026
Pregão nº 020/2026

Considerando a homologação do Processo Licitatório n° 059/2026, adjudico o seu objeto ao vencedor e autorizo efetivar a contratação com os recursos da dotação orçamentária indicada.
Contratada:Beatriz Oliveira da Cunha
ValorEstimado:R$ 60.216,00 (sessenta mil, duzentos e dezesseis reais).
Contratada:Camila Novaes Nutricionista LTDA
Valor Estimado:R$ 60.204,00 (sessenta mil, duzentos e quatro reais)
Contratada:Iara Ferreira Nutrição LTDA
Valor Estimado:R$ 60.120,00 (sessenta mil, cento e vinte reais)
Contratada:Paula F. Cunha Psicologia LTDA
Valor Estimado:R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).
Contratada:Sarah Gonçalves dos Santos Bufalo
Valor Estimado:R$ 60.204,00 (sessenta mil, duzentos e quatro reais).
Contratada:Tas Fisioterapia LTDA
Valor Estimado:R$ 60.180,00 (sessenta mil, cento e oitenta reais

Matias Barbosa, 01 de junho de 2026.

DIMITRIUS DE FREITAS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:ECB94D59

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 059/2026 Pregão: 020/2026
Objeto: *C*ontratação de empresa para prestação mensal de serviços especializados em Fisioterapia, Nutrição e Psicologia, para Atendimento aos PSF´s do Município e ao Centro Municipal de Fisioterapia.
Contratada:Beatriz Oliveira da Cunha
ValorEstimado:R$ 60.216,00 (sessenta mil, duzentos e dezesseis reais).
Nº da Contrato: 130/2026
Contratada:Camila Novaes Nutricionista LTDA
Valor Estimado:R$ 60.204,00 (sessenta mil, duzentos e quatro reais)
Nº da Contrato: 131/2026
Contratada:Iara Ferreira Nutrição LTDA
Valor Estimado:R$ 60.120,00 (sessenta mil, cento e vinte reais)
Nº da Contrato: 132/2026
Contratada:Paula F. Cunha Psicologia LTDA
Valor Estimado:R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).
Nº da Contrato: 134/2026
Contratada:Sarah Gonçalves dos Santos Bufalo
Valor Estimado:R$ 60.204,00 (sessenta mil, duzentos e quatro reais).
Nº da Contrato: 135/2026
Contratada:Tas Fisioterapia LTDA
Valor Estimado:R$ 60.180,00 (sessenta mil, cento e oitenta reais).
Nº da Contrato: 136/2026
Vigência: 01/06/2026 a 31/05/2027
Dotação Orçamentária: 2.08.01.10.301.0009.2.0084 – Manutenção da Atenção primária - 339039 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:5A116F45

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 060/2026 **Dispensa N°:** 034/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra.
Contratante: Prefeitura Municipal de Matias Barbosa
Contratado: DH Sortimentos e Serviços LTDA
Valor do Contrato: **R$ 64.616,00 (sessenta e quatro mil, seiscentos e dezesseis reais**)
Nº da Contrato: 111/2026
Vigência: 18/05/2026 a 17/05/2027
Dotação Orçamentária: 2.02.01.04.122.0003.2.0015 Desenvolvimento das atividades do Depart. De Administração 3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:A771DC09

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 061/2026 **Pregão SRP:** 021/2026
Objeto: Aquisição De Material De Pintura (Tintas, Solventes, Rolos, Lixas, Verniz, Seladores E Outros.
Contratante: Prefeitura Municipal de Matias Barbosa
Contratada:Comercial Prime LTDA
Valor Estimado:R$ 158.490,00 (cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e noventa reais).
Contrato n°: 122/2026
Contratada:D&E Materiais de Construção
Valor Estimado:R$ 84.115,25 (oitenta e quatro mil, cento e quinze reais e vinte e cinco centavos).
Contrato n°: 123/2026
Contratada:Ferragens Scheffer LTDA
Valor Estimado:R$ 29.271,30 (vinte e nove mil, duzentos e setenta e um reais e trinta centavos)
Contrato n°: 124/2026
Contratada: Jit Serviços e Comércio de Material Elétrico LTDA
Valor Estimado:R$ 104.955,60 (cento e quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).
Contrato n°: 125/2026
Contratada: MHS Materiais de Construção LTDA
Valor Estimado:R$ 75.937,50 (setenta e cinco mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
Contrato n°: 126/2026
Contratada: SZ Materiais de Construção LTDA
Valor Estimado:R$ 92.514,00 (noventa e dois mil, quinhentos e quatorze reais).
Contrato n°: 127/2026
Nº Ata: 014/2026
Vigência da Ata: 01/06/2026 a 31/05/2027

Dotação Orçamentária: 2.10.01.15.451.0018.2.0104 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADESDO DEPTO DE OBRAS3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:1081D6C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a regularidade do Processo de Licitação do Pregão Eletrônico de nº 002/2026 realizado pela Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, que resultou na ADJUDICAÇÃO do objeto da Licitação: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE E X E C U Ç Ã O DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA, NA RUA GIÁCOMO VALENTIM FEREZINI, NO BAIRRO NOVA CIDADE, PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 202443430002",** HOMOLOGO a presente licitação e atos procedimentais para todos os efeitos.

Matias Barbosa, 21 de maio de 2026

DIMITRIUS DE FREITAS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:473BC3FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a regularidade do Processo de Licitação do Pregão Presencial de nº 019/2026 realizado pela Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, que resultou na ADJUDICAÇÃO do objeto da Licitação: AQUISIÇAO DE PORTA KITS DE HIGIENE BUCAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS DEPARTAMENTOS DE SAÚDE E DE PROMOÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA DE MATIAS BARBOSA, HOMOLOGO a presente licitação e atos procedimentais para todos os efeitos.

Matias Barbosa, 10 de junho de 2026.

DIMITRIUS DE FREITAS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:EBAD70B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a regularidade do Processo de Licitação do Pregão Presencial de nº 020/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, que resultou na ADJUDICAÇÃO do objeto da Licitação, ***Contratação de empresa para prestação mensal de serviços especializados em Fisioterapia, Nutrição e Psicologia, para Atendimento aos PSF´s do Município e ao Centro Municipal de Fisioterapia,*** HOMOLOGO a presente licitação e atos procedimentais para todos os efeitos.

Matias Barbosa, 01 de Junho de 2026.

DIMITRIUS DE FREITAS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:120BC43B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a regularidade do Processo de Licitação do Pregão Presencial de nº 021/2026 realizado pela Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, que resultou na ADJUDICAÇÃO do objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE **MATERIAL DE PINTURA (TINTAS, SOLVENTES, ROLOS, LIXAS, VERNIZ, SELADORES E OUTROS), HOMOLOGO** a presente licitação e atos procedimentais para todos os efeitos.

Matias Barbosa, 01 de junho de 2026.

DIMITRIUS DE FREITAS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:A5D5AF14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 0145/2024

Extrato do terceiro termo aditivo ao contrato firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e SERGIO ANTONIO GOMES CPF 00374287643. Contrato nº 0145/2024; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO, COM MOTORISTAS E ABASTECIDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA.; Licitação: Pregão Eletrônico (14.133/21) 015/2024. Justificativa: Reequilibrio.

Moeda/MG, 03 de julho de 2026.

Publicado por:
Natalia Morais do Carmo
Código Identificador:09B773B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 098/2026

Extrato de Ata firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e VR CORTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Ata de Registro de Preços nº 0098/2026; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS EM MALHA PV, COM PERSONALIZAÇÃO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS INSTITUCIONAIS E ÀS CAMPANHAS DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE MOEDA/MG; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 0023 / 2026; Valor Global: R$ 1.438,40; Vigência: 16/07/2026 Até:16/07/2027.

Moeda/MG, Quinta-feira , 16 de Julho de 2026

Publicado por:
Kaique Felix Barbosa
Código Identificador:C3934611

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE CONTRATO N° 051/2026

Extrato de contrato firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA. Contrato nº 0051/2026; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO EM ANÁLISES CLÍNICAS COM KITS NAS ÁREAS DE BIOQUÍMICA, HEMATOLOGIA, IMUNOLOGIA, MICROBIOLOGIA, PARASITOLOGIA, URINÁLISE. CONTROLE INTERNO PARA BIOQUÍMICA EM DOIS NÍVEIS (PATOLÓGICO E NORMAL). EDUCAÇÃO CONTINUADA DO PROGRAMA BÁSICO.; Licitação: Dispensa 0008/2026 Valor Global: R$6.468,12, Vigência: 14/07/2026 Até: 14/07/2027.

Moeda/MG, Terça-feira , 14 de Julho de 2026

Publicado por:
Kaique Felix Barbosa
Código Identificador:410C1D90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA DE MINAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA DE MINAS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO.
O Município de Morada Nova de Minas/MG torna público o extrato do termo aditivo de prorrogação de prazo da Ata de Registro de Preços n° 77/2025, referente ao registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais para manutenção elétrica, hidráulica e mecânica nos poços artesianos do Município de Morada Nova de Minas/MG. Empresa contratada: MARCELO MENDES SOARES - ME, CNPJ n° 41.772.146/0001-32. Nova vigência da Ata: 16/07/2026 a 15/07/2027.

Morada Nova de Minas/MG, aos 17/07/2026.

HERMANO ÁLVARES FRANCISCO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Thiago Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:85AD24C2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA DE MINAS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO.
O Município de Morada Nova de Minas/MG torna público o extrato do termo aditivo de prorrogação de prazo da Ata de Registro de Preços n° 82/2025, referente ao registro de preços para futuras e eventuais aquisições de emulsão asfáltica, para melhorias nas vias urbanas. Empresa contratada: PAVFRIO PAVIMENTOS E MAT DE CONSTRUÇAO LTDA, inscrita no CNPJ n° 21.418.672/0001-91. Nova vigência da Ata: 24/07/2026 a 23/07/2027.

Morada Nova de Minas/MG, aos 17/07/2026.

HERMANO ÁLVARES FRANCISCO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Thiago Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:67C41EE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO E ADITIVOS

EXTRATO DE ADITIVO PRAZO

PRC 24/2024 – PREG 14/24 CONTRATO:19/24
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
FORNECEDORA: NOVA RESENDE TURISMO E TRANSPORTES LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de transporte gratuito do município de Nova Resende/MG.
Aditivo de prazo para mais 12 meses.
Publica-se

LUIZ ITAMAR GONZAGA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
FORNECEDORA:CLINICA MÉDICA VERISIANI
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 317/2026
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou profissionais especializados para prestação de serviços nas áreas da saúde, destinados ao atendimento das demandas do Município de Nova Resende/MG, conforme necessidade das Secretarias Municipais, visando à realização de consultas, atendimentos especializados, procedimentos e exames complementares, incluindo a contratação de profissionais médicos, serviços de diagnóstico por imagem, compreendendo exames de ressonância magnética e tomografia computadorizada, bem como artesã para atuação junto ao CAPS.
Vigência: 08 de Julho de 2026 a 08 de Julho de 2027.
Valor: 750.000,00
Publica-se

LUIZ ITAMAR GONZAGA

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

CONCORRÊNCIA 002/2025 – CONTRATO Nº 105.25
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
CONTRATADA: LIZ CONSTRUÇÕES E ILUMINAÇÃO LTDA
OBJETO: Aditivo de prazo ao contrato de serviços de manutenção preventiva e corretiva, parque iluminação pública.
PRORROGADO ATÉ 17 de junho de 2027.

Publica-se

LUIZ ITAMAR GONZAGA

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

INEXIGIBILIDADE Nº 16/25– CONTRATO Nº 110.25
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
CONTRATADA: ROSENDO APARECIDO DE OLIVEIRA
OBJETO: Aditivo de prazo ao contrato de LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR. SITUADO NA RUA PREFEITO JOSÉ DA SILVEIRA CASTRO, N° 1, BAIRRO CENTRO EM NOVA RESENDE/MG.

PRORROGADO ATÉ 14 de Janeiro de 2027.
Publica-se

LUIZ ITAMAR GONZAGA

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 10/2026
Processo Administrativo nº: 000032/2026
Inexigibilidade nº: 000002/2026
Contratante: Município de Nova Resende/MG.
Contratada: Caso Marcado Shows e Eventos Ltda
Objeto do Contrato: Contratação de empresa para realização de show artístico durante o 26º Rodeio da Associação dos Cavaleiros de Nova Resende/MG, a ser realizado no dia 10 de setembro de 2026.
Objeto do Apostilamento: Inclusão/adequação da dotação orçamentária destinada ao atendimento das despesas decorrentes do Contrato nº 10/2026, em razão da utilização de recursos provenientes da **Transferência Especial da União – Emenda Parlamentar Individual** nº 09032026-092222, conforme art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem alteração do objeto, do valor, do prazo de vigência ou das demais cláusulas contratuais.
Data do Apostilamento: 09 de julho de 2026.
Publica-se

LUIZ ITAMAR GONZAGA

Publicado por:
Caroline Matias da Silva
Código Identificador:0A1B81DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–151/2026 Pregão Eletrônico:071/2026
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Containers de Lixo, destinados ao atendimento das necessidades do Departamento Municipal de Obras Públicas do Município de Nova Resende/MG, visando à coleta, acondicionamento e armazenamento temporário de resíduos sólidos em vias públicas, praças, parques e demais espaços públicos, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
Recebimento de propostas: **De:20/07/2026 a partir das 15h00min até 30/07/2026 às 12h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:30 /07/2026 às 12h00min**. **Início da sessão de lances às 13:00hs** Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

***LUIZ ITAMAR GONZAGA*-**
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–141/2026 Pregão Eletrônico:066/2026
OBJETO:AQUISIÇÃO DE MUDAS DE HORTALIÇAS PARA PLANTIO NA HORTA COMUNITÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE-MG.
Recebimento de propostas: **De:20/07/2026 a partir das 15h00min até 31/07/2026 às 12h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:31/07/2026 às 12h00min**. **Início da sessão de lances às 13:00hs** Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

***LUIZ ITAMAR GONZAGA*-**
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–153/2026 Concorrência Eletrônica:014/2026
OBJETO:CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE CONCORRÊNCIA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA JOSÉ DE GODOY NO DISTRITO DE PETÚNIA, MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE INCLUINDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL, COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO E NAS PLANILHAS OS QUAIS PASSAM A FAZER PARTE DO EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.”
Recebimento de propostas: **De:20/07/2026 a partir das 15h00min até 03/08/2026 às 12h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:03/08/2026 às 12h00min**. **Início da sessão de lances às 13:00hs** Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

***LUIZ ITAMAR GONZAGA*-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Caroline Matias da Silva
Código Identificador:D117BC20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 063/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 63/2026
PREGÃO Nº. 31/2026
A(O) Prefeitura Municipal de Oratórios/MG, CNPJ: 01.616.836/0001-88, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). Carlos José de Oliveira, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade pregão, Nº 31/2026, Processo Administrativo nº 63/2026, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 28, I, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras. Detalhes do Processo:
ID do processo: 106875
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas para o consumo (marmitex, self service e afins) com objetivo de dar suporte as ações e serviços públicos executados pelas Secretarias Municipais de Oratorios/MG.
Data de Publicação: 13/07/2026 09:00:04
Data da disputa/Fim do envio de propostas: 31/07/2026 09:00:00
Critério de julgamento: Menor Preço
Modo de disputa: Aberto - Fechado
Valor total do processo: R$ 75.007,25
Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/106875

_____
Carlos José de Oliveira - Autoridade Competente

Prefeitura Municipal de Oratórios/MG, 17 de Julho de 2026.

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:3B22DBC5

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 064/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 64/2026
PREGÃO Nº. 32/2026
A(O) Prefeitura Municipal de Oratórios/MG, CNPJ: 01.616.836/0001-88, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). Carlos José de Oliveira, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade pregão, Nº 32/2026, Processo Administrativo nº 64/2026, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 28, I, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.
Detalhes do Processo:
ID do processo: 107565
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA DISPONIBILIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO DE SISTEMA (SOFTWARE) INTEGRADO DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS, RELACIONADA A SERVIÇOS DE SANEAMENTO, ENVOLVENDO CONVERSÃO DE DADOS, COMPROVAÇÃO DE SUA CONSISTÊNCIA, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE AUTOMAÇÃO DO SETOR COMERCIAL E OPERACIONAL DO ÓRGÃO MUNIPAL DE SANEAMENTO, NA OFERTA DE

SERVIÇOS DE GESTÃO E GERENCIAMENTO DO SANEAMENTO BÁSICO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES PRECÍPUAS DO DEPARTAMENTO, CONFORME QUANTIDADES, QUALIDADES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA
Data de Publicação: 17/07/2026 14:11:54
Data da disputa/Fim do envio de propostas: 30/07/2026 09:00:00
Critério de julgamento: Menor Preço
Modo de disputa: Aberto - Fechado
Valor total do processo: R$ 30.513,96
Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/107565

_____
Carlos José de Oliveira - Autoridade Competente

Prefeitura Municipal de Oratórios/MG, 17 de Julho de 2026.

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:83A271D7

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 033/2026

Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº **033/2026**, Concorrência nº **002/2026.**
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução dos serviços remanescentes da obra de implantação de reservatório de água bruta destinado à Estação de Tratamento de Água (ETA) do Município de Oratórios, a serem executados no Sítio Limeira, zona rural do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, nos projetos, memoriais descritivos e demais anexos conforme Projetos, Planilhas Orçamentárias de Custos, Cronograma Físico-Financeiro e demais peças componentes, elaborados pelo Setor de Engenharia do Município. A obra inclui o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra.
Contrato Nº: 091-2026. Empresa contratada: Alves e Freitas e Engenharia, inscrita no CNPJ/MF N. 42.778.523/0001-03, com sede na AVENIDA DOUTOR TÂNUS FERES DE ANDRADE, nº 351 – Bairro CEDRO DO LIBANO, na cidade de Divinésia/MG, CEP: 36546000, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o (a) Sr.(a) Lucas Alves, portador do CPF N° 11958395617 - Sócio Administrador.
Valor do Contrato: R$ 2.914.463,34 (dois milhões novecentos e quatorze mil e quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos).

Data do Contrato: **20 de julho de 2026.**
Vigência: **12 (doze).**

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:6B73DFCC

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
LEI MUNICIPAL 744 17 DE JUNHO DE 2026.

> "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2027 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Oratórios para o exercício financeiro de 2027, compreendendo:

I - disposições sobre prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II - estrutura do orçamento municipal;

III - elaboração, alteração e execução orçamentária;

IV - despesas de pessoal e encargos sociais;

V - condições para concessão de recursos públicos;

VI - alterações na legislação tributária;

VII - disposições sobre a dívida pública municipal; e

VIII - disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos, nos termos do art. 4º e seus §§ 1º a 3º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000:

a) Anexo I - Prioridades e Metas

b) Anexo II - Metas Fiscais; e

c) Anexo III - Riscos e Eventos Fiscais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e as metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2027, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional e legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, são as constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2027 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação das despesas.

§1º O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas de que trata o *caput* deste artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual - PPA 2026/2029.

§2º Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício financeiro de 2027, o Poder Executivo poderá alterar as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 3º O Orçamento para o exercício financeiro de 2027 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterá:

I - mensagem encaminhando o projeto de lei;

II - texto da lei;

III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;

IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;

VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;

VII - programa de trabalho através da funcional programática; e

VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na proposta orçamentária de 2027 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, podendo ser readequadas e redefinidas a codificação e as especificações das fontes, obedecendo as normativas da Secretaria do Tesouro Nacional e/ou Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

CAPÍTULO IV
DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2027, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2027, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa do projeto de lei orçamentária de 2027 à Câmara Municipal.

Art. 8º As emendas ao projeto de lei do orçamento devem obedecer ao disposto no §3º do art. 166, da Constituição Federal e na alínea "b" do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

I - dotações com recursos vinculados;

II - dotações referentes à contrapartida;

III - dotações referentes a obras em andamento; e

IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

Art. 9º O Projeto de Lei Orçamentária Anual consignará dotações destinadas às emendas legislativas impositivas, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, equidade e responsabilidade fiscal.

§1º As programações decorrentes das emendas impositivas terão execução obrigatória, ressalvados os impedimentos de ordem técnica devidamente justificados.

§2º A execução das emendas impositivas observará critérios objetivos e impessoais, garantindo tratamento equitativo entre os vereadores.

§3º Consideram-se impedimentos de ordem técnica aqueles que inviabilizem a execução da programação orçamentária ou financeira da emenda impositiva.

§4º Constituem impedimentos de ordem técnica, especialmente:

I - incompatibilidade do objeto da emenda com programa, ação orçamentária, política pública ou atribuições do órgão executor;

II - ausência de projeto básico, estudo técnico, licença ambiental, quando exigida, ou outros elementos necessários à execução do objeto;

III - insuficiência dos recursos necessários à execução integral do objeto ou de etapa útil;

IV - omissão ou erro na indicação de beneficiário;

V – inconsistência entre o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) informado e o beneficiário;

VI - ausência de pertinência entre o objeto da emenda e a finalidade institucional do beneficiário;

VII - ausência dos requisitos previstos na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, quando aplicável;

VIII - ausência das informações necessárias à identificação e execução da emenda:

IX - insuficiência da dotação orçamentária disponível para execução da programação;

X - outros impedimentos técnicos devidamente motivados.

§5º Os impedimentos técnicos deverão ser formalmente comunicados ao Poder Legislativo.

§6º As emendas impositivas deverão conter:

I - objeto individualizado;

II - autor;

III - partido;

IV - classificação orçamentária;

V - beneficiário, com indicação do CNPJ;

VI - valor;

§7º As emendas impositivas serão consolidadas na Lei Orçamentária Anual, a qual será acompanhada de anexo próprio destinado à identificação das respectivas indicações.

§8º A execução das emendas impositivas deverá assegurar a rastreabilidade dos recursos, mediante:

I - identificação contábil da emenda;

II - vinculação da despesa;

III - identificação do beneficiário final;

IV - divulgação em portal de transparência.

§9º Quando envolver transferência de recursos deverão ser observados:

I - plano de trabalho;

II - requisitos legais;

III - identificação do beneficiário com CNPJ;

IV - conta específica quando exigida.

§10 As despesas decorrentes das emendas impositivas empenhadas e não pagas poderão ser inscritas em restos a pagar, nos termos do art. 36 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§11 Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de verificação da execução obrigatória das emendas impositivas, desde que mantida sua identificação e finalidade.

§12 A inscrição em restos a pagar não autoriza alteração da finalidade da emenda.

§13 Caso a reestimativa da receita indique risco ao cumprimento das metas fiscais, poderá haver limitação proporcional da execução das emendas impositivas.

§14 A não execução integral da emenda impositiva no exercício, quando houver empenho regular, não caracteriza descumprimento da execução obrigatória.

Art. 10. O projeto de lei orçamentária de 2027 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:

I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;

II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e

III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária.

IV - abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2026, observado o disposto no inciso I do §1º e no §2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
V - abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao excesso de arrecadação apurado, observado o disposto no inciso II do § 1º e no §3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Art.11. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, remanejar, transpor ou transferir, total ou parcialmente, as dotações aprovadas na Lei Orçamentária de 2027 ou em créditos adicionais, quando for necessária a repriorização de programas, ações ou gastos governamentais fixados na estrutura do orçamento, determinadas as respectivas realocações de recursos nos termos seguintes:

I - Remanejamento: realocações na organização do ente público, com destinação de recurso de um órgão, secretaria, departamento, ou congênere para outro, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art.5º desta Lei;

II - Transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho já existentes no orçamento do órgão executor das ações governamentais;

III - Transferência: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão, secretaria, departamento ou congênere e do mesmo programa de trabalho, em função da repriorização dos gastos a serem efetuados.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2027 ou em créditos adicionais.

Art. 12. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2027, respeitadas as devidas vinculações.

Parágrafo único. A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional.

Art. 13. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o *caput* do art. 212 da Constituição e a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o *caput* deste artigo, na manutenção e no desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais, nos termos estabelecidos no art. 212-A da Constituição Federal.

Art. 14. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2027, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b" e seu §3º, da Constituição Federal.

Art. 15. A Lei Orçamentária de 2027 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis, além da necessidade da obtenção de resultado primário positivo, se for o caso.
Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

Art. 16. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Art. 17. Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2027, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação.

Parágrafo único. O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art.168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na Lei Orçamentária de 2027, em observância as regras dispostas no art. 29-A da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021.

Art. 18. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação

dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2027.

§1º Excluem do *caput* deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§2º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.

§3º Para efeito de aplicação deste artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetas a serviços básicos.

§4º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 19. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 20. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

CAPÍTULO V
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21. Para efeito do disposto nos incisos V e X do art. 37, observado o inciso II, §1º e *caput* do art.169, da Constituição Federal, com as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, de acordo com os limites constitucionais e legais.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no *caput* deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2027ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 22. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinqüenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Art. 23. No exercício financeiro de 2027 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 24. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI
DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 25. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas, em observância as regras aplicáveis à concessão de recursos públicos.

§1º As entidades beneficiadas nos termos do *caput* deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§2º Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 26. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei específica.

Art. 27. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo, bem como a observância da legislação as quais regem as transferências de recursos públicos, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

CAPÍTULO VII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 28. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2027, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, no que couber.

Art. 29. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 30. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 31. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 32. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 33. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2027.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

Art. 35. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

Art. 36. A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2027, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas à elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

Parágrafo único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I- - lei do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;

II - relatórios resumidos da execução orçamentária;

III - relatórios de gestão fiscal;

IV - balanço geral anual;

V - audiências públicas; e

VI - leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.

Art. 37. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2027 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2025 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos).

OU

Art. 37. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2027 não seja devolvido ao Poder Executivo para sanção até 31 de dezembro de 2025, a programação dele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos), até a sua conversão em lei.

Parágrafo único. A limitação prevista no *caput* deste artigo não se aplica às despesas de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" do inc. II do § 3º do art. 166 da Constituição Federal.

OU

Art. 37. Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até 31 de dezembro de 2025, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas, até a sua conversão em lei.

I - com pessoal e encargos sociais;

II - benefícios previdenciários;

III - transferências constitucionais e legais;

IV - serviço da dívida e precatórios judiciais;

V - outras despesas correntes, à razão de 1/12 (um doze avos).

OU

Art. 37. O Projeto de Lei Orçamentária de 2027 deverá ser enviado ao Poder Executivo até o dia 31 de dezembro de 2025.

§1º Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2027 não seja enviado no prazo disposto no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária vigente, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária de 2027.

§2º Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no §1º serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, por meio da abertura de créditos adicionais suplementares, usando como fontes de recursos o superávit financeiro, o excesso de arrecadação e a anulação de saldos de dotações não comprometidas.

Art. 38. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Oratórios/MG, 17 de junho de 2026.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Lina Dos Santos
Código Identificador:74C3C711

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 033/2026

Termo de Homologação/Adjudicação- O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei n° 14.133/2021, homologa/Adjudica o resultado/julgamento do**Procedimento Licitatórionº 033/2026 Concorrência nº 002/2026,**conforme julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação em favor da empresa **Alves e Freitas e Engenharia, inscrita no CNPJ/MF N. 42.778.523/0001-03,** com sede na AVENIDA DOUTOR TÂNUS FERES DE ANDRADE, nº 351 – Bairro CEDRO DO LIBANO, na cidade de Divinésia/MG, CEP: 36546000, valor do Contrato: R$ 2.914.463,34 (dois milhões novecentos e quatorze mil e quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos).
Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução dos serviços remanescentes da obra de implantação de reservatório de água bruta destinado à Estação de Tratamento de Água (ETA) do Município de Oratórios, a serem executados no Sítio Limeira, zona rural do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, nos projetos, memoriais descritivos e demais anexos conforme Projetos, Planilhas Orçamentárias de Custos, Cronograma Físico-Financeiro e demais peças componentes, elaborados pelo Setor de Engenharia do Município. A obra inclui o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra.

Data de homologação/Adjudicação: 16/07/2026

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:B0ABCAE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
DECRETO Nº 4.802, DE 17 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 4.802, DE 17 DE JULHO DE 2026

Homologa o resultado final do Processo Seletivo Público nº 12/2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a conclusão das etapas do Processo Seletivo Público nº 12/2026, **DECRETA:**

Art. 1º Fica homologado, para que surta os devidos efeitos jurídicos, o resultado final do Processo Seletivo Público nº 12/2026, para a contratação do cargo de "Operador de máquina", necessários ao atendimento das necessidades do Departamento Municipal de Obras Públicas e Serviços.

Art. 2º O resultado final do Processo Seletivo, especificado abaixo, encontra-se publicado no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves e no endereço eletrônico www.paraisopolis.mg.gov.br:

OPERADOR DE MÁQUINA					
Classificação	**Inscrição**	**Nota prova prática**	**Critério de Desempate - Data de Nascimento**	**Nome**	**Resultado**
1º	003	70	22/08/1970	SEBASTIÃO JOSE DE PAULA	APROVADO
2º	002	65	24/05/1999	PAULO EDUARDO R DE SOUZA	APROVADO
3º	004	60	05/07/1986	JULIO CESAR SANTOS	APROVADO
4º	001	55	23/06/2003	LUIZ FELIPE DA SILVA	APROVADO
5º	005	00	03/10/1965	JOSE CLAUDIO DE FARIA	DESISTIU

Art. 3º Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com a necessidade e a disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade do processo seletivo, compondo o cadastro de reserva e obedecida, obrigatoriamente, à respectiva ordem de classificação.

Art. 4º A Diretoria-Adjunta de Recursos Humanos, observado o disposto no artigo anterior, convocará os candidatos habilitados para a apresentação de documentação exigida e a realização dos exames para admissão.
Parágrafo único - O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos no Edital do Processo Seletivo, inclusive quanto à documentação e às condições de saúde para ingresso no serviço público, será desclassificado, convocando-se o candidato imediatamente colocado na ordem de classificação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 17 de julho de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:D5E16768

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO N. º 274/2026

A Prefeitura de Paraisópolis, através do Departamento Municipal de Educação, torna público o extrato do contrato n. º 274/2026 – Compartilhada n.º 039/2026 - Proc. Lic. n.º 147/2026, referente ao Compartilhamento da ata de registro de preços n.º 003/2026, oriunda do pregão eletrônico n.º 007/2025, processo licitatório n.º 012/2025, realizada pelo consórcio intermunicipal multifinalitários dos municípios do extremo sul de minas – Cimesmi – Registo de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para a execução de trabalhos, necessários à realização dos serviços de manutenção e conservação de próprios institucionais, especificado(s) no(s) item(ns) 02 do termo de referência, anexo I do edital do pregão eletrônico n.º 007/2025, que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, para contratação da empresa Ribeiro e Viola Adm. Const. E Incorp. Unipessoal LTDA, conforme estabelecido na cláusula n.º 9.4.6 do termo de referência anexo ao edital para ampliação da Creche Municipal Erestina de Carvalho Almeida. Contratada: Ribeiro E Viola Adm. Const. E Incorp. Unipessoal LTDA; CNPJ: 20.910.401/0001-96; Valor: R$ 3.119.129,69 (três milhões, cento e dezenove mil, cento e vinte e nove reais e sessenta e nove centavos); Data de assinatura: 17/07/2026, vigência de 17/07/2026 até 17/07/2027.

MARLENE CARVALHO –
Diretora do Departamento de Educação.

Publicado por:
Haidee Renata Ferreira Daher
Código Identificador:8094209D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 313, DE 17 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº. 313, DE 17 DE JULHO DE 2026.

Nomeia servidor efetivo para o cargo de Professor PM-1.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no Art. 37, incisos II e IV, da Constituição Federal, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Art. 65, incisos VI e IX, ***RESOLVE,***
Art. 1º Nomear **ELAINE CRISTINA MENDES RIBEIRO,** aprovada no Concurso Público realizado em 02 de fevereiro de 2025, com homologação final dada pelo Decreto nº 4.649, de 11 de abril de 2025, para o cargo público de Professor PM-1, Símbolo SNI, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, constante do Anexo IV da Lei Complementar nº 5, de 1º de junho de 1995.
Art. 2º A investidura do nomeado no cargo, satisfeitos os requisitos legais, dar-se-á mediante ato de posse, reduzido a termo, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.
Parágrafo único: Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da convocação, a documentação completa exigida.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 17 de julho de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:40A2B918

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 314, DE 17 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº. 314, DE 17 DE JULHO DE 2026.

Nomeia servidor efetivo para o cargo de Professor PM-1.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no Art. 37, incisos II e IV, da Constituição Federal, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Art. 65, incisos VI e IX, ***RESOLVE,***
Art. 1º Nomear **SILMARA CÁSSIA SILVA,** aprovada no Concurso Público realizado em 02 de fevereiro de 2025, com homologação final dada pelo Decreto nº 4.649, de 11 de abril de 2025, para o cargo público de Professor PM-1, Símbolo SNI, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, constante do Anexo IV da Lei Complementar nº 5, de 1º de junho de 1995.
Art. 2º A investidura do nomeado no cargo, satisfeitos os requisitos legais, dar-se-á mediante ato de posse, reduzido a termo, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.
Parágrafo único: Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da convocação, a documentação completa exigida.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 17 de julho de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:C6EA2B2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

CONTROLADORIA INTERNA
PORTARIA N. 14.544, DE 16 DE JULHO DE 2026

PORTARIA N. 14.544, DE 16 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Punitivo em face da empresa Costa & Silva Comércio de Móveis e Utilidades Ltda., nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 e do Decreto Municipal n. 4.553/2025, e designa Comissão Processante.

O CONTROLADOR INTERNO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n. 4.553, de 21 de março de 2025, e pelo Decreto Municipal n. 4.653, de 23 de julho de 2025,
CONSIDERANDO o Parecer sobre a Abertura de Processo Administrativo Punitivo n. 18, de 10 de julho de 2026, exarado pela Controladoria Interna do Município, no exercício da competência prevista no art. 29 do Decreto Municipal n. 4.553/2025, que concluiu pela existência de indícios suficientes de materialidade e autoria para a instauração de Processo Administrativo Punitivo, pelo rito ordinário, em face da empresa Costa & Silva Comércio de Móveis e Utilidades Ltda., inscrita no CNPJ n. 06.234.777/0001-84;
CONSIDERANDO que, conforme consignado no referido parecer técnico, as condutas descritas no expediente mostram-se, em tese, subsumíveis ao inciso III do art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021, relativamente à possível inexecução total da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços oriunda do Processo Licitatório n. 274/2025 – Pregão Registro de Preços n. 167/2025;
CONSIDERANDO a necessidade de apuração formal dos fatos, mediante observância do contraditório, da ampla defesa, do devido processo legal, bem como a obrigatoriedade de designação de Comissão Processante, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, do Decreto Municipal n. 4.553/2025 e do Decreto Municipal n. 4.653/2025;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurado PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO, pelo rito ordinário, em face da empresa **Costa & Silva Comércio de Móveis e Utilidades Ltda.**, inscrita no CNPJ n. 06.234.777/0001-84, para apuração das condutas descritas nos autos, em tese subsumíveis ao inciso III do art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021, relativamente à possível inexecução total da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços oriunda do **Processo Licitatório n. 274/2025 – Pregão Registro de Preços n. 167/2025**, consistente, em tese, na ausência de fornecimento dos bens constantes da Autorização de Fornecimento regularmente expedida pela Administração Municipal, sem prejuízo da apuração de outras infrações administrativas eventualmente evidenciadas no curso da instrução processual.
Art. 2º A Comissão Permanente de Processo Administrativo Punitivo, instituída nos termos do Decreto Municipal n. 4.653/2025, será responsável pela condução do feito, assegurando-se à empresa investigada o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.
Art. 3º Nos termos do art. 2º do Decreto Municipal n. 4.653, de 23 de julho de 2025, e do Despacho CGM n. 01, de 16 de janeiro de 2026, fica designada, para este processo, a Comissão Processante, composta pelos seguintes servidores públicos municipais:
I – Marcela Teixeira de Lima;
II – Patrícia Queiroz Ávila Ribeiro;
III – Paula Cristina Martins Silva de Oliveira;
IV – Renata de Lima Oliveira Paulino;
V – Estevam Ferreira de Almeida.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 16 de julho de 2026.

DANIEL VÍCTOR COSTA
Controlador Interno do Município

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:738CA899

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 4.890 DE 15 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº. 4.890 DE 15 DE JULHO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO E GESTOR RESPONSÁVEL DO AERÓDROMO DE PATROCÍNIO/MG PERANTE A AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade, a eficiência e a regularidade da gestão administrativa e operacional do Aeródromo de Patrocínio/MG;
CONSIDERANDO a necessidade de manter permanentemente atualizados, perante a Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, os dados relativos à representação do Município e aos responsáveis pela gestão do aeródromo;
CONSIDERANDO que a adequada interlocução com os órgãos e entidades integrantes do sistema de aviação civil exige a designação formal de servidor responsável pelo acompanhamento dos procedimentos administrativos, cadastrais, regulatórios e operacionais relacionados ao aeródromo;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa de atribuir essa função ao Diretor de Desenvolvimento Econômico, em razão da vinculação das atividades aeroportuárias ao desenvolvimento econômico, à infraestrutura, à mobilidade e ao fortalecimento regional;
DECRETA
Art. 1º Fica designado o servidor Luciano Cunha Maciel, ocupante do cargo de Diretor de Desenvolvimento Econômico, para exercer, sem prejuízo das atribuições próprias de seu cargo, a função de representante do Município de Patrocínio/MG e de Gestor Responsável do Aeródromo de Patrocínio/MG perante a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC e os demais órgãos e entidades integrantes do sistema de aviação civil
Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 4.301, de 20 de dezembro de 2023.
Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio - MG, 15 de julho de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:6F43CB7A

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 4.892 DE 17 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº. 4.892 DE 17 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE ACERCA DO REAJUSTE DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG, E VINCULA OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84, inciso I letra "j", da Lei Orgânica do Município de Patrocínio e,
CONSIDERANDO a necessidade de revisão e atualização das tarifas de água no âmbito do município de Patrocínio, cujo último reajuste foi no mês de dezembro de 2023, através do Decreto n° 4.267/2023, objetivando propiciar à comunidade patrocinense uma política pública financeira que contemple a sustentabilidade econômica dos serviços

de captação, armazenamento e distribuição de água no município, bem como aquelas que digam respeito aos serviços de saneamento básico;
CONSIDERANDO o Decreto nº 4.547, publicado em 17 de março de 2025, que **reduziu para 50%** a tarifa de esgoto fixada sobre o consumo de água para todas as categorias de serviço, representando uma redução em relação ao percentual anteriormente praticado, que **era de 70%.**
CONSIDERANDO que o último reajuste tarifário foi em 2023 e que desde esse período o índice acumulado foi de **13,38% (INPC/IBGE).**
CONSIDERANDO que o reajuste tarifário do DAEPA foi submetido a aprovação pela plenária do Comitê Regulador dos Serviços de Saneamento Básico do Patrocínio - CRESB, culminando na expedição de Parecer Consultivo de nº 01/2026 (Ata da 1ª Reunião Ordinária), que apresentou estudo demonstrado defasagem tarifária acumulada de **13,38% (INPC/IBGE).**
CONSIDERANDO o menor impacto econômico para a população, em especial de baixa renda, **fixa-se o percentual de reajuste em 9,38%**, sendo 4% menor que o proposto pelo CRESB.
CONSIDERANDO, finalmente, que cabe ao Executivo Municipal dispor sobre a matéria,
DECRETA:

Art. 1° - Fica o Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio-DAEPA, autorizado a efetuar o reajuste das tarifas dos serviços de água e esgoto no município de Patrocínio, no percentual de 9,38% (nove vírgula trinta e oito por cento), **sendo menor que o índice deliberado pelo CRESB.**
Parágrafo Único - Caberá ao DAEPA dar ciência aos contribuintes do reajuste contido no caput do presente artigo, bem como os procedimentos necessários para sua cobrança.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 17 de julho de 2026

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:9E0488EE

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 284 DE 14 DE JULHO DE 2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 284 DE 14 DE JULHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 34, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2005, QUE "REESTRUTURA E ORGANIZA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PATROCÍNIO – IPSEM", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:
Art. 1° O inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 34, de 10 de novembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 8º (…)
IX – assinar, em conjunto com o Diretor Financeiro e com o Diretor Previdenciário, os cheques e demais documentos do IPSEM relacionados à movimentação dos fundos existentes."
Art. 2° Fica acrescido o inciso XX ao art. 10 da Lei Complementar nº 34, de 10 de novembro de 2005, com a seguinte redação:
"Art. 10 (…)
XX – assinar, em conjunto com o Diretor-Presidente e com o Diretor Financeiro, os cheques, ordens de pagamento e demais documentos do IPSEM necessários à movimentação dos fundos existentes."
Art. 3° As demais disposições da Lei Complementar nº 34, de 10 de novembro de 2005, permanecem inalteradas.
Art. 4° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 14 de julho de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Autoria: Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:8C55A2B8

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.929 DE 29 DE JUNHO DE 2026

LEI Nº 5.929 DE 29 DE JUNHO DE 2026.

"DENOMINA DE CELSO SEVERINO FIGUEIREDO A PRAÇA DE ESPORTES DO BAIRRO MATINHA."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Praça de Esportes do Bairro Matinha – situada na Rua Dr. Vicente Soares ao lado do bosque passa a denominar-se PRAÇA DE ESPORTES MATINHA – CELSO SEVERINO FIGUEIREDO.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 29 de junho de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Autor: Vereador Humberto Donizete Ferreira - Bebé

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:5B3D3ECF

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.930 DE 29 DE JUNHO DE 2026

LEI Nº 5.930 DE 29 DE JUNHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS DAS LEIS E DECRETOS MUNICIPAIS NO DIÁRIO OFICIAL UTILIZADO PELO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica O Poder Executivo Municipal obrigado a publicar, de forma integral, os anexos que integrem as leis e decretos promulgados no âmbito do Município de Patrocínio-MG.
§ 1º A publicação dos anexos deverá ocorrer conjuntamente com o texto principal da respectiva lei ou decreto no Diário Oficial utilizado pelo Município para divulgação de seus atos normativos.
§ 2º A obrigatoriedade prevista neste artigo abrange quaisquer tipos de anexos, incluindo tabelas, quadros demonstrativos, mapas, cronogramas, gráficos, documentos técnicos, ou quaisquer outros elementos que façam parte integrante da norma.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 29 de junho de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Autor: Vereador Paulinho Peúca

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:59B8787F

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.932 DE 14 DE JULHO DE 2026

LEI Nº 5.932 DE 14 DE JULHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE – CODEMA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO; REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 3.596, DE 26 DE JULHO DE 2002, A LEI MUNICIPAL Nº 3.705, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003, E A LEI MUNICIPAL Nº 4.484, DE 18 DE JULHO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DA REESTRUTURAÇÃO DO CODEMA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA do Município de Patrocínio/MG.

Art. 2º - O CODEMA - Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente é um órgão colegiado, de assessoramento, consultivo ao Poder Público Municipal e deliberativo no âmbito de sua competência.

Art. 3º - O CODEMA terá suporte técnico, administrativo e financeiro prestado pelo Município de Patrocínio, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ou outro órgão que vier a substituí-la, inclusive no tocante às instalações, equipamentos e aos recursos humanos necessários.

CAPÍTULO II
DA FINALIDADE E DA COMPETÊNCIA

Art. 4º - O CODEMA tem por finalidade deliberar sobre diretrizes, políticas, normas regulamentares e técnicas, padrões e outras medidas de caráter operacional, para preservação e conservação do meio ambiente e dos recursos ambientais, bem como sobre a sua aplicação pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.

Art. 5º - Ao CODEMA compete:

I - propor diretrizes para a Política Municipal de Meio Ambiente;

II - propor normas técnicas e legais, visando à proteção, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental no Município, observadas as legislações federal, estadual e municipal pertinentes;

III - exercer ação fiscalizadora de observância às disposições contidas na Lei Orgânica do Município e nas legislações a que se refere o inciso anterior;

IV - obter e repassar informações e subsídios técnicos relativos ao desenvolvimento ambiental, aos órgãos públicos, entidades públicas e privadas e à comunidade em geral;

V - propor ações de conscientização pública para o desenvolvimento ambiental, promovendo a educação ambiental, formal e informal, com ênfase nos problemas do Município;

VI - solicitar aos órgãos competentes o suporte técnico complementar para subsidiar as decisões desse Conselho;

VII - colaborar com programas educacionais e culturais com participação da comunidade, que visem à preservação da fauna, flora, águas superficiais e subterrâneas, ar, solo, subsolo e recursos não renováveis do Município;

VIII - propor a celebração de convênios, contratos e acordos com entidades públicas ou privadas de pesquisas e de atividades ligadas ao desenvolvimento ambiental;

IX - opinar previamente sobre planos e programas anuais e plurianuais de trabalho da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ou outro órgão que vier a substituí-la, no que diz respeito à sua competência;

X - informar aos órgãos públicos competentes, no âmbito federal, estadual e municipal, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação;

XI - opinar sobre a realização de estudo alternativo quanto aos impactos ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando das entidades envolvidas as informações necessárias ao exame da matéria, visando à compatibilização do desenvolvimento econômico e social, com a proteção do meio ambiente;

XII - acompanhar o controle permanente das atividades degradadoras e poluidoras ou potencialmente degradadoras e poluidoras, de modo a compatibilizá-las com as normas e padrões ambientais vigentes, denunciando qualquer alteração que promova impacto ambiental ou desequilíbrio ecológico;

XIII - opinar sobre o zoneamento, ocupação e parcelamento do solo urbano, adequando a urbanização às exigências do meio ambiente e à preservação dos recursos naturais;

XIV - examinar e deliberar, mediante parecer da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ou outro órgão que vier a substituí-la, sobre a concessão de Licença Ambiental para a implantação e operação de atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras no Município;

XV - acompanhar a realização de audiência pública, coordenada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, quando for o caso, visando à participação da comunidade nos processos de instalação de atividades potencialmente poluidoras;

XVI - propor ao Executivo Municipal a instituição de Unidades de Conservação, visando à proteção do patrimônio ambiental, artístico e cultural;

XVII - responder às consultas e questões sobre matéria de sua competência;

XVIII - decidir sobre a aplicação dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Defesa Ambiental conforme projetos a serem apresentados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou outro órgão que vier a substituí-la;

XIX - deliberar em última instância, sobre os recursos impetrados por agentes poluidores penalizados no âmbito municipal, por infração às leis ambientais;

XX - acompanhar as reuniões das câmaras do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM em assuntos de interesse do Município;

XXI - desenvolver outras atividades relativas à proteção do meio ambiente e ao uso racional dos recursos naturais no Município, em conjunto com o Poder Público;

XXII - realizar audiências públicas para julgamento da conveniência da implantação dos projetos que prejudiquem o meio ambiente em que se ouvirão as entidades interessadas, especialmente os representantes da população atingida;

XXIII - analisar e emitir licença, observadas as restrições constantes nas legislações pertinentes, aos pedidos de corte, poda ou remoção de árvores, isoladas ou não, em áreas públicas do Município;

XXIV - exigir, na forma da lei, estudo prévio de impacto ambiental para a instalação de obra ou de atividade que possa degradar o meio ambiente, dando publicidade às suas deliberações;

XXV - analisar e emitir licença, observadas as restrições constantes nas legislações pertinentes à supressão de vegetação dentro do Município;

XXVI - colaborar com os demais órgãos públicos e privados no sentido de formar consciência da necessidade de proteger, conservar e melhorar o meio ambiente;

XXVII - estimular a criação de Áreas de Preservação Permanentes (APPs) no Município;

XXVIII - incentivar a preservação da fauna regional;

XXIX- incentivar o reflorestamento ecológico em áreas degradadas;

XXX - incentivar a proteção de grotas, ilhas e encostas;

XXXI - incentivar a proteção dos recursos hídricos, em especial, as nascentes dos rios;

XXXII - proteger a fauna e a flora, vedando as práticas que coloquem em risco sua função ecológica e/ou provoquem extinção de espécies nativas, somando esforços com outros órgãos;

XXXIII - o CODEMA poderá anuir em convênio específico com os órgãos Estaduais de Meio Ambiente, visando o Licenciamento Ambiental, Controle e Fiscalização ao nível municipal das fontes efetivas e/ou potencialmente poluidoras de impacto local, resguardando as respectivas áreas de sua competência.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ATRIBUIÇÕES

Art. 6º - O CODEMA tem a seguinte estrutura:

I - Diretoria, composta por:
a) Presidente;
b) Secretário(a) Executivo(a).
II – Plenário.
Parágrafo único - A Função de Secretário(a) Executivo(a) do CODEMA é exercida pelo membro indicado pela Presidência.
Art. 7º - São atribuições do Presidente:
I -coordenar as atividades da Diretoria e do Conselho;
II - presidir as reuniões da Diretoria e do Conselho;
III - convocar as reuniões da Diretoria e do Conselho;
IV - dar posse a comissões criadas pela Diretoria ou pelo Conselho;
V - representar a Diretoria em atos que atendam aos objetivos e funções do CODEMA;
VI - assinar as deliberações do Plenário;
VII - homologar e fazer cumprir as decisões do CODEMA;
VIII - decidir casos de urgência ou inadiáveis, do interesse ou salvaguarda do Conselho, *ad referendum* do Plenário do CODEMA, mediante motivação expressa constante do ato que formalizar a decisão;
IX - Requisitar aos dirigentes de instituições públicas ou privadas o fornecimento de assessoramento técnico, bem como a elaboração de laudos, perícias e pareceres técnicos necessários à instrução dos processos submetidos à apreciação do CODEMA, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, especialmente aquelas relativas às contratações públicas, quando cabíveis;
X - propor normas e padrões de proteção e conservação do meio ambiente, observada a legislação vigente;
XI - exercer apenas o voto de qualidade (minerva);
XII - exercer outras atividades correlatas.
Parágrafo único - O Presidente será substituído, nas suas faltas e impedimentos, por servidor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que receberá designação formal, em ato próprio expedido pelo Presidente.
Art. 8º - São atribuições do Secretário(a) Executivo(a):
I - fornecer apoio administrativo à Presidência e ao Plenário para consecução de suas finalidades, inclusive expedir convocação e publicar a pauta das reuniões públicas e as suas respectivas decisões;
II - requisitar, quando necessário, apoio policial para garantia do exercício da ação fiscalizadora do CODEMA;
III - efetuar o juízo de admissibilidade dos recursos interpostos contra decisão relativa a requerimento de licença ambiental proferida pelo Município e, quando for o caso, encaminhá-los devidamente instruídos, para análise e julgamento do Plenário;
IV - assinar toda a documentação emitida pela Diretoria e pelo Conselho, juntamente com o Presidente;
V - registrar as reuniões em atas;
VI - elaborar demais relatórios e correspondências;
VII - cumprir outras atribuições que lhe sejam determinadas pelo Presidente ou pelo Conselho;
VIII - instituir grupos de trabalhos para a discussão e formulação de proposta de políticas e normas por solicitação do Plenário;
IX - oferecer subsídios à Diretoria.
X - exercer outras atividades correlatas.
Art. 9º - O Plenário é o órgão superior de deliberação do CODEMA quanto às diretrizes gerais da Política Ambiental do Município que tem as seguintes competências, além daquelas insertas no art. 5º da presente lei:
I – aprovar/rever o Regimento Interno do CODEMA, mediante o voto favorável da maioria absoluta de seus membros;
II - expedir orientações gerais sobre políticas e ações de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente;
III - solicitar ao Presidente assessoramento de instituições públicas estaduais ou municipais;
IV - propor diretrizes para a política de conservação dos recursos naturais;
V - definir ações prioritárias e acompanhar a execução dos trabalhos para o monitoramento da qualidade ambiental;
VI - propor políticas de conservação e preservação do meio ambiente e dos recursos naturais e para o desenvolvimento sustentável;
VII - propor normas e padrões de proteção e conservação do meio ambiente, no âmbito de sua especialidade e observada à legislação vigente;
VIII - julgar, em segunda instância administrativa, os recursos interpostos contra decisões proferidas nos processos submetidos à competência do Sistema Municipal de Meio Ambiente, na forma da legislação aplicável;
IX - exercer outras atividades correlatas.

CAPÍTULO IV
DA COMPOSIÇÃO DO PLENÁRIO
Art. 10 - O CODEMA compor-se-á, paritariamente, dos seguintes membros:
I - 01 (um) Presidente, que será o titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ou do titular do órgão que vier a substituí-la;
II – 06 (seis) representantes do Poder Público:
a) 01 indicado da Secretaria Municipal de Educação;
b) 01 indicado da Secretaria Municipal de Agricultura;
c) 01 indicado da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;
d) 01 indicado da Polícia Militar Ambiental de Minas Gerais;
e) 01 indicado do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA;
f) 01 indicado do Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio – DAEPA;
III – 06 (seis) representantes da Sociedade Civil:
a) 01 indicado do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS;
b) 01 indicado do Centro Universitário do Cerrado–UNICERP;
c) 01 indicado do Sindicato Rural de Patrocínio;
d) 01 indicado da Associação dos Cafeicultores de Patrocínio – ACARPA;
e) 02 representantes de Organizações da Sociedade Civil - OSCs, uma ligada à proteção e conservação das águas, outra ligada à proteção e conservação ambiental, cujo procedimento para escolha será regulamentado através de Decreto do Prefeito Municipal.
§1º - A função dos membros do CODEMA será considerada como relevante serviço à comunidade e será exercida sem remuneração.
§2º - Cada membro titular do CODEMA terá 1 (um) suplente que o substituirá nos casos de impedimento ou ausência.
§3º - Os membros do Poder Público, entidades de classe, organizações da sociedade civil e instituições serão indicados pelos seus representantes legais.
§4º - Os membros do CODEMA serão nomeados por Decreto Municipal, observadas as indicações dos órgãos do Poder Público, das entidades, das instituições e das organizações participantes, encaminhadas ao Executivo pelo Conselho.
§5º - Os membros do CODEMA e seus respectivos suplentes terão um mandato de 02 (dois) anos, sendo admitida uma única recondução, ressalvado o Presidente (Secretário Municipal de Meio Ambiente em exercício);
§6º - Em caso de alteração na estrutura orgânico-administrativa do Poder Executivo Municipal, os representantes previstos no inciso II do caput deste artigo, serão designados de acordo com o novo órgão ou entidade sucessor em atribuições.
§7º - Em caso de alteração na estrutura orgânico-administrativa do Poder Executivo Municipal que exclua algum dos órgãos representativos do Município insertos nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso II do caput deste artigo, poderá o Chefe do Executivo Municipal indicar representante de outro setor da estrutura administrativa do Município em substituição, desde que o setor não tenha representante no Conselho.
Art. 11 - É vedado o exercício das funções de membro do CODEMA, em quaisquer de suas unidades, por pessoa que preste serviços de qualquer natureza ou participe, direta ou indiretamente, da gerência ou da administração de empresa cujo objeto social compreenda a elaboração de estudos e projetos destinados a subsidiar processos de licenciamento ambiental, bem como atividades relacionadas a matérias sujeitas à fiscalização ambiental.
§1º - O conselheiro deverá atuar com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e proteção ao interesse público ambiental.
§2º - É vedado ao conselheiro participar de discussão, votação ou decisão em processo ou matéria em que possua interesse pessoal, profissional ou econômico, direto ou indireto, caracterizador de situação de conflito de interesses.
§3º - O próprio conselheiro deverá declarar seu impedimento.
§4º - Qualquer membro poderá suscitar questão de impedimento de outro membro, cabendo deliberação do Plenário.
§5º - É vedada a utilização da condição de conselheiro para promoção pessoal, político-partidária ou obtenção de vantagem indevida.

§6º - É vedado ao membro do CODEMA manifestar-se publicamente, de forma a antecipar posicionamento ou influenciar a deliberação do colegiado, sobre matéria pendente de apreciação pelo Conselho que envolva questão de relevante interesse público.
§7º - A posse dos membros do CODEMA deve ser precedida de assinatura de declaração atestando a não existência de impedimentos e vedações estabelecidas neste artigo.
Art. 12 - Ao servidor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e de suas entidades vinculadas é vedada a participação como representante no CODEMA, ressalvada a designação para a Presidência, nos termos do parágrafo único do art. 7º.

CAPÍTULO V
DA NOMEAÇÃO
Art. 13 - O Presidente do CODEMA intimará formalmente, por meio de ofício, até 60 (sessenta) dias antes do término do mandato em curso, as entidades de que trata o art. 10 desta Lei para que indiquem seus representantes no CODEMA para o biênio subsequente.
Art. 14 - Os membros titulares e suplentes do CODEMA, representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada, serão nomeados por Decreto do Prefeito Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da comunicação oficial encaminhada pelo CODEMA, contendo as indicações das entidades, órgãos e instituições participantes.

CAPÍTULO VI
DAS REUNIÕES
Art. 15 - O CODEMA reunir-se-á mediante convocação formal de seu Presidente, com antecedência mínima de 07 (sete) dias.
§1º - O calendário anual das reuniões ordinárias será estabelecido na primeira reunião ordinária de cada ano, mediante apresentação pela Diretoria e aprovação pelo Plenário.
§2º - O calendário anual de reuniões ordinárias poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante votação e aprovação do Plenário, em reunião ordinária.
§3º - As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pela própria Presidência ou por solicitação à presidência de 1/3 dos membros do CODEMA, sempre que julgarem necessário, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
§4º - A reunião extraordinária será sempre convocada para tratar de pauta específica, com a devida justificativa da urgência para sua designação, não cabendo qualquer alteração ou complementação da pauta depois de publicado ou divulgado o edital de convocação.
§5º - A reunião do CODEMA instalar-se-á com a presença da maioria de seus membros.
§6º - As reuniões do CODEMA serão públicas, salvo quando, por deliberação aprovada por 2/3 (dois terços) de seus membros, houver necessidade de realização de reunião reservada.
§7º - Em caso de mudança de local, data ou horário das reuniões, a comunicação poderá ser feita por *e-mail*, aplicativos de troca de mensagens ou ofício encaminhado ao endereço dos membros, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
§8º - Não havendo quórum para o início dos trabalhos, o Presidente da sessão plenária aguardará por 30 (trinta) minutos, após os quais, persistindo a ausência do número regimental, declarará encerrada a reunião.
Art. 16 - Para as reuniões extraordinárias, o quórum mínimo será o mesmo exigido para as reuniões ordinárias.
Art. 17 - As proposições apresentadas pelos membros serão sempre submetidas à discussão e à votação pelo Plenário, sendo consideradas aprovadas quando obtiverem a maioria dos votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.
Art. 18 - As reuniões terão sua pauta preparada conforme demanda da Diretoria e obedecerá, necessariamente, a seguinte ordem de trabalho:
I - abertura da sessão;
II - leitura e aprovação da ata da reunião anterior;
III- leitura do expediente e das comunicações da ordem do dia;
IV- deliberações plenárias;
V - assuntos gerais;
VI- encerramento.
Art. 19 - As atas deverão ser redigidas de forma sucinta, aprovadas pelo Plenário e assinadas pelo Presidente, pelo Secretário Executivo e pelos membros presentes à reunião, sendo, posteriormente, publicadas no quadro de avisos ou no meio oficial de publicação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Art. 20 - Poderão ser convidadas entidades ou pessoas para participar das reuniões do CODEMA, mediante aprovação da maioria simples dos membros presentes.
Art. 21 - O CODEMA deverá receber, apreciar e responder a todo requerimento que lhe seja encaminhado, desde que devidamente identificado e protocolizado junto ao Serviço de Protocolo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Art. 22 - As resoluções do CODEMA serão tomadas pela maioria absoluta de seus membros e deverão ser objeto de ampla e sistemática divulgação.
Art. 23 - Cada membro terá direito a um voto, sendo proibido o voto por procuração.
Parágrafo único - O membro suplente tem direito a voto somente em substituição ao titular.

CAPÍTULO VII
DA PERDA DE MANDATO DO MEMBRO

Art. 24 - O membro titular do CODEMA perderá o mandato nas seguintes hipóteses:
I – a pedido, mediante manifestação expressa de renúncia;
II – por ausência injustificada a 3 (três) reuniões consecutivas;
III – por ausência injustificada a mais de 5 (cinco) reuniões durante o mandato, sem apresentação de justificativa aceita pelo Plenário;
IV – por conduta incompatível com o decoro e a dignidade da função, mediante deliberação do Plenário.
§1º - Nos casos de perda de mandato, a diretoria do CODEMA comunicará ao seu suplente para que o substitua interinamente.
§2º - Para os fins do inciso IV deste artigo, a perda do mandato dependerá de deliberação favorável de, no mínimo, 2/3 (dois terços) da totalidade dos membros do CODEMA, assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa.
Art. 25 - Havendo a perda do mandato por qualquer das situações mencionadas no art. 24, o órgão ou entidade que lhe indicou será intimado pelo(a) Secretário(a) Executivo(a) para realizar nova indicação de membro efetivo e suplente para suprir a vacância em questão.
Parágrafo Único - O suplente que estiver exercendo interinamente a titularidade, nos termos do § 1º do art. 24, poderá ser indicado como membro titular, caso assim delibere o órgão ou a entidade a que pertença, ou permanecer como suplente do novo membro titular eventualmente indicado.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 26 - Para o melhor desempenho de suas atribuições, o CODEMA poderá contar com o apoio e a colaboração de pessoas físicas, pessoas jurídicas e entidades públicas ou privadas.
Parágrafo Único – Poderão ser criadas comissões internas, a critério do CODEMA, para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos.
Art. 27 - O Poder Público Municipal prestará o apoio administrativo e a infraestrutura necessários ao funcionamento do CODEMA
§1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar Termo de Cooperação Técnica ou Convênios com o Estado de Minas Gerais ou com a União para fins de fortalecimento das políticas ambientais junto ao Município.
§2º - A Prefeitura Municipal propiciará os meios necessários ao funcionamento do CODEMA e à execução do Termo de Cooperação Técnica ou do Convênio a que se refere o artigo anterior.
Art. 28 - Com a publicação desta Lei, o Secretário Municipal de Meio Ambiente intimará todos os órgãos e entidades mencionados no art. 10 para que, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, indiquem os membros que irão compor o CODEMA, em razão da reestruturação promovida por esta Lei.
§1º - Os membros indicados tomarão posse no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado da comunicação realizada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, após a publicação do Decreto de Designação expedido pelo Chefe do Poder Executivo.
§2º - A nova composição será designada para o restante do mandato que corresponde ao biênio 2026/2027, nos termos do §5º do art. 10º da presente lei.

Art. 29 - Com a publicação do Decreto de que trata o § 1º do art. 28, considerar-se-á automaticamente extinto o mandato dos membros do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA designados pelo Decreto nº 4.577, de 22 de abril de 2025.
Art. 30 - As deliberações relativas ao plano de aplicação do Fundo Municipal do Meio Ambiente anteriores à promulgação da presente lei ficam ratificadas.
Art. 31 - O Regimento Interno do CODEMA deverá ser revisto por seus membros, a fim de adequá-lo às disposições desta Lei.
Art. 32 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 3.596, de 26 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 3.705, de 29 de dezembro de 2003, e a Lei Municipal nº 4.484, de 18 de julho de 2011.

Patrocínio-MG, 14 de julho de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:B8E4E177

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.936 DE 16 DE JULHO DE 2026

LEI Nº 5.936 DE 16 DE JULHO DE 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, NO VALOR DE R$ 626.000,00, PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA EXECUÇÃO DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB - CICLO 02 E DE RECURSOS REMANESCENTES DO CICLO 01 TRANSFERIDOS PARA EXECUÇÃO NO CICLO 02, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, créditos adicionais especiais ao Orçamento Geral do Município, no valor total de R$ 626.000,00 (seiscentos e vinte e seis mil reais), com recursos provenientes de anulação de dotações orçamentárias e de superávit financeiro, destinados às seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA	VALOR R$
02.01.05.04.13.391.0103.00.2159	1719	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL	3.3.90.48.00	361.000,00
02.01.05.04.13.391.0103.00.2159	1719	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL	3.3.90.31.00	256.100,00
02.01.05.04.13.391.0103.00.2159	2719	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL	3.3.90.31.00	8.900,00
TOTAL				**626.000,00**

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos adicionais especiais de que trata o art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, especialmente aquelas classificadas nos elementos de despesa 3.3.90.36.00.00 e 3.3.90.39.00.00, nos termos do art. 43, § 1°, incisos 1 e III, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

CÓDIGO	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA	VALOR R$
02.01.05.04.13.391.0103.00.2159	1719	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL	3.3.90.36.00.00	470.000,00
02.01.05.04.13.391.0103.00.2159	1719	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL	3.3.90.39.00.00	147.100,00
02.01.05.04.13.391.0103.00.2159	2719	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL	3.3.90.31.00.00	8.900,00
TOTAL				**626.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações e adequações necessárias à compatibilização da presente Lei com o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, observadas as disposições do art. 16, § 1º, incisos 1 e II, da Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, os créditos adicionais necessários à incorporação e à destinação da rentabilidade financeira eventualmente gerada na conta bancária vinculada aos recursos de que trata esta Lei, limitada ao montante efetivamente auferido e observada a legislação orçamentária aplicável.
Art. 5 Para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos adicionais especiais de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias e de superávit financeiro apurado na fonte de recursos 1719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, instituída pela Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 16 de julho de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:FB26F82D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA PROCESSO Nº: 165/2026
MODALIDADE: DISPENSA Nº 74/2026 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo nº: 165/2026
Modalidade: Dispensa nº 74/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA TESTES PSICOLÓGICOS E FONOAUDIOLÓGICOS PARA USO INSTITUCIONAL PELOS PROFISSIONAIS DO CMAEE - CENTRO MUNICIPAL DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 24 de julho de 2026, das 09:00hs até as 15:00hs**, realizará Dispensa na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias do Termo de Referência e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacaoptc@patrocinio.mg.gov.br*, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br e na plataforma Licitanet: https://www.licitanet.com.br/ .

Patrocínio-MG, 17 de julho de 2026.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Setor de Licitações
Prefeitura Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:588227D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO Nº: 45/2026
MODALIDADE: PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 27/2026

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo nº: 45/2026
Modalidade: Pregão - Registro de Preços
Edital: 27/2026
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto*: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE RAÇÃO, MEDICAMENTOS, MATERIAIS CIRÚRGICOS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS DE USO VETERINÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CANIL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PATROCNIO/MG*.

Vistos.

Considerando os fundamentos constantes do Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Municipal e da decisão proferida pelo Secretário Municipal competente;

Considerando a existência de divergências substanciais entre o Termo de Referência e as especificações disponibilizadas no Edital e na Plataforma Licitanet quanto aos itens 44 – Destilador de Água e 47 – Display de Parede Acrílico;

Considerando que tais inconsistências comprometem a adequada definição do objeto e a regularidade da disputa, em afronta aos princípios que regem as contratações públicas;

RATIFICO a decisão administrativa proferida pelo Secretário Municipal e AUTORIZO a anulação dos itens 44 – Destilador de Água e 47 – Display de Parede Acrílico do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 27/2026, nos termos do art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Determino, ainda, o retorno dos autos ao setor competente para adoção das providências necessárias à revisão das especificações técnicas e, caso mantida a necessidade administrativa, à republicação dos itens anulados, observadas as formalidades legais pertinentes.

Publique-se e cumpra-se.

Patrocínio/MG, 10 de julho de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal de Patrocínio/MG

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:92DCB9A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 105/2026
MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 70/2026

EXTRATO DO CONTRATO
Processo nº: 105/2026
Modalidade: Pregão
Edital nº: 70/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MINISTRAÇÃO DE AULAS DE JIU-JITSU E OFICINAS DE GRAFITE, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Partes: Município de Patrocínio e as empresas GABRIEL AVILA QUEIROZ MACHADO 13685440616, com CNPJ sob o nº 35.950.762/0001-33, no valor global de R$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais) e V1 SOLUCOES EVENTOS PUBLICIDADE E MARKETING LTDA, com CNPJ sob o nº 23.095.981/0001-01, no valor global de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data: 2 de julho de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:B265E06D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 74/2026
MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 44/2026

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 74/2026
Modalidade: Pregão
Edital nº: 44/2026
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MESAS E LIXEIRAS ECOLOGICAS, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Partes: Município de Patrocínio e as empresas DISBRAPLAC LTDA, com CNPJ sob nº 05.168.674/0001-13, no valor global de R$ 25.762.98 (vinte e cinco mil setecentos e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos) e a empresa LIMP PATOS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, com CNPJ sob o nº 47.767.232/0001-33, no valor global de R$ 103.720,60 (cento e três mil e setecentos e vinte reais e sessenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data: 25 de junho de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:B2E9ECDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº: 105/2026 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 70/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 105/2026
Modalidade: Pregão
Edital nº: 70/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MINISTRAÇÃO DE AULAS DE JIU-JITSU E OFICINAS DE GRAFITE, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Adjudico e homologo o procedimento da Licitação nº 105/2026 a favor das empresas: GABRIEL AVILA QUEIROZ MACHADO 13685440616, com CNPJ sob o nº 35.950.762/0001-33, no valor global de R$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais) e V1 SOLUCOES EVENTOS PUBLICIDADE E MARKETING LTDA, com CNPJ sob o nº 23.095.981/0001-01, no valor global de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Licitação desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 2 de julho de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:247B886B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº: 74/2026 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 44/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 74/2026
Modalidade: Pregão
Edital nº: 44/2026
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MESAS E LIXEIRAS ECOLOGICAS, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Adjudico, homologo o procedimento da Licitação nº 74/2026 a favor das empresas: DISBRAPLAC LTDA, com CNPJ sob nº 05.168.674/0001-13, no valor global de R$ 25.762.98 (vinte e cinco mil setecentos e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos) e a empresa LIMP PATOS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, com CNPJ sob o nº 47.767.232/0001-33, no valor global de R$ 103.720,60 (cento e três mil e setecentos e vinte reais e sessenta centavos), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Licitação desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 25 de junho de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:F3D6108C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 45/2026 MODALIDADE: PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 27/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS
Processo nº: 45/2026
Modalidade: Pregão - Registro de Preços
Edital nº: 27/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE RAÇÃO, MEDICAMENTOS, MATERIAIS CIRÚRGICOS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS DE USO VETERINÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CANIL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PATROCNIO/MG.

Adjudico, homologo e registro o procedimento da Licitação nº 45/2026 a favor das empresas: AGROCAMPO COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, com CNPJ sob o nº 18.370.670/0001-65, no valor global de R$ 300.276,20 (trezentos mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte centavos), AGRO LACTUS VGO LTDA, com CNPJ sob o nº 50.916.842/0001-66, no valor global de R$ 5.048,00 (cinco mil e quarenta e oito reais), ALC MORAES COMERCIAL LTDA, com CNPJ sob o nº 46.339.373/0001-92, no valor global de R$ 14.714,30 (quatorze mil, setecentos e quatorze reais e trinta centavos), ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA, com CNPJ sob o nº 48.214.791/0001-89, no valor global de R$ 51.850,00 (cinqüenta e um mil, oitocentos e cinqüenta reais), CANNABR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com CNPJ sob o nº 36.148.696/0001-45, no valor global de R$ 597,50 (quinhentos e noventa e sete reais e cinqüenta centavos), ELERA MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, com CNPJ sob o nº 33.742.700/0001-00, no valor global de R$ 37.212,60 (trinta e sete mil, duzentos e doze reais e sessenta centavos), ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA, com CNPJ sob o nº 26.527.362/0001-29, no valor global de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), JUANA ESTER MARCELINO VARGAS, com CNPJ sob o nº 34.579.064/0001-00, no valor global de R$ 11.557,00 (onze mil, quinhentos e cinqüenta e sete reais), NK MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, com CNPJ sob o nº 34.479.102/0001-53, no valor global de R$ 21.390,00 (vinte e um mil, trezentos e noventa reais), SUPRAMIL COMERCIAL LTDA, com CNPJ sob o nº 11.262.969/0001-57, no valor global de R$ 36.945,00 (trinta e seis mil, novecentos e quarenta e cinco reais), V S COSTA CIA LTDA, com CNPJ sob o nº 05.286.960/0001-83, no valor global de R$ 3.950,00 (três mil e novecentos e cinqüenta reais) , nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Licitação desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 18 de junho de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:58CAF1F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E DEFESA SOCIAL
AUTUAÇÃO 019

Autuação 019

O Município de Patrocínio, por intermédio da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Defesa Social, torna público o presente Aviso de Notificação, em razão da impossibilidade de realização da notificação pessoal ou postal do autuado, tendo em vista que não foi localizado o proprietário do veículo envolvido em sua residência Avenida Faria Pereira, n°1260, bairro Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade.
Fica o proprietário ou responsável pelo veículo de placa **GSG8F94**, Senhor Jonathas Ribeiro, portador do CPF: 390.307.058-09, **NOTIFICADO** da lavratura do Auto de Infração nº 019, emitido em 26 de junho de 2026, em decorrência da prática de descarte irregular de resíduos sólidos (lixo) em área localizada no Município de Patrocínio/MG, conduta sujeita às penalidades previstas na legislação municipal vigente.
O interessado poderá apresentar defesa administrativa ou requerer vista dos autos no prazo de **15 (quinze) dias**, contados da data desta publicação, junto à esta Secretária, situada à **Avenida João Alves do Nascimento, n° 1694**, no horário de expediente, ou por meio dos canais oficiais disponibilizados pelo Município.
O não exercício do direito de defesa no prazo estabelecido implicará o regular prosseguimento do processo administrativo, com a adoção das medidas legais cabíveis.

Para que ninguém alegue desconhecimento, expede-se o presente Aviso de Notificação para publicação no Diário Oficial do Município.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:942CBBFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG torna público o interesse em aderir às Atas de Registro de Preços n° 323/2025 - Planejamento n° 241/2025 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, referente à aquisição estadual de medicamentos, objetivando atender as demandas da Farmácia de Minas do Município de Pedra do Anta/MG (7° ciclo de fornecimento de 2026). Fornecedores: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 03.945.035/0001-91; COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ: 67.729.178/0002-20; MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ: 00.874.929/0001-40; MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ: 21.681.325/0001-57; ALFALAGOS LTDA, CNPJ: 05.194.502/0001-14; SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 12.927.876/0001-67; PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ: 73.856.593/0010-57; SIRIO PHARMA LTDA, CNPJ: 31.495.759/0001-16; MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 18.917.657/0001-83; BH FARMA COMERCIO LTDA, CNPJ: 42.799.163/0001-26; CIMED INDUSTRIA S.A., CNPJ: 02.814.497/0012-60; DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ: 76.386.283/0001-13; GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA., CNPJ: 47.454.600/000193; INMINAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 53.269.359/0001-25; SAMEH SOLUCOES HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 25.031.668/0001-27; TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA, CNPJ: 26.401.571/0001-21; UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A, CNPJ: 60.665.981/0009-75. Data das Atas: 05/01/2026. Valor Global da intenção: R$18.455,71 (dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e um centavos). Fundamentação Legal: art. 86, §3° da Lei n° 14.133/2021.

Pedra do Anta, 15 de julho de 2026.

JOÃO BATISTA VIANA JÚNIOR -
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:C56B576E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG torna público o interesse em às Atas de Registro de Preços n° 52/2026 - Planejamento n° 336/2025 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, referente à aquisição estadual de medicamentos, objetivando atender as demandas da Farmácia de Minas do Município de Pedra do Anta/MG (7° ciclo de fornecimento de 2026). Fornecedores: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 03.945.035/0001-91; COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ: 67.729.178/0002-20; MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ: 00.874.929/0001-40; MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ: 21.681.325/0001-57; ALFALAGOS LTDA, CNPJ: 05.194.502/0001-14; SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 12.927.876/0001-67; PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ: 73.856.593/0010-57; MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 18.917.657/0001-83; TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA, CNPJ: 26.401.571/0001-21; BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ: 18.269.125/0001-87; UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 23.864.942/0001-13. Data das Atas: 11/03/2026. Valor Global da intenção: R$7.893,16 (sete mil, oitocentos e noventa e três reais e dezesseis centavos). Fundamentação Legal: art. 86, §3° da Lei n° 14.133/2021.

Pedra do Anta, 15 de julho de 2026.

JOÃO BATISTA VIANA JÚNIOR -
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:BB264512

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços n° 93/2026 - Planejamento n° 380/2025 e às Atas de Registro de Preços n° 334/2025 - Planejamento n° 232/2025 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, referente à aquisição estadual de medicamentos, objetivando atender as demandas da Farmácia de Minas do Município de Pedra do Anta/MG (7° ciclo de fornecimento de 2026). Fornecedores: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 03.945.035/0001-91; MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ: 00.874.929/0001-40; BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ: 18.269.125/0001-87; INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 12.889.035/0002-93. Data das Atas: Data das Atas: 21/05/2026 (ARP n° 093/2026) e 09/01/2026 (ARP n° 334/2025). Valor Global da intenção: R$1.346,50 (um mil, trezentos e quarenta e seis reais e setenta e cinquenta centavos). Fundamentação Legal: art. 86, §3° da Lei n° 14.133/2021.

Pedra do Anta, 16 de julho de 2026.

JOÃO BATISTA VIANA JÚNIOR -
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:D5873078

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

O Prefeito do Município de Pedra do Anta no uso de suas atribuições legais AUTORIZA a Adesão nº 005/2026 cujo objeto é a adesão às Atas de Registro de Preços n° 323/2025 - Planejamento n° 241/2025 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, referente à aquisição estadual de medicamentos, objetivando atender as demandas da Farmácia de Minas do Município de Pedra do Anta/MG (7° ciclo de fornecimento de 2026). Detentoras do Registro: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 03.945.035/0001-91; COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ: 67.729.178/0002-20; MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ: 00.874.929/0001-40; MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ: 21.681.325/0001-57; ALFALAGOS LTDA, CNPJ: 05.194.502/0001-14; SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 12.927.876/0001-67; PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ: 73.856.593/0010-57; SIRIO PHARMA LTDA, CNPJ: 31.495.759/0001-16; MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 18.917.657/0001-83; BH FARMA COMERCIO LTDA, CNPJ: 42.799.163/0001-26; CIMED INDUSTRIA S.A., CNPJ: 02.814.497/0012-60; DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ: 76.386.283/0001-13; GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA., CNPJ: 47.454.600/000193; INMINAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 53.269.359/0001-25; SAMEH SOLUCOES HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 25.031.668/0001-27; TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA, CNPJ: 26.401.571/0001-21; UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A, CNPJ: 60.665.981/0009-75. Data da Ata: 05/01/2026. Valor global da adesão: R$18.455,71 (dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e um centavos). Fundamentação legal: Art. 86, §3° da Lei n° 14.133/2021.

Pedra do Anta, 16 de julho de 2026.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:B8B81D12

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

O Prefeito do Município de Pedra do Anta no uso de suas atribuições legais AUTORIZA a Adesão nº 006/2026 cujo objeto é a adesão às Atas de Registro de Preços n° 52/2026 - Planejamento n° 336/2025 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, referente à aquisição estadual de medicamentos, objetivando atender as demandas da Farmácia de Minas do Município de Pedra do Anta/MG (7° ciclo de fornecimento de 2026). Detentoras do Registro: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 03.945.035/0001-91; COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ: 67.729.178/0002-20; MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ: 00.874.929/0001-40; MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ: 21.681.325/0001-57; ALFALAGOS LTDA, CNPJ: 05.194.502/0001-14; SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 12.927.876/0001-67; PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ: 73.856.593/0010-57; MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 18.917.657/0001-83; TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA, CNPJ: 26.401.571/0001-21; BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ: 18.269.125/0001-87; UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 23.864.942/0001-13. Data da Ata: 11/03/2026. Valor global da adesão: R$7.893,16 (sete mil, oitocentos e noventa e três reais e dezesseis centavos). Fundamentação legal: Art. 86, §3° da Lei n° 14.133/2021.

Pedra do Anta, 16 de julho de 2026.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:AFFE1B2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

O Prefeito do Município de Pedra do Anta no uso de suas atribuições legais AUTORIZA a adesão n° 007/2026 cujo objeto é a Adesão à Ata de Registro de Preços n° 93/2026 - Planejamento n° 380/2025 e às Atas de Registro de Preços n° 334/2025 - Planejamento n° 232/2025 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, referente à aquisição estadual de medicamentos, objetivando atender as demandas da Farmácia de Minas do Município de Pedra do Anta/MG (7° ciclo de fornecimento de 2026). Detentoras do Registro: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 03.945.035/0001-91; MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ: 00.874.929/0001-40; BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ: 18.269.125/0001-87; INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 12.889.035/0002-93. Data da Ata: 21/05/2026 (ARP n° 093/2026) e 09/01/2026 (ARP n° 334/2025). Valor global da adesão: R$1.346,50 (um mil, trezentos e quarenta e seis reais e setenta e cinquenta centavos). Fundamentação legal: Art. 86, §3° da Lei n° 14.133/2021.

Pedra do Anta, 17 de julho de 2026.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:1F4E3290

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
EXTRATOS DE CONTRATOS/ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA. CONTRATADA: LV PROTEGE LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS, SERVIÇOS DE BRIGADISTA E SEGURANÇA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SETORES VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA-MG. Modalidade: Pregão Eletrônico 027/2026 Assinatura: 08/07/2026. Vigência: 08/07/2026 A 08/07/2027. R$ 11.370,00.

EXTRATO DE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA. CONTRATADA: RC RODRIGUES LOCAÇÕES-ME. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS, SERVIÇOS DE BRIGADISTA E SEGURANÇA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SETORES VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA-MG. Modalidade: Pregão Eletrônico 027/2026 Assinatura: 08/07/2026. Vigência: 08/07/2026 A 08/07/2027. R$ 97.880,00.

EXTRATO DE. CONTRATO Nº 075/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA. CONTRATADA: AMBCONSULT - CONSULTORIA AMBIENTAL E TOPOGRAFIA LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NAS ÁREAS DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO AMBIENTAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE DE PEDRA DOURADA – MG. Modalidade: Pregão Eletrônico 025/2026 Assinatura: 08/07/2026. Vigência: 08/07/2026 A 08/07/2027. R$ 23.208,00.

EXTRATO DE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA. CONTRATADA: DEDETIZADORA ITABIRITO LTD. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SETORES VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA-MG. Modalidade: Pregão Eletrônico 015/2026 Assinatura: 08/07/2026. Vigência: 08/07/2026 A 08/07/2027. R$ 9.000,00.

EXTRATO DE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA. CONTRATADA: BORGES & SOUSA AGROPECUARIA LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO EM CARROCERIA ABERTA PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE DE PEDRA DOURADA-MG. Modalidade: Pregão

Eletrônico 029/2026 Assinatura: 08/07/2026. Vigência: 08/07/2026 A 08/07/2027. R$ 39.960,00.

EXTRATO DE. CONTRATO Nº 081/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA. CONTRATADA: ORLY VEÍCULOS E PEÇAS S/A. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO, ZERO KM, CINCO LUGARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SES Nº 10.303/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico 014/2026 Assinatura: 08/07/2026. Vigência: 08/07/2026 A 08/10/2026. R$ 110.850,00.

EXTRATO DE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA. CONTRATADA: AJPRINT REMANUFATURA E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONNER GENUÍNO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SETORES VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA-MG. Modalidade: Pregão Eletrônico 026/2026 Assinatura: 08/07/2026. Vigência: 08/07/2026 A 08/07/2027. R$ 18.750,00.

EXTRATO DE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA. CONTRATADA: AJPRINT REMANUFATURA E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARIMBOS PERSONALIZADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SETORES VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA-MG. Modalidade: Pregão Eletrônico 017/2026 Assinatura: 08/07/2026. Vigência: 08/07/2026 A 08/07/2027. R$ 3.070,60.

EXTRATO DE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA. CONTRATADA: PAULO SÉRGIO ALMEIDA FONTES. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARIMBOS PERSONALIZADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SETORES VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA-MG. Modalidade: Pregão Eletrônico 017/2026 Assinatura: 08/07/2026. Vigência: 08/07/2026 A 08/07/2027. R$ 10.881,60.

Pedra Dourada/MG, 17 de julho de 2026.

IGOR VAZ CARRARA DA CRUZ –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Igor Vaz Carrara da Cruz
Código Identificador:3FF5B4C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE RETOMADA DA SESSÃO E CONVOCAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026

AVISO DE RETOMADA DA SESSÃO E CONVOCAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026. Objeto: Aquisição de Balança industrial com etiquetadora. A Prefeitura Municipal Ponte Nova/MG, por intermédio da Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, torna público a retomada da sessão pública, na data de 22 de julho de 2026 às 09h00min (horário de Brasília/DF). Ficam desde já, todas as empresas participantes do certame, convocadas a acompanhar os procedimentos relativos à volta de fase da sessão.

SANDRA HELENA DE CARVALHO LANA
(Pregoeira).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:761C7897

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 089/2024. PROCESSO Nº: 073/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 021/2024

Extrato de 2º Termo de Prorrogação do Contrato 089/2024. PROCESSO Nº: 073/2024 – Inexigibilidade nº 021/2024. Objeto: Prorrogação de prazo do contrato nº 089/2024 cujo objeto é a contratação de pessoas jurídicas responsáveis pelas atividades de análise e emissão de parecer técnico sobre projetos culturais, pelo período de 12 meses, passando a vigorar até 24 (vinte e quatro) de julho de 2027. Contratada: LAILLA NAYARA ALVES DE BRITO SOARES, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.592.715/0001-09. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:26D91A00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N° 042/2026 - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

EXTRATO TERMO DE FOMENTO

Extrato do Termo de Fomento n° 042/2026. TERMO DE FOMENTO N° 042/2026, decorrente do procedimentoadministrativo n° 698/2026, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PONTE NOVA/MG e a organização dasociedade civil ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PONTE NOVA. Objeto: Transferir recursos originado de emendaorçamentária impositiva no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados a realizar ampliação dos atendimentos de fisioterapia ofertados pela entidade aos usuários assistidos, visando promover a reabilitação, o desenvolvimento funcional, a prevenção de agravos e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência. A íntegra do Termo de Fomento n° 042/2026 estará disponível para qualquer interessado no quadro de avisosda Prefeitura Municipal de Ponte Nova e no endereçoeletrônico www.pontenova.mg.gov.br.

Ponte Nova, 17 de julho de 2026.

Publicado por:
Kátia Jardim de Carvalho Irias
Código Identificador:540EAF57

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO - EMENDA IMPOSITIVA 2026 - AMACOPA

Extrato do Termo de Fomento n° 041/2026. TERMO DE FOMENTO N° 041/2026, decorrente do procedimento administrativo n° 013/2026 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PONTE NOVA/MG e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO COPACABANA E ADJACÊNCIAS. Objeto: Transferir recursos originado de emenda orçamentária impositiva no valor de R$ R$65.865,91 (sessenta e cinco mil oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos),

destinados a estruturação da horta comunitária, melhorias na sede, manutenção das atividades desenvolvidas pela instituição. A íntegra do Termo de Fomento n° 013/2026 estará disponível para qualquer interessado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ponte Nova e no endereço eletrônico www.pontenova.mg.gov.br.

Ponte Nova, 17 de julho de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prfeito Municipal

Publicado por:
Thaciane da Cunha
Código Identificador:D3EA6F16

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4967

LEI Nº 4.967/2026
PROJETO DE LEI Nº 4.205 /2026

Institui a Política Municipal de Educação Patrimonial de Ponte Nova, estabelece diretrizes para sua implementação e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Educação Patrimonial (PMEP) de Ponte Nova, com o objetivo de promover o conhecimento, a valorização e a preservação do patrimônio cultural material e imaterial do município.
Art. 2º Para fins desta Lei, entende-se por Educação Patrimonial todos os processos educativos fundamentados na participação coletiva e no diálogo entre agentes públicos e sociedade, voltados à compreensão crítica do patrimônio cultural.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS E DIRETRIZES
Art. 3º São princípios da Política Municipal de Educação Patrimonial:
I – valorização da memória coletiva;
II – participação comunitária;
III – diversidade cultural;
IV – função social do patrimônio cultural;
V – democratização do acesso aos bens culturais;
VI – respeito às identidades e tradições locais.
Art. 4º São objetivos da Política Municipal de Educação Patrimonial:
I – estimular a comunidade a reconhecer e identificar as referências culturais locais, como o complexo ferroviário, as igrejas históricas e a gastronomia;
II – fomentar a preservação do patrimônio cultural como dever compartilhado entre poder público e sociedade civil;
III - promover a integração transversal da temática do patrimônio cultural às práticas pedagógicas da rede municipal de ensino;
IV – garantir o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais e à memória histórica da cidade.
Art. 5º A PMEP reger-se-á pelas seguintes diretrizes:
I - transversalidade entre educação, cultura, urbanismo e turismo;
II - valorização da diversidade cultural e das identidades locais;
III - estímulo à pesquisa científica e histórica sobre o município;
IV - uso das tecnologias de informação para difusão do acervo cultural.

CAPÍTULO III
DAS AÇÕES E ESTRATÉGIAS
Art. 6º A execução da PMEP dar-se-á mediante as seguintes ações:
I - Programa "Patrimônio na Escola": formação continuada para professores da rede municipal sobre a história de Ponte Nova;
II - roteiros educativos: criação de visitas guiadas para alunos e turistas aos bens tombados e inventariados.
III - promoção de eventos, campanhas e ações educativas voltadas à valorização do patrimônio cultural, como a Semana Municipal do Patrimônio, evento anual a ser realizado no mês de agosto, em consonância com o Dia Nacional do Patrimônio, com oficinas, exposições e palestras.
IV - adoção de instrumentos físicos e digitais de interpretação e difusão patrimonial, como a instalação de placas informativas com QR Codes em monumentos e prédios históricos, narrando sua importância;
V - outras ações de educação patrimonial a critério do órgão gestor.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS INSTITUCIONAIS
Art. 7º À Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio (SECULT), como órgão gestor da PMEP, compete:
I - Gestão de Acervo e Memória: organizar, digitalizar e disponibilizar ao público o Arquivo Histórico Municipal e os dossiês de tombamento e registro;
II - Formação e Capacitação: promover anualmente cursos de capacitação para guias de turismo, professores e agentes públicos sobre a história e o inventário cultural de Ponte Nova;
III - Fiscalização e Monitoramento: produzir diagnósticos, levantamentos e ações educativas relacionadas à conservação do patrimônio cultural protegido;
IV - Fomento à Pesquisa: estabelecer editais e chamadas públicas para apoiar pesquisas acadêmicas e populares sobre as referências culturais locais;
V - Articulação Intersetorial: coordenar junto à Secretaria de Educação a elaboração de materiais didáticos regionalizados que destaquem o patrimônio pontenovense;
VI - Gestão do FUMPAC: administrar os recursos do Fundo Municipal de Patrimônio Cultural – FUMPAC, observadas as prioridades definidas na legislação pertinente e nos instrumentos de planejamento municipal, assegurada, sempre que possível, a destinação de recursos para ações de educação patrimonial;
VII - Difusão e Comunicação: manter atualizado o Inventário de Proteção do Patrimônio Cultural e criar canais de comunicação direta (físicos e digitais) para denúncias de danos ao patrimônio e sugestões de novos inventários;
Art. 8º A implementação da Política Municipal de Educação Patrimonial observará a participação do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural e Natural de Ponte Nova, sem prejuízo da atuação de outros órgãos e instâncias de participação social.
Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas por:
I - recursos do Fundo Municipal de Patrimônio Cultural (FUMPAC).
II - parcerias com a iniciativa privada e convênios com órgãos estaduais (IEPHA) e federais (IPHAN).
III - recursos advindos do ICMS no Critério de Patrimônio Cultural.
Parágrafo único. Para o cumprimento dos objetivos desta Política, o Município de Ponte Nova, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, poderá firmar convênios, termos de cooperação técnica e parcerias com:
I - Instituições de Ensino Superior e Centros de Pesquisa, visando ao desenvolvimento de inventários, projetos de extensão universitária, estágios supervisionados e estudos científicos sobre o patrimônio local;
II - Escolas Técnicas e Profissionalizantes, para a oferta de cursos de capacitação em restauro, guias de turismo e conservação de acervos;
III - Entidades do Terceiro Setor, para a gestão compartilhada de espaços culturais e execução de projetos de difusão patrimonial.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias após sua publicação.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 17 de julho de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

CAMILA MONTEIRO TAVARES SOTERO
Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio

FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Renata Gesualdo Gomes
Código Identificador:BF06E764

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA260

PORTARIA Nº 260/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 029/2026, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em serviços de capeamento asfáltico a ser executado em vias urbanas do Município de Ponte Nova/MG, para atender a Secretaria Municipal de Obras:
a) Fiscal do contrato:
● Luiz Felipe Sarti Neves, semob@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-4239 (Ramal 05)
b) Gestor do contrato:
● Paloma Aparecida Silva, conveniosseplor@pontenova.mg.gov.br, (31) 3819-5454 (Ramal 04)
Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;
Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.
Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.
Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.
Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 17 de julho de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:2C4F2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
TERMO DE CONCESSÃO DE ÁREA DISCO SERVIÇOS

TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

O **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA,** CNPJ nº 23.804.149/0001-29, situado na Av. Caetano Marinho, 306 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Milton Teodoro Irias Júnior,** brasileiro, casado, médico, portador da CI nº MG 6.694.854 e do CPF nº 071.610.087-86, doravante denominado **CONCEDENTE**; e do outro lado a empresa **DISCO SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 26.327.973/0001-23 com sede na cidade de Ponte Nova/MG, representada por sua sócia, a Sra. **Julianna Trivellato Soares**, brasileira, empresária, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA,** celebram a presente concessão de direito real de uso, com fundamento na Lei nº 3.589/2011 e na Lei nº 4.953/2026, conforme as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Termo de Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a concessão de uso da área: **lote 02** com 8.187,12 m² no valor de R$ 961.273,80 (novecentos e sessenta e um mil, duzentos e setenta e três reais e oitenta centavos) no **Distrito Industrial Granja Santa Maria** consoante procedimento de seleção regido pelo Edital de Chamamento Público de Concessão de Incentivos Econômicos nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E ADMINISTRAÇÃO:
A **CONCEDENTE,** na condição de proprietária, conforme matrícula de nº 36.323 do CRI de Ponte Nova – MG, entrega neste ato a área descrita na cláusula primeira, livre e desembaraçada de qualquer ônus judicial ou extrajudicial, mediante a assinatura pelas partes deste Termo. A **CONCESSIONÁRIA** administrará, usará e fruirá o imóvel concedido, enquanto perdurar o presente Termo, em conformidade com o disposto na Lei nº 3.589/2011 e na Lei nº 4.953/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:
A concessão do direito de uso da área terá vigência de 5 (cinco) anos a partir da assinatura deste termo, podendo este prazo ser prorrogado por períodos iguais ou inferiores, nos termos do art. 2º, inciso II, alínea "c", da Lei Municipal nº 3.589/2011. No vencimento da concessão de uso ou antes deste prazo, situação condicionada ao critério do Poder Público, a interessada poderá efetuar requerimento para doação da área, desde que sejam preenchidos os requisitos do art. 2º, inciso II, alínea "d", da Lei Municipal nº 3.589/2011 e art. 2º da Lei Municipal nº 4.953/2026, sendo averbadas cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos.

CLÁSUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
I – Obrigações da **CONCESSIONÁRIA:**
a) promover o desenvolvimento econômico do Município;
b) contribuir para o desenvolvimento sustentável, respeitando o meio ambiente, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 3.589/2011.
c) contratar mão de obra disponível no Município de Ponte Nova, com especial atenção ao artigo 5º da Lei Municipal n.º 4.699/2023.
d) registrar e licenciar, no Município de Ponte Nova, os veículos do ativo imobilizado e dos sócios residentes em Ponte Nova, para fins de recolhimento do IPVA – Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores;
e) ater-se ao objeto pactuado, sem desvio de finalidade;
f) iniciar as obras em até 90 (noventa) dias após a data de assinatura deste termo de concessão de uso, prazo este prorrogável nos termos da Lei 3.589/2011;
g) iniciar as atividades em até 24 (vinte e quatro) meses após a data de assinatura do termo de concessão de uso, prazo este prorrogável nos termos da Lei 3.589/2011.

II – Obrigações do **CONCEDENTE:**
fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONCESSIONÁRIA** e tomar as providências para sanar eventuais irregularidades e garantir o interesse público;
prover a infraestrutura do Distrito Industrial mediante fornecimento de energia elétrica, água, esgoto e pavimentação.

CLÁSUSULA QUINTA – DA REVERSÃO:
Em caso de descumprimento das obrigações previstas na Lei nº 3.589/2011, na Lei municipal que autorizou a concessão (Lei nº 4.953/2026) e neste Termo, será iniciado procedimento administrativo de reversão, após decisão da Comissão de Desenvolvimento Econômico – CODE, que observará o procedimento disciplinado pelo Decreto Municipal nº 11.399/2019 ou outro que o substitua, sendo que, caso a decisão seja pela reversão, não caberá à **CONCESSIONÁRIA** qualquer direito de indenização.

CLÁSUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÕES:
O presente instrumento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termos Aditivos, bem como rescindido de comum acordo entre as partes, a qualquer tempo, por inadimplência total ou parcial de quaisquer das obrigações ou condições pactuadas, mediante notificação por escrito à parte inadimplente, com prova de recebimento, ou unilateralmente pelo Poder Público Municipal fundamentado no interesse público.

CLÁSUSULA SÉTIMA – DAS BENFEITORIAS:
As benfeitorias realizadas no terreno pela **CONCESSIONÁRIA**, objeto do presente Termo Contratual, não darão nenhum direito à indenização, mas poderão ser removidas às expensas da concessionária, no prazo de 03 (três) meses, a contar da notificação de retirada, sendo que, após este período, o direito de retirada é extinto.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova para dirimir as questões que derivem deste Termo que não puderem ser decididas pela via administrativa.
E, por estarem entre si justas e contratadas, de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo de Concessão de Direito Real de Uso, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ponte Nova, 16 de julho de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANNA TRIVELLATO SOARES
Representante Legal – Disco Serviços LTDA

Testemunhas:

Samuel Irias Loredo
Secretário Municipal de Desenv. Econômico e Urbanismo
CPF: 121.176.736-19

Sandra Regina Brandão Guimarães
Assessora Executiva II de Gabinete
CPF: 408.511.256-20

Publicado por:
Denilce Maria Giardini Pena
Código Identificador:1796B2FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
TERMO DE CONCESSÃO DE ÁREA IND. SALGADOS SOLIOLI

TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

O **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA,** CNPJ nº 23.804.149/0001-29, situado na Av. Caetano Marinho, 306 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Milton Teodoro Irias Júnior,** brasileiro, casado, médico, portador da CI nº MG 6.694.854 e do CPF nº 071.610.087-86, doravante denominado **CONCEDENTE**; e do outro lado a empresa **INDÚSTRIA DE SALGADOS SOLIOLI LTDA**, CNPJ 45.425.181/0001-36 com sede na cidade de Ponte Nova/MG, representado por seu sócio, o Sr. **Fábio Ramaioli C. Júnior**, brasileiro, empresário, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA,** celebram a presente concessão de direito real de uso, com fundamento na Lei nº 3.589/2011 e na Lei nº 4.951/2026, conforme as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Termo de Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a concessão de uso da área: **lote 01** com 8.139,05 m² no valor de R$ 959.721,54 (novecentos e cinquenta e nove mil, setecentos e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos) no **Distrito Industrial Granja Santa Maria** consoante procedimento de seleção regido pelo Edital de Chamamento Público de Concessão de Incentivos Econômicos nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E ADMINISTRAÇÃO:
A **CONCEDENTE,** na condição de proprietária, conforme matrícula de nº 36.322 do CRI de Ponte Nova – MG, entrega neste ato a área descrita na cláusula primeira, livre e desembaraçada de qualquer ônus judicial ou extrajudicial, mediante a assinatura pelas partes deste Termo. A **CONCESSIONÁRIA** administrará, usará e fruirá o imóvel concedido, enquanto perdurar o presente Termo, em conformidade com o disposto na Lei nº 3.589/2011 e na Lei nº 4.951/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:
A concessão do direito de uso da área terá vigência de 5 (cinco) anos a partir da assinatura deste termo, podendo este prazo ser prorrogado por períodos iguais ou inferiores, nos termos do art. 2º, inciso II, alínea "c", da Lei Municipal nº 3.589/2011. No vencimento da concessão de uso ou antes deste prazo, situação condicionada ao critério do Poder Público, a interessada poderá efetuar requerimento para doação da área, desde que sejam preenchidos os requisitos do art. 2º, inciso II, alínea "d", da Lei Municipal nº 3.589/2011 e art. 2º da Lei Municipal nº 4.951/2026, sendo averbadas cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos.

CLÁSUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
I – Obrigações da **CONCESSIONÁRIA:**
a) promover o desenvolvimento econômico do Município;
b) contribuir para o desenvolvimento sustentável, respeitando o meio ambiente, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 3.589/2011.
c) contratar mão de obra disponível no Município de Ponte Nova, com especial atenção ao artigo 5º da Lei Municipal n.º 4.699/2023.
d) registrar e licenciar, no Município de Ponte Nova, os veículos do ativo imobilizado e dos sócios residentes em Ponte Nova, para fins de recolhimento do IPVA – Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores;
e) ater-se ao objeto pactuado, sem desvio de finalidade;
f) iniciar as obras em até 90 (noventa) dias após a data de assinatura deste termo de concessão de uso, prazo este prorrogável nos termos da Lei 3.589/2011;
g) iniciar as atividades em até 24 (vinte e quatro) meses após a data de assinatura do termo de concessão de uso, prazo este prorrogável nos termos da Lei 3.589/2011.

II – Obrigações do **CONCEDENTE:**
fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONCESSIONÁRIA** e tomar as providências para sanar eventuais irregularidades e garantir o interesse público;
prover a infraestrutura do Distrito Industrial mediante fornecimento de energia elétrica, água, esgoto e pavimentação.

CLÁSUSULA QUINTA – DA REVERSÃO:
Em caso de descumprimento das obrigações previstas na Lei nº 3.589/2011, na Lei municipal que autorizou a concessão (Lei nº 4.951/2026) e neste Termo, será iniciado procedimento administrativo de reversão, após decisão da Comissão de Desenvolvimento Econômico – CODE, que observará o procedimento disciplinado pelo Decreto Municipal nº 11.399/2019 ou outro que o substitua, sendo que, caso a decisão seja pela reversão, não caberá à **CONCESSIONÁRIA** qualquer direito de indenização.

CLÁSUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÕES:
O presente instrumento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termos Aditivos, bem como rescindido de comum acordo entre as partes, a qualquer tempo, por inadimplência total ou parcial de quaisquer das obrigações ou condições pactuadas, mediante notificação por escrito à parte inadimplente, com prova de recebimento, ou unilateralmente pelo Poder Público Municipal fundamentado no interesse público.

CLÁSUSULA SÉTIMA – DAS BENFEITORIAS:
As benfeitorias realizadas no terreno pela **CONCESSIONÁRIA**, objeto do presente Termo Contratual, não darão nenhum direito à indenização, mas poderão ser removidas às expensas da concessionária, no prazo de 03 (três) meses, a contar da notificação de retirada, sendo que, após este período, o direito de retirada é extinto.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova para dirimir as questões que derivem deste Termo que não puderem ser decididas pela via administrativa.
E, por estarem entre si justas e contratadas, de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo de Concessão de Direito Real de Uso, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ponte Nova, 16 de julho de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

FÁBIO RAMAIOLI C. JÚNIOR
Representante Legal – Indústria de Salgados Solioli LTDA

Testemunhas:

Samuel Irias Loredo
Secretário Municipal de Desenv. Econômico e Urbanismo
CPF: 121.176.736-19

Sandra Regina Brandão Guimarães
Assessora Executiva II de GabineteCPF: 408.511.256-20

Publicado por:
Denilce Maria Giardini Pena
Código Identificador:65DADF35

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
TERMO DE CONCESSÃO DE ÁREA JAYNE DE BRITO

TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

O **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA,** CNPJ nº 23.804.149/0001-29, situado na Av. Caetano Marinho, 306 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Milton Teodoro Irias Júnior,** brasileiro, casado, médico, portador da CI nº MG 6.694.854 e do CPF nº 071.610.087-86, doravante denominado **CONCEDENTE**; e do outro lado a empresa **JAYNE APARECIDA LOURES DE BRITO – ME**, nome fantasia: Brito Diesel, CNPJ 24.379.269/0001-99 com sede na cidade de Ponte Nova/MG, representada por sua sócia, a Sra. **Jayne Aparecida Loures de Brito**, brasileira, empresária, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA,** celebram a presente concessão de direito real de uso, com fundamento na Lei nº 3.589/2011 e na Lei nº 4.947/2026, conforme as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Termo de Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a concessão de uso da área: **lote 04 da Quadra "B"** com 1.347,26 m² no valor de R$ 379.718,47 (trezentos e setenta e nove mil, setecentos e dezoito reais e quarenta e sete centavos) no Distrito Industrial Abel Pesqueira Moreira consoante procedimento de seleção regido pelo Edital de Chamamento Público de Concessão de Incentivos Econômicos nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E ADMINISTRAÇÃO:
A **CONCEDENTE,** na condição de proprietária, conforme matrícula de nº 27.249 do CRI de Ponte Nova – MG, entrega neste ato a área descrita na cláusula primeira, livre e desembaraçada de qualquer ônus judicial ou extrajudicial, mediante a assinatura pelas partes deste Termo. A **CONCESSIONÁRIA** administrará, usará e fruirá o imóvel concedido, enquanto perdurar o presente Termo, em conformidade com o disposto na Lei nº 3.589/2011 e na Lei nº 4.947/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:
A concessão do direito de uso da área terá vigência de 5 (cinco) anos a partir da assinatura deste termo, podendo este prazo ser prorrogado por períodos iguais ou inferiores, nos termos do art. 2º, inciso II, alínea "c", da Lei Municipal nº 3.589/2011. No vencimento da concessão de uso ou antes deste prazo, situação condicionada ao critério do Poder Público, a interessada poderá efetuar requerimento para doação da área, desde que sejam preenchidos os requisitos do art. 2º, inciso II, alínea "d", da Lei Municipal nº 3.589/2011 e art. 2º da Lei Municipal nº 4.947/2026, sendo averbadas cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos.

CLÁSUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
I – Obrigações da **CONCESSIONÁRIA:**
a) promover o desenvolvimento econômico do Município;
b) contribuir para o desenvolvimento sustentável, respeitando o meio ambiente, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 3.589/2011.
c) contratar mão de obra disponível no Município de Ponte Nova, com especial atenção ao artigo 5º da Lei Municipal n.º 4.699/2023.
d) registrar e licenciar, no Município de Ponte Nova, os veículos do ativo imobilizado e dos sócios residentes em Ponte Nova, para fins de recolhimento do IPVA – Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores;
e) ater-se ao objeto pactuado, sem desvio de finalidade;
f) iniciar as obras em até 90 (noventa) dias após a data de assinatura deste termo de concessão de uso, prazo este prorrogável nos termos da Lei 3.589/2011;
g) iniciar as atividades em até 24 (vinte e quatro) meses após a data de assinatura do termo de concessão de uso, prazo este prorrogável nos termos da Lei 3.589/2011.

II – Obrigações do **CONCEDENTE:**
fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONCESSIONÁRIA** e tomar as providências para sanar eventuais irregularidades e garantir o interesse público;
prover a infraestrutura do Distrito Industrial mediante fornecimento de energia elétrica, água, esgoto e pavimentação.

CLÁSUSULA QUINTA – DA REVERSÃO:
Em caso de descumprimento das obrigações previstas na Lei nº 3.589/2011, na Lei municipal que autorizou a concessão (Lei nº 4.947/2026) e neste Termo, será iniciado procedimento administrativo de reversão, após decisão da Comissão de Desenvolvimento Econômico – CODE, que observará o procedimento disciplinado pelo Decreto Municipal nº 11.399/2019 ou outro que o substitua, sendo que, caso a decisão seja pela reversão, não caberá à **CONCESSIONÁRIA** qualquer direito de indenização.

CLÁSUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÕES:
O presente instrumento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termos Aditivos, bem como rescindido de comum acordo entre as partes, a qualquer tempo, por inadimplência total ou parcial de quaisquer das obrigações ou condições pactuadas, mediante notificação por escrito à parte inadimplente, com prova de recebimento, ou unilateralmente pelo Poder Público Municipal fundamentado no interesse público.

CLÁSUSULA SÉTIMA – DAS BENFEITORIAS:
As benfeitorias realizadas no terreno pela **CONCESSIONÁRIA**, objeto do presente Termo Contratual, não darão nenhum direito à indenização, mas poderão ser removidas às expensas da concessionária, no prazo de 03 (três) meses, a contar da notificação de retirada, sendo que, após este período, o direito de retirada é extinto.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova para dirimir as questões que derivem deste Termo que não puderem ser decididas pela via administrativa.
E, por estarem entre si justas e contratadas, de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo de Concessão de Direito Real de Uso, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ponte Nova, 16 de julho de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

JAYNE APARECIDA LOURES DE BRITO
Representante Legal –
Jayne Aparecida Loures de Brito - ME

Testemunhas:

Samuel Irias Loredo
Secretário Municipal de Desenv. Econômico e Urbanismo
CPF: 121.176.736-19

Sandra Regina Brandão Guimarães
Assessora Executiva II de Gabinete
CPF: 408.511.256-20

Publicado por:
Denilce Maria Giardini Pena
Código Identificador:A899F1C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
TERMO DE CONCESSÃO DE ÁREA J. SALES ESTRUTURAS METÁLICAS

TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

O **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA,** CNPJ nº 23.804.149/0001-29, situado na Av. Caetano Marinho, 306 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Milton Teodoro Irias Júnior,** brasileiro, casado, médico, portador da CI nº MG 6.694.854 e do CPF nº 071.610.087-86, doravante denominado **CONCEDENTE**; e do outro lado a empresa **J. SALES ESTRUTRAS METÁLICAS LTDA**, CNPJ 44.074.057/0001-00 com sede na cidade de Ponte Nova/MG, representada por seu sócio, o Sr. **Janilson Ribeiro Castro Sales**, brasileiro, empresário, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA,** celebram a presente concessão de direito real de uso, com fundamento na Lei nº 3.589/2011 e na Lei nº 4.950/2026, conforme as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Termo de Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a concessão de uso da área: **lote 02 da Quadra "E"** com 2.629,90 m² no valor de R$ 393.967,54 (trezentos e noventa e três mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) no **Distrito Industrial Abel Pesqueira Moreira** consoante procedimento de seleção regido pelo Edital de Chamamento Público de Concessão de Incentivos Econômicos nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E ADMINISTRAÇÃO:
A **CONCEDENTE,** na condição de proprietária, conforme matrícula de nº 27.263 do CRI de Ponte Nova – MG, entrega neste ato a área descrita na cláusula primeira, livre e desembaraçada de qualquer ônus judicial ou extrajudicial, mediante a assinatura pelas partes deste Termo. A **CONCESSIONÁRIA** administrará, usará e fruirá o imóvel concedido, enquanto perdurar o presente Termo, em conformidade com o disposto na Lei nº 3.589/2011 e na Lei nº 4.950/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:
A concessão do direito de uso da área terá vigência de 5 (cinco) anos a partir da assinatura deste termo, podendo este prazo ser prorrogado por períodos iguais ou inferiores, nos termos do art. 2º, inciso II, alínea "c", da Lei Municipal nº 3.589/2011. No vencimento da concessão de uso ou antes deste prazo, situação condicionada ao critério do Poder Público, a interessada poderá efetuar requerimento para doação da área, desde que sejam preenchidos os requisitos do art. 2º, inciso II, alínea "d", da Lei Municipal nº 3.589/2011 e art. 2º da Lei Municipal nº 4.950/2026, sendo averbadas cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos.

CLÁSUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
I – Obrigações da **CONCESSIONÁRIA:**
a) promover o desenvolvimento econômico do Município;
b) contribuir para o desenvolvimento sustentável, respeitando o meio ambiente, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 3.589/2011.
c) contratar mão de obra disponível no Município de Ponte Nova, com especial atenção ao artigo 5º da Lei Municipal n.º 4.699/2023.
d) registrar e licenciar, no Município de Ponte Nova, os veículos do ativo imobilizado e dos sócios residentes em Ponte Nova, para fins de recolhimento do IPVA – Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores;
e) ater-se ao objeto pactuado, sem desvio de finalidade;
f) iniciar as obras em até 90 (noventa) dias após a data de assinatura deste termo de concessão de uso, prazo este prorrogável nos termos da Lei 3.589/2011;
g) iniciar as atividades em até 24 (vinte e quatro) meses após a data de assinatura do termo de concessão de uso, prazo este prorrogável nos termos da Lei 3.589/2011.

II – Obrigações do **CONCEDENTE:**
fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONCESSIONÁRIA** e tomar as providências para sanar eventuais irregularidades e garantir o interesse público;
prover a infraestrutura do Distrito Industrial mediante fornecimento de energia elétrica, água, esgoto e pavimentação.

CLÁSUSULA QUINTA – DA REVERSÃO:
Em caso de descumprimento das obrigações previstas na Lei nº 3.589/2011, na Lei municipal que autorizou a concessão (Lei nº 4.950/2026) e neste Termo, será iniciado procedimento administrativo de reversão, após decisão da Comissão de Desenvolvimento Econômico – CODE, que observará o procedimento disciplinado pelo Decreto Municipal nº 11.399/2019 ou outro que o substitua, sendo que, caso a decisão seja pela reversão, não caberá à **CONCESSIONÁRIA** qualquer direito de indenização.

CLÁSUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÕES:
O presente instrumento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termos Aditivos, bem como rescindido de comum acordo entre as partes, a qualquer tempo, por inadimplência total ou parcial de quaisquer das obrigações ou condições pactuadas, mediante notificação por escrito à parte inadimplente, com prova de recebimento, ou unilateralmente pelo Poder Público Municipal fundamentado no interesse público.

CLÁSUSULA SÉTIMA – DAS BENFEITORIAS:
As benfeitorias realizadas no terreno pela **CONCESSIONÁRIA**, objeto do presente Termo Contratual, não darão nenhum direito à indenização, mas poderão ser removidas às expensas da concessionária, no prazo de 03 (três) meses, a contar da notificação de retirada, sendo que, após este período, o direito de retirada é extinto.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova para dirimir as questões que derivem deste Termo que não puderem ser decididas pela via administrativa.
E, por estarem entre si justas e contratadas, de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo de Concessão de Direito Real de Uso, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ponte Nova, 16 de julho de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

JANILSON RIBEIRO CASTRO SALES
Representante Legal – J. Sales Estruturas Metálicas LTDA

Testemunhas:

Samuel Irias Loredo
Secretário Municipal de Desenv. Econômico e Urbanismo
CPF: 121.176.736-19

Sandra Regina Brandão Guimarães
Assessora Executiva II de Gabinete
CPF: 408.511.256-20

Publicado por:
Denilce Maria Giardini Pena
Código Identificador:F64797E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
TERMO DE CONCESSÃO DE ÁREA LELES PEREIRA CONSTRUTORA

TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

O **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA,** CNPJ nº 23.804.149/0001-29, situado na Av. Caetano Marinho, 306 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Milton Teodoro Irias Júnior,** brasileiro, casado, médico, portador da CI nº MG 6.694.854 e do CPF nº 071.610.087-86, doravante denominado **CONCEDENTE**; e do outro lado a empresa **LELES PEREIRA CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ 26.026.807/0001-97 com sede na cidade de Ponte Nova/MG, representada por seu sócio, o Sr. **Caio Cezar Soares Pereira**, brasileiro, empresário, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA,** celebram a presente concessão de direito real de uso, com fundamento na Lei nº 3.589/2011 e na Lei nº 4.952/2026, conforme as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Termo de Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a concessão de uso da área: **lote 06** com 6.274,97 m² no valor de R$ 899.567,51 (oitocentos e noventa e nove mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e um centavos) no Distrito Industrial Granja Santa Maria consoante procedimento de seleção regido pelo Edital de Chamamento Público de Concessão de Incentivos Econômicos nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E ADMINISTRAÇÃO:
A **CONCEDENTE,** na condição de proprietária, conforme matrícula de nº 36.327 do CRI de Ponte Nova – MG, entrega neste ato a área descrita na cláusula primeira, livre e desembaraçada de qualquer ônus judicial ou extrajudicial, mediante a assinatura pelas partes deste Termo. A **CONCESSIONÁRIA** administrará, usará e fruirá o imóvel concedido, enquanto perdurar o presente Termo, em conformidade com o disposto na Lei nº 3.589/2011 e na Lei nº 4.952/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:
A concessão do direito de uso da área terá vigência de 5 (cinco) anos a partir da assinatura deste termo, podendo este prazo ser prorrogado por períodos iguais ou inferiores, nos termos do art. 2º, inciso II, alínea "c", da Lei Municipal nº 3.589/2011. No vencimento da concessão de uso ou antes deste prazo, situação condicionada ao critério do Poder Público, a interessada poderá efetuar requerimento para doação da área, desde que sejam preenchidos os requisitos do art. 2º, inciso II, alínea "d", da Lei Municipal nº 3.589/2011 e art. 2º da Lei Municipal nº 4.952/2026, sendo averbadas cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos.

CLÁSUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
I – Obrigações da **CONCESSIONÁRIA:**
a) promover o desenvolvimento econômico do Município;
b) contribuir para o desenvolvimento sustentável, respeitando o meio ambiente, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 3.589/2011.
c) contratar mão de obra disponível no Município de Ponte Nova, com especial atenção ao artigo 5º da Lei Municipal n.º 4.699/2023.
d) registrar e licenciar, no Município de Ponte Nova, os veículos do ativo imobilizado e dos sócios residentes em Ponte Nova, para fins de recolhimento do IPVA – Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores;
e) ater-se ao objeto pactuado, sem desvio de finalidade;
f) iniciar as obras em até 90 (noventa) dias após a data de assinatura deste termo de concessão de uso, prazo este prorrogável nos termos da Lei 3.589/2011;
g) iniciar as atividades em até 24 (vinte e quatro) meses após a data de assinatura do termo de concessão de uso, prazo este prorrogável nos termos da Lei 3.589/2011.

II – Obrigações do **CONCEDENTE:**
fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONCESSIONÁRIA** e tomar as providências para sanar eventuais irregularidades e garantir o interesse público;
prover a infraestrutura do Distrito Industrial mediante fornecimento de energia elétrica, água, esgoto e pavimentação.

CLÁSUSULA QUINTA – DA REVERSÃO:
Em caso de descumprimento das obrigações previstas na Lei nº 3.589/2011, na Lei municipal que autorizou a concessão (Lei nº 4.952/2026) e neste Termo, será iniciado procedimento administrativo de reversão, após decisão da Comissão de Desenvolvimento Econômico – CODE, que observará o procedimento disciplinado pelo Decreto Municipal nº 11.399/2019 ou outro que o substitua, sendo que, caso a decisão seja pela reversão, não caberá à **CONCESSIONÁRIA** qualquer direito de indenização.

CLÁSUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÕES:
O presente instrumento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termos Aditivos, bem como rescindido de comum acordo entre as partes, a qualquer tempo, por inadimplência total ou parcial de quaisquer das obrigações ou condições pactuadas, mediante notificação por escrito à parte inadimplente, com prova de recebimento, ou unilateralmente pelo Poder Público Municipal fundamentado no interesse público.

CLÁSUSULA SÉTIMA – DAS BENFEITORIAS:
As benfeitorias realizadas no terreno pela **CONCESSIONÁRIA**, objeto do presente Termo Contratual, não darão nenhum direito à indenização, mas poderão ser removidas às expensas da concessionária, no prazo de 03 (três) meses, a contar da notificação de retirada, sendo que, após este período, o direito de retirada é extinto.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova para dirimir as questões que derivem deste Termo que não puderem ser decididas pela via administrativa.
E, por estarem entre si justas e contratadas, de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo de Concessão de Direito Real de Uso, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ponte Nova, 16 de julho de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

CAIO CEZAR SOARES PEREIRA
Representante Legal – Leles Pereira Construtora LTDA

Testemunhas:

Samuel Irias Loredo
Secretário Municipal de Desenv. Econômico e Urbanismo
CPF: 121.176.736-19

Sandra Regina Brandão Guimarães
Assessora Executiva II de Gabinete
CPF: 408.511.256-20

Publicado por:
Denilce Maria Giardini Pena
Código Identificador: A3F58F45

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
TERMO DE CONCESSÃO DE ÁREA LEONARDO NASCIMENTO

TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

O **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA,** CNPJ nº 23.804.149/0001-29, situado na Av. Caetano Marinho, 306 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Milton Teodoro Irias Júnior,** brasileiro, casado, médico, portador da CI nº MG 6.694.854 e do CPF nº 071.610.087-86, doravante denominado **CONCEDENTE**; e do outro lado a empresa **LEONARDO RAMOS DO NASCIMENTO**, CNPJ 21.361.003/0001-20 com sede na cidade de Ponte Nova/MG, representada por seu sócio, o Sr. **Leonardo Ramos do Nascimento**, brasileiro, empresário, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA,** celebram a presente concessão de direito real de uso, com fundamento na Lei nº 3.589/2011 e na Lei nº 4.961/2026, conforme as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo de Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a concessão de uso da área: **lote 07 da Quadra "D"** com 1.333,27 m² no valor de R$ 219.615,49 (duzentos e dezenove mil, seiscentos e quinze reais e quarenta e nove centavos) no Distrito Industrial Abel Pesqueira Moreira consoante procedimento de seleção regido pelo Edital de Chamamento Público de Concessão de Incentivos Econômicos nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E ADMINISTRAÇÃO:
A **CONCEDENTE,** na condição de proprietária, conforme matrícula de nº 27.260 do CRI de Ponte Nova – MG, entrega neste ato a área descrita na cláusula primeira, livre e desembaraçada de qualquer ônus judicial ou extrajudicial, mediante a assinatura pelas partes deste Termo. A **CONCESSIONÁRIA** administrará, usará e fruirá o imóvel concedido, enquanto perdurar o presente Termo, em conformidade com o disposto na Lei nº 3.589/2011 e na Lei nº 4.961/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:
A concessão do direito de uso da área terá vigência de 5 (cinco) anos a partir da assinatura deste termo, podendo este prazo ser prorrogado por períodos iguais ou inferiores, nos termos do art. 2º, inciso II, alínea "c", da Lei Municipal nº 3.589/2011. No vencimento da concessão de uso ou antes deste prazo, situação condicionada ao critério do Poder Público, a interessada poderá efetuar requerimento para doação da área, desde que sejam preenchidos os requisitos do art. 2º, inciso II, alínea "d", da Lei Municipal nº 3.589/2011 e art. 2º da Lei Municipal nº 4.961/2026, sendo averbadas cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos.

CLÁSUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
I – Obrigações da **CONCESSIONÁRIA:**
a) promover o desenvolvimento econômico do Município;
b) contribuir para o desenvolvimento sustentável, respeitando o meio ambiente, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 3.589/2011.
c) contratar mão de obra disponível no Município de Ponte Nova, com especial atenção ao artigo 5º da Lei Municipal n.º 4.699/2023.
d) registrar e licenciar, no Município de Ponte Nova, os veículos do ativo imobilizado e dos sócios residentes em Ponte Nova, para fins de recolhimento do IPVA – Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores;
e) ater-se ao objeto pactuado, sem desvio de finalidade;
f) iniciar as obras em até 90 (noventa) dias após a data de assinatura deste termo de concessão de uso, prazo este prorrogável nos termos da Lei 3.589/2011;
g) iniciar as atividades em até 24 (vinte e quatro) meses após a data de assinatura do termo de concessão de uso, prazo este prorrogável nos termos da Lei 3.589/2011.

II – Obrigações do **CONCEDENTE:**
fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONCESSIONÁRIA** e tomar as providências para sanar eventuais irregularidades e garantir o interesse público;
prover a infraestrutura do Distrito Industrial mediante fornecimento de energia elétrica, água, esgoto e pavimentação.

CLÁSUSULA QUINTA – DA REVERSÃO:
Em caso de descumprimento das obrigações previstas na Lei nº 3.589/2011, na Lei municipal que autorizou a concessão (Lei nº 4.961/2026) e neste Termo, será iniciado procedimento administrativo de reversão, após decisão da Comissão de Desenvolvimento Econômico – CODE, que observará o procedimento disciplinado pelo Decreto Municipal nº 11.399/2019 ou outro que o substitua, sendo que, caso a decisão seja pela reversão, não caberá à **CONCESSIONÁRIA** qualquer direito de indenização.

CLÁSUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÕES:
O presente instrumento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termos Aditivos, bem como rescindido de comum acordo entre as partes, a qualquer tempo, por inadimplência total ou parcial de quaisquer das obrigações ou condições pactuadas, mediante notificação por escrito à parte inadimplente, com prova de recebimento, ou unilateralmente pelo Poder Público Municipal fundamentado no interesse público.

CLÁSUSULA SÉTIMA – DAS BENFEITORIAS:
As benfeitorias realizadas no terreno pela **CONCESSIONÁRIA**, objeto do presente Termo Contratual, não darão nenhum direito à indenização, mas poderão ser removidas às expensas da concessionária, no prazo de 03 (três) meses, a contar da notificação de retirada, sendo que, após este período, o direito de retirada é extinto.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova para dirimir as questões que derivem deste Termo que não puderem ser decididas pela via administrativa.
E, por estarem entre si justas e contratadas, de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo de Concessão de Direito Real de Uso, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ponte Nova, 16 de julho de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEONARDO RAMOS DO NASCIMENTO

Testemunhas:

Samuel Irias Loredo
Secretário Municipal de Desenv. Econômico e Urbanismo
CPF: 121.176.736-19

Sandra Regina Brandão Guimarães
Assessora Executiva II de Gabinete
CPF: 408.511.256-20

Publicado por:
Denilce Maria Giardini Pena
Código Identificador:9297F807

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
TERMO DE CONCESSÃO DE ÁREA MICHAEL LORRANY

TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

O **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA,** CNPJ nº 23.804.149/0001-29, situado na Av. Caetano Marinho, 306 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Milton Teodoro Irias Júnior,** brasileiro, casado, médico, portador da CI nº MG 6.694.854 e do CPF nº 071.610.087-86, doravante denominado **CONCEDENTE**; e do outro lado a empresa **MICHAEL LORRANY SANTOS VENTURA**, CNPJ 26.305.372/0001-10 com sede na cidade de Ponte Nova/MG, representada pelo Sr. Michael Lorrany Santos Ventura, brasileiro, empresário, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA,** celebram a presente concessão de direito real de uso, com fundamento na Lei nº 3.589/2011 e na Lei nº 4.963/2026, conforme as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Termo de Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a concessão de uso da área: **lote 04 da Quadra "E"** com 3.234,52 m² no valor de R$ 667.871,73 (seiscentos e sessenta e sete mil, oitocentos e setenta e um reais e setenta e três centavos) no Distrito Industrial Abel Pesqueira Moreira consoante procedimento de seleção regido pelo Edital de Chamamento Público de Concessão de Incentivos Econômicos nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E ADMINISTRAÇÃO:
A **CONCEDENTE,** na condição de proprietária, conforme matrícula de nº 27.265 do CRI de Ponte Nova – MG, entrega neste ato a área descrita na cláusula primeira, livre e desembaraçada de qualquer ônus judicial ou extrajudicial, mediante a assinatura pelas partes deste Termo. A **CONCESSIONÁRIA** administrará, usará e fruirá o imóvel

concedido, enquanto perdurar o presente Termo, em conformidade com o disposto na Lei nº 3.589/2011 e na Lei nº 4.963/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:
A concessão do direito de uso da área terá vigência de 5 (cinco) anos a partir da assinatura deste termo, podendo este prazo ser prorrogado por períodos iguais ou inferiores, nos termos do art. 2º, inciso II, alínea "c", da Lei Municipal nº 3.589/2011. No vencimento da concessão de uso ou antes deste prazo, situação condicionada ao critério do Poder Público, a interessada poderá efetuar requerimento para doação da área, desde que sejam preenchidos os requisitos do art. 2º, inciso II, alínea "d", da Lei Municipal nº 3.589/2011 e art. 2º da Lei Municipal nº 4.963/2026, sendo averbadas cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos.

CLÁSUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
I – Obrigações da **CONCESSIONÁRIA:**
a) promover o desenvolvimento econômico do Município;
b) contribuir para o desenvolvimento sustentável, respeitando o meio ambiente, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 3.589/2011.
c) contratar mão de obra disponível no Município de Ponte Nova, com especial atenção ao artigo 5º da Lei Municipal n.º 4.699/2023.
d) registrar e licenciar, no Município de Ponte Nova, os veículos do ativo imobilizado e dos sócios residentes em Ponte Nova, para fins de recolhimento do IPVA – Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores;
e) ater-se ao objeto pactuado, sem desvio de finalidade;
f) iniciar as obras em até 90 (noventa) dias após a data de assinatura deste termo de concessão de uso, prazo este prorrogável nos termos da Lei 3.589/2011;
g) iniciar as atividades em até 24 (vinte e quatro) meses após a data de assinatura do termo de concessão de uso, prazo este prorrogável nos termos da Lei 3.589/2011.

II – Obrigações do **CONCEDENTE:**
fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONCESSIONÁRIA** e tomar as providências para sanar eventuais irregularidades e garantir o interesse público;
prover a infraestrutura do Distrito Industrial mediante fornecimento de energia elétrica, água, esgoto e pavimentação.

CLÁSUSULA QUINTA – DA REVERSÃO:
Em caso de descumprimento das obrigações previstas na Lei nº 3.589/2011, na Lei municipal que autorizou a concessão (Lei nº 4.963/2026) e neste Termo, será iniciado procedimento administrativo de reversão, após decisão da Comissão de Desenvolvimento Econômico – CODE, que observará o procedimento disciplinado pelo Decreto Municipal nº 11.399/2019 ou outro que o substitua, sendo que, caso a decisão seja pela reversão, não caberá à **CONCESSIONÁRIA** qualquer direito de indenização.

CLÁSUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÕES:
O presente instrumento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termos Aditivos, bem como rescindido de comum acordo entre as partes, a qualquer tempo, por inadimplência total ou parcial de quaisquer das obrigações ou condições pactuadas, mediante notificação por escrito à parte inadimplente, com prova de recebimento, ou unilateralmente pelo Poder Público Municipal fundamentado no interesse público.

CLÁSUSULA SÉTIMA – DAS BENFEITORIAS:
As benfeitorias realizadas no terreno pela **CONCESSIONÁRIA**, objeto do presente Termo Contratual, não darão nenhum direito à indenização, mas poderão ser removidas às expensas da concessionária, no prazo de 03 (três) meses, a contar da notificação de retirada, sendo que, após este período, o direito de retirada é extinto.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova para dirimir as questões que derivem deste Termo que não puderem ser decididas pela via administrativa.
E, por estarem entre si justas e contratadas, de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo de Concessão de Direito Real de Uso, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ponte Nova, 16 de julho de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

MICHAEL LORRANY SANTOS VENTURA

Testemunhas:

Samuel Irias Loredo
Secretário Municipal de Desenv. Econômico e Urbanismo
CPF: 121.176.736-19

Sandra Regina Brandão Guimarães
Assessora Executiva II de Gabinete
CPF: 408.511.256-20

Publicado por:
Denilce Maria Giardini Pena
Código Identificador:8E6E74F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
TERMO DE CONCESSÃO DE ÁREA MOREIRA E SILVA

TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

O **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA,** CNPJ nº 23.804.149/0001-29, situado na Av. Caetano Marinho, 306 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Milton Teodoro Irias Júnior,** brasileiro, casado, médico, portador da CI nº MG 6.694.854 e do CPF nº 071.610.087-86, doravante denominado **CONCEDENTE**; e do outro lado a empresa **MOREIRA E SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA LTDA**, CNPJ 53.554.486/0001-76 com sede na cidade de Ponte Nova/MG, representada por seus sócios, o Sr. **Edmar da Silva Pinto e Sr. Maicon de Lana Moreira**, brasileiros, empresários, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA,** celebram a presente concessão de direito real de uso, com fundamento na Lei nº 3.589/2011 e na Lei nº 4.949/2026, conforme as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Termo de Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a concessão de uso da área: **lote 02 da Quadra "D"** com 1.267,62 m² no valor de R$ 301.133,53 (trezentos e um mil, cento e trinta e três reais e cinquenta e três centavos) no **Distrito Industrial Abel Pesqueira Moreira** consoante procedimento de seleção regido pelo Edital de Chamamento Público de Concessão de Incentivos Econômicos nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E ADMINISTRAÇÃO:
A **CONCEDENTE,** na condição de proprietária, conforme matrícula de nº 27.255 do CRI de Ponte Nova – MG, entrega neste ato a área descrita na cláusula primeira, livre e desembaraçada de qualquer ônus judicial ou extrajudicial, mediante a assinatura pelas partes deste Termo. A **CONCESSIONÁRIA** administrará, usará e fruirá o imóvel concedido, enquanto perdurar o presente Termo, em conformidade com o disposto na Lei nº 3.589/2011 e na Lei nº 4.949/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:
A concessão do direito de uso da área terá vigência de 5 (cinco) anos a partir da assinatura deste termo, podendo este prazo ser prorrogado por períodos iguais ou inferiores, nos termos do art. 2º, inciso II, alínea "c", da Lei Municipal nº 3.589/2011. No vencimento da concessão de uso ou antes deste prazo, situação condicionada ao critério do Poder Público, a interessada poderá efetuar requerimento para doação da área, desde que sejam preenchidos os requisitos do art. 2º, inciso II, alínea "d", da Lei Municipal nº 3.589/2011 e art. 2º da Lei Municipal nº 4.949/2026, sendo averbadas cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos.

CLÁSUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I – Obrigações da **CONCESSIONÁRIA:**
a) promover o desenvolvimento econômico do Município;
b) contribuir para o desenvolvimento sustentável, respeitando o meio ambiente, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 3.589/2011.
c) contratar mão de obra disponível no Município de Ponte Nova, com especial atenção ao artigo 5º da Lei Municipal n.º 4.699/2023.
d) registrar e licenciar, no Município de Ponte Nova, os veículos do ativo imobilizado e dos sócios residentes em Ponte Nova, para fins de recolhimento do IPVA – Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores;
e) ater-se ao objeto pactuado, sem desvio de finalidade;
f) iniciar as obras em até 90 (noventa) dias após a data de assinatura deste termo de concessão de uso, prazo este prorrogável nos termos da Lei 3.589/2011;
g) iniciar as atividades em até 24 (vinte e quatro) meses após a data de assinatura do termo de concessão de uso, prazo este prorrogável nos termos da Lei 3.589/2011.

II – Obrigações do **CONCEDENTE:**
fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONCESSIONÁRIA** e tomar as providências para sanar eventuais irregularidades e garantir o interesse público;
prover a infraestrutura do Distrito Industrial mediante fornecimento de energia elétrica, água, esgoto e pavimentação.

CLÁSUSULA QUINTA – DA REVERSÃO:
Em caso de descumprimento das obrigações previstas na Lei nº 3.589/2011, na Lei municipal que autorizou a concessão (Lei nº 4.949/2026) e neste Termo, será iniciado procedimento administrativo de reversão, após decisão da Comissão de Desenvolvimento Econômico – CODE, que observará o procedimento disciplinado pelo Decreto Municipal nº 11.399/2019 ou outro que o substitua, sendo que, caso a decisão seja pela reversão, não caberá à **CONCESSIONÁRIA** qualquer direito de indenização.

CLÁSUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÕES:
O presente instrumento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termos Aditivos, bem como rescindido de comum acordo entre as partes, a qualquer tempo, por inadimplência total ou parcial de quaisquer das obrigações ou condições pactuadas, mediante notificação por escrito à parte inadimplente, com prova de recebimento, ou unilateralmente pelo Poder Público Municipal fundamentado no interesse público.

CLÁSUSULA SÉTIMA – DAS BENFEITORIAS:
As benfeitorias realizadas no terreno pela **CONCESSIONÁRIA**, objeto do presente Termo Contratual, não darão nenhum direito à indenização, mas poderão ser removidas às expensas da concessionária, no prazo de 03 (três) meses, a contar da notificação de retirada, sendo que, após este período, o direito de retirada é extinto.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova para dirimir as questões que derivem deste Termo que não puderem ser decididas pela via administrativa.
E, por estarem entre si justas e contratadas, de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo de Concessão de Direito Real de Uso, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ponte Nova, 16 de julho de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

EDMAR DA SILVA PINTO
Representante Legal – Moreira e Silva Ind. e Com. de Madeiras LTDA

MAICON DE LANA MOREIRA
Representante Legal – Moreira e Silva Ind. e Com. de Madeiras LTDA

Testemunhas:

Samuel Irias Loredo
Secretário Municipal de Desenv. Econômico e Urbanismo
CPF: 121.176.736-19

Sandra Regina Brandão Guimarães
Assessora Executiva II de Gabinete
CPF: 408.511.256-20

Publicado por:
Denilce Maria Giardini Pena
Código Identificador:7C781E45

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
TERMO DE CONCESSÃO DE ÁREA POSTO DE MOLAS PONTENOVENSE

TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

O **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA,** CNPJ nº 23.804.149/0001-29, situado na Av. Caetano Marinho, 306 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Milton Teodoro Irias Júnior,** brasileiro, casado, médico, portador da CI nº MG 6.694.854 e do CPF nº 071.610.087-86, doravante denominado **CONCEDENTE**; e do outro lado a empresa **POSTO DE MOLAS PONTENOVENSE LTDA**, CNPJ 40.271.020/0001-11 com sede na cidade de Ponte Nova/MG, representada por seus sócios, a Sra. **Edna Cristina Vieira Miranda** e o Sr. **Claudinei Rigo Alves**, brasileiros, empresários, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA,** celebram a presente concessão de direito real de uso, com fundamento na Lei nº 3.589/2011 e na Lei nº 4.962/2026, conforme as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Termo de Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a concessão de uso da área: **lote 07** com 4.433,74 m² no valor de R$ 840.146,03 (oitocentos e quarenta mil, cento e quarenta e seis reais e três centavos) no Distrito Industrial Granja Santa Maria consoante procedimento de seleção regido pelo Edital de Chamamento Público de Concessão de Incentivos Econômicos nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E ADMINISTRAÇÃO:
A **CONCEDENTE,** na condição de proprietária, conforme matrícula de nº 36.328 do CRI de Ponte Nova – MG, entrega neste ato a área descrita na cláusula primeira, livre e desembaraçada de qualquer ônus judicial ou extrajudicial, mediante a assinatura pelas partes deste Termo. A **CONCESSIONÁRIA** administrará, usará e fruirá o imóvel concedido, enquanto perdurar o presente Termo, em conformidade com o disposto na Lei nº 3.589/2011 e na Lei nº 4.962/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:
A concessão do direito de uso da área terá vigência de 5 (cinco) anos a partir da assinatura deste termo, podendo este prazo ser prorrogado por períodos iguais ou inferiores, nos termos do art. 2º, inciso II, alínea "c", da Lei Municipal nº 3.589/2011. No vencimento da concessão de uso ou antes deste prazo, situação condicionada ao critério do Poder Público, a interessada poderá efetuar requerimento para doação da área, desde que sejam preenchidos os requisitos do art. 2º, inciso II, alínea "d", da Lei Municipal nº 3.589/2011 e art. 2º da Lei Municipal nº 4.962/2026, sendo averbadas cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos.

CLÁSUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
I – Obrigações da **CONCESSIONÁRIA:**
a) promover o desenvolvimento econômico do Município;
b) contribuir para o desenvolvimento sustentável, respeitando o meio ambiente, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 3.589/2011.
c) contratar mão de obra disponível no Município de Ponte Nova, com especial atenção ao artigo 5º da Lei Municipal n.º 4.699/2023.
d) registrar e licenciar, no Município de Ponte Nova, os veículos do ativo imobilizado e dos sócios residentes em Ponte Nova, para fins de

recolhimento do IPVA – Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores;
e) ater-se ao objeto pactuado, sem desvio de finalidade;
f) iniciar as obras em até 90 (noventa) dias após a data de assinatura deste termo de concessão de uso, prazo este prorrogável nos termos da Lei 3.589/2011;
g) iniciar as atividades em até 24 (vinte e quatro) meses após a data de assinatura do termo de concessão de uso, prazo este prorrogável nos termos da Lei 3.589/2011.

II – Obrigações do **CONCEDENTE:**
fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONCESSIONÁRIA** e tomar as providências para sanar eventuais irregularidades e garantir o interesse público;
prover a infraestrutura do Distrito Industrial mediante fornecimento de energia elétrica, água, esgoto e pavimentação.

CLÁSUSULA QUINTA – DA REVERSÃO:
Em caso de descumprimento das obrigações previstas na Lei nº 3.589/2011, na Lei municipal que autorizou a concessão (Lei nº 4.962/2026) e neste Termo, será iniciado procedimento administrativo de reversão, após decisão da Comissão de Desenvolvimento Econômico – CODE, que observará o procedimento disciplinado pelo Decreto Municipal nº 11.399/2019 ou outro que o substitua, sendo que, caso a decisão seja pela reversão, não caberá à **CONCESSIONÁRIA** qualquer direito de indenização.

CLÁSUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÕES:
O presente instrumento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termos Aditivos, bem como rescindido de comum acordo entre as partes, a qualquer tempo, por inadimplência total ou parcial de quaisquer das obrigações ou condições pactuadas, mediante notificação por escrito à parte inadimplente, com prova de recebimento, ou unilateralmente pelo Poder Público Municipal fundamentado no interesse público.

CLÁSUSULA SÉTIMA – DAS BENFEITORIAS:
As benfeitorias realizadas no terreno pela **CONCESSIONÁRIA**, objeto do presente Termo Contratual, não darão nenhum direito à indenização, mas poderão ser removidas às expensas da concessionária, no prazo de 03 (três) meses, a contar da notificação de retirada, sendo que, após este período, o direito de retirada é extinto.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova para dirimir as questões que derivem deste Termo que não puderem ser decididas pela via administrativa.
E, por estarem entre si justas e contratadas, de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo de Concessão de Direito Real de Uso, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ponte Nova, 16 de julho de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

EDNA CRISTINA VIEIRA MIRANDA
Representante Legal – Posto de Molas Pontenovense LTDA

CLAUDINEI RIGO ALVES
Representante Legal – Posto de Molas Pontenovense LTDA

Testemunhas:

Samuel Irias Loredo
Secretário Municipal de Desenv. Econômico e Urbanismo
CPF: 121.176.736-19

Sandra Regina Brandão Guimarães
Assessora Executiva II de Gabinete
CPF: 408.511.256-20

Publicado por:
Denilce Maria Giardini Pena
Código Identificador:B5C35B8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
TERMO DE CONCESSÃO DE ÁREA RICARDO FELIPE ALVES

TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

O **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA,** CNPJ nº 23.804.149/0001-29, situado na Av. Caetano Marinho, 306 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Milton Teodoro Irias Júnior,** brasileiro, casado, médico, portador da CI nº MG 6.694.854 e do CPF nº 071.610.087-86, doravante denominado **CONCEDENTE**; e do outro lado a empresa **RICARDO FELIPE ALVES**, CNPJ 11.751.776/0001-60 com sede na cidade de Ponte Nova/MG, representada por seu sócio, o Sr. **Ricardo Felipe Alves**, brasileiro, empresário, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA,** celebram a presente concessão de direito real de uso, com fundamento na Lei nº 3.589/2011 e na Lei nº 4.954/2026, conforme as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Termo de Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a concessão de uso da área: **lote 14 da Quadra "E"** com 2.140,36 m² no valor de R$ 328.141,79 (trezentos e vinte e oito mil, cento e quarenta e um reais e setenta e nove centavos) no Distrito Industrial Abel Pesqueira Moreira consoante procedimento de seleção regido pelo Edital de Chamamento Público de Concessão de Incentivos Econômicos nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E ADMINISTRAÇÃO:
A **CONCEDENTE,** na condição de proprietária, conforme matrícula de nº 27.275 do CRI de Ponte Nova – MG, entrega neste ato a área descrita na cláusula primeira, livre e desembaraçada de qualquer ônus judicial ou extrajudicial, mediante a assinatura pelas partes deste Termo. A **CONCESSIONÁRIA** administrará, usará e fruirá o imóvel concedido, enquanto perdurar o presente Termo, em conformidade com o disposto na Lei nº 3.589/2011 e na Lei nº 4.954/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:
A concessão do direito de uso da área terá vigência de 5 (cinco) anos a partir da assinatura deste termo, podendo este prazo ser prorrogado por períodos iguais ou inferiores, nos termos do art. 2º, inciso II, alínea "c", da Lei Municipal nº 3.589/2011. No vencimento da concessão de uso ou antes deste prazo, situação condicionada ao critério do Poder Público, a interessada poderá efetuar requerimento para doação da área, desde que sejam preenchidos os requisitos do art. 2º, inciso II, alínea "d", da Lei Municipal nº 3.589/2011 e art. 2º da Lei Municipal nº 4.954/2026, sendo averbadas cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos.

CLÁSUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
I – Obrigações da **CONCESSIONÁRIA:**
a) promover o desenvolvimento econômico do Município;
b) contribuir para o desenvolvimento sustentável, respeitando o meio ambiente, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 3.589/2011.
c) contratar mão de obra disponível no Município de Ponte Nova, com especial atenção ao artigo 5º da Lei Municipal n.º 4.699/2023.
d) registrar e licenciar, no Município de Ponte Nova, os veículos do ativo imobilizado e dos sócios residentes em Ponte Nova, para fins de recolhimento do IPVA – Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores;
e) ater-se ao objeto pactuado, sem desvio de finalidade;
f) iniciar as obras em até 90 (noventa) dias após a data de assinatura deste termo de concessão de uso, prazo este prorrogável nos termos da Lei 3.589/2011;
g) iniciar as atividades em até 24 (vinte e quatro) meses após a data de assinatura do termo de concessão de uso, prazo este prorrogável nos termos da Lei 3.589/2011.

II – Obrigações do **CONCEDENTE:**
fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONCESSIONÁRIA** e tomar as providências para sanar eventuais irregularidades e garantir o interesse público;
prover a infraestrutura do Distrito Industrial mediante fornecimento de energia elétrica, água, esgoto e pavimentação.

CLÁSUSULA QUINTA – DA REVERSÃO:
Em caso de descumprimento das obrigações previstas na Lei nº 3.589/2011, na Lei municipal que autorizou a concessão (Lei nº 4.954/2026) e neste Termo, será iniciado procedimento administrativo de reversão, após decisão da Comissão de Desenvolvimento Econômico – CODE, que observará o procedimento disciplinado pelo Decreto Municipal nº 11.399/2019 ou outro que o substitua, sendo que, caso a decisão seja pela reversão, não caberá à **CONCESSIONÁRIA** qualquer direito de indenização.

CLÁSUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÕES:
O presente instrumento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termos Aditivos, bem como rescindido de comum acordo entre as partes, a qualquer tempo, por inadimplência total ou parcial de quaisquer das obrigações ou condições pactuadas, mediante notificação por escrito à parte inadimplente, com prova de recebimento, ou unilateralmente pelo Poder Público Municipal fundamentado no interesse público.

CLÁSUSULA SÉTIMA – DAS BENFEITORIAS:
As benfeitorias realizadas no terreno pela **CONCESSIONÁRIA**, objeto do presente Termo Contratual, não darão nenhum direito à indenização, mas poderão ser removidas às expensas da concessionária, no prazo de 03 (três) meses, a contar da notificação de retirada, sendo que, após este período, o direito de retirada é extinto.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova para dirimir as questões que derivem deste Termo que não puderem ser decididas pela via administrativa.
E, por estarem entre si justas e contratadas, de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo de Concessão de Direito Real de Uso, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ponte Nova, 16 de julho de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

RICARDO FELIPE ALVES
Representante Legal – Ricardo Felipe Alves

Testemunhas:

Samuel Irias Loredo
Secretário Municipal de Desenv. Econômico e Urbanismo
CPF: 121.176.736-19

Sandra Regina Brandão Guimarães
Assessora Executiva II de Gabinete
CPF: 408.511.256-20

Publicado por:
Denilce Maria Giardini Pena
Código Identificador:38C9DA1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
CONTRATO 91/2026

ATO CONTRATO
Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG torna público Extrato do Contrato 091/2026, Processo Licitatório nº 019/2026, Credenciamento nº 002/2026, tendo por objeto: SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE RESIDÊNCIA INCLUSIVA, COM EXECUÇÃO INDIRETA INTEGRAL, INCLUINDO MORADIA, ALIMENTAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E EQUIPE TÉCNICA MULTIDISCIPLINAR PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA. Contratada: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRACEMA-APAE**.
Vigência: 01/07/2026 à 01/07/2027.

Porto Firme/MG, 17/07/2026.

RENATO SANTANA SARAIVA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:4746923D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 19/2026

ATO HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG torna público a homologação do Processo Licitatório nº 019/2026, credenciamento 02/2026, tendo por objeto: SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE RESIDÊNCIA INCLUSIVA, COM EXECUÇÃO INDIRETA INTEGRAL, INCLUINDO MORADIA, ALIMENTAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E EQUIPE TÉCNICA MULTIDISCIPLINAR PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA. Contratada: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRACEMA-APAE**. Valor: R$ 546.259,80. Data de Homologação e Adjudicação 01/07/2026.

Porto Firme/MG, 17/07/2026.

RENATO SANTANA SARAIVA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:3419171A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Processo Licitatório n.º 066/2026
Dispensa de Licitação n.º 016/2026
O MUNICÍPIO DE PRADOS, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua José Silva Filho, n° 11, inscrita no CNPJ 18.5.57.538/0001-67, torna público a Dispensa de Licitação n° 002/2026, que tem por objeto: **Contratação do CISVER - Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes, para prestação de serviços de pequenas cirurgias, consultas e exames especializados, de acordo com a lei 2.594 de 24 de junho de 2026, proveniente da utilização da proposta 36000766405202600, relativa à emenda 39600006.** Nos termos do inciso II do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, foi AUTORIZADA a contratação da empresa **CISVER – Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes**, inscrita no CNPJ n.º 01.098.929/0001-68. O valor do contrato é R$ 141.826,27 (cento e quarenta e um mil, oitocentos e vinte e seis reais e vinte e sete centavos), Fundamento: Art. 75, XI, da Lei 14.133/2021.

Prados, 15 de julho de 2026.

ANAESLEN RIANE DAS DORES GONÇALVES
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Lívia Carvalho de Sousa
Código Identificador:226B31C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Processo Licitatório n.º 065/2026
Adesão n.º 021/2026
O MUNICÍPIO DE PRADOS, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua José Silva Filho, n° 11, inscrita no CNPJ 18.5.57.538/0001-67, torna público a Adesão n° 005/2026, que tem por objeto: **Adesão de n.º 065/2026 à Ata de Registro de Preços n.º 006/2026 do Pregão Eletrônico n.º 009/2025, referente ao Processo n.º 056/2025 do Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS e a empresa TAWA Veículos Especiais LTDA que tem por escopo o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de veículos novos (primeiro emplacamento), incluindo motocicletas, ambulâncias, ônibus escolar e micro-ônibus em atendimento aos municípios consorciados do CIGEDAS.** O valor do contrato é R$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais). Fundamento: Art. 86, § 2º, da Lei 14.133/2021 e Art. 30, do Decreto Municipal n.º 4520/2023

Prados, 17 de julho de 2026.

ANAESLEN RIANE DAS DORES GONÇALVES
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Lívia Carvalho de Sousa
Código Identificador:809092FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS, torna pública a abertura do Processo Licitatório n.º 062/2026, Concorrência Eletrônica n.º 002/2026 para a **Contratação de uma empresa especializada para execução de obra de pavimentação com blocos sextavados intertravados de 25x25x8 da Rua 15 de Novembro, localizada no bairro Atalaia em Prados/MG, sob o regime de empreitada global, incluindo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, conforme discriminado no Termo de Referência, que integra o Edital e seus anexos.** Abertura dia: **25/08/2026 às 09:00 horas**. Local: http://prados.pregaonet.com.br/. Edital disponível no site: www.prados.mg.gov.br. Informações somente através do e-mail: licitacao@prados.mg.gov.br.

Publicado por:
Anaeslen Riane Das Dores Gonçalves
Código Identificador:5625AB28

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Processo Licitatório n.º 067/2026
Dispensa Emergencial de Licitação n.º 017/2026

O MUNICÍPIO DE PRADOS, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua José Silva Filho, n° 11, inscrita no CNPJ 18.5.57.538/0001-67, torna público a Dispensa Emergencial n° 017/2026, que tem por objeto: **Contratação de clínica veterinária especializada para prestação de serviços de consultas, exames, procedimentos, internações e acompanhamento veterinário dos animais resgatados em situação de maus-tratos e sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.** Nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, foi AUTORIZADA a contratação da empresa **VETERINÁRIA VET LIFE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.217.926/0001-02. O valor total será de R$ 27.199,51 (vinte e sete mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos). Fundamento: Art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021

Prados, 17 de julho de 2026.

ANAESLEN RIANE DAS DORES GONÇALVES
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Lívia Carvalho de Sousa
Código Identificador:33950D39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
DECRETO Nº 3.789/2026 ´´INSTITUI O COMITÊ INTERSETORIAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS, MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.``

PUBLICAÇÃO – DECRETO Nº 3.789/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação do Decreto nº 3.789/2026, que ´´INSTITUI O COMITÊ INTERSETORIAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS, MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.`` junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 15 de julho de 2026 A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/decretos/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:7A0317F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PORTARIA Nº 3.015/2026 "DISPÕE GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 3.015/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 3.015/2026, que "DISPÕE GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 16 de julho de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:DBAAF842

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PORTARIA Nº 3.016/2026 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ INTERSETORIAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA DO MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS, MINAS GERAIS."

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 3.016/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 3.016/2026, que "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ INTERSETORIAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA DO MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS, MINAS GERAIS." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 17 de julho de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:16168C1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026
CONTRATANTE: Município de Prudente de Morais/MG, inscrito no CNPJ nº 18.314.625/0001-93, com sede na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, em Prudente de Morais/MG.
OBJETO:objeto a aquisição de computadores, notebooks, tablets e projetor multimidia, novos e de primeiro uso

● Início de recebimento de documentação/propostas 17/07/2026 - 09:00h
● Limite para recebimento de documentação/propostas 06/08/2026 - 08:30h
● Abertura das propostas e sessão pública: 06/08/2026 - 09:00h
MODALIDADE: Pregão Eletrônico.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
VALOR TOTAL: R$ 3.828.150,99

Publicado por:
Rosana Maria Mourão Cabral
Código Identificador:1DA609F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 035/2026
CONTRATANTE: Município de Prudente de Morais/MG, inscrito no CNPJ nº **18.314.625/0001-93**, com sede na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, Prudente de Morais/MG.
OBJETO: Contratação de artistas musicais de reconhecida notoriedade para realização de apresentações artísticas durante o evento "**5° EVENTO GOSPEL" no festival da Cidadania**, promovido pelo Município de Prudente de Morais/MG, a ser realizado na Praça Santa Cruz, situada à Rua Zito Guiscem, s/n, Bairro Centro, Município de Prudente de Morais/MG, nos dias **14 e 15 de agosto de 2026**.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 – contratação direta por inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição, para contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, por intermédio de empresário exclusivo.
BANDA CONTRATADA E REPRESENTANTE EXCLUSIVO:
Item 01 – Luã Freitas, por seu Representante Exclusivo: **CRIATIVE MUSIC LTDA**, inscrita no **CNPJ: 08.648.622/0001-32.**
Item 02 – Wesley Santos, por seu Representante Exclusivo: **GRATO PRODUTORA,** inscrita no **CNPJ: 45.561.431/0001-90.**
A contratação foi realizada mediante comprovação da exclusividade de representação dos artistas, conforme documentação constante nos autos do Processo Licitatório nº 095/2026.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).
RATIFICAÇÃO: O presente processo de inexigibilidade foi devidamente autorizado e ratificado pela autoridade competente, observadas as formalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Prudente de Morais/MG, 17 de julho de 2026.

Publicado por:
Mariana Gomes da Silva
Código Identificador:145D786F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 157/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 157/2026
Processo Licitatório nº 066/2025
Município de Prudente de Morais/MG, por meio de seu representante legal, neste ato representado pelo(a) Secretário Municipal Infraestrutura, Habitação e Estradas, Sr.(a) Philippe Afonso Alves Amaral**.**
CONTRATADO: DANIMANN CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 51.056.624/0001-61, neste ato representada pelo Sr. Josemar de Oliveira.
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia civil para a execução da construção de auditório no Município de Prudente de Morais/MG, conforme especificações constantes nos memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, projetos arquitetônicos e projeto básico, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Parágrafo único. O presente contrato refere-se ao saldo remanescente da obra, conforme planilha orçamentária de continuação constante do Anexo I.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Valor estimado R$ 2.196.212,69 (dois milhões, cento e noventa e seis reais e sessenta e nove centavos).
PUBLICAÇÃO: Realizada conforme os princípios da publicidade e da transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Prudente de Morais / MG, 17 de julho de 2026.

Assinam Digitalmente:

●***PHILIPPE AFONSO ALVES AMARAL –***
Secretário (a) Municipal

● ***JOSEMAR DE OLIVEIRA -***
Representante Legal da Empresa
Contratada

Publicado por:
Mariana Gomes da Silva
Código Identificador:D4000BBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 163/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 163/2026
Processo Administrativo nº 084/2026, referente à Dispensa de Licitação nº 031/2026
Município de Prudente de Morais/MG, por meio de seu representante legal, neste ato representado pelo(a) Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Sr.(a) Braulio Henrique de Souza Pereira.
CONTRATADO: ORS CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 26.739.780/0001-80, neste ato representado pelo representante legal, Sr. Oleandro Ribeiro de Souza.
OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Segurança e Saúde do Trabalho, compreendendo a elaboração de programas, laudos técnicos, documentos previdenciários e a realização de avaliações quantitativas dos agentes ambientais, em atendimento às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e à legislação previdenciária vigente., quantitativos e especificações constantes neste instrumento e no Termo de Referência.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Valor estimado R$ 15.720,00 (quinze mil, setecentos e vinte reais).
PUBLICAÇÃO: Realizada conforme os princípios da publicidade e da transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Prudente de Morais / MG, 17 de julho de 2026.

Assinam digitalmente:
● Braulio Henrique de Souza Pereira – Secretário (a) Municipal
● Oleandro Ribeiro de Souza - Representante legal da empresa contratada

Publicado por:
Mariana Gomes da Silva
Código Identificador:1031F9B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA. AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026 - A Prefeitura Municipal de Ressaquinha cadastrada no Ministério da Economia como UASG 932264 TORNA PÚBLICA a divulgação do Pregão Eletrônico nº 024/2026 - Proc. nº 077/2026. Obj: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento integral de peças, componentes, acessórios, insumos e mão de obra especializada, destinados à conservação, recuperação e pleno funcionamento dos equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais, fisioterapêuticos e demais equipamentos para a saúde pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ressaquinha/MG. Total de itens licitados: 01 (um) item. O Edital estará disponível a parir de 20/07/2026 no site https://www.ressaquinha.mg.gov.br/transparencia/licitacoes
Informações Gerais: Vide Edital e/ou através do e-mail: licita.ressaquinha@gmail.com Telefone: (32) 99968-3978.

LUIS HENRIQUE RODRIGUES CARVALHO -
Diretor de Licitações e Contratos.

Ressaquinha/MG, 17 de Julho de 2026.

Publicado por:
Erika Valdira da Silva Diniz
Código Identificador:141E3E77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026. O Município de Rio Casca –MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, no dia 31 de julho de 2026 às 08:30h, para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis. Sessão Eletrônica na plataforma https://ammlicita.org.br/ .Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações (31) 3924-0010.

Rio Casca, 17 de julho de 2026.

FERNANDA AMORIM BOSEJA DE MORAIS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernanda Amorim Boseja de Morais
Código Identificador:2E75D722

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N° 069/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2026
Objeto: Fornecimento de materiais de escritório, papelaria e armarinho, para atendimento dos diversos setores da administração do município de Rio Novo, **Recebimento de propostas e documentos:** até 03/08/2026 às 08h. **Início da sessão:** 03/08/2026 às 08h30, no endereço eletrônico https://www.bll.org.br/. Edital em www.rionovo.mg.gov.br e pelo e-mail licitacao@rionovo.mg.gov.br.

Rio Novo-MG, 17/07/2026.

GISLENE AP. FERREIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:B9C7F79B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 070/2026
DISPENSA ELETRÔNICA N° 018/2026
Objeto: Fornecimento de placas de identificação e orientação a serem instaladas nas comunidades rurais do município de Rio Novo, **Recebimento de propostas e documentos**: até 27/07/2026 às 08:00h, **início da sessão:** 27/07/2026 às 08:30, no endereço eletrônico https://www.bll.org.br/. Edital em www.rionovo.mg.gov.br e pelo e-mail licitacao@rionovo.mg.gov.br.

Rio Novo-MG, 17/07/2026.

GISLENE AP. FERREIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:23E58A88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2026

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **Fornecimento de gêneros alimentícios para atender as demandas do Acolhimento Institucional Regional "Casa da Vó Glorinha"**. Data da sessão pública: 07/08/2026 às 10h00min. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br.

Rio Pomba-MG, 17 de julho de 2026.

MARCOS ANTÔNIO VIEIRA GONÇALVES –
Chefe de Setor.

Publicado por:
Marcos Antônio Vieira Gonçalves
Código Identificador:3B6BDA29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	140/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**BESEG MONITORAMENTO E SERVIÇOS LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Estruturas de realizações de eventos culturais, esportivos, artísticos, cívicos e populares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico**, especificado(s) no(s) lotes(s) e item(ns) que o(s) compõe(m) do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação Nº 131/2026, e Pregão Eletrônico 037/2026 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 131/2026 – Pregão nº 037/2026
Prazo	**17/07/2026 - 16/07/2027**
Valor	**R$ 154.655,00**

Signatário - Contratante	**João Carlos Batista Cancela** - Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico
Signatário - Contratado	**LUCIANA RAQUEL DE SOUZA – Sócia administradora**

Rio Pomba, 17 de julho de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Glaymerson Albuquerque de França
Código Identificador:A3C6F78A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA AO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ERRATA AO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 046/2026

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG**, através do Departamento de Licitações e Contratos, com sede na Av. Raul Soares, 15, Centro, nesta cidade de Rio Pomba/MG, torna público que foi constatado um **ERRO MATERIAL** no Aviso do Resumo de Instrumento Contratual do processo em epígrafe, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 06/07/2026, na edição 4310.

Portanto, **COMUNICA**:

Onde se lê:

Prazo: **03/07/2026-02/07/2026**

Leia-se:
Prazo: **13/07/2026-12/07/2027**

Rio Pomba-MG, 17 de julho de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Glaymerson Albuquerque de França
Código Identificador:93A0C283

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico N°.017/2026 - Processo Licitatório N°.056/2026, torna público, que estará realizando, na sede do Município, através da plataforma eletrônicahttps://licitar.digital/, certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Modo: ABERTO, cujo objeto éRegistro de Preços para futura e eventual aquisição de combustível, para manutenção dos veículos de propriedade do Município de Santa Helena de Minas/MG., abertura marcada para o dia 03/08/2026, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 20/07/2026, às 09:00 horas. Informações: licitar.digital e https://www.santahelenademinas.mg.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo licitacao2018@outlook.com.br.

Santa Helena de Minas/MG, 17/07/2026.

MARCUS AURELIUS RODRIGUES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alaecio Rodrigues Pereira
Código Identificador:C9E22D90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
AVISO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

A Prefeitura Municipal de Santana do Deserto/MG, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a abertura de procedimento de Dispensa de Licitação/Contratação Direta, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição de mobiliário para equipagem dos espaços de atendimento, guarda de documentos e recepção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

O Termo de Referência completo e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.santanadodeserto.mg.gov.br.

Data e horário de abertura das propostas comerciais: 9h do dia 24/7/2026.

Santana do Deserto, 17 de julho de 2026.

Publicado por:
Ricardo Fraga Lopes
Código Identificador:C675239B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2026 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026
O Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 004/2026**, do tipo **menor preço**, objetivando a **contratação de empresa especializada para transporte, destinação de resíduos sólidos urbanos e acompanhamento técnico, compreendendo a prestação de serviço de transbordo com locação de caçambas e remoção de resíduos domiciliares (Classe IIA) até a destinação final ambientalmente adequada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**. A sessão pública será realizada no dia **03 de agosto de 2026, às 09h02**, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Ibitipoca/MG. O **recebimento dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação**, bem como o **credenciamento dos licitantes**, ocorrerá até **às 09h00** do mesmo dia. O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no sítio eletrônico **www.santaritadeibitipoca.mg.gov.br** e junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente.

Santa Rita de Ibitipoca/MG, 17 de julho de 2026.

CRISTIANE CARLA DE ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:B639E499

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
HOMOLOGAÇÃO 80

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 080/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, HOMOLOGA o presente certame Contratação do show artístico com a cantora "EVILLEN", para animação do Festival de Violeiros" , no dia 01/08/2026 (sabado), com duração de 02:00horas de show, para a Secretaria Municipal de Cultura do Municipio de Santo Antonio do Grama do ano de 2026,no valor de R$ 18.000,00(dezoito mil reais) para apresentação em 01 de agosto de 2026 no Município de Santo Antônio do Grama.

Santo Antônio do Grama/MG, 17 de julho de 2026

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:D65B4DE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
RATIFICAÇÃO 80

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 080/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

A Secretária Municipal de Educação de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é para contratação do show artístico com a cantora "EVILLEN", para animação do Festival de Violeiros" , no dia 01/08/2026 (sabado), com duração de 02:00horas de show, para a Secretaria Municipal de Cultura do Municipio de Santo Antonio do Grama do ano de 2026,no valor de R$ 18.000,00(dezoito mil reais) para apresentação em 01 de agosto de 2026 no Município de Santo Antônio do Grama.

Santo Antônio do Grama, 17 de julho de 2026.

MARCO AURELIO RAMINHO
Prefeito

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:A0EFBE31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL Nº 22/2026 PROCESSO Nº 136/2026

Dispensa de Licitação emergencial nº 22/2026
Processo nº 136/2026
Objeto: Aquisição de kit de monitorização neurofisiológica em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante: Prefeitura Municipal de Santos Dumont
Contratada: Dr. Etelvino Mota Serviços Médicos – CNPJ - 10.319.658/0001-14
Valor global: R$4.830,00
Ratificação: 10/06/2026
Fundamento legal: Art. 75 inciso VIII da Lei Nº 14.133/2021

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:41709B2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

O Município De São Miguel do Anta – MG torna público a quantos possam interessar, o Processo licitatório nº 059/2026 - Pregão Eletrônico nº 018/2026 - Registro de Preços nº 015/2026, que possui por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E CLÍNICOS GERAIS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO ANTA/MG. Data de Julgamento: 04/08/2026 às 09h00min.
Edital disponível em: https://saomigueldoanta.mg.gov.br, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br. Mais informações: (31) 3897-1221.

ÁLEFFY HENRIQUE VIANA LOPES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Juliana Pinto Pacheco
Código Identificador:37FF107C

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 061/2026

O Município de São Miguel do Anta/MG torna público o Contrato nº 61/2026, referente ao Processo Administrativo nº 084/2024, Pregão Eletrônico nº 028/2024, Registro de Preços nº 022/2024, cujo objeto é a prestação de serviços de borracharia, alinhamento, balanceamento, manutenção preventiva e corretiva nos veículos e máquinas da frota municipal, com fornecimento de peças genuínas ou originais de fábrica. Fornecedor: MULTIAUTOMOTIVA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.194.358/0001-56. Vigência: 07/07/2026 a 06/07/2027. Valor total: R$ 943.458,63.

Publicado por:
Juliana Pinto Pacheco
Código Identificador:361AF73D

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta/MG, extrato do Termo Aditivo nº 001/2026 do contrato nº 065/2025, que tem como objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato , referente ao Processo Administrativo nº 073/2025, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMULAS NUTRICIONAIS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA . Partes: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ANTA e MINASFOR LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.419.879/0001-15. Vigência: 14/07/2026 a 14/07/2027. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021

São Miguel do Anta, 17 de julho de 2026.

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal de São Miguel do Anta

Publicado por:
Juliana Pinto Pacheco
Código Identificador:44466E8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO Nº. 128/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2026. TIPO: MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS EM 17/07/2026 ÀS 17:00HR.
FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS EM 31/07/2026 ÀS 10:00HR.
INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES EM 31/07/2026 ÀS 10:00HR NA PLATAFORMA AMM LICITA. EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES: SITE Licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro da União - Prefeitura de São Pedro da União - MG e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1&ufs=MG&municipios=2994

JULIANA REIS TERRA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:5FBA629B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
DECRETO N° 54/2026 DE 15 DE JULHO DE 2026

CONVOCA A ETAPA MUNICIPAL DA 18ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE, INTEGRANTE DA 11ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 196 a 200 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e institui as Conferências de Saúde;
CONSIDERANDO a Resolução CNS nº 805, de 12 de março de 2026, que dispõe sobre o Regimento Interno e as Diretrizes Metodológicas relativas à realização da 18ª Conferência Nacional de Saúde;
CONSIDERANDO a Resolução CES/MG nº 189, de 14 de abril de 2026, que dispõe sobre o Regimento Interno e as Diretrizes Metodológicas relativas à realização da 11ª Conferência Estadual de Saúde de Minas Gerais;
CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Saúde constante da Ata nº 269ª, de 16 de Julho de 2026;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a ETAPA MUNICIPAL DA 18ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE, integrante da 11ª Conferência Estadual de Saúde de Minas Gerais, a realizar-se no dia 11 de Agosto de 2026, no Município de São Pedro da União, com o tema: **"Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil".**
Parágrafo único. A Etapa Municipal constitui espaço democrático de participação social destinado à análise da situação de saúde local, formulação de diretrizes e propostas para subsidiar o planejamento e a gestão do SUS e eleição da delegação para participação na etapa estadual, nos termos da regulamentação vigente.

Art. 2º A Etapa Municipal terá como referência os seguintes eixos temáticos:
I – Democracia, saúde como direito e soberania nacional;
II – Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;
III – Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;
IV – Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral;
V – Saúde Integral das Pessoas com Deficiência;
VI – Saúde Integral da População LGBTIA+.

Art. 3º A Etapa Municipal será organizada conjuntamente pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde, assegurada ampla participação da sociedade.

Art. 4º Participarão da Etapa Municipal representantes dos segmentos previstos na legislação do controle social do SUS:
I – usuários;
II – trabalhadores da saúde;
III – gestores e prestadores de serviços de saúde.

Art. 5º A coordenação da Etapa Municipal será exercida por Comissão Organizadora instituída em ato próprio, responsável pela condução operacional, metodológica e administrativa do processo conferencial.
Parágrafo único. Compete à Comissão Organizadora:
I – elaborar programação e metodologia;
II – coordenar credenciamento e sistematização das propostas;
III – apoiar os grupos de trabalho e a plenária final;
IV – consolidar o Relatório Final;
V – coordenar o processo de eleição da delegação municipal.

Art. 6º A Etapa Municipal será disciplinada por Regimento Interno e Regulamento próprios, aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde e divulgados previamente à sua realização.
Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da União, 17 de julho de 2026

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:BD7FA6FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2026

PRC 145/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 17/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS (PARQUES INFANTIS), NOVOS E DE PRIMEIRO USO, INCLUINDO FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO, DESTINADOS ÀS PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO E DO DISTRITO DE BIGUATINGA, BEM COMO PARA UNIDADE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.

CONTRATADA: ROTOCYCLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO LTDA - **CNPJ:** 34.194.897/0001-80
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 99.550,00 (Noventa e nove mil e quinhentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 16/07/2026 a 16/07/2027

São Pedro da União-MG, 16 de julho de 2026.

JULIANA REIS TERRA
Agente de Contratação | Mat 001289

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:B7161F4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL EDITAL 001/2026 - SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CARGOS PÚBLICOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG - EDITAL Nº 01/2026

A Exma. Srª. Andrea Aparecida Otone de Souza, DD. Prefeita do Município de São Sebastião do Rio Preto/MG, mediante as condições estipuladas no Processo Seletivo Simplificado do Município de São Sebastião do Rio Preto/MG - Edital nº 01/2026, em conformidade com as normas constitucionais e demais disposições legais atinentes à matéria, **HOMOLOGA PARCIALMENTE**, nos termos do item 12.1. do referido Edital, o Resultado Final e a Classificação dos Candidatos aprovados, nos endereços eletrônicos oficiais do Processo Seletivo Simplificado do Município de São Sebastião do Rio Preto/MG - Edital nº 01/2026 (nos endereços eletrônicos www.ibgpconcursos.com.br e www.saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br), para que se produzam os devidos e legais efeitos, quanto ao resultado do presente certame público.

Sendo um dispositivo de HOMOLOGAÇÃO PARCIAL, ficam homologados, mediante a publicação do Resultado Final e a Classificação dos Candidatos aprovados **para os cargos que não realizaram a etapa da Prova Prática**, conforme lista de aprovados divulgada e anexa ao presente termo, para os cargos de: AUXILIAR DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, BOMBEIRO, PINTOR, CAPINA E LIMPEZA PESADA; AUXILIAR DE SERVIÇOS; AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS; CARPINTEIRO; GARI; MOTOQUEIRO; PEDREIRO; SERVENTE ESCOLAR; PINTOR; AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO; AUXILIAR ADMINISTRATIVO I; AUXILIAR DE FARMÁCIA; SECRETÁRIO ESCOLAR; TÉCNICO EM ENFERMAGEM; TÉCNICO EM PATOLOGIA; TÉCNICO EM RADIOLOGIA, 501 - ASSISTENTE SOCIAL; DENTISTA; ENFERMEIRO; FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA; FISIOTERAPEUTA; FONOAUDIÓLOGO; MÉDICO PLANTONISTA; MÉDICO PSF; NUTRICIONISTA; ORIENTADOR EDUCACIONAL; PROFESSOR; PROFESSOR - EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA; PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA; PROFESSOR - LETRAS; PSICÓLOGO e AUXILIAR ADMINISTRATIVO II.
Os cargos de: BOMBEIRO; ELETRICISTA; MOTORISTA VEÍCULOS DE GRANDE PORTE; MOTORISTA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE; OPERADOR DE MÁQUINAS e OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES, com previsão editalícia de realização da etapa de Prova Prática, não constam previstos no presente termo, e terão continuidade no certame para posterior homologação final, condicionada a realização integral de todas as etapas, da concessão do direito do contraditório das etapas e publicação dos resultados finais.

São Sebastião do Rio Preto, 20 de julho de 2026

ANDREA APARECIDA OTONE DE SOUZA
Prefeita Municipal de São Sebastião do Rio Preto/MG

Publicado por:
Alan Pereira Malpartida
Código Identificador:2D882234

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
TERMO ADITIVO

Processo Licitatório: n.175/2025 - **Modalidade:** Pregão Eletrônico n. 020/2025. **Contratos Nº 111/2025** e **0112/2025. Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratados: ANTONIO ALVES GONCALES DA SILVA 30952011840, CNPJ: 14.470.435/0001-04, e RODA VIVA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 71.231.674/0001-45. Objeto: Registro de Preços para futuras Aquisições de Fios, Cabos e Demais Materiais Elétricos para a Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino.** O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da vigência de contrato firmado entre as partes até 11/07/2027. **Embasamento Legal:** conforme art. 84 da Lei 14.133/21. **Data de Assinatura:** 10/07/2026**. Responsáveis pelas ARPs:** ANTONIO ALVES GONCALES DA SILVA e SILVIO GONCALVES CINTRA, respectivamente. **Assinatura**: 10/07/2026. **Autorização:** Daniel Ferreira da Silva– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:E3B39825

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO

Modalidade: Dispensa de Licitação

A Agente de Contratação do Município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, designada pela Portaria 055/2025, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Dispensa de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS POSTAIS, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO A, ENVIO DE CORRESPONDÊNCIAS E ENCOMENDAS EM ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** com coberturas, cláusulas e acessórios estabelecidas no orçamento nos termos do artigo 75, inciso IX da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021 e suas posteriores alterações, e normas específicas que integram este procedimento e seus anexos: Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência obtidos pela Secretaria requisitante.
Para maiores informações que julgarem necessárias serão fornecidas na Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas – MG, ou pelo telefone (38) 3220-8620 ou licitação@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

Serranópolis de Minas – MG, 16 de Julho de 2026.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação

PUBLIQUE-SE!

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:B872EA73

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2024

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2024

CONTRATO Nº 100/2024, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 042/2024**, **MODALIDADE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 003/2024** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **ALES MARON MENDES ROCHA,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.832.475/0001-09 **- Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS NO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG.**

Torna público o **SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2024, VALIDADE ATÉ 29/072027, NO VALOR DE R$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS).**

Serranópolis de Minas /MG, 14 de Julho de 2026.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:9924CCFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 043/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL 015/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 043/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL 015/2026

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, HOMOLOGO o processo referente a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS POSTAIS, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO A, ENVIO DE CORRESPONDÊNCIAS E ENCOMENDAS EM ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, mencionado no processo à empresa **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT**, inscrita no **CNPJ: 34.028.316/8141-00,** no valor anual de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) e total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) com validade de 60 (sessenta) meses.

Serranópolis de Minas, 17 de Julho de 2026.

MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:A1AE4120

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL 015/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 043/2026
Dispensa de Licitação Presencial 015/2026

Considerando que consta nos autos parecer da assessoria Jurídica deste municipio, que opinou pela contratação com Dispensa de licitação, a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT**, CNPJ: 34.028.316/8141-00, bem como o teor da correspondência da Comissão de Contratação;
Considerando a configuração de situação prevista no art. 75, INCISO IX, bem como a e a necessidade da realização da contratação em questão;
Considerando que a empresa é do ramo de atividades de correios nacional e serviços de entrega rápida, conforme comprovação aos autos e que o valor da contratação é condizente com o preço praticado no mercado;
Decido **RATIFICAR** o presente processo administrativo de Dispensa de licitação com vistas à contratação direta, para a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS POSTAIS, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO A, ENVIO DE CORRESPONDÊNCIAS E ENCOMENDAS EM ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, determinando que se proceda a publicação do devido extrato na forma da Lei.

Cumpra-se.

Serranópolis de Minas/MG , 17 de julho de 2026.

MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:0957C3A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA e DIETHAFARMA DIST.DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. CONTRATO nº 61; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NOVOS APARELHOS/EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SETUBINHA/MG; LICITACAO: Pregão Presencial (14.133/21) 4 / 2026 Valor Global: R$ 227.459,55 Vigência:15/06/2026. Até:15/06/2027.

Publicado por:
Rogério de Oliveira
Código Identificador:728EBD80

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
RESULTADO DA LICITAÇÃO RESUMIDO

Modalidade: Pregão Presencial (14.133/21) Nº Processo: 4/2026 Modalidade:4
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NOVOS APARELHOS/EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SETUBINHA/MG. **Fornecedor:** DIETHAFARMA DIST.DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ/CPF 17.103.649/0001-30 **Valor Adjudicado** R$ 227.459,55

Publicado por:
Rogério de Oliveira
Código Identificador:467AC39C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

SEC. MUN. DE CULT. ESP. LAZER E TURISMO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE TAPIRÁI/MG. Pregão Eletrônico nº 08/2026, Processo Licitatório n° 34/2026. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais, acessórios e peças de reposição para a Fanfarra Municipal, destinados ao atendimento das atividades culturais, educacionais e cívicas desenvolvidas pelo Município de Tapiraí-MG**. ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: até às 09h00min do dia 04 de agosto de 2026.O Edital poderá ser extraído no site oficial www.tapirai.mg.gov.br/licitacoes.

Tapiraí MG, 17 de julho de 2026.

ANA CAROLINA PEDROZA FERREIRA -
Pregoeira.

Publicado por:
Estevão Santana Barbosa
Código Identificador:EBE67B2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE TOLEDO MG** está realizando a partir de 31/07/2026 processo de Inexigibilidade de Licitação, com utilização de o procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO,** visando credenciar **empresas especializadas para contratações frequentes de serviços de exames laboratoriais ao preço da tabela SUS**, nos termos e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021. Processo 056/2026, modalidade inexigibilidade 030/2026, edital 026/2026. Maiores informações *licitacaotoledomg@gmail.com.*

Toledo MG, 17 de julho de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:79DC79B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
AVISO DE DISPENSA Nº 013/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026
DISPENSA N° 013/2026

O Município de Uruana de Minas/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que a partir da data dessa publicação até às 11h30min do dia 23/07/2026 estará recebendo propostas para aquisição de uniformes para atendimento aos alunos integrantes da Fanfarra Municipal de Uruana de Minas, destinados à padronização, identificação e representação institucional do Município em eventos cívicos, culturais e educacionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na convocação para apresentação de propostas e seus anexos, disponíveis na íntegra no sítio oficial do município http://www.uruanademinas.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone: (038) 99924-8659 ou pelo e-mail: licitacoes@uruanademinas.mg.gov.br.

Uruana de Minas, 16 de julho de 2026.

ILMA GUEDES LOPES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Tassiany Teixeira de Almeida
Código Identificador:89E4AC32

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

RATIFICO E HOMOLOGO, todos os procedimentos relativos ao Processo Administrativo nº 049/2026. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de Petróleo (GLP), em botijões e cilindros (13 kg e 45 kg), para a atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Ficando adjudicado e homologado a seguinte proposta:**WRS DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.553.237/0001-53,** com o lote 1 no valor global estimado em R$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais) e a empresa **DV DOS SANTOS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.159.206/0001-48,** com o lote 2 no valor global estimado em R$ 46.700,00 (quarenta e seis mil e setecentos reais). Dessa forma, autorizo prosseguir com a contratação da referida empresa.

Uruana de Minas, 16 de julho de 2026.

BRUNO RAPHAEL MOTA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiany Teixeira de Almeida
Código Identificador:9B94B16D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
DECRETO Nº 1.435, DE 13 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 1.435, DE 13 DE JULHO DE 2026.

"Institui as diretrizes e procedimentos para a organização e oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE) na Rede Municipal de Ensino e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (Art. 205), e que a educação básica pública será universalizada (Art. 208), garantindo atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino (Art. 208, III);
Considerando a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), que dispõe sobre a educação especial como modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com necessidades educacionais especiais, e assegura a oferta de apoio especializado (Art. 58 e seguintes);
Considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), que prevê o direito à educação e à convivência familiar e comunitária, assegurando à criança e ao adolescente com deficiência o direito ao atendimento educacional especializado (Art. 54, III);

Considerando a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e estabelece, em sua Meta 4, a universalização do acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo;

Considerando a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência - LBI), que visa assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania, e que estabelece a educação como direito da pessoa com deficiência, assegurando sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida (Art. 27), impondo ao poder público o dever de assegurar um sistema educacional inclusivo com oferta de serviços e recursos de acessibilidade que eliminem as barreiras e promovam a inclusão plena (Art. 28);

Considerando que a atuação do Ministério Público em Defesa da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, conforme manual de orientação ("Manual de Atuação do Ministério Público em Defesa da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva"), preconiza a superação do modelo médico da deficiência para o modelo social, enfatizando que a deficiência resulta da interação entre impedimentos individuais e barreiras sociais, educacionais, culturais e atitudinais (Seção 2.2.2 do Manual MP, fls. 14-15);

Considerando que o Atendimento Educacional Especializado (AEE) e o Plano Individual de Atendimento Educacional Especializado (PAEE), conforme o Manual do MP (Seções 6 e 6.2, fls. 25-32), são instrumentos pedagógicos essenciais para identificar e eliminar barreiras, assegurando a plena participação e acesso ao currículo por todos os estudantes, e que o estudo de caso é uma investigação prioritariamente do campo educacional, com aportes transdisciplinares (Seção 6.1 do Manual MP, fls. 30-31);

Considerando que a avaliação da deficiência, quando necessária, deve ser biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, e que laudos médicos não são condição obrigatória para a matrícula ou para a oferta do AEE (Art. 2º, § 1º, da LBI; Seção 6.2.1 e P.11 do Manual MP, fls. 33-34, 83);

Considerando a necessidade de promover a articulação entre os saberes pedagógicos, psicológicos, sociais e de saúde para uma efetiva inclusão, com o objetivo de identificar e superar as barreiras que dificultam o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação na rede regular de ensino;

Considerando a necessidade de otimizar a aplicação dos recursos públicos destinados à educação, em especial os provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), assegurando a efetivação de políticas educacionais inclusivas de qualidade, com foco na eliminação de barreiras e no pleno acesso ao currículo, em detrimento da mera alocação de pessoal para o atendimento educacional especializado sem a devida e aprofundada análise pedagógica;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DEFINIÇÕES

Art. 1º Ficam instituídas, nos termos do presente Decreto, as diretrizes e procedimentos para a organização e oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE) na Rede Municipal de Ensino de Urucânia, com o objetivo de promover uma educação inclusiva de qualidade, equitativa e com pleno acesso ao currículo por todos os estudantes.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto consideram-se:

I - Atendimento Educacional Especializado (AEE): serviço da educação especial que identifica, elabora, organiza e disponibiliza recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação e acesso ao currículo comum dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, não sendo substitutivo à escolarização regular, mas a ela complementar ou suplementar, visando à autonomia e independência na escola e fora dela.

II - Público-alvo da Educação Especial:

a) Estudantes com deficiência: aqueles que têm impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que, em interação com diversas barreiras, podem ter restringida sua participação plena e efetiva na escola e na sociedade;

b) Estudantes com transtornos globais do desenvolvimento: aqueles que apresentam alterações qualitativas das interações sociais recíprocas e na comunicação, bem como repertório de interesses e atividades restrito, estereotipado e repetitivo, incluindo, para todos os efeitos legais, os estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA);

c) Estudantes com altas habilidades/superdotação: aqueles que demonstram potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas, a saber, intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

III - Barreiras: quaisquer entraves, atitudes ou obstáculos que limitem ou impeçam a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos, sem discriminação, compreendidas em suas dimensões arquitetônicas, comunicacionais, metodológicas, instrumentais, programáticas e atitudinais.

IV - Acessibilidade: possibilidade e condição de alcance para a utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informações e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como outros serviços e instalações de uso público, comum ou privado de uso coletivo, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

V - Estudo de Caso: investigação e observação detalhada do estudante no ambiente escolar e em seus contextos de convivência (familiar e social), de natureza prioritariamente educacional e realizada por equipe pedagógica multiprofissional e interdisciplinar, com o objetivo de compreender suas singularidades, identificar as barreiras que o impedem de participar plenamente e acessar o currículo, e subsidiar a elaboração do Plano Individual de Atendimento Educacional Especializado (PAEE).

VI - Plano Individual de Atendimento Educacional Especializado (PAEE): documento formal, de natureza pedagógica, elaborado a partir do Estudo de Caso, que especifica os objetivos, a metodologia de trabalho, os recursos, as estratégias e as atividades a serem desenvolvidas no AEE, visando à eliminação das barreiras, à promoção da autonomia e ao pleno acesso ao currículo pelo estudante, o qual deve conter, no mínimo, os elementos previstos no Anexo I deste Decreto.

VII – Mediador de Acessibilidade Escolar (MAE): pessoa que exerce atividades de alimentação, higiene, locomoção e, conforme o caso e as necessidades identificadas em PAEE, apoio à comunicação e interação social do estudante com deficiência, atuando em todas as atividades escolares nas quais se fizerem necessárias, em todos os níveis e modalidades de ensino, em instituições públicas e privadas, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas e as funções pedagógicas de ensino do conteúdo curricular, cuja necessidade e atuação são determinadas pelo PAEE.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DO AEE

Art. 3º A oferta do AEE na Rede Municipal de Ensino pautar-se-á pelos seguintes princípios:

I - Não discriminação e igualdade de oportunidades, assegurando o direito de acesso, permanência, participação e aprendizagem de todos os estudantes, sem distinção ou segregação;

II - Respeito à dignidade inerente, autonomia individual e liberdade de fazer as próprias escolhas, promovendo o máximo desenvolvimento das potencialidades de cada estudante;

III - Eliminação de barreiras, em suas diversas dimensões, para garantir o acesso ao currículo em condições de igualdade com os demais estudantes;

IV - Complementaridade ou suplementaridade do AEE à escolarização regular, jamais como substitutivo ao ensino comum;

V - Priorização do atendimento nas Salas de Recursos Multifuncionais ou em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social, articulado com a proposta pedagógica da escola regular;

VI - Atuação do AEE focada na superação do modelo médico da deficiência para o modelo social, compreendendo a deficiência como resultado da interação entre impedimentos individuais e barreiras sociais, educacionais, culturais e atitudinais.

Art. 4º São objetivos do Atendimento Educacional Especializado:
I - Promover condições de acesso, participação e aprendizagem no ensino regular, de acordo com as necessidades individuais dos estudantes;
II - Assegurar a transversalidade das ações da educação especial no ensino regular, desde a educação infantil;
III - Fomentar o desenvolvimento de recursos didáticos e pedagógicos que eliminem as barreiras no processo de ensino e aprendizagem;
IV - Construir recursos de acessibilidades educacionais, incluindo a tecnologia assistiva, para a autonomia dos estudantes;
V - Realizar o Estudo de Caso e elaborar o PAEE para cada estudante público-alvo da educação especial, individualizando as estratégias de apoio e eliminação de barreiras.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E OFERTA DO AEE
Art. 5º O AEE será ofertado, prioritariamente, em Salas de Recursos Multifuncionais (SRM) da própria escola regular em que o estudante estiver matriculado, em turno inverso ao da escolarização ou, na impossibilidade, em outra escola da Rede Municipal de Ensino que disponha de SRM ou em Centros de AEE devidamente credenciados e conveniados com a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Nas hipóteses em que o Estudo de Caso e o PAEE do aluno, devidamente avaliados pela Equipe Multiprofissional de Apoio à Educação Inclusiva (EMPAEI), não indiquem a necessidade de utilização de Salas de Recursos Multifuncionais (SRM), o atendimento educacional especializado será realizado nas classes comuns, por meio da utilização dos recursos e estratégias apontados nos respectivos instrumentos.

Art. 6º O Projeto Político Pedagógico (PPP) de cada unidade escolar da Rede Municipal de Ensino deverá institucionalizar a oferta do AEE, prevendo em sua organização:
I - Salas de Recursos Multifuncionais: espaço físico, mobiliário, materiais didáticos, recursos pedagógicos e de acessibilidade e equipamentos específicos;
II - Matrícula dos estudantes público-alvo da educação especial no AEE, em conformidade com as orientações deste Decreto;
III - Cronograma de atendimento aos estudantes, considerando as especificidades do PAEE de cada um;
IV - Professores especializados e/ou capacitados para o exercício da docência do AEE, com formação inicial e/ou continuada na área de educação especial, os quais atuarão para a construção de estratégias voltadas à eliminação das barreiras e ao pleno acesso ao currículo por todos os estudantes do atendimento educacional especializado na perspectiva da educação inclusiva e não para fins de substituição do professor regente da turma;
V - Articulação com outros profissionais da educação, como tradutores e intérpretes de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), guia-intérpretes e profissionais de apoio escolar, quando necessários, conforme o PAEE;
VI - Redes de apoio intersetoriais, com os serviços de saúde, assistência social e outras políticas públicas, para maximizar o AEE e o desenvolvimento integral do estudante.

Art. 7º O Estudo de Caso e o PAEE são instrumentos pedagógicos obrigatórios para a oferta do AEE.

§ 1º A elaboração e execução do Estudo de Caso e do PAEE serão de competência do professor do AEE, em articulação com os demais professores da turma regular, a equipe pedagógica da escola, os familiares e, sempre que possível, o próprio estudante.

§ 2º O Estudo de Caso e o PAEE deverão ser revisados anualmente ou sempre que houver necessidade de ajustes, devidamente registrados.

§ 3º As informações constantes no Estudo de Caso e no PAEE deverão subsidiar o planejamento pedagógico do professor regente da classe comum, assegurando a flexibilização metodológica e a diversificação de estratégias didáticas para o acesso ao currículo.

CAPÍTULO IV
DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO INCLUSIVA (EMPAEI)
Art. 8º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Urucânia, a Equipe Multiprofissional de Apoio à Educação Inclusiva (EMPAEI).

§ 1º A composição e as atribuições detalhadas da EMPAEI serão definidas por Portaria, a ser editada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Decreto.

§ 2º A EMPAEI será composta por profissionais de diversas áreas, como pedagogos, psicólogos, assistentes sociais, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais, psicopedagogo e outros especialistas, conforme a necessidade da Rede Municipal de Ensino.

Art. 9º A EMPAEI terá como objetivo principal subsidiar, orientar e apoiar a implementação e o aprimoramento da política de educação especial na perspectiva da educação inclusiva na Rede Municipal de Ensino, bem como a melhoria contínua da oferta do AEE.

Parágrafo único. A EMPAEI deverá atuar em regime de colaboração com as equipes pedagógicas das escolas, os professores do AEE, os profissionais de apoio escolar, os familiares e os próprios estudantes, promovendo a formação continuada e o intercâmbio de experiências para o aprimoramento das práticas inclusivas na rede.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação assegurará o necessário apoio técnico à EMPAEI, incluindo serviços especializados de caráter multiprofissional e interdisciplinar, para:
I - A realização e elaboração de Estudos de Caso e Planos Individuais de Atendimento Educacional Especializado (PAEE);
II - A condução de avaliações biopsicossociais dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, observadas as diretrizes da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), incluindo, quando estritamente necessário e conforme protocolo estabelecido, exames médico-periciais.

§ 1º O exame médico-pericial, quando realizado, terá finalidade exclusiva de subsidiar a avaliação biopsicossocial, sem que seu resultado seja condicionante para a matrícula ou oferta do AEE.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação, para fins de oferta e disponibilização dos serviços multiprofissionais e interdisciplinares mencionados no *caput*, poderá contar com os serviços de empresas ou profissionais especializados, bem como firmar convênios e parcerias com instituições especializadas.

CAPÍTULO V
DO MEDIADOR DE ACESSIBILIDADE ESCOLAR (MAE) E ACOMPANHANTE ESPECIALIZADO

Art. 11. A necessidade de Mediador de Acessibilidade Escolar (MAE) ou Acompanhante Especializado para um estudante será determinada exclusivamente pelo PAEE, elaborado a partir do Estudo de Caso, que identifique as barreiras e as demandas específicas do estudante em relação à alimentação, higiene, locomoção, comunicação e/ou interação social no ambiente escolar.

§ 1º A concessão de Mediador de Acessibilidade Escolar (MAE) ou Acompanhante Especializado não será baseada unicamente em laudos médicos ou diagnósticos clínicos, sendo a avaliação pedagógica a principal ferramenta para a identificação da necessidade e definição da atuação.

§ 2º O Mediador de Acessibilidade Escolar (MAE) e o Acompanhante Especializado atuarão sob a coordenação do professor do AEE e da equipe pedagógica da escola, com foco na promoção da autonomia e independência do estudante, e não na substituição das atividades pedagógicas do professor regente da turma.

§ 3º A atuação do Mediador de Acessibilidade Escolar (MAE) ou Acompanhante Especializado poderá ocorrer com mais de um estudante, desde que o PAEE de cada um deles indique essa possibilidade e compatibilidade, e que tal arranjo não comprometa a qualidade do apoio oferecido.

§ 4º A Secretaria Municipal de Educação, em articulação com a EMPAEI, promoverá a formação continuada específica para os Profissionais de Apoio Escolar e Acompanhantes Especializados, visando ao aprimoramento de suas competências, para o apoio efetivo aos estudantes.

CAPÍTULO VI
DA REVISÃO E REORGANIZAÇÃO DA OFERTA DO AEE

Art. 12. Fica instaurado o ciclo de revisão e reorganização da oferta do Atendimento Educacional Especializado pelas escolas da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º Todos os estudantes da Rede Municipal de Ensino que, no corrente ano letivo, estejam recebendo atendimento por meio de professor de AEE ou Mediador de Acessibilidade Escolar (MAE) (monitor, acompanhante, etc.) deverão ser reavaliados conforme cronograma a ser definido e publicado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º A reavaliação de que trata o § 1º será conduzida pela EMPAEI, com o apoio dos serviços especializados de caráter multiprofissional e interdisciplinar disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação, para fins de realização de novos Estudos de Caso, elaboração ou revisão dos PAEEs e, quando estritamente necessária, avaliação biopsicossocial, incluindo exame médico-pericial, observadas as diretrizes da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

§ 3º O processo de revisão e reorganização terá como objetivo readequar a oferta do AEE aos princípios e diretrizes deste Decreto, visando à otimização dos recursos e à garantia de um atendimento que efetivamente promova a eliminação de barreiras e o pleno acesso ao currículo.

§ 4º As revisões dos PAEEs e as reavaliações dos estudantes deverão ocorrer, pelo menos, a cada 2 (dois) anos, ou sempre que a evolução ou as necessidades do estudante assim o exigirem.

§ 5º Os resultados do processo de revisão e reorganização serão utilizados para aprimorar as políticas e práticas de educação inclusiva do Município, assegurando que os recursos, incluindo os humanos, sejam alocados de forma estratégica e eficaz para o benefício de todos os estudantes.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, observando-se a legislação vigente, em especial as diretrizes de utilização dos recursos do FUNDEB para a manutenção e desenvolvimento do ensino, com foco na qualidade e equidade da educação inclusiva.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação publicará as normas complementares e os instrumentos necessários para a plena execução deste Decreto, incluindo modelos de Estudos de Caso e PAEEs, em conformidade com o Anexo I deste Decreto e demais referências normativas.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposição em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Município de Urucânia, 13 de julho de 2026.

SERGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:4D7CD867

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
DECRETO Nº 1.437, DE 17 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 1.437, DE 17 DE JULHO DE 2026.

"Instaura processo de seleção para provimento de cargos de gestores escolares, para fins de cumprimento de condicionalidade referente à distribuição da complementação VAAR FUNDEB e dá outras providências.*"*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, **Considerando** que a Constituição da República de 1988, estabelece em seu artigo 212 A, inciso V, alínea "c", incluído pela Emenda Constitucional n.º 108/2020, que uma das complementações da União no âmbito do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação será distribuída na proporção de 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas condicionalidades de melhoria de gestão previstas em lei, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica; **Considerando** a previsão contida no art. 5º, inciso III e art. 14, § 1º, inciso I da Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020 a qual regulamenta o FUNDEB, de que trata o art. 212-A da Constituição Federal, em especial no que se refere ao cumprimento da condicionalidade referente ao provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho; **Considerando** que o Decreto n.º 10.656 de 22 de março de 2021, o qual regulamenta a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o FUNDEB, estabelece em seu art. 43, inciso I, § 1º, que a condicionalidade referente ao provimento do cargo ou da função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar entre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho deve constar na legislação local; **Considerando** que a Lei Complementar n.º 240 de 31 de maio de 2022, a qual dispõe sobre os Princípios Básicos, a Organização e a Estrutura da Prefeitura do Município de Urucânia, criou o cargo de provimento em comissão de Coordenador Escolar para fins de gestão das unidades escolares municipais, o qual é de recrutamento amplo e tem como requisito mínimo o curso superior completo na área de educação; **Considerando** que o Decreto n.º 843 de 22 de agosto de 2022, regulamenta, em âmbito municipal, a indicação qualificada ao cargo de coordenador escolar a partir de critérios técnicos de mérito e desempenho e dá outras providências;
Considerando que compete à Comissão Intergovernamental de Financiamento da Educação Básica de Qualidade – CIF, aprovar as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão e dos indicadores para fins de distribuição da complementação VAAR às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2027, o que foi estabelecido nos termos da Resolução CIF n.º 24 de 15 de junho de 2026; **Considerando** que nos termos da Recomendação Conjunta MPC-MG n.º 001/2022, expedida pelo Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais, o montante de recursos referentes à complementação do FUNDEB VAAR *"é certamente significativo e não pode ser desprezado pelo Estado ou qualquer município de Minas Gerais, sobretudo quando ensino público ainda ostenta índices educacionais aquém do ideal e os entes se encontram em déficit com diversas metas impostas pelo Plano Nacional de Educação (PNE)"*; **Considerando** que nos termos da referida Recomendação Conjunta MPC-MG n.º 001/2022, *"a perda de receita pública destinada ao financiamento de serviço tão essencial como ensino básico em razão da inobservância de normas constitucionais e legais pelo gestor público, seja por sua desídia ou pela desorganização administrativa*

do ente, pode ensejar diversas sanções judiciais e/ou administrativas de natureza pessoal e institucional, com destaque para a rejeição das contas anuais de governo e o julgamento irregular das contas de gestão",

DECRETA:
Art. 1º Fica instaurado, nos termos do Edital constante do anexo único do presente Decreto, o processo de seleção para provimento de cargos de gestores escolares, para fins de cumprimento de condicionalidade referente à distribuição da complementação VAAR FUNDEB, observadas as disposições previstas na Lei Complementar n. º 240 de 31 de maio de 2022 referentes ao cargo de Coordenador Escolar e no Decreto n. º 843 de 22 de agosto de 2022.

Art. 2º O processo de seleção para provimento de cargos de gestores escolares deverá observar os seguintes critérios técnicos de mérito e desempenho:
I – Formação em nível superior na área de educação;
II – Pelo menos 3 (três) anos de experiência na área educacional;
III - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
IV – Não estar, nos cinco anos anteriores à data da escolha para o cargo, sofrendo efeitos de sentença penal condenatória;
V - Capacidade de liderança;
VI - Habilidade em trabalhar em equipe;
VIII - Capacidade de organização de rotinas e de solução de conflitos;
IX - Capacidade de gerenciar, nos aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Município de Urucânia, 17 de julho de 2026.

SÉRGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

- ANEXO ÚNICO –

PROCESSO DE SELEÇÃO GESTORES ESCOLARES
EDITAL N° 01/2026

1 - OBJETIVOS
1.1 – Processo de seleção para provimento de cargos de gestores escolares, para fins de cumprimento de condicionalidade referente à distribuição da complementação VAAR FUNDEB, observadas as disposições previstas na Lei Complementar n.º 240 de 31 de maio de 2022 referentes ao cargo de Coordenador Escolar e no Decreto n.º 843 de 22 de agosto de 2022.
1.2 - Ocorrendo a vacância do cargo em comissão de Coordenador Escolar, por ocasião de novos provimentos, o Executivo, em observância ao princípio da gestão democrática do ensino público, consagrado no inciso VI do art. 206 da Constituição da República de 1988 e no inciso VIII do art. 3 da Lei 9.394/96, observará a lista de candidatos credenciados por meio do presente Processo de Seleção.
1.3 - Poderão participar do Processo de Seleção ao cargo de Coordenador Escolar, os profissionais docentes ou de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico.

2 – ATRIBUIÇÕES
2.1 – O profissional designado deverá desenvolver/executar as atribuições previstas na Lei Complementar n.º 240 de 31 de maio de 2022 para o respectivo cargo, a saber: garantir aos professores, demais funcionários e alunos ferramentas necessárias para um processo de educação eficaz; promover bimestralmente conselhos de classe juntamente com os especialistas; viabilizar junto à secretaria de educação o uso da tecnologia no processo ensino/aprendizagem; promover a boa comunicação com toda a comunidade escolar e a participação dela no sistema de educação; participar ativamente na reorganização do Regimento Escolar; coordenar a elaboração, implantação e avaliação do PPP; envolver todos os membros da comunidade escolar nas ações relacionadas aos projetos apresentados tanto pela instituição quanto pela SME; preservar o patrimônio físico da escola; garantir que a escola se mantenha apta em relação a sua parte financeira "PDDE (Caixa escolar); manter atualizado o inventário dos materiais e bens existentes na Escola/Creche; tomar providências necessárias junto à SME com relação à manutenção, conservação, reforma do prédio, equipamentos e mobiliário da escola/creche e substituição de equipamentos e mobiliários quando necessário; presidir solenidades e cerimônias da escola/creche; acompanhar a frequência de alunos e professores; orientar os coordenadores de turno e coordenadores de creche; assessorar e executar outras atividades inerentes ao cargo.

3 – QUALIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO
3.1 - O candidato deverá possuir cumulativamente, como requisitos essenciais e indispensáveis, os requisitos gerais constantes da Lei Complementar n.º 240 de 31 de maio de 2022 referentes ao cargo de Coordenador Escolar e atender aos critérios técnicos de mérito e desempenho previstos no Decreto n.º 843 de 22 de agosto de 2022.

3.2 – A comprovação de tempo de experiência no cargo objeto da presente designação ocorrerá mediante a apresentação de cópia e respectivo original para autenticação por servidor público do Município, do ato de nomeação para os servidores ocupantes de cargos efetivos, de cópia (a) do (s) contrato (s), para o servidor contratado na forma do art. 37, IX, da CF/88 e, ainda, de CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, podendo, em qualquer caso, ser realizada a comprovação mediante apresentação de certidão expedida pelo respectivo órgão de pessoal.
3.3 - Poderão participar desta seleção todas as pessoas físicas interessadas que atenderem às suas exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital de designação, sendo vedada a participação de pessoas jurídicas.
3.4 - O candidato deve arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de seus documentos, não sendo devida nenhuma indenização pela realização de tais atos.
3.5 - O candidato deve gozar de boa saúde física e mental, comprovada em exame médico, no momento da nomeação.
3.6 – Para fins de seleção e habilitação dos candidatos inscritos no presente Processo, serão verificados o atendimento aos seguintes critérios técnicos de mérito e desempenho:
3.6.1 – Formação em nível superior na área de educação;
3.6.2 – Pelo menos 3 (três) anos de experiência na área educacional;
3.6.3 - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
3.6.7 – Não estar, nos cinco anos anteriores à data da escolha para o cargo, sofrendo efeitos de sentença penal condenatória;
3.6.8 - Capacidade de liderança;
3.6.9 - Habilidade em trabalhar em equipe;
3.6.10 - Capacidade de organização de rotinas e de solução de conflitos;
3.6.11 - Capacidade de gerenciar, nos aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros.
3.7 – Serão credenciados para compor lista de candidatos ao cargo de provimento em comissão de Coordenador Escolar, para fins de livre nomeação pelo Executivo, em observância ao disposto nos incisos II e V do artigo 37 da Constituição Federal, todos os candidatos habilitados no presente processo de seleção.

4 – DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO E RESPECTIVAS COMPROVAÇÕES
4.1 - Local: Secretaria Municipal de Educação, no endereço sito na Praça Leopoldino Januário Pereira, n.º158 Centro Urucânia MG.
Período: 27/07/2026 a 31/07/2026.
Horário: 08h às 12h e de 13h às 16h.
4.2 - Os candidatos deverão apresentar a qualificação exigida mediante apresentação de documentos hábeis na forma do presente Edital e da legislação vigente e, ainda, dos seguintes documentos, observado os itens 3.1 e 3.2:
4.3 - Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo TSE;
4.1.2 - Certidão de quitação militar ou certificado de reservista (candidatos do sexo masculino);
4.1.3 – Ficha de Antecedentes Criminais (FAC);
4.1.4 - Comprovante de escolaridade correspondente ao nível superior na área de educação;

4.1.5 - Cópia da carteira de identidade ou outro documento com foto com previsão legal de substituir a carteira de identidade;
4.1.6 – Em observância aos princípios do julgamento objetivo, impessoalidade, isonomia, razoabilidade e moralidade, os quesitos referentes à capacidade de liderança, habilidade em trabalhar em equipe, capacidade de organização de rotinas e de solução de conflitos e capacidade de gerenciar, nos aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros serão avaliados pela Secretaria Municipal de Educação em até 90 (noventa) dias da nomeação do candidato credenciado no presente processo.
4.1.7 – Para habilitação nos quesitos constantes do item 4.1.6 do presente Edital, o profissional deverá obter pontuação percentual maior ou igual a 70% (setenta por cento), apurado pela média aritmética da pontuação obtida em cada um dos quesitos avaliados, em avaliação realizada por comissão composta por membros da Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais e Conselho Municipal de Educação ou Conselho do Fundeb.
4.1.8 – O profissional que não for habilitado nos quesitos constantes do item **4.1.6 -** do presente Edital, poderá, a critério do Executivo, ser novamente avaliado em até 90 (noventa) dias da data do resultado da primeira apuração.
4.1.9 – Na hipótese de não habilitação do profissional após a realização da nova avaliação prevista no item 4.1.8, o Executivo poderá proceder à exoneração do Coordenador Escolar e nomeação de novo candidato constante da lista de credenciados ao exercício do respectivo cargo, em homenagem aos princípios da gestão democrática do ensino público e garantia de padrão de qualidade.

5 - FORMA DE REMUNERAÇÃO
5.1 - O valor mensal bruto do vencimento a ser pago ao Coordenador Escolar será aquele indicado no Anexo II deste edital, em conformidade com o estabelecido na legislação municipal em vigor.

6 - LOCAL E HORÁRIO DE TRABALHO
6.1 - O profissional será lotado em conformidade com o estabelecido no instrumento de nomeação, podendo haver alteração a qualquer tempo, no interesse do serviço público e em conformidade com o que estabelece os incisos II e V do artigo 37 da Constituição Federal

7 – DURAÇÃO
7.1 – O cargo de Coordenador Escolar, por possuir atribuições de direção, chefia e assessoramento, trata-se de cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Executivo, em observância ao disposto nos incisos II e V do artigo 37 da Constituição Federal.
7.2 – O presente Processo de Seleção terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

8 – RECURSOS:
8.1 - Caberá recurso em todas as fases do Processo de Seleção.
8.2 - O início e o término do prazo de apresentação de recursos somente ocorrerão nos dias em que houver expediente nas Repartições Públicas Municipais, aplicáveis, no que couberem, as normas do Código de Processo Civil na contagem dos prazos.

8.3 - O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informem sobre a identidade do recorrente e seu respectivo número de inscrição.
8.4 - Os recursos serão protocolizados junto à Secretaria Municipal de Educação.
8.5 - Serão rejeitados liminarmente os recursos protocolizados fora do prazo ou não fundamentados e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

9 – DISPOSIÇÕES FINAIS:
9.1 – A nomeação para exercer o cargo em comissão de Coordenador Escolar, será efetivada por ato do Prefeito Municipal.
9.2 - Será exonerado por ato do Prefeito Municipal o servidor ocupante do cargo em comissão de Coordenador Escolar que, no exercício do cargo, tenha cometido atos que comprometam o funcionamento regular da escola, devidamente comprovados em processo administrativo, em que sejam assegurados o contraditório e ampla defesa.
9.3 – Integram o presente Edital os Anexos I, II, III, IV e V.
9.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Município de Urucânia, 17 de julho de 2026.

SÉRGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:363D9C94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - O Município de Urucânia/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público a abertura do Processo Administrativo nº 106/2026, CONCORRÊNCIA n° 009/2026 **Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de pavimentação asfáltica(CBUQ), na Avenida Jesus Valadares, localizada no Centro do Município de Urucânia/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência e documentos de engenharia, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Projetos, nos termos nos Termos da Transparência Especial n° 1301001275/2026.** Início da sessão pública: às 08:30 horas do dia 05/08/2026, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.urucania.mg.gov.br. Maiores informações pelo Tel: (31) 2150-0380 ou pelo e-mail: licitação@urucania.mg.gov.br.

Urucânia/MG, 17 de Julho de 2026,

SÉRGIO FERNANDO MAYRINK –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:B82ADB24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ATA

- Ata de Registro de Preço nº 105/2026.
Processo De Licitação Nº 31/2025.
Pregão Eletrônico Nº 14/2025

Contratada:SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ:32.237.610/0001-08
Objeto:Registro de preços para Aquisição de fórmulas infantis e fraldas descartáveis geriátricas e pediátricas; suprimentos de necessidades emergenciais de portadores de patologias graves e apoio a famílias de baixa renda usuárias do Sistema Único de Saúde (SUS).
Valor:R$ 110.680,00 (Cento e dez mil, seiscentos e oitenta reais).
Vigência: 17/**07/2026 a 17/07/2027**

- Ata de Registro de Preço nº 106/2026.
Processo De Licitação Nº 31/2025.
Pregão Eletrônico Nº 14/2025

Contratada:M CAMPOS DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ:35.988.926/0001-11
Objeto:Registrode preços para Aquisição de fórmulas infantis e fraldas descartáveis geriátricas e pediátricas; suprimentos de necessidades emergenciais de portadores de patologias graves e apoio a famílias de baixa renda usuárias do Sistema Único de Saúde (SUS).
Valor:R$ 70.800,00 (Setenta mil e oitocentos reais).
Vigência: 17/**07/2026 a 17/07/2027**

- Ata de Registro de Preço nº 107/2026.
Processo De Licitação Nº 31/2025.
Pregão Eletrônico Nº 14/2025

Contratada:NK MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:34.479.102/0001-53
Objeto:Registrode preços para Aquisição de fórmulas infantis e fraldas descartáveis geriátricas e pediátricas; suprimentos de necessidades emergenciais de portadores de patologias graves e apoio a famílias de baixa renda usuárias do Sistema Único de Saúde (SUS).
Valor:R$198.240,00 (Cento e noventa e oito mil, duzentos e quarenta reais).
Vigência: 17**/07/2026 a 17/07/2027**

Prefeitura Municipal de Vazante,17 de Julho de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:5F2FD5F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE CONTRATO

- Contrato nº 107/2026
Processo Administrativo Nº 06/2026
Pregão Eletrônico Nº 04/2026

Contratada: **EDS COMERCIO E SOLUCOES LTDA**
CNPJ: 47.188.112/0001-81
Objeto: Aquisição de equipamentos e acessórios de informática, atendimento as demandas das Secretarias Municipais, através de registro de preços
Valor: R$ 65.980,00 (sessenta e cinco mil novecentos e oitenta reais).
Vigência: 15/07/2026 a 15/07/2027

Prefeitura Municipal de Vazante, 17 de Julho de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:96C29868

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
DECRETO Nº. 85/2026, DE 17 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº. 85/2026, DE 17 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre a convocação para contratação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado (PSS), Edital 04/2026 SMAPG, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, para contratação temporária de profissionais para a secretaria municipal de Saúde e Obras, e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS, Estado de Minas Gerais, **Ricardo Celles Maia**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, em observância à Constituição Federal de 1988, Lei Municipal Complementar 04/2015 e Lei Municipal nº 1.020/2019 e demais legislações aplicáveis para contratação temporária, e ainda considerando o Termo de Compromisso celebrado no PA – 31.16.0145.0122617.2024-76, conforme as condições a seguir;

CONSIDERANDO a competência do Chefe do Poder Executivo Municipal para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público para assegurar a continuidade e a regularidade do serviço público essencial;

CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS, regido pelo Edital nº 04/2026, da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Gestão, destinado à contratação temporária de profissionais para as secretarias municipais de Saúde e Obras, bem como à formação de cadastro de reserva;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital nº 04/2026, por meio do Decreto Municipal nº 83/2026, de 07 de Julho de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como às normas que regem a contratação temporária no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o pedido de desistência da candidata **Romilda Maria Rosa** CPF: XXX.598.XXX-07;

CONSIDERANDO a inércia da candidata Lara Rodrigues Marques – Classificação 6º - cargo: técnico de enfermagem;

CONSIDERANDO que a candidata convocada para a contratação no cargo de nutricionista não atendeu aos requisitos básicos.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados para comprovação dos requisitos para contratação conforme item **8 - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO** do Edital n° 004/2026 - SMAPG, os candidatos abaixo listados:

I – Cargo: Técnico de Enfermagem – UBS JUAREZ JOSE FERREIRA
Distrito de Santo Antônio do Glória

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato	Nota final
7°	13	Jeanny Kelly Aredes Rodrigues	62,00

II – Cargo: Gari

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato	Nota final
4º	9	Pedro Henrique da Silva Fernandes	57,00

III – Cargo: Nutricionista

Classificação	Inscrição	Candidato	Nota final
2º	15	Betyna Clara Mello Silva	47,50

Art. 2º. Os candidatos acima identificados deverão protocolizar, no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, os seguintes documentos:

a) Certidão de nascimento ou casamento atualizada com data inferior a 60 dias;
b) CPF;
c) Carteira de Identidade;
d) Declaração de bens ou cópia do documento do bem;
e) Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se tiver);
f) Exame Médico Admissional;
g) 02 (duas) fotografias 3x4;
h) Título de Eleitor e comprovante de certidão de quitação eleitoral;
i) Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
j) Certidão Antecedentes Cível e Criminal;
k) Comprovante de endereço atualizado;
l) Carteira de vacinação;

m) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, ou mais se for dependente;
n) Diploma, certificado ou Declaração de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida.
o) Declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (acumulação de cargos e funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37 §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 20/1988.
§1°- Todos os documentos fotocopiados exigidos neste artigo deverão, obrigatoriamente, ser apresentados conjuntamente aos originais para conferência, no ato da entrega.
§2° - Os documentos serão entregues pelo candidato, consoante este específico ato de convocação, não sendo permitida ausência ou substituição de documentos por outros, mesmo que similares, cabendo ao candidato proceder a entrega completa e total dos documentos obrigatórios exigidos.
§3° - O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo máximo de 02(dois) dias, será preterido do direito de contratação, passando a constar da última vaga da lista dos classificados para fins de contratação.

Art. 3° - A contratação ocorrerá por tempo determinado, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.020/2019, observados os requisitos legais, o prazo estabelecido e as condições previstas no respectivo instrumento convocatório.
§1° - A convocação para contratação será publicada no quadro de avisos nos termos da Lei 1.060/2021, de 22 de março de 2022, no diário oficial e no sítio eletrônico do município: https://www.vieiras.mg.gov.br.
§2° - Não correndo a contratação no prazo improrrogável de 03 (três) dias a contar da publicação deste instrumento, a possível contratação do candidato será considerada sem efeito, implicando no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento, através de contrato, do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à administração o direito de convocar o próximo candidato.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Vieiras/MG, 17 de julho de 2026.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:03933474

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 58/2026, DE 09 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 58/2026, DE 09 DE JULHO DE 2026.

"Exonera servidora em cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências''.

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Plano de Cargos e, Carreiras e Vencimentos e suas alterações posteriores, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 004/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora:

I – A Sra. GERSICA FREITAS DE OLIVEIRA, portadora do CPF: XXX.688.XXX-74, do cargo público, de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DE SEÇÃO DE ALMOXARIFADO**, Anexo II, Nível VI da LC n° 04/2015 com suas alterações posteriores.

Art. 2° - O setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para atendimento ao disposto nesta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos em 09 de julho de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras, 09 de julho de 2026.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:E5259A70

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 59 DE 14 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 59 DE 14 DE JULHO DE 2026

INSTITUI A COMISSÃO GESTORA RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VIEIRAS, PARA O DECÊNIO 2026-2036, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPrefeito de Vieiras, Estado de Minas Gerais, Sr. Ricardo Celles Maia, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que dispõe a Lei Orgânica do Município de Vieiras/MG, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 214 da Constituição da República Federativa do Brasil, que estabelece o planejamento educacional por meio de planos plurianuais decenais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 — Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);

CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação — PNE 2026–2036;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar acompanhamento contínuo, baseado em evidências, com transparência, gestão democrática e participação social no processo de planejamento, monitoramento e avaliação do PME;

CONSIDERANDO que os entes federados devem instituir mecanismos próprios de governança, monitoramento e avaliação dos planos de educação, em regime de colaboração,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação — PME 2026–2036**, no âmbito do Município de Vieiras/MG, como instância colegiada permanente, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, responsável pela coordenação participativa da elaboração, adequação, acompanhamento, monitoramento e avaliação do PME.

Art. 2º A Comissão integra a estrutura de governança do Plano Municipal de Educação e atuará em regime de colaboração com as instâncias educacionais locais, estaduais e nacionais, assegurada a participação social, a transparência e a gestão democrática, na forma do art. 7º da Lei nº 15.388/2026.

Art. 3º A Comissão Coordenadora será composta por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos, entidades e segmentos:

I. Secretaria Municipal de Educação;
II. Conselho Municipal de Educação — CME;
III. Conselho CACS- FUNDEB;
IV. Poder Legislativo Municipal;
V. Diretores da Rede Municipal de Ensino;

VI. Diretores da Rede Estadual de Ensino;
VII. Especialistas da Educação Básica;
VIII. Docentes da Educação Básica;
IX. Técnicos Administrativos em Educação;
X. Pais ou responsáveis por estudantes;
XI. Estudantes da Educação Básica;

Art. 4º Compete à Comissão Gestora do PME:
I. coordenar, em regime participativo, o processo de elaboração, adequação, monitoramento e avaliação do PME;
II. promover reuniões para estudos, debates e análise das metas e estratégias do Plano;
III. analisar os indicadores educacionais oficiais produzidos por órgãos competentes, especialmente o Inep, o IBGE e os sistemas locais de avaliação;
IV. emitir relatórios periódicos sobre a evolução das metas e estratégias do PME;
V. propor ajustes, revisões e replanejamento das metas e estratégias, sempre que necessário;
VI. organizar audiências públicas, conferências e consultas, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, visando ampliar o debate e as contribuições da sociedade;
VII. avaliar e aprovar a versão preliminar do PME e suas eventuais alterações;
VIII. subsidiar o planejamento educacional municipal com base em evidências;
IX. articular-se com órgãos e instâncias de controle social, gestão educacional e instituições congêneres no plano estadual e federal;
X. garantir a transparência, a participação social e o uso de evidências em todas as suas ações;
XI. sensibilizar, articular e mobilizar os segmentos e setores da sociedade para a conscientização da importância do PME;
XII. exercer demais atribuições inerentes à governança e ao acompanhamento do Plano.
Art. 5ºA participação na comissão é considerada serviço público relevante, não remunerada, sendo vedada qualquer forma de contraprestação financeira, nos termos de normas de órgãos de controle.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras/MG, 14 de julho de 2026.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito de Vieiras/MG

ANEXO I
COMPOSIÇÃO NOMINAL DA COMISSÃO GESTORA – PME 2027 - 2037

Seguimento / Representação	Titular	Suplente
Secretaria Municipal de Educação	Jacqueline Daniela Ferreira	Flaviane Martins de Moura
Conselho Municipal de Educação - CME	Eliane de Figueiredo Dornelas Borba	Gisélia Bandeira da Silva
Conselho CACS - FUNDEB	Cláudia Martins	Letícia de Oliveira Carvalho
Poder Legislativo Municipal	Andreia Pereira de Oliveira Carvalho	Maurício Ramos Loredo
Diretores da Rede Municipal de Ensino	Flávia Meireles da Silva Silveira	Dayana Verneque Mairink
Professores da Rede Municipal de Ensino	Raquel Aparecida de Freitas	Rubiamara Ricardo Pedrosa Montezano
Diretores da Rede Estadual de Ensino	Eliane Lopes Valente Soares	Meriangela Soares de Souza
Especialistas da Educação Básica	Maria Iolanda Aparecida Ferreira	Maria Aparecida Galarani Fagunde
Técnicos Administrativos da Educação	Francielly Genoveva Maximiano	Daniela Martins da Silva
Pais ou Responsáveis por estudantes	Alessandra de Freitas Assumpção Dornelas	Flaviana dos Santos Ramalho Pereira
Estudantes da Educação Básica	Luiza Mara Pimentel Machado	Paulo Victor Freitas Pereira

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:D32D5634

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 200/2026 - Credenciamento 005/2026, PRC nº 034/2026 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: STHEFANY MARTINS PASCHOALINO DE SOUZA - OBJETO: O objeto do presente Contrato é o credenciamento de profissionais para exercer a função de Monitor Educacional, a rede municipal de ensino para a Secretaria Municipal de Educação. **Data: 16/07/2026 - Vigência 16/07/2027**.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO.

****
CONTRATO 201/2026 - Credenciamento 005/2026, PRC nº 034/2026 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: BIANCA SILVEIRA PEIXOTO - OBJETO: O objeto do presente Contrato é o credenciamento de profissionais para exercer a função de Monitor Educacional, a rede municipal de ensino para a Secretaria Municipal de Educação. **Data: 16/07/2026 - Vigência 16/07/2027**.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO.

Publicado por:
Marina Silva Pinto
Código Identificador:D4381B6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO 05 AO CONTRATO N° 175/2024 - PROCESSO Nº 064/2024 – PREGÃO N° 022/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: G-TEC ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 10.532.385/0001-01 - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do contrato nº 175/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS para a Secretaria de Saúde do Município de Visconde do Rio Branco. **Data: 15/07/2026 - Vigência: 15/07/2027.**

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:AA41F5E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE BOCAIUVA

SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO - CONTRATO 45/2025

Prorrogação da vigência do Contrato por **12 (doze)** meses, compreendendo o período de 12/08/2026 a 11/08/2027, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e conforme justificativas constantes no processo administrativo.

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bocaiuva – **SAAE de Bocaiuva,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.118.506/0001-66, neste ato representado por sua Diretora Geral, Srta. **IZABELLA SOUZA MEIRA**.

Contratada: INOVACAO COMPUTACAO MOVEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº04.225.153/0001-98.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS POR CESSÃO MENSAL DE USO DE SOFTWARE.

Origem: Processo nº 63/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº. 10/2025

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações próprias da autarquia.

Bocaiuva/MG, 17 de julho de 2026.

IZABELLA SOUZA MEIRA
Diretora Geral do SAAE

Publicado por:
Fernanda Santiago Librelon
Código Identificador:8D6ACA65

SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO - CONTRATO 55/2025

Prorrogação da vigência do Contrato por **12 (doze)** meses, compreendendo o período de 21/08/2026 a 20/08/2027, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e conforme justificativas constantes no processo administrativo.
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bocaiuva – **SAAE de Bocaiuva**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.118.506/0001-66, neste ato representado por sua Diretora Geral, Srta. **IZABELLA SOUZA MEIRA**.
Contratada: KETTYSON OLIVEIRA CAVALCANTI COMUNICACOES, inscrita no CNPJ sob o nº 51.384.458/0001-22.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COM TECNOLOGIA VOIP
Origem: 1º TermoAditivo ao Contrato 54/2025 – resultante do Processo nº 72/2025, na modalidade Dispensa de Licitação 48/2025
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações próprias da autarquia.

Bocaiuva/MG, 17 de julho de 2026.

IZABELLA SOUZA MEIRA
Diretora Geral do SAAE

Publicado por:
Fernanda Santiago Librelon
Código Identificador:9FA94AF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE ITAGUARA/MG

SAAE DE ITAGUARA/MG
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 18/2026

Saae de Itaguara/MG torna pública o contrato de prestação de serviços referente ao processo licitatório 24/2026 Objeto: Contratação de empresa Prestação de serviços e monitoramento veicular, incluso fornecimento, instalação, suporte técnico, manutenção, plataforma mapa google de sistema de rastreamento afim de atender as necessidades do SAAE, atender as necessidades da autarquia.Contratada: TRACK ROUTE SOLUTIONS LTDA, CNPJ: 54.284.183/0001-43
VIGÊNCIA: 17/07/2026 A 16/07/2027

FELIPE DE OLIVEIRA CUNHA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Ana Paula Aparecida de Andrade
Código Identificador:ADE81539

SAAE DE ITAGUARA/MG
DISPENSA DE LICITAÇÃO/COMPRA DIRETA 24/2026

Dispensa de Licitação (art. 75, II, da Lei 14133/2021) Processo licitatório n°024/2026. Objeto: Prestação de serviços e monitoramento veicular, incluso fornecimento, instalação, suporte técnico, manutenção, plataforma mapa google de sistema de rastreamento afim de atender as necessidades do SAAE
Entrega/envio de proposta e documentação até as 23:59:59 do dia 16/07/2026.

Edital completo no site: http://www.saaeitaguara.com.br e no e-mail: saaeitaguaralicitacao@gmail.com.

FELIPE DE OLIVEIRA CUNHA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Ana Paula Aparecida de Andrade
Código Identificador:259CFAEB

SAAE DE ITAGUARA/MG
EDITAL DE LICITAÇÃO – Nº 22/2026

SAAE de Itaguara torna publico Pregão Presencial para aquisição de concreto asfáltico, para atender aos serviços do SAAE.
Sessão dia 31/07/2026 às 9 horas.
Edital completo no site: www.saaeitaguara.com.br ou saaeitaguaralicitacao@gmail.com

FELIPE DE OLIVEIRA CUNHA -
Diretor

Publicado por:
Ana Paula Aparecida de Andrade
Código Identificador:FC43B553

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2025

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Torna público a anulação do Pregão Eletrônico nº 32/2025 – Processo Licitatório nº 104/2025, em razão da necessidade de revisão das especificações e forma de contratação do objeto. Foi elaborado um novo processo com os ajustes necessários, a contratação já se encontra publicada nos órgãos oficiais e na plataforma licitar com o ID: 105977, Pregão Eletrônico nº 14/2026, Processo Licitatório nº 42/2026, com data de abertura prevista para dia 30/07/2026 às 09 horas. **Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento e segurança eletrônica das instalações do SAAE Pirapora/MG, por meio de sistema de alarme e monitoramento de imagens, com fornecimento de equipamentos em comodato e aquisição e instalação de concertinas, conforme critérios e especificações definidos no Termo de Referência.**
Referência de tempo: as referências de horários, nos instrumentos convocatórios e durante a sessão pública virtual, observarão o fuso horário oficial de Brasília-DF, o qual será registrado no sistema Licitar Digital e na documentação pertinente. O edital na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, nº 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site https://www.saaepirapora.com.br/compras ou https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/105977 ou https://pncp.gov.br/app/editais/23535271000147/2026/41.

Pirapora/MG., 17 de julho de 2026.

GIZELMA MARIA DE ALENCAR COELHO
Gerente de Licitações e Contratos

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Gizelma Maria de Alencar Coelho
Código Identificador:54B7E68C

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIRAPORA Nº 39/2026

Pirapora/MG 17 de julho de 2026.

O DIRETOR **Patrick Cláudio Nascimento Valim** nomeado pela Portaria da Secretaria de Governo do Município de Pirapora nº 003/2025, de 08 de janeiro de 2025 e de acordo com o previsto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021; resolve:

Art. 1º Designar o servidor **Renan Cesar Alves da Paixão** – Leiturista III, matrícula 200494, para acompanhar e fiscalizar, como gestor, a execução do Contrato nº 12/2026 – Processo Licitatório 32/2026– Dispensa de Licitação 19/2026, contrato esse celebrado entre o SAAE e a empresa **MGS MINAS GERAIS ADMINISTRACAO E SERVICOS SA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.224.254/0001-42, cujo objeto é a "**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de copa limpeza, conservação e higienização predial, com alocação exclusiva de mão de obra, a serem prestados nas dependências internas e externas do SAAE/Pirapora**".

Art. 2º Designa a servidora **Joaquina Pereira da Silva**– Agente Administrativo III – matrícula SAAE nº 200484, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos acima descritos nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Fica garantido ao fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo.

Art. 4° O fiscal terá as seguintes atribuições:

acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos e propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto executado em desacordo com o contrato;

exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público.

O fiscal do SAAE PIRAPORA não aceitará nem receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao contratado efetuar as substituições necessárias no prazo determinado ou outro definido pelo fiscal de contrato, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver, ou em caso de destituição do fiscal nos moldes da Portaria SAAE n° 108/2021 de 22/04/2021.

Art. 6º - Revoga a Portaria 36/2026 de 26/03/2026.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor do SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:3B17075C

SAAE PIRAPORA-MG
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2026

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 07/2026 – Processo Licitatório nº 18/2026 – regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, de 01/04/2021, legislações pertinentes, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. **Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de contratação de empresa especializada em confecção de vestuário feminino e masculino padronizado para utilização como uniformes pelos servidores do SAAE Pirapora/MG.** Empresa vencedora: MOUNTAIN CONFECCOES E BORDADOS LTDA - 23.832.812/0001-07, valor R$ 40.854,85 (quarenta mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco reais), homologado pela autoridade competente no dia 17/07/2026. Demais informações à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site www.saaepirapora.com.br ou https://licitar.digital/ ou por e-mail: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br ou no Portal de Nacional de Compras Públicas-PNCP.

Pirapora/MG., 17 de julho de 2026.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Gizelma Maria de Alencar Coelho
Código Identificador:EA0559AB

SAAE PIRAPORA-MG
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2026

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 11/2026 – Processo Licitatório nº 34/2026 – regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, de 01/04/2021, legislações pertinentes, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. **Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de tubos PEAD para expansão do sistema de drenagem urbana.** Empresa vencedora: EVF COMERCIO E SERVICOS LTDA - 59.058.235/0001-87, valor R$ 148.485,00 (cento e quarenta e oito mil quatrocentos e oitenta e cinco reais), homologado pela autoridade competente no dia 17/07/2026. Demais informações à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site www.saaepirapora.com.br ou https://licitar.digital/ ou por e-mail: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br ou no Portal de Nacional de Compras Públicas-PNCP.

Pirapora/MG., 17 de julho de 2026.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Gizelma Maria de Alencar Coelho
Código Identificador:E0302074

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 035/2026- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PÃES FRANCESES E SANDUÍCHES, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO SAAE DE IBIÁ/ MG.

Origem: Processo administrativo Licitatório nº 095/2026 – Dispensa Eletrônica nº 008/2026.

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – CNPJ 20.842.100/0001-72.

Contratada: **PADARIA E LANCHONETE SÃO BENEDITO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.568.422/0001-00.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de **Pães franceses com 50 (cinquenta) gramas e sanduíches** para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme características, especificações e quantidades constantes do ANEXO I – Termo de Referência, da Dispensa Eletrônica nº 008/2026, e da Proposta da Contratada.

Valor total da Contratação: R$ 15.775,00 (Quinze mil, setecentos e setenta e cinco reais), conforme tabela:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Pão Francês com 50 gramas.	Kg	1.000	R$14,90	R$14.900,00
02	Sanduíche (pão, presunto e muçarela)	Unid.	250	R$3,50	R$875,00

Vigência: O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Autarquia Municipal ora requisitante:

Ficha - 709	Ficha - 730
04.122.0126.2093	17.512.0126.2434
Manutenção das Atividades do SAAE	Manut. dos Serv. do Sistema de Água
33.3.90.30.00 - Material de Consumo	33.3.90.30.00 - Material de Consumo
1.753 - Recursos Prov. Taxas, Contrib. e Preços Públicos	1.753 - Recursos Prov. Taxas, Contrib. e Preços Públicos

Ibiá-MG, 1º de julho de 2026

ROGÉRIO GERALDO FERREIRA
Coordenador Administrativo do SAAE- Ibiá/MG.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:D91EB5DA

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 095/2026 DISPENSA Nº 008/2026

O SAAE , Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG, através de seu Diretor Geral, torna público despacho referente a RATIFICAÇÃO DE DISPENSA nº 008/2026, que tem como objeto a contratação de empresas para fornecimento de **"pães franceses e sanduíches"** de acordo com as necessidades do SAAE de Ibiá/MG, nos termos do art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e conforme inciso III do Art. 22, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, através da empresa, PADARIA E LANCHONETE SÃO BENEDITO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.568.422/0001-00, com valor total estimado de R$15.775,00 (quinze mil setecentos e setenta e cinco reais).

Ibiá/MG, 30 de junho de 2026

ROGÉRIO GERALDO FERREIRA
Coordenador Administrativo do SAAE de Ibiá-MG

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:75308C57

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAGOA FORMOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2026

O Serviço autônomo de Água e Esgoto de Lagoa Formosa – SAAE, por intermédio de seu Superintendente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, conforme Lei Federal n° 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, para futura aquisição de materiais de construção, materiais hidráulicos, tubos para esgotamento sanitário, tintas e acessórios diversos, destinados à manutenção, conservação e reparos dos sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário e demais instalações da Autarquia, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
O certame será conduzido na plataforma **Licitanet**, disponível no endereço eletrônico: https://licitanet.com.br/

Início da sessão de disputa: 29 de julho de 2026, ás 08hs
Informações e edital: https://www.saaelagoa.com.br/ - almoxarifado@saaelagoa.com.br

GERALDO EUSTÁQUIO CAMARGOS
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Marianne Silva Dos Santos
Código Identificador:11291522

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
DISPENSA ELETRÔNICA 017/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto fará realizar contratação na modalidade Dispensa Eletrônica tipo MENOR PREÇO POR ITEM cujo objeto é: Aquisição de hipoclorito de cálcio granulado, destinado ao Estação de Tratamento de Água (ETA) Compacta Renê Beluomini, Complexo Rio Grande ETA Porto de Passos, bem como ao atendimento das necessidades do SAAE de Passos/MG. Recebimento das Propostas: Até as 07:59 horas de 27/07/2026. Local: Plataforma de Licitações AMM LICITA – https://ammlicita.org.br. Todos os documentos deverão ser enviados para a plataforma AMM LICITA. Informações pelo e-mail: compras@saaepassos.com.br. Telefone: (35) 3522-8660.

Passos/MG, 20 de julho de 2026.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE Passos/MG
Matrícula: 0823

Publicado por:
Ricardo de Paula Silva
Código Identificador:161CC831

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 057/2025

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e empresa EI TELECOM LTDA. **Do Objeto:** Prestação de serviços continuada de acesso à internet banda larga, por meio de tecnologia em fibra óptica ou via rádio na modalidade pós-paga, com fornecimento de roteador com funcionalidade Wi-Fi. **Do Objeto do Aditamento:** Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar por 12 (doze) meses de 16 de julho de 2026 até 16 de julho de 2027, observando-se a vigência original do Contrato 057/2025. Constitui também objeto deste Termo Aditivo o acréscimo quantitativo de 01 (um) ponto de acesso à internet, destinado ao imóvel localizado na Rua João Osório Proença, nº 1.061, Passos/MG, para atendimento temporário da Sede de Manutenção

durante a execução das obras de reforma, para garantir a continuidade das atividades administrativas e operacionais do SAAE. **Do Valor:** Conforme a Cláusula Sétima do contrato, os preços ficam reajustados no percentual de 4,64133% (quatro inteiros e sessenta e quatro mil, cento e trinta e três centésimos de milésimo por cento), variação do IPCA/IBGE. O acréscimo quantitativo corresponde ao valor mensal de R$ 118,19 (cento e dezoito reais e dezenove centavos), totalizando R$ 1.418,28 (um mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte e oito centavos) para o período de 12 (doze) meses. Em razão da prorrogação, do reajuste do contrato e do acréscimo quantitativo, o valor total do presente Termo Aditivo passa a ser de R$ 19.631,88 (dezenove mil, seiscentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos), conforme planilha de composição de custos que integra este instrumento. **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob as Fichas: Ficha 019 – "Outros Serviços de Terceiros", da atividade "Manutenção das atividades administrativas, Ficha 047 – "Outros Serviços de Terceiros", da atividade "Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto" e Ficha 047 – "Outros Serviços de Terceiros", da atividade "Operação e Manutenção do Sistema de Água". Processo de Licitação nº 081/2025, Dispensa Eletrônica nº 028/2025.

Passos/MG, 15 de julho de 2026.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:ED2BFAD0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 082/2024.

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e empresa JUSFY SERVIÇOS DE INTERNET LTDA. **Do Objeto:** Prestação de serviço de plataforma online para gerenciamento de prazos processuais e realização de cálculos judiciais, para atender às necessidades do Setor Jurídico do SAAE de Passos/MG. **Do Objeto do Aditamento:** Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar por 12 (doze) meses, 17 de julho de 2026 até 17 de julho de 2027, observando-se a vigência original do Contrato nº 082/2024. **Do Valor:** O presente aditivo tem o valor total de R$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), mantendo o valor inicial do contrato, sendo o valor mensal de R$200,00 (duzentos reais). **Dotação Orçamentária:** As despesas para execução do presente Termo Aditivo correrão por conta de dotação própria, sob a Ficha 19 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica - Manutenção das atividades administrativas. Processo Administrativo Licitatório nº 074/2024, Dispensa nº012/2024.

Passos/MG, 13 de julho de 2026.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:F2888C80

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RAUL SOARES

SAAE RAUL SOARES
EXTRATO DE CONTRATO 08/2026

Extrato de Contrato nº 08/2026- (Decorrente do Processo Administrativo nº 800023/2026 - PE CISAB-ZM: N.º 00014/2026)- Ref: Ao contrato firmado em 16/07/2026, nos Termos da Lei nº 14.133/21, Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Raul Soares, Contratada: INK Print Comércio Serviços e Locação de Equipamentos LTDA, CNPJ 06.065.118/0001-84. Objetivo: locação de impressora térmica nova para emissão de contas de água. Vigência do contrato: de 01/08/2026 a 31/07/2027; Valor da prestação de serviço: R$ 476,00 (Quatrocentos e setenta e seis reais) por mês. Dot. Orç.17.122.0121.6001.3.3.90.39.12.

Raul Soares-MG, 17 de julho de 2026.

CLÁUDIO ALVES DE BARROS -
Diretor do SAAE

Publicado por:
Maria do Carmo Oliveira da Cunha Fernandes
Código Identificador:B4D88528

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Após análise dos elementos constantes no Processo nº 056/2026, o Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG, no uso das atribuições legais e de acordo com a Portaria nº 95/2025 da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG.

Resolve:

Reconhecer a Dispensa de Licitação sem Disputa nº 13/2026 de acordo com o disposto no Art.75 Inciso II, da Lei 14.133/2021.

Este procedimento visa a contratação da empresa LAGOA TACÓGRAFOS LTDA, CNPJ – 52.699.729/0001-00, tendo por objeto, a contratação de empresa para prestação de serviço de renovação de aferição do certificado do tacógrafo para o veículo placa QMW-7910; e renovação de aferição do certificado do tacógrafo com programação do tacógrafo digital para o veículo placa SYJ-9B40, no valor de R$ **1.150,18 (um mil cento e cinquenta reis e dezoito centavos**).

Ratificar a Dispensa de Licitação nº 13/2026.

Lagoa da Prata, 17 de julho de 2.026.

HERMANO DRUMMOND
Diretor
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:D84771A5

SAAE LAGOA DA PRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG – SAAE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico nº 039/2026 – Objeto: Realização de exames laboratoriais, através do Sistema de Registro de Preços, conforme exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.

Data de abertura: 03 de agosto de 2026, às 9h.

Edital encontra-se disponível nos sites www.saaelp.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas.

A sessão ocorrerá na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

•

Lagoa da Prata, 17 de julho de 2026.

Autoridade Competente:
HERMANO DRUMMOND -
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:1517D2CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

O SEMASA torna público que realizará a seguinte licitação: OBJETO: Locação de Sistema de Geração Distribuída (SGD), por minigeração de energia elétrica de fonte fotovoltaica, mediante disponibilização de Central(is) Geradora(s) Fotovoltaica(s) (CGF) já implantada(s), conectada(s) à rede da concessionária de distribuição e apta(s) à compensação de créditos de energia elétrica, nos termos da Lei nº 14.300/2022 e da regulamentação aplicável. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 03/08/2026 às 09:00. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. O Edital na íntegra encontra-se no SEMASA/CGA, sito na Rua Divino, n° 93, Carangola–MG, fone (32) 99806-0709 - e-mail: comprasecontratos@semasacarangola.com.br e no site www.semasacarangola.com.br. O extrato do edital encontra-se publicado também em www.cisab.com.br.

Carangola, 17/07/2026.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral.

Publicado por:
Flávia Paula Ferreira da Cruz
Código Identificador:188C6922

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVERIO

LEGISLATIVO
EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 008/2026
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/2026

DATA DA SESSÃO: 29/07/2026

PERIODO DE PROPOSTAS
Deverão ser encaminhadas até 29/07/2026 – 08h29min (Horário de Brasília)

DA FASE DE LANCES
A PARTIR DAS 08h30min (Horário de Brasília)

OBJETO DA CONTRATAÇÃO.
Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos, periféricos e suplementos de informática conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência, tendo em vista as necessidades da Câmara Municipal de Dom Silvério/MG.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:
R$ 28.220,84(vinte e oito mil, duzentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos)

MODO DE DISPUTA: ABERTO
PREFERÊNCIA: ME/EPP/EQUIPARADAS

A Câmara Municipal de Dom Silvério/MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar em sua sede, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, Licitação na modalidade, PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por item, objetivando contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos, periféricos e suplementos de informática conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência para atender suas necessidades, nos termos do artigo 28, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. Objeto
1.1 O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos, periféricos e suplementos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Dom Silvério, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**ADAPTADOR** -adaptador de plugue com e sem terra; para tomada padrão; tipo chato; com até 3 saídas; na cor branca ou preta.	Unidades	05 (cinco) unidades		**R$4,50**	**R$22,50**
02	**BATERIA PARA CENTRAL DE ALARME INTELBRAS- XAT 2000 LCD –** bateria selada 12w 7 A.	Unidade	05(uma) unidade		**R$111,27**	**R$556,35**
03	**CAIXA DE SOM** Estéreo Para Computador P2 3,5mm. Com botão liga e desliga, e controle de volume além de uma entrada para fone 3,5mm. Dimensões Aproximadas Do Produto: 12 X 5 X 5 Cm.	Unidades	01 (uma) unidade		**R$40,61**	**R$40,61**
04	**COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO** Processador- 3.5Ghz, Memória 16GB, SSD 480GB HDMI FullHD.: Cor – Preto.. BIVOLT. Som : 6 canais. Conexões de vídeo: 1 saída vga . Conexões traseiras PS2, LAN 4XUSB 3X áudio Cor PC PRETO- Monitor Widescreen 19.5" Hd . Brilho: 200 cd. Tempo de resposta: 5 ms. Resolução máxima / recomendada: 1366 x 768 60 Hz (Hd). Conexão: Hdmi e Vga Teclado – USB, mouse USB e caixas de som Bivolt, 3w de Potência.	Unidades	02(dois) unidades		**R$1.973,33**	**R$3.946,66**
05	**ESTABILIZADOR**- com potência mínima de 300VA; indicador luminoso de rede; 4 tomadas; chave manual protegida; Bivolt Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP 18cmx12,3cm x23cm.Peso líq. Aproximado do produto (kg) 1,8kg	Unidades	03(três) unidades		**R$189,22**	**R$567,66**
06	**EXTENSÃO** - Extensão elétrica medindo 10 metros de comprimento, bivolt, na cor preta; com 3mm x 0,75mm de espessura; com	Unidades	02(duas)		**R$30,45**	**R$60,90**

	capacidade para três tomadas.		unidades			
07	**EXTENSÃO** - Extensão elétrica medindo 30 metros de comprimento, bivolt, na cor preta; com 2mm x 1,00mm de espessura; com capacidade para três tomadas.	Unidades	01 (uma) unidade		**R$39,32**	**R$39,32**
08	**FILTRO DE LINHA**-Filtro de linha com capacidade para 6 tomadas; bivolt; na cor preta; com cabo de no minimo 1 metro de comprimento. Com botão liga e desliga.	Unidades	03(três) unidades		**R$36,14**	**R$108,42**
09	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL**- com tanque de tinta conexão Wi-Fi, Capacidade de impressão mensal 4500, , imprime frente e verso,cópia e impressão frente e verso, impressão compatível com Tamanho de Papel: A4 210 x 297 mm, A5 148 x 210 mm , A6 105 × 148 mm, B5 182 x 257 mm, Carta 215 x 279 mm, Ofício 216 x 356 mm.	Unidades	01(uma) unidade		**R$1.574,00**	**R$1.574,00**
10	**LIMPADOR PARA TELAS**- acompanhado de 01(um) pano microfibra. Limpa telas e monitores, específico para tirar marcas de dedo e sujeiras.	VIDRO com 120 ml	01(uma) unidade		**R$9,98**	**R$9,98**
11	**MOUSE OPTICO** - USB; na cor Preto medindo (cm) - AxLxP 12 cm x9cm x4cm; compatíveis a computadores e Notebookes. conectividade com fio.Dois botões e uma roda de rolagem e conectividade com fio.	Unidades	02 (duas) unidades		**R$19,05**	**R$38,10**
12	**MOUSE PAD** - com apoio de punho em gel, na cor preta, tamanho P e G, medindo 25 cm de comprimento x 270x 185mm ideal para Prevenção de danos causados pelo esforço repetitivo ,posiciona o punho na altura ideal para evitar lesões. Superfície em tecido que facilita o deslizamento do mouse	Unidades	04 (quatro) unidades		**R$13,33**	**R$53,32**
13	**NOBREAK** - Com potência de 600VA; com 6 tomadas de saída; led colorido no painel frontal; botão liga/desliga; bivolt; medindo 20,8cm x 11,1cm x 30,5cm (Altura x Largura x Comprimento); peso aproximado 5,54KG.	Unidades	03(tres) unidades		**R$380,00**	**R$1140,00**
14	**PEN DRIVE:** com capacidade de armazenamento de 32 Gigabytes; facilita fazer back-up, transferir e compartilhar seus arquivos.	Unidades	06(seis) unidades		**R$50,57**	**R$303,42**
15	**PEN DRIVE:** com capacidade de armazenamento de 64 Gigabytes; facilita fazer back-up, transferir e compartilhar seus arquivos.	Unidades	04(quatro) unidades		**R$69,09**	**R$276,36**
16	**REFIL - NA COR CIANO** - Frasco de Tinta ciano Corante de boa qualidade **(ORIGINAL)** para impressora da marca Canon – MAXIFY- GX 7010.	Frascos contendo 132 (cento e trinta e dois) mililitros	15 (quinze) unidades		**R$94,33**	**R$1.414,95**
17	**REFIL - NA COR CIANO** - Frasco de Tinta ciano Corante de boa qualidade **(ORIGINAL)** para impressora da marca Epson. L 4260.	Frascos contendo 70 (setenta)mililitros	15 (quinze) unidades		**R$61,33**	**R$919,95**
18	**REFIL - NA COR PRETO** - Frasco de Tinta Black Corante de boa qualidade **(ORIGINAL)** para impressora da marca Canon – MAXIFY- GX 7010.	Frascos contendo 167 (cento e sessenta e sete) mililitros	15 (quinze) unidades		**R$100,16**	**R$1.502,40**
19	**REFIL - NA COR PRETO** - Frasco de Tinta Black Corante de boa qualidade **(ORIGINAL**) para impressora da marca Epson. L 4260.	Frasco contendo 127(cento e vinte e sete) ml	15 (quinze) unidades		**R$60,16**	**R$902,40**
20	**REFIL- NA COR AMARELO**- Frasco de Tinta amarelo Corante de boa qualidade **(ORIGINAL)** para impressora da marca Epson. L 4260.	Frascos contendo 70 (setenta) mililitros	15 (quinze) unidades		**R$60,00**	**R$900,00**
21	**REFIL- NA COR MAGENTA**- Frasco de Tinta magenta Corante de boa qualidade **(ORIGINAL)** para impressora da marca Canon – MAXIFY- GX 7010.	Frascos contendo 132 (cento e trinta e dois) mililitros	15 (quinze) unidades		**R$127,33**	**R$1.909,95**
22	**REFIL- NA COR MAGENTA**- Frasco de Tinta magenta Corante de boa qualidade **(ORIGINAL**) para impressora da marca Epson. L 4260.	Frascos contendo 70 (setenta)mililitros	15 (quinze) unidades		**R$53,33**	**R$799,95**
23	**REFIL- NA COR YELLOW**- Frasco de Tinta amarelo Corante de boa qualidade **(ORIGINAL)** para impressora da marca Canon – MAXIFY- GX 7010	Frascos contendo 132 (cento e trinta e dois) mililitros	15 (quinze) unidades		**R$127,00**	**R$1.905,00**
24	**Smart TV 50 polegadas**, com a resolução 4K (3840x2160) tecnologia QLED, controle de voz no mínimo 2 portas HDMI e 1 USB-.	Unidades	02(duas) unidades		**R$2.680,44**	**R$5.360,88**
25	**SSD INTERNO –** Capacidade total: 240 GB, SATA 2.5 polegadas	Unidades	01(uma) unidade		**R$316,11**	**R$316,11**
26	**SUPORTE AJUSTE ALTURA DE COMPUTADOR** - Quadrado, Ideal Para Qualquer Tipo De Monitor: Lcd Ou Convencional. Altamente Resistente, Suporta Mais De 40kg.Ajuste De Altura Até 17cm.4 Níveis Para Ajuste.Melhor Postura E Menos Lesões Corporais. Altura Mínima: 4,5 Cm.Altura Máxima: 17 Cm.Pés Desmontáveis.Acabamento Black Piano. Dimensões: 27 X 33,5 X 6,8 Cm	Unidades	03(três) unidades		**R$54,67**	**R$164,01**
27	**SUPORTE PARA OS PÉS (DESCANSO ERGONOMICO)** - Ideal para auxiliar na correção da postura previnindo dores e cansaço; - Conforto para os pés e pernas, previnindo varizes, formigamentos e inchaços indesejados; - Resitente, possui superfície amtiderrapante, evitando que seus pés escorreguem; - Pés emborrachados para melhor fixação no local desejado; - Ajustável de acordo com sua necessidade e conforto; - Ângulo de ajuste: entre 0° e 180°. Peso: 1,365 Kg- Dimensões da embalagem (cm) (no mínimo): Largura: 40, Altura: 8, Profundidade: 30	Unidades	03(três) unidades		**R$48,25**	**R$144,75**
28	**SWITCH DE MESA** - SWITCH DE MESA COM 8 PORTAS 10/100MBPS, Sistema Plug and Play, não precisa configurar	Unidades	01 (uma) unidade		**R$57,03**	**R$57,03**
29	**TECLADO MULTIMÍDIA** - Conexão USB ;Plug and Play; Teclas de acesso rápido ,Formato Slim Cor: Preto Layout: ABNT 2 ;Teclas macias e silenciosas Teclas impressas a laser. Resistente à água .Compatível com: Windows XP ou superiores.	Unidades	02(duas) unidades		**R$45,02**	**R$90,04**
30	**TONER BLACK** para impressora **BROTHER MCFC – L 8610 CDW.**	Unidades	05(cinco) unidades		**R$132,11**	**R$660,55**
31	**TONER CIANO** para impressora **BROTHER MCFC – L 8610 CDW.**	Unidades	05(cinco) unidades		**R$118,13**	**R$590,65**
32	**TONER MAGENTA** para impressora **BROTHER MCFC – L 8610 CDW.**	Unidades	05(cinco) unidades		**R$166,00**	**R$830,00**
33	**TONER YELLOW** para impressora **BROTHER MCFC – L 8610 CDW.**	Unidades	05(cinco) unidades		**R$162,77**	**R$813,85**
34	**Webcam –** webcam câmera 2K microfone integrado e redução de ruido.. Interface com computador 2.0 USB, conectividade 2.0. Compativel com Apple MacOS, Windows 10 64-bit Edition, Windows 11.	Unidade	01 (uma) unidade		**R$200,77**	**R$200,77**

VALOR TOTAL	**R$ 28.220,84(vinte e oito mil, duzentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos)**

2. DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO.

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras Da AMM (ASSOSSIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICIPIOS) https://ammlicita.org.br/

2.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015;

2.7 Poderão participar dessa Licitação pessoas Jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, cuja sede/filial da empresa esteja localizada em um raio de **até 50km (cinquenta quilômetros)** da sede da Câmara Municipal de Dom Silvério e que possuam logística de entrega no enderenço indicado pela Contratante, no prazo máximo de 48 Horas, a contar da emissão de Ordem de fornecimento, tendo em vista a necessidade de pronto atendimento dessa Casa Legislativa.

2.8 A delimitação de instalação da CONTRATADA a um raio **50km (cinquenta quilômetros)** da sede da CONTRATANTE é justificada pela necessidade de eficiência, redução de custos, suporte técnico rápido, estímulo ao desenvolvimento econômico local, sustentabilidade ambiental e

acima de tudo conformidade legal. Esta prática visa assegurar a prestação de serviços públicos de qualidade a população, ao mesmo tempo em que promove o desenvolvimento sustentável do Município, bem como da microrregião em que o mesmo se encontra inserido.

2.9 Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.9.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.9.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.9.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.9.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art.9º da Lei nº 14.133 de 2021.

2.10 O impedimento de que trata o item 2.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.2 e 2.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13 O disposto nos itens 2.9.2 e 2.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.14 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.15 A vedação de que trata o item 2.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 e seus subitens e/ou 3.6 e seus subitens sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
3.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
3.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
3.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
3.12.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
3.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
3.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
3.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
4.1.1 Valor unitário e total do item;
4.1.2 Marca;
4.1.3 Fabricante;
4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
4.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
4.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,10 (dez) centavos.**
5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
5.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
5.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
5.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
5.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
5.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
5.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
5.12.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
5.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
5.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
5.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
5.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
5.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
5.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
5.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
5.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
5.19.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
5.19.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
5.19.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
5.19.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
5.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
5.19.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
5.19.2.2 Empresas brasileiras;
5.19.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
5.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
5.20.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo;
5.20.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
5.20.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
5.20.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
5.20.5 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
5.20.6 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
5.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
6.1.1 SICAF;
6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
6.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6; 3.6 e seus subitens; 4.7; 5.18 e seus subitens deste edital.
6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:
6.7.1 contiver vícios insanáveis;
6.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
6.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
6.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
6.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
6.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
6.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
6.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
6.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
6.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
6.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
6.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
6.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
6.13 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
6.14 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
6.15 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
6.16 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
6.17 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
7.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
7.3.1 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
7.3.2 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL 10% A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
7.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.
7.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
7.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
7.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
7.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
7.9 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
7.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
7.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
7.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
7.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **[NO MÍNIMO, DUAS HORAS]**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
7.11.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
7.12 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
7.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
7.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
7.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
7.13.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
7.13.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
7.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
7.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1
7.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
7.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
7.18 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
7.19 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:
Habilitação Jurídica
7.20 Pessoa física: copia do CPF, bem como cópia da cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
7.21 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
7.22 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt- br/empreendedor;
7.23 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
7.24 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
7.25 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
7.26 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
7.27 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
Habilitação fiscal, social e trabalhista
7.28 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
7.29 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
7.30 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
7.31 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
7.32 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
7.33 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
7.34 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
7.35 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
7.36 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
7.37 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
7.38 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e sua última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
7.39 Alvará de Licença, Localização e Funcionamento atualizado, emitido pelo município do domicílio ou sede do licitante;

7.40 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Inscrição Estadual) relativo ao Estado do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Qualificação Econômico-Financeira

7.41 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.42 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico AMMLICITA.

9.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANSÕES.

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

Ou

9.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

9.1.3 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações
do edital;

9.1.4 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.5 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.7 fraudar a licitação

9.1.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.8.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.8.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.8.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.8.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 advertência;

9.2.2 multas;

9.2.3 impedimentos de licitar e contratar e

9.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2 as peculiaridades do caso concreto

9.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes os danos que dela provierem para a Administração Pública a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (Quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1,9.1.2 e 9.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2 Para as infrações previstas nos itens 9.1.4,9.1.5,9.1.6,9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1,9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3(três) anos.

9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1,9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
9.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
9.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: AMMLICITA. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
10.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
10.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
11.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal AMMLICITA.
11.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
11.11.1 Anexo I - Termo de Referência
11.11.2 Anexo II - Estudo Técnico Preliminar
11.11.3 Anexo III - Minuta de Termo de Contrato
.

Câmara Municipal de Dom Silvério,17 de julho de 2026.

JOSIANE LIMA CUSTÓDIO
Pregoeiro

REGIANE APARECIDA DE LIMA
Diretora do Legislativo

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n° 008/2026
Pregão Eletrônico nº 003/2026

1. OBJETO.

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática, incluindo equipamentos, materiais, insumos e acessórios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência, tendo em vista as necessidades da Câmara Municipal de Dom Silvério/MG.
1.2 A modalidade de licitação utilizada será PREGÃO ELETRÔNICO.
1.3 O critério de julgamento a ser utilizado será de MENOR PREÇO POR ITEM.

2.DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E PREÇO MAXIMO DA LICITAÇÃO E VALORES REFERENCIAIS DO MERCADO.

2.1 O prazo de vigência da contratação se estenderá da assinatura do contrato até o dia 31/12/2026.
2.2 O custo estimado total da contratação é de R$ 28.220,84(vinte e oito mil, duzentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos) conforme custos unitários apurados no relatório de cotação anexo a esse processo.

3. JUSTIFICATIVA.

3.1 A aquisição de suplementos de informática pela Câmara Municipal de Dom Silvério se justifica com base em diversas perspectivas importantes que visam a melhoria da eficiência e a prestação de serviços de qualidade à população.
3.2 Diante da constante evolução tecnológica, torna-se necessária a atualização periódica dos equipamentos utilizados pela administração pública, a fim de garantir maior eficiência, segurança, desempenho e continuidade na prestação dos serviços públicos.
3.3 A Câmara Municipal de Dom Silvério/MG, através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, JUSTIFICA a realização da Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO no permissivo do artigo 28, I, da Lei 14.133/21.
3.4 O PREGÃO ELETRÔNICO é reconhecido por sua eficácia em gerar economia para administração pública, uma vez que amplia a competição entre os fornecedores, potencializando a obtenção de preços mais vantajosos.
3.5 Este processo é marcado pela transparência, permitindo que qualquer cidadão acompanhe o procedimento em tempo real, garantindo assim a integridade e a confiança no processo de aquisição e acima de tudo da instituição Licitante.
3.6 A escolha do PREGÃO ELETRÔNICO como modalidade para aquisição dos suplementos de informática, justifica-se pela busca da administração pública em promover um processo de compras eficiente, transparente, econômico, e que atenda aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência, garantindo o melhor para a população por ela atendida.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

4.1 Salienta-se que o objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/21;
4.2 Descrição de estimativa de valores e quantidades dos itens.

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**ADAPTADOR -**adaptador de plugue com e sem terra; para tomada padrão; tipo chato; com até 3 saídas; na cor branca ou preta.	Unidades	05 (cinco) unidades		**R$4,50**	**R$22,50**
02	**BATERIA PARA CENTRAL DE ALARME INTELBRAS- XAT 2000 LCD –** bateria selada 12w 7 A.	Unidade	05(uma) unidade		**R$111,27**	**R$556,35**
03	**CAIXA DE SOM** Estéreo Para Computador P2 3,5mm. Com botão liga e desliga, e controle de volume além de uma entrada para fone 3,5mm. Dimensões Aproximadas Do Produto: 12 X 5 X 5 Cm.	Unidades	01 (uma) unidade		**R$40,61**	**R$40,61**
04	**COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO** Processador- 3.5Ghz, Memória 16GB, SSD 480GB HDMI FullHD.: Cor – Preto.. BIVOLT. Som : 6 canais. Conexões de vídeo: 1 saída vga . Conexões traseiras PS2, LAN 4XUSB 3X áudio Cor PC PRETO- Monitor Widescreen 19.5" Hd . Brilho: 200 cd. Tempo de resposta: 5 ms. Resolução máxima / recomendada: 1366 x 768 60 Hz (Hd). Conexão: Hdmi e Vga Teclado – USB, mouse USB e caixas de som Bivolt, 3w de Potência.	Unidades	02(dois) unidades		**R$1.973,33**	**R$3.946,66**
05	**ESTABILIZADOR-** com potência mínima de 300VA; indicador luminoso de rede; 4 tomadas; chave manual protegida; Bivolt Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP 18cmx12,3cm x23cm.Peso líq. Aproximado do produto (kg) 1,8kg	Unidades	03(três) unidades		**R$189,22**	**R$567,66**
06	**EXTENSÃO** - Extensão elétrica medindo 10 metros de comprimento, bivolt, na cor preta; com 3mm x 0,75mm de espessura; com capacidade para três tomadas.	Unidades	02(duas) unidades		**R$30,45**	**R$60,90**
07	**EXTENSÃO** - Extensão elétrica medindo 30 metros de comprimento, bivolt, na cor preta; com 2mm x 1,00mm de espessura; com capacidade para três tomadas.	Unidades	01 (uma) unidade		**R$39,32**	**R$39,32**
08	**FILTRO DE LINHA-**Filtro de linha com capacidade para 6 tomadas; bivolt; na cor preta; com cabo de no minimo 1 metro de comprimento. Com botão liga e desliga.	Unidades	03(três) unidades		**R$36,14**	**R$108,42**
09	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL-** com tanque de tinta conexão Wi-Fi, Capacidade de impressão mensal 4500, , imprime frente e verso,cópia e impressão frente e verso, impressão compatível com Tamanho de Papel: A4 210 x 297 mm, A5 148 x 210 mm , A6 105 × 148 mm, B5 182 x 257 mm, Carta 215 x 279 mm, Ofício 216 x 356 mm.	Unidades	01(uma) unidade		**R$1.574,00**	**R$1.574,00**
10	**LIMPADOR PARA TELAS**- acompanhado de 01(um) pano microfibra. Limpa telas e monitores, específico para tirar marcas de dedo e sujeiras.	VIDRO com 120 ml	01(uma) unidade		**R$9,98**	**R$9,98**
11	**MOUSE OPTICO -** USB; na cor Preto medindo (cm) - AxLxP 12 cm x9cm x4cm; compatíveis a computadores e Notebookes. conectividade com fio.Dois botões e uma roda de rolagem e conectividade com fio.	Unidades	02 (duas) unidades		**R$19,05**	**R$38,10**
12	**MOUSE PAD -** com apoio de punho em gel, na cor preta, tamanho P e G, medindo 25 cm de comprimento x 270x 185mm ideal para Prevenção de danos causados pelo esforço repetitivo ,posiciona o punho na altura ideal para evitar lesões. Superfície em tecido que facilita o deslizamento do mouse	Unidades	04 (quatro) unidades		**R$13,33**	**R$53,32**
13	**NOBREAK** - Com potência de 600VA; com 6 tomadas de saída; led colorido no painel frontal; botão liga/desliga; bivolt; medindo 20,8cm x 11,1cm x 30,5cm (Altura x Largura x Comprimento); peso aproximado 5,54KG.	Unidades	03(tres) unidades		**R$380,00**	**R$1140,00**
14	**PEN DRIVE:** com capacidade de armazenamento de 32 Gigabytes; facilita fazer back-up, transferir e compartilhar seus arquivos.	Unidades	06(seis) unidades		**R$50,57**	**R$303,42**
15	**PEN DRIVE:** com capacidade de armazenamento de 64 Gigabytes; facilita fazer back-up, transferir e compartilhar seus arquivos.	Unidades	04(quatro) unidades		**R$69,09**	**R$276,36**
16	**REFIL - NA COR CIANO -** Frasco de Tinta ciano Corante de boa qualidade **(ORIGINAL)** para impressora da marca Canon – MAXIFY- GX 7010.	Frascos contendo 132 (cento e trinta e dois) mililitros	15 (quinze) unidades		**R$94,33**	**R$1.414,95**
17	**REFIL - NA COR CIANO -** Frasco de Tinta ciano Corante de boa qualidade **(ORIGINAL)** para impressora da marca Epson. L 4260.	Frascos contendo 70 (setenta)mililitros	15 (quinze) unidades		**R$61,33**	**R$919,95**
18	**REFIL - NA COR PRETO** - Frasco de Tinta Black Corante de boa qualidade **(ORIGINAL)** para impressora da marca Canon – MAXIFY- GX 7010.	Frascos contendo 167 (cento e sessenta e sete) mililitros	15 (quinze) unidades		**R$100,16**	**R$1.502,40**
19	**REFIL - NA COR PRETO** - Frasco de Tinta Black Corante de boa qualidade **(ORIGINAL**) para impressora da marca Epson. L 4260.	Frasco contendo 127(cento e vinte e sete) ml	15 (quinze) unidades		**R$60,16**	**R$902,40**
20	**REFIL- NA COR AMARELO-** Frasco de Tinta amarelo Corante de boa qualidade **(ORIGINAL)** para impressora da marca Epson. L 4260.	Frascos contendo 70 (setenta) mililitros	15 (quinze) unidades		**R$60,00**	**R$900,00**
21	**REFIL- NA COR MAGENTA-** Frasco de Tinta magenta Corante de boa qualidade **(ORIGINAL)** para impressora da marca Canon – MAXIFY- GX 7010.	Frascos contendo 132 (cento e trinta e dois) mililitros	15 (quinze) unidades		**R$127,33**	**R$1.909,95**
22	**REFIL- NA COR MAGENTA-** Frasco de Tinta magenta Corante de boa qualidade **(ORIGINAL**) para impressora da marca Epson. L 4260.	Frascos contendo 70 (setenta) mililitros	15 (quinze) unidades		**R$53,33**	**R$799,95**
23	**REFIL- NA COR YELLOW-** Frasco de Tinta amarelo Corante de boa qualidade **(ORIGINAL)** para impressora da marca Canon – MAXIFY- GX 7010	Frascos contendo 132 (cento e trinta e dois) mililitros	15 (quinze) unidades		**R$127,00**	**R$1.905,00**
24	**Smart TV 50 polegadas**, com a resolução 4K (3840x2160) tecnologia QLED, controle de voz no mínimo 2 portas HDMI e 1 USB-.	Unidades	02(duas) unidades		**R$2.680,44**	**R$5.360,88**
25	**SSD INTERNO –** Capacidade total: 240 GB, SATA 2.5 polegadas	Unidades	01(uma) unidade		**R$316,11**	**R$316,11**
26	**SUPORTE AJUSTE ALTURA DE COMPUTADOR -** Quadrado, Ideal Para Qualquer Tipo De Monitor: Lcd Ou Convencional. Altamente Resistente, Suporta Mais De 40kg.Ajuste De Altura Até 17cm.4 Níveis Para Ajuste.Melhor Postura E Menos Lesões Corporais. Altura Mínima: 4,5 Cm.Altura Máxima: 17 Cm.Pés Desmontáveis.Acabamento Black Piano. Dimensões: 27 X 33,5 X 6,8 Cm	Unidades	03(três) unidades		**R$54,67**	**R$164,01**
27	**SUPORTE PARA OS PÉS (DESCANSO ERGONOMICO) -** Ideal para auxiliar na correção da postura prevenindo dores e cansaço; - Conforto para os pés e pernas, prevenindo varizes, formigamentos e inchaços indesejados; - Resitente, possui superfície amtiderrapante, evitando que seus pés escorreguem; - Pés emborrachados para melhor fixação no local desejado; - Ajustável de acordo com sua necessidade e conforto; - Ângulo de ajuste: entre 0° e 180°. Peso: 1,365 Kg- Dimensões da embalagem (cm) (no mínimo): Largura: 40, Altura: 8, Profundidade: 30	Unidades	03(três) unidades		**R$48,25**	**R$144,75**
28	**SWITCH DE MESA -** SWITCH DE MESA COM 8 PORTAS 10/100MBPS, Sistema Plug and Play, não precisa configurar	Unidades	01 (uma) unidade		**R$57,03**	**R$57,03**

29	**TECLADO MULTIMÍDIA** - Conexão USB ;Plug and Play; Teclas de acesso rápido ,Formato Slim Cor: Preto Layout: ABNT 2 ;Teclas macias e silenciosas Teclas impressas a laser. Resistente à água .Compatível com:Windows XP ou superiores.	Unidades	02(duas) unidades		**R$45,02**	**R$90,04**
30	**TONER BLACK** para impressora **BROTHER MCFC – L 8610 CDW**.	Unidades	05(cinco) unidades		**R$132,11**	**R$660,55**
31	**TONER CIANO** para impressora **BROTHER MCFC – L 8610 CDW**.	Unidades	05(cinco) unidades		**R$118,13**	**R$590,65**
32	**TONER MAGENTA** para impressora **BROTHER MCFC – L 8610 CDW**.	Unidades	05(cinco) unidades		**R$166,00**	**R$830,00**
33	**TONER YELLOW** para impressora **BROTHER MCFC – L 8610 CDW**.	Unidades	05(cinco) unidades		**R$162,77**	**R$813,85**
34	**Webcam –** webcam câmera 2K microfone integrado e redução de ruido.. Interface com computador 2.0 USB, conectividade 2.0. Compativel com Apple MacOS, Windows 10 64-bit Edition, Windows 11.	Unidade	01 (uma) unidade		**R$200,77**	**R$200,77**

VALOR TOTAL	**R$ 28.220,84(vinte e oito mil, duzentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos)**

4.3 Os itens relacionados ao objeto desta contratação se caracterizam como bens de consumo de categoria “comum”, conforme art. 2º, inciso II, do Decreto Estadual nº 15.775, de 28 de setembro de 2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

5.1 O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações especificas, devendo a administração primar pela economicidade e praticidade em seus processos.

Dito isso, a solução viável é a realização do presente processo licitatório, mediante pregão eletrônico para contratação de empresas do ramo específico para o fornecimento do objeto, a fim de suprir as necessidades da Câmara Municipal.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

6.1 Os requisitos de cada item da contratação descritos nesse TERMO DE REFERENCIA, referem-se aos seus aspectos legais, tais como a Lei 14.133/21, e visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, quando da aquisição de bens, recomenda-se que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

6.2 Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;

6.3 Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos (Lei n° 12.305/2010). Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei n° 12.305/2010);

6.4 Aquisição de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados (Portaria MMA 61/2008);

6.5 Opção gradativa por produtos mais sustentáveis, com estabelecimento de metas crescentes de aquisição, observando-se a viabilidade econômica e a oferta no mercado, com razoabilidade e proporcionalidade;

6.6 Adoção de procedimentos racionais quando da tomada de decisão de consumo, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos produtos a serem adquiridos (Portaria MMA 61/2008);

6.7 Estabelecimento de margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam às normas técnicas brasileiras, em observância a Lei n° 12.349/2010;

6.8 Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, nos termos da Lei n° 4.150/1962, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados; e

6.9 Conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei n° 9.933/1999).

6.10 Os materiais apresentados neste termo de Referência deverão ser novos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

6.11 Os materiais, não atendendo as condições do item 6.10, serão imediatamente devolvidos ao fornecedor para substituição no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar do comunicado à contratada.

6.12 Na hipótese de constatação de materiais em desacordo com as condições estipuladas, serão aplicadas as penalidades contratuais cabíveis à CONTRATADA, cabendo ainda à Câmara de Dom Silvério, o direito de mover ação judicial, responsabilizando-a civilmente por eventuais danos ou prejuízos que o fornecimento e uso destes produtos inadequados possam causar à Câmara de Dom Silvério.

6.13 Os materiais apresentados neste termo de Referência deverão ter a garantia de no mínimo 1(um) ano a contar da data do recebimento definitivo da Câmara de Dom Silvério.

6.14 Condições especiais de fornecimento de toner e refil de tinta originais para impressoras:

6.14.1 Toner e refil tinta, de primeiro uso (não remanufaturados e não recondicionados), fabricados pelo mesmo fabricante da impressora:

6.14.2 O material deverá conter o selo de garantia do FABRICANTE. A falta do mesmo implicará na rejeição do material por parte da Câmara de Dom Silvério.

6.14.3 Toner e refil tinta compatíveis novo, de primeiro uso (não remanufaturados e não recondicionados), não fabricados pelo mesmo fabricante da impressora:

6.14.4 A empresa licitante deverá encaminhar, no ato do pregão, Laudo/Relatório de Análise Técnica expedido por laboratório de ensaio acreditado pelo INMETRO, pertencente à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE), com escopo de acreditação na norma brasileira ABNT/NBR/ISO/IEC 17025, para realização de ensaios ópticos comparativos com um cartucho de toner original do fabricante da impressora e também com a norma brasileira ABNT/NBR/ISSO/IEC 19752, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos quando empregados no fim a que se destinam.

6.14.5 O Laudo/Relatório deverá possuir data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data da realização do pregão. Somente serão aceitos Laudos/Relatórios da Análise Técnicas efetuados em impressoras cuja marca e modelos sejam idênticas às existentes nas instalações da Contratante.

6.14.6 O referido Laudo/Relatório deverá conter no mínimo o seguinte:

Dados sobre a embalagem do produto.

A. Informação do lote de fabricação e o prazo de validade.

B. Informação da marca, modelo e número de série da impressora onde foram realizados os testes.

C. Estado do produto, isto é, se o cartucho de toner está em boas condições e sem avarias.

D. Descrição da aparência, se há indícios de reaproveitamento de peças ou se o mesmo apresenta aparência de novo.

E. Relatos sobre a ocorrência ou não de vazamentos durante os testes.

F. Peso do cartucho de toner antes e depois do teste.

6.14.7 Os toners e refil de tinta deverão ser de primeiro uso e entregues em suas embalagens originais, lacradas de forma a impedir a penetração de raios solares.
6.14.8 Todas as declarações ou Laudo/Relatório de Análise Técnica deverão ser apresentados em original ou em cópias autenticadas e dentro do seu prazo de validade. Nos casos em que a validade não estiver explicitada no documento, a sua emissão não deverá exceder a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura das propostas.
6.14.9 O material deverá ter prazo de validade mínimo de 1 ano, contados a partir da data de sua entrega na Câmara Municipal de Dom Silvério (CMDS). A embalagem do material deverá conter o prazo de validade e/ou data de fabricação do produto.
6.14.10 O material deverá ser fornecido em sua embalagem original de fábrica devidamente identificada e em perfeitas condições.
6.14.11 O rótulo de identificação de material do fabricante deverá conter, no mínimo, a identificação comercial do produto, sua data de fabricação, ou data de validade e seu número de produção (SÉRIE/LOTE/BATELADA, ETC.) onde aplicável.
6.14.12 Após o recebimento do material e durante sua utilização, caso fique evidenciada qualquer divergência na qualidade do material fornecido, a Câmara Municipal de Dom Silvério (CMDS) reserva-se o direito de devolver ao fornecedor o material restante, correspondente àquele fornecimento. O material devolvido deverá ser substituído por outro que atenda ao solicitado, sem qualquer ônus para a CMDS.
6.14.13 Caso alguma impressora da Câmara Municipal de Dom Silvério (CMDS) venha a apresentar defeito, em virtude de problemas ocasionados pelo cartucho, o fornecedor se responsabilizará pelo ônus decorrente do reparo do equipamento ou substituição do mesmo por outro novo.
6.14.14 Todas as exigências técnicas foram pedidas por questão de economicidade e por questão de qualidade técnica do produto.
6.15 Poderão participar dessa Licitação pessoas Jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, cuja sede/filial da empresa esteja localizada em um raio de **até 50km (cinquenta quilômetros)** da Câmara Municipal de Dom Silvério e que possuam logística de entrega no enderenço indicado pela Contratante, no prazo máximo de 48 Horas, a contar da emissão de Ordem de serviço, tendo em vista a necessidade de pronto atendimento dessa Casa Legislativa.
6.16 A delimitação de instalação da CONTRATADA num raio não superior a **50km (cinquenta quilômetros)**,justifica-se pois a restrição geográfica para aquisição de suplementos de informática pela Câmara Municipal de Dom Silvério é uma medida justificada pela necessidade de eficiência, redução de custos, suporte técnico rápido, estímulo ao desenvolvimento econômico local, sustentabilidade ambiental e acima de tudo conformidade legal. Essa prática visa assegurar a prestação de serviços públicos de qualidade a população, ao mesmo tempo em que promove o desenvolvimento sustentável do Município.

7. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.
7.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
7.2 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Câmara Municipal de Dom Silvério, com sede na Rua Manoel Carvalho Mol, 77, Bairro Santa Rita, na cidade de Dom Silvério/MG. CEP: 35.440-000, de 2ª a 5ª Feira, nos horários de 8h às 11h e das 13h às 17h e na sexta-feira das 08h às 11h e das 13h às 16h.
7.3 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
7.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
7.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. DA GESTÃO DO CONTRATO.
8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO.
8.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(s) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput**).
FISCALIZAÇÃO TÉCNICA
8.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
8.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
8.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
8.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
8.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
8.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.
8.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9. GESTOR DO CONTRATO.
9.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
9.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
9.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
9.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
9.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
9.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. FORMA E CRITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO.
10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

FORMA DE FORNECIMENTO.
10.2 O fornecimento do objeto será parcelado de acordo com as necessidades da Câmara Municipal.
10.3 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.
10.4 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
10.4.1 SICAF;
10.4.2 Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,mantido pela Controladoria Controladoria Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep
10.4.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP,mantido pela Controladoria Gerald da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)
10.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
10.6 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
10.7 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
10.8 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
10.9 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
10.10 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
10.11 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
10.12 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
10.13 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
10.14 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
HABILITAÇÃO JURIDICA.
10.15 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
10.16 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
10.17 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
10.18 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
10.19 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
10.20 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.21 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
10.22 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA.
10.23 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
10.24 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
10.25 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço(FGTS);
10.26 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º,XXXIII,da Constituição;
10.27 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
10.28 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
10.29 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
10.30 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
10.31 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente na forma da respectiva lei.
10.32 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
10.33 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e sua última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
10.34 Alvará de Licença, Localização e Funcionamento atualizado, emitido pelo município do domicílio ou sede do licitante;
10.35 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Inscrição Estadual) relativo ao Estado do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Qualificação Econômico-Financeira
10.36 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
10.37 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

11. CRITERIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.
Recebimento.
11.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
11.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
11.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
11.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.
11.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
11.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
11.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
11.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
Liquidação.
11.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
11.10 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.11 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
11.13 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.14 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
11.15 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
11.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
11.17 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
11.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
Prazo para pagamento.
11.19 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
11.20 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do menor índice de correção monetária a data da contratação quais sejam: INPC, IGP-M, IPCA, INCC, IPC, IGP-DI, ICV, desde que aplicado aquele de menor valor para a CONTRANTE, ou outro índice oficial que vier a ser adotado pelas partes à época do reajuste.
Forma de pagamento.
11.21 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
11.22 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
11.23 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
11.24 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
Cessão de crédito.
11.25 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
11.26 As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.
11.27 A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
11.28 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
11.29 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)
11.30 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.
12. DAS OBRIGAÇÕES.
12.1 das obrigações da contratante:
A. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
B. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
C. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
D. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
E. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
F. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
G. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
H. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;
12.2 são obrigações do contratado:
A. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
B. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
C. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante;

D. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
E. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
F. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
G. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
H. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
I. fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando for o caso;

13. ADEQUAÇÃO ORCAMENTÁRIA.
13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Dom Silvério/MG.
13.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:
01.01.01.01.031.0101.2002 MANUTENÇÃO ATIVIDADES CÂMARA MUNICIPAL 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM FICHA 00009 OU FICHA CORRESPONDENTE DA UNIDADE ORCAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIAL, cujo saldo atual será suficiente para garantir o empenho de tais despesas no exercício de 2026.
01.01.01.01.031.0101.1002 EQUIPAMANTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA CORPO LEGISLATIVO 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, COM FICHA 00002 OU FICHA CORRESPONDENTE DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, cujo saldo atual será suficiente para garantir o empenho de tais despesas no exercício de 2026.

Câmara Municipal de Dom Silvério,16 de julho de 2026.

JOSIANE LIMA CUSTÓDIO
Agente de Contratação.

REGIANE APARECIDA DE LIMA
Diretora do Legislativo

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ART.18, I, LEI 14.133/21.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

A contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos, periféricos e suplementos de informática pela Câmara Municipal é essencial para garantir a eficiência, a modernização e a transparência na prestação dos serviços públicos.
No que se refere ao quesito modernização dos equipamentos, os avanços tecnológicos exigem a constante atualização dos equipamentos de informática, tais como: computadores, impressoras, servidores, roteadores, além de outros dispositivos que precisam ser modernos para atender as demandas atuais, garantindo assim um desempenho eficiente e seguro.
Apoio as atividades administrativas que necessitam de computadores, softwares, e outros periféricos para a realização de tarefas diárias, como processamento de dados, elaboração de documentos além da comunicação interna e externa. Esses materiais são de suma importância para a produtividade e eficácia das operações administrativas.
Na prestação dos serviços oferecidos a população, como emissão de documentos, atendimento em saúde, educação e assistência social, dependem de sistemas informatizados. A atualização e manutenção desses sistemas requerem equipamentos adequados, permitindo um atendimento ágil e de qualidade aos cidadãos.
Segurança da informação, a proteção de dados sensíveis e confidenciais é uma prioridade. Equipamentos modernos e de qualidade, como servidores com sistema de backup e softwares de segurança, são necessários para evitar vulnerabilidades e garantir a integridade e confidencialidade das informações.
Com a digitalização dos processos administrativos promove a transparência e a acessibilidade das informações públicas. Sistemas informatizados permitem maior controle e auditorias das atividades, facilitando a prestação de contas e a fiscalização por parte dos órgãos de controle e da sociedade.
Também é necessário citar a inclusão digital, permitindo que mais cidadãos tenham acesso aos serviços online oferecidos pela Câmara Municipal. Particularmente importante em áreas com menor acesso à tecnologia, promovendo a equidade no acesso a informações e aos serviços públicos.

OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO:
1.Os objetivos da contratação de materiais de informática pela Câmara Municipal podem ser variados e estratégicos, sempre alinhados com a melhoria dos serviços públicos e a modernização administrativas e o interesse público.
2. **Automatização de Processos:** consiste em otimizar a execução de tarefas administrativas por meio da automação, reduzindo a necessidade de trabalho manual, aumentando a produtividade e minimizando erros. Para isso, são utilizados equipamentos capazes de suportar cargas de trabalho intensivas, garantindo a execução rápida, eficiente e contínua das atividades diárias.
3.Substituir equipamentos obsoletos por tecnologia mais recentes e eficientes, garantindo compatibilidade com novos softwares e sistemas. Aumentar a capacidade de armazenamento e processamento de dados para atender ao crescimento das necessidades da casa.
4.Proporcionar um atendimento mais rápido e eficiente a população, com utilização de sistemas que otimizem o tempo de resposta. Facilitando a integração de diferentes sistemas municipais, permitindo uma gestão mais coesa e eficaz dos serviços públicos.
5.Implementar tecnologias avançadas de segurança para proteger informações sensíveis contra acessos não autorizados e ciberataques. Garantir que os sistemas e equipamentos estejam em conformidade com as normas e regulamentações de segurança da informação.
6. Promover a implementação de sistemas que facilitem a auditoria e o controle das atividades administrativas, aumentando a transparência, a rastreabilidade e a eficiência da gestão pública.
COMPATIBILIDADE COM O PAC (PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES):
A Câmara Municipal de Dom Silvério, no presente momento, não possui plano de contratação vigente para o exercício de 2026, entretanto, possui em seu orçamento municipal os créditos orçamentários e financeiros para coberturas das despesas segundo a dotação orçamentaria da Câmara:
01.01.01.01.031.0101.2002 MANUTENÇÃO ATIVIDADES CÂMARA MUNICIPAL 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM FICHA 00009 OU FICHA CORRESPONDENTE DA UNIDADE ORCAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIAL, cujo saldo atual será suficiente para garantir o empenho de tais despesas no exercício de 2026.

01.01.01.01.031.0101.1002 EQUIPAMANTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA CORPO LEGISLATIVO 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, COM FICHA 00002 OU FICHA CORRESPONDENTE DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, cujo saldo atual será suficiente para garantir o empenho de tais despesas no exercício de 2026.

REQUISITOS NECESSARIOS DA CONTRATAÇÃO:

Para garantir a eficiência e a legalidade nas contratações de materiais de informática pela Câmara Municipal é essencial seguir um conjunto de requisitos rigorosos, esses requisitos envolvem aspectos técnicos, legais e administrativos, que asseguram a qualidade, a transparência e o melhor uso dos recursos públicos.

Realização do processo de Licitação conforme a Legislação vigente, escolher a modalidade adequada, exigir a apresentação de toda documentação legal necessária dos fornecedores, incluindo certidões negativas, comprovações de regularidade fiscal e trabalhista, e habilitação jurídica.

Elaborar um plano detalhado que justifica a necessidade de contratação especificando os objetivos e os benefícios esperados com a aquisição dos materiais.

Definir de forma clara as especificações técnicas dos materiais a serem adquiridos, incluindo requisitos de hardware (processador, memoria, armazenamento, etc.) e software.

Garantir que os novos equipamentos sejam compatíveis com os sistemas e infraestrutura existentes, facilitando a integração e evitando problema de interoperabilidade. Estabelecer padrões mínimos de qualidade e desempenho para os equipamentos, baseados em normas e certificações reconhecidas.

Incluir requisitos de segurança que garantam a proteção dos dados armazenados e processados pelos novos equipamentos, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Preferir equipamentos que sejam energeticamente eficientes, contribuindo para redução do consumo de energia e dos custos operacionais, bem como, incluir diretrizes para o descarte responsável e sustentável dos equipamentos antigos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Garantia de suporte técnico e manutenção, exigir que os fornecedores ofereçam garantia mínima dos equipamentos, além de suporte técnico adequado e manutenção preventiva e corretiva durante o período de vigência do contrato.

Quanto ao custo-benefício realizar análise detalhada do orçamento disponível e assegurar que a contratação seja economicamente viável, buscando o melhor custo-benefício, com isso definir condições de pagamento claras e justas de acordo com as normas de contabilidade pública e financeira.

Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Dom Silvério, situado na Rua Manoel Carvalho Mol, nº 77, Bairro Santa Rita, Dom Silvério – MG. Respeitando o horário de expediente, sendo de segunda a quinta-feira das 8h às 11h, e das 13h às 17h, e na sexta-feira de 8h ás 11h, e das 13h às 16:00 horas

QUANTIDADE E VALORES ESTIMADOS DA CONTRATAÇÃO:
Conforme grade de pesquisa de preço.

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**ADAPTADOR** -adaptador de plugue com e sem terra; para tomada padrão; tipo chato; com até 3 saídas; na cor branca ou preta.	Unidades	05 (cinco) unidades		**R$4,50**	**R$22,50**
02	**BATERIA PARA CENTRAL DE ALARME INTELBRAS- XAT 2000 LCD –** bateria selada 12w 7 A.	Unidade	05(uma) unidade		**R$111,27**	**R$556,35**
03	**CAIXA DE SOM** Estéreo Para Computador P2 3,5mm. Com botão liga e desliga, e controle de volume além de uma entrada para fone 3,5mm. Dimensões Aproximadas Do Produto: 12 X 5 X 5 Cm.	Unidades	01 (uma) unidade		**R$40,61**	**R$40,61**
04	**COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO** Processador- 3.5Ghz, Memória 16GB, SSD 480GB HDMI FullHD.: Cor – Preto.. BIVOLT. Som : 6 canais. Conexões de vídeo: 1 saída vga . Conexões traseiras PS2, LAN 4XUSB 3X áudio Cor PC PRETO- Monitor Widescreen 19.5" Hd . Brilho: 200 cd. Tempo de resposta: 5 ms. Resolução máxima / recomendada: 1366 x 768 60 Hz (Hd). Conexão: Hdmi e Vga Teclado – USB, mouse USB e caixas de som Bivolt, 3w de Potência.	Unidades	02(dois) unidades		**R$1.973,33**	**R$3.946,66**
05	**ESTABILIZADOR-** com potência mínima de 300VA; indicador luminoso de rede; 4 tomadas; chave manual protegida; Bivolt Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP 18cmx12,3cm x23cm.Peso líq. Aproximado do produto (kg) 1,8kg	Unidades	03(três) unidades		**R$189,22**	**R$567,66**
06	**EXTENSÃO** - Extensão elétrica medindo 10 metros de comprimento, bivolt, na cor preta; com 3mm x 0,75mm de espessura; com capacidade para três tomadas.	Unidades	02(duas) unidades		**R$30,45**	**R$60,90**
07	**EXTENSÃO** - Extensão elétrica medindo 30 metros de comprimento, bivolt, na cor preta; com 2mm x 1,00mm de espessura; com capacidade para três tomadas.	Unidades	01 (uma) unidade		**R$39,32**	**R$39,32**
08	**FILTRO DE LINHA-**Filtro de linha com capacidade para 6 tomadas; bivolt; na cor preta; com cabo de no mínimo 1 metro de comprimento. Com botão liga e desliga.	Unidades	03(três) unidades		**R$36,14**	**R$108,42**
09	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL-** com tanque de tinta conexão Wi-Fi, Capacidade de impressão mensal 4500, , imprime frente e verso,cópia e impressão frente e verso, impressão compatível com Tamanho de Papel: A4 210 x 297 mm, A5 148 x 210 mm , A6 105 × 148 mm, B5 182 x 257 mm, Carta 215 x 279 mm, Ofício 216 x 356 mm.	Unidades	01(uma) unidade		**R$1.574,00**	**R$1.574,00**
10	**LIMPADOR PARA TELAS**- acompanhado de 01(um) pano microfibra. Limpa telas e monitores, específico para tirar marcas de dedo e sujeiras.	VIDRO com 120 ml	01(uma) unidade		**R$9,98**	**R$9,98**
11	**MOUSE OPTICO** - USB; na cor Preto medindo (cm) - AxLxP 12 cm x9cm x4cm; compatíveis a computadores e Notebookes. conectividade com fio.Dois botões e uma roda de rolagem e conectividade com fio.	Unidades	02 (duas) unidades		**R$19,05**	**R$38,10**
12	**MOUSE PAD -** com apoio de punho em gel, na cor preta, tamanho P e G, medindo 25 cm de comprimento x 270x 185mm ideal para Prevenção de danos causados pelo esforço repetitivo ,posiciona o punho na altura ideal para evitar lesões. Superfície em tecido que facilita o deslizamento do mouse	Unidades	04 (quatro) unidades		**R$13,33**	**R$53,32**
13	**NOBREAK -** Com potência de 600VA; com 6 tomadas de saída; led colorido no painel frontal; botão liga/desliga; bivolt; medindo 20,8cm x 11,1cm x 30,5cm (Altura x Largura x Comprimento); peso aproximado 5,54KG.	Unidades	03(tres) unidades		**R$380,00**	**R$1140,00**
14	**PEN DRIVE:** com capacidade de armazenamento de 32 Gigabytes; facilita fazer back-up, transferir e compartilhar seus arquivos.	Unidades	06(seis) unidades		**R$50,57**	**R$303,42**
15	**PEN DRIVE:** com capacidade de armazenamento de 64 Gigabytes; facilita fazer back-up, transferir e compartilhar seus arquivos.	Unidades	04(quatro) unidades		**R$69,09**	**R$276,36**
16	**REFIL - NA COR CIANO -** Frasco de Tinta ciano Corante de boa qualidade **(ORIGINAL)** para impressora da marca Canon – MAXIFY- GX 7010.	Frascos contendo 132(cento e trinta e dois) mililitros	15 (quinze) unidades		**R$94,33**	**R$1.414,95**
17	**REFIL - NA COR CIANO -** Frasco de Tinta ciano Corante de boa qualidade **(ORIGINAL)** para impressora da marca Epson. L 4260.	Frascos contendo 70 (setenta)mililitros	15 (quinze) unidades		**R$61,33**	**R$919,95**
18	**REFIL - NA COR PRETO** - Frasco de Tinta Black Corante de boa qualidade **(ORIGINAL)** para impressora da marca Canon – MAXIFY- GX 7010.	Frascos contendo 167(cento e sessenta e sete) mililitros	15 (quinze) unidades		**R$100,16**	**R$1.502,40**
19	**REFIL - NA COR PRETO** - Frasco de Tinta Black Corante de boa qualidade **(ORIGINAL**) para impressora da marca Epson. L 4260.	Frasco contendo 127(cento e vinte e sete) ml	15 (quinze) unidades		**R$60,16**	**R$902,40**
20	**REFIL- NA COR AMARELO-** Frasco de Tinta amarelo Corante de boa qualidade **(ORIGINAL)** para impressora da marca Epson. L 4260.	Frascos contendo 70 (setenta) mililitros	15 (quinze) unidades		**R$60,00**	**R$900,00**
21	**REFIL- NA COR MAGENTA-** Frasco de Tinta magenta Corante de boa qualidade **(ORIGINAL)** para impressora da marca Canon – MAXIFY- GX 7010.	Frascos contendo 132(cento e trinta e dois) mililitros	15 (quinze) unidades		**R$127,33**	**R$1.909,95**
22	**REFIL- NA COR MAGENTA-** Frasco de Tinta magenta Corante de boa qualidade **(ORIGINAL**) para impressora da marca Epson. L 4260.	Frascos contendo 70 (setenta)mililitros	15 (quinze) unidades		**R$53,33**	**R$799,95**
23	**REFIL- NA COR YELLOW-** Frasco de Tinta amarelo Corante de boa qualidade **(ORIGINAL)** para impressora da marca Canon – MAXIFY- GX 7010	Frascos contendo 132 (cento e trinta e dois) mililitros	15 (quinze) unidades		**R$127,00**	**R$1.905,00**
24	**Smart TV 50 polegadas**, com a resolução 4K (3840x2160) tecnologia QLED, controle de voz no mínimo 2 portas HDMI e 1 USB-.	Unidades	02(duas) unidades		**R$2.680,44**	**R$ 5.360,88**

25	**SSD INTERNO –** Capacidade total: 240 GB, SATA 2.5 polegadas	Unidades	01(uma) unidade		**R$316,11**	**R$316,11**
26	**SUPORTE AJUSTE ALTURA DE COMPUTADOR -** Quadrado, Ideal Para Qualquer Tipo De Monitor: Lcd Ou Convencional. Altamente Resistente, Suporta Mais De 40kg.Ajuste De Altura Até 17cm.4 Níveis Para Ajuste.Melhor Postura E Menos Lesões Corporais. Altura Mínima: 4,5 Cm.Altura Máxima: 17 Cm.Pés Desmontáveis.Acabamento Black Piano. Dimensões: 27 X 33,5 X 6,8 Cm	Unidades	03(três) unidades		**R$54,67**	**R$164,01**
27	**SUPORTE PARA OS PÉS (DESCANSO ERGONOMICO) -** Ideal para auxiliar na correção da postura previnindo dores e cansaço; - Conforto para os pés e pernas, previnindo varizes, formigamentos e inchaços indesejados; - Resitente, possui superfície amtiderrapante, evitando que seus pés escorreguem; - Pés emborrachados para melhor fixação no local desejado; - Ajustável de acordo com sua necessidade e conforto; - Ângulo de ajuste: entre 0° e 180°. Peso: 1,365 Kg- Dimensões da embalagem (cm) (no mínimo): Largura: 40, Altura: 8, Profundidade: 30	Unidades	03(três) unidades		**R$48,25**	**R$144,75**
28	**SWITCH DE MESA -** SWITCH DE MESA COM 8 PORTAS 10/100MBPS, Sistema Plug and Play, não precisa configurar	Unidades	01 (uma) unidade		**R$57,03**	**R$57,03**
29	**TECLADO MULTIMÍDIA -** Conexão USB ;Plug and Play; Teclas de acesso rápido ,Formato Slim Cor: Preto Layout: ABNT 2 ;Teclas macias e silenciosas Teclas impressas a laser. Resistente à água .Compatível com: Windows XP ou superiores.	Unidades	02(duas) unidades		**R$45,02**	**R$90,04**
30	**TONER BLACK** para impressora **BROTHER MCFC – L 8610 CDW.**	Unidades	05(cinco) unidades		**R$132,11**	**R$660,55**
31	**TONER CIANO** para impressora **BROTHER MCFC – L 8610 CDW.**	Unidades	05(cinco) unidades		**R$118,13**	**R$590,65**
32	**TONER MAGENTA** para impressora **BROTHER MCFC – L 8610 CDW.**	Unidades	05(cinco) unidades		**R$166,00**	**R$830,00**
33	**TONER YELLOW** para impressora **BROTHER MCFC – L 8610 CDW.**	Unidades	05(cinco) unidades		**R$162,77**	**R$813,85**
34	**Webcam –** webcam câmera 2K microfone integrado e redução de ruido.. Interface com computador 2.0 USB, conectividade 2.0. Compativel com Apple MacOS, Windows 10 64-bit Edition, Windows 11.	Unidade	01 (uma) unidade		**R$200,77**	**R$200,77**

VALOR TOTAL	**R$ 28.220,84(vinte e oito mil,duzentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos)**

A modalidade de LICITAÇÃO será PREGÃO, na forma ELETRÔNICA a realizar- se pela AMM LICITA, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos do artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
O procedimento será através da AMM LICITA e será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
A AMM LICITA poderá ser acessado pela web através do seguinte endereço: https://ammlicita.org.br/
Para a prestação dos serviços/fornecimento de produtos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

LEVANTAMENTO DE MERCADO (BASEADO NA COTAÇÃO DE PREÇOS A SER RELAIZADA MÉDIA, MEDIANA OU MENOR VALOR):
Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 28.220,84(vinte e oito mil, duzentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos)conforme cotação prévia realizada, cujos valores seguem indicados na planilha acima.
Foi realizada a pesquisa de preços conforme determina o art.23 da lei 14.133/21. O relatório da pesquisa encontra-se anexado a este respectivo processo licitatório. De acordo com as buscas realizadas nos portais de compras governamentais, onde os preços se mostram conforme aqueles praticados no mercado.
A legislação vigente recomenda que seja feita preferencialmente a pesquisa de preços nas plataformas de compras governamentais e caso não sendo encontrado o objeto pretendido abre-se a possibilidade de busca em outros mecanismos de pesquisa também previamente definidos no art.23 e seus incisos da Lei 14.133/21. Justificamos que para aferição do menor preço utilizamos a ferramenta de busca da plataforma AMM LICITA.
Com o intuito de evitar possíveis distorções/disparidade de preço ou preços inexequíveis, tentamos nos aproximar o mais fielmente possível do caso concreto conforme determina a IN 65 SEGES, fizemos cotação em plataformas de compras governamentais, valendo-se, para tanto, da plataforma da AMM LICITA.

DESCRICAÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO:
A solução completa para aquisição de suplemento de informática pela Câmara Municipal abrange desde a identificação das necessidades até a implementação, capacitação e manutenção contínua dos equipamentos adquiridos. Esse processo detalhado e sistemático garante que a administração municipal possa oferecer serviços mais eficientes, modernos e seguros a população, promovendo a inclusão digital e a sustentabilidade.
Com base nas necessidades identificadas, elaborar um documento de especificações técnicas que inclua:
Hardware: detalhamento de computadores, servidores, impressoras, roteadores, switches, etc.
Software: Sistemas operacionais, aplicativos de produtividade, softwares de gestão e segurança.
Acessórios e periféricos: monitores, teclados, mouses, dispositivos de armazenamento externo.
Preparar um Edital detalhado com todas as especificações técnicas, critérios de avaliação e requisitos legais. Garantir que os novos equipamentos funcionem corretamente com os sistemas e softwares já utilizados pela administração municipal.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:
Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.
Entretanto, neste caso, se faz necessário o parcelamento, que se afigura como a solução mais satisfatória do ponto de vista de assegurar o fornecimento dos produtos de forma parcelada para gestão da Câmara Municipal, como também da economicidade quanto a custos na execução, tais como o parcelamento dos materiais, isto sem contar o ganho de economia de escala na contratação, dado o objeto pretendido.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS E PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:
A contratação de suplementos de informática visa alcançar uma série de resultados que impactarão positivamente a administração pública e a qualidade dos serviços oferecidos a população.
Processo mais rápidos e menos custosos devido a automação e modernização do sistema;
Otimização do uso dos recursos através de sistema informatizados que permitem melhor controle e alocação;
Atendimento mais ágil, serviços como emissão de documentos, atendimento em saúde e educação realizados de forma mais rápida e eficaz;
Satisfação dos cidadãos atendidos com qualidade e rapidez nos serviços oferecidos;
Proteção contra acesso não autorizados e ciberataques;
Facilidade de auditorias, sistemas mais eficientes e transparentes, aumentando a confiança pública na gestão municipal.

Para que a contratação de materiais de informática ocorra de maneira eficiente e conforme a legislação, diversas providencias devem ser tomadas antes da formalização do contrato:
a) Realizar estudo detalhado de cada setor, verificar o estado e a necessidade de substituição ou atualização dos equipamentos já disponíveis;
b) Desenvolver um plano que inclui prioridades, cronograma e orçamento, avaliar o custo envolvidos e os benefícios esperados para garantir um eficiente uso dos recursos públicos.
c) Realização de consultas públicas para obter feedback sobre as necessidades e expectativas. Obter pareceres de especialistas em TI para definir especificações técnicas e requisitos de segurança.
d) Incluir todas as exigências legais e documentais necessárias para a participação dos fornecedores.
e) Verificar a conformidade das propostas com as especificações técnicas e os requisitos legais. Negociar condições e ajustes necessários com os fornecedores.
f) Assim elabora um contrato detalhado que contemple todas as condições acordadas incluindo prazos, garantias e suporte técnico.
g) Por fim sempre submeter o contrato para avaliação jurídica, garantindo sua conformidade com a legislação.

DECALARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

A modernização dos equipamentos de informática é de suma importância para melhor desempenho da eficiência, da qualidade dos serviços e principalmente da segurança das informações, visto que a análise das necessidades, os objetivos pretendidos e as providencias prévias ao contrato, é essencial para avaliar a viabilidade dessa contratação.
Com o avanço da tecnologia, os equipamentos obsoletos comprometem a eficiência e a segurança dos serviços prestados, a digitalização das atividades cotidiana da administração requer uma constante atualização da infraestrutura tecnológica, além de melhor adequar-se as normas de segurança exigidas pela LGPD.
Com tal modernização dos equipamentos tecnológicos resultará em processos mais rápidos e eficientes, serviços à população mais ágil e eficaz o que acarretara melhor satisfação dos cidadãos, medidas robustas de segurança para proteção dos dados sensíveis.
O custo benefício embora possa ser significativo, os benefícios trazidos a médio e longo prazo em se tratando de eficiência, segurança e satisfação dos envolvidos justificam os gastos.
Considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as demandas da presente contratação, CONCLUI-SE pela total viabilidade da aquisição pretendida.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si. Já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração. Portanto, após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

Câmara Municipal de Dom Silvério, 14 de julho de 2026.

JOSIANE LIMA CUSTÓDIO
Agente de Contratação

REGIANE APARECIDA DE LIMA
Diretora do Legislativo

ANEXO II - Minuta do contrato

Processo Licitatório Administrativo nº 008/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2026

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI a Câmara Municipal de Dom Silvério, POR INTERMÉDIO E A EMPRESA .....

Pelo presente instrumento que entre si fazem a Câmara Municipal de Dom Silvério, com sede na Rua Manoel Carvalho Mol, 77, Bairro Santa Rita, na cidade de Dom Silvério – MG, CEP: 35.440-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.759.101/0001-03, representado pelo Sr. **ALEX EVANGELISTA COELHO**, Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**, neste ato denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa..... , inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida à: ....., nº ....., Bairro: ....., CEP:....., cidade: ..... /MG, neste ato representada pelo seu sócio/ Administrador o Sr. ....., denominada **CONTRATADA**, decorrente do, Processo Licitatório nº 008/2026 Pregão Eletrônico nº 003/2026, em observância às disposições do 28, I, da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO.

1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos, periféricos e suplementos de informática, para a Câmara Municipal de Dom Silvério, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2 Objeto da contratação.

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**ADAPTADOR** -adaptador de plugue com e sem terra; para tomada padrão; tipo chato; com até 3 saídas; na cor branca ou preta.	Unidades	05 (cinco) unidades			
02	**BATERIA PARA CENTRAL DE ALARME INTELBRAS- XAT 2000 LCD –** bateria selada 12w 7 A.	Unidade	05(uma) unidade			
03	**CAIXA DE SOM** Estéreo Para Computador P2 3,5mm. Com botão liga e desliga, e controle de volume além de uma entrada para fone 3,5mm. Dimensões Aproximadas Do Produto: 12 X 5 X 5 Cm.	Unidades	01 (uma) unidade			
04	**COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO** Processador- 3.5Ghz, Memória 16GB, SSD 480GB HDMI FullHD.: Cor – Preto.. BIVOLT. Som : 6 canais. Conexões de vídeo: 1 saída vga . Conexões traseiras PS2, LAN 4XUSB 3X áudio Cor PC PRETO- Monitor Widescreen 19.5" Hd . Brilho: 200 cd. Tempo de resposta: 5 ms. Resolução máxima / recomendada: 1366 x 768 60 Hz (Hd). Conexão: Hdmi e Vga Teclado – USB, mouse USB e caixas de som Bivolt, 3w de Potência.	Unidades	02(dois) unidades			
05	**ESTABILIZADOR-** com potência mínima de 300VA; indicador luminoso de rede; 4 tomadas; chave manual protegida; Bivolt Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP 18cmx12,3cm x23cm.Peso líq. Aproximado do produto (kg) 1,8kg	Unidades	03(três) unidades			
06	**EXTENSÃO** - Extensão elétrica medindo 10 metros de comprimento, bivolt, na cor preta; com 3mm x 0,75mm de espessura; com capacidade para três tomadas.	Unidades	02(duas) unidades			
07	**EXTENSÃO** - Extensão elétrica medindo 30 metros de comprimento, bivolt, na cor preta; com 2mm x 1,00mm de espessura; com capacidade para três tomadas.	Unidades	01 (uma) unidade			

08	**FILTRO DE LINHA**-Filtro de linha com capacidade para 6 tomadas; bivolt; na cor preta; com cabo de no minimo 1 metro de comprimento. Com botão liga e desliga.	Unidades	03(três) unidades			
09	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL**- com tanque de tinta conexão Wi-Fi, Capacidade de impressão mensal 4500, , imprime frente e verso,cópia e impressão frente e verso, impressão compatível com Tamanho de Papel: A4 210 x 297 mm, A5 148 x 210 mm , A6 105 × 148 mm, B5 182 x 257 mm, Carta 215 x 279 mm, Ofício 216 x 356 mm.	Unidades	01(uma) unidade			
10	**LIMPADOR PARA TELAS**- acompanhado de 01(um) pano microfibra. Limpa telas e monitores, específico para tirar marcas de dedo e sujeiras.	VIDRO com 120 ml	01(uma) unidade			
11	**MOUSE OPTICO** - USB; na cor Preto medindo (cm) - AxLxP 12 cm x9cm x4cm; compatíveis a computadores e Notebookes. conectividade com fio.Dois botões e uma roda de rolagem e conectividade com fio.	Unidades	02 (duas) unidades			
12	**MOUSE PAD** - com apoio de punho em gel, na cor preta, tamanho P e G, medindo 25 cm de comprimento x 270x 185mm ideal para Prevenção de danos causados pelo esforço repetitivo ,posiciona o punho na altura ideal para evitar lesões. Superfície em tecido que facilita o deslizamento do mouse	Unidades	04 (quatro) unidades			
13	**NOBREAK** - Com potência de 600VA; com 6 tomadas de saída; led colorido no painel frontal; botão liga/desliga; bivolt; medindo 20,8cm x 11,1cm x 30,5cm (Altura x Largura x Comprimento); peso aproximado 5,54KG.	Unidades	03(tres) unidades			
14	**PEN DRIVE:** com capacidade de armazenamento de 32 Gigabytes; facilita fazer back-up, transferir e compartilhar seus arquivos.	Unidades	06(seis) unidades			
15	**PEN DRIVE:** com capacidade de armazenamento de 64 Gigabytes; facilita fazer back-up, transferir e compartilhar seus arquivos.	Unidades	04(quatro) unidades			
16	**REFIL - NA COR CIANO** - Frasco de Tinta ciano Corante de boa qualidade **(ORIGINAL)** para impressora da marca Canon – MAXIFY- GX 7010.	Frascos contendo 132(cento e trinta e dois) mililitros	15 (quinze) unidades			
17	**REFIL - NA COR CIANO** - Frasco de Tinta ciano Corante de boa qualidade **(ORIGINAL)** para impressora da marca Epson. L 4260.	Frascos contendo 70 (setenta)mililitros	15 (quinze) unidades			
18	**REFIL - NA COR PRETO** - Frasco de Tinta Black Corante de boa qualidade **(ORIGINAL)** para impressora da marca Canon – MAXIFY- GX 7010.	Frascos contendo 167(cento e sessenta e sete) mililitros	15 (quinze) unidades			
19	**REFIL - NA COR PRETO** - Frasco de Tinta Black Corante de boa qualidade **(ORIGINAL**) para impressora da marca Epson. L 4260.	Frasco contendo 127(cento e vinte e sete) ml	15 (quinze) unidades			
20	**REFIL- NA COR AMARELO**- Frasco de Tinta amarelo Corante de boa qualidade **(ORIGINAL)** para impressora da marca Epson. L 4260.	Frascos contendo 70 (setenta) mililitros	15 (quinze) unidades			
21	**REFIL- NA COR MAGENTA**- Frasco de Tinta magenta Corante de boa qualidade **(ORIGINAL)** para impressora da marca Canon – MAXIFY- GX 7010.	Frascos contendo 132 (cento e trinta e dois) mililitros	15 (quinze) unidades			
22	**REFIL- NA COR MAGENTA**- Frasco de Tinta magenta Corante de boa qualidade **(ORIGINAL**) para impressora da marca Epson. L 4260.	Frascos contendo 70 (setenta) mililitros	15 (quinze) unidades			
23	**REFIL- NA COR YELLOW**- Frasco de Tinta amarelo Corante de boa qualidade **(ORIGINAL)** para impressora da marca Canon – MAXIFY- GX 7010	Frascos contendo 132 (cento e trinta e dois) mililitros	15 (quinze) unidades			
24	**Smart TV 50 polegadas**, com a resolução 4K (3840x2160) tecnologia QLED, controle de voz no mínimo 2 portas HDMI e 1 USB-.	Unidades	02(duas) unidades			
25	**SSD INTERNO –** Capacidade total: 240 GB, SATA 2.5 polegadas	Unidades	01(uma) unidade			
26	**SUPORTE AJUSTE ALTURA DE COMPUTADOR** - Quadrado, Ideal Para Qualquer Tipo De Monitor: Lcd Ou Convencional. Altamente Resistente, Suporta Mais De 40kg.Ajuste De Altura Até 17cm.4 Níveis Para Ajuste.Melhor Postura E Menos Lesões Corporais. Altura Mínima: 4,5 Cm.Altura Máxima: 17 Cm.Pés Desmontáveis.Acabamento Black Piano. Dimensões: 27 X 33,5 X 6,8 Cm	Unidades	03(três) unidades			
27	**SUPORTE PARA OS PÉS (DESCANSO ERGONOMICO)** - Ideal para auxiliar na correção da postura previnindo dores e cansaço; - Conforto para os pés e pernas, previnindo varizes, formigamentos e inchaços indesejados; - Resitente, possui superfície amtiderrapante, evitando que seus pés escorreguem; - Pés emborrachados para melhor fixação no local desejado; - Ajustável de acordo com sua necessidade e conforto; - Ângulo de ajuste: entre 0° e 180°. Peso: 1,365 Kg- Dimensões da embalagem (cm) (no mínimo): Largura: 40, Altura: 8, Profundidade: 30	Unidades	03(três) unidades			
28	**SWITCH DE MESA** - SWITCH DE MESA COM 8 PORTAS 10/100MBPS, Sistema Plug and Play, não precisa configurar	Unidades	01 (uma) unidade			
29	**TECLADO MULTIMÍDIA** - Conexão USB ;Plug and Play; Teclas de acesso rápido ,Formato Slim Cor: Preto Layout: ABNT 2 ;Teclas macias e silenciosas Teclas impressas a laser. Resistente à água .Compatível com: Windows XP ou superiores.	Unidades	02(duas) unidades			
30	**TONER BLACK** para impressora **BROTHER MCFC – L 8610 CDW.**	Unidades	05(cinco) unidades			
31	**TONER CIANO** para impressora **BROTHER MCFC – L 8610 CDW.**	Unidades	05(cinco) unidades			
32	**TONER MAGENTA** para impressora **BROTHER MCFC – L 8610 CDW.**	Unidades	05(cinco) unidades			
33	**TONER YELLOW** para impressora **BROTHER MCFC – L 8610 CDW.**	Unidades	05(cinco) unidades			
34	**Webcam –** webcam câmera 2K microfone integrado e redução de ruido.. Interface com computador 2.0 USB, conectividade 2.0. Compativel com Apple MacOS, Windows 10 64-bit Edition, Windows 11.	Unidade	01 (uma) unidade			
VALOR TOTAL						

1.3 Salienta-se que o objeto desta contratação não se enquadra como objeto de luxo, conforme descrito no Decreto 10.818/21.
1.4 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.4.1 O Edital, o Termo de Referência, a proposta final ajustada que embasou a contratação;
1.4.2 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.
2.1 O prazo de vigência da contratação se estenderá da assinatura do contrato até o dia 31/12/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

3. CLÁSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art.92, IV, VII, XVII).
3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, no Edital e respectivos anexos dos documentos ora mencionados.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO.
4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁSULA QUINTA – PAGAMENTO (art.92, V, VI).
5.1 PREÇO
5.1.1 O valor total da contratação é de R$ .....
5.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
5.1.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de objetos efetivamente executados, apurados durante a vigência do contrato.

5.2 FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
5.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3 PRAZO DE PAGAMENTO
5.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
5.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
5.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
5.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
5.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
5.4.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
5.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
5.4.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
5.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
5.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
5.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.4.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.4.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5 CESSÃO DO CRÉDITO
5.5.1 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
5.5.1.1 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
5.5.2 A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
5.5.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

6. CLÁSULA SEXTA – (REAJUSTE art.92, V)
6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do presente instrumento contratual.
6.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
7.1 São obrigações do Contratante:
7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
7.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
7.1.7 Cientificar a Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Dom Silvério para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.1.8.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
7.1.9 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
7.1.10 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.1.1 manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
8.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
8.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
8.1.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços e/ou produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.1.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
8.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
8.1.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.1.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.1.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
8.1.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.1.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.1.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
8.1.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
8.1.18 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
8.1.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.1.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
8.2 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
8.3 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
8.4 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.5 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
8.6 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
8.7 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
8.8 O Contratado deverá exigir de superadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
8.9 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
8.10 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
8.11 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
8.11.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
8.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
8.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
IV) Multa:
(1)moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(a)*O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
(2)compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133,de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art.92,XIX)
11.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.
11.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
11.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.4 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.5 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.6 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.7 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.7.3 Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
01.01.01.01.031.0101.2002 MANUTENÇÃO ATIVIDADES CÂMARA MUNICIPAL 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM FICHA 00009 OU FICHA CORRESPONDENTE DA UNIDADE ORCAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIAL, cujo saldo atual será suficiente para garantir o empenho de tais despesas no exercício de 2026.

01.01.01.01.031.0101.1002 EQUIPAMANTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA CORPO LEGISLATIVO 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, COM FICHA 00002 OU FICHA CORRESPONDENTE DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, cujo saldo atual será suficiente para garantir o empenho de tais despesas no exercício de 2026.

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
13.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO
15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)
16.1 É eleito o Foro da Justiça comum de Alvinópolis/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Dom Silvério,..... de..... de 2026

_____
Representante Legal do Contratante

_____
Representante Legal do Contratado

TESTEMUNHAS:

1.

2.

Publicado por:
João Pedro Tossige Quaresma Soares
Código Identificador:6ED7C7EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
ADJUDICAÇÃO

Termo de Adjudicação do Pregão EletrônicoNº 0046/2026
Após averiguar o resultado do Pregão n°0046/2026 referente ao processo 00013726, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.
Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Estimado	Economia	Data adjudicação
1	GLOBAL	Jcl Produção LTDA	-	194.000,00	196.021,25	1,03%	17/07/2026

17 de julho de 2026 11:12:39

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:35D1EF0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
HOMOLOGAÇÃO

Termo de homologação do Pregão Eletrônico
Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Nº 0046/2026.

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00462026	ANDERSON GERALDO DE PAULA	17/07/2026

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Estimado	Economia	Data adjudicação
1	GLOBAL	Jcl Produção LTDA	-	194.000,00	196.021,25	1,03%	17/07/2026

17 de julho de 2026

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:91E8EA51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 02, DE 17 DE JULHO DE 2.026. "REURB CARNEIRINHO - REALIZANDO SONHOS!" - BAIRRO RESIDENCIAL MARIA HONÓRIA DE QUEIROZ, CIDADE E MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO - MG

"REURB CARNEIRINHO - Realizando Sonhos!"

LEI FEDERAL Nº 13.465/2017

EDITAL Nº 02, DE 17 DE JULHO DE 2.026.

BAIRRO RESIDENCIAL MARIA HONÓRIA DE QUEIROZ, CIDADE E MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO - MG

O Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, por seu Prefeito Municipal; bem como, por intermédio da Comissão especialmente nomeada pela Portaria n° 042, de 13 de março de 2.023, para cumprimento do disposto na Lei Federal n° 13.465/2017; especificamente aos §§2° a 6°e 9°, do art. 31, da referida Lei, convoca todos os confinantes de direito não conhecidos, e em especial, a todos os terceiros interessados, para que no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desse chamamento, manifestem-se expressamente e por escrito o que tenham a reclamar, impugnar ou reivindicar em relação aos requerentes e imóveis constantes dos processos administrativos visando à regularização fundiária urbana – REURB, a seguir descritos, advertindo-se que a ausência de manifestação no referido prazo, implicará a perda de eventual direito que o (s) notificado (s) titularize sobre o imóvel objeto do requerimento para regularização urbana:

Quadra	Lote	Área (m²)	Beneficiário (a)	Qualificação	Matrícula nº	Imóvel com frente:
2	10	200,000	Crisslley Kelly Pivetta Queiroz	brasileira, técnica de enfermagem, filha de Amauri Pivetta e Lucineide de Fatima Queiroz, portadora da Cédula de Identidade com RG nº 16090851, expedida pela SSP/MG e devidamente inscrita no CPF sob o n° 097.267.036-03, casada sob o regime de	57.564	Rua Alberto Elias Gonçalves

				Comunhão Parcial de Bens, na data de 29/03/2.008, com Valdeir Pereira do Nascimento, brasileiro, operador de máquina III, filho de Augusto Pereira do Nascimento e Maria Nadir da Silva Pereira, portador da Cédula de Identidade com RG nº 7400971, expedida pela SSP/MG e devidamente inscrito no CPF sob o nº 969.802.576-68, ambos residentes e domiciliados na Rua Alberto Elias Gonçalves, nº 550, Bairro Residencial Maria Honória de Queiroz, nesta cidade e Município de Carneirinho-MG.		

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Carneirinho -MG, 17 de julho de 2.026.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal

MÁRCIA ALMEIDA MACHADO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:A88A0015

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO PREVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED - REFERÊNCIA: JUNHO A DEZEMBRO 2026

Em razão de inafastável necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o Artigo 108, § 1º, da Lei Complementar nº 009/1992, fica autorizada a realização de horas extras pelos servidores abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO A SER EXECUTADO E EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS PARA A ATIVIDADE EXTRAORDINÁRIA;	DESCRIÇÃO DO RISCO DE PREJUÍZO EM CASO DE SOBRESTAMENTO DA ATIVIDADE ATÉ QUE POSSA SER EXECUTADA EM JORNADA DIÁRIA REGULAR SUBSEQUENTE	EXPOSIÇÃO PRÉVIA DO PERÍODO ESTIMADO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
Gabriela Aparecida Bueno	99035884/2	Exercerá a função de Engenheiro Civil na Secretaria Municipal de Educação.	Atendimento à demanda de elaboração de projetos, planilha orçamentária e memorial descritivo para as obras de reforma e ampliação das escolas de tempo integral.	Junho a Dezembro/26

IRACEMA SILVA SOUSA	*ANDREIA CARLA FERREIRA*
Gerente de Planejamento/RH/SEMED	Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5EA465F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG Nº 146/2026, JULHO DE 2026.

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:
Art. 1º. Transferir o servidor relacionado abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	Tarefa CI-60491-2026 e Encaminhamento datado de 16/07/2026	99044558/1	CALED TARIQUE PEREIRA	Agente de Administração	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia – CRESST – Setor de Perícia Médica e Saúde Ocupacional	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia – Gerência de Governo Digital	15/07/2026

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto facial, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto facial, visando continuidade dos registros de frequência.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5012777A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS - SEMUSA EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 06/2026

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Secretária Municipal de Saúde, Sheila Salvino, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto nos termos da **Lei nº 4.450 de 22/12/1998** e demais preceitos de Direito Público, torna público o recrutamento de pessoal a ser contratado para suprir a demanda dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG.

DO OBJETO

O Processo Seletivo Público tem por objeto o recrutamento de pessoal a ser contratado para complementação do quadro de servidores em exercício na Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG, e novos serviços implementados e substituição de servidores afastados, sendo justificado pela ausência de aprovados em concurso público.

DAS INSCRIÇÕES
Os interessados deverão efetuar a inscrição no site: https://bit.ly/3rhGHVm, no período de 00h e 00min do dia 20/07/2026 até as 23h59min do dia 28/07/2026.
O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício da função, antes de efetuar a inscrição.
O preenchimento da inscrição no site é de inteira responsabilidade do candidato.
Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos de alteração.
A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabiliza por solicitações de inscrições via internet não recebidas por motivo de falhas técnicas de computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
As informações prestadas na inscrição deverão ser comprovadas no momento da convocação, caso não consiga comprovar o candidato será eliminado.
1.7. Para pontuação da Experiência Profissional será considerada: Declaração ou outro documento em papel timbrado, que comprove a efetiva experiência profissional no cargo pretendido a ser validada pela Gerência de Recursos Humanos, emitida por instituição onde atuou e assinada pelo Diretor da Instituição (ou seu representante legal), explicitando a função e o período de atuação; e Carteira de Trabalho Profissional constando a experiência profissional conforme solicitado no Anexo I. Tempo de estágio e residência não será computado como experiência profissional. Tempo de experiência como autônomo poderá ser apresentado, desde que comprovado junto ao CNIS (Cadastro Nacional de Informação Social), relatando a contribuição previdenciária referente ao cargo.

Serão indeferidas as inscrições efetuadas por via postal ou por outras vias, senão inscrição no site.
As informações que não for comprovadas pelo candidatos acarretará na eliminação do mesmo.
A declaração falsa ou inexata de dados constantes na ficha de inscrição e a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da contratação e dos demais atos dela decorrentes.

SÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO
Ser brasileiro (a) nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas no artigo 12 da Constituição Federal, parágrafo 1º e estrangeiros que possuem residência permanente e enquadre na Lei Federal 13.445/2017, com registro nacional migratório;
Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos na data da assinatura do contrato;
Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
Não ter registro de antecedentes criminais;
Gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo pleiteado;
Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo/área de atuação e/ou especialidade ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual e Municipal;
Não estar respondendo como indiciado em processo administrativo disciplinar no âmbito das esferas Federal, Estadual e Municipal;
Preencher os pré-requisitos de escolaridade estabelecidos para a função;
Para os candidatos dos cargos de médico que estiverem formando ou em processo de colação de grau poderão se inscrever e deverão apresentar no ato da contratação o diploma ou a declaração de conclusão de curso e o CRM ou comprovante de inscrição com o número do registro expedido pelo órgão
Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;
As atribuições de cada cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

DOS CARGOS
O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao recrutamento de pessoal para complementação do quadro de servidores referentes ao cargo listado no quadro de vagas considerando atribuições por cargo e Programa conforme ANEXO II:

Tabela de Cargos:

Código	CARGO	LOCAL DE TRABALHO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS
01	**Médico Psiquiatra**	Diretoria de Atenção Secundária	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificado de residência em Psiquiatria e registro no órgão competente. Obrigatório apresentar o RQE.	12hs/semana	R$ 7.838,98	01
02	**Fonoaudiólogo**	Diretoria de Atenção Secundária	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Fonoaudiologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no órgão competente.	20hs/semana	R$ 2.462,82	01
03	**Médico Urologista**	Diretoria de Atenção Secundária	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificado de residência em Urologia e registro no órgão competente.	12hs/semana	R$ 6.314,76	01
04	**Médico Infectologista**	Diretoria de Atenção Secundária	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificado de residência em Infectologia e registro no órgão competente.	12hs/semana	R$ 6.314,76	01
05	**Médico Mastologista**	Diretoria de Atenção Secundária	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificado de residência em Mastologia e registro no órgão competente.	12hs/semana	R$ 6.314,76	02
06	**Terapeuta Ocupacional**	Diretoria de Atenção Secundária	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Terapia Ocupacional, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no órgão competente.	20hs/semana	R$ 2.462,82	01
07	**Médico Endocrinologista**	Diretoria de Atenção Secundária	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificado de residência em Endocrinologia e registro no órgão competente.	12hs/semana	R$ 6.314,76	01
08	**Médico Ginecologista**	-	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificado de residência em Endocrinologia e registro no órgão competente.	12hs/semana	R$ 6.314,76	01
09	**Dentista**	-	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Odontologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho de classe correspondente.	20hs/semana	R$ 2.822,51	01

DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

Das vagas destinadas ao cargo/especialidade, oferecidas neste edital ou que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, 10% (dez) serão providas na forma da Lei Complementar Municipal 143/2008.

O candidato que se declarar com deficiência, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.

Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência no campo devido;

Deverá ser comprovado quando solicitado no Ato da Convocação: o laudo médico, legível, emitido nos últimos doze meses, no qual deverá constar a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

A inexistência de laudo médico implicará em indeferimento da inscrição, nesta categoria.

O laudo médico (original) terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

A não observância do disposto no subitem 4.3. acarretará na perda do direito ao pleito de vagas reservadas aos candidatos em tal condição e ao não atendimento às condições especiais necessárias.

Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se pessoas com deficiência, se aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham a classificação necessária, também, na lista de classificação geral do cargo.

Os candidatos que declararem-se pessoas com deficiência, para a nomeação, deverão submeter-se à Perícia Médica promovida pela Prefeitura Municipal de Divinópolis, a fim de averiguar a qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

Os candidatos deverão comparecer, quando convocados, à Perícia Médica do Município de Divinópolis, munidos de laudo médico (original) que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99, bem como à provável causa da deficiência.

A reprovação ou o não comparecimento na Perícia Médica do Município na ocasião da convocação, após resultado, acarretará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

O candidato com necessidades especiais reprovado na Perícia Médica por não ter sido considerado deficiente, será eliminado do processo seletivo de candidatos aprovados como PCD.

O candidato com deficiência reprovado na Perícia Médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será eliminado do processo seletivo de candidatos aprovados como PCD.

As vagas definidas no subitem 4.1. não providas por falta de candidatos com deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação no cargo.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção será por critérios, considerando-os por bloco conforme cada cargo requerido (**ANEXO I**).

A inscrição de cada candidato será avaliada pela Diretoria de Atenção Secundária, Diretoria de Atenção Primária à Saúde, Assessoria Administrativa e de Interface Jurídica e Gerência de Recursos Humanos

Todos os cursos de pós-graduação, mestrado e doutorado serão aceitos somente se concluído.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE
Na hipótese de empate no número final de pontos serão adotados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:
Maior idade considerando dia, mês e ano;

DO RESULTADO
O resultado será emitido pela Secretaria municipal de Saúde com listagem em ordem decrescente dos pontos obtidos e publicado até o dia 30/07/**2026** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site da Prefeitura no campo da inscrição do Processo, disponibilizado no endereço eletrônico http://www.divinopolis.mg.gov.br e na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Paraná, nº 2601 sala 412 – São José – Gerência de Recursos Humanos. Em caso de finalização do processo de análise antes da data estabelecida, a divulgação do resultado poderá ocorrer antecipadamente.
O candidato poderá interpor recurso do resultado do Processo Seletivo através de formulário específico (**Anexo III**), no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do resultado, para julgamento em igual prazo pela Gerência de Recursos Humanos, Diretoria de Saúde Mental, Diretoria de Atenção á Saúde e Assessoria Administrativa e Interface Jurídica. O recurso deverá ser interposto através do e-mail selecaosemusa@gmail.com com assunto: RECURSO PROCESSO SELETIVO 06/2026 – Nome do candidato e anexar no e-mail o formulário de recurso preenchido constante no ANEXO III, até às 16hs do prazo acima especificado.
Informamos que no Recurso não será autorizado alteração de dados, devendo o candidato conferir corretamente os dados no momento da inscrição.
A homologação final da Classificação será publicada no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, e disponibilizada a resposta ao recurso do (a) candidato (a) na Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.

DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS
As chamadas de candidatos classificados serão realizadas por meio de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mgou na Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, informando local e data para apresentação dos candidatos classificados **no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da data de convocação.**
Os candidatos deverão comparecer na data e local informado no Edital de Convocação, para receber a listagem de exames pré-admissionais solicitados e demais orientações e **no prazo máximo de até 05 (quatro) dias úteis a contar da data de recebimento do encaminhamento e/ou mediante agendamento do retorno da Gerência de Recursos Humanos.**
Os candidatos deverão providenciar e encaminhar eletronicamente no Sistema de Protocolo do Betha as seguintes documentações:
Cédula de Identidade (RG ou Carteira de Habilitação) e CPF;
Certidão de nascimento ou casamento;
Titulo de Eleitor e Certidão de quitação Eleitoral, emitida no endereço eletrônico: **http//TSE.jus.br;**
Certificado de reservista para o sexo masculino;
CPF e certidão de nascimento dos dependentes (filhos de 0 a 21 anos);
Termo de Curatela ou interdição (no caso de dependente inválido);
Laudo Médico atestando incapacidade definitiva (no caso de dependente inválido);
Cópia do Cartão do PIS/PASEP;
Diploma ou certidão de conclusão de curso em registro no órgão competente;
Carteira de Identidade Profissional;
Certidão de regularidade com o conselho profissional.
Comprovante de residência, atualizado com no máximo 30 dias (conta de água ou energia elétrica);
Declaração de residência (formulário próprio da prefeitura) no caso o comprovante não esteja no nome do candidato;
Declaração para Admissão e exercício**;**
Declaração de bens;
Declaração de dependentes para fins de IRRF
Certidão Negativa Criminal de Primeira e Segunda Instância expedida pelo FÓRUM; (Emitidas gratuitamente no site do TJMG);
Currículo do Candidato**;**
Cópia do Cartão de vacina (É obrigatória a apresentação do cartão de vacina contendo: Dupla Adulto, Febre Amarela, Dupla Viral, Hepatite B. Apresentar também a vacina de Covid-19 e Influenza).
Os candidatos aprovados serão convocados para apresentação de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação durante o período de validade deste Processo deste Seletivo Simplificado;
Os candidatos deverão comparecer na data e hora marcada para realizar o Atestado de Saúde Ocupacional. Caso não compareça o candidato poderá ser eliminado.
Na etapa de exames médicos pré-admissionais, serão desclassificados os candidatos nas situações abaixo descritas, possibilitando a convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação:
Quando não comparecerem na data e horário marcado estabelecido pelo Recursos Humanos;
Quando forem considerados inaptos para o exercício da função a qual deverão desempenhar.

DA REMUNERAÇÃO
A remuneração do pessoal contratado será conforme estabelecido na tabela de cargos, subitem 3.2. deste Edital.

DO CONTRATO
10.1 Os contratos celebrados em razão de classificação neste processo seletivo simplificado terão a duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma vez igual, totalizando o prazo máximo de um ano de contrato, a critério da Secretaria Municipal de Saúde e podendo ser rescindido pelo Contratante, no interesse da administração e a bem do serviço público, a qualquer momento.
10.2 A rescisão contratual por interesse do contratado deverá ser comunicada/requerida com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias mesmo nos casos em que o contratado comprovar, mediante apresentação de documentação idônea, a aprovação em concurso/processo seletivo público, bem como aprovação em processos seletivos para Residência Médica e Pós-graduação pós- graduações stricto sensu sob pena de notificação junto ao conselho regional de medicina.
10.3 Em caso de posse de servidor efetivo para o respectivo cargo, o contratado poderá ser desligado a na mesma data.

DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
O prazo de vigência do Processo Público Simplificado é de 12(doze) meses, contado da divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Secretaria Municipal da Saúde.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

A classificação, no processo Seletivo Público Simplificado da qual trata este Edital, não assegura ao candidato o direito de contratação imediata;

O processo Seletivo Público Simplificado será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde por meio da Gerência de Recursos Humanos, Diretoria de Atenção Secundária, Diretoria de Atenção Primároa à Saúde, e da Diretoria Administrativa e Inteface Jurídica.

Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Atenção Secundária, Diretoria de Atenção Primária à Saúde e da Diretoria Administrativa e Inteface Jurídica.

Divinópolis, 16 de julho de 2026.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde/ Divinópolis-MG

ANEXO I
PONTUAÇÃO

Médico Psiquiatra– 12hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como médico psiquiatra.	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado na área da Psiquiatria ou Saúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado na área da Psiquiatria ou saúde Pública concluído.	15 pontos/curso	15pontos
Pós Graduação "Lato Sensu" C.h. mínima 360 hs na área da Medicina Saúde Pública concluído. Residência em psiquiatria não será aceito pós-graduação para pontuação, é requisito básico.	05 pontos/curso	10 pontos

Fonoaudiólogo– 20hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como fonoaudiólogo	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado na área daSaúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado na área daSaúde Pública concluído.	15 pontos/curso	15pontos
Pós Graduação "Lato Sensu" C.h. mínima 360 hs na área da Fonoaudiologia Saúde Pública concluído.	05 pontos/curso	10 pontos

Médico Urologsita – 12hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como médico ulrologista.	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado em Urologia ou Saúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado em Ulrologia ou Saúde Pública	15 pontos/curso	15pontos
Pós-graduação "Lato Sensu" C.H. Mínima 360hs na área da Medicina, Saúde pública concluído. Residência em urologia não será aceito como pós graduação para pontuação, pois é um requisito básico.	05 pontos/curso	10 pontos

Médico Infectologista – 12hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como médico infectologista.	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado em Infectologia ou Saúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado em Infectologia ou Saúde Pública	15 pontos/curso	15pontos
Pós-graduação "Lato Sensu" C.H. Mínima 360hs na área da Medicina, Saúde pública concluído. Residência em infectologia não será aceito como pós graduação para pontuação, pois é um requisito básico.	05 pontos/curso	10 pontos

Médico Mastologista – 12hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como médico mastologista.	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado em Mastologia ou Saúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado em Mastologia ou Saúde Pública	15 pontos/curso	15pontos
Pós-graduação "Lato Sensu" C.H. Mínima 360hs na área da Medicina, Saúde pública concluído. Residência em mastologia não será aceito como pós graduação para pontuação, pois é um requisito básico.	05 pontos/curso	10 pontos

Terapeuta Ocupacional– 20hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como terapeuta ocupacional	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado na área da Saúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado na área da Saúde Pública concluído.	15 pontos/curso	15pontos
Pós Graduação "Lato Sensu" C.h. mínima 360 hs na área da Terapia Ocupacional Saúde Pública concluído.	05 pontos/curso	10 pontos

Médico Endocrinologista – 12hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como médico endocrinologista.	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado em Endocrinologia ou Saúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado em Endocrinologia ou Saúde Pública	15 pontos/curso	15pontos
Pós-graduação "Lato Sensu" C.H. Mínima 360hs na área da Medicina, Saúde pública concluído. Residência em endocrinologia não será aceito como pós graduação para pontuação, pois é um requisito básico.	05 pontos/curso	10 pontos

Médico Ginecologista – 12hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como médico ginecologista.	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado em Ginecologia ou Saúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos

Mestrado em Ginecologia ou Saúde Pública	15 pontos/curso	15pontos
Pós-graduação "Lato Sensu" C.H. Mínima 360hs na área da Medicina, Saúde pública concluído. Residência em ginecologia não será aceito como pós graduação para pontuação, pois é um requisito básico.	05 pontos/curso	10 pontos

Dentista - 20hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como dentista.	05 pontos/ano	25 pontos
Mestrado em Odontologia ou Saúde Pública	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado em Odontologia ou Saúde Pública	15 pontos/curso	15pontos
Pós-graduação "Lato Sensu" C.H. Mínima 360hs na área da Odontologia, Saúde pública concluído.	05 pontos/curso	10 pontos

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES POR CARGO E PROGRAMA

01 – Médico Psiquiatra – 12hs/semanais
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

DESCRIÇÃO DETALHADA
- Desempenhar suas atividades profissionais com zelo e probidade, observando as normas especifica do Código de Ética Profissional da Categoria, bem como as Leis de Regulamentação da Profissão e do SUS e o Estatuto dos Servidores Públicos de Divinópolis;
1. Atuar em equipe multidisciplinar e/ou interdisciplinar, orientando, supervisionando, treinando e desenvolvendo programas e políticas de Saúde Publica;
2. Atendimento às consultas e assistência aos pacientes nos Centros de Atenção Psicossocial;
3. Anotações em prontuários, registrar todas as atividades e prescrições do paciente;
4. Orientação aos pacientes;
5. Participação de reuniões de trabalho, e atuar nas reuniões de equipe técnica, conferência médica e treinamento;
6. Atendimento e orientação do paciente em relação ao uso de medicação/acompanhamento do tratamento;
7. Elaboração de relatórios e outras atividades previstas no padrão funcional de cada posto de trabalho;
8. Triagem, avaliação e acompanhamento das intercorrências clínicas;
9.Atendimento e orientação do paciente em relação ao uso de medicação/acompanhamento do tratamento;
10. Participar da capacitação e formação de estagiários e residentes nas atividades de aprendizagem profissional, nas áreas de atuação;

02– Fonoaudiólogo – 20hs/semanal
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

03 – Médico Urologista – 12hs/semanal
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

04 – Médico Infectologista – 12hs/semanal
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

05 – Médico Mastologista – 12hs/semanal
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

06– Terapeuta Ocupacional – 20hs/semanais
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

07 – Médico Endocrinologista – 12hs/semanal
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

08 – Médico Ginecologista – 12hs/semanal
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade

09 – Dentista – 20hs/semanais
Responsável por promover campanhas educativas de prevenção e promoção da saúde bucal, em conformidade com as diretrizes de atenção básica, participar de reuniões de discussão de caso com os demais membros da equipe multidisciplinar, atuar como educador nas ações de prevenção e promoção da saúde e contribuir para a elaboração de programas de higiene bucal, atuar como educador para a ressocialização e cuidar dos aspectos preventivos e curativos da saúde bucal. Trabalham na orientação da saúde bucal preventiva e curativa, visando diagnosticar, prevenir e tratar doenças da boca e gengiva. Responsável pelo gerenciamento técnico-assistencial da regulação em saúde bucal, atuando no ordenamento do acesso aos serviços odontológicos especializados, garantindo a equidade, resolutividade e eficiência da Rede de Atenção à Saúde Bucal, em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), protocolos assistenciais e normativas vigentes. Executar procedimentos odontológicos preventivos, restauradores, reabilitadores, periodontais e cirúrgicos em pacientes de todas as idades (adulto e infantil).

ANEXO III
FORMULÁRIO DE RECURSO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO SEMUSA Nº 06/2026

Nome do Candidato:		**CPF:**
Nº de inscrição:	**Cargo**	

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

_____

Divinópolis, _____de_____ de 2026.

_____
Assinatura do (a) Candidato (a)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4181CD4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2026
O Município de Guaraciaba/MG, por intermédio da autoridade competente, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, torna público a **adjudicação e homologação** complementar do Pregão Eletrônico nº 024/2026.
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços e no fornecimento de estruturas e equipamentos voltados à realização de eventos institucionais, culturais, turísticos, educativos e de lazer, visando atender as demandas da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Guaraciaba/MG.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)	FORNECEDOR
18	**LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE:** 08-muvings beam 230 7R. 01-máquina de fumaça. 20- Par Leeds de 3 watts RGBW. 02 - Strobosatomic3000w. 01- Console de luz digital. 02- Varas em araras de Par 64 #. 02- Mini brutts com 64 lâmpadas dwa 650 watts. 01 - Rack de Luz Dmx 12 canais 4000watts por canal. 01 – Pro Power de 12 canais. 01 – Slither de 8 vias para estabilização de sinal da luz. 01 - Painel de Led de Alta Resolução P10mm Medindo 5x3 e/ou 4x2 metros, Notebook com Imagens e Videos diversos e uma processadora de Video. 01 – Sistema de AC elétrico (Main Power Trifásico de 100 Amperes com chave seletora de voltagem e distribuidores de energia trifásicos steck com Aterramento em sistema Delta). 01 Grid para fixação da iluminação. OBS: A alimentação elétrica dos equipamentos será disponibilizada pela rede de energia elétrica existente no local do evento, (por meio de ligação direta à rede pública de energia) fornecida pelo Município, sendo responsabilidade da contratada apenas a distribuição interna, cabeamento, extensões, quadros de distribuição e demais dispositivos necessários para o adequado funcionamento dos equipamentos.	DIARIA	30	R$ 3.275,01	R$ 98.250,30	FRANCINE BHERING MOLINARI DO CARMO com sede à Sitio Boa Vista, N° 9999, Área Rural, Teixeiras/MG, CNPJ Nº 48.515.232/0001-09

Guaraciaba/MG, 17 de Julho de 2026.

GISLENE EVANGELISTA FERREIRA
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:8A904C69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022

PROCESSO Nº 097/2022. PREGÃO ELETRÔNICA Nº 028/2022. Contratante: Município de Guaraciaba/MG. Contratado: **VIACAO BRILHO DO SOL TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.492.011/0001-50. Objeto: Constitui objeto deste instrumento, prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo que tem por finalidade a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço no Transporte Escolar Intermunicipal, em atendimento aos alunos do Ensino Superior, devidamente matriculados nas instituições de ensino nas Cidades de Ponte Nova/MG e Viçosa/MG, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital, conforme discriminado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	KM TOTAL (24 dias)	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01.	**ROTA – Guaraciaba/Ponte Nova** Veículo: **Ônibus mínimo 45 lugares** Km/dia: 84 Turno: Noturno Horário previsto de saída: 17 horas Horário previsto de retorno: 22:30 horas Obs.: Saída da Praça Santana de Guaraciaba/MG	KM	2016	R$ 7,34	R$ 14.797,44
02.	**ROTA – Guaraciaba/Viçosa** Veículo: **Ônibus mínimo 45 lugares** Km/dia: 110 Turno: Noturno Horário previsto de saída: 17 horas Horário previsto de retorno: 22:30 horas Obs.: Saída da Praça Santana de Guaraciaba/MG	KM	2640	R$ 9,12	R$ 24.076,80
VALOR TOTAL: R$ 38.874,24 (trinta e oito mil, oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).					

Fundamentação: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666-93.
Assinatura: 14/07/2026.
Vigência: Até 31/08/2026

Guaraciaba/MG, 17 de julho de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

WILMA DAS GRAÇAS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:AEC309FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO
TERCEIRO TERMO ADITIVO

ORIGEM: Pregão Presencial nº 016/2023
OBJETO: Prorrogação e reajuste do contrato celebrado entre o Município de Ibiá e a contratada, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações através do fornecimento de uma rede de conectividade MPLS, link de comunicação de dados dedicado à Internet, WiFi, Ponto de Acesso e Captive Portal; contemplando a configuração, instalação e manutenção, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme termo de referencia em anexo, elaborado pelo Departamento de TI da Prefeitura Municipal de Ibiá. O prazo da vigência do contrato supramencionado fica prorrogado de 18/07/2026 para 18/07/2027. O valor do presente aditivo de prorrogação é de R$ 241.447,68 (duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT DE PONTOS /MÊS	VALOR MÊS	QUANT TOTAL ANUAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	**42 Pontos MPLS- com Velocidade de 100MB cada,** · Para atender as localidades, especificadas em proposta.	Mensal	42	R$ 343,39	504	R$ 14.422,38	R$ 173.068,56
02	**PROJETO DE REDE E ESTRUTURA-MPLS- 1GB** · Para atender as localidades abaixo informadas, de acordo com cada velocidade listada na planilha. · Projeto contempla a entrega dos pontos apresentados, e toda suas estruturas, equipamentos etc. · Projeto não contempla, gastos adicionais devido a implantação	Mensal	1	R$ 5.698,26	12	R$ 5.698,26	R$ 68.379,12
VALOR TOTAL					**R$ 241.447,68**		

CONTRATANTE: Município de Ibiá – MG
CONTRATADA: ALGAR TELECOM S/A – CNPJ: 71.208.516/0001-74
TÉRMINO DO ADITIVO: 06 de julho de 2026

Ibiá (MG), 17 de julho de 2026.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Emilly Vitoria da Silva Andrade
Código Identificador:0E1D77D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Origem: Pregão Eletrônico 025/2026 - PAL:082/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTIVEIS E ADITIVO PARA ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ – MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ibiá/MG

Fornecedores Registrados:

Vencedor 1: STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA - 11.325.330/0011-45

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
1	350.000,0000	LITRO	DIESEL S-10	Própria	Combustível	R$ 6,6400	R$ 2.324.000,0000
Valor Total: R$ 2.324.000,00 (Dois milhões, trezentos e vinte e quatro mil reais.) A validade desta Ata de Registro de Preços é até **14/07/2027** , a contar do dia **14/07/2026** .							

Vencedor 2: DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - 02.044.526/0001-07

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
2	180.000,0000	LITRO	GASOLINA COMUM LITRO	Própria	GASOLINA COMUM	R$ 5,2100	R$ 937.800,0000
Valor Total: R$ 937.800,00 (Novecentos e trinta e sete mil e oitocentos reais.) A validade desta Ata de Registro de Preços é até **14/07/2027** , a contar do dia **14/07/2026**							

Vencedor 3: **AUTO LUB DISTRIBUIDORA LTDA - 64.635.613/0001-88**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
3	120,0000	LITRO	ADITIVO PARA MOTORES A DISEL S10 (PROTEGE, LIMPA E MELHORA O DESEMPENHO DO SISTEMA DE COMBUSTIVEL.	BIOLUB	Aditivo Diesel 1L	R$ 239,8700	R$ 28.784,4000
Valor Total: R$ 28.784,40 (Vinte e oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos.) A validade desta Ata de Registro de Preços é até **15/07/2027** , a contar do dia **15/07/2026**							

Data da Ata de Registro de Preço: 14 de julho de 2026
Termino da Ata de Registro de Preço: 14 de julho de 2027

As íntegras das atas encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá, na Avenida Tancredo Neves nº 663, Bairro Centro, Ibiá/MG, bem como, disponibilizadas no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Ibiá (MG), 17 de julho de 2026

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

Publicado por:
Emilly Vitoria da Silva Andrade
Código Identificador:C18F2B81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Origem: Pregão Eletrônico 019/2026 - PAL:068/2026

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de hortifrutigranjeiros, destinados ao atendimento das necessidades da secretaria municipal de educação, para o preparo da merenda escolar dos alunos da rede pública de ensino, em conformidade com as diretrizes do programa nacional de alimentação escolar – pnae, bem como para suprir a demanda das demais secretarias municipais, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no termo de referência.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ibiá/MG

Fornecedores Registrados:

Fornecedor: COMERCIAL AMARAL & SILVA PARANAIBA LTDA- 64.102.508/0001-83

LOTE	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
1	744,00	QUILO	ABACATE COMUM, maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca.	CEASA	CEASA	R$ 9,90	R$ 7.365,60
2	3.194,00	UNIDADE	ABACAXI Bem desenvolvido, maduro. Polpa firme e íntegra com cores e tamanhos uniformes.Isenta de danos físicos e/ou mecânicos decorrentes dotransporte e manuseio.	CEASA	CEASA	R$ 8,70	R$ 27.787,80
3	1.072,00	QUILO	ABÓBORA KABUTIÁ	CEASA	CEASA	R$ 3,30	R$ 3.537,60
4	1.240,00	QUILO	ABOBRINHA TIPO ITALIANA,	CEASA	CEASA	R$ 5,90	R$ 7.316,00
6	2.024,00	UND	ACELGA	CEASA	CEASA	R$ 10,75	R$ 21.758,00
8	5.088,00	QUILO	BANANA PRATA, de 1ª qualidade, em pencas com maturação de 60 a 70. Tamanho uniforme, sem aspecto de podre e amassada. Frescos, sem podridão e amassaduras. Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos.	CEASA	CEASA	R$ 6,80	R$ 34.598,40
9	696,00	QUILO	BATATA DOCE ROXA	CEASA	CEASA	R$ 5,30	R$ 3.688,80
10	3.000,00	QUILO	BATATA INGLESA	CEASA	CEASA	R$ 5,80	R$ 17.400,00
11	1.192,00	UND	BETERRABA	CEASA	CEASA	R$ 4,03	R$ 4.803,76
15	5.200,00	QUILO	CENOURA 1	CEASA	CEASA	R$ 3,90	R$ 20.280,00
Valor Total: R$ 148.535,96 A validade desta Ata de Registro de Preços é até **17/07/2027** , a contar do dia **17/07/2026**							

Fornecedor: LICITACOES FERREIRA E SILVA LTDA- 59.746.217/0001-98

LOTE	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
5	5.148,00	UNIDADE	ALFACE CRESPA OU LISA	FRUTAS E VERDURAS	FRUTAS E VERDURAS	R$ 2,69	R$ 13.848,12
7	1.758,00	QUILO	ALHO	FRUTAS E VERDURAS	FRUTAS E VERDURAS	R$ 17,48	R$ 30.729,84
12	1.300,00	UND	BRÓCOLIS	FRUTAS E VERDURAS	FRUTAS E VERDURAS	R$ 9,58	R$ 12.454,00
13	1.150,00	QUILO	CARÁ - KG	FRUTAS E VERDURAS	FRUTAS E VERDURAS	R$ 5,86	R$ 6.739,00
14	5.000,00	QUILO	CEBOLA	FRUTAS E VERDURAS	FRUTAS E VERDURAS	R$ 3,58	R$ 17.900,00

16	1.108,00	MAÇO	CHEIRO VERDE, Aspecto uniforme, sem a presença de larvas ou outros tipos de parasitas.	FRUTAS E VERDURAS	FRUTAS E VERDURAS	R$ 3,02	R$ 3.346,16
17	1.200,00	QUILO	CHUCU ESCURO	FRUTAS E VERDURAS	FRUTAS E VERDURAS	R$ 5,19	R$ 6.228,00
18	2.700,00	UND	COUVE-FLOR	FRUTAS E VERDURAS	FRUTAS E VERDURAS	R$ 8,25	R$ 22.275,00
19	2.000,00	MAÇO	COUVE MANTEIGA	FRUTAS E VERDURAS	FRUTAS E VERDURAS	R$ 14,39	R$ 28.780,00
20	2.096,00	QUILO	GOIABA VERMELHA, maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca, fruta de primeira qualidade, livre de mancha e podridão.	FRUTAS E VERDURAS	FRUTAS E VERDURAS	R$ 9,99	R$ 20.939,04
21	1.144,00	QUILO	INHAME TIPO DEDO	FRUTAS E VERDURAS	FRUTAS E VERDURAS	R$ 10,80	R$ 12.355,20
22	644,00	UND	JILO	FRUTAS E VERDURAS	FRUTAS E VERDURAS	R$ 9,32	R$ 6.002,08
23	292,00	QUILO	LIMÃO TAHITI (in natura) Fruto fresco, íntegro, firme, coloração verde característica, sem manchas, podridão, mofo ou danos mecânicos. Isento de sujidades e corpos estranhos. Embalagem em caixas plásticas higienizadas e adequadas para alimentos.Transporte em veículo limpo e apropriado para gêneros alimentícios.	FRUTAS E VERDURAS	FRUTAS E VERDURAS	R$ 8,15	R$ 2.379,80
24	5.116,00	QUILO	LARANJA PERA, separada por lotes homogêneos, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação, categoria extra. Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos.	FRUTAS E VERDURAS	FRUTAS E VERDURAS	R$ 3,90	R$ 19.952,40
25	2.036,00	QUILO	MAÇÃ GALA	FRUTAS E VERDURAS	FRUTAS E VERDURAS	R$ 8,90	R$ 18.120,40
26	4.144,00	QUILO	MAMÃO FORMOSA, separada por lotes, por cor, tamanho e qualidade, sem defeitos graves (amassadas, danos profundos, queimado de sol, podridão, lesão ou manchas e imaturas), categoria extra. Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos.MAMÃO FORMOSA, separada por lotes, por cor, tamanho e qualidade, sem defeitos graves (amassadas, danos profundos, queimado de sol, podridão, lesão ou manchas e imaturas), categoria extra. Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos.	FRUTAS E VERDURAS	FRUTAS E VERDURAS	R$ 8,76	R$ 36.301,44
27	2.144,00	QUILO	MANDIOCA BRANCA	FRUTAS E VERDURAS	FRUTAS E VERDURAS	R$ 9,75	R$ 20.904,00
28	200,00	QUILO	MANDIOQUINHA, BATATA BAROA, MANDIOCA SALSA	FRUTAS E VERDURAS	FRUTAS E VERDURAS	R$ 18,45	R$ 3.690,00
29	3.220,00	QUILO	MANGA TOMMY ou PALMER. Maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca, fruta de primeira qualidade, livre de mancha e podridão.	FRUTAS E VERDURAS	FRUTAS E VERDURAS	R$ 7,90	R$ 25.438,00
30	10.720,00	QUILO	MELANCIA	FRUTAS E VERDURAS	FRUTAS E VERDURAS	R$ 3,15	R$ 33.768,00
31	5.360,00	QUILO	MELÃO	FRUTAS E VERDURAS	FRUTAS E VERDURAS	R$ 4,40	R$ 23.584,00
32	2.114,00	DÚZIA	OVOS DE GALINHA BRANCO	FRUTAS E VERDURAS	FRUTAS E VERDURAS	R$ 6,90	R$ 14.586,60
33	668,00	QUILO	PIMENTÃO VERDE - KG	FRUTAS E VERDURAS	FRUTAS E VERDURAS	R$ 10,70	R$ 7.147,60
34	1.096,00	QUILO	QUIABO EXTRA, Fruto sem deformação, livre de podridão, livre de pragas e deformações. Embalagem caixa.	FRUTAS E VERDURAS	FRUTAS E VERDURAS	R$ 11,30	R$ 12.384,80
35	2.096,00	QUILO	REPOLHO	FRUTAS E VERDURAS	FRUTAS E VERDURAS	R$ 4,40	R$ 9.222,40
36	4.548,00	QUILO	TANGERINA / MEXERICA	FRUTAS E VERDURAS	FRUTAS E VERDURAS	R$ 7,75	R$ 35.247,00
37	4.328,00	QUILO	TOMATE LONGA VIDA EXTRA A, grupo oblongo, cor salada, classe ou calibre maior que 7cm e menor que 8cm, sem defeitos (podridão e podridão apical, passado, queimado, danos profundos ou por geadas, deformados, manchados, imaturos ou ocado), categoria extra A, Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos.	FRUTAS E VERDURAS	FRUTAS E VERDURAS	R$ 7,70	R$ 33.325,60
38	711,00	QUILO	VAGEM, Nova, tenra, cor uniforme, quebrável, livre demanchas ou envelhecidas.	FRUTAS E VERDURAS	FRUTAS E VERDURAS	R$ 19,99	R$ 14.212,89
39	9.000,00	QUILO	BATATA INGLESA (RESERVA DE COTA)	FRUTAS E VERDURAS	FRUTAS E VERDURAS	R$ 5,90	R$ 53.100,00
40	6.108,00	QUILO	MAÇA GALA ou FUJI - primeira qualidade, tamanhos e formatos padronizados, frescos, sem podridão e amassaduras. Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos. maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca, polpa firme (RESERVA DE COTA)	FRUTAS E VERDURAS	FRUTAS E VERDURAS	R$ 8,57	R$ 52.345,56
41	6.344,00	DÚZIA	OVOS DE GALINHA BRANCO- branco, tamanho grande, de primeira, frescos, em perfeitas condições estruturais, padronizadas, rotuladas e lacradas. Acomodados em cartelas e embalados em caixa de papelão contendo 30 dúzias (RESERVA DE COTA)	SHIMOSAKA	SHIMOSAKA	R$ 6,69	R$ 42.441,36
Valor Total: R$ 639.748,29 A validade desta Ata de Registro de Preços é até **17/07/2027** , a contar do dia **17/07/2026**							

Data da Ata de Registro de Preço: 15 de julho de 2026
Termino da Ata de Registro de Preço: 17 de julho de 2027

As íntegras das atas encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá, na Avenida Tancredo Neves nº 663, Bairro Centro, Ibiá/MG, bem como, disponibilizadas no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Ibiá (MG), 17 de julho de 2026.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

Publicado por:
Emilly Vitoria da Silva Andrade
Código Identificador:76D9CAF9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ADESÃO 012 - 2026
EXTRATO DE CONTRATO

Origem: Adesão 012/2026
Objeto: O objeto do presente instrumento é a "**AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE POSICIONAMENTO GNSS RTK DE ALTA PRECISÃO, NOVO E DE PRIMEIRO USO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES TÉCNICAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG, VISANDO ASSEGURAR MAIOR PRECISÃO, EFICIÊNCIA E QUALIDADE NA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS, GEORREFERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO, PLANEJAMENTO URBANO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS**", nas condições estabelecidas no presente instrumento contratual e no Termo de Referência - TR.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO – Adesão à Ata de Registro de Preço Externa nº 001/2026 oriunda do Processo Licitatório nº 068773/2025, onde foi realizada o Pregão Eletrônico/SRP nº 011/2025/PMC pelo MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no VALOR GLOBAL TOTAL de R$ 39.250,00 (trinta e nove mil, duzentos e cinquenta reais), no seguinte item, preço e quantidade:

Item	Descrição do Curso	Marca/Modelo	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Global
1	Sistema de posicionamento GNSS de alta precisão que fornece dados em tempo real com precisão centimétrica. Utilizado em aplicações como topografia, agricultura de precisão, engenharia, mapeamento e veículos autônomos. Componentes principais: Receptor GNSS RTK: Dispositivo que recebe sinais de satélites GNSS (GPS, GLONASS, Galileo, BeiDou), Estação Base: Estação fixa com coordenadas conhecidas que transmite correções ao rover. Rover/Cliente: Dispositivo móvel que recebe correções e calcula a posição precisa. Transmissor de Correções: Pode usar rádio VHF/UHF, internet (NTRIP), ou outros meios para transmitir dados entre base e rover. Precisão: Posicionamento horizontal até 10mm + 1 ppm. Posicionamento vertical: até 15mm + 1ppm; Frequências suportadas: Multi-frequência (ex.: L1, L2, L5) Compatível com múltiplos sistemas GNSS (GPS, GLONASS, Galileo, Beidou). Taxa de atualização: Geralmente entre 1 Hz a 20 Hz. Interfaces e Conectividade: USB, Bluetooth, Wi-Fi. Entrada/saída serial (RS232/RS485) Porta Ethernet (para conexão à internet ou rede local) Requisitos de energia: Tensão de Operação típica:8-36V DC. Consumo energético variável dependendo do modelo. Condições ambientais: Faixa de temperatura operacional: geralmente de -40ºC a +85ºC. Resistente à água e à poeira (normas IP67 ou superior); outros recursos importantes: Antena Integrada ou compatível com antenas externas. Capacidade de armazenamento interno para logs Software de processamento e configuração compatível. Sistema e Software: Opera com Android 11.0 e inclui licença para um software de coleta de dados específico. A controladora acompanha cabo de dados, carregador de parede bi-volt e um suporte para fixação. Outros itens Inclusos Complementando o sistema, são fornecidos acessórios essenciais para a instalação e uso em campo: 1 Tripé de Alumínio para Base Nivelante. 1 Base Nivelante de Prumo Ótico com Adaptador. 1 Bastão Extensível para GPS de 3,00 metros em Fibra de Carbono.	SANDING / GNSS T7	UN.	01	R$ 39.250,00	**R$ 39.250,00**

Término do Contrato: 16 de julho de 2027.
Data do Contrato: 15 de julho de 2026.

Ibiá (MG), 17 de julho de 2026

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Emilly Vitoria da Silva Andrade
Código Identificador:E43B2603

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 313/2026

PORTARIA Nº 313/2026

CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL AUTOMATICA E PROGRESSÃO BASEADA EM NOVO GRAU DE INSTRUÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 266 da Lei Complementar n°005/2016 , Art. 17 à Art. 21 da Lei Complementar n° 019/2019 e Art. 36 à Art. 41 da Lei Complementar n° 018/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão horizontal automática e progressão baseada em novo grau de instrução ou aperfeiçoamento aos profissionais da Prefeitura Municipal de Itanhandu, ocupantes dos cargos efetivos, conforme tabela a seguir:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA	NÍVEL	PADRÃO	NOVO PADRÃO
09823	ISABEL CRISTINA NOGUEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/07/2026	I	A	B

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 04 de julho de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:CF181ED3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
NOTA EXPLICATIVA DE REPUBLICAÇÃO

A presente republicação tem por finalidade promover a correção de erros materiais identificados no 1º, 2º e 3º Termos de Apostilamento do Termo de Fomento nº 04/2025, celebrado entre o Município de João Monlevade e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de João Monlevade – APAE, bem como de seus respectivos Planos de Trabalho.
As correções efetuadas restringem-se exclusivamente a erros materiais de redação, digitação e/ou informação formal, não implicando alteração do objeto da parceria, das metas, dos indicadores, do plano de aplicação dos recursos, do cronograma de desembolso, da vigência, dos valores pactuados ou de quaisquer direitos e obrigações assumidos pelas partes.
Para assegurar a transparência, a publicidade e a correta compreensão do conteúdo vigente dos instrumentos administrativos, procede-se à republicação integral dos respectivos Termos de Apostilamento e de seus Planos de Trabalho, passando estes a refletir fielmente a redação correta.
Ressalta-se que, por se tratarem de meros erros materiais, passíveis de correção de ofício pela Administração Pública, a presente republicação possui natureza exclusivamente saneadora, preservando-se a validade, a eficácia e a continuidade dos atos administrativos originários, desde as respectivas datas de sua formalização.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO 04/2025 - APAE (RETIFICADO)
DATA: 16/07/2026
REFERÊNCIA: Termo de Fomento nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO: nº 04/2025
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de João Monlevade – APAE
OBJETO DA PARCERIA: Possibilitar a realização de atendimento integral a crianças, adolescentes e adultos com deficiência intelectual e múltipla, com distúrbios neuromotores e diversas síndromes, na área da saúde, considerando que se trata de atendimento gratuito para tratamento terapêutico, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ORIGINAL: 27/02/2025 – Publicado no Diário Oficial em 28/02/2025.
VIGÊNCIA DA PARCERIA: 01/03/2025 a 28/02/2027.
VALOR TOTAL DA PARCERIA: R$ 576.240,00 (quinhentos e setenta e seis mil, duzentos e quarenta reais), a serem repassados em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais de R$ 24.010,00 (vinte e quatro mil e dez reais).
Aos quinze dias do mês de agosto de 2025, após a apresentação do Ofício nº 54/2025 pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de João Monlevade – APAE, e com fundamento no art. 57 da Lei nº 13.019/2014, fica alterada, exclusivamente, a carga horária da fisioterapeuta prevista na Meta 01 do Plano de Trabalho, passando de 22 (vinte e duas) horas semanais para 15 (quinze) horas semanais. Todas as demais metas, atividades, prazos, valores e cláusulas permanecem inalterados, permanecendo igualmente inalterado o objeto da parceria.
O presente Termo de Apostilamento integra o Termo de Fomento nº 04/2025 até o término de sua vigência.

RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND
Secretária Municipal de Saúde

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO DO 1º APOSTILAMENTO (RETIFICADO)
1. DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE
Entidade: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE
CNPJ: 19.155.282/0001-24
Endereço: Rua Palmas, Nº 234, Bairro Baú, João Monlevade - MG, CEP: 35930-314
Telefone: (31) 3851-3952
E-mail: projetos.apaejm@gmail.com
Site: https://www.instagram.com/jmapae/
Presidente: Mércia Ferreira Pires Cardoso
CPF/RG: 040.424.516-16 | RG: MG-10.587.940/ SSP-MG
Endereço Presidente: Rua Oiti, nº. 58, Bairro Recanto Paraíso, João Monlevade - MG, CEP: 35930-137
Contato: (31) 99326-2754 | E-mail: apae20202022@gmail.com
Fundamentação Legal: Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal 112/2018

2. OBJETIVO GERAL

A celebração da parceria tem como objetivo geral promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, especialmente aquelas com deficiência intelectual, múltipla e transtornos globais do desenvolvimento, em diferentes fases da vida. Busca-se assegurar o pleno exercício da cidadania por meio da prestação de serviços de habilitação, reabilitação e integração comunitária. Além disso, a parceria visa oferecer atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, tanto para as pessoas com deficiência quanto para suas famílias. Também inclui a oferta de serviços na área da saúde, desde a prevenção até o acompanhamento contínuo, garantindo uma melhor qualidade de vida.

3. PÚBLICO ALVO

Pessoas com deficiência intelectual e múltipla, sem limite de idade para a utilização dos serviços.

4. JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

A APAE de João Monlevade é uma associação civil beneficente, sem fins lucrativos, que atua nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo e pesquisa. Sua missão é promover e articular ações voltadas à defesa de direitos, prevenção, orientação, prestação de serviços e apoio às famílias de pessoas com deficiência intelectual e múltipla, buscando a melhoria da qualidade de vida dessas pessoas e a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

Desde 1975, a entidade presta serviços essenciais por meio de três frentes de atuação:

• Escola de Educação Especial Maria Senhorinha: atende alunos do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos (EJA – anos finais).

• Centro Dia: oferece atividades para usuários maiores de 15 anos, promovendo autonomia e qualidade de vida, com apoio da Assistência Social.

• Serviço de Reabilitação em Deficiência Intelectual, Múltipla e TEA (SERDI): disponibiliza atendimento terapêutico para habilitação e reabilitação de pessoas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

A APAE de João Monlevade conta com estrutura adequada para a prestação desses serviços e dispõe de uma equipe qualificada para atender às demandas da entidade. Sua gestão é realizada de forma voluntária por uma Diretoria Executiva e seu funcionamento é viabilizado por parcerias com os governos federal, estadual e municipal, além de doações de pessoas físicas e jurídicas.

O repasse de recursos financeiros para a instituição é fundamental para a manutenção das atividades e para o pagamento dos serviços prestados. Esse suporte permite garantir a continuidade do atendimento às pessoas com deficiência intelectual e múltipla, fortalecer suas famílias, promover maior autonomia dos alunos e usuários e contribuir para uma sociedade mais inclusiva, solidária e respeitosa às diversidades.

5. TEMPO DE EXPERIÊNCIA DA ENTIDADE: 49 (quarenta e nove) anos (Data de Criação: 26/07/1975).

6. OBJETIVO E RESULTADOS ESPERADOS

• Acolher, avaliar, diagnosticar e elaborar plano terapêutico singular às pessoas com deficiência intelectual e múltipla;

• Promover atendimentos multidisciplinares a 100% dos usuários com equipe multiprofissional (Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Fonoaudiologia, Psicologia, Serviço social e Pedagogia), oferecendo desde a estimulação precoce (faixa etária de 0 a 5 anos e 11 meses), até quando forem necessárias as intervenções com os usuários;

• Disponibilizar acompanhamento psicopedagógico para o desenvolvimento das habilidades cognitivas, oficinas terapêuticas que possibilitem a socialização dos usuários e sua inserção na sociedade em que vivem, consulta médica especializada para avaliação de quadro clínico do paciente e orientação e consultas de profissionais da saúde para acolhimento, avaliação de diagnósticos, elaboração de plano terapêutico e prevenção;

• Intervenção para melhoria da convivência social de todos os assistidos, que privilegiem a inclusão de todos no meio em que vivem, com atenção integral e garantia de seus direitos;

• Oferecer apoio técnico e material às equipes que atuam na OSC, para garantir a excelência dos serviços prestados às pessoas com deficiência intelectual e múltipla e suas famílias;

• Ofertar os serviços de educação, saúde e assistência social de forma interdisciplinar a todos os cadastrados na instituição;

• Desenvolver a psicomotricidade através de técnicas especializadas, promovendo o convívio social e a diversão aliada à prática de atividades físicas;

• Apoiar o educador social na organização, execução e acompanhamento das atividades pedagógicas, recreativas e terapêuticas;

• Auxiliar na adaptação dos usuários às dinâmicas propostas, incentivando a participação ativa e inclusiva.

7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

• Garantir o pagamento dos diversos profissionais que atuam nos serviços prestados pela OSC nas áreas de coordenação de projetos, fisioterapia, fonoaudiologia, serviço social e aulas de dança;

• Custear o pagamento dos profissionais que atuam na prestação de serviços do telemarketing, que tem por objetivo arrecadar receitas oriunda de doações voluntárias, que complementam a receita da Apae para manutenção das despesas em geral;

• Possibilitar a melhoria da convivência do usuário com suas famílias e com a sociedade onde está inserido;

• Auxiliar usuários e suas famílias no acesso às políticas sociais e de inclusão disponíveis a pessoas com deficiência, garantindo que todos tenham acesso a seus direitos;

• Elaborar, analisar e executar projetos para captação de recursos financeiros que auxiliem na aquisição de bens e serviços que possam garantir ou auxiliar nos serviços prestados e manter o bom funcionamento da instituição;

• Garantir o acolhimento e atendimento, individual ou em grupo, de pessoas com deficiência intelectual e múltipla, suas famílias, cuidadores e monitores, através de orientação de equipe multidisciplinar.

8. DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS

META / OBJETIVO	MEIOS DE REALIZAÇÃO	PRAZO ESTIMADO
Promover a prestação de serviços de fisioterapia, fonoaudiologia	Pagamento de profissionais para atendimento ao público alvo na sede da entidade: • Fisioterapia: 15 horas semanais, conforme cronograma da OSC. • Fonoaudiologia: 40 horas semanais, conforme cronograma da OSC. A carga horária da Fisioterapia foi alterada para 15 horas semanais no período de 01/09 a 31/12/2025.	1º de março de 2025 a 28 de fevereiro de 2027.
Promover aula de dança para os alunos e usuários assistidos da APAE.	Professora de dança: 20 horas semanais, conforme cronograma da OSC. Complementação do salário da professora de dança.	1º de março de 2025 a 28 de fevereiro de 2027.
Promover a prestação de serviços de Coordenação de Projetos nas áreas da Saúde, Educação e Assistência Social.	Pagamento de profissional para elaboração, análise e execução de projetos, sendo a jornada de trabalho de 20 horas semanais, conforme cronograma da OSC.	1º de março de 2025 a 28 de fevereiro de 2027.
Promover a prestação de serviços de Supervisão de Telemarketing.	Pagamento de supervisora (40 horas semanais), período de segunda-feira a sexta-feira.	1º de março de 2025 a 28 de fevereiro de 2027.
Prover o serviço de telefonia e internet da APAE.	Pagamento das contas telefônicas da Instituição (Telefones: 3851-3952; 3850-2483; 3851-4933; 3851-2831).	1º de março de 2025 a 28 de fevereiro de 2027.
Promover o gerenciamento da atividade administrativa.	Pagamento de Auxiliar Administrativo para atendimento ao público, manutenção de cadastros, relatórios e planos de ação.	1º de março de 2025 a 28 de fevereiro de 2027.
Promover o acompanhamento e apoio à equipe técnica.	Pagamento de 02 (dois) Monitores Sociais (40h semanais) para prestar suporte ao educador social.	1º de março de 2025 a 28 de fevereiro de 2027.

*Os colaboradores desta instituição seguem o calendário escolar vigente, acompanhando os períodos de recesso escolares estabelecidos pela Secretaria de Educação. Durante esses intervalos, não há atendimento direto aos usuários, sendo mantidas apenas algumas atividades internas necessárias ao planejamento pedagógico e administrativo.

9. DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO

META / OBJETIVO	QTD PREVISTA DE ATENDIDOS	PARÂMETROS DE AFERIÇÃO
Fisioterapia, Fonoaudiologia e Dança	Média total de 50 pessoas atendidas/mês	Cópia da carteira profissional; Folha de ponto; Contracheque; Comprovante de encargos (FGTS, INSS); Relação de usuários; Relatório fotográfico.
Aula de Dança	Média de 20 alunos por mês	Cópia carteira profissional; Folha de ponto; Contracheque; Comprovante de encargos; Relação de usuários; Relatório Fotográfico.
Coordenação de Projetos	Toda comunidade da APAE	Cópia da carteira profissional; Folha de ponto; Contracheque; Relatório mensal de atividades.
Supervisão de Telemarketing	Toda comunidade da APAE	Cópia de documentos trabalhistas; Contracheque; Relatório mensal de atividades; Relatório Fotográfico.
Auxiliar Administrativo	Comunidade da APAE	Cópia de documentos trabalhistas; Contracheque; Relatório mensal de atividades.
Telefonia e Internet	Toda comunidade da APAE	Nota Fiscal/Fatura; Comprovante de Pagamento.
Monitores Sociais	Média de 20 alunos por mês	Cópia de documentos trabalhistas; Contracheque; Relação de usuários; Relatório Fotográfico.

10. DADOS HISTÓRICOS E TÉCNICOS DA INSTITUIÇÃO
10.1. Objetivos da Instituição: A APAE tem como missão prestar serviços e executar programas voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, garantindo que sejam contínuos, permanentes e planejados...
10.2. Histórico da Instituição: A APAE de João Monlevade, foi fundada em 1975, fruto de um movimento pioneiro no Brasil para prestar assistência médico-terapêutica as pessoas com deficiência intelectual...
10.3. Perfil do Público Atendido: Pessoas com deficiência intelectual e múltipla, assistidos pela Instituição nas áreas de saúde, educação e assistência social...
10.4. Demanda da Comunidade: A APAE de João Monlevade atende aproximadamente 230 pessoas com deficiência intelectual e múltipla, residentes no município...
11. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS
11.1 Prazo da Parceria: 01/03/2025 a 28/02/2027.
11.2 Valor da Parceria: R$ 576.240,00 (quinhentos e setenta e seis mil, duzentos e quarenta reais), em 24 parcelas mensais de R$ 24.010,00.
11.3 Natureza e Valores da Despesa: Remuneração de pessoal, encargos e benefícios (R$ 23.310,00/mês) e Contas de telefone e internet (R$ 700,00/mês). Total: R$ 24.010,00/mês.
11.4 Dados Bancários: Banco do Brasil S/A, Agência: 2220-9, Conta Corrente: 62.956-1.
João Monlevade, 16 de julho de 2026.

MÉRCIA FERREIRA PIRES CARDOSO
APAE - Presidente

Conferido e Aprovado: 17/07/2026

RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND
Secretária Municipal De Saúde

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO 04/2025 - APAE (RETIFICADO)
DATA: 16/07/2026
REFERÊNCIA: Termo de Fomento nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO: nº 04/2025
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de João Monlevade – APAE
OBJETO DA PARCERIA: Possibilitar a realização de atendimento integral a crianças, adolescentes e adultos com deficiência intelectual e múltipla, com distúrbios neuromotores e diversas síndromes, na área da saúde, considerando que se trata de atendimento gratuito para tratamento terapêutico, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ORIGINAL: 27/02/2025 – Publicado no Diário Oficial em 28/02/2025.
VIGÊNCIA DA PARCERIA: 01/03/2025 a 28/02/2027.
VALOR TOTAL DA PARCERIA: R$ 576.240,00 (quinhentos e setenta e seis mil, duzentos e quarenta reais), a serem repassados em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais de R$ 24.010,00 (vinte e quatro mil e dez reais).
Em 1º de outubro de 2025, após a apresentação do Ofício nº 54/2025 pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de João Monlevade – APAE, e com fundamento no art. 57 da Lei nº 13.019/2014, fica alterada, exclusivamente, a carga horária da fisioterapeuta prevista na Meta 01 do Plano de Trabalho, passando de 15 (quinze) horas semanais para 17 (dezessete) horas semanais. Todas as demais metas, atividades, prazos, valores e cláusulas permanecem inalterados, permanecendo igualmente inalterado o objeto da parceria.
O presente Termo de Apostilamento integra o Termo de Fomento nº 04/2025 até o término de sua vigência.

RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND
Secretária Municipal de Saúde

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO DO 2º APOSTILAMENTO (RETIFICADO)
1. DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE
Entidade: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE
CNPJ: 19.155.282/0001-24
Endereço: Rua Palmas, Nº 234, Bairro Baú, João Monlevade - MG, CEP: 35930-314
Contato: (31) 3851-3952 | projetos.apaejm@gmail.com
Presidente: Mércia Ferreira Pires Cardoso
Fundamentação: Lei Federal 13.019/2014, Decreto Municipal 112/2018 e Processo Administrativo Dispensa nº 03/2025
2. DESCRIÇÃO DE METAS (Fisioterapia: 17 horas semanais)

META / OBJETIVO	MEIOS DE REALIZAÇÃO	PRAZO ESTIMADO
Promover a prestação de serviços de fisioterapia, fonoaudiologia	Pagamento de profissionais para atendimento ao público alvo: • Fisioterapia: 17 horas semanais, conforme cronograma da OSC. • Fonoaudiologia: 40 horas semanais, conforme cronograma da OSC.	1º de março de 2025 a 28 de fevereiro de 2027.
Demais Metas Administrativas e de Pessoal	Manutenção dos serviços de dança (20h), Coordenação de Projetos (20h), Supervisão de Telemarketing (40h), Auxiliar Administrativo e 02 Monitores Sociais.	Conforme cronograma vigente.

3. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS
Valor Total: R$ 576.240,00 (quinhentos e setenta e seis mil, duzentos e quarenta reais).
Dados Bancários: Banco do Brasil S/A, Agência: 2220-9.
João Monlevade, 16 de julho de 2026.

Mércia Ferreira Pires Cardoso - APAE - Presidente

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO 04/2025 - APAE (RETIFICADO)
DATA: 16/07/2026
REFERÊNCIA: Termo de Fomento nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO: nº 04/2025
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de João Monlevade – APAE
OBJETO DA PARCERIA: Possibilitar a realização de atendimento integral a crianças, adolescentes e adultos com deficiência intelectual e múltipla, com distúrbios neuromotores e diversas síndromes, na área da saúde, considerando que se trata de atendimento gratuito para tratamento terapêutico, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ORIGINAL: 27/02/2025 – Publicado no Diário Oficial em 28/02/2025.
VIGÊNCIA DA PARCERIA: 01/03/2025 a 28/02/2027.
VALOR TOTAL DA PARCERIA: R$ 576.240,00 (quinhentos e setenta e seis mil, duzentos e quarenta reais), a serem repassados em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais de R$ 24.010,00 (vinte e quatro mil e dez reais).
Em 3 de março de 2026, após a apresentação do Ofício nº 25/2026 pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de João Monlevade – APAE, e com fundamento no art. 57 da Lei nº 13.019/2014, fica alterada, exclusivamente, a carga horária da fisioterapeuta prevista na Meta 01 do Plano de Trabalho, passando de 17 (dezessete) horas semanais para 22 (vinte e duas) horas semanais, a partir de 1º de abril de 2026. Todas as demais metas, atividades, prazos, valores e cláusulas permanecem inalterados, permanecendo igualmente inalterado o objeto da parceria.
O presente Termo de Apostilamento integra o Termo de Fomento nº 04/2025 até o término de sua vigência.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO DO 3º APOSTILAMENTO (RETIFICADO)
1. DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE
Entidade: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE
CNPJ: 19.155.282/0001-24
2. DESCRIÇÃO DE METAS (Fisioterapia: 22 horas semanais)

META / OBJETIVO	MEIOS DE REALIZAÇÃO	PRAZO ESTIMADO
Promover a prestação de serviços de fisioterapia, fonoaudiologia	Pagamento de profissionais para atendimento ao público alvo: • Fisioterapia: 22 horas semanais (a partir de 01/04/2026), conforme cronograma da OSC. • Fonoaudiologia: 40 horas semanais, conforme cronograma da OSC.	1º de março de 2025 a 28 de fevereiro de 2027.
Demais Metas	Atividades de dança (20h), Coordenação, Telemarketing, Administração e Monitoria mantidas integralmente.	Conforme cronograma vigente.

3. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS
Valor Total: R$ 576.240,00 (quinhentos e setenta e seis mil, duzentos e quarenta reais).

João Monlevade, 16 de julho de 2026.

MÉRCIA FERREIRA PIRES CARDOSO
APAE - Presidente

Conferido e Aprovado: 17/07/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:3EB3798F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 6.115, DE 13 DE JULHO DE 2026.

Aprova o desmembramento da Área nº 02 do local denominado "Fazenda das Bicas", neste Município de Lagoa Santa/MG, de propriedade de Amadeus II Ltda. e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, conforme disposições da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e

Considerando a análise técnica favorável ao desmembramento realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 254-26-LST-DES, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007, então vigente à época da análise;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, conforme planta e memoriais descritivos que integram o Processo Administrativo Eletrônico nº 254-26-LST-DES, o desmembramento da Área nº 02 do local denominado "Fazenda das Bicas", neste Município de Lagoa Santa/MG, de propriedade de Amadeus II Ltda., registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG, sob a matrícula nº 62.863, conforme descrição:

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO		
Área a ser desmembrada	**Áreas resultantes do desmembramento**	
Área nº 02, com área de 5.618,98m² (cinco mil seiscentos e dezoito metros e noventa e oito centímetros quadrados)	Quadra nº 02	Lote nº 01, com área de 1.001,21m² (mil e um metros e vinte e um centímetros quadrados) Lote nº 02, com área de 420,61m² (quatrocentos e vinte metros e sessenta e um centímetros quadrados) Lote nº 03, com área de 420,73m² (quatrocentos e vinte metros e setenta e três centímetros quadrados) Lote nº 04, com área de 420,29m² (quatrocentos e vinte metros e vinte e nove centímetros quadrados) Lote nº 05, com área de 420,86m² (quatrocentos e vinte metros e oitenta e seis centímetros quadrados) Lote nº 06, com área de 428,73m² (quatrocentos e vinte e oito metros e setenta e três centímetros quadrados) Lote nº 07, com área de 459,73m² (quatrocentos e cinquenta e nove metros setenta e três centímetros quadrados) Lote nº 08, com área de 495,98m² (quatrocentos e noventa e cinco metros e noventa e oito centímetros quadrados) Lote nº 09, com área de 545,48m² (quinhentos e quarenta e cinco metros e quarenta e oito centímetros quadrados) Lote nº 10, com área de 566,35m² (quinhentos e sessenta e seis metros e trinta e cinco centímetros quadrados) Lote nº 11, com área de 439,01m² (quatrocentos e trinta e nove metros e um centímetro quadrados)

Art. 2º Integram o Processo Administrativo Eletrônico nº 254-26-LST-DES: cópia deste Decreto, os pareceres técnicos, análises, plantas, memoriais e os demais documentos que instruem o feito.

Art. 3º Todos os ônus decorrentes do desmembramento, escrituras, registros, taxas e emolumentos, serão de responsabilidade do proprietário do imóvel.

Art. 4º O desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade desta aprovação.

Art. 5º O proprietário deverá anexar, no Processo Administrativo Eletrônico nº 254-26-LST-DES, as matrículas dos imóveis desmembrados, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado do registro imobiliário, para a realização dos lançamentos cadastrais e tributários devidos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 13 de julho de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:CE3410FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N. º 29/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA/MG E O CLUBE LEOPOLDINENSE DE VOO LIVRE

Objeto e origem do recurso: Realização da COPA LEOPOLDINA DE PARAPENTE – 2ª Etapa do Campeonato Mineiro / 2º Etapa Copa Rio, a ser realizada de 31 de julho a 02 de agosto, na sede do Clube no Morro do Cruzeiro, em Leopoldina/MG. Recurso proveniente da Lei Municipal n.º 4.959 de 02 de junho de 2026.

Vigência: 20/07/2026 até 31/08/2026

Valor: R$50.000,00 (cinquenta mil reais)

Dotação Orçamentária:

Órgão	Unidade	Subunidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza da Despesa	Ficha
02	13	02	27	812	0005	2862	335041	1504

Data da assinatura: 15/07/2026

Signatários: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ - Prefeito de Leopoldina, HUDSONRODRIGUES DE JESUS - Gestor da Parceria - RUBENS MENDONÇA LACERDA - Presidente do Clube Leopoldinense de Voo Livre.

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:04E3EC29

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 27/2026

A Comissão de Seleção nomeada pela Portaria n.º 154 de 10 de janeiro de 2025 indica a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com base art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, para realização de parceria voluntária com a Entidade **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LEOPOLDINA - APAE**, a fim de se firmar Termo de Fomento, objetivando executar ações de interesse comum, conforme justificativa abaixo:

1. Justificativa para inexigibilidade de chamamento público: Com base na solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, autoriza-se o repasse a **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LEOPOLDINA – APAE** adequando-se a Lei nº 13.019/2014, por decorrer da parceria entre a Administração Pública e organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei, cujo recurso é proveniente da Resolução CEAS n.º 846 de abril de 2024.

2. Período pretendido para execução das ações/atividades: 07/2026 a 07/2027.

3. Objetivos específicos a serem alcançados na execução do objeto: **Objeto da parceria:** Aquisição de bens permanentes contemplando veículo de 5 lugares, notebook, celular, TV de 50", Projetor Portátil, Kit Caixa Amplificada e Cadeira de banho.

4. Valor estimado para o atendimento do objeto da parceria: R$ 145.332,54 (cento e quarenta e cinco mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

5. Dotação orçamentária:

Órgão	Unidade	Subunidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza da Despesa	Ficha
02	15	01	08	242	0015	2501	335042	1494

Leopoldina, 08 de julho de 2026.

COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA A ESCOLHA DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL –
Portaria nº 154/2025

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:AE97897D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESULTADO PRELIMINAR (EDITAL N.º 04/2026) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESULTADO PRELIMINAR

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**, em cumprimento ao Item n.º 9.1 do Edital n.º 04/2026, destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o Resultado Preliminar do Processo Seletivo.

FUNÇÃO PÚBLICA: CIRURGIÃO DENTISTA - ESF				
COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	INSCRIÇÃO
1°	MATEUS LOPES GUARCONI	11/05/1978	28	44
2°	VICTORIA TITONELI GONÇALVES FREIRE	17/08/2000	24	60
3°	ANGELICA VICENTE SILVA RIBEIRO	14/11/1996	22	30
4°	ERIC JOSE FREITAS COSTA	26/01/2000	19	17
5°	LEIDYANE APARECIDA VILELA DE PAULA	09/06/2000	17	72
6°	LETICIA COUTO TAVARES	05/06/2003	14	58
7°	DEBORAH DUARTE VALENTE OLIVEIRA SANTOS	16/04/2004	14	37
8°	LOHANNA VITORIA MINARINI FERNANDES	10/12/1998	13	52
9°	ALICIA GOMES GONZALES	19/06/1999	13	12
10°	MARIA EDUARDA GUEDES DOS SANTOS	23/07/2001	13	57
11°	DANIELLA MONTES SOUZA	31/05/2002	13	3
12°	MARIA VERONICA PAULO SABINO PIZANO	01/09/1994	12	43
13°	LAURA LACERDA PIMENTEL	30/07/1999	12	59
14°	ISIS SILVANA MARQUEZINE MOREIRA	19/05/2000	12	34
15°	ISABELA FERNANDES LIMA	15/07/2000	12	35
16°	MILLENA RIBEIRO FERREIRA	24/01/1998	11	42
17°	JOAO VICTOR DE OLIVEIRA PEREIRA	17/10/2000	11	29
18°	ANA CLARA LAVIOLA DO AMARAL	06/04/2002	11	71
19°	NAMIGUIA FERNANDA LEVATE BRAGA	27/08/1991	10	83
20°	VIVIANE DA SILVA VIEIRA	15/08/1999	10	19
21°	ELISA GOMES GONZALES	05/08/2000	10	11
22°	BRENDA FARIA ELIAS	28/08/2000	10	28
23°	MATHEUS COUTO TAVARES	27/12/2000	10	54
24°	THAYSON DE SOUZA REIS	14/12/2001	10	14

25°	JOAO GUILHERME MENDES DIAS	03/04/2002	10	51
26°	MARIANA NASCIMENTO THOMAZ RODRIGUES	25/01/2003	10	32
27°	MARIA EDUARDA LOPES FERREIRIA	04/01/2004	10	20
28°	MARIANE DE OLIVEIRA QUEIROZ	23/03/1999	9	82
29°	JOAO PAULO BARROSO DE PAULA	10/06/1999	9	1
30°	RAMON DE SOUZA FRITZ MONTES	03/02/2000	9	66
31°	ARTHUR FERREIRA DE CASTRO	12/04/2001	9	33
32°	BEATRIZ BARBOSA PEREIRA SILVEIRA VITORIA	07/10/1996	8	79
33°	MARIA LUIZA SIGILIAO SILVEIRA SILVA	19/10/1997	8	38
34°	POLIANA RAMOS PIMENTEL	22/09/2001	8	46
35°	GISLEN ARCANJO DA SILVEIRA	19/03/2002	8	69
36°	GISLE JOSEFA DE JESUS DO CARMO	15/02/1997	6	5
37°	CASSIANE STEFANY DA SILVA CAMILLO	25/08/2000	6	77
38°	LETICIA DE SOUZA CHAGAS	17/01/2002	6	26
39°	LARA VALERIO BERNARDO	14/04/2003	6	68
40°	MARIA FERNANDA DE FARIA BITTENCOURT	25/10/2004	6	50
41°	WASHINGTON DA SILVA SOARES	19/04/1999	4	49
42°	MARIA CLARA FREITAS PAES DA SILVA	31/03/2003	4	18
43°	MARIA CLARA LARRETE LAVIOLA	27/06/1999	3	2
44°	ROSANGELA DOS SANTOS ALMEIDA	26/04/1978	2	55
45°	ISADORA NAVEGA CAPOBIANGO	25/03/2000	2	13
46°	LETICIA ROCHA FIGUEREDO	17/12/2001	2	25
47°	ANA PAULA QUEIROZ BITTENCOURT	19/05/2000	1	73
48°	RANDOLFO PEDROSA RODRIGUES	30/12/2000	1	7
49°	KAMILLE DEMARQUE FERRAZ	07/05/2003	1	27
50°	DALILA DE PAULA POLIDO	17/02/1996	0	6
51°	THAIS BERNO	16/09/1999	0	78
52°	DANIELE AQUINO DE AMORIM	23/11/2000	0	65
53°	RUY PEDROSA RODRIGUES	30/12/2000	0	8
54°	MATEUS ANTONIO MUSSOLIM	23/12/2001	0	61
55°	ELLEN APARECIDA CERQUEIRA FERREIRA	02/07/2002	0	4
56°	LAYSA FERNANDES SOARES	12/06/2003	0	62
57°	BRENO FERREIRA DE OLIVEIRA	10/01/2004	0	81
-	JULIANA FERNANDES RODRIGUES	07/01/2000	Desclassificado por descumprimento do item 3.3, alínea “a”, “b” e “c”.	80
-	RAMILLY ESTER ARAUJO CORREA	06/04/2003	Desclassificado por descumprimento do item 3.3, alínea “c”.	23
-	THAIS PENA DE SOUSA	23/01/2004	Desclassificado por descumprimento do item 3.3, alínea “c”.	21

*Desempates realizados utilizando os critérios dispostos no Item n.º 4.10 do Edital.

FUNÇÃO PÚBLICA: FARMACÊUTICO				
COLOCAÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTOS**	**INSCRIÇÃO**
1°	MICHELINE LUIZA DE SOUZA LOPES	22/02/1973	49	47
2°	JOSIANE PAULA DE LIMA	14/08/1980	38	41
3°	SAMILA DE PAULA CAMPOS	29/05/1984	24	53
4°	ALAIDE APARECIDA SILVA DO CARMO DE OLIVEIRA	20/10/1998	14	31
5°	ISABELA MOREIRA BAUMGRATZ DE PAULA	22/07/1986	12	63
6°	PRISCILA MARA SILVA SANTOS	22/09/1978	11	70
7°	DANIELA REGINA MARINHO SALIN	16/07/1977	10	48
8°	LORENA PEDROSA SOARES PARANHOS	01/01/1984	10	40
9°	MARCOS VINICIUS ASSIS DOS SANTOS	26/08/1992	10	56
10°	DANIEL SANTANA DA SILVA	30/01/1993	9	75
11°	HELEN SILVA DA GLORIA CORREA	27/04/1998	8	45
12°	ALINE MAGALHAES CARNEIRO MORAIS	27/07/2001	8	39
13°	NATHALIA DE OLIVEIRA RAMOS SOARES	07/03/2002	4	22
14°	LIBIA MARIA DOS SANTOS	10/01/1982	3	67
15°	ANA LUIZA CORREA BAESSO DORNELAS	06/09/1982	0	76
16°	POLIANA ANGELICA DOS SANTOS	05/08/1983	0	16
17°	VANESSA HONORIO QUIODINI XAVIER	12/06/1985	0	64
18°	EDVANIA MOREIRA ALVES MARCHESE	25/09/1985	0	36
19°	YARA GOMES SOUSA	27/03/1999	0	24
20°	KAROLINY RICARTO GONÇALVES LUIZ	28/04/2003	0	10
-	ALESSANDRO PEREIRA	14/06/1974	Desclassificado por descumprimento do item 3.3, alínea “c”.	15
-	NATALIA ANTONIETO SALVATO DE CARVALHO	01/06/1986	Desclassificado por descumprimento do item 3.3, alínea “c”.	74

*Desempates realizados utilizando os critérios dispostos no Item n.º 4.10 do Edital.

Os candidatos(as) que deixaram de encaminhar os documentos elencados no Item 3.3, alíneas “a”, “b” e “c”, foram eliminados, nos termos do Item 3.10.

A candidata MARIA VERÔNICA PAULO SABINO PIZANO, inscrita para o cargo de cirurgião dentista, realizou duas inscrições identificadas sob n.º 10 e n.º 12, sendo avaliada apenas a documentação encaminhada no envelope da inscrição n.º 12, nos termos do item 1.6.

O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação dos resultados no Site da Prefeitura Municipal de Muriaé e Diário Oficial, a ser protocolado **presencialmente** na sede da Secretaria Municipal de Saúde, **das 13:00h às 17:00 horas.**

Muriaé/MG, 17 de julho de 2026.

SUZANNE SILVA FERREIRA CERQUEIRA
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:1FDAE06F

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 - CONTRATO Nº 010/2025 - 1 TERMO ADITIVO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 1º ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 - OBJETO: AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 010/2025, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO CORPORATIVA, COMPREENDENDO A CESSÃO DE DIREITO DE USO DE EQUIPAMENTOS, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E CONSUMÍVEIS NECESSÁRIOS (EXCETO PAPEL), POR MAIS 12 (DOZE) MESES, NOS TERMOS PREVISTOS EM SUA CLÁUSULA 2ª (SEGUNDA) – DO PRAZO, INICIANDO-SE EM 18/07/2026 E ENCERRANDO-SE EM 18/07/2027, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 107 DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES - CONTRATADA: **J. & T CARTUCHOS E INFORMATICA LTDA. - ME , CNPJ N° 09.688.360/0001-00** – VALOR TOTAL: DER$ 22.200,00 (VINTE E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS) - DATA DE ASSINATURA: 16/07/2026 – PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA - DIRETORA GERAL DO DEMSUR.

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quant.	Unitário	Total
1	12275	IMPRESSÃO E CÓPIA MONOCROMÁTICA CORPORATIVA, COMPREENDENDO A CESSÃO DE IMPRESSORA COM FUNÇÃO DE 03 EM 01 SENDO: COPIADORA, IMPRESSORA E SCANNER. NO MÍNIMO DE 32 PÁGINAS POR MINUTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO: - - No mínimo de 32 páginas por minuto, cópias e impressões, redução e ampliação de 25% a 400%;- Formato de cópia até A3/A4/A5/Carta, memória padrão 1GB RAM.- CONFORME NECESSIDADE SERÁ SOLICITADO SOMENTE 01 (UM) EQUIPAMENTO PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DOS SETORES DO DEMSUR.	UN	5.000	R$ 0,04	R$ 200,00
2	12276	IMPRESSÃO E CÓPIA MONOCROMÁTICA CORPORATIVA, COMPREENDENDO A CESSÃO DE IMPRESSORA COM FUNÇÃO DE 03 EM 01 SENDO: COPIADORA, IMPRESSORA E SCANNER. NO MÍNIMO DE 40 PÁGINAS POR MINUTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO: - - No mínimo de 40 páginas por minuto, cópias e impressões, redução e ampliação de 25% a 400%.- Formato de cópia até A4/A5/Carta, memória padrão 1GB RAM;- CONFORME NECESSIDADE PODERÁ SER SOLICITADO NO MÍNIMO 12 (DOZE) EQUIPAMENTO PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DOS SETORES DO DEMSUR.	UN	550.000	R$ 0,04	R$ 22.000,00

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:0BED7069

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2025 - 1 TERMO ADITIVO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO **1º ADITIVO** REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2025 – OBJETO: REEQUILIBRA O VALOR DO ITEM 117719 (6) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2025 QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS QUÍMICOS A SEREM UTILIZADOS NO TRATAMENTO DE ÁGUA DESTE MUNICÍPIO, PARA MANUTENÇÃO DESTA AUTARQUIA – DETENTORA: **BAUMINAS QUIMICA LTDA, CNPJ N° 19.525.278/0003-72** – VALOR DO REEQUILIBRIO DO ITEM: R$ 2,65 – VIGÊNCIA EM 17/07/2026 - DATA: 17/07/2026 –

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA –
Diretora Geral Do DEMSUR.

Código	Un	Descrição	Marca	V. Unitário atual	V. Total após reequilibrio
117719	KG	SULFATO DE ALUMÍNIO FERROSO LÍQUIDO 50% (AL2SO4)3 - 14H2O, A SER UTILIZADO NO TRATAMENTO DE ÁGUA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO: 1. ABNT NBR 11.176. 2. TEOR MÍNIMO DE AL2O3 = 7,5%; 3. RESÍDUO MÁXIMO = 0,1 %; 4. TEOR MÁXIMO EM FE2O3 = 1,2%; 5. COR: MARROM CLARO; OBSERVAÇÕES: O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO VEÍCULO TANQUE, DEVIDAMENTE ADEQUADO AO SEU ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE E MANIPULAÇÃO; O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ FORNECER RESERVATÓRIO DE 30.000 (TRINTA MIL) LITROS PARA ETA GÁVEA, 12.000 (DOZE MIL) LITROS PARA ETA RIO PRETO E 12.000(DOZE MIL) LITROS PARA ETA SANTA LAURA PARA ARMAZENAMENTO DO PRODUTO E BOMBAS PARA DESCARGA DO PRODUTO, PELO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO; OS PEDIDOS SERÃO REALIZADOS EM QUILOS, SENDO CONSIDERADO QUE 1 LITRO EQUIVALE APROXIMADAMENTE 1,32 KG; O PREÇO DO PRODUTO OFERTADO DEVERÁ SER COTADO PARA ENTREGA EM MURIAÉ/MG (PÁTIO DA ETA GÁVEA E ETA RIO PRETO); DEVERÁ SER ENCAMINHADO, JUNTAMENTE COM O PRODUTO, LAUDO DE ANÁLISE COMPROVANDO AS CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS NO EDITAL, SOB PENA DE NÃO RECEBIMENTO DO MESMO. .(AMPLA CONCORRÊNCIA)	Própria	R$ 1,30	R$ 2,65

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:1F306EE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO — PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
— Pregão Eletrônico nº 017/2026 —
Processo Licitatório nº 050/2026 · Registro de Preços nº 010/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAQUE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista os elementos constantes no processo licitatório em epígrafe,
CONSIDERANDO que o Pregão Eletrônico nº 017/2026 foi processado regularmente, em sessão pública realizada em 15 de julho de 2026, sob a condução do Pregoeiro e da Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 09, de 13 de janeiro de 2026;
CONSIDERANDO que, encerrada a fase de lances e negociação, a proposta da empresa **PARNASÁ TRANSPORTE E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 66.925.798/0001-90**, foi julgada classificada em primeiro lugar em todos os itens do certame, pelo critério de Menor Valor por Item;
CONSIDERANDO que a referida licitante teve sua documentação de habilitação analisada e aprovada pela Comissão de Licitação, encontrando-se apta a contratar com a Administração Pública;
CONSIDERANDO que, franqueado o prazo regulamentar, não houve manifestação de intenção de recurso por parte de qualquer interessado, operando-se a preclusão do direito recursal;
CONSIDERANDO o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que atribui à autoridade competente a adjudicação do objeto ao licitante vencedor,

RESOLVE

ADJUDICAR o objeto do Pregão Eletrônico nº 017/2026, referente ao Registro de Preços nº 010/2026, para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte e movimentação de caçambas estacionárias, mediante disponibilização de caminhão chassi toco equipado com tomada de força e poliguindaste simples tipo Brook, incluindo operador, combustível, manutenção e demais insumos necessários à execução dos serviços, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Naque/MG, em favor da empresa **PARNASÁ TRANSPORTE E COMÉRCIO LTDA**, nos termos e condições a seguir discriminados.

DADOS DA ADJUDICAÇÃO

Objeto	futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte e movimentação de caçambas estacionárias, mediante disponibilização de caminhão chassi toco equipado com tomada de força e poliguindaste simples tipo Brook, incluindo operador, combustível, manutenção e demais insumos necessários à execução dos serviços, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Naque/MG.
Licitante Adjudicatária	PARNASÁ TRANSPORTE E COMÉRCIO LTDA
CNPJ	CNPJ: 66.925.798/0001-90
Representante Legal	Sr. Wilson Souza Silva Junior
Situação de Habilitação	Habilitada — sem pendências, conforme análise da Comissão em 15/07/2026
Intenção de Recurso	Não houve manifestação dentro do prazo legal
Valor Total Adjudicado	R$ 585.200,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil duzentos reais)

ITENS E VALORES ADJUDICADOS

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	369.001.002	prestação de serviços com caminhão chassi toco equipado com tomada de forças, acoplado com poliguindaste simples brook para retirada e movimentação de caçambas, de no máximo 7m³ para transporte de resíduos, pelo período de 72 horas, com motorista, combustível, manutenção do caminhão e caçambas, bem como destinação final dos resíduos por conta da contratada, para atendimento dentro do perímetro urbano de Naque/MG, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos	UN	2200	266,00	585.200,00
		VALOR TOTAL ADJUDICADO				585.200,00

Publique-se e cumpra-se.

Naque/MG, 17 de julho de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:873300FA

PREFEITURA DE NAQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO — PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 —

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
— — Pregão Eletrônico nº 017/2026 —
Processo Licitatório nº 050/2026 · Registro de Preços nº 010/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAQUE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista os elementos constantes no processo licitatório em epígrafe,
CONSIDERANDO que o Pregão Eletrônico nº 017/2026 foi regularmente processado, com observância das formalidades legais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 17/2023;
CONSIDERANDO que o objeto foi devidamente adjudicado pelo Prefeito Municipal à empresa **PARNASÁ TRANSPORTE E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 66.925.798/0001-90**, classificada em primeiro lugar em todos os itens do certame;

CONSIDERANDO que o processo foi submetido à análise da Assessoria Jurídica, que se manifestou pela regularidade dos atos praticados em todas as fases do procedimento licitatório;
CONSIDERANDO que não foram constatadas ilegalidades ou vícios insanáveis capazes de comprometer a validade do certame, tampouco há registro de impugnação, recurso ou questionamento pendente de apreciação;
CONSIDERANDO o disposto no art. 71, inciso IV, e no art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que atribui à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório,

RESOLVE

HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 017/2026, Processo Licitatório nº 050/2026, Registro de Preços nº 010/2026, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte e movimentação de caçambas estacionárias, mediante disponibilização de caminhão chassi toco equipado com tomada de força e poliguindaste simples tipo Brook, incluindo operador, combustível, manutenção e demais insumos necessários à execução dos serviços, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Naque/MG, em favor da empresa **PARNASÁ TRANSPORTE E COMÉRCIO LTDA**, nos termos e condições a seguir discriminados.

DADOS DA HOMOLOGAÇÃO

Objeto	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte e movimentação de caçambas estacionárias, mediante disponibilização de caminhão chassi toco equipado com tomada de força e poliguindaste simples tipo Brook, incluindo operador, combustível, manutenção e demais insumos necessários à execução dos serviços, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Naque/MG.
Modalidade	Pregão Eletrônico — Menor Preço por Item
Licitante Adjudicatária	**PARNASÁ TRANSPORTE E COMÉRCIO LTDA**
CNPJ	**66.925.798/0001-90**
Ato de Adjudicação	Adjudicado pelo Prefeito Municipal em 17/07/2026, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021
Valor Total Homologado	R$ 585.200,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil duzentos reais)
Validade da Ata de Registro	12 (doze) meses, contados da data de assinatura

ITENS E VALORES HOMOLOGADOS

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	369.001.002	prestação de serviços com caminhão chassi toco equipado com tomada de forças, acoplado com poliguindaste simples brook para retirada e movimentação de caçambas, de no máximo 7m³ para transporte de resíduos, pelo período de 72 horas, com motorista, combustível, manutenção do caminhão e caçambas, bem como destinação final dos resíduos por conta da contratada, para atendimento dentro do perímetro urbano de naque/mg, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos	UN	2200	266,00	585.200,00
		VALOR TOTAL HOMOLOGADOS				585.200,00

DETERMINAÇÕES FINAIS

Determino a convocação da empresa PARNASÁ TRANSPORTE E COMÉRCIO LTDA para, no prazo estabelecido no Edital nº 023/2026, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços nº 010/2026, sob pena de decadência do direito à contratação e aplicação das sanções cabíveis.
Determino, ainda, o registro e a publicidade do presente ato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial do Município, para os fins do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Publique-se e cumpra-se.

Naque/MG, 17 de julho de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:752F0131

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
30 EDITAL PENALIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT
EDITAL - 30/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVAA INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, á Rua Dionísio Machado, 96 - Bairro Centro, POUSO ALEGRE/MG, CEP. 37553-406. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3112-3828.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
TCE3I46	AG08762985	01/08/2025	5738-0	293,47
RHR4G30	AG08763959	01/08/2025	6122-0	293,47
CCL9271	AG08763984	01/08/2025	6122-0	293,47
TCW2G16	AG08763623	04/08/2025	7684-1	130,16
GHY5J30	AG08764329	04/08/2025	5550-0	130,16
OJJ1E39	P300085430	06/08/2025	7455-0	130,16
TCW2G16	AG08762117	07/08/2025	7684-2	130,16
TER2G20	AG08764285	08/08/2025	7633-2	293,47
RMX6E07	AG08764802	09/08/2025	5967-0	1467,35
RVW0B10	P300086045	11/08/2025	7455-0	130,16
OJJ1E39	P300086066	11/08/2025	7455-0	130,16
QUP0E85	P300086126	13/08/2025	6050-3	293,47
SDS7D77	P300086326	15/08/2025	7455-0	130,16
PAG7J65	P300086825	20/08/2025	7471-0	880,41
QQS9C20	AG08765603	21/08/2025	5959-1	1467,35
HEW2I19	P300087025	21/08/2025	7455-0	130,16
RNV9D39	AG08766403	22/08/2025	5452-6	195,23
HNC9578	P300087118	22/08/2025	7471-0	880,41
OWU9D46	AG08764045	23/08/2025	5541-2	195,23
OJJ1E39	P300087334	23/08/2025	7455-0	130,16
EMF7C96	P300087438	24/08/2025	7455-0	130,16
EPJ4A85	AG08766305	24/08/2025	6050-2	293,47
PWF2109	P300087501	25/08/2025	7455-0	130,16
OJJ1E39	P300087566	25/08/2025	7455-0	130,16
EWJ5A47	AG08766346	25/08/2025	7633-2	293,47
QXT8F88	AG08766411	25/08/2025	5541-7	195,23
SHO6A66	AG08764896	27/08/2025	5959-1	1467,35
RVB3G43	AG08764897	27/08/2025	7633-2	293,47
HGY3381	AG08765615	28/08/2025	7684-2	130,16
RNI7A20	AG08766319	28/08/2025	5797-0	2934,70
RNV9D39	AG08767140	29/08/2025	5452-6	195,23
OJJ1E39	P300088099	30/08/2025	7455-0	130,16
TCP1D20	P300088284	31/08/2025	7455-0	130,16
PPH8D22	P300088235	31/08/2025	7471-0	880,41
QNS4E88	P300110018	13/03/2026	7455-0	130,16
OZQ7J17	P300110019	13/03/2026	7455-0	130,16
FBM8724	P300110023	13/03/2026	7455-0	130,16
AZE0H23	P300110024	13/03/2026	7455-0	130,16
SUY0G12	P300110025	13/03/2026	7455-0	130,16
RAS5G48	P300110028	13/03/2026	7455-0	130,16
QQB6467	P300110030	13/03/2026	7455-0	130,16
TDB7I13	P300110031	13/03/2026	7455-0	130,16
TKW4A80	P300110032	13/03/2026	7455-0	130,16
FOV7C40	P300110033	13/03/2026	7455-0	130,16
QXX6E94	P300110034	13/03/2026	7455-0	130,16
TCW8D25	P300110035	13/03/2026	7455-0	130,16
RNU6H85	P300110038	13/03/2026	7455-0	130,16
TZA2B32	P300110039	13/03/2026	7455-0	130,16
RVH9E57	P300110042	13/03/2026	7455-0	130,16
JKJ7F26	P300110043	13/03/2026	7455-0	130,16
SYE1B19	P300110045	13/03/2026	7455-0	130,16
RUI0E72	P300110062	13/03/2026	7455-0	130,16
QAB1A22	P300110053	13/03/2026	7463-0	195,23
GIN0I27	P300110063	13/03/2026	7455-0	130,16
CGT0H84	P300110066	13/03/2026	7455-0	130,16
HLW4E37	P300110068	13/03/2026	7455-0	130,16
OPP8H14	P300110069	13/03/2026	7455-0	130,16
NYD0H63	P300110054	13/03/2026	7463-0	195,23
EJT5E97	P300110074	13/03/2026	7455-0	130,16
BUX6C74	P300110075	13/03/2026	7455-0	130,16
QST9G58	P300110076	13/03/2026	7455-0	130,16
HMN9A10	P300110078	13/03/2026	7455-0	130,16
PYX6G30	P300110082	13/03/2026	7455-0	130,16
SJE8J88	P300110084	13/03/2026	7455-0	130,16
QLJ3G39	P300110085	13/03/2026	7455-0	130,16
RHR1G12	P300110086	13/03/2026	7455-0	130,16
RVY0F57	P300110087	13/03/2026	7455-0	130,16
DPF8538	P300110088	13/03/2026	7455-0	130,16
RNY8F21	P300110094	13/03/2026	7455-0	130,16
UBE3D34	P300110047	13/03/2026	6050-3	293,47
PVS2E00	P300110049	13/03/2026	6050-3	293,47
TAP3A66	P300110095	13/03/2026	7455-0	130,16
TCI1I96	P300110096	13/03/2026	7455-0	130,16
TBZ4B07	P300110097	13/03/2026	7455-0	130,16
NOQ6B23	P300110100	13/03/2026	7455-0	130,16
TDR2B96	P300110101	13/03/2026	7455-0	130,16
QAD6C81	P300110102	13/03/2026	7455-0	130,16
TCI1I96	P300110058	13/03/2026	7463-0	195,23
EPN1J91	P300110126	14/03/2026	7455-0	130,16
DGB5I85	P300110129	14/03/2026	7455-0	130,16
TLH3B15	P300110107	14/03/2026	7463-0	195,23
PIJ7B06	P300110131	14/03/2026	7455-0	130,16
HGZ6471	P300110133	14/03/2026	7455-0	130,16
LTJ0F68	P300110134	14/03/2026	7455-0	130,16

GMM5F66	P300110136	14/03/2026	7455-0	130,16
CSQ7B15	P300110138	14/03/2026	7455-0	130,16
RTC3C12	P300110108	14/03/2026	7463-0	195,23
HFC3I16	P300110139	14/03/2026	7455-0	130,16
KAU1F79	P300110140	14/03/2026	7455-0	130,16
PUV8I46	P300110142	14/03/2026	7455-0	130,16
EIL1H42	P300110145	14/03/2026	7455-0	130,16
HHE8D51	P300110147	14/03/2026	7455-0	130,16
FUZ8D42	P300110148	14/03/2026	7455-0	130,16
CJQ5B89	P300110150	14/03/2026	7455-0	130,16
EUU6713	P300110152	14/03/2026	7455-0	130,16
CJQ5B89	P300110154	14/03/2026	7455-0	130,16
SHT3C07	P300110156	14/03/2026	7455-0	130,16
RWJ3D50	P300110157	14/03/2026	7455-0	130,16
GJT4D47	P300110158	14/03/2026	7455-0	130,16
GXF8760	P300110159	14/03/2026	7455-0	130,16
FLC5I92	P300110160	14/03/2026	7455-0	130,16
OPG4I50	P300110110	14/03/2026	7463-0	195,23
RMG3G36	P300110162	14/03/2026	7455-0	130,16
FMU1038	P300110163	14/03/2026	7455-0	130,16
SYT2D77	P300110164	14/03/2026	7455-0	130,16
TEM0D41	P300110166	14/03/2026	7455-0	130,16
RYX2I67	P300110167	14/03/2026	7455-0	130,16
EOH3B58	P300110169	14/03/2026	7455-0	130,16
TDD8B38	P300110170	14/03/2026	7455-0	130,16
RUU6I51	P300110171	14/03/2026	7455-0	130,16
SJG5G97	P300110173	14/03/2026	7455-0	130,16
FRO5A57	P300110174	14/03/2026	7455-0	130,16
QWU4349	P300110112	14/03/2026	7463-0	195,23
RGB5E62	P300110176	14/03/2026	7455-0	130,16
FEB1F91	P300110178	14/03/2026	7455-0	130,16
LTZ2I19	P300110179	14/03/2026	7455-0	130,16
EMT5G43	P300110181	14/03/2026	7455-0	130,16
QPX7B12	P300110183	14/03/2026	7455-0	130,16
EBW8405	P300110185	14/03/2026	7455-0	130,16
HHG0448	P300110187	14/03/2026	7455-0	130,16
GRK5905	P300110188	14/03/2026	7455-0	130,16
ASA8G29	P300110190	14/03/2026	7455-0	130,16
QXT3G56	P300110191	14/03/2026	7455-0	130,16
TDO5J34	P300110114	14/03/2026	7463-0	195,23
TEM0D41	P300110193	14/03/2026	7455-0	130,16
OMI0208	P300110195	14/03/2026	7455-0	130,16
EYX8D19	P300110196	14/03/2026	7455-0	130,16
QOQ2F37	P300110115	14/03/2026	7463-0	195,23
UAU7B36	P300110197	14/03/2026	7455-0	130,16
QXB6G74	P300110201	14/03/2026	7455-0	130,16
RMH3J67	P300110203	14/03/2026	7455-0	130,16
QNX3C18	P300110207	14/03/2026	7455-0	130,16
GUD4765	P300110119	14/03/2026	7463-0	195,23
STH3H32	P300110210	14/03/2026	7455-0	130,16
PKB5A56	P300110212	14/03/2026	7455-0	130,16
QNU4J34	P300110213	14/03/2026	7455-0	130,16
TYJ6E03	P300110214	14/03/2026	7455-0	130,16
TXU7B70	P300110120	14/03/2026	7463-0	195,23
QPV7E57	P300110216	14/03/2026	7455-0	130,16
TEA7H33	P300110105	14/03/2026	6050-3	293,47
RNY6A81	P300110121	14/03/2026	7463-0	195,23
TLB0F80	P300110106	14/03/2026	6050-3	293,47
SYY9F85	P300110224	14/03/2026	7455-0	130,16
OWO0465	P300110226	14/03/2026	7455-0	130,16
TBZ4B07	P300110228	14/03/2026	7455-0	130,16
QXA1010	P300110230	14/03/2026	7455-0	130,16
HHE8D51	P300110124	14/03/2026	7463-0	195,23
PYQ9H48	P300110233	14/03/2026	7455-0	130,16
TEO6C70	P300110234	14/03/2026	7455-0	130,16
UDH0G70	P300110125	14/03/2026	7463-0	195,23
DDU5G51	P300110236	15/03/2026	7455-0	130,16
FMX8C90	P300110237	15/03/2026	7455-0	130,16
ORQ7A73	P300110238	15/03/2026	7455-0	130,16
RVT1G70	P300110258	15/03/2026	7463-0	195,23
PVZ7A45	P300110241	15/03/2026	7455-0	130,16
SDS4G83	P300110276	15/03/2026	7455-0	130,16
RVI5C61	P300110277	15/03/2026	7455-0	130,16
SVO2B85	P300110247	15/03/2026	7455-0	130,16
SJD3J61	P300110248	15/03/2026	7455-0	130,16
DWM2F10	P300110259	15/03/2026	7463-0	195,23
KXJ9A67	P300110279	15/03/2026	7455-0	130,16
HGB6C59	P300110260	15/03/2026	7463-0	195,23
SHF1J99	P300110282	15/03/2026	7455-0	130,16
CWW0H54	P300110254	15/03/2026	7471-0	880,41
AWX0I40	P300110287	15/03/2026	7455-0	130,16
FZG3C07	P300110290	15/03/2026	7455-0	130,16
RMN6B53	P300110291	15/03/2026	7455-0	130,16
FOD7F71	P300110293	15/03/2026	7455-0	130,16
PYN2J58	P300110294	15/03/2026	7455-0	130,16
BZE8E83	P300110295	15/03/2026	7455-0	130,16
LQX7B73	P300110296	15/03/2026	7455-0	130,16
DZD8F51	P300110297	15/03/2026	7455-0	130,16
ORC2919	P300110298	15/03/2026	7455-0	130,16

RMV0J69	P300110300	15/03/2026	7455-0	130,16
HMU5590	P300110302	15/03/2026	7455-0	130,16
RUP9D92	P300110304	15/03/2026	7455-0	130,16
MOA5B38	P300110261	15/03/2026	7463-0	195,23
EVS2D93	P300110306	15/03/2026	7455-0	130,16
ELA3C70	P300110307	15/03/2026	7455-0	130,16
PBH3D38	P300110311	15/03/2026	7455-0	130,16
SUE2A46	P300110315	15/03/2026	7455-0	130,16
DZX2E07	P300110320	15/03/2026	7455-0	130,16
QWU1A57	P300110323	15/03/2026	7455-0	130,16
ERT9E04	P300110324	15/03/2026	7455-0	130,16
TCW5I33	P300110325	15/03/2026	7455-0	130,16
TXE1A35	P300110263	15/03/2026	7463-0	195,23
SIK2J08	P300110327	15/03/2026	7455-0	130,16
SYE9F31	P300110328	15/03/2026	7455-0	130,16
KQB8E18	P300110329	15/03/2026	7455-0	130,16
OWY9660	P300110264	15/03/2026	7463-0	195,23
TYH0I93	P300110330	15/03/2026	7455-0	130,16
SYE9F31	P300110335	15/03/2026	7455-0	130,16
MOA5B38	P300110265	15/03/2026	7463-0	195,23
HIL2F89	P300110339	15/03/2026	7455-0	130,16
TEI8D56	P300110341	15/03/2026	7455-0	130,16
QOB8259	P300110345	15/03/2026	7455-0	130,16
STU0B23	P300110346	15/03/2026	7455-0	130,16
HCT6B33	P300110348	15/03/2026	7455-0	130,16
GJF0F06	P300110351	15/03/2026	7455-0	130,16
GCW9F52	P300110355	15/03/2026	7455-0	130,16
HHY9I52	P300110357	15/03/2026	7455-0	130,16
EKI6J31	P300110268	15/03/2026	7463-0	195,23
RME0A08	P300110269	15/03/2026	7463-0	195,23
HAY5B31	P300110359	15/03/2026	7455-0	130,16
TCL0B15	P300110362	15/03/2026	7455-0	130,16
EYG2847	P300110363	15/03/2026	7455-0	130,16
RUF9D92	P300110270	15/03/2026	7463-0	195,23
FCS1F02	P300110365	15/03/2026	7455-0	130,16
FZH6C97	P300110368	15/03/2026	7455-0	130,16
RTN8B30	P300110370	15/03/2026	7455-0	130,16
STF8B31	P300110372	15/03/2026	7455-0	130,16
TDT7A26	P300110373	15/03/2026	7455-0	130,16
QNP8508	P300110374	15/03/2026	7455-0	130,16
PAF8696	P300110379	16/03/2026	7455-0	130,16
TDZ1E36	P300110380	16/03/2026	7455-0	130,16
OWW2I81	P300110381	16/03/2026	7455-0	130,16
PXF6043	P300110383	16/03/2026	7455-0	130,16
FKX4H25	P300110384	16/03/2026	7455-0	130,16
SUL4H81	P300110386	16/03/2026	7455-0	130,16
HJS0F52	P300110418	16/03/2026	7463-0	195,23
QXW7I85	P300110387	16/03/2026	7455-0	130,16
STU2B65	P300110389	16/03/2026	7455-0	130,16
TDJ7A57	P300110390	16/03/2026	7455-0	130,16
LRI7B96	P300110391	16/03/2026	7455-0	130,16
BYY6B57	P300110419	16/03/2026	7463-0	195,23
TDY4H54	P300110394	16/03/2026	7455-0	130,16
PYG8331	P300110395	16/03/2026	7455-0	130,16
TDN8D40	P300110396	16/03/2026	7455-0	130,16
BYY6B57	P300110397	16/03/2026	7455-0	130,16
GWZ9551	P300110398	16/03/2026	7455-0	130,16
TXS5E52	P300110402	16/03/2026	7455-0	130,16
PWM4E59	P300110406	16/03/2026	7455-0	130,16
HEX6160	P300110407	16/03/2026	7455-0	130,16
TYC4H13	P300110408	16/03/2026	7455-0	130,16
HNT7390	P300110423	16/03/2026	7455-0	130,16
BYY6B57	P300110424	16/03/2026	7455-0	130,16
PZU9B29	P300110425	16/03/2026	7455-0	130,16
GCL0D11	P300110486	16/03/2026	7463-0	195,23
OPD6J32	P300110429	16/03/2026	7455-0	130,16
SCB5J43	P300110430	16/03/2026	7455-0	130,16
HLO6I06	P300110431	16/03/2026	7455-0	130,16
OQZ8082	P300110435	16/03/2026	7455-0	130,16
PYH7D73	P300110437	16/03/2026	7455-0	130,16
OPP1C16	P300110440	16/03/2026	7455-0	130,16
CVS1B13	P300110441	16/03/2026	7455-0	130,16
TEU2J60	P300110442	16/03/2026	7455-0	130,16
QNQ3B96	P300110443	16/03/2026	7455-0	130,16
FNE6G95	P300110446	16/03/2026	7455-0	130,16
TBU5J50	P300110447	16/03/2026	7455-0	130,16
PXP1965	P300110448	16/03/2026	7455-0	130,16
PWV7I14	P300110449	16/03/2026	7455-0	130,16
OLW2206	P300110450	16/03/2026	7455-0	130,16
QUX5990	P300110453	16/03/2026	7455-0	130,16
ENF0128	P300110454	16/03/2026	7455-0	130,16
SSV1C49	P300110455	16/03/2026	7455-0	130,16
HKN1H28	P300110457	16/03/2026	7455-0	130,16
TYB4I32	P300110460	16/03/2026	7455-0	130,16
QSY5G29	P300110461	16/03/2026	7455-0	130,16
FWW4E81	P300110463	16/03/2026	7455-0	130,16
RNM6C54	P300110464	16/03/2026	7455-0	130,16
RFM7E96	P300110465	16/03/2026	7455-0	130,16
TMJ8E56	P300110466	16/03/2026	7455-0	130,16

RVW4F71	P300110467	16/03/2026	7455-0	130,16
FBT9J58	P300110469	16/03/2026	7455-0	130,16
SJN4D35	P300110470	16/03/2026	7455-0	130,16
GFV1C81	P300110472	16/03/2026	7455-0	130,16
GCT3B37	P300110476	16/03/2026	7455-0	130,16
PWM2G35	P300110479	16/03/2026	7455-0	130,16
GCF7A39	P300110414	16/03/2026	6050-3	293,47
QQN4759	P300110481	16/03/2026	7455-0	130,16
HKI1C20	P300110415	16/03/2026	6050-3	293,47
TLB0F80	P300110417	16/03/2026	6050-3	293,47
EIQ2349	P300110506	17/03/2026	7455-0	130,16
DSX1F30	P300110508	17/03/2026	7455-0	130,16
TYO4C19	P300110509	17/03/2026	7455-0	130,16
HFI1J88	P300110513	17/03/2026	7455-0	130,16
FBF1G99	P300110516	17/03/2026	7455-0	130,16
EXX2I36	P300110517	17/03/2026	7455-0	130,16
RBW8B96	P300110518	17/03/2026	7455-0	130,16
BYI8I78	P300110519	17/03/2026	7455-0	130,16
PUN3B51	P300110523	17/03/2026	7455-0	130,16
PVT5072	P300110525	17/03/2026	7455-0	130,16
OPK4711	P300110526	17/03/2026	7455-0	130,16
SHV3H95	P300110527	17/03/2026	7455-0	130,16
FMT2F56	P300110530	17/03/2026	7455-0	130,16
SVL3J24	P300110531	17/03/2026	7455-0	130,16
HEZ1073	P300110496	17/03/2026	7463-0	195,23
QSQ9I43	P300110533	17/03/2026	7455-0	130,16
TXA6C26	P300110536	17/03/2026	7455-0	130,16
RMD2H65	P300110537	17/03/2026	7455-0	130,16
FOT5E37	P300110539	17/03/2026	7455-0	130,16
FSD0J49	P300110540	17/03/2026	7455-0	130,16
TDH0J56	P300110541	17/03/2026	7455-0	130,16
FTP4H16	P300110542	17/03/2026	7455-0	130,16
PVE0B66	P300110544	17/03/2026	7455-0	130,16
HDF2235	P300110546	17/03/2026	7455-0	130,16
OQI1101	P300110549	17/03/2026	7455-0	130,16
QKQ9G67	P300110558	17/03/2026	7455-0	130,16
TXS0A04	P300110559	17/03/2026	7455-0	130,16
ERE1D42	P300110562	17/03/2026	7455-0	130,16
SIS7I65	P300110566	17/03/2026	7455-0	130,16
OWZ5G05	P300110675	17/03/2026	7455-0	130,16
OQZ7114	P300110502	17/03/2026	7463-0	195,23
SIJ5H72	P300110676	17/03/2026	7455-0	130,16
GHY3570	P300110677	17/03/2026	7455-0	130,16
OQO6060	P300110678	17/03/2026	7455-0	130,16
PYN1I24	P300110681	17/03/2026	7455-0	130,16
JFN6009	P300110683	17/03/2026	7455-0	130,16
QOP5F59	P300110685	17/03/2026	7455-0	130,16
TEO7E80	P300110686	17/03/2026	7455-0	130,16
NON2B35	P300110687	17/03/2026	7455-0	130,16
DTG9G43	P300110688	17/03/2026	7455-0	130,16
SYP0B35	P300110689	17/03/2026	7455-0	130,16
SJD7E28	P300110690	17/03/2026	7455-0	130,16
QOF9758	P300110692	17/03/2026	7455-0	130,16
TBZ4B07	P300110694	17/03/2026	7455-0	130,16

PUB0B76	P300110504	17/03/2026	7463-0	195,23
HJU6E85	P300110696	17/03/2026	7455-0	130,16
GZL9D04	P300110697	17/03/2026	7455-0	130,16
QWT2A07	P300110699	17/03/2026	7455-0	130,16
EZN0931	P300110703	17/03/2026	7455-0	130,16
SJI9G10	P300110705	17/03/2026	7455-0	130,16
FNH3G84	P300110706	17/03/2026	7455-0	130,16
FLL5C21	P300110707	17/03/2026	7455-0	130,16
KOP4G08	P300110716	17/03/2026	6050-3	293,47
GRK9A25	P300110718	17/03/2026	6050-3	293,47
SHK5G59	P300110567	18/03/2026	7455-0	130,16
JYR5A04	P300110570	18/03/2026	7455-0	130,16
SHK2A81	P300110574	18/03/2026	7455-0	130,16
GUY9D72	P300110576	18/03/2026	7455-0	130,16
RPI7H49	P300110593	18/03/2026	7463-0	195,23
STD2J01	P300110577	18/03/2026	7455-0	130,16
OWU7927	P300110579	18/03/2026	7455-0	130,16
HHE8I27	P300110580	18/03/2026	7455-0	130,16
FRF1830	P300110581	18/03/2026	7455-0	130,16
TJB3D81	P300110582	18/03/2026	7455-0	130,16
QQV5520	P300110594	18/03/2026	7463-0	195,23
BLU8C06	P300110583	18/03/2026	7455-0	130,16
HIA2669	P300110584	18/03/2026	7455-0	130,16
PYX6G30	P300110586	18/03/2026	7455-0	130,16
FMP9329	P300110639	18/03/2026	7455-0	130,16
SIY2H69	P300110643	18/03/2026	7455-0	130,16
DSQ5F19	P300110646	18/03/2026	7455-0	130,16
QMU2E54	P300110647	18/03/2026	7455-0	130,16
EHE2E17	P300110648	18/03/2026	7463-0	195,23
PYP7A25	P300110650	18/03/2026	7455-0	130,16
RMM9D78	P300110651	18/03/2026	7455-0	130,16
FDA3F56	P300110591	18/03/2026	6050-3	293,47
JJW7987	P300110654	18/03/2026	7455-0	130,16

PWR2H24	P300110655	18/03/2026	7455-0	130,16
FMD6D61	P300110668	18/03/2026	7455-0	130,16
SHW9I80	P300110672	18/03/2026	7455-0	130,16
GCA0B25	P300110709	18/03/2026	7455-0	130,16
PYP7A25	P300110710	18/03/2026	7455-0	130,16
TEZ2D84	P300110711	18/03/2026	7455-0	130,16
OLP7998	P300110673	18/03/2026	7463-0	195,23
QQU3D08	P300110588	18/03/2026	7455-0	130,16
MSV3A59	P300110589	18/03/2026	7455-0	130,16
TYC5H05	P300110596	18/03/2026	7455-0	130,16
TEX1C78	P300110598	18/03/2026	7455-0	130,16
TEC7D82	P300110599	18/03/2026	7455-0	130,16
GHP3B96	P300110601	18/03/2026	7455-0	130,16
GUY6G29	P300110602	18/03/2026	7455-0	130,16
EBX9H17	P300110604	18/03/2026	7455-0	130,16
BAT1357	P300110606	18/03/2026	7455-0	130,16
QPW6A27	P300110608	18/03/2026	7455-0	130,16
SSS3J68	P300110612	18/03/2026	7455-0	130,16
RPI7H49	P300110616	18/03/2026	7455-0	130,16
TYC2E68	P300110618	18/03/2026	7455-0	130,16
SCA4B95	P300110595	18/03/2026	7463-0	195,23
FQM8277	P300110619	18/03/2026	7455-0	130,16
TXY7C96	P300110620	18/03/2026	7455-0	130,16
OLY3H82	P300110627	18/03/2026	7463-0	195,23
TFT4F29	P300110629	18/03/2026	7455-0	130,16
GYQ6263	P300110630	18/03/2026	7455-0	130,16
TBZ4B07	P300110631	18/03/2026	7455-0	130,16
TXM8J40	P300110634	18/03/2026	7455-0	130,16
EQM5I24	P300110657	18/03/2026	7455-0	130,16
EIP1J36	P300110658	18/03/2026	7463-0	195,23
POO6G66	P300110635	18/03/2026	6050-3	293,47
OLE9B35	P300110636	18/03/2026	6050-3	293,47
EUM0A78	P300110659	18/03/2026	7455-0	130,16
FNR2F55	P300110661	18/03/2026	7455-0	130,16
FOX6C14	P300110662	18/03/2026	7455-0	130,16
HGG5779	P300110665	18/03/2026	7455-0	130,16
HDI8A19	AG08782952	18/03/2026	6947-1	195,23
NEZ9F49	AG08782953	18/03/2026	5541-4	195,23
AIZ5354	AG08781876	18/03/2026	5550-0	130,16
TCU1E25	AG08783822	18/03/2026	5541-2	195,23
QPF1296	AG08782954	18/03/2026	5541-1	195,23
OWN0245	AG08783825	18/03/2026	5541-2	195,23
HNO9987	AG08783827	18/03/2026	5541-2	195,23
FFF3084	AG08783828	18/03/2026	5541-2	195,23
TES2H98	AG08783619	18/03/2026	6050-2	293,47
RUV0E24	AG08783644	18/03/2026	5991-0	293,47
RUV0E24	AG08783645	18/03/2026	5835-0	195,23
RUV0E24	AG08783646	18/03/2026	5967-0	1467,35
RUV0E24	AG08783647	18/03/2026	6050-2	293,47
RUV0E24	AG08783648	18/03/2026	5720-0	195,23
RUV0E24	AG08783649	18/03/2026	6190-0	130,16
RUV0E24	AG08783651	18/03/2026	5738-0	293,47
RUV0E24	AG08783652	18/03/2026	6041-2	195,23
RUV0E24	AG08783653	18/03/2026	6041-1	195,23
RUV0E24	AG08783654	18/03/2026	6602-0	293,47
FNT2F76	AG08783222	18/03/2026	5568-0	195,23
GRR4905	AG08783223	18/03/2026	5185-1	195,23
HIL4995	AG08782512	18/03/2026	6017-5	293,47
TEA3B01	AG08782231	18/03/2026	7633-1	293,47
DXC4201	AG08783267	18/03/2026	5541-2	195,23
PXQ8269	AG08783268	18/03/2026	5541-2	195,23
GZA9742	AG08783269	18/03/2026	5541-2	195,23
PYS1914	AG08783272	18/03/2026	5541-2	195,23
EPB6C55	AG08783275	18/03/2026	5541-2	195,23
QNV3956	AG08783276	18/03/2026	5541-2	195,23
PZU3F56	AG08783279	18/03/2026	5541-2	195,23
RFA4G87	AG08783280	18/03/2026	5541-2	195,23
EOT9D09	AG08781306	18/03/2026	5738-0	293,47
TDZ2I05	AG08783285	18/03/2026	5452-1	195,23
HOB9A22	AG08783660	18/03/2026	7218-0	195,23
RFF4C92	AG08782514	18/03/2026	5452-1	195,23
SYJ1C36	AG08783902	18/03/2026	7340-0	130,16
QNE9E80	AG08783904	18/03/2026	6602-0	293,47
EPX9G53	AG08783961	18/03/2026	5541-2	195,23
TXJ3E35	AG08783962	18/03/2026	5541-2	195,23
GAX9I91	AG08783963	18/03/2026	5541-2	195,23
HJT4507	AG08783966	18/03/2026	5541-2	195,23
TCU4D66	AG08783967	18/03/2026	5541-2	195,23
EZR0C56	AG08783970	18/03/2026	5541-2	195,23
BMC7887	AG08783905	18/03/2026	7366-2	130,16
HHD8A38	AG08783908	18/03/2026	6653-2	195,23
CZV1F10	AG08783909	18/03/2026	7366-2	130,16
QQY3850	AG08783910	18/03/2026	7366-2	130,16
SVH0F27	AG08783912	18/03/2026	7030-1	293,47
OQN4B52	AG08783738	18/03/2026	7633-1	293,47
HGM4I67	AG08783916	18/03/2026	6637-2	195,23
HJT9466	AG08783459	18/03/2026	6769-0	130,16
NJU6F09	AG08783563	18/03/2026	5010-0	880,41
HKV9F36	AG08783286	18/03/2026	6050-1	293,47

ONI0E52	AG08783564	18/03/2026	6599-2	293,47
CDP2F18	AG08783565	18/03/2026	5010-0	880,41
QXO4I49	AG08783380	18/03/2026	6599-2	293,47
SJI0F44	AG08783482	18/03/2026	5010-0	880,41
NSA8B20	AG08784005	18/03/2026	5541-7	195,23
PUR9A93	AG08784008	18/03/2026	5185-1	195,23
KWW6D05	AG08784009	18/03/2026	5185-1	195,23
QUA9A31	AG08784010	18/03/2026	5452-6	195,23
EVP6J00	AG08784011	18/03/2026	5452-6	195,23
OQK7338	AG08784014	18/03/2026	5550-0	130,16
FYN8I66	AG08784015	18/03/2026	5550-0	130,16
FYQ6A28	AG08784016	18/03/2026	5550-0	130,16
FMG1C95	AG08783971	18/03/2026	5452-2	195,23
RFK6I03	AG08783972	18/03/2026	7633-1	293,47
GCD9C00	AG08782972	19/03/2026	5010-0	880,41
GCD9C00	AG08782973	19/03/2026	6599-2	293,47
GCD9C00	AG08782974	19/03/2026	5541-1	195,23
OQD4172	AG08782975	19/03/2026	5541-1	195,23
PWV8C42	AG08783739	19/03/2026	5738-0	293,47
EXY0F43	AG08783568	19/03/2026	6173-2	195,23
FMA6B06	AG08783569	19/03/2026	6173-2	195,23
TYN4F52	AG08781039	19/03/2026	5541-4	195,23
TEZ3B57	AG08783830	19/03/2026	5541-2	195,23
AMW8B33	AG08783833	19/03/2026	5541-2	195,23
FDS0717	AG08783834	19/03/2026	5541-2	195,23
HCP1944	AG08783835	19/03/2026	5541-2	195,23
QOB6C61	AG08783837	19/03/2026	5541-2	195,23
SYF8A88	AG08783840	19/03/2026	5541-2	195,23
HAE6C65	AG08784021	19/03/2026	5541-2	195,23
HEO8951	AG08784022	19/03/2026	5541-2	195,23
EDE3B44	AG08784025	19/03/2026	5541-2	195,23
FXT4202	AG08783483	19/03/2026	6599-2	293,47
TXI4D45	AG08782151	19/03/2026	5550-0	130,16
QUV2G50	AG08783582	19/03/2026	7749-1	293,47
EWI7589	AG08783585	19/03/2026	7684-2	130,16
TDX4I08	AG08782706	19/03/2026	5541-7	195,23
EQZ4I52	AG08783214	19/03/2026	5452-1	195,23
ETQ2C84	AG08783215	19/03/2026	5550-0	130,16
GFQ3E09	AG08783219	19/03/2026	5550-0	130,16
PVO3583	AG08783220	19/03/2026	5550-0	130,16
RHZ4A39	AG08783842	19/03/2026	5550-0	130,16
TJN0B71	AG08783917	19/03/2026	6122-0	293,47
TDD8H95	AG08784018	19/03/2026	5550-0	130,16
QNV0984	AG08784019	19/03/2026	5550-0	130,16
TDA3B33	AG08784061	19/03/2026	5550-0	130,16
TDQ5B26	AG08784062	19/03/2026	5550-0	130,16
TED0A92	AG08784064	19/03/2026	5550-0	130,16
GBK2E90	AG08784065	19/03/2026	5550-0	130,16
DDS5647	AG08784067	19/03/2026	5550-0	130,16
PUK1944	AG08783291	19/03/2026	5452-2	195,23
LLR7C49	AG08784071	19/03/2026	5550-0	130,16
DUI1431	AG08784072	19/03/2026	5550-0	130,16
TDX4I08	AG08784075	19/03/2026	5541-7	195,23
EXC3D00	AG08784076	19/03/2026	5541-7	195,23
BDS0E17	AG08784078	19/03/2026	5541-7	195,23
FSN7C73	AG08784079	19/03/2026	5541-7	195,23
TYJ6E07	AG08784161	19/03/2026	5541-7	195,23
QPZ1J23	AG08784162	19/03/2026	5541-7	195,23
OOV6G94	AG08784163	19/03/2026	5541-7	195,23
PAP7677	AG08784164	19/03/2026	5452-6	195,23
RMU7A80	AG08784167	19/03/2026	5452-6	195,23
HJT2633	AG08784170	19/03/2026	5185-1	195,23
SFD1A99	AG08784171	19/03/2026	5185-1	195,23
GWS6903	AG08784172	19/03/2026	5185-1	195,23
RNW9H46	AG08784173	19/03/2026	5380-0	130,16
TEA3D54	P300110727	19/03/2026	7455-0	130,16
FJR5D81	P300110728	19/03/2026	7455-0	130,16
LUI1C57	P300110732	19/03/2026	7455-0	130,16
TEG1D74	P300110735	19/03/2026	7455-0	130,16
TEQ9F18	P300110736	19/03/2026	7455-0	130,16
EVG7B06	P300110723	19/03/2026	7463-0	195,23
PXZ3283	P300110751	19/03/2026	7455-0	130,16
OPM9C97	P300110753	19/03/2026	7455-0	130,16
HKI2A66	P300110756	19/03/2026	7455-0	130,16
PXT1D50	P300110757	19/03/2026	7455-0	130,16
DUO5246	P300110759	19/03/2026	7455-0	130,16
FHH4I25	P300110760	19/03/2026	7455-0	130,16
RVB3G85	P300110762	19/03/2026	7455-0	130,16
JGI9G32	P300110763	19/03/2026	7455-0	130,16
HIF3989	P300110764	19/03/2026	7455-0	130,16
TEZ2E45	P300110765	19/03/2026	7455-0	130,16
PQV8D89	P300110767	19/03/2026	7455-0	130,16
PZE3A00	P300110768	19/03/2026	7455-0	130,16
DPF8538	P300110769	19/03/2026	7455-0	130,16
FFF7C52	P300110773	19/03/2026	7455-0	130,16
HJX8A11	P300110776	19/03/2026	7455-0	130,16
FPI4H13	P300110777	19/03/2026	7455-0	130,16
QUW3E16	P300110781	19/03/2026	7455-0	130,16
HGB6404	P300110783	19/03/2026	7455-0	130,16

RUO9G21	P300110726	19/03/2026	7463-0	195,23
HLW1F75	P300110789	19/03/2026	7455-0	130,16
TDC2J32	P300110790	19/03/2026	7455-0	130,16
CYZ4B14	P300110791	19/03/2026	7455-0	130,16
TKZ5I34	P300110792	19/03/2026	7455-0	130,16
SYW1E92	P300110793	19/03/2026	7455-0	130,16
RMQ4J81	P300110794	19/03/2026	7455-0	130,16
DZX9G76	P300110796	19/03/2026	7455-0	130,16
HFF6E76	P300110797	19/03/2026	7455-0	130,16
PKF0A43	AG08784029	20/03/2026	5541-2	195,23
PXP7G13	AG08784030	20/03/2026	5541-2	195,23
RFZ8J44	AG08784031	20/03/2026	5541-2	195,23
OQM5996	AG08784032	20/03/2026	5541-2	195,23
HNN4457	AG08784034	20/03/2026	5541-2	195,23
QQA7J78	AG08784035	20/03/2026	5541-2	195,23
ABM9I64	AG08783920	20/03/2026	7633-1	293,47
OQI2D38	AG08781880	20/03/2026	5185-1	195,23
QXA4J59	AG08783761	20/03/2026	5452-2	195,23
SHQ3A42	AG08782376	20/03/2026	5452-6	195,23
SYS2C29	AG08783805	20/03/2026	5509-0	130,16
BLU8C06	AG08783346	20/03/2026	5185-1	195,23
BOE7F91	AG08783807	20/03/2026	5550-0	130,16
QNY1F23	AG08783592	20/03/2026	7030-1	293,47
SJB9A25	AG08783593	20/03/2026	6408-0	130,16
SIF7E40	AG08783973	20/03/2026	7633-2	293,47
FIT6868	AG08783979	20/03/2026	7633-1	293,47
EEY9B82	AG08783980	20/03/2026	7633-1	293,47
OPW0E49	AG08784123	20/03/2026	7633-2	293,47
NEQ6E98	AG08783808	20/03/2026	7633-1	293,47
SRN1A45	AG08784124	20/03/2026	7633-2	293,47
OPF2J93	AG08784126	20/03/2026	7633-2	293,47
HCM4272	AG08783844	20/03/2026	5185-1	195,23
RNJ9D48	AG08783981	20/03/2026	7056-1	293,47
RNJ9D48	AG08783982	20/03/2026	7340-0	130,16
PWI4F63	AG08783984	20/03/2026	6637-1	195,23
TCC7J60	AG08783229	20/03/2026	7625-1	293,47
QPH9G09	AG08783010	20/03/2026	5185-2	195,23
FAV5F04	AG08783011	20/03/2026	5037-1	586,94
FAV5F04	AG08783012	20/03/2026	6599-2	293,47
FVM6J17	AG08783486	20/03/2026	5045-0	293,47
HME1C77	AG08783886	20/03/2026	5010-0	880,41
EAE9F90	AG08784174	20/03/2026	5541-2	195,23
GFB0C33	AG08784177	20/03/2026	5541-2	195,23
RTT0D56	AG08784178	20/03/2026	5541-2	195,23
GFY5I25	AG08784179	20/03/2026	5541-2	195,23
TYC8D83	AG08784303	20/03/2026	5541-2	195,23
SYK7A79	AG08784307	20/03/2026	5541-2	195,23
TWZ7H43	AG08784310	20/03/2026	5541-2	195,23
QQE2521	AG08784312	20/03/2026	5541-2	195,23
CRF0965	AG08784314	20/03/2026	5541-2	195,23
PYM9F17	AG08784316	20/03/2026	5541-2	195,23
UBB7I10	AG08783533	21/03/2026	5045-0	293,47
RVA5H57	AG08780148	21/03/2026	5541-1	195,23
QON2232	AG08780149	21/03/2026	5541-1	195,23
TXW2I14	AG08784225	21/03/2026	5835-0	195,23
TXW2I14	AG08784226	21/03/2026	5266-2	2934,70
FXH7D17	AG08784227	21/03/2026	5835-0	195,23
TDM9B84	AG08784229	21/03/2026	5835-0	195,23
PXF9B80	AG08784238	21/03/2026	7048-1	293,47
PXF9B80	AG08784239	21/03/2026	5037-1	586,94
PXF9B80	AG08784240	21/03/2026	6670-0	195,23
QSO9F51	AG08784261	21/03/2026	5010-0	880,41
QSO9F51	AG08784262	21/03/2026	7030-1	293,47
FZT0I10	AG08783848	21/03/2026	5541-7	195,23
HJQ8C24	AG08783668	21/03/2026	6599-2	293,47
HJQ8C24	AG08783671	21/03/2026	5010-0	880,41
DUS9H03	AG08783493	21/03/2026	5045-0	293,47
GCJ0E68	AG08783496	21/03/2026	6599-2	293,47
ERW7516	AG08784363	21/03/2026	5550-0	130,16
RFR9F45	AG08784365	21/03/2026	5550-0	130,16
EHR3B66	AG08784366	21/03/2026	5550-0	130,16
GDH9B39	AG08784367	21/03/2026	5550-0	130,16
NCO2G52	AG08784368	21/03/2026	5550-0	130,16
FVN5A76	AG08784369	21/03/2026	5550-0	130,16
HOK2I16	AG08784372	21/03/2026	5541-7	195,23
FKS4B16	AG08784377	21/03/2026	5541-7	195,23
OQJ5761	AG08784378	21/03/2026	5541-7	195,23
QAM5A00	AG08784401	21/03/2026	5452-2	195,23
FFI5C32	AG08784405	21/03/2026	5452-6	195,23
FWQ6B23	AG08784406	21/03/2026	5452-2	195,23
SYS2C29	AG08784127	21/03/2026	7633-2	293,47
SJI7H63	AG08783888	22/03/2026	5452-4	195,23
HLQ3385	AG08783498	22/03/2026	5304-0	1467,35
HLQ3385	AG08783499	22/03/2026	7579-0	2934,70
HLQ3385	AG08783500	22/03/2026	6599-2	293,47
SWB2A38	AG08783811	22/03/2026	5622-2	88,38
TYD4H56	AG08783042	22/03/2026	5010-0	880,41
PWC9J25	AG08783045	22/03/2026	6653-2	195,23
SUC4I13	AG08783046	22/03/2026	5010-0	880,41

SUC4I13	AG08783047	22/03/2026	6580-0	293,47
SUC4I13	AG08783048	22/03/2026	6637-1	195,23
SUC4I13	AG08783049	22/03/2026	6726-1	195,23
SUC4I13	AG08783050	22/03/2026	5835-0	195,23
PYR8J87	AG08784411	22/03/2026	5541-7	195,23
DSU4D84	AG08784412	22/03/2026	5541-7	195,23
SHK3E44	AG08784414	22/03/2026	5541-7	195,23
RVI9H83	AG08783432	22/03/2026	5452-6	195,23
ETH7A99	AG08783812	23/03/2026	5550-0	130,16
OOW0F90	AG08783813	23/03/2026	5550-0	130,16
PRZ5B50	AG08782516	23/03/2026	7366-2	130,16
PZO9B05	AG08784268	23/03/2026	5967-0	1467,35
DIH8207	AG08783594	23/03/2026	6122-0	293,47
TDK1A73	AG08783595	23/03/2026	5991-0	293,47
TDK1A73	AG08783596	23/03/2026	7714-2	130,16
FGP2B50	AG08784038	23/03/2026	5541-2	195,23
OXG3557	AG08784039	23/03/2026	5541-2	195,23
FCF8A31	AG08784040	23/03/2026	5541-2	195,23
PXK9G44	AG08784082	23/03/2026	5541-2	195,23
ENW3G78	AG08782709	23/03/2026	5541-2	195,23
DLB9A28	AG08784114	23/03/2026	7633-1	293,47
HDJ5279	AG08783817	23/03/2026	5568-0	195,23
RUU5D35	AG08783349	23/03/2026	6068-1	195,23
QNW1F39	AG08784271	23/03/2026	7366-2	130,16
CAR6190	AG08784274	23/03/2026	6653-1	195,23
PYJ4939	AG08782236	23/03/2026	5878-0	130,16
QVB8H39	AG08782238	23/03/2026	6068-1	195,23
BDY7A77	AG08782239	23/03/2026	5568-0	195,23
RMP9A58	AG08784382	23/03/2026	5622-5	88,38
QNH2253	AG08783849	23/03/2026	5452-1	195,23
FYC6B17	AG08780153	23/03/2026	6599-2	293,47
FYC6B17	AG08780154	23/03/2026	5037-1	586,94
FYC6B17	AG08780155	23/03/2026	6726-1	195,23
PWI4F63	AG08784277	23/03/2026	6637-1	195,23
PWI4F63	AG08784278	23/03/2026	5800-0	195,23
FBF3J41	AG08784279	23/03/2026	6602-0	293,47
EVO7C48	AG08783293	23/03/2026	5622-1	88,38
CUA9H77	AG08783852	23/03/2026	5541-1	195,23
APZ0I12	AG08783854	23/03/2026	5541-1	195,23
NTO4H54	AG08783855	23/03/2026	5541-1	195,23
UAZ7F04	AG08783856	23/03/2026	5550-0	130,16
SJU0F00	AG08784481	23/03/2026	5452-1	195,23
QQV4F11	AG08783052	23/03/2026	5010-0	880,41
QNP3895	AG08783294	23/03/2026	5550-0	130,16
SRX2F35	AG08783543	23/03/2026	5738-0	293,47
SRX2F35	AG08783544	23/03/2026	7684-2	130,16
PWF2109	AG08784524	23/03/2026	5541-7	195,23
QQW7H85	AG08784526	23/03/2026	5541-7	195,23
RTO7D76	AG08784528	23/03/2026	5541-7	195,23
SVL0B56	AG08784529	23/03/2026	5452-6	195,23
HKU2A43	AG08784530	23/03/2026	5452-6	195,23
DSO0C21	AG08784538	23/03/2026	5185-1	195,23
GRK3I26	AG08784540	23/03/2026	5185-1	195,23
SYC8I35	AG08784601	23/03/2026	5185-1	195,23
GFQ3E09	AG08784606	23/03/2026	5550-0	130,16
UAA4B69	AG08784608	23/03/2026	5460-0	130,16
TYM3E98	AG08784610	23/03/2026	5460-0	130,16

Tipo de documento: NIP - Data da geração: 17 de julho de 2026 - Total de registros: 673

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Transito

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:831C9A86

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2026. Decorrência: Pregão Eletrônico nº 09/2026. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS.** Data da assinatura: 15/06/2026. Vigência: 12 (doze) meses, contatos a partir do 1º dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Detentora: **DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, Valor: **R$ 57.800,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos reais).**

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
789	SAÚDE PREVENTIVA E HUMANIZADA	ESTADUAL	02.011.000.0010.0301.0002.2011.33390300000000000000.16210000000	Material de consumo
788	GARANTIR A RESOLUTIVIDADE DAS ACOES E SERVICOS DA ATENCAO PRIMARIA	FEDERAL	02.011.000.0010.0301.0002.2011.33390300000000000000.16000000000	Material de consumo
860	ASSEGURAR A ATENCAO ESPECIALIZADA	PRÓPRIO	02.011.000.0010.0302.0002.2016.33390300000000000000.15000001002	Material de consumo

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:4990F536

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 31/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2026. Decorrência: Pregão Eletrônico nº 31/2026. Objeto: **AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, FLUIDOS E GRAXAS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA.** Data da assinatura: 13/07/2026. Vigência: 12 (doze) meses, contatos a partir do 1º dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Detentora: **STORE DO BRASIL LTDA.** Valor: **R$ 80.367,80 (**oitenta mil trezentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).**Dotações orçamentárias nº**

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DESCRIÇÃO
1476	02.011.000.0010.0122.0002.2102.33390300000000000000.27100003210	Recurso Próprio	MANTER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE
789	02.011.000.0010.0304.0002.2646.33190110000000000000.16210000000	ESTADUAL	MANTER ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA - TRANSPOSICAO/TRANSFERENCIA - LC ESTADUAL 171/2023 C/C 172/2023
1369	02.011.000.0010.0302.0002.2224.33390390000000000000.25000001002	FEDERAL	GARANTIR E APRIMORAR A REDE DE ATENCAO AS URGENCIAS - UPA
1488	02.007.000.0012.0365.0027.1893.34490510000000000000.25000001001	ESTADUAL	OBRAS DE CONSTRUÇÃO E REFORMAS EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTRAPARTIDA CONVÊNIO PAR - ITENS FINANCIÁVEIS
812	02.011.000.0010.0304.0002.2713.33390300000000000000.15010000000	FEDERAL	FORTALECER AS AÇÕES DE AMBITO COLETIVO DA VIGILANCIA SANITARIA - TAXA VISA
822	02.011.000.0010.0305.0002.2126.33190040000000000000.16040000000	ESTADUAL	MANTER A PREVENCAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EM SAUDE - AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS
1496	02.009.000.0004.0122.0029.2233.33390390000000000000.25000000000	ESTADUAL	PÓS INTERVENÇÃO - BACIAS
861	02.012.000.0004.0122.0035.2172.33390330000000000000.15000000000	FEDERAL	MANUTENCAO DA SUPERINTENDENCIA DE ESPORTES
1504	02.006.000.0008.0244.0025.2032.33390340000000000000.25000000000	RECURSO PROPRIO	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS SOCIAIS
1558	02.011.000.0010.0303.0002.2720.33390300000000000000.25000001002	RECURSO PROPRIO	GARANTIR ASSISTENCIA FARMACEUTICA
1560	02.011.000.0010.0305.0002.2130.33390360000000000000.25000001002	ESTADUAL	MANTER A PREVENCAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EM SAUDE
953	02.015.000.0026.0782.0041.1148.34490520000000000000.15000000000	TAXA VISA	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
990	02.016.000.0008.0244.0025.2028.33390390000000000000.15000000000	FEDERAL	MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DESCRIÇÃO
665	02.009.000.004.0451.0029.2049.3339030.000000000000.15000000000	PROPRIO	MANUTENÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL- MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DESCRIÇÃO
1440	02.007.000.0012.0361.0027.2075.33390300000000000000.25760010000	RECURSO PTE	TRANSPORTE ESCOLAR
522	02.007.000.0012.0361.0027.2086.33390300000000000000.15000001001	RECURSO ENSINO	TRANSPORTE ESCOLAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS SOCIAIS

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DESCRIÇÃO
1121	02.016.000.0008.0244.0025.2123.33390300000000000000.16600000000	VINCULADO	MATERIAL DE CONSUMO - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
1130	02.016.000.0008.0244.0025.2125.33390300000000000000.16600000000	VINCULADO	MATERIAL DE CONSUMO - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:248359A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 128/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO –128/2026
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

0064ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATADAINFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
AXQ8D63	15/07/2026	03/11/2024	RJ-2583/2025	AG08828782	INDEFERIDO
SYS1C78	15/07/2026	02/11/2024	RJ-2621/2025	R100149819	INDEFERIDO
SYS1C78	15/07/2026	02/11/2024	RJ-2620/2025	R100149875	INDEFERIDO
SYS1C78	15/07/2026	25/10/2024	RJ-2619/2025	R100148044	INDEFERIDO
SYS1C78	15/07/2026	15/11/2024	RJ-2618/2025	R100152634	INDEFERIDO
SYS1C78	15/07/2026	26/10/2024	RJ-2617/2025	R100148219	INDEFERIDO
AXQ8D63	15/07/2026	16/10/2024	RJ-2586/2025	R100145964	INDEFERIDO
AXQ8D63	15/07/2026	17/10/2024	RJ-2585/2025	R100146178	INDEFERIDO

AXQ8D63	15/07/2026	03/11/2024	RJ-2584/2025	AG08828783	INDEFERIDO
SHY7J70	15/07/2026	10/11/2024	RJ-2567/2025	R100151546	INDEFERIDO
SYA8J04	15/07/2026	16/10/2024	RJ-2575/2025	R100145928	INDEFERIDO
SYK0H33	15/07/2026	16/10/2024	RJ-2574/2025	R100145912	INDEFERIDO
OQJ9C52	15/07/2026	03/11/2024	RJ-2573/2025	R100150178	INDEFERIDO
OPN5A47	15/07/2026	27/10/2024	RJ-2572/2025	AG08828730	INDEFERIDO
GZH0B32	15/07/2026	08/11/2024	RJ-2571/2025	AG08826998	INDEFERIDO
SYJ0B69	15/07/2026	06/10/2024	RJ-2570/2025	R100143728	INDEFERIDO
SYJ0B69	15/07/2026	06/10/2024	RJ-2569/2025	R100143451	INDEFERIDO
RMH5J66	15/07/2026	22/10/2024	RJ-2568/2025	R100147287	INDEFERIDO

Total de Registros: 18

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 15 de julho de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:428F7729

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2026

Processo: 107/2026.

Pregão Eletrônico: 044/2026.

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de peças, componentes e acessórios genuínos ou de primeira linha, para atender aos veículos, equipamentos e máquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG, conforme especificações, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.

Fornecedor: JJZ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - **CPF/CNPJ:** 22.093.119/0001-99				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 1 - Cód int. 40842 - Veículos pesados CATERPILLAR	1,00	Catálogo	0,01	31,01%
Marca: CATERPILLAR **Fabricante:** CATERPILLAR **Modelo:** ORIGINAL / GENUINO				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 9 - CÓD. INT. 40850 - Veículos Leves FIAT	1,00	Catálogo	0,01	70,51%
Marca: FIAT **Fabricante:** FIAT **Modelo:** ORIGINAL / GENUINO				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 10 - CÓD. INT. 40851 - Veículos Leves CHEVROLET	1,00	Catálogo	0,01	65,01%
Marca: CHEVROLET **Fabricante:** CHEVROLET **Modelo:** ORIGINAL / GENUINO				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 11 - CÓD. INT. 40852 - Veículos Leves HONDA	1,00	Catálogo	0,01	37,50%
Marca: HONDA **Fabricante:** HONDA **Modelo:** ORIGINAL / GENUINO				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 12 - CÓD INT. 40853 - Veículos Leves PEUGOUT	1,00	Catálogo	0,01	50,02%
Marca: PEUGOUT **Fabricante:** PEUGOUT **Modelo:** ORIGINAL / GENUINO				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 13 - CÓD. INT. 40854 - Veículos Leves RENAULT	1,00	Catálogo	0,01	35,00%
Marca: RENAULT **Fabricante:** RENAULT **Modelo:** ORIGINAL / GENUINO				
PROVEITO DO FORNECEDOR: 50 % (CINQUENTA POR CENTO)				

Fornecedor: UNIR PEÇAS DIESEL LTDA - **CPF/CNPJ:** 11.383.895/0001-07				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 2 - Cód int. 40843 - Veículos Pesados - IVECOVERTIS	1,00	Catálogo	0,01	64,90%
Marca: IVECOVERTIS **Fabricante:** IVECOVERTIS **Modelo:** IVECOVERTIS				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 4 - CÓD INT. 40845 - Veículos Pesados - MASSEYFERGUNSSON	1,00	Catálogo	0,01	55,00%
Marca: MASSEYFERGUNSSON **Fabricante:** MASSEYFERGUNSSON **Modelo:** MASSEYFERGUNSSON				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 5 - CÓD. INT. 40846 - Veículos Pesados - MERCEDES BENZ	1,00	Catálogo	0,01	64,90%
Marca: MERCEDES BENZ **Fabricante:** MERCEDES BENZ **Modelo:** MERCEDES BENZ				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 8 - CÓD INT. 40849 - Veículos Pesados - VOLKSWAGEN	1,00	Catálogo	0,01	64,90%
Marca: VOLKSWAGEN **Fabricante:** VOLKSWAGEN **Modelo:** VOLKSWAGEN				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 15 - CÓD. INT. 40856 - Veículos Leves - VOLKSWAGEN	1,00	Catálogo	0,01	64,90%
Marca: VOLKSWAGEN **Fabricante:** VOLKSWAGEN **Modelo:** VOLKSWAGEN				
PROVEITO DO FORNECEDOR: 100 % (CEM POR CENTO)				

LOTES FRACASSADOS

LOTE	**CÓD. INT.**	**DESCRIÇÃO**
3	40844	Veículos Pesados - LOVOL
6	40847	Veículos Pesados - HUSQVARNA

7	40848	Veículos Pesados - VOLARE/MASCARELLO
14	40855	Veículos Leves - TOYOTA

PROVEITO FINAL DO PROCESSO: 72,73% (setenta e dois vírgula setenta e três por cento).

Santa Bárbara, 17 de julho de 2026.

AMANDA DOS ANJOS ÚRSULO,
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:DE91D11D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2026

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico n.º 037/2026, Processo n.º 094/2026, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia 01/06/2026, cujo objeto é o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Santa Bárbara/MG, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos", tendo sido adjudicada às empresas citadas abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei n.º 14.133/21.

Fornecedor: CLEAR INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA - CNPJ: 03.790.761/0001-82							
Cód. Int.	**Item**	**Descrição**	**Qtde**	**Uni. Med.**	**Marca/ Modelo**	**Unitário**	**SubTotal**
36073	2	Papel Higiênico	7500	PACOTE	MARCA PRÓPRIA	R$ 27,70	R$ 207.750,00
TOTAL DO FORNECEDOR							**R$ 207.750,00**

Fornecedor: COMERCIAL PRIME LTDA - CNPJ: 55.176.303/0001-51							
Cód. Int.	**Item**	**Descrição**	**Qtde**	**Uni. Med.**	**Marca/ Modelo**	**Unitário**	**SubTotal**
36036	5	Escova Lavar Carro	50	UNIDADE	nobre - nobre	R$ 116,08	R$ 5.804,00
TOTAL DO FORNECEDOR							**R$ 5.804,00**

Fornecedor: FGBO Ampla Distribuição e Logistica LTDA - CNPJ: 53.636.827/0001-52							
Cód. Int.	**Item**	**Descrição**	**Qtde**	**Uni. Med.**	**Marca/ Modelo**	**Unitário**	**SubTotal**
36076	3	Querosene	100	UNIDADE	Dragão - Solvente Quero. 900Ml Dragão	R$ 33,69	R$ 3.369,00
36038	6	Esfregão Master 30cm	110	UNIDADE	Odim - Esfregão Lava Ônibus/Baú C/Cabo	R$ 63,67	R$ 7.003,70
36131	12	Mangueira Emborrachada	45	UNIDADE	conforme edital - conforme edital	R$ 301,43	R$ 13.564,35
40961	20	COPO DESCARTÁVEL 200 ML - POLIPROPILENO (PP) TRANSLÚCIDO	5000	EMBALAGEM	conforme edital - COPO DESCARTÁVEL 200 ML - POLIPROPILENO (PP) TRANSLÚCIDO	R$ 6,68	R$ 33.400,00
TOTAL DO FORNECEDOR							**R$ 57.337,05**

Fornecedor: FGM EMBALAGENS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 21.569.297/0001-80							
Cód. Int.	**Item**	**Descrição**	**Qtde**	**Uni. Med.**	**Marca/ Modelo**	**Unitário**	**SubTotal**
40218	15	CLORO LIQUIDO 1 LITRO	7516	UNIDADE	BARRA - CLORO ATIVO BARRA 12X1L	R$ 3,55	R$ 26.681,80
TOTAL DO FORNECEDOR							**R$ 26.681,80**

Fornecedor: MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA .ME - CNPJ: 25.275.318/0001-06							
Cód. Int.	**Item**	**Descrição**	**Qtde**	**Uni. Med.**	**Marca/ Modelo**	**Unitário**	**SubTotal**
36011	1	Álcool Isopropílico 5 Litros	50	UNIDADE	Quimivida/ Isopropílico - Quimivida/ Isopropílico	R$ 187,00	R$ 9.350,00
4023	16	LUVA DE MICROFIBRA TENTÁCULOS PARA LAVAGEM AUTOMOTIVA	50	PAR	MFL/ Luva - MFL/ Luva	R$ 18,00	R$ 900,00
TOTAL DO FORNECEDOR							**R$ 10.250,00**

Fornecedor: MEDICINA SEGURA DISTRIBUICAO E PROMOCAO EM VENDAS LTDA - CNPJ: 40.968.252/0001-23							
Cód. Int.	**Item**	**Descrição**	**Qtde**	**Uni. Med.**	**Marca/ Modelo**	**Unitário**	**SubTotal**
40230	19	GEL ANTISSÉPTICO HIGIENIZADOR 70%	2112	UNIDADE	ciclo farma - 450 ml	R$ 4,77	R$ 10.074,24
TOTAL DO FORNECEDOR							**R$ 10.074,24**

Fornecedor:NDL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS LTDA - CNPJ: 51.565.187/0001-01							
Cód. Int.	**Item**	**Descrição**	**Qtde**	**Uni. Med.**	**Marca/ Modelo**	**Unitário**	**SubTotal**
39197	4	SABÃO EM BARRA	5329	PACOTE	MARLUCE - SABÃO EM BARRA	R$ 8,69	R$ 46.309,01
36101	11	Vassoura - Gari	455	UNIDADE	SUPERLAR - Vassoura - Gari	R$ 25,15	R$ 11.443,25
39048	13	GUARDANAPO DE PAPEL	700	PACOTE	SANTEPEL - GUARDANAPO DE PAPEL	R$ 4,39	R$ 3.073,00
36041	21	Lã de Aço	5075	UNIDADE	ASSOLAM - LA DE AÇO	R$ 1,74	R$ 8.830,50
40965	23	SABÃO EM BARRA - COTA MPE	1776	EMBALAGEM	MARLUCE - SABÃO	R$ 8,69	R$ 15.433,44

					EM BARRA		
TOTAL DO FORNECEDOR							**R$ 85.089,20**

Fornecedor: REAPA MINAS COMERCIO LTDA - CNPJ: 36.485.410/0001-17							
Cód. Int.	**Item**	**Descrição**	**Qtde**	**Uni. Med.**	**Marca/ Modelo**	**Unitário**	**SubTotal**
36072	9	Pano de Prato 100% Algodão	1800	UNIDADE	RMC - 40X75	R$ 2,39	R$ 4.302,00
TOTAL DO FORNECEDOR							**R$ 4.302,00**

Fornecedor: SHOPINGA COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 49.728.772/0001-33							
Cód. Int.	**Item**	**Descrição**	**Qtde**	**Uni. Med.**	**Marca/ Modelo**	**Unitário**	**SubTotal**
40249	18	SACO PLÁSTICO BRANCO PARA RESÍDUOS INFECTANTES - 40L	300	PACOTE	A.F.P	R$ 34,00	R$ 10.200,00
TOTAL DO FORNECEDOR							**R$ 10.200,00**

Fornecedor: T & G CLEAN - DESCARTAVEIS E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO E LIMPEZA LTDA- CNPJ: 28.958.082/0001-09							
Cód. Int.	**Item**	**Descrição**	**Qtde**	**Uni. Med.**	**Marca/ Modelo**	**Unitário**	**SubTotal**
36044	7	Esponja lavar Automovel	100	UNIDADE	Sacramento	R$ 5,00	R$ 500,00
36094	10	Shampoo Automotivo com Cera de Carnaúba	145	UNIDADE	Coimbra	R$ 42,90	R$ 6.220,50
39111	22	Papel Higiênico - COTA MPE	2500	PACOTE	Uno	R$ 40,00	R$ 100.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR							**R$ 106.720,50**

Fornecedor:WELTEN COMERCIAL LTDA EPP - CNPJ: 23.840.655/0001-73							
Cód. Int.	**Item**	**Descrição**	**Qtde**	**Uni. Med.**	**Marca/ Modelo**	**Unitário**	**SubTotal**
40243	17	RENOVADOR DE PNEUS (PRETINHO)	50	UNIDADE	BLACK BRAS	R$ 50,00	R$ 2.500,00
TOTAL DO FORNECEDOR							**R$ 2.500,00**

TOTAL DO PROCESSO: R$ 526.708,79 (quinhentos e vinte e seis mil setecentos e oito reais e setenta e nove centavos).

Santa Bárbara, 17 de julho de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO,
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:2EA39207

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2026

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico n.º 044/2026, Processo n.º 107/2026, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia 18/06/2026, cujo objeto é o "Registro de preços para eventual e futura aquisição de peças, componentes e acessórios genuínos ou de primeira linha, para atender aos veículos, equipamentos e máquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG, conforme especificações, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos", tendo sido adjudicada às empresas citadas abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei n.º 14.133/21.

Fornecedor: JJZ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - **CPF/CNPJ:** 22.093.119/0001-99				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 1 - Cód int. 40842 - Veículos pesados CATERPILLAR	1,00	Catálogo	0,01	31,01%
Marca: CATERPILLAR **Fabricante:** CATERPILLAR **Modelo:** ORIGINAL / GENUINO				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 9 - CÓD. INT. 40850 - Veículos Leves FIAT	1,00	Catálogo	0,01	70,51%
Marca: FIAT **Fabricante:** FIAT **Modelo:** ORIGINAL / GENUINO				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 10 - CÓD. INT. 40851 - Veículos Leves CHEVROLET	1,00	Catálogo	0,01	65,01%
Marca: CHEVROLET **Fabricante:** CHEVROLET **Modelo:** ORIGINAL / GENUINO				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 11 - CÓD. INT. 40852 - Veículos Leves HONDA	1,00	Catálogo	0,01	37,50%
Marca: HONDA **Fabricante:** HONDA **Modelo:** ORIGINAL / GENUINO				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 12 - CÓD INT. 40853 - Veículos Leves PEUGOUT	1,00	Catálogo	0,01	50,02%
Marca: PEUGOUT **Fabricante:** PEUGOUT **Modelo:** ORIGINAL / GENUINO				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 13 - CÓD. INT. 40854 - Veículos Leves RENAULT	1,00	Catálogo	0,01	35,00%
Marca: RENAULT **Fabricante:** RENAULT **Modelo:** ORIGINAL / GENUINO				
PROVEITO DO FORNECEDOR: 50 % (CINQUENTA POR CENTO)				

Fornecedor: UNIR PEÇAS DIESEL LTDA - **CPF/CNPJ:** 11.383.895/0001-07				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 2 - Cód int. 40843 - Veículos Pesados - IVECOVERTIS	1,00	Catálogo	0,01	64,90%
Marca: IVECOVERTIS **Fabricante:** IVECOVERTIS **Modelo:** IVECOVERTIS				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 4 - CÓD INT. 40845 - Veículos Pesados - MASSEYFERGUNSSON	1,00	Catálogo	0,01	55,00%
Marca: MASSEYFERGUNSSON **Fabricante:** MASSEYFERGUNSSON **Modelo:** MASSEYFERGUNSSON				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 5 - CÓD. INT. 40846 - Veículos Pesados - MERCEDES BENZ	1,00	Catálogo	0,01	64,90%
Marca: MERCEDES BENZ **Fabricante:** MERCEDES BENZ **Modelo:** MERCEDES BENZ				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 8 - CÓD INT. 40849 - Veículos Pesados - VOLKSWAGEN	1,00	Catálogo	0,01	64,90%
Marca: VOLKSWAGEN **Fabricante:** VOLKSWAGEN **Modelo:** VOLKSWAGEN				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**

Lote 15 - CÓD. INT. 40856 - Veículos Leves - VOLKSWAGEN	1,00	Catálogo	0,01	64,90%
Marca: VOLKSWAGEN **Fabricante:** VOLKSWAGEN **Modelo:** VOLKSWAGEN				
PROVEITO DO FORNECEDOR: 100 % (CEM POR CENTO)				

PROVEITO FINAL DO PROCESSO: 72,73% (setenta e dois vírgula setenta e três por cento).

Santa Bárbara, 17 de julho de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO,
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:6BD0B26F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILA

Primeiro Termo de Apostila a Ata de Registro de Preços nº 034/2026
Pregão Eletrônico Nº 008/2026 – Registro de Preços

Cláusula Primeira – Das Partes

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de Inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE,** neste ato por Delegação, através do Decreto nº. 021/2022, representado por **RONALDO ALVES SILVA**, brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da C.I. nº MG-11.035.325 e a empresa **SUPER BOM COMERCIAL LTDA**, localizado na Rua Domingos do Prado, n° 1.290, no bairro Bandeirantes, na cidade de São Francisco, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 42.699.896/0001-99, neste ato representado por Sérgio Rodrigues Cordeiro, portador da Carteira de Identidade nº MG – 12.630.504, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 052.281.986-95, tem entre si justo e contratado, lastreado no artigo 19, inciso I do Decreto Federal nº 11.462/2023, tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Gêneros Alimentícios não perecíveis**, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes.

Cláusula Segunda – Do objeto

Incluir o **Item 143** na **Ata de Registro de Preços nº 034/2026** em virtude da negociação disposta no Termo de Reclassificação, da seguinte forma:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Item	Valor Unit.	Valor Total
143	200	Un	MASSA PARA LASANHA PRÉ-COZIDA 500G. MASSA ALIMENTICIA TIPO SECA COM SÊMOLA, TIPO DE MASSA LISA, ISENTA DE SUJIDADES. EMBALAGEM PLASTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINMO SEIS MESES, DE ACORDO COM ARESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 500G. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES NO ATO DA ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA SANTA AMÁLIA, DONA BENTA OU SUPERIOR. Exclusivo ME/EPP/Equiparadas. **MARCA: GENERICO**	**R$ 11,50**	**R$ 2.300,00**
TOTAL GERAL:					**R$ 2.300,00**

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

O presente Termo de Apostila entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o vencimento da Ata de Registro de Preços a que se refere.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços a que se refere o presente Termo de Apostila.

São Francisco/MG, 30 de junho de 2026.

RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

_____
SUPER BOM COMERCIAL LTDA
Sérgio Rodrigues Cordeiro
CPF nº 052.281.986-95
SIGNATÁRIA

Publicado por:
Rayane Mendes Dos Santos
Código Identificador:C6896DA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2026

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO PELO ART. 90, § 7º DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas de alimentos destinadas aos servidores municipais ativos, efetivos, comissionados, contratados e membros do Conselho Tutelar, objeto da Lei nº 645, de 06 de abril de 2022, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, Sr. DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve adjudicar o objeto e homologar os procedimentos realizados pelo Pregoeiro, em favor do (s) licitante (s), na forma abaixo:

ADJUDICATÁRIO: MARCÍLIO HENRIQUE ROCHA SANTOS ME; CNPJ 05.962.794/0001-98; valor da contratação: R$ 453.856,60 (quatrocentos e cinquenta e três mil oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).

ITEM	QTDE	UNID	OBJETO/ESPECIFICAÇÕES	QTDE SALDO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
001	4.500	PC	AÇÚCAR PACOTE COM 5KG. SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, EMPACOTADO ELETRONICAMENTE SEM CONTATO MANUAL, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE.	3729	12,616	47.045,06
002	4.500	PC	ARROZ LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE COM 5KG. AGULHA, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, COM GRÃOS INTEIROS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE.	3729	15,543	57.959,84
003	9.000	PC	CAFÉ TORRADO E MOÍDO PACOTE CONTENDO 500G SEM GLÚTEN. PRODUZIDO COM GRÃOS SELECIONADOS, EMPACOTADO ELETRONICAMENTE SEM CONTATO MANUAL, SELO DE PUREZA ABIC, COM NÍVEL MÍNIMO DE QUALIDADE IGUAL A CINCO, COM ASPECTO HOMOGÊNEO, EMBALADO À VÁCUO, SABOR PREDOMINANTE DE CAFÉ TIPO TRADICIONAL, COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NOS PACOTES INDIVIDUAIS, PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	7458	20,16	150.353,28
004	4.500	PC	FARINHA DE MANDIOCA, TIPO 1, PACOTE CONTENDO 1KG. GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE BRANCA, VALIDADE MÍNIMA 180 DIAS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E OU RESOLUÇÕES VIGENTES NA ANVISA.	3729	3,82	14.244,78
005	13.500	PC	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, EMBALAGEM COM 1KG. SEM GLÚTEN, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	11187	4,75	53.138,25
006	4.500	PC	FUBA MIMOSO DE MILHO, PACOTE COM 1KG. FINO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), SEM GLÚTEN, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	3729	2,60	9.695,40
007	4.500	PC	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE PACOTE COM 500G. A BASE DE FARINHA, EMPACOTADO ELETRONICAMENTE SEM CONTATO MANUAL, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	3729	3,23	12.044,67
008	4.500	PC	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, PACOTE COM 500G. A BASE DE FARINHA, EMPACOTADO ELETRONICAMENTE SEM CONTATO MANUAL, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	3729	2,94	10.963,26
009	4.500	UNID	MOLHO DE TOMATE 340G. INGREDIENTES TOMATE, CEBOLA, AMIDO MODIFICADO, SALSA, ALHO, CEBOLINHA, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, INOSINATO DE SÓDIO E CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO. NÃO CONTEM AÇÚCAR, GORDURA E SAL. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM 25 INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	3729	2,35	8.763,15
010	9.000	UNID	OLEO DE SOJA, COMESTÍVEL, VEGETAL DE SOJA, PURO, REFINADO. SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E. EMBALAGEM COM 900ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS.	7458	6,54	48.775,32
011	4.500	PC	SAL REFINADO, IODADO, EMBALAGEM CONTENDO 1KG. CONTENDO CLORETO DE SÓDIO, IODATO DE POTÁSSIO, ANTIUMECTANTE (FERROCI ANETO DE SÓDIO), EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	3729	1,361	5.075,16
012	9.000	UNID	SARDINHA EM CONSERVA, LATA CONTENDO 125G. INGREDIENTES ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUCO), MOLHO DE TOMATE TEMPERADO (ÁGUA, ÓLEO VEGETAL DE SOJA, POLPA DE TOMATE, AÇÚCAR, CEBOLA, ALHO, LOURO, COENTRO, PIMENTA VERMELHA, PIMENTA JAMAICA, CRAVO, SALSA, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E ANTIUMECTANTE ESTEARATO DE CÁLCIO) E SAL. REGISTRO OBRIGATÓRIO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	7458	4,80	35.798,40
TOTAL					**R$ 453.856,60**	

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 17 de julho de 2026.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:95925B41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026
CONCORRÊNCIA Nº 006/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários, para execução de obra de calçamento em bloquete sextavado de vias rurais da Comunidade Santo Antônio, objeto de **Termo de Compromisso de Transferência Especial – Resolução nº 06, de 02 de fevereiro de 2026, da Secretaria de Estado de Governo (SEGOV)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ERRATA

Onde se lê:

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, Sr. Dilson de Fátima Moreira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve adjudicar o objeto da licitação e homologar os procedimentos realizados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em favor do (s) licitante (s), na forma abaixo:

Leia se:

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, Sr. Dilson de Fátima Moreira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve adjudicar o objeto da licitação e homologar os procedimentos realizados pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, em favor do (s) licitante (s), na forma abaixo:

ADJUDICATÁRIO:

MARCELO MUNNO SANTOS E CIA LTDA; CNPJ: 19.138.340/0001-01							
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				**R$ 400.000,00**			
ITEM	**REF**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**PREÇO UNITÁRIO C/ BDI**	**PREÇO TOTAL**
1.0			**INSTALAÇÕES INICIAIS**				**10.100,57**
1.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA (2,00M COMPRIMENTO X 1,50M ALTURA).	M²	4,50	471,11	2.120,00
1.2	SICOR	ED-50135	BARRACÃO DE OBRA, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, INCLUSIVE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E MOBILIÁRIO – PADRÃO DER-MG.	M²	9,00	866,73	7.980,57
2.0			**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**				**10.527,26**
2.1	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	40,00	83,24	3.329,60
2.2	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	40,00	183,54	7.197,66
3.0			**TERRAPLENAGEM**				**22.554,29**
3.1	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF 09/2024.	M²	2.059,00	3,63	7.474,17
3.2	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³/128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE M³). AF 02/2026.	M³	617,70	10,18	6.288,19
3.3	SICOR	ED-51124	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE TERRENO COM ROLO VIBRATÓRIO, EXCLUSIVE DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA/ROÇADA DO TERRENO.	M²	2.059,00	3,57	7.350,63
3.4	SINAPI	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA AF 09/2024.	M²	2.059,00	0,70	1.441,30
4.0			**CALÇAMENTO BLOQUETE SEXTAVADO**				**274.108,69**
4.1	SINAPI	92394	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM ESPESSURA 8 CM.	M²	1.893,58	130,62	247.339,42
4.2	SINAPI	93596	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA (AREIA).	TXKM	7.271,35	0,82	5.962,51
4.3	SINAPI	93596	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA (BLOQUETE).	TXKM	25.373,97	0,82	20.806,66
5.0			**DRENAGEM PLUVIAL**				**57.009,68**
5.1	SINAPI	94268	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSSORA, 45CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF 01/2024.	M	644,76	88,42	57.009,68
6.0			**TRAVAMENTO**				**9.473,51**
6.1	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF 01/2024.	UN	110,97	85,37	9.473,51
7.0			**SINALIZAÇÃO**				**16.226,10**
7.1	SINAPI	102501	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF 05/2021.	M²	86,00	36,84	3.168,24
7.2	SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA.	M²	3,94	900,47	3.547,85
7.3	SICOR	ED-50046	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES D= 2 ½".	M	38,50	236,99	9.124,12
7.4	SINAPI	13521	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA*45 CM X 20* CM.	UN	3,00	128,65	385,95

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 16 de julho de 2026.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:760AC0C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2026
CONCORRÊNCIA Nº 007/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários, para execução de obra de calçamento em bloquete sextavado na Rua Rio das Pedras, objeto de **Termo de Compromisso de Transferência Especial – Resolução nº 06, de 02 de fevereiro de 2026, da Secretaria de Estado de Governo (SEGOV)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, Sr. Dilson de Fátima Moreira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve adjudicar o objeto da licitação e homologar os procedimentos realizados pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, em favor do (s) licitante (s), na forma abaixo:

ADJUDICATÁRIO:

P & B CONSTRUÇÃO LTDA; CNPJ: 14.543.099/0001-82							
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				**R$ 200.280,48**			
ITEM	**REF**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**PREÇO UNITÁRIO C/ BDI**	**PREÇO TOTAL**
1.0			**INSTALAÇÕES INICIAIS**				**10.100,57**
1.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA (2,00M COMPRIMENTO X 1,50M ALTURA).	M²	4,50	471,11	2.120,00
1.2	SICOR	ED-50135	BARRACÃO DE OBRA, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, INCLUSIVE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E MOBILIÁRIO – PADRÃO DER-MG.	M²	9,00	866,73	7.980,57
2.0			**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**				**5.335,60**
2.1	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	20,00	83,24	1.664,80
2.2	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	20,00	183,54	3.670,80
3.0			**TERRAPLENAGEM**				**14.233,14**
3.1	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF 09/2024.	M²	1.299,35	3,63	4.716,64
3.2	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³/128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE M³). AF 02/2026.	M³	389,91	10,18	3.968,27
3.3	SICOR	ED-51124	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE TERRENO COM ROLO VIBRATÓRIO, EXCLUSIVE DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA/ROÇADA DO TERRENO.	M²	1.299,35	3,57	4.638,68
3.4	SINAPI	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA AF 09/2024.	M²	1.299,35	0,70	909,55
4.0			**CALÇAMENTO BLOQUETE SEXTAVADO**				**134.189,56**
4.1	SINAPI	92394	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM ESPESSURA 8 CM.	M²	927,00	130,62	121.084,74
4.2	SINAPI	93596	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA (AREIA).	TXKM	3.559,68	0,82	2.918,94
4.3	SINAPI	93596	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA (BLOQUETE).	TXKM	12.421,80	0,82	10.185,88
5.0			**DRENAGEM PLUVIAL**				**32.600,45**
5.1	SINAPI	94268	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSSORA, 45CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF 01/2024.	M	368,70	88,42	32.600,45
6.0			**TRAVAMENTO**				**3.821,16**
6.1	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF 01/2024.	UN	44,76	85,37	3.821,16

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 17 de julho de 2026.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:37AC31BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 01/2026 PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETOR(A) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TRÊS MARIAS – MG

A Secretaria Municipal de Educação de Três Marias – MG, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital para regulamentar o processo de escolha dos candidatos ao cargo de Diretor(a) da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com o Decreto Municipal nº 4.181/2026,

com os princípios da gestão democrática, da transparência, da impessoalidade, da participação da comunidade escolar e dos critérios técnicos de mérito e desempenho.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Edital estabelece normas, prazos e procedimentos para inscrição, habilitação, apresentação do Plano de Gestão, votação pela comunidade escolar, apuração, divulgação dos resultados, recursos, homologação, nomeação e posse dos Diretores da Rede Municipal de Ensino.

O processo de escolha observará os critérios técnicos de mérito e desempenho previstos no Decreto Municipal nº 4.181/2026 e neste Edital, bem como a participação direta da comunidade escolar.

A escolha da comunidade escolar possui caráter indicativo, cabendo ao Prefeito Municipal nomear o candidato mais votado em cada unidade escolar, após homologação do resultado final pela Secretaria Municipal de Educação.

O processo será conduzido por Comissão Eleitoral designada por ato próprio da Secretaria Municipal de Educação.

A inscrição do candidato implica ciência e aceitação integral das regras deste Edital, do Decreto Municipal nº 4.181/2026 e dos atos complementares expedidos pela Comissão Eleitoral.

Nas hipóteses de inexistência de candidato inscrito ou habilitado em determinada unidade escolar, serão observadas as regras de procedimento complementar, prazo suplementar, indicação ou encaminhamento ao Prefeito Municipal para nomeação por ato próprio, nos termos do Decreto Municipal nº 4.181/2026 e deste Edital.

DAS UNIDADES ESCOLARES PARTICIPANTES

Participarão do processo as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino que possuam cargo de Diretor(a) a ser provido, conforme relação abaixo ou em ato complementar da Secretaria Municipal de Educação.

Nº	Unidade Escolar	Nível/Modalidade	Cargo/Função
1	CEMEI Cantinho da Criança	Infantil/Creche	Diretor(a)
2	CEMEI Lar da Criança	Infantil/Creche	Diretor(a)
3	CEMEI Naiara Jéssica de Oliveira Silva	Infantil/Creche	Diretor(a)
4	CEMEI Lucilênia Antônio de Oliveira Silva	Infantil/Creche	Diretor(a)
5	CEMEI Proinfância Pequeno Polegar	Infantil/Creche	Diretor(a)
6	Pré-escola Doce Mel	Infantil/Pré-escolar	Diretor(a)
7	Escola Municipal Antônio Fonseca Leal	Fundamental II e Tempo Integral	Diretor(a)
8	Escola Municipal Clarinda Firmina A. Santos	Fundamental I	Diretor(a)
9	Escola Municipal Geralda Márcia Pereira Gonçalves	Infantil/Pré-escolar e Fundamental I e II	Diretor(a)
10	Escola Municipal Irene Castelo Branco	Infantil/Pré-escolar e Fundamental I	Diretor(a)
11	Escola Municipal Memorial Zumbi	Infantil/Pré-escolar e Fundamental I e II, Tempo Integral	Diretor(a)
12	Escola Municipal Policena Alves Amorim	Infantil/Pré-escolar e Fundamental I e II	Diretor(a)
13	Escola Municipal Joaquim Cândido Gonçalves	Infantil/Pré-escolar e Fundamental I	Diretor(a)
14	Escola Municipal Professor Johnsen	Infantil/Pré-escolar e Fundamental I, Tempo Integral	Diretor(a)
15	Escola Municipal Rosa Pedroso de Almeida	Infantil/Pré-escolar e Fundamental I e II	Diretor(a)
16	Escola Municipal Vereador Carlindo Nascimento Gaia	Fundamental I e II	Diretor(a)

DA COMISSÃO ELEITORAL

O processo será coordenado por Comissão Eleitoral composta por 4 membros, escolhidos entre servidores administrativos e servidores do Magistério Público Municipal, desde que não estejam inscritos como candidatos no processo de escolha.

A Comissão Eleitoral será composta por Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Membro.

Não poderão integrar a Comissão Eleitoral servidores inscritos como candidatos, cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau de candidato inscrito, bem como aqueles que possuam interesse direto no resultado do processo ou situação que comprometa a imparcialidade, a transparência ou a lisura do processo.

Compete à Comissão Eleitoral: organizar, acompanhar e fiscalizar todas as etapas do processo; receber e analisar inscrições; verificar requisitos; homologar candidatos aptos; organizar a apresentação dos Planos de Gestão; coordenar a votação; providenciar listas, cédulas, urnas, atas, boletins e formulários; apurar votos; registrar ocorrências; analisar recursos; e encaminhar o resultado final à Secretaria Municipal de Educação.

A Comissão Eleitoral deverá assegurar a publicidade dos atos, a igualdade de condições entre candidatos, o sigilo do voto e a transparência em todas as etapas.

A Comissão Eleitoral poderá expedir orientações complementares necessárias à execução do processo, desde que compatíveis com o Decreto Municipal nº 4.181/2026 e com este Edital.

DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Poderá se inscrever no processo de escolha o servidor/profissional vinculado à Rede Municipal de Ensino que atenda aos critérios definidos no Decreto Municipal nº 4.181/2026 e neste Edital.

São requisitos mínimos para inscrição, observados os arts. 44 e 45 da Resolução CEE/MG nº 495/2023, quando aplicáveis:

– ser detentor de cargo efetivo do Quadro do Magistério Público Municipal, contratado ou designado para o exercício de função pública do Magistério, ou ainda ocupante de cargo ou função administrativa vinculada à Rede Municipal de Ensino, em exercício na unidade escolar em que pretende se candidatar ou, nas hipóteses previstas neste Edital, em outra unidade escolar da Rede Municipal de Ensino ou na Secretaria Municipal de Educação;

– comprovar experiência em docência, gestão escolar ou direção escolar, bem como exercício na unidade escolar, em outra unidade da Rede Municipal de Ensino ou na Secretaria Municipal de Educação, conforme critérios e documentos definidos neste Edital;

– possuir curso de Pedagogia, com habilitação em Administração Escolar, Planejamento, Supervisão, Inspeção Escolar ou Orientação Educacional;

– possuir Licenciatura em Pedagogia, conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais instituídas pela Resolução CNE/CP nº 01/2006;

– possuir curso de Licenciatura, em qualquer área do conhecimento, acrescido de especialização lato sensu ou stricto sensu nas áreas de Gestão Educacional, Supervisão Educacional, Inspeção Escolar ou Orientação Educacional;

– possuir Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu nas áreas de Gestão Educacional, Supervisão Escolar, Inspeção Escolar ou Orientação Educacional;

– possuir curso de Licenciatura, em qualquer área do conhecimento, com comprovação de experiência na gestão escolar e/ou docência em instituições de Educação Básica;

– possuir Bacharelado ou Tecnológico, com comprovação de experiência na gestão escolar e/ou docência em instituições de Educação Básica;

– não estar respondendo a procedimento administrativo disciplinar, sindicância, inquérito ou processo;

– não ter sido punido disciplinarmente nos cinco anos anteriores à data da nomeação para o cargo comissionado de Diretor(a) da Rede Municipal de Ensino;

– apresentar toda a documentação exigida neste Edital dentro do prazo estabelecido.

O candidato deverá indicar, no ato da inscrição, uma única unidade escolar pretendida.

Na hipótese de inexistência de candidato inscrito ou habilitado em determinada unidade escolar, poderá ser aberto prazo suplementar para inscrição de servidor/profissional vinculado à Rede Municipal de Ensino em exercício em outra unidade escolar ou na Secretaria Municipal de Educação, desde que atenda aos requisitos do Decreto Municipal nº 4.181/2026 e deste Edital.
O servidor/profissional inscrito por prazo suplementar concorrerá exclusivamente à unidade escolar sem candidato inscrito ou habilitado, conforme ato específico de abertura do prazo suplementar.
O servidor em exercício em outra unidade escolar ou na Secretaria Municipal de Educação, caso seja escolhido pela comunidade escolar e nomeado pelo Prefeito Municipal, assumirá exercício na unidade escolar para a qual foi escolhido, cumprindo integralmente as atribuições do cargo de Diretor(a).
Não poderá concorrer o servidor que integrar a Comissão Eleitoral responsável pela organização, condução, fiscalização e apuração do processo de escolha.

DAS INSCRIÇÕES
As inscrições dos candidatos serão realizadas no período de 21/07/2026 a 03/08/2026, em dias úteis, na sede da Secretaria Municipal de Educação ou em local definido pela Comissão Eleitoral, mediante protocolo.
No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente:
– Ficha de Inscrição preenchida e assinada;
– cópia de documento oficial de identificação com foto;
– CPF;
– comprovante de vínculo funcional ou declaração expedida pelo setor competente;
– comprovante de exercício na unidade escolar, em outra unidade da Rede Municipal de Ensino ou na Secretaria Municipal de Educação, quando aplicável;
– cópia do diploma ou certificado de formação exigida;
– comprovação de experiência em gestão escolar, direção escolar ou docência, quando aplicável;
– declaração de que não responde a procedimento administrativo disciplinar, sindicância, inquérito ou processo;
– declaração de que não sofreu punição disciplinar nos últimos cinco anos;
– declaração de ciência e concordância com as normas do processo;
– certidões ou declarações de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Civil e pela Polícia Federal;
– Plano de Gestão, de Desenvolvimento e de Melhoria do Ensino da Unidade Escolar, conforme modelo anexo, entregue no ato da inscrição;
– declaração expedida pelo setor competente comprovando vínculo, setor de atuação e exercício na Secretaria Municipal de Educação, quando se tratar de candidato em exercício na SEMEC;
– ato de abertura de prazo suplementar ou convocação para inscrição em unidade escolar sem candidato inscrito ou habilitado, quando se tratar de candidato em exercício em outra unidade escolar da Rede Municipal de Ensino ou na SEMEC.
A ausência de documento obrigatório, entrega fora do prazo ou a constatação de informação falsa implicará indeferimento da inscrição ou exclusão do candidato, assegurado o direito de recurso nos prazos previstos.
A inscrição será individual e vinculada à unidade escolar indicada pelo candidato, vedada a alteração posterior, salvo se houver ato específico de prazo suplementar.
DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DOS RECURSOS E DO PRAZO SUPLEMENTAR
A homologação preliminar das inscrições será publicada no dia 04/08/2026 pela Comissão Eleitoral.
O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá apresentar recurso até o dia 05/08/2026, mediante formulário próprio, dirigido à Comissão Eleitoral.
Os recursos deverão indicar objetivamente o motivo da discordância, acompanhados dos documentos comprobatórios, quando houver.
As decisões dos recursos serão publicadas antes da etapa de apresentação do Plano de Gestão.

Somente os candidatos com inscrição homologada poderão apresentar o Plano de Gestão à comunidade escolar e participar da votação.
Na hipótese de inexistência de candidato inscrito ou habilitado em determinada unidade escolar, poderá ser aberto prazo suplementar, por ato da Secretaria Municipal de Educação ou da Comissão Eleitoral, para inscrição de servidor/profissional vinculado à Rede Municipal de Ensino em exercício em outra unidade escolar ou na Secretaria Municipal de Educação, desde que atenda aos requisitos do Decreto Municipal nº 4.181/2026 e deste Edital.
O prazo suplementar, quando aberto, terá cronograma próprio, critérios de inscrição, homologação, apresentação do Plano de Gestão, votação, apuração, recursos e demais procedimentos definidos em ato específico, com ampla divulgação à comunidade escolar.
Caso não seja aberto prazo suplementar, não haja candidato inscrito ou habilitado no prazo suplementar, ou seja constatada impossibilidade de provimento pelo processo de escolha, a situação poderá ser encaminhada ao Prefeito Municipal para nomeação, por ato próprio, observadas as normas legais aplicáveis.
O servidor/profissional vinculado à Rede Municipal de Ensino inscrito em prazo suplementar poderá concorrer à unidade escolar sem candidato inscrito ou habilitado, devendo apresentar a documentação exigida, Plano de Gestão e submeter-se às etapas definidas no ato específico, quando for o caso.
DO PLANO DE GESTÃO
O candidato deverá entregar, no ato da inscrição, Plano de Gestão, de Desenvolvimento e de Melhoria do Ensino da Unidade Escolar, contemplando, no mínimo, as dimensões pedagógica, administrativa, financeira, de pessoal, participação democrática e melhoria dos resultados de aprendizagem.
O Plano de Gestão deverá conter diagnóstico da unidade escolar, objetivos, metas, ações, responsáveis, prazos, recursos necessários, formas de acompanhamento e avaliação.
A apresentação do Plano de Gestão à comunidade escolar ocorrerá no dia 11/08/2026, em local e horário definidos pela Comissão Eleitoral, com ampla divulgação na unidade escolar.
A apresentação do Plano de Gestão terá caráter público, informativo e democrático, assegurada igualdade de tempo e condições aos candidatos.
A Comissão Eleitoral registrará a apresentação em lista de presença e ata própria.
O Colegiado Escolar, com acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação, avaliará periodicamente o Plano de Gestão da Unidade Escolar, com a finalidade de acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas.
DA COMUNIDADE ESCOLAR APTA A VOTAR
Terão direito à participação no processo de votação:
– servidores em exercício na unidade escolar;
– pais ou responsáveis legais por alunos devidamente matriculados na unidade escolar.
Cada servidor terá direito a um voto na unidade escolar em que estiver em exercício.
Para pais ou responsáveis legais, será admitido um voto por estudante regularmente matriculado, exercido por apenas um dos responsáveis.

O votante que se enquadrar em mais de uma categoria votará apenas uma vez na mesma unidade escolar, mediante identificação e assinatura em lista própria.

A Comissão Eleitoral organizará as listas de votantes com base nos registros oficiais da unidade escolar, podendo exigir documento de identificação no ato da votação.

DA CAMPANHA E DAS CONDUTAS VEDADAS

A divulgação das propostas deverá ocorrer de forma ética, respeitosa e compatível com o ambiente escolar.

É vedado ao candidato:

– utilizar recursos públicos, bens, materiais, equipamentos ou servidores em favor de candidatura;

– oferecer brindes, vantagens, promessas de favorecimento ou qualquer benefício em troca de voto;

– realizar campanha que desrespeite servidores, estudantes, pais, responsáveis ou outros candidatos;

– praticar atos que comprometam a normalidade das aulas, o funcionamento da escola ou a lisura do processo;

– divulgar informações falsas ou ofensivas.

A prática de conduta vedada poderá ensejar advertência, impugnação da candidatura, exclusão do processo ou outras providências administrativas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

As ocorrências relacionadas à campanha deverão ser registradas formalmente pela Comissão Eleitoral, que poderá solicitar manifestação do candidato antes de deliberar sobre a providência cabível.

DA VOTAÇÃO

A votação ocorrerá no dia 18/08/2026, em cada unidade escolar participante, em horário definido e amplamente divulgado pela Comissão Eleitoral.

A votação será direta, secreta e realizada por meio de cédula oficial ou outro meio definido pela Comissão Eleitoral, resguardados o sigilo do voto, a identificação do votante e a transparência do processo.

O eleitor deverá assinar lista de presença/votação antes de receber a cédula ou registrar o voto.

Será considerado eleito no processo de escolha o candidato que obtiver a maior quantidade de votos válidos na unidade escolar, inexistindo exigência de percentual ou quantitativo mínimo de votos para validação do resultado.

No caso de candidatura única homologada, o candidato também deverá ser submetido à votação pela comunidade escolar, não havendo exigência de quantitativo ou percentual mínimo de votos para fins de validação do processo, observado o regular cumprimento das etapas previstas neste Edital.

Será considerado válido o voto que indicar apenas um candidato.

Será considerado nulo o voto que contenha rasuras que impossibilitem a identificação da vontade do votante, marcação em mais de um candidato ou qualquer sinal que comprometa o sigilo do voto.

Será considerado voto em branco aquele em que o votante não indicar nenhum candidato, quando houver campo próprio ou ausência de marcação.

Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral lavrará ata contendo número de votantes, ocorrências, horário de abertura e encerramento, assinaturas dos membros e, se houver, fiscais ou representantes dos candidatos.

Na hipótese de prazo suplementar, a votação observará data, horário e procedimentos previstos no ato específico, mantendo-se as regras de voto direto, secreto e sem exigência de quantitativo mínimo.

DA APURAÇÃO E DO RESULTADO

A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral, em local previamente definido, podendo ser acompanhada por representante dos candidatos.

Será considerado eleito, para fins de encaminhamento à nomeação, o candidato que obtiver a maior quantidade de votos válidos na unidade escolar, observado o disposto no item 10 deste Edital.

Em caso de empate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

– maior tempo de exercício na unidade escolar;

– maior tempo de serviço no Magistério Público Municipal;

– maior titulação na área da educação;

– maior idade.

O resultado preliminar da eleição será publicado no dia 19/08/2026.

O resultado deverá conter, no mínimo, a unidade escolar, o nome dos candidatos, a quantidade de votos obtidos, votos brancos, votos nulos, total de votantes e identificação do candidato mais votado.

DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO

Caberá recurso contra o resultado preliminar até o dia 20/08/2026, dirigido à Comissão Eleitoral, mediante formulário próprio.

O recurso deverá apresentar fundamentação objetiva e, quando necessário, documentos comprobatórios.

Não serão conhecidos recursos intempestivos, sem identificação do recorrente ou sem fundamentação mínima.

A Comissão Eleitoral analisará os recursos e encaminhará relatório à Secretaria Municipal de Educação para homologação final.

DA HOMOLOGAÇÃO FINAL, NOMEAÇÃO E POSSE

A homologação do resultado final da eleição ocorrerá no dia 21/08/2026.

Após a homologação final, a Secretaria Municipal de Educação oficiará o Prefeito Municipal, para fins de nomeação, informando a identidade do candidato que obteve a maior quantidade de votos em cada unidade escolar, bem como as situações de inexistência de candidato inscrito ou habilitado, quando houver, para deliberação e eventual nomeação por ato próprio.

A nomeação e posse dos Diretores ocorrerão no dia 25/08/2026, mediante ato próprio do Prefeito Municipal.

O mandato dos Diretores Escolares será de 3 anos, podendo haver prorrogação a critério da Administração Municipal.

13.4-A. A remuneração do cargo comissionado de Diretor(a) Escolar observará o disposto na Lei Municipal nº 3.010/2025, conforme Anexo VIII, sendo aplicado o símbolo de vencimento CC-4 para Diretor(a) Escolar de unidade com até 500 alunos e o símbolo de vencimento CC-3 para Diretor(a) Escolar de unidade com mais de 500 alunos.

Parágrafo único. Para fins de enquadramento no respectivo símbolo de vencimento, será considerado o número de alunos regularmente matriculados na unidade escolar, conforme registros oficiais da Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação municipal vigente.

No ato da posse, o Diretor(a) deverá assinar Termo de Compromisso de desenvolver gestão democrática, participativa, ética e transparente; zelar pelo cumprimento da legislação educacional; cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação; promover a melhoria da aprendizagem; preservar o patrimônio público; fortalecer a relação escola-família-comunidade; e cumprir o Plano de Gestão apresentado à comunidade escolar.

O servidor oriundo de outra unidade escolar ou da Secretaria Municipal de Educação, se nomeado, assumirá exercício na unidade escolar para a qual foi escolhido, cumprindo integralmente as atribuições do cargo de Diretor(a).

DAS ESCOLAS SEM CANDIDATO INSCRITO OU HABILITADO

Nas escolas em que não houver candidato inscrito ou habilitado para concorrer ao processo, a Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão Eleitoral, poderá adotar procedimento complementar, observadas as orientações a seguir:
– abrir prazo suplementar para que servidor/profissional vinculado à Rede Municipal de Ensino, em exercício em outra unidade escolar ou na sede da Secretaria Municipal de Educação, possa se candidatar à unidade escolar sem candidato, desde que atenda aos requisitos do Decreto Municipal nº 4.181/2026 e deste Edital, ou encaminhar a situação ao Prefeito Municipal para nomeação, por ato próprio, observadas as normas legais aplicáveis;
– persistindo a ausência de candidato inscrito ou habilitado, o(a) Secretário(a) Municipal de Educação poderá indicar servidor da própria escola que atenda aos critérios do Decreto Municipal nº 4.181/2026;
– na impossibilidade de indicação de servidor da própria escola, caberá ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação indicar servidor de outra escola municipal ou servidor em exercício na Secretaria Municipal de Educação que atenda, preferencialmente, aos critérios do Decreto Municipal nº 4.181/2026.
O procedimento complementar, as candidaturas suplementares ou as indicações previstas neste item deverão ser formalizados em ato próprio, registrados em ata e amplamente divulgados à comunidade escolar, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação.
A inexistência de candidato inscrito ou habilitado e a impossibilidade de provimento pelo processo de escolha poderão constar do ofício encaminhado ao Prefeito Municipal, para deliberação e eventual nomeação por ato próprio.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvida a Comissão Eleitoral quando relacionados ao processo de escolha, observadas as normas legais aplicáveis.
A constatação de irregularidade, fraude, falsidade documental ou descumprimento das normas deste Edital poderá implicar anulação de atos, exclusão de candidato e adoção das providências administrativas e legais cabíveis.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

DO CRONOGRAMA

Etapa	Data/Período
Publicação do Edital	20/07/2026
Inscrição dos candidatos	21/07/2026 a 03/08/2026
Homologação preliminar das inscrições	04/08/2026
Prazo de recurso contra inscrições	05/08/2026
Apresentação do Plano de Gestão à comunidade escolar	11/08/2026
Eleição / votação pela comunidade escolar	18/08/2026
Publicação do resultado preliminar da eleição	19/08/2026
Prazo de recurso contra o resultado da eleição	20/08/2026
Homologação do resultado final da eleição	21/08/2026
Nomeação e posse	25/08/2026

Observação: alterações justificadas no cronograma deverão ser formalizadas e amplamente divulgadas pela Comissão Eleitoral e pela Secretaria Municipal de Educação.
Observação complementar: eventual prazo suplementar para unidade escolar sem candidato inscrito ou habilitado terá cronograma próprio definido em ato específico.

Três Marias, 17 de julho de 2026

FÁTIMA ELISA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO
UNIDADE ESCOLAR PRETENDIDA:

Inscrição ordinária
Inscrição em prazo suplementar para unidade escolar sem candidato inscrito ou habilitado

NOME COMPLETO:	
DATA DE NASCIMENTO:	CPF:
ENDEREÇO:	
TELEFONE/WHATSAPP:	E-MAIL:

VÍNCULO FUNCIONAL
Cargo efetivo do Quadro do Magistério Público Municipal
Contratado/designado para exercício de função pública do Magistério
Ocupante de função pública estável
Ocupante de cargo administrativo vinculado à Rede Municipal de Ensino
Servidor em exercício na unidade escolar pretendida
Servidor em exercício em outra unidade escolar da Rede Municipal de Ensino (prazo suplementar)
Servidor em exercício na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC (prazo suplementar)

CARGO/FUNÇÃO:	**MATRÍCULA FUNCIONAL:**
UNIDADE DE EXERCÍCIO ATUAL:	**TEMPO DE EXERCÍCIO:**
SETOR DE ATUAÇÃO NA SEMEC:	**TEMPO DE EXERCÍCIO NA SEMEC:**

FORMAÇÃO
Pedagogia com habilitação em Administração Escolar, Planejamento, Supervisão, Inspeção Escolar ou Orientação Educacional
Licenciatura em Pedagogia, conforme Resolução CNE/CP nº 01/2006
Licenciatura em qualquer área, acrescida de especialização em Gestão Educacional, Supervisão Educacional, Inspeção Escolar ou Orientação Educacional
Bacharelado ou Curso Superior de Tecnologia, acrescido de pós-graduação nas áreas exigidas
Licenciatura com comprovação de experiência em gestão escolar e/ou docência na Educação Básica
Bacharelado ou Curso Superior de Tecnologia com comprovação de experiência em gestão escolar e/ou docência na Educação Básica

Comprovação de experiência em gestão escolar, direção escolar ou docência, quando aplicável

CURSO: INSTITUIÇÃO:
TEMPO COMPROVADO DE ATUAÇÃO EM GESTÃO/DIREÇÃO ESCOLAR OU DOCÊNCIA: UNIDADE(S)/INSTITUIÇÃO(ÕES) EM QUE ATUOU:

Declaro que desejo me inscrever no Processo de Escolha de Diretor(a) da Rede Municipal de Ensino de Três Marias – MG e que tenho ciência das normas constantes no Edital SEMEC nº 01/2026 e no Decreto Municipal nº 4.181/2026.

Três Marias/MG, de de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, VERACIDADE E COMPROMISSO
Eu, , CPF nº , candidato(a) ao cargo de Diretor(a) da unidade escolar
, DECLARO, para os devidos fins, que:

li integralmente o Edital SEMEC nº 01/2026 e o Decreto Municipal nº 4.181/2026;
aceito as normas, prazos e procedimentos do processo de escolha;
as informações e documentos apresentados são verdadeiros;
entrego, no ato da inscrição, o Plano de Gestão, de Desenvolvimento e de Melhoria do Ensino da Unidade Escolar;
quando inscrito(a) com formação em Bacharelado ou Curso Superior de Tecnologia, apresento comprovação de experiência em gestão escolar, direção escolar ou docência, quando aplicável;
quando inscrito(a) em prazo suplementar, apresento ato de abertura/convocação para inscrição em unidade escolar sem candidato inscrito ou habilitado;
quando em exercício em outra unidade escolar ou na Secretaria Municipal de Educação, comprometo-me, se nomeado(a), a assumir integralmente o exercício e as atribuições de Diretor(a) na unidade escolar para a qual fui escolhido(a);
não respondo a procedimento administrativo disciplinar, sindicância, inquérito ou processo;
não sofri punição disciplinar nos cinco anos anteriores à data da nomeação;
não utilizarei recursos públicos, estrutura administrativa ou bens da unidade escolar em favor de candidatura;
comprometo-me a desenvolver gestão democrática, participativa, ética e voltada à melhoria da aprendizagem.
Declaro estar ciente de que a falsidade das informações poderá ocasionar indeferimento da inscrição, exclusão do processo e demais providências administrativas e legais cabíveis.

Três Marias/MG, de de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III – CHECKLIST DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Item	Documento	Entregue	Observação
1	Ficha de Inscrição preenchida e assinada	Sim ☐ Não	
2	Documento oficial de identificação com foto	Sim ☐ Não	
3	CPF	Sim ☐ Não	
4	Comprovante de vínculo funcional ou declaração do setor competente	Sim ☐ Não	
5	Comprovante de exercício na unidade escolar, em outra unidade da Rede Municipal de Ensino ou na SEMEC, quando aplicável	Sim ☐ Não	
6	Diploma/certificado de formação exigida, conforme o caso	Sim ☐ Não	
7	Comprovação de experiência em gestão escolar, direção escolar ou docência, quando aplicável	Sim ☐ Não	
8	Declaração de ciência, veracidade e compromisso	Sim ☐ Não	
9	Certidões/declarações de antecedentes criminais da Polícia Civil e da Polícia Federal	Sim ☐ Não	
10	Plano de Gestão, de Desenvolvimento e de Melhoria do Ensino, entregue no ato da inscrição	Sim ☐ Não	
11	Declaração do setor competente comprovando vínculo, setor de atuação e exercício na SEMEC, quando se tratar de candidato em exercício na Secretaria Municipal de Educação	Sim ☐ Não	
12	Ato de abertura de prazo suplementar ou convocação, quando se tratar de candidatura em unidade escolar sem candidato inscrito ou habilitado	Sim ☐ Não	
13	Outros documentos:	Sim ☐ Não	

Parecer da Comissão Eleitoral: ☐ Inscrição deferida ☐ Inscrição indeferida Justificativa, em caso de indeferimento:

Três Marias/MG, de de 2026.

Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO IV – ROTEIRO DO PLANO DE GESTÃO
O Plano de Gestão deverá ser objetivo, coerente com a realidade da unidade escolar e voltado à melhoria do ensino, da aprendizagem, da participação da comunidade e da organização administrativa.

Seção	Orientação para preenchimento
1. Identificação	Nome do candidato, unidade escolar, cargo/função, formação e período pretendido.
2. Justificativa	Motivos da candidatura e compromisso com a gestão democrática e melhoria do ensino.
3. Diagnóstico da escola	Principais características, potencialidades, desafios, indicadores, frequência, aprendizagem, infraestrutura e participação da comunidade.
4. Objetivo geral	Resultado amplo que se pretende alcançar na gestão.
5. Objetivos específicos	Objetivos relacionados às dimensões pedagógica, administrativa, financeira, de pessoal e participação democrática.
6. Metas programadas	Metas claras, possíveis de acompanhar e relacionadas à melhoria da unidade escolar.
7. Ações propostas	Ações, responsáveis, prazos, recursos necessários e formas de acompanhamento.
8. Avaliação do plano	Como as metas serão monitoradas, avaliadas e apresentadas à comunidade escolar e ao Colegiado Escolar.

QUADRO DE METAS E AÇÕES

Dimensão	Meta	Ação	Responsável	Prazo	Indicador/Avaliação
Pedagógica					
Administrativa					
Financeira					
Pessoal					
Participação democrática					

ANEXO V – CRONOGRAMA DO PROCESSO

Etapa	Data/Período
Publicação do Edital	20/07/2026
Inscrição dos candidatos	21/07/2026 a 03/08/2026
Homologação preliminar das inscrições	04/08/2026
Prazo de recurso contra inscrições	05/08/2026
Apresentação do Plano de Gestão à comunidade escolar	11/08/2026
Eleição / votação pela comunidade escolar	18/08/2026
Publicação do resultado preliminar da eleição	19/08/2026
Prazo de recurso contra o resultado da eleição	20/08/2026
Homologação do resultado final da eleição	21/08/2026
Nomeação e posse	25/08/2026

Observação: alterações justificadas no cronograma deverão ser formalizadas e amplamente divulgadas pela Comissão Eleitoral e pela Secretaria Municipal de Educação.
Observação complementar: eventual prazo suplementar para unidade escolar sem candidato inscrito ou habilitado terá cronograma próprio definido em ato específico.

ANEXO VI – TERMO DE INSTALAÇÃO E COMPROMISSO DA COMISSÃO ELEITORAL
Aos dias do mês de de 2026, reuniram-se os membros designados para compor a Comissão Eleitoral responsável pela organização, condução, acompanhamento, fiscalização e apuração do Processo de Escolha de Diretor(a) da Rede Municipal de Ensino de Três Marias – MG.

Função	Nome	Cargo/Função	Assinatura
Presidente			
Vice-Presidente			
Secretário			
Membro			

Os membros declaram não estar inscritos como candidatos, não possuir impedimento, parentesco ou interesse direto que comprometa a imparcialidade, comprometendo-se a atuar com lisura, transparência e respeito às normas do processo.

Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO VII – ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

DATA:	HORÁRIO:
LOCAL:	
PAUTA:	

PARTICIPANTES

Nº	Nome	Função	Escola/Setor	Assinatura
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				

REGISTRO DA REUNIÃO / DELIBERAÇÕES

Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO VIII – LISTA DE PRESENÇA DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

DATA:	HORÁRIO:
UNIDADE ESCOLAR:	
CANDIDATO:	

Nº	Nome	Segmento	Documento/Matrícula	Assinatura
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				

8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				

ANEXO IX – LISTAS DE VOTAÇÃO / CONTROLE DE VOTANTES
Servidores em exercício na unidade escolar
Unidade escolar:

Nº	Nome do servidor	Cargo/Função	Matrícula	Assinatura
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				

Pais ou responsáveis legais
Unidade escolar:

Nº	Nome do responsável	Nome do estudante	Ano/Turma	Assinatura
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				

ANEXO X – CÉDULA OFICIAL DE VOTAÇÃO
PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETOR(A) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Unidade escolar: Data da votação: /_/2026
Assinale apenas uma opção. O voto com marcação em mais de um candidato será considerado nulo.

Nº	CANDIDATO(A)
☐	Candidato(a) 1:
☐	Candidato(a) 2:
☐	Candidato(a) 3:
☐	Candidato(a) 4:
☐	VOTO EM BRANCO

Rubrica dos membros da Comissão Eleitoral:

ANEXO XI – ATA DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DA VOTAÇÃO

UNIDADE ESCOLAR:		
DATA:	HORÁRIO DE ABERTURA:	HORÁRIO DE ENCERRAMENTO:

Aos dias do mês de de 2026, a Comissão Eleitoral deu início à votação para escolha de Diretor(a) da unidade escolar acima identificada, observando as normas do Edital SEMEC nº 01/2026.
RESUMO DA VOTAÇÃO

Segmento	Quantidade de votantes
Servidores	
Pais/responsáveis	
Total geral	

OCORRÊNCIAS REGISTRADAS

ASSINATURAS

Função	Nome	Assinatura
Presidente		
Vice-Presidente		
Secretário		
Membro		
Fiscal/representante 1		
Fiscal/representante 2		

ANEXO XII – ATA / BOLETIM DE APURAÇÃO DOS VOTOS

UNIDADE ESCOLAR:		
DATA:	LOCAL:	

Candidato(a)	Quantidade de votos
Votos em branco	
Votos nulos	
Total de votantes	

Candidato(a) mais votado(a): Critério de desempate utilizado, se houver: **OCORRÊNCIAS / OBSERVAÇÕES**

Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO XIII – MODELO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
A Comissão Eleitoral do Processo de Escolha de Diretor(a) da Rede Municipal de Ensino, regido pelo Edital SEMEC nº 01/2026, torna público o resultado preliminar da votação realizada em .

Unidade escolar	Candidato(a)	Votos obtidos	Classificação

Votos em branco: Votos nulos: Total de votantes: Prazo para recurso: até 20/08/2026, conforme Edital SEMEC nº 01/2026.

Três Marias/MG, de de 2026.

Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO XIV – FORMULÁRIO DE RECURSO
Nome do recorrente:

CPF:
Telefone: Unidade escolar:

TIPO DE RECURSO
Contra indeferimento da inscrição
Contra resultado preliminar da eleição
Outro, desde que previsto expressamente no Edital nº 01/2026:
FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO

Documentos anexados: Três Marias/MG, de de 2026.

Assinatura do recorrente

ANEXO XV – DECISÃO DA COMISSÃO ELEITORAL SOBRE RECURSO
Recorrente: Unidade escolar:

Data de recebimento do recurso:

DECISÃO
Recurso deferido
Recurso parcialmente deferido
Recurso indeferido
FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO

Três Marias/MG, de de .

Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO XVI – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
A Secretaria Municipal de Educação de Três Marias – MG, após análise do resultado encaminhado pela Comissão Eleitoral e dos recursos eventualmente apresentados, HOMOLOGA o resultado final do Processo de Escolha de Diretor(a) da Rede Municipal de Ensino, regido pelo Edital SEMEC nº 01/2026.

Unidade escolar	Candidato(a) mais votado(a)	Total de votos	Situação
			Homologado
			Homologado
			Homologado
			Homologado
			Homologado

Três Marias/MG, de de .

Secretário(a) Municipal de Educação

ANEXO XVII – MODELO DE OFÍCIO AO PREFEITO MUNICIPAL

OFÍCIO SEMEC Nº /2026

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ AUGUSTO DE MESQUITA
Prefeito Municipal em Exercício

Três Marias/MG, de de .

Assunto: Encaminha resultado final do Processo de Escolha de Diretor(a) da Rede Municipal de Ensino para fins de nomeação.
Excelentíssimo Senhor Prefeito,
A Secretaria Municipal de Educação, considerando o Decreto Municipal nº 4.181/2026 e o Edital SEMEC nº 01/2026, encaminha o resultado final homologado do Processo de Escolha de Diretor(a) da Rede Municipal de Ensino, para fins de nomeação dos candidatos que obtiveram a maior quantidade de votos em suas respectivas unidades escolares, bem como informa, quando houver, as unidades sem candidato inscrito ou habilitado para deliberação e eventual nomeação por ato próprio.

Unidade escolar	Candidato(a) indicado(a) ou situação	Total de votos	Observação

Encaminham-se, em anexo, as atas, boletins de apuração, termo de homologação do resultado final, documentos de eventual prazo suplementar ou registro de inexistência de candidato e demais documentos comprobatórios do processo.
Atenciosamente,

Secretário(a) Municipal de Educação

ANEXO XVIII – TERMO DE POSSE E COMPROMISSO
Aos dias do mês de de 2026, perante o Prefeito Municipal e o(a) Secretário(a) Municipal de Educação, toma posse o(a) servidor(a) , CPF nº , para exercer o cargo comissionado de Diretor(a) da unidade escolar
, com mandato de 3 anos, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Municipal.
O(a) empossado(a) declara assumir o compromisso de desenvolver gestão democrática, participativa, ética e transparente; zelar pelo cumprimento da legislação educacional; cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação; promover a melhoria da aprendizagem; preservar o patrimônio público; fortalecer a relação escola-família-comunidade; e cumprir o Plano de Gestão apresentado à comunidade escolar. Quando oriundo(a) de exercício em outra unidade escolar ou na Secretaria Municipal de Educação, declara ciência de que assumirá exercício na unidade escolar para a qual foi escolhido(a), cumprindo integralmente as atribuições do cargo.

Três Marias/MG, de de .

JOSÉ AUGUSTO DE MESQUITA
Prefeito Municipal em Exercício

Secretário(A) Municipal De Educação

Diretor(A) Empossado(A)

ANEXO XIX – MODELO DE ATO DE ABERTURA DE PRAZO SUPLEMENTAR
ATO SEMEC/COMISSÃO ELEITORAL Nº /2026
Dispõe sobre a abertura de prazo suplementar para inscrição de candidato ao cargo de Diretor(a) em unidade escolar sem candidato inscrito ou habilitado.
A Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Comissão Eleitoral do Processo de Escolha de Diretor(a) da Rede Municipal de Ensino, considerando o Decreto Municipal nº 4.181/2026 e o Edital SEMEC nº 01/2026, torna pública a abertura de prazo suplementar para inscrição de servidor/profissional vinculado à Rede Municipal de Ensino em exercício em outra unidade escolar ou na Secretaria Municipal de Educação, para concorrer à unidade escolar abaixo indicada, em razão da inexistência de candidato inscrito ou habilitado.

Unidade escolar sem candidato	Período de inscrição suplementar	Local de inscrição

O candidato deverá atender aos requisitos do Decreto Municipal nº 4.181/2026 e do Edital SEMEC nº 01/2026, apresentar a documentação exigida e submeter-se às etapas definidas neste ato específico.

Etapa suplementar	Data/Período
Inscrição suplementar	
Homologação	

Apresentação do Plano de Gestão	
Votação, se for o caso	
Resultado e recursos	
Homologação final	

Três Marias/MG, de de 2026.

Secretário(a) Municipal de Educação

Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO XX – ATA DE INEXISTÊNCIA DE CANDIDATO INSCRITO OU HABILITADO / ENCAMINHAMENTO
Aos dias do mês de de 2026, a Comissão Eleitoral registrou a inexistência de candidato inscrito ou habilitado para concorrer ao cargo de Diretor(a) na unidade escolar abaixo identificada, conforme o Decreto Municipal nº 4.181/2026 e o Edital SEMEC nº 01/2026.

Unidade escolar	Situação verificada	Providência adotada
	Não houve inscrição Inscrição(ões) indeferida(s) Ausência persistente após prazo suplementar	

Providência deliberada:
Abertura de prazo suplementar para inscrição de candidato de outra unidade escolar ou da SEMEC.
Encaminhamento à Secretaria Municipal de Educação para indicação, nos termos do Decreto Municipal nº 4.181/2026.
Encaminhamento ao Prefeito Municipal para nomeação por ato próprio, observadas as normas legais aplicáveis.
REGISTRO / JUSTIFICATIVA

Três Marias/MG, de de 2026.

Presidente da Comissão Eleitoral

Secretário(a) Municipal de Educação

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:1256A4E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS
CNPJ: 18.296.640 / 0001 - 56
RUA GOIAS, 986 - CENTRO – BIQUINHAS – MINAS GERAIS CEP: 35.621-0000

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO1
O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa da fase de planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele ainda servirá de base ao termo de referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.
2. UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.
3. REFERÊNCIA LEGAL

Aplicam-se à contratação proposta os seguintes marcos legais e normativos:

3.1. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
3.2. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 147, de 7 de agosto de 2014, e nº 155, de 27 de outubro de 2016, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, no que couber;
3.3. Decreto Municipal nº 090, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta, no âmbito da Prefeitura Municipal de Biquinhas, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispondo sobre Licitações e Contratos Administrativos e dando outras providências;
3.4. A contratação se sujeita ainda aos demais requisitos legais e normativos que regem a matéria.
4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E OBJETO2
O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade demonstrar a necessidade da contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de estruturas, equipamentos e serviços de apoio destinados à realização de eventos promovidos pelo Município de Biquinhas/MG, abrangendo, entre outros itens, sistemas de sonorização, iluminação, estruturas de palco, tendas, banheiros químicos, brinquedos infláveis, geradores de energia, gradis de contenção, serviços de segurança, equipe de apoio e demais estruturas e equipamentos correlatos.
A contratação visa atender às demandas dos diversos órgãos da Administração Municipal para a realização de eventos institucionais, culturais, esportivos, recreativos, educacionais, turísticos, cívicos, comemorativos e demais ações de interesse público, proporcionando

1 Art. 6º, inciso XX da Lei 14.133/2021 c/c Art. 7º do Decreto Municipal nº. 90/2023
2 Art. 18, inciso I, §1º da Lei 14.133/2021

infraestrutura adequada para garantir a organização, segurança, acessibilidade e conforto dos participantes.

5. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO3

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Pública Municipal, uma vez que atende às demandas relacionadas à realização de eventos institucionais, culturais, esportivos, recreativos, educacionais, cívicos e demais ações de interesse público promovidas pelo Município de Biquinhas/MG.

O alinhamento da presente demanda foi realizado com base nas necessidades identificadas pelas Secretarias Municipais e na compatibilidade da contratação com o Quadro de Detalhamento da Despesa (Q.D.D.), observando o planejamento administrativo vigente.

Dessa forma, verifica-se que a contratação está em consonância com o planejamento da Administração Municipal, sendo necessária para assegurar a continuidade das ações e o adequado atendimento ao interesse público.

6. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO4

Para que o objeto da contratação seja executado de forma eficiente, segura e em conformidade com a legislação vigente, a futura contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

6.1 REQUISITOS GERAIS

· A contratada deverá ser pessoa jurídica legalmente habilitada para a prestação dos serviços objeto da contratação, atendendo aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica previstos na Lei nº 14.133/2021.

· Garantir o pleno funcionamento dos equipamentos, estruturas e serviços durante todo o período de execução do evento.

· Cumprir integralmente todas as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e no instrumento contratual.

· Substituir imediatamente qualquer equipamento, estrutura ou profissional que apresente defeitos, falhas, irregularidades ou desempenho inadequado, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

· Disponibilizar todos os recursos humanos, materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à perfeita execução do objeto.

6.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3 Art. 18, inciso II, §1º da Lei 14.133/2021

4 Art. 18, inciso III, §1º da Lei 14.133/2021

A futura contratada deverá demonstrar capacidade técnica compatível com o objeto da contratação, mediante:

· Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que comprovem a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, complexidade e porte com o objeto licitado.

· Comprovação da disponibilidade de equipamentos, estruturas e profissionais qualificados para atendimento da demanda.

· Apresentação das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), quando exigidos pela legislação vigente, para as estruturas e serviços que demandem responsabilidade técnica.

· Para os serviços de segurança, apresentação da documentação exigida pela legislação específica, incluindo autorização de funcionamento da empresa e comprovação da habilitação dos profissionais, quando aplicável.

· Para os serviços de sonorização, iluminação, locução, filmagem, operação de painéis de LED, brinquedos recreativos e demais serviços especializados, comprovação de experiência compatível com o objeto da contratação.

6.3 CONDIÇÕES TÉCNICAS E DE SEGURANÇA

· Todos os equipamentos, estruturas e materiais deverão ser disponibilizados em perfeito estado de conservação, funcionamento, limpeza e segurança.

· A execução dos serviços deverá observar integralmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), do Corpo de Bombeiros Militar, do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

· As estruturas de palco, tendas, pórticos, gradis, sistemas de sonorização, iluminação, painéis de LED e demais equipamentos deverão ser instalados por profissionais qualificados, garantindo estabilidade, resistência e segurança durante toda a realização do evento.

· Os banheiros químicos deverão ser entregues higienizados, abastecidos e em perfeitas condições de uso, devendo receber manutenção sempre que necessária durante o evento.

· Os brinquedos recreativos deverão atender às normas de segurança vigentes, sendo operados e monitorados por profissionais capacitados.

6.4 ASPECTOS OPERACIONAIS

· O transporte, carregamento, descarregamento, montagem, instalação, operação, abastecimento, manutenção, desmontagem e retirada de todos os equipamentos e estruturas serão de inteira responsabilidade da contratada.

· A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos de montagem, testes, operação e desmontagem estabelecidos pela Administração Municipal, garantindo que toda a infraestrutura esteja plenamente operacional antes do início de cada evento.

· Durante toda a realização dos eventos, deverá ser disponibilizada equipe técnica suficiente para operação dos equipamentos, acompanhamento dos serviços e atendimento imediato de eventuais ocorrências.

· Serão de responsabilidade exclusiva da contratada todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo transporte, alimentação, hospedagem, mão de obra, combustível, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributos, seguros e demais custos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.

· A contratada deverá manter canal de comunicação disponível durante toda a execução contratual, garantindo atendimento imediato às solicitações da fiscalização e dos gestores do contrato.

· A passagem de som dos artistas e os testes operacionais dos sistemas de sonorização, iluminação e demais equipamentos deverão estar integralmente concluídos com antecedência mínima de **02 (duas) horas** do horário previsto para o início do evento, de modo a possibilitar a realização dos ajustes necessários e garantir o pleno funcionamento da infraestrutura durante toda a programação.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES5

As quantidades estimadas de cada item constam da planilha de quantitativos que integra o presente processo e foram definidas de acordo com as características dos eventos normalmente promovidos pelo Município, buscando assegurar a adequada prestação dos serviços e o atendimento ao interesse público.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1.	Apresentação de Dj com experiência comprovada. O Dj deverá estar munido de seus equipamento e acessórios para sua apresentação que ocorrerá sempre após a apresentação dos shows artísticos, durante um período não inferior a 3 horas diárias. *Obs.: Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas.	Por dia	20
2.	Contratação de equipe de segurança composto por 10 pessoas, sendo 7 homens e 3 mulheres. Profissionais habilitados a efetuar atividades relacionados aos serviços de segurança desarmada, uniformizados e com registro na Secretaria de Segurança Pública ou órgão equivalente.	Por dia	15
3.	Filmagem com no mínimo 1 hora de vídeo e 150 fotos por cinegrafista com atuação jornalística e gravação de depoimentos quando	Por dia	10

	houver numeroso público presente no evento. Atuação definida de acordo com a programação da agenda e necessidade do município. Qualidade de imagem em FullHd para todas as		

5 Art. 18, inciso IV, §1º da Lei 14.133/2021

	gravações. Os arquivos serão editados entregues com 3 cópias. Formato de arquivo entregue para reprodução de DVD Player, pendrive e propagação em redes sociais.		
4.	Locação de cama elástica 2,70 metros com monitor	Por dia	30
5.	Locação de cama elástica 3,10 metros com monitor	Por dia	30
6.	Locação de cama elástica 3,70 metros com monitor	Por dia	30
7.	Locação de cama elástica 6,0 metros com monitor	Por dia	30
8.	Locação de carreta Kid Play, medindo 10 metros de comprimento, 2,20 de largura e 3 metros de altura.	Por dia	15
9.	Locação de carrinho de algodão doce incluindo mão de obra do operador do equipamento e todo material necessário com duração de 05:00 horas, algodão doce deverá ser feito na hora do evento. O material para fazer o algodão doce deverá ser fornecido pela empresa e deverá estar incluso no preço.	Por dia	10
10	Locação de carrinho de cachorro quente incluindo mão de obra do operador do equipamento e todo material necessário. O cachorro quente deverá ser feito na hora do evento. Os ingredientes para fazer o cachorro quente deverá ser fornecido pela empresa e deverá estar incluso no preço.	Por dia	10
11	Locação de carrinho de pipoca, incluindo mão de obra do operador do equipamento e todo o material necessário com duração de 05:00 horas, a pipoca deverá ser feita na hora do evento. O material para fazer a pipoca deverá ser fornecido pela empresa e deverá estar incluso no preço.	Por dia	10
12	Locação de futebol de sabão inflável 8,00 metros com monitor	Por dia	30
13	Locação de giro radical com dimensões aproximadas 6 metros de diâmetro com monitor.	Por dia	30
14	Locação de piscina de bolinha 3,00 metros com monitor	Por dia	30
15	Locação de pórtico em estrutura tubular metálica de sistema Box Truss Q30 em alumínio, com vão de 10 metros de largura x 5.00 metros de altura.	Por dia	5
16	Locação de som de palestra, com duas caixas no tripé, mesa analógica e microfones.	Por dia	15
17	Locação de tobogã inflável 8,00 metros com monitor	Por dia	30
18	Locação e transporte de cadeiras plásticas sem braço, cor branca.	Unidade	500
19	Locação e transporte de jogos de mesa com 4 cadeiras plásticas com braço, na cor branca.	Unidade	200
20	Locação, montagem e desmontagem de estrutura trave, stand, portico, backdrop ou cubica.	Metro	200
21	Locação, montagem e desmontagem de palco 10x6, com piso de 1 m de altura, pé direito de seis metros de altura, cobertura em duas águas com lona anti chamas.	Por dia	10
22	Locação, montagem e desmontagem de palco 4x4 e estrutura trave.	Por dia	20
23	Locação, montagem e desmontagem de palco 4x4, pé direito de quatro metros de altura e cobertura em duas águas com lona anti- chamas.	Por dia	10
24	Locação, montagem e desmontagem de palco 8x4 com piso de 1 metro de altura, pé direito de seis metros de altura, cobertura em duas águas com lona anti-chamas.	Por dia	10
25	Locação, montagem e desmontagem de palco 8x6, com piso de 1m de altura, pé direito de seis metros de altura, cobertura em duas águas com lona anti chamas.	Por dia	10
26	Locação, transporte, instalação e remoção de gerador de energia com potência mínima de 180 kva	Por dia	10
27	Locação, transporte, montagem e desmontagem de banheiros químicos convencionais, conforme especificações: confeccionados em polietileno, piso antiderrapante, teto translúcido para absorção de luz, porta com fechamento automático e aberturas para circulação de ar; dispensado uso de redes de esgoto e água; vaso sanitário, suporte para papel higiênico com o respectivo papel higiênico, mictório e medidas aproximadas de 2,24 m de altura x 1,22 de largura x 1,16 m de comprimento. O descarte dos dejetos por conta da contratada.	Por dia	50
28	Locação, transporte, montagem e desmontagem de banheiros químicos PNE (portador de necessidades especiais), conforme especificações: confeccionados em polietileno, piso antiderrapante, teto translúcido para absorção de luz, porta com fechamento automático e aberturas para circulação de ar; dispensado uso de redes de esgoto e água; vaso sanitário, suporte para papel higiênico com o respectivo papel higiênico, mictório e medidas aproximadas de 2,30 m de altura x 1,50 de largura x 1,50 m de comprimento. O descarte dos dejetos por contas da contratada.	Por dia	50
29	Locação, transporte, montagem e desmontagem de gradil para fechamento 2,50 m	Por dia	10
30	Locação, transporte, montagem e desmontagem de iluminação para eventos de grande porte, sendo: 12 refletores par led cob 300 branco, quente e frio, 40 pares de led, 30 beam 200 7R, 12 Elipsoidal com íris, 10 mini brut de 6 lâmpadas, 12 super strobo 3000, 24 strobo RGB, 12 ribaltas, 2 canhões seguidores, 2 máquinas de fumaça 3000, 2 ventiladores turbo, 3 módulos digitais dmx de 12x4000, 96 unidades de pro-power,1 mesa de iluminação para atender os equipamentos de iluminação de qualidade igual ou superior a (grand ma2 ou grand ma3 original). Obs.: Iluminação deverá estar montada 24 horas antes do evento, sem contar como diária, para conferência e fiscalização, para atendimento da demanda solicitada e desmontada em até 24 horas após o evento.	Por dia	15
31	Locação, transporte, montagem e desmontagem de painel de led de alta definição outdoor, RGB, P3.9mm. O painel deverá ser montado de acordo com a indicação da organização do evento, com operador para todos os dias do evento.	Metro Quadrado	250
32	Locação, transporte, montagem e desmontagem de painel de led de alta definição outdoor, RGB, P6mm. O painel deverá ser montado de acordo com a indicação da organização do evento, com operador para todos os dias do evento.	Metro Quadrado	250
33	Locação, transporte, montagem e desmontagem de som de médio porte: som com quatro caixas de grave com dois alto falantes em cada caixa, no mínimo 800wts, sistema line way com alto falante de médio com drive titanium, amplificadores compatível para todo sistema, mesa digital de 18 canais Power Play com vias de fone para músicos, microfones para bateria, microfone para os músicos e cabeamento necessário.	Por dia	30
34	Locação, transporte, montagem e desmontagem de som de pequeno porte: som com duas vias de caixa de grave com dois alto falantes em cada caixa, sistema line way, com alto falante de médio e drive titânio, amplificadores compatíveis para todo o sistema, mesa digital de 18 canais Power Play com vias de fone para músicos e cabeamento necessário.	Por dia	30
35	Locação, transporte, montagem e desmontagem de tenda 10x10 metros, 3 metros de altura, estrutura em metalon, teto formato piramidal ou chapéu de bruxa, cobertura de teto e fechamento laterais em lona vinílica, altamente resistente, não propagadora de chamas, com película interna protetora de raio	Por dia	30
36	Locação, transporte, montagem e desmontagem de tenda 5x5 metros, 3 metros de altura, estrutura em metalon, teto formato piramidal ou chapéu de bruxa; cobertura de teto e fechamento laterais em lona vinílica, altamente resistente, não propagadora de chamas, com película interna protetora de raios.	Por dia	30
37	Prestação de serviço de show com personagens infantis.	Serviço	15
38	Serviço de iluminação com 4 moving modelo 9r com borda, 4 strobos dmx 1000w, 14 pares de led 18x18, mesa para operação da iluminação, máquina de fumaça 2000 w de potência.	Por dia	20
39	Serviço de locução profissional, com experiência em apresentação de show, abertura de eventos e cerimoniais, respeitando a leitura do roteiro e conduzindo o andamento durante o evento.	Unidade	15
40	Serviço de som volante instalado em veículo do tipo automóvel ou utilitário adaptado com equipamento de som. O veículo deve estar com a documentação em ordem para trafegar em vias públicas, objetivando divulgação de informativos de interesse público, das respectivas secretarias que integram a administração municipal, serviço este por horas trabalhadas, conforme programação a ser definida pela administração, incluso todas as despesas decorrentes.	Por hora	200
41	Show musical acústico, estilos variados, formado por 1 cantor e 1 músico, ambos com seus respectivos instrumentos musicais. Duração do show de no mínimo 2 horas. *Obs.: todo show deverá incluir hospedagem, alimentação, traslado, carregadores, rider de camarim, impostos pertinentes e demais despesas, na proposta. Todo show terá que ser aprovado pela equipe organizadora do evento.	Por dia	20
42	Show musical com banda estilo Forró tradicional reconhecida regionalmente, formada por no mínimo 5 componentes, todos os componentes com seus respectivos instrumentos musicais. Duração do show de aproximadamente 2 horas. Todas as bandas terão que ter 1 técnico de som para PA, 1 técnico de som para monitor e 1 Road. *Obs.: todo show deverá incluir hospedagem, alimentação, traslado, carregadores, rider de camarim, impostos pertinentes e demais despesas, na proposta. Todo show terá que ser aprovado pela equipe organizadora do evento.	Por dia	20
43	Show musical com banda estilos variados, tradicional, reconhecida regionalmente, formada por no mínimo 10 componentes, todos os componentes com seus respectivos instrumentos musicais. Duração do show de aproximadamente 3 horas. Todas as bandas terão que	Por dia	20
44	Show musical estilos Sertanejo, Moda de Viola, Pop, MPB, reconhecida regionalmente, formado por no mínimo 4 componentes, ambos com seus respectivos instrumentos musicais. Duração do show de no mínimo 2 horas. Todas as bandas terão que ter 1 técnico de som para PA, 1 técnico de som para monitor de 1 Road. Obs.: todo show deverá incluir hospedagem, alimentação, traslado, carregadores, rider de camarim, impostos pertinentes e demais despesas, na proposta. Todo show terá que ser aprovado pela equipe organizadora do evento.	Por dia	20
45	Show pirotécnico 1, composto de girândola 468 tiros, kit morteiro 2', 3', 4' e 5', torta 50 tubos cores, kit 100 tubos luzes e cores e leque 5'.	Unidade	5
46	Show pirotécnico 2, composto de girândola 468 tiros, kit 12 morteiros 2' e 6 morteiros de 3', torta 49 tubos cores, kit 100 tubos luzes e cores e leque lobo 5'.	Unidade	5
47	Locação de touro mecânico, com especificações e dimensões mínimas 4,90x4,90x1,80, chave manual de alta e baixa rotação e sentido de giro, acompanha 1 motor e colchão inflável com monitor.	Por dia	15
48	Show musical com estilo de repertório variado, formado por no mínimo 3 músicos, ambos com os respectivos instrumentos musicais. Duração do show de no mínimo 2 (duas)horas. *Obs.: Show deverá incluir hospedagem, alimentação, traslado, carregadores, rider de camarim, impostos pertinentes e demais despesas, na proposta. Todo show terá que ser aprovado pela equipe organizadora do evento.	Por dia	15
49	**Promoter** – Prestação de serviços de produção executiva e gerenciamento de apresentação artística, compreendendo a execução de show musical com fornecimento de toda a infraestrutura necessária ao suporte do cantor/artista, garantindo as condições adequadas para a realização do evento. O serviço contempla a apresentação musical ao vivo da **MDL TOUR 2026**, do cantor **Marcelinho de Lima**, acompanhado de banda composta por, no mínimo, **03 (três) músicos**, com duração mínima de **02 (duas) horas**. Constitui responsabilidade da contratada o atendimento integral às necessidades da apresentação, incluindo hospedagem, alimentação, transporte terrestre (traslado), carregadores, equipe de apoio, bem como o cumprimento de todas as exigências constantes no rider técnico de som, iluminação e camarim do artista, assegurando a perfeita execução do espetáculo, com qualidade, segurança e observância às especificações técnicas exigidas.	Unidade	01

7.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA PREVISTA NO ITEM 49 DA PLANILHA DE QUANTIDADES

A apresentação artística prevista no item 49 da Planilha de Quantidades deverá atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas pelo artista, compreendendo as exigências relativas à sonorização, iluminação, palco, fornecimento de energia elétrica, camarim, equipe técnica e demais condições necessárias à perfeita execução do espetáculo. As especificações constantes neste item são de observância obrigatória pela contratada, devendo ser atendidas integralmente durante a execução do objeto.

7.1.1 DESCRIÇÃO DO RIDER DE ILUMINAÇÃO

Uma estrutura profissional de iluminação cênica, composta por sistema completo de refletores, moving lights, strobes, blinders, máquinas de efeitos e console digital de iluminação. O projeto prevê montagem em estrutura de treliças (grid) com distribuição estratégica dos equipamentos para iluminação frontal, lateral, contra-luz e efeitos especiais, proporcionando alta qualidade visual durante toda a apresentação.

· 24 Moving Heads tipo MAC Aura;
· 24 Robin Pointe;
· 18 Refletores Par LED;
· 16 Strobes RGB+W;
· 8 Moving Heads Brute;
· 8 Refletores COB;
· 2 Máquinas de Haze/Fumaça;
· Console profissional de iluminação GrandMA2 ou superior;
· Sistema completo de distribuição elétrica, cabeamento DMX e operadores especializados.

7.1.2 DESCRIÇÃO DO RIDER DE SONORIZAÇÃO

A apresentação exige sistema de sonorização profissional de grande porte, adequado para eventos de médio e grande público, composto por sistema Line Array, subwoofers, consoles digitais, monitoramento de palco e microfonação completa.

A estrutura deverá contemplar:

· Sistema Line Array compatível com o porte do evento;
· Subgraves distribuídos conforme projeto acústico;
· Console digital Front of House;
· Console digital para monitores;
· Sistema de monitoração individual;
· Side Fill e Drum Fill;

· Microfones com fio e sem fio profissionais;
· Direct Box ativos e passivos;
· Pedestais, cabos e acessórios;
· Sistema de comunicação entre palco e operação técnica;
· Equipe técnica especializada para montagem, operação e desmontagem.

O rider ainda apresenta mapa completo de entradas (Input List), indicando todos os canais destinados aos instrumentos, vocais, bateria, metais, teclados, violões, baixo, guitarra e demais equipamentos utilizados pela banda.

7.1.3 DESCRIÇÃO DA ESTRUTURA DE CAMARINS

A produção exige a disponibilização de dois camarins independentes, destinados ao artista principal e à equipe técnica, músicos e bailarinos, oferecendo conforto, segurança e condições adequadas durante toda a permanência no evento.

Camarim Artístico

O camarim deverá possuir:

· Área mínima de 5 x 5 metros;
· Piso revestido com carpete ou tapetes;
· Ambiente climatizado;
· Banheiro exclusivo;
· Micro-ondas;
· Sofás;
· Mesas e cadeiras;
· Espelho de corpo inteiro;
· Tomadas elétricas;
· Segurança exclusivo na porta do camarim.

O abastecimento deverá incluir:

· Água mineral;
· Refrigerantes;
· Sucos;
· Água de coco;
· Energéticos;
· Cervejas;
· Whisky;
· Café;
· Frutas variadas;
· Pizzas;
· Sanduíches;
· Frios;
· Salgados;
· Copos, pratos, talheres e guardanapos descartáveis.

Camarim da Equipe Técnica

Destinado a aproximadamente 23 pessoas, deverá conter:

· Ambiente climatizado;
· Mesas e cadeiras;
· Banheiro;
· Micro-ondas;
· Espelho;
· Lixeira;
· Tomadas elétricas;
· Piso revestido;
· Estrutura totalmente fechada e em perfeito estado de conservação.

O abastecimento deverá oferecer:

· Refrigerantes comuns e zero;
· Água mineral;
· Sucos;
· Café;
· Salgados;
· Pizzas;
· Sanduíches;
· Frios;
· Copos, pratos, talheres e guardanapos.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO6

Com o objetivo de identificar a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração Pública Municipal, foi realizado levantamento de mercado por meio da análise de contratações similares promovidas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, mediante consulta a editais, termos de referência e demais documentos correlatos, buscando identificar metodologias, especificações técnicas, soluções disponíveis e boas práticas aplicáveis ao objeto da presente contratação.

Além disso, foram realizadas pesquisas junto a pessoas jurídicas especializadas na prestação dos serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar, bem como consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ao sistema AMM Licita, visando verificar as soluções atualmente ofertadas pelo mercado, a disponibilidade de fornecedores, as especificações técnicas usualmente adotadas e as condições de execução dos serviços.

O levantamento demonstrou que o mercado dispõe de número suficiente de fornecedores especializados e aptos a atender às necessidades da Administração, oferecendo soluções compatíveis com o objeto pretendido, observadas as normas técnicas e os requisitos de segurança aplicáveis.

9. ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO7

6 Art. 18, inciso V, §1º da Lei 14.133/2021
7 Art. 18, inciso V, §1º c/c Art. 22 §2º inciso I da Lei 14.133/2021

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nos quantitativos estimados para atendimento das demandas da Administração Municipal, considerando a previsão de utilização dos serviços durante o período de vigência do futuro credenciamento.

Para definição dos valores de referência dos serviços, foram realizadas pesquisas de mercado junto a fornecedores do ramo, bem como consultas a contratações similares disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema AMM Licita, observando-se os parâmetros previstos na legislação aplicável. Os valores obtidos foram consolidados no Mapa de Preços, que integra o presente processo administrativo e fundamenta a fixação dos preços a serem praticados no credenciamento.

A metodologia adotada teve por objetivo estabelecer valores compatíveis com os praticados no mercado, assegurando o equilíbrio entre a remuneração dos futuros credenciados e a observância dos princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e interesse público.

Com base nos quantitativos estimados e nos valores de referência definidos, o valor estimado da presente contratação é de R$ R$ R$ 2.817.514,16 (Dois milhões, oitocentos e dezessete mil, quinhentos e quatorze reais e dezesseis centavos).

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO8

Durante o levantamento de mercado, foram analisadas as principais alternativas disponíveis para atendimento da necessidade da Administração Pública Municipal, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e a natureza da demanda.

Solução 1: Contratação individual por evento – Consiste na realização de um procedimento de contratação específico para cada evento promovido pela Administração.

Desvantagens: maior tempo para formalização das contratações, aumento dos custos administrativos, menor agilidade no atendimento das demandas, possibilidade de descontinuidade dos serviços e necessidade de repetição dos procedimentos administrativos a cada nova contratação.

Solução 2: Credenciamento de prestadores de serviços – Consiste na formação de cadastro de pessoas jurídicas interessadas e aptas a prestar os serviços objeto da contratação, mediante atendimento às condições e requisitos previamente estabelecidos pela Administração, possibilitando a contratação dos credenciados conforme a necessidade e observados os critérios objetivos definidos no edital.

Vantagens: maior disponibilidade de prestadores, agilidade nas contratações, ampliação da capacidade de atendimento da Administração, padronização dos serviços, redução dos custos administrativos, maior flexibilidade para atendimento de eventos de diferentes portes e datas, além de garantir maior continuidade na prestação dos serviços.

Solução 3: Execução por meio de convênios, termos de colaboração ou parcerias com entidades públicas ou privadas – Alternativa aplicável apenas em situações específicas e condicionada à existência de entidades parceiras com interesse e capacidade técnica para execução do objeto.

8 Art. 18, inciso VI, §1º da Lei 14.133/2021

Limitações: maior complexidade administrativa, dependência da disponibilidade de terceiros, restrições quanto à execução dos serviços e menor flexibilidade para atendimento das demandas da Administração.

Após a análise das alternativas, conclui-se que a solução 2, **Credenciamento de prestadores de serviços,** representa a solução mais adequada para atender às necessidades do Município de Biquinhas/MG, por possibilitar a contratação de múltiplos prestadores habilitados, assegurando maior disponibilidade de fornecedores, atendimento tempestivo das demandas, continuidade dos serviços e maior eficiência administrativa.
A solução contempla o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de locação de estruturas, equipamentos e serviços de apoio para eventos, incluindo, entre outros, sistemas de sonorização, iluminação, palcos, tendas, painéis de LED, geradores de energia, gradis, banheiros químicos, brinquedos recreativos, equipes de apoio, segurança, brigadistas, locução, filmagem, apresentações artísticas e demais serviços correlatos.

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO9

Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, foi analisada a viabilidade do parcelamento do objeto da presente contratação, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos.
Verificou-se que o objeto é composto por diversos serviços de naturezas distintas e independentes entre si, tais como locação de sistemas de sonorização, iluminação, estruturas de palco, tendas, banheiros químicos, geradores de energia, gradis de contenção, brinquedos recreativos, serviços de segurança, brigadistas, locução, filmagem, apresentações artísticas e demais serviços correlatos, os quais podem ser executados de forma autônoma, sem prejuízo da qualidade ou da integração necessária à realização dos eventos promovidos pela Administração.
Dessa forma, o parcelamento da contratação mostra-se técnica e economicamente viável, permitindo o credenciamento de prestadores especializados em cada segmento, ampliando a competitividade e favorecendo a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e demais fornecedores aptos à execução dos serviços. Além disso, possibilita que os interessados se credenciem apenas para os itens compatíveis com sua capacidade técnica e operacional, sem a necessidade de atender à totalidade do objeto, ampliando o número de potenciais credenciados e promovendo maior isonomia no acesso às contratações públicas.
Ressalta-se que o parcelamento não compromete a execução do objeto, uma vez que cada serviço possui características próprias e pode ser contratado de forma independente, conforme a necessidade de cada evento, cabendo à Administração o planejamento e a coordenação das demandas para garantir a adequada execução das atividades.
Assim, conclui-se que o parcelamento do objeto constitui a solução mais adequada para a presente contratação, pois proporciona maior flexibilidade na gestão das demandas, amplia a participação de fornecedores especializados, assegura maior disponibilidade de prestadores para atendimento dos eventos municipais e contribui para a obtenção de melhores condições de execução dos serviços, em observância aos princípios da eficiência,

9 Art. 18, inciso VII, §1º da Lei 14.133/2021

economicidade, competitividade, isonomia e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS10

Com a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços que são objetos deste estudo, a Prefeitura Municipal de Biquinhas/MG pretende alcançar os seguintes resultados:

· Garantir a infraestrutura adequada para a realização de eventos públicos promovidos ou apoiados pela Administração;
· Assegurar a segurança, conforto e acessibilidade ao público participante;
· Ampliar o acesso da população a atividades culturais, recreativas e educativas, promovidas gratuitamente;
· Evitar contratações emergenciais, mediante planejamento prévio e registro de preços;
· Reduzir custos com ganho de escala, por meio de contratação centralizada e padronizada;
· Atender prontamente às demandas da Secretaria, por meio de fornecimento sob demanda (conforme Ordens de Serviço).

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS11

Para assegurar a adequada implementação da solução proposta e o êxito da futura contratação, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

· Designar formalmente os fiscais e gestores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, nos termos da legislação vigente;
· Planejar previamente o calendário de eventos e as demandas estimadas de cada Secretaria Municipal, sempre que possível, permitindo maior organização das contratações decorrentes do credenciamento;
· Definir procedimentos administrativos para solicitação, autorização, acompanhamento e recebimento dos serviços, garantindo maior controle da execução contratual;
· Verificar, antes de cada contratação, a manutenção das condições de habilitação dos credenciados e a regularidade da documentação exigida no edital;
· Promover o acompanhamento da execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos estabelecidos e das normas de segurança aplicáveis, adotando as medidas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

14. CONTRATAÇÃO CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES12

As contratações correlatas são aquelas que possuem relação com o objeto principal e podem contribuir para sua execução ou complementá-la, sem que sua contratação seja indispensável para o alcance da finalidade pretendida. Após análise das demandas da Administração Municipal, verificou-se que não há processos de contratação vigentes que

10 Art. 18, inciso IX, §1º da Lei 14.133/2021
11 Art. 18, inciso X, §1º da Lei 14.133/2021
12 Art. 18, inciso XI, §1º da Lei 14.133/2021

contemplem, de forma integral, os serviços objeto deste estudo, tampouco contratações correlatas capazes de suprir a necessidade ora identificada.
Quanto às contratações interdependentes, entendidas como aquelas cuja execução é indispensável e deve ocorrer de forma concomitante à contratação principal para viabilizar o atendimento da necessidade administrativa, verifica-se que não se aplica ao presente caso, uma vez que o objeto do credenciamento contempla os serviços necessários à execução das demandas previstas, não havendo dependência de outra contratação para sua efetiva utilização.
Dessa forma, conclui-se que não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que influenciem ou condicionem a presente contratação.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO13

Considerando a natureza da contratação, locação de estruturas, equipamentos e serviços para eventos, identificam-se os seguintes impactos potenciais:
· Geração de resíduos sólidos (copos, embalagens, folhetos, materiais descartáveis);
· Poluição sonora (uso de equipamentos de som e geradores);
· Risco de contaminação do solo por descarte inadequado de lixo e dejetos sanitários;
· Consumo elevado de energia elétrica e água;
· Emissão de CO_2 em razão do transporte de equipamentos e estruturas.
Para minimizar os efeitos ambientais e promover a responsabilidade socioambiental nos eventos realizados, serão exigidas da contratada as seguintes providências:

· Coleta e destinação adequada de resíduos sólidos, com disponibilização de lixeiras seletivas (orgânicos, recicláveis e rejeitos), quando aplicável;
· Utilização de equipamentos com menor emissão sonora e energética, sempre que tecnicamente viável;
· Obrigatoriedade de instalação e remoção adequada de banheiros químicos, conforme normas ambientais e sanitárias;
· Proibição de descarte inadequado de resíduos em áreas públicas ou naturais, sob pena de penalidades contratuais;
· Preferência por fornecedores com práticas sustentáveis, certificações ambientais ou políticas de neutralização de carbono;
· Recomendações para consumo consciente de recursos (energia, papel, água) durante a execução dos serviços;
· Realização de campanhas de conscientização ambiental nos eventos, sempre que pertinente, em parceria com as Secretarias envolvidas.

16. DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato que contará com uma fiscalização técnica, que ficará a cargo do servidor designado pelo Assessor Municipal e outra administrativa, cuja responsável será a Chefe do Setor de Compras, Servidora Geane Antônia Ribeiro Costa.

13 Art. 18, inciso XII, §1º da Lei 14.133/2021

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável e razoável esta contratação.
Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, financeira e orçamentária, forma de cumprimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Biquinhas, 06 de julho de 2026.

ARISLEU FERREIRA PIRES
Assessor Municipal

GEANE ANTÔNIA RIBEIRO COSTA
Chefe Do Setor De Compras

BRENDA LUANA DE OLIVEIRA
Equipe De Planejamento

ELBIONE CRISTINA RODRIGUES ALVES SILVA
Equipe De Planejamento

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:4E4C7C1E

LICITAÇÃO
MINUTA DE EDITAL E ANEXOS

Prefeitura Municipal de Biquinhas
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00080 INEXIGIBILIDADE Nº 000008

• **OBJETO**: **credenciamento para contratação de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de locação de estruturas, equipamentos e serviços de apoio destinados à realização de eventos promovidos pelo Município de Biquinhas/MG, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos,** conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.
• **LOCAL:** O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônicos serão credenciados através do site
https://ammlicita.org.br/
• **PERÍODO:** 17 de julho de 2026.
• **HORÁRIO:** Até as 23h59min do dia 16/07/2027.
• **DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:** A partir do dia 16 de julho de 2026.
• **MODO:** Aberto
• **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet, nos sites https://ammlicita.org.br/ e www.biquinhas.mg.gov.br, ou na sala do Setor de Licitação, à Rua Goiás, 986, Centro, Biquinhas/MG.
•**ESCLARECIMENTOS:** e-mail licitacao@biquinhas.mg.gov.br, telefones (37) 3112 5100 , ou na sala do Setor de Licitação.
• **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 0031/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00080 INEXIGIBILIDADE Nº 000008

I – PREÂMBULO

Município de Biquinhas, Estado de Minas Gerais, com sede administrativa na Rua Goiás, nº. 986, Centro, CEP 35621-000, CNPJ nº. 18.296.640/0001-56, isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº** 00080, na modalidade **Inexigibilidade** nº **000008**, regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06, Decretos Municipais nº. 086/2023 e 90/2023 e demais condições fixadas neste Edital para o recebimento de propostas para o **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 004/2026**, de forma exclusiva pelo método eletrônico.

II - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O Credecimento será realizado por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
2 - Os trabalhos serão conduzidos pela servidora da Prefeitura Municipal de Biquinhas, Lorena Souza Oliveira Menezes, designada Agente de Contratação, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores Bethânia Bernardes Oliveira e Araújo, Maurilio Geraldo da Silva e Leandro Alves dos Passos, designados pela Portaria nº. 010/25, publicada em 02/01/2025.

III - OBJETO

1 – O objeto do presente Edital é o Credecimento de pessoa jurídica para credenciamento para contratação de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de locação de estruturas, equipamentos e serviços de apoio destinados à realização de eventos promovidos pelo Município de Biquinhas/MG, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

IV - ÁREA SOLICITANTE

Departamento de Cultura

V - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis após a publicação do presente Edital.
2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis.
3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do e-mail licitacao@biquinhas.mg.gov.br.
4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
5 - Acolhida a impugnação, se possível, será editado adendo ao presente edital ou será decretada a nulidade e a administração fará a publicação de novo edital.

VI - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1 - Os interessados em participar deste Credenciamento deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico www.ammlicita.org.br.
1.1 - Os interessados deverão enviar como anexo no ato do pedido de participação: Contrato social da empresa, CNPJ, Dados bancários, endereço de e-mail, contato telefônico e informações dos sócios (nome completo, endereço, CPF, Identidade, nº de telefone, endereço de e-mail).
2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelos atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
5 - A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal nº. 086/2023, exceto para os itens que ultrapassam o valor de R$ 80.000,00.
6 - Não poderão disputar esta licitação:
6.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
6.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
6.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
6.4 - pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
6.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
6.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
6.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
6.8 - agente público do órgão ou entidade licitante;
6.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
7 - O impedimento de que trata o item 6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.2 e 6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
9 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
10 - O disposto nos itens 6.2 e 6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
11 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
12 - A vedação de que trata o item 6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

VII - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

1 - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.
2 - A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO, definidos pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

3 - Serão credenciadas todas as pessoas jurídicas que atenderem todos os requisitos estabelecidos por este edital.
3.1 - O resultado do presente credenciamento será afixado no Portal do Município da Prefeitura Municipal de Biquinhas.
4 - No cadastramento da inscrição, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
4.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que os valores estabelecidos no Anexo II compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
4.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
6 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
6.1 - no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
6.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
7 - A falsidade da declaração de que trata os itens 4 ou 6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
8 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a inscrição dos licitantes convocados para habilitação.
9 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
10 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

VIII - DO DESCREDENCIAMENTO

1 – O credenciamento terá caráter precário, por isso, a qualquer momento o credenciado ou a Administração poderão denunciar o ajuste caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.
2 - A rescisão do credenciamento obedecerá ao que preceituam os artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/2021, garantindo à credenciada o direito da ampla defesa e do contraditório.
3 - O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem indenização de qualquer natureza, mediante notificação prévia contraprova de recebimento, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

IX - DA CONVOCAÇÃO

1 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item "1" (www.ammlicita), no período de 17/07/2026 a 16/07/2027.

2 - O Município convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o termo de credenciamento no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

3 - O Termo de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:
3.1 - Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou
3.2 - Devolver o termo assinado no formato físico, a ser encaminho para o Endereço do Setor de Compras e Licitações, Rua Goiás, nº 986, Bairro Centro, em Biquinhas- MG, CEP: 35.621-000;
3.3 - O não atendimento à convocação para assinatura do Termo de Credenciamento, no prazo previsto no subitem 2, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

4 - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado e será afixado em local próprio no saguão da sede do Município de Biquinhas, no site www.biquinhas.mg.gov.br, www.ammlicita.org.br e no diário eletrônico municipal.

5 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do Município.

X - DOS PREÇOS PRATICADOS

O valor constante do anexo foi fixado em conformidade com o Capítulo VI do Decreto n°. 090 de de 28 de dezembro de 2023, respeitando a real capacidade financeira deste Credenciamento.

XI - DA FASE DE HABILITAÇÃO

1 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
3 - Na hipótese de o licitante ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
4 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
4.1 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
5 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por consulta eletrônica.
6 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
7 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.
8 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
9 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
10 - A habilitação será verificada pela Agente de Contratação através de documentos enviados pelo licitante via sistema.
10.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
11 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos documentos enviados com as exigências do Edital.
11.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
12 - A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
12.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam inseridos poderão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.
13 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos da Lei nº. 14.133/21, art. 64.
15 - Na análise dos documentos de habilitação, a agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e contratação.
16 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante participante que atenda ao edital de licitação.
17 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

XII - DOS RECURSOS

1 - A interposição de recurso referente ao julgamento da habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
3 - Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na plataforma do site eletrônico https://ammlicita.org.br/

XIII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;
1.2 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado;
1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
1.5 - fraudar a licitação
1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1 - advertência;
2.2 - multa;
2.3 - impedimento de licitar e contratar e
2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.
3.2 - as peculiaridades do caso concreto
3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes
3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública
3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5¨% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
4.1 - Para as infrações previstas nos itens 1.1 e 1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
4.2 - Para as infrações previstas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.1 e 1.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Biquinhas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1. e 1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
9 - A recusa injustificada em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XIV - DA GARANTIA

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste procedimento, nos termos do que faculta o artigo 96, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações.

XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
2 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
4 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas inscrições e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
7 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
8 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.biquinhas.mg.gov.br.
9 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
9.1 - ANEXO I - Termo de Referência
9.2 - ANEXO II – Ficha de Credenciamento
9.3 ANEXO III - Minuta do Termo de Credenciamento
10 - Na análise da documentação a Agente de Contratação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
11 - A Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.
12 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, sendo disponibilizado para os participantes da sessão do Pregão, no Quadro de avisos e nos sítios eletrônicos.
13- Poderão ser alteradas as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização;
14 - As decisões do Prefeito Municipal de Biquinhas e da Agente de Contratação, bem como o resultado do julgamento da licitação, serão afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis.
15 - Fica eleito o foro da Comarca de Morada Nova de Minas, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Biquinhas-MG, 15 de julho de 2026.

LORENA SOUZA OLIVEIRA MENEZES
Agente de Contratação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00080 INEXIGIBILIDADE Nº 000008

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1 - A presente inexigibilidade visa o credenciamento para contratação de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de locação de estruturas, equipamentos e serviços de apoio destinados à realização de eventos promovidos pelo Município de Biquinhas/MG, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Preço Unitário
000492 86	Apresentação de Dj com experiência comprovada. O Dj deverá estar munido de seus equipamento e acessórios para sua apresentação que ocorrerá sempre após a apresentação dos shows artísticos, durante um período não inferior a 3 horas diárias. *Obs.: Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas.	Por dia	20,0000	2.035,3333
000492 74	Contratação de equipe de segurança composto por 10 pessas, sendo 7 homens e 3 mulheres. Profissionais habilitados a efetuar atividades relacionados aos serviços de segurança desarmada, uniformizados e com registro na Secretaria de Segurança Pública ou órgão equivalente.	Por dia	15,0000	375,0000
000492 81	Filmagem com no mínimo 1 hora de vídeo e 150 fotos por cinegrafista com atuação jormalística e gravação de depoimentos quando houver numeroso público presente no evento. Atuação definida de acordo com a programação da agenda e necessidade do município. Qualidade de imagem emFullHd para todas as gravações. Os arquivos serão editaods entregues com 3 cópias. Formato de arquivo entregue para reprodução de DVD Player, pendrive e propagação em redes sociais.	Por dia	10,0000	1.825,0000
000492 39	Locação de cama elástica 2,70 metros com monitor	Por dia	30,0000	374,0000
000492 40	Locação de cama elástica 3,10 metros com monitor	Por dia	30,0000	366,0000
000492 41	Locação de cama elástica 3,70 metros com monitor	Por dia	30,0000	299,3333
000492 42	Locação de cama elástica 6,0 metros com monitor	Por dia	30,0000	618,5000
000493 00	Locação de carreta Kid Play, medindo 10 metros de comprimento, 2,20 de largura e 3 metros de altura.	Por dia	15,0000	1.733,3333
000492 62	Locação de carrinho de algodão doce incluindo mão de obra do operador do equipamento e todo material necessário com duração de 05:00 horas, algodão doce deverá ser feito na hora do evento. O material para fazer o algodão doce deverá ser fornecido pela empresa e deverá estar incluso no preço.	Por dia	10,0000	650,0000
000492 73	Locação de carrinho de cachorro quente incluindo mão de obra do operador do equipamento e todo material necessário. O cachorro quente deverá ser feito na hora do evento. Os ingredientes para fazer o cachorro quente deverá ser fornecido pela empresa e deverá estar incluso no preço. (500 cachorros quentes)	Por dia	10,0000	2.550,0000
000492 61	Locação de carrinho de pipoca, incluindo mão de obra do operador do equipamento e todo o material necessário com duração de 05:00 horas, a pipoca deverá ser feita na hora do evento. O material para fazer a pipoca deverá ser fornecido pela empresa e deverá estar incluso no preço.	Por dia	10,0000	781,7233
000492 44	Locação de futebol de sabão inflável 8,00 metros com monitor	Por dia	30,0000	993,7500
000492 45	Locação de piscina de bolinha 3,00 metros com monitor	Por dia	30,0000	270,0000
000492 99	Locação de pórtico em estrutura tubular metálica de sistema Box Truss Q30 em alumínio, com vão de 10 metros de largura x 5.00 metros de altura.	Por dia	5,0000	1.290,0000
000492 58	Locação de som de palestra, com duas caixas no tripé, mesa analógica e microfones.	Por dia	15,0000	565,0000
000492 47	Locação de tobogã inflável 8,00 metros com monitor	Por dia	30,0000	852,2333
000493 43	Locação de touro mecânico, com especificações e dimensões mínimas 4,90x4,90x1,80, chave manual de alta e baixa rotação e sentido de giro, acompanha 1 motor e colchão inflável	Por dia	15,0000	1.000,0325

000492 87	Locação e transporte de cadeiras plásticas sem braço, cor branca.	Unidade	500,0000	9,3580
000492 89	Locação e transporte de jogos de mesa com 4 cadeiras plásticas com braço, na cor branca.	Unidade	200,0000	29,4000
000492 30	Locação, montagem e desmontagem de estrutura trave, stand, portico, backdrop ou cubica.	Metro	200,0000	57,5000
000492 28	Locação, montagem e desmontagem de palco 10x6, com piso de 1 m de altura, pé direito de seis metros de altura, cobertura em duas águas com lona anti chamas.	Por dia	10,0000	11.950,0000
000492 94	Locação, montagem e desmontagem de palco 4x4 e estrutura trave	Por dia	20,0000	1.325,0000
000492 22	Locação, montagem e desmontagem de palco 4x4, pé direito de quatro metros de altura e cobertura em duas águas com lona anti- chamas.	Por dia	10,0000	4.650,0000
000492 23	Locação, montagem e desmontagem de palco 8x4 com piso de 1 metro de altura, pé direito de seis metros de altura, cobertura em duas águas com lona anti-chamas.	Por dia	10,0000	6.100,0000
000492 27	Locação, montagem e desmontagem de palco 8x6, com piso de 1m de altura, pé direito de seis metros de altura, cobertura em duas águas com lona anti chamas.	Por dia	10,0000	6.722,1666
000492 70	Locação, transporte, instalação e remoção de gerador de energia com potência mínima de 180 kva	Por dia	10,0000	4.929,6666
000492 67	Locação, transporte, montagem e desmontagem de banheiros químicos convencionais, conforme especificações: confeccionados em polietileno, piso antiderrapante, teto translúcido para absorção de luz, porta com fechamento automático e aberturas para circulação de ar; dispensado uso de redes de esgoto e água; vaso sanitário, suporte para papel higiênico com o respectivo papel higiênico, mictório e medidas aproximadas de 2,24 m de altura x 1,22 de largura x 1,16 m de comprimento. O descarte dos dejetos por contas da contratada.	Por dia	50,0000	303,0000
000492 69	Locação, transporte, montagem e desmontagem de banheiros químicos PNE (portador de necessidades especiais), conforme especificações: confeccionados em polietileno, piso antiderrapante, teto translúcido para absorção de luz, porta com fechamento automático e aberturas para circulação de ar; dispensado uso de redes de esgoto e água; vaso sanitário, suporte para papel higiênico com o respectivo papel higiênico, mictório e medidas aproximadas de 2,30 m de altura x 1,50 de largura x 1,50 m de comprimento. O descarte dos dejetos por contas da contratada.	Por dia	50,0000	414,7500
000492 88	Locação, transporte, montagem e desmontagem de gradil para fechamento 2,50 m	Por dia	10,0000	44,6666
000492 75	Locação, transporte, montagem e desmontagem de iluminação para eventos de grande porte, sendo: 12 refletores par led cob 300 branco, quente e frio, 40 pares de led, 30 beam 200 7R, 12 Elipsoidal com íris, 10 mini brut de 6 lâmpadas, 12 super strobo 3000, 24 strobo RGB, 12 ribaltas, 2 canhões seguidores, 2 máquinas de fumaça 3000, 2 ventiladores turbo, 3 módulos digitais dmx de 12x4000, 96 unidades de pro-power,1 mesa de iluminação para atender os equipamentos de iluminação de qualidade igual ou superior a (grand ma2 ou grand ma3 original). Obs.: Iluminação deverá estar montada 24 horas antes do evento, sem contar como diária, para conferência e fiscalização, para atendimento da demanda solicitada e desmontada em até 24 horas após o evento.	Por dia	15,0000	10.481,3300
000492 85	Locação, transporte, montagem e desmontagem de painel de led de alta definição outdoor, RGB, P3.9mm. O painel deverá ser montado de acordo com a indicação da organização do evento, com operador para todos os dias do evento.	Metro Quadrado	250,0000	442,3333
000492 84	Locação, transporte, montagem e desmontagem de painel de led de alta definição outdoor, RGB, P6mm. O painel deverá ser montado de acordo com a indicação da organização do evento, com operador para todos os dias do evento.	Metro Quadrado	250,0000	412,0000
000492 90	Locação, transporte, montagem e desmontagem de som de médio porte: som com quatro caixas de grave com dois alto falantes em cada caixa, no mínimo 800wts, sistema line way com alto falante de médio com drive titanium, amplificadores compatível para todo sistema, mesa digital de 18 canais Power Play com vias de fone para músicos, microfones para bateria, microfone para os músicos e cabeamento necessário.	Por dia	30,0000	2.950,0000
000492 91	Locação, transporte, montagem e desmontagem de som de pequeno porte: som com duas vias de caixa de grave com dois alto falantes em cada caixa, sistema line way, com alto falante de médio e drive titanio, aplificadores compatível para todo o sistema, mesa digital de 18 canais Power Play comvias de fone para músicos e cabeamento necessário.	Por dia	30,0000	1.895,0000
000492 92	Locação, transporte, montagem e desmontagem de tenda 10x10 metros, 3 metros de altura, estrutura em metalon, teto formato piramidal ou chapéu de bruxa, cobertura de teto e fechamento laterais em lona vinilica, altamente resistente, não propagadora de chamas, com película interna protetorade raio	Por dia	30,0000	2.501,3750
000492 93	Locação, transporte, montagem e desmontagem de tenda 5x5 metros, 3 metros de altura, estrutura em metalon, teto formato piramidal ou chapéu de bruxa; cobertura de teto e fechamento laterais em lona vinilica, altamente resistente, não propagadora de chamas, com película interna protetora de raios.	Por dia	30,0000	836,1666
000379 42	Prestação de serviço de show com personagens infantis.	Serviço	15,0000	1.091,5000
000493 79	Promoter - Serviço de prestação de execução de show com som e apoio ao cantor/artista, garantindo toda a infraestrutura necessária para a realização do show.Inclui também o show musical ao vivo da MDL TOUR 2026 do Cantor Marcelinho de Lima, com banda formada por no mínimo 03 (três) músicos, apresentação de duração mínima de 02 (duas) horas.Fica sob responsabilidade a oferta de hospedagem, alimentação, traslado terrestre, carregadores, equipe de apoio e atendimento ao rider técnico de som, luz e camarim, assegurando a plena execução do evento com qualidade e segurança.	Unidade	1,0000	97.034,0000
000492 55	Serviço de iluminação com 4 moving modelo 9r com borda, 4 strobos dmx 1000w, 14 pares de led 18x18, mesa para operação da iluminação, máquina de fumaça 2000 w de potência.	Por dia	20,0000	2.907,5000
000492 32	Serviço de locução profissional, com experiência em apresentação de show, abertura de eventos e cerimoniais, respeitando a leitura do roteiro e conduzindo o andamento durante o evento	Unidade	15,0000	2.222,6666
000492 95	Serviço de som volante instalado em veículo do tipo automóvel ou utilitário adaptado com equipamento de som. O veículo deve estar com a documentação em ordem para trafegar em vias públicas, objetivando divulgação de infortivos de interesse público, das respectivas secretarias que integram a administração municipal, serviço este por horas trabalhadas, conforme programação a ser definida pela administração, incluso todas as despesas decorrentes.	Por hora	200,0000	93,3350
000492 79	Show musical acústico, estilos variados, formado por 1 cantor e 1 músico, ambos com seus respectivos instrumentos musicais. Duração do show de no mínimo 2 horas. *Obs.: todo show deverá incluir hospedagem, alimentação, traslado, carregadores, rider de camarim, impostos pertinentes e demais despesas, na proposta. Todo show terá que ser aprovadopela equipe organizadora do evento.	Por dia	20,0000	3.450,0000
000492 77	Show musical com banda estilo Forró tradicional reconhecida regionalmente, formada por no mínimo 5 componentes, todos os componentes com seus respectivos instrumentos musicais. Duração do show de aproximadamente 2 horas. Todas as bandas terão que ter 1 técnico de som para PA, 1 técnico de som para monitor e 1 Road. *Obs.: todo show deverá incluir hospedagem, alimentação, traslado, carregadores, rider de camarim, impostos pertinentes e demais despesas, na proposta. Todo show terá que ser aprovado pela equipe organizadora do evento.	Por dia	20,0000	10.015,8750
000492 78	Show musical com banda estilos variados, tradicional, reconhecida regionalmente, formada por no mínimo 10 componentes, todos os componentes com seus respectivos instrumentos musicais. Duração do show de aproximadamente 3 horas. Todas as bandas terão que ter 1 técnico de som para PA, 1 técnico de som para monitor e 1 Road. *Obs.: todo show deverá incluir hospedagem, alimentação, traslado, carregadores, rider de camarim, impostos pertinentes e demais despesas, na proposta. Todo show terá que ser aprovado pela equipe organizadora do evento.	Por dia	20,0000	34.500,0000
000493 42	Show musical com estilo de repertório variado, formado por no mínimo 3 músicos, ambos com os respectivos instrumentos musicais. Duração do show de no mínimo 2 (duas)horas. *Obs.: Show deverá incluir hospedagem, alimentação, traslado, carregadores, rider de camarim, impostos pertinentes e demais despesas, na proposta. Todo show terá que ser aprovado pela equipe organizadora do evento.	Por dia	15,0000	5.077,5566
000492 80	Show musical estilos Sertanejo, Moda de Viola, Pop, MPB, reconhecida regionalmente, formado por no mínimo 4 componentes, ambos com seus respectivos instrumentos musicais. Duração do show de no mínimo 2 horas. Todas as bandas terão que ter 1 técnico de som para PA, 1 técnico de som para monitor e 1 Road. *Obs.: todo show deverá incluir hospedagem, alimentação, traslado, carregadores, rider de camarim, impostos pertinentes e demais despesas, na proposta. Todo show terá que ser aprovadopela equipe organizadora do evento.	Por dia	20,0000	8.877,2500
000492 52	Show pirotécnico 1, composto de girândola 468 tiros, kit morteiro 2', 3', 4' e 5', torta 50 tubos cores, kit 100 tubos luzes e cores e leque 5'.	Unidade	5,0000	5.945,5000
000492 53	Show pirotécnico 2, composto de girândola 468 tiros, kit 12 morteiros 2' e 6 morteiros de 3', torta 49 tubos cores, kit 100 tubos luzes e cores e leque lobo 5'.	Unidade	5,0000	6.593,5000

1.1.2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA PREVISTA NO ITEM DE CÓDIGO Nº 49379 DA PLANILHA DE QUANTIDADES

A apresentação artística prevista no item código nº 49379 da planilha acima deverá atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas pelo artista, compreendendo as exigências relativas à sonorização, iluminação, palco, fornecimento de energia elétrica, camarim, equipe técnica e

demais condições necessárias à perfeita execução do espetáculo. As especificações constantes neste item são de observância obrigatória pela credenciada, devendo ser atendidas integralmente durante a execução do objeto.

DESCRIÇÃO DO RIDER DE ILUMINAÇÃO

Uma estrutura profissional de iluminação cênica, composta por sistema completo de refletores, moving lights, strobes, blinders, máquinas de efeitos e console digital de iluminação. O projeto prevê montagem em estrutura de treliças (grid) com distribuição estratégica dos equipamentos para iluminação frontal, lateral, contra-luz e efeitos especiais, proporcionando alta qualidade visual durante toda a apresentação:

24 Moving Heads tipo MAC Aura;
24 Robin Pointe;
18 Refletores Par LED;
16 Strobes RGB+W;
8 Moving Heads Brute;
8 Refletores COB;
2 Máquinas de Haze/Fumaça;
Console profissional de iluminação GrandMA2 ou superior;
Sistema completo de distribuição elétrica, cabeamento DMX e operadores especializados.

DESCRIÇÃO DO RIDER DE SONORIZAÇÃO

A apresentação exige sistema de sonorização profissional de grande porte, adequado para eventos de médio e grande público, composto por sistema Line Array, subwoofers, consoles digitais, monitoramento de palco e microfonação completa.

A estrutura deverá contemplar:

Sistema Line Array compatível com o porte do evento;
Subgraves distribuídos conforme projeto acústico;
Console digital Front of House;
Console digital para monitores;
Sistema de monitoração individual;
Side Fill e Drum Fill;
Microfones com fio e sem fio profissionais;
Direct Box ativos e passivos;
Pedestais, cabos e acessórios;
Sistema de comunicação entre palco e operação técnica;
Equipe técnica especializada para montagem, operação e desmontagem.

O rider ainda apresenta mapa completo de entradas (Input List), indicando todos os canais destinados aos instrumentos, vocais, bateria, metais, teclados, violões, baixo, guitarra e demais equipamentos utilizados pela banda.

DESCRIÇÃO DA ESTRUTURA DE CAMARINS

A produção exige a disponibilização de dois camarins independentes, destinados ao artista principal e à equipe técnica, músicos e bailarinos, oferecendo conforto, segurança e condições adequadas durante toda a permanência no evento.

Camarim Artístico

O camarim deverá possuir:

Área mínima de 5 x 5 metros;
Piso revestido com carpete ou tapetes;
Ambiente climatizado;
Banheiro exclusivo;
Micro-ondas;
Sofás;
Mesas e cadeiras;
Espelho de corpo inteiro;
Tomadas elétricas;
Segurança exclusivo na porta do camarim.

O abastecimento deverá incluir:

Água mineral;
Refrigerantes;
Sucos;
Água de coco;
Energéticos;
Cervejas;
Whisky;
Café;
Frutas variadas;
Pizzas;
Sanduíches;
Frios;
Salgados;
Copos, pratos, talheres e guardanapos descartáveis.

Camarim da Equipe Técnica

Destinado a aproximadamente 23 pessoas, deverá conter:

Ambiente climatizado;
Mesas e cadeiras;
Banheiro;
Micro-ondas;
Espelho;
Lixeira;
Tomadas elétricas;
Piso revestido;
Estrutura totalmente fechada e em perfeito estado de conservação.

O abastecimento deverá oferecer:

Refrigerantes comuns e zero;
Água mineral;
Sucos;
Café;
Salgados;
Pizzas;
Sanduíches;
Frios;
Copos, pratos, talheres e guardanapos.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O credenciamento visa atender às demandas dos diversos órgãos da Administração Municipal para a realização de eventos institucionais, culturais, esportivos, recreativos, educacionais, turísticos, cívicos, comemorativos e demais ações de interesse público, proporcionando infraestrutura adequada para garantir a organização, segurança, acessibilidade e conforto dos participantes. Dispor de profissionais especializados e qualificados seja para a prestação de serviços ou locação de equipamentos, é de suma importância para a promoção de eventos de qualidade. Além de proporcionar bem-estar à população, eventos bem organizados fortalecem a economia local, valorizam a identidade cultural e estimulam o turismo. Dessa forma, investir em eventos de qualidade contribui para o desenvolvimento social, econômico e cultural do município.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa responsável pelos serviços deverá estar em conformidade com os requisitos que são objetos deste Termo de Referência. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da credenciada e a administração pública, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Durante o prazo de vigência do contrato, ou de possível prorrogação, a Prefeitura Municipal de Biquinhas poderá ou não utilizar a totalidade do volume previsto.

Para que o objeto seja executado de forma eficiente, segura e em conformidade com a legislação vigente, o futuro credenciamento deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

3.1 - REQUISITOS GERAIS

3.1.1 - A credenciada deverá ser pessoa jurídica legalmente habilitada para a prestação dos serviços objeto da contratação, atendendo aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.1.2 - Garantir o pleno funcionamento dos equipamentos, estruturas e serviços durante todo o período de execução do evento.

3.1.3 - Cumprir integralmente todas as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e no instrumento do termo de credenciamento.

3.1.4 - Substituir imediatamente qualquer equipamento, estrutura ou profissional que apresente defeitos, falhas, irregularidades ou desempenho inadequado, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

3.1.5 - Disponibilizar todos os recursos humanos, materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à perfeita execução do objeto.

3.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A futura credenciada deverá demonstrar capacidade técnica compatível com o objeto da contratação, mediante:

3.2.1 - Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que comprovem a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, complexidade e porte com o objeto licitado.

3.2.2 - Comprovação da disponibilidade de equipamentos, estruturas e profissionais qualificados para atendimento da demanda.

3.2.3 - Apresentação das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), quando exigidos pela legislação vigente, para as estruturas e serviços que demandem responsabilidade técnica.

3.2.4 - Para os serviços de segurança, apresentação da documentação exigida pela legislação específica, incluindo autorização de funcionamento da empresa e comprovação da habilitação dos profissionais, quando aplicável. 3.2.5 - Para os serviços de sonorização, iluminação, locução, filmagem, operação de painéis de LED, brinquedos recreativos e demais serviços especializados, comprovação de experiência compatível com o objeto da contratação.

3.3 - CONDIÇÕES TÉCNICAS E DE SEGURANÇA

3.3.1 - Todos os equipamentos, estruturas e materiais deverão ser disponibilizados em perfeito estado de conservação, funcionamento, limpeza e segurança.

3.3.2 - A execução dos serviços deverá observar integralmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), do Corpo de Bombeiros Militar, do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

3.3.3 - As estruturas de palco, tendas, pórticos, gradis, sistemas de sonorização, iluminação, painéis de LED e demais equipamentos deverão ser instalados por profissionais qualificados, garantindo estabilidade, resistência e segurança durante toda a realização do evento.

3.3.4 - Os banheiros químicos deverão ser entregues higienizados, abastecidos e em perfeitas condições de uso, devendo receber manutenção sempre que necessária durante o evento.

3.3.5 - Os brinquedos recreativos deverão atender às normas de segurança vigentes, sendo operados e monitorados por profissionais capacitados às expensas do locador/prestador do serviço.

3.4 - ASPECTOS OPERACIONAIS

3.4.1 - O transporte, carregamento, descarregamento, montagem, instalação, operação, abastecimento, manutenção, desmontagem e retirada de todos os equipamentos e estruturas serão de inteira responsabilidade da credenciada.

3.4.2 - A credenciada deverá cumprir rigorosamente os prazos de montagem, testes, operação e desmontagem estabelecidos pela Administração Municipal, garantindo que toda a infraestrutura esteja plenamente operacional antes do início de cada evento.

3.4.3 - Durante toda a realização dos eventos, deverá ser disponibilizada equipe técnica suficiente para operação dos equipamentos, acompanhamento dos serviços e atendimento imediato de eventuais ocorrências.

3.4.4 - Serão de responsabilidade exclusiva da credenciada todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo transporte, alimentação, hospedagem, mão de obra, combustível, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributos, seguros e demais custos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.

3.4.5 - A credenciada deverá manter canal de comunicação disponível durante toda a execução, garantindo atendimento imediato às solicitações da fiscalização e dos gestores do termo de credenciamento.

3.4.6 - A passagem de som dos artistas e os testes operacionais dos sistemas de sonorização, iluminação e demais equipamentos deverão estar integralmente concluídos com antecedência mínima de 02 (duas) horas do horário previsto para o início do evento, de modo a possibilitar a realização dos ajustes necessários e garantir o pleno funcionamento da infraestrutura durante toda a programação.

4 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALOR

As quantidades estimadas de cada item constam da planilha de quantitativos que integra o presente Termo de Referência e foram definidas de acordo com as características dos eventos normalmente promovidos pelo Município, buscando assegurar a adequada prestação dos serviços e o atendimento ao interesse público.

Para definição dos valores de referência dos serviços, foram realizadas pesquisas de mercado junto a fornecedores do ramo, bem como consultas a contratações similares disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema AMM Licita, observando-se os parâmetros previstos na legislação aplicável. Os valores obtidos foram consolidados no Mapa de Preços, que integra o presente processo administrativo e fundamenta a fixação dos preços a serem praticados no credenciamento.
A metodologia adotada teve por objetivo estabelecer valores compatíveis com os praticados no mercado, assegurando o equilíbrio entre a remuneração dos futuros credenciados e a observância dos princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e interesse público. Através das pesquisas de preços e levantamento de mercado, observou-se ainda que, quanto ao item constante na planilha cujo código é o número 49379, a contratação do artista requerido de forma direta pela Administração, seria mais onerosa para o Município pois além do cachê proposto haveriam gastos extras com camarim e demais exigências para atender ao artista e equipe. Isso pode ser observado pelos valores pagos por outros Municípios para contratação direta do mesmo show.
O custo estimado da contratação é de R$ 2.817.514,16 Dois Milhões e Oitocentos e Dezessete Mil e Quinhentos e Quatorze Reais e Dezesseis Centavos.
5 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Biquinhas/MG, sob a rubrica orçamentária:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.12.01.13.392.0023.2050.33903900	Valorização da Cultura e Identidade Local Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.12.03.13.392.0023.2052.33903900	Valorização da Memória e das Identidades Culturais Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

6 – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Credenciamento é 12 (doze) meses, contados da assinatura do primeiro termo de credenciamento celebrado através deste processo, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada por igual período.
7 – MODELO DE GESTÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
O Termo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas dispostas na Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou de suspensão do termo de credenciamento, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Após a assinatura do termo de credenciamento ou instrumento, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da credenciada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
8 – FISCALIZAÇÃO
A execução do termo de credenciamento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do credenciamento, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
9 – FISCALIZAÇÃO TÉCNICA
O fiscal técnico do termo de credenciamento acompanhará a execução das obrigações, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
O fiscal técnico do termo de credenciamento anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do documento, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º), Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do termo de credenciamento emitirá notificações para a correção da execução do documento, determinando prazo para a correção;
O fiscal técnico do termo de credenciamento informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do termo de credenciamento nas datas aprazadas, o fiscal técnico do termo de credenciamento comunicará o fato imediatamente ao gestor do credenciamento.
O fiscal técnico do termo de credenciamento comunicará ao gestor do termo, em tempo hábil, o término do credenciamento sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação termo.
10 – FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
O fiscal administrativo do termo de credenciamento verificará a manutenção das condições de habilitação da credenciada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
Caso ocorra descumprimento das obrigações , o fiscal administrativo do termo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do termo para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
11 – GESTOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
O gestor do termo de credenciamento coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do termo de credenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vista à verificação da necessidade de adequações do documento para fins de atendimento da finalidade da administração.
O gestor do termo de credenciamento acompanhará os registros realizados pelos fiscais do credenciamento, de todas as ocorrências relacionadas à execução do documento e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
O gestor do termo acompanhará a manutenção das condições de habilitação da credenciada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
O gestor do credenciamento emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo credenciado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
O gestor do termo de credenciamento tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
O gestor do termo de credenciamento deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do termo de credenciamento deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do credenciamento.

12 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1 – Recebimento

Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável ao acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa/pessoa física para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do termo de credenciamento.

12.2 – Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa fundamentada.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) a data da emissão;

b) os dados do contrato e da contratante;

c) o período respectivo da execução do contrato;

d) o valor a pagar; e

e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o credenciado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da Administração Pública Municipal, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do credenciante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o credenciante deverá
comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do credenciado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do termo de credenciamento nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao credenciado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do termo, caso o credenciado não regularize sua situação.

13 – PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

No caso de atraso pela Administração, os valores devidos ao credenciado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

É de responsabilidade do fornecedor a contabilização dos pagamentos efetuados pelo Município e caso haja necessidade, desde que solicitado antecipadamente, será fornecido exclusivamente o relatório extraído pelo sistema utilizado pelo Município.

14 – FORMAS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo credenciado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O credenciado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123,de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 – ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento total ou parcial, conforme as regras previstas no presente tópico.

16 – CESSÃO DE CRÉDITO

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao termo de credenciamento.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do credenciado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (credenciado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos ou similares, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
A cessão de crédito não afetará a execução do objeto licitado, que continuará sob a integral responsabilidade do credenciado.

17 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO E FORMA DE EXECUÇÃO

17.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.
17.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO, sob a forma ELETRÔNICA.

17.2. - Forma de Execução

17.2.1 - Os serviços serão prestados por empresa (s) especializada (s), devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento.;
17.2.2 - Arcar com trasportes e ferramentas que se fizerem necessárias para diagnóstico preciso e/ou manutenções.
17.2.3 - Atender aos pedidos com agilidade e eficiência, no local indicado na Ordem de Fornecimento/Compras, ou no corpo do e-mail;
17.2.4 - A celebração do Termo de Credenciamento deverá ser realizada em conformidade com as legislações e normas pertinentes em vigor, em consonância com as quantidades e demais condições de execução a serem estabelecidas neste Termo de Referência.
17.2.5 - A credenciada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços que serão prestados.
17.2.6 - A credenciada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
17.2.7 - A credenciada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos serviços prestados.
17.2.8 - É de inteira responsabilidade da credenciada, qualquer dano causado ao credenciante ou a terceiros, em virtude de acidente ou de qualquer outro ato praticado culposa ou dolosamente na execução dos serviços, ficando a Administração Pública isenta de quaisquer reclamações decorrentes deste;
17.2.9 - A credenciada obriga-se em caso de qualquer impedimento, a providenciar a realização dos serviços, ficando de tal modo convencionado que, em nenhuma hipótese o serviço deixará de ser realizado na forma estabelecida;
17.2.10 - O representante do Município terá livre acesso à manutenção para acompanhamento e fiscalização dos serviços em execução.
17.2.11 - Ofertar garantia mínima de 3 (três) meses sobre os serviços prestados. Considerar-se-á como início do prazo de garantia a data da emissão da Nota Fiscal relativa aos serviços realizados, desde que aceito pelo setor responsável.
17.2.12 - Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a empresa credenciada será comunicada e deverá, de imediato, providenciar o serviço.
17.2.13 - A solicitação do objeto do Termo de Credenciamento de prestação de serviços será formalizada através de ordem de serviços, enviada por e-mail: compras@biquinhas.mg.gov.br

17.2.14 - A execução de cada termo de credenciamento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais que contará com uma fiscalização técnica, que ficará a cargo do servidor designado pelo Assessor Municipal e outra administrativa, cuja responsável será a Chefe do Setor de Compras, Servidora Geane Antônia Ribeiro Costa.

18 – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

18.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

18.1.1 – Habilitação Jurídica:

18.1.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
18.1.1.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
18.1.1.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
18.1.1.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
18.1.1.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
18.1.1.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
18.1.1.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
18.1.2 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18.1.2 – Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

18.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
18.1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);
18.1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
18.1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
18.1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
18.1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
18.1.2.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

18.1.2.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
18.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

18.1.3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

18.1. 4 – Qualificação Técnica:

18.1.4.1 - Atestado de capacidade técnica, comprovando o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, emitido por órgão público ou pessoa jurídica/física de privado de reconhecida idoneidade, devidamente registrado no conselho profissional competente para o objeto.
18.1.4.2 - Alvará de localização e funcionamento.

18.1. 4 - Declaração

Declaração constante no Anexo IV do Edital.

19 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Durante o levantamento de mercado, foram analisadas as principais alternativas disponíveis para atendimento da necessidade da Administração Pública Municipal, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e a natureza da demanda.

Solução 1: Contratação individual por evento – Consiste na realização de um procedimento de contratação específico para cada evento promovido pela Administração.
Desvantagens: maior tempo para formalização das contratações, aumento dos custos administrativos, menor agilidade no atendimento das demandas, possibilidade de descontinuidade dos serviços e necessidade de repetição dos procedimentos administrativos a cada nova contratação.
Solução 2: Credenciamento de prestadores de serviços – Consiste na formação de cadastro de pessoas jurídicas interessadas e aptas a prestar os serviços objeto da licitação, mediante atendimento às condições e requisitos previamente estabelecidos pela Administração, possibilitando a contratação dos credenciados conforme a necessidade e observados os critérios objetivos definidos no edital.
Vantagens: maior disponibilidade de prestadores, agilidade nas contratações, ampliação da capacidade de atendimento da Administração, padronização dos serviços, redução dos custos administrativos, maior flexibilidade para atendimento de eventos de diferentes portes e datas, além de garantir maior continuidade na prestação dos serviços.
Solução 3: Execução por meio de convênios, termos de colaboração ou parcerias com entidades públicas ou privadas – Alternativa aplicável apenas em situações específicas e condicionada à existência de entidades parceiras com interesse e capacidade técnica para execução do objeto.
Limitações: maior complexidade administrativa, dependência da disponibilidade de terceiros, restrições quanto à execução dos serviços e menor flexibilidade para atendimento das demandas da Administração.
Após a análise das alternativas, conclui-se que a solução 2, Credenciamento de prestadores de serviços, representa a solução mais adequada para atender às necessidades do Município de Biquinhas/MG, por possibilitar a contratação de múltiplos prestadores habilitados, assegurando maior disponibilidade de fornecedores, atendimento tempestivo das demandas, continuidade dos serviços e maior eficiência administrativa.

A solução contempla o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de locação de estruturas, equipamentos e serviços de apoio para eventos, incluindo, entre outros, sistemas de sonorização, iluminação, palcos, tendas, painéis de LED, geradores de energia, gradis, banheiros químicos, brinquedos recreativos, equipes de apoio, segurança, brigadistas, locução, filmagem, apresentações artísticas e demais serviços correlatos.

LORENA SOUZA OLIVEIRA MENEZES
Agente de Contratação

ANEXO II - FICHA DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00080 Inexigibilidade Nº: 000008

Razão Social: Nome Fantasia: CNPJ:
Endereço: E-mail: Fone: () Representante: Dados Bancários (Código do Banco / Agência / Conta Corrente):

Solicito o credenciamento no(s) item (s):

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO VALOR UNITÁRIO

Local e Data

Assinatura

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00080 Inexigibilidade Nº: 000008

Termo que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Biquinhas e a credenciada <<Nome do Fornecedor>>

O MUNICÍPIO DE BIQUINHAS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativo estabelecida à Rua Goiás, n°986, Centro, em Biquinhas-MG, e inscrição no CNPJ sob o n° 18.296.640/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr ARISLEU FERREIRA PIRES e de outro lado a empresa <<Nome do Fornecedor>> pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à <<Logradouro>> n°<<Numero>>, <<complemento>> <<bairro>>, <<cidade>> de

<<unidade federativa (UF)>>, inscrita no CNPJ Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica <<número do CNPJ>> doravante denominada CREDENCIADA, considerando o resultado da Licitação **00080 Inexigibilidade Nº:000008/2026** resolvem celebrar o presente termo, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O objeto deste termo é o credenciamento para contratação de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de locação de estruturas, equipamentos e serviços de apoio destinados à realização de eventos promovidos pelo Município de Biquinhas/MG, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme quadro abaixo:

Item	Código do Item	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário
0001	00049286	Apresentação de Dj com experiência comprovada. O Dj deverá estar munido de seus equipamento e acessórios para sua apresentação que ocorrerá sempre após a apresentação dos shows artísticos, durante um período não inferior a 3 horas diárias. *Obs.: Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas.	Por dia	20,0000	2.035,3333
0002	00049274	Contratação de equipe de segurança composto por 10 pessas, sendo 7 homens e 3 mulheres. Profissionais habilitados a efetuar atividades relacionados aos serviços de segurança desarmada, uniformizados e com registro na Secretaria de Segurança Pública ou órgão equivalente.	Por dia	15,0000	375,0000
0003	00049281	Filmagem com no mínimo 1 hora de vídeo e 150 fotos por cinegrafista com atuação jormalística e gravação de depoimentos quando houver numeroso público presente no evento. Atuação definida de acordo com a programação da agenda e necessidade do município. Qualidade de imagem emFullHd para todas as gravações. Os arquivos serão editaods entregues com 3 cópias. Formato de arquivo entregue para reprodução de DVD Player, pendrive e propagação em redes sociais.	Por dia	10,0000	1.825,0000
0004	00049239	Locação de cama elástica 2,70 metros com monitor	Por dia	30,0000	374,0000
0005	00049240	Locação de cama elástica 3,10 metros com monitor	Por dia	30,0000	366,0000
0006	00049241	Locação de cama elástica 3,70 metros com monitor	Por dia	30,0000	299,3333
0007	00049242	Locação de cama elástica 6,0 metros com monitor	Por dia	30,0000	618,5000
0008	00049300	Locação de carreta Kid Play, medindo 10 metros de comprimento, 2,20 de largura e 3 metros de altura.	Por dia	15,0000	1.733,3333
0009	00049262	Locação de carrinho de algodão doce incluindo mão de obra do operador do equipamento e todo material necessário com duração de 05:00 horas, algodão doce deverá ser feito na hora do evento. O material para fazer o algodão doce deverá ser fornecido pela empresa e deverá estar incluso no preço.	Por dia	10,0000	650,0000
0010	00049273	Locação de carrinho de cachorro quente incluindo mão de obra do operador do equipamento e todo material necessário. O cachorro quente deverá ser feito na hora do evento. Os ingredientes para fazer o cachorro quente deverá ser fornecido pela empresa e deverá estar incluso no preço. (500 cachorros quentes)	Por dia	10,0000	2.550,0000
0011	00049261	Locação de carrinho de pipoca, incluindo mão de obra do operador do equipamento e todo o material necessário com duração de 05:00 horas, a pipoca deverá ser feita na hora do evento. O material para fazer a pipoca deverá ser fornecido pela empresa e deverá estar incluso no preço.	Por dia	10,0000	781,7233
0012	00049244	Locação de futebol de sabão inf lável 8,00 metros com monitor	Por dia	30,0000	993,7500
0013	00049245	Locação de piscina de bolinha 3,00 metros com monitor	Por dia	30,0000	270,0000
0014	00049299	Locação de pórtico em estrutura tubular metálica de sistema Box Truss Q30 em alumínio, com vão de 10 metros de largura x 5.00 metros de altura.	Por dia	5,0000	1.290,0000
0015	00049258	Locação de som de palestra, com duas caixas no tripé, mesa analógica e microfones.	Por dia	15,0000	565,0000
0016	00049247	Locação de tobogã inflável 8,00 metros com monitor	Por dia	30,0000	852,2333
0017	00049343	Locação de touro mecânico, com especificações e dimensões mínimas 4,90x4,90x1,80, chave manual de alta e baixa rotação e sentido de giro, acompanha 1 motor e colchão inf lável	Por dia	15,0000	1.000,0325
0018	00049287	Locação e transporte de cadeiras plásticas sem braço, cor branca.	Unidade	500,0000	9,3580
0019	00049289	Locação e transporte de jogos de mesa com 4 cadeiras plásticas com braço, na cor branca.	Unidade	200,0000	29,4000
0020	00049230	Locação, montagem e desmontagem de estrutura trave, stand, portico, backdrop ou cubica.	Metro	200,0000	57,5000
0021	00049228	Locação, montagem e desmontagem de palco 10x6, com piso de 1 m de altura, pé direito de seis metros de altura, cobertura em duas águas com lona anti chamas.	Por dia	10,0000	11.950,0000
0022	00049294	Locação, montagem e desmontagem de palco 4x4 e estrutura trave	Por dia	20,0000	1.325,0000
0023	00049222	Locação, montagem e desmontagem de palco 4x4, pé direito de quatro metros de altura e cobertura em duas águas com lona anti- chamas.	Por dia	10,0000	4.650,0000
0024	00049223	Locação, montagem e desmontagem de palco 8x4 com piso de 1 metro de altura, pé direito de seis metros de altura, cobertura em duas águas com lona anti-chamas.	Por dia	10,0000	6.100,0000
0025	00049227	Locação, montagem e desmontagem de palco 8x6, com piso de 1m de altura, pé direito de seis metros de altura, cobertura em duas águas com lona anti chamas.	Por dia	10,0000	6.722,1666
0026	00049270	Locação, transporte, instalação e remoção de gerador de energia com potência mínima de 180 kva	Por dia	10,0000	4.929,6666
0027	00049267	Locação, transporte, montagem e desmontagem de banheiros químicos convencionais, conforme especificações: confeccionados em polietileno, piso antiderrapante, teto translúcido para absorção de luz, porta com fechamento automático e aberturas para circulação de ar; dispensado uso de redes de esgoto e água; vaso sanitário, suporte para papel higiênico com o respectivo papel higiênico, mictório e medidas aproximadas de 2,24 m de altura x 1,22 de largura x 1,16 m de comprimento. O descarte dos dejetos por contas da contratada.	Por dia	50,0000	303,0000
0028	00049269	Locação, transporte, montagem e desmontagem de banheiros químicos PNE (portador de necessidades especiais), conforme especificações: confeccionados em	Por dia	50,0000	414,7500

		polietileno, piso antiderrapante, teto translúcido para absorção de luz, porta com fechamento automático e aberturas para circulação de ar; dispensado uso de redes de esgoto e água; vaso sanitário, suporte para papel higiênico com o respectivo papel higiênico, mictório e medidas aproximadas de 2,30 m de altura x 1,50 de largura x 1,50 m de comprimento. O descarte dos dejetos por contas da contratada.			
0029	00049288	Locação, transporte, montagem e desmontagem de gradil para fechamento 2,50 m	Por dia	10,0000	44,6666
0030	00049275	Locação, transporte, montagem e desmontagem de iluminação para eventos de grande porte, sendo: 12 refletores par led cob 300 branco, quente e frio, 40 pares de led, 30 beam 200 7R, 12 Elipsoidal com íris, 10 mini brut de 6 lâmpadas, 12 super strobo 3000, 24 strobo RGB, 12 ribaltas, 2 canhões seguidores, 2 máquinas de fumaça 3000, 2 ventiladores turbo, 3 módulos digitais dmx de 12x4000, 96 unidades de pro-power,1 mesa de iluminação para atender os equipamentos de iluminação de qualidade igual ou superior a (grand ma2 ou grand ma3 original). Obs.: Iluminação deverá estar montada 24 horas antes do evento, sem contar como diária, para conferência e f iscalização, para atendimento da demanda solicitada e desmontada em até 24 horas após o evento.	Por dia	15,0000	10.481,3300
0031	00049285	Locação, transporte, montagem e desmontagem de painel de led de alta definição outdoor, RGB, P3.9mm. O painel deverá ser montado de acordo com a indicação da organização do evento, com operador para todos os dias do evento.	Metro Quadrado	250,0000	442,3333
0032	00049284	Locação, transporte, montagem e desmontagem de painel de led de alta definição outdoor, RGB, P6mm. O painel deverá ser montado de acordo com a indicação da organização do evento, com operador para todos os dias do evento.	Metro Quadrado	250,0000	412,0000
0033	00049290	Locação, transporte, montagem e desmontagem de som de médio porte: som com quatro caixas de grave com dois alto falantes em cada caixa, no mínimo 800wts, sistema line way com alto falante de médio com drive titanium, amplificadores compatível para todo sistema, mesa digital de 18 canais Power Play com vias de fone para músicos, microfones para bateria, microfone para os músicos e cabeamento necessário.	Por dia	30,0000	2.950,0000
0034	00049291	Locação, transporte, montagem e desmontagem de som de pequeno porte: som com duas vias de caixa de grave com dois alto falantes em cada caixa, sistema line way, com alto falante de médio e drive titanio, aplificadores compatível para todo o sistema, mesa digital de 18 canais Power Play comvias de fone para músicos e cabeamento necessário.	Por dia	30,0000	1.895,0000
0035	00049292	Locação, transporte, montagem e desmontagem de tenda 10x10 metros, 3 metros de altura, estrutura em metalon, teto formato piramidal ou chapéu de bruxa, cobertura de teto e fechamento laterais em lona vinilica, altamente resistente, não propagadora de chamas, com película interna protetorade raio	Por dia	30,0000	2.501,3750
0036	00049293	Locação, transporte, montagem e desmontagem de tenda 5x5 metros, 3 metros de altura, estrutura em metalon, teto formato piramidal ou chapéu de bruxa; cobertura de teto e fechamento laterais em lona vinilica, altamente resistente, não propagadora de chamas, com película interna protetora de raios.	Por dia	30,0000	836,1666
0037	00037942	Prestação de serviço de show com personagens infantis.	Serviço	15,0000	1.091,5000
0038	00049379	Promoter - Serviço de prestação de execução de show com som e apoio ao cantor/artista, garantindo toda a infraestrutura necessária para a realização do show.Inclui também o show musical ao vivo da MDL TOUR 2026 do Cantor Marcelinho de Lima, com banda formada por no mínimo 03 (três) músicos, apresentação de duração mínima de 02 (duas) horas.Fica sob responsabilidade a oferta de hospedagem, alimentação, traslado terrestre, carregadores, equipe de apoio e atendimento ao rider técnico de som, luz e camarim, assegurando a plena execução do evento com qualidade e segurança.	Unidade	1,0000	97.034,0000
0039	00049255	Serviço de iluminação com 4 moving modelo 9r com borda, 4 strobos dmx 1000w, 14 pares de led 18x18, mesa para operação da iluminação, máquina de fumaça 2000 w de potência.	Por dia	20,0000	2.907,5000
0040	00049232	Serviço de locução profissional, com experiência em apresentação de show, abertura de eventos e cerimoniais, respeitando a leitura do roteiro e conduzindo o andamento durante o evento	Unidade	15,0000	2.222,6666
0041	00049295	Serviço de som volante instalado em veículo do tipo automóvel ou utilitário adaptado com equipamento de som. O veículo deve estar com a documentação em ordem para trafegar em vias públicas, objetivando divulgação de infortivos de interesse público, das respectivas secretarias que integram a administração municipal, serviço este por horas trabalhadas, conforme programação a ser definida pela administração, incluso todas as despesas decorrentes.	Por hora	200,0000	93,3350
0042	00049279	Show musical acústico, estilos variados, formado por 1 cantor e 1 músico, ambos com seus respectivos instrumentos musicais. Duração do show de no mínimo 2 horas. *Obs.: todo show deverá incluir hospedagem, alimentação, traslado, carregadores, rider de camarim, impostos pertinentes e demais despesas, na proposta. Todo show terá que ser aprovadopela equipe organizadora do evento.	Por dia	20,0000	3.450,0000
0043	00049277	Show musical com banda estilo Forró tradicional reconhecida regionalmente, formada por no mínimo 5 componentes, todos os componentes com seus respectivos instrumentos musicais. Duração do show de aproximadamente 2 horas. Todas as bandas terão que ter 1 técnico de som para PA, 1 técnico de som para monitor e 1 Road. *Obs.: todo show deverá incluir hospedagem, alimentação, traslado, carregadores, rider de camarim, impostos pertinentes e demais despesas, na proposta. Todo show terá que ser aprovado pela equipe organizadora do evento.	Por dia	20,0000	10.015,8750
0044	00049278	Show musical com banda estilos variados, tradicional,	Por dia	20,0000	34.500,0000

		reconhecida regionalmente, formada por no mínimo 10 componentes, todos os componentes com seus respectivos instrumentos musicais. Duração do show de aproximadamente 3 horas. Todas as bandas terão que ter 1 técnico de som para PA, 1 técnico de som para monitor e 1 Road. *Obs.: todo show deverá incluir hospedagem, alimentação, traslado, carregadores, rider de camarim, impostos pertinentes e demais despesas, na proposta. Todo show terá que ser aprovado pela equipe organizadora do evento.			
0045	00049342	Show musical com estilo de repertório variado, formado por no mínimo 3 músicos, ambos com os respectivos instrumentos musicais. Duração do show de no mínimo 2 (duas)horas. *Obs.: Show deverá incluir hospedagem, alimentação, traslado, carregadores, rider de camarim, impostos pertinentes e demais despesas, na proposta. Todo show terá que ser aprovado pela equipe organizadora do evento.	Por dia	15,0000	5.077,5566
0046	00049280	Show musical estilos Sertanejo, Moda de Viola, Pop, MPB, reconhecida regionalmente, formado por no mínimo 4 componentes, ambos com seus respectivos instrumentos musicais. Duração do show de no mínimo 2 horas. Todas as bandas terão que ter 1 técnico de som para PA, 1 técnico de som para monitor e 1 Road. *Obs.: todo show deverá incluir hospedagem, alimentação, traslado, carregadores, rider de camarim, impostos pertinentes e demais despesas, na proposta. Todo show terá que ser aprovadopela equipe organizadora do evento.	Por dia	20,0000	8.877,2500
0047	00049252	Show pirotécnico 1, composto de girândola 468 tiros, kit morteiro 2', 3', 4' e 5', torta 50 tubos cores, kit 100 tubos luzes e cores e leque 5'.	Unidade	5,0000	5.945,5000
0048	00049253	Show pirotécnico 2, composto de girândola 468 tiros, kit 12 morteiros 2' e 6 morteiros de 3', torta 49 tubos cores, kit 100 tubos luzes e cores e leque lobo 5'.	Unidade	5,0000	6.593,5000

1.2 - As despesas inerentes à execução do objeto do presente termo, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.12.01.13.392.0023.2050.33903900	Valorização da Cultura e Identidade Local Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.12.03.13.392.0023.2052.33903900	Valorização da Memória e das Identidades Culturais Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 - Este Instrumento foi firmado com inexigibilidade de licitação, de acordo com o inciso IV do art. 74 da Lei N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

3.1 - Os preços dos serviços objeto deste Instrumento serão pagos pela CREDENCIANTE sendo remunerados com base nos valores dos serviços descritos no Anexo I;
3.2 - O Termo de Credenciamento em o valor global de R$ «Valor» («Valor por Extenso»).
3.3 - O preço será reajustado com periodicidade anual, mediante a aplicação índice INPC/IBGE, acumulado nos últimos doze meses, ou em virtude de fato superveniente a ser analisado e aprovado pela administração pública.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 - A Administração se reserva o direito de exigir do Credenciado, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.
4.1.1.- Não será efetuado qualquer pagamento ao CREDENCIADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com o termo de credenciamento.
4.1.2 - O pagamento será efetuado à CREDENCIADA no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo do serviço, depois do ateste da Nota Fiscal Eletrônica, mediante cheque nominal à contratada ou por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela credenciada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
4.1.3 - Os preços referidos acima incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação do
(s) serviço (s), de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do termo.

4.2 – O pagamento será efetuado até o 30 dias após a efetiva realização do serviço.
4.3 - Os preços referidos acima incluem todos os custos e benefícios decorrentes da realização dos serviços, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do termo de credenciamento.
4.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:
I= (TX/100)
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

4.5. O Município de Biquinhas pagará às credenciadas, pelos serviços efetivamente prestados, referente aos valores líquidos que lhes forem devidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO E DO CREDENCIANTE:

5.1 - São obrigações do CREDENCIADO:
I - Responsabilizar integralmente pelo fornecimento solicitado pelo CREDENCIANTE,
II - Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento, realizando os serviços encaminhados pelo Município;
III – O (a) credenciado (a) deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do presente instrumento;

IV - As despesas com alimentação, transporte, remuneração e impostos incidentes sobre os serviços serão de responsabilidade dos credenciados;
V - Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do Município, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
VI - Manter, durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e anexos;
VII - É de inteira responsabilidade da credenciada, qualquer dano causado ao credenciante ou a terceiros, em virtude de acidente ou de qualquer outro ato praticado culposa ou dolosamente na execução dos serviços, ficando a Administração isenta de quaisquer reclamações decorrentes deste;
VII - A Credenciada obriga-se em caso de qualquer impedimento, a providenciar a realização dos serviços, ficando de tal modo convencionado que, em nenhuma hipótese o serviço deixará de ser realizado na forma estabelecida;
IX - Prestar todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados pela CREDENCIANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
X - Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CREDENCIANTE;

XI - Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;
XII - Assumir responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CREDENCIANTE;
XIII - O prazo mínimo para atendimento do chamado é de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pelo fornecedor.

XIV - Garantir o pleno funcionamento dos equipamentos, estruturas e serviços durante todo o período de execução do evento.

XV - Cumprir integralmente todas as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e no instrumento do termo de credenciamento.
XVI - Substituir imediatamente qualquer equipamento, estrutura ou profissional que apresente defeitos, falhas, irregularidades ou desempenho inadequado, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

XVII - Disponibilizar todos os recursos humanos, materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à perfeita execução do objeto.
XVIII - Todos os equipamentos, estruturas e materiais deverão ser disponibilizados em perfeito estado de conservação, funcionamento, limpeza e segurança.
XIX - A execução dos serviços deverá observar integralmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), do Corpo de Bombeiros Militar, do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

XX - As estruturas de palco, tendas, pórticos, gradis, sistemas de sonorização, iluminação, painéis de LED e demais equipamentos deverão ser instalados por profissionais qualificados, garantindo estabilidade, resistência e segurança durante toda a realização do evento.

XXI - Os banheiros químicos deverão ser entregues higienizados, abastecidos e em perfeitas condições de uso, devendo receber manutenção sempre que necessária durante o evento.
XXII - Os brinquedos recreativos deverão atender às normas de segurança vigentes, sendo operados e monitorados por profissionais capacitados às expensas do locador/prestador do serviço.
XXIII - O transporte, carregamento, descarregamento, montagem, instalação, operação, abastecimento, manutenção, desmontagem e retirada de todos os equipamentos e estruturas serão de inteira responsabilidade da contratada.

XXIV - A credenciada deverá cumprir rigorosamente os prazos de montagem, testes, operação e desmontagem estabelecidos pela Administração Municipal, garantindo que toda a infraestrutura esteja plenamente operacional antes do início de cada evento.

XXV- Durante toda a realização dos eventos, deverá ser disponibilizada equipe técnica
suficiente para operação dos equipamentos, acompanhamento dos serviços e atendimento imediato de eventuais ocorrências.
XXVI - Serão de responsabilidade exclusiva da credenciada todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo transporte, alimentação, hospedagem, mão de obra, combustível, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributos, seguros e demais custos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.
XXVII - A credenciada deverá manter canal de comunicação disponível durante toda a execução, garantindo atendimento imediato às solicitações da fiscalização e dos gestores do termo de credenciamento.
XXVIII - A passagem de som dos artistas e os testes operacionais dos sistemas de sonorização, iluminação e demais equipamentos deverão estar integralmente concluídos com antecedência mínima de 02 (duas) horas do horário previsto para o início do evento, de modo a possibilitar a realização dos ajustes necessários e garantir o pleno funcionamento da infraestrutura durante toda a programação.
XXIX - Atender aos pedidos com agilidade e eficiência, no local indicado na Ordem de Fornecimento/Compras, ou no corpo do e-mail;

XXX - A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos serviços prestados.
XXXI - É de inteira responsabilidade da credenciada, qualquer dano causado ao credenciante ou a terceiros, em virtude de acidente ou de qualquer outro ato praticado culposa ou dolosamente na execução dos serviços, ficando a Administração isenta de quaisquer reclamações decorrentes deste;
XXXII - Ofertar garantia mínima de 3 (três) meses sobre os serviços prestados. Considerar-se-á como início do prazo de garantia a data da emissão da Nota Fiscal relativa aos serviços realizados, desde que aceito pelo setor responsável.
XXXIII - Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a empresa credenciada será comunicada e deverá, de imediato, providenciar o serviço.
XXXIV - A solicitação do objeto do Termo de Credenciamento de prestação de serviços será formalizada através de ordem de serviços, enviada por e-mail: compras@biquinhas.mg.gov.br
XXXV- As áreas competentes para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o fornecimento dos serviços será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Departamento de Cultura, o Setor de Compras, os Fiscais de Contratos e o Gestor de Contratos, devidamente designados.
5.3 - São obrigações da CREDENCIANTE:

I – Proporcionar todas as facilidades a boa execução do credenciamento;
II – Notificar a CREDENCIADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

III – Fornecer as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, objeto deste instrumeno;
IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Credenciante, através de servidor especialmente designado;
V - Efetuar o pagamento no prazo previsto.
VI - No caso de mais de uma empresa credenciada, a escolha do contratado deverá ocorrer mediante escolha do Responsável pelo Departamento de cultura, responsável requisitante;
VII - Supervisionar o fornecimento do objeto, exigindo presteza na entrega e correção das falhas eventualmente detectadas;
VIII - Prestar à CREDENCIADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à prestação dos serviços.

CLAUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:

6.1 - O presente credenciamento vigorará por 12 meses a partir da assinatura do primeiro termo de credenciamento celebrado, podendo ser prorrogado, a critério da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - A fiscalização do cumprimento do objeto deste pacto ficará a cargo do Secretário Municipal requisitante ou servidor por ele designado, o qual atestará a execução do objeto nas condições exigidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

8.1 - Caberá, ainda, à CREDENCIANTE, providenciar a publicação do presente Termo de Credenciamento, em obediência ao disposto na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
9.1.1. deixar de entregar ou entregar os serviços em desacordo com os termos pactuados;
9.1.2. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1.2.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.1.2.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.1.2.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.1.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.1.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
9.2.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
9.2.1. advertência;
9.2.2. multa;
9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,3% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1 e 9.1.2, a multa será de 3% do valor do contrato licitado.
9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.3 e 9.1.4, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1 e 9.1.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.3 e 9.1.4, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1 e 9.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
9.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
9.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
9.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO DESCREDENCIAMENTO:

10.1. – O credenciamento terá caráter precário, por isso, a qualquer momento o credenciado ou a Administração poderão denunciar o ajuste caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.
10.2 - A rescisão do credenciamento obedecerá ao que preceituam os artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/2021, garantindo à credenciada o direito da ampla defesa e do contraditório.
10.3 - O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem indenização de qualquer natureza, mediante notificação prévia contraprova de recebimento, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

11.1 - A credenciada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento.
11.2 - A credenciada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.
11.3 - A credenciada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
11.4 - A credenciada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
11.5 - A credenciada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento.

11.5.1 - A credenciada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento.
11.6 - A credenciada fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do termo de credenciamento, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
11.6.1 - À credenciada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento.
11.6.1.1 - A credenciada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
11.7 - A credenciada deverá notificar, imediatamente, a Credenciante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
11.7.1 - A notificação não eximirá a credenciada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
11.7.2 - A credenciada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
11.8 - A credenciada fica obrigada a manter preposto para comunicação com a credenciante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.
11.9 - O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Credenciada e a Credenciante, bem como, entre a Credenciada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.
11.10 - O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Credenciada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO E CASOS OMISSOS

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Morada Nova de Minas - Minas Gerais, para dirimir eventuais dúvidas ou questões emergentes oriundas do presente Termo.
12.2 - Nos casos omissos serão aplicadas as regras da Lei 14.133/2021 e suas alterações, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional e os princípios Gerais dos Contratos.
E, por estarem de comum acordo, firmam este termo em 02 (três) vias, juntamente e na presença de duas testemunhas idôneas.

Biquinhas - MG, de de 2026.

__
Credenciante
Prefeito Municipal

__
Credenciada
CNPJ

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00080 Inexigibilidade Nº: 000008

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS PARA ME E EPP E ATENDIMENTO DO §2º DO ART. 4º DA LEI Nº 14.133/21

(Nome da Empresa) , CNPJ Nº , sediada na Rua_____, nº , bairro , CEP , município de
, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins de participação em licitação ou contratação direta com a Prefeitura Municipal de Biquinhas, sob as penas da lei que:

I - Que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
II - Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

__,__ de__ de 2026.

__
[Nome e assinatura do responsável pela empresa]

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:1C39CE52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 45/2026 MODALIDADE: PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 27/2026

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo nº: 45/2026
Modalidade: Pregão - Registro de Preços
Edital nº: 27/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE RAÇÃO, MEDICAMENTOS, MATERIAIS CIRÚRGICOS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS DE USO VETERINÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CANIL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PATROCNIO/MG.

EMPRESA - AGRO LACTUS VGO LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
17	CAMPO CIRURGICO 1 METRO X 1 METRO. ESTERIL. DESCARTAVEL	UN	POLARFIX	300	7,01	2.103,00
25	CETOPROFENO 10 POR CENTO. APRESENTACAO INJETAVEL FRASCO 50ML	UN	BIOFARM	20	64,00	1.280,00
61	GARROTE PARA COLETA DE SANGUE. MATERIA PRIMA TECIDO ELASTICO LIVRE LATEX. COM TRAVA DE SEGURANCA 2 ESTAGIOS. CARACTERISTICAS GERAIS ANTIALERGICO E LAVAVEL.	UN	LABOR VACU	15	15,00	225,00
69	MERCEPTON 100 ML USO VETERINARIO.	FR	BIOFARM	25	20,00	500,00
73	OXITETRACICLINA DIHIDRATADA 20 G / 100 G FRASCO AMPOLA DE 50 ML.	UN	BIOFARM	15	16,00	240,00
81	RIFAMICINA. PRINCIPIO ATIVO RIFAMICINA SV SODICA. DOSAGEM 10MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO TOPICA. APRESENTACAO FRASCO SPRAY 20 ML.	UN	NATULAB	50	14,00	700,00
Valor total dos itens R$ 5.048,00						

EMPRESA - AGROCAMPO COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
3	ALIV V 50ML USO VETERINARIO.	FR	AGENER UNI	15	34,00	510,00
8	BALANCA DIGITAL ELETRONICA PARA PESAGEM DE ANIMAIS VIVOS.	UN	DARIVA IMP	1	795,00	795,00
14	BOLSA DE SANGUE COLETA SANGUINEA CAPACIDADE APROXIMADAMENTE DE 500ML	UN	JP	50	34,00	1.700,00
16	BORGAL 50ML USO VETERINARIO.	FR	OURO FINO	10	32,00	320,00
18	CANIL MODULAR EM ACO. CAPACIDADE DE 7 LUGARES	UN	CANIL MODU	2	2.680,00	5.360,00
24	CELESPORIN 600MG ANTIBIOTICO VETERINARIO A BASE DE CEFALEXINA	CX	WORLD	35	42,00	1.470,00
31	COLAR CIRURGICO PARA ANIMAIS. TIPO ELIZABETANO. NUMERO/TAMANHO 10. MATERIA PRIMA POLIPROPILENO	UN	GRIFF PATS	20	17,00	340,00
33	COLAR CIRURGICO PARA ANIMAIS. TIPO ELIZABETANO. NUMERO/TAMANHO 5. MATERIA PRIMA POLIPROPILENO	UN	GRIFF PATS	20	12,41	248,20
34	COLAR CIRURGICO PARA ANIMAIS. TIPO ELIZABETANO. NUMERO/TAMANHO 6. MATERIA PRIMA POLIPROPILENO.	UN	GRIFF PATS	20	9,00	180,00
35	COLAR CIRURGICO PARA ANIMAIS. TIPO ELIZABETANO. NUMERO/TAMANHO 7. MATERIA PRIMA POLIPROPILENO.	UN	GRIFF PATS	20	15,10	302,00
36	COLAR CIRURGICO PARA ANIMAIS. TIPO ELIZABETANO. NUMERO/TAMANHO 8. MATERIA PRIMA POLIPROPILENO	UN	GRIFF PATS	20	10,00	200,00
37	COLAR CIRURGICO PARA ANIMAIS. TIPO ELIZABETANO. NUMERO/TAMANHO 9. MATERIA PRIMA POLIPROPILENO	UN	GRIFF PATS	20	14,60	292,00
40	COMEDOURO MATERIA PRIMA INOX. TIPO REDONDO GRANDE. SEM BASE DE CONCRETO PARA 3.5KG. FINALIDADE CAES ADULTOS	UN	COLOSSO	50	27,00	1.350,00
42	DELTAMETRINA USO VETERINARIO. CONCETRACAO A 2.5 POR CENTO. FORMA FISICA SOLUCAO PARA PULVERIZACAO TOPICA. 1LITRO.	FR	DELTAMETRI	25	88,00	2.200,00
43	DESINFETANTE BACTERICIDA DE USO VETERINARIO. APRESENTACAO EM FRASCO DE 1L	UN	BEDOG	50	27,50	1.375,00
54	FOCINHEIRA PARA CAES. TAMANHO 1 MATERIAL METAL	UN	A VETERINA	10	24,52	245,20
55	FOCINHEIRA PARA CAES. TAMANHO 2 MATERIAL METAL	UN	A VETERINA	10	25,87	258,70
56	FOCINHEIRA PARA CAES. TAMANHO 3 MATERIAL METAL	UN	A VETERINA	10	28,57	285,70
57	FOCINHEIRA PARA CAES. TAMANHO 4 MATERIAL METAL	UN	A VETERINA	10	21,57	215,70
58	FOCINHEIRA PARA CAES. TAMANHO 5 MATERIAL METAL.	UN	A VETERINA	10	35,32	353,20
67	MAQUINA DE SECAR ANIMAIS. TIPO GABINETE COM ESTRUTURA EM ACO INOX. SISTEMA DE CIRCULACAO DE AR PARA SECAGEM. CONTROLE DE TEMPO E TEMPERATURA. ALIMENTACAO ELETRICA 127V. INDICADO PARA USO EM ABIENTE VETERINARIO.	UN	CONFORME S	1	12.219,00	12.219,00
68	MELOXICAM 2 USO VETERINARIO APRENTACAO FRASCO DE 50 ML	UN	WORLD	15	89,00	1.335,00
76	RACAO PARA CAES, FUNCAO: PARA FILHOTES, 25KGS.	UN	ANIMAL NUT	150	159,00	23.850,00
77	RACAO PARA CAES, FUNCAO: PARA ADULTO, 25KGS.	UN	ANIMAL NUT	300	179,00	53.700,00
78	RACAO PARA CAES. FUNCAO ADULTO SACA 25KG. COTA DE 25 POR CENTO EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP.	UN	ANIMAL NUT	100	179,00	17.900,00

79	RACAO PARA FELINOS. TIPO ALIMENTO COMPLETO EXTRUSADO. PARA GATOS ADULTOS. FUNCAO MANUTENCAO. EMBALAGEM EM SACO COM CAPACIDADE ENTRE 18 KG A 20KG PESO LIQUIDO	UN	ADIMAX - G	50	170,48	8.524,00
80	RACAO UMIDA PATE.	UN	KIT KAT	200	2,95	590,00
82	ROUPA CIRURGICA VETERINARIA TAM 4	UN	HEAL	20	35,00	700,00
83	ROUPA CIRURGICA VETERINARIA TAMANHO 10	UN	HEAL	20	41,00	820,00
84	ROUPA CIRURGICA VETERINARIA TAMANHO 5	UN	HEAL	20	32,00	640,00
85	ROUPA CIRURGICA VETERINARIA TAMANHO 6	UN	HEAL	20	43,00	860,00
86	ROUPA CIRURGICA VETERINARIA TAMANHO 7	UN	HEAL	20	40,00	800,00
87	ROUPA CIRURGICA VETERINARIA TAMANHO 8	UN	HEAL	20	47,00	940,00
88	ROUPA CIRURGICA VETERINARIA TAMANHO 9	UN	HEAL	20	43,00	860,00
89	SIMPARIC 80MG USO VETERINARIO.	CP	ZOETIS	1500	71,00	106.500,00
90	SIMPARIC 80MG USO VETERINARIO. COTA DE 25 POR CENTO EXCLUSIVO PARA ME/MEI/EPP.	CP	ZOETIS	500	71,00	35.500,00
95	SPRAY PRATA 500ML USO VETERINARIO.	UN	AGENER UNI	25	24,10	602,50
98	TANIDIL 200G USO VETERINARIO.	UN	INDUBRAS	10	22,00	220,00
99	TAPETE HIGIENICO PARA CAES. TAMANHO 80 CM X 60 CM. PACOTE COM 30 UNIDADES	PC	SUPER RUG	50	56,30	2.815,00
106	VACINA POLIVALENTE V10 USO VETERINARIO	UN	LEMA	1000	11,00	11.000,00
109	VETAGLOS 50G USO VETERINARIO.	UN	SYNTEC	50	38,00	1.900,00
Valor dos itens R$ 300.276,20						

EMPRESA - ALC MORAES COMERCIAL LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
6	APARELHO DE TOSA.	UN	PROPETZ	2	455,65	911,30
10	BANDAGEM ELASTICA FLEXIVEL AUTOADERENTE. MATERIA PRIMA BORRACHA SINTETICA POLIURETANO. ISENTO DE LATEX. MEDIDAS 10CM LARGURA X 4.5 CM DE COMPRIMENTO ESTICADA. VTRAP USO VETERINARIO	UN	LIMED MOGI	75	9,00	675,00
28	CLOREXIDINA GLUCONATO CONCENTRACAO 2 POR CENTO SOLUCAO DEGERMANTE FINALIDADE ASSEPSIA 1.000ML	UN	RIOQUIMICA	150	17,86	2.679,00
32	COLAR CIRURGICO PARA ANIMAIS. TIPO ELIZABETANO. NUMERO/TAMANHO 4. MATERIA PRIMA POLIPROPILENO	UN	LIMED MOGI	20	6,95	139,00
62	ISOFLURANO 240ML.	UN	SYNTEC	5	342,00	1.710,00
92	SORO ANTIOFIDICO. PRINCIPIO ATIVO POLIVALENTE. FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO. APRESENTACAO EM FRASCO. COMPONENTE SERIGA DILUENTE 50ML.	UN	LEMA	10	90,00	900,00
103	TRANSPONDER MICROCHIP AGULHADO COM CAMADA ANTIMIGRATORIA MEDINDO APROXIMADAMENTE 212 X 2 MM ENCAPSULADO EM BIOVIDRO COM VARETA DE ISOLACAO E AGULHA DESCARTAVEL.	UN	LIMED MOGI	2000	3,85	7.700,00
Valor total dos itens R$ 14.714,30						

EMPRESA - ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
29	CLORIDRATO DE CETAMINA USO VETERINARIO DOSAGEM 10 G APRESENTACAO FRASCO 50 ML.	UN	CETAMIN 50	150	99,00	14.850,00
46	DEXMEDETOMIDINA. PRINCIPIO ATIVO CLORIDRATO DE DEXMEDETOMIDINA. DOSAGEM 100MCG/ML. SOLUCAO INJETAVEL. APRESENTACAO FRASCO/AMPOLA 10ML.	UN	DEXDOMITOR	50	740,00	37.000,00
Valor total dos itens R$ 51.850,00						

EMPRESA - CANNABR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
51	FENTANILA CITRATO DOSAGEM 00785 MG/ML 005 MG/ML APRESENTACAO SOLUCAO INJETAVEL COM CONSERVANTE AMPOLA COM 10ML. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO DA VALIDADE E NUME RO DO LOTE.	AM	TEUTO	50	3,76	188,00
75	PROPOFOL DOSAGEM 10 MG/ML APRESENTACAO EMULSAO INJETAVEL FRASCO COM 20 ML	AM	TEUTO	50	8,19	409,50
Valor total dos itens R$ 597,50						

EMPRESA - ELERA MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
13	BISTURI ULTRASSONICO VETERINARIO.	UN	DELTA LIFE	1	12.088,00	12.088,00
15	BOMBA DE INFUSAO	UN	ELERAVET	2	3.199,00	6.398,00
38	COLCHONETE TERMICO USO VETERINARIO TAM G	UN	ELERAVET	1	350,00	350,00
65	LEITOR E COLETOR DE DADOS DE MICROCHIP DE IDENTIFICACAO ANIMAL PADRAO	UN	ELERAVET	1	199,00	199,00
100	TESTE RAPIDO CONCLUE CINOMOSE PARA DIAGNOSTICO DA SOENCA CINOMOSE	CX	ACCUVET	20	409,00	8.180,00
102	TESTE RAPIDO PARA DIAGNOSTICO DA DOENCA PARVOVIROSE.	CX	ACCUVET	20	292,00	5.840,00
Valor total dos itens R$ 33.055,00						

EMPRESA - ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
59	FOCO CIRURGICO 24 LEDS PEDESTAL. CUPULA APROXIMADA DE 35 CM. MANOPLA AUTOCLAVAVEL EM ALUMINIO ANODIZADO. ARTICULACAO NOS 3 EIXOS. BIVOLT. PEDESTAL COM ALTURA APROXIMADA DE 175 CM.	UN	DELTA LIFE	1	4.500,00	4.500,00
Valor total dos itens R$ 4.500,00						

EMPRESA - JUANA ESTER MARCELINO VARGAS						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
21	CARRO DE CURATIVO	UN	MASTERVETE	2	930,00	1.860,00
63	KIT DE MATERIAL CIRURGICO PARA CASTRACAO.	CX	MASTERVETE	5	720,00	3.600,00
64	LAVADORA ULTRASSONICA PARA INSTRUMENTAL CIRURGICA. CAPACIDADE MINIMA 2L. MODELO HORIZONTAL. DE BANCADA. GABINETE E TAMPA EM POLIMERO. PAINEL DIGITAL. BIVOLT OU 127	UN	IFAB	1	1.099,00	1.099,00
70	MESA CIRURGICA VETERINARIA. MATERIAL ACO INOX. PANTOGRAFICA.	UN	MASTERVETE	1	1.500,00	1.500,00
71	MESA DE ATENDIMENTO VETERINARIO	UN	MASTERVETE	2	999,00	1.998,00
104	ULTRASSOM DENTARIO VETERINARIO. ALIMENTACAO 127V OU BIVOLT. EQUIPAMENTO DE USO PROFISSIONAL DESTINADO A REMOCAO DE CALCULO DENTARIO TARTARO EM PROCEDIMENTO ODONTOLOGICO	UN	DELTALIFE	1	1.500,00	1.500,00

	VETERINARIO POR MEIO DE VIBRACAO ULTRASSONICA COM CONTROLE DE POTENCIA SISTEMA DE IRRIGACAO E PONTAS INTERCAMBIAIS COMPATIVEIS COM A FINALIDADE					
Valor total dos itens R$ 11.557,00						

EMPRESA - NK MATERIAIS HOSPITALARES LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
41	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10X10	UN	VITAMEDICA	750	9,40	7.050,00
52	FIO DE SUTURA NYLON NUMERO 20	CX	TECHNOFIO	300	28,80	8.640,00
53	FIOS DE SUTURA TIPO ABSORVIVEL. MATERIA PRIMA ACIDO POLIGLICOLICO OU POLIGLATINA 910. NUMERO 30. MEDIDAS DO FIO 70CM. AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA DE 2.5 A 2.6CM.	CX	SHALON	25	228,00	5.700,00
Valor total dos itens R$ 21.390,00						

EMPRESA - SUPRAMIL COMERCIAL LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
4	AMOXICILINA 250MG USO VETERINARIO. COMPRIMIDO .	UN	AGEMOXI/AG	500	5,60	2.800,00
5	AMOXICILINA TRIHIDRATADA USO VETERINARIO APRESENTACAO INJETAVEL DOSAGEM 150MG/ML FRASCO 50 ML	UN	AGEMOXI/AG	30	30,00	900,00
12	BIONEW 100 ML USO VETERINARIO.	FR	BIONEW/VET	24	140,00	3.360,00
19	CAPSTAR 57MG	UN	INVICTO/DE	100	14,00	1.400,00
22	CEF50 MG USO VETERINARIOO APRESENTACAO INJETAVEL FRASCO COM 100 ML	UN	CEF 50/AGE	15	55,00	825,00
27	CITRATO DE MAROPITANT 10MG/ML. APRESENTACAO INJETAVEL FRASCO 20ML	UN	MAROVET/BO	30	182,00	5.460,00
39	COLIRIO DE CIPROFLOXACINA E SULFATO DE CONDROITINA USO VETERINARIO. APRESENTACAO EM FRASCO DE 5ML.	UN	CIPROVET/L	10	120,00	1.200,00
45	DEXAMETASONA 10 APRESENTACAO INJETAVEL FRASCO DE 10 ML USO VETERINARIO	AM	DEXAFLAN/L	15	5,00	75,00
48	DOXICICLINA APRESENTACAO INJETAVEL FRASCO DE 20ML.	UN	DOXICICLIN	50	80,00	4.000,00
50	ENROFLOXACINA 150 USO VETERINARIO PARA CAES DE GRANDE PORTE.	CP	FLOBIOTIC/	500	0,90	450,00
60	FURANIL 50G USO VETERINARIO.	UN	FURANIL/VE	50	33,50	1.675,00
91	SOLUCAO OTOLOGICA VETERINARIA COMPOSTA DE ACEPONATO DE HIDROCORTISONA SULFATO DE GENTAMICINA NITRATO DE MICONAZOL. APRESENTACAO EM FRASCO 10ML	UN	EASOTIC/VI	10	180,00	1.800,00
97	SUPLEMENTO VITAMINICO HEMOLIPET USO VETERINARIO.	CP	HEMOLITAN/	3000	2,20	6.600,00
110	XILAZINA USO VETERINARIO APRESENTACAO FRASCO 10 ML DOSAGEM 2 G	UN	XILAZIN/SY	400	16,00	6.400,00
Valor total dos itens R$ 36.945,00						

EMPRESA - V S COSTA CIA LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
7	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA CAPACIDADE MINIMA 20 LTS E MAXIMA 75 LTS.	UN	VOLAREMED	1	3.950,00	3.950,00
Valor total dos itens R$ 3.950,00						

Patrocínio/MG, 13 de julho de 2026.

UIARA DE SOUZA MONTEIRO PINHEIRO –
Agente de Contratação

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:61A36D3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS SEGUNDO COLOCADO PROCESSO Nº: 097/2026 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 64/2026

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS
SEGUNDO COLOCADO
Processo nº: 097/2026
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 64/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

EMPRESA – OLIVEIRA TERRAPLANAGEM E EMPREENDIMENTOS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
2	LOCACAO DE CAMINHAO TRUCK BASCULANTE COM CONDUTOR QUALIFICADO E CAPACIDADE DE 10M3 OU SUPERIOR	H	SERVIÇO	18000	152,4600	2.744.280,00
Valor dos itens R$ 2.744.280,00						

Patrocínio/MG, 17 de julho de 2026.

GABRIEL ANDRADE DA SILVA –
Supervisor de Setor

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:48416C77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI COMPLEMENTAR 4966

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.966/2026
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR SUBSTITUTIVO Nº 4.163/2025

Regulamenta o horário de funcionamento dos setores da Prefeitura, dispõe sobre o auxílio-alimentação dos servidores do Poder Executivo, institui o regime de escala 12x36, altera a Lei Complementar nº 4.238/2019, revoga a Lei Complementar 2.423/2000 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 1º O Poder Executivo fixará, mediante decreto, o horário de funcionamento dos setores da Administração Pública, observadas as necessidades do serviço.

§ 1º Para fins do disposto no *caput*, o Poder Executivo organizará a distribuição do pessoal e o horário de trabalho dos servidores, observado o seguinte:

I – limite máximo de 8 (oito) horas diárias de trabalho, independentemente da carga horária semanal do servidor;

II – vedado exigir do servidor o cumprimento de jornada semanal que ultrapasse a carga horária máxima prevista em Lei para o cargo;

III – as garantias previstas no Estatuto dos Servidores Municipais, como o intervalo mínimo interjornada e o descanso semanal remunerado.

§ 2º O disposto no § 1º não se aplica ao regime de escala 12x36 e às hipóteses de prestação de serviço extraordinário previstas em Lei.

Art. 2º Não caracteriza alteração da carga horária legalmente estabelecida e nem constitui direito adquirido à redução de jornada, a lotação do servidor em setor cujo horário de funcionamento seja inferior à do seu cargo ou função.

§ 1º O servidor em exercício de jornada inferior à fixada em Lei para o respectivo cargo em razão do setor de lotação funcional não fará jus ao recebimento de adicional por serviço extraordinário quando a jornada mensal não for superior àquela estabelecida para o respectivo cargo.

§ 2º Em caso de mudança de lotação, o servidor deverá retornar a cumprir a carga horária do cargo, caso necessária.

§ 3º Na hipótese do § 2º deste artigo, será observado o prazo fixado no Estatuto dos Servidores Municipais para que o servidor removido entre em exercício na nova lotação, observado o mínimo de 5 (cinco) dias úteis.

CAPÍTULO II
DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Art. 3º Os servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo farão jus ao auxílio-alimentação, calculado em Unidades Fiscais de Ponte Nova (UFPN's) por dia trabalhado, nos seguintes termos:

I – o valor de 3,25992 UFPN's, aos servidores efetivos, comissionados ou contratados em cumprimento de jornada de 40 (quarenta) horas semanais;

II – o valor de 3,25992 UFPN's, aos servidores ocupantes do cargo de Auxiliar Geral de Conservação de Vias, em atividade de varrição ou de coleta de resíduos vinculados aos serviços de limpeza pública, com jornada de 36 horas semanais;

III – o valor de 4,56389 UFPN's, aos servidores em regime de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso.

§ 1º O servidor não fará jus ao benefício no dia em que faltar ao serviço, ainda que justificadamente.

§ 2º O benefício previsto no *caput* deste artigo poderá ser pago em dinheiro ou por outras formas admitidas, observado, em qualquer caso, o previsto na legislação previdenciária.

CAPÍTULO III
DO REGIME DE ESCALA 12 X 36

Art. 4º Fica instituída a jornada de trabalho no regime de 12 (doze) horas contínuas de trabalho seguidas de 36 (trinta e seis) horas ininterruptas de descanso no serviço público municipal, observadas as condições e requisitos estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo único. A implementação do regime previsto no *caput* caberá à autoridade máxima de cada órgão ou entidade e apenas para a manutenção de serviços que exigem atividades contínuas e ininterruptas.

Art. 5º A escala 12x36 somente poderá ser adotada para os seguintes cargos, setores ou serviços, a critério da autoridade competente:

I – Serviço de Assistência Médica Municipal de Urgência (SAMMDU);

II – Instituição de Longa Permanência para Idosos Dr. Afrânio Felícia da Cunha;

III – Unidade de Acolhimento Institucional;

IV – Casa Abrigo;

V – Conselho Tutelar;

VI – Serviços da área operacional do DMAES;

VII – Vigias;

VIII – Fiscais de postura.

Art. 6º Havendo dois ou mais servidores ocupantes do mesmo cargo aptos à jornada 12x36 no quadro de pessoal do órgão ou entidade, o gestor competente deverá realizar publicação de edital interno, para que os interessados possam manifestar interesse na vaga.

§ 1º A seleção dos servidores interessados observará a seguinte ordem de preferência:

I – servidores já em desempenho do cargo no setor onde será aplicada a escala 12x36;

II – servidores que possuam experiência comprovada no exercício das atividades específicas desempenhadas no setor;

III – servidores com maior tempo de efetivo exercício no serviço público municipal.

§ 2º Na hipótese de inexistência de servidores interessados, a autoridade competente procederá à designação, dentre os ocupantes do cargo, daquele que demonstre maior adequação ao perfil requerido para o desempenho das atividades no setor.

Art. 7º A inclusão do servidor na jornada 12x36 não gera direito adquirido à manutenção desse regime, tampouco implica alteração da jornada legal do cargo, podendo o servidor ser revertido à sua jornada originária, observado o disposto no art. 2º desta Lei.

Art. 8º A escala prevista neste capítulo submete-se às seguintes condições:

I - intervalo de uma hora para descanso e alimentação, observado ou indenizado; e na hipótese de indenização, o intervalo para descanso e alimentação será remunerado na forma prevista para a prestação de serviço extraordinário;

II - adicional noturno de 20% (vinte por cento) incidente sobre as horas trabalhadas a partir das 22 (vinte e duas) até às 5 (cinco) horas do dia seguinte.
Parágrafo único. Quando a adoção da escala 12x36 representar aumento da jornada mensal em relação à carga horária original do cargo, o servidor fará jus ao pagamento proporcional do vencimento.
Art. 9º Portarias das Secretarias regulamentarão os plantões de 12x36 horas, devendo as escalas de cada mês serem ajustadas previamente com os servidores com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
§ 1º Eventuais permutas de plantões entre os servidores somente serão realizadas após autorização da Secretaria competente, mediante solicitação por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e assinatura de ambos os servidores envolvidos e da chefia imediata, salvo em situações de emergência, que poderão ser justificadas por escrito em até 2 (dois) dias.
§ 2º O cumprimento da jornada será controlado mediante registro manual, vedado o "ponto britânico", e também registro em sistema eletrônico, prevalecendo este em casos de divergência, salvo se comprovada falha do sistema ou impossibilidade de uso ou funcionamento.
§ 3º Faltas injustificadas configuram descumprimento do dever funcional e sujeitam os servidores às sanções disciplinares previstas em lei, sem prejuízo do desconto do dia não trabalhado.
§ 4º Ao Município, em caráter excepcional, fica reservado o direito de convocar servidores, de acordo com a disponibilidade, para suprir faltas e afastamentos, bem como em ocasiões especiais que o justifiquem, com o pagamento das devidas verbas remuneratórias e indenizatórias.

CAPÍTULO IV
DA CRIAÇÃO DE CARGOS
Art. 10. O Setor/Lotação Instituição de Longa Permanência para Idosos Dr. Afrânio Felício da Cunha na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (SEMASH), constante do Anexo V – Dimensionamento da Lei Complementar Municipal n° 4.238, de 03.04.2019, passa a vigorar com acréscimo de 2 (duas) vagas de Enfermeiro.
Art. 11. O Setor/Lotação UBS Vila Oliveira/Palmeiras constante do Anexo V – Dimensionamento, da Lei Complementar Municipal n° 4.238, de 03.04.2019, passa a vigorar com acréscimo de 2 (duas) vagas no cargo/função de Técnico em Enfermagem e do cargo/função de Auxiliar Administrativo I com 1 (uma) vaga.
Art. 12. O Anexo VI - Vagas dos Cargos Efetivos, da Lei Complementar Municipal n° 4.238, de 03.04.2019, passa a vigorar com acréscimo de 2 (duas) vagas ao cargo de Enfermeiro, acréscimo de 2 (duas) vagas no cargo de Técnico em Enfermagem e de 1 (uma) vaga no cargo de Auxiliar Administrativo I.
Art. 13. Em cumprimento do disposto na Lei Complementar Federal n° 101, de 04.05.2000, integra a presente Lei o demonstrativo de impacto orçamentário-financeiro no exercício de 2026 e nos dois subsequentes, nos termos do Anexo Único desta Lei.
Art. 14. Revoga-se a Lei nº 2.423, de 11.04.2000, que estabelece as jornadas de trabalhos dos Servidores Municipais e dá outras providências.
Art. 15. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova,16 de julho de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO
Secretária Municipal de Governo

LAZINIER SERRANO GONÇALVES
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

KÁTIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Secretária Municipal de Saúde

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.966/2026

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR SUBSTITUTIVO Nº4.163 /2025

Regulamenta o horário de funcionamento dos setores da Prefeitura, dispõe sobre o auxílio-alimentação dos servidores do Poder Executivo, institui o regime de escala 12x36, altera a Lei Complementar nº 4.238/2019, revoga a Lei Complementar 2.423/2000 e dá outras providências.

ANEXO ÚNICO
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Introdução

O presente relatório tem por finalidade atender às exigências dos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, demonstrando a estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente do Projeto de Lei Complementar, que disciplina o auxílio-alimentação por dia trabalhado, institui o regime de escala 12x36, altera a jornada dos cargos de Vigia e Fiscal de Posturas, cria 2 (duas) vagas de Enfermeiro para a ILPI Dr. Afrânio Felício da Cunha e cria 2 (duas) vagas de Técnico em Enfermagem e 1 (uma) vaga de Auxiliar Administrativo I para a UBS Vila Oliveira/Palmeiras.
Além das criações de cargos, foram considerados os quantitativos para submissão ao regime 12x36, com repercussão sobre o auxílio-alimentação, a saber: 6 Conselheiros Tutelares, 3 Auxiliares de Enfermagem, 14 Serventes de Limpeza, 14 Técnicos em Enfermagem, 11 Cuidadores de Idoso, 3 Enfermeiros, 6 Cuidadores/Educadores, 7 Auxiliares de Cuidador/Educador, 12 Fiscais de Posturas, 1 Auxiliar Administrativo e 75 Vigias.
Para os fins desta estimativa, adotou-se como premissa que os servidores listados para o regime 12x36 lotados em setores ou serviços legalmente alcançados pelo art. 5º do Projeto de Lei Complementar.

Parâmetros Utilizados:

Para a apuração dos custos, foram considerados os seguintes parâmetros técnicos:
Trata-se de despesa obrigatória de caráter continuado;
Para fins estritamente técnicos de atendimento às exigências legais de estimativa e demonstração do impacto no exercício inicial, adotou-se a proporcionalização em 7 (sete) meses, considerando a dinâmica usual do trâmite administrativo necessário à conclusão do processo legislativo e aos procedimentos administrativos subsequentes. Exercícios de 2027 e 2028 projetados em 12 (doze) meses;
Componentes da despesa: vencimento-base, 13º salário, adicional de 1/3 de férias, vale-alimentação (quando cabível) e encargos patronais.
Encargos patronais: 18% em 2026 e 22% em 2027 e 2028.
Reajuste projetado para vencimentos e benefícios: 6% ao ano.
Vale-alimentação padrão 2026: R$ 367,84 por mês; 2027: R$ 389,91; 2028: R$ 413,31.
Vale-alimentação da escala 12x36: 4,56389 UFPN por dia trabalhado; adotou-se, para esta estimativa, R$ 351,08 por mês em 2026, R$ 372,15 em 2027 e R$ 394,48 em 2028, considerando 15 plantões mensais.
Para verificação de aumento da jornada mensal na 12x36 diurna, adotou-se a premissa de 15 plantões por mês com 11 horas efetivamente trabalhadas por plantão, em razão do intervalo de 1 hora observado, totalizando 165 horas mensais.
Assim, os cargos de 40h/sem não receberam complemento proporcional de vencimento, por não haver aumento da jornada mensal em relação à carga horária de origem. Houve complemento proporcional de vencimento apenas para os cargos de Enfermeiro atualmente em 20h/sem e para as 2 novas vagas de Enfermeiro da ILPI.
Quando a migração para a 12x36 implicou apenas substituição do vale-alimentação do regime de 40h pelo vale da escala, a diferença inferior foi registrada como economia estimada, e não como despesa adicional.
Para as 2 novas vagas de Enfermeiro e as 2 novas vagas de Técnico em Enfermagem, foi considerada insalubridade de 20% sobre o salário mínimo, correspondente a R$ 324,20/mês em 2026, com projeção de reajuste de 6% ao ano para 2027 e 2028. A parcela foi incorporada ao custo anual das criações de cargo, com reflexos em 13º salário, adicional de 1/3 de férias e encargos patronais
Memória de cálculo do cargo de Enfermeiro:
Para os 3 Enfermeiros já existentes, o impacto corresponde somente ao acréscimo entre a situação atual de 20h e a situação projetada em 12x36. Para as 2 novas vagas da ILPI, apurou-se o custo integral da nova despesa em 12x36.
Premissas específicas de 2026: jornada comparativa de 100 horas/mês na situação atual de 20h e 165 horas/mês na 12x36 diurna (15 plantões mensais × 11 horas efetivamente trabalhadas, considerando 1 hora de intervalo), resultando em fator de proporcionalidade de 1,65 sobre o vencimento-base.

Etapa	Base de cálculo de 2026	Valor unitário	Resultado
Situação atual por servidor (20h)	Vencimento-base de R$ 2.655,80 + insalubridade + 13º + 1/3 de férias + encargos patronais de 18%.	R$ 35.163,99	Base anual anterior de cada servidor.
Situação projetada por servidor (12x36)	Vencimento proporcional de R$ 4.382,07 + insalubridade + vale de R$ 351,08/mês + 13º + 1/3 de férias + encargos patronais de 18% sobre remuneração e vale em pecúnia.	R$ 59.262,44	Base anual nova de cada servidor.
Acréscimo por Enfermeiro existente	Diferença entre a situação projetada e a situação atual.	R$ 24.098,45	3 servidores = R$ 72.295,35.
Custo por nova vaga de Enfermeiro da ILPI	Custo integral da situação projetada em 12x36.	R$ 59.262,44	2 vagas = R$ 118.524,88.

Os valores de 2027 e 2028 foram projetados pela mesma metodologia, com reajuste anual de 6% sobre vencimentos, benefícios e insalubridade, bem como encargos patronais de 22% nos exercícios subsequentes.

Tabela Salários Base:

Os salários-base utilizados como referência correspondem aos valores vigentes em 2026, com projeções estimadas para os exercícios subsequentes, observados os níveis e quantitativos autorizados no Projeto de Lei.

Cargo/Função	Nível	Jornada legal de origem	Qtde	Salários Base 2026	Salários Base 2027	Salários Base 2028
Novos Cargos						
Auxiliar Administrativo I	31	40h	1	2.061,95	2.185,67	2.316,81
Enfermeiro	42	20h	2	4.382,07	4.644,99	4.923,69
Técnico em Enfermagem	34	40h	2	2.163,91	2.293,74	2.431,37
Cargos com alteração de jornada 12 x 36						
Auxiliar Administrativo I	31	40h	1	2.061,95	2.185,67	2.316,81
Auxiliar de Cuidador/Educador	05	40h	7	1.754,51	1.859,78	1.971,37
Auxiliar de Enfermagem	16	40h	3	1.754,51	1.859,78	1.971,37
Conselheiro Tutelar	41	40h	6	2.571,06	2.725,32	2.888,84
Cuidador de Idoso	34	40h	11	2.163,91	2.293,74	2.431,37
Cuidador/Educador	41	40h	6	2.571,06	2.725,32	2.888,84
Enfermeiro	42	20h	3	4.382,07	4.644,99	4.923,69
Fiscal de Posturas	36	40h	12	2.233,25	2.367,25	2.509,28
Servente de Limpeza	05	40h	14	1.754,51	1.859,78	1.971,37
Técnico em Enfermagem	34	40h	14	2.163,91	2.293,74	2.431,37
Vigia	06	40h	75	1.754,51	1.859,78	1.971,37

IMPACTO ANUAL ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ESTIMADO POR EXERCÍCIO
Impacto Orçamentário Total (incluindo encargos e benefícios)

As medidas propostas implicam aumento permanente da despesa com pessoal, composto pela criação de cargos, pela repercussão do vale-alimentação na escala 12x36 e, no caso dos Enfermeiros com jornada atual de 20h/sem, pelo complemento proporcional de vencimento decorrente do aumento da jornada mensal.

Cargo/Função	2026	2027	2028
	Impacto Remuneração Anual	Impacto Remuneração Anual	Impacto Remuneração Anual
1 nova vaga de Auxiliar Administrativo I – UBS / jornada legal	R$ 21.962,47	R$ 41.261,80	R$ 43.737,50
2 novas vagas de Enfermeiro - ILPI / 12x36	R$ 92.186,02	R$ 173.193,80	R$ 183.585,46
2 novas vagas de Técnico em Enfermagem – UBS / jornada legal	R$ 51.747,35	R$ 97.219,86	R$ 103.053,05
Subtotal - criação de cargos	**R$ 165.895,84**	**R$ 311.675,45**	**R$ 330.376,01**
Auxiliar Administrativo I alteração para 12x36 / substituição do vale (economia estimada)	R$ 138,44 (economia)	R$ 260,01 (economia)	R$ 275,60 (economia)
Auxiliar de Cuidador/Educador(s) - alteração para 12x36 / substituição do vale (economia estimada)	R$ 969,06 (economia)	R$ 1.820,09 (economia)	R$ 1.929,19 (economia)

Auxiliar de Enfermagem(s) – alteração para 12x36 / substituição do vale (economia estimada)	R$ 415,31 (economia)	R$ 780,04 (economia)	R$ 826,80 (economia)
Conselheiro Tutelar(s) – alteração para 12x36 / substituição do vale (economia estimada)	R$ 830,63 (economia)	R$ 1.560,07 (economia)	R$ 1.653,59 (economia)
Cuidador de Idoso(s) – alteração para 12x36 / substituição do vale (economia estimada)	R$ 1.522,81 (economia)	R$ 2.860,13 (economia)	R$ 3.031,58 (economia)
Cuidador/Educador(s) – alteração para 12x36 / substituição do vale (economia estimada)	R$ 830,63 (economia)	R$ 1.560,07 (economia)	R$ 1.653,59 (economia)
Enfermeiro(s) – alteração para 12x36 / substituição do vale (economia estimada)	R$ 56.229,72	R$ 105.641,32	R$ 111.979,82
Fiscal de Posturas(s) – alteração para 12x36 / substituição do vale (economia estimada)	R$ 1.661,25 (economia)	R$ 3.120,15 (economia)	R$ 3.307,18 (economia)
Servente de Limpeza(s) – alteração para 12x36 / substituição do vale (economia estimada)	R$ 1.938,13 (economia)	R$ 3.640,17 (economia)	R$ 3.858,38 (economia)
Técnico em Enfermagem(s) – alteração para 12x36 / substituição do vale (economia estimada)	R$ 1.938,13 (economia)	R$ 3.640,17 (economia)	R$ 3.858,38 (economia)
Vigia(s) – alteração para 12x36 / substituição do vale (economia estimada)	R$ 10.382,82 (economia)	R$ 19.500,92 (economia)	R$ 20.669,88 (economia)
Subtotal - alteração de regime/benefício	**R$ 35.602,52**	**R$ 66.899,47**	**R$ 70.915,67**
TOTAL GERAL ESTIMADO	**R$ 201.498,36**	**R$ 378.574,93**	**R$ 401.291,68**

RELAÇÃO ENTRE CUSTOS DA FOLHA E RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)

Ressalta-se que, para fins exclusivamente demonstrativos, os valores do cargo efetivo criado são projetados e incorporados aos quadros de despesa com pessoal e relação com a RCL como cenário de impacto potencial máximo, independentemente do momento efetivo do provimento, o qual permanece condicionado à realização de concurso público, nomeação e exercício.

Ano	**2026**	**2027**	**2028**
Valor Folha	**Atual**	**Projetado**	**Projetado**
	R$ 165.352.536,25	**R$ 175.273.688,43**	**R$ 185.790.109,74**
PL 4.167/2026	R$ 204.222,74	R$ 274.731,83	R$ 48.535,96
PL 4.174/2026	R$ 1.535.307,46	R$ 2.019.111,46	R$ 2.140.258,15
PL 4.175/2026	R$ 73.981,34	R$ 97.294,24	R$ 103.131,90
PL 4.177/2026	R$ 219.047,40	R$ 0,00	R$ 0,00
PL 4.178/2026	R$ 120.519,22	R$ 255.729,35	R$ 284.245,81
PL	R$ 201.498,36	R$ 378.574,93	R$ 401.291,68
Total	**R$ 167.707.112,77**	**R$ 178.299.130,24**	**R$ 188.767.573,23**

A Receita Corrente Líquida consolidada projetada para 2026 é de R$ 440.289.313,46 (quatrocentos e quarenta milhões e duzentos e oitenta e nove mil e trezentos e treze reais e quarenta e seis centavos).

Ano	**2026**	**2027**	**2028**
RCL	**R$ 440.289.313,46**	**R$ 466.706.672,27**	**R$ 494.709.072,60**
Custo Total Folha	R$ 167.707.112,77	R$ 178.299.130,24	R$ 188.767.573,23
% Custo total folha	38,09%	38,20%	38,16%
% Limite RCL	51,30%	51,30%	51,30%
R$ Limite RCL	R$ 225.868.417,80	R$ 239.420.522,87	R$ 253.785.754,25
Margem	13,21%	13,10%	13,14%
Saldo da Margem	R$ 58.161.305,04	R$ 61.121.392,63	R$ 65.018.181,01

O limite prudencial é de 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento), o que totaliza a quantia de R$ 225.868.417,80 (duzentos e vinte e cinco milhões e oitocentos e sessenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e oitenta centavos).
A despesa total consolidada com pessoal da Administração Direta e Indireta para o período de janeiro a dezembro de 2026, acrescida com o atual Projeto de Lei, está estimada em R$ 167.707.112,77 (cento e sessenta e sete milhões, setecentos e sete mil, cento e doze reais e setenta e sete centavos).
Esse montante representará 38,09% da Receita Corrente Líquida (RCL), mantendo-se dentro do limite prudencial de 51,30%, conforme estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme demonstrado, a presente estimativa aponta impacto orçamentário-financeiro de R$ 201.498,36 em 2026, R$ 378.574,93 em 2027 e R$ 401.291,68 em 2028.

A folha de pagamento para o exercício de 2026 está plenamente suportada dentro do planejamento orçamentário-financeiro. Não haverá comprometimento do percentual de gastos com pessoal, mantendo-se dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).
Além disso, a projeção indica que as metas fiscais relativas ao resultado primário e nominal não serão afetadas no cenário estimado, garantindo o equilíbrio financeiro e o cumprimento das exigências do artigo 17 da LRF. Dessa forma, a administração mantém o compromisso com a responsabilidade fiscal, assegurando a sustentabilidade das contas públicas.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

LUCIANO DOS SANTOS
Chefe de Departamento de Orçamento

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:A900B591